

CONGRESSO NACIONAL

ANAIIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 88^a À 92^a SESSÃO DA 1^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52^a LEGISLATURA

VOLUME 27 Nº 25
1º AGO. A 7 AGO.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2003

VOL.27 Nº 25 ÍNDICE TEMÁTICO

ACRE

Relata as comemorações dos 101 anos da Revolução Acreana. Senador Geraldo Mesquita Júnior. 411

AGRESSÃO

Manifesta sua reprovação a qualquer agressão às instituições do País. Senador Almeida Lima. 612

AGRICULTURA

Demonstra sua preocupação com a possibilidade de estiagem prolongada no Estado de Santa Catarina, que, posteriormente, irá atrapalhar o início do plantio das culturas de verão e até mesmo interferir no desempenho da próxima safra. Senador Leonel Pavan. 679

ÁGUA

Demonstra seu otimismo com as notícias veiculadas pela imprensa sobre a transposição das águas do Rio São Francisco. Senador Garibaldi Alves Filho. 340

ARTIGO DE IMPRENSA

Demonstra sua irritação sobre um artigo publicado no Jornal da Paraíba, assinado pelo Deputado Federal Inaldo Leitão, com o título: "Para que serve o Senado?" Senador Ney Suassuna. 424

Comenta o artigo intitulado "O cabo-de-guerra", de autoria do professor Gaudêncio Torquato, publicado no Jornal do Brasil no dia 04 de agosto do corrente. Senador Sérgio Guerra. 437

Solicita a inserção, nos Anais do Senado, do editorial de hoje do jornal O Estado de S. Paulo, que analisa os desmandos do Ministro Miguel Rossetto, intitulado "SP recoloca a Lei no campo". Senador Teotônio Vilela Filho. 438

Solicita que sejam inseridas, nos Anais do Senado, as matérias intituladas "Lula apagou a Terceira Via, diz jornal" e "Amorim tenta explicar crítica de Lula aos EUA", publicadas no jornal O Globo, edição de 16 de julho do corrente. Senador Leonel Pavan. 439

Comenta o artigo "Populismo, incoerência e estelionato", que versa sobre a forma de Governo, de autoria do jornalista Newton Rodrigues, publicado no Jornal do Brasil, edição de 18 de julho do corrente. Senador Reginaldo Duarte. 441

Comenta as matérias intituladas "Tapa em todas as direções", publicada no jornal Correio Braziliense, e "MST diz que fará Reforma Agrária 'no tapa'", publicada no jornal Folha de S.Paulo, ambas edições de 06 de agosto do corrente. Senador Eduardo Azeredo. 669

Comenta a matéria intitulada "Tumulto e pancadaria dentro e fora da Câmara", publicada no jornal O Globo de 06 de agosto do corrente. Senador Antero Paes de Barros. 676

Faz algumas considerações sobre a matéria intitulada "Brant: Foi o primeiro teste e o governo falhou", publicada no jornal O Globo, de 18 de julho do corrente, e que trata do processo de discussão da Reforma da Previdência. Senador Leonel Pavan. 679

Analisa o artigo intitulado "O trabalhador perdeu", publicado na revista Época, edição de 28 de julho do corrente, que versa sobre o fraco desempenho dos papéis da

| | |
|---|-----|
| Petrobrás, prejudicando os trabalhadores que usaram parte do FGTS para comprar ações da empresa. Senador Reginaldo Duarte. | 681 |
| Comenta a matéria “Redução do IPI poderá não chegar aos consumidores”, publicada no jornal Folha de S.Paulo, edição de 06 de agosto do corrente. Senador Arthur Virgílio. | 799 |
| Congratulações às organizações Globo pela publicação de sua autoria sob título “Informar. Entreter. Educar. Mobilizar – Responsabilidade Social nas Organizações GLobo”. Senador Romero Jucá. | 805 |
| Comenta a matéria publicada no Jornal do Brasil, de 22 de julho do corrente, sob título “Governo já admite fim do subteto dos juízes”, que trata das constantes mudanças na Reforma da Previdência. Senador Sérgio Guerra. | 808 |
| Solicita a transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo publicado na revista Isto É, de 30 de julho do corrente, sob título “Guardião do Saber”, que trata de entrevista com o físico Ennio Candotti e a visão do PT de desconsiderar a contribuição da ciência e tecnologia. Senador Eduardo Azeredo. | 811 |
| Solicita inserção nos Anais do Senado Federal de artigo publicado no jornal O Globo, de 06 de agosto do corrente ano, de autoria do jornalista Merval Pereira, intitulado “Um peso a menos”, que aborda as inúmeras dificuldades enfrentadas pelo Governo Lula para viabilizar a Reforma da Previdência. Senador Reginaldo Duarte. | 813 |
| Comenta as matérias publicadas nos jornais Folha de S.Paulo e O Estado de S.Paulo, de 18 de julho do corrente, respectivamente, sob títulos “Ataque e defesa”, “Mudanças chegam ao limite do suportável, diz Palocci” e “Corte atingirá viúvas dos atuais aposentados”. Senador Leonel Pavan. | 814 |
| COMPLEMENTAÇÃO | |
| Indaga a matéria apresentada pelo Senador Luiz Otávio, em relação a Vale do Rio Doce deslocar investimentos para uma área distante. Aparte ao Senador Luiz Otávio. Senador Ney Suassuna. | 388 |
| CONGRESSO NACIONAL | |
| Discussão da Proposta de Emenda à Constituição, nº 21, de 2003, que altera a redação dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição Federal, dispondo sobre a competência do Congresso Nacional para apreciar os atos de outorga e renovação de concessão e permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Senador Hélio Costa. | 401 |
| COOPERATIVISMO | |
| Defende o cooperativismo de crédito. Senadora Serys Slhessarenko. | 791 |
| CPI | |
| Indaga à Mesa sobre o episódio do impedimento da participação de Senadores em sessão secreta da CPI do Banestado. Senador Tião Viana. | 416 |
| Esclarece, na qualidade de Presidente da CPI do Banestado, dos fatos narrados pelo Senador Tião Viana. Senador Antero Paes de Barros. | 417 |
| CUMPRIMENTO | |
| Cumprimenta o Senador Paulo Paim pelo excelente trabalho que desenvolve na luta para melhorar o nível social do Brasil. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Leonel Pavan. | 329 |

| | |
|---|-----|
| Solidariza-se com o Senador Garibaldi Alves Filho, afirmando que a transposição do Rio São Francisco é o sonho dos nordestinos. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador Antonio Carlos Valadares. | 341 |
| Parabeniza o Senador Garibaldi Alves Filho pois é com grande sabedoria que este apresenta a matéria ao Senado Federal. (pelo discurso pronunciado) Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador Edison Lobão. | 342 |
| Cumprimenta a Senadora Serys Slhessarenko pela sua contínua preocupação para com as estradas brasileiras. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Eduardo Suplicy. | 347 |
| Solidariza-se com o Senador Demóstenes Torres pela forma objetiva como apresenta as deficiências na operação do Governo Lula. Aparte ao Senador Demóstenes Torres. Senador José Jorge. | 383 |
| Manifesta sua solidarização ao ocorrido com a Senadora Heloísa Helena. Senador Tião Viana. | 394 |
| Felicita o Senador Renan Calheiros pelo seu pronunciamento. Aparte ao Senador Renan Calheiros. Senador Pedro Simon. | 410 |
| Saúda o Senador Maguito Vilela pelo seu retorno ao Senado Federal. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Demóstenes Torres. | 414 |
| Entusiasma-se pela volta do Senador Maguito Vilela. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Tião Viana. | 414 |
| Felicita a volta do Senador Maguito Vilela. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Ney Suassuna. | 415 |
| Demonstra sua alegria em participar da volta, ao Senado Federal, do Senador Maguito Vilela. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Aloizio Mercadante. | 415 |
| Deseja boas vindas ao Senador Maguito Vilela, pelo seu retorno ao Senado Federal. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Efraim Morais. | 415 |
| Demonstra sua imensa satisfação em presenciar o retorno do Senador Maguito Vilela à Casa. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Mão Santa. | 416 |
| Afirma, assim como o Senador Ney Suassuna, sua indignação pelo explicitado no artigo do Jornal da Paraíba. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Senador Mão Santa. | 426 |
| Congratula o Senador Antonio Carlos Valadares pelo seu pronunciamento que enriquece e demonstra sua preocupação com os impostos. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. Senador Mão Santa. | 600 |
| Cumprimenta o Senador Antonio Carlos Valadares por mais um inteligente pronunciamento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. Senador Roberto Saturnino. | 601 |
| Cumprimenta o Senador Efraim Morais pelo seu discurso e afirma a intranqüilidade vivida no País com relação aos idosos. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Leonel Pavan. | 653 |
| Demonstra sua felicidade pela convivência do Senador Hélio Costa com o jornalista Roberto Marinho. Aparte ao Senador Hélio Costa. Senador Paulo Octávio. | 718 |
| Parabeniza o Senador Magno Malta pelo importante pronunciamento. Aparte ao Senador Magno Malta. Senador Maguito Vilela. | 781 |
| Solidariza-se com o Senador Magno Malta pelo tema abordado. Aparte ao Senador Magno Malta. Senador Efraim Morais. | 782 |

| | |
|---|-----|
| Parabeniza o discurso do Senador Paulo Paim. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Ney Suassuna. | 785 |
| Parabeniza o Senador Paulo Paim pela sua posição firme assumida na vida pública e demonstra sua posição quanto à taxaçoão dos inativos. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Efraim Moraes. | 786 |
| Cumprimenta a Senadora Serys Shessarenko pelo seu brilhante discurso. Aparte à Senadora Serys Shessarenko. Senador Leonel Pavan. | 793 |
| CURITIBA | |
| Presta homenagem à cidade de Curitiba – PR, escolhida como a “Capital Americana da Cultura 2003.” Senador Flávio Arns. | 071 |
| DESEMPREGO | |
| Fala da necessidade de um crescimento econômico, com vistas a diminuir a crise de desemprego no Brasil. Senador Mozarildo Cavalcanti. | 803 |
| Interpreta o artigo publicado no jornal Folha de S.Paulo, de 22 de julho do corrente, que critica declaraçoões do Ministro do Trabalho, Sr. Jaques Wagner, sobre o desemprego no País. Senador Antero Paes de Barros. | 810 |
| DOCUMENTAÇÃO | |
| Reclama o envio de documentação incompleta por parte da Caixa Econômica Federal em resposta a requerimento de S. Ex ^a . Senador Demóstenes Torres. | 397 |
| EDUCAÇÃO | |
| Comunica a inauguraçoão do Centro Educacional Unificado (CEU), localizado no bairro de Guaianases, na cidade de São Paulo. Senador Eduardo Suplicy. | 343 |
| Expõe a necessidade de investimentos maciços em educação para melhorar a qualidade de vida do povo brasileiro. Senador Romero Jucá. | 666 |
| Discussão, em conjunto, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2002, que institui o ano de 2002 como “Ano do Educador” e dá outras providências, e da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1999, que altera dispositivos dos artigos 165, 166, 167 da Constituição Federal. Senadora Ideli Salvatti. | 755 |
| ENERGIA ELÉTRICA | |
| Defende a interligaçoão elétrica Brasil – Bolívia via Guajará – Mirim, em Rondônia. Senador Valdir Raupp. | 356 |
| Relata sua participaçoão na II Conferência Interparlamentar de Energia e da XV Reunião da Comissão de Energia e Minas do Parlamento Latino-Americano, no México, e comenta a crise de energia elétrica no Brasil. Senador Efraim Moraes. | 418 |
| Elogia o Senador Efraim Moraes por conhecer toda a problemática energética do Brasil e faz observaçoões a respeito do tema apresentado. Aparte ao Senador Efraim Moraes. Senador Mão Santa. | 418 |
| Recorre ao Ministério de Minas e Energia, a Eletrobrás, a Aneel e as concessionárias distribuidoras pela intensificaçoão de esforços para que a energia elétrica possa chegar a todos os recantos do Brasil. Senador Valmir Amaral. | 667 |
| Salienta a necessidade da construçoão do gasoduto Coari – Porto Velho, a fim de viabilizar o desenvolvimento sustentável da região amazônica e enfrentar os interesses estrangeiros. Senador Amir Lando. | 682 |

Destaca matéria publicada no jornal Folha de S.Paulo, na sua edição de 22 de julho do corrente ano, sob título “Eletrônicos vivem apagão fase 2”. Senador Teotônio Vilela Filho. 812

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Explica o incidente envolvendo S. Ex^a. no dia 1º de agosto de 2003, no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em Brasília. Senadora Heloísa Helena. 390

FOME ZERO

Anuncia a chegada do Programa “Fome Zero” ao Estado de Rondônia. Senadora Fátima Cleide. 436

FORÇAS ARMADAS

Comenta a elaboração do opúsculo intitulado “A Profissão Militar”, de iniciativa das Forças Armadas brasileiras. Senador Romero Jucá. 355

Critica o contingenciamento dos recursos destinados às forças armadas. Senador Demóstenes Torres. 603

Faz algumas explicações referentes ao pronunciamento do Senador Demóstenes Torres. Senador Tião Viana. 604

GOVERNO FEDERAL

Comenta a sua volta, depois de cinco meses de licença, ao Senado e faz uma análise a respeito do Governo do Presidente Lula. Senador Maguito Vilela. 412

Explana o adiantamento da viagem do Presidente Lula ao continente africano. Senador Paulo Paim. 327

Faz comentários a respeito do Programa “Fome Zero” e sobre o descontentamento do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com as críticas do PSDB ao seu governo. Senador Leonel Pavan. 331

Demonstra seu apoio às alegações do Ministro José Dirceu de negociar mudanças no acordo com o FMI, visando permitir investimentos no País. Senador Romero Jucá. 334

Alerta ao Governo Federal para que exerça a autoridade necessária no cumprimento dos princípios constitucionais, tendo em vista constantes manifestações populares, que têm infligido o estado de direito. Senador Eduardo Siqueira Campos. 335

Faz algumas críticas a falta de ação do Governo Lula. Senador Demóstenes Torres. 381

Afirma que seu Partido, PSDB, tem capacidade moral para estabelecer pontos de crítica do Governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva. Senador Arthur Virgílio. 608

HOMENAGEM

Presta homenagem pelo transcurso do aniversário do Governador Joaquim Roriz, ressaltando sua trajetória política e suas realizações à frente do Governo do Distrito Federal. Senador Paulo Octávio. 338

Comenta a comemoração, no dia 6 de agosto do corrente ano, dos cem anos da Revolução Acreana; no dia 7, os vinte anos da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Acre e, no dia 28, vinte anos da Fundação da Central Única dos Trabalhadores. Senador Sibá Machado. 353

| | |
|--|-----|
| Registra a comemoração, no dia 05 de agosto, do Dia Nacional da Saúde, e, também, o dia do nascimento de Osvaldo Cruz. Senador Augusto Botelho. | 424 |
| Descreve a ilustre carreira do médico e sanitarista Oswaldo Cruz. Senador Augusto Botelho. | 443 |
| Homenageia o povo acreano e à sua história de luta pela liberdade e autodeterminação. Senadora Fátima Cleide. | 675 |
| Faz comentários sobre a vida do jornalista Roberto Marinho. Senador Hélio Costa. | 715 |
| Presta homenagem de pesar ao jornalista Roberto Marinho. Senador Renan Calheiros. | 720 |
| Faz homenagem póstuma ao empresário e jornalista Roberto Irineu Marinho. Senador Paulo Octávio. | 720 |
| Homenageia o Presidente das Organizações Globo, Dr. Roberto Marinho, pelo seu falecimento. Senador Sérgio Guerra. | 723 |
| Manifesta pesar pelo falecimento do empresário e jornalista Roberto Marinho. Senador Magno Malta. | 780 |
| Parabeniza a Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, que amanhã completará 26 anos de fundação. Senadora Ana Júlia Carepa. | 818 |
| Presta homenagem de pesar pelo falecimento do Jornalista Roberto Marinho. Senadora Lúcia Vânia. | 819 |
| JOÃO PESSOA | |
| Demonstra sua felicidade pela comemoração dos 418 anos de fundação da cidade de João Pessoa – PB. Senador José Maranhão. | 384 |
| Presta homenagem pelo transcurso dos 418 anos de emancipação da cidade de João Pessoa – PB. Senador Efraim Morais. | 418 |
| JORNALISMO | |
| Registra o desagravo ao jornalista paraense Lúcio Flávio Pinto, em razão do constrangimento que lhe foi imposto pelo site Observatório da Imprensa, que chegou a atribuir-lhe autoria de uma matéria que foi criminosamente enviada à publicação em seu nome. Senadora Ana Júlia Carepa. | 668 |
| LICITAÇÃO | |
| Critica o edital de licitação destinado à renovação do enxoval do Palácio da Alvorada. Senador Arthur Virgílio. | 664 |
| MANIFESTAÇÃO | |
| Faz algumas ponderações sobre o incidente que envolveu a Senadora Heloísa Helena e grevistas do INSS com a Polícia Federal. Senador Paulo Paim. | 330 |
| MEDICAMENTOS | |
| Relata sua preocupação com a atual situação da publicidade de medicamentos veiculada nos diversos meios de comunicação. Senador Papaléo Paes. | 665 |

MEDIDA PROVISÓRIA

Medida Provisória nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências. 757

MEIO AMBIENTE

Apresenta as reflexões do Sr. Vinod Thomas, diretor do Banco Mundial para o Brasil, em artigo publicado no jornal Folha de S.Paulo, de 17 de junho do corrente, que assevera que aumentar a prioridade para a proteção ambiental, além de beneficiar o meio ambiente, é também uma maneira efetiva de promover o progresso social. Senador Papaléo Paes. 807

MENSAGENS

Mensagem nº 154, de 2003 (nº 355/2003, na origem), aos Srs. Membros do Senado Federal, conforme o disposto no art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 57 do Anexo 1 ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submete à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Marco César Meira Naslausky, Ministro da Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca. 075

Mensagem nº 155, de 2003 (nº 360/2003, na origem), de 31 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2003 (nº 1.152/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações, sancionado e transformado na Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003. 365

Mensagem nº 252, de 2003, que nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submete à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 120, de 11 de junho de 2003, que “Altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências”. 758

MOVIMENTO TRABALHISTA

Destaca o artigo “Tirando o corpo fora”, da jornalista Dora Kramer, da coluna do Jornal do Brasil, do dia 31 de julho de 2003. Senadora Lúcia Vânia. 357

MUNICÍPIO

Discute a gravidade da crise nos Municípios brasileiros. Senador Heráclito Fortes. 380

Manifesta sua profunda preocupação com a crise dos Municípios brasileiros, em especial os do Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. 389

Defende a participação dos prefeitos municipais na discussão envolvendo a reforma tributária e o repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Senadora Lúcia Vânia. 396

Demonstra sua indignação quanto a diminuição no repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Senador Renan Calheiros. 410

Relata a crise financeira instalada nos municípios brasileiros que esta gerando protestos e paralisações nas prefeituras. Senadora Ideli Salvatti. 421

Confirma o estado de penúria em que se encontram os municípios. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Ney Suassuna. 423

| | |
|--|-----|
| Faz um apelo ao Governo Federal por mais atenção aos municípios e pelo fortalecimento do Ministério das Cidades. Senador Garibaldi Alves Filho. | 655 |
| Critica o prenúncio da greve dos prefeitos em protesto contra a diminuição dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios e congratula o Governo Federal pelo seu compromisso com a inclusão de solicitações no texto da Reforma Tributária. Senadora Ideli Salvatti. | 723 |
| Manifesta sua profunda preocupação com o futuro dos municípios brasileiros, em decorrência da grave crise financeira provocada pela queda dos recursos do FPM repassados pelo Governo Federal. Senador Leonel Pavan. | 788 |
| Tece comentários sobre a possível greve de prefeitos em virtude da crise financeira a qual passa os municípios. Senadora Ideli Salvatti. | 791 |
| Faz um alerta do descaso em que o Governo tem tratado os Municípios. Senador Efraim Morais. | 794 |
| Explana a criação da Frente Parlamentar Pró-Municípios com vistas a encontrar soluções para o problema emergencial dos Municípios. Senador Ney Suassuna. | 797 |
| Retrata a diminuição da participação dos municípios na arrecadação tributária. Senadora Ana Júlia Carepa. | 798 |
| Faz um apelo à Senadora Ana Júlia Carepa em vista da crise enfrentada pelos Municípios. Aparte à Senadora Ana Júlia Carepa. Senador Efraim Morais. | 798 |
| ONU | |
| Fala sobre os resultados divulgados pela ONU acerca do IDH de todos os países do mundo e do avanço do Brasil em relação a sua posição no IDH. Senador José Jorge. | 460 |
| PARECER | |
| Parecer nº 968, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2003 (nº 1.599/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Serrazulense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo. Senador Demóstenes Torres. | 001 |
| Parecer nº 969, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2003 (nº 1.967/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo. Senador Demóstenes Torres. | 006 |
| Parecer nº 970, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2003 (nº 2.124/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro. | 011 |
| Parecer nº 971, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 370, de 1999, de autoria do Senador Lauro Campos, que revoga disposição que restringe o princípio da impenhorabilidade do bem de família, constante do art. 82 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2000, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que revoga dispositivos das Leis nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que tramitam em conjunto (em audiência, nos termos do Requerimento nº 253, de 2003). Senador Garibaldi Alves Filho. | 015 |
| Parecer nº 972, de 2003, da Comissão, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves que acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para | |

| | |
|---|-----|
| beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças. Senadora Serys Silhessarenko. | 017 |
| Parecer nº 973, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 693, de 2002 (nº 1.817/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Pais e Professores a executar Serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José, Estado de Santa Catarina. Senador Jorge Bornhausen. | 090 |
| Parecer nº 974, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 705, de 2002 (nº 1.859/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cipó, Estado da Bahia. Senador Edison Lobão. | 095 |
| Parecer nº 975, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 730, de 2002 (nº 1.933/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. Senadora Roseana Sarney. | 099 |
| Parecer nº 976, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2003 (nº 1.998/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santa Fé de Croatá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Croatá, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. | 102 |
| Parecer nº 977, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2003 (nº 1.727/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Palmeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Flávio Arns. | 107 |
| Parecer nº 978, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2003 (nº 1.903/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Flávio Arns. | 109 |
| Parecer nº 979, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2003 (nº 2.023/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão – ANCORA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. | 114 |
| Parecer nº 980, de 2003, da Comissão de Educação, para apreciação terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2003 (nº 2.031/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis – MA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão. Senadora Roseana Sarney. | 119 |
| Parecer nº 981, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2003 (nº 2.038/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês – AMACIM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo. | 124 |
| Parecer nº 982, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2003 (nº 2.044/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. | 128 |

| | |
|--|-----|
| Parecer nº 983, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2003 (nº 2.048/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel – MG – ASCOBEN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. | 132 |
| Parecer nº 984, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2003 (nº 2.053/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa Esperança para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo. Senador Renildo Santana. | 136 |
| Parecer nº 985, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2003 (nº 2.068/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Bonfim Esperança – ABESPE, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfim, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. | 139 |
| Parecer nº 986, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 2003 (nº 2.092/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. | 142 |
| Parecer nº 987, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2003 (nº 2.103/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Senador João Capiberibe. | 147 |
| Parecer nº 988, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2003 (nº 2.108/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. | 152 |
| Parecer nº 989, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2003 (nº 2.113/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araújos, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. | 156 |
| Parecer nº 990, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2003 (nº 2.126/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Lassance, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lassance, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. | 160 |
| Parecer nº 991, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2003 (nº 2.130/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Estrela do Mar, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco. Senador Sérgio Guerra. | 164 |
| Parecer nº 992, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2003 (nº 2.134/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Teixeirense, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeiras, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. | 169 |
| Parecer nº 993, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2003 (nº 2.144/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação “Comunidade Viva” de Dom Pedro, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão. | 173 |

| | |
|---|-----|
| Parecer nº 994, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2003 (nº 2.146/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Boas Novas, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo. | 177 |
| Parecer nº 995, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2003 (nº 2.150/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão – PAM – Povo Ataleense Mineiro – para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ataléia, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo. | 181 |
| Parecer nº 996, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2003 (nº 2.151/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo. Senador Renildo Santana. | 185 |
| Parecer nº 997, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2003 (nº 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. | 189 |
| Parecer nº 998, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2003 (nº 1.988/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural do Rio Preto, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. | 193 |
| Parecer nº 999, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2003 (nº 2.207/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamogi, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. | 197 |
| Parecer nº 1.000, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2003 (nº 2.217/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Montes Claros, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo. | 202 |
| Parecer nº 1.001, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2003 (nº 1.935/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comunidade Renovar “CR”, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. | 206 |
| Parecer nº 1.002, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2003 (nº 2.161/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Novaresendense de Difusão e Apoio, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Resende, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. | 210 |
| Parecer nº 1.003, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2003 (nº 2.168/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Arte para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (PROART), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo. | 215 |
| Parecer nº 1.004, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2003 (nº 2.172/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pontual a executar serviço de | |

| | |
|---|-----|
| radiodifusão comunitária na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo. Senador Renildo Santana. | 219 |
| Parecer nº 1.005, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2003 (nº 2.173/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada – A.M.B., a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Vermelhas, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. | 223 |
| Parecer nº 1.006, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2003 (nº 2.174/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM, Cultural e Comunicação Social, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Senador João Capiberibe. | 227 |
| Parecer nº 1.007, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2003 (nº 2.176/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Nova de Machado para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. | 231 |
| Parecer nº 1.008, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2003 (nº 2.177/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa Cordisburgo – FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. | 235 |
| Parecer nº 1.009, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2003 (nº 2.182/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo. | 239 |
| Parecer nº 1.010, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2003 (nº 2.183/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Central de Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo. | 241 |
| Parecer nº 1.011, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2003 (nº 2.184/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo. | 243 |
| Parecer nº 1.012, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2003 (nº 2.186/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca. | 245 |
| Parecer nº 1.013, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2003 (nº 2.189/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco. Senador Sérgio Guerra. | 247 |
| Parecer nº 1.014, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2003 (nº 2.221/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo. | 249 |

| | |
|--|-----|
| Parecer nº 1.015, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2003 (nº 2.158/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Beneficente Rosal Da Liberdade, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. | 251 |
| Parecer nº 1.016, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2003 (nº 2.206/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Manoel Paes, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejão, Estado de Pernambuco. Senador Marco Maciel. | 255 |
| Parecer nº 1.017, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2003 (nº 2.028/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Juracy Marden a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado da Bahia. Senador João Capiberibe. | 259 |
| Parecer nº 1.018, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2003 (nº 2.196/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Momento de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. | 263 |
| Parecer nº 1.019, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2003 (nº 2.198/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Medina FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medina, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. | 265 |
| Parecer nº 1.020, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2003 (nº 2.201/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. | 267 |
| Parecer nº 1.021, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2003 (nº 2.202/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV Norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açucena, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. | 269 |
| Parecer nº 1.022, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2003 (nº 1.737/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SM Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata. | 271 |
| Parecer nº 1.023, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2003 (nº 2.267/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca (ABCCM), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Meruoca, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. | 273 |
| Parecer nº 1.024, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2003 (nº 2.345/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Araquari, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti. | 277 |
| Parecer nº 1.025, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2003 (nº 2.211/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes. | 281 |

| | |
|---|-----|
| Parecer nº 1.026, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2003 (nº 2.122/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bailon Lopes Carneiro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia. Senador João Capiberibe. | 285 |
| Parecer nº 1.027, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2003 (nº 2.305/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo. Senador Flávio Arns. | 288 |
| Parecer nº 1.028, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2003 (nº 2.402/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobral, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. | 291 |
| Parecer nº 1.029, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2003 (nº 1.805/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Piúma – ARCOP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata. | 294 |
| Parecer nº 1.030, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2003 (nº 1.848/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão. | 298 |
| Parecer nº 1.031, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2003 (nº 1.906/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata. | 302 |
| Parecer nº 1.032, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que introduz § 11 ao art. 37 da Constituição Federal para disciplinar a perda do cargo do servidor público não estável. Senador João Batista Motta. | 465 |
| Parecer nº 1.033, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2003 (nº 2.107/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a COMEV – Rádio Comunitária Cultura FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia. Senadora Fátima Cleide. | 469 |
| Parecer nº 1.034, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 150, de 2003, (nº 338/03, na origem), Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor José Zenóbio Teixeira de Vasconcelos, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE. Senador Ramez Tebet. | 685 |
| Parecer nº 1.035, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2003 (nº 2.159/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro de São Bernardo – Campinas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. Senador Juvêncio da Fonseca. | 687 |
| Parecer nº 1.036, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2003 (nº 2.085/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Planaltina do | |

| | |
|--|-----|
| Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina do Paraná, Estado de Paraná. Senador Osmar Dias. | 692 |
| Parecer nº 1.037, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2003 (4.016/2001, na Casa de Origem), de iniciativa do Presidente da República que concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel. Senador Edison Lobão. | 696 |
| PARTIDO POLÍTICO | |
| Apresenta sua preocupação com a condução pelo Partido dos Trabalhadores das políticas sociais e econômicas do País. Senador Arthur Virgílio. | 442 |
| PETRÓLEO | |
| Faz uma análise do relatório publicado pela Agência Nacional do Petróleo sob título, "Perspectivas para o Desenvolvimento do Refino de petróleo do Brasil". Senador Romero Jucá. | 435 |
| POLÍTICA AGRÍCOLA | |
| Faz uma abordagem do Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, no sentido de fortalecer a economia brasileira para superar o problema da fome. Senador Mozarildo Cavalcanti. | 071 |
| Faz um apelo ao Governo Federal para sustentar o preço do milho no mercado interno, a fim de assegurar a lucratividade dos produtores. Senador Jonas Pinheiro. | 398 |
| POLÍTICA EXTERNA | |
| Faz considerações sobre o pouso de um avião militar francês na Amazônia, sem autorização do governo brasileiro, para resgatar uma ex-senadora colombiana. Senador Mozarildo Cavalcanti. | 427 |
| Aduz sua preocupação quanto ao resgate da ex-senadora Ingrid Betancourt. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Eduardo Suplicy. | 428 |
| Felicita os Estados Unidos pela posição contrária à construção de muro, por Israel, incorporando terras palestinas na Cisjordânia. Senador Eduardo Suplicy. | 595 |
| POLÍTICA FISCAL | |
| Faz uma reavaliação das renúncias fiscais efetivadas pelo Governo Lula. Senador Antonio Carlos Valadares. | 598 |
| POLÍTICA FUNDIÁRIA | |
| Sugere ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República a transferência de terras da União para o Estado de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti. | 662 |
| POLÍTICA SOCIOECONÔMICA | |
| Comenta as propostas de empresários e trabalhadores durante a reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, realizada em São Paulo. Senador Paulo Paim. | 064 |
| PRESIDENTE DA REPÚBLICA | |
| Comenta o discurso da Oposição de que o país estaria em crise. Senador João Capiberibe. | 795 |

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Faz considerações sobre a proposta do Governo de Reforma da Previdência Social em tramitação na Câmara dos Deputados. Senador Paulo Paim. 447

Demonstra sua preocupação com a manifestação em protesto pela aprovação da Reforma Previdenciária. Senador Eduardo Suplicy. 595

Repudia a atitude de servidores que agrediram o Parlamento, quebrando vidraças, em manifestação contra a reforma da Previdência. Senador Aloizio Mercadante. 606

Confirma a autoridade política do Governo Lula com a aprovação da Reforma da Previdência. Senador Tião Viana. 610

Critica a taxação de inativos e à diminuição de pensões, constantes da proposta de reforma da previdência. Senador Efraim Morais. 652

Exalta a marcha dos servidores públicos, realizada ontem, em protesto contra a Reforma da Previdência e solicita à Procuradoria Parlamentar do Senado para a adoção de providências referente à agressão sofrida por S. Ex^a durante manifestação na sede do INSS em Brasília. Senadora Heloísa Helena. 722

Mostra a importância da aprovação da Reforma da Previdência pela Câmara dos Deputados. Senador Magno Malta. 780

Defende uma ampla discussão da proposta de Reforma da Previdência no Senado Federal. Senador Paulo Paim. 784

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim que susta o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República. 309

Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da TV Rádio Clube de Teresina S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí. 486

Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão a Rádio FM D.A. LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caimapuã, Estado do Mato Grosso do Sul. 494

Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás. 498

Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à RA Sistema de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão. 504

Projeto de Decreto Legislativo nº 429, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão de Rádio Clube de Dourados LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. 514

Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. 516

Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2003, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Diário Serrano Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul. 522

| | |
|---|-----|
| Projeto de Decreto Legislativo nº 432, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jauense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo. | 526 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Firenze Comunicação e Produção Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. | 532 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araripe de Cedro LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cedro, Estado do Ceará. | 538 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Radcom Cristal de Marilândia do Sul – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná. | 544 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2003, que aprova o ato a Fundação José Quirino Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba. | 548 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 437, de 2003, que aprova o ato a Associação Comunitária Vila Alzira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás. | 553 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2003, que aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabaceiras, Estado da Paraíba. | 556 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Vida Nova a executar serviço de radiodifusão na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. | 560 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná. | 564 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo. | 568 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, para a Promoção da Cultura, Artes e Educação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo. | 573 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 443, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo. | 577 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperança, Estado da Paraíba. | 581 |
| Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Senador Osmar Dias. | 635 |
| Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Senadora Fátima Cleide. | 636 |

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Senador Aloizio Mercadante. 637

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Senador Hélio Costa. 638

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Senador Magno Malta. 639

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres. 640

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Senador Arthur Virgílio. 641

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Senadora Lúcia Vânia. 641

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Senador Paulo Octávio. 642

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Senador José Agripino. 642

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Senador Renan Calheiros. 643

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 29, de 2003 – CN – que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$269.086.568,00 para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente. Senador Eduardo Siqueira Campos. 311

PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2003, que acrescenta título, com três artigos, ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal -, e artigo ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal -, para disciplinar a realização de investigações policiais preparatórias, determinar o seu sigilo, bem como tipificar o crime de violação de sigilo policial. Senador Ney Suassuna. 361

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a

| | |
|---|-----|
| manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos. Senador Valmir Amaral. | 362 |
| Projeto de Lei do Senado nº 307, de 2003, que acrescenta § 4º ao art. 114 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para determinar que a identificação do veículo constará de microprocessador (chip) nele instalado. Senador João Alberto de Souza. | 485 |
| Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2003, que regulamenta a promoção e publicidade de medicamentos e dá outras providências. Senador Papaléo Paes. | 621 |
| Projeto de Lei do Senado nº 309, de 2003, que institui seguro obrigatório por danos pessoais causados por disparo de arma de fogo. Senador Delcídio Amaral. | 625 |
| Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2003, que altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, e dá outras providências, para criar condição para o repasse de recursos. Senador Magno Malta. | 627 |
| Projeto de Lei do Senado nº 311, de 2003, que altera a redação dos artigos 65, inciso I, 115 e 220 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Senador Paulo Paim. | 628 |
| Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2003, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 para instituir o abono anual para os beneficiários do benefício da prestação continuada pago pela assistência social. Senador Antonio Carlos Valadares. | 629 |
| Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2003, que acrescenta o inciso XXII ao art. 6º da Lei nº 7.713, de dezembro de 1988, para isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas quaisquer rendimentos percebidos por maiores de oitenta anos de idade. Senador Luiz Otávio. | 631 |
| Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio. Senador José Jorge. | 645 |
| Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio. Senador Aloizio Mercadante. | 646 |
| Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio. Senador Hélio Costa. | 647 |
| Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio. Senador Flávio Arns. | 648 |
| Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2003, que dispõe sobre o processo de fabricação da Cal, com o objetivo de eliminar riscos de geração de compostos poluentes ao meio ambiente, e dá outras providências. Senador Aelton Freitas. | 697 |
| Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2003, Complementar, que autoriza o Poder Executivo a criar a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul. Senador Pedro Simon. | 701 |
| Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2003, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 10.029, de 20 de outubro de 2000. Senador Pedro Simon. | 703 |
| Projeto de Lei do Senado nº 317, de 2003, Complementar, que estabelece a autonomia operacional do Banco Central do Brasil, institui lei de metas para as políticas monetária e cambial, redefine as competências do Conselho Monetário Nacional, altera a legislação referente ao mercado financeiro, especialmente a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e dá outras providências. Senador Rodolpho Tourinho. | 725 |

Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2003, que acrescenta § 2º ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil. Senadora Serys Slhessarenko. 745

Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2003, que dispõe sobre a utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de prestações em atraso relativas a financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH). Senador Efraim Morais. 746

Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2003, que altera o art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, e o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, autorizando o acesso dos bancos cooperativos aos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para fins de concessão de crédito rural. Senadora Serys Slhessarenko. 748

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução nº 33, de 2003, que acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 224 e revoga o inciso II do art. 225 do Regimento Interno do Senado Federal, para permitir que Senador possa sugerir a Outro Poder a prática de determinado ato ou a remessa de proposição sobre matéria de sua iniciativa exclusiva. Senador Eurípedes Camargo. 750

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003, que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura. Senador Eduardo Siqueira Campos. 587

Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional. Senador Demóstenes Torres. 614

REFORMA CONSTITUCIONAL

Solicita equilíbrio das forças envolvidas na discussão das Reformas Constitucionais. Senador Marcelo Crivella. 613

REFORMA TRIBUTÁRIA

Defende emendas à proposta de Reforma Tributária com o objetivo de aumentar a arrecadação dos municípios e estados. Senador José Agripino. 605

Defende as reivindicações dos municípios na Reforma Tributária. Senador Renan Calheiros. 611

REGIMENTO INTERNO

Reitera normas do Regimento Interno do Senado Federal sobre a participação de senadores em sessão da CPI. Senador Paulo Paim. 417

REQUERIMENTO

Requerimento nº 626, de 2003, que, com fulcro no art. 222, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requer consideração de voto de louvor à proposta do ex-Chanceler israelense Shimon Peres de internacionalização da parte antiga da cidade de Jerusalém, com vistas à cessação das hostilidades árabe-israelenses. Senador Hélio Costa. 360

Requerimento nº 627, de 2003, que requer, nos termos do inciso 1º, do art. 397 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Senhor Antônio Palocci Filho, Ministro de Estado da Fazenda, para prestar esclarecimentos sobre a necessidade ou não de um novo acordo da República Federativa do Brasil com o Fundo Monetário Internacional e caso confirme-se a imprescindibilidade, quais as perspectivas de

| | |
|--|-----|
| negociação de cláusulas que possam garantir volumes maiores de recursos para investimentos. Senadora Ideli Salvatti. | 361 |
| Requerimento nº 628, de 2003, que requer, nos termos do art. 221, inciso I, que sejam apresentadas as condolências à família de Paulo Frateschi, Presidente do Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores de São Paulo, pelo falecimento de seu filho, Júlio Frateschi, ocorrido no dia 29 de junho, vítima de acidente automobilístico. Senadora Fátima Cleide. | 398 |
| Requerimento nº 629, de 2003, que solicita informações ao Ministro de Estado da Justiça, Sr. Márcio Thomas Bastos, sobre ação da Polícia Federal. Senadora Heloísa Helena. | 399 |
| Requerimento nº 630, de 2003, que solicita informações ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, Sr. Ricardo Berzoini, sobre ação da Polícia Federal. Senadora Heloísa Helena. | 399 |
| Requerimento nº 631, de 2003, que requer, nos termos do art. 315, combinado com o art. 279 do Regimento Interno, o adiamento da votação do Requerimento nº 511/2003, a fim de que seja feita na sessão do dia 12 próximo. Senador Aloizio Mercadante. | 401 |
| Requerimento nº 632, de 2003, que requer, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, da proposta a Emenda à Constituição nº 21, de 2003. Senador Osmar Dias. | 402 |
| Requerimento nº 633, de 2003, que requer, nos termos do inciso II do art. 279, combinado com o inciso I do § 3º desse mesmo artigo, o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2001, que dá nova redação à alínea e do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a Cabo, e dá outras providências, a fim de ser submetido ao reexame da douta Comissão de Educação. Senador Romeu Tuma. | 402 |
| Requerimento nº 634, de 2003, que requer, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 513, de 2003. Senadora Fátima Cleide. | 404 |
| Requerimento nº 635, de 2003, que requer, nos termos do disposto no artigo 221, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento de Vera Lúcia Pagani Cardoso, Secretária Executiva do Município de Araguaína – TO, ocorrido em 5 de agosto de 2003: inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família e ao Estado do Tocantins. Senador Eduardo Siqueira Campos. | 405 |
| Requerimento nº 636, de 2003, que requer, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno, que seja consignado nos Anais do Senado voto de pesar pela morte, ocorrida ontem, em Brasília, do cineasta e bombeiro Afonso Brazza. Senador Arthur Virgílio. | 405 |
| Requerimento nº 637, de 2003, que requer informações ao Secretário de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica acerca da licitação para a propaganda institucional do Governo. Senador Arthur Virgílio. | 405 |
| Requerimento nº 638, de 2003, que requer informações ao Ministro da Educação, acerca de cursos de “Realidade Brasileira”, em universidades federais do País. Senador Arthur Virgílio. | 408 |
| Requerimento nº 639, de 2003, que requer informações ao Ministro da Saúde acerca de denúncia de cartelização na área de prestação de serviços de hemodiálise no País. Senador Arthur Virgílio. | 408 |
| Requerimento nº 640, de 2003, que requer que a Sessão Solene destinada a homenagear o ex-Senador Dinarte Mariz pelo transcurso dos cem anos de seu nascimento, | |

| | |
|---|-----|
| prevista para o dia 22 do corrente, seja transformada em homenagem na Hora do Expediente, nos termos do art. 160 do Regimento Interno. Senador José Agripino Maia. | 434 |
| Requerimento nº 642, de 2003, que requer informações sobre a administração dos fundos de pensão que especifica. Senador Pedro Simon. | 474 |
| Requerimento nº 643, de 2003, que requer, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata, de voto de pesar, pelo falecimento do Dr. Sérgio Arouca, ex-Deputado Federal. Senador Arthur Virgílio. | 617 |
| Requerimento nº 644, de 2003, que requer que seja oficiado o Ministro de Estado da Fazenda no sentido de que a Casa da Moeda do Brasil proceda a estudos com o intento de cunhar moeda evocativa da efeméride. Senador Romeu Tuma. | 618 |
| Requerimento nº 645, de 2003, que requer que seja oficiado o Ministro de Estado das Comunicações no sentido de que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos proceda a estudos com o intento de lançar selo comemorativo da efeméride. Senador Romeu Tuma. | 618 |
| Requerimento nº 646, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, com o PLS nº 25, de 2002, por versarem sobre assunto semelhante. Senador Tião Viana. | 618 |
| Requerimento nº 647, de 2003, que requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a remessa dos documentos técnicos que embasam as idéias constantes da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003. Senador Paulo Paim. | 618 |
| Requerimento nº 648, de 2003, que requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado, ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, a remessa dos documentos técnicos que embasam as idéias constantes da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2003. Senador Paulo Paim. | 620 |
| Requerimento nº 649, de 2003, que requer, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja enviado expediente ao Exmº Sr. Antônio Palocci Filho, Ministro da Fazenda, solicitando informações acerca da redução dos valores dos repasses ao Fundo de Participações dos Municípios. Senadora Ana Júlia Carepa. | 621 |
| Requerimento nº 650, de 2003, que requer, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta do PLS nº 107/2000, que “dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos” com o PLS nº 214/2003, que “dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências”, por versarem sobre o mesmo assunto. Senador Aloizio Mercadante. | 643 |
| Requerimento nº 651, de 2003, que requer, com fundamento no art. 279, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a solicitação do adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, que “dispões sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos”, a fim de que seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais (CAS). Senador Aloizio Mercadante. | 643 |
| Requerimento nº 652, de 2003, que requer voto de aplauso pela conquista, ontem, da primeira Medalha de Ouro nos Jogos Pan-Americanos, em São Domingos, pelo atleta brasileiro Hudson Santos de Souza, na modalidade de 5 mil metros. Senador Eduardo Siqueira Campos. | 650 |
| Requerimento nº 653, de 2003, que requer voto de Aplauso ao atleta Hudson de Souza que ganhou medalha de ouro na corrida de 5.000 metros no Pan. Senador Leonel Paiva. | 651 |

| | |
|--|-----|
| Requerimento nº 654, de 2003, que requer, nos termos do art. 213 do Regimento Interno do Senado Federal, a homenagem pelo falecimento do Jornalista Roberto Irineu Marinho. Senador José Sarney. | 706 |
| Requerimento nº 655, de 2003, que requer, nos termos do Regimento Interno, art. 218, caput, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento no dia de ontem, do presidente das Organizações Globo, Roberto Marinho. Senador Flávio Arns. | 707 |
| Requerimento nº 656, de 2003, que requer a inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Marinho. Senador Pedro Simon. | 707 |
| Requerimento nº 657, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Marinho, apresentando condolências às Organizações Globo e à família. Senador Maguito Vilela. | 708 |
| Requerimento nº 658, de 2003, que requer voto de pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, dia 6-8-03, no Rio de Janeiro, do jornalista e acadêmico Roberto Marinho, Presidente das Organizações Globo. Senador Arthur Virgílio. | 708 |
| Requerimento nº 659, de 2003, que requer, nos termos dos artigos 218, inciso VII e 221 do Regimento Interno inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Jornalista Roberto Marinho, bem como a apresentação de condolências à família e ao Estado do Rio de Janeiro. Senador Eduardo Suplicy. | 709 |
| Requerimento nº 660, de 2003, que requer, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, que sejam prestadas as seguintes homenagens de pesar, pelo falecimento do Sr. Roberto Irineu Marinho. Senadora Lúcia Vânia. | 709 |
| Requerimento nº 661, de 2003, que requer, nos termos do art. 218 e 221, inciso I, do Regimento Interno, que seja inserido em ata de voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Irineu Marinho. Senador Demóstenes Torres. | 710 |
| Requerimento nº 662, de 2003, que requer, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as normas costumeiras desta Casa, seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento de Roberto Irineu Marinho, e nos termos do art. 221, inciso I, apresentação de condolências à família. Senador Augusto Botelho. | 715 |
| Requerimento nº 663, de 2003, que requer, nos termos do art. 199 do Regimento Interno, a realização de Sessão Especial do Senado, em data a ser oportunamente marcada, destinada a reverenciar a memória do Jornalista Roberto Irineu Marinho, Presidente das Organizações Globo, falecido no dia 6 de agosto de 2003. Senador José Sarney. | 715 |
| Requerimento nº 664, de 2003, que requer, consoante o disposto nos arts. 218 e 219 do Regimento Interno desta Casa, a inserção em ata de Voto de pesar pelo falecimento do iminente Jornalista Roberto Marinho, ocorrido ontem, bem como da observância de um minuto de silêncio, em memória do extinto, na presente sessão, após usarem da palavra todos os oradores. Senador Paulo Otávio. | 715 |
| Requerimento nº 665, de 2003, que requer, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, homenagens pelo falecimento do Jornalista Roberto Marinho. Senador Leonel Pavan. | 715 |
| Requerimento nº 666, de 2003, que requer, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o PLC/39/2003. Senador Tião Viana. | 725 |
| Requerimento nº 667, de 2003, que requer, nos termos do parágrafo 2º, do art. 50, da Constituição Federal combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitado informações ao Ministro de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA sobre as cooperativas agropecuárias e outras empresas armazenadoras que se encontram em situação irregular perante a Conab, no que se refere a estoques de grão sob sua responsabilidade. Senador Delcídio Amaral. | 725 |

Requerimento nº 668, de 2003, que solicita o encaminhamento, pelo Senado Federal, de voto de pesar pelo falecimento do Professor Antonio Vilaça. Senador Marco Maciel. 752

Requerimento nº 669, de 2003, que requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que sejam prestadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, informações sobre providências da diplomacia brasileira em relação a registros de marcas e patentes de nomes e produtos originários de território brasileiro. Senadora Ana Júlia Carepa. 752

Encaminha requerimento nº 650, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que pede a tramitação conjunta do projeto apresentado pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, junto ao Estatuto do Idoso, do Senador Paulo Paim, a votação. Senador Mozarildo Cavalcanti. 644

RODOVIA

Faz um apelo pelo descongelamento dos recursos da CIDE, para a recuperação das rodovias brasileiras. Senador Valdir Raupp. 802

SAÚDE

Justifica a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2003, de sua autoria e comenta a importância da sanção da lei que institui um salário mínimo para pacientes portadores de doença mental. Senador Paulo Paim. 327

Faz um apelo ao Governo Lula para que dê continuidade aos projetos implantados no governo passado na área de saúde. Senador Leonel Pavan. 350

Narra, em virtude da comemoração do Dia Nacional da Saúde, o estado caótico da saúde pública brasileira. Senador Amir Lando. 445

Faz um apelo para que a Agência Nacional de Saúde adote medidas enérgicas na contenção de abusos praticados por operadoras de planos de saúde. Senador Augusto Botelho. 819

SENADO FEDERAL

Louva a iniciativa da Mesa Diretora, pela implementação de licitação denominada Pregão, na busca de maior transparência e racionalização dos processos de compra do Senado Federal. Senador Delcídio Amaral. 803

TECNOLOGIA

Relata o seminário “Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Sustentável”, realizado na capital do Acre. Senador João Capiberibe. 349

TRABALHO ESCRAVO

Faz apelo ao Governo do Presidente Lula, para que dê continuidade e ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Senador Marco Maciel. 661

TRANSPORTE

Informa à Casa que amanhã acontecerá um “caminhãoço” em Mato Grosso, em que a população reivindicará a pavimentação da BR-163. Senadora Serys Slhessarenko. 345

Explana o estado precário de conservação da BR-101 situada entre os Estados do Rio de Janeiro e Bahia. Senador João Batista Motta. 657

VALE DO RIO DOCE

Rejeita a conduta da empresa Vale do Rio Doce que ingressou com ação de indenização de danos morais contra o jornal O Liberal. Senador Duciomar Costa. 332

Critica a construção, pela Vale do Rio Doce, do pólo siderúrgico no Estado do Maranhão. Senador Luiz Otávio. 385

VINHO

Faz considerações a respeito do mercado de vinho no País, com destaque à participação do Estado do Rio Grande do Sul. Senador Pedro Simon. 072

VIOLÊNCIA

Comenta a matéria publicada no jornal Folha de S.Paulo, edição de 06 de agosto do corrente, intitulada "Diretor do presídio Bangu 3 é morto no Rio", bem como artigo do jornal Valor Econômico, de 04 de agosto do corrente, intitulada "Coordenação é o nome do problema", do cientista político e professor da PUC-SP, Fernando Luiz Abrucio. Senador Sérgio Guerra. 672

VOTO DE PESAR

Encaminha os requerimentos n^{os} 660 e 661, de 2003, que requer seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Irineu Marinho, a votação. Senador Hélio Costa. 710

Encaminha os requerimentos nos 660 e 661, de 2003, que requer seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Irineu Marinho, a votação. Senador Maguito Vilela. 711

Encaminha os requerimentos nos 660 e 661, de 2003, que requer seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Irineu Marinho, a votação. Senadora Ideli Salvatti. 712

Encaminha os requerimentos nos 660 e 661, de 2003, que requer seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Irineu Marinho, a votação. Senador José Jorge. 713

Encaminha os requerimentos nos 660 e 661, de 2003, que requer seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Irineu Marinho, a votação. Senador Ney Suassuna. 714

Ata da 88ª Sessão Não Deliberativa, em 1º de agosto de 2003

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

Presidência do Sr. Maguito Vilela

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, o Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 968, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2003 (nº 1.599/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Serrazulense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2003 (nº 1.599, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Serrazulense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional

o ato constante da Portaria nº 76, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária

ria, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 27, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Ra-

diodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 27, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Serrazulense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 27, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 76, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Serrazulense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo.”

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Fátima Cleide** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Edison Lobão** – **Jonas Pinheiro** – **Paulo Octávio** – **João Ribeiro**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 27/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|------------|------------|--------------|------------------|---|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | X | | | | TÁO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | | | | | MÃO SANTA | | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | X | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | X | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | X | | | |
| JOSÉ JORGE | | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | X | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 08/07/2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 27/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | X | | | | TIAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | | | | | MÃO SANTA | | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | X | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUUP | X | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSE MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | X | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | X | | | |
| JOSÉ JORGE | | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | X | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGLÍO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTOS FINAIS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 27, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Serrazulense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 76, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Serrazulense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de 8 de julho 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

TÍTULO VIII
Da Ordem SocialCAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta

Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 969, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2003 (nº 1.967/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2003 (nº 1.967, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o dispo-

to na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 59, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 59, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 59, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Fátima Cleide** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Edison Lobão** – **Jonas Pinheiro** – **João Ribeiro**.


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 59103

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|------------|------------|--------------|------------------|--|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | X | | | | TIAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATI | | | | | EURIPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| ABELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | | | | | MÃO SANTA | | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | X | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTAVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSE MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | X | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | X | | | |
| JOSÉ JORGE | | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOAO RIBEIRO | X | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 08/07/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 59103

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | X | | | | TIAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURIPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | | | | |
| DUCOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | | | | | MÃO SANTA | | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | X | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | X | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | X | | | |
| JOSÉ JORGE | | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | X | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 08/07/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 59, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 970, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2003 (nº 2.124/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2003 (nº 2.124, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 749, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento

que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 121, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 121, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Luvendense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 121, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 749, de 6 de dezembro

de 2001, que autoriza a Associação Luvendense de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator
 – **Fátima Cleide** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Edison Lobão** – **Juvêncio da Fonsêca** – **João Ribeiro** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 121 / 2003

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | X | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | | | | | MÃO SANTA | | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | X | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | | JUVÊNIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSE MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | X | | | |
| JOSÉ JORGE | | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | X | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| OSMAR DIAS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ALMEIDA LIMA | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| MUZARILDO CAVALCANTI | | | | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 08/07/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 121/2003

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|------------|------------|--------------|------------------|---|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | X | | | | TÍAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURIPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | | | | | MÃO SANTA | | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | X | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | X | | | |
| JOSÉ JORGE | | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | X | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 08/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 121, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 749, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e

estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 971, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 370, de 1999, de autoria do Senador Lauro Campos, que revoga disposição que restringe o princípio da impenhorabilidade do bem de família, constante do art. 82 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2000, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que revoga dispositivos das Leis nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que tramitam em conjunto (em audiência, nos termos do Requerimento nº 253, de 2003)

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 370, de 24 de maio de 1999, de autoria do Senador Lauro Campos, que revoga disposição que restringe o princípio da impenhorabilidade do bem de família, constante do art. 82 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 19 de maio de 2000, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que revoga dispositivos da Lei nº 8.245, de 18 de ou-

tubro de 1991, e da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990.

O PLS nº 370, de 1999, compõe-se de três artigos. Seu art. 1º revoga o disposto no art. 82 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. Seus arts. 2º e 3º correspondem, respectivamente, às cláusulas de vigência e revogatória.

O PLS nº 145, de 2000, compõe-se, por sua vez, de dois artigos. Seu art. 1º revoga o art. 82 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e o inciso VII do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990. Seu art. 2º corresponde à cláusula de vigência.

II – Análise

A preocupação de ambos os projetos de lei é excluir o privilégio conferido aos locadores e às corretoras de imóveis pelo art. 82 da Lei nº 8.245, de 1991, que acrescentou o inciso VII ao texto do art. 3º da Lei nº 8.009, de 1990, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família. O art. 3º desta última lei relaciona, em seis incisos, situações em que a impenhorabilidade é oponível em processos de execução. O inciso VII, acrescentado pelo art. 82 da Lei nº 8.245, de 1991, contém cláusula destoante do espírito que norteia as situações previstas nos seis incisos originais, e se constitui, visivelmente, em favorecimento aos locadores e às corretoras de imóveis em detrimento da segurança e estabilidade financeira das famílias.

As proposições tramitam em conjunto por serem de idêntico teor. Apreciadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), mediante o Parecer nº 658, de 2001, que teve como relator o Senador Roberto Freire, foi aprovado o PLS nº 145, de 2000, e rejeitado o PLS nº 370, de 1999, por ser este último menos abrangente que o primeiro, além de ter seu conteúdo nele incluído. A CCJ aprovou a matéria por entender que o favorecimento aos locadores e corretoras de imóveis em detrimento das famílias, constante do inciso VII do art. 3º da Lei nº 8.009, de 1990, contraria os pressupostos de sustentação do bem de família, em particular o relevante interesse social de proteger a moradia da entidade familiar, assim como os bens que a guarnecem.

Entendo como inteiramente correto o ponto de vista adotado pela CCJ, tanto ao aprovar a matéria quanto ao escolher o PLS nº 145, de 2000, em detrimento do PLS nº 370, de 1999, como o mais adequado para representar o objetivo pretendido pelas duas proposições.

III – Voto

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2000, e à rejeição do PLS nº 370, de 1999, bem como pela rejeição da emenda 1, de Plenário.

Sala da Comissão, — , **Paulo Otávio**, Presidente – **Garibaldi Alves Filho**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Ramez Tebet** – **Mão Santa** – **Pedro Simon** – **Valdir Raupp** – **Efraim Morais** – **Jonas Pinheiro** – **Eduardo Azeredo** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Osmar Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.009, DE 29 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 143, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.

Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados.

Art. 2º Excluem-se da impenhorabilidade os veículos de transporte, obras de arte e adornos suntuosos.

Parágrafo único. No caso de imóvel locado, a impenhorabilidade aplica-se aos bens móveis quitados que guarnecem a residência e que sejam de propriedade do locatário, observado o disposto neste artigo.

Art. 3º A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido:

I – em razão dos créditos de trabalhadores da própria residência e das respectivas contribuições previdenciárias;

II – pelo titular do crédito decorrente do financiamento destinado à construção ou à aquisição do imóvel, no limite dos créditos e acréscimos constituídos em função do respectivo contrato;

III – pelo credor de pensão alimentícia;

IV – para cobrança de impostos, predial ou territorial, taxas e contribuições devidas em função do imóvel familiar;

V – para execução de hipoteca sobre o imóvel oferecido como garantia real pelo casal ou pela entidade familiar;

VI – por ter sido adquirido com produto de crime ou para execução de sentença penal condenatória a ressarcimento, indenização ou perdimento de bens;

VII – por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação. *(Incluído pela Lei nº 8.245, de 18-10-91)*

Art. 4º Não se beneficiará do disposto nesta lei aquele que, sabendo-se insolvente, de má-fé imóvel mais valioso para transferir a residência familiar, desfazendo-se ou não da moradia antiga.

§ 1º Neste caso, poderá o juiz, na respectiva ação do credor, transferir a impenhorabilidade para a moradia familiar anterior, ou anular-se a venda, liberando a mais valiosa para execução ou concurso, conforme a hipótese.

§ 2º Quando a residência familiar constituir-se em imóvel rural, a impenhorabilidade restringir-se-á à sede de moradia, com os respectivos bens móveis, e, nos casos do art. 5º, inciso XXVI, da Constituição, à área limitada como pequena propriedade rural.

Art. 5º Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.

Parágrafo único. Na hipótese de o casal, ou entidade familiar, ser possuidor de vários imóveis utilizados como residência, a impenhorabilidade recairá sobre o de menor valor, salvo se outro tiver sido registrado, para esse fim, no registro de imóvel e na forma do art. 70 do Código Civil.

Art. 6º São canceladas as execuções suspensas pela Medida Provisória nº 143, de 8 de março de 1990, que deu origem a esta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 29 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

PARECER Nº 972, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves que acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.

Relatora: Senadora **Serys Slhessarenko**

I – Relatório

Vem a esta Comissão a proposta de emenda à Constituição referenciada à epígrafe, que tem como primeira signatária a ilustre Senadora Maria do Carmo Alves, objetivando acrescentar mais um inciso ao art. 7º da Constituição Federal, a fim de assegurar à trabalhadora mãe adotiva o direito à licença-maternidade.

Na conformidade da proposta sob análise, passa o citado art. 7º da Lei Fundamental a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
XVIII-A – licença-maternidade, nos termos da lei, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração mínima de trinta e máxima de cento e vinte dias, à mulher a quem for concedida a adoção de criança;

Justificando a medida, assinalam os seus subscritores, inicialmente, que a proteção à maternidade e à infância está presente em vários dispositivos constitucionais, como se verifica, por exemplo, do art. 6º, que a define como um dos direitos sociais, do art. 201, II, segundo o qual a previdência social deve proporcionar, nos termos da lei, proteção à maternidade, especialmente à gestante, e também do art. 203, I e II, que além de assegurar a referida proteção independentemente de contribuição à seguridade social, prevê o amparo do Estado às crianças e adolescentes carentes.

Em seguida, após consignar que tanto o Código Civil, este para fins de sucessão hereditária, quanto o Estatuto da Criança e do Adolescente, reconhecem os mesmos direitos ao filho adotivo e ao filho natural, afirmam que a Lei nº 8.112/90, que *instituiu o regime*

jurídico único dos servidores federais, determina, em seu art. 210, que a servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até um ano de idade terá direito a 90 dias de licença remunerada. Se a criança tiver mais de um ano de idade, o prazo se reduz para 30 dias, conforme determina o parágrafo único do referido artigo.

Logo adiante, registram que o inciso XVIII do art. 7º da Constituição previu licença apenas para a mãe biológica (licença à gestante), o que não lhes parece justo, haja vista que se a mesma Constituição garante aos adotados os mesmos direitos dos filhos biológicos, também deveria assegurar-lhes o direito à presença da mãe adotiva, como assegura aos recém-nascidos. A discriminação é dupla, pois atinge a mãe e a criança.

Prosseguindo, trazem à colação decisões que apontam visível controvérsia no âmbito do Poder Judiciário quanto ao reconhecimento, mesmo por equidade, do direito à licença-maternidade em favor da mãe adotiva, o que, no seu entender, só encontra solução mediante a sugerida alteração do texto constitucional.

E, concluindo, enfatizam que o objetivo da licença-maternidade, aqui proposta, é permitir à mãe adotiva condições de dedicar à criança os cuidados necessários e indispensáveis, nos primeiros dias de adoção, porquanto os primeiros contatos da criança com o mundo se dão por intermédio da mãe. Com a mãe adotiva não é diferente. Mesmo que a criança não seja um recém-nascido, ela necessita de cuidados especiais para se adaptar ao novo lar, à nova situação familiar. Além disso, a aprovação da iniciativa deverá resultar, de imediato, em estímulo para novas adoções, tão necessárias para minimizar as carências sociais e o elevado número de menores abandonados existentes no Brasil.

II – Análise

A proposta encontra-se subscrita por mais de 27(vinte e sete) ilustres Senadores, com o que fica atendido o requisito do art. 60, inciso I, da Lei Fundamental.

Ademais, não atinge qualquer dos núcleos constitucionais imodificáveis do § 4º do mesmo art. 60, nem tampouco princípios fundamentais estruturantes do Estado brasileiro.

No mérito, tampouco há negar a conveniência e a oportunidade da iniciativa sob exame.

Com efeito, como bem anota a justificativa, a Constituição Federal, na Seção em que dispõe sobre

a Assistência Social, já define como dever do Estado, independentemente de contribuição à previdência social, não só a proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência, mas também o amparo às crianças e adolescentes carentes (CF, art. 203, I e II). Ademais, a par de seu indiscutível caráter isonômico – já que a servidora pública, como antes referido, já goza do mesmo direito –, a proposta também atende a justa reivindicação das trabalhadoras da iniciativa privada, que, ao optarem por uma adoção, passariam a desfrutar de condições adequadas para proporcionar ao adotado melhor assistência sobretudo sob o ponto de vista psicológico, essencial ao período inicial de adaptação no novo lar.

Por fim, forçoso é ainda admitir que o cogitado benefício pode muito bem constituir um estímulo a mais para a adoção de menores carentes e abandonados, contribuindo, em suma, para minorar os efeitos desse grave problema social.

III – Voto

Diante do exposto, o nosso voto é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, acolhendo a Emenda apresentada pelo Senador Aloizio Mercadante, nos seguintes termos:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 1º da PEC nº 31, de 2000, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º.....
.....

XVIII – licença à gestante, com a duração de cento e vinte dias e, nos termos da lei, licença-maternidade, com duração mínima de trinta e máxima de cento e vinte dias, à mulher a que for concedida a adoção de criança, sem prejuízo do emprego e do salário das beneficiárias de qualquer das licenças.

XIX – licença-paternidade, inclusive em caso de adoção, nos termos fixados em lei;

..... (NR)”

Sala da Comissão, 7 de maio de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Serys Sghessarenko**, Relatora – **Aloizio Mercadante** – **Tião Viana** – **Antônio Carlos Valadares** – **Magno Malta** – **Papaléo Paes** – **Eduardo Suplicy** – **Ana Júlia Carepa** – **Siba Macha-**

do – **Geraldo Mesquita Júnior** – **João Capiberibe** – **Amir Lando** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Pedro Simon** – **João Alberto Souza** – **Antônio Carlos Magalhães** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Efraim Moraes** – **José Jorge** – **Arthur Virgílio** – **Tasso Jereissati** – **Romero Jucá** – **Jefferson Peres** – **João Batista Motta.**

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

I – Relatório

Vem a esta Comissão a proposta de emenda à Constituição referenciada à epígrafe, que tem como primeira signatária a ilustre Senadora Maria do Carmo Alves, objetivando acrescentar mais um inciso ao art. 7º da Constituição Federal, a fim de assegurar à trabalhadora mãe adotiva o direito à licença-maternidade.

Na conformidade da proposta sob análise, passa o citado art. 7º da Lei Fundamental a vigorar acrescido o seguinte dispositivo:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
XVIII-A – licença-maternidade, nos termos da lei, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração mínima de trinta e máxima de cento e vinte dias, à mulher a quem for concedida a adoção de criança;”

Justificando a medida, assinalam os seus subscritores, inicialmente, que a proteção à maternidade e à infância está presente em vários dispositivos constitucionais, como se verifica, por exemplo, do art. 6º, que a define como um dos direitos sociais, do art. 201, II, segundo o qual a Previdência Social deve proporcionar, nos termos da lei, à maternidade, especialmente à gestante, e também do art. 203, I e II, que, além de assegurar a referida proteção independente de contribuição à seguridade social, prevê o amparo do Estado às crianças e adolescentes carentes.

Em seguida, após consignar que tanto o Código Civil – este para fins de sucessão hereditária – quanto

o Estatuto da Criança e do Adolescente reconhecem os mesmos direitos ao filho adotivo e ao filho natural, afirmam que “a Lei nº 8.112/90, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores federais, determina, em seu art. 210, que a servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até um ano de idade terá direito a 90 dias de licença remunerada. Se a criança tiver mais de um ano de idade, o prazo se reduz para 30 dias, conforme determina o parágrafo único o referido artigo”.

Logo adiante, registram que o inciso XVIII do art. 7º da Constituição previu licença para a mãe biológica (licença à gestante), o que não lhes parece justo, haja vista que se a mesma Constituição garante aos adotados os mesmos direitos dos filhos biológicos, “também deveria assegurar-lhes o direito à presença da mãe adotiva, como assegura aos recém-nascidos. A discriminação é dupla, pois atinge a mãe e a criança”.

Prosseguindo, trazem à colação decisões que apontam visível controvérsia no âmbito do Poder Judiciário quanto ao reconhecimento, mesmo por equidade, do direito à licença-maternidade em favor da mãe adotiva, o que, no seu entender, só encontra solução mediante a sugerida alteração do texto constitucional.

E, concluindo, enfatizam que o objetivo da licença-maternidade, aqui proposta, é permitir à mãe adotiva condições de dedicar à criança os cuidados necessários e indispensáveis nos primeiros dias de adoção, porquanto “os primeiros contatos da criança com o mundo se dão por intermédio da mãe. Com a mãe não é diferente. Mesmo que a criança não seja um recém-nascido, ela necessita de cuidados especiais para se adaptar ao novo lar, à nova situação familiar”. Além disso, a aprovação da iniciativa “deverá resultar, de imediato, em estímulo para novas adoções, tão necessárias para minimizar as carências sociais e o elevado número de menores abandonados” existentes no Brasil. É o relatório.

II – Voto

A proposta encontra-se subscrita por mais de 27 (vinte e sete) ilustres Senadores, com o que fica atendido o requisito do art. 60, inciso I, da Lei Fundamental. Ademais, não atinge qualquer dos núcleos constitucionais imodificáveis do § 4º do mesmo art. 60, nem tampouco princípios fundamentais estruturantes do Estado brasileiro. No mérito, não há de negar que atende a justa reivindicação das mães adotivas, que, assim, passariam a desfrutar de condições de proporcionar ao adotado melhor assistência sobretudo sob o ponto de vista psicológico, essencial à sua adapta-

ção ao novo lar. Devo colocar em relevo, no entanto, que a formulação proposta não contempla direito de natureza estritamente fundamental, a ponto de a sua instituição ter de ocorrer, necessariamente, mediante expressa inscrição no texto constitucional. Vale dizer: o novo direito cujo reconhecimento se propõe estará a ser consagrado em norma constitucional de eficácia diferida ou, na classificação do mestre José Afonso da Silva, de eficácia contida, o que torna indispensável a edição de lei posterior de caráter integrativo. Assim, se um dos objetivos da proposta, como consignado na justificação, é também criar estímulo imediato às adoções, a instituição do referido direito dar-se-á de forma muito mais ágil e proveitosa se utilizado, para esse fim, o projeto de lei ordinária, de tramitação bem mais simples e rápida, sobretudo por não exigir **quorum** qualificado para votação. Ante o exposto – ainda que não me oponha à sua aprovação – parece-me mais consentâneo que a ilustre Autora deveria optar pela via infraconstitucional. É o voto.

RELATÓRIO

Relatora: Senadora **Serys Slhessarenko**

I – Relatório

Vem a esta Comissão a proposta de emenda à Constituição referenciada à epígrafe, que tem como primeira signatária a ilustre Senadora Maria do Carmo Alves, objetivando acrescentar mais um inciso ao art. 7º da Constituição Federal, a fim de assegurar à trabalhadora mãe adotiva o direito à licença-maternidade. Na conformidade da proposta sob análise, passa o citado art. 7º da Lei Fundamental a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
XVIII-A – licença-maternidade, nos termos da lei, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração mínima de trinta e máxima de cento e vinte dias, à mulher a quem for concedida a adoção de criança;

Justificando a medida, assinalam os seus subscritores, inicialmente, que a proteção à maternidade e à infância está presente em ários dispositivos constitucionais, como se verifica, por exemplo, do art. 6º, que a define como um dos direitos sociais, do art. 201, II, segundo o qual a previdência social deve proporcionar, nos termos da lei, proteção à maternidade, especialmente à gestante, e também

do art. 203, I e II, que além de assegurar a referida proteção independentemente de contribuição à seguridade social, prevê o amparo do estado às crianças e adolescentes carentes.

Em seguida, após consignar que tanto o Código Civil, este para fins de sucessão hereditária, quanto o Estatuto da Criança e do Adolescente, reconhecem os mesmos direitos ao filho adotivo e ao filho natural, afirmam que a Lei nº 8.112/90, que *instituiu o regime jurídico único dos servidores federais, determina, em seu art. 210, que a servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até um ano de idade terá direito a 90 dias de licença remunerada. Se a criança tiver mais de um ano de idade, o prazo se reduz para 30 dias, conforme determina o parágrafo único do referido artigo.*

Logo adiante, registram que o inciso XVIII do art. 7º da Constituição previu licença apenas para a mãe biológica (licença à gestante), o que não lhes parece justo, haja vista que se a mesma Constituição garante aos adotados os mesmos direitos dos filhos biológicos, também deveria assegurar-lhes o direito à presença da mãe adotiva, como assegura aos recém-nascidos. A discriminação é dupla, pois atinge a mãe e a criança.

Prosseguindo, trazem à colação decisões que apontam visível controvérsia no âmbito do Poder Judiciário quanto ao reconhecimento, mesmo por equidade, do direito à licença-maternidade em favor da mãe adotiva, o que, no seu entender, só encontra solução mediante a sugerida alteração do texto constitucional.

E, concluindo, enfatizam que o objetivo da licença-maternidade, aqui proposta, é permitir à mãe adotiva condições de dedicar à criança os cuidados necessários e indispensáveis, nos primeiros dias de adoção, porquanto os primeiros contatos da criança com o mundo se dão por intermédio da mãe. Com a mãe adotiva não é diferente. Mesmo que a criança não seja um recém-nascido, ela necessita de cuidados especiais para se adaptar ao novo lar, à nova situação familiar. Além disso, a aprovação da iniciativa deverá resultar, de imediato, em estímulo para novas adoções, tão necessárias para minimizar as carências sociais e o elevado número de menores abandonados existentes no Brasil.

II – Análise

A proposta encontra-se subscrita por mais de 27 (vinte e sete) ilustres Senadores, com o que fica atendi-

do o requisito do art. 60, inciso I, da Lei Fundamental. Ademais, não atinge qualquer dos núcleos constitucionais imodificáveis do § 4º do mesmo art. 60, nem tampouco princípios fundamentais estruturantes do Estado brasileiro. No mérito, tampouco há negar a conveniência e a oportunidade da iniciativa sob exame. Com efeito, como bem anota a justificção, a Constituição Federal, na Seção em que dispõe sobre a Assistência Social, já define como dever do Estado, independentemente de contribuição à previdência social, não só a proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência, mas também o amparo às crianças e adolescentes carentes (CF, art. 203, I e II). Ademais, a par de seu indiscutível caráter isonômico – já que a servidora pública, como antes referido, já goza do mesmo direito –, a proposta também atende a justa reivindicação das trabalhadoras da iniciativa privada, que, ao optarem por uma adoção, passariam a desfrutar de condições adequadas para proporcionar ao adotado melhor assistência sobretudo sob o ponto de vista psicológico, essencial ao período inicial de adaptação no novo lar.

Por fim, forçoso é ainda admitir que o cogitado benefício pode muito bem constituir um estímulo a mais para a adoção de menores carentes e abandonados, contribuindo, em suma, para minorar os efeitos desse grave problema social.

III – Voto

Diante do exposto, o nosso voto é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000.

Sala da Comissão, 7 de maio de 2003. – Senador **Serys Slhessarenko**, Relatora.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR ALOIZIO MERCADANTE PERANTE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

I – Relatório

Sob o crivo desta Comissão a proposta de emenda à Constituição referenciada à epígrafe, que tem como primeira signatária a ilustre Senadora Maria do Carmo Alves, objetivando acrescentar mais um inciso ao art. 7º da Constituição Federal, a fim de instituir o direito à licença-maternidade, a ser concedido à trabalhadora que efetuar adoção de criança.

Na conformidade da proposta sob análise, passa o citado art. 7º da Lei Fundamental a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
XVIII-A – licença-maternidade, nos termos da lei, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração mínima de trinta e máxima de cento e vinte dias, à mulher a quem for concedida a adoção de criança;

Conhecido, na reunião do último dia 23, o relatório elaborado pela nobre Senadora Serys Slhessarenko, com manifestação favorável à inovação em tela, a matéria nos foi então encaminhada em razão de pedido de vista, prontamente acolhido por esta Comissão.

II – Análise

Quanto à preconizada concessão, nos termos propostos, de licença-maternidade à mãe adotiva, concordamos integralmente com a bem lançada análise da ilustre relatora, inclusive com a sua manifestação favorável.

Entretanto, entendemos que a proposta em exame, concessa venia, deve receber indispensável ampliação, porquanto as mesmas razões que justificam a instituição do cogitado direito a favor da mãe adotiva também militam, a nosso ver, em prol do pai adotivo.

Assim, até por uma questão de equidade, parece-nos também oportuno estender ao pai adotivo o direito à licença-paternidade a que se refere o inciso XIX do art. 7º da Constituição Federal.

Registre-se ainda, por oportuno, que esse novo direito terá aplicação imediata, haja vista que, segundo estabelece o § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, até que a lei venha a disciplinar o disposto no art. 7º XIX, da Constituição, o prazo de licença-paternidade a que se refere o inciso é de cinco dias. Ao legislador ordinário, portanto, caberá apenas, a seu juízo, posteriormente manter ou ampliar o número de dias concernentes ao direito em questão. No entanto, há necessidade de adaptar a proposta de alteração constitucional às normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Assim, é preferível alterar a redação do atual inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal para estender à mãe adotante benefícios assemelhados à licença à gestante em vez de acrescentar novo inciso ao extenso elenco dos direitos dos trabalhadores estabelecidos no referido artigo.

III – Voto

Diante do exposto, o nosso voto é no sentido da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º da PEC nº 31, de 2000, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....
XVIII – licença à gestante, com a duração de cento e vinte dias e, nos termos da lei, licença-maternidade, com duração mínima de trinta e máxima de cento e vinte dias, à mulher a que for concedida a adoção de criança, sem prejuízo do emprego e do salário das beneficiárias de qualquer das licenças;

XIX – licença-paternidade, inclusive em caso de adoção, nos termos fixados em lei;

.....(NR)”

Sala da Comissão, de de 2003. –

Aloizio Mercadante.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

.....
(*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 14-2-2000:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

(*)Redação dada ao artigo pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98:

“Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

II – proteção à maternidade, especialmente à gestante;

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela) – Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Educação que passo a ler.

É lido o seguinte

Of. Nº CE/44/2003

Brasília, 8 de julho 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 27, 59 e 121 de 2003.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário, nos termos do art. 91, §3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário, em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela) – O Senhor Presidente da República adotou, em 30 de julho de 2003, publicou no dia 31 do mesmo mês e ano, em edição extra, a **Medida Provisória nº 125, de 2003**, que “Institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley – SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| Efraim Morais (PFL) | Rodolpho Tourinho (PFL) |
| Tasso Jereissati (PSDB) | vago |
| César Borges (PFL) | vago |
| Eduardo Azeredo (PSDB) | vago |

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB/PL)

| | |
|--------------------------------|------------------------|
| Tião Viana (PT) | Fernando Bezerra (PTB) |
| Antonio Carlos Valadares (PSB) | Roberto Saturnino (PT) |
| Magno Malta (PL) | Ana Júlia Carepa (PT) |

PMDB

| | |
|---------------------|---------------|
| Renan Calheiros | Sérgio Cabral |
| Juvêncio da Fonseca | Luiz Otávio |
| Hélio Costa | Ney Suassuna |

PDT

| | |
|-----------------|--------------|
| Jefferson Péres | Almeida Lima |
|-----------------|--------------|

PPS

| | |
|----------------------|--------------------|
| Mozarildo Cavalcanti | João Batista Motta |
|----------------------|--------------------|

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PT

Nelson Pellegrino
Arlindo Chinaglia

Fátima Bezerra
Irinny Lopes

PFL

José Carlos Aleluia
Rodrigo Maia

Kátia Abreu
Antônio Carlos Magalhães Neto

PMDB

Eunício Oliveira
Mendes Ribeiro Filho

Asdrúbal Bentes
Carlos Eduardo Cadoca

PSDB

Jutahy Júnior
Custódio Mattos

Antônio Carlos Mendes Thame
Luiz Carlos Hauly

PP

Pedro Henry

Celso Russomanno

PTB

Roberto Jefferson

Fernando Gonçalves

PL

Valdemar Costa Neto

Bispo Rodrigues

PSB

Eduardo Campos

Renato Casagrande

PV(*)

Deley

Edson Duarte

(*) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO**: **31-7-2003**;
- Designação da Comissão: **1º-8-2003**;
- Instalação da Comissão: **4-8-2003**;
- Emendas: **até 6-8-2003** (7º dia da publicação);
- Prazo final na Comissão: **31-7-2003 a 13-8-2003** (14º dia);
- Remessa do processo à CD: **13-8-2003**;
- Prazo na CD: **de 14-8-2003 a 27-8-2003** (15º ao 28º dia);

- Recebimento previsto no SF: **27-8-2003**;
- Prazo no SF: **de 28-8-2003 a 10-9-2003** (42º dia);
- Se modificado, devolução à CD: **10-9-2003**;
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **11-9-2003 a 13-9-2003** (43º ao 45º dia);
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **14-9-2003** (46º dia);
- Prazo final no Congresso: **28-9-2003** (60 dias).

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Comum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

0 SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela) – Sobre a mesa, aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte

Aviso nº 1.232GP/TCU

Brasília, 24 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para apresentar a publicação “Trabalhos Relevantes Sobre a Previdência Social – Uma Contribuição do TCU ao Debate da Reforma da Previdência Social”. A obra contém a síntese das principais fiscalizações desenvolvidas por esta Corte de Contas relativas a assunto de tão grande interesse para a sociedade brasileira.

Com espírito de colaboração e objetivando fornecer subsídios técnicos aos debates promovidos no âmbito do Congresso Nacional, é que foi editado o referido trabalho.

Ressalto, por oportuno, que o texto integral dos respectivos relatórios pode ser acessado na página do TCU na internet, no endereço: www.tcu.gov.br.

Espero que essa publicação possa contribuir efetivamente para os importantes debates acerca da Reforma Previdenciária.

Respeitosamente, – **Valmir Campelo**, Presidente.

TRABALHOS RELEVANTES SOBRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Uma Contribuição do TCU
ao Debate da Reforma da Previdência Social



Tribunal de Contas da União

Ministros

Valmir Campelo, *Presidente*
Adylson Motta, *Vice-Presidente*
Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça
Iram Saraiva
Humberto Guimarães Souto
Walton Alencar Rodrigues
Guilherme Palmeira
Ubiratan Aguiar
Benjamin Zymler

Ministros-Substitutos

Lincoln Magalhães da Rocha
Augusto Sherman Cavalcanti
Marcos Bemquerer Costa

Ministério Público

Lucas Rocha Furtado, *Procurador-Geral*
Jatir Batista da Cunha, *Subprocurador-Geral*
Paulo Soares Bugarin, *Subprocurador-Geral*
Ubaldo Alves Caldas, *Subprocurador-Geral*
Maria Alzira Ferreira, *Procuradora*
Marinus Eduardo de Vries Marsico, *Procurador*
Cristina Machado da Costa e Silva, *Procuradora*

Sumário

Apresentação

Acompanhamento Orçamentário e Financeiro da Seguridade Social

Contas do Governo Federal - 2002

Auditoria de Cálculos Atuariais

Acompanhamento das Receitas e Despesas
do Orçamento da Seguridade Social - 1997 a 2000

Acompanhamento das Receitas e Despesas
do Orçamento da Seguridade Social - 2002

Acompanhamento das Receitas e Despesas do INSS - 1998

Acompanhamento das Receitas e Despesas do INSS – 1999

Arrecadação de Receitas Previdenciárias

Auditoria Sobre o Impacto do Aumento
do Salário Mínimo e dos Benefícios

Sistemas da Previdência Social

Auditoria Integrada no INSS e Dataprev – 1994 a 1998

Auditoria nos Sistemas Informatizados da Previdência Social - 2001

Auditoria nos Sistemas de Benefícios da Previdência Social

Avaliação dos Controles Internos na Área de Benefícios

Devedores da Previdência Social

Acompanhamento da Relação de Devedores – 1998

Acompanhamento da Relação de Devedores – 1999

Acompanhamento da Relação de Devedores – 2000

Avaliação do Montante dos Créditos Previdenciários – 2000

Assuntos Administrativos do INSS

Licitações e Contratos

Avaliação da Gestão dos Bens Imóveis do INSS

Contratação de Pessoal Terceirizado

Siglas e Glossário Técnico

Apresentação

Esta publicação apresenta a síntese dos principais trabalhos relacionados à Previdência Social desenvolvidos por esta Corte de Contas, com o objetivo de fornecer subsídio aos debates que ora se travam no âmbito do Congresso Nacional a respeito da Reforma da Previdência.

Tema dos mais complexos, a Previdência Social constitui hoje uma das principais preocupações da sociedade brasileira. Com efeito, o debate de que se cuida na atualidade diz respeito ao sistema de aposentadoria e pensões de toda a população brasileira. Nesse contexto, não poderia o Tribunal de Contas da União furtar-se a oferecer esta contribuição técnica ao Congresso Nacional.

É, portanto, com o espírito de colaboração que se levou a efeito a síntese dos principais trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal no exercício do controle externo sobre a gestão da Previdência Social, estando adstrito, todavia, aos limites de sua competência constitucional.

Buscou-se nesta publicação destacar os principais aspectos de alguns dos trabalhos mais relevantes sobre o tema. Na medida do interesse do leitor, as informações poderão ser obtidas em consulta ao texto integral dos respectivos relatórios, que se encontram referenciados quanto à sua origem e à sua publicação e que podem ser acessados também na *home-page do TCU na Internet*, **www.tcu.gov.br**.

O Tribunal coloca-se, desde já, à disposição daqueles que eventualmente tenham interesse em aprofundar suas pesquisas ou em acessar também os relatórios técnicos.

As auditorias constantes desta publicação estão distribuídas, o quanto possível, nos seguintes blocos de assunto: arrecadação e benefícios, devedores da Previdência (créditos previdenciários), síntese das Contas do Governo, além de temas administrativos como contratação de pessoal terceirizado, sistemas informatizados, gestão de imóveis e licitações e contratos.

Dada a importância do tema, estão incluídos alguns trabalhos ainda em fase de apreciação. O Tribunal tomou todas as providências para que esses trabalhos sejam concluídos com a maior brevidade. Dentre os trabalhos ainda não julgados, destaca-se, pela oportunidade de seu escopo, o TC nº 011.752/2003-8, que trata de auditoria, ainda em andamento, com o objetivo de avaliar a situação financeira do Sistema de Previdência Social dos servidores públicos da União e do Sistema de Previdência organizado sob a forma do Regime Geral, com base em cálculos atuariais, considerando os diversos parâmetros constantes da proposta de reforma previdenciária.

Espera-se, assim, que esta publicação tenha valor prático e que efetivamente contribua para os debates no Congresso Nacional acerca da Reforma Previdenciária.

Ministro **Valmir Campelo**
Presidente do TCU

ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA SEGURIDADE SOCIAL***Contas do Governo Federal - 2002***

Este processo, TC nº 006.113/2003-2, trata das contas do Governo Federal no exercício de 2002. O parecer do TCU será publicado no DOU e em edição especial da Revista do TCU. Um dos principais temas abordados nessas contas se refere à Previdência Social. A síntese relativa à Previdência Social diz o seguinte:

O crescimento do pagamento de benefícios previdenciários foi da ordem de 17%, advindo, primordialmente, do acréscimo líquido de 1.092.654 novos benefícios.

Caso se calcule a diferença entre a arrecadação líquida das contribuições de trabalhadores e empregadores para a Previdência Social e os valores pagos a título de benefícios previdenciários pelo INSS, constatar-se-á um diferencial negativo de R\$ 17 bilhões no exercício. Esse diferencial se compõe de R\$ 2,2 bilhões atribuídos aos trabalhadores urbanos, com 14.255.920 de beneficiários, e de R\$ 14,8 bilhões relativos aos trabalhadores rurais, com 6.869.592 de beneficiários, ficando evidente que a baixa contribuição patronal do setor rural é uma das principais razões de desequilíbrio financeiro do Regime Geral da Previdência Social.

Outro fator de desequilíbrio do Regime Geral da Previdência Social – RGPS são as aposentadorias ou as pensões concedidas aos trabalhadores por idade, que hoje representam mais de 30% dos benefícios concedidos, e aos portadores de necessidades especiais, que não possuem meios próprios de sobrevivência, que integram a despesa do Sistema Previdenciário.

Esse quadro é ainda mais agravado, se considerarmos os dados do IBGE referentes a 2001, em que, dos 75 milhões de brasileiros que compõem a população economicamente ativa, cerca de 54%, ou seja, 41 milhões, apesar de não contribuírem para o Sistema, como determina a Constituição, terão suas aposentadorias ou pensões pagas pela Previdência.

Some-se, ainda, a esse quadro caótico o impacto que as renúncias de receitas exercem sobre o Sistema, considerando que corresponderam a R\$ 9,2 bilhões em 2002. Isso implica dizer que alguns segmentos, a exemplo das entidades filantrópicas, já estão se beneficiando ou se beneficiarão sem nunca terem contribuído para o Sistema, o que tende a prejudicar ainda mais a situação preexistente, não obstante, no caso dessas entidades, estarem amparadas pela Constituição Federal.

Dos 75 milhões de brasileiros que compõem a população economicamente ativa, 41 milhões, apesar de não contribuírem para o Sistema, como determina a Constituição, terão suas aposentadorias ou pensões pagas pela Previdência.

Benefícios de natureza assistencial não podem ser considerados na equação de equilíbrio financeiro e atuarial do RGPS. Aliás, as contribuições sociais, patronais e dos trabalhadores, de que trata o art. 195, incisos I, alínea "a", e II, Constituição Federal, por imperativo de seu art. 167, inciso XI, somente podem ser utilizadas para "o pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201". A assistência social, não obstante essencial, como define a própria Constituição, deve ser financiada exclusivamente por receitas orçamentárias não vinculadas e distintas das referidas.

Acrescente-se, ainda, o grande volume de créditos previdenciários em cobrança, que totalizaram no exercício R\$ 169 bilhões, sendo R\$ 93,4 bilhões em dívida ativa e R\$ 75,6 bilhões em cobrança administrativa, destacando-se a baixa eficiência na arrecadação, que no exercício foi de apenas R\$ 3,9 bilhões no âmbito administrativo e R\$ 1,1 bilhão no âmbito judicial.

Por todo o exposto, os dados apurados por este Tribunal não deixam dúvida de que, a persistirem as distorções apontadas, em especial o alto índice de informalidade da economia, o Sistema de Seguridade será completamente inviabilizado pela absoluta falta de recursos em razão do exaurimento de sua fonte de financiamento, no caso, a economia formal, mesmo que se consiga reduzir drasticamente os benefícios daqueles que contribuem e se aumente significativamente o limite de idade, como, aliás, tem sido a tendência dos últimos anos.

No que trata do Regime de Previdência dos Servidores Públicos, observa-se diferencial negativo entre as receitas específicas de contribuição para o seu financiamento e as respectivas despesas de R\$ 27,8 bilhões. Contudo, em sentido estrito, o "regime previdenciário" dos servidores civis e militares não é de natureza previdenciária, sendo mais bem conceituado como unilateral e administrativo.

Recorde-se que a Constituição de 1988 determinou a instituição de um regime jurídico único que possibilitou a transformação de mais de 650 mil celetistas em servidores públicos, que à época totalizavam apenas 150 mil servidores, com a conseqüente redução no pagamento de encargos sociais, a exemplo da contribuição patronal e do FGTS, pela União, da ordem de 28% sobre a folha de pagamento, sem que tais recursos integrassem fundo contábil que amparasse o custeio da futura inatividade desses novos servidores. Destaque-se, ainda, que nenhuma compensação foi realizada entre a União e o INSS, no que diz respeito às contribuições anteriores desses servidores, como determina o art. 247 da Lei nº 8.112/90.

A persistirem as distorções apontadas, em especial o alto índice de informalidade da economia, o Sistema de Seguridade será completamente inviabilizado mesmo que se consiga reduzir drasticamente os benefícios daqueles que contribuem e se aumente significativamente o limite de idade.

A persistirem as distorções apontadas, em especial o alto índice de informalidade da economia, o Sistema de Seguridade será inviabilizado mesmo que se consiga reduzir drasticamente os benefícios daqueles que contribuem e se aumente significativamente o limite de idade.

Auditoria de Cálculos Atuariais

O Tribunal está realizando auditoria para avaliar a situação financeira do Sistema de Previdência Social dos servidores públicos da União, previsto no art. 40 da Constituição da República, bem como do Sistema de Previdência organizado sob a forma do Regime Geral, fixado no art. 201 da Carta Constitucional, com base em cálculos atuariais, considerando os diversos parâmetros constantes da proposta de reforma previdenciária que está sendo debatida atualmente no Congresso Nacional. Esta auditoria se iniciou em 23/6/2003, com previsão de término em 22/8/2003.

Para consecução do trabalho, a equipe de auditoria delineou roteiro de atividades direcionado ao atingimento de quatro objetivos. O primeiro objetivo consiste na identificação e na análise dos modelos conceituais referentes aos sistemas previdenciários dos servidores públicos civis e militares da União e dos seus pensionistas, assim como do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, buscando-se, ainda, definir o âmbito de atuação da Previdência Social no contexto mais amplo da Seguridade Social e os princípios gerais que norteiam esses Sistemas e a legislação aplicável.

O segundo objetivo compreende a identificação e a análise dos modelos atuariais utilizados nos exercícios de 2001, 2002 e 2003 pelo Ministério da Previdência Social - MPS, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e pelo Ministério da Defesa - MD, para a projeção atuarial do RGPS, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis da União e dos compromissos financeiros da União com os militares das Forças Armadas e seus pensionistas, respectivamente, conforme o disposto no art. 4º, §2º, inciso IV, 'a', Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

O terceiro objetivo visa à obtenção e à consolidação de séries de dados estatísticos, tanto do RGPS quanto do Regime Próprio dos Servidores Públicos da União, nos aspectos atinentes às projeções atuariais adotadas, de modo a suportar o exame das necessidades presente e futura de financiamento desses Regimes, o que permitiria, em última instância, a crítica das hipóteses adotadas nas referidas projeções.

Por fim, o quarto objetivo, e cerne da auditoria, focaliza os efeitos da reforma previdenciária em discussão no Congresso Nacional sobre as projeções atuariais dos regimes previdenciários em foco.

Cabe observar que a auditoria não abarca exames atuariais sobre os regimes próprios dos servidores públicos civis e militares dos estados e dos municípios, bem como não apresentará alternativa ou sugestão ao teor da proposta de reforma previdenciária atualmente em exame no Congresso Nacional.

TC nº 011.752/2003-8, ainda em andamento.

Acompanhamento das Receitas e Despesas do Orçamento da Seguridade Social - 1997 a 2000

Inspeção realizada no Ministério da Fazenda, no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no Ministério da Previdência e Assistência Social para acompanhamento das receitas e das despesas da Seguridade Social e do INSS no período de 1997 a 2000.

O relatório produzido constitui contribuição técnica oferecida pelo TCU ao Governo Federal e ao Congresso Nacional na complexa tarefa de coadunar a elaboração do orçamento da Seguridade Social com os diversos conceitos tratados na Constituição Federal relativamente à Seguridade Social, à Ordem Social, aos Orçamentos, às Finanças Públicas e à Tributação e Orçamentos.

Realizou-se mapeamento do orçamento da Seguridade Social brasileira, com análise de pontos críticos de receita e de despesa e proposta de metodologia para identificação de receitas e despesas da Seguridade Social.

Foram explicitadas respostas aos seguintes questionamentos apresentados pelas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, de Seguridade Social e Família e de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados:

- receitas totais previstas no Orçamento da Seguridade Social, incluindo a parcela destinada à Desvinculação de Receitas da União – DRU;
- destinação, por programa, das receitas acima, inclusive da parcela relativa à DRU;
- execução orçamentária, no exercício de 2000, considerando a receita destinada à DRU e a respectiva destinação por programa e confirmação da existência ou não do superávit no orçamento e a sua dimensão, considerando, nesse cálculo, os valores de receita consignados e o montante de despesas realizadas sob os auspícios da DRU.

*Constatou-se
a não-segregação dos
orçamentos fiscal e da
Seguridade Social*

Confrontados os valores deduzidos a título de Fundo de Estabilização Fiscal e de Desvinculação de Receitas da União das receitas vinculadas à Seguridade Social no período 1997/2000 com as respectivas despesas executadas nas fontes 100, 175 e 199, verificou-se que o valor das receitas desvinculadas supera o valor das despesas, exceto em 1998.

Constatou-se a não-segregação dos orçamentos fiscal e da Seguridade Social

Constatou-se a não-segregação dos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, o que implica dificuldades na identificação do resultado da Seguridade Social, falta de clareza de quais são as receitas que compõem sua base de financiamento e de qual real destinação das receitas legalmente vinculadas ao orçamento da Seguridade. Verificaram-se também problemas na classificação orçamentária da receita e da despesa da Seguridade Social.

Foram confrontados os valores deduzidos a título de Fundo de Estabilização Fiscal e de Desvinculação de Receitas da União das receitas vinculadas à Seguridade Social no período 1997/2000 com as respectivas despesas executadas nas fontes 100, 175 e 199; verificou-se que o valor das receitas desvinculadas supera o valor das despesas, exceto em 1998, conforme tabelas inseridas a seguir:

Tabela 1
Comparativo entre Receitas Desvinculadas da Seguridade Social e Despesas Executadas à conta dos Recursos do FEF

| | 1997 | 1998 | 1999 | 2000 | |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|
| Receitas Desvinculadas* da Seguridade - FEF e DRU**(A) | 17.289.454.447 | 17.490.360.491 | 10.345.160.784 | 11.051.123.009 | |
| Despesa Liquidada da Seguridade Social | Fonte 199 | 14.857.030.543 | 18.129.721.200 | 7.351.592.766 | |
| | Fonte 100**** | - | - | - | 4.942.235.733 |
| | Fonte 175 | - | - | - | 44.948.268 |
| Subtotal da Despesa*** (B) | 14.857.030.543 | 18.129.721.200 | 7.351.592.766 | 4.987.184.001 | |
| Resultado (A-B) | 2.432.423.904 | -639.360.709 | 2.993.568.018 | 6.063.939.008 | |
| % (B/A) | 85,9% | 103,7% | 71,1% | 45,1% | |

Fonte: STN e Senado Federal.

(*) Referente ao valor deduzido das receitas vinculadas à seguridade social a título de FEF e DRU, não expressa a totalidade da composição dessas desvinculações.

(**) FEF para os exercícios de 1997 a 1999 e DRU para o de 2000.

(***) Despesa executada na fonte 199 para os exercícios de 1997 a 1999 e nas fontes 100 e 175 para o de 2000.

(****) Total da fonte 100 na DRU. No exercício de 2000, a execução da despesa não observa a fonte específica da DRU. A informação constante na tabela tem caráter meramente informativo. O total executado no orçamento da seguridade social na fonte 100, a qual consigna todos os recursos ordinários, isto é, sem destinação específica.

Quanto ao resultado da Seguridade Social de 1997 a 2000, ante a inexistência de balanço para essa esfera orçamentária, a equipe de auditoria montou a Tabela 2, em que são comparadas as receitas vinculadas à Seguridade Social e as despesas efetivadas nessa esfera orçamentária. A equipe ajustou a despesa da Seguridade Social em decorrência da exclusão de despesas consideradas como não-pertencentes ao referido orçamento - no item 9 da Tabela 2.

Tabela 2
Resultado da Seguridade Social Ajustado – 1997/2000 - Em R\$

| | 1997 | 1998 | 1999 | 2000 |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1. Subtotal - Ajuste da despesa* | 2.307.415.783 | 2.416.908.546 | 2.721.448.098 | 3.204.539.392 |
| 2. Despesa Liquidada Total da Seguridade | 96.508.760.485 | 106.761.842.797 | 117.448.833.831 | 130.885.365.080 |
| % (*1"/2") | 2,39% | 2,26% | 2,32% | 2,45% |
| 3. Despesa Total da Seguridade Ajustada (2-1) | 94.201.344.702 | 104.344.934.251 | 114.727.385.733 | 127.680.825.688 |
| 4. Receitas Arrecadadas | 68.165.952.228 | 69.853.566.866 | 95.516.500.601 | 117.352.477.142 |
| 5. Recursos Próprios | 2.355.784.530 | 2.821.258.414 | 2.268.913.266 | 1.800.766.153 |
| 6. Multas | 434.628.157 | 572.080.348 | 536.430.321 | 699.064.216 |
| 7. Total de Receitas (4+5+6) | 70.956.364.915 | 73.246.905.628 | 98.321.844.188 | 119.852.307.511 |
| 8. Resultado da Seguridade (7)-(2) | -25.552.395.570 | -33.514.937.169 | -19.126.989.643 | -11.033.057.569 |
| 9. Resultado da Seguridade Ajustado (7)-(3) | -23.244.979.787 | -31.098.028.623 | -16.405.541.545 | -7.828.518.177 |
| 10. DRU | 17.289.454.447 | 17.490.360.491 | 10.345.160.784 | 11.051.123.009 |
| 11. Resultado da Seguridade Ajustado + DRU (9+10) | -5.955.525.340 | -13.607.668.132 | -6.060.380.761 | 3.222.604.832 |

Identificou-se lacuna legal no que se refere à inexistência de alíquota para a contribuição da União para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público.

Fontes: Siafi Gerencial, STN e Senado Federal.

(*) Totais para ações que não deveriam integrar o orçamento da seguridade social, executados por unidades orçamentárias não-típicas da seguridade social (ver Apêndice 9).

Identificou-se lacuna legal no que se refere à inexistência de alíquota para a contribuição da União para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público.

Fontes: Siafi Gerencial, STN e Senado Federal.

(*) Totais para ações que não deveriam integrar o orçamento da seguridade social, executados por unidades orçamentárias não-típicas da seguridade social (ver Apêndice 9).

Identificou-se lacuna legal no que se refere à inexistência de alíquota para a contribuição da União para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público.

Como resultado, foram feitas diversas determinações e recomendações ao Ministério da Fazenda, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, à Secretaria do Tesouro Nacional e à Secretaria de Orçamento Federal.

TC nº 928.231/1998-4 – Decisão nº 1511/2002 – Plenário. Relatório, voto e decisão publicados no DOU de 8/7/2002 e na Ata TCU-Plenário nº 21/2002.

Acompanhamento das Receitas e Despesas do Orçamento da Seguridade Social - 2002

Relatório de acompanhamento das despesas e das receitas da Seguridade Social, incluído o INSS, relativas ao exercício 2002. Destaque-se que, similarmente a este processo, está prestes a ser julgado o TC nº 017.872/2002-5, relativamente ao exercício de 2001.

Receitas

Observado o descumprimento ao § 5º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, uma vez que inexistente orçamento específico para a Seguridade Social.

Foi constatado que as atuais classificações orçamentárias da receita, por natureza ou fonte orçamentária, não conduzem de forma objetiva à identificação das receitas vinculadas à Seguridade Social. Nesse particular, a Secretaria de Orçamento Federal esclareceu que estão sendo adotadas providências, em especial com a edição da Portaria SOF nº 10, de 22/10/02.

Arrecadou-se nas naturezas de receitas vinculadas à Seguridade Social o total de R\$ 165,8 bilhões. Deduzidas as receitas desvinculadas pela DRU, no montante de R\$ 19,5 bilhões, que não têm destinação específica e podem ser aplicadas nas ações da esfera fiscal, restaram R\$ 146,28 bilhões para aplicação na esfera orçamentária da Seguridade Social.

Não se excluindo a DRU da arrecadação, o resultado da Seguridade apresentaria situação superavitária nos exercícios de 2000 a 2002. Com a DRU, o resultado é deficitário no período de 1997 a 2002.

Despesas

Foi analisada a participação das unidades orçamentárias vinculadas ao MPAS e ao Ministério da Saúde na despesa da Seguridade Social realizada em 2002. Ela realizou despesas de R\$ 175,4 bilhões. Ao MPAS corresponderam 56,75% desse valor e ao Ministério da Saúde, 16,12%.

A função previdência acumulou despesa de R\$ 123,2 bilhões, cabendo R\$ 92,3 ao MPAS. O restante, executado por outros órgãos, corresponde ao pagamento da previdência de inativos e pensionistas da União.

Resultado Previdenciário

Constatou-se déficit de R\$ 17 bilhões no Regime Geral da Previdência Social em 2002. Este déficit pode ser explicado pelo aumento da quantidade de benefícios previdenciários concedidos e emitidos e também pelas seguintes razões:

(a) elevada renúncia de receitas, em função de políticas de subsídios a segmentos específicos da sociedade, estimadas em R\$ 9,2 bilhões para o exercício de 2002;

(b) aumento real do salário-mínimo;

(c) transferência de renda da área urbana para a rural.

As receitas previdenciárias do regime dos servidores da União totalizaram em 2002 R\$ 5,3 bilhões, sendo R\$ 2,2 bilhões referentes à contribuição patronal da União e R\$ 3,1 bilhões relativas às contribuições de servidores civis e militares, permitindo inferir daí que a contribuição patronal atingiu cerca de 70% da contribuição efetivada pelos servidores, tanto civis quanto militares, diferentemente, portanto, dos moldes adotados para o Regime Geral, em que os empregados contribuem entre 7,65% e 11% e os empregadores 20%.

As despesas previdenciárias somaram R\$ 33,1 bilhões, sendo R\$ 21,0 bilhões relativos ao pessoal civil e R\$ 12,1 bilhões referentes à área militar. Assim, confrontadas as receitas de contribuições de servidores públicos da União e as despesas com aposentados e pensionistas, apurou-se déficit de R\$ 27,8 bilhões no Regime de Previdência dos Servidores Públicos.

Nesse contexto, os recentes números oficiais divulgados pela Secretaria de Previdência Social do MPAS já contemplam a contribuição patronal na razão de 2:1, ou

Constatou-se déficit de R\$ 17 bilhões no Regime Geral da Previdência Social devido à elevada renúncia de receitas, em função de políticas de subsídios a segmentos específicos da sociedade, estimadas em R\$ 9,2 bilhões para o exercício de 2002.

Constatou-se déficit de R\$ 17 bilhões no Regime Geral da Previdência Social devido à elevada renúncia de receitas, em função de políticas de subsídios a segmentos específicos da sociedade, estimadas em R\$ 9,2 bilhões para o exercício de 2002.

seja, a contribuição da União equivale a duas vezes a contribuição do servidor. Nessa proporção, o déficit em 2002 decresceria para R\$ 23,8 bilhões, resultante do confronto de despesas de R\$ 33,1 bilhões e receitas de R\$ 9,3 bilhões.

Analizou-se o fluxo de caixa e a composição de despesas do INSS. Foi verificado o crescimento médio anual de 4,3% na despesa com benefícios.

Benefícios Urbanos X Benefícios Rurais

A Constituição Federal de 1988 garantiu aos trabalhadores rurais benefícios sem estabelecer a contrapartida. Em 2002, os benefícios rurais totalizaram R\$ 17,2 bilhões, valor equivalente a 19,4% do total gasto.

Constatou-se incremento na necessidade de financiamento dos benefícios relativos ao setor rural, que passou de R\$ 7,58 bilhões em 1997 para R\$ 14,77 bilhões em 2002. No setor urbano, passou-se de um superávit de R\$ 4,48 bilhões em 1997 para uma necessidade de financiamento de R\$ 2,2 bilhões em 2002.

Dentre as causas de déficit do setor urbano, destacam-se:

- a alta taxa da informalidade da economia brasileira;
- a adoção de uma política pública que garantiu o acesso aos benefícios previdenciários a grande contingente de trabalhadores que não contribuíram para a Previdência Social;
- o déficit do regime de previdência dos servidores públicos.

Apontou-se que a instituição do Regime Jurídico Único ocasionou aumento das despesas com benefícios de servidores públicos. Com o advento da Constituição de 1988, mais de 650 mil servidores celetistas tornaram-se estatutários. Além disso, de 1995 a 2001, ocorreu diminuição de 15% no número de servidores ativos e acréscimo de 17% no de inativos/pensionistas.

Foi efetuada análise histórica dos regimes previdenciários de servidores públicos adotados no Brasil, com as possíveis implicações no quadro atual.

Analizou-se a contribuição patronal dos entes públicos no resultado previdenciário, evidenciando-a como uma das causas do déficit.

TC nº 002.946/2003-2, ainda em tramitação.

Acompanhamento das Receitas e Despesas do INSS - 1998

Acompanhamento das receitas e das despesas previdenciárias a cargo do INSS em 1998, com base em dados da STN, da Secretaria de Previdência Social, do INSS e do Siafi.

Esta auditoria cuidou principalmente dos seguintes aspectos:

- conformação constitucional do Sistema de Seguridade Social brasileiro;
- comportamento e evolução das receitas e das despesas;
- análise dos fatores determinantes do déficit dos diversos regimes previdenciários:
- fatores estruturais (modificações no padrão demográfico, informalização do trabalho, políticas sociais);
- fatores conjunturais (estagnação econômica, fim do regime inflacionário);
- fatores gerenciais (fraudes, evasão fiscal, ineficiência da cobrança administrativa e da execução de débitos);
- conclusão técnica quanto à insolvência do Regime Geral da Previdência Social;
- inviabilidade de novos aumentos nas alíquotas de contribuições;
- possibilidade de adoção de medidas de natureza administrativa e operacional com vistas a ampliar-se a arrecadação do Sistema.

Foi efetivada análise descritiva do comportamento das receitas no RGPS, incluindo evolução nos últimos anos. Demonstrativo de receitas do INSS em 1998, por fontes de recursos, indica que as fontes 154 e 153 representam a quase totalidade das receitas.

Quanto ao comportamento das despesas, verificou-se que 94% dos gastos com o RGPS correspondem a pagamentos de benefícios e que 6% desses gastos se destinam a despesas operacionais e com pessoal.

No triênio 1996-1998, verificou-se aumento de 34,81% nas despesas com aposentadorias. Analisou-se a evolução das aposentadorias rurais e urbanas nesse período.

*A Constituição de 1988
ampliou os benefícios
sociais sem a respectiva
contrapartida da receita.*

*A Constituição de 1988
ampliou os benefícios
sociais sem a respectiva
contrapartida da receita.*

*A melhor maneira para
reduzir a pressão sobre o
déficit previdenciário,
com menor custo social,
seria aumentar a
eficiência do Sistema, pelo
melhoramento da
arrecadação e pelo
aperfeiçoamento das
estruturas administrativa
e operacional do INSS*

Constatou-se que, a partir de 1996, o INSS passou a se valer de empréstimos para financiar o déficit. Em 1996, o INSS utilizou R\$ 3,48 bilhões de empréstimos do Banco do Brasil. Em 1997, foram utilizadas duas modalidades de financiamento: contrato de operação de crédito a título de antecipação de receitas, no valor de R\$ 2,3 bilhões, e financiamento por meio de operação de crédito com a União, no valor de R\$ 3,44 bilhões. Essa última modalidade de financiamento foi utilizada também em 1998, no valor de cerca de R\$ 2,5 bilhões.

Foram atribuídas as razões do déficit a fatores estruturais, conjunturais e gerenciais.

Observou-se que a Constituição de 1988 ampliou os benefícios sociais sem a respectiva contrapartida da receita.

O desempenho da arrecadação do INSS em 1998 foi agravado por renúncia e isenção fiscais, por perda com contribuições substitutivas e por evasão fiscal, da seguinte forma:

- perda de arrecadação decorrente de imunidade (entidades filantrópicas) - R\$ 2,08 bilhões;
- renúncia de receitas decorrente de contribuições substitutivas:
- produtores rurais - R\$ 4,44 bilhões;
- empresas de pequeno porte (Simples) - R\$ 1,04 bilhão;
- clubes de futebol profissional - R\$ 22,8 milhões.

Concluiu-se que o montante de renúncia e isenção, avaliado em R\$ 7,59 bilhões, superou o déficit previdenciário, que foi da ordem de R\$ 7,11 bilhões.

Analisou-se ainda a evasão de receitas, que apresentam valores ainda maiores. Na área rural, a evasão de 1998 foi avaliada em R\$ 577 milhões. No setor urbano, a evasão relativa à informalidade foi avaliada em R\$ 12,2 bilhões e a do setor formal em R\$ 15,5 bilhões.

Como conclusão, indicou-se a possibilidade de que a melhor maneira para reduzir a pressão sobre o déficit previdenciário, com menor custo social, seria aumentar a eficiência do Sistema, pelo melhoramento da arrecadação e pelo aperfeiçoamento das estruturas administrativa e operacional do INSS.

TC nº 012.513/1999-7 - Decisão nº 624/2001-Plenário. Relatório, voto e decisão publicados no DOU de 22/8/2001 e na Ata TCU-Plenário nº 134/2001.

Acompanhamento das Receitas e Despesas do INSS - 1999

Relatório de acompanhamento das receitas e das despesas previdenciárias a cargo do INSS em 1999, considerando as modificações introduzidas pela EC 20/98. Objetivou-se uma análise técnica da situação geral do INSS no tocante aos aspectos mais diretamente relacionados às suas atividades finalísticas. A análise ateve-se basicamente à problemática da Previdência Social e, no âmbito dessa, ao Regime Geral da Previdência Social.

As informações que fundamentaram esta auditoria foram obtidas no INSS, na STN, na Secretaria de Previdência Social e na antiga Secretaria de Estado de Assistência Social, além de consultas ao Siafi e à bibliografia relacionada ao tema.

Realizou-se a descrição do Sistema de Seguridade Social e a de sua organização, incluindo suas atribuições constitucionais e sua organicidade, incluindo o Regime de Previdência dos Servidores Públicos, o Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos, o Regime Geral de Previdência Social e o Regime de Previdência Privada Complementar.

Houve extensiva avaliação do orçamento previdenciário de 1999, com análise das receitas e das despesas do INSS. Verificou-se a composição das diversas fontes de custeio e analisou-se o desempenho da arrecadação do INSS e o fim da sistemática de apropriação contábil do FEF, que transferia 20% da fonte 154, por meio da fonte 199, para a fonte 153. Foi discutida a evolução da dívida ativa previdenciária e a do contencioso geral e mencionada a permanência de elevada evasão fiscal e renúncia de receitas e as implicações do mercado informal na arrecadação do INSS.

Foi analisada a composição das despesas e a capacidade de auto-financiamento do Regime Geral da Previdência Social e o déficit do setor rural. Apontaram-se os primeiros resultados da reforma previdenciária de 1998, com a subsistência do déficit do Sistema Previdenciário, principalmente no que diz respeito ao Regime de Previdência dos Servidores Públicos das três esferas de governo. Constatou-se a ineficiência do sistema de cobrança administrativa e a da execução judicial dos créditos previdenciários.

TC nº 012.491/2000-0 – Decisão nº 677/2002-Plenário. Relatório, voto e decisão publicados no DOU de 8/7/2002 e na Ata TCU-Plenário nº 21/2002.

Apontaram-se os primeiros resultados da reforma previdenciária de 1998, com a subsistência do déficit do Sistema Previdenciário, principalmente no que diz respeito ao Regime de Previdência dos Servidores Públicos das três esferas de governo.

O INSS não realiza fiscalizações para verificar a segurança e a confiabilidade dos relatórios dos bancos arrecadadores, apesar de existência de prerrogativa legal.

Apontaram-se os primeiros resultados da reforma previdenciária de 1998, com a subsistência do déficit do Sistema Previdenciário, principalmente no que diz respeito ao Regime de Previdência dos Servidores Públicos das três esferas de governo.

Arrecadação de Receitas Previdenciárias

Auditoria Operacional realizada para avaliar o sistema de arrecadação de receitas previdenciárias e suas interfaces com o sistema de benefícios. Foram analisados principalmente os seguintes pontos:

- mecanismos de fixação das metas de arrecadação estabelecidas para o INSS bem como o cumprimento destas;
- processo de planejamento das ações das áreas envolvidas com a arrecadação;
- controle do fluxo financeiro entre arrecadadores e INSS;
- contabilização e transferência de recursos arrecadados para terceiros;
- classificação e contabilização das receitas;
- contabilização de créditos e direitos contra contribuintes e devedores em geral;
- condições operacionais das unidades executoras da atividade de arrecadação;
- adequação dos sistemas informatizados de apoio à atividade de arrecadação;
- cumprimento de determinações e recomendações do Tribunal.

Foram identificadas como causas principais da baixa recuperação de créditos:

- deficiência dos sistemas informatizados, especialmente do Sistema de Controle de Débitos e Cobranças Administrativas – Sicob;
- carência generalizada de recursos humanos - pessoal administrativo, auditores fiscais e procuradores;
- carência de equipamentos de informática para trabalhos de fiscalização.

Há indícios de que os controles atualmente adotados quanto aos bancos arrecadadores não são eficazes. Os procedimentos de controle existentes não são suficientes para detectar, por exemplo, a retenção indevida de documentos e valores por parte dos bancos arrecadadores. Constatou-se que o INSS não realiza fiscalizações para verificar a segurança e a confiabilidade dos relatórios dos bancos arrecadadores, apesar de existência de prerrogativa legal.

Relativamente à contabilização e à classificação das receitas, em 2000 não foram classificados cerca de R\$ 1,67 bilhão na conta 4.1.2.3.9.01.00 – Receitas da Previdência, por deficiência dos procedimentos adotados na contabilização e na classificação das receitas; em 2001 não foram classificados R\$ 324 milhões.

Quanto ao Programa de Recuperação Fiscal – Refis, foi constatado que há problemas na baixa dos pagamentos efetuados. O não-processamento das baixas tem impedido o INSS de dar continuidade aos processos de cobranças administrativa e judicial dos contribuintes excluídos do Programa.

Dentre as diversas determinações feitas com base nesta auditoria, destacam-se as determinações feitas à Diretoria de Arrecadação do INSS, no sentido de que sejam realizadas auditorias na rede bancária autorizada e sejam adequadas as condições estruturais das Gerências-Executivas do INSS, além de determinações de auditorias a serem realizadas pela Auditoria-Geral de correções na contabilização e na classificação de contas, a cargo da Diretoria de Arrecadação.

TC nº 015.984/2001-4 – Acórdão nº 315/2003-Plenário. Relatório, voto e acórdão publicados no DOU de 11/4/2003 e na Ata TCU-Plenário nº 11/2003.

Auditoria Sobre o Impacto do Aumento do Salário Mínimo e dos Benefícios

Auditoria Operacional realizada no INSS para analisar a situação econômico-financeira da Previdência Social e verificar seu comportamento em face das alterações do salário mínimo e dos valores dos benefícios.

Verificou-se a ocorrência de cobertura de despesas de custeio, de responsabilidade do Tesouro Nacional, com recursos originários de contribuição de empregadores e trabalhadores para a Previdência Social (Fonte 154). Foram repassados 20% do montante referente à contribuição de empregadores e trabalhadores para a Previdência ao Fundo Social de Emergência (Fonte 199); posteriormente, o próprio INSS retirou dessa mesma fonte os valores repassados, reclassificando-os para as Fontes 151 (Lucro de Pessoa Jurídica) e 153 (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social). Com isso, foram superestimados os valores transferidos pelo Tesouro Nacional ao INSS.

A despesa com o pagamento de benefícios foi realizada integralmente com recursos oriundos da contribuição de empregados e trabalhadores para a Previdência Social. As despesas operacionais do INSS, de responsabilidade do Tesouro Nacional, foram parcialmente assumidas com recursos provenientes da contribuição de empregados e trabalhadores. Foi comprovado superávit financeiro de cerca de R\$ 1,8 bilhão no exercício de 1994; esse superávit poderia ter atingido a casa dos R\$ 2,45 bilhões, caso o Tesouro Nacional tivesse repassado recursos suficientes para a cobertura de despesas de sua responsabilidade.

Ocorreu existência, em dezembro de 1994, de créditos previdenciários de R\$ 34 bilhões, dos quais 19% decorreram de inadimplência de órgãos e entidades públicas. Mais da metade desse débito se encontrava na esfera judicial de cobrança. Constatou-se a ineficiência e a ineficácia dos instrumentos de cobrança, tornando esses créditos de baixa liquidez.

Do total de recursos despendidos, 90,81% aplicam-se aos benefícios previdenciários, 6,33% aos assistenciais e 2,75% aos acidentários. Os benefícios urbanos correspondem a 72,35% dos benefícios realizados, enquanto os benefícios rurais respondem por 27,65%. As contribuições urbanas participam com 98% das contribuições previdenciárias, enquanto as contribuições rurais respondem por 2%.

Ficou evidenciado que o reajuste dos benefícios previdenciários na forma proposta pelo PL nº 02/95 tende a provocar situação de desequilíbrio econômico-financeiro nas contas da Previdência Social cuja magnitude não pode ser aferida a partir do modelo de simulação construído pelo MPAS.

Dentre outras providências, foram feitas determinações ao INSS no sentido de: institucionalizar modelos de simulação de arrecadação e pagamento de benefícios; promover o equilíbrio econômico-financeiro entre a arrecadação e o pagamento de benefícios previdenciários referentes ao setor rural; obter, no Conselho de Justiça Federal, especialização de Varas da Justiça Federal na cobrança executiva de débitos previdenciários, tornando mais ágil a execução de sua dívida ativa.

TC nº 004.852/1995-8 – Decisão nº 181/1995-Plenário. Relatório, voto e decisão publicados no DOU de 22/5/95 e na Ata TCU-Plenário nº 17/95.

SISTEMAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Auditoria Integrada no INSS e Dataprev - 1994 a 1998

Auditoria integrada realizada no INSS e na Dataprev, tendo por objeto a atuação do INSS, de 1994 a 1998, nas áreas de arrecadação, fiscalização, cobranças administrativa e judicial, benefícios e segurança lógica dos seus sistemas informatizados mantidos pela Dataprev.

No tocante à arrecadação, três aspectos principais foram abordados: evasão de receitas, ação fiscalizadora e mecanismos de cobrança, merecendo destaque as seguintes evidências:

- a receita proveniente da contribuição de empregadores e trabalhadores para a Seguridade correspondeu a 66% dos recursos da Previdência no período;
- o total de benefícios pagos aumentou 41,3%, de 1994 a 1998, enquanto a arrecadação da Previdência Social cresceu 17%;
- o INSS, a partir de 1996, passou a arcar com o pagamento dos benefícios assistenciais a idosos e portadores de deficiência física, instituídos pela Lei nº 8.742/93, sem que, todavia, fosse ressarcido pelos valores despendidos;
- a arrecadação das principais receitas comuns à Seguridade Social e ao INSS, entre 1995 e 1998, teve crescimento real de 9,1%; porém, nem toda a arrecadação efetuada nas fontes, como a Cofins e a CSSL são destinadas à Previdência Social, já que financiam, também, ações de saúde e de assistência;
- cerca de 72% das despesas do INSS no período analisado foram financiadas com recursos diretamente arrecadados pelo Instituto. A participação dos demais recursos vinculados à Seguridade Social nas despesas do INSS variou de 9,83% para 28,24%, de 1994 a 1998;
- as despesas do INSS financiadas com recursos do Tesouro Nacional obedeceram aos seguintes percentuais: 1994 - 14,56%; 1996 - 19,69% e 1998 - 6,91%;
- a insuficiência no número de fiscais - são necessários no mínimo 7.500, mas no período analisado o quadro existente era de 4.000 fiscais;

O total de benefícios pagos aumentou 41,3%, de 1994 a 1998, enquanto a arrecadação da Previdência Social cresceu 17%.

- a deficiência constatada no setor de informática, onde se verificaram equipamentos obsoletos e em quantidade insuficiente, além de sistemas informatizados com pouca confiabilidade, prejudicando o combate à sonegação e à fraude;
- as atividades finalísticas da Procuradoria no período eram funcionalmente exercidas por procuradores autárquicos do INSS e por advogados autônomos contratados, sem vínculo empregatício; havia três ações civis públicas questionando a legalidade dessas contratações;
- mais de 80% dos créditos inscritos na dívida ativa eram de responsabilidade dos chamados grandes devedores, à época, 9.800 (com débitos superiores a um milhão de reais);
- as Procuradorias Estaduais do INSS, além da questão de falta de pessoal, possuem as seguintes deficiências: insuficiência de equipamentos de informática; ausência de normas e procedimentos que permitam a identificação da situação patrimonial dos grandes devedores; dificuldade na localização de devedores e bens; carência de recursos materiais; ausência de política de treinamento de pessoal.

As principais ocorrências registradas no sistema de concessão e manutenção de benefícios foram as seguintes:

- o crescimento médio de 700.000 benefícios anuais de 1994-1998, acarretando incremento real de 137,14% com o pagamento de aposentadorias e pensões, de 164,58% com benefícios acidentários e de 135,79% com benefícios assistenciais;
- a arrecadação das contribuições do setor rural para a Previdência Social corresponde a apenas 8% do montante necessário para o pagamento dos benefícios, que representam 21% do total das despesas com benefícios previdenciários.

Quanto à atuação do INSS, pôde-se constatar, mediante levantamento das rotinas adotadas nas Gerências Regionais de Seguro Social – GRSS e nos Postos de Seguro Social - PSS que:

- não há segregação de funções para os servidores que habilitam, concedem e revisam os benefícios. A maioria dos chefes dos PSS alegou ser inviável a atribuição dessas funções a servidores distintos, por falta de pessoal;

A deficiência constatada no setor de informática, onde se verificaram equipamentos obsoletos e em quantidade insuficiente, além de sistemas informatizados com pouca confiabilidade, prejudicando o combate à sonegação e à fraude

Não existem políticas de segurança definidas e de gerência designada para tratar da segurança lógica e da segurança física

- as normas operacionais, pertinentes à área de concessão de benefícios, chegam aos postos de seguro social até 30 dias após sua entrada em vigor e são aplicadas pelos servidores sem prévia orientação quanto às alterações introduzidas;
- na fase de habilitação do benefício no Sistema Prisma, em regra não se faz o cruzamento dos dados declarados pelo segurado com os existentes na base de dados do INSS;
- existem funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal do INSS credenciados para habilitação, concessão e revisão de benefícios;
- é freqüente a ocorrência de filas e a demora no atendimento ao segurado, devido principalmente aos seguintes fatores: demanda dos serviços no posto; número de servidores alocados para o atendimento ao público; equipamentos de informática disponíveis; arranjos gerenciais adotados para suprir essas deficiências;
- há falta de treinamento dos servidores, sobretudo na área de informática;
- quanto à comunicação obrigatória de óbitos ao INSS, verificou-se que os cartórios de registro civil não têm cumprido tal exigência e que a fiscalização do INSS é deficiente.

A deficiência constatada no setor de informática, onde se verificaram equipamentos obsoletos e em quantidade insuficiente, além de sistemas informatizados com pouca confiabilidade, prejudicando o combate à sonegação e à fraude

Sistemas de Informação da Previdência Social

Os sistemas operados pela Dataprev apresentam, em síntese, as seguintes características: sistemas antigos e com documentação incompleta; grande volume de dados; atividades de atualização muito freqüentes; numerosos tipos de transação e de fontes de dados; estrutura de dados complexa e falta de padrões para o processamento de dados, especialmente quanto à segurança, ao acesso e ao controle de mudança de programas.

As principais falhas detectadas no modelo de gestão de segurança adotado pela Dataprev foram as seguintes:

- inexistência de políticas de segurança definidas e de gerência designada para tratar da segurança lógica e da segurança física;
- inexistência de rotina de análise de logs e de relatórios de violação aos procedimentos de segurança;
- inexistência de avaliação e controle de segregação de funções;

- inexistência de plano formal de contingência para recuperação de processos e de diretrizes para a continuidade de serviços;
- fragilidade de normas e procedimentos de concessão e controle de acesso aos sistemas;
- o número de usuários autorizados ao acesso remoto dos sistemas não é limitado e as justificativas para esse acesso não são documentadas e aprovadas pelos proprietários dos recursos;
- acesso aos *softwares* de segurança não é restrito aos administradores de segurança.

Não obstante a importância da criação do Comitê de Tecnologia de Informação, com o objetivo de coordenar o processo de modernização tecnológica da Previdência, constatou-se que muitos ainda são os problemas relacionados aos sistemas informatizados, desde incompatibilidades e inconsistências de dados até dificuldades em acompanhar as inúmeras alterações das normas previdenciárias.

Em decorrência das falhas verificadas na auditoria, o Tribunal fez várias determinações corretivas ao INSS e à Dataprev.

TC nº 001.983/1998-9 - Decisão 1049/2000-Plenário. Relatório, voto e decisão publicados no DOU de 10/1/2001 e na Ata TCU-Plenário nº 48/2000.

Auditoria nos Sistemas Informatizados da Previdência Social - 2001

Auditoria realizada no INSS, na Dataprev e no Comitê de Tecnologia e Informação do INSS - CTINF, realizada de 19/3 a 22/6/2001, para verificar o grau de confiabilidade dos sistemas de informação da Previdência Social.

Foram enfatizados os seguintes aspectos:

- aferição da confiabilidade dos sistemas, com base em normas e padrões preestabelecidos;
- avaliação do controle na utilização de operações especiais nos sistemas Atualização Especial de Benefícios (AEB) e Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

Há várias falhas na condução da sistemática de tecnologia da informação da Previdência que deixam suas informações vulneráveis a ataques de origens diversas.

- verificação das ações já implementadas, com vistas ao cumprimento das determinações efetivadas pela Decisão nº 1049/2000TCU-Plenário, referentes aos sistemas informatizados;
- análise detalhada do funcionamento e das informações nos sistemas de controle de acesso lógico, tendo em vista as falhas verificadas na auditoria de 1999.

Este trabalho de auditoria revelou, dentre outros aspectos, que os sistemas da Previdência Social não se coadunam com os princípios da Norma ISO/IEC 17799/2000, dado o baixo padrão de confiabilidade dos dados. Há várias falhas na condução da sistemática de tecnologia da informação da Previdência que deixam suas informações vulneráveis a ataques de origens diversas, haja vista a avaliação efetuada nos sistemas de segurança com base no Orange Book (TCSEC) e na Norma ISO/IEC 17799/2000 (vide item 12.2 do relatório), que se mostraram completamente destoantes do patamar desejado.

Basicamente, foram encontradas as seguintes fragilidades:

- inoperância da auditoria do INSS na área de sistemas;
- desenvolvimento de sistemas novos e antigos comprometido pela existência de estrutura organizacional deficiente;
- sistemas de controle de acesso inadequados aos requisitos de segurança;
- falta de controle adequado das funções de uso restrito;
- questões levantadas pelo TCU em auditorias anteriores foram apenas parcialmente tratadas.

Foram identificadas falhas em três níveis de gestão: estrutural, funcional e operacional, que merecem atenção especial das autoridades gestoras da Previdência Social. Na área de tecnologia da informação, as principais falhas são as seguintes:

- deficiência no planejamento, na gestão e no controle de ações;
- falta de padronização na condução de projetos;
- dificuldades em ações de controle;
- descontinuidade de projetos;
- descumprimento de previsões orçamentárias;

- dificuldades em identificação e responsabilização de fraudadores;
- possibilidade de acessos indevidos, com abertura do sistema a fraudes e ações invasivas;
- possibilidade de perda de informações e gastos desnecessários (descontinuidade de negócio);
- proteção indevida de informações, devido a falta de classificação.

De outra parte, destaque-se o esforço dos órgãos envolvidos, no que tange à adoção de algumas providências saneadoras, como:

- elaboração de um Plano Diretor da Tecnologia da Informação - PDTI;
- avaliação de dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS;
- formação da Força Tarefa para apuração de crimes contra a Previdência;
- apuração das bases de benefício;
- publicação de normativos na área de segurança (Dataprev);
- auditorias em sistemas informatizados (Dataprev);
- elaboração de Plano de Contingência (Dataprev).

No julgamento desta auditoria, o Tribunal endereçou várias determinações de medidas corretivas à Dataprev, ao INSS e ao Comitê de Tecnologia e Informação do INSS –CTINF.

TC nº 003.501/2001-7 - **Decisão nº 1098/2002-Plenário**. Relatório, voto e decisão publicados no DOU de 9/9/2002 e na Ata TCU-Plenário nº 31/2002.

Auditoria nos Sistemas de Benefícios da Previdência Social

Auditoria para avaliar a ocorrência de fraudes nas bases de dados de benefícios da Previdência Social (item 8.6 da Decisão 1098/2002 – Plenário). Essa auditoria se encontra em fase final de execução, não tendo sido, até o momento, concluído o atendimento a todos os itens de verificação inicialmente propostos; por conseguinte, ainda não foi elaborado o relatório técnico.

Conforme a Matriz de Planejamento que direciona os trabalhos, já foram ou estão sendo exploradas sete questões principais.

A primeira questão consiste em estudo dos trabalhos já realizados pela Secretaria Federal de Controle, pelas Auditorias Internas da Dataprev e do INSS, pela Força-Tarefa/RJ, pela Assessoria de Gerenciamento de Riscos e pela Assessoria de Pesquisa Estratégica, ambas do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Tal estudo serviu para que se tomasse conhecimento do que já tinha sido feito na área objeto da auditoria e, a partir daí, fosse possível agregar valor. Também, foi possível saber das ações empreendidas pelo INSS e pela Dataprev com vistas ao saneamento das inconsistências ou dos problemas apontados por aqueles entes.

A segunda questão refere-se à análise da gestão dos sistemas de benefícios pela Dataprev, por parte do INSS, para verificar se o INSS mantém controle das demandas requisitadas à Dataprev e também se essa empresa atende satisfatoriamente às necessidades do INSS.

Foi abordada a questão do registro de operações efetuadas nos sistemas, com o intuito de verificar a adequação do histórico de dados nos sistemas de benefícios, ou seja, se eles são mantidos de forma satisfatória.

Foi gerada cópia de toda a base de benefícios ativos, com 21.177.034 registros - posição de 30/4/2003 – a qual serviu como principal fonte de informação para o desenvolvimento dos trabalhos da auditoria.

A equipe está trabalhando com essa base nas dependências do TCU, fazendo o levantamento de inconsistências, irregularidades e indícios de fraudes. Estão sendo realizados vários cruzamentos com itens diversos da base, bem como com dados da base de óbitos da própria Previdência, dos sistemas CPF, do Siape e das contas correntes do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. Os cruzamentos visam ainda verificar possíveis inconsistências nas bases de dados de benefícios e duplicidade de pagamento de benefícios de natureza estatutária e previdenciária.

Como resultados preliminares, com base em consultas on-line aos sistemas e levantamentos obtidos na base, foi possível vislumbrar deficiências nas rotinas de validação e de crítica da entrada dos dados do sistema de concessão de benefícios.

Por último, estudou-se a forma de execução de algumas transações/operações excepcionais nos sistemas, como também os dados delas oriundos. Nesse sentido, estamos trabalhando com a base de dados relativa a Pagamento Alternativo de Benefícios (PAB) e com operações de reativações de benefícios. Foi possível perceber algumas distorções nos processos que envolvem essas operações.

TC nº 005.644/2003-5, ainda em andamento, com conclusão prevista para agosto de 2003.

Avaliação dos Controles Internos na Área de Benefícios

Levantamento de auditoria realizada na área de benefícios do INSS para identificar os pontos fracos de controle que favorecem a ocorrência de fraudes e os controles desenvolvidos para ressarcimento de valores desviados.

Objetivou-se o conhecimento e o registro da sistemática de concessão e manutenção de benefícios, levantando-se todas as informações relativas a responsabilidades das áreas correlatas, as rotinas de trabalho, os procedimentos de controle previstos, as normas e as orientações, os sistemas informatizados envolvidos, o trâmite dos processos, com a conseqüente elaboração do mapa de processos, conforme orientação metodológica.

Constatou-se que o processo de benefícios ocorre majoritariamente nos sistemas informatizados e é subsidiariamente comprovado por documentos. Conclui-se que o escopo da auditoria, qual seja, buscar falhas de controles internos que levam a fraudes, está intrinsecamente associado à avaliação da eficiência dos sistemas informatizados envolvidos, uma vez que qualquer dado errôneo ou fraudulento necessariamente estará registrado nos sistemas e deixará pistas que podem ser mais facilmente identificadas por especialistas em tecnologia da informação.

A seguir, apresentam-se as falhas de controle mais relevantes:

- inexistência de documentação das rotinas de trabalho, o que leva à ocorrência de procedimentos diferenciados entre agências e à impossibilidade de cobranças relacionadas à observância de normas;

Existe fragilidade das normas, que são insuficientes para definir responsabilidades, competências e sistemáticas de supervisão, para que se possa efetuar os devidos controles e responsabilizações por eventuais desvios.

- inexistência de crítica nos sistemas informatizados, que funcionam primordialmente como armazenadores de dados;
- inexistência de segregação de funções dos servidores, que analisam os documentos e, sem revisão, lançam os dados no sistema de concessões;
- fragilidade das normas, que são insuficientes para definir responsabilidades, competências e sistemáticas de supervisão, para que se possa efetuar os devidos controles e responsabilizações por eventuais desvios;
- atuação basicamente reativa da Auditoria Interna do INSS, principalmente no exame dos autos dos processos com indícios de irregularidades. Mesmo sendo os sistemas informatizados a parte mais relevante do processo de concessão e manutenção de benefícios, a Auditoria Interna do INSS não realiza auditorias em sistemas informatizados;
- falta de controles gerenciais, o que permite alto risco de ocorrência de fraudes;
- inexistência de sistema de controle interno capaz de detectar fragilidades e de recomendar correções visando impedir a ocorrência de fraudes.

TC nº 015.889/2001-5 – Acórdão nº 314/2003-Plenário. Relatório, voto e acórdão publicados no DOU de 11/4/2003 e na Ata TCU-Plenário nº 11/2003.

Encontra-se em andamento uma auditoria da tecnologia da informação para avaliar a ocorrência de fraudes nas bases de dados de benefícios e arrecadação da Previdência Social. A síntese da execução dessa auditoria, consta desta publicação, com o título de **Auditoria nos Sistemas de Benefícios da Previdência Social**.

DEVEDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Acompanhamento de Relação de Devedores – 1998

Acompanhamento de devedores da Previdência Social, referente ao 4º trimestre de 1998. Incluídos os créditos inscritos e a inscrever na Dívida Ativa e os ajuizados, bem como os que se encontram em fase de cobrança administrativa. Enfocados os créditos relativos a órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais, além de empresas privadas (pessoas físicas e jurídicas). Da análise feita da evolução da dívida – confrontando-se os dados relativos ao final de 1998 com os dados relativos aos trimestres anteriores e ao final do exercício de 1997, constatou-se que:

- ocorreu decréscimo dos créditos relativos a entidades/órgãos públicos federais entre os 3º e 4º trimestres;
- os débitos das empresas privadas correspondem a 87% do total de aproximadamente R\$ 54 bilhões e apresentaram crescimento acelerado;
- apesar do montante da dívida para com o INSS ter aumentado em todos os trimestres, esse aumento desacelerou entre os 3º e 4º trimestres.

Quanto aos valores em cobrança verificou-se que:

- com relação aos débitos em fase de cobrança amigável e judicial, 94,81% do montante estão em cobrança judicial e 5,19% encontram-se em fase de cobrança amigável. Essas cobranças representam 93% do total da dívida, de 53,9 bilhões, tendo havido aumento em todos os trimestres;
- o montante monetário em cobrança pelo INSS aumentou 50,6%, entre 1997 (R\$ 35,80 bilhões) e 1998 (R\$ 53,9 bilhões), sendo que o aumento do montante em Dívida Ativa (amigável/judicial) foi de 62,4%;
- em 1998 foram arrecadados R\$ 981 milhões de créditos da Dívida Ativa, representando aumento de 71% em relação a 1997, mas essa arrecadação representa apenas 1,8% do total da dívida.

TC nº 003.067/1999-8 - Decisão nº 585/1999-Plenário. Relatório, voto e decisão publicados no DOU de 14/9/1999.

Acompanhamento da Relação de Devedores - 1999

Acompanhamento da relação dos devedores da Previdência Social referente aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 1999 (englobando os TC 007.255/1999-3, 010.946/1999-3, 014.974/1999-1 e 001.408/2000-5). Análise dos créditos inscritos e a inscrever na Dívida Ativa e os ajuizados em relação a entidades e órgãos públicos federais, estaduais e municipais e a empresas privadas (pessoas físicas e jurídicas).

Após a análise conjunta dos processos, estas são as conclusões principais sobre a evolução da dívida:

- em relação a 1998, verificou-se incremento de 23,7 % no montante da dívida ativa dos devedores do INSS, que passou de R\$ 49,91 bilhões para R\$ 61,75 bilhões;
- no montante de débitos em fase de cobrança administrativa, o incremento foi ainda maior - 232,55 % - pois passou de R\$ 4,3 bilhões para R\$ 14,3 bilhões;
- foram recolhidos R\$ 1,076 bilhão de créditos previdenciários em 1999, o que representa 1,4% do total da dívida;
- relativamente a 1998, houve aumento nominal da arrecadação dos créditos previdenciários em 1999;
- aumento do montante da dívida em fase de cobrança administrativa em 233%.

TC nº 007.255/1999-3 – Decisão nº 649/2000-Plenário. Relatório, voto e acórdão publicados no DOU de 30/8/2000 e na Ata TCU-Plenário nº 32/2000.

Acompanhamento da Relação de Devedores – 2000

Acompanhamento consolidado da relação dos devedores da Previdência Social atinente aos quatro trimestres do exercício de 2000. As principais conclusões foram as seguintes:

- verificados índices irrisórios de recuperação dos créditos previdenciários;
- comparativamente ao exercício de 1999, verificou-se incremento de cerca de 26% no montante da dívida ativa do INSS, que, relativamente aos créditos na Procuradoria, passou de R\$ 58,10 bilhões em dezembro/1999 para R\$ 73,09 bilhões em dezembro/2000;
- o valor da dívida registrada em dezembro/2000 equivale a 95% de todos os recebimentos da Autarquia no exercício de 2000;
- no número de processos em Procuradoria houve incremento de pouco mais de 4%;
- a participação de empresas privadas no total da dívida apurada ao final de 2000 ainda é predominante, cerca de 91%, seguida dos órgãos públicos estaduais e municipais que, juntos, respondem por cerca de 8%, e dos órgãos públicos federais com 1% do total, situação esta praticamente idêntica àquela observada no exercício de 1999;
- quanto aos valores recuperados pela Procuradoria do INSS, houve significativa diminuição na arrecadação, cerca de 56%, caindo de R\$ 1,076 bilhão em 1999 para cerca de R\$ 473 milhões em 2000, o que representa apenas 0,65% do total dos créditos; essa queda pode ser atribuída, em certa medida, à opção dos devedores pelo Refis;
- o INSS, no exercício de 2000, não cumpriu integralmente a determinação concernente ao acompanhamento dos créditos administrativos, nos termos do item 8.1 da Decisão TCU 649/2000-P, de 16/8/2000;
- com relação ao tempo de permanência dos processos em cada fase, observa-se que 138.685 processos estão estagnados na mesma fase há mais de 5 anos, o que representa pouco mais de 28% do estoque de processos existentes em dezembro/

2000; já o quantitativo de processos com até 5 anos na mesma fase representa pouco mais de 65% do estoque de processos, ou seja, 320.749 processos;

- no que tange à confiabilidade e à adequação das informações constantes dos relatórios encaminhados em meio ótico, constata-se a existência de inconsistências, bem como a ausência de dados que possibilitem análise mais aprofundada do processo de cobrança e arrecadação dos créditos previdenciários;
- os grandes devedores – com dívidas superiores a R\$ 1 milhão - em número de 10.324, eram, ao final do exercício de 2000, responsáveis por cerca de 83% da dívida ativa do INSS.

No julgamento deste processo, o Tribunal fez várias determinações objetivando o aprimoramento dos relatórios de devedores encaminhados ao Tribunal e também outras determinações visando ao cumprimento de anterior deliberação.

TC nº 006.578/2000-8 - **Decisão nº 1520/2002-Plenário**. Relatório, voto e decisão publicados no DOU de 13/11/2002 e na Ata TCU-Plenário nº 41/2002.

Avaliação do Montante dos Créditos Previdenciários - 2000

Auditoria realizada no INSS para avaliar o montante dos créditos previdenciários e o impacto das ações de cobrança implementadas pelo Governo Federal.

Os créditos previdenciários estão subdivididos em duas fases: **administrativa** - créditos sob o controle da Diretoria de Arrecadação; **judicial** - créditos em Procuradoria, apresentados em valores agregados, resultado da soma dos créditos inscritos e a inscrever em dívida ativa e dos créditos ajuizados.

Quanto aos resultados obtidos neste trabalho, merecem ser destacadas as seguintes ocorrências:

- os créditos previdenciários em 2000 totalizaram R\$ 115 bilhões, sendo que, desse total, 68% estão incluídos na fase de Procuradoria e, desses, apenas 37% correspondem ao principal, sendo o restante correção monetária, juros e multa;

Os grandes devedores – com dívidas superiores a R\$ 1 milhão - eram, ao final do exercício de 2000, responsáveis por cerca de 83% da dívida ativa do INSS.

Caso os créditos continuem a aumentar à taxa de 30% ao ano, em cinco anos, ter-se-á uma dívida próxima de meio trilhão de reais.

- as ações administrativas com o objetivo de recuperar os créditos previdenciários implementadas pelo Governo Federal e pelo INSS, tais como parcelamentos convencional e especiais (estados e municípios, clubes de futebol, hospitais etc); depósitos judiciais; Programa de Recuperação Fiscal - Refis; Certificados da Dívida Pública - CDP; Financiamento Estudantil - Fies (recuperação de créditos com faculdades) e operações estruturadas com o Tesouro: compensações de débitos com credores da Previdência, recuperaram, em 2000, R\$ 3,9 bilhões, ou seja, pífos 3,4% do total da dívida, podendo-se reputar essa baixíssima recuperação à falta de pessoal e, ao que parece, ao mal acompanhamento dos créditos em Procuradoria;,,some-se a isso o fato de que o rito processual é bastante moroso nestas execuções;
- a dívida dos contribuintes aumentou 41,4%, entre 1998 e 1999, e 33,6%, entre 1999 e 2000. Em valores reais, entre 1998 e 1999, o aumento da dívida foi de R\$ 25,2 bilhões, enquanto de 1999 a 2000 o aumento foi de R\$ 28,9 bilhões;
- a evolução de três importantes parâmetros, em 1998, 1999 e 2000, apresentou-se da seguinte forma, em R\$ bilhões:

Tabela 3
Comparativo entre os Parâmetros de Arrecadação, Benefícios e Créditos
Em R\$ Bilhões

| | 1998 | 1999 | 2000 |
|--------------------|------|------|------|
| Arrecadação | 46,6 | 49,1 | 55,7 |
| Benefícios | 53,7 | 58,5 | 65,8 |
| Créditos | 60,9 | 86,1 | 115 |

Os grandes devedores – com dívidas superiores a R\$ 1 milhão – eram, ao final do exercício de 2000, responsáveis por cerca de 83% da dívida ativa do INSS.

- a partir dos dados acima, observa-se que, caso os créditos continuem a aumentar à taxa de 30% ao ano, a dívida alcançará em 2001 a importante soma de R\$ 150 bilhões e, em cinco anos, ter-se-á uma dívida próxima de meio trilhão de reais;

- a grande maioria dos créditos previdenciários é devida por empresas privadas - 82%, sinalizando claramente para o foco da gestão de recuperação desses créditos. Já as entidades e os órgãos estaduais e municipais participam com apenas 17%;
- o total de créditos administrativos sofreu aumento de 27,8% entre 1999 e 2000, indo de R\$ 29,1 bilhões para R\$ 37,2 bilhões. No entanto, o percentual de créditos administrativos parcelados diminuiu entre 1999 e 2000, o que se justifica pela adesão ao parcelamento do Refis;
- dos créditos em Procuradoria, o maior volume refere-se aos créditos ajuizados, ou seja, aqueles que estão sendo objeto de ação de execução fiscal. Em 2000, foram ajuizadas 12.592 ações, num total de R\$ 3,7 bilhões. Desse total, foram recuperados R\$ 545 milhões, ou seja, somente 15%;
- do estoque de créditos previdenciários de R\$ 115 bilhões, não há por parte do INSS avaliação quantitativa de quais sejam irrecuperáveis; no entanto, os créditos previdenciários devidos por empresas com falência decretada, conhecidos pelo INSS, totalizavam aproximadamente R\$ 3,2 bilhões, o que perfaz 2,8% do montante do crédito previdenciário;
- o parcelamento convencional (até 60 meses) e os depósitos judiciais são responsáveis por 68% da recuperação de créditos da Previdência, e o Refis por apenas 7%;
- o Refis absorveu 35% dos créditos previdenciários, destacando-se que 36,3% de créditos que não estavam em parcelamento passaram ao Refis e que 40% dos créditos em parcelamento migraram para o parcelamento do Refis;
- um dos pontos positivos do Refis foi a obrigatoriedade do reconhecimento das dívidas por parte das empresas que aderiram ao Programa, proporcionando que créditos duvidosos se transformassem em certos. Como pontos negativos detectados, a falta de controle de quanto cada empresa pagou para cada órgão credor, a formalização de garantias efetuadas pela Receita Federal, além da falta de fixação de prazos limites para pagamento das dívidas.

Infere-se, assim, que o Refis foi um programa que melhorou o contacorrente da Previdência com seus devedores, mas incrementou, apenas modestamente, a recuperação de créditos previdenciários;

*O Refis incrementou,
apenas modestamente, a
recuperação de créditos
previdenciários.*

- os valores ingressados pelo Refis estão sendo rateados de acordo com o montante da dívida referente a cada órgão participante do Programa. Assim, enquanto não é concluída a consolidação dos débitos para a correta apropriação dos valores, a PGFN fica com 33%, a SRF, com 42% e o INSS, com 25%. Essa consolidação estava prevista para o 2º trimestre de 2001;
- no que tange ao grupo "Grandes Devedores" (débitos superiores a um milhão de reais), a Previdência efetua um trabalho de fiscalização e cobrança específico a ele direcionado. Nesse particular, em 2000, 3,9% das empresas devedoras foram responsáveis por 83% dos créditos para a Procuradoria do INSS;
- quanto às fraudes, constatou-se que não há controle central e fidedigno a respeito das fraudes de que o INSS é vítima.

TC nº 013.403/2000-1 - Decisão nº 877/2001-Plenário. Relatório, voto e decisão publicados no DOU de 6/11/2001 e na Ata TCU-Plenário nº 47/2001.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO INSS

Licitações e Contratos

Auditoria realizada em licitações e contratos, abrangendo aquisições de móveis, contratações de transportes de encomendas, passagens aéreas, empresas de publicidade, treinamento de servidores, bens de informática e outros.

Nas contratações de móveis, realizadas para atender ao Programa de Melhoria do Atendimento da Previdência Social, que consumiram cerca de R\$ 65 milhões, ocorreram irregularidades como superfaturamento de preços, direcionamento de licitações, conluio entre licitantes, editais sem indicação de quantitativos e com elementos que restringiam a competitividade dos certames, pagamento indevido de transporte dos móveis pelo INSS, injustificadas dispensas de licitação, fornecimento de móveis com cobertura de notas fiscais de serviço.

Na contratação de empresas de transportes de encomendas, havia previsão de gastos de R\$ 230.000,00 no período de 48 meses, mas os contratos custaram cerca de R\$ 12.000.000,00. Foi por intermédio desses contratos que o INSS transportou o mobiliário adquirido para as diversas regiões do País, por vias aérea e terrestre. Constatou-se que não havia efetiva fiscalização do INSS na execução desses contratos.

Foram licitados serviços de publicidade sem a definição de quantidades ou de valores que limitassem a despesa nos diversos exercícios. Foi constatado estouro de contrato – contratos e aditivos somavam R\$ 11,5 milhões, mas foram gastos R\$ 36 milhões.

Foram celebrados oito contratos de treinamento e capacitação de executivos ao longo de 2000, por inexigibilidade de licitação, para capacitação gerencial nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, da Bahia, Brasília, do Paraná, Santa Catarina, do Rio Grande do Sul. Os motivos que levaram à contratação por inexigibilidade não foram adequadamente comprovados, houve contratação verbal e ocorreram falhas no acompanhamento e na fiscalização dos contratos.

Na contratação de serviços de atualização tecnológica de informática com fornecimento de componentes eletro-eletrônicos realizada em dezembro de 1998, para atualização de 2.928 equipamentos, houve modificação irregular do objeto contratual. Foram comprovadas irregularidades como pagamento antecipado e não-prestação integral dos serviços contratados.

Nas contratações de móveis, que consumiram cerca de R\$ 65 milhões, ocorreram irregularidades como superfaturamento de preços, direcionamento de licitações, conluio entre licitantes.

Houve ocorrência de contratação verbal de empresa para a realização de obras de reforma no prédio localizado no Setor Bancário Sul, em Brasília. Foram constatadas ainda irregularidades em contratações de *softwares* para estações de trabalho, locação de equipamentos de informática e aquisição de sistemas gerenciadores de filas.

Esta auditoria originou a formação de dois outros processos de tomadas de contas especiais para a cobrança do débito apurado, além de audiência de ex-diretores e servidores do Instituto e de várias determinações.

TC nº 004.085/2002-2 – Decisão nº 527/2002/2ª Câmara . Relatório, voto e acórdão publicados no DOU de 18/11/2002 e na Ata TCU-Segunda Câmara nº 40/2002.

Avaliação da Gestão dos Bens Imóveis do INSS

Auditoria realizada no INSS, abrangendo todos os estados da Federação, com o objetivo de avaliar a área de controle de gestão dos bens imóveis pertencentes ao INSS em todo o território nacional. Conforme registro contábil do final de 1996, o valor total desses imóveis ultrapassava R\$ 2 bilhões.

Os trabalhos foram direcionados para os seguintes itens de verificação:

- a) alienações;
- b) locações de imóveis de propriedade do INSS a terceiros;
- c) locações de imóveis de terceiros;
- d) incorporações de imóveis ao patrimônio da Autarquia;
- e) cessões a terceiros;
- f) critérios para estipulação de reserva técnica de imóveis;
- g) controle sobre o estado de conservação e sobre a regularização jurídica dos imóveis;
- h) concessões de imóveis funcionais;
- i) reformas e manutenções;
- j) controle sobre as receitas apuradas com bens imóveis.

Constataram-se várias irregularidades na administração de imóveis em todas as regiões do país, dentre as quais se destacam a ocupação irregular de imóveis, por pessoas dispensadas ou exoneradas de cargos em comissão ou função de confiança e recebimento, como dação em pagamento, de terreno povoado por um bairro inteiro, no estado do Paraná.

Constataram-se várias irregularidades na administração de imóveis em todas as regiões do país, dentre as quais se destacam :

a) no âmbito da administração central:

- divergência de informações quanto à contabilização dos valores referentes a vendas de imóveis;
- ausência de revisão das taxas de ocupação dos imóveis por ocasião de reajuste geral dos servidores públicos, em desobediência a dispositivo legal;
- execução de despesas de condomínio relativas a imóveis residenciais ocupados;
- não-cessação das permissões de uso de imóveis residenciais em casos de comprovada inadimplência no pagamento das taxas de ocupação;
- cobrança de taxas de ocupação em números inferiores ao estipulado a dois milésimos dos valores de avaliação dos imóveis, em desconformidade com dispositivo legal;
- ocupação irregular de imóveis, por pessoas dispensadas ou exoneradas de cargos em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

b) no âmbito das representações estaduais:

- recebimento, como dação em pagamento, de terreno povoado por um bairro inteiro, no estado do Paraná;
- ocupação irregular de imóvel do INSS pela Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina;
- inadimplência de mutuários em relação às prestações das vendas a prazo de imóveis do INSS no estado do Rio de Janeiro;
- adjudicação de lotes inexistentes em Jaboatão-PE;
- locação de imóveis de terceiros por preço superior ao de avaliação, em Betim-MG;
- penhora de terreno recebido da Estaleiros Amazônia S/A - Estanave, em virtude de atraso do registro, no cartório competente, da dação em pagamento.

c) outras ocorrências verificadas:

- péssimo estado de conservação dos imóveis administrados pela Autarquia;

- falta de atualização dos inventários dos bens imóveis;
- ausência de registros de bens imóveis no Siafi.

Como resultado desta auditoria, o Tribunal fez várias determinações às seguintes unidades do INSS: Presidência, Auditoria-Geral, Diretoria de Administração Patrimonial, Diretoria de Administração Financeira, Núcleo Executivo de Administração Patrimonial no DF, todas as Superintendências Estaduais.

TC nº 010.498/1997-4 – Decisão nº 1.566/2002-Plenário. Relatório, voto e decisão publicados no DOU de 20/11/2002 e na Ata TCU-Plenário nº 44/2002.

Contratação de Pessoal Terceirizado

O TCU tratou do assunto em quatro processos, sintetizados a seguir.

O processo **TC nº 011.244/1999-2** iniciado como representação contra o Contrato nº 24/98, firmado entre o INSS e a Fundação Universidade de Brasília, por dispensa de licitação, por incluir a prestação de serviços técnicos especializados relativos à formulação, à implementação e à avaliação do Programa de Melhoria do Atendimento da Previdência Social – PMA, por intermédio de pessoal terceirizado.

Foi questionada possível infringência ao disposto no art. 1º do Decreto nº 2.271/97. Os serviços prestados incluíam atividades e atribuições inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do INSS, como o acesso dos servidores terceirizados aos sistemas informatizados e aos bancos de dados da Previdência Social. Constatou-se a ilegalidade da inclusão de serviços terceirizados em contrato firmado por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII, Lei de Licitações.

Foi aplicada multa aos responsáveis e determinada a adoção de providências para a legalização da contratação de pessoal. O contrato firmado com a FUB foi rescindido em atendimento a determinação desta Corte de Contas.

TC nº 011.244/1999-2 - Acórdão 409/2001-2ª Câmara. Relatório, voto e acórdão publicados no DOU de 10/8/2001 e na Ata TCU-2ª Câmara nº 25/2001.

O processo **TC nº 001.834/2002-3** trata de representação de entidade de classe contra possíveis irregularidades em contrato emergencial de empresa para prestação de serviços

por intermédio de pessoal terceirizado em agências do INSS em todo o País, em atendimento ao Programa de Melhoria do Atendimento – PMA.

Após a rescisão do contrato com a FUB (ver TC 011.244/1999-2), o INSS firmou o Contrato nº 88/2001, emergencial, com duração de 180 dias, com a CTIS Informática Ltda, com dispêndio mensal de cerca de R\$ 6,1 milhões, enquanto procedia a processo licitatório..

Malograda a licitação, o INSS firmou novo contrato emergencial com a CTIS. Verificou-se ocorrência irregular de pagamentos por intermédio de reconhecimento de dívida. Houve determinações do Tribunal.

TC nº 001.834/2002-3 – Decisão nº 1521/2002-Plenário. Relatório, voto e decisão publicados no DOU de 19/11/2002 e na Ata TCU-Plenário nº 41/2002.

O processo **TC nº 014.077/2000-8** trata de auditoria realizada na Gerência-Executiva do INSS em Salvador, na área de pessoal. Contratação da Unesco para fornecimento de mão-de-obra terceirizada por dispensa de licitação, no valor de R\$ 32 milhões. Subcontratação de empresa para execução de atividades próprias do Órgão.

Foram aplicadas multas a dirigentes do INSS e determinadas ações corretivas a cargo do Instituto.

TC nº 014.077/2000-8 - Decisão nº 160/2002–2ª Câmara e Acórdão nº 168/2002–2ª Câmara. Relatório, voto, decisão e acórdão publicados no DOU de 29/4/2002 e na Ata TCU-2ª Câmara nº 12/2002.

O processo **TC nº 010.805/2000-4** trata de denúncia sobre contratação de pessoal terceirizado para exercício de funções relativas à área-fim do INSS.

Constatou-se que a IN-INSS/DC nº 43/2001 permitia aos servidores terceirizados a habilitação, a concessão e a formatação de benefícios no sistema de processamento de dados da Previdência Social. Essas tarefas se enquadram na atividade-fim do Instituto, não cabendo, nos termos do Decreto nº 2.271/97, sua delegação a servidores estranhos aos quadros da Entidade.

O TCU não aplicou multa em decorrência de os responsáveis já terem sido penalizados por irregularidades semelhantes em outro processo. Determinou-se a adequação da IN-INSS/DC nº 43/2001 aos termos do Decreto nº 2.217/97. Reexaminando o processo, o TCU, por intermédio da Decisão nº 1.248/2002-P, substituiu essa determinação pela adoção de

providências no sentido de fazer cessar a utilização de mão-de-obra terceirizada para a execução de atividades-fim.

Recentemente o INSS realizou concurso público para preencher 3.800 vagas em cumprimento a essa determinação do TCU.

TC nº 010.805/2000-4 - Decisão nº 201/2002-Plenário e Decisão nº 1248/2002-Plenário. Relatório, Voto e Decisão nº 201/2002 publicados no DOU de 25/3/2002 e na Ata TCU - Plenário nº 07/2002. Relatório, Voto e Decisão nº 1248/2002 publicados no DOU de 4/10/2002 e na Ata TCU - Plenário nº 35/2002.

Siglas e Glossário Técnico

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CSSL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

DOU – Diário Oficial da União

DRU – Desvinculação de Receitas da União

FEF – Fundo de Estabilização Fiscal

Fonte 100 – Recursos Ordinários

Fonte 153 – Contribuição para o financiamento da Seguridade Social

Fonte 154 – Contribuição dos empregadores e trabalhadores para a Seguridade Social

Fonte 175 – Desvinculações de impostos e contribuições

Fonte 199 – Fundo de Estabilização Fiscal

MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social

MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

RGPS – Regime Geral da Previdência Social

Siafi – sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

*Recentemente o INSS
realizou concurso público
para preencher 3.800
vagas em cumprimento a
determinação do TCU*

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SAFS Quadra 4 Lote 1
70.042-900 - Brasília/DF
<http://www.tcu.gov.br>

Responsabilidade Editorial**4a. Secretaria de Controle Externo**

SAFS Quadra 4, Lote 1, Edifício Anexo I, Sala 157
70.760-527 - Brasília-DF
secex-4@tcu.gov.br

Secretaria-Geral de Controle Externo

Luciano Carlos Batista

4a. Secretaria de Controle Externo

Maria do Perpétuo Socorro Teixeira Rosa

2a. Diretoria Técnica da 4a. SECEX

Márcia Maria Soares Abbehusen

Equipe da 2a. Diretoria Técnica

Adriana Palma Freitas
Airton Simas de Carvalho
José Manoel Caixeta
José Pedro Tavares da Silva
Lucemar da Silva Marques
Milson do Carmo Nascimento
Ricardo Luiz Rocha Cubas
Roberto Renner Vieira da Silva
Vinicius de Sá Rodrigues
Vitoria Maria Regueira Dias
Wagner Dorneles Mariano

*Recentemente o INSS
realizou concurso público
para preencher 3.800
vagas em cumprimento a
determinação do TCU*

Editoração**Instituto Serzedello Corrêa****Centro de Documentação**

SAFS Quadra 4, Lote 1, Edifício-Sede, Sala 56
70.760-527 - Brasília-DF
isc_cedoc@tcu.gov.br

Instituto Serzedello Corrêa

Paulo Roberto Wiechers Martins

Centro de Documentação

Evelise Quadrado de Moraes

Serviço de Editoração e Publicações

Marcello Augusto Cardoso dos Santos

Editoração Eletrônica

Fernanda Gonçalves Gesta

Revisão

Ana Luiza Fiori Soares

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela) – O expediente vai à publicação.

Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte

OF. nº 647/2003

Brasília, 24 de junho de 2003

Senhor Presidente,

Reiterando o ofício nº 380/2001, datado de 16-2-01, solicito a Vossa Excelência, para fins de instrução dos autos da ação de Ressarcimento, DI nº 45606-2/99, proposta por Asdrúbal Zola Vasquez Cruxen contra Rede Globo de Televisão Ltda., enviar a este Juízo cópia dos relatórios dos trabalhos dessa Comissão, em especial os que envolvam o Sr. Asdrúbal Zola Vasquez Cruxen e que tenham pertinência com o inventário de Washington Luiz Nominato.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço. – **Lília Simone Rodrigues da Costa Vieira**, Juíza de Direito Substituta.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela) – O expediente lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999-SF.

A documentação selecionada foi encaminhada em 1º de agosto de 2003 à autoridade requerente, por meio do Ofício SGM nº 439/2003.

É o seguinte o ofício SGM nº 439/2003

OF. SGM Nº 439/2003

Brasília, 10 de agosto de 2003

Ref.: Ofício nº 647/03

Processo nº 45 606-2/99

Ação: Ressarcimento

Autor: Asdrúbal Zola Vasquez Cruxen

Réu: Rede Globo de Televisão

Meritíssima Juíza,

1. Com referência ao Ofício nº 380/2001, datado de 16-02-2001, informo a V. Exª que o mesmo não foi recepcionado por esta Secretaria-Geral da Mesa;

2. De ordem e em atenção ao ofício acima referido, recepcionado na Secretaria-Geral da Mesa nesta data, informo a V. Exª que, no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 118, de 1999 CPI do Judiciário, consta o “Relatório das Investigações” referente à “Dilapidação

do patrimônio do menor Luiz Gustavo Nominato – Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília”, que ora encaminhado e cujo texto foi publicado no Volume 1/11 do Suplemento do **Diário do Senado Federal**, de 10 de dezembro de 1999, páginas 817/1.012.

Na oportunidade, apresento a V. Exª meus protestos de estima e consideração, colocando-me à disposição deste r. Juízo para quaisquer outros esclarecimentos. – **Raimundo Carreiro Silva**, Secretário-Geral da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Maguito Vilela, em primeiro lugar, registro a nossa satisfação pelo retorno de V. Exª a esta Casa. Dizia, há pouco, quando cumprimentava V. Exª, que o bom filho à casa torna, o que enseja a alegria de todos os Senadores e, naturalmente, de todos os membros do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, hoje, pretendo falar sobre a reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, coordenada pelo ex-Prefeito de Porto Alegre, ex-Deputado Federal, Tarso Genro.

Sr. Presidente, durante a reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, realizada, esta semana, em São Paulo, empresários e sindicalistas apresentaram propostas com vistas à retomada do crescimento, assunto que quero comentar desta tribuna.

Tendo partido de um órgão de aconselhamento do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, órgão este que inclusive participou ativamente da elaboração dos projetos das reformas da Previdência e da tributária, o qual certamente irá atuar na questão da reforma trabalhista, creio ser importante comentarmos acerca dessas propostas.

Vejamos o que desejam os setores que participaram desse Conselho:

1 – Reajuste de preços e salários com base na meta de inflação.

Essa correção, com base na meta da inflação futura – área em que muito trabalhei como Deputado, a da política salarial: ter ou não ter? – entra em uma linha perigosa que eu quase chamaria de fio da navalha. Em primeiro lugar, a prefixação de preços e salários leva a um aumento geral de preços. Os salários poderão até ter, mas será no máximo aquele índice. Acima disso, os preços poderão subir, e os salários

não vão acompanhar, porque o empresário vai fixar seu preço com a projeção da inflação futura naquele mínimo. Mas ele tem liberdade, acima disso, de fixar o que bem entender. Por outro lado, sabemos que os salários receberão exatamente o índice prefixado. Esse componente poderá contribuir para a volta ou para o crescimento da inflação.

Falo isso com tranqüilidade, Sr. Presidente, porque sempre defendi política salarial. Ao mesmo tempo em que a defendia, sempre dizia que, no dia em que a inflação estiver abaixo dos dois dígitos ao ano, não vejo mais motivo para políticas salariais. Vejo, sim, motivo para uma política de elevação do valor do salário mínimo, que seria parâmetro para a tal de livre negociação na recuperação dos salários dos trabalhadores.

Eu dizia e reafirmo: é preciso que haja simplesmente um indicativo na lei que disponha que, na data base, os trabalhadores terão pelo menos a recuperação da perda acumulada da inflação dos últimos doze meses. Isso não é indexar; é repor o que se perdeu. Mas, quando se fixa a inflação futura, pode-se errar se for elevada ou se for muito baixa. Aí, o risco da indexação.

São essas, portanto, Sr. Presidente, as minhas preocupações com o primeiro item da reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, que discutiu a indexação de preços e salários. Isso me preocupa. Prefiro que haja uma política de elevação do valor do salário mínimo para fazer com que a inflação de fato continue sob controle. Em hipótese alguma, devemos aceitar que ela ultrapasse os dois dígitos ao ano.

2. Elevação do dólar.

Segundo esses setores, o dólar deveria subir para ficar entre R\$3,30 e R\$3,50.

Seria uma intervenção indireta e indevida no câmbio. Se, por um lado pode estimular a exportação, por outro, vai encarecer a importação de produtos essenciais. Eu, particularmente, penso que o dólar – isso não estou dizendo que tenha de ser, porque se não também estaria dizendo, de forma indireta, que aqui no Senado queremos intervir – não deveria estar acima de R\$3,00. E aqui já sinalizam R\$3,30 e R\$3,50. Também me preocupa essa posição.

O comportamento da balança comercial, altamente favorável, também não justificaria essa posição. Só no mês de julho, o saldo da balança foi de US\$1,732 bilhão.

No ano, a balança acumula um saldo positivo, Sr. Presidente Maguito Vilela, de US\$12,130 bilhões,

e já se estima que esse número chegue a US\$20 bilhões até dezembro.

O terceiro item discutido, a respeito do qual também quero comentar as minhas preocupações, refere-se à redução da taxa real de juros para 8%, em 2003, e 5%, em 2004, o que seria o ideal. Sou um brigador, um peleador, como falo sempre, e sou um crítico da alta taxa de juros. Mas acreditar que a taxa de juros, ainda este ano, poderá ter uma caída tão forte, como aqui está indicado, preocupa-me bastante.

Descontada a inflação, hoje essa taxa está em torno de 18%, comparando a Selic (24,5% ao ano) com as expectativas de inflação para os próximos 12 meses (6,5%). Mantida essa expectativa inflacionária, a taxa de juros cairia imediatamente para 14,5%.

A taxa mais próxima desse patamar, de 15,25%, foi registrada em fevereiro de 2001, mas, a partir de abril daquele ano, voltou a subir até atingir os percentuais que conhecemos hoje e que tanto estamos criticando. Ou seja, nem o céu, nem a terra, vamos trabalhar, sim, para diminuir a taxa de juros, mas não podemos acreditar que, de uma hora para outra, vamos fazer com que a taxa de juros despenque a patamares abaixo dos dois dígitos.

Seria muito estimulante se voltássemos a ter taxas de juros mais equilibradas. Com os resultados que estão sendo obtidos nas medidas de combate à inflação, acredito que não estamos longe disso. Repito: critico a taxa de juros, que deve diminuir, mas não dá para entrar, de uma hora para outra, numa escala quase de 10 a zero.

4. Investimento na construção civil.

Sem dúvida alguma, esse é o investimento de mais rápido retorno, não somente econômico, mas também social. Multiplicadora de investimentos e empregos em sua cadeia produtiva, a indústria da construção vai além do campo puramente econômico, contribuindo para a estabilidade social. Seus investimentos geram empregos justamente junto à população de mão-de-obra menos qualificada, ou seja, os mais pobres e aqueles que possuem nível de escolaridade menor. E ainda ajuda na redução do nosso elevado déficit habitacional.

Por acreditar nesse potencial da construção civil, apresentei a esta Casa projeto de lei que aumenta de 65% para 75% a parte dos recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro Brasileiro de Poupança e Empréstimo que devem ser aplicados no financiamento imobiliário. Ou seja, que 75% do dinheiro aplicado na poupança, que paga para o poupador so-

mente 1% e cujos recursos são usados para especulação no mercado financeiro com juros que vão de 10% a 15% ao mês, seja investido na construção de casa própria para a população de baixa renda. Esse procedimento geraria milhões de empregos e também milhões de habitações para um setor tão importante da população brasileira.

5. Irrigação do mercado de trabalho com abertura de créditos.

Sem dúvida essa é outra medida que pode colaborar muito com a retomada do crescimento econômico. Sabemos que a oferta de crédito para produção e consumo nos países ricos e em muitas economias emergentes é em média equivalente a 60% do PIB (Produto Interno Bruto), enquanto aqui no Brasil essa oferta não chega a 25%. Por isso a estagnação. E estamos muito preocupados com o aumento da violência, tanto no campo quanto na cidade.

Não se combate a violência somente com presídios, mas com investimentos na área social, com crescimento econômico, com políticas de emprego, de educação, de saúde etc.

6. Revisão da Lei de Responsabilidade Fiscal, que limita os gastos do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios.

Não acredito que seja esse o caminho. Falo isso com muita tranqüilidade porque, na época, como Deputado da Oposição, fiz muitas críticas à Lei de Responsabilidade Fiscal, pela forma como estava redigida. Dizia eu que, em um momento de emergência, em uma situação de catástrofe, o Prefeito não teria condições de destinar recursos para atendê-la. Mas a redação final abriu essa janela, e, hoje, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no meu entendimento, é fundamental para a economia dos Municípios e, conseqüentemente, para todo o povo brasileiro.

Sr. Presidente, reafirmo que não acredito ser esse o caminho, pois muitos Prefeitos e Governadores poderão ser tentados, como eram no passado, antes da Lei de Responsabilidade Fiscal, a efetuar gastos acima da capacidade de pagamento dos Municípios e dos Estados. A Lei de Responsabilidade Fiscal foi, sim, uma boa iniciativa do Governo anterior. Temos de mantê-la.

A saída pode estar na revisão da Resolução nº 2.807, do Banco Central, que redefine as regras para o represamento do crédito ao setor público. Essa resolução limita o montante das operações de crédito do setor público a 45% do patrimônio de referência e estabelece exigências que acabam criando dificulda-

des para que Estados e Municípios possam realizar operações de crédito.

Passo a analisar agora as propostas levadas à reunião pelo setor dos trabalhadores – as primeiras foram levantadas pelos empresários.

1 – Uso do FGTS como garantia para empréstimo pago em 24 parcelas.

Considero isso positivo. Esse empréstimo seria feito pela própria Caixa Econômica Federal, isentando o trabalhador das exigências cadastrais, já que o valor financiado seria garantido pelo depósito existente em sua conta do FGTS.

A medida, além de contribuir para irrigar a economia, permitiria ao trabalhador a superação de suas dificuldades eventuais, sem comprometer os recursos do FGTS, que caucionariam o empréstimo. Além disso, permitiria ao trabalhador o acesso a uma linha de crédito de custo inferior ao praticado no mercado.

Achei boa essa proposta.

2 – Empréstimos a aposentados no valor de até 100% do benefício.

Essa é uma medida justa, pois daria aos aposentados e pensionistas a oportunidade de ter acesso a alguns bens de consumo que não lhe têm sido permitidos devido à limitação de seus proventos.

Mas tal como ocorre com o empréstimo com garantia do FGTS, essa linha de crédito para os aposentados deve ter juros inferiores aos praticados pelo mercado.

Como se vê, tanto empresários quanto trabalhadores buscam saídas emergenciais para a retomada do crescimento, esperado e desejado por todos nós. Mas é preciso que a volta do crescimento se construa sobre bases consistentes, para que seja duradoura e não venha a se revelar apenas mais uma bolha, como temos assistido nos últimos anos, que, com qualquer vento ou agulha, explode e retorna à situação anterior.

O crescimento, para responder às necessidades do País, precisa ser de, no mínimo, 3,5% a 4% ao ano. Se não for assim, não vamos nos recuperar da desaceleração da atividade econômica dos últimos meses, em que o nível de ociosidade cresceu, variando entre 20% e 30%. Nas capitais, o desemprego fica entre 20% e 30%, dado que nos assusta.

Os primeiros passos dados – embora eu faça considerações positivas e negativas do que foi debatido naquele fórum – mostram a boa vontade de todos de achar uma saída, para que não permaneçamos nessa estagnação, para que o País volte a crescer.

A flexibilização da política monetária, com a redução dos juros, já começou a dar um sinal positivo ao mercado interno.

A liberação de recursos do FGTS e o Plano Safra, de apoio à agricultura familiar, já trazem estímulos à economia.

Depois do aperto de cinto do primeiro trimestre, o gasto começou a acelerar-se de tal forma, que o superávit primário despencou para R\$754,7 milhões em junho, depois de apresentar uma média mensal de R\$5,7 bilhões no período de janeiro a maio. Isso significa que o nosso Governo está investindo na retomada do crescimento.

Segundo informações da Secretaria do Tesouro, o nível de gastos dos Ministérios não sociais aumentou de 65%, em maio, para 70%, em junho. Em junho, as despesas do Governo central ficaram em R\$20,1 bilhões, ante os R\$19,1 bilhões em maio. No acumulado do ano, o Governo gastou R\$111,9 bilhões – o que é um dado positivo.

Não tenho dúvida de que estamos criando as condições para retomar o crescimento e de que os resultados começarão a aparecer ainda este ano. Mas estou convicto de que haverão de ser notados, com mais facilidade, a partir do início do ano que vem.

O segundo semestre leva a indústria a uma maior ocupação da capacidade instalada, para atender as encomendas do comércio para o Natal. É claro que estou preocupado, pois se fala muito em desemprego; mas, no fim do ano, queiramos ou não, o comércio tem um incremento. Estou com esperança de que a indústria produza e venda mais no mês de dezembro.

O programa de incentivo às vendas de automóveis, anunciado pelo Governo, sem dúvida, vai reforçar o crescimento econômico no final do segundo semestre. O projeto implica alguns subsídios por parte do Governo e o alongamento dos prazos de financiamento, para que aqueles que têm carros antigos possam trocá-los por um novo. A tônica do Governo é incentivar a venda do carro popular, para fazer que o cidadão com baixa renda também tenha acesso aos veículos. Por isso, também é preciso uma contrapartida das montadoras. Eu dizia, em outra oportunidade – quero ser coerente com meu discurso original –, que as montadoras não podem pensar em fazer chantagem com o Governo, ameaçando-o com demissão em massa, para ter uma política de incentivo ao consumo do automóvel.

E como se daria essa compensação? Primeiro, gerando-se mais empregos; segundo, atualizando-se

o salário dos metalúrgicos, que está defasado, todos nós sabemos; terceiro, visando-se o consumidor. Ora, o princípio da economia tem uma lógica, não há o que inventar: quanto mais se vende, mais se lucra. Então, as montadoras devem parar de aumentar o valor dos carros, como vêm fazendo mensalmente. Já que vai haver, de forma indireta, uma política de incentivos do Governo ao consumo do carro, é preciso que os preços não continuem aumentando, senão ninguém poderá comprar e obter benefício.

O ideal é que um programa dessa grandeza não se restrinja, Sr. Presidente, somente a um setor, mas possa também ser estendido a outras atividades da economia do nosso País, como forma de multiplicar os empregos e, conseqüentemente, propiciar melhores condições de vida para todos os brasileiros.

Nesse sentido, o Governo poderia usar recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Sabemos que o FAT tem, hoje, algo em torno de R\$70 bilhões, que poderiam ser usados não só para a qualificação profissional ou para o seguro-desemprego, mas também em políticas empreendedoras, com a devida fiscalização e o aval necessário, para que não haja uma perda neste fundo, que é dos trabalhadores, o Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Além do que já foi feito e dito aqui, o Governo estuda também mudanças nos modelos regulatórios, em setores de infra-estrutura, como transporte, energia e saneamento, com o objetivo de atrair investimentos da iniciativa privada.

Sr. Presidente, quero deixar aqui bem clara a minha posição, principalmente quanto à privatização da área de saneamento, pois alguns setores da sociedade parecem movimentar-se nesse sentido. Não é por aí. Pode haver política de incentivo do Governo nessa área, mas ninguém vai achar que a solução para essa questão é a privatização, como não o foi em relação à energia. Lembrem bem o caos ocorrido no ano passado, e agora alguns falam em dar dinheiro do FAT para as empresas privatizadas na área de energia, como solução. Não contem com o nosso apoio àqueles setores da sociedade que estão com essa pauta.

Também é importante, isto sim – e está na pauta do Governo –, incentivar setores produtivos na área rural, que são competitivos, com o objetivo de aumentar a exportação e reduzir a disputa no próprio mercado interno. Outro dia, Sr. Presidente, citei o exemplo do vinho, mas não quero falar aqui todo dia do vinho.

Até tomo um copinho de vinho tinto freqüentemente – não todo dia –, pois dizem que faz bem para a saúde.

Sr. Presidente, podemos somar a esses esforços do Governo, para a retomada do crescimento econômico, o lançamento do Fórum Nacional do Trabalho. Estive em um evento realizado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria, onde ouvi algumas críticas ao fórum instalado no Palácio. Para mim, todos os fóruns são legítimos, o fórum que as confederações e centrais podem realizar, assim como o fórum do Governo. É um fórum que, na verdade, recebe subsídios da sociedade, para que o Presidente da República encaminhe a esta Casa uma minuta de projeto, porque é um projeto embrionário. E o Senado fará a verdadeira redação final, como dizia e repito novamente, na reforma da Previdência. Se alguém pensava que a reforma da Previdência seria aprovada na íntegra, como veio do fórum, estava muito enganado: a proposta de reforma já recebeu quatro ou cinco alterações e, com certeza, ainda será aperfeiçoada quando chegar ao Senado da República.

Em resumo, Sr. Presidente, estamos muito entusiasmados com a retomada do grande debate do crescimento econômico, que é fundamental.

Para concluir, peço seja publicado na íntegra, nos Anais da Casa, um manifesto do Fórum Sindical dos Trabalhadores, que tem uma visão discordante do fórum montado no Palácio. Estive no Fórum Sindical e de Políticas na Relação Capital-Trabalho e também no Fórum da CNTI, onde estavam cerca de mil líderes sindicais de todo o País, e muitas das posições lá apresentadas têm o meu endosso, inclusive quanto a não se tocar, na reforma trabalhista e sindical, no art. 8º da Constituição.

Senador Maguito Vilela, na verdade, se lermos com carinho o art. 8º da Constituição – elaborado na Constituinte, de que participei, com a lavra do saudoso Ulysses Guimarães, do Partido de V. Ex^a; de Mário Covas, que todos lembram com muito carinho; e de inúmeros Deputados e Senadores que ainda estão nesta Casa –, verificaremos que esse artigo é um misto de pluralismo com unicidade. O art. 8º da Constituição só não permite que se criem dezenas de sindicatos da mesma categoria na mesma cidade ou na mesma fábrica. Todo o resto, praticamente, é permitido.

Então, é equivocado achar que temos de fazer uma emenda constitucional para mudar o art. 8º da

Constituição para gerar emprego. Não é por aí. Esse artigo está bem redigido. Temos de construir um novo código da livre negociação, do contrato coletivo, da vida do movimento sindical, tanto de empregados como de empregadores, que estabeleça o fortalecimento da negociação sempre de acordo com a lei. Não se pode querer que prevaleça a proposta do Governo anterior, em que a livre negociação atropela a lei, o que seria o fim do Estado democrático de Direito, como eu disse algumas vezes.

Sr. Presidente, assinam este documento a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria – CNTI; a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio – CNTC; a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres – CNTTT; a Confederação Nacional das Profissões Liberais – CNPL; a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais – CONTTMAF; a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimento de Crédito – CONTEC; a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG; a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade – CONTCOP; a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino e Cultura – CNTEEC; a Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos – CNTM; a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade – CONTRATUH; a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Alimentação – CNTA; a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Saúde – CNTS – e a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB. Estavam lá presentes também duas centrais sindicais. O documento fala da importância do crescimento econômico, mas defende os direitos dos trabalhadores e o art. 8º da Constituição. O Sr. José Calixto, Presidente da CNTI, assina o documento, em nome dos demais Presidentes.

Agradeço a tolerância, pois ultrapassei um pouco o meu tempo. Mais uma vez, cumprimento o nobre Senador Maguito Vilela e manifesto o orgulho e a satisfação desta Casa de recebê-lo no dia de hoje, já no exercício da Presidência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno)*

Manifesto do Fórum Sindical dos Trabalhadores

*Partir
que fa,*

É antiga a história da organização dos trabalhadores brasileiros. Desde as primeiras entidades no final do século XIX e os primeiros sindicatos no início do século XX, passando pela formalização da atual estrutura sindical confederativa há 60 anos, os sindicatos, federações e confederações sindicais do País sempre estiveram à frente das principais lutas travadas pelo povo brasileiro. Lutas memoráveis, seja na campanha contra o eixo nazi-fascista na Europa, pela criação da Siderúrgica Nacional e da Petrobrás, a resistência ao regime militar, a redemocratização do país com as Diretas Já!, a luta pelo *impeachment* de Collor, chegando inclusive a eleger um trabalhador como Presidente da República e tantos outros exemplos, mostram que os sindicatos sempre cumpriram seu papel de entidades defensoras dos interesses históricos dos trabalhadores e do povo brasileiro.

A Constituição de 1988 assegurou a mais ampla liberdade de organização sindical no País, dando total liberdade à criação de sindicatos, respeitando-se a unicidade sindical e a estrutura confederativa. Foi uma vitória dos trabalhadores. Hoje somos 11.354 sindicatos de trabalhadores, 288 federações sindicais de caráter estadual, interestadual e nacional, bem como 14 confederações nacionais. No entanto, esta estrutura, construída com o sacrifício e até com a vida de muitos líderes sindicais, está ameaçada de extinção.

Tramitam no Congresso Nacional hoje três projetos que, se aprovados, praticamente extinguirão todas as entidades e muitas das nossas conquistas históricas; não só se eliminam os recursos para o custeio de todo o sistema confederativo, como de uma só penada, liquidase o poder normativo da justiça do trabalho, os acordos coletivos, institui-se a pluralidade sindical, até dentro de uma mesma empresa, entre outros tantos problemas. Equivocam-se os que defendem este tipo de proposta ao pensarem estar contribuindo com os trabalhadores. Ao contrário, golpeiam duramente o movimento sindical organizado. Os trabalhadores rejeitam tais medidas arbitrárias e contrárias aos seus interesses.

O Brasil vive novos ares com o novo governo, eleito pela maioria esmagadora do eleitorado brasileiro. Pela primeira vez na história, um operário, retirante nordestino, sindicalista assume o mais alto posto no comando da nação. E nós, dirigentes sindicais, apoiamos com firmeza e perseverança, as propostas de mudanças e transformação de nosso país, que venham beneficiar a ampla maioria de pobres e desamparados.

As confederações nacionais de trabalhadores, representando o sistema sindical brasileiro (sindicatos, federações e confederações), criam o Fórum Sindical dos Trabalhadores – FST neste ato público nacional. Nossas entidades federativas e os nossos sindicatos de base, representam o que temos de mais organizado no movimento sindical brasileiro e mais de 30 milhões de trabalhadores de todos os ramos de atividade, técnicos e os profissionais liberais.

Pretendemos apresentar ao novo governo, seja em seus fóruns oficiais instituídos, seja na participação em comissões e todas as reuniões a que formos chamados, um conjunto de propostas. Os trabalhadores não se omitirão neste momento particularmente importante por que passa a nação. Não bastasse a crise e a recessão internacional, o Brasil que o novo governo recebeu está imerso numa profunda desigualdade social, injustiças, concentração de renda e de riqueza, dívida externa das mais altas do mundo e uma dívida interna que ultrapassa a metade do PIB nacional. Ainda que aparentemente controlada, a inflação é sempre o temor nacional, mas seu controle pelos moldes fiscalistas e ortodoxos, com os maiores juros do mundo, podem levar o Brasil a uma completa recessão e ampliação do desemprego.

Pretendemos seguir debatendo os problemas e temas nacionais de grande importância, entre eles o desenvolvimento nacional, a reforma agrária e urbana, uma previdência social pública, as mais amplas liberdades políticas e consolidação da democracia, o emprego, a valorização do trabalho com revogação das leis que o precarizam, a redução da jornada de trabalho, a universalização do ensino público, a defesa incontestada da manutenção das verbas destinadas à saúde e à seguridade social, investimentos em infra-estrutura e fortalecimento do mercado interno, a soberania nacional, a distribuição da renda e da riqueza produzida pela sociedade, entre tantos outros temas. Pretendemos ampliar nossa discussão com toda a sociedade brasileira. Procuraremos os professores, os cientistas, os jovens, as mulheres, o movimento comunitário, os movimentos sociais, os estudantes, as igrejas de todas as confissões religiosas, os partidos políticos e especialmente os congressistas, representantes do povo brasileiro, para discutir as nossas propostas.

Os sindicatos, federações e as nossas quatorze confederações nacionais de trabalhadores vêm a público, afirmar que defendem firme e enfaticamente:

- A liberdade e autonomia sindical na forma constitucional brasileira da unicidade sindical
- A manutenção do sistema confederativo com custeio compulsório
- Os sindicatos de categoria profissional
- O poder normativo da Justiça do Trabalho
- A Organização por Local de Trabalho – OLT – como forma de aperfeiçoar o sistema.

Para isso vamos às ruas e faremos nossas manifestações em todos os Estados e na capital federal. Não aceitaremos passivos à tentativa de destruição das organizações sindicais dos trabalhadores.

- Não as PEC 29, 40 e 121 !!
 - Pelo sindicato único por categoria !!
- Pela manutenção da estrutura sindical confederativa !!
- Viva a unidade e a luta dos trabalhadores brasileiros !!

Brasília, Capital Federal, em 30 de julho de 2003.

Delegados reunidos na plenária nacional de instalação do
Fórum Sindical dos Trabalhadores – FST

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria – CNTI
Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio – CNTC
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres – CNTTT
Confederação Nacional das Profissões Liberais – CNPL
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais – CONTTMAF
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimento de Crédito – CONTEC
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade – CONTCOP
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino e Cultura – CNTEEC
Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos – CNTM
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade – CONTRATUH
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Alimentação – CNTA
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Saúde – CNTS
Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela) – Agradeço ao Senador Paulo Paim os votos de boas-vindas e as palavras generosas a meu respeito.

Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho. (Pausa.)

S. Ex^a declina do uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela) – Os Srs. Senadores Flávio Arns, Mozarildo Cavalcanti e Pedro Simon enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

HOMENAGEM À CIDADE DE CURITIBA POR TER SIDO ESCOLHIDA COMO “CAPITAL AMERICANA DA CULTURA 2003”

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como brasileiro nascido na Cidade de Curitiba, desejo me associar à homenagem que a Câmara dos Deputados faz à cidade, escolhida a “Capital Americana da Cultura 2003”. Junto com a alegria e a emoção pela escolha de nossa Cidade Sorriso para ostentar tão honrosa deferência surge a oportunidade de reflexão sobre o significado da cultura.

Talvez a melhor maneira de colocar o sentido da cultura seja defini-la como “A EXPRESSÃO DA ALMA DE UM POVO”. Se Curitiba sensibilizou os organismos que outorgaram o título, sem dúvida pesou todo o empenho do seu povo, de suas instituições e de seus governos no sentido de dotá-la de infra-estrutura que possibilite todas as atividades culturais que vêm sendo desenvolvidas. Mais do que isto, as atividades culturais manifestam a maneira de ser, sentir e viver de seu povo. Um povo que se fez de raízes da terra e que soube acolher de coração aberto todos aqueles que colocaram a cidade no projeto de suas vidas. Poderíamos dizer com propriedade que a cultura de Curitiba traduz uma síntese perfeita e harmônica das expressões culturais dos mais diversos povos da terra.

Quem quiser com profundidade e simplicidade mostrar Curitiba ao Brasil e ao Mundo deverá realçar o espírito acolhedor de sua gente, aberto ao entendimento e a todas as artes. Além da beleza de sua estrutura física, destaca-se o processo de humanização que, sem dúvida, tem na cultura um de seus mais expressivos pilares.

Curitiba quer ser uma cidade-lar no sentido de oferecer a todos condições para o desenvolvimento de suas potencialidades humanas. Curitiba quer se

realizar como cidade na medida em que os seus filhos de nascimento e de acolhida possam se realizar como gente.

Procurando vencer os grandes desafios trazidos pelo aporte de tantos cidadãos à procura de um espaço para viver e para se realizar, Curitiba busca harmonizar a luta por justiça social com o desenvolvimento cultural que pode se transformar num instrumento a mais, e vigoroso, no processo de caminhada de cidadania.

A cultura, enquanto sustentáculo da auto-estima e da valorização das raízes das pessoas, contribui de forma decisiva para que elas sejam agentes do processo social de inclusão e de participação. A auto-estima é a própria sensação de que somos competentes ao lidar com os desafios da vida e somos merecedores da felicidade. É uma questão do grau em que nos consideramos aptos à vida e às suas exigências.

Assim entendida, a cultura deve ocupar lugar de destaque em conjunto com todas as ações que buscam construir uma cidade cada vez melhor, isto é, cada vez mais humanizadora.

Creemos que a escolha neste momento tão difícil e tão importante para a humanidade possa contribuir para que a vida em todas as suas expressões seja o grande sentido. Pela cultura, Curitiba poderá dizer às cidades do mundo que o ser humano é o maior tesouro de uma cidade, e valorizar a vida é dignificar a existência.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos ficamos tocados pelos propósitos afirmados e reafirmados pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em torno da questão da fome. Com raízes no Nordeste brasileiro, assim como Lula e como representante de Roraima, não preciso ter acesso a elaborados estudos para saber que persiste a fome no Brasil e que, perante ela, não há nada a fazer senão firmar parcerias entre as diversas instâncias de governo e da sociedade civil.

E a superação desse problema, todos sabemos, não pode ser vista de maneira simplista, mas com a complexidade que ela exige. Não é de hoje que são feitos estudos sobre o tema, apontadas suas causas, e localizadas suas principais vítimas. Josué de Castro, médico e geógrafo pernambucano, com sua coragem científica, já denunciava o problema, nos idos de 1930. Desde então se sabe – uma verdade que por vezes se esconde – que entre as causas da fome no Brasil está a falta de recursos para adquirir comida.

Mas, ao fim e ao cabo, resolver o problema da fome está vinculado ao aumento da produção de alimentos, assim como da acessibilidade destes a quem quiser (e puder) adquiri-los.

Por isso, é com grande satisfação que vimos ascender ao Ministério da Agricultura uma das pessoas que mais entende das duas coisas: agricultura e economia solidária. Roberto Rodrigues, além de agricultor, é o mais competente pregador do cooperativismo no Brasil. E entre os caminhos para alavancar a produção de alimentos está, com certeza, a ampliação do cooperativismo no campo.

Já em 1993, ao assumir a presidência da Sociedade Rural Brasileira, Roberto Rodrigues alertava que a “modernidade” no combate à fome e à miséria adviria da associação entre agricultura e tecnologia.

A meta do programa, segundo estimativas preliminares, seria alimentar dois milhões de famílias, ainda em 2003, e, em quatro anos, alcançar quase dez milhões de famílias, ou o equivalente a 46 milhões de brasileiros. O que implicaria para a agricultura, potencialmente, cumprir tais metas? Vejamos: aponta a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) que seria necessário ofertar 1 milhão toneladas de alimentos por ano para cada grupo de 1 milhão de pessoas. Para o presidente da Bolsa de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro (BGA), José de Souza e Silva, será necessário duplicar ou até triplicar a produção atual de grãos, para que o programa Fome Zero possa alcançar pleno êxito.

Esse desafio, que não é pouco, vai demandar dos agricultores brasileiros um grande empenho. E uma forma de potencializar essa produção é, justamente, por meio das cooperativas agrícolas.

E os sinais concretos da presença de Roberto Rodrigues no Ministério do Governo Lula já se fazem sentir. O governo federal, ainda nos primeiros dias de governo, declarou sua intenção de ampliar os recursos destinados ao cooperativismo de crédito para facilitar o acesso dos pequenos e médios produtores ao financiamento agrícola. Para começar, em torno de 1.600 cooperativas agrícolas anunciaram a doação de 24 mil toneladas de alimentos para o Programa Fome Zero.

Em seguida, em entrevista concedida junto com o presidente da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), Márcio Lopes de Freitas, o Ministro Roberto Rodrigues informou que as fontes para ampliar o crédito cooperativo serão o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e instituições internacionais de crédito cooperativo.

A idéia do titular do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) é fazer com que este atue como força auxiliar do Fome Zero. Esse envolvimento do Mapa no Fome Zero, não resta dúvida, deve-se ao fato de que haverá maior demanda por alimentos no País. Para atendê-lo, é necessário aumentar em mais 3 milhões de hectares a área agrícola brasileira. Segundo o Ministro Rodrigues, “a expansão da área agrícola movimentará toda a cadeia produtiva do agronegócio, pois vai exigir mais insumos, máquinas agrícolas, defensivos e também vai gerar mais renda e empregos”.

Por outro lado, o presidente da Organização das Cooperativas Brasileiras lembrou que a entidade já desenvolve, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), o Programa Cooperativismo contra a Fome. Baseada nessa experiência, a OCB quer agora ter uma participação maior no Fome Zero. “Vamos turbinar o Fome Zero”, afirmou Freitas.

Por tudo isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que, finalmente o problema da fome no Brasil terá uma solução à altura do que sempre foi necessário, pois vamos juntar a agricultura e o cooperativismo, duas formas de fortalecer nossa economia, para superar o problema da fome. Não só porque haverá aumento na oferta de alimentos, mas também porque passaremos a ter nas cooperativas uma fonte produtiva para alavancar a produção nacional.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DISCURSO APRESENTANDO

Projeto de Lei isentando o vinho do IPI

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o vinho nacional é um dos melhores do mundo. Já recebeu cerca de 400 prêmios internacionais de qualidade em países como França e Itália, onde existe uma tradição de consumo, ao lado de um alto nível de exigência.

Contudo, apesar dessa vantagem, o Brasil é um país importador de vinhos finos, destacando-se na exportação apenas de uvas de mesa e suco de uva. Na realidade, os vinhos importados representam cerca de CINQUENTA POR CENTO do total consumido no país, em relação aos vinhos de viníferas nacionais. O consumo de vinhos finos importados vem crescendo muito, aumentou nos últimos anos de SEIS MILHÕES para TRINTA MILHÕES DE LITROS.

Uma situação que precisa ser revista, mas que já foi pior. Segundo dados da Embrapa, “o déficit do balanço comercial de uvas, vinhos e derivados em 2000 somou CERCA DE SETENTA MILHÕES DE DÓLARES, reduzindo para TRINTA MILHÕES DE DÓLARES em 2002”.

O Rio Grande do Sul, na condição de principal Estado produtor, sofre maior impacto pois é responsável por cerca de NOVENTA POR CENTO do vinho nacional. Temos uma área de plantio da ordem de VINTE E NOVE MIL HECTARES de vinhedos que produzem TREZENTOS E OITENTA E UM MILHÕES de quilos de uvas. A vinicultura, no meu Estado, está concentrada na pequena propriedade rural, onde cerca de QUINZE MIL FAMÍLIAS vivem da produção de uva. Podemos, então, avaliar a dimensão social dessa atividade econômica.

Esse é o quadro geral. Mas, se aprofundarmos a análise, veremos que existe uma simples e boa razão para o grau superior de competitividade do produto europeu, por exemplo, ou ainda do vinho chileno, um dos mais tradicionais da América Latina.

Ocorre que, tanto no âmbito da União Europeia como no Chile, para fins de tributação o vinho não considerado produto industrializado, dadas as suas características alimentícias e benefícios à saúde. Assim, o produto é extremamente beneficiado num mercado mundial altamente competitivo. Já no Brasil, a carga tributária sobre o vinho chega a inacreditáveis QUARENTA E DOIS POR CENTO. Em outros países que operam no mercado internacional, chega no máximo a DOZE POR CENTO. A diferença é brutal, mesmo sem levar em conta a totalidade dos tributos que penalizam quem produz no país.

Enquanto a produção nacional enfrenta obstáculos desse tipo, no ano passado a França, um dos principais produtores da União Europeia subsidiou sua agricultura em CINQUENTA BILHÕES DE DÓLARES. Um incentivo desse porte resulta em superprodução de alimentos, rebaixando preços internacionais e tirando a maioria dos países em desenvolvimento do mercado internacional. Essa política fez com que a União Europeia ampliasse tremendamente sua produção de vinhos, inundando e desequilibrando o mercado mundial.

Sr^{as} e Srs. Senadores, chegou a hora do Brasil também adotar esse moderno conceito conferido ao vinho para fins tributários, praticado tão intensa e alegremente pelos nossos competidores internacionais.

Vamos também isentar o vinho nacional do Imposto Sobre Produto Industrializado, o famigerado IPI que há poucos dias experimentou uma alta fantástica de até SETECENTOS POR CENTO em algumas categorias da bebida.

Os benefícios dessa isenção para a produção nacional e na sua relação com o produto estrangeiro são evidentes. A pequena queda na arrecadação que provocará, pesadelo de qualquer administração, será largamente compensada pelo impacto favorável na balança de pagamentos. Além disso, o revigoramento do setor trará benefícios econômicos e sociais localizados altamente compensadores em termos de geração de renda e emprego.

O vinho é um produto nobre. Desde a Antiguidade o homem conhece seus benefícios para a saúde. A ponto de a vinha ter precedido o próprio homem no planeta, e o vinho, seu produto, constar do universo mítico e cultural da humanidade desde os primórdios da civilização.

Hipócrates, primeira e maior inspiração da medicina até os dias de hoje, utilizava o vinho em suas formulações. O produto era usado também pelas legiões romanas nos curativos dos ferimentos de batalhas. E, no século passado, desde os anos 20 a literatura médica constata os benefícios e as características saudáveis do vinho.

A Organização Mundial da Saúde possui estudos científicos que atestam essa natureza do produto, considerada benéfica, inclusive, nos aspectos preventivo da medicina.

As propriedades do vinho, de acordo com a Organização, são inúmeras:

- Combate as enfermidades cardiovasculares – Determinadas substâncias naturais da polpa da uva, e que permanecem no vinho, aumentam a resistência das fibras colágenas. Exercem um efeito protetor sobre as paredes dos vasos sanguíneos. Outras substâncias dissipam as plaquetas que provocam coágulos e entopem as artérias. O vinho também estimula a atividade antioxidante, inibe a formação de radicais livres e diminui possibilidade da arteriosclerose. Além de atuar sobre o metabolismo aumentando o HDL ou “bom colesterol”, o álcool em doses moderadas possui um efeito vaso dilatador desobstruindo os vasos sanguíneos;

- Ação bactericida e provável antiviral – os taninos, provenientes da casca da uva, preservam o sistema imunológico;

– O vinho retarda o envelhecimento celular e orgânico – Os radicais livres do vinho contêm substâncias que retardam o envelhecimento celular e orgânico; e

– Facilidade de digestão – o vinho ainda favorece as funções digestivas, aumentando o apetite.

Como podemos observar, não é mais possível ignorar essa dimensão histórica, científica, cultural, econômica e social do vinho. Bebida que desfruta ao longo da história de justificado prestígio, tanto pelo benefício para a saúde humana como por suas características alimentícias.

No Brasil, se consome atualmente menos de DOIS litros/pessoa/ano; enquanto que na Europa e em outros países da América Latina está entre QUARENTA E SESSENTA LITROS.

Está mais do que na hora de adotarmos medidas mais arrojadas em política econômica. Isentando o vinho do IPI estaremos liberando a produção, garantindo competitividade internacional e protegendo o mercado nacional. Como já referi, esse benefício se traduzirá em mais renda, mais empregos e maior tranquilidade no campo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 48 minutos.)

Ata da 89ª Sessão Não Deliberativa, em 4 de agosto de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos, Eurípedes Camargo
e Garibaldi Alves Filho*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Passo à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 154, DE 2003

(Nº 355/2003, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 57 do Anexo 1 ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Marco César Meira Naslausky, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca.

Os méritos do Embaixador Marco César Meira Naslausky, que me induziram a escolhê-lo para o

desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 29 de julho de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 235/DP/ARC – MRE/APES

Brasília, 17 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 57, do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Marco César Meira Naslausky, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum-vitae do Embaixador Marco César Meira Naslausky, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Samuel Pinheiro Guimarães Neto.**

I N F O R M A Ç Ã O**CURRICULUM-VITAE****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE*****MARCO CESAR MEIRA NASLAUSKY***

Nascido no Rio de Janeiro-RJ, 18 de dezembro de 1940. Filho de Jayme Naslausky e Dinayá Meira Naslausky. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FD-URJ. CPCD, IRBr. Curso de Treinamento em Grupo sobre Assistência Técnica, ONU. II Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial. Professor de Organização e Administração de Chancelaria, Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr, 1975.

CPF: 380.404.097-72

CI 4373 MRE

Terceiro Secretário, 07 de novembro de 1963.

Segundo Secretário, 22 de novembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 20 de maio de 1975.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de junho de 1978.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1986.

Assistente do Chefe da Divisão de Política Financeira, 1963.

Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos Econômicos, 1964/66.

Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, 1966/67.

Assistente do Chefe do Departamento Geral de Administração, 1974/76.

Coordenador de Planejamento Administrativo e de Programação Financeira, 1976/78.

Coordenador de Assuntos Diplomáticos da Secretaria-Geral das Relações Exteriores, 1978/79.

Chefe do Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, 1984/87.

Chefe do Departamento do Serviço Exterior. 1987.

Subsecretário-Geral de Administração e de Comunicações, 1987/89.

Diretor-Geral da Agência Brasileira de Cooperação - ABC - 2001

Paris, Segundo Secretário, 1967/70.

Paris, Encarregado dos Assuntos Relativos à CEE, 1969.

Buenos Aires, Segundo Secretário, 1970/72.

Buenos Aires, Primeiro Secretário, 1973/74.

Washington, OEA, Ministro Conselheiro, 1979/84.

Washington, OEA, Encarregado de Negócios, 1979/80/81/82/83.

Bruxelas, Embaixador, 1990/92.

Luxemburgo, Embaixador cumulativamente. 1990/92.

Nova York, Cônsul-Geral, 1992.
La Paz, Bolívia, Embaixador, 1996/1998.
Vaticano, Embaixador, 1998/2001

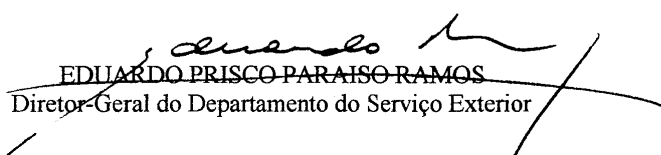
Grupo Técnico de Trabalho para a Primeira UNCTAD, 1963 (membro).
Seminário da CEPAL de Peritos Governamentais em Política Comercial, Brasília, 1964 (membro).
Negociações de Acordo de Bitributação com a Suécia, Rio de Janeiro, 1964 (membro).
Negociações de Acordos de Bitributação com países da Europa Ocidental e com os Estados Unidos da América, 1965 e 1966 (assessor).
Comitiva do Ministro de Estado às Exéquias do Primeiro-Ministro da Inglaterra, Londres, 1965 (membro).
Negociações com o Japão de Acordo de Bitributação, Tóquio, 1966 (membro).
Grupo de Trabalho sobre "Sistema de Segurança Coletiva", 1967 (membro).
Conferência Geral de Pesos e Medidas, Paris, 1967 (representante).
Subcomissão de Cooperação Técnica do CIAP, Buenos Aires, 1971 (representante).
Reunião do Grupo de Peritos do Projeto A-4 (navegação), Buenos Aires, 1972 (delegado).
IV Conferência Interamericana de Ministros do Trabalho, Buenos Aires, 1972 (assessor).
Grupo de Trabalho Interministerial para a extinção da Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, 1974 (representante do MRE).
V, VI, VII Grupos de Inspeção Administrativa, Financeira, Orçamentária e de Contabilidade ao exterior, 1974 e 1975 (representante do Departamento Geral de Administração).
V a VIII Reuniões de Chanceleres da Bacia do Prata, Punta del Este, 1972, Buenos Aires, 1974, Cochabamba, 1975 (assessor), Brasília, 1976 (Secretário-Geral Adjunto).
XXVI Reunião do Conselho Diretor da OPAS e XXXI Reunião do Comitê Regional da OMS, Washington, 1979 (delegado).
IX Reunião Ordinária da Comissão Especial de Consulta e Negociações (CECON), Washington, 1979 (delegado).
Missão Precursora ao X Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, 1981 (chefe).
VII, VIII e IX Períodos Extraordinários de Sessões da Assembléia Geral Ordinária da OEA, Washington, 1979 (delegado) e 1982 (chefe da delegação).
XVII, XVIII e XX Reuniões de Consulta de Ministros das Relações Exteriores da OEA, Washington, 1979, 1980 e 1982 (delegado).
XXI Conferência Sanitária Pan-Americana, Washington, 1982 (delegado).
Representante Suplente na Comissão Executiva Permanente do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), 1982.
XX Reunião Extraordinária do CIES, Washington, 1983 (chefe da delegação).
VIII a IX Reuniões Extraordinárias da CECON, Washington, 1983 (chefe da delegação).
Reunião Técnica da Comissão Executiva Permanente do CIES sobre o Sistema Generalizado de Preferências dos Estados Unidos da América, Panamá, 1983 (chefe da delegação).
XIV Reunião Ministerial do Conselho Interamericano para a Educação, Ciência e Cultura (CIECC), Kingston, 1983 (chefe da delegação).
XVIII Reunião Ministerial do CIES, Assunção, 1983 (delegado).
Comissão Especial de Financiamento e Comércio, Washington, 1983 (representante).

XVIII e XIX Reuniões Ministeriais do CIES, Santiago, 1984 (delegado).
Reunião Técnica da CEPICIES sobre usos alternativos de cana de açúcar, São Domingos, 1984 (Vice-Presidente de Comissão).
Reuniões de Comissão Especial de Financiamento e Comércio da OEA, Washington e Lima, 1984 (chefe de delegação e delegado).
IX a XIV Períodos Ordinários de Sessões de Assembleia Geral da OEA, La Paz, 1979, Santa Lúcia, 1981, Washington, 1980, 1982 e 1983 e Brasília, 1984 (delegado).
Representante do Ministério das Relações Exteriores no Conselho de Ciência e Tecnologia do CNPQ.
XIV Reunião Ordinária Anual da CECON, Washington, 1984 (representante).
Sessão Preparatória do Conselho de Administração do PNUD, Nova York, 1985 (chefe de delegação).
XIV Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1985 (delegado).
I Reunião da Comissão Brasil-Japão de Cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1985 (delegado).
XXXII Sessão do Conselho de Administração do PNUD, Nova York, 1985 (chefe).
II Reunião de Ministros Encarregados de Aplicação da Ciência e Tecnologia no Desenvolvimento da América Latina e do Caribe (CASTALAC-II), Brasília, 1985 (delegado).
V Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Bagdá, 1985 (delegado).
VI Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-França de Cooperação Científica, Paris, 1985 (delegado).
III Reunião Ordinária do Comitê de Ação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social da América Central (CADESCA), Panamá, 1986 (chefe da Delegação).
Seminário sobre Elaboração de Programas e Projetos de Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento. São Paulo, 1986.
Comitiva não oficial das visitas de Estado do Presidente Ernesto Geisel à França, Inglaterra, Japão, México e Uruguai, 1976/78 (membro).
Reunião de Coordenação de Chefes de Consulados Gerais nos Estados Unidos, Washington, 1992.

Diretor Secretário da Fundação Visconde de Cabo Frio, 1974.
Representante do Ministério das Relações Exteriores no Conselho Consultivo da Legião Brasileira de Assistência, 1986.

Prêmio Rio Branco e Medalha de Prata, CPCD/IRBr.
Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.
Medalha Rio Branco, Lauro Müller, Tamandaré e Santos Dumont.
Ordem do Mérito Naval, Brasil.
Ordem do Mérito Militar.
Ordem do Mérito Aeronáutico.
Ordem do Mérito do Trabalho.
Ordem do Mérito Civil, França.
Ordem de São Miguel e São Jorge, Inglaterra.
Ordem do Tesouro Sagrado, Japão.
Ordem do Infante, Portugal.

Ordem Militar de Cristo, Portugal.
Legião de Honra, França.
Ordem de Leopoldo II, Bélgica.
Ordem do Condor de los Andes, Bolívia.


EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS
Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior

Aviso nº 775 — Supar/C. Civil

Em 29 de julho de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Marco César Meira Naslausky, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento da Europa

Informação sobre a Dinamarca

Julho de 2003

Informações Gerais

| | |
|--|---|
| Nome oficial: | Reino da Dinamarca |
| Língua: | Dinamarquês |
| População: | 5,3 milhões (2001) |
| Área: | 43.000 km ² |
| Capital: | Copenhague |
| Cidades principais: | Copenhague, Aarhus, Odense |
| Chefe de Estado: | Rainha MARGRETHE II |
| Chefe de Governo: | Primeiro-Ministro Anders Fogh Rasmussen |
| Ministro do Exterior: | Per Stig Moller |
| Embaixador em Brasília: | Anita Hugau |
| Embaixador do Brasil designado: | Marco César Meira Naslausky |

Fontes: DE-I/MRE

Avaliação do Relacionamento Bilateral

As relações entre o Brasil e a Dinamarca têm experimentado considerável aprofundamento nos últimos cinco anos, sobretudo em função de forte ofensiva político-diplomática de Copenhague que culminou, em maio de 1999, com a visita de Estado da Rainha Margrethe II ao Brasil, a primeira de um Chefe de Estado dinamarquês ao País.

Antecederam a Rainha o então Ministro do Exterior, Niels Helveg Petersen (janeiro de 1997), o Príncipe Herdeiro Fredrik (outubro/novembro de 1996) e a Ministra da Indústria e Comércio, Mimi Jacobsen (maio de 1995), todos acompanhados por expressivas delegações de representantes governamentais e/ou empresariais e de formadores de opinião.

Ao Brasil interessa aproveitar a positiva natureza do relacionamento— inexistência de contenciosos, notável atmosfera de cordialidade e crescente interesse mútuo, em especial no âmbito econômico— para ampliar e diversificar nossa cooperação com a Dinamarca. Com esse objetivo, o Ministro Luiz Felipe Lampreia visitou a Dinamarca em abril de 1997, onde manteve significativos contatos com autoridades e empresários daquele país.

No campo da política externa, pode-se observar uma ampla faixa de coincidência e afinidades de posições entre Brasil e Dinamarca. São países com os mesmos ideais de coexistência internacional, admitindo apenas a solução pacífica de controvérsias e valorizando os organismos internacionais como foros para o desenvolvimento da cooperação entre os países. A Dinamarca, ferrenha defensora dos direitos humanos e da preservação do meio ambiente, acompanha com atenção e simpatia os progressos realizados pelo Governo brasileiro nessas áreas.

Nesse contexto, os dois Governos têm mantido relacionamento ativo e construtivo no âmbito das Nações Unidas e outras organizações internacionais. A Dinamarca apoiou, em 2001, a candidatura do Brasil ao ECOSOC, não apenas por julgar que o Brasil daria importante contribuição ao Conselho, mas também devido ao apoio brasileiro à candidatura norueguesa ao Conselho de Segurança, endossada por todos os países nórdicos. Celebrou-se, ainda em 2001, acordo de apoio recíproco às candidaturas brasileira à Comissão de Direito Internacional (Embaixador João Clemente Baena Soares) e dinamarquesa ao Tribunal Penal Internacional da Antiga Iugoslávia.

Visita de Estado da Rainha Margrethe II

A Rainha Margrethe II da Dinamarca visitou o Brasil entre os dias 2 e 12 de maio de 1999. Integraram sua comitiva o Príncipe Consorte Henrik, o Príncipe Herdeiro Fredrik e o Ministro do Exterior, Niels Helveg Petersen.

A programação da Chefe de Estado dinamarquesa incluiu atividades nas cidades de Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro, Pedra Azul (ES), Salvador e Foz do Iguaçu. Por ocasião da visita, foi realizado no Rio de Janeiro, em 7 de maio, o Fórum Empresarial Brasil-Dinamarca.

A Rainha voltou a reiterar, em 2002, o convite estendido ao Presidente do Brasil para realizar visita de Estado à Dinamarca, em 2004.

Relações Econômicas

No plano de investimentos, o empresariado dinamarquês, diferentemente de outros parceiros europeus e também escandinavos, vem-se mantendo cauteloso em relação ao Brasil. Estima-se que entre 1995 e 2001 os investimentos dinamarqueses tenham apenas dobrado, enquanto as inversões suecas e finlandesas quadruplicaram no mesmo período. Existe grande potencial para a reversão desse quadro modesto, em especial através da formação de *joint-ventures* em áreas como indústria alimentícia, brinquedos, *design* e transporte marítimo. A maior empresa dinamarquesa presente no Brasil é, atualmente, a A.P. Moeler/Maersk, uma das maiores prestadoras de serviços de transporte do mundo. A empresa foi contratada pela Petrobrás para o transporte de equipamento pesado em navios de grande porte e atua, por meio da sucursal "Maersk Oil & Gas", na área de prospecção de petróleo em águas profundas, em associação com a empresa brasileira.

Os contatos e atividades nessa área têm sido pouco freqüentes até o momento, resultando na estagnação, nos últimos anos, dos investimentos dinamarqueses no Brasil. Além do Fórum Empresarial Brasil-Dinamarca, realizado em abril de 1999 por ocasião da visita da Rainha Margrethe II, visitaram o País os Ministros das Finanças, Mogens Likketoft, e de Assuntos Econômicos e de Cooperação Nórdica, Marianne Jelved, em outubro daquele ano, que cumpriram agenda de entrevistas com empresários e autoridades governamentais. Uma missão empresarial composta por membros do Partido Liberal visitou o Brasil no final de 1999, e grupo de representantes da Associação Brasileira de Produtores de Calçados (ABICALÇADOS) esteve na Dinamarca no ano passado, em viagem de prospecção de mercado. Vale lembrar que os calçados de couro compõem item importante da pauta de exportações brasileiras para a Dinamarca.

Espera-se que a missão comercial brasileira à Escandinávia, que cumpriu agenda intensa em Copenhague no período de 29 a 31 de maio, possa ter como resultado a dinamização do relacionamento econômico entre os dois países, que reserva potencial promissor de aprofundamento – tanto devido à localização estratégica da Dinamarca, fronteira à Alemanha e ponto de partida aos demais países nórdicos, quanto em função de seu mercado interno de altíssima renda.

No que se refere ao comércio, a Dinamarca era tradicionalmente um dos poucos países da União Européia com os quais mantínhamos comércio superavitário. Essa tendência foi alterada a partir de 1999. O fluxo total anual, na faixa dos US\$ 300 milhões, está claramente abaixo do potencial dos dois países. Contudo, a despeito de constituir mercado relativamente limitado, a Dinamarca é um país essencialmente dependente do mercado internacional, a quem não só interessa conservar mercados de menor expressão relativa, mas também, e sobretudo, assegurar a diversificação de áreas para o escoamento dos seus produtos.

Comércio bilateral

(em USD milhões FOB)

| Ano | Exportações | Importações | Saldo | Corrente de Comércio |
|------|-------------|-------------|-------|----------------------|
| 1996 | 167,9 | 147,8 | +20,1 | 315,7 |
| 1997 | 259,8 | 185,7 | +74,1 | 445,5 |
| 1998 | 185,8 | 178,5 | +7,3 | 364,3 |
| 1999 | 130,7 | 192,6 | -61,9 | 323,3 |
| 2000 | 121,1 | 181,8 | -60,7 | 302,9 |
| 2001 | 122,0 | 188,5 | -66,5 | 310,5 |
| 2002 | 75,6 | 157,2 | -81,6 | 232,8 |

Fonte: MDIC

| Principais produtos exportados (2001) | Principais produtos importados (2001) |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| resíduos alimentares, rações | caldeiras e máquinas mecânicas |
| barcos rebocadores | instrumentos óticos e médicos |
| café em grãos | glicosato |
| fumo não manufaturado | produtos farmacêuticos |
| calçados de couro | máquinas e aparelhos elétricos |
| aparelhos elétricos para motores | leite em pó |

Estoque total de investimentos escandinavos no Brasil

(em USD milhões)

| | 1995* | 1996 | 1997 | 1998 | 1999 | 2000 | 2001 |
|--------------------|-------|------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 1 Suécia | 600 | 800 | 1.100 | 1.300 | 1.600 | 2.200 | 2.600 |
| 2 Finlândia | 110 | 150 | 170 | 200 | 300 | 350 | 400 |
| 3 Noruega | 60 | 80 | 100 | 150 | 200 | 250 | 250 |
| 4 Dinamarca | 120 | 150 | 200 | 250 | 250 | 250 | 250 |

*estoque total até 31/12/95

Fonte: Banco Central/ Câmaras de Comércio Brasil-UE

Missão comercial brasileira à Dinamarca

Realizou-se, no período de 19 a 31 de maio, visita de missão empresarial brasileira a quatro países escandinavos, no contexto da retomada, pelo Itamaraty e pelo MDIC, da organização de operações de promoção comercial junto a mercados não-tradicionais.

A missão comercial cumpriu programação de contatos e visitas na Dinamarca, entre 29 e 31 de maio. Foi organizado, em conjunto com a Confederação da Indústria da Dinamarca, Seminário sobre economia brasileira e relações econômico-comerciais Brasil-Dinamarca, com “workshops” setoriais nas áreas de petróleo e gás, indústria naval, ecoturismo e pesca amadora.

Participaram, pelo lado brasileiro, representantes da ANP, Embratur e Secretaria de Turismo do Ceará, além de empresários do setor hoteleiro e da indústria naval.

Relações culturais

O Museu Nacional da Dinamarca inaugurou, em 8 de fevereiro último, exposição de 24 obras do pintor holandês Albert Eckhout, pertencentes ao acervo da instituição. A mostra, intitulada “Albert Eckhout – As Primeiras Pinturas sobre o Brasil”, foi aberta pelo Príncipe-Herdeiro do trono dinamarquês, Frederik.

Delegação brasileira chefiada pelo Ministro Marcos Vilaça, do Tribunal de Contas da União, e integrada pelo Secretário da Educação e Cultura do Estado de São Paulo, Raul Henry, esteve presente à inauguração do evento. Na ocasião, o Ministro Marcos Vilaça fez leitura de mensagem de Vossa Excelência, transmitindo felicitações aos organizadores do evento e ressaltando que a exposição em Copenhague, ao resgatar imagens dos primórdios da vida brasileira, permitirá ao público dinamarquês melhor conhecimento da riqueza cultural e étnica forjadora da nacionalidade brasileira.

O evento reveste-se de grande importância para as relações brasileiro-dinamarquesas no plano cultural. Trata-se da primeira mostra de monta realizada por instituição oficial dinamarquesa sobre o Brasil em mais de uma década.

É importante recordar que a exposição de Copenhague foi o ponto de partida para sua itinerância no Brasil, onde percorreu o Recife, Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro. O Príncipe Herdeiro Frederik participou das cerimônias de inauguração, na capital pernambucana, em setembro do ano passado.

Entre outras importantes iniciativas no âmbito cultural, destaca-se a realização do tradicional Festival de Aarhus, que se realizou em setembro do ano passado. A edição de 2002 do evento foi dedicada à Lusofonia, com especial ênfase na contribuição cultural brasileira, em particular na música, dança, literatura e dramaturgia.

O Festival, que reúne anualmente mais de 600 mil pessoas, é o mais importante da Dinamarca. A cerimônia inaugural foi presidida pela Rainha Margrethe II, o Ministro da Informação da Dinamarca e o da Cultura de Portugal, a Prefeita de Aarhus, além de várias autoridades locais e membros do corpo diplomático. O espetáculo inaugural, “Clássicos do Samba”, bastante aplaudido pelo público presente, foi protagonizado por Dona Ivone Lara, Eliana Farias, Martinho da Vila e Jamelão, acompanhados por ritimistas, porta-bandeiras e mestres-salas de quatro escolas de samba do Rio de Janeiro e pela Orquestra Sinfônica da Rádio de Aarhus. A proposta do espetáculo, iniciativa do Ministério da Cultura do Brasil, transmitiu de maneira significativa a riqueza cultural brasileira e forneceu imagem sugestiva do carnaval brasileiro.

Acordos bilaterais em vigor

Convenção de Arbitragem, assinada em Copenhague, em 27 de novembro de 1911

Acordo sobre Malas Diplomáticas, assinado em Copenhague, em 29 de abril de 1929

Acordo de Assistência Recíproca a Doentes das Faculdades Mentais, assinado no Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1932

Acordo para Isenção de Vistos em Passaportes, assinado no Rio de Janeiro, em 21 de julho de 1953

Acordo incluindo São Paulo entre as Escalas Regulares da SAS, assinado no Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1956

Acordo Básico de Cooperação Técnica, assinado no Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1966

Acordo de Empréstimo, assinado no Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1966

Acordo sobre Transportes Aéreos, assinado no Rio de Janeiro, em 18 de março de 1969; e Protocolo Adicional, da mesma data

Acordo que estabelece um Mecanismo de Consulta entre as Autoridades Governamentais da Dinamarca e do Brasil sobre Transporte Marítimo Internacional, assinado em Brasília, em 29 de março de 1972

Acordo de Radioamadorismo, assinado em Brasília, em 16 de janeiro de 1974

Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, assinado em Copenhague, em 27 de agosto de 1974

Troca de Notas determinando a entrada em vigor da Ata Final da III Reunião de Consulta Aeronáutica com os Países Escandinavos, de 17 de dezembro de 1976; e Troca de Notas colocando em vigor o Item VI da Ata Final, de 30 de outubro de 1979

Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial, assinado em Brasília, em 5 de fevereiro de 1979

Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, assinado em Brasília, em 9 de junho de 1986

Acordo, por troca de Notas, relativo ao Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, assinado em Brasília, em 22 de março de 1994

Acordo sobre a Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos, assinado em Brasília, em 4 de maio de 1995 e retirado do Congresso em 2002.

CONJUNTURA POLÍTICA DINAMARQUESA

Os resultados das eleições gerais de 20 de novembro de 2001 levaram ao poder Gabinete de centro-direita – formado pela coalizão minoritária dos Partidos Liberal e Conservador – e alterou de forma substancial o cenário político dinamarquês, tradicionalmente dominado pelos social-democratas.

A nova composição governamental, liderada pelo Primeiro-Ministro Anders Fogh Rasmussen, conta apenas com 72 assentos no Parlamento, já que o novo Chefe de Governo preferiu não incluir no Gabinete o Partido Popular Dinamarquês, de extrema-direita. De outro lado, a coalizão opositora, capitaneada pelo poderoso Partido Social Democrata do antigo Primeiro-Ministro Poul Nyrup Rasmussen, dispõe de 77 parlamentares, distribuídos entre o PSD, o Partido Popular Socialista, o Partido Social Liberal (Radical) e a Lista Unitária.

O avanço da direita na Dinamarca comprovou-se pela perda de 11 assentos no Parlamento, enquanto o Partido Popular Dinamarquês obteve 9 assentos adicionais, subindo à categoria de terceiro partido político com representação no Parlamento.

Apesar do sucesso econômico dos últimos anos, que levou a Dinamarca a reboque dos vizinhos nórdicos, recuperados da longa recessão que marcou o início dos anos 90, a mudança na visão tolerante do povo dinamarquês quanto à política de imigração (apenas reforçada pelos ataques terroristas de 11 de setembro) e o temor e indecisão com que o Governo anterior conduziu o relacionamento do país com Bruxelas - não conseguindo imprimir orientação política clara, em especial após a derrota do “sim” no referendo de setembro de 2000 – resultaram na erosão do apoio popular aos social-democratas. Contribuiu para o desgaste, igualmente, a contingência em que se viu o Governo de depender dos votos da esquerda para garantir a aprovação da proposta de orçamento, o que fez com que o Partido Centro-Democrata abandonasse a coalizão de Governo. Ante a possibilidade de uma retirada também do Partido Radical, e da conseqüente formação de novo Governo de centro-direita (Os radicais já fizeram parte de coalizões anteriores de centro-direita), o Primeiro-Ministro optou por promover uma reforma ministerial na qual os radicais saíram ligeiramente fortalecidos.

Em declarações recentes à imprensa, Fogh Rasmussen assinalou que buscará assegurar uma ampla base de apoio e de cooperação no Parlamento, e minimizou os receios de que seu Governo ficaria refém da extrema direita – talvez impelido pelo receio de sanções por parte da UE, como no caso da Áustria. Reiterou as promessas eleitorais de limitar o número de imigrantes, mas assegurou que estará empenhado em melhorar as condições de vida dos imigrantes que já se encontram no país. Foi criado, para tanto, o Ministério dos Refugiados, Imigração e Integração, encarregado de elaborar, entre outras medidas, regras mais estritas para a obtenção de vistos de residência no país.

Recente pesquisa de intenção de votos demonstrou que a crise iraquiana, na qual o Governo do Primeiro-Ministro Rasmussen posicionou-se ao lado dos Estados Unidos, não teve repercussões negativas sobre o índice de apoio do eleitorado aos partidos da coalizão, registrando-se inclusive um pequeno aumento.

POLÍTICA EXTERNA

O Primeiro-Ministro Fogh Rasmussen reiterou, em seu discurso de posse em fins de 2001, a solidariedade da Dinamarca aos EUA e a outros países na luta internacional contra o terrorismo, solidariedade que seu Governo iria dispensar com o mesmo fervor e consistência que o Governo anterior.

Essas palavras transformaram-se em realidade. Não somente a Dinamarca teve participação direta na questão do Afeganistão, para onde enviou tropas e equipamentos, como, principalmente, na questão do Iraque. A aliança estratégica com os Estados Unidos determinou o curso de ação do Governo dinamarquês desde os primórdios da crise. Ainda que o discurso oficial tenha inicialmente registrado a importância de um respaldo por parte das Nações Unidas para uma ação militar no Iraque, visando sobretudo a opinião pública interna, no momento em que os Estados Unidos decidiram agir de forma unilateral, respaldados apenas pela denominada "coalition of the willing", a Dinamarca prontamente ofereceu seu apoio.

Criticado pela oposição, o Governo Rasmussen obteve apoio parlamentar para o envio de um submarino e uma fragata para o teatro de operações e o Embaixador dinamarquês em Damasco, Ole Olsen foi indicado, no final da guerra, para a chefia da Administração Regional da Província de Basra.

Observou-se, portanto, que na mais grave crise que assolou a União Européia e a OTAN, a Dinamarca manteve sua tradicional posição de aliada americana, sendo incluída, pelos Estados Unidos, no grupo de países da "nova Europa", ao lado de Reino Unido, Espanha, Portugal, Itália e Polônia, e em oposição clara à Alemanha, França e Bélgica que se opuseram à intervenção militar.

Fogh Rasmussen assegurou que seu Governo continuará comprometido com uma política responsável voltada para o apoio ao desenvolvimento de todas as nações do mundo. Tal objetivo deveria ser alcançado por intermédio de um acordo internacional abrangente. Os principais elementos desse acordo seriam um comércio internacional cada vez mais livre; um pacote de acordos sobre o meio ambiente; ajuda ao desenvolvimento por parte dos países ricos equivalente a 0,7% do PIB; e um fortalecimento das ações tendentes a fortalecer a democracia em escala mundial. Considerou de importância fundamental, nesse sentido, que os países desenvolvidos do Ocidente permitam um maior acesso dos países em desenvolvimento aos respectivos mercados.

O novo Governo tem tido uma posição mais cautelosa no que concerne a ajuda que a Dinamarca presta ao Desenvolvimento, sob a alegação que sua intenção

é a de assegurar que tal ajuda beneficie grupos/países mais carentes. Até que essa avaliação seja concluída, o Governo congelou os montantes da ajuda ao desenvolvimento no nível correspondente a 1999.

No quadro do relacionamento e inserção da Dinamarca na União Européia, mesmo após o exitoso exercício da presidência do Conselho durante o segundo semestre de 2002, permanece pendente o delicado ponto das opções de não adesão ("opt out") nos campos de defesa, justiça, cidadania e moeda comum. A interpretação mais consistente para a ausência de integração à política comunitária nesses aspectos reside no desejo de manter identidade e soberania em assuntos considerados particularmente sensíveis. No caso das reservas à defesa comum, àqueles motivos junta-se difuso temor de que o país se submeta a decisões emanadas dos membros com maior peso militar e político. Por outro lado, eventual aceitação do Euro parece plausível, em particular caso a Suécia o adote previamente.

Os social democratas acusam governo de falta de coragem para arriscar prestígio eleitoral e acenam com a intenção de levantar campanha pública em prol do referendo sobre os "opt outs" antes de concluída a nova constituição da UE. O governo, contudo, evita definir data para a consulta sobre as reservas de não adesão, possivelmente por temer desgaste político decorrente de eventual rejeição da proposta.

CONJUNTURA ECONÔMICA DINAMARQUESA

Aberta e pequena, e portanto incapaz de influir nas condições do comércio internacional (do qual é fortemente dependente) e em fatores financeiros conjunturais como a variação das taxas de juros, a Dinamarca procura diversificar parceiros e apoiar, nos foros específicos, iniciativas destinadas à liberalização do comércio internacional.

País predominantemente agrícola até princípios dos anos 60, com pequeno parque industrial dedicado à produção de bens para consumo interno, a Dinamarca transformou-se nas últimas três décadas em moderna nação industrial, cujo setor exportador desempenha papel cada vez mais importante. No mesmo período, o setor de serviços (em especial o de transportes marítimos) também apresentou notável crescimento, representando hoje aproximadamente 75% do PIB do país e empregando 2/3 da mão-de-obra, quase a metade destes no setor de serviços públicos.

A indústria dinamarquesa é constituída por pequenas e médias empresas altamente especializadas. O setor da metalurgia (maquinaria, eletrônica e instrumentos científicos) domina as estatísticas, seguido pelo setor de transformação de alimentos, bebidas e tabaco. As indústrias químicas (especialmente a farmacêutica) e de produção de papel, tecidos e vestuário, mobiliário, cimento e materiais de construção também apresentam importância digna de menção. Considerada em conjunto com as ilhas Faroe e Groenlândia, a Dinamarca converte-se na maior nação pesqueira do mundo, capaz de

processar dois milhões de toneladas anuais de produtos do mar, exportados em sua maior parte.

O sucesso da política econômica do Governo dinamarquês permitiria à Dinamarca atender aos critérios de convergência da União Monetária Européia. Paradoxalmente, a Dinamarca estará afastada da EMU, por força do referendo popular que decidiu pela não-adesão do país aos sistema de moeda única.

A retração econômica mundial foi também sentida na Dinamarca, embora em menor grau do que em outros países europeus como a Alemanha e os Países Baixos. O crescimento econômico foi de 1,7% em 2002, apontando as estimativas para o corrente exercício para índice menor. A redução da atividade produtiva trouxe ligeiro aumento do desemprego, atualmente calculado em 5,5% da população ativa. A coroa dinamarquesa, atrelada ao euro, valorizou-se em relação ao dólar americano em proporção idêntica: a taxa de câmbio média em 2002 correspondeu a 7,88 coroas por dólar, e situa-se atualmente em 6,28 por dólar. Ainda assim, espera-se que a Dinamarca mostre ligeiro aumento das exportações e mantenha saldo na balança comercial, já que a maior parte de seu comércio exterior é contabilizado em euros e outras moedas européias.

A solidez da economia dinamarquesa e sua relativa impermeabilidade à atual crise internacional podem ser em grande parte atribuídas à manutenção, há alguns anos, de duplo superavit: orçamentário e do balanço de pagamentos. A disponibilidade de saldos confere flexibilidade de atuação ao governo, que ao mesmo tempo procura cumprir promessa de aliviar a carga fiscal de pessoas físicas e anuncia programa de estímulo ao crescimento mediante aplicação de recursos na construção civil. Tenta também, com o mesmo objetivo, projetar otimismo ao acenar para a recuperação das atividades em 2004. No entanto, o objetivo declarado de influenciar a economia contraria assessores econômicos da OCDE que desaconselham tentativas nesse sentido. Em projeções dos técnicos da Organização, expansão econômica amparada em recursos públicos poderá resultar em elevação de salários e inflação, já que o desemprego na Dinamarca encontra-se em níveis relativamente baixos.

REFERENDO SOBRE O EURO

O resultado do referendo realizado em 28 de setembro de 2000 na Dinamarca sobre a adesão daquele país à moeda única foi de 53,1% dos votos contrários e 46,9% a favor. Alguns analistas acreditam que um possível efeito de médio prazo seria a formação de uma "two-speed Europe", na qual os países da Zona Euro procederiam a uma integração econômica acelerada e os demais estariam excluídos desse processo (Dinamarca, Reino Unido e Suécia). De qualquer forma, dado o tamanho modesto da economia dinamarquesa no contexto europeu, a desvalorização do euro frente ao dólar não parece ter se intensificado com o resultado do referendo.

Embora seja fato conhecido que o eleitorado dinamarquês sempre esteve dividido em relação à integração européia, o Primeiro-Ministro exaltou a democracia, que considerou a grande vencedora do evento, mas admitiu que o

resultado foi uma derrota pessoal. Com o orçamento de 2001 baseado na adoção do euro, autoridades do governo passaram a prometer a adoção de políticas restritivas para sustentar a estabilidade da economia, não excluindo qualquer possível alternativa, o que causou divergência entre os partidos que compõem a base de sustentação governamental, pois o Partido Liberal não admite nenhum aumento de impostos.

A despeito da derrota, não se especulou sobre a necessidade de renúncia do Primeiro-Ministro, acusado por seus próprios correligionários de haver escolhido mal o momento de realizar o referendo, cuja convocação foi forçada pelas pressões internas e externas que vinha sofrendo. De qualquer modo, a votação - que contou com a expressiva participação de 87,4% do eleitorado, superior à média histórica de 75% - na verdade parece ter levado menos em conta aspectos de ordem econômica que de interesses pessoais, no sentido de que a Dinamarca deveria proteger o sistema de benefícios e privilégios que compõem o "wellfare state" construído ao longo das últimas décadas, e que se veria ameaçado com o eventual deslocamento do poder de decisões para Bruxelas. Outros acusam o eleitor dinamarquês de ter mentalidade insular, tímida e arredia, comentando que se perdeu a grande oportunidade de obter uma maior inserção do país no mundo moderno. Não se espera a realização de outra consulta sobre o tema antes de dois ou três anos.

Existe uma clara percepção de que a Dinamarca continua dividida, não apenas em relação ao tema da integração europeia, mas também sobre o que realmente deseja o povo dinamarquês para seu futuro, com setores como o composto pelas mulheres, pelos mais idosos e os mais pobres defendendo a manutenção do "statu quo", temerosos das mudanças que poderiam vir a alterar sua situação atual, e os mais jovens e os setores mais abastados da população desejando as transformações que uma maior integração com o restante da Europa certamente traria.

A reação sueca ao resultado do referendo pode ser traduzida pela declaração otimista do Primeiro-Ministro Göran Persson, que minimizou a influência do "não" sobre a opinião pública sueca. Persson reafirmou sua convicção de que a adesão à EMU seria inevitável e necessária para os dois países, em especial por se tratarem de economias de moeda de circulação restrita e vulnerável a ataques especulativos. Em alusão à crise do início dos anos 90 que atingiu com séria recessão a Suécia e os países vizinhos, o Primeiro-Ministro sueco comentou que o perigo de uma nova retração econômica é sempre real e nesse caso a proteção do euro seria fundamental.

INDICADORES ECONÔMICOS

| | |
|--|---|
| PIB: | USD 174,2 bilhões (1998) |
| PIB per capita: | USD 32.902 (1998) |
| Crescimento do PIB: | 1,3% (1999) |
| Inflação: | 1,8% (1998) |
| Exportações: | USD 49,5 bilhões (1999) |
| Importações: | USD 43,9 bilhões (1999) |
| Moeda: | Coroa dinamarquesa (7,23/ dólar em janeiro de 2000) |
| Índice de desenvolvimento humano: | 15º lugar (1999) |

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECERES

PARECER Nº 973, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 693, de 2002 (nº 1.817/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Pais e Professores a executar Serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

Relator: **Jorge Bornhausen**

Relator **ad hoc**: **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 693, de 2002 (nº 1.817, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Pais e Professores a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacio-

nal o ato constante da Portaria nº 462, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposi-

ções que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 693, de 2002, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 693, de 2002 não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Pais e Professores a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 693 de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 462, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Pais e Professores, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Sala das Comissões, 16 de junho de 2003. – **Osmar Dias** – Presidente – **Jorge Bornhausen**, Relator – **Leonel Pavan**, Relator ad hoc – **Flávio Arns** – **Ducimar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Edison Lobão**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 693/02

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|------------|------------|--------------|------------------|---|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | IONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | X | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 693102

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FATIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURIPEDES CAMARGO | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | X | | | | ARTHUR VIRGLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | | | | |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 693, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Pais e Professores a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 462, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Pais e Professores a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Leonel Pavan**, Relator (**ad hoc**).

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;...

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....
PARECER Nº 974, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 705, de 2002 (nº 1.859/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cipó, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 705, de 2002 (nº 1.859, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 506, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cipó, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 705, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 705, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comuni-

tária de Comunicação e Cultura Nova Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cipó, Estado da Bahia, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 705, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 506, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária

de Comunicação e Cultura Nova Esperança a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cipó, Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Edison Lobão**, Relator.
 – Relator – **Flávio Arns** – **Ducimar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Euripedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 705/02

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | FLÁVIO ARNS | X | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATI | | | | | EURIPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPE | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSE MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 7051 02

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|------------|------------|--------------|------------------|---|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| SÉRGIO CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSE JORGE | X | | | | JOSE AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 107 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 705, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cipó, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 506, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cipó, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Edison Lobão**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se

cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 975, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 730, de 2002 (nº 1.933/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Relatora: **Roseana Sarney**

Relator (ad hoc): **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 730, de 2002 (nº 1.933, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 485, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de

acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 730, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 730, de 2009 não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela

aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 730, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 485, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária

Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente **Roseana Sarney**, Relator (ad hoc) – **Edison Lobão**. Relator Ad Hoc) – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santana** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 730 / 02

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TÍAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO LUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGÉ BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSE AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGILIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 7302

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMOSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE-PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE-PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 730, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 485, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003 – **Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão** – Relator *ad hoc*.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

PARECER Nº 976, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2003 (nº 1998/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santa Fé de Croatá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Croatá, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2003 (nº 1998, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 797, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Santa Fé de Croatá a executar serviço de radiodifusão co-

munitária na cidade de Croatá, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores.

O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 15, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, norma interna que disciplina o processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende

os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 15, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste poderá ser efetuado, por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 15, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Santa Fé de Croatá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Croatá, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 15, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 797, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Santa Fé de Croatá a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Croatá, Estado do Ceará.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 15 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | TIAO VIANA | | | | |
| IDELI SALVATTI | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | VAGO | | | | |
| HELIO COSTA | X | | | | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | LUIZ OTÁVIO | X | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | AMIR LANDO | | | | |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| LEONEL PAVAN | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | LÚCIA VANIA | | | | |
| OSMAR DIAS | | | | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ALMEIDA LIMA | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 15 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 15 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALEO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBAO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01



SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 15, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santa Fé de Croatá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Croatá, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 797, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Santa Fé de Croatá a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Croatá, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das

leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 977, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2003 (nº 1.727/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Palmeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2003 (nº 1.727, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 25 de junho de 2001, que renova concessão da Sociedade Rádio Palmeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 31, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 31, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não ha-

vendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Sociedade Rádio Palmeira Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2003 –
Osmar Dias, Presidente – **Flávio Arns**, Relator –
João Capiberibe – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** –
José Jorge – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** –
Reginaldo Duarte – **Eurípedes Camargo** – **Pa-
 paléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Fi-
 lho** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 31 / 103

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIAO VIANA | | | | |
| FLAVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURIPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 978, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de

2003 (nº 1.903/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2003 (nº 1.903, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 499, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodi-

fusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 43, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 43, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não vendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 43, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 499, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Flávio Arns**, Relator –
João Capiberibe – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** –
José Jorge – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** –
Reginaldo Duarte – **Eurípedes Camargo** –
Papaléo Paes – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 43 103

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTAVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBAO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: *el*

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

el
SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 43 103

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PDBE-PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PDBE-PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALEO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | X | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | IONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | X | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 107 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 43, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 499, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, ob-

servados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
 DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
 LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
 LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....
PARECER Nº 979, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2003 (nº 2.023/2002, na Câmara dos De-

putados), que aprova o ato que autoriza a Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão – ANCORA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2003 (nº 2.023, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão – ANCORA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 294, de 16 de maio de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permis-

são e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 75, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade

da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 75, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão – ANCORA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 75, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 294, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão – ANCORA, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Hélio Costa**, Relator –
Flávio Arns – **João Capiberibe** – **Ducimar Costa** – **Aelton Freitas** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Edison Lobão**.


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 075 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLAVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| ABELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 05/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2003


SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 75, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão – ANCORA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 294, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão – ANCORA, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

.....
DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados

os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

.....
 DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
 LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
 LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

.....
PARECER Nº 980, DE 2003

Da Comissão de Educação, para apreciação terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2003 (nº 2.031/2002, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que autoriza a Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis – MA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

Relatora: Senadora **Roseana Sarney**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2003 (nº 2.031, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 508, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 79, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998,

embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 79, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 79, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 508, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis – MA, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Roseana Sarney**, Relatora – **Edison Lobão**, Relator *ad hoc* – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 079 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|------------|------------|--------------|------------------|---|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNIO DA FONSECA | | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | X | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMOSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VANIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS

0791 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FATIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLAVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | X | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURIPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | | JUVÊNIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSE MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 79, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis – MA, executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 508, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único.

co do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 981, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2003 (nº 2.038/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês – AMACIM executar serviço de radiodifusão comunitária cidade de São João Del Rei Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2003 (nº 2.038, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 572, de 24 de setembro de 2001, que autoriza a Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês – AMACIM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propormos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês – AMACIM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 82, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 572, de 24 de setembro de 2001, que autoriza a Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês – AMACIM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade,

de, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUC. SÃO LISTA DE VOTAÇÃO Nº 111

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBAO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | X | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA YANIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FATIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | X | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | X | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 82, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês – AMACIM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 572, de 24 de setembro de 2001, que autoriza a Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês – AMACIM, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator..

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão

são Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

.....

PARECER Nº 982, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2003 (nº 2.044/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2003 (nº. 2.044, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 293, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 86, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 86, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art 1º do PDS nº 86, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 293, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade

de, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaleo Paes** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edson Lobão** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 000 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALEO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTAVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSE MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGILIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 000/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELEI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGLÍO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 11 ABS: 11 AUTOR: 11 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 86, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 293, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.' (NR)

PARECER Nº 983, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2003 (nº 2.048/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel – MG – ASCOBEN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Hélio Costa

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2003 (nº 2.048, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel – MG – ASCOBEN– a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 488, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se

também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 94, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 94, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela

aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel – MG – ASCOBEN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 94, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 488, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária

Beneficente Artística e Cultural de Coromandel – MG – ASCOBEN, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Edison Lobão**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 031/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TÍAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOAO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 10 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR-OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 034/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALEO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRÍCIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 12 NÃO: 11 ABS: 11 AUTOR: 11 PRESIDENTE: 11

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 94, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel – MG – ASCOBEN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria Nº 488, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel – MG – ASCOBEN a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada nela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das

leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 984, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2003 (nº 2.053/2002, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa Esperança para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Renildo Santana**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2003 (nº 2.053, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 654, de 13 de novembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa Esperança para executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional, por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento

que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Cumprida à Comissão de Educação, conforme o art. 102, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, de acordo com o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio.

O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração do serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende

os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 96, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa Esperança, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, com fins exclusivamente educativos, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Renildo Santana**, Relator – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Antero Paes de Barros** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Edison Lobão**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 96 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TÍAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO LUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VANIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 14 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as universidades brasileiras;
- d) as fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As universidades e fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108., de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 10. As outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

PARECER Nº 985, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2003 (nº 2.068/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Bonfim Esperança – ABESPE, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfim, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2003 (nº 2.068, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 792, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Bonfim Esperança – ABESPE, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfim, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 103, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 103, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Bonfim Esperança – ABESPE, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfim, Estado de Mi-

nas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 - CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 103, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 792, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Bonfim Esperança – ABESPE, a executar, pelo pra-

zo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bonfim, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Hélio Costa**, Relator –
Flávio Arns – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** –
Aelton Freitas – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** –
Gerson Camata – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** –
Juvêncio da Fonseca – **José Jorge** – **Renilso Santana** –
Edison Lobão – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 103 / 2003

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTAVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | JEFFERSON PERES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | SUPLENTE-PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | PATRICIA SABOYA GOMES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 103/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVAITI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO IUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | | | | |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | | | | |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |

TOTAL: 17 SIM: 15 NÃO: 2 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 103, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Bonfim Esperança – ABESP, a executar serviço de Radiodifusão comunitária na cidade de Bonfim Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 792, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Bonfim Esperança – ABESPE, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bonfim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

PARECER Nº 986, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 2003 (nº 2.092/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia – MG a executar serviço

de radiodifusão comunitária na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 2003 (nº 2.092, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 148, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de ser-

viços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 106, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 106, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 106, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 148, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia – MG a executar, pelo prazo de dez anos, sem di-

reito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Rela-

tor – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS (03/03)

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVAITI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 13 NÃO: 11 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 100 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURIPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GIERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | X | | | | ARTHUR VIRGLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 10 NÃO: 7 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 106, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 148, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia – MG a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
E 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposi-

ções legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

.....
 DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
 LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
 LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 PARECER Nº 987, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2003 (nº 2.103/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **João Capiberibe**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2003 (nº 2.103, de 2002, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cida-

de de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul”.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 397, de 27 de julho de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de

1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 108, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

Tomamos a iniciativa de consultar entidades representativas da comunidade local para examinar o entrosamento entre os serviços prestados pela associação e as aspirações da população. Tratando-se de serviços de radiodifusão comunitária, acreditamos que essa análise e essa avaliação sejam imprescindíveis para que se defina a posição

do Congresso Nacional. Nesse sentido, mantivemos contatos com entidades representativas da comunidade, entre elas a Cooperativa de Crédito Rural local, diversas igrejas e partidos políticos. Fomos informados de que a emissora adota orientação comunitária e que, embora mantendo programação nitidamente confessional, costuma abrir espaços na programação, inclusive a outras denominações.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 108, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 108, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 397, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação Rádio Vida a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Hélio Costa**, Relator –
Flávio Arns – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** –
Aelton Freitas – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** –
Gerson Camata – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** –
Juvêncio da Fonseca – **José Jorge** – **Renildo Santana** –
Edison Lobão – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 108 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGÊ BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VIEIRA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 108/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|------------|------------|--------------|------------------|---|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALEO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GÊRSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSE AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| SÉRGIO GUERRA | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| LEONEL PAVAN | X | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| OSMAR DIAS | | | | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ALMEIDA LIMA | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | ÁLVARO DIAS | | | | |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 108, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 397, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação Rádio Vida a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **João Capiberibe**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

PARECER Nº 988, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2003 (nº 2.108/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária Cachoeirense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2003 (nº 2.108, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 535, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão so-

nora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 113, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 113, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 113, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 535, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comu-

nitária Cachoeirense de Radiodifusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Hélio Costa**, Relator –
Flávio Arns – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** –
Aelton Freitas – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** –
Gerson Camata – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** –
Juvêncio da Fonseca – **Gerson Camata** – **José Jorge** –
Renildo Santana – **Edison Lobão** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 113 / 13

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSE AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOAO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 113 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUÍZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| OSMAR DIAS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ALMEIDA LIMA | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | ALVARO DIAS | | | | |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 13 SIM: 16 NÃO: 17 ABS: 17 AUTOR: 17 PRESIDENTE: 17

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 113, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 535, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de Julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

PARECER Nº 989, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2003 (nº 2.113/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araújos, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2003 (nº 2.113, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 711, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araújos, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi con-

siderado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 115, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 115, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araújos, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de De-

creto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 115, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 711, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de ex-

clusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Araújos, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 16 de julho 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 115 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO LUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LUCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 16 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 105 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| ABELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARRÓS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2003

SENADOR QSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 115, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araújos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 711, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Araújos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Senador **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao poder concedente outorgar a entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

PARECER Nº 990, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2003 (nº 2.126/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária dos Amigos de Lassance a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lassance, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2003 (nº 2.126, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Lassance a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lassance, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 814, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Execu-

tivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 122, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 122, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Lassance a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lassance, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 122, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 814, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Lassance a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comuni-

tária, na cidade de Lassance, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Jorge Bornhausen** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 122 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 122 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | TIAO VIANA | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTAVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 122, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Lassance a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lassance, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Podaria nº 814, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Lassance a executar, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lassance, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 991, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2003 (nº 2.130/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Lo-

teamento Estrela do Mar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2003 (nº 2.130, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Estrela do Mar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 91, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de-

vendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 124, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998,

embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 124, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Estrela do Mar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 124, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 91, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Estrela do Mar a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Sérgio Guerra**, Relator –
Flávio Arns – **João capiberibe** – **Duciomar Costa** –
Aelton Freitas – **Papaléo Paes** – **Gerson Camata** –
Mão Santa – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** –
Leonel Pavan – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 124 103

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|------------|------------|--------------|------------------|---|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPE | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGÉ | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | X | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 1071 2003

SENADOR-OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 124103

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FATIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLAVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | X | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 1071 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 124, DE 2003**

Aprova ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Estrela do Mar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 91, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Estrela do Mar a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, – **Sérgio Guerra**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 992, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2003 (nº 2.134/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Teixeirense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeiras, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2003 (nº 2.134, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Teixeirense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeiras, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 98, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 126, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 126, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente Teixeirense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 - CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 126, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 98, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente Teixeiraense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Teixeiras, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Helio Costa**, Relator –
Flávio Arns – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** –
Aelton Feitas – **Papaleo Paes** – **Eurípedes Camargo** –
Gerson Camata, – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio Fonseca** – **José Jorge** –
Renildo Santana – **Edison Lobão** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 166 / C 3

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALEO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 120/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VANIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/08/2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 126, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Teixeiraense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeiras, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 98, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente Teixeiraense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Teixeiras, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se

cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 993, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2003 (nº 2.144/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação “Comunidade Viva” de Dom Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

Relator (**ad hoc**): Senador **Edison Lobão**
Relatora: Senadora **Roseana Sarney**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2003 (nº 2.144, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação “Comunidade Viva” de Dom Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 22, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 129, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 129, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação “Comunidade Viva” de Dom Pedro a executar serviço de ra-

diodifusão comunitária na cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 - CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 129, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 22, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação "Comunidade Viva" de Dom Pedro a executar, pelo

prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador (ad hoc) **Edison Lobão** – Senadora **Roseana Sarney**, Relatora – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Euripedes Camargo** – **Papaleo Paes** – **Helio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luis Otavio Jose Jorge** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 129 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TÍAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURIPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPE | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; ~ ABS; - AUTOR; - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

EMENDA AO PDS 129/03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|------------|------------|--------------|------------------|--|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLAVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGILIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 129, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação “Comunidade Viva” de Dom Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 22, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação “Comunidade Viva” de Dom Pedro a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, **Edison Lobão**, Relator **ad hoc**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

.....

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 994, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2003 (nº 2.146/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Boas Novas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2003 (nº 2.146, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 27, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Boas Novas a executar serviço de

radiodifusão comunitária na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 131, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 131, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Boas Novas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 - CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 131, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Boas Novas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 131/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/DE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/DE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | X | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUÍZ OTÁVIO | X | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO LUCA | | | | |
| JOSE MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGILIO | X | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | X | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA COMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS

201/203

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|---|--|-------|-----------|-------|-----------|-----------------------|-----------------|-----|-------|-----------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | | | | | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | | | TIÃO VIANA | | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | | | PAPALÊO PAES | X | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | | | SIBÁ MACHADO | | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | | | VAGO | | | | | |
| | | | | | | | VAGO | | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | | | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | |
| HÉLIO COSTA | X | | | | | | MÃO SANTA | X | | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | | | LUÍZ OTÁVIO | X | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | | | ROMERO JUCA | | | | | |
| JOSE MARANHÃO | | | | | | | AMIR LANDO | | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | | | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | | | EDISON LOBÃO | | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | | | MARCO MACIEL | | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | | | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | X | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | |
| OSMAR DIAS | | | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2003

203

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 131, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Boas Novas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de II de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Boas Novas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de Julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão

são Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 995, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2003 (nº 2.150/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão – PAM – Povo Ataleense Mineiro – para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ataléia, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2003 (nº 2.150, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 117, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão – PAM – Povo Ataleense Mineiro para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ataléia, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi con-

siderado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 133, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 133, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão – PAM – Povo Ataleense Mineiro – para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ataléia, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 133, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 117, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão – PAM – Povo Ataleense Mineiro – para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão comunitária, na cidade de Ataléia, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 133 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAUJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | SUPLENTE LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | X | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: C. L.

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 133/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, P(TEB), PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, P(TEB), PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIONAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| ABELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VÁLMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | X | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 133, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão – PAM – Povo Ataleense Mineiro – para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ataléia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 117, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão – PAM – Povo Ataleense Mineiro – para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ataléia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 996, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2003 (nº 2.151 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Renildo Santana**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2003 (nº 2.151, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 118, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão so-

nora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 134, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 134, de 2003, não evidenci-

ou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 134, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 118, de 31 de janeiro de

2002, que autoriza a Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Renildo Santana**, Relator – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Edison Lobão** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 134 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FATIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLAVIO ARNS | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ___ ABS: ___ AUTOR: ___ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 134/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALEO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VANIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 134, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Radio, Jornal e Televisão Verde Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 118, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Renildo Santana**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das

leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 997, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2003 (nº2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2003 (nº 2.152, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº119, 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 135, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS Nº 135, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto

de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº1- CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 135, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 119, 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito

de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 17 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Hélio Costa**, Relator –
Flávio Arns – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** –
Aelton Freitas – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** –
Gerson Camata – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** –
Juvêncio da Fonseca – **José Jorge** – **Renildo Santana** –
Edison Lobão – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 155 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGILIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM; 16 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 155 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VÁLMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGÉ | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | X | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | | | | |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | SIM | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | | | | |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRÍCIA SABOYA GOMES | SIM | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação



TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 135, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 119, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 998, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2003 (nº 1.988/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural do Rio Preto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2003 (nº 1.988, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural de Rio Preto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 745, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 147, de 2003, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 147, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural de Rio Preto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 147, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 745, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural de Rio Preto a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Hélio Costa**, Relator –
Flávio Arns – **João capiberibe** – **Duciomar Costa** –
Aelton Freitas – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** –
Gerson Camata – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** –
Juvêncio da Fonseca – **José Jorge** – **Renildo Santana** –
Leonel Pavan – **Reginaldo Duarte**.


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 147 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|------------|------------|--------------|------------------|---|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMOSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBAO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 / 08 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 192/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TÁO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÁNA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM; 15 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 147, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural de Rio Preto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 745, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural de Rio Preto a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **bocópia**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 999, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2003 (nº 2.207/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi a

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamogi, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2003 (nº 2.207, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamogi, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 177, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, ju-

ridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 151, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade

da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 151, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamogi, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 151, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 177, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itamogi, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator –
Flávio Arns – **Duciomar Costa** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 151103

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FATIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EUIPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVIELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMIATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMOSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 1071 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 451/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PE) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PE) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 151, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamogi, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 177, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itamogi, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das

leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.000, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2003 (nº 2.217/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Montes Claros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2003 (nº 2.217, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 230, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Montes Claros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 155, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 155, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Montes Claros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 155, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 230, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Montes Claros a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comuni-

tária, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Fávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 155 / 2003

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO IUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | X | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 26 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 155/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELEI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALEO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | X | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 155, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitaria Cultural de Montes Claros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 230, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural De Montes Claros a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223 Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

PARECER Nº 1.001, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2003 (nº 1.935/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comunidade Renovar "CR" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavras. Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2003 (nº 1.935, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comunidade Renovar "CR" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 769, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 160, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 160, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a *Comunidade Renovar "CR"* a executar serviço de radiodifusão comunitária.

ria na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art.1º do PDS nº 160, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 769, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Comunidade Reno-

var “CR” a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Osmar Dias, Presidente – Aelton Freitas, Relator – Flávio Arns – Duciomar Costa – Eurípedes Camargo – Papaléo Paes – Hélio Costa – Gerson Camata – Mão Sanata – Garibaldi Alves Filho – Juvêncio da Fonseca – José Jorge – Renildo Santana – Edison Lobão – Reginaldo Duarte.

COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO
LISTA DE VOTANTES NOMINAIS - PDS 160/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGILIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: C1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003
SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 100 103

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBÉ | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUÍZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 141 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 107 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 160, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Comunidade Renovar “CR” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 769, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Comunidade Renovar “CR” a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta

Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
 DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
 LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
 LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....
PARECER Nº 1.002, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2003 (nº 2.161/2002, na Câmara dos De-

putados), que aprova o ato que autoriza a Associação Novarensense de Difusão e Apoio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Resende, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2003 (nº 2.161, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Novarensense de Difusão e Apoio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Resende, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Podaria nº 205, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radi-

odifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 3 9/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 3 9/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 162, de 2003, não evidenciou violação

das formalidades estabelecidas na Lei nº 2 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 162, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Novaresendense de Difusão e Apoio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Resende, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 162, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 205, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Novaresendense de Difusão e Apoio a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Resende, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, em 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator –
Flávio Arns – **Duciomar Costa** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Sanata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 102103

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSE AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
 Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
 XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

.....
 Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
 LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
 DECRETO-LEI Nº 236,
 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

.....
 DECRETO Nº 52.795,
 DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
 Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada Dela Lei nº 10.597. de 11.12.2002)

.....
 DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
 LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
 LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.003, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2003 (nº 2.168/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Arte para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (PROART) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Relator: **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2003 (nº 2.168, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 710, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Pró-Arte para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (PROART) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, §3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os

requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 163, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 163, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Arte para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (PROART) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 163, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 710, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Proarte para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (PROART) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Sanata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 147 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|------------|------------|--------------|------------------|---|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMOSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 192/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TÁO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE-PDT | | | | |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE-PPS | | | | |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRÍCIA SABOYA GOMES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 163, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Arte para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (PROART) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 710, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Pró-Arte para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (PROART) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azevedo**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do

Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

PARECER Nº 1.004, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2003 (nº 2.172/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pontual a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Renildo Santana**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2003 (nº 2.172, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pontual a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria no 206, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 3 9/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 3 9/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o ad. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 165, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do ad. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 165, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Pontual a executar serviço de radiodifusão co-

munitária na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 165, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 206, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comu-

nitária Pontual a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 16 de Julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Renildo Santana**, Relator – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaleo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Edison Lobão** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 165 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIAO VIANA | | | | |
| FLAVIO ARNS | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALEO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIRÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUÍZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSE MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 105/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|------------|------------|--------------|------------------|---|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSE MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 165, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pontual a executar serviço de Radiodifusão comunitária na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo.

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 206, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Pontual a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Renildo Santana**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117. DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236. DE 28
DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 1.005, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2003 (nº 2.173/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada – A.M.B. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Vermelhas, Estado de Minas Gerais.

Relator: **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2003 (nº 2.173, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada – A.M.B. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Vermelhas, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 159, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 166, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 166, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada – AMB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Vermelhas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 166, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 159, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada – AMB a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Águas Vermelhas, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 166 / 2003

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TÍAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VÁGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSE JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 12 NÃO: 7 ABS: 2 AUTOR: 2 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 166/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|------------|------------|--------------|------------------|---|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | X | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | X | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | X | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 10 ABS: 10 AUTOR: 10 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/08/2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 166, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada – AMB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Vermelhas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 159, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada – AMB a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Águas Vermelhas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas regulamentadoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das

leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.006, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2003 (nº 2.174/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM, Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador João Capiberibe

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2003 (nº 2.174, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 231, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM, Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câ-

mara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 167, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

Tomamos a iniciativa de consultar entidades representativas da comunidade local para examinar o entrosamento entre os serviços prestados pela emissora e as aspirações da população. Tratando-se de serviços de radiodifusão comunitária, acreditamos que essa análise e essa avaliação sejam imprescindíveis para que se defina a posição do Congresso Nacional. Nesse sentido, mantivemos contatos com entidades representativas da comunidade. Citamos como exemplo o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, cujo presidente assim se manifestou: “foi o maior presente que o município recebeu; todas as entidades são beneficiadas e a rádio exerce um trabalho sério, um trabalho comunitário”. Semelhantes pontos de vista partiram de entidades assistenciais e educacionais.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 167, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM, Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 167, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 231, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM, Cultural e Comunicação Social a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, 16 de julho 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **João Capiberibe**, Relator – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Carmargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Edison Lobão**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 167/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUACIONAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBAO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSE JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VIEIRA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | | | | |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 167/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DÚCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VÁLMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAU PP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | X | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 167, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM, Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 231, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM, Cultural e Comunicação Social a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **João Capiberibe**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que

institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.007, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2003 (nº 2.176/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Nova de Machado para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2003 (nº 2.176, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Nova de Machado para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art 102, IV, cumpre à Comis-

são de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 3 9/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 168, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 168, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Nova de Machado, para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 168, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 16, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Nova de Machado, para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 168 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FATIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLAVIO ARNS | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO LUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSE AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGILIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: SA

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 168, DE 2003**

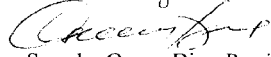
Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Nova de Machado para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 16, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Nova de Machado para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003.


Senador Osmar Dias, Presidente


Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
 DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
 LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
 LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....
PARECER Nº 1.008, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2003 (nº 2.177/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa Cordisburgo – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2003 (nº 2.177, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa Cordisburgo – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de ser-

viços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 169, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 169, de 2003, não evidenciou ou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa Cordisburgo – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 169, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Educativa Cordisburgo – FM, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Euripedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL) | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|--|-----|-----|-------|-----------|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | TIÃO VIANA | / | | | | | | | |
| FLÁVIO ARNS | ROBERTO SATURNINO | / | | | | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | FILIPES CAMARGO | / | | | | | | | |
| DUCIOMAR COSTA | FLÁVIO PAES | / | | | | | | | |
| EURIPEDES CAMARGO | MARCELO FRATELLA | / | | | | | | | |
| PAPALÉO PAES | VAGO | / | | | | | | | |
| GERSON CAMATA | MÃO SANTA | / | | | | | | | |
| RENILDO SANTANA | GARIBALDI ALVES FILHO | / | | | | | | | |
| OSMAR DIAS | LUZ OTÁVIO | / | | | | | | | |
| ALMÍDIA LIMA | ROMERO JUCA | / | | | | | | | |
| LEONEL PAVAN | AMIR LINDO | / | | | | | | | |
| REGINALDO DUARTE | EDISON LOBAO | / | | | | | | | |
| EURIPEDES CAMARGO | JOSÉ JORGE | / | | | | | | | |
| FLÁVIO ARNS | LEONAR QUINZANILLA | / | | | | | | | |
| OSMAR DIAS | JOÃO MARINHO | / | | | | | | | |
| ALMÍDIA LIMA | PAULO CRISTIANO | / | | | | | | | |
| LEONEL PAVAN | JOÃO RIBEIRO | / | | | | | | | |
| OSMAR DIAS | ARTHUR VIRGÍLIO | / | | | | | | | |
| LEONEL PAVAN | EDUARDO AZEVEDO | / | | | | | | | |
| OSMAR DIAS | LUZ OTÁVIO | / | | | | | | | |
| ALMÍDIA LIMA | LEONEL PAVAN | / | | | | | | | |
| OSMAR DIAS | JEFFERSON PERES | / | | | | | | | |
| ALMÍDIA LIMA | ALVARO SUPLENTE PDS | / | | | | | | | |
| OSMAR DIAS | PATRICIA SAHOTA GOMES | / | | | | | | | |

TOTAL: SIM: _____ NÃO: _____ ABS: _____ AUTOR: _____ PRESIDENTE: _____

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 7 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 101/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|------------|------------|--------------|------------------|--|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VIEIRA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 10 SIM: 15 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 169, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa Cordisburgo – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Educativa Cordisburgo – FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003.


Senador Osmar Dias, Presidente

 , Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....
PARECER Nº 1.009, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2003 (nº 2.182/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2003 (nº 2.182, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 330, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de

canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 173, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 173, de 2003, não evidenci-

ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, na forma

do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO LUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCOMACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | X | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 10 ABS: 10 AUTOR: 10 PRESIDENTE: 10

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.010, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 174, de 2003 (nº 2.183/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Central de Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2003 (nº 2.183, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Central de Telecomunicações Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 333, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 174, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 174, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Central de Telecomunicações, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na ci-

dade de Corinto, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 174/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | ITÁIO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | SUPLENTE - PMDB | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | MÃO SANTA | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | SUPLENTE - PFL | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | EDISON LOBAO | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | SUPLENTE - PSDB | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | ARTHUR VIRGÍLIO | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | EDUARDO AZEREDO | X | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | LÚCIA VANIA | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | SUPLENTE - PDT | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | JEFFERSON PERES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | SUPLENTE - PPS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | PATRICIA SABOYA GOMES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/07/2003
 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.011, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2003 (nº 2.184/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 175, de 2003 (nº 2.184, de 2002, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 334, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 175, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos

requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 175, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprova-

ção do ato que outorga permissão ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 175/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTAVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PTL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PTL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | X | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |

TOTAL: 16 SIM: 16 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0/1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.012, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2003 (nº 2.186/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2003 (nº 2.186, de 2002, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 300, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 177, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223

da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 177, de 2003, não evidenciou ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Ibia-

pina Radiodifusão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 177 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBAO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA YANIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.013, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2003 (nº 2.189/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda., para explorar serviço de, radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2003 (nº 2.189, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 356,

de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 179, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 179, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo repa-

ros quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Osmar Dias, Presidente – **Sergio Guerra**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Papaléo Paes** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Antero Paes de Barros**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS d74 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|------------|------------|--------------|------------------|--|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | X | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | X | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.014, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2003 (nº 2.221/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2003 (nº 2.221, de 2002, na Câmara dos Deputa-

dos), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 318, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 184, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 184, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Reso-

lução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Sulmineiro de Radiodifusão Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Flávio Arns** – **Euripedes Camargo** – **João Capiberibe** – **Papaléo Paes** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURIPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | X | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.015, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2003 (nº 2.158/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Beneficente Rosal Da Liberdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2003 (nº 2.158, de 2002, na Câmara dos Deputados),

destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Fundação Beneficente Rosal Da Liberdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 189, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei art. 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei art. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 189, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Beneficente Rosal da Liberdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 189, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Fundação Beneficente Rosal da Liberdade a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Redenção, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Flávio Arns** – **Euripedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **Edison Lobão** – **José Jorge** – **Renildo Santana**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 189 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLAVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURIPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGILIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 14 ABS: 10 AUTOR: 1 PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 189 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | X | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 13 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 189, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Fundação Beneficente Rosal da Liberdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Fundação Beneficente Rosal da Liberdade a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Redenção, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Senador **Reginaldo Duarte**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL*

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.016, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2003 (nº 2.206/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Manoel Paes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejão, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Marco Maciel**

Relator *ad hoc*: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2003 (nº 2.206, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 168, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Fundação Manoel Paes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejão, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de feverei-

ro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 190, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 190, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Manoel Paes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejão, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 190, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 168, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Fundação Manoel Paes a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Brejão, Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **José Jorge**, Relator (*ad hoc*) – **Flávio Arns** – **João capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|------------|------------|--------------|------------------|---|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSE MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | X | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGILIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | | | | |
| IRIS DE ARAUJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGILIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: _____ NÃO: _____ ABS: _____ AUTOR: _____ PRESIDENTE: _____

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 190, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Fundação Manoel Paes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejão, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 168, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Fundação Manoel Paes a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Brejão, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de Julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente, **José Jorge**, Relator (**Ad hoc**).

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual

período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.017, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2003 (nº 2.028/6 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Juracy Marden a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado da Bahia.

Relator: Senador **João Capiberibe**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2003 (nº 2.028, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 657, de 19 de outubro de 2000, que autoriza a Fundação Juracy Marden a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 192, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 192, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Juracy Marden a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 192, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 657, de 19 de outubro de 2000, que autoriza a Fundação Juracy Marden a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itambé, Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Osmar Dias, Presidente – **João Capiberibe**, Relator – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 192 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|------------|------------|--------------|------------------|---|------------|------------|--------------|------------------|
| FATIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 192/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALEO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMOSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBAO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOAO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| OSMAR DIAS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE-PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ALMEIDA LIMA | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | SUPLENTE-PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 192, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Fundação Juracy Marden a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 657, de 19 de outubro de 2000, que autoriza a Fundação Juracy Marden a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itambé, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **João Capiberibe**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

PARECER Nº 1.018, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2003 (nº 2.196/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Momento de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2003 (nº 2.196, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Momento de Comunicação Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 3 de abril de 2002, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se

também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 204, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 204, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Momento de Comunicação Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Euripedes Camargo** – **João Capiberibe** – **Papaléo Paes** – **Duciomar Costa** – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Gibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **Edison Lobão** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 204 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|------------|------------|--------------|------------------|---|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TÍAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALEO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| ABELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 15 ABS: 15 AUTOR: 15 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.019, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2003 (nº 2.198/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Medina FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medina, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2003 (nº 2.198, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 286, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Medina S.A. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medina, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 205, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à com-

petência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 205, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constituio-

nalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Medina FM Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medina, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator –
Flávio Arns – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** –
Duciomar Costa – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **Edison Lobão** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 205 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPE | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUÍZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSE MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSE JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VANIA | | | | |
| OSMAR DIAS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE-PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ALMEIDA LIMA | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.020, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2003 (nº 2.201/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 207, de 2003 (nº 2.201, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 358, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 207, de 2003 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 207, de 2003 não evidenci-

ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Flávio Arns** – **Euripedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Duciomar Costa** – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **Edison Lobão** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 207 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|---|--|-----|-------|-----------|-----|-----|-------|-----------|
| FATIMA CLÉIDE | FLÁVIO VIANA | | | | | | | | |
| FLÁVIO ARNS | ROBERTO SATURNINO | X | | | | | | | |
| IDELI SALVATI | EURIPEDES CAMARGO | | | | | X | | | |
| JOÃO CARIBERIBE | PAPALÉO PAES | X | | | | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | SIBÁ MACHADO | X | | | | | | | |
| AELTON FREITAS | MARCELO CRIVELLA | | | | | | | | |
| VALMIR AMARAL | VAGO | | | | | | | | |
| HELOÍSA HELENA | VAGO | | | | | | | | |
| TITULARES - PMDB | SUPLENTE - PMDB | SIM <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th> <th>SIM</th> <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th> | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | MÃO SANTA | X | | | | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | GARIBALDI ALVES FILHO | | | | | X | | | |
| VALDIR RAUPP | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | | X | | | |
| GERSON CAMATA | LUZ OTÁVIO | X | | | | | | | |
| SERGIO CABRAL | ROMERO ILCA | | | | | | | | |
| JOSE MARANHÃO | AMIR LANDO | | | | | | | | |
| TITULARES - PTL | SUPLENTE - PFL | SIM <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th> <th>SIM</th> <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th> | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | EDISON LOBAO | X | | | | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | JONAS PINHEIRO | | | | | | | | |
| JOSÉ JORGE | JOSÉ AGRIPINO | X | | | | | | | |
| LEOMAR OLINTANILPA | MARCO MACIEL | | | | | | | | |
| RENILDO SANTANA | PAULO OCTÁVIO | X | | | | | | | |
| ROSEANA SARNEY | JOÃO RIBEIRO | | | | | | | | |
| TITULARES - PSDB | SUPLENTE - PSDB | SIM <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th> <th>SIM</th> <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th> | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | | X | | | |
| LEONEL PAVAN | EDUARDO AZEVEDO | | | | | | | | |
| REGINALDO DUARTE | TEOTÔNIO VILELA FILHO | X | | | | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | LUÍCIA VIANA | | | | | | | | |
| TITULAR - PDI | SUPLENTE - PDT | SIM <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th> <th>SIM</th> <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th> | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | JEFFERSON PÉRES | X | | | | X | | | |
| ALMEIDA LIMA | ALVARO DIAS | | | | | | | | |
| TITULAR - PPS | SUPLENTE - PPS | SIM <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th> <th>SIM</th> <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th> | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | PATRICIA SABOYA GOMES | X | | | | X | | | |

TOTAL: 15 SIM; 149 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REÚNTIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*
CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.021, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2003 (nº 2.202/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV Norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açucena, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 208, de 2003 (nº 2.202, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV Norte Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açucena, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 360, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RJSF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 208, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 208, de 2003, não evidenci-

ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à TV Norte Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açucena, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator
Flávio Arns – **Euripedes Camargo** – **Papaléo Paes**
Duciomar Costa – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gerson Camata** – **Edison Lobão** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 208 / 2003

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FATIMA CLEIDE | | | | | TÁO VIANA | | | | |
| FLAVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURIPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOAO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALEO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | SUPLENTE - PMDB | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | MÃO SANTA | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | GARBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | JUVENCIO DA FONSECA | X | | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | | LUIZ OTAVIO | | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | ROMERO IJCA | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | AMIR LANGIO | | | | |
| JOSE MARANHÃO | | | | | SUPLENTE - PFL | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | EDISON LOBÃO | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | X | | | | JONAS PINHEIRO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JOSE AGRIPINO | | | | |
| JOSE JORGE | X | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | SUPLENTE - PSDB | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | ARTHUR VIRGILIO | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | TEOTONIO VILELA FILHO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | LUCIA VIANA | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | SUPLENTE - PDT | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | JEFFERSON PERES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | X | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | SUPLENTE - PPS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | PATRICIA SABOYA GOMES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | X | | | | | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 JUL / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*
CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.022, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2003 (nº 1.737/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SM Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 218, de 2003 (nº 1.737, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SM Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 430, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 218, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legis-

lação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à SM Comunicações Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | SUPLENTE - PMDB | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | MÃO SANTA | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | LUIZ OTAVIO | | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | SUPLENTE - PFL | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | EDISON LOBÃO | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | X | | | | JONAS PINHEIRO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JOSE AGRIPINO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | SUPLENTE - PSDB | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | ARTHUR VIRGILIO | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | X | | | | EDUARDO AZEVEDO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | | | | | LÚCIA VANIA | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | SUPLENTE - PDT | | | | |
| TITULAR - PPT | SIM | NÃO | AUTOR | | JEFFERSON PÉRES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | X | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | SUPLENTE - PPS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | PATRICIA SAROYA GOMES | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | X | | | | | | | | |

TOTAL: SIM: 10 NÃO: 10 ABS: 0 AUTOR: 10 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*
CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.023, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2003 (nº 2.267/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca (ABCCM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Meruoca, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2003 (nº 2.267, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 105, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca (ABCCM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Meruoca, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica le-

gislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 235, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 235, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca (ABCCM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Meruoca, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 235, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 105, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca (ABCCM) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Meruoca, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 235/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE | BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|-----------------------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA (PSB - PTBB, PL) | | | | | | | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | | LIÃO VIANA | | | | |
| IDELI SALVATI | X | | | | | ROBERTO SATURNINO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | | | | |
| JOÃO DE SOUZA | X | | | | | PAPALÉO PAES | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | | SEBASTIÃO MARCELLO | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | | MARCELLO CRIVELLA | | | | |
| HELIO COSTA | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | VAGO | VAGO | | | | |
| HELENA | X | | | | | MÃO SANTA | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| IRIS DE ARAÚJO | X | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | | LUIZ FERNANDA FONSECA | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| OSMAR DIAS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | AMIR LÂNDIO | | | | | |
| ALMEIDA LIMA | SIM | NÃO | | | EDISON LOBÃO | SIM | NÃO | | | |
| MOZARILDO CAVALCANTI | SIM | NÃO | | | JONAS PINHEIRO | | | | | |
| | | | | | JOSE AGRIPINO | | | | | |
| | | | | | LUZ FERNANDA FONSECA | | | | | |
| | | | | | PAULO OCTAVIO | | | | | |
| | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | | |
| | | | | | ARTHUR VIEIRA | | | | | |
| | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | | |
| | | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | | |
| | | | | | LUCIA V. SUPLENTE-PDT | | | | | |
| | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | | |
| | | | | | ALVARO DIAS | | | | | |
| | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | | |

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 10 ABS: 10 AUTOR: 10 ABSTENÇÃO: 10 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 235 / C3

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: C. L.

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 235, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Meruoca, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 105, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Meruoca, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente, **Reginaldo Duarte**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998.

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão

são Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 1.024, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2003 (nº 2.345/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Araquari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

Relator **Ad hoc**: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2003 (nº 2.345, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 593, de 11 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Araquari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi con-

siderado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 238, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista *que* o exame da documentação que acompanha o PDS nº 238, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Araquari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo

originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 238, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 593, de 11 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitaria De Araquari a executar, pelo prazo de

dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Flávio Arns**, Relator – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renilso Santana** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 238 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUÍZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | X | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM; 15 NÃO; 1 ABS; 1 AUTOR; 1 PRESIDENTE; 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 233/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | X | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO 238, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação comunitária de Araquari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 593, de 11 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Araquari a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Leonel Pavan**, Relator (**Ad hoc**).

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão

são Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 1.025, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2003 (nº 2.211/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2003 (nº 2.211, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 170, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 240, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 240, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 240, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 170, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão co-

munitária, na cidade de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Gerson Camata**, Relator –
Flávio Arns – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** –
Aelton Freitas – **Eurípedes camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 240 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBAMACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | MÃO SANTA | X | | | |
| HÉLIO COSTA | X | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | LUIZ OTAVIO | | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | EDISON LOBÃO | X | | | |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| SERGIO GUERRA | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| OSMAR DIAS | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 240/03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FATIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 240, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 170, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente, **Papaléo Paes**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.026, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2003 (nº 2.122/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bailon Lopes Carneiro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

Relator: Senador **João Capiberibe**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2003 (nº 2.122, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bailon Lopes Carneiro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante

da Portaria nº 134, de 5 de fevereiro de 2002, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 1º, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos art. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 250, de 2003, não evidenci-

ou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Bailon Lopes Carneiro, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **João Capiberibe**, Relator –
Flávio Arns – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** –
Eurípedes Camargo – **Papaleó Paes** – **Hélio Costa** –
Gerson Camata – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** –
Juvêncio da Fonseca – **José Jorge** – **Renildo Santana** –
Edison Lobão – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 250 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDEELI SALVATI | X | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALEÓ PAES | X | | | |
| DUCIONAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | SUPLENTE - PMDB | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | MÃO SANTA | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | AMIR LINDO | | | | |
| JOSE MARANHÃO | | | | | SUPLENTE - PFL | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | EDISON LOBÃO | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | JONAS PINHEIRO | X | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSE AGRIPINO | | | | |
| LEONAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGILIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEVEDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTONIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERGO PAES DE FARIAS | | | | | LUZIA VANIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996).

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusi-

vamente educativos (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996).

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996).

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996).

10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996).

PARECER Nº 1.027, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2003 (nº 2.305/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 608, de 25 de abril de 2002, que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizados por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 251, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 251, de 2003, não evidenci-

ou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIRÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDE | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MAO SANTA | | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUÍZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO LUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PPL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | | | | | JOSE AGRIPINO | | | | |
| LEONAR QUINTANILHA | X | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTONIO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 12 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusi-

vamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

10. As outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

PARECER Nº 1.028, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2003 (nº 2.402/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 485, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusi-

vamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

PARECER Nº 1.029, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 270 de 2003 (nº 1.805/02, na Câmara dos Deputados), que aprovou o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Piúma – ARCOP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2003 (nº 1.805, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 541, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Piúma – ARCOP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615 de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 270, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 270, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Piúma – ARCOP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 270, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 541, de 11 de setembro

de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Piúma – ARCOP a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Flávio Arns** – **Euripedes Camargo** – **João Capiberibe** – **Papaléo Paes** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Edison Lobão** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIAO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURIPEDES CAMARGO | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MAO SANTA | | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | | | | |
| VALDIR RAUPEL | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | | | | |
| GERSON CAMATA | | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | X | | | | ROMERO LUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | IONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | X | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| OSMAR DIAS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ALMEIDA LIMA | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: NÃO: ABS: AUTOR: PRESIDENTE:

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|------------|------------|--------------|------------------|--|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TÁO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBÉ | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 34 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 270, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio comunitária de Piúma – ARCOP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 541, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Piúma – ARCOP a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Gérson Camata**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas regulamentadoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.030, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2003 (nº 1.848/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2003 (nº 1.848, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 377, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comis-

são de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 274, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 1.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 274, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreiras, Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 274, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 377, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreiras a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Edison Lobão**, Relator –
Flávio Arns – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** –
Eurípedes Camargo – **Papaléo Paes** – **Hélio Costa** –
Gerson Camata – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** –
Juvêncio da Fonseca – **José Jorge** –
Renildo Santana – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 274103

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

EMENDA AO PDS 274/03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|------------|------------|--------------|------------------|--|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: ~ ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 0/

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 274, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 377, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreiras a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003 – **Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11/12/2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....
PARECER Nº 1.031, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2003 (nº 1.906/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2003 (nº 1.906, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 377, de 31 de julho de

2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Con-

gresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 277, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 277, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Rádio

Comunitária Mensagem FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 277, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 377, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Flávio Arns** – **Euripedes Camargo** – **João Capiberibe** – **Papaléo Paes** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, Nº 10 LISTA DE VOTAÇÃO Nº 119/AL

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TEÓFILO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURIPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVENCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTAVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LINDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMOSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSE AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGILIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 13 NÃO: 10 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|------------|------------|--------------|------------------|---|------------|------------|--------------|------------------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALEO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | X | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | | | | |
| VALDIR RAUPP | | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | | | | |
| GERSON CAMATA | | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | X | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMOSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | X | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | X | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 11 SIM: 11 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 11 PRESIDENTE: 11

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 08 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 277, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 377, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117,
DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002.

DECRETO Nº 2.615
DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei, e demais disposições legais vigentes.” (NR)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Educação que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº CE/46/2003

Brasília, 16 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nº 693, 705 e 730 de 2002; 15, 31, 43, 75, 79, 82, 86, 94, 96, 103, 106, 108, 113, 115, 122, 124, 126, 129, 131, 133, 134, 135, 138, 147, 151, 155, 160, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 173, 174, 175, 177, 179, 184, 189, 190, 192, 204, 205, 207, 208, 218, 235, 238, 240, 250, 251, 252, 270, 274 e 277 de 2003.

Atenciosamente, – **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com referência ao expediente lido anteriormente, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer de nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 693, 705 e 730, de 2002; 15, 31, 43, 75, 79, 82, 86, 94, 96, 103, 106, 108, 113, 115, 122, 124, 126, 129, 131, 133, 134, 135, 147, 151, 155, 160, 162, 163, 165 a 169, 173, 174, 175, 177, 179, 184, 189, 190, 192, 204, 205, 207, 208, 218, 235, 238, 240, 250, 251, 252, 270, 274 e 277, de 2003, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Decreto Legislativo nº 669, de 2002 (nº 1.780/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 687, de 2002 (nº 1.810/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – Facomsel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 707, de 2002 (nº 1.862/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 751, de 2002 (nº 1.762/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2003 (nº 1.823/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga a executar serviço de radio-

difusão comunitária na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo; e

– Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2003 (nº 1.997/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os textos finais que vão a promulgação:

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 669, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 805, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 687, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 524, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 707, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 527, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 751, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 399, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003 – Senador **Osmar Dias** Presidente – **Hélio Costa** Relato .

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 37, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 668, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003 – **Osmar Dias** Presidente – **Íris de Araújo** Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 73, DE 2003

Aprova o ato que Autoriza a Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 796, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão comunitária, na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003 – **Osmar Dias** Presidente – **Hélio Costa** Relator .

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que hoje, dia 4, inicia-se a implantação do Sistema de Envio de

Documentos Legislativos – Sedol, que visa dotar o Senado Federal de instrumento para captação do texto integral das matérias legislativas que tramitam nesta Casa.

Em face da necessidade de testes, durante as duas próximas semanas, o Sistema funcionará como um Projeto-Piloto, do qual somente participarão Gabinetes previamente selecionados, cujos servidores já foram treinados pela Secretaria Especial de Informática. Posteriormente, serão gradualmente incorporados ao Sistema os demais Gabinetes das Sr^{as} e dos Srs. Senadores.

Nesta primeira fase, deverão ser objeto de envio pelos Gabinetes selecionados, tanto em papel subscrito pelo Senador quanto em meio magnético, as seguintes proposições: projetos de lei do Senado, proposta de emenda à Constituição, projetos de resolução ou requerimentos.

A Presidência solicita a colaboração das Sr^{as} e dos Srs. Senadores para a efetiva implantação do Sistema, que possibilitará, entre outras vantagens, a imediata disseminação e publicidade dos documentos, logo após a leitura do texto em plenário, e das proposições legislativas por meio da rede mundial de computadores – Internet.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Senhor Presidente da República adotou, em 31 de julho de 2003, publicou no dia 1º de agosto do mesmo ano, a Medida Provisória nº 126, de 2003, que “Dispõe sobre a assunção , pela União, de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo ”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

| Titulares | Suplentes |
|--|-------------------------|
| Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB) | |
| Efraim Morais (PFL) | Rodolpho Tourinho (PFL) |
| Tasso Jereissati (PSDB) | vago |
| César Borges (PFL) | vago |
| Eduardo Azeredo (PSDB) | vago |
| Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB/PL) | |
| Tião Viana (PT) | Fernando Bezerra (PTB) |

Antonio Carlos Valadares(PSB) Roberto Saturnino (PT)
Magno Malta (PL) Ana Júlia Carepa (PT)

PMDB

Renan Calheiros Sérgio Cabral
Juvêncio da Fonseca Luiz Otávio
Hélio Costa Ney Suassuna

PDT

Jefferson Péres Almeida Lima

PPS

Mozarildo Cavalcanti João Batista Motta

Deputados**Titulares****Suplentes****PT**

Nelson Pellegrino Fátima Bezerra
Arlindo Chinaglia Iriny Lopes

PFL

José Carlos Aleluia Kátia Abreu
Rodrigo Maia Antonio Carlos Magalhães Neto

PMDB

Eunício Oliveira Asdrúbal Bentes
Mendes Ribeiro Filho Carlos Eduardo Cadoca

PSDB

Jutahy Júnior Antônio Carlos Mendes Thame
Custódio Mattos Luiz Carlos Haully

PP

Pedro Henry Celso Russomanno

PTB

Roberto Jefferson Fernando Gonçalves

PL

Valdemar Costa Neto Bispo Rodrigues

PSB

Eduardo Campos Renato Casagrande

***PMN**

Lúcia Braga vago

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 1º-8-2003
- Designação da Comissão: 4-8-2003
- Instalação da Comissão: 5-8-2003
- Emendas: até 7-8-2003 (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: 1º-8-2003 a 14-8-2003 (14º dia)
- Remessa do processo à CD: 14-8-2003
- Prazo na CD: de 15-8-2003 a 28-8-2003 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 28-8-2003
- Prazo no SF: de 29-8-2003 a 11-9-2003 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 11-9-2003
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 12-9-2003 a 14-9-2003 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 15-9-2003 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 29-9-2003 (60 dias)

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Comum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 424, DE 2003**

Susta o inciso I do art 38 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presi-

* Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

dência da República, que "Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolidada as normas de proteção, e dá outras providências."

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Atualmente encontram-se dispositivos legais relacionados aos direitos dos portadores de deficiência de forma esparsa e circunstancial, em legislações específicas como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, dentre outros, e, sobretudo, a título de regulamentação em decretos, instruções normativas e portarias. Portanto, a questão vem sendo tratada de forma secundária ou complementar.

Dessa forma, pretendo fazer com que os cargos em comissão ou de confiança sejam reservados para 5%, no mínimo, das pessoas portadoras de deficiência. Conto com a colaboração dos ilustres pares para aprovação deste.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2003. – **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 3.298
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989,

Decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

SEÇÃO IV

Do Acesso ao Trabalho

Art 37. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições

sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art 38. Não se aplica o disposto no artigo anterior nos casos de provimento de:

I – cargo em comissão ou função de confiança, de livre nomeação e exoneração; e

II – cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.

.....
LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido será publicado e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

SPGM nº 1.606/03

Brasília, 31 de julho de 2003

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que foi rejeitado o Substitutivo apresentado por essa Casa ao Projeto de Lei nº 4.476, de 2001, da Câmara dos Deputados, (PLC 4/02, no Senado Federal), o qual "Acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi nesta data enviada à sanção.

Atenciosamente, – **João Paulo Cunha**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei do Congresso Nacional que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 2003-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$269.086.568,00

para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003), em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de 269.086.568,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

| ANEXO I | | | | CREDITO SUPLEMENTAR | | | | | | |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------|-----|---|----|-----|---|-----|----|-----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00 | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GN | RP | MOD | U | FT | TE | VALOR |
| 0750 APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | 5.000.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | | |
| 12 122 | 0750 2000 | ADMINISTRACAO DA UNIDADE | | | | | | | | 5.000.000 |
| 12 122 | 0750 2000 0001 | ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | | 5.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 5.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 5.000.000 |

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

| ANEXO I | | | | CREDITO SUPLEMENTAR | | | | | | |
|---|----------------|---|-----|---|----|-----|---|-----|----|--------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00 | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GN | RP | MOD | U | FT | TE | VALOR |
| 0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO | | | | | | | | | | 32.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | | |
| 12 364 | 0041 2321 | AMPLIACAO DO ACERVO BIBLIOGRAFICO DESTINADO AS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO | | | | | | | | 32.000 |
| 12 364 | 0041 2321 0031 | AMPLIACAO DO ACERVO BIBLIOGRAFICO DESTINADO AS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 112 | | 32.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 32.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 32.000 |

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26271 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
|--------------------|----------------|---|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------|
| 0041 | | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO | | | | | | | 4.200.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 12 364 | 0041 5081 | MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO | | | | | | | 4.200.000 |
| 12 364 | 0041 5081 0053 | MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO DISTRITO FEDERAL | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 250 | 4.200.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 4.200.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 4.200.000 |

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/A/CAO/SUBTITULO/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
|--|----------------|--|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------------------|
| 0040 TODA CRIANCA NA ESCOLA | | | | | | | | | 191.885.637 |
| OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 12 361 | 0040 0509 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | 110.200.000 |
| 12 361 | 0040 0509 0001 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - NACIONAL | | | | | | | 110.200.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 100 | 10.100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 112 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 100 | 23.800.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 112 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 113 | 700.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 1.500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 112 | 2.500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 9.500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 112 | 12.100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 113 | 31.100.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 112 | 5.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 112 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 113 | 5.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 50 | 0 | 112 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 50 | 0 | 113 | 6.200.000 |
| 12 361 | 0040 0515 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - REGIOES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE - FUNDESCOLA | | | | | | | 952.600 |
| 12 361 | 0040 0515 0010 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - REGIOES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE - FUNDESCOLA - NA REGIAO NORTE | | | | | | | 541.550 |
| | | | F | 3 | 1 | 40 | 1 | 112 | 421.025 |
| | | | F | 4 | 1 | 40 | 1 | 112 | 120.525 |
| 12 361 | 0040 0515 0020 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - REGIOES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE - FUNDESCOLA - NA REGIAO NORDESTE | | | | | | | 158.750 |
| | | | F | 4 | 1 | 40 | 1 | 112 | 124.700 |
| | | | F | 4 | 1 | 50 | 1 | 112 | 34.050 |
| 12 361 | 0040 0515 0050 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - REGIOES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE - FUNDESCOLA - NA REGIAO CENTRO-OESTE | | | | | | | 252.300 |
| | | | F | 3 | 1 | 40 | 1 | 112 | 173.800 |
| | | | F | 3 | 1 | 50 | 1 | 112 | 8.175 |
| | | | F | 4 | 1 | 40 | 1 | 112 | 62.600 |
| | | | F | 4 | 1 | 50 | 1 | 112 | 7.725 |
| 12 361 | 0040 0517 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - REGIOES SUL, SUDESTE E DISTRITO FEDERAL | | | | | | | 1.232.475 |
| 12 361 | 0040 0517 0030 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - REGIOES SUL, SUDESTE E DISTRITO FEDERAL - NA REGIAO SUDESTE | | | | | | | 479.325 |
| | | | F | 3 | 1 | 40 | 0 | 112 | 105.900 |
| | | | F | 3 | 1 | 50 | 0 | 112 | 102.675 |
| | | | F | 4 | 1 | 40 | 0 | 112 | 167.700 |
| | | | F | 4 | 1 | 50 | 0 | 112 | 103.050 |
| 12 361 | 0040 0517 0040 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - REGIOES SUL, SUDESTE E DISTRITO FEDERAL - NA REGIAO SUL | | | | | | | 753.150 |
| | | | F | 3 | 1 | 40 | 0 | 112 | 580.900 |
| | | | F | 3 | 1 | 50 | 0 | 112 | 33.300 |
| | | | F | 4 | 1 | 40 | 0 | 112 | 106.400 |
| | | | F | 4 | 1 | 50 | 0 | 112 | 32.550 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 12 361 | 0040 3699 | VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | 50.000.000 |
| 12 361 | 0040 3699 0001 | VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - NACIONAL | | | | | | | 50.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 179 | 50.000.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 12 361 | 0040 4045 | DISTRIBUICAO DE ACERVOS BIBLIOGRAFICOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | 26.000.562 |
| 12 361 | 0040 4045 0001 | DISTRIBUICAO DE ACERVOS BIBLIOGRAFICOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NACIONAL | | | | | | | 26.000.562 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 26.000.562 |
| 12 131 | 0040 4641 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA | | | | | | | 3.500.000 |
| 12 131 | 0040 4641 0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL | | | | | | | 3.500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.500.000 |
| 0042 ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | | | | | | | | | 22.000.000 |
| PROJETOS | | | | | | | | | |
| 12 126 | 0042 3697 | IMPLEMENTACAO DO USO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO NO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | 22.000.000 |
| 12 126 | 0042 3697 0001 | IMPLEMENTACAO DO USO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO NO ENSINO FUNDAMENTAL - NACIONAL | | | | | | | 22.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.400.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 17.600.000 |

| 0047 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | | | 23.805.750 |
|---|----------------|---|---|---|----|---|-----|----------------|
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | |
| 12 366 | 0047 0081 | GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS (RECOMECO - PROGRAMA SUPLETIVO) | | | | | | 22.305.750 |
| 12 366 | 0047 0081 0013 | GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS (RECOMECO - PROGRAMA SUPLETIVO) - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | 2.479.245 |
| | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 113 | 641.680 |
| | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 113 | 1.837.565 |
| 12 366 | 0047 0081 0022 | GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS (RECOMECO - PROGRAMA SUPLETIVO) - NO ESTADO DO PIAUI | | | | | | 7.051.875 |
| | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 112 | 1.118.060 |
| | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 112 | 5.933.815 |
| 12 366 | 0047 0081 0024 | GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS (RECOMECO - PROGRAMA SUPLETIVO) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | 1.606.355 |
| | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 112 | 7.302.415 |
| 12 366 | 0047 0081 0026 | GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS (RECOMECO - PROGRAMA SUPLETIVO) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | | | | 1.606.355 |
| | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 112 | 399.910 |
| | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 112 | 6.902.505 |
| 12 366 | 0047 0081 0028 | GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS (RECOMECO - PROGRAMA SUPLETIVO) - NO ESTADO DE SERGIPE | | | | | | 2.228.775 |
| | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 112 | 2.228.775 |
| 12 366 | 0047 0081 0031 | GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS (RECOMECO - PROGRAMA SUPLETIVO) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | 560.135 |
| | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 112 | 560.135 |
| 12 366 | 0047 0081 0041 | GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS (RECOMECO - PROGRAMA SUPLETIVO) - NO ESTADO DO PARANA | | | | | | 494.035 |
| | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 112 | 494.035 |
| 12 366 | 0047 0081 0051 | GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS (RECOMECO - PROGRAMA SUPLETIVO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO | | | | | | 19.875 |
| | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 112 | 19.875 |
| 12 366 | 0047 0081 0052 | GARANTIA DE PADRAO MINIMO DE QUALIDADE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS (RECOMECO - PROGRAMA SUPLETIVO) - NO ESTADO DE GOIAS | | | | | | 563.040 |
| | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 112 | 314.020 |
| | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 112 | 249.020 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | |
| 12 131 | 0047 4641 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA | | | | | | 1.500.000 |
| 12 131 | 0047 4641 0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL | | | | | | 1.500.000 |
| | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.500.000 |
| 0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO | | | | | | | | 300.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | |
| 12 301 | 0791 2004 | ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES | | | | | | 300.000 |
| 12 301 | 0791 2004 0001 | ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL | | | | | | 300.000 |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 250 | 300.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | 237.691.387 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | 300.000 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | 237.991.387 |

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26315 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO - CE

| ANEXO I | | | CREDITO SUPLEMENTAR | | | | | | | |
|--------------------------------------|----------------|--|---|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00 | | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR | |
| 0044 | | DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL | | | | | | | | 14.327 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 12 363 | 0044 3053 | VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL | | | | | | | 14.327 | |
| 12 363 | 0044 3053 0023 | VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO CEARA | | | | | | | 14.327 | |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 112 | 14.327 | |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 14.327 | |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 | |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 14.327 | |

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26330 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO LUIS - MA

| ANEXO I | | | CREDITO SUPLEMENTAR | | | | | | | |
|--------------------------------------|----------------|--|---|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00 | | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR | |
| 0044 | | DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL | | | | | | | | 36.218 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 12 363 | 0044 5135 | MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL | | | | | | | 36.218 | |
| 12 363 | 0044 5135 0021 | MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO MARANHAO | | | | | | | 36.218 | |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 112 | 36.218 | |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 36.218 | |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 | |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 36.218 | |

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26907 - FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR

| ANEXO I | | | CREDITO SUPLEMENTAR | | | | | | |
|--------------------------------------|----------------|---|---|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00 | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
| 0041 | | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO | | | | | | | 21.812.636 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 12 123 | 0041 4556 | ADMINISTRACAO DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NAO GRATUITO | | | | | | | 21.812.636 |
| 12 123 | 0041 4556 0001 | ADMINISTRACAO DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NAO GRATUITO - NACIONAL | | | | | | | 21.812.636 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 21.812.636 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 21.812.636 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 21.812.636 |

| | | | | | | | | | | |
|---------------------------|----------------|--|---|---|---|----|---|-----|--|--------------------|
| 12 361 | 0051 4081 0001 | EDUCACAO A DISTANCIA GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DA EDUCACAO A DISTANCIA - NACIONAL | | | | | | | | 330.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 112 | | 330.000 |
| 12 367 | 0051 4082 | GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DA EDUCACAO ESPECIAL | | | | | | | | 50.000 |
| 12 367 | 0051 4082 0001 | GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DA EDUCACAO ESPECIAL - NACIONAL | | | | | | | | 50.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 112 | | 50.000 |
| 12 364 | 0051 4083 | GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DO ENSINO SUPERIOR | | | | | | | | 470.000 |
| 12 364 | 0051 4083 0001 | GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL | | | | | | | | 470.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 112 | | 470.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | 6.800.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | | 169.713.198 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | 176.513.198 |

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

| ANEXO II | | | CREDITO SUPLEMENTAR | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------|--|--|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00 | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
| 0041 | | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO | | | | | | | 32.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 12 364 | 0041 2321 | AMPLIACAO DO ACERVO BIBLIOGRAFICO DESTINADO AS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO | | | | | | | 32.000 |
| 12 364 | 0041 2321 0031 | AMPLIACAO DO ACERVO BIBLIOGRAFICO DESTINADO AS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | 32.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 112 | 32.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 32.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 32.000 |

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26271 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
|-------------|----------------|---|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------------|
| 0041 | | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO | | | | | | | 4.200.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 12 364 | 0041 7323 | CONSTRUCAO DO INSTITUTO DE FISICA DA FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA | | | | | | | 2.000.000 |
| 12 364 | 0041 7323 0053 | CONSTRUCAO DO INSTITUTO DE FISICA DA FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - NO DISTRITO FEDERAL | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 250 | 2.000.000 |
| 12 364 | 0041 7327 | CONSTRUCAO DO INSTITUTO DE GEOCIENCIAS DA FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA | | | | | | | 2.200.000 |
| 12 364 | 0041 7327 0053 | CONSTRUCAO DO INSTITUTO DE GEOCIENCIAS DA FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - NO DISTRITO FEDERAL | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 250 | 2.200.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 4.200.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 4.200.000 |

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26291 - FUNDACAO COORDENACAO DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR

| ANEXO II | | | CREDITO SUPLEMENTAR | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------|--|---|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00 | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
| 0043 | | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE POS-GRADUACAO | | | | | | | 5.300.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 12 364 | 0043 2317 | AMPLIACAO DO ACERVO BIBLIOGRAFICO PARA A POS-GRADUACAO | | | | | | | 5.300.000 |
| 12 364 | 0043 2317 0001 | AMPLIACAO DO ACERVO BIBLIOGRAFICO PARA A POS-GRADUACAO - NACIONAL | | | | | | | 5.300.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 112 | 5.300.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 5.300.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 5.300.000 |

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26315 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO - CE

| ANEXO II | | | CREDITO SUPLEMENTAR | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------|--|--|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00 | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
| 0044 | | DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL | | | | | | | 14.327 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 12 363 | 0044 5135 | MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL | | | | | | | 14.327 |
| 12 363 | 0044 5135 0023 | MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO CEARA | | | | | | | 14.327 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 112 | 14.327 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 14.327 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 14.327 |

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26330 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO LUIS - MA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
|--|----------------|--|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------|
| | | | | | | | | | |
| 0044 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL | | | | | | | | | 36.218 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 12 363 | 0044 5135 | MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL | | | | | | | 36.218 |
| 12 363 | 0044 5135 0021 | MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO MARANHAO | | | | | | | 36.218 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 112 | 36.218 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 36.218 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 36.218 |

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.640, DE 14 DE JANEIRO DE 2003

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2003.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DO. 3-6-64)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DO. 3-6-64)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DO. 3-6-64)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DO. 3-6-64)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no DO. 3-6-64)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DO. 3-6-64)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DO. 3-6-64)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DO. 3-6-64)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DO. 3-6-64)

DECRETO Nº 4.591,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para o exercício de 2003, e dá outras providências.

Art. 8º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser aberto neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único. Os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda poderão, por meio de portaria interministerial, ajustar os Anexos II e VI deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2003 à conta das respectivas fontes de recursos, desde que não comprometam a obtenção do superávit primário estabelecido na Lei nº 10.524, de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação do Projeto:

Até 09/8 – publicação e distribuição de avulsos;

Até 17/8 – prazo final para apresentação de emendas;

Até 22/8 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 1º/9 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, 1º Vice-Presidente desta Casa, Senador Paulo Paim, do Rio Grande do Sul, do Partido dos Trabalhadores.

S. Exª dispõe de até 20 minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o decreto legislativo que encaminhei à Casa, cuja leitura acaba de ser feita, tem o objetivo de sustar um dos artigos da lei que trata do portador de deficiência o qual, indiretamente, proíbe que cargos de confiança sejam ocupa-

dos por pessoas portadoras de deficiência – assunto já debatido nesta Casa.

Tinha encaminhado um projeto de lei a respeito, mas depois, muito bem assessorado pelo corpo técnico da Casa, apresentei um decreto legislativo. A partir, então, da aprovação desse decreto legislativo, poderemos indicar, a exemplo do que já fizemos, pessoas portadoras de deficiência. No meu caso, são cinco as pessoas portadoras de deficiência indicadas para cargos de confiança.

Na mesma linha, farei meu pronunciamento no dia de hoje. Uso este espaço para deixar registrados os meus cumprimentos ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva por ter sancionado, na última quinta-feira, a lei que institui um salário mínimo, R\$240,00, para pacientes com problemas mentais a fim de que sejam reintegrados à sociedade. Ou seja, a família que mantiver no seu convívio um cidadão com doença mental em vez de colocá-lo em sanatórios, mais popularmente denominados de hospício, receberá uma ajuda de R\$240,00.

Cumprimento o Presidente da República por estar contemplado também, no Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência, o direito de o cidadão que não está em plenas condições físicas, mentais e visuais, enfim, que tem algum tipo de deficiência, receber um salário mínimo.

A sanção desse projeto ocorre dois meses após o seu envio ao Congresso Nacional, o que demonstra a perfeita sintonia do Presidente com os objetivos não apenas do Legislativo, mas também de toda a sociedade, principalmente quando se trata de saúde pública.

Este ano, o auxílio custará aos cofres públicos R\$990 mil e será pago a partir do próximo mês, atendendo, de imediato, 2 mil pessoas. O benefício durará um ano, mas poderá ser renovado caso a pessoa não esteja em absolutas condições de voltar à sua atividade, ou seja, ainda estiver doente.

Sr. Presidente, o auxílio permitirá a pacientes acometidos de transtornos mentais assistência, acompanhamento e integração social, fora da unidade hospitalar. Com o projeto, o Ministério da Saúde está dando início ao processo de ressocialização de pacientes mentais que passaram por longos períodos de internação. A prática mostrou que o paciente considerado doente mental, internado, acaba não melhorando.

Esse auxílio é o principal assunto do Programa De Volta para Casa, estratégia do Governo Federal para estimular a assistência extra-hospitalar, característica da política de saúde mental que vem sendo adotada.

Além do auxílio em dinheiro, os beneficiários do programa terão acompanhamento especializado e participação de atividades de reabilitação, residência terapêutica, trabalho protegido, lazer monitorado, entre outros, conforme a necessidade de cada um. O auxílio será pago a pacientes com um quadro clínico favorável à alta hospitalar e que tenham permanecido internados em unidades psiquiátricas por dois anos ou mais.

Os pacientes que não puderem retornar para suas famílias passarão a contar com Serviços Residenciais Terapêuticos. Eles precisam morar em cidades atendidas pela rede de atenção psicossocial para acompanhamento extra-hospitalar.

Em 2004, a previsão é de que cinco mil pessoas estejam inscritas no programa, totalizando gasto anual na faixa de R\$14,4 milhões com pagamento de auxílio-reabilitação. A cada ano, três mil novos pacientes serão incluídos no programa. A meta é atingir o patamar de 14 mil benefícios até 2007.

Além de apresentar vantagens terapêuticas, o tratamento fora dos hospitais e manicômios assegura a defesa dos direitos de cidadania do paciente.

O Brasil tem hoje, Sr. Presidente, 55 mil leitos em hospitais psiquiátricos. Um terço dessas vagas serão ocupadas por pacientes sem necessidade de tratamento em regime de internação. Essas pessoas também não têm a possibilidade de reinserção social em médio prazo, a maior parte por conta de dificuldades econômicas enfrentadas pela família e até mesmo da perda de vínculos familiares.

O esforço do Governo brasileiro, capitaneado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em promover a reforma psiquiátrica é reconhecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que apóia a mudança, na prática, da assistência psiquiátrica.

No Brasil, a legislação assegura a proteção dos direitos dos portadores de transtornos mentais e o redirecionamento do modelo assistencial. Inglaterra, Canadá, Itália e Espanha também adotam postura semelhante.

O reconhecimento da Organização Mundial da Saúde e a companhia desses países comprovam que a assistência à saúde mental no Brasil está sintonizada com os padrões internacionalmente aceitos e justificam nossa solidariedade à posição do nosso Governo.

Cumprimento o Deputado Paulo Delgado, parlamentar que no Congresso Nacional mais se debateu para que hoje esse fato se tornasse realidade: o doente mental convivendo com a família e a família rece-

bendo – se provar que não tem condições – um salário mínimo de R\$240,00.

Sr. Presidente, quero comentar rapidamente o adiamento da viagem do Presidente Lula ao continente africano. O Ministério das Relações Exteriores informou que a ida do Presidente à África ficou adiada para o mês de novembro.

Percebo que alguns jornais manifestaram ceticismo quanto à viabilidade do mês de novembro, em razão da proximidade da visita já agendada pelo Sr. Presidente ao Oriente Médio. Eu estava convidado para acompanhar o Presidente nessa viagem ao Continente, mais precisamente a cinco países. Entendo este momento de debate forte, emocional que acontece no Brasil, principalmente em torno da reforma da Previdência e a própria questão do campo, da luta pela terra, e acredito que o Presidente irá à África, sim, no mês de novembro. E neste momento em que Presidente anuncia ao País a impossibilidade da viagem, provavelmente também confirma a delegação que o acompanhará no mês de novembro.

Não dá para negar também, Sr. Presidente, que diante da alta prioridade que o Presidente tem atribuído, em diferentes pronunciamentos, ao continente africano, o adiamento deixou alguns setores da África numa expectativa, eu diria, não das melhores. Entendo, todavia, que as relações políticas, econômicas e culturais com a África estão muito além de simplesmente contentar este ou aquele setor. Temos um compromisso histórico, pelas nossas raízes, com o continente africano. Por isso, estou tranquilo, na certeza de que o Presidente Lula irá cumprir esse compromisso no mês de novembro.

Por outro lado, quero adiantar à Casa que foi mantida a missão comercial à África do Sul, capitaneada pelo Ministro Furlan. Tenho certeza de que, indo à África nesta terça-feira, garantira o fluxo comercial, cultural e político do Brasil com aquele país, fortalecendo ainda mais as nossas relações também no campo social. Claro que queremos aproximar nossas economias. É bom lembrar que, no Brasil, somos 80 milhões de afro-brasileiros. Nossa política externa com o continente africano deve se pautar por princípios de solidariedade, transparência e ética.

Sr. Presidente, no momento em que se confirma a ida do Ministro Furlan com mais onze setores diferentes da sociedade, à África do Sul, aqui de público agradeço ao Ministro o convite para que eu o acompanhasse. Não o acompanharei não em demérito a ele, mas porque também recebi um telefonema do Ministro da Casa Civil, José Dirceu, dizendo que, por ser eu o autor do Estatuto da Igualdade Racial e o coor-

denador da Bancada Parlamentar Brasil-África do Sul, que é o país chefe dessa visita, deixasse para ir com o Presidente Lula no mês de novembro. Portanto, agradeço, de forma gentil, ao Ministro Furlan, que irá nesta missão comercial e que estarei com o Presidente Lula, no Continente Africano, durante o mês de novembro.

Quero ainda, Sr. Presidente, antes de encerrar, dizer que confio muito no Presidente Lula. Tenho certeza que a missão comercial, liderada pelo Ministro Luiz Fernando Furlan, vai cumprir seus objetivos, nesse momento, e que só iremos fortalecer essa boa relação entre os países africanos e o Brasil, num segundo momento, junto com o Presidente Lula, viagem prevista para o mês de novembro.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Querido amigo, Senador Paulo Paim, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Concedo o aparte ao nobre Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Não poderia perder essa oportunidade, primeiro, para cumprimentá-lo pelo seu trabalho que vem desenvolvendo no Senado Federal – aliás, que vem sendo desenvolvido desde quando Deputado Federal –, sempre em defesa dos oprimidos, dos esquecidos, dos excluídos, principalmente na luta para melhorar o nível social do nosso Brasil. V. Ex^a como autor do Estatuto Racial, certamente dá uma demonstração a todos os brasileiros do quanto é importante o respeito de um pelo outro. E queremos realmente deixar registrado o nosso reconhecimento, não apenas dos gaúchos, mas de todo o Brasil. No entanto, quero falar em nome de Santa Catarina. Não quero fazer uma crítica mais contundente ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva que, ultimamente, não as tem aceitado. Ao contrário, Sua Excelência tem usado a imprensa sempre que pode para comparar o passado ao presente. Na verdade, todos conhecem o passado pelas coisas boas que foram feitas e por outras que não foram aprovadas pela população. O Presidente tem que mostrar a cara do seu Governo e cumprir os compromissos que assumiu em campanha eleitoral. Um dos motivos da transferência da viagem de Sua Excelência à África é o acompanhamento de perto das reformas. O Presidente está sentindo que as reformas estão fragilizadas e que estão sofrendo mudanças radicais, sem sua presença e sem a sua autorização; e para evitar viajar mais uma vez. Porque já está batendo o recorde de viagens, pois nunca se viajou tanto neste País em apenas seis meses. Se viajar mais uma vez, de repente, sua base poderá realizar alguns acordos sem a sua autorização. Mas a transferência da viagem tal-

vez vá trazer melhores condições para compor a reforma da Previdência. Quero usar a tribuna – o que certamente também é o desejo de V. Ex^a – para solidarizar-me com a Senadora Heloísa Helena. S. Ex^a vem fazendo um trabalho em defesa dos servidores públicos, daqueles que buscam seus direitos, daqueles que estão se sentindo prejudicados com a atual reforma. E conhecemos também a sua posição, Senador Paulo Paim, pois V. Ex^a defende para que não haja taxaço dos funcionários públicos, para que eles não sejam prejudicados da forma como aparentemente vai acontecer, uma vez que a proposta do Governo é a de taxar os funcionários públicos. Aproveito este aparte para congratular-me com a nossa guerreira, nossa lutadora, ficando ao seu lado: “a Senadora Heloísa Helena enfrenta a Polícia para defender os funcionários públicos”. S. Ex^a é uma Senadora que merece respeito, é uma autoridade, tem representatividade e já demonstrou nas tribunas e aqui no Senado o quanto defende e quer o bem do nosso País e, principalmente, dos funcionários públicos. Então, aproveito a oportunidade para fazer os registros da permanência do Presidente no País e do excelente trabalho de V. Ex^a aqui no Senado, Senador Paulo Paim, e também solidarizar-me e congratular-me com a Senadora Heloísa Helena nessa luta em defesa dos direitos dos trabalhadores públicos. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Leonel Pavan, tentarei nesses 30 segundos que me restam responder às três questões postas por V. Ex^a.

Quanto à viagem do Presidente ao exterior, sou da base do Governo, tenho feito críticas sobre alguns pontos da reforma da Previdência, tenho dito que na macropolítica e na política externa o nosso Governo tem acertado. É inegável que o Presidente Lula se tornou uma referência internacional. Se pegarmos qualquer jornal – de esquerda, de centro ou de direita, da França, da Itália, da Espanha, da Alemanha, não importa a marca ideológica – veremos referências positivas da conduta e da postura do Presidente Lula, não só nas políticas que interessam a nós, internamente e externamente, mas também, por exemplo, na sua política – hoje respeitadíssima em nível internacional – nessa campanha internacional do combate à fome. Acho que as viagens do Presidente Lula têm dado resultado positivo, tanto é que o risco Brasil está sob controle, o dólar está sob controle, a inflação está sob controle.

Por outro lado, quero também dizer que o continente africano espera muito dessa relação com o Brasil, mas o Brasil também espera muito do continente africano. E vejo com bons olhos, primeiro, que o Mi-

nistro Luiz Fernando Furlan tenha mantido com a equipe de onze empresários dos mais variados setores da nossa economia a ida à África; em segundo lugar, que o Presidente tenha confirmado que efetivamente irá, em novembro, pelas palavras não só do Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, mas também do Ministro José Dirceu.

Quanto à última questão, Senador Leonel Pavan – com relação à Senadora Heloísa Helena – vejo-me na obrigação de dar aqui uma resposta, porque na sexta-feira da semana passada eu estava no exercício da Presidência e, como Presidente do Senado Federal, recebi um telefonema da Senadora Heloísa Helena, no sentido de que poderia acontecer no prédio do INSS – no qual os servidores estavam ocupando um espaço – um conflito com a Polícia de Choque e com a Polícia Federal.

Senador Leonel Pavan, conversei por duas vezes com a Senadora Heloísa Helena e fiz contato com o Chefe da Casa Civil, Ministro José Dirceu. A Senadora Heloísa Helena e os servidores reivindicavam que fosse assegurado que não haveria o desconto dos dias parados.

Fiz a seguinte proposta, Senador Pavan – quero esclarecer isso a V. Ex^a, pois acredito ser importante –: eu disse à Senadora Heloísa Helena – que deve estar nos ouvindo neste momento – que interagi por duas vezes junto ao Ministro José Dirceu e consegui de S. Ex^a arrancar a seguinte posição: eu receberia aquela comissão – que era em torno de 20 ou de 30 servidores – e a Senadora no Gabinete da Presidência do Senado; receberia a reivindicação e encaminharia ao Presidente Lula via Ministro José Dirceu. O Presidente do Senado em exercício, naquele momento, e o Chefe da Casa Civil se comprometiam a agenciar junto ao Presidente que fosse atendida a solicitação do não-desconto dos dias parados.

Fiz o pedido à Senadora em torno das 19 horas, na sexta-feira; os servidores não me haviam ainda dado um retorno se aceitavam ou não esse encaminhamento. Esperei até às 19 horas e 30 minutos, mais ou menos, e não houve nenhum tipo de retorno e se estabeleceu o confronto no prédio do INSS.

Assim como V. Ex^a, lamento o confronto que aconteceu. Mais uma vez, infelizmente, não prevaleceu a linha do diálogo, do entendimento e da negociação. Acredito que a proposta que encaminhei, eu que venho da área sindical, era uma alternativa. Esperei, contudo, mais de uma hora e meia e não veio retorno. Fiquei de plantão aqui na Casa. Não houve retorno. E, infelizmente, acabou mais uma vez acontecendo o conflito. Isso é ruim para a democracia, é ruim para a

Senadora, é ruim para os servidores, é ruim para o Governo e é ruim para a própria Polícia, que, na verdade, estava cumprindo uma ordem de desocupação do prédio.

Ficam aqui as nossas preocupações.

Não gostaríamos que fatos como esse acontecessem. Confesso a V. Ex^a que, na última semana, solicitei o Auditório Petrônio Portella e soube, pela Segurança da Casa, que iriam ocupar o auditório que eu havia reservado para os servidores, e iriam ocupar este plenário. Eu disse que ninguém ocuparia o plenário. Eu fui da Oposição e fiz oposição na Câmara. Mas nunca permiti – e até fiz piquete na frente do plenário para isso – que o ocupassem.

O plenário da Câmara e o plenário do Senado são soberanos. Podemos discordar disto, mas eles são símbolos da democracia. Lá, quando eu era Oposição, ninguém ocupou o plenário. Em uma ocasião, em uma sessão que, repito, era de solidariedade a uma categoria, os trabalhadores resolveram ficar. Eu disse que não. Eles, então, saíram. Na semana passada, eu disse que ninguém ocuparia o plenário da Câmara ou o plenário do Senado. Felizmente, prevaleceu o diálogo e o bom senso. Os cerca de mil servidores que estavam no Petrônio Portella saíram depois de realizar o seu debate sobre a reforma da Previdência.

Conto esses fatos, para dizer que esse não é o caminho. O caminho do sectarismo, do confronto direto não leva a nada. O mesmo eu poderia dizer do que ocorre na área rural. Ora, nós todos temos que trabalhar para que não haja o conflito da forma que, infelizmente, está se dando em algumas regiões.

Eu conversei muito com o Ministro Miguel Rossetto. Entendo que S. Ex^a seja um homem de diálogo e de entendimento e que esteja trabalhando nesse sentido. E esta é a hora de muito diálogo e negociação.

Quanto à reforma da Previdência, acredito que chegaremos a uma saída negociável entre Oposição, Situação e os movimentos sindicais. Se há essa possibilidade, se existe uma mesa de negociação na Câmara dos Deputados e se haverá uma mesa de negociação aqui no Senado, nós poderemos fazer de tudo para evitar o confronto, porque na linha da força ninguém ganha; todos perdem.

Para encerrar, cumprimento V. Ex^a pelo aparte.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, requeiro a minha inscrição para uma comunicação pessoal inadiável.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Peço a palavra pela Liderança do PTB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os Srs. Senadores João Capiberibe e Duciomar Costa solicitam a palavra. Inicialmente, eu a darei ao Senador João Capiberibe...

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, também quero me inscrever pela Liderança do PSDB.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu gostaria de me inscrever pela Liderança do PMDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Duciomar Costa e Senador Leonel Pavan, como V. Ex^{as} já haviam passado pela Mesa e comunicado, houve a anotação aqui de que falarão pela ordem: o Senador Leonel Pavan, o Senador Duciomar Costa e o Senador Romero Jucá, dentro do princípio da intercalação.

De imediato, concedo a palavra ao nobre Líder Leonel Pavan, por cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário, de acordo com o art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria, na verdade, de usar a tribuna por mais tempo, mas, como dispomos de apenas cinco minutos, vou apenas fazer alguns comentários sobre o Projeto Fome Zero.

Ouvi, aliás, no final de semana, o Presidente Lula, em vários pronunciamentos, reclamando do PSDB e das críticas que vem recebendo seu Governo por parte do nosso Partido. Fico, às vezes, comparando o Governo atual ao Governo de Fernando Henrique Cardoso, que recebia todos os dias críticas e mais críticas da Oposição, que era o PT. Eu nunca ouvi e nunca li sobre o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso reagindo às críticas que o PT fazia ao seu Governo. Ao contrário, dizia que críticas eram bem-vindas, porque o orientavam nos casos em que, porventura, não atendesse à necessidade do povo brasileiro.

O Lula, agora, resolveu, definitivamente, enfrentar a Oposição, como se todos aqui tivéssemos que dizer “amém” ou bater continência ao Presidente, como se tudo o que estivesse havendo no Brasil hoje estivesse cem por cento, às mil maravilhas. Parece que o Brasil não está tendo problemas.

Ouvi Senadores, aqui, por várias vezes, gritarem, falarem orgulhosamente sobre o fato de que o dólar estava em R\$2,80 ou R\$2,90. Mas eu não os es-

tou vendo agora, quando o dólar ultrapassa a barreira dos R\$3,00, quando o Risco Brasil aumenta em 3% e as bolsas caem 3%. Estamos diante de um Brasil em perigo. E quem diz isso não é o PSDB. Eu quero dizer ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva que não é apenas o PSDB que está falando isso. Nós apenas alertamos a população e o Governo para o que está ocorrendo e para o que poderá ocorrer no futuro.

Ficamos impressionados quando tentam “tapar o sol com a peneira”. Parece que nada de anormal está havendo neste País. Parece que o desemprego diminuiu; quando todos sabemos que já está em quase 600 mil o número de novos desempregados. Sabemos que a exportação diminuiu; sabemos que as empresas estão falindo ou tendo dificuldades para se manter; sabemos que os municípios do nosso País estão sofrendo demais por atitudes radicais do atual Governo Lula. E quem fala isso não é o PSDB apenas; é a imprensa brasileira. Ao folhear cada página de um jornal, vêem-se matérias e mais matérias referentes à ingovernabilidade, aos problemas que o Governo está causando ao nosso País.

Tenho aqui um exemplar da **Folha de S. Paulo** que diz o seguinte: “Operação em xeque. Quarenta e cinco consultores têm salário entre 4 e 10 mil reais. Um milhão é gasto com passagens e diárias para trabalharem no Fome Zero.”

São os jornais, são os jornalistas, são pessoas que estudam, analisam e não publicam bobagens para o povo brasileiro. Então, Sr. Presidente, não é apenas o PSDB. Quando usamos a tribuna no início desta legislatura e dissemos que não havia projeto para o Fome Zero, fomos combatidos duramente por Parlamentares, por Senadores, que defendem o Governo afirmando que havia projetos. Agora, parece-me que estão contratando a Unesco, por 26 milhões de reais, para fazer um projeto para combater a fome com o Fome Zero. Agora é que estão elaborando o projeto!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parece-me que cada pessoa que viaja pelos Estados, ganha uma diária de R\$200,00. Enquanto isso, dão R\$50,00 por mês a cada família. E dizem que essa quantia é suficiente para matar a fome com três refeições diárias.

Se considerarmos uma família pobre, miserável, que tenha quatro, cinco ou seis filhos, além do pai e a mãe, é impossível que R\$50,00 atenda três refeições diárias, durante um mês – o que significa mais de 500 refeições por mês. Seriam menos de 10 centavos por refeição, quando apenas um pão custa mais de 20 centavos.

Vemos aqui que estão gastando 26 milhões de reais para elaborar um projeto para o Fome Zero. Agora, depois de sete meses, reconheceram que não têm projeto, que não têm estudo, que não pesquisaram. Eles apenas usaram a mídia.

Então, Sr. Presidente, não é o PSDB que faz as críticas. Nós colocamos o dedo na ferida, mostrando as falhas deste Governo. Se tivessem nos ouvido no início, quando tantos e tantos Senadores disseram, da tribuna, que não havia projeto, talvez não precisassem estar gastando hoje R\$ 26 milhões para construir um projeto para o Programa Fome Zero. Não é o PSDB que está falando isso, mas é a imprensa nacional, a mídia que está dizendo.

Talvez o Presidente não ataque mais o PSDB e passe a chamar a atenção da imprensa, pois é a imprensa que está informando errado, como deve pensar o Presidente, pois Sua Excelência tem outra leitura da situação do nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência cumprimenta os telespectadores da TV Senado, os ouvintes da Rádio Senado e as pessoas que acompanham esta sessão da Tribuna de Honra e também das galerias. Para nós, Senadores, é uma honra tê-los aqui.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PTB, Duciomar Costa, para uma comunicação de interesse partidário, de acordo com o art. 14, inciso II.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Companhia Vale do Rio Doce ingressou, em 28 de julho próximo passado, com uma ação de indenização por danos morais, na Justiça Estadual do Pará, mais especificamente na 8ª Vara Cível de Belém, contra o jornal **O Liberal**, alegando que aquele diário paraense teria publicado diversas matérias, ao longo de seis meses, com intenção deliberada de difamar-lhe a imagem de pessoa jurídica.

O contestado teor das publicações versa sobre temas vários, tais quais o discutível domínio legal da Companhia Vale do Rio Doce referentemente a terras pertencentes ao Estado do Pará, **royalties**, ações judiciais movidas contra a Vale do Rio Doce, ferrovias e consumo de energia.

Entre tais matérias, objeto da ação indenizatória contra **O Liberal**, também está a implantação do novo pólo siderúrgico, tema da hora, assunto comezinho discutido nas ruas, nos bares, nas praças e nas repartições públicas do meu Estado. O forte interesse a seu

respeito se deve ao fato de estar em questão o orgulho do paraense. O que a população deseja é que o pólo siderúrgico seja implantado em solo paraense, em suas terras, de onde, afinal, se extrai a matéria-prima a ser beneficiada pela Vale. Há poucos dias, noticiou-se a escolha do Estado do Maranhão para o novo pólo siderúrgico, em detrimento do Pará – assunto a merecer minha detença atenciosa oportunamente.

Ora, Sr. Presidente, não poderia deixar de consignar desta tribuna meu repúdio à conduta da Companhia Vale do Rio Doce, que, sob o pretexto de sentir-se moralmente lesada, aciona o diário **O Liberal**.

Temo que atitudes como essa, cada vez mais freqüentes no País, camufladas pelo afã de uma justa prestação jurisdicional, tenham como efetivo e real intento o de cercear a liberdade de imprensa, uma valiosa conquista dos Estados democráticos de direito, em que se pressupõem povos – homens, mulheres, juventude e imprensa – livres de mordação.

O Liberal, ao traduzir as apreensões do povo do Pará – tudo nos leva a crer –, nada mais fez do que trazer à berlinda as preocupações de todas as “gentes” daquelas plagas, ou seja, o clamor e o ideário popular em torno das questões que foram publicadas por aquele jornal.

Trago comigo, Sr^{as} e Srs. Senadores, quase a totalidade das matérias contra as quais se insurge a Vale. Acompanhei, dia após dia, o noticiário de **O Liberal** e aqui tenho, Sr. Presidente, notícias que espe- lham fatos, matérias extraídas de documentos e de informações fidedignas, devidamente consignadas pelo jornal.

O que li diz respeito às impressões e anseios do povo do Pará e a situações de antigo conhecimento público em que se põe em discussão o tratamento respeitoso e correto que se almeja confira aquela Companhia ao Estado de cuja terra ela extrai os minérios, os quais, na verdade, afiguram-se o maior arrimo do seu êxito empresarial.

Deixo patente que aqui não me arvo, em princípio, na defesa do jornal acionado, conquanto lhe tenha apreço pelo seu devotamento à ética jornalística. Todavia, essencialmente, o que está em jogo não é aquele diário, e sim a liberdade de imprensa, a livre manifestação de pensamento, a observância a preceitos constitucionais e infraconstitucionais que nos garantem a cidadania, a democracia, o direito de manifestar idéias e juízos, desde que grassem sob a égide da verdade e do profissionalismo, de fontes idôneas e de fatos comprováveis.

E desse modo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parece-me ter agido **O Liberal**. Senão vejamos: não seria, pois, de domínio público a rançosa polêmica sobre os 412 mil hectares ocupados pela Companhia Vale do Rio Doce na região da Serra dos Carajás, à guisa de um registro imobiliário discutível, já que conferido graciosamente à companhia por um decreto-lei exarado em plena ditadura militar? Também não seria de conhecimento geral a ação popular que está sendo movida contra a Companhia Vale do Rio Doce objetivando a devolução ao Estado do Pará daquelas terras?

Na divulgação desses fatos, Sr. Presidente, não se divisam inverdades, tampouco a intenção de ofender, mas aquela de informar, escopo primeiro de quaisquer veículos de comunicação que prezem seu múnus.

Da mesma forma, há muito faz-se alvo de calorosa discussão pública a questão dos **royalties** envolvendo a Vale, publicada pelo jornal **O Liberal**. É sabido que o Estado do Pará perde financeiramente ao arrecadá-los incidentes apenas sobre a produção mineral, deixando de recebê-los quanto ao direito superficial. Daí decorre um prejuízo de mais de R\$400 milhões ao povo paraense, importância que poderia estar alavancando a produção do nosso Estado.

Por que a imprensa estadual se deveria postar silente a respeito? Por que não divulgar um assunto que é insistentemente abordado pelos mais diversos segmentos públicos e privados do Estado do Pará? A missão de um jornal, repito, repousa, sobretudo, na informação, no esclarecimento dos temas de pulsante interesse coletivo.

Assim também se deu com os demais artigos daquele jornal em que figurava a Vale do Rio Doce, todos oriundos da recorrente indagação e curiosidade popular.

Outro exemplo a ser citado é a obstrução da Ferrovia Carajás pelos índios Gavião, noticiada, aliás, não só pelo jornal **O Liberal**, mas por todos os veículos de comunicação do País.

Deveria silenciar a imprensa do Pará sobre tudo aquilo que se relacionasse àquela companhia? Afinal, que pretensão e estranho poder é esse que tão alto se ergue? Estariam, para a nossa perplexidade, a confundir liberdade de imprensa com liberdade de empresa?

Por todo o País, campeiam ações judiciais contra veículos de comunicação, em que grandes conglomerados, poderosas empresas, figuram no pólo ativo da lide, na tentativa não de buscar justiça de fato, mas de intimidar os órgãos da imprensa, para que se ca-

lem em seu benefício. Escondem, sob o manto da prerrogativa legal, o **animus** de um novo tipo de censura – não mais aquela típica dos idos períodos revolucionários de opressão, mas a que tipifica “pura pressão”.

Para o nosso gáudio e tranqüilidade, o Poder Judiciário parece estar atento ao uso desse artifício, a ponto de, por consenso e cautela, evitar a aplicação, nesses casos, do julgamento antecipado da lide e de liminares, elidindo, assim, no curso do processo, o risco de arbitrariedades, cerceamento de defesa do réu e intimidação da imprensa.

É bem da verdade que a Constituição Federal em seu art. 5º, incisos V e X, garantiu ao cidadão – e aí também se compreende, no que couber, a pessoa jurídica – a intimidade, a honra e a imagem. Legislação correlata, como a Lei de Imprensa, também facultou instrumentos para a defesa da violação desses direitos. É imperativo, entretanto, que sejam utilizados com responsabilidade, em respeito à sociedade em geral e ao próprio Judiciário que, já tão assoberbado com milhares de processos, deve ser avocado com absoluta honestidade de propósitos e não meramente “usado” para o logro de objetivos pouco nobres.

Estou, sim, solidário com **O Liberal**, mas também com a imprensa brasileira da qual aquele jornal faz parte, mais uma vez ferida no que lhe é mais caro: no direito de ser livre para cumprir o seu dever de bem informar o seu País.

Finalizo minha exposição com uma pequena parte de um breve texto, porém providencial de Rui Barbosa, grande defensor da democracia e da liberdade de imprensa, proferido no calor de uma campanha mundial pela livre manifestação de pensamento:

Deixai a imprensa com suas virtudes e os seus vícios. Os seus vícios certamente encontrarão corretivos nas suas virtudes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Romero Jucá, por cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer dois breves registros.

O primeiro, para dizer que, em agosto próximo, teremos uma nova missão do FMI no Brasil. Animaram-me as declarações do Ministro José Dirceu e a posição do Governo ao anunciar que tentarão modifi-

car algumas regras efetivas do entendimento com o FMI para ampliar a possibilidade de investimento no País.

Estamos vivendo uma crise de desemprego, um momento de dificuldade econômica, e é fundamental que o País possa investir, possa crescer.

Sem dúvida alguma, a proposta de retirar do cálculo do superávit primário os investimentos das estatais é um bom caminho para injetar recursos significativos na economia brasileira.

Portanto, apóio a iniciativa do Governo. Mais do que isso, assim que recomeçarem os trabalhos, levaremos essa discussão para a Comissão de Assuntos Econômicos, exatamente para que o Senado Federal possa apoiar, referendar e contribuir com o Governo Federal a fim de que tenhamos uma modificação no acordo, possibilitando esse tipo de ajuste, que é fundamental.

O segundo registro que gostaria de fazer diz respeito à votação do projeto das armas, Sr. Presidente.

Temos acompanhado pela imprensa e vemos que a celeridade dada no Senado a essa matéria, votada rapidamente na Comissão Mista por Senadores e Deputados, infelizmente não está tendo o mesmo tratamento na Câmara dos Deputados.

As matérias jornalísticas falam de **lobby** das armas, de **lobby** das balas, enfim, de setores que tentariam retirar da votação o projeto de desarmamento.

Gostaria de apelar para o Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo, para os Líderes daquela Casa, para que coloquem o projeto em votação, cumpram o trato e o entendimento feitos com o Senado, que votou e aprovou a matéria. Cabe à Câmara dos Deputados agora votar, mesmo que queira fazer modificações. Estamos em um regime democrático, a maioria vai se pronunciar.

Mas não é correto, num momento como este, de violência exacerbada, em que o poder público tem que agir, engavetar um projeto que foi fruto do entendimento entre as duas Casas.

Apelo, então, com a esperança de que o projeto seja votado rapidamente na Câmara dos Deputados e, se for preciso, que as modificações venham ao Senado Federal, onde daremos celeridade na apreciação de matéria tão urgente.

Peço, Sr. Presidente, a transcrição das seguintes matérias: “Dirceu tentará negociar mudança no acordo com FMI” e “Proibição da venda de armas divide Câmara”.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

Notícia:

Proibição da venda de armas divide Câmara
Aprovado no Senado, projeto de desarmamento
começa a enfrentar oposição de deputados

Gilse Gijedes

Brasília – No dia seguinte à aprovação do Estatuto do Desarmamento pelo Senado, o movimento contrário ao projeto intensificou o trabalho na Câmara. Parlamentares contrários ao estatuto adotaram uma proposta relatada pelo deputado paulista Luiz Antônio Fleury Filho (PTB), que altera penas para porte ilegal de armas, mas não prevê fim da comercialização.

Como forma de se contrapor, o presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Luiz Eduardo Greenhalgh (PT), relator do estatuto na comissão mista das armas, assumiu a missão de obter apoio das lideranças partidárias para aprovação do requerimento de urgência, de forma a acelerar a tramitação. Para garantir a urgência, líderes representando 257 deputados têm de assinar uma solicitação, que precisa ser ainda aprovada pelo plenário.

Não será uma missão fácil. Ontem, no plenário da Câmara, os opositores ao estatuto voltaram a manifestar-se. Muitos são do Rio Grande do Sul, Estado onde estão instaladas empresas que atuam no mercado de armamentos. O deputado Pompeo de Mattos (PDT) foi enfático: “Não podemos ignorar a realidade. O Estado não está oferecendo segurança aos cidadãos. Não podemos então permitir que o cidadão perca o direito de ter uma arma”.

Fleury destacou que seu parecer é duro no que diz respeito às penas de prisão. “Estabeleço, por exemplo, que uma pessoa que deixar uma arma ao alcance de uma criança poderá ser alvo de uma pena mais alta”, afirmou. O líder do PTB na Câmara, Roberto Jefferson (RJ), disse que vai defender a aprovação do relatório de Fleury e é contra a realização de um referendo popu-

lar em 2005 sobre a proibição da comercialização de armas. “O projeto é demagogo. Desarma o chefe de família e mantém a segurança privada armada”, disparou. “Eu quero me defender. Não será o Renan (Calheiros, senador que defende o estatuto) que vai ditar regras na minha casa.” Numa reação à idéia de que existe um lobby na Câmara, ele acusou Senado e Ministério da Justiça de trabalharem para as empresas de segurança, que mantêm o porte de armas. “O lobby está é lá (no Senado).”

Senadores relacionados:
Renan Calheiros

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

Em seguida, farei o uso da palavra, por cessão do Senador Sibá Machado e por permuta com o Senador Garibaldi Alves Filho.

*O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º
Vice-Presidente, deixa a cadeira da
presidência, que é ocupada pelo Sr. Eurípedes
Camargo.*

O SR PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos por 20 minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, meus queridos telespectadores da **TV Senado**, especialmente os tocantinenses, sem dúvida nenhuma, passamos um fim de semana de muitas preocupações.

Sou um Parlamentar do PSDB, um Partido que pode ser enquadrado como nítida Oposição – às vezes dura, rígida, atenta e vigilante – ao Governo do Partido dos Trabalhadores. Sou um Parlamentar da Oposição e mantenho desta tribuna uma política de reivindicação permanente com relação aos interesses do meu Estado, o Tocantins, e do Brasil.

Creio que é papel dos Senadores, que representam os Estados, e dos Deputados, que representam os diversos segmentos da sociedade civil, ouvir as manifestações de preocupação da sociedade com relação à questão da propriedade de terras, da residência, do direito adquirido, do direito à reforma agrária, da distribuição de renda.

Sr. Presidente, trata-se de um assunto complexo. Acumulo pouca experiência para proferir a palavra que vai chamar a atenção do Governo Federal, dos

governos estaduais, dos nossos prefeitos e, acima de tudo, da opinião pública nacional para esse momento que estamos vivendo. Tenho certeza de que com a experiência que trago posso manifestar desta tribuna algumas das minhas opiniões, entendimentos, preocupações que podem servir como contribuição, senão como alerta, para esse momento em que vivemos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fui Deputado Federal, eleito em 1988, assim que foi criado o Estado do Tocantins. Cumpri, portanto, metade daquele mandato, já que no Estado essas eleições foram para mandatos de apenas dois anos. Em 1990 tive a felicidade de ser o Deputado Federal mais votado nas primeiras eleições realizadas no Tocantins para mandatos integrais, para compor a Câmara dos Deputados, o Senado e também o Governo do Estado.

Vim para a Câmara dos Deputados e, logo no primeiro ano, fui escolhido líder do Partido Democrata Cristão, que depois se fundiu com outro. Éramos 22 Deputados e decidimos ser autônomos, independentes. Fazíamos reuniões semanais para decidir sobre todas as votações, tendo em vista os interesses do Governo, dos Estados e da população brasileira.

Depois, Sr. Presidente, deixei a Câmara dos Deputados e fui o primeiro prefeito eleito de Palmas, a capital de todos os tocantinenses. Foi uma experiência muito importante.

A próxima eleição foi a de 1998. Concorri em vaga única, e 74,6% dos eleitores do meu Estado me trouxeram para o Senado da República. Sr. Presidente, seja qual for a votação, é muito grande a responsabilidade de um Senador. Por isso, zelo pelo meu mandato parlamentar e pelas obrigações que assumi perante a população do meu Estado. Não deixo que o interesse partidário tome conta dos meus sentimentos a ponto de criticar por criticar, de ocupar a tribuna apenas para marcar posição partidária, ou mesmo – como disse aqui na semana passada – para mudar de Partido para me situar melhor com quem está no poder. O equilíbrio na conduta parlamentar, a análise crítica e construtiva, a opinião importante, a conciliação, a formação do consenso quando se faz necessário o consenso da Nação, tudo isso são pensamentos que guardo dentro de mim como norteadores de uma conduta parlamentar construtiva para este e para qualquer momento.

Procurei atuar assim quando estava no PSDB e era Situação, e também agora quando o meu Partido – PSDB – faz oposição ao atual Governo.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, como Deputado ou como Senador, nunca integrei a Frente

Parlamentar Ruralista. Não por desmerecê-la ou por ver qualquer demérito, qualquer nódoa, qualquer mancha ou problema de qualquer espécie nos produtores rurais ou em seus representantes.

Sr. Presidente, sou professor com registro no Ministério da Educação, mas, em função da vida pública e do exercício de sucessivos mandatos, no exercício da política, estou afastado do caminho para o qual me preparei na vida universitária. Já assinei a Frente Parlamentar pela Criança Brasileira, pela Infância e outras frentes parlamentares eventuais para assuntos sociais. No debate entre a questão do proprietário rural, da bancada ruralista e daqueles que se colocam como representantes de sindicatos, de movimentos – como o MST – sempre acreditei ser importante analisar o problema. Meu Estado é eminentemente agrícola, rural, com forte potencial produtor. É também um Estado dedicado à pecuária. O Tocantins é articulador entre a Amazônia Legal, de que somos parte, e o Nordeste. Somos o portal de entrada da Amazônia. Somos o Estado produtor mais próximo da Região Nordeste, que sabemos não ser auto-suficiente na produção de alimentos.

Como Parlamentar representante do meu Estado, ainda que ele seja uma Unidade federativa de peso no aspecto da produção agrícola e na pecuária, com grandes, pequenas e médias propriedades, procurei sempre participar desse debate de forma bastante independente e autônoma. Contudo, Sr. Presidente, não quero, absolutamente, entender que foi a partir do momento em que o MST visitou o Presidente da República, quando Sua Excelência colocou na cabeça o boné que o MST lhe ofereceu – ato tão comentado e que considero esgotado –, em um gesto de simpatia para com aqueles que o visitavam, aliás, como o fez com o boné da equipe olímpica que hoje representa o Brasil nos jogos na República Dominicana. Não quero dizer que a partir daquele momento o Brasil entrou em uma crise séria e profunda no âmbito da reforma agrária e da propriedade. Não, esse problema ocorre há muitos anos. A reforma agrária é uma questão antiga no País. O Governo Fernando Henrique Cardoso atravessou momentos difíceis nesse aspecto. Várias vezes foi invadida a fazenda do próprio Presidente. Hoje é muito fácil um Senador, um Deputado, o próprio Presidente da República ou um Ministro de Estado saber o quanto deve ter sido difícil para o Presidente Fernando Henrique enfrentar uma situação como aquela quando a propriedade dele foi invadida. Afinal de contas, por se tratar do Presidente da República, o fato chama atenção, ganha notoriedade e a partir da reação do Presiden-

te da República, todos os articulistas, jornalistas e o povo brasileiro em geral têm opiniões divididas: acertou ou errou o Presidente.

O mesmo aconteceu com o Presidente Lula. Grande parte da população brasileira entende que Sua Excelência não deveria ter colocado o boné do MST; outra parte acha que nisso não repousa mal nenhum. Eu tenho absoluta certeza de que o Senhor Presidente não teve outra intenção senão a de dizer que os integrantes do MST eram bem-vindos ao Palácio do Planalto.

Sr. Presidente, digo isso porque o Governador Siqueira Campos, meu pai, que já deixou o Governo do Estado, recebeu o MST no seu gabinete. Listamos os assentamentos existentes no Tocantins e ficou demonstrado que em cada assentamento havia um trator que o Estado havia posto à disposição dos produtores e que ele estava fazendo projetos, como o Projeto Cacimba, e dando máquinas no período das águas, das chuvas. No Tocantins isso é bem delimitado, pois há seis meses de seca e seis meses de muita chuva. No período correto fizemos as represas.

Havia dezenas de projetos, desde o do Banco do Povo até os projetos das rodovias intermunicipais. No Estado do Tocantins há mais de cem máquinas dentro de um programa apenas para rodovias e estradas vicinais.

O encontro foi extraordinário. Aliás, diga-se de passagem – a opinião pública nacional pode prestar atenção –, normalmente o Tocantins não é manchete em invasões de terras. Não se ouve falar em invasão de terra no Estado do Tocantins, nem de prédio público, nem de órgão público, nem de sede de Incra. Isso não costuma ocorrer no nosso Estado. Agora, Sr. Presidente, não vou dizer que não tenham tentado, mas quero dizer que sempre houve autoridade presente para deixar claro que o governante nada mais é do que um representante do todo e que promove o equilíbrio entre as partes. Então, é muito importante que nenhuma parte possa se sentir no direito de se sobrepor às demais. Ninguém está acima da Constituição. Nenhum movimento, por mais belo que seja – o movimento operário, o movimento camponês, o movimento sindical, o movimento dos sem-teto, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra; o movimento dos proprietários rurais –, está acima da Constituição Brasileira. Ninguém está acima da Lei e do Direito. Cabe ao Presidente da República, ao Congresso Nacional e ao Poder Judiciário prover a harmonia do País.

Sr. Presidente, em um pronunciamento de 20 minutos, não é possível dizer que esta ou aquela seria

a fórmula ideal para se fazer a reforma agrária. Apenas entendo, num raciocínio simplista, que a reforma agrária deve ser feita com o Governo Federal à frente, com o prefeito que conhece o seu município; podendo estar presente o juiz de direito e outros membros da sociedade civil daquela localidade, articulada com os Governadores, dentro de uma programação. Poderíamos ter continuidade nos assentamentos, na missão de procurar o que é o patrimônio improdutivo, a terra improdutiva e ter o modelo adequado de não apenas colocar as pessoas naquele local, sem que elas possam produzir.

É conhecido da nossa população o fato de que, muitas vezes, módulos são entregues ao produtor sem condições e, anos depois, são vendidos, e por ali já não está mais quem era sem-terra. Obteve terra, mas vendeu. E, quem sabe, já está em outro assentamento. Isso me preocupa muito, Sr. Presidente.

Esses dias, ouvi do equilibrado Governador, do responsável, do grande Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckimin: “Assentados serão aqueles que estão cadastrados, dentro de uma pesquisa, de um trabalho desenvolvido pelo Instituto de Terras do Estado de São Paulo, juntamente com outras instituições que promoveram o cadastro e que, gradativamente, à medida que as desapropriações ocorrem, vão fazendo os assentamentos.”

Agora, Sr. Presidente, será que há condições de o Governo Federal atender a uma fórmula desorganizada, segundo a qual, onde houver um foco de invasão, inicia-se um processo? É lógico que isso desarmoniza o País, faz com que o dólar suba e a Bolsa caia. Isso desequilibra, amedronta, afugenta capitais.

Sr. Presidente, um dos princípios mais importantes para quem tem a responsabilidade de conduzir o povo é o princípio da autoridade e não princípio do autoritarismo.

O Presidente Lula, pela sua luta, pela sua história, é um homem formado de convicções democráticas, tem a formação de movimentos populares e chegou à Presidência da República porque conseguiu convencer o eleitor brasileiro de que, depois de tantas lutas sindicais, depois de tanto representar o povo como Deputado, depois de ser candidato à Presidência da República por três vezes e perder, atingiu o amadurecimento necessário para conduzir o povo brasileiro sem ser parte, zelando pelo todo com autoridade.

Eu soube, Sr. Presidente, que, numa determinada oportunidade, um movimento foi ao Palácio do Planalto, e que foi recebido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e pediu-lhe que abrisse a bandeira

do movimento para que os repórteres que estavam ali registrassem o encontro. O Presidente da República disse, então: "Olha, nós estamos no Palácio do Planalto, o centro das decisões nacionais. A única Bandeira que é estendida aqui dentro é a bandeira brasileira, a Bandeira do Brasil, e isso quando o Presidente determina." E assim foi encerrada a reunião.

Não quero, Sr. Presidente vir à tribuna tratar da questão da reforma agrária para ser o algoz, o crítico do ato do Presidente da República, do Ministro Miguel Rosseto, do Ministro da Agricultura e do Governo como um todo. Precisamos, com urgência, delimitar, mostrar os limites, mostrar às partes, à sociedade civil que existe uma Constituição em vigor, que existem leis e direitos a serem respeitados. E, como eu disse, ninguém está acima da Constituição, nem os proprietários rurais, nem aqueles que se denominam sem-terra.

É uma questão interessante, Sr. Presidente. As próprias reportagens, de qualquer uma das redes nacionais, mostravam o Movimento dos Sem-Terra, nos centros urbanos, em meio aos desempregados, aos moradores das periferias, consultando as pessoas se queriam participar do movimento. Naturalmente, estando desempregado, morando na periferia e não tendo terra, esse é um sem – terra, e dali a pessoa parte para um assentamento, sem ter vivido uma experiência no campo, sem ter participado da produção, sem conhecer o processo, sem ter os instrumentos. É mais fácil que não vingue e que não se resolva o problema da terra dessa forma.

Eu sei, Sr. Presidente, da paixão, do fascínio, que exerce sobre a opinião pública os movimentos populares. Isso aconteceu com o próprio Presidente da República, que era do movimento sindical. Mas a população que admira o movimento sindical também se sente prejudicada quando há o abuso no direito de greve. A população que respeita o sindicato dos cobradores e motoristas também contra ela se revolta quando falta o ônibus para trabalhar. Então, é importante que fique claro para a opinião pública nacional que quem está presidindo, está presidindo para todos, e o poder emana para a totalidade da população e não para uma parte.

Não quero que este meu discurso seja tomado como também uma crítica dirigida especificamente ao MST. Mas que saiba o MST que existe um Presidente da República que precisa falar por todos os brasileiros e que o País não pode viver a bagunça, o País não pode viver o período da ocupação de prédios públicos, as cidades não podem ser tomadas pelos assaltos a hotéis, a prédios, a edifícios por aqueles que

ainda não têm teto. Para isso existe a política habitacional, para isso existe a política rural e para isso existe Governo.

E é isto, Sr. Presidente, que, ao final do meu tempo, quero deixar como resultado do meu pronunciamento: um pedido, um alerta de um Membro do Congresso Nacional para o Governo Federal, para que não lhe falte a autoridade necessária para colocar as coisas nos seus devidos lugares, para colocar todos os movimentos, todos os segmentos, segundo o que diz a Constituição, para que o País possa retomar a tranquilidade e crescer com paz, permitindo ao trabalhador que encontre seu lugar no mercado de trabalho, através da preparação, da educação e do crescimento organizado de uma nação extraordinária, com terras, com potencial, mas que não se entenda que a vitória do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva é o sinal verde para que não tenhamos mais o respeito à propriedade, o respeito à Constituição, ao Estado de direito.

Fica, portanto, Sr. Presidente, externada a minha preocupação que trago após ter contatado com lideranças do meu Estado, com os próprios Senadores, com o motorista de táxi, com qualquer brasileiro que fica alarmado com o que está estampado nas revistas, nos noticiários, na televisão... É grave! Tudo isso é muito preocupante e só a autoridade estabelecida é que pode harmonizar.

Para isso, Sr. Presidente, o Presidente da República pode contar com uma oposição responsável e construtiva – talvez tenha faltado ao próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, que teve uma oposição muito mais ácida, muito mais crítica, que marcou posição.

Não, Sr. Presidente, queremos fazer a história deste País. Precisamos da estabilidade, da harmonia, e que o Brasil continue a ser o País da paz, como mostrou a revista Veja, da produção. O Brasil pode ser o maior produtor mundial de alimentos se tiver o equilíbrio para deixar tudo em seu devido lugar, com autoridade e com responsabilidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio pelo prazo de cinco minutos.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cumprimento o Senador Eduardo Siqueira Campos pelo brilhante pronunciamento, e

agradeço ao Senador Garibaldi Alves Filho, que me permitiu anteceder-lo em seu pronunciamento.

Inicialmente quero saudar todos neste reinício de período legislativo ordinário do segundo semestre de 2003.

O que me traz à tribuna é assunto breve. Por isso, a necessidade de usar este espaço, pois a data de hoje se impõe.

Trata-se de prestar a minha homenagem e também a do povo de Brasília, parcela majoritária da população que elegeu Joaquim Roriz para o seu terceiro mandato como Governador do Distrito Federal. A homenagem, Sr. Presidente, diz respeito ao aniversário de Joaquim Roriz, que transcorre hoje, dia 4 de agosto.

Devo ressaltar o carinho que o povo de Brasília, independentemente de classe social, tem dedicado ao Governador nos eventos públicos aos quais compareço. E, na manhã de hoje, tivemos mais uma dessas demonstrações quando se celebrava na Igreja Dom Bosco uma missa de ação de graças pelo seu aniversário. Não havia espaço na imensa nave daquela histórica igreja de Brasília, para aqueles que queriam ver e cumprimentar o Governador e sua família.

Tudo isso, Sr. Presidente, pelo que esse homem representa para o Distrito Federal. É hoje um administrador consagrado. Para cá veio de Luziânia, ainda nos anos 80, nomeado Governador pelo ex-Presidente José Sarney, e permanece até hoje no cargo, fruto da conquista de três eleições para o Governo, as quais lhe conferem a inequívoca condição de maior líder político da Capital da República.

Roriz, agora em seu quarto mandato de Governador do Distrito Federal, já foi mais do que testado em sua competência administrativa, na sua intimidade para com a máquina pública e na sua invejável capacidade de trabalho e gerenciamento.

Suas administrações ou o seu modo de governar lhe rendem hoje o apelido carinhoso dos auxiliares e amigos de “o Governador Tocador de Obras”. Isto porque nunca foi um Governador de gabinete. Muito pelo contrário, passa a maior parte do seu tempo visitando obras e eventos junto à comunidade, convivendo com a população diariamente.

A isso, soma-se o descortino, pragmatismo e coragem para enfrentar situações adversas e desafios que vão desde a desenvoltura para buscar recursos externos para realizar obras de saneamento básico em todas as cidades do DF, trazendo recursos do Bird e do BID, oferecendo e honrando contrapartidas com a arrecadação própria do Governo, chegando

até a extrema audácia – assim considerada pelos adversários políticos de plantão – em construir a terceira ponte sobre o Lago Paranoá, que é hoje a grande solução viária na ligação do Plano Piloto com a região do lago e a saída leste da Capital, onde habitam aproximadamente um milhão de pessoas.

A Ponte JK, que veio completar de forma monumental um imenso programa de obras viárias, modernizou a Capital, deu funcionalidade e soluções aos acessos rodoviários das cidades do Distrito Federal e, em especial, ao Plano Piloto, gerando economia e poupando vidas; ela é hoje orgulho de todos nós, por ter sido eleita a ponte mais bela do mundo.

Mas Roriz não é apenas isso, Sr. Presidente. Ele conseguiu ainda, com extrema e incansável dedicação, caracterizar as suas sucessivas administrações pelo cunho social.

O Programa Fome Zero, implantado pelo Governo do Presidente Lula, em janeiro deste ano, já existe na administração do Distrito Federal há pelo menos cinco anos e atinge hoje toda a população carente do Distrito Federal, incluindo aí todas as famílias que têm crianças, desde o nascimento até o final da primeira infância, quando então são contempladas pelo Programa Renda Minha, que subsidia as famílias pobres, ajudando-as e incentivando-as a manter as crianças na escola.

Sr. Presidente, ilustre Senador de Brasília, Eurípedes Camargo, a quem quero saudar por assumir a Presidência, logo hoje quando começamos uma nova etapa no trabalho legislativo, não quero alongar-me neste pronunciamento e por isso não chegarei aos detalhes sobre os sucessivos programas habitacionais implantados pelo Governador Roriz ao longo dos seus Governos. Trata-se da erradicação de favelas no Plano Piloto e outras cidades e a promoção de assentamentos habitacionais para pessoas de baixa renda, dentro de uma programação planejada e estratégica que resultou na criação de várias cidades, hoje praticamente consolidadas em seus equipamentos e serviços urbanos.

Para encerrar, Sr. Presidente, dando parabéns ao Governador de Brasília e encaminhando votos de muita saúde e paz na companhia de sua família, não posso deixar de ressaltar o espírito empreendedor desse homem público.

Vejam, Sr^s e Srs. Senadores, na semana passada, Roriz editou um decreto criando uma Comissão Especial que reunirá Governo e empresários para fazer uma ampla avaliação de todos os programas de desenvolvimento em curso no Distrito Federal. A idéia é fomentar as atividades produtivas, neste segundo

semestre especialmente, diante do imobilismo que vive o País em seus setores produtivos e da progressão geométrica com que se projetam os índices de desemprego e a falta de oportunidades de trabalho e soluções que amenizem a crise social que assola o País.

Pois Roriz, contrariando a lógica de uma economia nacional estagnada, quer com esta Comissão Especial, recém-criada, diagnosticar objetivamente os gargalos da economia local, priorizando o fomento e o incentivo que pretende materializar com oferta de crédito e facilidades fiscais para as pequenas e micro-empresas do Distrito Federal.

Por outro lado, o governo local conta com a liberação de recursos do FCO – Fundo do Centro-Oeste – e negocia empréstimos com o BNDES. Além disso, atento à agenda nacional, o Governador Joaquim Roriz quer que essa Comissão examine e discuta as prioridades de investimentos das empresas estatais, geradoras de emprego e de mão-de-obra pouco qualificada, a exemplo das discussões que já começam a ocorrer entre os Governos Estaduais e o Governo Federal através do Ministério da Integração Nacional.

Atualizado com as questões nacionais, o Governador Roriz está otimista com a possibilidade, já aventada pelas autoridades do FMI junto ao Governo brasileiro, de que os gastos das empresas estatais não sejam considerados déficits, como estabelecem os acordos firmados. Se isso ocorrer em curto prazo, como tudo indica, estariam abertas boas oportunidades de novos investimentos das empresas de Brasília, atualmente saneadas financeiramente e em condições de crescerem, o que significa geração de empregos e aquecimento da economia, independentes das parcerias a serem estabelecidas com a iniciativa privada.

É por essas razões, Sr. Presidente, nobre companheiro Eurípedes Camargo, minhas senhoras e meus senhores, nobre Senador Garibaldi Alves Filho, que eu não poderia deixar de registrar desta tribuna, nesta data, o aniversário do Governador Joaquim Roriz que merece todas as nossas homenagens pelo que representa como cidadão, como pai de família, como homem público que realizou as mais importantes obras dos últimos vinte anos em Brasília, e sobretudo pelos projetos de consolidação e desenvolvimento auto-sustentado que pretende implementar na Capital da República no seu atual Governo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Maguito Vilela. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora inscrita Serys Slhessarenko.

Concedo a palavra ao próximo Senador inscrito, Senador Leonel Pavan. (Pausa.)

Concedo a palavra ao próximo Senador inscrito, Senador Augusto Botelho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao próximo Senador inscrito, Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao próximo Senador inscrito, Senador Marco Maciel. (Pausa.)

Concedo a palavra ao próximo Senador inscrito, Senador Aloizio Mercadante. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho, por vinte minutos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diz o Evangelho que os últimos serão os primeiros. Nessa condição, venho trazer a esta Casa, novamente, um dos assuntos mais discutidos ao longo dos últimos anos, principalmente na região nordestina: a chamada transposição das águas.

Hoje, Sr. Presidente, a **Folha de S. Paulo** anuncia, sob o título

BNDES quer transpor águas do Tocantins

A transposição de águas do rio São Francisco, um dos projetos mais polêmicos do Governo Fernando Henrique Cardoso, está de volta, só que em versão ampliada.

O Presidente do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), Carlos Lessa, disse que a transposição conjunta de águas do Tocantins para o São Francisco e do São Francisco para perenizar rios temporários do semi-árido do Nordeste é “o sonho do Presidente Lula [Luiz Inácio Lula da Silva]”.

Segundo Lessa, o projeto “tem que ser examinado com absoluta prioridade”. O valor da obra ainda não está definido, até porque na há um projeto pronto para a transposição do Tocantins. Um cálculo preliminar do BNDES estimou o valor da obra em R\$24 bilhões.

A transposição de águas integra o pacote de programas levados, pelo banco es-

tatal, para exame do governo no valor de, aproximadamente, R\$315 bilhões.

Embora esteja o projeto sendo defendido em público por seu Presidente, o BNDES prefere não fornecer informações mais detalhadas sobre o projeto alegando que está sob exame da Presidência da República. A transposição, entretanto, tem mais de uma paternidade dentro do Governo Federal.

Segundo informou a Assessoria de Imprensa do Ministério da Integração, o assunto está na alçada da Vice-Presidência da República. Na quinta e sexta-feira, a **Folha de S.Paulo** fez cinco ligações para a chefia de gabinete do vice-presidente, José Alencar, responsável pela área de comunicação social, mas não obteve resposta.

Sr. Presidente, quero saudar essas notícias, mesmo que não contenham uma definição, mesmo que não tragam a certeza peremptória, mesmo que sejam notícias atribuídas a autoridades federais que não assumem a paternidade do projeto.

Mas quero dizer do meu otimismo, porque, finalmente, a transposição está sendo levada – ela sempre foi levada a sério, não resta dúvida; eu não cometeria a injustiça de dizer isso -, mas a transposição está sendo levada às últimas conseqüências. Passa a ser, segundo disse o Sr. Carlos Lessa, a realização de um sonho do Presidente da República. É um sonho não apenas do Presidente, mas é um sonho de milhares de brasileiros, que aspiram ver nessa obra a solução de um grave problema para o semi-árido nordestino: a falta d'água.

Sr. Presidente, na nota percebe-se a existência de duas vertentes: uma contemplada pelo Presidente do BNDES, Sr. Carlos Lessa, que diz estar sendo estudada seriamente a alternativa de trazer as águas do Tocantins para reforçar a vazão do Rio São Francisco, o que beneficiará quase todos os Estados do Nordeste; e a outra vertente são as declarações do Ministro Aluizio Alves, dizendo que não há necessariamente necessidade da transposição das águas do Rio Tocantins, pois, somente com a utilização de 3% da vazão do Rio São Francisco, o problema estaria resolvido.

Claro, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a transposição das águas do Rio Tocantins encarecerá o projeto, que era na origem apenas a transposição das águas do Rio São Francisco, e acarretará demora na efetivação, na realização do projeto.

Desejo dizer, Sr. Presidente, a todos os que estão me ouvindo que concordo que seja uma ou outra solução; mas não podemos mais adiar a discussão e o aprofundamento de um projeto dessa natureza. E quando o Presidente do BNDES vem a público dizer que o projeto está sendo efetivamente estudado, é porque o projeto poderá ser viabilizado.

Quero, também, dizer que confio no Vice-Presidente, José Alencar. Sei que, a esta altura, a coordenação do projeto, conforme palavras do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, está entregue ao Vice-Presidente, José Alencar e sei que S. Ex^a está querendo, pois já manifestou a mim e a outros Senadores esta intenção, vir ao Senador para expor esses estudos.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Garibaldi Alves?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Pois não, Senador Antonio Carlos Valadares, será um prazer ouvi-lo.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Garibaldi, acredito que V. Ex^a – oriundo de um Estado com problemas graves de distribuição de água, quando existem ou não as secas a sua terra natal é atingida de qualquer maneira – tem toda a razão em lutar por aquilo que pensa. O pensamento de V. Ex^a é o de todos nós: que futuramente a transposição do rio São Francisco, depois de passar por um processo de revitalização, terá que acontecer. A própria Codevasf, instituição governamental, já dispõe de estudos concretos, consolidados, sobre a necessidade de revitalizar, recuperar o rio em toda a sua extensão e de suprir as necessidades de sua vazão para uma posterior transposição, permitindo, por meio de projetos consistentes, a transposição de bacias, envolvendo os rios Tocantins e Paraná. Então, as sobras de Itaipu, a grande usina entre o Paraguai e o Brasil, também poderão servir de suporte ao aumento de vazão do rio São Francisco, sem grandes gastos, sem grandes dispêndios.

Vejo e sempre vi com simpatia esse abraço entre irmãos nordestinos através das águas do rio São Francisco. Isso terá que acontecer mais cedo ou mais tarde, mesmo porque o próprio Governo Federal, como V. Ex^a disse, está empenhado em resolver essa questão gravíssima. V. Ex^a sabe que temos uma proposta de emenda constitucional aprovada por este Senado Federal, por unanimidade, e que já foi também aprovada pela Câmara dos Deputados na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, também por unanimidade, prevendo a revitalização do rio

São Francisco e também a execução de projetos de desenvolvimento sustentável para a região: projetos de agroturismo, de piscicultura, de navegação etc. Esse projeto prevê a vinculação de 0,5% dos recursos líquidos da União em favor da revitalização do rio São Francisco, o que daria em torno de R\$220 milhões por ano. Levando-se em consideração a grande repercussão para o futuro do Nordeste, não seria muito recurso para se concentrar nessa obra, dado que ela servirá futuramente para essa transposição, que tem que se efetivar de qualquer maneira, desde que haja a revitalização completa do nosso rio. Concordo com V. Ex^a que se trata de um projeto que deve ser implementado logo. Confio em que o Presidente Lula, que é do Nordeste, sem criar qualquer conflito entre os Estados que estão preocupados com uma possível transposição sem maiores estudos e os que precisam da água do São Francisco, encontrará o caminho mais adequado para a solução desse problema gravíssimo, que se vem arrastando por muitos anos, desde a época de D. Pedro, quando esteve aqui um engenheiro alemão, se não me engano, e mostrou que era possível fazer a transposição do rio São Francisco. Vejam que, desde a época de D. Pedro, o Brasil está preocupado com essa situação do Rio Grande do Norte, do Ceará, da Paraíba e de parte de Pernambuco. Agradeço a V. Ex^a esse extenso aparte.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sou eu que agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares.

Vejo que já estivemos mais distanciados na discussão desse problema. Hoje estamos mais próximos, porque, na verdade, segundo fui informado, esse projeto contempla projetos de revitalização do rio São Francisco, ao mesmo tempo em que pretende a transferência de água daquela bacia para o Nordeste Setentrional, principalmente para os Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco.

Sr. Presidente, deixo bem claro aqui meu entusiasmo com as discussões que estão ocorrendo. Pode ser até que discordemos aqui e acolá, mas não podemos deixar de perceber, como disse o Senador Antonio Carlos Valadares, que o Governo está obstinado em realizar esse projeto, que é um sonho secular de todos os nordestinos, principalmente daqueles que sofrem com os efeitos das secas, que não são periódicas, que acontecem ano a ano e que castigam o homem, deixando-o sem água.

Eu já tive a oportunidade de dizer aqui, Senador Antonio Carlos Valadares, que em nosso Estado fizemos o que foi possível fazer em termos de transposição de águas. Construímos mil quilômetros de aduto-

ras; construímos barragens para a reservação de um volume maior de água, mas é certo que não podemos prescindir da contribuição das águas do rio São Francisco, agora acenando-se com o reforço das águas do Tocantins.

Sabemos que esse é um projeto mais caro, que demandará um tempo maior e que, na medida em que se oferece essa garantia do Governo Federal para que possamos obter financiamentos de órgãos multilaterais, o BNDES empenha-se nisso.

Sr. Presidente, tenho a absoluta certeza de que nós, homens nordestinos, não estamos mais clamando no deserto, mas que falamos para um Governo atento, e é tanto que já há a coordenação do Vice-Presidente da República José Alencar, que está dedicando-se ao exame desse problema.

Procurarei o Senador José Sarney, Presidente desta Casa, para que S. Ex^a entre em entendimento com o Vice-Presidente da República a fim de que possamos ter sua presença no Senado para tratarmos deste problema da maior importância: a transposição das águas.

Agradeço, portanto, a V. Ex^a. Tudo que foi feito até agora teve o sentido de viabilizar esse projeto. Na verdade, temos uma decisão do Governo, que está empenhado nisso. Não adianta apenas um ou outro Ministro estar empenhado em resolver um problema; o importante é quando há uma decisão de Governo, quando ele está voltado, mobilizado para aquilo. E é isso que nós estamos sentindo.

Nós, que estamos sempre ligados ao Ministério da Integração Nacional, antigo Ministério do Interior, sabemos que os titulares que por ali passaram empenharam-se, mas era apenas o empenho de um Ministro. Agora não, Sr. Presidente, pois se trata da decisão de um Governo. Deus queira que nós tenhamos essa decisão transformada em realidade, com a maior pressa possível.

Concedo o aparte, com a maior satisfação, ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Garibaldi, a transposição de que tanto se fala e de que tanto se falou ao longo de todos esses anos parece, em alguns momentos, algo incoerente se examinarmos a situação brasileira no que diz respeito à distribuição de águas no mundo inteiro. O Brasil possui algo em torno de um quinto de todas as reservas de água doce do mundo. Todavia, há regiões, como a de V. Ex^a, carentes de água. A transposição parece ser um ato de inteligência, mas terá de ser suplementada com uma atitude política, obstinada, determinada e

feita dentro de um planejamento coerente e condizente com as possibilidades financeiras do País. Ao longo de todos esses anos, Ministros têm, como diz V. Ex^a, aludido ao problema sem, todavia, possuir intrinsecamente a autoridade propulsora para a realização de uma obra dessa magnitude. Se o Presidente da República indica o seu Vice-Presidente para coordenar uma tarefa desse tamanho, nós todos temos o dever de começar a acreditar nela e de ajudar o Presidente e o Governo para que, de fato, se realize. E, uma vez concluída, poderá ser a obra marcante do atual Governo. A transposição das águas, desde que não se vista um santo “desvestindo” o outro, será, sem dúvida nenhuma, uma atitude de Governo de grande envergadura. Eu cumprimento V. Ex^a e todos os nordestinos que necessitam desse gesto amplo do Poder Executivo, que também não poderá ser tomado sozinho, senão com a participação estreita do Poder Legislativo. Oxalá possa esta obra ser realizada e concluída o mais depressa possível.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Senador Edison Lobão, agradeço o seu aparte e registro que V. Ex^a fez muito bem quando afirmou que a decisão para viabilizar uma obra desta magnitude tem de partir de mais de um Poder. Trata-se de uma obra grandiosa não apenas pelos seus aspectos financeiros, mas pelos debates que provoca por seus aspectos ambientais. Ela possui um porte e uma importância tão grandes que precisa reunir o apoio do Poder Executivo, que determinará a sua execução e o seu custeio, e o suporte do Poder Legislativo, que se colocará à frente para apoiá-la devidamente.

Agradeço a V. Ex^a e acrescento que, de fato, me pronuncio com certa autoridade, porque acompanhei de perto, por exemplo, a dedicação e o empenho do ex-Ministro Aluizio Alves, que esteve muito próximo da execução do projeto no governo do ex-Presidente Itamar Franco. Vi também o outro ministro potiguar, Fernando Bezerra, hoje Senador da República, que se colocou à frente da realização deste projeto.

Sr. Presidente, às vezes creio que estou sonhando. Agora nós temos um quadro que nos permite ver concretamente e não podemos perder essa oportunidade; não podemos, de maneira nenhuma, desprezá-la. Temos que buscar a realização desta obra com todas as implicações, procurando atender aos Estados doadores, para que eles não se sintam prejudicados, e procurando realizar assim o sonho de tantos nordestinos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eurípedes Camargo, Sr^s e Srs. Senadores, na última sexta-feira, a Prefeita Marta Suplicy, com a presença do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva; do Ministro da Educação, Cristovam Buarque; dos secretários municipais Maria Aparecida Cruz, da Educação; Nádia Campeão, dos Esportes e Celso Frateschi, da Cultura, inaugurou o Centro Educacional Unificado (CEU) Jambeiro, que constitui complexo educacional esportivo e cultural da maior relevância, situado justamente num dos lugares de maior carência do distante bairro de Guaianases.

Foi um ato de extraordinário significado, porque esse Centro Educacional Unificado é um dos 21 que serão inaugurados até o final deste ano, de um total de 48 que a Prefeita Marta Suplicy pretende colocar em funcionamento até o final do próximo ano.

Trata-se de um complexo educacional, cultural, esportivo e de lazer, composto de inúmeras salas de aula para o ensino fundamental e o ensino médio, também com a existência de creche para 300 crianças, com duas piscinas semi-olímpicas, campo de futebol, quadras de bola-ao-cesto e outras quadras esportivas, um lugar para se brincar de skate e um ginásio que, ao mesmo tempo, é um teatro e um auditório para cinema.

Na cidade de São Paulo, em inúmeros bairros, há cinemas e teatros que fazem com que a cidade seja um dos mais importantes pólos culturais de toda a América Latina. Entretanto, desta vez, exatamente nas áreas mais longínquas do centro e dos lugares onde há as atividades culturais de escolas, cinemas e museus, estão se inaugurando esses verdadeiros complexos. Eles fazem lembrar as proposições dos grandes educadores brasileiros, como Anísio Teixeira, Paulo Freire e nosso ex-colega, Senador Darcy Ribeiro, e aquelas iniciativas que primeiramente foram objeto de atenção do ex-Governador do Rio de Janeiro, Leonel Brizola, que levaram o ex-Presidente Fernando Collor de Mello a se entusiasmar pelos projetos CIEPs, depois denominados CIACs. Entretanto, aqueles projetos acabaram não tendo a continuidade que se imaginava, porque os governadores que seguiram a administração de Leonel Brizola não acredi-

taram no projeto no Rio de Janeiro e também porque as administrações que seguiram a de Fernando Collor de Mello avaliaram que outras deveriam ser as prioridades.

O Centro Educacional Unificado é bastante diferente tanto dos CIEPs quanto dos CIACs, porque se trata de uma obra de muito maior envergadura, algo que faz lembrar o que existe nos melhores bairros da própria capital paulista, ou seja, em locais como o Colégio São Luiz, o Colégio Santo Américo, o Colégio Rio Branco, o antigo Colégio Sion, o antigo Colégio Des Oiseaux, o Colégio Porto Seguro, a Escola Britânica, colégios para a comunidade norte-americana ou para a comunidade alemã, e assim por diante. Nós observamos que ali os estudantes têm todas as condições não apenas para o melhor aprendizado, mas também para atividades culturais e esportivas. E essa não era uma característica das melhores escolas públicas municipais ou estaduais, mesmo na cidade de São Paulo.

Na administração do governador Paulo Maluf e do prefeito Celso Pitta, diante da necessidade de se suprir vagas, houve a construção emergencial de inúmeras "escolas de lata", que a população começou a denominar de "latinhas". Eram simplesmente salas de aula superapertadas, aonde os estudantes iam para tentar aprender, mas num ambiente bastante inadequado, tendo em vista a temperatura, apesar de estar em local agradável.

Esses Centros Educacionais Unificados, que passaram a ser conhecidos por CEUs, terão atividades que deixam a população, sobretudo aquela mais carente como a do bairro de Guainases, verdadeiramente entusiasmada. Mais de cinco mil pessoas estavam presentes à inauguração não apenas para ver o Presidente Lula e a Prefeita Marta, mas também para saudar e aplaudir a iniciativa.

Algumas pessoas da área educacional mostraram sua preocupação, indagando: "Será que, com isso, não haverá falta de vagas aqui e acolá? Será que se dará a devida atenção à formação e à boa remuneração dos professores com esse dispêndio destinado à construção dos CEUs?"

Em verdade, esses centros representarão um custo bastante significativo, pois o preço da construção foi estimado em R\$15 milhões. Conversei com os engenheiros responsáveis os quais me informaram que o Centro Educacional Unificado Jambeiro, o maior dos CEUs, está numa área de 50 mil metros quadrados. Todas as edificações e quadras que constituem esse complexo foram construídas em oito meses e estão muito bem cuidadas. Salta aos olhos sua be-

leza e qualidade, que entusiasmam não apenas os pais, mas também as crianças, que desejam estudar ali.

As diretrizes relativas aos centros educacionais unificados são no sentido de que poderão utilizar-se das piscinas primeiramente as pessoas idosas e as que terão aulas de natação para propósitos os mais adequados, quais sejam recuperação física e ginástica. Portanto, serão estabelecidos critérios.

Ainda que haja vagas para 2.400 pessoas, é importante que a filosofia desses centros educacionais unificados seja de tal ordem que os transforme em verdadeiros centros culturais, esportivos e de lazer e que permaneçam abertos durante sete dias da semana, de forma que a população do bairro, mesmo quem não tenha filhos ali matriculados, possa tirar proveito desses centros culturais, onde haverá sessões de cinema e de teatro e atividades as mais diversas, inclusive conferências e cursos. Eu próprio transmiti a todos os diretores dos centros educacionais unificados que terei o maior prazer de, por exemplo, fazer palestras, aproveitando aqueles lugares especiais. Muitas pessoas, como os professores das universidades, poderão se colocar à disposição. Trata-se, portanto, de iniciativa altamente meritória, digna dos cumprimentos do Senado Federal. O Senador Aloizio Mercadante e eu estivemos lá, bem como muitos Parlamentares não apenas do PT, mas dos mais diversos Partidos. Foi muito importante que estivesse lá também o Presidente Lula, ressaltando o significado desse investimento educacional, cultural, esportivo, musical, para a população mais carente, invertendo a ordem do que muitas vezes aconteceu em nosso País, quando essas ações eram reservadas aos bairros onde moravam as pessoas de mais alto poder aquisitivo.

Sr. Presidente Eurípedes Camargo, quero apenas, na minha conclusão, registrar o que aconteceu na última semana na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Banestado: provavelmente por equívoco, o Presidente, Antero Paes de Barros, determinou que da reunião reservada só participassem os Senadores e Deputados Federais que fossem membros titulares e suplentes da CPI.

Ora, o então Presidente da Mesa, Senador Eduardo Siqueira Campos, esclareceu que isso não poderia ter ocorrido. O Regimento Comum do Congresso Nacional, Senado e Câmara, prevê que todo Senador e Deputado, mesmo não sendo membro da CPI, pode participar de toda e qualquer reunião da CPI inclusive das reservadas.

Assim, eu gostaria de registrar que foi um equívoco a determinação, da qual fui informado quando ali

quis entrar. Não insisti, mas espero que o equívoco cometido seja corrigido. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra à Senadora Serys Shlessarenko. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

A SRA. SERYS SHLESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acabo de chegar do meu Estado, Mato Grosso, e mais uma vez tenho de falar sobre as estradas, até porque está estampado na imprensa que amanhã acontecerá em Mato Grosso um “caminhonaço”, por conta das condições das estradas.

Está confirmado para essa terça-feira mais um “caminhonaço” pela BR-163, o qual sairá da região norte de Mato Grosso rumo ao Porto de Santarém, no Pará. O ato, que já foi realizado no ano passado com um comboio de aproximadamente 300 caminhões e caminhonetes, será repetido neste ano, visando sensibilizar as autoridades para a viabilização do asfaltamento da BR-163 em território paraense, aproximadamente 800 quilômetros. A BR-163 no Estado de Mato Grosso já está pavimentada. É verdade que ela está bastante estragada e precisa de restauração, mas já está pavimentada.

Como Senadora de Mato Grosso, envido todos os esforços no sentido da seqüência dessa pavimentação, para que a pavimentação da BR-163 tenha seqüência no Pará, porque o escoamento da produção de Mato Grosso, como sempre digo, por Paranaguá ou pelo Porto de Santos é muito mais difícil.

Eu e os demais Senadores de Mato Grosso precisamos que realmente a BR-163 seja pavimentada, pois encurtará praticamente em mil quilômetros o escoamento da produção de Mato Grosso, saindo por Santarém, no Pará. Daí estarmos nessa luta para que o asfalto da BR-163 seja feito com rapidez.

A exemplo do ano passado, o caminhonaço sairá do Município de Nova Mutum, em Mato Grosso, passando por Lucas do Rio Verde, também Município de Mato Grosso, seguindo por Sorriso e Sinop, sempre tendo um número significativo de caminhões e ampliado em cada Município. Foi apurado também que o comboio seguirá para Novo Progresso, no Pará, onde será feito um ato público em busca do apoio dos paraenses para reforçar a luta pela conclusão do asfaltamento da rodovia. O caminhonaço prossegue até Santarém, onde as carretas e caminhões carregados de soja vão descarregar.

No sábado, em Lucas do Rio Verde, foi assinado o protocolo de intenções com **trades** da soja, pólo industrial de Manaus, Petrobras e grandes empreiteiras para asfaltarem 756 quilômetros dessa rodovia, a partir da divisa com Mato Grosso, até Rurópolis. O trecho de lá até o Porto de Santarém deverá ser feito pelo governo paraense. Com esse trecho asfaltado, o custo do frete para o transporte da produção agrícola, por exemplo, será US\$20 mais barato, por tonelada, se comparado com o escoamento que é feito hoje via portos de Paranaguá e Santos, com trajeto aproximado de dois mil quilômetros. No nortão de Mato Grosso até o Porto de Santarém, a distância seria superior a mil quilômetros. Hoje, no trecho paraense não há um palmo de asfalto na BR-163 até Santarém.

O estado das estradas em Mato Grosso é a principal fonte de preocupação. Segundo pesquisa do **DataDiário**, a principal preocupação da população mato-grossense é com as estradas. A consulta pública foi realizada entre os dias 21 e 24 de julho, há 10 dias, abrangendo todas as regiões do Estado de Mato Grosso, tendo sido ouvidas 2.048 pessoas. Entre os principais problemas de Mato Grosso, os entrevistados apontaram, em segundo lugar, a questão da saúde, com um índice de 30%. A pavimentação das estradas aparece em primeiro lugar, com 38% das indicações. Segurança, desemprego e educação ocupam, respectivamente, as posições seguintes. Trinta e oito por cento dos mato-grossenses, segundo pesquisa recém-fechada, estão preocupados com a questão das estradas. As estradas de Mato Grosso estão quase intransponíveis, tanto a BR-070 quanto as BR-163 e a BR-364. É um problema muito grave.

Esta semana foi iniciada uma operação emergencial de tapa-buracos na BR-070, num trecho de 130 dos 280 quilômetros que separam Primavera do Leste e Barra do Garças, numa obra que irá consumir recursos significativos, porque o trecho está totalmente destruído.

Preciso falar sempre sobre a questão das estradas de Mato Grosso ao Plenário do Senado. Tenho certeza de que todos os Senadores sofrem esse tipo de pressão dos seus Estados, tendo em vista a precariedade em que se encontram as estradas brasileiras. E em Mato Grosso, por mais que se faça diariamente um trabalho para solucionar essa questão da recuperação das estradas, ainda falta muito.

Temos informações de que sai, nesta semana, a ordem de serviço tanto para o início do asfaltamento na saída do Município de Diamantino quanto para a conclusão do asfaltamento de Comodoro e Sapezal. É um problema grave, sério que estamos enfrentando

com a BR-364 em Mato Grosso. Felizmente, as ordens de serviço estão sendo dadas e as obras deverão ser iniciadas de imediato.

A BR-070, no trecho próximo a Primavera do Leste, ainda apresenta muitos problemas. Na Serra da Petrovina, ocorre um acidente após outro, e o escoamento da produção torna-se praticamente impossível quando é preciso passar por lá, nas proximidades do nosso grande Município de Rondonópolis. Infelizmente, o problema das estradas ainda está sem solução.

A Cide (Contribuição sobre Intervenção no Domínio Econômico) está com dinheiro arrecadado. O nosso Ministro da Fazenda precisa, juntamente com o Presidente da República, tomar uma decisão rápida e imediata. Em Mato Grosso, as chuvas se iniciam no máximo em dois meses. Não é mais possível esperar. Depois que as chuvas se iniciarem, na situação em que as estradas estão, teremos estado de calamidade, não será mais emergencial. As estradas estarão intransponíveis com o reinício das chuvas.

Portanto, precisamos de recursos já para a restauração e conserva de trechos das estradas federais em Mato Grosso. Na semana que passou, fizemos um pronunciamento desta tribuna, quando ficou muito claro sobre um estudo que nos foi entregue por uma associação de engenharia, da área de construção – não me recordo o nome exato. Segundo esse estudo, Srs. Senadores, quem mais viabiliza programa de geração de empregos é a conserva e a restauração de estradas, em especial da mão-de-obra não qualificada, que tem que ser a mão-de-obra que mais nos preocupe, que hoje está desempregada. Não adianta falarmos em discursos que estamos preocupados com a situação do País se não tivermos atitudes concretas com relação à política de geração de emprego, em especial, da mão-de-obra menos qualificada – não só, mas em especial – e a restauração e a conserva de estradas. A construção também, mas não estamos nem pedindo construção e pavimentação já para as estradas federais. Estamos pedindo conservação e restauração para este ano. A construção estamos tendo a paciência necessária de deixar para o próximo ano, até porque o Congresso Nacional já aprovou na LDO 30% do destino da Cide para conserva, restauração e construção das estradas federais no próximo ano. Mas precisamos já de conserva e, em especial, de restauração.

Cheguei há poucos instantes, não sei se o Senador Paulo Octávio já usou da tribuna hoje, mas, mesmo que S. Ex^a tenha usado, nesses poucos minutos que temos, falarei do turismo. Faço menção ao

nome do Senador Paulo Octávio porque S. Ex^a preside a Subcomissão de Turismo do Senado. Lerei dois parágrafos e depois farei uma breve manifestação sobre a importância do turismo. O artigo "Turismo é Uma Atitude" é de autoria do Senador Paulo Octávio. Não sei se S. Ex^a já pediu o registro, na íntegra, desse artigo nos Anais do Senado, mas eu o peço.

Ele diz:

O turismo, como segmento econômico que mais gera empregos e mais vai se desenvolver no mundo, conforme dados da Organização Mundial de Turismo, exige dos brasileiros conscientes do assunto um verdadeiro mutirão no sentido de criar uma mentalidade voltada para o setor em todos os 52 segmentos econômicos e profissionais nele envolvidos, desde o motorista de táxi, o garçom, os setores de transportes [aqui também as estradas] alimentação, lazer e entretenimento até as autoridades municipais, estaduais e federais.

É incrível, mas a maioria das Assembleias Legislativas do Brasil, a começar pela do Distrito Federal, que devia dar o exemplo [e digo também que pela nossa Assembleia Legislativa de Mato Grosso], devem dar o exemplo da criação de comissões de turismo. Por isso, [diz o Senador Paulo Octávio] na Subcomissão de Turismo do Senado Federal, vinculada à Comissão de Assuntos Econômicos, um grupo de Senadores está realizando um trabalho de convencimento da sociedade brasileira para que considere o turismo um dos mais importantes alavancadores da nossa economia.

É longo o caminho percorrido. Precisamos agir em várias frentes, desde o treinamento de recursos humanos, área onde nos encontramos muito atrasados, passando por infra-estrutura de transportes, de estradas, de rede hoteleira, restaurantes, etc.

Eu não lerei todo o artigo do Senador, mas reforço a grande preocupação do nosso Governo com a geração de empregos. Eu aqui já citei dois setores que realmente são considerados os que viabilizam o maior potencial de geração de empregos, dos quais um é a questão das estradas.

S. Ex^a cita, também no seu artigo, a necessidade de infra-estrutura. Quando se fala em infra-estrutura, fala-se em estradas, porque turismo envolve transporte e, por conseguinte, estradas também.

S. Ex^a cita o setor de turismo como um dos grandes potenciais de geração de emprego. Vamos buscar desenvolver o turismo e consertar as nossas estradas. Não é difícil.

É preciso parar com essa neurose do superávit primário. Infelizmente nós estamos batendo recorde indo além daquilo que o próprio FMI está exigindo, porque a exigência do FMI no último acordo foi de que 4,25% do PIB fossem destinados para o superávit primário; nós superamos, chegamos a 5,41% do PIB destinados ao superávit. Superamos a exigência do FMI.

Nós precisamos realmente superar as exigências do povo brasileiro, que, de forma sofredora, está realmente agüentando com galhardia o desemprego e, se estamos superando as exigências do FMI, vamos minimizar os cerca de 4 bilhões a mais que inserimos no superávit. Vamos assegurar isso, tendo em vista gerar emprego, desenvolver o turismo, consertar nossas estradas e implementar programas de habitação popular, que também viabilizam a geração de emprego.

Precisamos ter consciência de que nos foi dito, com todas as letras, pelo menos na reunião do nosso Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, com a Bancada de apoio ao Governo no Senado, que a questão do equilíbrio financeiro do País está sob controle. S. Ex^a nos forneceu dados sobre controle da inflação, a redução lenta e gradual dos juros, sem a inversão da inflação, os quais são realmente bastante animadores e, se o são, o que precisa acontecer agora é realmente a implementação de programas de políticas públicas, programas sociais que gerem fundamentalmente emprego para que a população, em especial a mais carente, a mais necessitada de emprego em nosso País, de fato, venha a entrar no mercado de trabalho, a fim de que possamos superar os problemas, atendendo às expectativas do povo brasileiro em relação ao nosso Governo Lula.

Concedo um aparte ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Serys Slhessarenko, em primeiro lugar, cumprimento a contínua preocupação de V. Ex^a para com as estradas brasileiras, particularmente do seu Estado, Mato Grosso. Aqui todos temos observado como V. Ex^a tem dado especial atenção a esta causa, externando a preocupação de estar viajando pelas estradas de Mato Grosso e, assim, apontando, da maneira mais construtiva, para o Ministro dos Transportes, para o Presidente Lula o que precisa ser realizado como prioridade, inclusive para escoamento da pro-

dução. E, obviamente, isso é extremamente relevante para o outro tema que traz, o da geração de emprego. V. Ex^a ressalta a importância de o Governo aprimorar os mecanismos para promover a geração de emprego e renda na sociedade brasileira. Nas últimas semanas, acompanhamos as notícias de como o Presidente Lula está para anunciar nos próximos dias processo de coordenação, unificação e racionalização dos programas de transferência de renda. Eles são, por exemplo, o Programa de Renda Mínima associado à educação, ao Bolsa-Escola ou à saúde, ao Programa Bolsa-alimentação, ao Primeiro Emprego, ao Agente Jovem, ao programa de erradicação do trabalho infantil, ao auxílio-gás e outros. Na verdade, poderíamos citar como programas de transferência de renda: o seguro-desemprego, o abono salarial aos regularmente inscritos no Pis/Pasep. E gostaria de transmitir a V. Ex^a o significado e a importância da decisão de unificar e racionalizar esses programas. E espero que possam o Presidente, o Ministro José Dirceu, o Ministro do Trabalho, o Ministro da Previdência e todos da Câmara Social...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Concluirei, Sr. Presidente, dizendo que espero que possam as autoridades que citei estarem atentas, porque o desenho desse benefício precisa levar em consideração os seguintes aspectos: a competitividade da economia brasileira, as denominadas armadilhas do desemprego e da pobreza e, ao mesmo tempo, a garantia às pessoas do direito inalienável de participar da riqueza da Nação. Um programa bem feito de transferência de renda poderá ser uma mola propulsora muito significativa, para que o Brasil se desenvolva com maior justiça e muito mais proximidade da condição de pleno emprego, que é um dos objetivos principais do Presidente Lula. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, nobre Senador Eduardo Suplicy. Infelizmente, o nosso tempo já se esgotou.

Trago esses problemas para serem discutidos na tribuna do Senado a fim de que haja a participação de todos nós, Senadores, e da população brasileira.

O compromisso do nosso Governo, do Governo Lula, Presidente da República é com todos os brasileiros. Por isso, precisamos atuar com firmeza e determinação, fundamentalmente na política de geração de emprego, porque essa é a que se faz necessária neste momento para a grande maioria que está excluída do projeto de desenvolvimento em nosso País.

Voltaremos ao assunto.
Muito obrigada, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SENADORA SERYS SLHESSARENKO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno)*

Turismo, uma atitude

Paulo Octávio Senador (PFL-DF)

O turismo, como segmento econômico que mais gera empregos e mais vai se desenvolver no mundo, conforme dados da Organização Mundial de Turismo, exige dos brasileiros conscientes do assunto um verdadeiro mutirão no sentido de criar uma mentalidade voltada para o setor em todos os 52 segmentos econômicos e profissionais nele envolvidos, desde o motorista de táxi, o garçom, os setores de transportes, alimentação, lazer e entretenimento até as autoridades municipais, estaduais e federais.

É incrível, mas a maioria das Assembleias Legislativas do Brasil, a começar pela do Distrito Federal, que devia dar o exemplo, não dispõe de uma Comissão de Turismo. Por isso, na Subcomissão de Turismo do Senado Federal, vinculada à Comissão de Assuntos Econômicos, um grupo de senadores está realizando um trabalho de convencimento da sociedade brasileira para que considere o turismo um dos mais importantes alavancadores da nossa economia.

É longo o caminho a ser percorrido. Precisamos agir em várias frentes, desde o treinamento de recursos humanos, área onde nos encontramos muito atrasados, passando por infra-estrutura de transportes, de estradas, rede hoteleira, restaurantes etc.

Promovemos videoconferências interligando todas as Assembleias Legislativas dos estados e pretendemos alcançar as Câmaras Municipais, principalmente dos municípios considerados potencialmente turísticos – e são listados mais de mil nessa categoria. Pois desejamos que os legislativos em todos os níveis reformulem os orçamentos, destinando mais verbas para infra-estrutura e divulgação.

A Bahia já nos deu exemplo. É o estado que mais investiu e investe no turismo, numa política que teve continuidade administrativa em vários governos – fato raro no Brasil –, e o mérito por esta vontade, esta decisão política, se deve ao senador Antônio Carlos Magalhães, que priorizou o setor em sua gestão como governador, o que foi continuado pelos seus sucessores. Não sem razão, a Bahia tem colhido os frutos nessa área, sendo referência nacional em termos de investimentos e parcerias entre o estado e a iniciativa privada.

Há poucos dias, um grupo de senadores membros da Subcomissão de Turismo do Senado visitou a Estância Ecológica SESC Pantanal. Fomos a convite da Confederação Nacional do Comércio, entidade que congrega o setor de comércio, serviços e turismo empresarial no Brasil e gerencia as entidades Sesc e Senac, e que firmou uma parceria com as comissões de turismo do Senado e da Câmara para o desenvolvimento do turismo nacional.

Ali, o Hotel Sesc Porto Cercado, entre os municípios de Poconé e Barão de Melgaço, está situado numa das regiões mais privilegiadas pelas belezas naturais do Pantanal Norte. Foi concebido com todos os cuidados ambientais e ocupa uma área de aproximadamente 110 mil hectares, maior que alguns países do mundo, sendo uma área legalmente considerada Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).

O mundo está ávido por ecoturismo, de conhecer naturezas preservadas, como a do Pantanal, e o Brasil é um dos poucos países do mundo que tem muito, quase tudo, a oferecer nessa área. Pretendemos reunir os governadores e secretários de turismo dos estados em torno da conscientização da necessidade de aumentarmos os investimentos em turismo pelos estados e no Orçamento da União. Os parlamentares ligados ao turismo vão pedir um encontro com o presidente Lula para levar a nossa preocupação com a necessidade de alocação de mais recursos para o turismo.

E vamos rever toda a legislação em tramitação nas duas casas do Congresso Nacional sobre turismo para estabelecermos prioridades e procurarmos agilizar as

mais urgentes, como as mudanças na legislação trabalhista, que atrapalha a contratação de trabalho temporário para o turismo.

Queremos, pois, cumprimentar o presidente da CNC (Confederação Nacional do Comércio), Antônio de Oliveira Santos, pela lucidez em priorizar o turismo no âmbito de atuação daquela entidade que, através do Sesc, praticando o turismo social, e o Senac, treinando e qualificando mão-de-obra especializada para o turismo, dá sua contribuição para o desenvolvimento do turismo nacional.

Estamos, pois, fazendo o nosso dever de casa e procurando dar a nossa contribuição para o desenvolvimento do turismo nacional. Nele acreditamos e por ele trabalhamos.

Durante o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. Eurípedes Camargo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Alberto Capiberibe, pelo prazo do cinco de minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado para fazer um relato do importante seminário que realizamos, neste final de semana, na Capital do Acre, Rio Branco, terra de Chico Mendes – mártir da preservação da Amazônia.

O Seminário reuniu o Ministério da Ciência e Tecnologia e o Governador do Acre. Lá estavam os três Senadores do Acre: o Senador Sibá Machado, o Senador Tião Viana e o Senador Geraldo Mesquita. Também compareceram os reitores das quatro menores Universidades do País. O Reitor Jonas Pereira de Souza Filho, da Universidade do Acre, foi o nosso anfitrião e quem organizou o seminário denominado “Ciência e Tecnologia para um Desenvolvimento Sustentável”.

Defendo aqui, com insistência, a tese de que há uma atenção voltada para a Região Amazônica, de que a cobiça internacional existe, mas de que, pior que a cobiça internacional, é a negligência histórica com que aquela região tem sido tratada até muito recentemente.

Esse Seminário, que reuniu o Presidente do CNPq, Dr. Erney Camargo, o Diretor de Avaliação da Capes, Dr. Isaac Roitman, todo o **staff** da Ciência e

Tecnologia do País, com a presença das quatro universidades, elaborou a proposta de formação de uma rede de excelência na área de pesquisa em ciência e tecnologia e dividiu a tarefa pelas quatro universidades. Parece-me fundamental explicar o que vai acontecer nos próximos anos, qual será o desenvolvimento dessas redes de base tecnológica.

O Ministério da Ciência e Tecnologia, dirigido hoje pelo Ministro Roberto Amaral, nosso companheiro do Partido Socialista Brasileiro, tomou a decisão política de equilibrar as diferenças regionais. E essa é uma decisão fundamental para a preservação da nossa soberania na região. Não tenho receio da internacionalização, da cobiça com que somos olhados hoje. A minha preocupação é exatamente construirmos um programa de desenvolvimento sustentável capaz de dar respostas aos que vivem na Amazônia, mas também comprometido com as teses de Chico Mendes que o levaram a transformar-se no mártir da preservação do patrimônio ambiental da Amazônia e do povo brasileiro.

Esse encontro foi muito bem conduzido pelo Ministro Roberto Amaral, que se comprometeu com a formação dessa rede e, mais do que isso, de garantir a formação dos nossos professores universitários na nossa região. O Ministro disponibilizou recursos para que possamos ter professores doutores para formar mestres e doutores nas universidades amazônicas, para que não seja necessário que os nossos professores deixem o Amapá, o Acre, Rondônia ou Roraima, para fazer cursos de aperfeiçoamento, de mestrado e doutorado fora da região.

O Ministro garantiu que teremos a oportunidade de formar aquilo que é fundamental: recursos humanos necessários para o uso correto da biodiversidade amazônica.

Portanto, dividimos os núcleos em quatro campos de atividades na área de Ciência e Tecnologia que serão objeto das preocupações da Universidade Federal do Acre, que se encarregará da tecnologia de produtos florestais não madeireiros – precisamos desdobrar a cadeia produtiva dos produtos florestais não madeireiros que são abundantes na floresta Amazônica; da Universidade Federal de Roraima, que se preocupará com o monitoramento ambiental e controle de endemias – lá trabalha Luiz Hildebrando, especialista em endemias; da Universidade Federal de Rondônia, que se ocupará do estudo das savanas; e da Universidade Federal do Amapá, que se dedicará à organização socioespacial e gestão territorial, pois houve um avanço significativo no nosso período de Governo.

Essas serão as ações prioritárias da construção do conhecimento necessário para mudarmos definitivamente o modelo de desenvolvimento da Amazônia.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, essa manifestação atende a um apelo político, ao apelo do Presidente Lula, um profundo conhecedor da Amazônia, pois percorreu os rios e barrancos daquela região e sabe da necessidade de fazermos uma profunda mudança no modelo.

Fundamentado nas teses do desenvolvimento sustentável, o programa foi lançado no dia 09 de maio, em Rio Branco, e agora tem seqüência com a presença do Ministro Roberto Amaral e de sua equipe ministerial, do Governador e da Bancada de Senadores e também de Deputados presentes nesse evento.

É um momento importante para a região. Na hora em que se finaliza o Programa de Desenvolvimento Sustentável para a Amazônia, iniciamos um passo em direção à criação das estruturas necessárias para a construção do conhecimento para o desenvolvimento sustentável. Portanto, faço esse relatório com imensa satisfação.

Também quero dizer-lhes que estive em Sena Madureira acompanhando o Líder do Bloco de apoio ao Governo nesta Casa, Senador Tião Viana. Visitamos a população generosa de Sena Madureira, cidade que, nos áureos tempos da borracha, era riquíssima. Por lá escoava toda a produção do rio Iaco, afluente do Purus, que, por sua vez, é afluente do grande rio Amazonas. Eu visitava o povo das cabeceiras do rio como morador da foz.

Sr. Presidente, o que liga a todos nós, moradores da Amazônia, o que nos mantém em comunicação é o rio. Nós, da Amazônia, somos moradores de beira de rio e nos comunicamos, portanto, por meio da imensa e magnífica bacia do rio Amazonas. Agora, politicamente, o que nos liga em definitivo é o Programa de Desenvolvimento Sustentável para a Amazônia, que mudará o modelo predador do ponto de vista ambiental e excludente do ponto de vista social e que não dá as respostas econômicas de que este País necessita. A região precisa crescer e contribuir para a geração de riqueza do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu queria, inicialmente, no dia de hoje, fazer uma homenagem ao municí-

pio de Brusque, que fica bem próximo, a mais ou menos trinta quilômetros, de minha cidade, o Balneário Camboriú, a maior cidade turística do sul do País.

Brusque hoje completa 87 anos. São 87 anos de emancipação política e de progresso. É considerada a capital do tecido, a cidade sede da Fenarrecó, a Festa Nacional do Marrecó, que ocorre no mesmo período da Oktoberfest, festa que ocorre em Blumenau, e da Marejada, que ocorre na cidade de Itajaí. Itajaí fica a 10 quilômetros de Balneário Camboriú, Blumenau a 60 quilômetros e Brusque a 30 quilômetros. É um período de grandes festas.

A cidade de Brusque merece os nossos aplausos, merece as considerações de todos os brasileiros, pela sua importância na economia de Santa Catarina e do Brasil. Ela tem como Prefeito o Sr. Ciro Rosa e também é de lá o nosso Deputado Federal, do PSDB, Serafim Venzon. A cidade, que tem setenta e cinco mil habitantes, faz aniversário hoje. Por isso, cumprimento a todos os brusquenses pelo seu trabalho, mas principalmente pela importância econômica do Estado de Santa Catarina.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de fazer uns comentários sobre a questão da saúde.

Até meados da década de 90 não era possível imaginar que o Brasil conseguiria dar os passos necessários para melhorar as condições de saúde da população, sobretudo da parcela mais pobre, tamanho era o atraso em matéria de saúde pública. Graças à inédita atuação do Governo Fernando Henrique Cardoso, com o Ministro José Serra nessa área, esse quadro começou a ser revertido.

O indicador mais relevante da área de saúde, capaz de resumir os avanços sociais conquistados nos últimos anos e mostrar de forma contundente o resultado das políticas públicas é a taxa de mortalidade infantil, que teve uma queda de 38% ao longo da última década.

A região Nordeste, que, historicamente, apresentou os índices mais elevados de mortalidade infantil, foi a que assistiu à maior queda. A expressiva redução da mortalidade infantil no Brasil superou as metas fixadas pelas Nações Unidas.

Diminuir o número de crianças que morrem antes de completar um ano de vida não foi um fato isolado, mas reflexo da revolução que o Ministério da Saúde do Governo Fernando Henrique Cardoso promoveu a partir de 1995 até o final de 2002, em sintonia com o Projeto Alvorada e a Rede de Proteção Social, erguidos pelo Governo passado e, lamentavelmente, hoje praticamente extintos.

Outras iniciativas do Ministério da Saúde também tiveram grandes impactos na melhoria da saúde dos brasileiros. Entre outras, destacaram-se:

- Expansão dos programas Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, hoje sentido em todo o País pela importância que tem esse programa – nós o denominávamos Anjos do Lar no Município em que fui Prefeito, tamanha a importância desses agentes de saúde no atendimento de nossas comunidades;
- Atenção especial dedicada a mulheres, crianças e idosos;
- Combate decisivo à Aids;
- Criação da Bolsa Alimentação;
- Melhoria sanitária, com água encaçada e esgoto nas residências pobres;
- Um programa nacional de imunizações e de combate às doenças endêmicas;
- Descentralização das ações de saúde e mais recursos, que as Prefeituras recebiam e que, certamente, aumentaram a qualidade de vida em todas as nossas cidades.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o atual Governo tem recebido algumas críticas, e nós mesmos aqui usamos a tribuna, algumas vezes, para fazer críticas a ele, que, infelizmente, as recebe como revanche política, como se as fizéssemos por sermos da Oposição. Queríamos que, na verdade, o Governo Federal aproveitasse – acreditamos muito no atual Ministro da Educação, pois o conhecemos, fomos Deputados juntos, sabemos que é uma pessoa preparada – aproveitasse as ações, os projetos do Governo passado para que pudéssemos ampliar ainda mais a qualidade de vida do povo do nosso País. Não é eliminando projetos e criando outros apenas parecidos, criando mais despesas que vamos solucionar os problemas. Precisamos fazer o Brasil avançar e só poderemos avançar se procurarmos melhorar ainda mais os projetos criados por Fernando Henrique Cardoso e agora, certamente, acoplados pelos novos projetos do Governo Lula. Se rasgarmos os projetos e tentarmos produzir outros apenas para marcar a história política ou para ser o autor, criaremos sérios problemas para a Nação. Quero deixar registrada essa questão, principalmente na área da saúde.

Sr. Presidente, eu gostaria de abordar um tema triste. Por inúmeras vezes, usamos a tribuna para falar sobre as rodovias do nosso País, um tema tão impor-

tante para a nossa Nação, abordado há pouco pela Senadora Serys Slhessarenko. Em todas essas ocasiões, falávamos do perigo que representa a BR-101 sem investimento dos recursos necessários para a sua duplicação. Foram inúmeras paradas, inúmeros movimentos. A sociedade reuniu-se em diversos locais. O próprio Governo, por diversas vezes, esteve em Santa Catarina e reconheceu a importância dessa obra, mas, lamentavelmente, os dias vão passando e nada acontece da forma como esperamos.

Venho hoje à tribuna para me solidarizar com o povo de Criciúma, principalmente com os familiares do Vereador Wilson Faraco e de sua esposa, que faleceram neste domingo, em mais um acidente na BR-101, nas proximidades do Município de São João do Sul. Todos os dias, Sr^{as} e Srs. Senadores, acontecem acidentes com vítimas. O próprio Secretário dos Transportes, conhecido de todos, o Deputado Federal Edinho Bez, foi vítima por duas vezes e perdeu familiares em acidentes na BR-101, uma sobrinha e o seu pai. Esses acidentes têm causado uma dor muito forte nos catarinenses, porque poderiam ser evitados se todos os governos agissem com mais firmeza, com maior compromisso, e apresentassem projetos que fossem realizados imediatamente e que trouxessem soluções. Com certeza, diminuiríamos a dor de todos os brasileiros, particularmente os catarinenses.

Hoje à tarde, o Secretário de Estado, Deputado Federal Edinho Bez, esteve num fórum parlamentar dos Deputados Estaduais de Santa Catarina, uma frente para a melhoria da rodovia 282. O Secretário quebrou o protocolo e pediu que fosse incluída no fórum a questão da BR-101.

A minha indignação por mais esse acidente fatal é principalmente porque envolveu um homem que lutava pelos interesses do povo como ninguém.

Sr. Presidente, recordo-me que, no início do ano, o Sr. Ministro dos Transportes, Anderson Adauto, em visita à BR-101, foi a Criciúma durante uma manifestação popular e garantiu que em 90 dias começariam as obras de duplicação da BR-101 no trecho sul.

O vereador, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estava com outros vereadores da região sul, mais propriamente do trecho que liga Palhoça à divisa do Rio Grande do Sul, como as cidades de Tubarão, Araranguá, São João do Sul, Criciúma, Imbituba e Laguna. O vereador reuniu-se com líderes comunitários, prefeitos, vice-prefeitos, deputados estaduais e federais e com o Governador do Estado, Luiz Henrique da Silveira. Eu também estive lá como Senador. E apelávamos para que o problema dessa rodovia não ficasse apenas no discurso, mas saísse do papel para a prática.

Se me permitem dizer, foi muito condenado o Fernando Henrique Cardoso quando disse que faltava vontade política, mas tomamos conhecimento de que as obras para a rodovia já haviam passado por licitação e que o Tribunal de Contas da União havia liberado o início da obra. Houve denúncias de superfaturamento. O Tribunal de Contas da União negou, disse que havia lisura no processo e liberou, por seis votos a dois, o início da obra. Tínhamos recursos do banco japonês e do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento). Precisávamos apenas iniciar a obra, mas, lamentavelmente, passaram-se os três meses. Já se passam sete meses, e faremos apenas reparos, obras paliativas.

Os Diretores do DNIT (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes) me receberam muito bem um dia desses e disseram que investirão R\$5 milhões para reparar alguns danos na região duplicada, desníveis que existem nas cabeceiras das pontes, dos viadutos. Parte desses recursos será para corrigir os acostamentos e melhorar os acessos na região que não foi duplicada.

Isso não basta. A BR-101 é de grande importância para o País, é o meio de escoamento de toda a nossa safra, é o principal corredor do Mercosul, tanto para quem vem do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná como para os turistas e transportes que vêm da Argentina e do Uruguai. Lamentavelmente, a cada dia que passa, perdemos mais amigos, pessoas que estão lutando há tanto tempo para que essa rodovia seja duplicada.

Se tivéssemos sido atendidos, talvez esse casal não tivesse hoje deixado dois filhos em função do acidente da BR-101.

Estou citando um homem público, mas perdemos todos os dias líderes comunitários, trabalhadores e não sabemos mais o que fazer, a não ser apelar para a sensibilidade do Presidente Lula e do Ministro dos Transportes, Sr. Anderson Adauto Pereira, para que realmente voltem os olhos para essa principal rodovia que corta Santa Catarina e que precisa de atenção do Governo.

Ao ver o pronunciamento da Senadora Serys sobre turismo, quero dizer que Santa Catarina é rica não apenas por sua produção agrícola, por sua história, por sua cultura e por suas indústrias, mas é rica no meio ambiente, pelo que tem a oferecer no turismo. Estamos sendo afetados e tendo um prejuízo enorme pela falta de investimento nas rodovias. Estamos tendo prejuízo porque os turistas têm medo de percorrer essa rodovia, a BR-101, que já tem o apelido de "Rodovia da Morte". Precisamos investir urgen-

temente nas rodovias, para que possamos investir e ter resultados positivos na principal indústria deste País, a indústria sem chaminé, que é o nosso turismo.

Tenho dito às lideranças de Santa Catarina que o Governo passado fez investimentos na duplicação da BR-101, no trecho de São Paulo ao Paraná e do Paraná até Palhoça, em Santa Catarina. No Governo Fernando Henrique Cardoso, houve investimentos em cerca de 600 quilômetros. Na época, ele foi duramente criticado pela Oposição, que hoje é Governo, sob o argumento de que faltava apenas vontade política.

Essa vontade política apareceu quando os recursos foram garantidos no Orçamento; quando os recursos foram garantidos mediante empréstimos de um banco japonês e do BID. Parecia que estava tudo solucionado, pois houve o edital, a licitação e os vencedores. Só não foram iniciadas as obras no período da campanha eleitoral, porque houve um trabalho no sentido de que não se iniciassem as obras nesse período para que não trouxessem benefícios políticos. Estavam todos em campanha e a situação permaneceu assim.

Esperávamos que após a campanha fosse iniciada a duplicação da BR-101. Havia, então, decisão a ser tomada no âmbito do Tribunal de Contas da União. E nós passamos a perseguir a duplicação da rodovia. Lá estavam Edinho Bez, o Deputado Mota, o Senador Leonel Pavan além de outros Senadores e Deputados federais.

Houve a liberação, dando aval ao projeto e à lisura do processo. Todos esperavam que no dia 14 ou 16 fossem abertas as cartas e, ainda em janeiro, fossem iniciadas as obras, dando, por cortesia, ao Presidente Lula a oportunidade de iniciá-las.

Lamentavelmente, não foram abertas as cartas. Perdemos os recursos do banco japonês. Já se passaram sete meses e eu não sei o que dizer agora: se falta vontade política do atual Governo ou se estão esperando que passe mais um ano, ou dois, ou três anos, que se percam cada vez mais vidas, que a economia caia cada vez mais, trazendo falência para as empresas e desemprego – que é o que vai ocorrer – para depois tomarem providências.

Eu faço um apelo aqui. Nós não queremos usar da tribuna apenas para fazer críticas, mas tentamos sensibilizar o Governo. Já não podemos nos calar perante essa impunidade – podemos assim dizer –, esse desleixo, que atinge Santa Catarina, com relação à duplicação da BR-101, na Região Sul.

Eu vou tentar formar aqui uma frente parlamentar para a duplicação da BR-101. Formaremos uma frente de cidadãos de Santa Catarina e, se for possível, apoiaremos até as paralisações que lá houver, para que definitivamente o Governo acorde.

A BR-101 precisa ser humanizada, duplicada; e os catarinenses precisam de respeito do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, para uma comunicação inadiável.

S. Ex^a terá cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, posso deixar para fazê-la amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Senador Sibá Machado, está V. Ex^a com a palavra.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, na verdade, eu havia preparado um discurso que levaria cerca de vinte minutos, mas não poderei proferi-lo, em face da exigüidade do tempo e da permuta.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Senador Sibá Machado, então, nos termos da cessão feita pelo Senador Aloizio Mercadante, V. Ex^a disporá de vinte minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

No dia 6, depois de amanhã, faz cem anos a Revolução Acreana, como a chamamos lá no Acre. No dia 7, faz vinte anos a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Acre e, no dia 28, vinte anos da fundação da Central Única dos Trabalhadores. Gostaria de tratar desses três assuntos neste momento.

A primeira data mencionada comemora o momento em que um Estado brasileiro fez esforço sobre-humano para se tornar parte do Brasil. O Acre, por três vezes, teve que partir de contendas armadas para fazer parte do território nacional. A primeira vez foi em 1889, quando Luiz Galvez, liderando uma rebelião, aportou no Município de Puerto Alonzo, então pertencente à Bolívia, hoje Porto Acre, dominou o Exército Boliviano e fez um decreto considerando aquela região Estado Independente do Império de Galvez.

Galvez governou alguns meses. Todavia, o Governo Brasileiro, por intermédio da Marinha, mandou uma expedição prendê-lo e todos os revolucionários e devolveu, por decreto, aquela terra à Bolívia.

Passados vários anos, os seringalistas daquela região, liderados por tantos outros, como Newton Maia, financiaram nova expedição juntamente com o Governo do Amazonas, da qual fazia parte um Major do Exército chamado Plácido de Castro, que, em virtude de sua experiência militar, foi convidado a liderar essa nova rebelião. Plácido de Castro aceitou o convite desde que tivesse carta-branca para conduzir o que chamou de exército revolucionário. Ele nomeou um corpo do Exército e designou como infantaria os seringueiros produtores de borracha.

A luta terminou em janeiro de 1902 e a região permaneceu sob litígio judicial até que o Barão do Rio Branco, em 17 de novembro de 1903, conseguiu firmar um acordo diplomático com a Bolívia, transferindo, de uma vez por todas, aquela região para o Brasil. Desde então, o Estado do Acre, campeão da produção de borracha, segundo produto da exportação nacional, tornou-se um oásis do crescimento econômico brasileiro.

Na cidade de Manaus, que tinha uma relação direta com a cultura francesa, se dizia que, naquele período, alguns coronéis da borracha chegavam a fazer charuto com notas, com dinheiro.

Veio a grande crise, quando a borracha foi plantada na Malásia e em outros países do sul da Ásia. Entramos em crise e o Estado do Acre ficou praticamente sem produção, sem uma base econômica.

Com a Segunda Guerra Mundial, os países do III Reich dominaram o sul da Ásia e os aliados ficaram sem essa produção. Houve nova procura da borracha da Amazônia e surgiram os soldados da borracha, jovens do Ceará, do Rio Grande do Norte e da Paraíba, que foram recrutados para defender o Brasil, não nos **fronts** da Europa, mas dentro da floresta amazônica, e o defenderam arduamente produzindo quase 45 mil toneladas de borracha, o que salvou o exército aliado.

Novamente, houve uma crise e o Acre ficou sem produção até 1970, quando o Governador da época, Vanderlei Dantas, resolveu convidar pecuaristas do Sul do país para retirar aquela mata e desenvolver a pecuária bovina, o que deu início a um grande conflito de terras no Estado. Toda a década de 70 foi marcada por grandes conflitos de terra. Nesses conflitos, pelos idos de 1975, Dom Moacyr Grechi, então Bispo da Prelazia do Acre e Purus, convidou a Contag para ir àquele Estado e fundar uma representação, tendo sido mandado o Sr. João Maia, que foi Deputado Federal durante três mandatos e, por infelicidade do destino, hoje está muito doente. Teve uma crise de aneurisma e se encontra numa cadeira de rodas.

João Maia foi muito corajoso. Não é para qualquer um o trabalho que ele desenvolveu.

Àquela época, o Estado vivia uma situação de ditadura militar, em que qualquer reunião era motivo de cadeia, e a Igreja abriu as portas para que João Maia pudesse convocar os seringueiros a constituírem os seus sindicatos, fundando o primeiro sindicato ainda em 1975. Até 1983, João Maia conseguiu fundar oito sindicatos de trabalhadores rurais e, então, fundou a Federação, no dia 7 de agosto. Naquela época, os seringueiros não tinham sequer um único pedaço de terra no Estado do Acre, as terras todas eram tidas como dos sindicalistas. Hoje temos uma configuração em que, praticamente, 45% do solo acreano pertence a indígenas ou a pequenos produtores. Temos 53 projetos de assentamentos, com mais ou menos 17 mil famílias, quatro reservas extrativistas, onze reservas indígenas e, ainda, áreas de preservação.

Passados todos esses anos e as crises que tivemos, em 1985 um grupo de seringueiros, liderados por Chico Mendes, resolve fundar o Conselho Nacional dos Seringueiros, entidade criada para responder diretamente aos anseios dos seringueiros, tendo em vista que uma nova categoria de trabalhadores, a dos agricultores, tinha sido implementada dentro de uma visão de sindicalismo desempenhada por João Maia.

Chico Mendes, então, considerando que não tinha quem respondesse diretamente pelos seringueiros, funda o Conselho Nacional dos Seringueiros que passa a ter uma nova bandeira de luta, que era manter o seringueiro na sua própria terra, mas vivendo do corte da seringa e do aproveitamento do látex.

A primeira idéia de assentamento com essa característica veio em 1989, quando foi criada a Reserva Extrativista Chico Mendes, entregue a seus moradores e à sua própria sorte. Nenhum investimento governamental aconteceu. De lá para cá, ela tem apostado tudo para encontrar a sua saída econômica.

Em 1992, Juarez Leitão, então Presidente da Federação dos Trabalhadores da Agricultura no Estado do Acre – FETACRE, resolve filiar-la à CUT. Começa, então, uma articulação com os trabalhadores rurais do Pará e de Rondônia. Juntos, criam o movimento regional chamado “O Grito dos Povos da Amazônia”, de onde vem a primeira luta por crédito agrícola. Em 1989, na Constituição Federal, em seu art. 153, está estipulado que 3% do IPI e do Imposto de Renda seriam repassados para investimentos na região Amazônica, no Nordeste e no Centro-Oeste. Dessa luta, nasceu a democratização do FNO, que não fez quase nenhuma aplicação em 1989. Nos

anos 90, chegamos a investimentos na ordem de R\$50 milhões.

Dessa luta, Sr. Presidente, temos que fazer um paralelo com o que foi a CUT nacional. Ela nasceu do desejo dos trabalhadores do campo e da cidade, seja da iniciativa privada, seja do serviço público, que, saindo daquela situação da ditadura militar, gritaram pelo direito de organização sindical. Por esse direito de organização sindical, nasceu a idéia de uma Central Única dos Trabalhadores Brasileiros, ainda no início da década de 1980.

De lá veio a Conclat – Congresso Nacional da Classe Trabalhadora Brasileira. Da Conclat, a idéia da fundação da CUT, mas as divergências políticas foram mais altas e apenas parte dessas lideranças resolveu então fundar a Central Única dos Trabalhadores. Quero aqui fazer um tributo ao primeiro Presidente da Central Única dos Trabalhadores, Jair Menegheli, que assumiu a representação num momento difícil como aquele, trabalhou como ninguém, assim como a direção que a compunha. Das divergências que se viviam, do mundo que se acreditava, do Brasil que se desenhava, a CUT foi dando seus passos. Passou por todos os momentos, chegando hoje a representar cerca de mais de cinco milhões de trabalhadores filiados.

A CUT tem hoje um papel preponderante nas discussões nacionais da classe trabalhadora. Hoje também quero parabenizar o seu atual Presidente, Luiz Marinho, outro companheiro que conheci ainda nos idos da década de 1980, quando lá estava com ele o atual Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que na época era presidente do sindicato.

Sr. Presidente, quero citar alguns nomes da história do Acre.

Recordo-me de Wilson Pinheiro, primeira liderança dos trabalhadores rurais de nosso Estado, que teve sua vida tirada em razão da luta pela propriedade da terra na mão dos pequenos. Wilson Pinheiro foi o primeiro a organizar um sindicato naquela época, com todas as dificuldades que conhecemos, e chegou a filiar mais de três mil trabalhadores naquela instituição. Foi bárbara e covardemente assassinado no dia 20 de julho de 1980. Com ele esteve Luiz Inácio Lula da Silva, a quem a ditadura militar fez questão de enquadrar na Lei de Segurança Nacional, acusado de incitar os trabalhadores contra o poder constituído.

Também devemos prestar um tributo a Chico Mendes, nome que ficou conhecido em âmbito estadual, nacional e internacional. Chico Mendes sonhou com um País diferente, com o Acre liberto daquela situação, com os pequenos sendo proprietários de sua

terra e, como todos nós, sonhou com um estado de liberdade. Chico também pagou com o próprio sangue por todo esse sonho, pois foi morto com um tiro covardemente disparado no dia 22 de dezembro de 1988.

Essas pessoas fazem parte da história da classe trabalhadora acreana.

Peço autorização à Mesa para ausentar-me durante os dias 6, 7 e 8, período em que estarei no Estado do Acre participando dessas comemorações.

Sr. Presidente, era esse o pequeno tributo que queria fazer para todas as pessoas que ajudaram nessa construção. Algumas já não estão mais conosco, como João de Deus, que conviveu comigo durante muitos anos e perdeu sua vida num acidente de carro.

Parabenizamos também Regina Freitas, atual Presidente do Conselho Nacional dos Seringueiros, o Deputado Juarez Leitão dos Santos, líder seringueiro, e tantas outras lideranças do movimento seringueiro de nosso Estado.

Era o que queria dizer e agradeço a tolerância do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Senador Sibá Machado, a Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Romero Jucá e Valdir Raupp e a Sr^a Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, utilizando uma linguagem simples, clara e extremamente objetiva, Marinha, Exército e Força Aérea Brasileira elaboraram um opúsculo, intitulado A Profissão Militar, que proporciona a todos os leitores, especialmente a nós, parlamentares, uma noção precisa e contemporânea acerca das características dessa digna e singular profissão. As forças militares se vêem permanentemente envolvidas em atividades que ultrapassam em muito o mero conceito regular de trabalho. Basta lembrar que seus integrantes consagram o melhor de si dentro de uma perspectiva de ação que se desenrola durante toda uma existência e guarda enormes semelhanças com um verdadeiro magistério. E uso o termo magistério, normalmente reservado a categorias bastante específicas, como a eclesiástica e a docente, em seus distintos níveis, porque reconheço nos militares um grau especialíssimo de abdicção e desprendimento no que se refere à vida pessoal e familiar, aliada a

uma constante e incontrastável enunciação de amor e dedicação à Pátria.

E assim tem sido ao longo da gloriosa história de nossas três forças armadas, começando pelo Exército, logo passando à Marinha e, enfim, à Aeronáutica. Normalmente, aqueles que já na juventude abraçam a carreira militar, iniciam uma caminhada que se vai estender por várias décadas, em estrita observância à rigidez hierárquica e disciplinar, dentro de uma seriação de estágios e degraus previamente estabelecidos. Forma-se, assim, um comprometimento pessoal, um envolvimento vital com a caserna.

Exatamente por isso, a verdade é que precisamos acenar com estabilidade e uma autêntica perspectiva de vida digna aos jovens, muitas vezes mal saídos da adolescência, que fazem uma profissão de fé em uma carreira de Estado, e entregam, sem receio, o melhor de suas existências ao serviço pleno do País. Àqueles que décadas atrás se engajaram em nossas forças tampouco podemos faltar. Não se pode admitir, Sr. Presidente, que o Estado brasileiro, depois de ter contado com a dedicação, o talento e o empenho dos militares, simplesmente resolva empurrá-los para uma situação que não leve em conta as inúmeras peculiaridades dessa profissão.

Observe-se, e faço questão de repassar aqui alguns pontos já mencionados, para deliberadamente enfatizá-los, porque demonstram a peculiaridade da carreira, que, no exercício da profissão militar, há uma convivência próxima com o risco, pois é atividade que exige, por natureza, o comprometimento da própria vida; é também uma carreira que demanda dedicação exclusiva e gera dificuldade de eventual recolocação no mercado de trabalho. Ademais, o militar se mantém à disposição do País nas 24 horas do dia, 365 dias por ano, sem qualquer remuneração extraordinária; não pode participar de atividades políticas e vê-se sempre na iminência de ser constrangido a uma mobilidade geográfica imprevisível, em decorrência da movimentação **ex officio**. E isso tudo, sem contar a inexistência de direitos sociais assegurados a todos os trabalhadores, como adicional noturno, repouso semanal remunerado e pagamento de serviço extraordinário.

Ainda ao percorrermos o texto de A Profissão Militar, vemos veiculado, de maneira sucinta, o resultado de pesquisa realizada em 13 países, em três continentes. O trabalho evidencia que, em todos esses países, dentre os quais Estados Unidos, Grã-Bretanha, Argentina e África do Sul, os militares têm um regime previdenciário próprio, a exemplo do que ocor-

re no Brasil atualmente e que, por todas as razões, deve ser mantido.

Mas, enfim, Sr. Presidente, ao destacar essa oportuna iniciativa de nossas Forças Armadas de fazer circular a publicação *A Profissão Militar*, quero salientar, ainda uma vez, minha firme convicção na singularidade, relevância e imprescindibilidade de seus serviços ao Brasil. E disso posso dar testemunho pessoal, pois, como Governador de Roraima, acompanhei de perto o correto e eficaz desempenho de nossas forças e pude constatar a permanente disposição de auxiliar as autoridades constituídas e os brasileiros que constroem sua vida nos limites do Brasil, com todas as precariedades materiais que uma unidade federada nova encerra.

Concluo, porém não posso deixar de registrar a recente manifestação do líder do PT nesta Casa, o eminente Senador Tião Viana, que garantiu que os recursos destinados às Forças Armadas não sofrerão contingenciamento em 2004, o que, embora não resolva os dilemas enfrentados na atualidade, pelo menos será um alento às restrições impostas às nossas três armas.

Muito obrigado.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Eletronorte tem importante presença em meu Estado, Rondônia, contribuindo para o seu desenvolvimento. Além de ter construído a hidrelétrica de Samuel, a maior central elétrica de Rondônia, próxima a Porto Velho, a Eletronorte constrói e opera as principais linhas de transmissão do Estado.

A empresa mobiliza-se, agora, para mais uma ação em favor de Rondônia, a qual, no entanto, para que se realize, necessitará do apoio do Governo Federal. Trata-se da interligação elétrica entre Rondônia e uma região da Bolívia que fica próxima a nossa fronteira.

Não é projeto muito ambicioso em suas dimensões físicas, mas incorpora apreciável avanço político. Não envolve apenas vender alguma energia elétrica para a Bolívia, mas, sim, dar um passo significativo de integração de interesses mútuos, naquela região de fronteira, com repercussões positivas para o Estado de Rondônia e para o Brasil.

No ano passado, melhorou acentuadamente o suprimento de energia elétrica a Guajará-Mirim, cidade rondoniense que se situa junto à fronteira com a Bolívia. Guajará-Mirim, agora, é servida, e bem servida, por uma linha de transmissão de 138 quilovolts. Essa linha, de pouco mais de 100 quilômetros, parte

de Abunã, no norte do Estado, ponto intermediário da ligação elétrica em 230 quilovolts entre Porto Velho e Rio Branco, a capital do Acre. A nova linha de transmissão para Guajará-Mirim tem capacidade para transportar 40 megawatts de energia, enquanto a cidade está longe de precisar de todo esse montante.

Ora, as autoridades bolivianas, a partir dessa nova situação, demonstraram interesse na compra de energia elétrica brasileira, para abastecer duas cidades bolivianas próximas a Guajará-Mirim: Guyaramerin e Riberalta. É uma interligação que se poderá fazer com linhas de 69 quilovolts, totalizando menos de 100 quilômetros. Note-se que 69 quilovolts, nos padrões brasileiros, é uma tensão moderada, até modesta, característica de interligações municipais ou intermunicipais.

Em vista do interesse boliviano, a Eletronorte procurou levantar os dados físicos, técnicos e financeiros envolvidos, para que fosse possível encaminhar a questão para o Governo Federal e assessorá-lo no que tange ao projeto. Assim, foram desenvolvidos pela empresa estudos preliminares para a interligação. O custo estimado total do investimento, incluindo linhas de transmissão, subestações e equipamento de conversão de frequência, não passa de 25 milhões de reais. Custo modesto, a meu ver, em face do resultante efeito de integração de interesses, além do fato de que é custo recuperável, ao longo do tempo, pela venda de energia elétrica.

Note-se que o estudo da Eletronorte foi bastante pormenorizado. Um grupo de técnicos da empresa visitou a região de Guyaramerin e Riberalta, levantou o potencial de expansão do consumo de energia elétrica dessas localidades, as condições topográficas para a implantação das linhas, o apoio possível das estradas locais para a execução da obra, e vários outros fatores. De maneira que o Governo brasileiro terá todos os dados para se posicionar rápida e realisticamente sobre o projeto.

Há, pois, base sólida para uma tomada de decisão por parte do Governo, decisão que espero seja ágil e positiva.

As vantagens para os dois países são evidentes. O projeto será um estímulo para o incremento das boas relações em geral, do intercâmbio comercial em particular, e da cooperação na área de fronteira, em especial, hoje tão importante para a segurança pública no Brasil, matéria de destaque nas políticas públicas brasileiras.

Além disso, projetos integrativos e de cooperação, da natureza da interligação elétrica Brasil-Bolívia, podem dar uma contribuição positiva bem especí-

fica, no âmbito da negociação em curso entre Brasil e Bolívia, no que diz respeito ao fornecimento de gás natural boliviano ao Brasil. Sabemos que o ambicioso esquema formulado pelo Governo passado, de utilização do gás boliviano, depara-se, hoje, com grandes dificuldades, dada a desvalorização do real que ocorreu nos anos mais recentes. A Bolívia quer vender o gás, mas o Brasil precisa repactuar os preços inicialmente definidos em dólar, e que se tornaram inviáveis para a economia brasileira.

Projetos de cooperação e de integração entre os dois países poderiam ser o fator decisivo para desatar o atual impasse que se formou em torno do fornecimento de gás boliviano ao Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, é com muita convicção e segurança que defendo a interligação elétrica Brasil-Bolívia via Guajará – Mirim, em Rondônia. Não se trata de algum megaprojeto, de algo excessivamente ambicioso, mas de plano prático, facilmente realizável, de resultados locais imediatos e de benéficas e difusas repercussões positivas no relacionamento entre os dois países. Resultados benéficos esses que constituirão um orgulho para o Estado de Rondônia, que se verá na posição de um participante plenamente cooperativo, de contribuidor voluntário para o que é, simplesmente, uma idéia muito boa.

Deixo aqui consignado, portanto, Sr. Presidente, meu apelo ao Governo Federal, meu apelo à Ministra Dilma Rousseff, do Ministério de Minas e Energia, meu apelo ao Ministério das Relações Exteriores, para que ao projeto de interligação elétrica Brasil-Bolívia em Guajará-Mirim seja dado apoio pleno e um encaminhamento expedito.

Muito obrigado.

“Tirando o corpo fora”

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, venho neste momento a esta tribuna para, destacar artigo da jornalista Dora Kramer, da coluna do **Jornal do Brasil**, do dia 31 de julho de 2003.

O texto é de extrema propriedade visto a época de conflitos que estamos vivendo sem termos tido ainda nenhuma manifestação prática por parte dos nossos Governantes.

Por isso solicito a inclusão nos Anais da Casa da coluna, da referida jornalista.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

Tirando o corpo fora

O poder público, na União e nos Estados, começa se envolver num jogo de empurra onde, cada um a seu modo, tenta afastar os respectivos corpos da responsabilidade de lidar com a agressividade crescente dos movimentos dos sem-terra e sem-teto.

Não bastassem os conflitos já existentes, agora estabelece-se um embate de autoridades em que vigoram as velhas trocas de acusações e transferências mútuas de responsabilidades.

Se é fato que o governo federal alimentou a ousadia dos manifestantes ao dar a eles a impressão de que são parceiros de um acordo tácito, é verdade também que os governadores de estado comportam-se como se a eles não coubesse obrigação alguma.

O governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, e o ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, estão em vias de trocar desaforos tal a subida do tom das declarações de ambos nos últimos dias. Digamos que Dirceu tenha razão quando diz que a situação no Pontal do Paranapanema é de gravidade anterior ao governo Luiz Inácio da Silva e que, há 20 anos, nenhum governador foi capaz de encontrar uma solução. Nem por isso Geraldo Alckmin deixa também de ter motivos concretos para apontar a existência de um “espetáculo de invasões” e de cobrar das autoridades federais mais que palavras, “gestos práticos”.

Durante anos isso aconteceu no Rio de Janeiro. O governo local sistematicamente recorreu ao estratagema do empurra para justificar o aumento da criminalidade sob seu nariz. Agora, algo semelhante ocorre em âmbito nacional.

Do governo federal não se ouviu ainda uma única afirmação de que a reforma agrária não se fará a poder de invasões, e os governadores fingem-se de mortos na aplicação do poder de polícia. Não resguardam as propriedades ameaçadas de invasão e não garantem o cumprimento de ordens judiciais.

Agora mesmo, em Pernambuco, uma área a 64 quilômetros de Recife está ocupada pelos sem-terra, que prometem “resistir”

a despeito da existência de uma ordem do Tribunal de Justiça determinando uma reintegração de posse decretada há seis anos.

Não obstante o MST pernambucano seja um dos mais radicalizados, não se ouviu a voz do governador Jarbas Vasconcelos a respeito, como também não se tem notícia de que o governador Aécio Neves tenha feito qualquer movimento no sentido de impedir a depredação de uma propriedade em Unai.

Do Paraná, manifesta-se o governador Roberto Requião apenas para convalidar atos como bloqueios de pedágios. E assim repete-se país afora uma inação coletiva, quando a exigência é de uma ação conjunta.

Os governadores reclamam do governo federal uma atitude firme. Quanto a esta necessidade, ninguém tem dúvida, a não ser aqueles que resolveram por bem adotar o expediente da avestruz, enfurnar as cabeças no chão e considerar que o que vemos é fruto de uma exacerbação ideológica, de uma deformação mórbida em favor da repressão aos fracos e oprimidos.

Os chefes de executivos estaduais cobram firmeza, mas usam a mesma energia meramente retórica que faz ministros considerarem que há exagero na avaliação sobre o potencial de desorganização política, social e econômica que o presente quadro encerra.

Guardadas as naturezas biográficas dos personagens, trata-se do mesmo filme em cartaz no Rio de Janeiro, quando os banqueiros do bicho eram absorvidos com naturalidade como parte integrante da sociedade, beneméritos de boas causas no país do carnaval e do futebol.

Por mais um tempo, os fora-da-lei dos morros foram tidos como heróis. Afinal, sustentavam, organizavam e beneficiavam as comunidades. E isso sob os auspícios do poder público que, com acordos não escritos de suposta limitação de agressões, acreditava manter a situação sob controle e o risco no nível do aceitável.

Por essas e por outras é que o Brasil já deveria ter aprendido que com lei não se brinca. A quebra da legalidade se dá desde o primeiro instante em que a norma é infringida – seja qual for a origem social, a opção

ideológica ou a natureza dos propósitos do infrator.

O princípio constitucional da igualdade anula o conceito de meia agressão à lei. Assim como não existe um processo de medição pelo qual estabelece-se o limite para o atropelo da ordem jurídica, que não aceita o pressuposto dos meios como justificativa aos fins.

O ministro da Justiça diz que o governo estará “pronto para agir assim que houver quebra da legalidade”, os governadores cobram o cumprimento da lei como se desta tarefa estivessem desobrigados; e a população, não demora, poderá se perguntar se, afinal de contas, ninguém será chamado às falas por descumprimento das respectivas responsabilidades.

Coluna do Jornal do Brasil, de 31 de julho de 2003.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 1999

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *altera dispositivos dos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal* (cria condições orçamentárias para garantir a conclusão de obras públicas em andamento), tendo

Parecer sob nº 316, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Requião, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador

Osmar Dias, que *altera a redação dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição Federal, dispondo sobre a competência do Congresso Nacional para apreciar os atos de outorga e renovação de concessão e permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens*, tendo

Parecer favorável, sob nº 384, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2001 (nº 2.973/2000, na Casa de origem), que *dá nova redação à alínea “e” do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a Cabo e dá outras providências* (disponibilidade de um canal universitário para uso compartilhado de instituições de ensino superior nas áreas de prestação do serviço), tendo

Parecer sob nº 601, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral, favorável, com a Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

– 4 –

REQUERIMENTO Nº 396, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 396, de 2003, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 402, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 402, de 2003, da Senadora Fátima Cleide, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2003, com os Projetos de Lei do Senado nºs 216, de 1999, e 271, de 2000, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 422, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 422, de 2003, da Senadora Heloísa Helena, solicitando que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de

2001, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 427, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 427, de 2003, do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 73, de 2002, e 21, de 2003, por regularem a mesma matéria.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 428, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 428, de 2003, do Senador César Borges, solicitando a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, com as de nºs 77, de 1999; 22 e 28, de 2000, que já se encontram apensadas, por regularem a mesma matéria.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 513, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 513, de 2003, da Senadora Fátima Cleide, solicitando, nos termos do art. 224 da Constituição, combinado com os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.389, de 1991, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, seja submetido à apreciação do Conselho de Comunicação Social.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 49 minutos.*)

Ata da 90ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 5 de agosto de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim,
Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma e Papaléo Paes*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 626, DE 2003

Com fulcro no art. 222, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeira-se consideração de voto de louvor à proposta do ex-Chanceler israelense Shimon Peres de internacionalização da parte antiga da cidade de Jerusalém, com vistas à cessação das hostilidades árabe-israelenses.

Justificação

A solução definitiva para o impasse entre árabes e israelenses somente será possível com a reconsideração do **status** jurídico da cidade de Jerusalém, disputada por ambos os povos. Os diversos planos de paz pretéritos para o Oriente Médio incluíram o assunto na agenda de negociação, sem que se tenha chegado a solução de consenso. O plano de paz em curso, promovido pelas Nações Unidas, pelos Estados Unidos, pela União Européia e pela Rússia, países que integram o chamado “Quarteto Ministerial para o Oriente Médio”, intitulado “Estrada para Paz”, prevê o debate sobre o novo **status** de Jerusalém tão-somente na terceira fase de negociações, a ocorrer entre nos anos de 2004 e 2005.

O pleito em tela é antigo. Já em 1947, a comunidade internacional, por intermédio da Assembléia Geral das Nações Unidas, demonstrou sua preocupação com o **status** jurídico da cidade sagrada e sua influência no processo de paz, com a emissão da Resolução nº 181 (II), que determinava a colocação da cidade sob a tutela da ONU, com base no artigo XII de sua carta constitutiva, o que passou a ser chamado a “internacionalização” de Jerusalém.

Com a Resolução nº 303, a Assembléia Geral reafirmou essa intenção, solicitando ao Conselho de Tutela que complementasse o Estatuto de Jerusalém e proce-

desse imediatamente ao seu cumprimento. Em 4 de abril de 1950, o Conselho de Tutela aprovou Estatuto, mas logo chegou à conclusão de que nenhum dos dois Estados estaria disposto a implementar o projeto, já que Israel já tinha transferido seus escritórios ministeriais para Jerusalém e tinha proclamado a cidade sua capital. Desde então, nenhuma medida efetiva foi tomada pelas Nações Unidas para pôr em vigor a Resolução nº 181.

Eis que na segunda quinzena do mês de julho deste ano, o ex-Chanceler, ex-Primeiro Ministro, sucessor do líder israelense Ytzahk Rabin, assassinado devido ao seu compromisso e sua atitude moderada a favor da paz, e Prêmio Nobel da Paz de 1994, Shimon Peres, propôs a divisão da parte moderna de Jerusalém entre árabes e israelenses e a internacionalização da parte antiga da cidade, a qual seria colocada sob a administração da ONU. Resgata, com isso, antiga idéia, nascida nas Nações Unidas, que muito contribuirá para o estabelecimento definitivo da paz na região. A proposta, partida de um líder político de Israel, torna-se ainda mais significativa, haja vista que as resistências à internacionalização de Jerusalém têm origem, sobretudo, israelense, em razão do fato de que a cidade foi, por mais de 3.300 anos, a capital dos judeus. Peres demonstra, com essa atitude, o forte valor de um líder comprometido com a solução imediata de um conflito secular que tem vitimado seu povo e exaurido seus recursos emocionais.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003. – Senador **Hélio Costa**.

(À Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 627 DE 2003

Requeiro, nos termos do Inciso 1º do Art. 397 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado o Senhor ANTÔNIO PALOCCI FILHO, Ministro de Estado da Fazenda, para prestar esclarecimentos sobre a necessidade ou não de um novo acordo da República Federativa do Brasil com o Fundo Monetário Internacional e caso confirme-se a imprescindibilidade, quais as perspectivas de negociação de cláusulas que possam garantir volumes maiores de recursos para investimentos.

Sala das Sessões 5 de agosto de 2003. – Senadora **Ideli Salvatti**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento que acaba de ser lido faz menção a um convite. Entretanto, é fundamentado nos dispositivos regimentais referentes a convocação. Isso posto, a matéria será publicada e incluída em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255, II, “c”, item IX, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 305, DE 2003

Acrescenta título, com três artigos, ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal –, e artigo ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, para disciplinar a realização de investigações policiais preparatórias, determinar o seu sigilo, bem como tipificar o crime de violação de sigilo policial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal –, passa a vigorar acrescido dos seguintes título e artigos:

Título II-A – Das Investigações Preparatórias

Art. 23-A. A autoridade policial poderá, de ofício ou mediante requerimento do Ministério Público, realizar atividades de investigação preparatórias à instauração do inquérito policial.

Art. 23-B. Não pode haver indiciamento ou prisão de indiciado exclusivamente com base nas investigações preparatórias.

Art. 23-C. As investigações preparatórias são sigilosas, delas podendo tomar conhecimento somente os policiais nelas envolvidos, membros do Ministério Público e o juiz competente para autorizar as medidas necessárias a sua realização.

Parágrafo único. A autoridade policial, mediante autorização do juiz, poderá prestar informações incorretas e falsas sobre a realização e o andamento de investigações preparatórias, sempre que essas informações possam facilitar as investigações.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Violação de sigilo policial

Art. 343-A. Divulgar indevidamente informações sobre investigações policiais preparatórias ou inquéritos policiais:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Se o agente pretende dificultar ou impedir o andamento das atividades policiais:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O combate ao crime organizado frequentemente exige um trabalho demorado e paciente dos órgãos policiais, que gradualmente devem coletar evidências e preparar o caminho para os futuros inquéritos policiais e ações penais. Contudo, o Código de Processo Penal disciplina apenas o inquérito policial propriamente dito, fazendo-se necessário dispor também sobre as investigações preparatórias à sua instauração.

Por outro lado, é notório que a divulgação precipitada de informações sobre essas investigações pode em muito prejudicá-las, freqüentemente esvaziando-as de qualquer eficácia. Assim, é mister também incluir no Código Penal, no capítulo atinente aos crimes contra a administração da justiça, dispositivo criminalizando essa divulgação, com especial severidade quando haja o objetivo de dificultar as investigações.

Em face dessas observações, conto com o assentimento de meus pares para a aprovação deste projeto, que consideramos útil e necessário à plena realização da justiça.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003. – **Ney Suassuna**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 OUTUBRO DE 1941 (*)

Código de Processo Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Art. 23. Ao fazer a remessa dos autos do inquérito ao juiz competente, a autoridade policial oficiara ao Instituto de Identificação e Estatística, ou repartição congênera, mencionando o juízo a que tiverem sido

distribuídos, e os dados relativos à infração penal e à pessoa do indiciado.

• Vide Decreto-Lei nº 3.992, de 10 de dezembro de 1941, sobre estatísticas criminais.

• Vide arts. 40 e 41 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 sobre ação penal nos crimes de imprensa.

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Art. 343. Dar, oferecer, ou prometer dinheiro ou qualquer outra vantagem a testemunha, perito, tradutor ou intérprete, para fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade em depoimento, perícia, tradução ou interpretação, ainda que a oferta ou promessa não seja aceita:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, aplica-se a pena em dobro.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania – Decisão Terminativa)*

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003

Acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 73-A. Manter informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.

Pena – Detenção, de um a seis meses, ou multa.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Código de Defesa do Consumidor dispõe, em seu art. 43, sobre as condições para a criação e a manutenção de bancos dados e cadastros de consumidores.

O referido dispositivo determina que os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão (§ 1º) e que a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele (§ 3º).

O consumidor tem o direito de acesso às informações e dados pessoais de consumo arquivados sobre ele (**caput**), assegurando-se-lhe, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, o direito de exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de cinco dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas (§ 3º).

O CDC também determina que os cadastros e dados de consumidores não poderão conter informações negativas referentes a período superior a cinco anos (§ 1º).

Tendo em vista a repercussão negativa da inclusão do nome do consumidor nesses cadastros e bancos de dados, com sérias implicações no acesso ao crédito, o legislador – além de estabelecer, como já se mencionou, as condições para sua criação e manutenção – criminalizou algumas condutas relacionadas a essa atividade.

Assim, o art. 72 do CDC dispõe que é crime, sujeito à pena de detenção de seis meses a um ano ou multa, impedir ou dificultar o acesso do consumidor às informações que sobre ele constem em cadastros, banco de dados, fichas e registros, enquanto que o art. 73 determina que deixar de corrigir imediatamente informação sobre consumidor constante de cadastro, banco de dados, fichas ou registros que sabe ou deveria saber ser inexata é crime, sujeito à pena de detenção de um a seis meses ou multa.

Entendemos que a manutenção de informações negativas sobre o consumidor em cadastros e bancos de dados por período superior a cinco anos é tão condenável como as condutas criminalizadas pelo CDC, motivo pelo qual estamos propondo sua inclusão no rol das infrações penais previstas nesse diploma legal.

Essa medida certamente contribuirá para que os responsáveis por cadastros e bancos de dados de consumidores, especialmente os serviços de proteção ao crédito, tomem as precauções necessárias para assegurar que estejam conforme a legislação, o que resultará em benefício ao consumidor, muitas vezes prejudicado pelo fornecimento de informações indevidas a seu respeito.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003. – Senador **Valmir Amaral**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Código de Defesa do Consumidor

Art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

§ 1º Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a cinco anos.

§ 2º A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.

§ 3º O consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de cinco dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas.

§ 4º Os bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, os serviços de proteção ao crédito e congêneres são considerados entidades de caráter público.

§ 5º Consumada a prescrição relativa à cobrança de débitos do consumidor, não serão fornecidas, pelos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, quaisquer informações que possam impedir ou dificultar novo acesso ao crédito junto aos fornecedores.

Art 72. Impedir ou dificultar o acesso do consumidor às informações que sobre ele constem em cadastros, banco de dados, fichas e registros:

Pena – Detenção de seis meses a um ano ou multa.

Art 73. Deixar de corrigir imediatamente informação sobre consumidor constante de cadastro, banco de dados, fichas ou registros que sabe ou deveria saber ser inexata:

Pena – Detenção de um a seis meses ou multa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício do Presidente do Conselho de Comunicação Social que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

OF.CCS Nº 60/2003

Brasília, 4 de agosto de 2003

Exmº Sr.
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do artigo 8º do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social, que em sua 6ª Reunião, realizada nesta data, o Conselho recebeu a comunicação de renúncia do Senhor Carlos Roberto Berlinck ao mandato de Suplente de Representante das Empresas de Imprensa Escrita.

Respeitosamente. – Conselheiro **José Paulo Cavalcanti Filho**, Presidente

Associação Nacional de Editores de Revistas

FUNDADA EM 1986

FILIADA A FIPP - FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE LA PRESSE PÉRIODIQUE

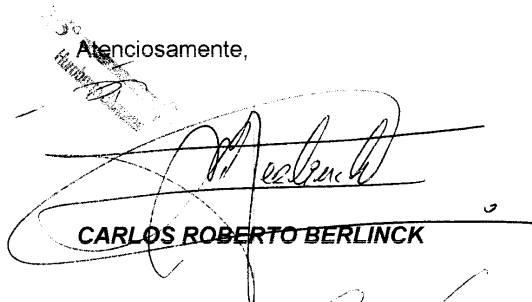
São Paulo, 16 de julho de 2003

Ilmo Sr. José Paulo Cavalcanti Filho
D.D. Presidente do Conselho de Comunicação Social
A/C da Secretaria Geral da Mesa do Senado Federal
Ref.: Comunicação de Renúncia

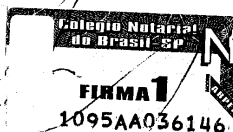
Prezado Sr. José Paulo

Como Ex-Presidente da ANER – Associação Nacional de Editores de Revistas, venho comunicar ao Conselho de Comunicação Social de acordo com o capítulo 3, artigo 08 do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social minha renúncia ao cargo de Suplente do representante de empresas da imprensa escrita.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO BERLINCK

RECONHECO, por este documento 001 firma(s) de:
CARLOS ROBERTO BERLINCK, 22/07/2003, EM TESTE PLÚMBO DA VERDADE.
OSÉAS LOPES LIMA-FRANCISCO COLETTI-CARLOS E. CELESTINO-WAGNER Y. DA SILVA
AILTON N. DA SILVA (ESCREVENTES) Custas: R\$ 1.000,00 - - - - - CARINHO: 623741



O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.) – O expediente lido vai à publicação e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, Mensagem do Senhor Presidente da República que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte

Mensagem nº 155, de 2003 (nº 360/2003, na origem), de 31 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2003 (nº 1.152/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações, sancionado e transformado na Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 20, de 2003**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o **Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2003** (nº 2.397/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar servi-*

ço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, "c", do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido

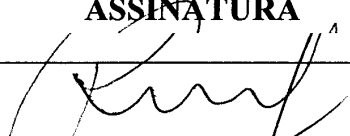
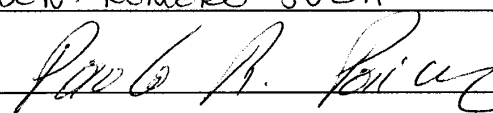
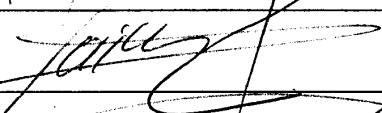
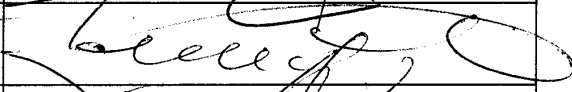
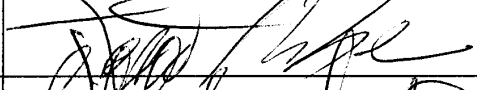
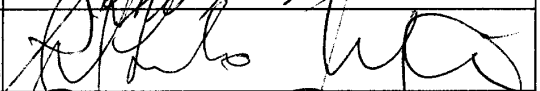
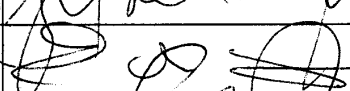

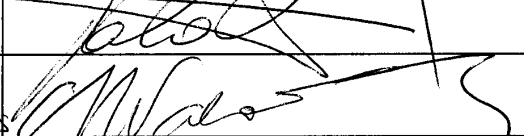
RECURSO Nº 20, DE 2003

Requeremos, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2003, que "Aprova o ato que outorga concessão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina", seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2003 – Senador **Leonel Pavan**, PSDB/SC

Requerimento, de autoria do Senador Leonel Pavan, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 247/2003, que "Aprova o ato que outorga concessão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garopaba, SC, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Em 1º de agosto de 2003.

| NOME DO SENADOR | ASSINATURA |
|---|--|
| SEN. ROMERO JUCA |  |
|  |  |
| SEN. GARIBALDI ALVES |  |
| SEN. JOÃO RIBEIRO |  |
| SEN. GILBERTO MESTRINHO |  |
| SEN. EDUARDO S. CAMPOS |  |
| SEN. PAULO OCTAVIO |  |
| SEN. ANTONIO C. VALADARES |  |

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2000** (nº 92/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissora Sarandiense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2001** (nº 521/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Matogrossense Rádio Educadora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2002** (nº 1.670/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Colares (Rádio Comunitária Rosário FM Stereo) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colares, Estado do Pará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2002** (nº 1.587/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipê, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 595, de 2002** (nº 1.636/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Loyola de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 655, de 2002** (nº 1.758/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fida – Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatu, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2002** (nº 1.902/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos de Santa Rita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 673, de 2002** (nº 1.785/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radio-

difusão Comunitária Montes Claros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 678, de 2002** (nº 1.791/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas – SC – ACCRT, Bairros Joáia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 692, de 2002** (nº 1.824/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de São Pedro da União (Acaspu) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 697, de 2002** (nº 1.829/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária do Bairro de Lages a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 701, de 2002** (nº 1.849/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Libermann FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiabeira, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 709, de 2002** (nº 1.864/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Araripe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araripe, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 729, de 2002** (nº 1.927/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Esportiva e Turística de Igaratá – Aceti a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igaratá, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 742, de 2002** (nº 1.815/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Portuense de Rádio e TV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 749, de 2002** (nº 2.109/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esportiva e Cultural dos Amigos de São Vicente de Férrer – MA a executar serviço de radiodifusão co-

munitária na cidade de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 756, de 2002** (nº 1.744/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Cidade de Itajubá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 759, de 2002** (nº 1.841/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Uberlândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 769, de 2002** (nº 2.112/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Sintonia Cultural para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2003** (nº 1.978/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa de Comunicações de Pedreira para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Amparo, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2003** (nº 2.005/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Educativa Serro Azul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2003** (nº 2.052/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Vale do Aço Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2003** (nº 1.280/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto de Ensino Profissionalizante Santo Antônio da Cachoeira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2003** (nº 1.885/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Melgassense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2003** (nº 1.886/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Academia Cultural de Santa Helena – Acult-STH/PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2003** (nº 1.936/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2003** (nº 1.937/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada-SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2003** (nº 1.938/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente – Centenário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabatinga, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2003** (nº 1.976/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Martinho Prado Júnior a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2003** (nº 1.981/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2003** (nº 1.918/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Família de Viradouro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2003** (nº 1.994/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural da Zona Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2003** (nº 2.027/2002, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2003** (nº 2.036/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipuina, para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2003** (nº 2.040/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Rio Casca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2003** (nº 2.047/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Asvip – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2003** (nº 2.049/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Tropical FM de Vera – MT (ACRT / FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2003** (nº 2.062/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Alvorada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2003** (nº 2.090/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Futura FM Minas Cidade de Monte Santo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2003** (nº 2.102/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária FM Rio Neves de São Raimundo das Mangabeiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2003** (nº 2.104/2002, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró Campus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 2003** (nº 2.106/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Feitoria FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 2003** (nº 2.110/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Abemce – Associação do Bem Estar do Menor de Chaval-CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chaval, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2003** (nº 2.117/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação das Mulheres Mamonenses – AMM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Espinosa, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2003** (nº 2.133/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Amigos da Zona Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 2003** (nº 2.137/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos de Cabo Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2003** (nº 2.142/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Caraguatatuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 2003** (nº 2.145/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição – Rádio Millenium a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pereiras, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2003** (nº 1.962/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio FM de Pimenta Bueno a executar servi-

ção de radiodifusão comunitária na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2003** (nº 1.985/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Joanopolense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2003** (nº 2.215/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dianópolis, Estado de Tocantins;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2003** (nº 2.105/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural, Educativa e Artística de Brumadinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2003** (nº 2.222/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Primavera FM de Guariba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guariba, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2003** (nº 2.223/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à KMR – Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaí, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2003** (nº 1.970/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Agreste de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2003** (nº 2.300/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Stênio Congro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2003** (nº 2.506/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Vingt Rosado para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2003** (nº 2.301/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Calmerinda Lanzillotti para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília (Ceilândia), Distrito Federal;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2003** (nº 2.405/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural de Colorado para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Colorado, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2003** (nº 2.383/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Amazônia Viva para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2003** (nº 1.745/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidadã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2003** (nº 1.738/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RB – Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2003** (nº 2.358/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Padre Ezequiel Ramim para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2003** (nº 1.708/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Nassau – Editora, Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2003** (nº 2.224/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM da Barra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2003** (nº 2.403/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação

de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 308, de 2003** (nº 1.736/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Studio G Comunicação e Marketing Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaraguá, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2003** (nº 2.406/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Cruz de Malta Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2003** (nº 869/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *Fundação Nagib Haickel* para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Luís, Estado do Maranhão;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 326, de 2003** (nº 2.277/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Miráí FM Stéreo Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Miráí, Estado de Minas Gerais.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os textos finais

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 528, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Colares (Rádio Comunitária Rosário FM Stereo) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colares Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 101, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Colares (Rádio Comunitária Rosário FM Stereo) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de ra-

diodifusão comunitária, na cidade de Colares, Estado do Para.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Duciomar Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 594, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipê Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 204, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipê a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ipê, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente – **Osmar Dias**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 595, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Loyola de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 332, de 25 de junho de 2001, que autoriza a Associação Loyola de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 655, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a FIDA – Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 304, de 16 de maio de 2001, que autoriza a FIDA – Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente, Senador **Reginaldo Duarte**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 666, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos de Santa Rita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 803, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação dos Amigos de Santa Rita a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente, Senador **Edison Lobão**, Relator (ad hoc)

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 673, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Mon-

tes Claros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 475, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Montes Claros a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente, Senador **Hélio Costa**, Relator

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 678, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas – SC – ACCRT, Bairros Joáia, XV de Novembro, Centro Areias e Praça a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tijucas, Estados de santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 848, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas – SC – ACCRT, Bairros Joáia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, a cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Leonel Pavan**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 692, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de São Pedro da União (ACASPU) a executar serviço de

radiodifusão comunitária na cidade São Pedro da União, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 713, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de São Pedro da União (ACASPU) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Helio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 697, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária do Bairro de Lages a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 746, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária do Bairro de Lages a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar dias**, Presidente – **Leomar Quintanilha**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 701, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Libermann FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiabeira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 341, de 28 de junho de 2001, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Libermann FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Goiabeira. Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 08 de julho de 2003 – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 709, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Araripe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araripe, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 552, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação De Desenvolvimento Comunitário de Araripe a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Araripe, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 8 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 729, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Esportiva e Turística de Igaratá – A.C.E.T.I. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igaratá, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 20, de 8 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Cultural, Esportiva e Turística de Igaratá – A.C.E.T.I. a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Igaratá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Leomar Quintanilha**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 742, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Portuense de Radio e TV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 601, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Portuense de Rádio e TV a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 749, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esportiva e Cultural dos Amigos de São Vicente de Férrer – MA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 543, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Esportiva e Cultural dos Amigos de São Vicente de Férrer – MA, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator, *ad hoc*.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 23, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza o Instituto de Ensino Profissionalizante Santo Antônio da Cachoeira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 709, de 14 de novembro de 2000, que autoriza o Instituto de Ensino Profissionalizante Santo Antônio da Cachoeira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 39, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Melgassense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 655, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Melgassense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 40, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Academia Cultural de Santa Helena – ACULT-STH/PR a executar serviço de ra-

diodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 673, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Academia Cultural de Santa Helena – ACULT-STH/PR, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Íris de Araújo**, Relatora (ad hoc).

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 50, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 503, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 51, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada – SP, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 548, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada – SP, a executar, pelo prazo de dez anos,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Íris de Araújo**, Relatora.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 52, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente – Centenário, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabatinga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 550, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente – Centenário a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Tabatinga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 63, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 111, de 6 de março de 2001, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 66, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Família de Viradouro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 765, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Família de Viradouro a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de Julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente. – Relator, **Jonas Pinheiro**.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 71, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural da Zona Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 784, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural da Zona Norte a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de Julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente. – Relator, **Hélio Costa**.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 78, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 477, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de Julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente. – **José Jorge**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 80, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipuina, para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 554, de 13 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipuina, para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de Julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente. – **Aelton Freitas**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 88, DE 2003**

Aprova ato que autoriza a ASVIP – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 467, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a ASVIP – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula a executar, pelo

prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente. – **Aelton Freitas**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 95, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação comunitária Rádio Tropical FM de Vera-MT (ACRT/FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Tropical FM de Vera-MT (ACRT/FM) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente. – Relator, **Jonas Pinheiro**.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 99, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Alvorada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 721, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Alvorada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 107, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária FM Rio Neves de São Raimundo das Mangabeiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 110, de 6 de março de 2001, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária FM Rio Neves de São Raimundo das Mangabeiras a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Edison Lobão**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 109, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró Campus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caxias do Sul Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 302, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Pró Campus a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Hélio Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 111, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Feitoria FM a

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 474, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Feitoria FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Duciomar Costa**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 114, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ABEMCE – Associação do Bem Estar do Menor de Chaval – CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chaval, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 569, de 24 de setembro de 2001, que autoriza a ABEMCE – Associação do Bem Estar do Menor De Chaval–CE a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Chaval, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 117, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação das Mulheres Mamonenses – AMM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Espinosa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 677, de 14 de novembro de 2001, que autoriza

a Associação das Mulheres Mamonenses – AMM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Espinosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 125, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos da Zona Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 96, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação dos Amigos da Zona Norte a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Garibaldi Alves Filho**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 127, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos de Cabo Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 83, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação dos Amigos de Cabo Verde a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 128, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação comunitária Caraguatatuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 106, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Caraguatatuba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eurípedes Camargo**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 130, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição – Rádio Millenium a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pereiras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 26, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição – Rádio Millenium a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pereiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eurípedes Camargo**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 145, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio FM de Pimenta Bueno a executar serviço de radiodifusão

na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 86, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio FM de Pimenta Bueno a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 146, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Joanopolense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 684, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Joanopolense, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 08 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator (*ad hoc*).

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 154, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dianópolis, Estado de Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 222, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão

a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Dianópolis, Estado de Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 08 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **João Ribeiro**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 161, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural, Educativa e Artística de Brumadinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 472, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural, Educativa e Artística de Brumadinho a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 08 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes pela ordem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, como Líder da Minoria, peço a minha inscrição no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª fica inscrito.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª fica inscrita em primeiro lugar.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Fica V. Exª inscrita como segunda oradora para uma comunicação inadiável.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª fica inscrito para uma comunicação inadiável nos termos do Regimento Interno.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan pela ordem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, no caso de ausência de uma Senadora ou de um Senador inscritos, que são as Senadoras Heloísa Helena e Lúcia Vânia e o Senador Jonas Pinheiro, eu gostaria de ser o próximo a falar no período das comunicações inadiáveis.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª, que foi eleito com uma grande votação em Santa Catarina, nesta situação é o primeiro suplente.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Digo ao Senador que, no meu lugar, hoje é impossível.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PL no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Vamos intercalar com os oradores inscritos.

O Senador José Maranhão pediu a palavra, pela ordem, para fazer sua inscrição.

Fica V. Exª inscrito para o uso do horário da Liderança do PMDB.

A Mesa fará isso intercaladamente com os oradores inscritos. O direito de V. Exª está assegurado no Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Heráclito Fortes, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, alínea “a”, do Regimento Interno, pela Liderança da Minoria.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o tempo é curto para que discutamos assunto de tamanha gravidade, mas importa aqui, acima de tudo, fazermos um alerta ao Senado, que precisa se posicionar diante de um problema cuja gravidade vem-se aprofundando: a crise nos Municípios brasileiros. Hoje mesmo, centenas de prefeituras estão fechando as portas num gesto de protesto pela queda nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, mas também num pedido de socorro para que algo seja feito a fim de reverter a situação de penúria em que se encontram. Hoje e nos próximos dias, centenas de Prefeitos estarão em Brasília e esperam de nós uma solução.

Não defendo a decisão extrema de muitos deles de fecharem as portas dos Executivos municipais e suspenderem o funcionamento de repartições e os serviços à população. Como os membros do Poder Judiciário, são eles também parte de um Poder e não podem simplesmente cruzar os braços. Mas não posso ignorar suas dificuldades, como também não posso deixar de dar razão a boa parte de suas reivindicações.

A queda nos repasses constitucionais do FPM vem se acentuando nos últimos três meses, em decorrência, sobretudo, da redução na atividade econômica do País. A exacerbação da política de arrocho está atingindo de forma cruel cerca de 70% dos mais de 5.500 Municípios brasileiros, que têm no FPM a sua principal fonte de recursos.

Em comparação com o primeiro semestre do ano passado, as prefeituras receberam, neste ano, R\$2,4 bilhões a menos. Em alguns Estados, as prefeituras estão recebendo quase a metade do que recebiam no ano passado, o que significa um percentual muito superior à queda verificada na arrecadação dos impostos que constituem o Fundo, notadamente o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados.

Há dúvidas inclusive sobre a correção dos cálculos efetuados para o repasse do FPM aos Municípios, da mesma forma com que os prefeitos vêm também questionando a defasagem nos recursos relativos à merenda escolar e ao Fundef. Os Prefeitos sabem que, com relação ao FPM, os valores realmente variam e costumam cair de maio a agosto, mas o que

está acontecendo de fato é a redução da participação dos Municípios no bolo tributário. Na década de 80, os Municípios chegaram a receber 23% desse bolo; hoje recebem 13% da arrecadação nacional.

A mobilização dos prefeitos atinge todo o País. Nas duas últimas semanas, vimos nos jornais e na televisão o drama por que passam as populações desses Municípios. No meu Estado, o Piauí, que é um Estado pobre, a situação não poderia ser diferente e é até talvez mais grave.

Segundo me informa o presidente da Associação Piauiense de Municípios, José Maia Filho, a intenção dos Prefeitos não é a de fechar as sedes dos executivos municipais. No entanto, ele lembra que, além da capital, em apenas outras cinco cidades a arrecadação de impostos como o ISS tem peso. A esmagadora maioria não tem receita própria e depende dos repasses do Estado e da União.

O Piauí, Sr. Presidente, não custa repetir, é um Estado pobre, e recebe cerca de 60% do que a Bahia, por exemplo, recebe do FPM. Como sabemos, o FPM é formado por 22,5% da receita líquida arrecadada pela União com o Imposto de Renda e o IPI, e os valores transferidos às prefeituras são proporcionais à população, ou seja, sem arrecadação própria suficiente, os menores municípios são os mais afetados.

Na verdade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que os prefeitos desejam é ter voz nas discussões sobre a reforma tributária. Afinal, todas as ações se dão nos Municípios, é justo que os seus gestores participem deste debate. Se erramos no passado, seja ao permitirmos a criação desenfreada de novos municípios, muitos deles sem condições de se auto-sustentarem, seja ao transferirmos para eles novas obrigações e serviços sem a devida contrapartida de recursos, o momento para rever essa situação é agora. O Senado tem uma responsabilidade muito grande e não pode se omitir.

Os Prefeitos defendem, por exemplo, que todos os impostos – incluindo aí contribuições como a CPMF e a Cide – façam parte da base de cálculo do FPM. Se esta é a melhor solução, não nos cabe dizer neste momento. Mas o Governo Federal, que já demonstrou ter ciência das dificuldades dos Municípios, tendo, inclusive, recebido entidades que congregam os Prefeitos, tem que mostrar mais sensibilidade para o problema e apresentar suas propostas. Desde, é claro, que não recaiam sobre a classe média, como a sugestão aventada de adiar o pagamento da restituição do Imposto de Renda.

O meu Partido, o PFL, não quer mais impostos, pelo contrário, quer que a reforma represente uma

menor carga tributária. Mas quer também que ela seja mais bem dividida, pois mais da metade do que o Governo arrecada não é dividido entre os entes federativos. E, por isso, decidiu convocar uma mobilização nacional dos Prefeitos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho tido, ao longo da minha trajetória política, um forte vínculo com os interesses municipalistas. Não poderia, portanto, me omitir num momento como este em que demissões estão sendo anunciadas e serviços estão sendo paralisados, atingindo as populações mais necessitadas.

Faço, desta tribuna, apelo ao Ministro da Fazenda, Antônio Palocci, para que alguma solução emergencial seja dada ao problema, e aos meus colegas, para que aprofundemos esta discussão para chegarmos o mais próximo possível de uma solução consensual, que não deixe de atender aos justos reclamos dos Municípios brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de conceder a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Demóstenes Torres, a Mesa chama a atenção do Plenário para o estrito cumprimento do prazo regimental, que será muito importante, já que hoje temos a inscrição de vários Líderes, temos as comunicações inadiáveis, e também os oradores regularmente inscritos.

Portanto, o cumprimento do prazo regimental será bastante importante para que todos, Líderes e oradores, tenham oportunidade de se manifestar e não haja prejuízo para ninguém.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos, Senador.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, “o que era novo, jovem, hoje é antigo e precisamos todos rejuvenescer” (Belchior).

Os primeiros sete meses do Governo do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, surpreenderam o Brasil. Imaginava-se um período de dificuldade, principalmente porque o cenário econômico era nada alvissareiro em razão das desconfianças internas e externas com o estilo petista de gerenciar o País.

Era natural que o Presidente solicitasse paciência, e o generoso povo brasileiro deu mais que uma chance para que a máquina administrativa encontra-

se o caminho da governabilidade. O tempo não é ainda capaz de afiançar frustração geral, mas há certeza de que a via traçada até agora não leva a lugar nenhum. Um Presidente deve criar esperanças, e esse papel Lula desempenha muito bem, mas precisa se lembrar de que elas têm prazo de validade e são resgatadas em taxas mensuráveis de eficiência do Estado.

O primeiro semestre foi pobre em ação e pródigo de um falatório confuso, às vezes vulgar, reconhecidamente estabonado e impróprio ao ocupante do Palácio do Planalto. Se há algo que o Presidente Lula conseguiu imprimir no Brasil foi a criação de um espaço livre do dizer, onde prospera a mediocridade da “síndrome de Ofélia”, ou seja, só fala quando tem certeza. São manifestações regadas de dubiedade, destituídas de conteúdo e prontas a causar imensa insegurança institucional.

Nestes sete meses, o Brasil foi regido pela expressão do lugar-comum. Reflexo do baile: a conduta ambivalente do Presidente Lula, somada aos conflitos públicos entre os Ministros e a predominância de uma casta sindical de baixa qualidade funcional no segundo e terceiro escalões provocou a inação da máquina administrativa. A pan-ortodoxia da política monetária jogou o Brasil em recessão. São 583 mil desempregados a mais desde janeiro, o que coroa a incoerência de um Governo que, irresponsavelmente, prometeu gerar dez milhões de postos de trabalho em quatro anos. A falta de uma proposta de reforma agrária consistente eleva a temperatura no campo. A política externa está sendo regida por um antiamericanismo pueril. E a grande bandeira do PT, o social, ainda é um porto por achar. O Fome Zero, programa nitidamente clientelista, distribuiu, de acordo com números do Ministério da Segurança Alimentar, até maio, pouco mais de sessenta mil cestas básicas para assentamentos de sem-terra, fruto de doações voluntárias da sociedade. Em relação ao cartão-alimentação, destinado a unificar os Programas Bolsa-Alimentação e Bolsa-Escola, até agora estão recebendo o benefício apenas 39.051 famílias. Uma falácia numérica, mas sobejamente apoiada em uma fantástica campanha publicitária, que nos faz crer que belas mentiras possuem algum componente bastante nutritivo. O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti –, uma das mais brilhantes iniciativas de inclusão social do Governo, simplesmente parou.

O mais saliente no período, entretanto, é mesmo a indisfarçável intenção de se estabelecer no País uma “lulacracia”. Trata-se de um movimento em direção ao populismo e de nítido caráter demagógico. É como disse o Presidente em Londres: “O problema do

Brasil é meu e eu tenho de resolver”. Não é sem razão que o Presidente transformou-se em um centro produtor de discórdia no ambiente intelectual do País, onde notadamente predomina o pensamento de esquerda. Um grupo de professores da Universidade de São Paulo elaborou documento no qual diz que a proposta previdenciária do Governo “tende a destruir as condições materiais e morais das universidades públicas”. Já o historiador José Murilo de Carvalho, doutor em Ciência Política pela Universidade de Stanford (EUA), avaliou que Lula estimula a cisão e que a “exacerbação populista pode ter um custo alto para a governabilidade”.

Apesar do imenso e grandioso capital político delegado pelas urnas, o Governo revelou extrema pusilanimidade e desvirtuou o projeto de reforma da Previdência na primeira pressão corporativa. Durante todo o processo legislativo da matéria, foram várias idas e vindas, com a finalidade temerária de diminuir o papel do Congresso Nacional. Como pretende a unanimidade, acredita que pode transformar o Senado e a Câmara dos Deputados em instâncias homologatórias da política dos Governadores e das insípidas formulações do Conselho de Desenvolvimento Nacional.

Há algo de obscuro nesse jogo de compensações que o Planalto faz com os Estados. Entre uma conta e outra sobre as reformas da Previdência e tributária, o Senhor Presidente faz reforma de curto prazo, de olho muito mais na consecução de um projeto de poder de 8 anos do que efetivamente em criar as condições fiscais para o desenvolvimento sustentado do Brasil. De acordo com dados do Ministério da Previdência, daqui a onze anos será preciso fazer uma outra reforma previdenciária. Ora, estamos perdendo a oportunidade de realizar um trabalho definitivo para fazer remendos, uma vez que o Governo foi braveiro antes da hora, fraquejou no primeiro embate e depois fez um acordo sem um futuro à vista.

É interessante notar que o emprego do rolo compressor do Poder Executivo sobre o Legislativo foi potencializado, repetindo-se a conduta de Governos anteriores, exaustivamente criticada pelo PT de ontem. O grupo que gerencia o poder no Brasil imagina que o Congresso Nacional tem função subsidiária na condução das reformas. Mas advirto que o Senado não vai aceitar papel de segunda categoria. Conforme salientei nesta tribuna, a função legiferante é também expressão da soberania nacional dentro do sistema de tripartição dos Poderes desenhado por Montesquieu e consagrado no Estado Democrático de Direito que a Carta de 1988 acolheu.

O Brasil, em diversos momentos da História, assistiu a um filme de final infeliz todas as vezes que o protagonista tentou curvar a coluna dorsal do Poder Legislativo. Acredito que o tempo ainda reservará ao Governo Lula humildade e sabedoria suficientes para entender que as soluções precisam ser negociadas e não fruto da imposição, ainda que motivada pela arregimentação demagógica das massas desorganizadas ou emanada de suposta predestinação divina que o primeiro- mandatário imagina encarnar.

Cristão que sou, rogo em preces todos os dias para que o Governo Lula encontre o prumo e não conduza o Brasil à argentinização do ex-Presidente Fernando de la Rúa, nem às “chavetadas” do aspirante a caudilho que administra a Venezuela. Vale salientar que, em ambos os casos, o impasse institucional foi provocado por uma crise política conduzida por espasmos de demagogia.

Profundo observador da história e da prática política do Partido dos Trabalhadores, o Dr. Denis Rosenfeld definiu que os primeiros meses do Governo Lula possui uma espécie de vício redibitório: “O PT vive da demagogia (...). Na campanha não explicou que era socialdemocrata. Não disse que iria reformar, em vez de revolucionar. Deveria ter feito uma proposta de mudança viável, de ações concretas. Lula, ao contrário, prometeu mundos e fundos, e esses primeiros seis meses mostram que dificilmente conseguirá cumprir todas as promessas (...). Em vez de melhorar o que existia, o PT resolveu reinventar a roda. Deu nisso”.

A conduta ensaiada pelo Executivo no trato com o Congresso Nacional pretende ser uma versão mais totalizada da exímia disciplina com que trata a dissidência do Partido dos Trabalhadores. Ao impor a lei da mordaza aos chamados radicais, o modelo de governo que se implantou no País almeja silêncio mais profundo, tanto que realizou uma das maiores campanhas de cooptação partidária das últimas legislaturas, e há deliberada vontade de desmoralizar o Poder Judiciário.

O Presidente Lula pessoalmente provocou a instituição, o Poder Judiciário, ao referir-se, sem motivação, a certa “caixa-preta”. Já o Presidente do PT, José Genoíno, declarou que a Justiça estaria concedendo liminares de reintegração de posse com o propósito de chantagear o Governo em nome dos privilégios da Magistratura. O Judiciário não é uma casta insuscetível de críticas, mas não se podem aceitar intimidações ao exercício da jurisdição.

O quadro fica um pouco mais delicado, quando, no auge do conflito agrário dos últimos meses, o Procurador-Geral da República, Cláudio Lemos Fonteles,

garantiu que a Constituição autoriza o esbulho possessório. Encarregado de zelar pela qualidade da aplicação da lei, o Chefe do Ministério Público Federal foi irresponsável, pois criou margem à formação da jurisprudência das ruas. O Procurador Geraldo Brindeiro, muitas vezes chamado de engavetador-geral, teve a oportunidade de se desmistificar, mas o seu sucessor tem muita possibilidade de criar a "Procuradoria-Geral da Desobediência Civil".

Sr^{as} e Srs. Senadores, observem como está sendo explosiva a composição dos conflitos agrários no País. Nestes sete meses, foram acumuladas 117 invasões contra 102 em todo o ano passado. No Rio Grande do Sul, no Paraná e em São Paulo, proprietários rurais e integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra estão prontos para o enfrentamento militar, enquanto o Governo continua enviando menções, sem que haja providência concreta, e já existe a preocupação de que a anarquia geral prejudique o desempenho da próxima safra. Por conta do "badernaço", as expectativas externas de investimentos estão sendo revertidas negativamente, e há entre os setores produtivos, intelectuais, sindicais, artísticos e políticos nítido desapontamento com o Presidente, conforme apurou enquete realizada pelo jornal **Folha de S. Paulo** do último domingo.

O Distrito Federal, Anápolis, em Goiás, Campos do Jordão, em São Paulo, e outras muitas dezenas de Municípios brasileiros, onde não há terra improdutiva, estão sitiados por acampamentos, em clima de máxima tensão. Não quero crer, mas parece que a provocação é institucionalizada, e há algo de deliberado para que haja a conflagração. A crise no campo tem de ser exasperada, quando um Presidente da República fala em reforma agrária como dádiva revolucionária, o Ministro se deixa fotografar no acampamento Che Guevara e o Procurador-Geral da República propõe hermenêutica maoísta ao ler a Constituição.

Sr. Presidente, se em relação à reforma agrária o Governo Lula tem até fixação patológica, embora não saiba o que fazer, conforme reconhece o próprio coordenador do movimento, João Pedro Stédile, quando o assunto é segurança pública, há exercício de solução simulada para o talvez mais grave problema brasileiro. Não é verdadeiro o argumento de que o endurecimento com o narcotráfico e a criminalidade seja um vilipêndio aos direitos humanos. A questão não é de proselitismo acadêmico, mas de operação.

Sr^{as} e Srs. Senadores, podem acreditar: a teoria da felicidade de horóscopo do Direito Penal Mínimo, esposada pelo Governo Lula, é a prevalência do **lobby** da advocacia criminal degenerada. Se essa

idéia é a dona da razão, bandido da periculosidade de Fernandinho Beira-Mar deveria ser considerado um idealista. Como muito bem salientou o Senador Tasso Jereissati, o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, ainda não percebeu que o crime organizado promove guerra civil nas grandes cidades do País. O Governo Lula, sete meses após a posse, ainda não apresentou um projeto de segurança pública à Nação. Nesse aspecto, acredito que o Senado tem uma posição vanguardista e deveria assumir a responsabilidade de formular a proposta de reforma da tranquilidade pública.

Na "lulacracia", o Presidente governa o País em solenidades e anuncia crescimento econômico espetacular, porque acordou otimista. Num dia, promete alfabetizar 20 milhões em quatro anos; em outro, crê que o Brasil vai superar a indústria do turismo da França e da Espanha, porque tem um plano fantástico. Em tom desafiador, vai fazer reforma agrária com qualidade e dá biscoito na boca dos líderes dos sem-terra. Depois, acredita que a inflação está debelada e que os juros vão baixar sistematicamente. Lula fala demais e está queimando seu capital político.

Após sete meses de governo, já era hora de colher padrão administrativo, mas há algo de inercial no estilo Lula de gerenciar o País. Na Conferência de Davos, o Presidente recomendou ao mundo o Programa Fome Zero, enquanto o Ministério da Segurança Alimentar, até agora, não conseguiu definir quem tem fome. No âmbito do Ministério da Educação, ocorre algo semelhante. O Ministro Cristovam Buarque tem idéias fantásticas para reabilitar o setor, mas não consegue sair da retórica por falta absoluta de prioridade financeira do Governo.

Observem que a política social do Governo é uma inominável falácia. A pretendida unificação dos programas desenvolvidos na administração Fernando Henrique Cardoso, como o Bolsa-Escola, o Bolsa-Alimentação, o Cartão-Alimentação, o Vale-Gás, o Peti e o Agente Jovem, não inclui praticamente nenhum beneficiário a mais e trata-se apenas de mais uma alteração formal, ou seja, a troca de nomenclatura de uma iniciativa de êxito.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Com muito prazer, concedo-lhe o aparte.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Demóstenes Torres, gostaria de me solidarizar com V. Ex^a em seu discurso – e com a Senadora Heloísa Helena –, exatamente pela forma objetiva como apresenta as de-

ficiências que também vemos na operação do Governo. Realmente, é um Governo que promete muito. Acompanho mais de perto o setor da educação e, talvez, nunca tenha visto tanta promessa como agora. Na realidade, com sete meses de Governo, praticamente, não há nenhuma realização. Por exemplo, o aumento do valor do Fundef – sobre o qual há um projeto tramitando na Câmara – era uma promessa antiga do Partido, e não houve iniciativa alguma: o valor continua o mesmo do ano passado. Parabenizo V. Ex^a pelo que diz com correção e objetividade. Muito obrigado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito obrigado, Senador José Jorge, pelo valioso aparte.

Lembro que, até hoje, não se conseguiu definir o que seja “pobre” para fins de distribuição dos benefícios do Programa Fome Zero.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Demóstenes Torres, a análise que V. Ex^a faz nos deixa a todos preocupados. Nós, do PMDB, temos por obrigação partidária apoiar o Governo e o estamos fazemos. No entanto, encontramos-nos um tanto quanto tontos em algumas definições e situações. Por exemplo, quem de nós, no Senado, teve informações das mudanças ocorridas para a votação que vai realizar-se hoje? Não há um porta-voz para nos dizer o que está acontecendo; no entanto, em seguida, esse assunto virá a esta Casa. Queremos que o Governo dê certo, mas estamos muito preocupados com algumas ações que não estão claras ou, pior que isso, estamos preocupados com a pouca informação de que, nós Senadores, dispomos. Solidarizo-me parcialmente com o discurso de V. Ex^a quando digo que a situação nos preocupa. Apoiamos o Governo, mas o fazemos um tanto preocupados com essa pouca clareza de algumas situações que não estão definidas como gostaríamos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Senador Ney Suassuna, agradeço-lhe por sua intervenção e concordo com V. Ex^a. O Congresso Nacional e principalmente o Senado Federal estão se transformando em órgãos homologadores. Há um verdadeiro rolo compressor, e a democracia se faz, claro, no contradição.

O Presidente vale-se da sua imensa popularidade e consegue adiar as providências com gestos po-

polistas e frases de significado algum, que vêm mais para confundir do que para explicar. Do que se pôde inferir dos tempos de lulocracia, é que há projeto aparente de redenção das massas e real consolidação e glória de uma neo-elite no Brasil.

Sr. Presidente, tendo em vista os embaraços e descaminhos do Governo Lula e a premente necessidade de devolver ao País a ordem institucional e o crescimento econômico, gostaria de sugerir, sem demagogia e sem segundas intenções, aos integrantes do meu Partido, o PFL, e ao Partido da Social Democracia Brasileira, além de outros partidos com muita experiência no Poder, como o PMDB, que formemos uma espécie de conselho parlamentar de alto nível para auxiliar o Brasil a reencontrar-se com a governabilidade. Está absolutamente fora de questão a ocupação de cargos ou qualquer exercício de fisiologismo. O único propósito é o de colaborar para o soerguimento do moral do povo brasileiro, que precisa de visibilidade de futuro neste momento de desencanto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Dentro do critério de intercalar os Líderes inscritos com os oradores, concedo a palavra para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, ao nobre Líder Aelton Freitas, que falará pelo Partido Liberal. S. Ex^a dispõe de até cinco minutos. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador José Maranhão, pela Liderança do PMDB, por cinco minutos. Em seguida, falará o nobre Senador Luiz Otávio e daremos seqüência com a inscrição dos demais líderes.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, cinco de agosto, a Paraíba completa 418 anos de fundação. Na mesa data, em 1585, os portugueses, em união com os índios Tabajaras, conseguiram, depois de quatro expedições fracassadas anteriormente, fundar a cidade de Nossa Senhora das Neves. Que depois se chamou Felipéia de Nossa Senhora das Neves, Frederica, Parahyba do Norte e, finalmente, João Pessoa. Nome que guarda até hoje e que homenageia uma das figuras mais emblemáticas da Revolução de 1930, o sempre saudoso Presidente João Pessoa.

A data, que tem um significado histórico que ultrapassa os limites nordestinos, foi de fundamental importância para a consolidação do domínio português no Brasil. Nascida cidade – sendo a terceira mais antiga do País – João Pessoa ainda guarda, especialmente em seu sítio histórico e ao longo do rio

Sanhahuá, paisagens semelhantes àquelas encontradas pelos colonizadores.

Durante o nosso governo, demos início a um trabalho extremamente importante de preservação desse sítio histórico, em parceria ora com o governo espanhol, ora com o BID e o Banco do Nordeste, através do Prodetur.

O que mais impressiona em João Pessoa é sua vocação turística. Aliás, o Estado inteiro aponta para essa perspectiva econômica. E, por isso mesmo, tivemos a preocupação de investir, como nunca se fez antes, em infra-estrutura turística para o Estado. Construímos a PB-008, através do Prodetur, ligando João Pessoa ao extremo Litoral Norte, até os limites com o Estado do Rio Grande do Norte e, para o Lado Sul, até os limites com o Estado de Pernambuco.

Construímos a estrada que leva à Igreja da Guia, no município de Lucena, visando desenvolver o turismo religioso em todo o interior do Estado da Paraíba. Construímos, além da duplicação da BR-230, entre João Pessoa e Campina Grande, mais cerca de mil quilômetros, interligando os municípios de interesse turístico com a capital do Estado.

Implantamos o **ferry-boat**, dando nova vida ao Litoral Norte do Estado.

Através de um plano de desenvolvimento turístico, o Amanhecer, que é uma verdadeira bússola para o turismo paraibano, elaborado por uma equipe internacional e por técnicos do Estado e da Região Nordeste, procuramos interligar todos os Municípios de interesse na área turística.

Além disso, implantamos dois grandes santuários, verdadeiros complexos turísticos, que abrigam todo o fluxo de peregrinos que se deslocam para os Municípios de Solanha e de Arara todos os anos e que ali são recebidos numa infra-estrutura que realmente dá condições de pleno desenvolvimento à atividade turística.

Procuramos, nessa mesma visão de interiorizar o desenvolvimento do turismo, ampliar o Parque dos Dinossauros, na cidade de Souza, o parque das inscrições de Itaquatiara e Pedra do Letreiro, em outros Municípios do Estado da Paraíba. Tudo isso porque acreditamos no turismo da Paraíba e de João Pessoa.

Assim, a Paraíba, hoje, está em festa. Esses 418 anos de fundação do Estado alegam o seu povo, um povo pacífico e ordeiro, com justificada fama de hospitaleiro. O que pode explicar as estatísticas turísticas locais, que dão conta de uma verdadeira mania de cordialidade, que faz com que os visitantes que um

dia conhecem a Paraíba nunca deixem de voltar ao Estado.

E é neste dia feliz para o Estado que o jornal **Correio da Paraíba** comemora também cinquenta anos de sua fundação.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de, neste momento em que homenageamos nosso Estado, registrar os nossos parabéns aos empresários que conduzem o jornal **Correio da Paraíba** e fazem dele, segundo os indicadores do IVC, um jornal que tem 70% dos leitores de todo o Estado da Paraíba.

Aproveitando este momento, quero daqui parabenizar o empresário Roberto Cavalcanti e Beatriz Ribeiro, assim como o executivo Alexandre Jubert e a jornalista Lena Guimarães, que respondem pela direção do jornal.

Era esta a comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Otávio, do PMDB do Estado do Pará.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Vale do Rio Doce, na semana passada, anunciou a decisão da construção do Pólo Siderúrgico no Estado do Maranhão.

Estudo apresentado por uma empresa contratada pela Vale do Rio Doce demonstrou que a diferença entre a construção do pólo siderúrgico, ou seja, a verticalização do minério de ferro, a produção de placas de minério de ferro transformadas em aço, seria e será mais viável no Estado do Maranhão do que próximo à Serra dos Carajás, em Paraopebas, em Marabá ou até mesmo em Barcarena, onde temos o Porto da Vila do Conde.

Além disso, a Vale do Rio Doce, antes do anúncio, antes de dar o tombo no Estado do Pará, resolveu também dar um coice: ajuizou processo judicial contra **O Liberal**, jornal de renome nacional, de um grupo de empresários, herdeiros de Romulo Maiorana. Na verdade, não conhece a coragem, a tenacidade, a garra e a vontade de estar sempre ao lado do povo do Pará.

A Vale do Rio Doce, por intermédio do seu Presidente, Sr. Roger Agnelli, tentou calar o Estado do Pará, cerceando o direito de imprensa e fazendo com que o povo do Pará fosse humilhado pela decisão tomada por esta companhia transnacional. Esta megapropriedade resolveu também calar o órgão de imprensa que é um símbolo para o Pará e que representa tudo

aquilo que o Pará tem de vontade, de determinação e de coragem.

Portanto, leio hoje o editorial do jornal **O Liberal**, de domingo, que tem como título **Sempre a Verdade!**, ao Sr. Roger Agnelli, Presidente da Companhia Vale do Rio Doce:

Não chega a se constituir uma surpresa, para **O Liberal**, estar sendo processado por sua empresa. O jornal já adiantara, na semana passada, a disposição da CVRD nesse sentido. Surpreendentes, isto sim, são os argumentos expostos em ação que será apreciada pela Justiça do Pará.

Este não é o espaço apropriado para se discutir o conceito jurídico de difamação, delito que a empresa presidida pelo senhor invoca ao demandar judicialmente contra o jornal. Este assunto será discutido, de forma pertinente, nos fóruns apropriados.

Mas este é o espaço, sim, para que se reafirme um princípio básico, elementar e determinante da existência de qualquer veículo de comunicação que tenha compromisso com uma realidade na qual não se limita a ser espectador, mas participe: não se pode brigar com os fatos e muito menos escondê-los da opinião pública.

Desde o primeiro momento em que começou a adotar, especificamente em relação à Vale, uma linha editorial em defesa dos interesses do Pará, **O Liberal** jamais se desviou sequer um milímetro do princípio mencionado. Suas páginas expuseram fatos, dados, relatos de situações e circunstâncias amparados na necessária objetividade, para permitir que seus leitores dispusessem de elementos suficientes para formarem um juízo sobre a empresa e sua atuação no Estado.

Fez mais o jornal. Não apenas se permitiu exercer o legítimo direito de emitir opiniões – seja por meio de editoriais, seja por colunas editorializadas –, como franqueou espaços para que vozes abalizadas dos mais diversos segmentos da sociedade paraense se manifestassem sobre questões envolvendo a Vale e o Estado.

Então, Sr. Agnelli, por que se agasta a Vale? Porque suas pretensões e suas ações, agora mais do que nunca, têm sido colidentes e conflitantes com os anseios dos

paraenses. Nesse contexto, seria impossível – como continua a sê-lo –, tomar o partido do Pará sem expor a CVRD a críticas e contradições, sem confrontá-la com aspectos relevantes de sua própria missão empresarial e, mais do que isso, questioná-la sobre suas responsabilidades institucionais em relação ao Pará e seu povo.

Mais do que ninguém, o senhor sabe que a Vale do Rio Doce é uma potência. Seu faturamento é astronômico. Seus interesses estratégicos se processam em escala mundial. Sua logística comporta números impressionantes. Racionalmente, não teria sentido imaginar que uma empresa desse porte e dessas dimensões viesse um dia se sentir incomodada por um jornal de região como a Amazônia, por muitos olhada ainda como terra de ninguém, mas ao mesmo tempo cortejada como terra da promessa, de riquezas inesgotáveis.

Se a Vale decide processar o jornal pelas verdades que tem proclamado e pelas opiniões críticas que tem externado, é porque a credibilidade de **O Liberal**, sua enorme e incontestável audiência perante a população do Estado e sua histórica tradição de defender os interesses do Pará tornaram-se elementos catalisadores, aglutinadores das frustrações, das desesperanças e das desilusões dos paraenses em relação à CVRD.

A Vale, como demonstram seus balanços, é uma empresa que fatura bilhões, provenientes da exploração de riquezas retiradas em sua maior parte de território paraense. Mesmo assim, faz investimentos inexpressivos na área social e que não têm reflexos na economia do Estado. Ao invés de se preocupar em investir no Pará, em benefício da população, a CVRD quer tirar dinheiro de uma empresa como **O Liberal**, que trabalha pelo Estado, gerando empregos e defendendo o que é nosso. Por isso é que o jornal tem recebido a solidariedade de todo o povo paraense, espoliado pela CVRD. Estou certo, Sr. Agnelli, que a própria Vale está surpresa com o apoio de todos os segmentos da sociedade paraense a este jornal.

A ação judicial movida por sua empresa contra **O Liberal** é reveladora de um estilo de gestão ditatorial. Talvez por isso a

Assembléia Legislativa esteja por apreciar proposição que o torna **persona non grata** ao Estado. Seu estilo em tudo é diferente do adotado pela administração anterior da Vale, que tinha como presidente um embaixador que se fez destacar pela elegância no trato pessoal, pela capacidade de diálogo, sensibilidade e consciência do papel social que cabe a uma empresa do porte da CVRD. Enfim, um diplomata, na verdadeira acepção do termo.

Não são apenas as classes produtoras, a classe política e personalidades de notório destaque na sociedade paraense que se frustraram com a Vale. O mesmo acontece com o cidadão comum, que mais do que ninguém anseia por usufruir de um padrão de bem-estar compatível com as riquezas inestimáveis que o Pará abriga.

Por isso, Sr. Agnelli, dou-lhe a conhecer uma confissão e uma promessa que ora faço a todos os paraenses. A confissão: é dignificante para **O Liberal** confirmar-se como o porta-voz das mais legítimas aspirações do Pará. A promessa: o jornal não se afastará jamais da postura de exercer o sagrado direito à liberdade de informar, divergir, orientar e ser um canal de expressão da verdade.

Porque a verdade é que vale. Sempre!

Romulo Maiorana Júnior, Presidente das Organizações Romulo Maiorana, do Grupo Liberal.

Faço questão, Sr. Presidente, de deixar aqui a íntegra do editorial do jornal **O Liberal**, à direção e, em especial, ao Presidente da Vale, Sr. Roger Agnelli.

O Governador do Estado, Dr. Simão Jatene, depois de receber os estudos da nova localização do pólo siderúrgico que será instalado no vizinho Estado do Pará, no Maranhão, verificou que existem diferenças de recursos e que o investimento é menor; houve uma redução de cerca de 10% no total de 1,5 bilhão de dólares que será investido na verticalização do minério de ferro. Esses cerca de 10% tornam a implantação do projeto no Estado do Maranhão mais vantajosa financeiramente.

O Governador do Pará, depois de reunir-se com a Bancada federal e estadual, com os prefeitos, vereadores, a classe produtora, os empresários e os trabalhadores do meu Estado, decidiu apresentar uma agenda positiva, chamada Agenda Pará. Nela, o Go-

verno do Pará exige a verticalização do cobre, que hoje é objeto de um projeto no sul do Pará, em Canaã dos Carajás, também explorado pela Vale do Rio Doce; exige a verticalização também do alumínio em Barcarena, cidade próxima a Belém, onde temos a Albrás e a Alunorte, empresas que transformam a bauxita em alumina e posteriormente em alumínio e o exportam bruto. O alumínio é exportado também sem a verticalização, sem a transformação em bens duráveis para a geração de emprego e renda. Além dessas exigências, constam da agenda referências à capacidade de investimento e à conclusão das eclusas de Tucuruí; a verticalização dos minérios, inclusive do níquel; o reflorestamento de duzentos mil hectares de terras que foram degradadas e a construção de quarenta mil casas. A Agenda Pará está sendo entregue hoje, em Brasília, pelo secretário especial, Dr. Sérgio Leão.

O Governador do Pará deu um prazo de dez dias para que a Vale do Rio Doce se pronuncie. Se não o fizer, suspenderemos o diferimento – e aí quero ver a conta da Vale e das empresas que trabalharam para ela para viabilizar o projeto da verticalização do minério de ferro. Vamos taxar, primeiramente, o transporte – vai ser enviado o minério de ferro pela ferrovia Carajás, da Serra dos Carajás até o Maranhão. Além de suspendermos o diferimento, vamos criar barreiras, principalmente ambientais e ecológicas.

Teremos a oportunidade de provar, além da necessidade, a viabilidade do projeto. Ficará evidente a tentativa ditatorial de suspender qualquer tipo de relacionamento com a sociedade paraense, de calar a imprensa do Pará, principalmente quando se der amplo conhecimento de uma ação absurda de indenização como essa, que causa espécie até pela forma como foi conduzida. Teremos a oportunidade de dialogar com aqueles que querem trazer o desenvolvimento, gerar empregos, que precisam obter resultados. A exemplo da competência mostrada nos seus relacionamentos internacionais, na sua tecnologia, eles também precisam ser competentes no trato da coisa pública, principalmente no atendimento social e no investimento da verticalização minerária no Estado.

Não basta o Pará ser apenas fornecedor de matéria-prima. Temos um exemplo a não ser seguido no Estado do Amapá, vizinho do Pará, onde, por cinquenta anos, foi explorado o manganês: restou na região um buraco, a área social não foi atendida, só

existem os desempregados da empresa Icome e outros e outros problemas advindos da exploração do manganês.

Não adianta dizer que a reserva mineral de Carajás pode ser explorada por mais de quatrocentos anos. Temos que viabilizar agora as necessidades do governo e do povo do Pará; não podemos deixar para fazê-lo somente no final da sua exploração. A classe política, empresarial, trabalhadora e o povo do Pará estão atentos, de olho vivo nas decisões e nas definições da Companhia Vale do Rio Doce, que tem hoje mais de 70% dos seus negócios no Estado do Pará.

Ninguém está levantando a questão da segurança pública, da assistência social, da assistência médica, não se leva em consideração que as áreas ribeirinhas em torno do projeto são bancadas e financiadas pelo Estado do Pará. Quero ver como lidará a Vale com a pressão de trabalhadores sem terra, índios e garimpeiros sem a segurança pública do Estado do Pará. E isso não é ameaça: é que agora ela é uma empresa privada, tem os mesmos direitos de qualquer empresa privada. Não há por que ela ter segurança prestada pelo Estado dentro das suas instalações, nem para atender suas demandas com os seus litigantes, com os seus vizinhos. Ao contrário, tem que ter, como todas as empresas têm, a sua segurança própria, patrimonial, particular. Apenas em caso de conflitos é que a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros devem intervir.

Agora mesmo, Sr. Presidente, houve um incêndio nas proximidades de Carajás. Quem vai apagar o incêndio? É o bombeiro. Recursos do Estado, técnicas do Estado, pessoal adestrado pelo Estado. Por mais que tenha sua pequena estrutura para essa área, a empresa não consegue atender à demanda de toda a área. Então é importante que isso fique claro.

Além de me solidarizar, além de me integrar ao símbolo do Pará, à bandeira do Pará contra essa ação ditatorial dirigida aos órgãos de imprensa, em especial ao jornal **O Liberal**, associe-me também ao Governador Simão Jatene e à classe empresarial, política e trabalhadora de todo o meu Estado.

Antes de encerrar, concedo aparte ao Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Ouvi o discurso de V. Ex^a e fiquei aqui pensando o que levaria

uma empresa privada – que sabe que, se fizer a fábrica próxima à jazida, economiza em transporte – a deslocar investimentos para outra área tão distante. Fiquei tentando entender. No mínimo, deve estar havendo uma guerra fiscal entre os Estados que querem atrair outros investimentos; não há outra justificativa. Quanto mais perto estiver da jazida, mais lucratividade apresentará. Daí a minha indagação: está havendo alguma modificação nas regras a ponto de a regra máxima de que não usar transporte significa economia não ser levada em conta?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – No estudo técnico que a Companhia Vale do Rio Doce apresentou, Senador Ney Suassuna, argumenta-se com a proximidade do porto de Itaqui, que fica no Estado do Maranhão, na capital São Luís. Segundo o argumento, o escoamento da produção é facilitado, principalmente a exportação para países como a China, para onde o Brasil exportará através da Vale do Rio Doce em grandes quantidades. A proximidade do porto torna viável o empreendimento, tendo em vista que a jazida de ferro fica no Estado do Pará, em Carajás, e existe uma ferrovia, a chamada Ferrovia dos Carajás, que atende a todo o sul do Pará – de Paraopebas, que é o município-sede de Carajás, passando por Marabá e chegando até Itaqui, no Maranhão.

Essa questão também é discutível, porque todo e qualquer argumento feito com relação ao porto tem a contrapartida não só dos impostos, como V. Ex^a muito bem coloca, como também da capacidade de energia – a energia é gerada no Pará, na Hidrelétrica de Tucuruí. Existe a questão de impostos, existe a questão fiscal. O Pará inclusive tem uma questão muito séria e grave com a Companhia Vale do Rio Doce, que também tem isenção de Imposto de Renda, um artifício que ela usa, como todas as empresas da Amazônia usam, para obter incentivo fiscal por meio do Imposto de Renda. Ocorre que essa isenção é exclusivamente para empresas que atuam na Amazônia.

Quando a Companhia Vale do Rio Doce foi beneficiada com esse incentivo, no documento que concedeu a isenção, ficou bem claro que ela verticalizaria a produção minerária do Pará. Isto é, para ser atendida, ou melhor, para que lhe fosse concedido o incentivo, ela teria que verticalizar a produção, o que não fez até hoje com nada, nem com o alumínio, do qual é a maior exportadora do

mundo; nem com o cobre, que está sendo instalado; e, agora, com o ferro.

Por isso, a nossa guerra e a nossa luta. Tenho certeza de que o Poder Judiciário do Pará, mais uma vez, fará justiça ao nosso povo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência prorroga a Hora do Expediente por mais 15 minutos, para que possamos ouvir as comunicações inadiáveis, o Líder Aelton Freitas e, logo em seguida, o Líder Hélio Costa.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, depois do brilhante discurso do Senador Luiz Otávio, peço minha inscrição para uma comunicação inadiável depois da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pelo Regimento, V. Ex^a tem o direito de inscrição assegurado para falar como Líder, e o fará logo após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas, que dispõe de cinco minutos.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero manifestar, neste pronunciamento, assim como o fez o Senador Heráclito Fortes, minha profunda preocupação com o futuro dos pequenos e médios Municípios brasileiros, citando, a título de exemplo, as situações enfrentadas por cidades da minha querida Minas Gerais, Estado com o maior número de Municípios do País.

Mais de 100 prefeituras do Estado estão com as portas fechadas, com exceção dos serviços emergenciais, na tentativa de sensibilizar o Governo e o Congresso Nacional para a fragilidade de suas finanças, que lhes vem impondo sérias restrições. É evidente que a atual crise é fruto da criação, muitas vezes desordenada, de novas cidades na última década. Entretanto, independente de culpas e de origens, a verdade para o momento é que

a classe política nacional em conjunto terá que encontrar soluções de viabilidade.

Vários dos prefeitos mineiros se fazem presentes hoje, na Capital Federal, em reunião da Confederação Nacional dos Municípios, em prol, a meu ver, de uma causa absolutamente necessária, que é evitar a redução e garantir o aumento do repasse de recursos do Fundo de Participação dos Municípios, FPM, que já caiu bem mais de 30% entre maio e junho. E é especialmente para me solidarizar com os prefeitos que faço uso da palavra neste momento, pois dados da Associação Mineira de Municípios indicam que 80,6% das Prefeituras do Estado de Minas Gerais, em cidades com até 20 mil habitantes, têm nos recursos do fundo federal quase a metade de sua receita.

Como um legítimo municipalista, que já sentiu na pele os desafios diários de uma prefeitura de médio porte – comandando a administração municipal da minha cidade natal, Iturama –, considero o aumento de repasse do Fundo de Participação dos Municípios fundamental para garantir, no âmbito municipal, condições de geração de emprego, renda e programas sociais.

Pouquíssimos Municípios são auto-sustentáveis. Em Minas, por exemplo, a maioria dos 468 Municípios com até 10 mil habitantes não tem fonte de receita própria significativa. O IPTU, que poderia aliviar a situação, tem efeito fraco devido aos altos índices de inadimplência. Uma queda de receitas provenientes do FPM, neste momento, agravaria talvez de forma irrecuperável os quadros municipais em todo o nosso País.

As reivindicações municipais também envolvem os governos estaduais, no que se refere aos gastos com as políticas locais, transporte escolar e outros serviços. A escassez de verbas está se traduzindo em graves problemas em cidades de todas as regiões do Estado. Interrupção na entrega de medicamentos, corte de transporte escolar em zonas rurais, demissões e horários de funcionamento reduzidos são alguns exemplos que estão acontecendo no dia-a-dia.

Para fazer justiça, é bom deixar claro que o Orçamento administrado pela União e Estados é escasso. Os cofres federais também sofreram baques significativos que determinaram a redução do repasse aos Municípios, como a retração de 22% do IPI sobre automóveis.

Felizmente, a política, acima de tudo, é uma arte de negociação capaz de gerar eficientes alternativas administrativas na superação de crises.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por todos os motivos aqui expostos, faço um apelo para que o Governo Federal, os Estados e as prefeituras intensifiquem, o mais rápido possível, um diálogo maduro e construtivo em busca das soluções que venham garantir a sustentabilidade de todos.

E nós, da maior instância legislativa do País, teremos a responsabilidade de trabalhar pelo consenso entre as partes, deixando de lado eventuais diferenças político-partidárias, assim que a reforma tributária chegue a esta Casa. O que está em jogo, nesta questão, é a dignidade de milhões de brasileiros que precisam de emprego e renda para sobreviver e fazer o País crescer. Diante disso, o resto é secundário.

Como Senador da República e municipalista convicto, coloco-me publicamente à disposição dos Prefeitos de Minas Gerais para ajudá-los da melhor maneira possível no diálogo com o Governo Federal e com o Governo Estadual. São essas ações que realmente dão sentido à ocupação deste cargo de tamanha responsabilidade que tive a honra de assumir no início do corrente ano. Com uma justa e bem planejada redivisão do bolo tributário nacional, quem ganha é o Brasil.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Tião Viana. (Pausa.)

Vamos então iniciar as comunicações inadiáveis.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, os Líderes têm preferência regimental.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa tem ciência disso, Senadora Heloísa Helena. O fato é que o Senador Hélio Costa comunicou à Mesa que ao invés de falar ele, que estava inscrito, o Senador Tião Viana faria uso da palavra.

Como o Senador Tião Viana declinou da palavra, vamos iniciar as comunicações inadiáveis, e V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena, é a primeira inscrita.

Portanto, concedo a palavra a V. Ex^a, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em pouquíssimas palavras, gostaria de trazer a esta Casa algumas explica-

ções sobre o ocorrido na sexta-feira no prédio do INSS. É evidente que desde sexta-feira estou tentando ter tranquilidade para tratar do tema, para não ver, além do meu corpo marcado, a minha alma, o meu coração, a minha dignidade como militante do PT e a minha condição de mulher e trabalhadora.

No entanto, Sr. Presidente, apenas hoje, pela manhã, consegui começar a rever a forma como algumas personalidades políticas estavam levando à opinião pública a explicação para a ação truculenta e intolerante de um grupo da Polícia Federal, que é preparado, inclusive, para enfrentar seqüestradores e narcotraficantes. E por saber disso é que vou deixar, anexo ao meu pronunciamento, um documento do Sindicato dos Policiais Federais do meu Estado de Alagoas em solidariedade a mim e aos outros servidores que foram duramente atacados.

Mas também quero deixar registradas algumas considerações. E por quê? Porque, como todos sabemos, uma mentira repetida muitas vezes vira verdade. Todo o tempo ficou-se repetindo pela imprensa, por personalidades e dirigentes importantes, que tinha havido a invasão de prédio público e, portanto, era justificável uma ação enérgica da Polícia Federal. No entanto, tenho a obrigação de dizer, controlando a adjetivação que gosto de usar, que quem for capaz de afirmar isso é pilantra, vigarista, moleque, malandro, até porque eu estava lá, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Havia, é verdade, um grupo de 15 servidores públicos que foram convidados, pelo Presidente do INSS, para uma reunião no terceiro andar. Quando aqueles servidores chegaram lá, no entanto, o Presidente do INSS resolveu que não se iria reunir com aquele grupo de servidores. Fui até ele, apelando para que se reunisse. Ele me disse: “Senadora, estou muito constrangido. Não posso ir até lá, porque não tenho o que dizer a eles”. Isso porque os servidores tinham sido comunicados, naquele dia, na boca do caixa do banco, que não iam receber os seus salários. E aí, foi apelo para cá, apelo para lá, o Presidente da OAB também apareceu, enfim, todo mundo fazendo apelo para tentar resolver o problema.

O Presidente do INSS, então, sai da sua sala e se reúne com todos nós, com os 15 servidores e comigo, que lá estava. Fiquei quase que todo o tempo na sala do Presidente do INSS, tentando buscar uma alternativa, uma solução. E ele disse: “Senadora, vou até o Ministro tentar buscar uma justificativa, embora eu saiba que será quase im-

possível. Mas vou até lá e volto para me reunir com a senhora e com os servidores”. Eu disse: “Está muito bem”.

Mais ou menos uma hora depois, ele ligou, e atendi ao telefone. Como, cada vez mais, tenho a consciência de que meus anjos da guarda são bons, costumam ir aos inferninhos dos outros para descobrir o que é que se pode fazer, pedi para a Dr^a Raquel, Chefe de Gabinete dele – eu estava ao lado dela –, colocar o telefone no viva voz para que ela e a comissão dos 15 servidores o ouvissem. E ele não é doido de negar que disse isso. Pelo menos numa sociedade machista como a nossa, homem tem que manter a palavra, senão não é homem mesmo. Disse o Presidente do INSS: “Senadora Heloísa Helena, estou voltando, conforme me comprometi, e faço um apelo à senhora, porque estou preocupado de ser ofendido moralmente pelos servidores. Quero que a senhora desça à garagem do prédio, juntamente com dois servidores, a Sr^a Janira e o Sr. Torquato [servidores estes que conheci lá], para me receber, para evitar que eu seja ofendido moralmente”. Ele estava com medo de ser ofendido pelos cerca de 20 servidores públicos do INSS do Rio de Janeiro que lá estavam. E aí desci para a garagem e fiquei esperando. Interfonei para a Dr^a Raquel: “Dr^a Raquel, onde está o Presidente? Inclusive, tenho que ir a uma missa daqui a pouco”.

Eu já havia ligado para o Dr. Rubens Approbato e dito: “Não se preocupe, Dr. Rubens. Obrigada por ter vindo. Tudo já está resolvido”. O Dr. Rubens Approbato confirmou isso, hoje, no jornal **Folha de S.Paulo**. Disse ainda ao Dr. Rubens: “Está tudo resolvido. Os servidores vão embora, sabem que não será possível serem recebidos, mas, inclusive, estão entendendo [olhem a minha inocência] como um gesto de grandeza a volta do Presidente do INSS aqui, mesmo que não seja para trazer nenhuma solução para o caso, apenas para explicar”.

Quando chego à garagem, Senador Gilberto Mestrinho, o que encontro? O grupo da Polícia Federal lá estava, preparado para enfrentar narcotraficantes e seqüestradores, armado até os dentes. A Polícia Federal nos agrediu a todos. Arrastou-me para fora da garagem e espancou as pessoas que lá estavam. Um dos estilhaços da bomba quase arranca uma das veias, de grosso calibre, do pescoço de uma senhora.

Quanto à versão que estão dando para os fatos, só peço, pelo amor de Deus, que não digam isso. Digam

qualquer coisa, mas é mentira que um grupo de servidores tenha invadido o prédio e de lá não tenha saído! Isso é mentira. Eu falei como o Presidente do INSS. Por que eu ia descer para a garagem? Para fazer o quê? Desci para a garagem a pedido dele, para recebê-lo, para impedir, segundo a visão dele, que ele fosse ofendido moralmente pelos servidores. A comissão de servidores ia embora, porque lá não tinha o que fazer.

Sr. Presidente, é por isso que encaminhei três requerimentos: um para o Ministro da Justiça, porque quero detalhes da operação; outro para o Ministro da Previdência, porque também quero detalhes da operação; e outro para a Procuradoria Parlamentar da Casa, que tem obrigação regimental de zelar pela imagem dos Parlamentares, independentemente de eles serem da “panelinha” ou não de qualquer Governo.

Atendendo a pedido dos meus filhos, da minha família e dos meus amigos, não me estressarei mais com o caso. O que seria da história sem os pusilânimes? Não haveria um dos mais belos versos de Cecília Meirelles, não haveria um dos mais belos versos de Fernando Pessoa. Sabe V. Ex^a, Senador Gilberto Mestrinho, que, em latim, pusilânime significa gente de alma pequena. E “tudo vale a pena quando a alma não é pequena”.

Sei que alguns exageraram. Alguns Parlamentares, inclusive, disseram: “A Heloísa não foi agredida; servidor algum foi agredido”. Mentira! Sei que esse tipo de homem existe – é claro. Um dia, com certeza, eles serão aplaudidos pela história da Medicina, pois acabarão por desenvolver uma técnica inovadora e revolucionária de prostatectomia sem incisão cirúrgica. Esses, realmente, pela intimidade que têm do balanço de uma determinada área da estrutura anatomofisiológica do aparelho reprodutor masculino, talvez sejam capazes de mentir, mentir e mentir.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, deixo registrado que os servidores tinham decidido sair. E comuniquei tal fato ao Presidente do INSS. O Presidente do INSS tinha conhecimento, pediu-me para ir até a garagem para recebê-lo, e, infelizmente, em vez de encontrá-lo, encontramos a estrutura da Polícia Federal para bater em todo mundo que ali estivesse.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
A SRA. SENADORA HELOÍSA HELENA
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Ofício Nº 277/2003-ADM/APCF

Brasília, 04 de agosto de 2003.

*Perleque-se no
meu discurso.*

Em 05/08/03

Ubirajara Albuquerque

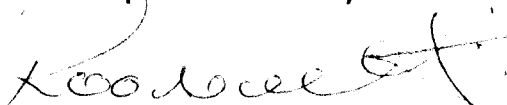
Excelentíssima Senhora,

A Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais – APCF, vem manifestar apoio a V.Exa. ao fato ocorrido na última sexta-feira (01/08/2003).

Repudiamos atos dessa natureza, mas infelizmente não nos surpreende, pois a atual gestão do Departamento de Polícia Federal – DPF ainda não aprendeu a lidar com manifestações sociais, sindicais e sobretudo legítimas.

Aceite nossas desculpas, ao mesmo tempo em que encaminhamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Roosevelt A. F. Leadebal Júnior
Presidente da APCF

A Excelentíssima Senhora
HELOÍSA HELENA
Senadora
Nesta

DOCUMENTO A QUE SE
REFERE

*Publique-se no
meu discurso
em 06/08/03*

FAX: 1

22 MAR 1999 22:02 Pág. 1

24/2 #

Marlene Aze

NOTA DE REPÚDIO

O Sindicato dos Policiais Federais no Estado de Alagoas - SINPOFAL, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada na data de 04.08.2003, nesta capital, vem demonstrar, através de seus filiados, de forma unânime, sua absoluta **IRRESIGNAÇÃO** e **REPÚDIO** com relação aos nefastos acontecimentos que vitimaram os servidores públicos do INSS e a cidadã alagoana, Senadora da República **HELOÍSA HELENA** (PT-AL), quando na defesa da cidadania e dos direitos fundamentais, lutando pelos interesses da categoria daqueles servidores, a corajosa parlamentar, exemplo para os brasileiros, foi retirada e arrastada à força do prédio do INSS em Brasília, com o uso de bombas de efeito moral por parte de "Policiais Federais", ocasião em que sofreu danos morais e físicos, juntamente com outros quinze servidores daquela Entidade.

A maneira truculenta e arbitrária como foi agredida, moral e fisicamente, tratamento leviano e humilhante, não condiz com a forma legal de atuação da Polícia Federal nem com os ditames constitucionais que regem nossa Instituição.

O Comando de Operações Táticas - COT, responsável por esta ação, não representa, com tal conduta desequilibrada, ora repudiada pela totalidade dos funcionários da Polícia Federal, a nossa postura, de forma que os excessos praticados por esta singular fração da Polícia Federal - e os registros não se calam - devem ser apurados sem clemência.

Pela teoria do gerenciamento de crises, cujo fundamento é negociar, negociar e negociar, a demonstração de total desconhecimento e despreparo deste "grupamento de elite" responsável pela desastrosa e equivocada ação somente vem a envergonhar todos os membros deste Departamento.

A Polícia Federal é a Polícia Judiciária da União. Investigativa e não polícia ostensiva. Não aceitamos que a Polícia Federal da sociedade brasileira seja manipulada com a finalidade de reprimir movimentos sociais.

Temos o orgulho de ser Policiais Federais e de enfrentar de forma corajosa o que nos confia a lei: combater o crime e não, grevistas.

**QUE O BRASIL SAIBA E O MUNDO INTEIRO TAMBÉM:
'A POLÍCIA FEDERAL SOMOS NÓS'.**

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder, para uma comunicação de interesse partidário, por cinco minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia, de forma alguma, passar a impressão de ter um comportamento omissivo ou atípico diante do fato relatado por uma Senadora da República, membro desta Casa, filiada ao Partido dos Trabalhadores. Todos temos respeito por sua figura pessoal e por sua biografia. Não poderia deixar de me manifestar no sentido de tentar encontrar um caminho de equilíbrio e de esclarecimento dos fatos.

Fui informado sobre esse grave episódio que envolveu a integridade física da Senadora Heloísa Helena e de outros servidores por uma jornalista da **Rede Globo**, pois eu estava no interior do Estado do Acre. Prontamente, telefonei para a Senadora e hipotequei solidariedade a S. Ex^a. Informaram-me a respeito de um ato unilateral de agressão e de excesso da Polícia Federal ao conter o grupo de manifestantes onde estava a Senadora Heloísa Helena.

Depois, outras informações me chegaram às mãos, e faço questão de divulgá-las ao Senado Federal, numa tentativa de também respeitar aqueles que tenham sido vítimas de algum ato de injúria ou de difamação diante dos episódios.

Diz o Diretor-Presidente do INSS, Dr. Taiti Inenami:

A respeito dos fatos ocorridos no edifício sede do INSS no último dia 1º de Agosto, é importante esclarecer o quanto segue:

1. Logo pela manhã um grupo de servidores em greve passou a impedir a entrada e saída dos servidores e visitantes ao prédio do INSS, utilizando, inclusive, corrente e cadeado trazidos por eles próprios para obstruir o portão de entrada da garage.

2. O Diretor-Presidente, conversando com o sindicalista João Torquato, desde o início se dispôs a receber uma comissão de servidores, desde que o grupo passasse a permitir o livre trânsito dos servidores ao prédio. Ponderou-se, inclusive, que impedir a saída das pessoas que estavam dentro do prédio configurava cárcere privado, o que extrapolava qualquer ação de cunho reivindicatório. A atitude do grupo também estava

colocando em risco a integridade física dos servidores, muitos dos quais chegaram a pular pelas janelas do primeiro e segundo andares do prédio, para poderem sair do prédio. Há, inclusive, relato de servidor que foi agredido fisicamente ao tentar ingressar no prédio para trabalhar.

3. A Polícia Militar foi acionada logo no início do incidente, visando dar segurança ao patrimônio público e aos servidores que ali se encontravam.

4. Apesar de todas as tentativas de diálogo, não foi cumprida a exigência de liberação do acesso dos servidores ao prédio, e, após a notícia de que havia sido efetuado o desconto em folha de pagamento dos servidores do Rio de Janeiro em greve, o grupo alegou que não queria mais nenhuma negociação e que não sairia do prédio e nem permitiria que a Diretoria Colegiada o fizesse. O terceiro andar do prédio, onde fica o gabinete da Diretoria Colegiada, foi tomado pelos manifestantes, impedindo a saída dos Diretores.

5. Diante disso, a Polícia Federal foi acionada para dar segurança à Diretoria e possibilitar a saída dos Diretores e servidores do prédio.

A Diretoria tentou deixar o prédio pela garage, com a proteção da PM e da Polícia Federal, mas foi impedida pelos sindicalistas que começaram a bater na lataria do carro, postaram-se sentados na trajetória e passaram a agredir verbalmente o Diretor-Presidente.

6. A **Senadora Heloísa Helena, no transcorrer dos acontecimentos, compareceu ao INSS, dizendo que vinha a pedido do comando de greve para intermediar as negociações**. Ela foi recebida pela Diretoria, que esclareceu não poder atender à reivindicação do grupo (pagamento dos salários dos servidores em greve no Rio de Janeiro), tendo em vista que essa era uma decisão de governo e que não competia à Diretoria do INSS modificá-la.

7. O Presidente da OAB, Dr. Rubens Approbato, que também esteve no INSS para intermediar a negociação, chegou a conversar com o Ministro da Casa Civil pelo telefone e obteve dele a resposta da impos-

sibilidade de atendimento do grupo de manifestantes. Ele próprio passou tal informação para o grupo, mas é certo que havia entre os manifestantes pessoas que não estavam interessadas em resolver qualquer problema, mas tão-somente criar um fato político. Uma servidora do Rio de Janeiro, a dirigente sindical Janira, chegou a dizer que só sairia do prédio se fosse “arrastada pelos cabelos”.

8. O Diretor-Presidente, na presença da Senadora Heloísa Helena e do Presidente da OAB, conversou com um grupo de manifestantes que havia invadido o 3º andar do prédio, comprometendo-se a levar ao Ministro Berzoini a reivindicação do grupo e dar uma resposta através do telefone celular do sindicalista João Torquato. Enfatizou a necessidade de os manifestantes deixarem o prédio, pois já havia uma ordem do Governo para haver a desocupação do prédio, e que a forma como eles estavam se portando só contribuía para fechar os canais do diálogo.

9. A Diretoria teve que se valer de escolta da Polícia Federal para poder deixar o prédio.

10. O Diretor-Presidente e a Diretora de Recursos Humanos foram até o Ministério falar com o Ministro Berzoini, que reiterou sua decisão de não agendar reunião para atender ao grupo de manifestantes, que eram os mesmos que, na semana anterior, tinham invadido o Gabinete do Ministério da Previdência.

11. Essa decisão do Ministro foi passada pelo Diretor-Presidente, por telefone, ao sindicalista João Torquato e à Senadora Heloísa Helena, que, no entanto, continuou a insistir no retorno dele ao prédio do INSS para falar com o grupo de manifestantes.

São palavras do Diretor-Presidente do INSS, Dr. Taiti Inenami.

E isso, Sr. Presidente, vem acompanhado de alguns fatos que devem ser relatados.

Dia 24 de julho, houve esse episódio junto ao Ministério da Previdência, em que o Gabinete do Ministro Ricardo Berzoini passou por uma tentativa de invasão, com ampla cobertura da imprensa nacional.

Dia 28 de julho, segunda-feira passada, a unidade de atendimento Cordeiro, em Petrópolis, Rio de Ja-

neiro, teve as fechaduras tapadas por durepox, o que dificultou a entrada dos servidores.

Dia 30 de julho, um grupo de cerca de 50 servidores da Previdência no Rio de Janeiro invadiu o prédio da Superintendência do INSS no Rio. Segundo relatos dos servidores que estavam no prédio, houve a ocupação de dois andares pelo grupo que imobilizou o segurança do prédio para forçar a entrada.

No dia 31 de julho, um grupo de servidores da Previdência em Sergipe tomou o prédio da Gerência Executiva, em Aracaju, logo cedo, por volta das oito horas, impedindo o acesso dos servidores que estavam em greve, fechou com cadeados a entrada principal do prédio e a entrada lateral, inclusive a garagem.

No dia 1º de agosto, houve a ocupação do prédio do INSS em Brasília e no dia 4 de agosto os servidores que trabalham na Gerência Norte (Irajá), Rio de Janeiro, foram impedidos de entrar, nas dependências da Gerência, porque um grupo de dez manifestantes colocou uma corrente com cadeado no portão da frente. Os servidores entraram pela porta dos fundos, a Polícia Militar foi chamada, pelo gerente Manoel Paim, a corrente quebrada com alicate de pressão e, assim, os manifestantes foram embora.

Tudo isso está associado, Sr. Presidente, ao pronunciamento de ontem do Senador Paulo Paim, que nos informou que na sexta-feira, na condição de Presidente do Senado, sem fazer defesa do Governo, respeitando-o, criticando-o por qualquer excesso que tivesse havido e prestando solidariedade à Senadora Heloísa Helena, ligou para a Casa Civil e recebeu como resposta a possibilidade de levar, via Ministro José Dirceu, o assunto ao Presidente da República. S. Exª esperou no Senado por mais de uma hora e meia a resposta do comando dos servidores – estavam no INSS – sobre se aceitavam esse encaminhamento, mas a resposta não veio.

Gostaria de esclarecer esses fatos dizendo que nenhum Senador da República aceitaria qualquer desvio de conduta por parte dos órgãos que estabelecem a ordem pública. A Senadora Heloísa Helena merece o mais absoluto respeito em sua integridade física, em sua inviolabilidade, em seu direito de ir e vir e se manifestar. Mas há uma versão que merece também o respeito, há um esclarecimento que julgo digno de quem possa estar exercendo uma função pública, como um cargo de Diretor-Presidente do INSS. Espero que episódios dessa natureza sejam evitados daqui por diante e que o Estado Democrático de Direito seja sempre o norte das nossas condutas.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, com base no art. 14, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa acompanhou atentamente as palavras do Líder Tião Viana. Embora não tenha notado nelas qualquer citação desabonadora, concede a palavra a V. Ex^a para uma explicação pessoal.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – V. Ex^a sabe, e todos nós que conhecemos o Regimento, que o art. 14 não é reivindicado apenas diante de algo que se considere desabonador, mas para que seja melhor explicado o ato em que algum Parlamentar tenha sido referido.

Gostaria de reforçar aqui, Sr. Presidente, que não conheço todos esses fatos que foram abordados aqui. Fico até assustada, porque espero que, para demonstrar autoridade, o Governo não tenha escolhido esse episódio. Se isso estiver acontecendo realmente, será preciso muito diálogo. É algo que indica que estamos, como Governo, sendo incapazes de dialogar com o movimento social e com os diversos setores da sociedade. Espero realmente que, para mostrar autoridade, eu não seja mais uma vez utilizada, até porque quem quiser bater em mim que o faça com palavras e não com aparato de segurança.

Repito, Sr. Presidente: esse senhor, que é Presidente do INSS é uma pessoa que... Sinceramente, Senador Tião Viana, estou arrependida de ter discutido tanto com o comando de servidores que lá estavam e de ter defendido esse senhor e defendido a saída do prédio, porque ele não é uma pessoa digna de respeito, pois não disse o que de fato aconteceu. Ele escondeu o episódio de ter falado, de ter me pedido para descer até a garagem para que ele pudesse subir sem que, segundo as palavras dele, fosse agredido moralmente.

Portanto, Sr. Presidente, fica aqui, pelo menos, um verso maravilhoso de Cecília Meirelles sobre a pusilanidade.

Só por serdes os pusilânimes,
os da pusilânime estirpe,
que atravessa a história do mundo
em todas as datas e raças,
como veia de sangue impuro
queimando as puras primaveras,
enfraquecendo o sonho humano
quando as auroras desabrocham!

Espero, sinceramente, que não vivenciemos uma situação como essa, em que há mentira, quando um dirigente público é incapaz de manter a sua palavra e até de justificar os seus atos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno, à nobre Senadora Lúcia Vânia, do PSDB do Estado de Goiás.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, solidarizo-me com a Senadora Heloísa Helena, que foi vítima de violência policial quando tentava intermediar um acordo entre servidores e o Governo.

Portanto, Senadora Heloísa, receba a solidariedade não apenas da Senadora Lúcia Vânia, mas também do PSDB, que deixa registrada aqui a sua inteira discordância com a forma descortês e agressiva com que V. Ex^a foi tratada.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, enquanto ocupo a tribuna desta Casa, quase 200 prefeitos de todo o País estão reunidos aqui em Brasília no auditório do Interlegis, do Senado Federal, num encontro promovido pela Confederação Nacional dos Municípios. O dia também foi de ameaça de paralisação dos serviços em prefeituras, como foi bem dito aqui pelo Senador Aelton, de Minas Gerais, de São Paulo e demissões de quase 40 mil pessoas em todo este País.

A mobilização dos prefeitos visa sensibilizar o Governo, Parlamentares e a opinião pública sobre as conseqüências da perda de receita e a queda do Fundo de Participação dos Municípios, entre outras dificuldades enfrentadas no dia-a-dia dos nossos Municípios.

A queda da atividade industrial, que reduz o recolhimento de impostos sobre produtos industrializados e de importação, vem produzindo efeitos perversos em cerca de mil Municípios pobres que dependem exclusivamente do FPM. Segundo a Confederação Nacional dos Municípios, algumas prefeituras estão recebendo 48% a menos do que no ano passado, o que significa perda de quase metade do orçamento. Mas os encargos continuam os mesmos.

A desaceleração da economia e o agravamento do desemprego afetam ainda o recolhimento do Imposto de Renda, outra fonte de receita municipal. Por isso as prefeituras de Alagoas ao Paraná se vêem forçadas a demitir funcionários, suspender o pagamento de fornecedores, reduzir o expediente, parar

obras e cortar serviços públicos. Alguns Municípios admitem até decretar moratória com a União.

O Senado Federal não pode e não está indiferente ao drama dos Prefeitos. Já alertei aqui para o contingenciamento dos gastos federais, que reduz a margem de ações orçamentárias das prefeituras, responsáveis pelos programas sociais e de desenvolvimento operados junto às suas comunidades. Esses recursos da União representam uma injeção significativa no orçamento dos pequenos Municípios. O assunto foi, inclusive, debatido no encontro de Prefeitos realizado pelo PSDB aqui em Brasília.

Em junho, apoiei um encontro para discutir a renegociação das dívidas do INSS, outro problema que tira o sono de mais de mil Prefeitos. Encaminhei uma emenda que propõe novos prazos de renegociação a juros menores.

Mas precisamos debater com seriedade sobre o excesso de encargos constitucionais dos Municípios, sem a devida contrapartida de recursos. Do grande bolo da arrecadação de impostos, 63%, ficam com a União, 24% vão para os Estados e apenas 13% ficam com os Municípios. Por isso, os Prefeitos têm todo o direito de participar das discussões envolvendo a reforma tributária e o repasse do FPM.

Já apresentei críticas à proposta de reforma tributária que, a meu ver, altera e substitui apenas alguns aspectos da legislação, sem preocupação de manter a capacidade de arrecadação dos Estados e Municípios. Nem de acabar com a cobrança cumulativa dos impostos e de combater a informalidade e a sonegação.

Por sua vez, os Municípios brasileiros representados por suas federações e Confederação Nacional dispõem de uma proposta e reivindicam uma parcela da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira e da Contribuição sobre Intervenção do Domínio Econômico – Cide.

O Brasil não pode ficar insensível ao drama dos Prefeitos.

Hoje, foi muito bem apresentada aqui, por vários Senadores, a grave situação das nossas prefeituras.

Precisamos discutir em profundidade o atual quadro injusto de repartição de receitas, sob risco de quebrarmos o princípio solidário do sistema federativo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – A angústia de 5.561 Prefeitos e de seus milhões de eleitores

exige que tomemos posição firme em defesa do fortalecimento de nossas cidades.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senadora, gostaria de fazer um aparte, se V. Exª permitir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Senadora está usando a palavra para uma comunicação inadiável e, nesse caso, o Regimento não permite apartes.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pela ordem, V. Exª tem a palavra, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero fazer uma reclamação, Sr. Presidente.

Há aproximadamente dois meses, recebi algumas denúncias sobre irregularidades em um contrato entre a Caixa Econômica Federal e uma empresa denominada GTECH. Para não ser leviano, fiz um requerimento à Mesa para que os documentos fossem requisitados à Caixa Econômica Federal para análise. Todavia, ao receber a documentação, há cerca de dez dias, verifiquei que a mesma veio completamente mutilada, tendo sido subtraídos os seguintes documentos: cópia do contrato firmado referente ao Edital de Licitação 0001/94; cópia do processo administrativo referente à renovação do contrato datado de 13 de janeiro de 1997; cópia do processo administrativo referente aos termos aditivos do contrato firmado em 13 de janeiro de 1997; cópia do processo administrativo referente ao distrato do contrato firmado em 26 de maio de 2000; cópia do processo administrativo referente ao contrato firmado em 26 de maio de 2000; e cópia do processo administrativo referente aos aditivos do contrato firmado em 26 de maio de 2000.

Por essa razão, solicito a V. Exª que exorte a Caixa, na pessoa de seu Presidente, a cumprir a determinação do Senado Federal para que sejam fornecidos todos os documentos restantes e que não foram remetidos conforme determinação da Mesa do Senado Federal aprovada pelo Plenário.

Era essa a reclamação que eu tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em face da reclamação de V. Ex^a, nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, em seu art. 5º, §2º, o autor do requerimento, sob fundamento de haver sido incompleta a resposta, poderá solicitar à Mesa a reiteração do pedido de informação.

A Presidência defere e solicita à Secretaria-Geral da Mesa que reitere as informações para que sejam respondidas na forma constitucional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao último orador, Senador Jonas Pinheiro, por cinco minutos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a produção brasileira de milho desta última safra (2002/2003), cuja comercialização vem sendo feita desde fevereiro deste ano, é de 42,7 milhões de toneladas, cerca de 30% a mais que na safra anterior.

O aumento na produção brasileira desse cereal foi motivado, sobretudo, pela escassez do produto na safra anterior, a qual, aliada à influência da cotação do dólar naquele período, fez com que o preço do milho atingisse a mais de R\$25,00 por saca, o que incentivou os produtores rurais a aumentarem a sua área cultivada e a sua produção.

Como consequência do aumento da oferta na presente safra, o preço do milho no mercado interno vem caindo e já a atingiu, em regiões do interior, a casa dos R\$8,00 por saca, um valor absolutamente insuficiente para cobrir os custos de produção.

Contribui, também, para a queda do preço, sobretudo no Centro-Oeste brasileiro, a falta de armazéns para acolher a produção, e o custo do frete, que é muito mais alto devido a precaríssima situação da malha viária naquela região, o que acaba inviabilizando o deslocamento dessa produção para outras regiões consumidoras do País. Em Mato grosso, a produção de milho deve atingir a 2,5 milhões de toneladas e o consumo 950 mil toneladas, havendo, portanto, um excedente de cerca de 1,55 milhão de toneladas, que precisa ser exportado ou armazenado.

O Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atuou no mercado, promovendo leilões de contrato de opção como forma de dar mais liquidez ao mercado, tendo isso, porém, sido insuficiente para conter a queda dos preços do milho no mercado interno.

Tal situação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem gerando intranquilidade entre os produtores de milho em diversas regiões do País, os quais estão se vendo não somente impossibilitados de assegurar a

lucratividade da exploração do produto para assumir os custos decorrentes, mas também impossibilitados de armazenar essa produção na própria região. Esse é um quadro preocupante, tendo em vista suas consequências econômicas e financeiras sobre aquelas regiões, bem como por seu desdobramento para a próxima safra.

A perdurar essa situação, haverá um grande desestímulo ao cultivo do milho para a próxima safra, já que os produtores desse cereal tenderão a migrar para a cultura da soja, mais rentável e de comercialização mais segura. Certamente, se confirmada, essa tendência provocará a menor oferta de milho na próxima safra, com o comprometimento para o abastecimento nacional, como ocorreu no ano de 2002, uma vez que os estoques governamentais são praticamente inexistentes e não têm sido recompostos.

Em caso de queda de produção, o abastecimento interno poderá ainda ser agravado, pela limitação à importação de milho transgênico, cujo consumo no Brasil é vetado pela legislação, o que dificultará o eventual suprimento da oferta no mercado interno, uma vez que, no mercado internacional, somente são afetados produtos geneticamente modificados.

Assim, ao trazer à Casa esta comunicação, quero solicitar ao Ministério da Fazenda que assegure ao Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento recursos financeiros para que aquela Pasta adote, por intermédio da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, as medidas necessárias para favorecer o escoamento e a comercialização de, pelo menos, cerca de 1,2 milhão de toneladas de milho e sustentar os seus preços no mercado interno, a fim de assegurar a lucratividade dos produtores, a continuidade da política de incentivo a esse produto e de evitar que uma crise venha a afetar o abastecimento interno e a provocar uma elevação do seu preço na próxima safra, o que comprometerá inclusive a política de estabilidade da economia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 628, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 221, inciso I, que sejam apresentadas as condolências à família de Paulo Frateschi, Presidente do Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores de São Paulo, pelo falecimento de seu filho, Júlio Frateschi, ocorrido no dia 29 de julho, vítima de acidente automobilístico.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2003. – Senadora **Fátima Cleide**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência encaminhará os votos de pesar solicitados.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 629, DE 2003

Solicita informações ao Ministro de Estado da Justiça, Sr. Márcio Thomas Bastos, sobre ação da Polícia Federal.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça, Sr. Márcio Thomas Bastos, pedido de informações sobre a ação da Polícia Federal, realizada no último dia 1º-8-2003, para desmobilizar manifestação de funcionários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em Brasília.

De acordo com informações veiculadas pela grande imprensa, “um grupo de servidores invadiu hoje (1º-7-2003) a sede do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) em Brasília (**Folha de S.Paulo**). Esta invasão teria sido o motivo para o confronto preconizado pelo COT (Comando de Operações Táticas) da Polícia Federal. Diferente de conversas e negociações prévias – inclusive o presidente do INSS já havia sido informado da intenção dos servidores de deixar o local –, a PF foi acionada e usou da força para desocupar o edifício (garagem) do INSS.

Solicito, portanto, seja encaminhado pedido de informações ao senhor Ministro Thomas Bastos sobre a referida ação, observando o seguinte:

1. cópia de documento solicitando a intervenção da Polícia Federal;
2. cópia de documento autorizando a ação da Polícia Federal;
3. dados sobre esta ação incluindo: horário em que foi determinada a ação, número de policiais envolvidos, comandos envolvidos, e demais informações relevantes;
4. exposição de motivos para tal ação.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003. – Senadora **Heloísa Helena**.

(*À Mesa para decisão.*)

REQUERIMENTO Nº 630, DE 2003

Solicita informações ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, Sr. Ricardo Berzoini, sobre ação da Polícia Federal.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, Sr. Ricardo Berzoini, pedido de informações sobre a ação da Polícia Federal, realizada no último dia 1º-8-2003, para desmobilizar manifestação de funcionários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em Brasília.

De acordo com informações veiculadas pela grande imprensa, “um grupo de servidores invadiu hoje (1º-7-2003) a sede do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) em Brasília” (**Folha de S.Paulo**). Esta invasão teria sido o motivo para o confronto preconizado pelo COT (Comando de Operações Táticas) da Polícia Federal. Diferente de conversas e negociações prévias – inclusive o presidente do INSS já havia sido informado da intenção dos servidores de deixar o local –, a PF foi acionada e usou da força para desocupar o edifício (garagem) do INSS.

Solicito, portanto, seja encaminhado pedido de informações ao senhor Ministro Ricardo Berzoini sobre a referida ação, observando o seguinte:

1. cópia de documento solicitando a intervenção da Polícia Federal;
2. exposição de motivos para tal ação.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003. – Senadora **Heloísa Helena**.

(*À Mesa para decisão.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão na forma do art. 216 do Regimento Interno da Casa.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

OF. GLPMDB Nº 323/2003

Brasília, 21 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em

substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 124, de 11-7-2003, que “dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

Senador Romero Jucá
Senador Ney Suassuna
Senador Hélio Costa

SUPLENTES

Senadora Íris de Araújo
Senador José Maranhão
Senador João Alberto Souza

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 324/2003

Brasília, 21 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência o remanejamento do Senador Ney Suassuna, em substituição ao Senador Gerson Camata na titularidade da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, “com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 336/2003

Brasília, 5 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 125, de 30-7-2003, que “institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley – SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

Senador José Maranhão
Senador Luiz Otávio
Senador Gilberto Mestrinho

SUPLENTES

Senador Hélio Costa
Senador Ney Suassuna
Senador Maguito Vilela

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 337/2003

Brasília, 5 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 126, de 31-7-2003, que “dispõe sobre a assunção, pela União, de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo”, ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

Senador Hélio Costa
Senador José Maranhão
Senador Romero Jucá

SUPLENTES

Senador Luiz Otávio
Senador Papaléo Paes
Senador Valmir Amaral

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência comunica ao Plenário que, na sessão de 30 de junho último, foi lido o **Requerimento nº 511, de 2003**, da Senadora Ana Júlia, solicitando a realização, pelo Tribunal de Contas da União, de auditoria de natureza operacional no Banco Central e na Agência

Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Avulso do referido requerimento encontra-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores nas respectivas bancadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 631, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 315, combinado com o art. 279 do Regimento Interno, o adiamento da votação do Requerimento nº 511/2003, a fim de que seja feita na sessão do dia 12 próximo.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003. – Senador **Aloizio Mercadante**, Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O requerimento será apreciado na sessão deliberativa do próximo dia 12.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 1999

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *altera dispositivos dos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal* (cria condições orçamentárias para garantir a conclusão de obras públicas em andamento), tendo

Parecer sob nº 316, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Requião, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 2:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 2003

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera a redação dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição Federal, dispondo sobre a competência do Congresso Nacional para apreciar os atos de outorga e renovação de concessão e permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens*, tendo

Parecer favorável, sob nº 384, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a TV comunitária, bem como a rádio comunitária, tem uma função social extremamente importante neste momento. Em algumas cidades do interior, certamente é o elo de ligação da comunidade. É a TV comunitária que tem dado condições à comunidade de interagir; as pessoas se vêem na televisão ou ouvem as suas lideranças por meio das emissoras de rádio. Assim, tendo sido simplificado o processo de se estabelecerem as emissoras de rádio no interior, notadamente as comunitárias, que atendem à comunidade dentro de um padrão estabelecido pelo Ministério das Comunicações, de potência e alcance mínimo, essas emissoras estão cumprindo um papel importantíssimo.

Por essa razão, Sr. Presidente, elas têm sido colocadas em discussão em números surpreendentes para muitos, mas extremamente necessários para nós todos que conhecemos o interior do Brasil e que sabemos da importância dessas emissoras.

Quando chegamos aqui, no começo do ano, assumindo o mandato de Senador, e imediatamente fomos, com muita honra, eleitos para a Vice-Presidência da Comissão de Educação do Senado, encontramos cerca de três mil projetos de rádios comunitárias. Nesse contexto, sentimos que seria uma sobrecarga

para a Comissão de Educação preparar a liberação dessas emissoras.

No entanto, Sr. Presidente, houve uma dedicação tão grande dos Srs. Senadores membros da Comissão de Educação, que conseguimos, nesses cinco meses, como se diz no jargão diário dos Senadores, limpar a pauta da Comissão. Nosso Presidente, o Senador Osmar Dias, tem feito uma reavaliação da proposta inicialmente apresentada, que partiu da própria Comissão de Educação.

Nesses termos, Sr. Presidente, o Presidente da Comissão de Educação, Senador Osmar Dias, me autorizou a solicitar a V. Ex^a a retirada deste assunto de pauta para reavaliação, o que faço neste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa aguardará que o signatário da emenda a subscreva para que seja submetida à deliberação do Plenário.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, atendendo ao chamado de V. Ex^a, ouvi o pronunciamento feito pelo Senador Hélio Costa. De fato, reavaliemos os efeitos da Proposta de Emenda Constitucional nº 21, que apresentei, que dispensava audiência do Congresso Nacional para autorização de outorga e concessão de rádios comunitárias.

Conversando com vários Senadores da Comissão de Educação, resolvi solicitar a retirada, para melhor avaliação, da minha Proposta de Emenda Constitucional nº 21. Faço isso depois de ouvir os membros da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 632, DE 2003

Retirada de Projeto.

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a revirada, em caráter definitivo, da proposta a Emenda à Constituição nº 21, de 2003.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003. – **Osmar Dias.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2001 (nº 2.973/2000, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea e do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a Cabo e dá outras providências (disponibilidade de um canal universitário para uso compartilhado de instituições de ensino superior nas áreas de prestação do serviço), tendo

Parecer sob nº 601, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Cabral, favorável, com a Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

Passa-se à discussão. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 633, DE 2003

De adiamento da discussão de projeto para reexame de Comissão.

Nos termos do inciso II do art. 279, combinado como o inciso I do § 3º desse mesmo artigo, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2001, que dá nova redação à alínea e do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a Cabo, e dá outras providências, a fim de ser submetido ao reexame da dita Comissão de Educação.

Justificação

Ultimamente a Imprensa tem denunciado inúmeros casos de alunos que, tendo ingressado em instituições privadas de ensino superior, embora tenham concluído seus estudos, não poderão receber os respectivos diplomas, vez que o Ministério da Educação, apesar de ter credenciado estas Instituições de Ensino Superior e reconhecido tais cursos o fez irregularmente, conforme indícios levantadas em investigação levada a efeito pela Controladoria-Geral da União.

Segundo noticiou a Imprensa, o próprio Ministério da Educação investiga supostas fraudes ocorridas

no credenciamento de Instituições de Ensino Superior e na aprovação de novos cursos, tendo em vista sindicância aberta com base em relatório preliminar da Controladoria-Geral da União, que, na análise de 92 processos, escolhidos aleatoriamente, verificou que 37 desses credenciamentos foram concedidos irregularmente, com a participação de funcionários do próprio Ministério já agora investigados, uma vez constatado que as fraudes cometidas chegaram a ser feitas por meio de adulteração dos computadores que controlam o processo.

O Ministério da Educação, segundo reportagem do "O Estado de São Paulo" do dia 15 de maio último, investiga, ainda, a participação de instituições de ensino superior brasileiras na oferta irregular de cursos de mestrado e doutorado em parceria com Universidades estrangeiras, sendo que esses cursos não são reconhecidos e os diplomas não têm valor legal.

Sala das Sessões, 5 de Agosto de 2003. – Senador **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação para exame.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 396, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 396, de 2003, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao exame da Comissão de Serviços de Infra-estrutura.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 402, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 402, de 2003, da Senadora Fátima Cleide, solicitando a tramitação conjunta do

Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2003, com os Projetos de Lei do Senado nºs 216, de 1999, e 271, de 2000, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos tramitarão em conjunto, e vão ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Educação, de Assuntos Econômicos e, posteriormente, à de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 422, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 422, de 2003, da Senadora Heloisa Helena, solicitando que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2001, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, retornando, posteriormente, à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 7:**

REQUERIMENTO Nº 427, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 427, de 2003, do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 73, de 2002, e 21, de 2003, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos passam a tramitar em conjunto e vão ao exame das Comissões de Educação, de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 8:**

REQUERIMENTO Nº 428, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 428, de 2003, do Senador César Borges, solicitando a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, com as de nºs 77, de 1999; 22 e 28, de 2000, que já se encontram apensadas, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto, e retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 9:**

REQUERIMENTO Nº 513, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 513, de 2003, da Senadora Fátima Cleide, solicitando, nos termos do art. 224 da Constituição, combinado com os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.389, de 1991, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, seja submetido à apreciação do Conselho de Comunicação Social.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 16 de julho, quando teve sua votação adiada para 29 do mesmo mês. Como não houve sessão deliberativa naquela data, a Presidência comunicou ao Plenário que a matéria constaria da Ordem do Dia da primeira sessão deliberativa.

Passa-se à votação do requerimento em turno único.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Um minuto, Senadora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 634, DE 2003

Retirada de requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 513, de 2003.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003. – **Fátima Cleide.**

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Para encaminhar o requerimento, concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a razão do pedido de retirada do requerimento para que esse processo fosse apreciado pelo Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional se deu em função de um acordo construído pelas duas partes interessadas, a Fundação Comunidade Cristã e a Universidade Federal de Goiás. Solicitamos prazo para que houvesse uma negociação, e as partes sentaram, acordaram, e, dessa forma, a Universidade Federal de Goiás participará da gestão administrativa e da gestão da programação da **TV Educativa**.

Quero aqui, Sr. Presidente, elogiar as partes interessadas nesse acordo, que chegaram a um consenso que, tenho certeza, será compensador, principalmente para a população do Estado de Goiás.

Muito obrigado.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senadora Lúcia Vânia, infelizmente, segundo o Regimento, apenas a autora do requerimento pode encaminhar.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 635, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do disposto no artigo 221, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento de Vera Lúcia Pa-

gani Cardoso, Secretária Executiva do Município de Araguaína – TO, ocorrido em 5 de agosto de 2003:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003. – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **João Ribeiro** – Senador **Leomar Quintanilha**.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, para encaminhar o requerimento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os Senadores Eduardo Siqueira Campos, João Ribeiro e Leomar Quintanilha, autores do requerimento, já não se encontram em plenário, porque tiveram que seguir para o Tocantins a fim de acompanhar o sepultamento da Sr^a Vera Lúcia Pagani Cardoso. Aqui falo por S. Ex^{as}, portanto, lamentando esse triste acontecimento e desejando às suas famílias o consolo e o conforto neste momento de grande dor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa encaminhará o voto de pesar.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 636, de 2003

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, que seja consignado nos **Anais** do Senado voto de pesar pela morte, ocorrida ontem, em Brasília, do cineasta e bombeiro Afonzo Brazza, que, desde começo da década de 60, quando veio para Brasília, procedente do Piauí, dedicou-se à cinematografia, paralelamente a suas atividades de integrante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Afonzo Brazza fazia cinema do jeito que podia, quase sem recursos, mas, não obstante todas as dificuldades técnicas e financeiras, produziu sete filmes, com muito empirismo, mas com o mesmo apreço e dedicação dos grandes cineastas. Um deles foi, inclu-

sive, exibido em circuito comercial na capital paulista, motivo de grande orgulho para Brazza.

Solicito que o voto que ora requeiro seja levado ao conhecimento dos familiares do cineasta, ao Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal e à Administração Regional da Cidade Satélite do Gama, onde Brazza residia.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa encaminhará o voto de pesar.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 637, DE 2003

Requer informações ao Secretário de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica acerca da licitação para a propaganda institucional do Governo.

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Secretário de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica informações acerca dos critérios seguidos para a licitação destinada a selecionar empresas de publicidade para a propaganda do Governo Federal, de que saíram vencedoras as agências Duda Mendonça, Lew, Lara e Matisse, esclarecendo os valores e percentuais a serem atribuídos a cada uma e a área de concentração da propaganda governamental em que deverão atuar.

Justificação

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. No caso em questão, estou solicitando esclarecimentos diante da divulgação do resultado da licitação promovida pela Presidência da República para conduzir a propaganda do Governo Federal. O objetivo do Senado é o de se informar com segurança a respeito de questões como a de que é objeto esse requerimento.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

Desafetos no PT disputam propaganda

FERNANDO RODRIGUES
DA SUCCURSAL DE BRASÍLIA

O resultado final da licitação 001/2003, a primeira do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, deve colocar lado a lado dois publicitários que não têm um histórico de bom relacionamento: Duda Mendonça e Paulo de Tarso Santos.

Recentemente, Duda chegou a pensar em publicar o relato de um episódio entre os dois ocorrido há nove anos, em 1994.

Escreveu sua versão do ocorrido para o livro autobiográfico "Duda Mendonça - Casos & Coisas", que foi lançado em 2001. O trecho acabou cortado em uma das revisões.

Chá de cadeira

A Folha conversou com pessoas que tiveram acesso a essa parte que foi cortada do livro de Duda Mendonça. Todas fizeram relatos parecidos com o que já foi publicado pelo jornal — na seção "Contraponto", da pág. A4, abaixo do "Painel", em 9 de janeiro de 2001 — e nunca contestado.

A seguir, a íntegra daquele "Contraponto":

"Na eleição de 94, o marqueteiro Duda Mendonça foi convidado pelo PT para fazer a segunda cam-

panha presidencial de Lula, quando o petista ainda liderava as pesquisas com folga.

Durante os acertos finais da contratação, Lula pediu a Duda que conversasse com Paulo de Tarso dos Santos, que coordenara a sua primeira campanha, em 89. O petista queria que os dois trabalhassem em parceria.

Duda, que apresentara ao PT um jingle para a campanha, foi ao escritório do marqueteiro, onde tomou um 'chá de cadeira' de mais de uma hora.

Ao entrar na sala, Duda foi recebido com um sorriso irônico:

— Quer dizer então que, agora que a bola está na marca do pênalti, você vem para cá...?

Furioso, Duda olhou bem para o publicitário e, antes de sair da sala, respondeu:

— Não esqueça: pênalti tem também trave e goleiro."

Lula perdeu a eleição de 1994 para Fernando Henrique Cardoso, que conquistou a Presidência no primeiro turno. Paulo de Tarso não dirigiu mais as campanhas do petista. Mais adiante, no final da década de 90 e no início da atual, aproximou-se dos tucanos. Chegou a trabalhar para Fernando Henrique no Palácio do Planalto, em 2001.

A Folha procurou Duda Men-

donça e Paulo de Tarso para comentar o episódio. Nenhum dos dois respondeu aos telefonemas do jornal.

R\$ 150 milhões

Duda Mendonça foi o primeiro colocado na licitação 0001/2003, para cuidar da publicidade institucional do governo federal. A conta é de aproximadamente R\$ 150 milhões, por um período de 12 meses.

Três agências ficarão com essa conta. As outras duas classificadas, são, pela ordem, a Lew, Lara, de São Paulo, e a Matisse, de Campinas (SP).

Paulo de Tarso se associou à Matisse especialmente para essa licitação.

Pelas regras do governo, as três agências vão dividir o valor total da conta, sendo que nenhuma poderá ficar com menos de 15% do valor total. No limite, a divisão seria de 70%, 15% e 15%.

Volta às origens

O mercado publicitário fez várias leituras do resultado parcial da concorrência em que estiveram 47 agências disputando os R\$ 150 milhões da conta institucional do Palácio do Planalto.

Embora seja tecnicamente possível que alguém desbanque os três já classificados, é improvável que isso ocorra (veja quadro ao lado).

Havia um certo consenso de que Duda Mendonça seria classificado. Não só porque o publicitário baiano tem serviços prestados para Lula, mas porque conseguiu construir uma carreira de sucesso no marketing político.

Antes de Lula, Duda ajudou a eleger Paulo Maluf prefeito de São Paulo.

No caso da Lew, Lara, a segunda colocada na fase técnica da licitação, trata-se de uma das maiores agências publicitárias do país.

A Matisse foi considerada a grande incógnita — trata-se de uma agência jovem, nascida no interior de São Paulo há cinco anos, e que nunca teve uma conta política, de campanha eleitoral ou de governo.

A análise ouvida pela Folha foi a de que Lula e petistas do chamado núcleo duro do governo — os ministros José Dirceu (Casa Civil) e Luiz Gushiken (Comunicação de Governo) — resolveram compensar um antigo aliado que esteve afastado nos últimos anos. Apesar dos fracassos eleitorais, em 1989 e 1994, Paulo de Tarso é considerado muito mais afinado politicamente com os setores tradicionais do PT do que Duda Mendonça.

Boa vontade

No cadastramento iniciado ontem, os brasileiros deverão preencher um formulário padrão, disponível na internet, com dados pessoais, a cidade onde estão morando e, opcionalmente, a empresa em que trabalham. Numa segunda fase, serão chamados a um posto do Serviço de Estrangeiros e de Fronteiras (SEF), a polícia de imigração portuguesa, onde receberão um visto provisório para 90 dias, prorrogáveis pelo mesmo período. Nesse prazo, deverão procurar emprego e assinar um contrato

de trabalho, caso ainda não o tenham. Em seguida, terão de solicitar um visto de trabalho no consulado português instalado na cidade espanhola mais próxima (Vigo, Sevilha ou Madri). Trata-se de uma concessão, já que pela nova lei eles teriam que obter o visto no Brasil.

Todos os processos de expulsão de brasileiros, exceto os envolvidos em crimes, serão arquivados. Uma comissão de funcionários dos governos brasileiro e português foi formada para acompanhar a implantação do acordo e teve a primeira reunião no último dia 25 em Lisboa. Os portugueses que estão trabalhando ilegalmente no Brasil, calculados em 3 mil, terão o mesmo tratamento.

A exceção na lei de imigração, que não vale para os brasileiros que entraram no país depois de 11 de julho, está provocando reações de outros países de língua oficial portuguesa. Em visita à África, o primeiro-ministro Durão Barroso ouviu uma reclamação pública do colega de Cabo Verde, José Maria das Neves, contra o que chamou de privilégio concedido aos brasileiros.

PUBLICIDADE**DUDA MENDONÇA VENCE LICITAÇÃO**

As agências Duda Mendonça, Lew, Lara e Matisse foram escolhidas ontem para fazer a publicidade institucional do governo federal nos próximos 12 meses. O valor total do contrato para esse período é de R\$ 150 milhões. O resultado foi proclamado após a abertura das propostas de preço — a terceira fase da licitação —, no Palácio do Planalto. Há um prazo de cinco dias úteis para a apresentação de recursos, após a publicação no Diário Oficial da União. Entre as agências vencedoras, duas (Duda e Matisse) são comandadas por ex-marqueteiros do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Duda Mendonça foi o responsável pela campanha vitoriosa de Lula, no ano passado. A Matisse se associou no início deste ano ao publicitário Paulo de Tarso Santos, que fez as campanhas de Lula em 89 e 94.

REQUERIMENTO Nº 638, DE 2003**Requer informações ao Ministro da Educação, acerca de cursos de "Realidade Brasileira", em universidades federais do País.**

Nos termos do art 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e tendo em vista notícias divulgadas pela TV Globo e pelo **O Estado de S. Paulo**, requero que sejam solicitadas ao Ministro da Educação dados a respeito de cursos denominados "Estudos da Realidade Brasileira", implantados na Universidade Federal do Rio de Janeiro e a serem inaugurados em outras universidades, entre as quais a Universidade de Brasília, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul e da Universidade Federal de Minas Gerais, em convênio com o chamado Movimento dos Sem Terra, esclarecendo, principalmente:

- objetivo dos cursos;
- modalidades dos convênios firmados com o chamado MST;
- custos dos cursos;
- escolaridade exigida para matrícula;
- total de alunos em cada curso;
- iniciativa dos cursos.

Justificação

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalização e controle, portanto de acompanhamento das ações do Governo nas diferentes áreas. No caso em tela, formulamos este requerimento para que o Senado da República possa inteirar-se sobre a modalidade dos cursos denominados Estudos da Realidade Brasileira, implantados em universidades federais do País. Os dados permitirão subsidiar estudos em torno do problema junto à Comissão de Educação.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003. –
Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 639, DE 2003**Requer informações ao Ministro da Saúde acerca de denúncia de cartelização na área de prestação de serviços de hemodiálise no País.**

Requero, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Saúde informações acerca de denúncia da Sociedade Brasileira de Nefrologia, já do conhecimento desse Ministério, segundo a qual estaria ocorrendo no

País cartelização na prestação de serviços de hemodiálise. As informações deverão esclarecer as providências do Governo quanto ao assunto e se os serviços correm risco de queda de qualidade.

Justificação

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta. No caso em questão, estou solicitando esclarecimentos diante da denúncia formalizada pela Sociedade Brasileira de Nefrologia e, ainda, do depoimento prestado na Subcomissão de Saúde do Senado pelo Presidente da Associação Brasileira de Clínicas de Diálise e Transplantes, Washington Correia, confirmando as versões divulgadas pela imprensa.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003. –
Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

Clínicas à beira de um colapso

LÚCIO VAZ
DO ESTADO DE MINAS

Mesmo ampliando de R\$ 800 milhões para R\$ 1,1 bilhão o orçamento deste ano para o pagamento dos serviços de hemodiálise (sistema de filtragem artificial do sangue), o Ministério da Saúde enfrenta as críticas de pacientes e donos de clínicas pelos baixos valores pagos pelas sessões, o que estaria reduzindo a qualidade do atendimento e deixando o setor à beira de um colapso. Segundo as clínicas, o ministério exige qualidade de primeiro mundo, mas paga pouco mais de US\$ 34 por sessão de hemodiálise, menos do que no Peru (US\$ 55), Uruguai (US\$ 60) e Chile (US\$ 46). Na Itália, o reembolso chega a US\$ 150 por sessão.

Reportagem publicada ontem no *Estado de Minas* e no *Correio Braziliense* revelou que duas multinacionais — a americana Baxter e a alemã Fresenius — dominam a comercialização e a produção de equipamentos e insumos no setor de hemodiálise. A partir de denúncia feita pela Sociedade Brasileira de Nefrologia, elas estão sendo investigadas pelo Ministério Público por formação de cartel e participação na prestação de serviços de saúde, o que é inconstitucional.

Em depoimento à Subcomissão de Saúde do Senado, o presidente da Associação Brasileira de Clínicas de Diálise e Transplantes (ABCDT), Washington Correia, afirmou que o aumento de preços dos materiais de hemodiálise ficou muito acima do reajuste de 40% dado pelo Ministério da Saúde nos últimos nove anos.

Uma máquina específica para o tratamento, de 1997 a 2003, sofreu um reajuste de 150%. Um filtro de hemodiálise, de 1994 a 2003, foi reajustado em 168%. A agulha de fístula, de 1997 a 2003, teve um reajuste de 100%. Correia lembrou, ainda, que, de 1995 a 2003, o técnico de enfermagem teve um reajuste de 85%. A água, a luz, os medicamentos e os indicadores econômicos oficiais, o IGPM, tu-

Pelos custos aferidos pelas clínicas agregadas à ABCDT, uma hemodiálise, no momento, custaria R\$ 183,47. Com o dólar a R\$ 2,87, o preço da hemodiálise ficaria em US\$ 63,83. Correia acrescentou que o resumo de uma planilha de custos de um hospital de referência do próprio Ministério da Saúde, o Hospital Nossa Senhora da Conceição, em Porto Alegre, aponta que uma hemodiálise custa R\$ 162,80, enquanto o Ministério da Saúde paga aos hospitais privados R\$ 102,95.

Na mesma audiência no Senado, o secretário de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, Jorge Solla, afirmou que o gasto com a hemodiálise subiu de R\$ 430 milhões, em 1998, para R\$ 800 milhões, em 2002. "Para 2003, se fosse mantido o orçamento do ano passado, não chegaríamos a R\$ 950 milhões." Com o aumento aprovado pelo ministro Humberto Costa, segundo afirmou Solla, o orçamento chegará a R\$ 1,1 bilhão.

Mas o secretário apresentou um fato de desperdício de investimento ocorrido no ministério em 2002. "No ano passado, com recursos do Reforsus, foram adquiridas 739 máquinas de hemodiálise, que incorporaram 101 serviços. No entanto, apesar da destinação desse recurso do Reforsus para investimento e aquisição de equipamentos, não foi previsto recurso de custeio para que essas máquinas começassem a operar. Este ano o Ministério da Saúde colocará em operação todas as máquinas de hemodiálise compradas na gestão passada que estão paradas ou funcionando em serviço sem credenciamento".

Solla acrescentou que, além da terapia renal substitutiva, há procedimentos que acarretam despesas. "Por exemplo, as internações de pacientes com insuficiência renal que tenham alguma complicação, no ano passado, representaram gastos de R\$ 130 milhões; os transplantes renais, representaram gastos em torno de R\$ 46 milhões. Houve 2.645 transplantes."

Mortos do Araguaia

Ajuíza federal Solange Salgado deu passo importante para a reparação de uma dívida histórica da União ao proferir sentença que obriga a quebra de sigilo das informações oficiais sobre a Guerrilha do Araguaia. A decisão abre caminho para o sepultamento digno dos mortos durante o movimento armado no sul do Pará patrocinado pelo Partido Comunista do Brasil.

Os familiares das vítimas da repressão militar aguardam há quase três décadas por um gesto do Estado em favor da localização dos corpos dos mortos durante a guerrilha, ocorrida entre os anos de 1972 e 1975. Data de 1982 a ação que originou a sentença da juíza Solange. Chegou a hora de o governo federal atender às reivindicações dos brasileiros impedidos de cumprir a liturgia fúnebre consagrada nas legislações brasileira e internacional.

O Código Penal estabelece pena de detenção de um mês a um ano a quem impede ou perturba cerimônias fúnebres. Sobram evidências da responsabilidade do Estado no desaparecimento dos militantes do PCdoB que tombaram quando lutavam no meio da floresta amazônica contra a ditadura militar.

A decisão judicial baseia-se também na Convenção de Genebra, acordo internacional que regula a atuação de combatentes e não combatentes em época de guerra.

Os países assinantes do termo, entre eles o Brasil, se comprometem a procurar e identificar os inimigos mortos em conflitos armados — entre nações ou no interior de um Estado.

A sentença fixa o prazo máximo de 120 dias para a União informar onde estão sepultados os mortos do Araguaia. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva terá de exercitar toda a habilidade política nesse período para encaminhar a questão sem contrariar as partes envolvidas. As Forças Armadas sempre resistiram a indicar a localização dos mortos e desaparecidos na guerrilha.

Sempre que instado a se pronunciar sobre o assunto, o Exército responde não possuir qualquer arquivo sobre aquela que foi uma das maiores movimentações de tropas de toda a história do Brasil. Qualquer atitude do presidente que possa ser interpretada como revanchismo contra o regime militar certamente criará dissabores nos quartéis.

Lula também não pode ignorar os anseios dos familiares das vítimas da repressão. Muitos integrantes do PT guardam estreita ligação com o conflito no Araguaia. O presidente do partido, José Genoíno, por exemplo, estava entre os sessenta guerrilheiros no sul do Pará. Os deputados petistas Luiz Eduardo Greenhalgh e Sigmaringa Seixas, dois dos mais importantes parlamentares governistas, são os advogados que assinam a ação impetrada em 1982 e agora aceita pela juíza Solange.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Voltamos à lista de oradores.

Com a palavra o Senador Renan Calheiros, como Líder do PMDB.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falo, hoje, no horário reservado à Liderança do PMDB, para discutir um quadro grave, que tem chamado a atenção da imprensa e do País.

As prefeituras brasileiras estão às portas da insolvência. A atual situação administrativa das cidades é caótica. Tenho sido procurado por Prefeitos e Vereadores de todo o País, que trazem narrativas dramáticas do quadro no interior, principalmente, Sr. Presidente, nas pequenas e médias cidades. Ontem mesmo participei de reunião da Bancada Federal de Alagoas com a quase totalidade dos Prefeitos alagoanos. Em meu Estado também está marcada uma paralisação para a próxima segunda-feira.

De acordo com dados da Confederação Nacional dos Municípios, de maio a julho, o Fundo de Participação dos Municípios – parte dos impostos repassados às Prefeituras pelo Governo Federal – caiu de R\$2,2 bilhões para R\$1,2 bilhão. No primeiro semestre, os Municípios receberam R\$2,4 bilhões a menos do que no mesmo período do ano passado. O FPM representa a única ou a maior receita de mais de 4 mil dos 5.500 Municípios brasileiros. Os Prefeitos, Sr. Presidente, reclamam que a participação dos Municípios na arrecadação caiu de 19% para 13,8%, desde 1999. O principal motivo é que, nesse período, o Governo Federal aumentou sua receita por meio da criação de contribuições sociais, as quais não são compartilhadas com Governadores nem com Prefeitos.

Os Municípios maiores possuem fontes próprias de arrecadação, principalmente o IPTU e o ISS, e não sentem muitas dificuldades. Mas, Sr. Presidente, para os pequenos e médios, o FPM e o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços são fundamentais. E as perspectivas são as piores possíveis! Segundo dados da Confederação, a receita de ICMS tem sofrido queda real de 3% a 5% por mês. As projeções do Tesouro Nacional mostram um quadro pouco alentador para as prefeituras. Em agosto, deve haver um pequeno aumento no repasse do FPM, de 6% a 7% em relação a julho, por causa do REFIS II. Mas uma nova queda, de cerca de 3%, está prevista para setembro.

Pelo País afora, têm pipocado há alguns dias as reações: suspensão no pagamento de fornecedores e de serviços, férias coletivas, funcionamento em meio expediente ou fechamento das portas por um ou dois dias na semana, sem falar no corte radical de investimentos, sobretudo pelo contingenciamento dos recursos da União Federal.

As Associações de Municípios, que organizaram as greves em todo o País, estão agora se preparando para uma reunião aqui em Brasília, amanhã, para formalizar o protesto. Amanhã, também cerca de 500 prefeituras de São Paulo podem parar. Mais de 300 municípios gaúchos aprovaram em assembléia uma paralisação nos próximos dias. E os de Minas Gerais já estão paralisados.

O Senado Federal, que é a Casa da Federação, não pode ficar indiferente a tal crise. Nós temos a responsabilidade constitucional de cuidar dos Estados, dos Municípios e manter intacto o pacto federativo. Entre nós há 22 ex-Governadores e, por isso, o Senador é o fórum adequado para discutir a questão tributária e fiscal. Temos que estabelecer estratégias que garantam melhor interação entre os entes federados. Não podemos admitir um federalismo predatório, que mata aos poucos os pequenos e os médios Municípios. E é preciso, sem dúvida nenhuma, envolver os prefeitos no debate da Reforma Tributária, que pode, inclusive, com a desvinculação proposta, reduzir os investimentos em serviços essenciais à população, como educação e saúde.

Não sem razão, as Prefeituras querem aproveitar o debate atual para reivindicar participação de 22,5% na Contribuição sobre Movimentação Financeira, dentro da Reforma Tributária, e de outros 22,5% na Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico, assunto que não depende de emenda constitucional, a transferência de arrecadação do ITR para as cidades, entre outros itens.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Com muito prazer, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Felicito o pronunciamento de V. Ex^a, o qual veio ao encontro do momento em que vivemos, que é dos mais dramáticos. Está aqui o Dr. Paulo Ziulkoski, Presidente da Associação Brasileira dos Municípios, que gostaria de apresentar um quadro aos Senadores, aos Deputados e ao Poder Executivo. Na verdade, a situação deles vai ficar desesperadora. Na Constituinte, os Municípios saíram com uma bela média de 23%, mas

hoje estão com cerca de 15%. No Rio Grande do Sul, há prefeituras que estão fechando as portas, porque os prefeitos não têm como atender. Penso que V. Ex^a, como Líder, poderia falar com os outros Líderes. O Dr. Paulo Ziulkoski Presidente dessa entidade, já teve uma reunião com o próprio Lula, e se pudéssemos fazer uma reunião com esses prefeitos para que eles pudessem ouvir e debater essa matéria, V. Ex^a poderia ser intermediário disso.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Penso até, Senador Pedro Simon, que poderemos começar verdadeiramente pondo em prática aquela sua idéia de levarmos representantes da Comissão de Municípios Brasileiros para o almoço de amanhã da Bancada do PMDB, para discutirmos internamente sobre esse assunto. Começaremos por aí. Depois marcaremos uma reunião com os Líderes.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Seria formidável. Comunicarei a ele isso.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Mas esse é, sem dúvida um assunto inadiável, e os Municípios fazem justas reivindicações.

Sr. Presidente, o prefeitos reivindicam, ainda, a regulamentação do art. 23 da Constituição, que define as competências entre os níveis de Governo e a imediata redução das taxas de juros para um índice capaz de revitalizar a atividade econômica. Esta, aliás, sem dúvida, uma questão fundamental.

O Brasil, é importante repisar, já foi o País que mais cresceu economicamente no mundo. Não dá para aceitar uma previsão de crescimento pífio, de 1% do PIB. Isso não reaquecerá a economia, não ampliará a oferta de empregos, não garantirá aumento da arrecadação de impostos, sem elevação da carga tributária, que é o ponto central da crise porque ora passam os Municípios. O PMDB tem um compromisso histórico e inarredável com a Federação e com os Municípios e dele não vamos nos arredar.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Solicito a minha inscrição pela Liderança do Bloco de Apoio do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senadora Ideli Salvatti, V. Ex^a está inscrita em sétimo lugar, como Líder do PT.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior, pelo PSB.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, trago hoje ao Plenário um assunto muito caro e sensível não apenas para mim, mas, com certeza, para os Senadores Tião Viana e Sibá Machado.

Comunico à Casa e a meus nobres Pares que amanhã, 6 de agosto, o Diretor do Museu da República, Ricardo Vieiralves, entregará ao Governo do meu querido Estado do Acre a Bandeira e a espada utilizadas por José Plácido de Castro durante as campanhas da Revolução Acreana. Para se ter uma idéia da importância desses objetos para a história do Acre e de seu povo, basta dizer, Sr. Presidente, que a Bandeira a ser confiada à guarda do Governo do Estado, depois de 101 anos, ainda guarda perfurações de bala e está suja de sangue – sangue derramado nos campos de batalha, para que aquela região, então disputada e objeto de cobiça internacional, fosse, como de fato o foi, anexada ao território nacional.

A espada, um sabre que, segundo consta, José Plácido de Castro envergava em solenidades militares, traz a inscrição “E. I. A, 24 de janeiro de 1903”, uma alusão ao Estado Independente do Acre estabelecido naquela data, com a capitulação dos bolivianos durante a tomada da cidade de Puerto Alonso, em seguida rebatizada de Cidade de Porto Acre.

A entrega desses objetos faz parte das comemorações dos 101 anos da Revolução Acreana. Em Rio Branco, a Capital do Estado, e em Xapuri, lugar por onde a Revolução Acreana foi iniciada, por todo o dia de amanhã haverá festas e homenagens aos heróis que perderam suas vidas nas trincheiras em busca de liberdade e da cidadania brasileira. O Governador Jorge Viana depositará uma coroa de flores no obelisco situado na esplanada do Palácio Rio Branco, em homenagem aos homens e mulheres que fizeram do Acre uma causa e por ela deram suas vidas. Entre essas mulheres está a figura lendária de Angelina Gonçalves, dona-de-casa que assumiu o lugar do marido ferido em combate e teve sua bravura e destemor reconhecidos inclusive pelos seus inimigos de batalha, os bolivianos, que a capturaram de armas em punho reagindo à invasão de sua colocação.

Em Xapuri, cidade mundialmente conhecida como berço de outro grande herói nacional, o sindicalista Chico Mendes, histórias como de Angelina Gonçalves e dos comandantes da revolução liderada por José Plácido de Castro serão lembradas, porque foi por ali que tudo começou. No vigor dos seus 27 anos

de idade, há 101 anos, Plácido de Castro se propôs a expulsar o sindicato multinacional Bolivian Syndicate, que solapava as riquezas produzidas com a exploração da borracha, e proclamou a necessidade da revolução porque, nas suas palavras, “A guerra é o Legítimo Tribunal dos Excluídos”.

Vejam, então, Sr^{as} e Srs. Senadores, que não estamos aqui falando de uma guerra qualquer. Estamos falando da história de homens e mulheres que, de armas em punho e com toda a bravura que a circunstância requeria, fizeram uma declaração de amor ao Brasil. É por isso que o Acre tem essa história tão peculiar. É o único Estado deste País que se tornou brasileiro por opção de sua gente.

Portanto, muito mais que guardião dos símbolos de sua história, o Acre é um exemplo de amor e patriotismo. O hino acreano, escrito pelo médico Francisco Mangabeira, literalmente nas trincheiras dos campos de batalha, é ao mesmo tempo uma declaração de guerra ao audaz invasor, mas também uma canção de amor ao Brasil. É praticamente impossível ficarmos impassíveis diante dos acordes de nosso Hino. Mas este Estado, que é um exemplo vivo de brasilidade, foi, por longos anos, uma espécie de filho enjeitado da Nação. Logo após a vitória da Revolução, criou-se a figura esdrúxula do Território Federal. Com isso, por mais de 60 anos, os acreanos foram privados de escolher seus governantes, já que os Governadores eram indicados e nomeados pelo Governo Federal. Alguns dos que governaram o Acre, em cuja história o Senador José Guiomard Santos é uma honrosa exceção, não sabiam sequer onde o Acre estava localizado no mapa do Brasil. Mas, 41 anos depois, o Acre vive sua segunda revolução. Através do voto popular e escorado numa história que começou lá atrás, com os empates organizados por Wilson Pinheiro, em Brasília, e depois por Chico Mendes, em Xapuri, chegou ao Governo do Estado a figura do Governador Jorge Viana e de uma equipe comprometida com o passado e com o futuro daquela terra. Eleito em 1999 e reeleito em 2002 com votações expressivas e extraordinárias, Jorge Viana é, como foi José Plácido de Castro, o condutor de uma revolução em que o inimigo já não anda de armas em punho. O inimigo é o atraso, é a política predatória do meio ambiente e da falta de um projeto específico para uma região que é não só emblemática como absolutamente única. Na condução de um projeto que combate o atraso, o Governador Jorge Viana tem mostrado ao mundo que é possível se buscar desenvolvimento sem agredir e sem violar o meio ambiente. Tem mostrado que, no meio da selva brasileira, é possível também se viver

com dignidade e sem que seja necessário aos homens e mulheres daquela região copiarem estereótipos estranhos e alheios à sua cultura e ao seu modo de vida. Para isso, criou-se uma palavra nova, um termo até então inexistente para designar o que o homem amazônico está fazendo por ali. Florestania, a cidadania do homem da floresta.

É por tudo isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que me sinto à vontade para falar sobre esse assunto nesta Casa. Sem cabotismo, creio que a nossa geração, a geração sonhadora, que se inspira na história da nossa gente, está realizando, no Estado do Acre, no coração da Amazônia brasileira, algo que é verdadeiramente digno dos nossos antepassados. Lutar, preservar e buscar o desenvolvimento com absoluto respeito à natureza é, a meu ver, estar à altura do sangue derramado nos campos de batalha pelos homens e mulheres que, há 101 anos, iniciaram a epopéia da Revolução Acreana.

Viva o Acre! Viva a Revolução Acreana!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Mesquita Júnior, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Peço a atenção dos Srs. Líderes para que prestigiem os Senadores inscritos.

Vamos intercalar, concedendo a palavra ao Senador Maguito Vilela e, em seguida, ao Senador Efraim Morais, Líder da Minoria. Faremos isso sucessivamente para que não haja uma decepção completa dos inscritos.

Com a palavra o Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, extremamente honrado, volto a esta tribuna depois de cinco meses de licença. Chego revigorado pelo contato que mantive nesse período, de forma mais estreita, com as pessoas do meu Estado. Feliz em retomar o convívio com expressivas inteligências políticas deste País, que ocupam as cadeiras no Senado Federal. Motivado pelos desafios que teremos na tarefa de construção de um novo Brasil. E absolutamente consciente de minhas responsabilidades com esse momento histórico de mudanças.

Licenciado das atividades diárias do Senado, não deixei de exercer a política, nem tampouco de es-

tar presente nas discussões que centralizam a atenção nacional. Viajei por Estados de todas as regiões do Brasil, discutindo os novos caminhos que o País busca trilhar. Em todos eles, tive a oportunidade de dialogar com políticos, líderes classistas e líderes empresariais e encontrei um consenso sobre a necessidade de fazer as reformas.

Há um anseio inadiável pela construção de bases sólidas que nos permitam exibir índices mais expressivos de crescimento.

Volto a esta Casa otimista e convicto de que o Presidente Lula, a despeito de todas as dificuldades e da pesada herança que recebeu, será o grande líder neste processo de transformação que fará do Brasil um País melhor, um País mais igual e mais justo.

Além da sensibilidade que mora na sua personalidade política, o Presidente Lula possui qualidades essenciais para liderar esse processo. Tranquilidade e disposição para o diálogo, segurança com relação aos rumos traçados e coragem para enfrentar o comodismo e o apego aos privilégios.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o papel do Congresso na construção de um País novo é enorme, e a hora de fazermos nossa parte está chegando.

Quando os projetos de reforma aqui chegarem, será o momento de o Senado mostrar que não vai se apequenar, como nunca se apequenou; que não vai se curvar às pressões ilegítimas, porque nunca se curvou; que não vai se alinhar com uma minoria que sempre teve tudo do Poder Público sem sequer dar uma contrapartida de trabalho eficiente.

O Senado vai cerrar fileiras com a justiça social. Se é compreensível que segmentos lutem por seus interesses, cabe à classe política perseguir de forma implacável o que é justo, legítimo e melhor para o povo brasileiro.

O Presidente Lula foi eleito com a maior votação da história do Brasil, num sinal claro de que o povo quer mudanças. Mudanças que começam pelas reformas da Previdência, tributária e, posteriormente, política. É este o ponto de partida.

O espírito que deve reger as reformas é de desprendimento. É imprescindível observar que há um limite para as concessões. Elas podem ir até o ponto em que não comecem a gerar prejuízos para a maioria da Nação brasileira. As reformas não estão sendo feitas para beneficiar grupos, mas para beneficiar o Brasil, para beneficiar o povo brasileiro. Para que todos ganhem, é preciso que cada um ceda pelo menos um pouco.

O Governo Lula mostra que está disposto a fazer a sua parte, cedendo alguns pontos. A manutenção da paridade da aposentadoria integral para os atuais servidores, no caso da reforma Previdência, foi um sinal claro, mas, como disse, tem que haver limites para as concessões.

As dificuldades enfrentadas eram previsíveis. Infelizmente, neste País, sempre que se busca fazer justiça, o mundo quase vem abaixo. Promover a igualdade é também ferir os que sempre estiveram por cima. E se é preciso ter tranquilidade e diálogo, é fundamental firmeza para seguir o caminho traçado. Caso contrário, o Brasil caminha para o caos.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Dentro de poucos minutos, com muita honra, concederei o aparte ao ilustre Senador Demóstenes Torres.

Os sinais são visíveis. A tensão no campo, a violência nas cidades, o desemprego, as dificuldades que enfrentam as prefeituras, problemas muito bem abordados por Senadores que me antecederam nesta tribuna, é isso que deve nos indignar e nos motivar para as transformações.

O Brasil não pode continuar a ter cidadãos de primeira classe, segunda classe e terceira classe. E isso só terá fim quando privilégios ilegítimos forem banidos. Se cada segmento pensar somente até o limite de seu umbigo, teremos eternamente os pobres morrendo de fome e os ricos morrendo de medo. O MST é filho das desigualdades. E já gerou um neto: o Movimento dos Sem-Teto. Daqui a pouco, chegam os bisnetos, os tataranetos e não restará outra coisa senão o “salve-se quem puder”.

No caso dos servidores públicos, é preciso entender que, se a reforma tira regalias, as tira apenas da minoria. Para a maioria esmagadora do servidor público, a reforma da Previdência é positiva. A maior parte dos servidores ganha muito pouco e se aposenta com quase nada. E esses, naturalmente, serão beneficiados, pelo que conheço da reforma.

A proposta de reforma tributária pode não ser a ideal. É necessário ser menos tímido na simplificação tributária e na diminuição dos impostos. Mas o Governo fez sua parte, enviando o projeto para o Congresso. Nós teremos a chance de fazer as alterações necessárias que, julgo eu, devem ser feitas sob a ótica do setor produtivo.

A redução da carga tributária é um ponto essencial para a retomada do crescimento e a geração de empregos. É meta inadiável.

Por fim, há que se fazer a reforma política. A ausência de políticas rígidas prejudica também o desenvolvimento.

O atual Governo foi eleito sob a égide das mudanças. Volto ao Senado imbuído do propósito de lutar, no limite de minhas forças, para ajudar a implantar as transformações exigidas pela sociedade brasileira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não poderia deixar de prestar, neste momento, uma justa homenagem à Senadora Iris de Araújo, que tão bem exerceu seu papel nesta Casa nos últimos cinco meses. A Senadora Iris de Araújo tem uma história exemplar de luta democrática e uma reconhecida afeição com as causas dos mais necessitados.

Foi aqui uma voz que conseguiu traduzir com sensibilidade os problemas nacionais. Mostrou que o Parlamento não pode ficar preso apenas à sua órbita técnica e política. É precisa exercitar uma feição mais humana, tratando os problemas com concórdia e não com a confrontação simplista; exercitar o entendimento e não a radicalização.

A Senadora Iris levantou temas que nem sempre fazem parte de nosso cotidiano político, mas que precisam estar na pauta de preocupações do Brasil: a questão da mulher, o câncer de mama, a Aids, as dificuldades das donas-de-casa, os problemas vividos pelos idosos, o drama das crianças carentes, de meninos e meninas que vivem nas ruas. Sobre todos esses temas, a Senadora Iris fez abordagens inteligentes, sem deixar de lado a discussão dos problemas macroeconômicos.

E o mais importante: pautou seu trabalho com ponderação, sem demagogia e foi, sobretudo, “propositiva”. Conheço bem a Senadora Iris de Araújo que nunca foi afeita ao palavrório fácil, mas ao trabalho concreto. Por isso, nos deixou um conjunto de importantes projetos relacionados ao combate à fome e ao desemprego, à reforma agrária, à saúde e à educação.

Registro os meus cumprimentos ao brilhante trabalho da Senadora Iris. Faço-lhe a minha homenagem que se estende à inteligência da mulher brasileira.

Por fim, agradeço a acolhida carinhosa que recebi de todos ao retornar a esta Casa. Sinto-me ainda mais fortalecido, disposto, otimista e motivado com a possibilidade histórica que teremos, todos juntos, de ajudar a construir um novo Brasil.

Concedo o aparte, com muita honra, ao brilhante Senador goiano, Demóstenes Torres.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Senador Maguito Vilela, gostaria de saudar o seu retorno a esta Casa. V. Ex^a, que tem um passado político e administrativo brilhante, honrado e decente, certamente muito fará para que o Senado Federal ajude o Brasil a fazer reformas tão necessárias, como a da Previdência, a tributária, a política e a “reforma da tranquilidade pública”, que é essencial – e V. Ex^a tem muito a colaborar nesse sentido. Por isso, afirmo que também concordo com suas palavras em relação à Senadora Iris de Araújo, que aqui esteve por seis meses e, de forma brilhante e correta, representou muito bem o Estado de Goiás, mostrando ao Brasil e ao mundo decência, elegância, brilhantismo na maneira extraordinária com que se portou todo esse tempo. Reitero as boas-vindas a V. Ex^a, concordando inteiramente com seu discurso.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço muito o aparte de V. Ex^a, que foi um brilhante representante do Ministério Público, Procurador de Justiça no meu Governo em duas oportunidades, quando ajudou a criar condições para que Goiás fosse o que é hoje. Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Concedo-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo um aparte ao nobre Líder Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Maguito Vilela, desejo cumprimentá-lo e dizer do entusiasmo que sinto com o retorno de V. Ex^a. Desejo, igualmente, transmitir meu sentimento de saudades da Senadora Iris de Araújo, que exerceu um mandato à altura de sua personalidade e de sua biografia. E quero dizer da minha alegria em ver no pronunciamento de V. Ex^a solidariedade intransigente ao projeto de mudança para o Brasil. V. Ex^a confirma em suas palavras a necessidade de um projeto que inclua justiça social e que rompa com o pacto das elites, que esqueceram os excluídos deste País ao longo da nossa História. Esse projeto de mudança incorpora a reforma da Previdência Social, a reforma tributária, seguramente a reforma do Judiciário, a reforma trabalhista e a reforma política. São cinco mudanças estruturais que o Brasil precisa viver e que já está neste momento fazendo sua travessia na Câmara dos Deputados. Temos o dever de acompanhar esse debate, de participar vivamente dele, mas seguramente o enfoque é o que V. Ex^a está dando: o Governo foi eleito para promover mudanças – essa foi a decisão de mais de 50 milhões de brasileiros. Constatamos o apoio ao Governo do Presidente Lula em debates amplos com os Vereadores do Partido dos Trabalhadores.

res e com os Deputados Estaduais. Hoje tivemos a reafirmação do apoio ao Presidente Lula por parte dos Prefeitos e dos Governadores. Uma ampla pesquisa realizada recentemente com os filiados do PT demonstrou que o caminho é exatamente o da mudança, como V. Ex^a muito bem enfatiza. Tenho certeza de que o Brasil não agüenta mais a indiferença e a insensibilidade com as 40 milhões de pessoas que, ao envelhecer, não têm um real de cobertura previdenciária. Queremos fazer mudanças sem ferir direitos e sem prejudicar ninguém, mas temos que fazer mudanças e ninguém faz mudanças sem coragem e determinação e o compromisso com o processo histórico que tem o nosso Governo. O pronunciamento de V. Ex^a atualiza a sua personalidade de forte defensor de um Brasil diferente, o Brasil de todos e não o Brasil de uma minoria. Parabéns e boa sorte!

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Muito obrigado, Líder do PT, brilhante Senador Tião Viana, juntos vamos promover as transformações de que o Brasil necessita.

Sou filho de um trabalhador rural que se aposentou com um salário mínimo e que, aos 90 anos de idade, ainda queria colaborar com o País pagando a Previdência.

Concedo um aparte ao nobre Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Maguito Vilela, é uma alegria tê-lo de volta. Endosso as palavras de outros Senadores sobre sua substituta à altura de V. Ex^a, nossa Senadora Iris de Araújo. Conte conosco para juntos analisarmos e votarmos em prol das causas do povo brasileiro, que sempre tem sido a tônica da atuação de V. Ex^a. Vamos, com toda certeza, cumprir no nosso Partido, o PMDB, nossa obrigação. Aproveito a oportunidade para saudá-lo e para falar da alegria de tê-lo de volta ao nosso meio.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço ao Senador Ney Suassuna, Parlamentar muito ativo e participante de todas as grandes decisões desta Casa.

Com muita honra concedo a palavra ao ilustre Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador Maguito Vilela, sinto-me extremamente motivado em participar de um momento como este, que enriquece a vida desta instituição. Venho acompanhando há muito tempo suas opiniões, sua campanha, sua história política e, sobretudo, a postura corajosa que V. Ex^a manteve nas últimas eleições, desempenhando um papel decisivo, eu diria, na vitória do

Presidente Lula. V. Ex^a merece deste novo Governo toda atenção, empenho e colaboração no desempenho de seu mandato. Mais do que isso, tenho certeza de que sua presença fortalece ainda mais os compromissos de mudança, reforma e esperança que construímos nessas eleições, para que o Governo possa superar as adversidades que herdou, as dificuldades que virão e construir um País mais próspero, justo e solidário. Tenho certeza de que Goiás estará muito bem representado por essa figura ilustre, histórica, tão apreciada e amiga que V. Ex^a representa para esta Casa. Parabéns a V. Ex^a pelo seu retorno, ao Senado Federal pela brilhante atuação que V. Ex^a seguramente terá e, eu diria, ao País por engrandecer a vida do Senado Federal, esta instituição tão fundamental à democracia e à República brasileiras. Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Aloizio Mercadante, uma das cabeças pensantes deste País e que tem a responsabilidade de conduzir a Liderança do Governo para buscarmos as reformas tão importantes e tão necessárias ao nosso País.

Concedo a palavra, com muita honra, ao brilhante Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Maguito Vilela, nós que representamos a minoria nesta Casa cumprimentamos V. Ex^a pelo retorno ao Congresso Nacional dizendo-lhe, primeiramente, que a Senadora Iris de Araújo, que aqui esteve conosco no primeiro semestre, substituindo V. Ex^a, nos deixa saudades pela forma como atuou nesta Casa, de maneira vibrante, em defesa do seu Estado, Goiás. V. Ex^a, além de cobrir essa lacuna, traz para o Congresso Nacional a sua experiência como Governador e como Senador por muito tempo nesta Casa e, com certeza, irá nos ajudar a combater as injustiças que haverão de vir por conta da reforma da Previdência, que está sendo votada, principalmente contra os aposentados, contra as viúvas, exatamente contra aqueles que mais se dedicam a este País: os trabalhadores brasileiros, os funcionários públicos federais, estaduais e municipais. Tenho certeza de que contaremos com a independência de V. Ex^a e, acima de tudo, com o seu histórico político, a sua posição firme em defesa do aposentado, da viúva, dos trabalhadores e dos funcionários públicos. Seja bem-vindo. Esta Casa precisa da voz firme de V. Ex^a em defesa do povo brasileiro.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Eu que agradeço a V. Ex^a, Líder Efraim Morais, do querido Estado da Paraíba. Sem dúvida nenhuma, procurarei contribuir o máximo possível.

Repito que sou filho de um pequeno agricultor que se aposentou com um salário mínimo e que morreu, quase aos cem anos de idade, desejoso de colaborar com a Previdência. A minha mãe seguiu o mesmo caminho: aposentou-se com um salário mínimo e teve muitas dificuldades no fim da vida até para adquirir remédios. Cito esses exemplos, a fim de que nos convençamos de que precisamos fazer justiça aos idosos, aos pobres, aos mais necessitados, àqueles que sempre foram excluídos neste País.

Com muita honra, concedo um aparte ao ex-Governador do Piauí, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Maguito Vilela, é imensa a satisfação de reencontrá-lo e revê-lo, representando não apenas o bravo povo goiano, mas o Brasil todo. William Shakespeare ficou famoso porque disse que todo o bem que ganhamos provém da perda de outro bem. É uma das filosofias. Realmente, V. Ex^a significa muito, principalmente para mim. Nós, juntos, vencemos as eleições de 1994, apoiando o candidato do PMDB, Orestes Quércia, que, naquele tempo, possibilitou a vitória de nove Governadores, dentre os quais o hoje Senador Garibaldi Alves Filho, grande e extraordinário homem público, que se encontra aqui ao lado. O Senador Ney Maranhão foi vice de Antonio Mariz. É preciso lembrar também que, cireneu daquela vitoriosa campanha para o nosso Partido, com candidatura própria, lá estava Iris, mulher a quem muito devemos e que voltou a dar aqui demonstração de grandeza e de liderança. Então, como disse Shakespeare, todo o bem que ganhamos se dá com a perda de outro bem. Mas para tudo há solução. E chamo a atenção para o grande líder do PT e deste País na atualidade, o Senador Paulo Paim, que quis Deus ora estivesse presidindo a sessão. Quis Deus também que V. Ex^a fosse apartado por esta Liderança de perspectivas invejáveis, o Senador Tião Viana, e pelo próprio Líder do Governo, Aloizio Mercadante. Portanto, já que pensam no PMDB, sonham com o PMDB e dele precisam, está aí a luz e o caminho: V. Ex^a, que tão bem governou Goiás. Sou testemunha de que nenhum Governador deu tanto alimento aos pobres – com o sacolão – como V. Ex^a, quando governou Goiás. Que V. Ex^a fortaleça o Governo, que seja o Primeiro-Ministro do PMDB! O País e os pobres vão ganhar com sua experiência e obstinação e o Senado terá de volta Iris.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço-lhe sobremaneira o aparte, Senador amigo e querido, ex-Governador brilhante, que, sem dúvida nenhuma, tem dado grande colaboração a seu Estado e a este País.

Finalmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço-lhes pela atenção a mim dispensada, principalmente neste retorno. Espero encontrar muitas forças para ajudar nas transformações de que o Brasil tanto necessita.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Esta Presidência cumprimenta a nobre Senadora Iris de Araújo bem como o nobre Senador Maguito Vilela, mesmo assim já tendo me manifestado no dia de ontem.

Neste momento está inscrito para falar pela Liderança da Minoria o nobre Senador Efraim Moraes, mas concedo a palavra, pela ordem, ao Líder do Partido dos Trabalhadores.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas prestar solidariedade a dois Senadores da República que passaram por um constrangimento, na última semana, nas dependências do Senado Federal, quando tentaram assistir à reunião secreta da CPI do Banestado.

Os dois Senadores chegaram, desempenhando suas atribuições e responsabilidades constitucionais, para acompanhar uma reunião que estava ocorrendo em caráter secreto e a informação que receberam à porta é que havia um impedimento de acesso em razão de tratar-se de uma reunião secreta. Isso é grave, abre um precedente constrangedor e fere o Regimento Interno do Senado Federal.

Faço a leitura do art. 117 do Regimento Interno porque sei que a interpretação que tem a Presidência do Senado Federal, na figura do Senador José Sarney e na personalidade de V. Ex^a, é o mesmo entendimento democrático e de respeito ao livre acesso e presença dos Senadores da República nas dependências da Casa, incluídas as Comissões.

Diz o seguinte o art. 117 do Regimento Interno:

Art. 117. Nas reuniões secretas, além dos membros da comissão, só será admitida a presença de Senadores e das pessoas a serem ouvidas sobre a matéria em debate.

Entendo que a observância ao Regimento Interno é a grande responsabilidade funcional do Senado

Federal como instituição democrática e seguidora dos preceitos constitucionais.

Não tenho a menor dúvida de que é do conhecimento da autoridade de V. Ex^a a defesa intransigente do acesso dos Senadores a qualquer ambiente do Senado Federal, quando estiver presente o interesse público.

Esta não é uma crítica à Presidência da Casa. Pelo contrário, é a confirmação da atenção que V. Ex^a tem recomendado a todos os Senadores, particularmente aos Presidentes de comissões, sobre o bom andamento dos trabalhos e o respeito ao Regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Com a tolerância do Senador Efraim Morais, a quem eu já tinha concedido a palavra, concedo a palavra ao Presidente da CPMI, Senador Antero Paes de Barros

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Paulo Paim, prezado Líder do Partido dos Trabalhadores, Senador Tião Viana, quem lhes fala é um Senador da República que tem um projeto tramitando nesta Casa que limita muito a questão do sigilo. Portanto, não sou favorável à preservação do sigilo. Aliás, há um projeto da minha lavra nesta Casa favorável a que o homem público não tenha direito a nenhum sigilo, devido à opção pela vida pública.

Entretanto, no início dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – é a primeira vez que presido uma comissão desse porte –, fui orientado no sentido de que somente poderiam ter acesso aos documentos sigilosos da CPMI os seus membros, ou seja, Parlamentares titulares e suplentes. Portanto, houve também o entendimento da Assessoria da Comissão no sentido de que, nas reuniões reservadas, possam ser revelados dados do sigilo bancário e fiscal de pessoas públicas e privadas brasileiras, devendo estar presentes apenas os Parlamentares titulares e suplentes dessa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Entretanto, na audiência do Delegado Castilho, na data mencionada pelo Senador Tião Viana, fui procurado pelo Senador Eduardo Siqueira Campos, que adentrou a sala em que se reunia a CPI e disse: “Senador, está ocorrendo um problema, pois os Parlamentares não estão podendo entrar na sala da CPI”. Ato contínuo, disse a S. Ex^a que, se quisesse, podia permanecer, e determinei à Assessoria que permitisse a presença de todos os Parlamentares, Deputados Federais e Senadores – e assim foi

feito, já na reunião subsequente, no dia seguinte. Portanto, desde a audiência realizada com o Dr. Luiz Francisco, temos a presença de Parlamentares que não são membros integrantes da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Por ocasião desse alerta feito pelo Senador Tião Viana, registro à Casa que hoje – exatamente hoje –, encaminhei ofício, como Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, ao Procurador da República, Dr. Cláudio Fonteles, e ao Ministro da Justiça, Dr. Márcio Thomaz Bastos, para que fossem apurados nas duas instituições – Ministério Público e Polícia Federal – os motivos dos vazamentos ocorridos na imprensa brasileira dos documentos sigilosos que nos foram entregues nas duas audiências citadas.

Recebemos as informações sigilosas em reunião reservada da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Na quinta-feira, foi realizada a última reunião. Os dados sobre o sigilo foram transferidos para nós na sexta-feira, e, no sábado, revistas nacionais já publicaram informações – sem que a Comissão saiba se são verídicas – que poderão trazer prejuízo às investigações e à honra alheia.

Tenho a convicção de que, ao receber os documentos, lacrei o invólucro que os continha. Além disso, a Secretaria da Comissão anota num livro de controle o nome das pessoas que desejam analisar os documentos. Portanto, informo ao Senado e ao Brasil que os documentos continuam lacrados, mas parte deles – se é que é parte deles – está publicada na imprensa brasileira.

Feitas essas explicações, deixo absolutamente claro que lamento que a legislação seja essa. Sendo assim, nós a cumprimos.

Sr. Presidente, com relação à presença, informo a V. Ex^a, ao Senador Tião Viana e a esta Casa que, desde a reunião em que compareceu o Procurador Luiz Francisco, todos os Parlamentares têm tido acesso à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Esta Presidência cumprimenta V. Ex^a pelo esclarecimento e esclarece a posição da Mesa, lendo os arts. 112 e 117 do Regimento Interno:

Art. 112. É facultado a qualquer Senador assistir às reuniões das comissões, discutir o assunto em debate, pelo prazo por elas prefixados, e enviar-lhes, por escrito, informações ou esclarecimentos.

(...)

Art. 117. Nas reuniões secretas, além dos membros da comissão, só será admitida a presença de Senadores e das pessoas a serem ouvidas sobre a matéria em debate.

Portanto, não há dúvida quanto à decisão da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Com a palavra ao Senador Efraim Morais, Líder da Minoria.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de iniciar o pronunciamento que farei a respeito da crise de energia elétrica no Brasil, desejo fazer dois registros.

Primeiramente, informo à Casa e ao Brasil que hoje a Capital do nosso Estado, João Pessoa, comemora 418 anos de emancipação. O Senador Ney Sussana conhece a nossa Capital, a morada do sol, onde há sol de inverno a verão. João Pessoa é a cidade que vê o sol nascer primeiro. Nesta oportunidade, abraço a todos os pessoenses para, juntos, comemorarmos os 418 anos de emancipação política. Saúdo, enfim, todos os paraibanos pelo dia em que comemoramos o aniversário de nossa querida Capital, João Pessoa.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, na semana que passou, estive em missão oficial, representando o Senado Federal, juntamente com o Senador Mão Santa, por designação do Presidente José Sarney, em conferência interparlamentar realizada no México. Participamos da II Conferência Interparlamentar de Energia e da XV Reunião da Comissão de Energia e Minas do Parlamento Latino-Americano, eventos realizados no Centro de Vinculação Internacional e Desenvolvimento Educativo da Universidade do Estado, em Hidalgo, no México.

Na oportunidade, foram discutidos vários temas, como, principalmente, a harmonização legislativa e jurídica nos temas energéticos e de minas dos países da América Latina, a modernização do setor elétrico, a visão e os caminhos dos Governos estatais diante das reformas energéticas na América Latina, a interconexão elétrica na América Latina e suas projeções, bem como o desenvolvimento petrolífero e, ainda, a produção de gás na América Latina e no México, além da reforma energética e do aproveitamento de recursos naturais.

O Parlamento brasileiro esteve representado pela Deputada Laura Carneiro, do PFL do Rio de Janeiro; o Deputado Fernando Ferro, do PT de Pernambuco; o Deputado Feu Rosa, do PMDB do Espírito

Santo; o Senador Mão Santa, do PMDB do Piauí; e o Senador Efraim Morais, da Paraíba.

Tenho certeza de que a preocupação com a crise energética, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é do mundo inteiro.

Nós participamos desse Congresso ouvindo autoridades não só da América Latina, mas de todo o mundo sobre essa questão, o que foi do maior proveito. Depois apresentarei a esta Casa relatório dessa conferência interparlamentar.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Efraim Morais, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Com o maior prazer, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Aproveito esta oportunidade para dar testemunho da grandeza com que a equipe de que fiz parte se apresentou na cidade do México e no Estado de Hidalgo, lá na cidade de Pachuca. Desses cinco Parlamentares, três eram engenheiros: o Deputado Fernando Ferro, do PT, de Pernambuco; o Deputado Feu Rosa, que vai para o PMDB, do Espírito Santo; e o nosso grande companheiro Senador Efraim Morais, que surpreendeu a todos como profundo conhecedor da problemática energética do nosso País e mostrou como subsídio um dos compêndios que todos os Senadores e todos os homens envolvidos com o desenvolvimento energético conhecem. Sem energia não haverá **desarrollo**, como dizem no México. S. Ex^a se fundamentou no livro do ex-Senador João Alves que, sem dúvida nenhuma, obstinadamente e competentemente, tem feito estudos sobre o problema de desenvolvimento da energia. Nós, do Piauí, nos sentimos muito honrados quando ouvimos e detectamos que aquele sonho de Alberto Silva tem muito fundamento: a pesquisa do biodiesel pela mão humana. O nosso país, se todos nós continuarmos com responsabilidade, tem perspectivas invejáveis no desenvolvimento de energia porque é um dos poucos países que tem muitas hidrelétricas, que inicialmente requerem grande investimento de capital, mas depois a energia se torna barata. Os norte-americanos detêm 25% de toda a energia do mundo, mas quase a totalidade da geração de energia lá depende dos derivados do petróleo. Daí, a busca, pela força, do petróleo.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador Mão Santa, agradeço a V. Ex.^a o aparte, o qual incorporei na íntegra. Não resta dúvida de que o aproveitamento de recursos naturais foi um dos temas discutidos naquela oportunidade.

O nosso país é rico de norte a sul, no que diz respeito a esses recursos naturais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no início eu disse que abordaria a crise de energia elétrica no Brasil, citando o trabalho dos consultores legislativos do Senado Federal Omar Alves Abbud e Edmundo Montalvão, denominado “A crise de energia de 2001 deveu-se à reestruturação do setor elétrico? Para onde seguir após a crise?”.

Segundo eles, “o Brasil viveu um trauma com a crise de abastecimento de energia elétrica ocorrido no ano de 2001. Caso não se tomem as providências necessárias, o problema poderá repetir-se por volta de 2005 ou 2006, sobretudo se ocorrer forte retomada do crescimento econômico”.

E ainda: “uma crise como a que viveu em 2001 é complexa e se constrói a médio e longo prazos. As conseqüências de erros cometidos na gestão do setor elétrico não são necessariamente imediatas, mas são inexoráveis. (...) Uma coisa, contudo, precisa ser sublinhada: a crise não se deveu, como querem muitos, à reforma empreendida no setor elétrico a partir de 1995. Ao contrário, o início tardio da reforma ou mesmo a falta da sua conclusão – ou ambas as coisas – certamente contribuíram para que a crise de abastecimento ocorresse”.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Pois não, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Essa crise gerou um problema tão sério que até hoje os Estados estão pagando por ela, porque sobre a eletricidade incide um percentual razoavelmente grande de ICMS. O Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, perdeu uma média de R\$2,5 bilhões de arrecadação anual. Mesmo passada a crise, nunca mais se voltou a consumir como antes. O resultado é que continua um déficit de R\$1,800 bilhão. Então, é realmente um problema sério. Passou a crise, voltou a energia. Isso é um equívoco porque o problema financeiro permanece sem contar o que se deixou de produzir, o que deixou de entrar. Ao pedir esse aparte, queria aproveitar a sua boa vontade, Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – V. Ex.^a tem todo o tempo necessário.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Quero aproveitar a sua boa vontade para aqui saudar a nossa João Pessoa. Inscrevi-me para falar nesta Casa, mas não consegui. Então aproveite o discurso de V. Ex^a para conjuntamente falar de alegria nossa ao fes-

tejar os 418 anos de nossa Capital, que todos amamos e sabemos que é uma das mais bonitas do Brasil. Muito obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Eu é que agradeço a V. Ex^a tanto a informação do discurso sobre o setor elétrico quanto o registro dos 418 anos de nossa Capital. Com certeza falamos aqui a voz do paraibano e manifestamos o orgulho de nosso povo. Juntos traduzimos a certeza de que todos os representantes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, independentemente de cor partidária, temos um compromisso não somente com João Pessoa como também com toda a Paraíba. Tenho certeza de que, na hora em que estamos trabalhando, pensando na Paraíba e em João Pessoa, a questão política é secundária. Pensamos sempre, acima de tudo, no povo paraibano.

Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil não corre o risco imediato, no curto prazo, de nova crise de abastecimento de energia elétrica, principalmente porque as taxas de crescimento de nossa economia têm sido muito baixas nos últimos anos. As empresas incorporaram novas medidas de racionalização no uso da energia e as famílias adotaram novos e mais moderados hábitos de consumo.

Esperamos que o Brasil siga seu destino e vocação de crescimento, de desenvolvimento, de País do futuro. Certamente, essa situação em que existe sobra de energia não há de permanecer no longo prazo, sob pena de termos um país inviável, com níveis de desemprego insuportáveis, sem futuro para a nossa juventude e com o presente duvidoso para cada um de nós.

O nível médio dos grandes reservatórios nacionais está em condições razoáveis, com exceção da Região Nordeste, minha região, na qual ele se encontra na faixa de 40% de sua capacidade total, e é bom lembrar que o consumo não voltou aos padrões anteriores ao racionamento. O setor elétrico, cujos projetos, principalmente de novas hidrelétricas, requerem longo período de maturação e elevados investimentos, necessita de planejamento especial, para que não haja defasagem entre oferta e demanda de energia, evitando-se pontos de estrangulamento no processo de desenvolvimento nacional e o risco de apagões.

A energia adicional, a ser ofertada daqui a três ou cinco anos, depende de projetos, de novas plantas, de novos investimentos, a fim de evitarmos crises de abastecimento.

O Governo Federal pretende mudar as bases do atual modelo do setor elétrico e acaba de publicar o documento Proposta de Modelo Institucional do Setor Elétrico. Neste documento, trata de aspectos como os princípios básicos, as bases do modelo, o planejamento da expansão do setor elétrico, a contratação de energia entre geradores, a realocação de energia e a geração termelétrica.

O documento estabelece a chamada prevalência do conceito de serviço público. E afirma, a certa altura: “Um princípio básico do arranjo institucional que se propõe é que a produção de energia deve ser realizada, prioritariamente, por concessionário de serviço público, principalmente aquela destinada aos consumidores cativos”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o documento publicado pelo Ministério de Minas e Energia afirma que o novo modelo atenderia aos requisitos de modicidade tarifária, continuidade e qualidade na prestação do serviço, justa remuneração para os investidores, respeito aos contratos existentes, minimização dos custos de transação durante o período de implantação, redução de pressões adicionais de tarifas para o consumidor, criação de ambiente favorável à retomada de investimentos, além de permitir sua implantação de forma gradual.

Apesar de todas essas boas intenções mencionadas no documento, não existem condições objetivas que nos permitam atestar a excelência do modelo proposto.

Temos um cenário econômico nacional e mundial muito incerto, com retração de investimentos estrangeiros no Brasil, com queda na renda real dos trabalhadores, aumento dos níveis de desemprego em quase todos os setores econômicos, ausência de investimentos em infra-estrutura, para que a economia possa se recuperar e voltar a crescer.

O viés – palavra tão utilizada hoje em dia – estigmatizante que permeia esse novo modelo certamente contribuirá para dificultar a atração de novos investimentos privados, não apenas no setor de energia elétrica como em outros segmentos fundamentais para acelerar nosso processo de crescimento econômico, como transportes, portos e telecomunicações.

O recente embate, dentro do Governo, entre o grupo favorável a um aumento no processo de estatização e as agências reguladoras demonstra claramente a inexistência de um ambiente favorável a novos investimentos privados no Brasil, em decorrência de dúvidas em relação a regras estabelecidas em contratos e normas que devem ser claras e bem definidas no longo prazo.

Com o baixo nível de investimentos que têm ocorrido na área de infra-estrutura, é necessário assegurar essas condições para a participação do capital privado no processo de desenvolvimento nacional.

Hoje, com uma carga tributária de 35,8% do PIB – com a reforma que está sendo proposta pelo Governo, poderemos passar dos 40%; teremos a responsabilidade, neste Senado Federal, de não deixar que isso aconteça –, um déficit nominal de 4% do PIB e a absorção pelo Governo de substancial parte da poupança privada, não podemos esperar que apenas a redução de um ou dois pontos percentuais nas elevadas taxas de juros praticadas no Brasil consiga trazer novos investimentos e aumentar nossa competitividade internacional, para implantarmos um novo modelo no setor elétrico.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, certamente, a crise de abastecimento de 2001 não foi por culpa da reforma do setor elétrico, iniciada em 1995, pois ela nem chegou a se completar.

Por isso mesmo, queremos chamar a atenção das autoridades governamentais para evitar a repetição de erros cometidos no passado, como os investimentos estatais baseados em elevado endividamento externo e tarifas fora da realidade.

A insuficiência de recursos públicos necessários ao financiamento de novos investimentos no setor elétrico requer o estímulo do setor privado para investir nesse setor.

Basta verificarmos que, para sustentar um crescimento da economia de aproximadamente 3,5%, é necessária uma oferta adicional de energia de 3.500 **megawatts**, o que implica investimentos adicionais de aproximadamente R\$10 bilhões por ano.

A estabilidade de regras é fundamental para assegurar o fluxo de capitais externos necessários ao nosso desenvolvimento, garantindo-se tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e preços adequados para os consumidores.

Finalmente, como representante da Região Nordeste, ao lado de tantos outros Senadores e Senadoras desta Casa, não poderia encerrar este meu pronunciamento sem chamar a atenção desta Casa para a situação preocupante da região no campo energético, por ser a região que apresenta maior vulnerabilidade em termos de oferta de energia.

A Região Nordeste, que tem estado ultimamente sempre no limite do risco de racionamento de energia elétrica, é fortemente dependente da bacia do rio São Francisco, cujas usinas atualmente estão com

um pouco mais de 40% da capacidade média de armazenamento.

Deixo aqui, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o meu apelo às autoridades do Ministério de Minas e Energia para que dêem o tratamento especial que o Nordeste merece, pois a região necessita de novas alternativas para o crescimento da oferta de energia para os próximos anos, já que as atuais fontes locais já atingiram o seu nível de utilização máxima.

As usinas hidroelétricas do Tocantins precisam ser licitadas para entrarem em funcionamento em 2007, assim como usinas térmicas locais devem ser implantadas, a partir de montagem da infra-estrutura de gás natural, pois existem poços de gás natural inexplorados em Alagoas, independentemente da possibilidade de se trazer o gás natural da Bolívia – isso foi, inclusive, assunto discutido no último Congresso de que participamos, Senador Mão Santa. Seria exatamente trazermos para o Brasil e para grande parte da América Latina o gás natural da Bolívia para atendimento do Nordeste brasileiro.

Sr. Presidente, não podemos admitir que, em pleno Século XXI, o Nordeste brasileiro continue a ser uma região subdesenvolvida, sujeita ao risco crônico de falta de energia.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Infelizmente, o tempo do orador já terminou e, neste período, não é mais permitido aparte. O tempo do pronunciamento já foi ultrapassado em quatro minutos.

A palavra está com V. Ex^a, Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Se V. Ex^a me permitir...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Serei tolerante com V. Ex^a, mas não poderei permitir o aparte, pois o tempo do pronunciamento de V. Ex^a já terminou.

Mas assim mesmo V. Ex^a está com a palavra, Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Concedo o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Não é possível, Senador Efraim Morais. É a orientação da Mesa – e V. Ex^a é ex-Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Entendo, Sr. Presidente. Vou cumprir o Regimento Interno da Casa, mas lamento, porque deixaremos de ouvir, neste momento, uma das maiores autoridades do Nor-

deste neste assunto que é o professor, ex-Governador, Senador Garibaldi Alves Filho, que realmente conhece a situação do seu Estado e do Nordeste. Mas eu já sinto e incorporo, por pensamento, o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento. Com certeza, somente em V. Ex^a pensar em me apartear já enriqueceu o meu pronunciamento.

Para concluir, Sr. Presidente, eu tenho plena convicção de que não apenas todos os Senadores do Nordeste, mas todos os Membros desta Casa darão integral apoio ao desenvolvimento dessa região. Que seja colocada, em primeiro lugar, a disponibilidade de energia elétrica como forma de reduzir as grandes desigualdades regionais do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passamos, de imediato, a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti, em permuta com este Senador, e este Senador, num segundo momento, cede a palavra ao Senador Ney Suassuna.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – S. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos quinze dias, aproximadamente, tivemos a oportunidade de ter veiculado pelos principais meios de comunicação do nosso País, notícia de crise instalada nos Municípios brasileiros, muito grave, com redução de arrecadação, de repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – e as prefeituras fazendo manifestações com o intuito de se organizarem para proceder a diversas formas de pressão e protestos, inclusive, com deliberações, tendo como tarefa, como objetivo, a paralisação das atividades das prefeituras ou fechamento das prefeituras.

Eu tenho acompanhado muito atentamente e procurado levantar os dados, porque a questão atinente aos municípios, todos sabem, é um problema que vivenciamos há alguns anos. Há razão nas nossas prefeituras sobre várias manifestações, porque os nossos municípios acabaram herdando, nas últimas décadas, um volume significativo de encargos, de responsabilidades que foram repassadas dos Governos Federal e Estadual para os Prefeitos, principalmente nas questões de atendimento direto à população, como na área da saúde e da educação. E esse repasse, cada vez maior de encargos, também acabou sendo acompanhado de uma diminuição significativa de recursos.

Na distribuição do bolo tributário brasileiro, de 1988 para cá, as prefeituras tiveram uma diminuição significativa do percentual desses repasses, por vários motivos. Entre eles, o da criação de algumas contribuições que, obviamente, por não serem impostos, não são divididas entre os entes federados – os Estados e os Municípios; ficam apenas com a União.

Então, esse é um problema que, eu diria, não é de hoje. Ele vem se arrastando há um bom tempo e preocupa a todos; tem tido inúmeras manifestações e movimentações. Mas, de repente, nesses últimos quinze dias, isso se transformou em uma crise nacional. Nós todos sabemos também que, depois da Constituinte de 1988, tivemos uma verdadeira febre emancipacionista. Foram criados mais de 1.200 municípios, de 1988 para cá. Uma boa parte desses municípios não tinha estrutura nem arrecadação suficiente para se manter. Eles dependem exclusivamente de repasses. Como o bolo não aumentou – muito pelo contrário, diminuiu – e tem de ser dividido entre um número maior de municípios, é claro que o repasse tende a diminuir.

Agora, há uma situação peculiar este ano, que é fundamental, e deve ser registrada: o Fundo de Participação dos Municípios tem como base, fundamentalmente, o Imposto de Renda, que é o grande sustentáculo do FPM. Em 2002, o FPM obteve valores significativos, ou seja, obteve receitas extras da ordem – somente no caso do Imposto de Renda –, no primeiro semestre do ano passado, de 8,4 bilhões. Neste primeiro semestre, foi reduzida para 3,4 bilhões. Portanto, houve uma redução de quase um terço na arrecadação do Imposto de Renda, porque, no ano passado, obtivemos arrecadações extras. Houve algumas situações colocadas para o Imposto de Renda que propiciaram um valor maior na sua arrecadação e, obviamente, isso refletiu também em termos de FPM. Aliás, há um artigo publicado no **Valor Econômico**, da lavra do jornalista Ribamar Oliveira, que coloca isso de forma muito clara. Diz assim:

Por causa das receitas atípicas, os repasses do FPE e do FPM no primeiro semestre do ano passado atingiram níveis excepcionais. Como não estavam atentos ao fato de que as receitas extraordinárias, por definição, não se repetem nos exercícios seguintes, os governadores e prefeitos programaram os seus gastos como se os repasses do FPE e do FPM fossem manter este ano o mesmo comportamento de 2002. As despe-

sas foram colocadas no orçamento e o dinheiro não chegou.

Ele, inclusive, publica uma tabela que apresenta muito claro esses dados.

No ano de 1999, no primeiro semestre, o FPM foi de 13,10 bilhões; em 2000, 12,16; em 2001, 12,70; e em 2002 subiu para 14,58. E no primeiro semestre deste ano voltou para 12,06. Portanto, este ano voltou aos patamares que nós tínhamos em 1999, em 2000 e 2001. Ainda há uma outra situação que prefeito nenhum tem o direito de alegar desconhecimento ou descuido, porque nos meses de junho, julho e agosto tem a devolução do Imposto de Renda. Portanto, todo prefeito sabe que nos meses de junho, julho e agosto o FPM diminui, porque o Imposto de Renda tem o processo de devolução.

O que está acontecendo? Os problemas são reais, nós não estamos aqui buscando escamotear nenhum dos problemas, os municípios têm razão em várias das questões que levantam. Agora, os jornais estão recheados de ameaças de greve, fechar prefeitura, negar serviço para a população, parar o município... E essa possibilidade de parar prefeitura, de fechar prefeitura, de negar atendimento, fazer greve é algo que não podemos admitir!

No meu Estado, a Federação Catarinense das Associações dos Municípios, que é presidida pelo Prefeito de Anitápolis, do PSDB, está chamando para a paralisação nos dias 6 e 7 de agosto. No Rio Grande do Sul e no Paraná já tivemos paralisação. Em São Paulo, sobre a paralisação que está sendo noticiada e que deve parar 500 Prefeituras de São Paulo, a declaração do Presidente da Associação Paulista de Municípios diz o seguinte:

A APM não recomendou a paralisação das atividades, mas respeitamos as decisões de cada município e sabemos que muitos vão parar”, disse o presidente da associação e prefeito de Osasco, Celso Giglio (PSDB).

No caso da Bahia, as manchetes do dia de hoje dizem: “Prefeitos da BA podem demitir 40 mil”. Está aqui a declaração do Presidente da União dos Prefeitos da Bahia, Sr. Alberto Muniz, do PFL, que diz: “Não temos outra alternativa a não ser as demissões”.

Em Alagoas, há propostas de protestos para o dia 12, e em Minas Gerais também estão fazendo movimentos.

Há algo que me chamou a atenção, porque, quando conseguimos observar as declarações de al-

guns presidentes de associações, tem havido uma certa coincidência nas manifestações vindas de personalidades, de Prefeitos do PSDB e do PFL. Aliás, no caso do PFL – até recortei uma nota, que somente saiu no jornal da minha paróquia, como eu chamo, de Santa Catarina. É uma pequena nota, que diz assim:

Do recente roteiro estadual do PFL, liderado pelos Presidentes Jorge Bornhausen e Raimundo Colombo, nasceu uma idéia que será materializada pela cúpula nacional do partido: um encontro com os 1.025 Prefeitos peefelistas em Brasília. Já tem até data marcada: 14 de agosto.

Há muita coincidência, do meu ponto de vista. Que há uma crise, que existem problemas concretos e reais, nós todos o sabemos, nós todos acompanhamos, temos atuado e buscado solução! Mas, de repente, a crise virou insustentável. E, por coincidência, quem capitaneia a paralisação, a greve, o fechamento, são exatamente Prefeitos ou personalidades vinculadas ao PSDB e ao PFL.

Acredito que isso não é tão-somente uma coincidência. Não é algo assim tão simples, porque nós já tivemos oportunidade de realizar uma discussão muito séria a respeito da greve do Judiciário, greve esta absolutamente inadmissível. Poder não faz greve! Poder Judiciário não faz greve! Poder Executivo não faz greve! Poder Legislativo não faz greve! A nós foi delegado poder para executar uma tarefa, e nós não temos o direito de fazer greve. Greve quem faz é trabalhador, aquele que vive do salário e executa uma tarefa de produção. Aqueles a quem a população outorgou o poder de exercer uma tarefa institucional não têm direito a fazer greve!

Aliás, Prefeito que fizer greve, que fechar a Prefeitura, automaticamente deverá entregar o diploma e o cargo, permitindo que a cidade seja governada por outra pessoa.

Ressalto ainda que há alguns fatos que me causam estranheza nessa movimentação. Quanto à situação das prefeituras, houve duas deliberações recentes muito importantes que se arrastavam no Congresso Nacional e que trazem efeitos benéficos imediatos aos nossos Municípios.

Durante a convocação extraordinária, votou-se a modificação da base de cálculo do ISS, modificação essa comemorada pela maioria dos prefeitos, os quais acompanharam a votação e festejaram o resultado. O projeto do ISS, de autoria do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, estava no Congresso Nacional desde 1989. Sua alteração permitirá que as prefeituras

tenham arrecadação. Há projeções de que o ISS, arrecadação importante para muitos Municípios brasileiros, dobrará em dois ou três anos. Um projeto que se arrastava desde 1989 foi votado no mês de julho pelo Congresso Nacional, pelo Senado da República, numa demonstração clara de que estamos atentos aos problemas dos Municípios, agilizando processos engavetados, paralisados há muitos anos.

Recentemente, foi aprovada a lei do transporte escolar, que alivia a situação das prefeituras, porque os alunos da rede estadual são transportados pelas prefeituras com custos exclusivamente para os Municípios, embora, na grande maioria, sejam alunos da rede estadual, mas os Governos estaduais não liberavam dinheiro para transporte. Aprovamos esse projeto que se arrastava no Congresso Nacional desde 2001 e aliviámos as finanças das Prefeituras.

Os Prefeitos têm todo o direito de se organizar, de se manifestar, de pressionar, de fazer **lobby**, de vir a Brasília, de realizar marcha de Prefeitos e fazer tudo o que têm direito. Aliás, foram sempre bem recebidos pelo Presidente Lula e pelos Ministros. Eles vieram a Brasília e nenhum deles foi mordido por cachorro nesses primeiros sete meses de Governo Lula. Estão sendo atendidas as suas reivindicações. Penso que poderão e deverão ser ouvidos quando estiver em pauta a reforma tributária.

Entretanto, realizar greve articulada, organizada, orquestrada com o objetivo de criar uma crise institucional no País é inadmissível. Os Prefeitos contam com o nosso respeito e têm todo o direito de se manifestar, mas não de se posicionar como se não estivesse ocorrendo uma orquestração. Descartada a greve do Judiciário, inventam outra greve institucional para criar clima de crise. Isso nós não admitiremos! E não permitiremos que isso passe em brancas nuvens.

O Senador Ney Suassuna havia me pedido um aparte. Se ainda me for permitido, eu o concederei. Não dei a palavra antes a S. Ex^a porque pretendia concluir meu raciocínio, mas, ouço o Senador com prazer.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senadora, este tema, Estados e Municípios – e estou acrescentando Estados –, tem nos preocupado desde o início do ano. Naquela ocasião, solicitamos na Comissão de Assuntos Econômicos que fosse criada uma Subcomissão para discutir o endividamento dos Estados, oriundo de uma crise energética, que resultou no Apagão. Até hoje, essa crise onera muito os Estados, uma vez eles jamais voltaram – falei isso ainda hoje aqui – a consumir energia como anteriormente. Dessa forma, os Estados perderam substân-

cia, arrecadação. A Subcomissão ainda não foi implantada. Hoje, aqui, conversando com vários companheiros, resolvemos criar a Frente Parlamentar Pró-Estado e Município. Quinta-feira pela manhã deveremos fazer a primeira reunião e na semana que vem, convidaremos alguns Governadores e presidentes de associações de prefeitos do País. O objetivo é analisar e oferecer sugestões; não é jamais criar dificuldades para o Governo. Mas um fato tem sempre mais de uma versão. Não discuto a versão de V. Ex^a, mas creio que devemos nos aprofundar no tema e debater-lo. Aproveito essa minha intervenção para convidá-la a estar presente e, juntos, acompanharmos e verificarmos até onde são verdadeiros os fatos e quais modificações serão necessárias, caso exista essa possibilidade.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço ao Senador Ney Suassuna. É esse o meu entendimento. O Senado da República é um espaço privilegiado para o debate da questão federativa, do respeito e da consideração que deve ser dada a Estados e Municípios. Vai ser um trabalho muito importante esse que a Comissão vai realizar.

E volto a afirmar que os Municípios têm razão em inúmeras reclamações, mas deixarão de ter razão, se estimularem o fechamento das Prefeituras. Da mesma forma que a greve do Judiciário teve, por parte da população, uma reação extremamente firme e forte de repúdio, tenho certeza que uma greve do poder municipal não terá, da parte da população, nenhum apoio. Estarão navegando na contramão deste País, que está buscando encontrar saídas para a situação muito grave que atravessamos, que herdamos, e que precisamos agora, em conjunto, resolver.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, e ao Senador Ney Suassuna, de forma especial, pelo seu aparte.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Se ainda houver tempo, gostaria de me inscrever para falar como líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – V. Ex^a será atendido, caso nosso tempo se estenda até o seu momento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Botelho, como Líder, por vinte minutos, para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea **b**, do Regimento Interno.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para fazer algumas referências.

Cinco de agosto, é o Dia Nacional da Saúde, e, também, o dia do nascimento de Osvaldo Cruz, médico sanitariano brasileiro que mostrou ao mundo a importância de vacinar as pessoas.

Até Osvaldo Cruz erradicar a febre amarela e controlar a varíola no início do século retrasado, o mundo não acreditava na eficiência da vacina. Ele conseguiu conscientizar o mundo e a vacinação passou a ser respeitada e utilizada. Atualmente, já conseguimos, praticamente, erradicar o vírus da poliomielite e o da varíola no mundo pela ação de um brasileiro, Osvaldo Cruz. E, como sou um trabalhador da saúde, não poderia deixar isso passar em branco.

Faço também o registro de que o Ministro Humberto Costa recebeu um importante prêmio internacional pelo seu desempenho no Ministério da Saúde na luta antitabagista. Foi na Finlândia, no Encontro Mundial Tabaco ou Saúde. É uma oposição entre tabaco e saúde.

Como estou falando em tabaco, registro aqui que ele está relacionado a 30 de cada 100 mortes por câncer. Ele é um fator cancerígeno utilizado amplamente e, infelizmente, vejo que a juventude o está usando ainda mais.

Para ilustrar melhor, basta falar da relação do câncer de pulmão. De cada 100 pessoas que morrem de câncer de pulmão, 90 têm o hábito de fumar cigarros dos 20 aos 30 anos. Essa é uma pesquisa muito antiga, que é confirmada a cada dia que passa. Além disso, há o fato de os homens que usam o tabaco estarem mais expostos ao câncer de próstata e, nas mulheres, a incidência de câncer do colo uterino e de mama têm aumentado.

Era esse o registro que tinha a fazer, para não deixar passar em branco o Dia Nacional da Saúde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Senador Augusto Botelho, como médico, solidarizo-me com V. Ex^a pela sua lembrança.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, como orador inscrito, por cessão do Senador Paulo Paim.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de abordar o tema que desejo tratar desta tribuna, solidarizo-me com o povo de João Pessoa, parabenizando todos, porque hoje a nossa capital está completando 418 anos de existência. Também saúdo a existência do jornal **O Correio da Paraíba**, que completa hoje 50 anos. Com toda certeza, meu Estado está feliz por essas duas comemorações.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em sua edição do último 23 de julho, o **Jornal da Paraíba** publicou artigo assinado pelo Exm^o Sr. Deputado Federal Inaldo Leitão. Um artigo que chega ao campo da afronta e tangencia o da irresponsabilidade.

O descalabro começa pelo título: “Para que serve o Senado?” E tem continuidade numa série de frases mal alinhavadas, típicas dos surtos de desatino. Permito-me reproduzir algumas delas:

Eu diria que a chamada Câmara Alta não tem utilidade alguma. (...) o Senado não só descumpra seu papel constitucional na vida real como se transformou em um ambiente político-institucional inservível, medíocre e pomposo demais;

Detentores de privilégios comparáveis aos príncipes do Império, os Senadores fazem barulho demais, produzem pouco e custam caro aos contribuintes.

Essa, Sr^{as} e Srs. Senadores, a linha do texto, sempre farto nos adjetivos, indigente nas argumentações.

Talvez fosse o caso de não se dar importância ao assunto – e pensei em fazê-lo. Mas é preciso que pelo menos se dê uma resposta. Eu poderia simplesmente relegar o artigo ao vasto cesto em que devem sucumbir as atitudes impensadas.

Mas creio, por outro lado, que a questão é grave o suficiente para que lhe dediquemos alguma atenção, ao menos aquela necessária para pôr os conceitos em seus devidos lugares, restabelecer a verdade e lembrar à sociedade o papel do Senado Federal.

Eu disse, Sr. Presidente, que o artigo é pobre em argumentações. Na verdade, são apresentados apenas dois argumentos.

Primeiro, o nobre Deputado afirma – palavras dele: “na experiência que tenho como membro e tive como Presidente da Comissão de Justiça da Câmara, pude testemunhar a péssima qualidade das proposições oriundas do Senado”.

Quanto a esse aspecto, eu poderia trazer mil testemunhos que evidenciam a qualidade dos trabalhos produzidos no Senado Federal, mas prefiro tão-somente concluir que a um parlamentar que desconhece o nome exato da comissão que presidiu e da qual ainda é membro falta autoridade para questionar

a excelência do que se faz ou do que se fez aqui nesta Casa Legislativa.

O segundo “argumento”, Sr^{as} e Srs. Senadores, é ainda mais risível. Diz o nobre Deputado – e volto a transcrever suas palavras: “a conduta de cada Senador é ditada pelo interesse político-partidário e não pelo Estado ao qual pertence. Não é raro um Senador ser adversário do Governador de seu Estado. A Paraíba tem o exemplo mais próximo. Dois dos três Senadores são adversários do atual Governador. Como poderiam defender o Estado na Federação, adotando o programa do Governo Estadual, se dele divergem? Impossível”.

Bem, esse é um raciocínio que peca pelo menos em duas premissas: de um lado, ao imaginar que os interesses do Governo Estadual sempre se confundem com os interesses do Estado; depois, ao inferir que os Senadores seriam mesquinhos e tolos a ponto de prejudicar a própria população que lhes confia os votos.

Ora, o povo, e dele entendem as Sr^{as} e os Srs. Senadores, é sábio o bastante para perceber quando os parlamentares tomam atitudes que prejudicam os interesses do Estado por eventuais interesses político-partidários.

Pois são esses, vejam só, os “argumentos” citados no artigo.

Mas é possível, é bem possível que um arrazoado tão precário tenha explicação: é possível que o articulista ignore o papel desempenhado pelo Senado Federal ao longo da nossa história e, principalmente, nos dias de hoje.

Por isso, Sr. Presidente, porque o ataque desferido a esta Casa pode ter sido fruto da desinformação, penso que vale a pena lembrar alguns fatos.

A figura do Senado, tal como adotada hoje em nosso País, surgiu com a revolução norte-americana. Na nação que resultou da associação voluntária das antigas colônias, autônomas em termos administrativos, ficou o Senado encarregado de representar as unidades da Federação, que ali compareciam com igual representação.

À Câmara coube a representação do povo, efetivada mediante a eleição de Bancadas estaduais diferenciadas, conforme a população de cada Estado. O modelo fez sucesso na constituição de muitas outras Federações: na América Latina, quando da independência dos países de língua espanhola e, posteriormente, na Ásia, na África e até em países da Europa.

No Brasil, adotou-se a mesma solução, embora o processo que a fomentou tenha evoluído de forma um pouco diferente.

Declarada a independência, a Monarquia constituiu-se como Estado unitário; os Senadores, vitalícios, dependiam da escolha do Imperador; e a aspira-

ção ao federalismo tornou-se bandeira dos republicanos.

Com a proclamação da República, teve início a organização federada da Nação e o bicameralismo assumiu a feição que mantém até hoje: uma Câmara composta de representantes do povo e um Senado que representa a Casa das unidades da Federação.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pois não, Senador Mão Santa. Por gentileza, use a palavra.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Em primeiro lugar, Senador Ney Suassuna, peço permissão para, como brasileiro, dizer que é uma grande emoção comemorarmos o aniversário de João Pessoa, encantadora cidade nordestina, e uma grande decepção saber que um paraibano escreveu tanta besteira em tão poucas linhas e em tão pouco tempo. Quis Deus que esta sessão esteja sendo presidida por um médico, o Senador Papaléo Paes. Lembro-me de que o meu professor de cirurgia, Mariano de Andrade, balbuciou: “A ignorância é audaciosa”. Mencionou tal frase quando estava formando cirurgiões, para que eles não vissem a querer celeridade, a querer operar com a velocidade de uma corrida de cavalos, por desconhecerem a **finesse** da anatomia, pensando no tempo do ato e não nas conseqüências. Ele dizia: “A ignorância é audaciosa”. Vejo aí a ignorância audaciosa. A origem do Senado, respeitando a cultura do grande Senador Ney Suassuna, é anterior. O maior líder da história do mundo: Moisés, que, tentando libertar o povo de Deus dos faraós do Egito, abriu o Mar Vermelho com os poderes de Deus. Depois, conversando com Ele, recebendo as leis, os mandamentos, durante 40 anos tentou levar o povo de Deus a uma terra prometida, mas fraquejou, e houve momento em que seu povo foi buscar o bezerro de ouro para adorar. Conversando com Deus, ouviu: “Moisés, busque os mais velhos, os sábios, os mais experientes, que eles o ajudarão a carregar o fardo do povo”.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – E Moisés delegou a Jetro, seu sogro, a seleção desses sábios.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – E ele chamou setenta pessoas, nascendo, aí, a inspiração para a criação do Senado, idéia melhorada na Grécia – que V. Ex^a representa tão bem –, com a sabedoria e a cultura democrática, passando pelos Direitos romano e americano. Cheguei há pouco do México, onde há 120 Senadores. A ignorância é audaciosa nos momentos impróprios. Trata-se de uma opção da democracia existente no sistema bicameral. Uma casa é aberta – e Niemeyer desenhou tão bem –, recebe todas as idéias do povo, representa o povo e seus membros são proporcionais à população. E acabariam os

pequenos Estados. O que seria o nosso Amapá, o nosso Roraima sem os bravos senadores? Aqui há uma igualdade. No México, como disse, há 120 Senadores, e, no nosso País, Pedro I, o Imperador, quando entrou pela primeira vez na primeira sessão do Senado fez questão de deixar de fora o cetro e a coroa em sinal de respeito. E mais ainda: bem recentemente, Mitterrand, no último livro que escreveu, já morrendo, com o auxílio de um amigo que ganhou um prêmio Nobel de Literatura, dizia que a democracia só será salva se cada vez mais fortalecemos os três Poderes. É este, a exemplo de Deus, que deve fazer leis boas e justas, o pão de que mais necessita a humanidade.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador. Incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu discurso.

Num País de dimensões continentais como o Brasil, com enorme densidade numa região e pouca densidade em outras regiões, portanto com disparidades demográficas, econômicas e, até certo ponto, culturais, não podemos retornar à condição de Estado unitário que detínhamos no Império.

O Senado é indispensável para o funcionamento da Federação; o Senado é indispensável para evitar que os interesses dos Estados mais ricos e populosos venham a predominar sobre os interesses daqueles mais pobres e despovoados.

Isso é exatamente o que ocorreria com a organização unicameral, em que as bancadas mais numerosas poderiam sempre impor sua vontade, sem instância alguma de revisão dessas decisões.

Observem, Sras e Srs. Senadores, que a Constituição de 1988 dispõe, no parágrafo 4º de seu art. 60, que não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado. Ora, o Senado Federal é justamente a garantia dessa forma federativa de Estado.

Para comprovar o acerto dessa tese, basta examinar, rapidamente, algumas funções do Senado Federal.

Tem esta Casa a função revisora das proposições originadas na Câmara, que obedece à necessidade de submeter as leis às duas maiorias importantes na Federação: a maioria do povo e a maioria dos Estados. Não se trata, de maneira nenhuma, de razão de ordem técnica, pois as equipes de assessoramento das duas Casas são igualmente capacitadas.

O processo e julgamento do Presidente, Vice-Presidente e demais autoridades indicadas pelo texto constitucional são competência privativa do Senado, pois entendeu o Constituinte que a decisão deveria caber à maioria das Unidades da Federação.

Todas as normas que regem a dívida da União, Estados e Municípios são, também, competência pri-

vativa do Senado Federal. Com razão, pois a matéria diz respeito às finanças dos entes da Federação.

Aliás, quem acompanha as deliberações sobre essa matéria constata que normalmente os Senadores votam de acordo com as reivindicações dos governos estaduais, ou seja, comportam-se como representantes do Estado, não como representantes de interesses partidários ou facciosos.

Finalmente, a aprovação de diversas autoridades indicadas pelo Presidente da República, após arguição pública ou secreta, também é competência privativa do Senado. Mais uma vez, a decisão do Constituinte foi de inteira procedência. Quem os embaixadores brasileiros irão representar no exterior: o povo ou a Federação?

Seria possível aprovar a nomeação, por exemplo, de um Presidente do Banco Central, por quem passam decisões que afetam os Estados de forma diferenciada, beneficiando alguns e prejudicando outros, apenas com os votos da maioria dos representantes do povo, concentrada em meia dúzia de Estados? Certamente não.

Em suma, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, penso que não cabe, neste e em qualquer outro momento, questionar o princípio federativo em nosso País. Conseqüentemente, penso que nenhum brasileiro em sã consciência pode atribuir algum mérito à disparatada proposta do articulista.

Devemos todos unir esforços para que as duas Casas, Câmara dos Deputados e Senado Federal, possam prosseguir em sua fascinante missão de identificar e tornar reais os anseios da sociedade brasileira.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, como Líder, por 20 minutos, para comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, alínea “b”, do Regimento Interno.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, fiz uma permuta com a Senadora Ideli Salvatti e gostaria de saber se o meu nome consta para falar no lugar de S. Ex^a, pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Temos apenas 14 minutos para encerrarmos a sessão, e houve uma permuta entre a Senadora Ideli Salvatti e os Senadores Paulo Paim e Ney Suassuna. Portanto, o tempo de V. Ex^a foi ocupado por permuta entre os Senadores citados.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por duas vezes na semana passada ocupei esta tribuna para ater-me ao episódio da “invasão francesa” ao território brasileiro – mais especificamente à Amazônia –, por meio de uma missão “médico humanitária”, para libertar uma ex-senadora e ex-candidata a Presidente da Colômbia, a Sr^a Ingrid Betancourt.

Esse ato foi tão cheio de episódios e falas contraditórias que a revista **Carta Capital**, já por três semanas seguidas, publica matéria a respeito da questão. A imprensa mundial também ocupou-se do assunto, dada a peculiaridade com que foi a manobra executada pelas autoridades francesas, que, numa hora, disseram que as autoridades brasileiras tomariam conhecimento e foram avisadas da dita missão; e, em outra hora, que as autoridades brasileiras disseram que não foram informadas da missão francesa na Amazônia.

A revista **Carta Capital** desta semana traz em detalhes, Sr. Presidente, toda essa história, inclusive com a publicação da repercussão internacional e com a história passada no município do interior do Amazonas, para onde um grupo desses franceses que estavam num avião maior Hércules C-130 se deslocou num avião brasileiro, alugado, para fazer o resgate da Sr^a Ingrid Betancourt, por meio de uma possível negociação com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia. O mais interessante é que as Farc negam que tenham feito qualquer tipo de entendimento nesse sentido.

Então, a coisa realmente é muito nebulosa, e as explicações são vagas e contraditórias. Basta ver o que disse o Secretário do Ministério das Relações Exteriores na Câmara dos Deputados.

Resolvi, Sr. Presidente, pedir primeiro que seja transcrita como parte do meu pronunciamento a matéria constante da edição desta semana da revista **Carta Capital**. Mas gostaria de ler somente um trecho atribuído ao Ministro Dominique de Villepin, da França, que, segundo a imprensa nacional, teria pedido desculpas que teriam sido aceitas pelo Governo brasileiro.

Então, diz aqui:

Pouco depois, o comunicado chegava ao Brasil. Na nota de 11 linhas está dito:

(...) O Ministro Villepin alegou (no telefonema) circunstâncias de urgência, para o envio da missão médica a Manaus. Ele lamenta (regretté) não ter podido, como desejava, entrar em contato mais cedo com o Ministro Amorim, de forma a não causar embaraço às autoridades brasileiras. Villepin

assegurou ao ministro brasileiro seu propósito de evitar semelhantes dificuldades no futuro.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aqui não há nenhum pedido de desculpas. Não há, de forma alguma, nenhum tipo de reparo feito quanto à ação executada no Brasil. É como se alguém entrasse na casa de um cidadão sem aviso prévio, sem esclarecimento nenhum, adotasse a postura de ir até a cozinha, voltar – isso não significa que eu considere a Amazônia a cozinha do Brasil, não; trata-se apenas de uma figura de retórica – e, de lá, fosse convidado pelo dono da casa a retirar-se, não desse explicação nenhuma e, depois, apenas lamentasse haver entrado sem avisar e dissesse que iria se esforçar para não fazer isso novamente.

Não há pedido formal de desculpa. Lamento que o Governo Brasileiro tenha entendido assim. Formulei quatro requerimentos, a que dei entrada hoje. Já existiam os requerimentos dos Senadores Jefferson Péres, Arthur Virgílio e de outros Srs. Senadores no mesmo sentido, convidando o Ministro Celso Amorim, das Relações Exteriores, e o Ministro José Viegas Filho, da Defesa, para prestarem esclarecimentos à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre esse assunto. Requeri também sejam convidados a comparecer à Comissão para prestarem esclarecimentos o Embaixador da França, Alain Rouquié, e da Colômbia, Jorge Enrique Garavito Duran, porque entendo que não podemos, como representantes dos Estados, como representantes da Federação, aceitar esse estado de coisas, o que nos apequena diante das nações que têm o rótulo de desenvolvidas.

Na verdade, se aceitarmos pacificamente apenas um recado dizendo que lamenta ter feito aquilo, que lamenta não ter podido avisar e que vai se esforçar para que não se repitam casos dessa natureza, não estaremos agindo como um País que deve ter altivez e dignidade.

Na sexta-feira, conversei com o Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Senador Eduardo Suplicy, o qual me informou que, na próxima quinta-feira, comparecerá à referida Comissão o Ministro Celso Amorim. Entre os assuntos que abordará – na verdade, são quatro itens – está a questão da presença do avião francês em Manaus e o deslocamento de parte da equipe que estava no avião até a fronteira com a Colômbia, na tentativa de resgatar a cidadã que tem dupla nacionalidade: colombiana e francesa.

Espero, no entanto, que as outras pessoas aqui relacionadas para serem convidadas – o Ministro da Defesa e os Embaixadores da França e da Colômbia – compareçam para dar uma satisfação ao Brasil, ao Brasil todo. Quero esclarecer que faço isso não como divergência ao Governo, não como oposição ao Governo, mas, sim, em defesa da dignidade do País. Não

aceito e realmente não posso aceitar, como Senador – creio que nenhum Senador aceita –, que esse episódio se encerre apenas com uma manifestação de que lamenta ter feito isso, que lamenta não ter podido avisar e que vai se esforçar para que fatos dessa natureza não se repitam.

Concedo o aparte ao nobre Senador Eduardo Suplicy, que é o Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional do Senado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Mozarildo Cavalcanti, acredito que a manifestação de V. Ex^a, inclusive na semana passada, quando tratou desse assunto, tenha contribuído para que o Ministro de Relações Exteriores, Celso Amorim, insistisse com o Ministro de Relações Exteriores da França, Sr. Dominique de Villepin, no sentido de que desse as explicações referentes ao episódio do avião que pousou em Manaus e, posteriormente, seguiu para outro País com o objetivo de resgatar a ex-Senadora e ex-candidata à Presidência da República da Colômbia Sr^a Ingrid Betancourt, que inclusive tem dupla personalidade: colombiana e francesa. Esse fato determinou o grande interesse da França em resgatá-la uma vez que ela, há mais de ano, foi seqüestrada pelas Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – Farc. Ora, é muito importante o pedido de esclarecimento que V. Ex^a traz. O Ministro Celso Amorim compareceria à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no dia 21 de agosto, por entendimento conosco, pois todos os Membros da Comissão querem que haja continuamente o nosso relacionamento com o Ministério das Relações Exteriores, sobretudo para acompanharmos as tratativas referentes ao Mercosul, à Alca e à Organização Mundial do Comércio, com vistas à reunião de Cancun, em setembro próximo. Entretanto, tendo sido adiada a viagem do Presidente e do Ministro à África, S. Ex^a me telefonou, na semana passada, dizendo que se prontificava a vir nesta quinta-feira. Assim, marquei a reunião, que coincide, então, com a preocupação dos Senadores, expressa, sobretudo, por V. Ex^a. Desse modo, que comuniquei a V. Ex^a que essa seria a oportunidade para que o Ministro esclarecesse inteiramente esse episódio. Na pauta da reunião, além de outros requerimentos, constarão os de V. Ex^a. Em princípio, na quinta-feira, às dez horas, ouviremos o Ministro das Relações Exteriores. Aproveito a oportunidade para convidar a todos os Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras para estarem às dez horas de quinta-feira na Comissão de Relações Exteriores para ouvirmos o Ministro de Relações Exteriores e também tratar do assunto levantado pelo Senador Hélio Costa referente ao acordo de salvaguardas tecnológicas. Dessa maneira, trataremos de todos os assuntos de grande importância para o Ministério de Relações Exteriores e o Senado Federal. Concluindo, Sr. Presidente, apenas quero aduzir

uma preocupação àquelas do Senador Mozarildo Cavalcanti, porque, em verdade, além do episódio de que o Governo francês deveria ter avisado ao Governo brasileiro antecipadamente, permanece ainda a questão não resolvida do resgate da Senadora Ingrid Betancourt. Quero aduzir a minha preocupação como Senador – acredito que também é preocupação de todos os Senadores – no sentido de contribuir para que ela seja resgatada.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Quero lembrar a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Na reunião de quinta-feira, eu gostaria que encontrássemos uma maneira de contribuir para o resgate não apenas da Sr^a Ingrid Betancourt, mas também de todos aqueles que infelizmente estão submetidos à violência de um seqüestro. Seria importante que nós, brasileiros, contribuíssemos para o término do processo de luta revolucionária, de guerrilhas na Colômbia. Sobre esse assunto poderemos nos estender mais na presença do Ministro Celso Amorim. Obrigada pelo aparte.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Senador Eduardo Suplicy, agradeço o importante aparte. Como todos sabem, V. Ex^a é o Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, por isso, demonstra forte interesse em esclarecer esses fatos.

Espero realmente que o Ministro Celso Amorim traga explicações muito convincentes para esclarecer à Nação.

Sr. Presidente, ao encerrar, peço que sejam transcritas, na íntegra, como partes do meu pronunciamento, as matérias publicadas na revista **CartaCapital** sob os títulos “Desculpas? Lamento” e “Os Agentes e os Mototáxis”, assim como os requerimentos que encaminhei hoje à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno)

REQUERIMENTO Nº , DE 2003

Exm^o Sr. Presidente da Comissão de Relações Exteriores

Requeiro, nos termos regimentais, providências para que seja convidado o Exmo. Sr. Embaixador de Colômbia, Emb. Jorge Enrique Garavito Duran, a comparecer a esta Comissão, para prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias que envolveram o pouso e a liberação de uma aeronave de matrícula francesa no mês de julho,

no Aeroporto Eduardo Gomes, na cidade de Manaus – AM, bem como o deslocamento de alguns passageiros até a fronteira com a Colômbia, conforme registro da imprensa.

Sala das Sessões, 5 de Agosto de 2003. – **Mozarildo Cavalcanti.**

REQUERIMENTO Nº , DE 2003

Exm^o Sr. Presidente da Comissão de Relações Exteriores

Requeiro, nos termos regimentais, providências para que seja convidado o Exmo. Sr. Embaixador da França, Sr. Alain Rouquié, a comparecer a esta Comissão, para prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias que envolveram o pouso e a liberação de uma aeronave de matrícula francesa no mês de julho, no Aeroporto Eduardo Gomes, na cidade de Manaus – AM, bem como o deslocamento de alguns passageiros até a fronteira com a Colômbia, conforme registro da imprensa.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003. – **Mozarildo Cavalcanti.**

REQUERIMENTO Nº , DE 2003

Exm^o Sr. Presidente da Comissão de Relações Exteriores

Requeiro, nos termos do art. 397, § 1^o, do Regimento Interno do Senado Federal, do art. 50, **caput** e § 1^o, bem como do art. 58, § 2^o, III da Constituição Federal, seja convocado o Ministro da Defesa, Sr. José Viegas Filho, para prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias que envolveram o pouso e a liberação de uma aeronave de matrícula francesa no mês de julho, no Aeroporto Eduardo Gomes, na cidade de Manaus – AM, bem como o deslocamento de alguns passageiros até a fronteira com a Colômbia, conforme registro da imprensa.

Sala das Sessões, 5 de Agosto de 2003. – **Mozarildo Cavalcanti.**

REQUERIMENTO Nº , DE 2003

Exm^o Sr. Presidente da Comissão de Relações Exteriores

Requeiro, nos termos do art. 397, § 1^o, do Regimento Interno do Senado Federal, do art. 50, **caput** e § 1^o, bem como do art. 58, § 2^o, III da Constituição Federal, seja convocado o Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, para prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias que envolveram o pouso e a liberação de uma aeronave de matrícula francesa no mês de julho, no Aeroporto Eduardo Gomes, na cidade de Manaus – AM, bem como o deslocamento de alguns passageiros até a fronteira com a Colômbia, conforme registro da imprensa.

Sala das Sessões, 5 de Agosto de 2003. – **Mozarildo Cavalcanti.**

DESCULPAS? LAMENTO

O chanceler francês seguia com suas meias-verdades e mentiras. O Brasil cobrou um *excusez-moi*. Villepin mandou um *je regrette*. POR BOB FERNANDES

QUINTA-FEIRA 31 DE JULHO, FINAL da manhã. Dominique de Villepin, ministro das Relações Exteriores da França, telefona para o chanceler do Brasil, Celso Amorim. No telefonema, informa a Amorim que a chancelaria francesa, ainda no mesmo dia, emitiria um comunicado dirigido ao governo brasileiro.

Pouco depois, o comunicado chegava ao Brasil. Na nota de 11 linhas está dito:

! - (...) O ministro Villepin alegou (no telefonema) circunstâncias de urgência para o envio da missão médica a Manaus. Ele lamenta (regretté) não ter podido, como desejava, entrar em contato mais cedo com o ministro Amorim, de forma a não causar embaraço às autoridades brasileiras. Villepin assegurou ao ministro brasileiro seu propósito de evitar semelhantes dificuldades no futuro.

No comunicado, ao citar a "missão médica a Manaus", Villepin, para se usar uma linguagem diplomática, faltou com toda a verdade.

Ainda que um dia venha a se provar o que realmente continha o avião militar Hércules C-130 que desceu em Manaus no dia 9 de julho, em que pese o nobre objetivo da missão francesa – uma operação de libertação de Ingrid Betancourt, cidadã franco-colombiana seqüestrada pelos guerrilheiros das Farc há um ano e meio, quando candidata à Presidência da Colômbia –, reduzir a operação a "missão médica" é seguir no jogo de meias verdades e mentiras.

Mentir, em qualquer cultura ou língua, é um verbo que carrega algo grave, pesado. Na quarta-feira 30, em depoimento na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, Samuel Pinheiro Guimarães, secretário-geral do Ministério das Relações Exteriores do Brasil e chanceler interino, manteve com o deputado Coronel Alves (PL-AP) o seguinte diálogo:

- O senhor está dizendo que isso (informações de Villepin) caracteriza a mentira do governo francês?

Depois de, por alguns segundos, abrir um amplo e estupefato sorriso, o chanceler interino do Brasil respondeu:

- Eu não vou comentar isso aqui, mas podemos falar pessoalmente.

Antes desse diálogo, por quatro vezes Pinheiro Guimarães havia dito que os fatos "não correspondiam ao que havia sido dito", o que "ele disse não cor-

respondia" à totalidade dos fatos...

Pinheiro Guimarães referia-se às comunicações entre o chanceler francês, Villepin, e o chanceler brasileiro, Celso Amorim, no sábado 12 de julho.

Naquele dia, em Lisboa, a caminho de Londres, Amorim foi contactado por Villepin. O serviço de inteligência da Polícia Federal do Brasil havia detectado a ação de um Comando francês na selva amazônica do Brasil, ação essa sem o conhecimento do governo brasileiro.

A operação, revelada por *CartaCapital* em suas edições 250 e 251, teve como chefe Pierre Henri Guignard, quarto homem de Villepin na chancelaria. Onze homens, no total, integravam o Comando que desceu em Manaus a bordo de um avião militar, o Hércules C-130.

CartaCapital – que fotografou o avião dois minutos antes de ele levantar vôo no Aeroporto Eduardo Gomes – relatou que alguns dos integrantes aparentavam formação militar ou "treinamento para missões militares".

Nesta semana, dois órgãos da mídia francesa confirmaram as informações de *CartaCapital*. O *Le Monde*, que por cinco dias manteve o assunto em sua capa, e o semanário *Le Point*.

O *Le Point* que começou a circular em Paris na quinta-feira 31, além de confirmar a presença de agentes da Direção Geral da Segurança Externa (DGSE) – o serviço secreto e de contra-espionagem da França – avançou.

Revela o semanário que a operação foi montada conjuntamente pelos ministérios do Exterior, de Villepin, e da Defesa, de Michele Alliot-Marie. O presidente francês, Jacques Chirac, foi informado e "autorizou" uma missão "médico-humanitária", escreveu, de Paris, o correspondente do jornal *O Estado de S. Paulo*, Reali Júnior.

Missão médico-humanitária foi o motivo alegado por Villepin em seu telefonema a Celso Amorim, entre as duas e três da tarde do sábado 12.

Convidado pela presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara, Zulaiê Cobra, o chanceler Samuel Pinheiro Guimarães deu detalhes da operação e transferiu para os franceses a responsabilidade pela não circunscrição do incidente diplomático ao episódio da tentativa de resgate.

Nas duas semanas que se seguiram à revelação seqüenciada de fatos, até che-

gar ao comunicado meia-boca da quinta 31, o chanceler Villepin, membros do governo francês e demais interessados no caso insinuaram que o governo brasileiro teria autorizado a operação.

Na segunda-feira 28, incomodado pela ambigüidade nas declarações de Villepin e outras autoridades da França e pelas críticas de que teria reagido com excessiva brandura, o Itamaraty decidiu-se por subir o tom do seu protesto.

O primeiro protesto fora formalizado uma semana antes. Então, o mesmo Samuel Pinheiro Guimarães chamou ao ministério o embaixador da França, Alain Rouquié, e a ele entregou uma "nota verbal".

A nota, reproduzida na íntegra por *CartaCapital* em sua edição 251, "lamenta" a ação, manifesta "surpresa" pela ausência de "consulta prévia" e "por não ter sido informado de forma tempestiva e precisa das circunstâncias que cercaram tal presença".

Na segunda 28, no início da noite, o embaixador Alain Rouquié foi novamente chamado ao Itamaraty. Por 30 minutos ouviu de Pinheiro Guimarães observações sobre o crescente "desconforto" do governo brasileiro com as ambigüidades do governo francês no tratamento da questão.

No encontro, foi reiterado o pedido de explicações por parte do governo da França. Na quarta 30, ao depor na Comissão de Relações Exteriores, Pinheiro Guimarães acrescentou alguns graus à temperatura.

Por duas vezes, sutilmente, como é do seu estilo e da casa onde trabalha, o chanceler interino disse a Zulaiê Cobra e aos deputados que o governo brasileiro aguardava o pedido de "escusas" do governo francês.

O que até então estava apenas implícito, a exigência por um pedido de desculpas, se tornou explícito: o Brasil aguardava o *excusez-nous* da França. Recebeu o *je regrette* (eu lamento) do dia seguinte.

Na sessão no Congresso, a deputada Zulaiê informou que iria convidar para depor o ministro da Defesa, José Viegas. Depois, disse que convidaria também o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos.

- Houve um ato de violência contra o Brasil, sim. A França justificou, mas não explicou, e nós vamos apurar isto – anunciou a deputada no encerramento.

**"O SENHOR ESTÁ
DIZENDO QUE ERA
MENTIRA DO GOVERNO
FRANCÊS?", PERGUNTA
O CORONEL ALVES**

Durante a sessão, como se vê à página 14, o deputado tucano Antônio Carlos Panunzio promoveu momentos burlescos, numa comicidade que depois se revelaria com algo de farsesco em suas motivações.

O chanceler interino, Pinheiro Guimarães, relatou no Congresso trechos fundamentais da trama, a propósito de farsas. O Hércules C-130 desceu em Manaus no dia 9 de julho e 24 horas depois teria início a operação.

No dia 10, por volta de oito da manhã, como relata em entrevista às páginas 24 e 25, o piloto do avião, Cleiton de Abreu, Guignard e outros três franceses partiram para São Paulo de Olivença num voo da Rico Linhas Aéreas fretado por US\$ 5.900.

A partir da viagem, como descreve Cleiton de Abreu em sua entrevista, a Polícia Federal teve intensificadas suas suspeitas e investigações.

Na noite da sexta-feira 11, quase início da madrugada do sábado 12, o Serviço de Inteligência da PF detectou a extensão e os objetivos da operação, como se lê na edição 251 de *CartaCapital* – disponível no endereço www.cartacapital.com.br.

Informado do teor da operação, o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, no sábado 12, repassaria as informações e impressões que levaram o chanceler do Brasil a pedir aos franceses para deixar o País imediatamente. Descreveu Samuel Pinheiro Guimarães no Congresso:

- Naquele telefonema, o ministro Villepin comunicou, pela primeira vez, ao ministro Celso Amorim que uma aeronave francesa se encontrava no aeroporto de Manaus. O ministro Villepin não especificou nem o tipo de aeronave nem o número de pessoas que transportava. Foi esta a primeira informação do governo francês, de qualquer natureza, ao governo brasileiro sobre o tema.

Nota-se aí que, de saída, quando já se passavam quatro dias da operação na Amazônia – sem a autorização do Brasil – Villepin omitiu informações para o colega brasileiro.

Prossegue Pinheiro Guimarães:

- Segundo o ministro Villepin, os cidadãos franceses dariam apoio médico e psicológico a uma pessoa da família da ex-senadora seqüestrada... Essa pessoa da família esperava um contato (carta ou fita cassete) da ex-senadora ou relacionada com sua situação. Ao acentuar a natureza humanitária da missão, o ministro Villepin acrescentou que o referido contato, a ser feito por um religioso, poderia (sic) resultar na libertação

da ex-senadora, sem precisar como e quando isto ocorreria.

Novamente, para ser brando, Villepin omitiu informações a Amorim. Villepin estivera com Amorim em Paris até o dia 7, dois dias antes do início da operação, fato que incomodou ainda mais ao chanceler brasileiro.

A Polícia Federal relatou em seus informes reservados, na manhã do sábado 12, a suspeita da existência de armas a bordo do Hércules, suspeita nascida da insistente recusa dos franceses – recusa legal, pois um avião militar é tido como parte do território do país em visita – em permitir uma inspeção, ainda que informal, na aeronave.

De posse de informação sobre tais suspeitas, o ministro Amorim indagou a Villepin "se havia contato da França ou dos franceses em Manaus com integrantes das Farc e se havia pessoas armadas a bordo do avião francês", descreve Pinheiro Guimarães.

SARKÓSY DISSE TER

SIDO "INFORMADO

TARDIAMENTE". ELE

SABIA DE A a Z, DIZ

DOMINIQUE DE VILLEPIN

- O ministro Villepin assegurou ao ministro Celso Amorim que não havia pessoas armadas e que não haveria nenhum contato com os elementos das Farc. Afirmou que a aeronave francesa partiria de imediato, caso o governo brasileiro assim o desejasse – contou o chanceler interino no Congresso.

Às seis da tarde do mesmo dia 12, em Brasília, Pinheiro Guimarães telefonou para o embaixador da França, Alain Rouquié, e lhe comunicou que o governo desejava a partida imediata do avião. À uma da tarde de Manaus, no dia seguinte, o domingo 13, o Hércules C-130 levantou voo rumo a Caiena, na Guiana Francesa.

Desde a sexta-feira 18, quando *CartaCapital* foi às bancas com as revelações sobre a operação, além de toda a imprensa colombiana e francesa, como seria de se esperar, a ação do Comando na selva brasileira e seus desdobramentos e consequências repercutem em todo o mundo, como se verifica na reprodução de manchetes de jornais e revistas às páginas 22 e 23.

Do China Tibet, ao *Independent* de Londres. Do *Die Tageszeitung*, da Alemanha, *El País*, na Espanha, ao *Le Monde*, *Le Figaro*, *Libération* e *Paris Match*.

O episódio poderia ter se encerrado em si mesmo e se circunscrito ao incidente diplomático inicial que envolveu Brasil, França e Colômbia. Ganhou dimensão internacional ainda maior por conta de questões internas do governo francês.

Nicolas Sarkozy, ministro do Interior e adversário de Villepin, garantiu ter sido "informado tardiamente". Vil-

lepin desmentiu Sarkozy e afirmou ter sido ele notificado "de A a Z".

Explique-se o banzé. Além das disputas políticas internas, nesta temporada de férias de verão europeu os líderes franceses estavam espalhados pelo mundo. Em missões nitidamente conectadas à estação de lazer. Tanto contribuiu para a balbúrdia e os desentendimentos.

Quatro dias após a edição 250 de *CartaCapital* chegar às bancas, em conversa informal com jornalistas durante viagem às ilhas francesas no Pacífico, o presidente Jacques Chirac, provocado sobre notícias saídas no *Le Monde*, garantiu que, caso tivesse havido uma missão com militares ou agentes secretos, ele teria sido informado.

Sarkozy estava a caminho da Colômbia de onde, em *off*, vazaria para repórteres seu desconhecimento da missão. Villepin estava com o primeiro-ministro, Jean-Pierre Raffarin, no Marrocos.

No decorrer de uma entrevista coletiva, Villepin recebeu um bilhete com informações sobre a matéria do *Le Monde*. Apressou-se em mandar para Raffarin um outro bilhete, onde assegurava:

- Esta foi uma operação sincronizada por toda a cúpula do governo francês.

Finda a coletiva, relata o *Le Monde*, Villepin telefonou para o Palais de l'Élysée e pediu:

- É preciso, absolutamente, que haja um comunicado do Elisée nos próximos dez minutos.

O comunicado foi emitido nos termos solicitados por Villepin, mas, depois, sempre em sigilo, funcionários do Elisée espalhariam versões dando conta do desconhecimento da operação por parte de Chirac.

Se a operação tinha sido sincronizada, o que Sarkozy nega, a reação às consequências do seu fracasso se deu de maneira tão atabalhoada quanto a própria operação.

Segundo o jornal *Canard Enchaîné*, Villepin acusa Sarkozy de ter vazado o fracasso da missão com o objetivo de atingi-lo. (*CartaCapital* assegura não conhecer o senhor Sarkozy e, infelizmente, dele não teve o privilégio de receber qualquer informação. Antes, durante, nem depois da operação.)

Resume o *Canard Enchaîné*:

- A operação Betancourt deflagrou uma violenta guerrilha em Paris.

O comunicado meia-boca de Villepin, na quinta-feira 31, com, mais uma vez, meias-verdades e mentiras – para ser diplomático – foi a tentativa, bem-aceita pelo chanceler Celso Amorim, de pedir desculpas ao Brasil sem se ver obrigado a usar a expressão *excusez-nous*.

Desculpe-nos. Tal expressão, se pronunciada por Villepin no caso, teria devastadores efeitos políticos na França. ■

OS AGENTES E OS MOTOTÁXIS

O comandante Cleiton revela como ele e garotos do interior do Amazonas deram início às investigações da ação francesa na selva do Brasil. POR BOB FERNANDES

CLEITON DE ABREU, 30 ANOS, É PILOTO de avião. Ele trabalha para a Rico Linhas Aéreas, empresa que opera na região amazônica. No dia 10 de julho, Cleiton deixou Manaus com destino a São Paulo de Olivença, distante 973 quilômetros. A bordo, quatro franceses. Pierre Henri Guignard, chefe-adjunto do gabinete do ministro de Relações Exteriores da França, acompanhado de Antoine Cardillo, Yves Lefarge e Jacques Drussant. Todos, como se saberia depois, estavam no País, sem permissão do governo brasileiro, em missão para resgatar Ingrid Betancourt, seqüestrada pelos guerrilheiros das colombianas Farc há um ano e meio. Cleiton se tornou personagem, involuntário, do incidente diplomático entre Brasil e França. Em suas respostas a seguir, a descrição dos equívocos da armata francesa, integrada também por agentes do serviço secreto e de contra-espionagem. A operação na selva começou a ser revelada quando Cleiton, um dia vítima de uma tentativa de seqüestro, desconfiou. A ação, com claras conotações brancalões, foi exposta de vez pelos mototáxis do pequeno lugarejo. Poucas horas depois da chegada dos franceses a São Paulo de Olivença, garotos, que fazem de pequenas motos seus táxis, zuniam pelas ruas com notícias, passo a passo, dos movimentos do Comando francês.

CartaCapital: Quando e por que o senhor desconfiou?

Cleiton de Abreu: Desconfiei porque eu desconfio até da minha sombra. Sou muito observador, tenho memória fotográfica, isso é importante para um piloto que voa o tempo todo na selva.

CC: No dia 10, os franceses voaram para São Paulo de Olivença com o senhor. Quando o senhor começou a desconfiar?

CA: Logo no embarque, ali pelas oito da manhã, quando os franceses passaram a bagagem pelo raio X. Eu e o pessoal de terra achamos muito estranho o cônsul francês em Manaus (*Daniel Adolphe Rosenthal*) ter ido até o raio X e acompanhar os franceses até o embarque. Ele fez muita questão de ir.

CC: Eles estavam vestidos como?

CA: Como turistas. Mochilas, jaquetas com bolsos, botas. E minha desconfiança aumentou ainda antes de decolar, quando o pessoal de terra me mostrou o Hércules C-130 e disse que os turistas tinham vindo naquele avião. Eu pensei e falei para o Valfrido Júnior, que tem 20 anos e é meu co-piloto: "Porra! Turista em avião militar? É a primeira vez. E com o cônsul trazendo a bordo!"

CC: Em que língua vocês falaram?

CA: O mais velho deles, acho que é o Pierre (*Henri Guignard, chefe-adjunto de gabinete do Ministério das Relações Exteriores*), me perguntou se eu falava inglês. Eu respondi que muito pouco, mas que falava espanhol, e ele disse que também se comunicava em espanhol. Logo antes da viagem já fiquei com a pulga atrás da orelha, quando o cônsul disse que eles iriam pegar quatro caras lá na região e trazer para Manaus...

CC: Você já foi vítima de um seqüestro, parece, por isso é tão desconfiado?

CA: No dia 28 de novembro de 2000, em Itapiranga, em pleno voo, fui vítima de uma tentativa de seqüestro por parte de um brasileiro e um colombiano. Nós reagimos, meu co-piloto, então, o Ricardo, atirou. Matou o brasileiro e feriu o colombiano, que ficou um ano e meio preso até ser extraditado. Desde esse tempo eu sou meio cabreiro com estrangeiro.

PERSONAGEM

Cleiton de Abreu, 30 anos, é piloto de avião da companhia Rico Linhas Aéreas. Cleiton, um dia vítima de tentativa de seqüestro, agora desconfiou dos franceses e desmontou a operação.

CC: Qual era o avião, como foi a seqüência do voo?

CA: Um Carajá, um turboélice de dois motores da Embraer, com vaga para oito passageiros. Bem, com uma hora e vinte de voo paramos para reabastecer em Tefé. Depois, com duas horas e quarenta no total, chegamos a São Paulo de Olivença.

CC: A que horas vocês chegaram?

CA: Chegamos antes do almoço e achei estranho, de novo, porque não tinha ninguém esperando no aeroporto. Na verdade foi uma coisa atípica. Normalmente, quando chegam turistas, há um agente, há alguém esperando, e eles disseram que iriam pegar quatro pessoas, mas não tinha ninguém. No avião eles conversavam em francês o tempo todo.

CC: Quem conversava com o senhor?

CA: Era o mais velho, acho que Pierre é o nome. O Cardillo (*Antoine*) era o cara grande, do olho azul, se bem que todos eles tinham olho azul, e tinha um baixinho, nervoso, invocado e desconfiado. Esse fumava pra caramba e tava tão nervoso que aumentou minha desconfiança.

CC: Eles se hospedaram no Hotel Flamengo, aquele hotel que o dono é flamenguista fanático, certo? E daí, o que ocorreu?

CA: Isso, isso. Ficaram naquele hotel. E aí a coisa começou a ficar esquisita mesmo quando eles disseram que iam chegar quatro pessoas numa lanchar e que a gente ia ter que esperar e pernoitar. A história já tava mudando, não era só pegar quatro pessoas. Bem, aí entram os mototáxis na história...

CC: Mototáxi?

CA: É. Aqueles motoqueiros que carregam o passageiro na garupa. Quando chegamos ao aeroporto, o carro da Rico Linhas Aéreas pegou a mim e ao co-piloto e os franceses foram de mototáxi...

CC: Na garupa? Quanto custa a corrida?

CA: Isso, na garupa. Cada corrida custa uns 2 ou 3 reais. Bem, no hotel fomos almoçar no bandeirão. Nós cá, eles lá. Eles sempre nervosos, dando aqueles risos de nervoso, e o baixinho, que fumava que nem um condenado, todo agoniado. Me lembro que eu disse para o Valfrido: "Os caras tão nervosos, tem coisa nessa toca". Nós comendo e eles olhando, olhando. Até que o Pierre veio até a mesa

e perguntou: "Você sabe onde é a pista de São Lourenço?" Respondi que não sabia. Ele perguntou: "Esse avião voa bem à noite?" Respondi: "Voa, ele é homologado para voar à noite", e ele: "Ah!, o.k., tudo o.k." Em seguida virou-se para a mesa deles e fez um sinal de positivo.

CC: E o senhor?

CA: Saímos do almoço e fomos, eu e o Valfrido, direto para a agência da Rico. Aí tinha um montão de mototáxi perto da igreja. Perguntei para eles se tinham visto alguma lancha e me contaram que uma lancha potente, de dois motores, tinha chegado pelo rio na noite anterior. Dentro tinha uma mulher que falava espanhol. Ela desceu, foi falar com o padre Pedro, eles me contaram. Depois de falar com o padre, eles, os da lancha, abriram o gás no rio, foram embora. Quando os mototáxis me contaram isso, eu disse pro Valfrido: "Rapaz! O negócio tá esquisito, tá muito estranho".

CC: E qual foi sua providência?

CA: Fui para a agência e li-guei para o Marcondes Chagas, nosso diretor-comercial em Manaus. Contei minhas desconfianças pra ele, que respondeu: "Os caras têm passaporte vermelho, são da embaixada da França. Fica tranquilo". Eu ainda tava no telefone, todo intranquilo, quando um mototáxi bateu no vidro

da agência e me chamou. Eu disse para o Seu Chagas que ligaria depois e sai...

CC: Qual era o enredo?

CA: Antes de entrar na agência um outro mototáxi perguntou: "Vocês vão viajar às cinco horas?" Eu disse que não, que os franceses iriam pernoitar, e o mototáxi: "Mas como? Os caras pediram pra pegar eles às cinco da tarde". Bem, voei pro telefone para falar com Seu Chagas, mas chegou outro mototáxi, um loirinho, que me disse assim: "Comandante, não tenho nada com isso, não, mas tem uma coisa estranha". Perguntei o que era, e ele: "Dois daqueles gringos que você trouxe foram agora lá no aeroporto. Um ficou na frente do aeroporto e o outro entrou no pátio, checkou o avião, fez uma inspeção". No que que o mototáxi loirinho me contou eu liguei pro Chagas e disse: "Rapaz, turista não faz checagem em avião, não faz inspeção. Cara, eles vão roubar essa porra desse avião!"

CC: E o senhor Chagas?

CA: Liguei e contei tudo. O Marivan, chefe dos pilotos, entrou na linha e perguntou o que tava acontecendo. Eu falei: "Mari, os caras vão roubar a porra do avião". E o Mari: "Calma, calma. Os caras têm passaporte vermelho. Vou falar com o Átila (um dos donos da empresa) e te ligo em cinco minutos". Nisso, eles já tinham acionado a Polícia Federal e ligado para o cônsul. Me mandaram ligar pro Seu Átila e ele me disse: "Tá certo desconfiar, tá certo, não vacila não

**O MOTOTÁXI
LOIRINHO DISSE: 'NÃO
TENHO NADA COM ISSO,
MAS TÁ ESTRANHO,
COMANDANTE'**

que é perigoso mesmo". E o Marivan me deu a ordem: "Tira esse avião daí agora".

CC: E o senhor?

CA: Respondi: "Positivo".

CC: Qual o passo seguinte?

CA: Chamei um mototáxi, fui ao delegado e pedi para ele não deixar os gringos chegarem ao aeroporto até eu me arrancar de lá. Fui na casa do promotor, contei tudo, e fui com o delegado pra pista. Me arranquei para Tabatinga e, enquanto isso, o Marivan tinha alertado a Polícia Federal, que já acompanhava a coisa. Lá em Tabatinga contei tudo pra um cara da PF e ele me disse: "A situação é muito estranha. O Átila e o Marivan disseram que eles têm passaporte vermelho, mas você fez certíssimo, parabéns". Tudo isso na quinta 10. Aí ele me perguntou o que ia fazer. Eu respondi que voltaria para pegar os franceses, mas queria que um federal ou um policial voltasse com a gente, armado, para Manaus. Ele me contou que não poderia deslocar ninguém, mas que conversaria com o delegado. De manhã, no dia 11, decolei de Tabatinga

para São Paulo de Olivença.

CC: Que desculpa vocês deram aos franceses para você ter se arrancado de lá?

CA: Nosso pessoal lá disse que a Federal

não autorizava dormir lá, porque era próximo à fronteira, e que eu voei para Tabatinga para cumprir a regra. Quando cheguei, o Pierre me cumprimentou: "Bom dia". Eu repeti a versão pra ele, que me disse: "Tá certo. Tudo bem. A gente é da embaixada e trabalha para o governo francês. Não temos hora para sair daqui, precisamos esperar nossos amigos". Fomos almoçar, o baixinho ainda mais agoniado, e fomos pro quarto. Não havia passado uns minutos e o Pierre veio ao meu quarto e disse: "Temos que sair às quatro e meia". Achei estranho de novo mudar tudo tão rápido, mas respondi: "Tá bom".

CC: Como foi o embarque?

CA: Bem, o delegado viajou junto com a gente, armado, de frente para os franceses.

CC: Eles estavam armados?

CA: Não deu para ver.

CC: E como foi?

CA: Mandamos tirar toda a bagagem, eles embarcaram e depois embarcamos a bagagem deles. Na véspera, para sondar, o delegado esteve com eles no hotel. Quando ele saiu, o baixinho invocado foi até a porta e ficou olhando ele ir embora. No avião, o delegado, que já sabia de tudo, que tinha conversado com os mototaxis, ficou de olho neles. O voo foi tenso, mas foi tudo tranqüilo.

CC: E a chegada a Manaus?

CA: Mermão! Tava a Polícia Federal, gente do serviço secreto da Força Aérea, do Exército, todo mundo. Aí eles levaram os caras pra Polícia Federal, e minha história acaba aí. ■

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 110/2003 – GLDBAG

Brasília, 5 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, indicar a Senadora Serys Slhessarenko para integrar, na qualidade de titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Finanças, em substituição à Senadora Heloísa Helena.

Senador **Tião Viana**, Líder do PT, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Será feita substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. GLPMDB Nº 327/2003

Brasília, 23 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do *Senador Sibá Machado*, como membro suplente, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — CRE, em vaga cedida pelo PMDB.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDR.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – A Presidência designa o Senador Sibá Machado para compor a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 640, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeremos que a Sessão Solene destinada a homenagear o ex-Senador Dinarte Mariz pelo transcurso dos cem anos de seu nascimento, prevista para o dia 22 do corrente, seja transformada em homenagem na Hora do Expediente, nos termos do art. 160 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2003. – Senador **José Agripino Maia**, Senador **Fernando Bezer-ra**, Senador **Garibaldi Alves Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

*Aprovado
em 5-8-2003
Requerimento nº 640, de 2003
Sr. Presidente,
nos termos do art. 167, do
Regimento Interno requeremos a
realização em caráter de sessão do
PLS 229, de 2003.
Sala das Sessões em 5 de agosto de 2003
José Agripino Maia
Fernando Bezer-ra
Garibaldi Alves Filho*

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria está devidamente instruída e constará da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Romero Jucá, a Srª Senadora Fátima Cleide, e os Srs. Senadores Sérgio Guerra, Teotônio Vilela Filho, Leonel Pavan, Reginaldo Duarte, Arthur Virgílio, Augusto Botelho, Amir Lando e Paulo Paim enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a quebra do monopólio estatal sobre o petróleo em 1997 ensejou a criação, no mesmo ano, da Agência Nacional de Petróleo (ANP). No contexto da redefinição do papel do Estado ocorrida no Governo Fernando Henrique Cardoso, a ANP nasceu com o objetivo de regular e fiscalizar a atividade petrolífera em todas as suas fases: exploração, produção, refino e distribuição.

A desestatização dos setores de produção e exploração tem alcançado resultados satisfatórios, com a realização de licitações nos anos de 1999, 2000, 2001 e 2002 para a concessão de blocos exploratórios à Petrobras e a outras empresas internacionais.

Nos demais setores, entretanto, as mudanças são mais lentas. A indústria do refino, por exemplo, continua praticamente nas mãos da Petrobras, que controla 98% do setor. Apenas duas refinarias privadas concorrem com a maior empresa brasileira.

Esses e outros dados podem ser encontrados numa obra interessantíssima, publicada em 2002 pela ANP. Refiro-me ao volume *Perspectivas para o Desenvolvimento do Refino de Petróleo no Brasil*, publicação que traz os resultados comentados de um estudo desenvolvido pela ANP sobre o assunto no ano passado.

As conclusões desse estudo, Sr^{as} e Srs. Senadores, são, no mínimo, alarmantes. O consumo nacional de petróleo e derivados, que no ano passado foi de 107 milhões de metros cúbicos, crescerá, segundo estimativas da ANP, para 145 milhões de metros cúbicos até o fim da década. Nosso nível de dependência externa, mantidas as políticas atuais, aumentará de 17% para 35% até 2010.

O impacto em nossa balança comercial será significativo. Este é o momento, portanto, de tomar iniciativas para expandir a capacidade de refino no Brasil, numa tentativa de inverter as tendências negativas do setor.

Para que isso ocorra, a ANP selecionou alguns pontos críticos que, obrigatoriamente, devem ser observados. É preciso, em primeiro lugar, definir que fontes de suprimento de derivados serão prioritariamente adotadas. Importação? Refino local? Centrais petroquímicas? Também se faz necessário estabelecer a configuração ideal do parque de refino nacional, mapear as necessidades de investimento no setor, criar um modelo competitivo satisfatório e relacionar as ações que o Governo e a ANP deverão empreender para fomentar investimentos e garantir a concorrência.

Ora, estaria a situação da indústria de refino brasileira em situação tão delicada? O relatório da ANP nos leva a crer que a tendência é exatamente essa. O aumento da demanda por derivados tem sido superior ao aumento na produção. O déficit vem sendo suprido pelas importações, com os impactos na balança comercial a que já aludimos.

Em 1984, as importações respondiam por 1,2% dos derivados consumidos no Brasil. Em 2001, já importávamos 17,2% dos nossos derivados – um crescimento de 21,5% ao ano, muito superior à taxa de crescimento do consumo final, de 3,9% ao ano.

A demanda por derivados em 2001, que foi de 107 milhões de metros cúbicos, chegará a 145 milhões de metros cúbicos em 2010, segundo estimativas da ANP. Se o Brasil pretende atender plenamente à demanda interna em 2010 – prescindindo, assim, das importações –, deverá bancar investimentos de 13,5 a 15 bilhões de dólares no setor de refino, tanto em refinarias existentes quanto em novos projetos.

A indústria do refino apresenta tendências claras no cenário internacional. É comum, por exemplo, que as refinarias se concentrem em locais próximos aos centros de consumo, e não aos centros de produção. As razões são, sobretudo, de ordem econômica. Em primeiro lugar, é mais barato transportar óleo cru do que derivados. Em segundo lugar, ao se concentrarem nas proximidades dos centros de consumo, as refinarias podem ajustar sua produção às demandas locais, sem necessidade de submissão às flutuações da oferta internacional. De fato, a capacidade de refino de cada região, salvo exceções, é equivalente à demanda local.

A ANP também apresenta alguns exemplos de políticas governamentais para estimular o setor de re-

fino, com base na experiência de outros países. É possível, por exemplo, fomentar a demanda por derivados específicos por meio de incentivos fiscais. Foi o que aconteceu na Suécia, onde os incentivos provocaram, na década de 1990, aumentos significativos na demanda por diesel com baixíssimo teor de enxofre. Na Índia, em 1998, uma política de isenções fiscais foi implementada para estimular investimentos em novas refinarias. Resultado: as três novas refinarias que surgiram na Índia tornaram o país auto-suficiente em derivados do petróleo.

Por fim, a ANP lista os dez princípios que devem nortear o desenvolvimento do refino no Brasil: cobertura da demanda nacional por derivados, tornando-nos auto-suficientes; implementação de normas de proteção ambiental – custosas, mas necessárias; estabelecimento de critérios para o uso do óleo cru nacional; dimensionamento dos investimentos necessários; discussão do porte e do modelo da Petrobras e discussão sobre sua adequação ao contexto atual; mapeamento do perfil dos agentes econômicos envolvidos na indústria do refino; controle da infra-estrutura logística; criação de um ambiente efetivamente competitivo; implementação de políticas de atração de investimentos para o setor; e, finalmente, implementação e planejamento cuidadosos das ações reguladoras, a principal competência da Agência Nacional de Petróleo.

A obra publicada pela ANP é um alerta claro para os desafios que o setor de refino enfrentará no futuro, não só no Brasil, mas no mundo inteiro. Ao estudar a situação brasileira e internacional e apresentar os vários cenários e opções de investimento, a Agência Nacional de Petróleo presta um serviço inestimável aos brasileiros, haja vista a estratégica posição que o petróleo ocupa no contexto internacional.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muita alegria que anuncio a chegada do Programa Fome Zero em Rondônia. Previsto para ser implantado na região Norte somente no início de 2004, o programa foi antecipado e acontece em meu Estado agora, em setembro, atingindo 50 dos 52 municípios e 35 mil pessoas carentes.

A notícia chegou em momento muito especial, quando realizávamos, na última quinta-feira, um seminário sobre o Fome Zero com participação de Frei Betto. Sucesso absoluto, o seminário traduziu o que é, na essência, o programa: uma rede de solidariedade que resgata a esperança na nossa capacidade de construir um País único e solidário.

Os diversos agentes sociais e empresariais que de alguma forma já contribuem para a superação das desigualdades sociais, reunidos em Porto Velho, reafirmaram sua parceria e, mais do que isso, demonstraram ter plena consciência de que atender os interesses de uma maioria sofrida requer a contribuição de todos, requer a construção da cidadania. Essa filosofia, Sr^{as} e Srs. Senadores, está no Fome Zero.

Concebido por meio de um processo de amplas discussões, o Fome Zero, merecedor de acaloradas críticas, algumas fundamentadas outras um tanto levianas, vai além do fornecimento do Cartão-Alimentação, uma ação emergencial que ocorre com sucesso em 1.200 municípios do Nordeste, e agora atingirá famílias da região Norte. Os dados da ONU sobre o Índice de Desenvolvimento Humano da região indicam a urgência desse atendimento. Em meu Estado, Rondônia, o programa injetará R\$2 milhões por mês na economia local.

O programa prevê cerca de 60 ações, dentre elas as que passam pela transformação das políticas estruturais, como a reforma agrária e o fortalecimento da agricultura familiar, capazes de gerar emprego e renda.

Bem sei que a superação dos problemas sociais exige uma luta cotidiana e de longo prazo, e que o Fome Zero, com esta etapa inicial, desenvolvendo uma ação emergencial, necessitará de reformulação constante, não somente por força da estrutura operacional do Governo mas pela própria dinâmica que o governo quer emprestar ao Programa, destinando aos poderes públicos locais e sociedade civil organizada o monitoramento das ações.

Para nós, de Rondônia, porção do Brasil que contraditoriamente às riquezas que acumula em sua biodiversidade integra a massa heterogênea, desagregadora e mais frágil do território-continente, a chegada do Programa Fome Zero é um alento, é de fato alvissareiro.

Porque são gritantes, Sr^{as} e Srs. Senadores, as carências em meu Estado, carências que se avolumaram de forma espantosa em uma década de política de arrocho fiscal, em uma década de ouvidos surdos ao clamor da população dos amazônidas.

As conseqüências? O desemprego, a falta quase absoluta de investimentos em infra-estrutura que desqualifica o cidadão nortista negando-lhe qualidade de vida, e o desamor. Desamor que se arvora a cada dia em manifestações de violência no campo e nas cidades, abalando mulheres e homens de bem que na pujança de Rondônia sentiram a oportunidade de construir uma nova vida, de paz e prosperidade.

Confesso, Sr^{as} e Srs. Senadores, que ansiava por uma boa notícia para o povo de Rondônia. Gente que rasgou o Oeste brasileiro para plantar, produzir, e, diante da cegueira de sucessivos governos para com a Amazônia, hoje experimentam momentos muito difíceis, momentos que, acredito, não são diferentes das regiões mais excluídas dos benefícios que o Estado brasileiro é capaz de suprir.

Nesse momento, o Fome Zero, para o qual estão previstos recursos da ordem de R\$1,7 bilhão para este primeiro ano, sem dúvida aliviará uma massa de desfavorecidos, e não duvido da seriedade de seus propósitos, considerando-se que até mesmo um Ministério foi criado para articular e implementar uma política de segurança alimentar e nutricional, passo importante para a superação das desigualdades.

Além do mais, o programa não exclui mas amplia e agrega os programas sociais já existentes, e sua inovação se traduz pelo fato de colocar suas ações no centro da política de desenvolvimento do País, mobilizando prefeituras, entidades não governamentais, organizações religiosas, organismos federais e empresas na tarefa de construir uma nova realidade, com o emprego das políticas públicas dos diversos ministérios.

Um dos aspectos que precisa ser ressaltado, para melhor compreensão do programa, e que demonstra o caráter não-assistencialista, é a decisão do governo federal de instituir o Programa de Aquisição de Alimentos, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos alimentícios às famílias em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos. O que será feito por meio da Companhia Nacional de Abastecimento, em cada Estado.

É de meu dever, entretanto, alertar ao Governo Federal para que não se desvie dos princípios sempre defendidos pelo Partido dos Trabalhadores de destinar à Amazônia Brasileira tratamento diferenciado, tratamento que possa encurtar a distância entre o Brasil da prosperidade, uma ilha cosmopolita, abastada, do Brasil que clama pela consolidação de um modelo de desenvolvimento que atenda suas necessidades, sua vocação, seu povo.

Precisamos de estradas, de investimentos em energia, na produção, da corajosa articulação para combater a indústria da grilagem que tanto dificulta as ações governamentais, de investimentos em saber e no combate às endemias que afligem a Amazônia e que, a despeito de possuir a maior floresta tropical do mundo, de uma riqueza incalculável, conta com inexpressiva participação no Produto Interno Brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB / PE. Sem acompanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho neste momento a esta tribuna para comentar o artigo intitulado “O cabo-de-guerra”, de autoria do Professor Gaudêncio Torquato, consultor político, publicado no jornal do Brasil no dia 04 de Agosto do corrente.

O artigo é de extrema atualidade pelo que, segundo entendo, sua inserção nos anais do senado é oportuna e serve, inclusive, para alertar o presidente Lula sobre a falta de um objetivo específico de governo em consequência da inexistência de um plano político. Além do mais, ressalta que o governo não possui uma coluna vertebral ou eixo central que o sustente, sendo impossível, por conseguinte, promover o utópico espetáculo do crescimento que proclama.

O texto que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

O cabo-de-guerra

Gaudêncio Torquato
Consultor político

Depois de sete meses, o governo vai assumindo a forma de um cabo-de-guerra, ora pendendo para a direita, com os solavancos provocados pelos guerreiros comandados pelo general macroeconômico Antnio Palocci, ora caindo pela esquerda, puxado pelos trancos de guerrilheiros, dentre eles os Sem-Terra, liderados pelo capito Joo Pedro Stdile, os Sem-Teto, abrigados sob o comando de sargentos e cabos ainda sem nomes definidos, e os Com Voz e Vontade, sob a batuta da herona Helosa Helena. H, ainda, o grupo dos Pragmticos, que puxa a corda para todos os lados, inspirado nas circunstncias e sob presso de grupamentos corporativos. As foras contrrias, mesmo conseguindo arrastar o governo, por algum tempo, para as suas bandas, acabam deixando estatico o cabo-de-guerra, o que resulta num resultado de soma zero.

A melhor expresso do governo dada pelo posicionamento ambguo do prprio presidente. Luiz Inacio d uma no cravo e outra na ferradura, incrimina e recrimina, defende e acusa, informa e explica, oferece a mo esquerda para lutadores da direita e o antebrao direito para contendores da esquerda. H dias, garan-

tiu que o comandante-em-chefe dos Sem-Terra no disse o que disse, apesar de sua voz ter sido gravada conclamando 23 milhes de trabalhadores rurais a lutar contra 27 mil fazendeiros que possuem propriedades acima de 4 mil hectares. Ou seja, a manifestao presidencial em defesa de Stidle soou como resposta ingnua quela *pegadinha* que as crianas conhecem: *Qual a cor do cavalo branco de Napoleo?* Resposta de Lula: *Verde*.

Da mesma boca, saiu outra sentena, desta feita muito lcida, garantindo que *as reformas mexem muito com a nossa comodidade. melhor ficar tudo como est, para que mudar?* A ironia do presidente, uma dura crtica queles que se opem s reformas, a repetio de axioma maquiavelico: *Nada mais difcil de executar, mais duvidoso de ter xito ou mais perigoso de manejar do que dar incio a uma nova ordem de coisas. Na verdade, o reformador tem inimigos em todos os que lucram com a velha ordem e apenas defensores tpidos nos que lucrariam com a nova ordem.* Entre a quadratura de manifestaes nem sempre ditadas pelo bom senso e o crculo de afirmaes categoricas, regidas pelo sentido da responsabilidade inerente ao cargo de mandatrio-mor do pas, gira o palavrrio do governo. A sensao final a de que falta coluna vertebral, eixo central, no corpo paquidrmico de uma administrao que procura sair de um tnel sem fim, e, pior, escuro.

A locomotiva tem pressa para sair da estao, mas o leo do governo escasso e d apenas para tocar o movimento lento de uma velha Maria-Fumaa. A estagnao dos setores industriais; a massa de desempregados, que se adensa, a partir das metropoles; o refluxo na rea dos servios, com indicaes de que consultrios mdicos particulares esto perdendo at 50% da clientela; a tenso crescente no campo e, agora, nas grandes cidades, com os Sem-Terra e Sem-Teto avolumando as aes de ocupao e mobilizao; a confuso que se estabeleceu em torno das reformas previdenciria e tributria, a ponto de no mais se saber o que prioritrio e secundrio; a expanso da criminalidade, a partir do aumento dos roubos; e, no plano mais alto, os primeiros sinais de que a confiana internacional no Brasil comea a se esgarar, por fora da constatao de que as dificuldades e obstculos que se apresentam administrao federal, so maiores do que as primeiras previses – formam um contencioso que j comea a furar o balo de confiana no governo e a minar as bases do carisma de Lula.

O escudo macroeconmico de proteo estabilizada, brandido pelo ministro Palocci, feito com um frio ao que, imaginava-se, seria imune corroso das intempries. Jogaria o pas no oceano da confiabilidade internacional, e, como conseqncia, inundaria o territrio

com volumosos investimentos. Ora, o que se comea a perceber que a temperatura ambiental, de to alta, est corroendo os at ento impermeveis tanques da economia, a ponto de comear a afugentar os capitais especulativos. Ou seja, a rigidez da poltica macroeconmica est criando um bumerangue. A estrutura social do pas est fragmentada. O grito das periferias desorganizadas junta-se ao clamor dos segmentos organizados. As classes mdias abrem uma locuo de insatisfao, cujo eco se expande circularmente at as margens mais afastadas.

O governo at procurou se prevenir contra as manifestaes sociais, quando formou os abrigos de envolvimento e participao da sociedade. A estratgia tem se tornado ineficaz. As reunies dos Conselhos ocorrem. Mas o governo no faz o que se diz. Torna-se evidente uma reverso de expectativas, que a melhor explicao de Tarso Genro, o ministro encarregado de administrar a algaravia, no consegue justificar. Por isso tudo, o que de melhor poder ocorrer, nas prximas semanas, a aprovao da reforma da Previdncia, mesmo com os buracos abertos em sua estrutura. Seria uma pausa para o refresco, antes de outro corpo muito debilitado, a reforma tributria, ingressar na UTI.

Gaudêncio Torquato (*gautorq@gtmarketing.com.br*)
professor da USP

PARA O GOVERNO DO PT, O EXEMPLO QUE VEM DE SÃO PAULO

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO – (PSDB – AL.Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, “o governo do Estado – conduzido pelo PSDB – não vai abrir mão de assentar as famílias cadastradas no Pontal de acordo com a lei que está em vigor e que será cumprida. Não é uma questão de opinião, é uma questão legal.”

Essas são palavras do Secretário de Justiça do Governo do Estado de São Paulo, Alexandre de Moraes, que, ao contrário do que andou apregoando irrefletidamente o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rossetto, conduz o processo de reforma agrária de forma responsável.

Com essas afirmativas, o ilustre Secretário do Governador Alkmin deu um basta na pretensa idéia do Ministro, que supõe ter poder para intervir na esfera de competência estadual.

Tendo em vista a relevância do assunto, solicito que o editorial da edição de hoje do jornal **O Estado de São Paulo**, que analisa os desmandos do Ministro Rossetto, seja inserido nos anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

SP RECOLOCA A LEI NO CAMPO

Foi mais do que oportuna a iniciativa do Secretário de Justiça de São Paulo, Alexandre de Moraes, anunciada segunda-feira, de desautorizar pronta e publicamente a descabida promessa, feita na véspera pelo Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rossetto, de dar prioridade ao assentamento de todas as famílias acampadas no Pontal do Paranapanema. Por ocasião da comemoração, no domingo, dos 13 anos de atividades do Movimento dos Sem-Terra (MST) na região, a qual compareceu, o ministro havia dito que colocaria à disposição dos acampados 100 mil hectares de terras devolutas, até setembro.

Com essa promessa o ministro não só dava exemplo de favorecimento aos "fura-filas" - pois beneficiava os invasores, em detrimento dos cadastrados -, como usurpava uma atribuição estadual, porquanto as "terras devolutas" que prometera são do Estado de São Paulo e não da União.

Alexandre de Moraes reafirmou que o Estado vai assentar na região apenas as 1.400 famílias cadastradas pelo governo estadual, esclarecendo: "As devolutas são do Estado e, sendo assim, é o Estado que, em convênio com o Incra, vai assentar." E explicou mais: "As famílias acampadas não terão prioridade até porque o governo federal pode, a qualquer momento, desapropriar outras para fazer reforma agrária e assentar essas famílias." Também informou que a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp) apresentou ao governo federal 19 laudos de fora do Pontal que poderão ser desapropriadas.

A referência mais importante, feita pelo secretário da Justiça de São Paulo, foi a própria lei, ao dizer com a necessária ênfase: "O governo do Estado não vai abrir mão de assentar as famílias cadastradas no Pontal de acordo com a lei que esta em vigor e que será cumprida. Não é uma questão de opinião, é uma questão legal." Moraes se referia a Lei Estadual nº 4.957/85, que impõe, entre outras condições para uma família cadastrar-se visando a ser assentada, morar há dois anos na região e ter vocação agrícola - a ser avaliada por representantes dos três níveis de governo e dos assentados.

O Ministro Rossetto dissera na véspera - justificando a prioridade que dera aos acampados - que "todas as famílias que estão em busca de trabalho buscam no acampamento a possibilidade de emprego". Se conside-

rarmos a presente demanda de trabalho e de empregos do País - cuja ilustração mais recente foi a aglomeração de dezenas de milhares de pessoas das mais diversas qualificações e profissões, no Rio de Janeiro, em busca de uma vaga de garçom -, a promessa do ministro foi irresponsável, pois estimulou uma corrida, para o Pontal, de pessoas de todos os lugares (especialmente das periferias das cidades) e sem qualquer experiência de trabalho no campo. Nesse sentido as exigências legais lembradas pelo secretário da Justiça paulista foram mais do que necessária, para evitar as conseqüências - dramáticas, se não trágicas - dessa possível "corrida" ao Pontal, uma vez que, com toda certeza, ela resultaria em decepção e desespero para muitos milhares de pretendentes (terra, ao emprego, ou mesmo cesta básica...).

O governo tem cadastradas 1,4 mil famílias no Pontal e outras 4 mil no restante do Estado. Os acampados no Estado somam hoje cerca de 5 mil famílias no total, entre assentados e acampados, há cerca de 10,4 mil famílias. São quantidades administráveis (pelo governo estadual) desde que o governo federal, e, mais precisamente, o ministro do Desenvolvimento Agrário, não tumultuem o processo da reforma, com promessas que não pode cumprir, feitas a pessoas que não podem candidatar-se à obtenção de terras que não cabe ao ministro distribuir. E para se avaliar a receptividade da população do Pontal às promessas distributivistas do ministro, bastaria lembrar que, naquela festa dos 13 anos do MST, dos 32 prefeitos convidados a comparecer, ou seja, dos escolhidos pelo eleitorado da região, apenas 3 aceitaram o convite.

AS DECLARAÇÕES DO PRESIDENTE LULA

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB - SC. Sem apinhamento taquigráfico.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para comentar as matérias intituladas "Lula apagou a Terceira Via, diz jornal" e "Amorim tenta explicar crítica de Lula aos EUA", publicadas no jornal **O Globo**, edição de 16 de julho do corrente ano.

As matérias, que solicito sejam inseridas nos anais do Senado Federal, destacam as críticas feitas às declarações do Presidente Lula na conferência da Governança Progressista, realizada em Londres.

Os textos, que passo a ler, para que fiquem integrando este pronunciamento, são os seguintes:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

'Lula apagou a Terceira Via', diz jornal

'Ele decidiu animar o ambiente com alguns elogios aos EUA', ironizou

Cassia Maria Rodrigues e
Janaina Figueiredo

● LONDRES e BUENOS AIRES. As críticas do presidente Lula aos EUA na conferência da Governança Progressista, em Londres, foi destaque ontem nos principais jornais britânicos. Lembrado pelo "Financial Times" como "herói da classe trabalhadora", o mais influente jornal de negócios da Europa assinala que "Lula apagou a Terceira Via" e diz que o brasileiro deixou às escuras o caminho descoberto pelo Novo Trabalhismo de Tony Blair.

"Lula decidiu animar o ambiente com alguns elogios aos EUA", ironizou o diário britânico, repetindo a frase do brasileiro de que os Estados Unidos

só pensam em si mesmos.

Para o "Times", o mais tradicional jornal britânico, a conferência terminou como começou: com confusão e divergências. Concordando com o "Financial Times", o "Times" disse que os três dias de conferência foram improdutivos e enfadonhos e que o ponto de convergência era que todos queriam voltar para casa.

O "Times" afirmou que Lula fez um "longo, lento discurso em português".

O jornal espanhol "El País" ressaltou a visita de Lula e de Néstor Kirchner ao país. Em outra reportagem, mostrou que Lula continua com aprovação popular após sete meses de governo.

O presidente da Argentina, Néstor Kirchner, teja provei-

tado o encontro com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, anteontem, em Londres, para manifestar, em tom irônico, suas críticas ao governo brasileiro. "Tenha cuidado porque Menem começou assim", teria dito Kirchner a Lula, segundo o jornal "Clarín", um dos mais importantes do país. Na semana passada, a imprensa argentina publicou que, para Kirchner, Lula aproximou-se demais dos EUA.

Segundo o jornal, Kirchner tem comentado "que Lula exhibe alguns sintomas que o deixam quase sem ar", como "exagerada sensibilidade pelo que possam dizer os empresários, excessiva preocupação pelo que possam comentar os organismos internacionais". ■

Amorim tenta explicar crítica de Lula aos EUA

Ministro diz que as declarações do presidente na visita à Inglaterra foram mal interpretadas

● MADRI. O ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, minimizou ontem as críticas feitas pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva aos Estados Unidos na Inglaterra.

— As declarações do presidente foram mal-interpretadas. Os EUA sempre defenderam os seus interesses e é o que nós devemos fazer. Essas coisas são ruídos menores num processo que está muito bem encaminhado — disse Amorim, sobre o comentário de Lula de que os EUA pensam sempre neles.

Amorim tentou ainda explicar as declarações de Lula de que os EUA mantêm o embargo eco-

nômico a Cuba por causa dos eleitores cubanos de Miami.

— Nossa posição é clara: a defesa dos direitos humanos, mas o reconhecimento de que boa parte da situação de Cuba se deve ao embargo econômico imposto pelos EUA.

A embaixadora dos EUA no Brasil, Donna Hrinak, disse anteontem que a declaração do presidente Lula "não reflete o tipo de relação de colaboração que ele e o presidente Bush estabeleceram". Após a visita a Washington, em 20 de junho, Lula disse que a relação entre os dois países surpreenderia o mundo. (C.J.) ■

POPULISMO, INCOERÊNCIA E ESTELIONATO

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, no dia de hoje, para comentar o artigo “Populismo, incoerência e estelionato”, de autoria do jornalista Newton Rodrigues, publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 18 de julho do corrente.

O artigo, que solicito seja inserido nos anais do Senado, ressalta a forma amadorística que o Presi-

dente Lula tem dado ao seu governo, onde ninguém se entende e não tem diretriz definida para nada.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Populismo, incoerência e estelionato

NEWTON RODRIGUES
JORNALISTA

O jornal londrino *The Times* descreveu como “simplista e romântica” a proposta de Lula para resolver a desigualdade social mundial, exposta durante sua viagem à Inglaterra. Durante a última reunião do G-8 na Suíça, também não faltaram críticas semelhantes aos projetos do presidente brasileiro de destinar parte do dinheiro gasto com armamentos para uma espécie de Fome Zero, vinculando comércio de armas a assistência social, com resultados imprevisíveis. O próprio projeto do Primeiro Emprego foi lá considerado incoerente, por não oferecer garantias de que os jovens contratados com subsídio estatal não serão usados para substituir velhos funcionários a caminho da aposentadoria.

Aparentemente um homem simples, Lula vai se revelando aos poucos um vaidoso com pretensões de mudar não apenas o Brasil, mas o mundo. Um sebastianista carismático que acredita que emocionará uma platéia e o mesmo que reformar a sociedade. Como FHC no final do mandato, parece acreditar no poder do discurso como força transformadora. Mas mesmo suas falas sofrem os males da incoerência, do populismo e da falta de jogo de cintura exigida pela prática política.

Nessa mesma viagem, o presidente brasileiro também falou duro contra os Estados Unidos. Embora tenha todo direito de fazê-lo, a ocasião foi totalmente inadequada. Pois o primeiro-ministro Tony Blair é atualmente o maior aliado do presidente Bush. E, ainda mais grave, o próprio Lula vem de um recente encontro com o presidente americano, onde essas críticas poderiam ter sido feitas (com outras palavras, evidentemente) e não foram. Pelo contrário. O presidente argentino Kirchner chegou a reclamar, na imprensa, de que tinha combinado uma posição comum com o Brasil sobre a Alca e, em Washington, Lula mostrou-se surpreendentemente maleável. A rivalidade entre o Brasil e a Argentina não é nada boa para o Mercosul, que ambos dizem querer incentivar. Mas pode ser ótima para os americanos, que, mais uma vez, vão querer acirrará-la em seu próprio interesse.

Isso nos leva novamente ao problema do governo dizer uma coisa, depois desdizê-la, e voltar a

afirmá-la, como um balão de ensaio jogado na mídia. Trata-se de uma estratégia amadorística. E demonstra algo bem mais grave: que o governo é um saco de gatos, onde ninguém se entende, e não tem diretriz definida para nada. O projeto da reforma da Previdência, por exemplo, nem o Judiciário nem o Legislativo poderia mudá-lo, “só Deus”. Pois bastou o presidente da República viajar ao exterior, que o presidente da Câmara e o ministro da Casa Civil, ambos do PT, mostraram-se receptivos a uma proposta do STF que deforma totalmente o objetivo do governo. Ou quem sabe, aquele que nós, ingênuos, achávamos que o governo tinha. Foi para isso que o partido fechou questão sobre a matéria, e ainda iniciou um processo de expulsão dos seus parlamentares dissidentes? Para mudar no meio do caminho, diante da primeira pressão?

O presidente do TST, em descabida declaração para uma autoridade do seu escalão, disse que está sendo praticado um “estelionato eleitoral”, pois o então candidato Lula disse que ia fazer exatamente o contrário do que está fazendo. Com o que já concorda talvez parte dos brasileiros, em ambos os lados do espectro político. Há outra hipótese também correndo de boca em boca. A de que os Estados Unidos preferiram o candidato do PT a Serra porque este, considerado mais capaz, tinha batido de frente com os americanos no caso das patentes farmacêuticas. Lula seria apenas o candidato “da esquerda” enquanto Serra é quem seria realmente “de esquerda”. São sutilezas políticas, mas que infelizmente parecem agora se confirmar.

*Newton Rodrigues
(newtar@attglobal.net) escreve nesta página às sextas-feiras*

UMA SUPERESCOLA DE LUXO EM VEZ DE 10 ESCOLAS, NA CIDADE SEM VAGAS PARA 200 MIL CRIANÇAS. É A RECEITA PETISTA

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Nação está chegando ao fundo do poço: a tensão no campo e nas grandes cidades atinge índices insuportáveis, o clima de insegurança para os investimentos afeta a retomada do crescimento, as bolsas caem, o dólar sobe e o risco Brasil se deteriora.

Só o PT não se dá conta do quadro negativo em que vive o País nem percebe que a popularidade inicialmente conquistada pelo Presidente Lula pode ser perdida se o governo não tiver capacidade de garantir o restabelecimento da ordem jurídica e institucional.

A imprensa brasileira, nesse final de semana, foi incisiva ao alertar o governo diante do grave risco que vai substituindo as esperanças do povo. Na revista **Veja**, o ex-presidente do Banco Central, Armínio Fraga, deixou a quarentena de silêncio e mostrou, sem alardes, que *a luz amarela já está acesa*. E mais: *o conjunto dos conflitos traz a sensação de que estamos vivendo um momento de definição. O resultado geral é preocupante*.

Se não há conivência, há, seguramente, permissividade, tolerância e, não raro, palavras de estímulo do governo petista sempre que vem à tona a grave questão do campo, com as invasões se multiplicando todo dia. O culpado é o governo petista, que segue o caminho do afrouxamento das restrições das normas prescritivas de comportamento social.

São Paulo é o Estado de que mais e mais se alheia o Governo Federal e não é difícil entender o porquê dessa omissão. Eis o que diz, a propósito, um dos maiores jornais brasileiros, **O Estado de S.Paulo**:

O PT não apenas tem interesse, como o vem demonstrando, em enredar o governador tucano (Geraldo Alckmim) em um cipal de situações de tensão social, capazes, por sua própria natureza, de gerarem conseqüências dramáticas, com manifestações de violência e até perdas de vida... Por isso, mais ainda do que criar obstáculos para a administração tucana no Estado – de que foi exemplo a oposição do PT na Assembléia Legislativa a um projeto do Executivo sobre taxaço de inativos, que em nada difere do que o governo Lula pretende ver implantado em escala nacional – convém aos petistas combatê-lo pelo lado dos

conflitos sociais, forçando uma seqüência de episódios de confrontos públicos diante dos quais, no clima de opinião prevalecente, a autoridade acaba pagando um exorbitante preço político por fazer a coisa certa. É onde entra, ajustando-se como uma luva a esse propósito, o problema da ocupação do terreno em São Bernardo.

Quem diz isso – repito – não é o PSDB; é o insuspeito e prestigioso jornal brasileiro.

Mergulhado nessa cega obsessão, o PT continua fazendo tudo errado. Não age quando é preciso, e quando age, age praticando equívocos. Não importa ao partido a realidade que o cerca, que é a realidade brasileira. Vou dar um exemplo e, uma vez mais, falo de São Paulo, a cidade.

Desde logo, indagaría a qualquer simples cidadão paulistano qual é o grande problema que as famílias de classe média para baixo enfrentam todo começo de ano escolar? É o problema da falta de vagas, obrigando pais e mães a *permanecerem dias e dias em humilhantes filas para conseguir vagas nas escolas para seus filhos*, com observa o jornal **O Estado de S.Paulo**.

O problema é um só e, segundo completa aquele jornal, *São Paulo é uma cidade onde 200 mil crianças não têm escolas e outras 50 mil crianças ainda assistem às aulas em **escolas de lata***.

Pois é nessa mesma cidade de São Paulo que vamos constatar um dos mais gritantes erros do governo petista. A Prefeita local vem de inaugurar, na presença do Presidente Lula, uma superescola de alto luxo, que custou mais de R\$15 milhões, com 900 vagas de educação infantil e 1.260 de ensino fundamental.

Agora, vejam o que diz a imprensa: *Com esses recursos seria possível construir 10 escolas de alvenaria, cada uma com capacidade para 2 mil alunos. Seriam abertas 20 mil vagas, e não 2.160, com os mesmos R\$15 milhões gastos na construção do CEU Jambeiro*, este o nome da escola de superluxo que a Prefeita construiu como primeira de uma série de 21 que ainda pretende construir. É a hora em que o paulistano torce para que ela não se reeleja.

Prossigo na leitura do *Estado*: *quando essas 21 superescolas estiverem prontas abrigarão 28 mil alunos, quando, com o mesmo dinheiro se poderia resolver o angustiante problema da falta de vagas em São Paulo*.

Pior ainda foi a afirmativa de Lula, ao inaugurar a superescola da Prefeita petista: *essa é uma escola*

que vai mudar o padrão de educação no Brasil, disse o Presidente.

Rebatendo a fala como sempre empolgada do Presidente, eis como completa o jornal paulista, a propósito desse festival de jogar dinheiro pela janela: *As superescolas de alto custo não vão **mudar o padrão da educação no Brasil**; isso é **demagogia perversa**, que impede ou retarda a ascensão social de milhares de pessoas.*

Erros à parte, que outra coisa não tem feito o governo petista, o mais grave de tudo é que a Prefeita recorreu a remanejamentos orçamentários, para construir o escolão, sacrificando a construção de 56 escolas e creches na capital paulista. O **Jornal da Tarde**, edição de sexta-feira última, publicou o endereço das dezenas de escolas que não foram feitas para que o novo padrão de educação se instalasse em São Paulo.

Segundo o *Estadão*, se essas 56 escolas tivessem sido construídas seriam abertas mais de 150 mil vagas na periferia, para que “os filhos dos pobres que devem ter direito de oportunidade de acesso à Educação, como disse o Presidente Lula, efetivamente exercessem esse direito.”

Ao denunciar mais um dos equívocos que vão caracterizando o governo petista, o PSDB tem a certeza de que interpreta a perplexidade da população brasileira, que não se conforma, não deve se conformar nem pode se conformar com atos de menoscabo de governantes que se mostram em permanente desarranjo, parecendo não se aperceber que há uma grande distância entre o Brasil que supõem e o Brasil do dia-a-dia das nossas populações.

É o que estamos presenciando nessa angustiante noite de inverno, na qual pouco se lhes importa que estejam faltando agasalhos para todos. Nem se lhes importa que centenas de escolas paulistanas sejam de lata.

O desbarate de dinheiro público mal começou. A Prefeita está ainda no primeiro de 21 *escolões de luxo* que projetou para a cidade sem vagas para 200 mil crianças. As filas, noites a fio, por uma matrícula, não conseguem sensibilizar esses governantes, que pensam alto, cometem erros primários, chegando a esse tipo de *demagogia perversa*, na ingênua suposição de que o povo é tão cego como eles.

Feito esse relato, denunciando a *demagogia perversa* do governo petista, passo ao explosivo tema das invasões do MST.

Já se disse que esse movimento é político e, segundo editorial de domingo de **O Estado de S.Paulo**,

falsos atrativos têm levado todo tipo de gente para acampar com o MST.

Os dirigentes desse movimento consideram que *nunca foi tão fácil como agora arregimentar pessoas para os acampamentos*. Como assinala o jornal, *eles levam jornais e mostram aos candidatos em potencial – que incluem pedreiros, eletricitistas, comerciários, funcionários públicos, cozinheiros, empregadas domésticas etc – declarações do ministro Rosseto de que o governo assentará todos os invasores. Garantem, ainda, que na região (Pontal do Paranapanema) existe, pelo menos, 1 milhão de hectares de terras públicas, que teriam sido grilladas pelos fazendeiros no passado e que agora serão desapropriadas.*

O *Estadão* conclui que *esses falsos atrativos bem poderiam caracterizar um tipo de estelionato ideológico, que tem provocado a verdadeira corrida aos acampamentos, de pessoas que trabalham e mantêm suas casas nas cidades e apenas dormem nos acampamentos para se credenciar a um lote de terra.*

Sobre isso, o economista Eduardo Gianetti, professor das faculdades IBMEC, adverte, em entrevista publicada nesse domingo, que *política do afago não vai conter o movimento social; o governo tem de mostrar firmeza no cumprimento da lei, para não perder o controle.*

É o que a Nação pacientemente espera.

E era o que eu tinha a dizer.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Dia Nacional da Saúde foi instituído pelo Decreto 5352, de 8 de novembro de 1967. É a mesma dada em que se comemora o aniversário do médico e sanitarista Oswaldo Cruz, que nasceu em Paraitinga em 5 de agosto de 1872.

Oswaldo Cruz formou-se em 1892 pela Faculdade Nacional de Medicina, defendendo a tese Veiculação Microbiana pelas Águas. Começou suas pesquisas no mesmo laboratório em que seu pai, o médico Bento Gonçalves Cruz clinicava.

Em 1902, assumiu a direção geral do novo Instituto, que ampliou suas atividades, não mais se restringindo à fabricação de soros, mas dedicando-se também à pesquisa básica e aplicada e à formação de recursos humanos.

No ano seguinte, foi nomeado Diretor-Geral de Saúde Pública, cargo que corresponde atualmente ao de Ministro da Saúde. Utilizando o Instituto Soroterápico Federal como base de apoio técnico-científico, deflagrou suas memoráveis campanhas de saneamento. Seu primeiro adversário: a febre amarela, que

angariara para o Rio a reputação de *túmulo dos estrangeiros* e que matou, de 1897 a 1906, quatro mil imigrantes. Numa época em que ainda se acreditava que a maior parte das doenças era provocada pelos *ares pestilenciais*, a idéia de “se pagar a rapagões para caçar mosquitos”, como dizia uma revista de então, só poderia provocar o riso.

O jovem pesquisador bem que tentou alterar a opinião pública, fazendo publicar seus *Conselhos ao Povo*, uma série de folhetos educativos. Mas enfrentava a oposição de grande parte da classe médica, que não acreditava na teoria de Finlay.

Oswaldo não foi poupado: charges diárias na imprensa, canções com letras maliciosas, quadrinhas. Mas o riso logo se transformou em indignação, devido ao rigor com que eram aplicadas as medidas sanitárias – especialmente a remoção dos doentes e a entrada nas casas para o expurgo, mesmo sem autorização dos proprietários.

Em seguida, Oswaldo iniciou sua luta contra a peste bubônica. A campanha previa a notificação compulsória dos casos, isolamento e aplicação do soro fabricado em Manguinhos nos doentes, vacinação nas áreas mais problemáticas, como a zona portuária, bem como desratização da cidade. A associação entre ratos e mosquitos era irresistível. E a decisão da Saúde Pública de pagar por cada roedor *capturado*, dando origem aos inúmeros *compradores de gabirus* que percorriam a cidade, só agravou a situação. Mas, em poucos meses, a incidência de peste bubônica diminuiu com o extermínio dos ratos, cujas pulgas transmitiam a doença.

Em 1904, uma epidemia de varíola assolou a capital. Somente nos cinco primeiros meses, 1800 pessoas tinham sido internadas no Hospital São Sebastião. Embora uma lei prevendo imunização compulsória das crianças contra a doença estivesse em vigor desde 1837, ela nunca fora cumprida. Assim, a 29 de junho de 1904, o Governo enviou ao Congresso projeto reinstaurando a obrigatoriedade de vacinação antivariólica.

Suas cláusulas previam vacinação antes dos seis meses de idade e para todos os militares, revacinação de sete em sete anos e exigência de atestado de imunização para candidatos a quaisquer cargos ou funções públicas, para quem quisesse se casar, viajar ou matricular-se numa escola. Davam ainda à polícia sanitária poderes para convidar todos os moradores de uma área de foco a se imunizarem.

Quem se recusasse seria submetido à observação médica em local apropriado, pagando as despesas de estadia.

O projeto estipulava ainda punições e multas para médicos que emitissem atestados falsos de vacinação e revacinação, obrigava diretores de colégio a obedecerem as disposições sobre imunização dos estudantes e instituía a comunicação de todos os registros de nascimento.

Estas medidas draconianas estarreceram a população e a oposição a Oswaldo Cruz atingiu seu ápice. Os jornais lançaram violenta campanha contra a medida. Parlamentares e associações de trabalhadores protestaram e foi organizada a Liga contra a Vacinação Obrigatória.

No dia 13 de novembro, estourou a Revolta da Vacina. Choques com a polícia, greves, barricadas, quebra-quebra, tiroteios – nas ruas, a população se levantou contra o governo.

No dia 14, a Escola Militar da Praia Vermelha aderiu à rebelião, mas após intenso tiroteio os cadetes foram dispersados. Na Saúde, o Porto Arthur carioca, os protestos continuaram. Finalmente, O Governo decretou estado de sitio e, no dia 16, conseguiu derrotar o levante, mas suspendeu a obrigatoriedade da vacina.

Oswaldo Cruz acabou vencendo a batalha. Em 1907, a febre amarela estava erradicada do Rio de Janeiro. Em 1908, violenta epidemia de varíola levou a população em massa aos postos de vacinação. O Brasil finalmente reconhecia o valor do seu sanitarista.

No mundo científico internacional, seu prestígio já era incontestável. Em 1907, no XIV Congresso Internacional de Higiene e Demografia de Berlim, recebeu a medalha de ouro pelo trabalho de saneamento do Rio de Janeiro. Oswaldo Cruz reformou o Código Sanitário e reestruturou todos os órgãos de saúde e higiene do país.

Em 1909, deixou a Diretoria Geral de Saúde Pública, passando a dedicar-se apenas ao Instituto de Manguinhos, que fora rebatizado com o seu nome. Do Instituto, lançou importantes expedições científicas, que possibilitaram maior conhecimento sobre a realidade sanitária do interior do país e contribuíram para a ocupação da região. Erradicou a febre amarela do Pará e realizou a campanha de saneamento na Amazônia, que permitiu o término das obras da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, cuja construção havia sido interrompida pelo grande número de mortes entre os operários.

Em 1913, foi eleito para a Academia Brasileira de Letras. Em 1915, por motivo de saúde, abandonou a direção do Instituto Oswaldo Cruz e mudou-se para Petrópolis. Em 18 de agosto de 1916, assume a prefe-

itura daquela cidade, traçando vasto plano de urbanização, que não pode ver implantado. Sofrendo de crise de insuficiência renal, morreu na manhã de 11 de fevereiro de 1917, com apenas 44 anos de idade.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, Sr. Presidente, é comemorado em todo o País o Dia Nacional da Saúde. Esta data que foi criada com o objetivo de destacar os cuidados que todos nós devemos ter com a saúde e foi escolhida por conta do nascimento, em 1872, do ilustre médico sanitarista Oswaldo Cruz, fundador da medicina experimental brasileira responsável pela erradicação da febre amarela e da varíola no Rio de Janeiro.

Em Rondônia, esta data não tem o que se comemorar a não ser fazer-se uma profunda reflexão a respeito da situação desesperadora em que se encontra a saúde pública no meu Estado.

Todos estamos cansados de saber que a crise da saúde pública em nosso País merece maior reflexão, em virtude de alguns aspectos, entre os quais, a insuficiência de recursos e o estado caótico em que se encontram os atendimentos nos hospitais públicos.

No entanto, esta crise se torna cada vez mais grave quando falamos do Estado de Rondônia. No último fim de semana estive percorrendo algumas cidades daquele Estado, oportunidade em que recebi inúmeras reclamações de pessoas que vieram ao meu encontro e todas, sem exceção, foram unânimes em apontar as precárias condições em que a população está sendo assistida na rede pública de saúde.

A saúde em Rondônia encontra-se moribunda, vivendo em estado de agonia. Os milhares de brasileiros que escolheram aquele pedaço de pátria para habitar e criar seus filhos, produzir o progresso e prosperidade, acreditando em um novo eldorado, investindo suas sortes na busca de melhores dias, continuam a perseguir apenas os mesmos sonhos, pois há muito vêm pagando um preço insuportável pelo quadro desesperador que ora a saúde pública apresenta.

Os coeficientes de mortalidade geral disparam, tendo como causa os sinais-sintomas e afecções mal definidas, o que denota a precariedade do sistema de saúde no meu Estado.

A mortalidade infantil em Rondônia, mesmo com as taxas em declínio, continua a apresentar um dos maiores índices em relação aos demais Estados da Federação.

As principais causas de óbito são as afecções originárias do período pré-natal, infecções intestinais

e doenças do aparelho respiratório. E, como esse coeficiente está ligado diretamente às condições sócio-econômicas, confirmam-se as precariedades da assistência ao pré-natal, ao parto, dos programas de nutrição, da habitação e de saneamento.

O coeficiente de mortalidade por doenças transmissíveis tem demonstrado, nos últimos anos, um quadro desagradável, considerando-se as doenças infecciosas, intestinais, parasitárias, a hanseníase, a tuberculose, a hepatite, a malária e a leishmaniose como sendo as principais causas da morbidade, todas relacionadas às deficientes condições de saneamento básico e de urbanização.

No que diz respeito aos serviços de saúde, apesar dos grandes investimentos na rede, nestes últimos anos, permanecem ainda alguns locais com deficiências em unidades e leitos. A rede de serviços de saúde está estruturada de forma hierarquizada de complexidade crescente. Todos os municípios possuem desde unidades mais simples, como postos de saúde, até unidades hospitalares secundárias, mas sem funcionários, sem médicos para atender à demanda de pacientes. Embora dispondo dessa rede física, o sistema de saúde do estado continua deficiente, com baixa produtividade, estando desvirtuados os objetivos básicos de sua estruturação.

Na verdade, os problemas da saúde não são apenas decorrentes da falta de recursos, mas sim da falta de planejamento e gerenciamento adequado e sobretudo da vontade política de governo para resolver as suas demandas.

O que não se pode admitir é que, numa rede pública de saúde, possa haver tratamento desigual, em prejuízo de uma população desprovida, que, pela sorte obscena, já vive na miséria.

Pois bem, esse tipo de tratamento, infelizmente, vem ocorrendo em toda a rede pública de Rondônia.

As críticas aos serviços de atendimentos nos hospitais públicos pertencentes à rede estadual são freqüentes, e as pessoas humildes que procuram aquelas unidades hospitalares não são atendidas de forma adequada e com dignidade. A não ser que tenham dinheiro, é recomendando que se dirijam aos consultórios particulares.

Tenho recebido algumas dezenas de reclamações de pacientes moradores de Porto Velho e do sul do Estado que há dias tentam uma consulta na rede pública e infelizmente não conseguem.

Torna-se necessário entender, Sr. Presidente, que as Instituições públicas existem para atender bem a população, principalmente os pobres, colocando-se à disposição da sociedade como um todo, inde-

pendentemente de cor, raça, partido político ou religião. Esse deve ser o papel do Estado. A saúde pública não pode e nem deve ser usada apenas como trampolim político.

Entretanto, nem sempre funciona assim. Para equacionar esses problemas foram criados os Conselhos de Saúde ao nível da União, dos Estados e dos municípios que teoricamente deveriam escolher os seus membros de forma democrática para que as comunidades pudessem se sentir legitimadas dentro do processo. Porém, em Rondônia, na sua grande maioria, os seus conselheiros, que deveriam representar os usuários, geralmente são braços do poder dominante ou então defendem interesses próprios dentro daquelas instituições.

É preciso sobretudo vontade política do nosso governador em aplicar com determinação os recursos obrigatórios para a saúde, previstos em nossa Constituição, para que a sociedade possa realmente receber os verdadeiros benefícios do Plano Nacional de Saúde, no que tange a uma saúde de qualidade para aqueles que do sistema público necessitam.

Se a rede primária funcionasse a contento, 80% dos casos seriam resolvidos nesse nível, por meio dos programas normatizados pelo próprio Ministério da Saúde, melhorando-se a qualidade da assistência prestada e reduzindo-se os custos.

Importante ressaltar que 60% da população do Estado reside na área rural, que possui basicamente unidades ambulatoriais, sendo que a assistência continua a ser altamente deficiente, pela dificuldade de fixação dos profissionais, bem como pela insuficiência de recursos para a sua manutenção.

Atualmente em Rondônia trabalham cerca de 2.583 agentes comunitários de saúde, 110 médicos e 110 enfermeiros que atuam nos programas de assistência à saúde da família, contingente que considero irrisório para um razoável atendimento em todo o Estado. É preciso fortalecer a saúde preventiva, entretanto, não podemos esquecer a saúde curativa.

Torna-se necessária a contratação de um maior número de profissionais capacitados, além de saneamento básico e acesso aos médicos nos postos de saúde e até mesmo nas residências, conforme programa do próprio Ministério da Saúde.

No tocante à situação da saúde sanitária, não dispomos das condições logísticas necessárias para deter um eventual surto. E, isso Sr. Presidente, nos preocupa bastante, em virtude das razões de ordem geográfica como também pelas precariedades de saneamento ambiental e baixo nível socioeconômico da população.

Advirto as autoridades competentes para o grande risco que ameaça a saúde do nosso povo, considerando que somos um estado fronteiro com

países andinos, cujas populações vivem momentos dramáticos, em virtude de algumas epidemias.

As dificuldades são inúmeras e, obviamente, as soluções passam pela interiorização de mais profissionais da saúde, por mais recursos, por mais contratações de técnicos de nível superior em todos os setores, por maior alocação de recursos financeiros para a manutenção da extensa rede e por uma política de recursos humanos que valorize os profissionais de saúde de forma condigna.

Rondônia, Sr. Presidente, é considerada uma região endêmica em virtude das várias doenças que assolam a nossa região, como hepatite, febre amarela, malária, tuberculose e hanseníase, entre outras.

A população de Rondônia reclama da falta de gerenciamento do setor de saúde pública, e com muita razão. Na verdade, nos pequenos municípios e zonas periféricas das maiores cidades, a falta de médicos e enfermeiros não decorre apenas da ausência de profissionais contratados, mas também de salários dignos e de uma distribuição mais racional dos mesmos.

Alguns hospitais absorvem um grande número de médicos – como é o caso do Hospital de Base em Porto Velho, Hospital Regional de Ji-paraná entre outros, só que esses profissionais permanecem pouco tempo nestes locais, preferindo atender em clínicas particulares.

É preciso que o Estado de Rondônia coloque a saúde pública como fator importante da sua tessitura social, onde os valores fundamentais da cidadania sejam devidamente respeitados.

A saúde exige investimentos de vulto, contudo eles não são feitos há muito tempo. Ao contrário, ultimamente o Governo vem anunciando com entusiasmo um pacote de obras, como encascalhamento de estradas ou asfalto, ruas sem redes de esgotos, aumentando assim o problema.

A ação do Governo no campo da saúde deve ser efetuada com profundidade. E aqui quero destacar como é doloroso acompanhar o sofrimento de um doente em Rondônia. É preciso implementar uma política de saúde na qual os doentes sejam eficientemente curados, terminando, portanto, com esse sacrifício.

Precisamos agir o mais rápido possível para que a saúde do povo de Rondônia, que já não tendo condições de lutar, não continue rendida e enferma, e, portanto, desfalecida, morrendo, morta. Pois “tudo acaba com a morte, até a própria morte” como disse o Pe. Antonio Vieira, em um dos seus Sermões.

Aqui, desta tribuna, faço o meu veemente apelo ao governador Ivo Cassol para que determine, com toda a firmeza, a mudança deste quadro, no sentido de tomar providências para que sejam cumpridos os preceitos constitucionais que se relacionam com as

obrigações do Estado, no efetivo investimento para a saúde pública dos rondonienses, criando-se um cenário propício para a superação dessas dificuldades, fazendo com que sejam resgatadas as esperanças do nosso povo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a aprovação do relatório da reforma da Previdência Social, nos termos em que foi apresentado pelo relator, pode resultar numa irreparável injustiça com os servidores públicos das Polícias Militar, Civil, Federal, Ferroviária e Rodoviária em todo o País.

Ao longo da tramitação do projeto na Câmara dos Deputados, esses servidores não foram atendidos nas suas reivindicações. Mas achamos que ainda há tempo para que essas reivindicações sejam incorporadas pelo relatório prestes a ser votado naquela Casa.

Estamos falando de uma categoria profissional que entre as suas peculiaridades está a de sair diariamente para o trabalho com a angústia de enfrentar o desconhecido em seu cotidiano.

Isso inclui o risco de vida constante e a incerteza da volta para casa com a sua integridade física preservada, e faz da profissão do policial uma de carreira típica de Estado.

Os policiais são obrigados ao cumprimento de jornada irregular de trabalho, com chamadas a qualquer hora e turnos de serviços longos e alternados, sob as mais diversas condições climáticas.

Cumprem escalas extras, prontidões, plantões, prorrogações de serviços para atendimento de situações emergenciais, em prejuízo do necessário e indispensável descanso.

A tensão constante da atividade, provocada pela convivência com o aumento da violência e a mudança do perfil da criminalidade, leva os policiais brasileiros ao estresse profissional e ao maior número de suicídios profissionais do país.

A morte em atividade também tem seus maiores índices entre os policiais. Diariamente, para garantir a segurança da população, pelo menos um policial tomba em combate.

Essas particularidades da profissão de policial levaram os legisladores, por ocasião da Emenda Constitucional nº 20, de 18 de dezembro de 1998, a preverem aposentadoria especial para esses profissionais.

Era o natural entendimento de que eles não podiam ficar ao lado de profissões igualmente importantes para o desempenho da atividade do Estado, mas

cujo exercício não exige o mesmo grau de periculosidade da atividade policial.

Mas a extensão desse direito aos policiais dependia de regulamentação do dispositivo por meio de Lei Complementar, e isso lamentavelmente não ocorreu.

Portanto, no momento em que o Congresso Nacional volta a legislar sobre a Previdência Social dos servidores públicos, devemos reparar a falta que, como legisladores, cometemos.

Isso pode ser feito mediante a regulamentação do dispositivo constitucional que inclui os policiais entre os abrangidos na cobertura da aposentadoria especial.

Precisamos dispensar aos policiais brasileiros, civis e militares, o mesmo tratamento que foi dispensado aos membros das Forças Armadas. Eles devem ter a garantia de aposentadoria por tempo de serviço e com a integralidade do seu salário.

Tal como os membros das Forças Armadas, a atividade policial precisa também de um regime especial de Previdência Social, para que haja simetria de tratamento entre aqueles que dedicam seu trabalho à segurança, seja ela interna ou externa.

Entendemos, portanto, que o modelo ideal de Previdência Social para o País deve contemplar essas particularidades que fazem do exercício da profissão do policial uma atividade de importância ímpar para a sociedade brasileira.

Tenho aqui, Sr. Presidente, dois documentos que confirmam tudo o que acabamos de falar, os quais solicito que sejam partes integrantes do meu pronunciamento.

Um deles é um manifesto da Associação dos Oficiais Militares Estaduais do Brasil; da Federação Nacional dos Subtenentes e Sargentos das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares do Brasil; e da Associação Nacional das Entidades Representativas de Cabos e Soldados da PM do Brasil.

O documento relata o risco da atividade e justifica a necessidade de tratamento igual com os militares das Forças Armadas.

O outro manifesto, recebi ainda hoje pela manhã em meu gabinete, é do sindicato dos Escrivães, Inspetores e Investigadores da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, dá a medida exata da condição de vida do policial e da necessidade de uma aposentadoria especial para a categoria.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

AMEBRASILASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS DO BRASIL**FENERSUSA**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DAS POLÍCIAS E CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES DO BRASIL**ANERCS/PMBM-B**- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CABOS E SOLDADOS DA PM/BM DO BRASIL**MANIFESTO**

A AMEBRASIL - Associação dos Oficiais Militares Estaduais do Brasil, a FENERSUSA - Federação Nacional dos Subtenentes e Sargentos das Polícias e Corpos De Bombeiros Militares do Brasil, e a ANERCS/PMBM-B - Associação Nacional das Entidades Representativas de Cabos e Soldados da PM/BM do Brasil, entidades nacionais que congregam os oficiais e praças, ativos, inativos e pensionistas, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal, representando quase um milhão de filiados, vêm pelo presente:

1. Manifestar sua não concordância com os termos do RELATÓRIO PRELIMINAR DO RELATOR DA PEC 40/03, que trata da Reforma da Previdência, em razão dos seguintes motivos:

1.2. *Todas as propostas feitas pelo Conselho Nacional dos Comandantes Gerais e pelas entidades representativas de oficiais e praças militares estaduais estão absolutamente de acordo com o pensamento e a vontade da totalidade da classe militar estadual e não foram acatadas pelo Relator.*

1.3. Citar como razões para um sistema próprio de previdência para os militares:

- a. em todo o mundo os militares têm regime próprio diferenciado;
- b. em todo o mundo o policial e o bombeiro têm regime diferenciado;
- c. o policial militar e o bombeiro militar têm dupla missão constitucional;
 - Estadual – segurança pública, preservação da ordem pública e residual;
 - Federal – defesa da pátria – força auxiliar e reserva do exército;
- d. os deveres específicos:
 1. o juramento de defender a sociedade com o sacrifício da própria vida;
 2. a dedicação exclusiva;
 3. a vedação ao direito de greve;
 4. a vedação ao direito de sindicalização;
 5. a vedação ao direito de filiação político-partidária;
 6. a vedação ao exercício de atividade político-partidária;
 7. a vedação da acumulação com outro cargo, emprego ou função pública;
 8. a passagem para a inatividade ao tomar posse em cargo eletivo, sem direito de retorno e continuar na carreira;
 9. o constante contato com mazelas sociais de toda sorte;
 10. a angústia de enfrentar o desconhecido no cotidiano;
 11. o risco de vida constante pela intervenção diuturna nos conflitos;
 12. o esforço para fazer prevalecer a autoridade do estado na preservação da ordem pública;
 13. a cobrança implacável da sociedade, da administração e da justiça, diante de qualquer falha;

14. a jornada irregular de trabalho, com chamadas a qualquer hora e turnos de serviços longos e alternados, sob quaisquer condições climáticas;
15. a impossibilidade de abster-se, mesmo quando de folga, de agir no exercício de suas funções, quando presenciar a prática de infração penal, sob pena de incidir no crime de prevaricação;
16. a obrigatoriedade de abrir mão de sua segurança pessoal ou de seu instinto de preservação quando em situações de estado de necessidade;
17. as escalas extras, prontidões, plantões, prorrogações de serviços para atendimento de situações emergenciais, em detrimento do necessário e indispensável descanso;
18. a adversidade e variedade de ambiente de trabalho em razão dos diversos tipos de policiamento: radiopatrulha, florestal, choque, trânsito, urbano e rodoviário, prisional, aéreo, busca e salvamento, resgate, combate a incêndios, e outros.

1.4. Todos os Poderes e Instituições tem o tratamento idêntico na atual Constituição, e está sendo preservado pela PEC-40/03, a correlação entre os estaduais e os federais a saber: no Poder Judiciário, no Poder Legislativo, no Ministério Público e até entre os Servidores Públicos e que a exceção ficou restrita aos militares estaduais em relação aos federais.

1.5. As Associações comungam das mesmas preocupações dos Comandantes Gerais quanto à retirada do justo tratamento e reconhecimento da profissão do militar na Constituição.

1.6. A PEC 40/03 manteve o tratamento diferenciado para aqueles que exercem suas atividades profissionais com risco de vida e o Relator e o Governo não podem agora negar o tratamento devido ao militar estadual.

1.7. O Relatório apresentado à Comissão Especial no dia 16/julho/2003, retirou as Forças Armadas do texto da PEC 40/03, mas manteve os militares estaduais.

1.8. Qualquer tratamento diverso do que for dado às Forças Armadas, não será aceito pacificamente por nenhum segmento das Forças Auxiliares - Reserva do Exército - os policiais militares e bombeiros militares. Esta afirmação não deve ser entendida como uma ameaça a ser concretizada, mas como um alerta pelas graves conseqüências para a segurança pública, que certamente advirão, caso persistir esta vontade dos governantes, tanto em nível federal como estadual.

1.9. Diante da simples notícia da possibilidade de se efetivar a intenção do governo, em dar tratamento diverso ao das Forças Armadas, já foram detectados casos de descontentamentos e mesmo de manifestações públicas, pois não mais serão aceitas as condições impostas aos militares apenas para os ônus que esta condição nos impõe. Com a confirmação desta intenção pelo Relatório apresentado, certamente que as reações a esta situação poderão atingir proporções cujas conseqüências devem merecer a devida atenção e preocupação de todos.

1.10. Os militares estaduais não querem privilégios, mas não irão aceitar tratamento diverso dos militares das forças armadas, pois o tratamento que se pleiteia é apenas a justa contra partida que o Estado deve àqueles a quem são impostas toda sorte de vedações, limitações e deveres, quer a nível federal, quer a nível estadual.

2. Declarar às autoridades constituídas e ao povo em geral, que:

2.1. Com este MANIFESTO estamos apenas, como dirigentes nacionais das entidades representativas de classe daqueles que tem responsabilidade direta na segurança pública e na proteção dos cidadãos deste País, cumprindo o nosso dever de defender seus associados.

2.2. A permanecer esta intenção da maioria dos governantes, poderá estar sendo imposto não só um grande risco para toda a sociedade brasileira, como para a própria governabilidade.

2.3. Este MANIFESTO não é uma ameaça, mas um alerta para uma probabilidade de ocorrência que deve ser avaliada por todas as pessoas com responsabilidades na vida pública deste País.


3. Assim exposto, apelamos ao Congresso Nacional, e em especial à COMISSÃO ESPECIAL que ora analisa a PEC 40/03, para que, sensíveis à realidade brasileira haverão de propor as reformas que se fizerem necessárias, mas preservando-se os direitos daqueles que, diuturnamente, estão antes e acima de tudo, a serviço da Pátria e da Nação brasileira.

4. Caso seja aprovado o Relatório apresentado sem o atendimento ao pleito dos militares estaduais, que se resume no atendimento igualitário com as Forças Armadas, desde já as entidades representativas declaram que haverão de promover toda sorte de mobilizações para que sejam, ao final, alcançados os seus objetivos.

Brasília/DF, 23 de julho de 2003.


SIGFRIDO MAUS
Cel PMSC
Presidente/AMEBRASIL


PEDRO R. DE CARVALHO
ST/PMDF
Presidente/FENERSUSA


LEONEI LUCAS
Cb PMRS
Presidente/ANERCS/PMBM-B

JUSTIFICATIVA PARA APOSENTADORIA ESPECIAL PARA POLICIAIS

I – INTRODUÇÃO

Os servidores públicos da Polícia Militar, Civil, Federal, Ferroviária e Rodoviária constituem uma carreira com particularidades, exclusivas de Estado. Por isso, defendem a garantia de aposentadoria especial para si. Tal defesa, em verdade, está prevista no artigo 40, parágrafo 4º, da Constituição Federal, após a Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Preliminarmente, vejamos o que diz o parágrafo 4º do artigo 40 da Carta Magna:

“É vedada a adoção de requisitos para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime que trata

este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar”.

Embora o exercício da atividade policial esteja, indiscutivelmente, inserido dentre as condições especiais ressalvadas no trecho destacado, não houve a necessária regulamentação. Faltou aos legisladores conhecimento sobre a realidade da função policial, dentre outras carreiras, ou mesmo vontade política para promover a devida regulamentação. Aliás, nenhum caso ressalvado foi regulamentado.

Faz-se imperioso demonstrar os prejuízos já sofridos pela categoria no aguardo da regulamentação acima mencionada. Até então, isto é, antes da EC 20/98, os policiais se aposentavam com 30 anos de trabalho, sendo pelo menos 20 anos em atividade estritamente policial. Valia a Lei Complementar nº 51/85. Contudo, após 1998, em todos os recantos federativos, os policiais passaram a ter que reivindicar, judicialmente, tal direito. Não têm logrado êxito, embora as ações não tenham transitado em julgado.

Portanto, existem diversas ações judiciais reivindicando a aposentadoria especial, com base na Lei Complementar nº 51/85. Contudo, o fato é que, no entendimento dos diversos estados da Federação, bem como da União, os policiais devem se aposentar aos 53 anos (homens) e 48 (mulheres), desde que tenham 35 anos de contribuição. O tempo contado a partir de 1998 sofre um “pedágio” de 20%. Essa é a chamada regra de transição, estabelecida pela EC nº 20/98.

Sem mais delongas, verifica-se hoje, na prática, a ausência, em todo o Brasil, de aposentadoria especial para policiais, embora haja garantia constitucional para isso, mas sem a regulamentação necessária. Temendo pela já conhecida celeridade na tramitação desta regulamentação, posto que durante a última legislatura nada se fez nesse sentido, reiteramos nosso entendimento de estabelecer a aposentadoria especial, antes de eventual reforma, ou mesmo incluí-la na proposta a ser votada pelo Congresso Nacional. Existem emendas nesse sentido (**verificar item III**).

II – A PEC 40

De acordo com o relatório do deputado federal José Pimentel (PT/CE), apresentado em 17 de fevereiro de 2003, muita coisa vai mudar para o funcionalismo público. Idade mínima, paridade, integralidade, redutor de pensões, taxação de aposentados, enfim, existe uma série de alterações significativas para os diversos servidores públicos.

É importante ressaltar, entre outros aspectos, sobre o que diz o relatório a respeito das disposições transitórias da EC 20/98, contra as quais os policiais já têm querelas ajuizadas – existem até casos de colegas que se aposentaram e foram

chamados a retornar ao trabalho. Lê-se à letra “h”, na página 3 do relatório final:

“Os servidores públicos que vierem a se aposentar nos termos das regras transitórias da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, terão seus proventos de inatividade reduzidos em 5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 anos, para os homens, e 55 anos, para as mulheres, estabelecidas pela regra permanente. Tal redução é determinada mediante dispositivo cuja redação atual prevê as condições para a aposentadoria voluntária proporcional ao tempo de contribuição. Em consequência, aposentadoria dessa espécie, que já havia sido eliminada das regras permanentes, ficará definitivamente abolida, ao ser também excluída das regras transitórias”.

Isso significa que, além de não ter regulamentada a aposentadoria especial, o servidor público policial fica obrigado a trabalhar até 60 anos (homens) e 55 anos (mulheres), pois acabam-se as já prejudiciais regras transitórias da EC nº 20/98. Para cada ano que anteciparem o pedido de benefício, sofrerão desconto de 5%. Isso pode significar redutor de até 35% no valor das aposentadorias. Posto que a aposentadoria especial ainda carece de regulamentação, a realidade iminente é assustadora e causa extrema revolta na categoria. Enfrentamentos devem, pois, avolumar-se.

O saco de maldades, predicado bastante razoável para o atual texto da PEC 40, tem mais gatos. As regras de idade mínima mencionadas no parágrafo anterior valem apenas para os atuais servidores. Os futuros servidores, conforme prevê o relatório final, deverão se aposentar aos 65 anos (homens) e 60 (mulheres), descartando-se a integralidade dos vencimentos, bem como a paridade entre ativos e aposentados. A paridade, aliás, não está assegurada sequer para os atuais servidores. As pensões podem ser reduzidas em até 70% sobre o que exceder R\$ 1.058.

Todas as mudanças valem também para os policiais. Portanto, teremos investigadores de polícia de 65 anos correndo atrás de criminosos com 20 anos, em futuro não muito distante. A Segurança Pública, anunciada como prioridade pelos diversos candidatos, seja em nível federal, estadual ou municipal, não pode ser discurso de palanque. Segurança Pública é dever indelegável do Estado e responsabilidade de todos. Entretanto, o dever e a responsabilidade parecem estar absolutamente ausentes do relatório final.

III – PROPOSTA DE APOSENTADORIA ESPECIAL AOS POLICIAIS

O presente documento tem por objetivo revelar, a partir de demonstração e argumentos legítimos, que todos os policiais devem se aposentar com proventos

integrais, sob condições específicas. Algumas emendas à PEC 40 foram apresentadas nesse sentido, com algumas variações no texto. Em leitura preliminar, destacamos as de nº 75, 101, 104, 154, 172, 189, 304, 344, 403, 407, 443, dentre outras. Cabe aos parlamentares analisar a todas e assegurar direitos aos que estão na rua a defender a paz social. A defesa que fazemos é:

- 1) **Aposentadoria, com proventos integrais, aos 30 anos de contribuição (homens) 25 anos (mulher), independentemente de idade, desde que o(a) servidor(a) tenha, pelo menos, 20 anos de atividade estritamente policial;**
- 2) **Aposentadoria, com proventos integrais, aos 25 anos de contribuição em atividade estritamente policial, independentemente de idade;**
- 3) **Aposentadoria compulsória aos 65 anos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;**
- 4) **Garantia de paridade entre ativos e inativos, inclusive para futuros servidores, pois trata-se de carreira exclusiva de Estado;**
- 5) **Integralidade nos benefícios de pensões em caso de falecimento do policial;**
- 6) **Integralidade nos proventos de aposentadoria (e pensões) para futuros policiais.**

Brevemente, podemos enumerar algumas razões para justificar a garantia de aposentadoria especial para policiais, nos termos enumerados acima. São trabalhadores que estão, cotidianamente, expostos à violência, correm risco de morte. Morrem, aliás. O ambiente de trabalho é inóspito, pela própria natureza de se promover a segurança pública: os agentes policiais lidam com criminosos, nos lugares por eles freqüentados.

É notório salientar que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) estabelece que a função policial está entre as mais estressantes do mundo. No Brasil, o quadro ainda é agravado por condições de trabalho muito precárias.

No Rio Grande do Sul, por exemplo, sentimo-nos autorizados a falar em nome dos agentes da Polícia Civil, pois representamos os escrivães, inspetores e investigadores, isto é, a base desta carreira. Existe apenas a metade do efetivo de policiais previstos. A sobrecarga de trabalho é enorme, não há pagamento de horas-extras e falta estrutura nas delegacias. As viaturas encontram-se em péssimas condições de conservação em inúmeros casos. Faltam computadores. Existem delegacias com mais de cinco mil inquéritos e um efetivo inferior a dez agentes de polícia. As armas, não raras vezes, são obsoletas frente ao arsenal reunido pelos criminosos. Quase a metade dos coletes a prova de balas encontra-se vencido.

Aliado a esta realidade, os policiais sofrem de baixa auto-estima, pois a opinião pública tende a culpar a ponta do sistema pelos crescentes índices de criminalidade.

Os agentes da Polícia Civil gaúcha ganham mal. O vencimento-base de um escrivão ou inspetor, com nível superior, é hoje de R\$ 365. Em inúmeros

afastamentos por razão de saúde, percebemos problemas mentais tais como transtorno bipolar de humor, distímia, episódios esquizóides, ansiedade, depressão maior e até surtos durante o expediente de trabalho. Relações familiares, não raras vezes, são prejudicadas em decorrência do estresse cotidiano ao qual os policiais estão expostos.

Comorbidades, como disfunções cardíacas, hipertensão, alcoolismo e dependência química também compõem o quadro clínico de muitos policiais.

Não obstante tenhamos protocolado pedido de informação junto à Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública do Rio Grande do Sul, no dia 25 de julho, para ter acesso a números precisos sobre a saúde mental dos agentes policiais gaúchos, infelizmente, tais dados não foram disponibilizados em tempo hábil para reforçar os argumentos da presente justificativa.

Ressalvando não ser conveniente divulgar informações acerca do número de suicídios, sabe-se que é alto entre policiais, como comprova o trabalho elaborado pela pesquisadora da Fundação Jorge Duprat Figueiredo (Fundacentro), órgão ligado ao Ministério do Trabalho, cujo resumo reproduzimos a seguir, no tópico seguinte.

IV– ESTRESSE OCUPACIONAL DOS POLICIAIS

“Tensão constante da atividade, pressão por resultados, aumento da violência e mudança do perfil da criminalidade são os principais fatores que levam o trabalhador da segurança pública ao estresse ocupacional, com conseqüente prejuízo da saúde mental desses profissionais. O alerta é da psicóloga do trabalho e pesquisadora da Fundacentro, Denise Monetti.

O problema é agravado pela ausência de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho na maioria das corporações policiais de todo o País. A pesquisadora lembra que esses trabalhadores são obrigados a conviver no dia-a-dia com diferentes níveis de violência e situações e comportamentos imprevisíveis, que exigem constante estado de alerta.

“Lidar com esse universo desconhecido, que muitas vezes envolve risco de vida para o policial, sem um preparo psicológico, gera sofrimento mental e interfere na avaliação dos limites no combate à violência, como temos visto inúmeros exemplos em todo o País”, ressalta Denise.

A dificuldade em atender a demanda da sociedade na repressão da criminalidade e a exigência que o policial se transforme num ‘super-homem’ também contribuem para aumentar ainda mais o estresse de quem trabalha na segurança pública.

Ela lembra que, em geral, os policiais são treinados para não sentir medo. “ O medo é um sentimento saudável e está ligado ao instinto de sobrevivência”, ressalta. “O que não é saudável é não dispor de recursos para administrar esse sentimento, principalmente em atividades de alto risco, como é o caso das polícias. Daí a

necessidade de que eles possam contar com assistência psicológica profissional”, afirma.

Uma pesquisa realizada junto à corporação da Polícia Militar de São Paulo mostra que o número de suicídios desses profissionais na capital é alarmante. O número de casos por 100 mil trabalhadores chega a 35,60 por ano, contra 4,61/100 mil em todo o Estado. No Brasil, o coeficiente é de 3,60/100 mil.

O estudo revela ainda que 49,7% dos casos de suicídio entre os PMs paulistas ocorrem nos primeiros seis anos na corporação. A explicação é o impacto da atividade sobre o trabalhador. Atenta ao problema, a Fundacentro promoveu, em maio de 2001, no Pará, o segundo seminário de prevenção de acidentes e saúde do trabalhador da segurança pública, reunindo mais de 600 profissionais de todo o País.

No encontro foram aprovadas várias propostas, como criação de CIPAS nas polícias civil e militar, implantação de programas de prevenção e controle de estresse nas unidades de trabalho, incluindo atendimento psicológico, entre outras. As sugestões serão encaminhadas às autoridades estaduais e federais da área de segurança pública. (13 de fevereiro de 2002)”

V – O DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO E A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Embora seja fruto de muita polêmica, incluindo ameaças de expulsão de parlamentares do partido do governo que afirmam ser a Seguridade Social um sistema superavitário, entendemos ser necessárias breves considerações sobre o tema.

Consta do site do Ministério da Previdência que, no ano de 2002, faltaram R\$ 40 bilhões para pagar cerca de R\$ 3 milhões de aposentados do serviço público. Tal informação foi, sistematicamente, reproduzida pelos diversos meios de comunicação do Brasil. Muito embora a imprensa seja livre para se pautar, inclusive para tecer críticas e abrir espaço ao debate crítico, salientamos que os jornalistas trabalham com fontes de informação. O governo federal, ao divulgar tais números, representa uma fonte primária e oficial de informação. Ocupa, portanto, espaço privilegiado no noticiário.

Cumpre-nos o dever e o lamento de salientar a leviandade do governo federal em anunciar, de modo oficial e como fonte primária, tais números. Principalmente porque, cada vez mais, a interlocução com a sociedade se faz por canais midiáticos, através dos veículos de comunicação.

Desde meados do século XX, a Escola de Frankfurt, que elaborou os primeiros conceitos aprofundados de massa, já anunciava o advento da aldeia global. Foram os frankfurtianos proféticos. A era da informação chegou e, hoje, as transformações tecnológicas no âmbito da comunicação acontecem em intervalos de tempo cada vez mais curtos. Hoje, conforme tese de Habermas, existe o que se denomina “mudança estrutural da esfera pública”.

Significa que, sob holofotes da mídia, uma reunião entre três ministros, ainda que

entre quatro paredes, é assunto público. Milhares de trabalhadores, cuja capacidade de organização é limitada em decorrência de uma série de fatores, são eventualmente ouvidos pela mídia como o contraponto do que propõe o governo federal na reforma da previdência. Manifestantes incisivos e indignados, muitas vezes, são apresentados como os detentores dos “privilégios” apontados pela fonte primária de informação.

Sabemos, embora o mesmo site do Ministério da Previdência (fonte primária) não disponibilize tais dados, que diversos governos deixaram de pagar a devida contribuição patronal, bem como repassar recursos, como a Cofins, para o caixa da Seguridade Social. Além disso, somente entre novembro e dezembro de 2002, foram desviados mais de R\$ 5 bilhões da Seguridade Social para outros fins, inclusive por meio de decreto, isto é, ato administrativo de responsabilidade exclusiva do Executivo. Se há déficit, como se promove desvio de recursos para outras finalidades?

Diante disse e dentre as 452 emendas apresentadas à PEC 40, destacamos a de nº 243, apresentada pela bancada do Partido Socialista Brasileiro (PSB), que propõe alterar o Artigo nº 167, Inciso XI da Constituição. Lê-se no *caput* da proposta de emenda:

“Veda utilizar recursos previstos nos artigo 195 (fontes da Seguridade Social) para financiar gastos distintos dos previstos nos artigos 196 (saúde), 201 (previdência) e 203 (assistência social) da Constituição”.

É forçoso reconhecer que o artigo 167 já veda a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de outras áreas, como também veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Em outras palavras, a Constituição Federal proíbe a utilização de recursos da Seguridade Social para outros fins, salvo se houver, nesse caso, autorização do Congresso Nacional e, ainda assim, desde que não sejam utilizados recursos provenientes das contribuições sociais efetuadas pelas empresas sobre a folha de salários e pelos empregados.

Sem desmerecer a iniciativa da bancada do PSB, resta-nos apenas indagar: adianta ter leis, para que o Estado as descumpra e, em ato contínuo, coloque a culpa do mal denominado “déficit” previdenciário nos ombros dos servidores públicos aposentados e futuros privilegiados? O governo federal, em 2002, desviou recursos

da Seguridade Social por meio de decreto, sem prévia autorização legislativa. Descumpriu, pois, a lei.

Quando o próprio Estado é o causador do alegado déficit, ao invés de buscar punição e cobrar responsabilidades, a solução é colocar aposentados e os servidores públicos como detentores de privilégios descabidos num país pobre como o Brasil. Tal atitude é recorrente. Foi intentada, inúmeras vezes, por governos anteriores. Repete-se, infelizmente, o *modus operandi* de manipular a opinião pública, o que contribui fortemente para angariar apoio da sociedade que não tem acesso à verdadeira realidade do caixa da Seguridade Social no Brasil.

Vamos um pouco mais longe: como serão os fundos de aposentadoria complementar propostos na PEC 40? Serão de função pública e direito privado?

A Previdência Complementar é assunto de diversas emendas propostas à PEC 40. Os banqueiros, sem dúvida, estão gostando muito da idéia. Mas quantas instituições bancárias brasileiras têm 40 ou 50 anos de tradição sem falcatruas? Se um dublê de Salvatore Cacciola der um golpe em fundos de pensão, para quem sobrar a conta? Haverá novo Proer? De onde sairá o dinheiro? De uma nova Reforma da Previdência, mais uma vez “deficitária” e recheada de privilegiados?

Em passado recente, a opinião pública foi convencida e a oposição, patrolada, quando houve privatização dos serviços públicos, como os de telefonia, entre outros. O argumento, utilizado à época e repetido hoje para outros fins, era de que, ao deixar para a iniciativa privada os investimentos em telecomunicações, sobraría mais dinheiro para investir em áreas como saúde, educação e segurança. Haveria regulação do setor através de agências como a Anatel.

Pouco tempo se passou e podemos perceber que, ao abrir mão do controle estatal, o reajuste de tarifas obedece a contratos absurdos, que devem ser honrados, pois, caso contrário, sobe o “Risco Brasil”, há fuga de capitais (tão voláteis como ácido clorídrico), e descumprem-se metas acordadas com o Fundo Monetário Internacional. O Presidente da República fica sabendo do incremento das tarifas de um serviço público essencial, como a telefonia, pela imprensa!

Não será, pois, diferente com a previdência complementar, através de novos organismos reguladores desse sistema. Esse filão de mercado é, certamente, uma exigência dos interesses dos capitais voláteis que, em pouco tempo, derrotaram a vizinha Argentina.

Em tempo: não somos contrários à moralização do sistema previdenciário, com a fixação de tetos salariais dignos, dentro de padrões de razoabilidade e respeitando as exigências atuariais. Mas, ao que parece, são justamente os detentores dos maiores salários do serviço público que negociam a manutenção de privilégios.

IV - CONCLUSÕES

Diante do breve relato, a Ugeirm (Sindicato dos Escrivães, Inspetores e Investigadores da Polícia do Rio Grande do Sul) roga aos parlamentares, deputados federais e senadores, para que se atentem à necessidade de aposentadoria especial para os policiais, bem como atenção às razões que sustentam, de fato, a reforma da previdência nos termos até agora propostos.

Não se reivindica privilégio, pois, como ensinou Ruy Barbosa, é preciso tratar os iguais igualmente e os desiguais desigualmente. A função policial é distinta, envolve estresse físico e emocional ao longo de toda a carreira. Prestamos solidariedade a todos os servidores públicos que têm seus direitos hoje ameaçados e reforçamos nossa convicção de que o norte desta reforma é equivocado.

As sessões plenárias sobre a Reforma da Previdência estarão sendo monitoradas pelos servidores públicos em todo país. Vamos verificar, em nossa base, no Rio Grande do Sul, qual será a postura adotada por cada parlamentar. Vamos pressioná-los com argumentos, para muito além de ameaças – arma recorrente do partido do governo para enquadrar o que hoje denomina “radicalismo” ou “corporativismo sindical”, para garantir e ampliar direitos de todos os trabalhadores.

Certos de contar com vossa atenção no atendimento do legítimo pleito ora formulado,

Adélia Rosaura Porto

Presidente da Ugeirm

Sindicato dos Escrivães, Inspetores e Investigadores da Polícia Civil do RS.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Às 15:30 horas

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 34, DE 1999

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera dispositivos dos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal (*cria condições orçamentárias para garantir a conclusão de obras públicas em andamento*), tendo

Parecer sob nº 316, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Requião, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 2 –

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao **Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2000** (nº 2.308/2000, na Casa de origem), *que dispõe sobre a divulgação, através da Internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública, e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 589, de 2003, da Comissão Diretora, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação do vencido.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia,
nos termos do Recurso nº 12, de 2003)

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003**, que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão*

de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo

Parecer nº 596/2003-CE, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável.

– 4 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 2000 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 10, de 2003)

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000**, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos*, tendo

Parecer favorável, sob nº 386, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Efraim Morais, com voto contrário do Senador Almeida Lima e abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares e Geraldo Mesquita Júnior.

– 5 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 2002 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 8, de 2003)

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002**, de autoria do Senador Chico Sartori, que *inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio*, tendo

Pareceres sob nºs 336 e 337, de 2003, da Comissão de Educação: 1º pronunciamento (sobre o Projeto), Relator: Senador Casildo Maldaner, favorável, nos termos da emenda substitutiva, com voto contrário do Senador Geraldo Cândido, e abstenções das Senadoras Emília Fernandes e Marina Silva; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas perante a Comissão, no turno suplementar), Relator ad hoc: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), consolidada nos termos do art. 133, § 6º, do Regimento Interno.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 437, DE 2003

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 437, de 2003**, do Senador Magno Malta, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 82, de 1999; 2 e 34, de 2002, por versarem sobre a mesma matéria.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 445, DE 2003

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 445, de 2003**, do Senador Demóstenes Torres, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 27 e 40, de 1999, por regularem a mesma matéria.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 453, DE 2003

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 453, de 2003**, do Senador Osmar Dias, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 454, DE 2003

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 454, de 2003**, do Senador Antonio Carlos Magalhães, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2003, com os Projetos de Lei do Senado nºs 210, de 2000, e 185, de 2002, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

– 10 –

REQUERIMENTO Nº 466, DE 2003

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 466, de 2003**, do Senador Tião Viana, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 33 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR JOSÉ JORGE, NA SESSÃO NÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DE 08-7-2003, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, PUBLICA-SE NA PRESENTE EDIÇÃO.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu também gostaria de aproveitar esta oportunidade para falar um pouco sobre os resultados divulgados hoje pela ONU acerca do IDH de todos os países do mundo para o ano de 2001.

O IDH foi criado em 1990 por dois economistas indianos, que ganharam o Prêmio Nobel de Economia em 1998. Além da renda **per capita**, o IDH considera a esperança de vida ao nascer, o percentual de adultos alfabetizados e a proporção de matrículas nos níveis primário, secundário e universitário, variando de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

Sr^{as} e Srs. Senadores, em determinado momento, a ONU concluiu, apoiada no trabalho daqueles economistas, que não bastava indicar o nível de desenvolvimento de um país apenas por seu PIB ou sua renda **per capita**, mas que seria necessário também considerar alguns indicadores sociais. Muitas vezes, um país pode não ter renda **per capita** ou PIB muito altos, mas pode ser socialmente melhor desenvolvido do que outros, e isso seria comparado no IDH.

A partir de 1975, o índice passou a ser medido em todos os países do mundo. Hoje ele é medido para 175 países e podemos verificar, a cada ano, qual a posição e qual o nível de desenvolvimento de cada país. Há desde países com alto grau de desenvolvimento, como os países europeus, os Estados Unidos, o Japão, passando por países de nível médio de desenvolvimento, como a maioria dos países da América Latina, incluindo o Brasil, até países de baixo nível de desenvolvimento, normalmente os países da África.

O que ocorreu com o Brasil durante todo esse período? Em 1975, ocupávamos a 81ª posição no IDH, mas em 2001, data da última medição divulgada, havíamos alcançado o 65º lugar.

Para todos nós, que temos vida pública, que acompanhamos essas informações, é motivo de alegria verificar que, apesar de todos os problemas que temos, de todas as dificuldades e, inclusive, da grande concentração de renda – o Brasil está entre os dez países do mundo com maior concentração de renda –, nosso País conseguiu dar um salto e passar de 81º para 65º lugar, avançando dezesseis posições em vinte e cinco anos.

Como verificamos que os outros países também melhoraram, podemos perceber que foi feito um esforço muito grande nesses vinte e cinco anos. Na últi-

ma avaliação, de 2000 para 2001, avançamos quatro posições. Se olharmos os indicadores utilizados pela ONU para fazer a estatística, vamos observar que o maior esforço foi na área de educação.

Em 1975, o ensino fundamental no Brasil tinha 86% das crianças matriculadas; hoje temos 97%. Praticamente todas as crianças, hoje, têm acesso à escola, ao ensino fundamental. Se considerarmos que a taxa de natalidade no Brasil tem decaído bastante nos últimos anos, verificaremos que nossas escolas, em pouco tempo, poderão oferecer mais vagas para que esses alunos possam não apenas freqüentar a escola, mas também ter um bom rendimento escolar.

Em 1975, há menos de 30 anos, tínhamos apenas 15% dos alunos na idade escolar cursando o ensino médio, percentual que deve ser considerado padrão para país africano. Hoje, 71% dos jovens entre 14 e 17 anos, idade para cursar o ensino médio, estão freqüentando a escola nesse nível de ensino.

A alfabetização dos adultos é uma questão sempre muito polêmica em relação a sua prioridade. Nunca se consegue fazer com que todos os adultos queiram se alfabetizar ou que haja oferecimento de oportunidades para sua alfabetização. Nesse critério, o Brasil, que tinha 82% dos seus adultos alfabetizados em 1975, hoje tem 87%. Não foi um esforço muito grande, porque, na realidade, pelo nível de desenvolvimento do País, já deveríamos ter um índice de alfabetização maior – ainda há 13% de analfabetos –, mas foi também um esforço que gerou bons resultados.

O nosso IDH, que era de 0.643, hoje é de 0.777. Temos hoje outro indicador, o da esperança de vida ao nascer, que está em 67,8 anos. Como já disse, 87% dos adultos são alfabetizados. A renda **per capita**, por esse indicador da ONU, é de US\$7,360.00, uma renda **per capita** calculada verificando-se o poder de aquisição de cada moeda. Normalmente, a renda **per capita** é calculada apenas em dólar. Essa leva em consideração o poder aquisitivo de cada uma dessas moedas. Trata-se de um ponto positivo que temos que ressaltar, apesar de sabermos que a qualidade do nosso ensino ainda é bastante precária.

Na semana passada, a ONU divulgou uma pesquisa em que se mediu a qualidade da educação básica e média. O Brasil ficou entre os países com o pior nível de qualidade em educação no mundo. Temos que unir essas duas pesquisas para concluir que, na realidade – já que estamos, a cada dia, avançando no quantitativo de alunos no ensino médio, fundamental e superior e até na pré-escola –, devemos nos esfor-

çar para uma melhora na qualidade do ensino no Brasil, principalmente da escola pública.

Gostaria de analisar algumas questões em relação à educação no Brasil hoje. Uma das razões dessas últimas evoluções do ensino fundamental, no Brasil, foi, sem sombra de dúvidas, a criação do Fundef, porque permitiu que fosse estruturado um sistema de financiamento para o ensino fundamental que faz com que cada nível de ensino receba recurso de acordo com a quantidade de alunos. O Município que tem uma rede escolar preparada para receber mais alunos recebe mais dinheiro; o Município que tem menos alunos recebe menos dinheiro. Então, o Município recebe pouco mais de R\$400 por ano para cada aluno que tenha que manter na escola.

Daqui a dois anos, o Fundef completará dez anos de funcionamento, com excelentes resultados, porque permitiu que o dinheiro chegasse à ponta do sistema, aos Municípios mais pobres, exatamente os que tinham muito aluno e não tinham dinheiro. Hoje o dinheiro chega a esses Municípios. O que se tem que fazer agora é continuar fortalecendo o Fundef.

Desde que o Governo do PT assumiu, há uma idéia de mudar o Fundef para criar um novo fundo chamado Fundeb, que incluiria o ensino fundamental, o ensino médio e a educação infantil. Seria um fundo para todos os níveis do ensino básico, por isso que, ao invés de ser Fundef (ensino fundamental), seria Fundeb (ensino básico).

Na verdade, à primeira vista, parece que a ampliação do Fundef para o Fundeb só tem vantagens: se deu certo para o Fundef, por que não daria certo para o Fundeb? Não acredito que seja assim tão simples. Desde a Legislatura passada, existe um projeto de emenda constitucional tramitando na Câmara, apresentado em conjunto por um grupo de Deputados do PT, transformando o Fundef no Fundeb. Mas até agora o Ministério da Educação ainda não definiu se efetivamente quer manter o Fundef como está ou se quer transformar o Fundef no Fundeb.

É preciso uma definição, porque há uma alternativa de transformar o Fundef no Fundeb, mas os recursos necessários seriam muito maiores. Hoje, no Fundef, os governos estaduais incluem um percentual de 15% dos seus recursos da educação no caso das prefeituras, apenas das transferências, mas, para se transformar o Fundef no Fundeb, a idéia é que, por meio dessa emenda constitucional, os Estados e os Municípios coloquem todos os recursos da área da educação nesse fundo, para retirá-los de acordo com o número de alunos que tiverem.

Ora, os Estados hoje já reclamam. Diversos ex-Governadores, como o Senador César Borges, hoje no Senado, atestam que, no final, o Governo Federal não alocou recursos para o Fundef – uma participação cada vez mais decrescente. Estados que deveriam receber recursos, como o Piauí – um Estado pobre, mas de grande potencial –, estavam pagando aos seus Municípios, tendo em vista aqueles que tinham um maior número de alunos.

É necessário que o Governo defina rapidamente como ele quer expandir o atendimento a essas áreas do ensino médio e da educação básica. Penso que incluir esses dois níveis de ensino em um mesmo fundo é bastante arriscado pela seguinte razão: na verdade, o ensino médio é da responsabilidade do Estado e, complementarmente, do Governo Federal. A educação infantil é da responsabilidade do Município e, complementarmente, do Governo Federal. Então, se quisermos reestruturar a educação infantil, devemos estruturar um fundo específico para a educação infantil, juntando o Município e o Governo Federal. Se quisermos estruturar o ensino médio, podemos fazer um fundo específico, juntando o Estado e o Governo Federal. Só no ensino fundamental é que temos de juntar os três níveis de governo: municipal, estadual e federal.

Seis meses de governo são decorridos. Como essa foi uma promessa anterior à eleição e como existe esse projeto específico do PT de criação do Fundeb que é muito discutível, mas que precisa ser proposto, eu gostaria de cobrar do Ministério da Educação e do Ministro Cristovam Buarque, nosso companheiro no Senado Federal, que seja explicitada a solução para o financiamento da educação básica e do ensino médio, porque, atualmente, na realidade, o assunto não está definido. Não existe sequer uma proposta. A ampliação do Fundef pode ser um caminho, apesar de, particularmente, não considerá-lo o melhor. Isso teria de ser proposto e definido. Já existe uma emenda constitucional tramitando na Câmara Federal que pode ser aproveitada. A criação de Fundos Específicos Setoriais também é outro caminho que deve ser definido.

Eu acredito que hoje, quando se divulga para o mundo inteiro que o Brasil evoluiu quatro posições em relação aos demais países, no IDH, é um bom momento para que nós pensemos novamente na educação, porque, na verdade, se analisarmos internamente os indicadores, verificaremos que o Brasil somente

evoluiu essas quatro posições porque melhorou na educação. É bom que se diga que foi exatamente a melhora na educação, mas uma melhora quantitativa.

Existe a contradição: por que o Brasil evoluiu no ponto de vista do IDH, como foi publicado hoje, e não evoluiu nos indicadores publicados na semana passada? Exatamente porque esse indicador é quantitativo. Ele representa os percentuais de alunos que estão na escola, que é o caminho de entrada da melhoria. Só se melhora esse índice se houver ingresso de alunos na escola.

Quanto ao indicador qualitativo, o País não apresentou melhoria. Mas é chegado o momento de melhorá-lo. Para melhorarmos o nível do ensino fundamental, precisamos de mais recursos, e os recursos federais e estaduais já estão no limite. Então, é necessário que, por meio do próprio Fundef, o Governo Federal cubra parte desse fundo, que hoje está cumprindo cerca de 2%. Os valores são altos, porque há 30 milhões de alunos. Logo, cada real que se aumentar no custo de um aluno desses, gastar-se-ão R\$30 milhões. Se se aumentarem R\$10 reais para cada aluno, gastar-se-ão R\$300 milhões e, se se aumentarem R\$100 reais, R\$3 bilhões. Portanto, são somas vultosas, mas necessárias para o primeiro passo, porque, para se melhorar a qualidade do ensino, temos que fortalecer o magistério, melhorar as escolas. Não há melhora na qualidade da educação por milagre, mas pelo trabalho diuturno com os professores, com a escola, com as Prefeituras e com os Governos Estaduais.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento em que se divulga a melhoria da posição do Brasil nesse índice quantitativo, gostaria de fazer um apelo ao Ministério e ao Governo para que fosse dado um norteamento de como será administrado o Fundef com vistas ao crescimento também da qualidade do ensino no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Nº 109, DE 24 DE JULHO DE 2003

Retificação

À página nº 19770, imediatamente após a Emenda nº 8, oferecida ao Projeto de Lei nº 23, de 2003-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$87.137.910,00, para os fins que especifica, inclua-se, por omissão, a seguinte Emenda nº 9, de autoria do Senador Sérgio Guerra:

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00009

PL 023/2003-CN

Mensagem 0080/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 23/2003

PÁGINA
01 DE 01

TEXTOS

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes - DNIT, o seguinte subprojeto: **26.782.0235.1492.0101**

Acrescentar:

UO: 39.252

Título: **BR-232 no Estado de Pernambuco – Recife-Caruaru**

Valor: R\$ 12.000.000

Modalidade: 90

GND: 4

Fonte: 111

Cancelar:

UO: 39.252

Funcional Programática: 26.783.0232.3866.0101 Valor: R\$ 7.000.000

Funcional Programática: 26.782.0233.3806.0101 Valor: R\$ 5.000.000

Modalidade: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa ao restabelecimento dos recursos financeiros para a BR 232, que vai do Recife até o município de Caruaru, que funciona como a principal coletora de toda a rede rodoviária do interior do estado de Pernambuco, assegurando a ligação de todos os municípios do Agreste e do Sertão com a Capital e os portos do Recife e de Suape.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador Sérgio Guerra

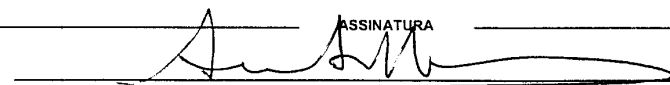
PE

PSDB

DATA

16/7/200

ASSINATURA



**ATA DA 88ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA,
EM 1º DE AGOSTO DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 116, de 02 de agosto de 2003)

RETIFICAÇÃO

À página nº 21280, 1ª coluna, na publicação do Ofício SGM nº 439/2003,

Onde se lê:

Brasília, 10 de agosto de 2003

Leia-se:

Brasília, 1º de agosto de 2003

Ata da 91ª Sessão Deliberativa Ordinária em 6 de agosto de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos e Romeu Tuma

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloisa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER Nº 1.032, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que introduz § 11 ao art. 37 da Constituição Federal para disciplinar a perda do cargo do servidor público não estável.

Relator: Senador **João Batista Motta**

I – Relatório

Consta dos autos minuta de parecer da lavra do então Senador Sérgio Machado, a qual, por representar a minha convicção sobre a matéria, transcrevo e subscrevo.

Subscrita pelo eminente Senador Ney Suassuna e outros vinte e seis senadores, vem ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2001, com a ementa transcrita à epígrafe.

A referida PEC pretende acrescentar parágrafo ao art. 37 da Constituição Federal, para disciplinar a perda do cargo do servidor público não estável. Segundo o novo dispositivo projetado, a perda de cargo, mesmo nos casos em que o servidor é declarado responsável, se fará mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa. Esse procedimento será dispensável nas hipóteses de decisão judicial, de cumprimento de limite de despesas com pessoal (CF, art. 169, § 3º, II) e da necessidade comprovada do órgão ou entidade, demonstrada em ato circunstanciado do respectivo dirigente e observados, especialmente, os princípios da publicidade e da impessoalidade.

Na justificativa, os eminentes autores assim argumentam em favor da proposta:

A Constituição de 1988 trouxe um avanço gigantesco para a moralização e a profissionalização da administração pública, ao exigir que a admissão no serviço

público para cargo efetivo ou emprego permanente seja, sempre, precedida de concurso público.

Essa exigência, por mais relevante que venha se revelando, não é suficiente. É necessário que não apenas se garantam critérios impessoais na nomeação ou contratação de servidores públicos, mas, igualmente, na sua exoneração ou dispensa (...).

É importante destacar que não se está, aqui, entendendo o direito à estabilidade a todos os servidores públicos. A Constituição é clara ao determinar quais dentre eles têm direito ao instituto.(...) Desta forma, o que se visa é deixar claro que o administrador público não pode agir de forma arbitrária, uma vez que deve ter a sua ação sempre voltada à realização do interesse público.

II – Análise

De acordo com o art. 101, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão examinar a matéria sob os aspectos de constitucionalidade, regimentalidade e mérito.

No que respeita à constitucionalidade, não há qualquer restrição à tramitação da matéria. A iniciativa foi exercitada em conformidade com o preceituado no art. 60, inciso I, da Constituição Federal, e a PEC não esbarra em nenhum dos limites circunstanciais e materiais previstos nos §§ 1º, 4º e 5º do mesmo artigo. A proposta guarda também conformidade com as normas previstas no art. 354 do Regimento Interno desta Casa.

Quanto ao mérito, acolhemos integralmente os argumentos alinhados na persuasiva justificação da proposta. Trata-se de proposição que reforça e concretiza os princípios constitucionais da impessoalidade e da publicidade, além de traçar os pressupostos e procedimentos que devem ser observados para a declaração de perda de cargo por servidor que, ainda que não detentor de estabilidade, não pode ser destituído de seus direitos por decisão arbitrária das autoridades superiores. Esse tipo de destituição, prevalente nas relações de emprego na esfera privada em decorrência do chamado direito potestativo dos empregadores, não se compadece com os princípios de gestão no serviço público, no qual a preservação dos direitos dos servidores é também uma das facetas do interesse público, que é infenso às instabilidades e incertezas geradas pelo arbítrio.

Adito, apenas, no tocante à técnica legislativa, que a proposição se ressentia da necessidade de adaptação do seu texto à determinação da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a

consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59, da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona, que determina o acréscimo da sigla “NR”, significando “nova redação”, ao final do artigo alterado na Carta Magna.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação da Proposta da Emenda Constitucional nº 45, de 2001, com a Emenda nº 1 para adequação à técnica legislativa, por considerá-la conforme à ordem jurídico-constitucional e, no mérito, relevante e oportuna, e acolhendo a Emenda nº 2 oferecida pelos Senadores Tião Viana e Demóstenes Torres.

EMENDA Nº 1-CCJ

Acrescente-se ao final da nova redação do § 11 do art. 37, constante da PEC nº 45/2001, a expressão “(NR)”.

EMENDA Nº 2-CCJ

Modifique-se no § 11 do art. 37 a expressão “não estável” por “em estágio probatório, nos termos do art. 41”.

Sala da Comissão, 7 de maio de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **João Batista Motta**, Relator – **Serys Silhessarenko** – **Aloísio Mercadante** – **Tião Viana** – **Antonio Carlos Valadares** – **Magno Malta** – **Papaléo Paes** – **Eduardo Suplicy** – **Ana Júlia Carepa** – **Sibá Machado** – **Fernando Bezerra** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **João Capiberibe** – **Amir Lando** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Pedro Simon** – **João Alberto Souza** – **Antonio Carlos Magalhães** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Efraim Moraes** – **José Jorge** – **Artur Virgílio** – **Tasso Jereissati** – **Romero Jucá**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.”

(*) § 1º O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em

julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I _ em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II _ mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III _ mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.”

(*) § 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.”

(*) § 3º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.”

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.”

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Constituição;

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I _ a forma federativa de Estado;

II _ o voto direto, secreto, universal e periódico;

III _ a separação dos Poderes;

IV _ os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

RELATÓRIO

Documentos anexados pela Secretaria-Geral da Mesa nos termos do art. 250, parágrafo único, do Regimento Interno.

Relator: Senador **Sérgio Machado**

I – Relatório

Subscrita pelo eminente Senador Ney Suassuna e outros vinte e cinco Senadores, vem ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2001, com a ementa transcrita à epígrafe.

A referida PEC pretende acrescentar parágrafo ao art. 37 da Constituição Federal, para disciplinar a perda do cargo do servidor público não estável. Segundo o novo dispositivo projetado, a perda de cargo, mesmo nos casos em que o servidor é declarado responsável, se fará mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa. Esse procedimento será dispensável nas hipóteses de decisão judicial, de cumprimento de limite de despesas com pessoal (CF, art. 169, § 3º, II) e da necessidade comprovada do órgão ou entidade, demonstrada em ato circunstanciado do respectivo diri-

gente e observados, especialmente os princípios da publicidade e da impessoalidade.

Na justificação, os eminentes autores assim argumentam em favor da proposta:

A Constituição de 1988 trouxe um avanço gigantesco para a moralização e a profissionalização da Administração Pública, ao exigir que a admissão no serviço público para cargo efetivo ou emprego permanente seja, sempre, precedida de concurso público.

Essa exigência, por mais relevante que venha se revelando, não é suficiente, É necessário que não apenas se garantam critérios impessoais na nomeação ou contratação de servidores públicos, mas, igualmente, na sua exoneração ou dispensa (...).

É importante destacar que não se está, aqui, entendendo o direito à estabilidade a todos os servidores públicos. A Constituição é clara ao determinar quais dentre eles têm direito ao instituto. (...) Desta forma, o que se visa é deixar claro que o administrador público não pode agir de forma arbitrária, uma vez que deve ter a sua ação sempre voltada à realização do interesse público.

II – Análise

De acordo com o art. 101, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão examinar a matéria sob os aspectos de constitucionalidade, regimentalidade e mérito.

No que respeita à constitucionalidade, não há qualquer restrição à tramitação da matéria. A iniciativa foi exercitada em conformidade com o preceituado no art. 60, inciso I, da Constituição Federal, e a PEC não esbarra em nenhum dos limites circunstanciais e materiais previstos nos §§ 1º, 4º e 5º do mesmo artigo. A proposta guarda também conformidade com as normas previstas no art. 354 e seguinte do Regimento Interno desta Casa.

Quanto ao mérito, acolhemos integralmente os argumentos alinhados na persuasiva justificação da proposta. Trata – se de proposição que reforça e concretiza os princípios constitucionais da impessoalidade e da publicidade, além de traçar os pressupostos e procedimentos que devem ser observados para a declaração de perda de cargo por servidor que, ainda que não detentor de estabilidade, não pode ser destituído de seus direitos por decisão arbitrária das autoridades superiores. Esse tipo de destituição, prevalente nas relações de emprego na esfera privada em decorrência do chamado direito potestativo dos empregadores, não se compadece com os princípios de gestão no serviço público, no qual a preservação dos

direitos dos servidores é também uma das facetas do interesse público, que é infenso às instabilidades e incertezas geradas pelo arbítrio.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação da Proposta da Emenda Constitucional nº 45, de 2001, por considerá – la conforme à ordem jurídico – constitucional e, no mérito, relevante e oportuna.

Sala da Comissão, – **Sergio Machado**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **João Batista Motta**

I – Relatório

Consta dos autos minuta de parecer da lavra do então Senador Sérgio Machado, a qual, por representar a minha convicção sobre a matéria, transcrevo e subscrevo.

Subscrita pelo eminente Senador Ney Suassuna e outros vinte e seis Senadores, vem ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2001, com a ementa transcrita à epígrafe.

A referida PEC pretende acrescentar parágrafo ao art. 37 da Constituição Federal, para disciplinar a perda do cargo do servidor público não estável. Segundo o novo dispositivo projetado, a perda de cargo, mesmo nos casos em que o servidor é declarado responsável, se fará mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa. Esse procedimento será dispensável nas hipóteses de decisão judicial, de cumprimento de limite de despesas com pessoal (CF, art. 169, § 3º, II) e da necessidade comprovada do órgão ou entidade, demonstrada em ato circunstanciado do respectivo dirigente e observados, especialmente os princípios da publicidade e da impessoalidade.

Na justificação, os eminentes autores assim argumentam em favor da proposta:

A Constituição de 1988 trouxe um avanço gigantesco para a moralização e a profissionalização da Administração Pública, ao exigir que a admissão no serviço público para cargo efetivo ou emprego permanente seja, sempre, precedida de concurso público.

Essa exigência, por mais relevante que venha se revelando, não é suficiente. É necessário que não apenas se garantam critérios impessoais na nomeação ou contratação de servidores públicos, mas, igualmente, na sua exoneração ou dispensa (...).

É importante destacar que não se está, aqui, entendendo o direito à estabilidade a todos os servido-

res públicos. A Constituição é clara ao determinar quais dentre eles têm direito ao instituto. (...) Desta forma, o que se visa é deixar claro que o administrador público não pode agir de forma arbitrária, uma vez que deve ter a sua ação sempre voltada à realização do interesse público.

II – Análise

De acordo com o art. 101, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão examinar a matéria sob os aspectos de constitucionalidade, regimentalidade e mérito.

No que respeita à constitucionalidade, não há qualquer restrição à tramitação da matéria. A iniciativa foi exercitada em conformidade com o preceituado no art. 60, inciso I, da Constituição Federal, e a PEC não esbarra em nenhum dos limites circunstanciais e materiais previstos nos §§ 1º, 4º e 5º do mesmo artigo. A proposta guarda também conformidade com as normas previstas no art. 354 do Regimento Interno desta Casa.

Quanto ao mérito, acolhemos integralmente os argumentos alinhados na persuasiva justificativa da proposta. Trata-se de proposição que reforça e concretiza os princípios constitucionais da impessoalidade e da publicidade, além de traçar os pressupostos e procedimentos que devem ser observados para a declaração de perda de cargo por servidor que, ainda que não detentor de estabilidade, não pode ser destituído de seus direitos por decisão arbitrária das autoridades superiores. Esse tipo de destituição, prevalente nas relações de emprego na esfera privada em decorrência do chamado direito potestativo dos empregadores, não se compadece com os princípios de gestão no serviço público, no qual a preservação dos direitos dos servidores é também uma das facetas do interesse público, que é infenso às instabilidades e incertezas geradas pelo arbítrio.

Adito, apenas, no tocante à técnica legislativa, que a proposição se ressentia da necessidade de adaptação do seu texto à determinação da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona, que determina o acréscimo da sigla “NR”, significando “nova redação”, ao final do artigo alterado na Carta Magna.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação da Proposta da Emenda Constitucional nº 45, de 2001, com a emenda abaixo para adequação à técnica legislativa, por considerá-la conforme à ordem jurídico-constitucional e, no mérito, relevante e oportuna.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao final da nova redação do § 11 do art. 37, constante da PEC 45/2001, a expressão “(NR)”.

Sala da Comissão, 7 de maio de 2003. – **João Batista Motta**, Relator.

PARECER Nº 1.033, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2003 (nº 2.107/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a COMEV– Rádio Comunitária Cultura FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2003 (nº 2.107, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a COMEV – Rádio Comunitária Cultura FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 502, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar – se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto – Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta – se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa – se que o projeto está em

perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 112, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 112, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a COMEV – Rádio Comunitária Cultura FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê – se ao art. 1º do PDS nº 112, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 502, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a COMEV – Rádio Comunitária Cultura FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. –
Osmar Dias – Presidente – **Fátima Cleide** - Relatora – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Edison Lobão** – **Jonas Pinheiro** – **João Ribeiro** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 112, 103

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|------------|------------|--------------|------------------|--|------------|------------|--------------|------------------|
| FATIMA CLEIDE | X | | | | TIAO VIANA | | | | |
| FLAVIO ARNS | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | | | | | MÃO SANTA | | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | X | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | X | | | |
| JOSÉ JORGE | | | | | JOSE AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOAO RIBEIRO | X | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LUCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 21

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/07/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS

10703

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | X | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALÉO PAES | | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | | | | | MÃO SANTA | | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | X | | | | GARBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | | | | |
| SERGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUÇA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | X | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | X | | | |
| JOSÉ JORGE | | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | X | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SERGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | X | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ALVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 14 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 2

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/08/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 112, DE 2003****Aprova o ato que autoriza a COMEV
– Rádio Comunitária Cultura FM a executar
serviço de radiodifusão comunitária
na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 502, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a COMEV – Rádio Comunitária Cultura FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide**, Relatora.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº
4.117 (*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços
de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se

cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 642, DE 2003

Requer informações sobre a administração dos fundos de pensão que es-
pecifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Jose Sarney, Com fundamento no disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e tendo em vista o que dispõe o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência submeta, à deliberação da Mesa Diretora, pedido de informação, ao Ministério da Previdência e Assistência Social, a respeito das seguintes questões relativas às Entidades Fechadas de Previdência Complementar anexo relacionadas:

1 – Quem foram e quem são os gestores/administradores destas entidades?

2 – Quais destes gestores/administradores são pessoas físicas representantes ou pessoas jurídicas subsidiárias de empresas de seguro e previdência estrangeiras?

3 – Como foi feita a delegação dos gestores/administradores supracitados? Se possível anexar os documentos/atas homologatórios destas delegações.

Justificação

Neste momento em que se discute a reforma previdenciária, que tem como um dos seus eixos, a constituição de entidades fechadas de previdência complementar, para a suplementação das aposentadorias acima do teto estipulado, considero importante o conhecimento da composição das organizações gestoras e administradoras destas entidades conhecidas como fundos de pensão.

Hoje os fundos de pensão, segundo dados da Secretaria de Previdência complementar, congregam mais de 2,3 milhões de segurados e movimentam mais de 200 bilhões de reais – um quinto do nosso PLB. Além disso, e talvez em face das recentes e polêmicas decisões dos gestores de alguns dos principais fundos de pensão – caso da participação da PREVI do Banco do Brasil na privatização das teles –, tem se buscado orientar para uma profissionalização dos administradores destas entidades. Por estes motivos fundamento o objeto deste requerimento.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – Senador **Pedro Simon**.

**Ranking de Investimentos das EFPC
Posição em 22 de junho de 2003**

| Código | Sigla | Sit ¹ | Class | Base | Ativo de Investimentos |
|--------|----------------|------------------|------------------|--------|------------------------|
| 01781 | PREVI/BB | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 46.570.369.257,59 |
| 00655 | PETROS | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 20.190.775.444,85 |
| 01523 | FUNCEF | F | PÚBLICO FEDERAL | jun/03 | 13.281.935.408,87 |
| 00967 | SISTEL | F | PRIVADO | mai/03 | 9.526.604.669,28 |
| 01239 | FUNDACAO CESP | F | PRIVADO | mai/03 | 7.330.721.586,64 |
| 00611 | ITAUBANCO | F | PRIVADO | jun/03 | 4.425.389.056,83 |
| 00223 | CENTRUS | F | PÚBLICO FEDERAL | jun/03 | 4.340.422.249,53 |
| 02083 | VALIA | F | PRIVADO | mai/03 | 4.309.844.404,87 |
| 01479 | FORLUZ | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 3.125.407.801,58 |
| 00864 | REAL GRANDEZA | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 2.533.370.399,03 |
| 00093 | BANESPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 2.468.893.841,81 |
| 00391 | FAPES | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 2.116.241.134,21 |
| 00998 | TELOS | F | PRIVADO | mai/03 | 2.070.887.876,94 |
| 00881 | REFER | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 1.804.151.232,23 |
| 00285 | FUNDACAO COPEL | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 1.776.977.833,59 |
| 00691 | POSTALIS | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 1.516.220.105,55 |
| 00504 | FUNBEP | F | PRIVADO | mai/03 | 1.495.840.582,22 |
| 00312 | ECONOMUS | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 1.422.096.311,31 |
| 01482 | HSBC | F | PRIVADO | mai/03 | 1.402.686.152,62 |
| 01081 | ELETROCEEE | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 1.400.023.948,90 |
| 01571 | IBM | F | PRIVADO | mai/03 | 1.237.095.076,33 |
| 00182 | CAPEF | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 1.204.244.128,84 |
| 02422 | AERUS | F | PRIVADO | mai/03 | 1.175.376.512,73 |

| | | | | | |
|-------|-----------------|---|------------------|--------|------------------|
| 00326 | ELETROS | F | PÚBLICO FEDERAL | jun/03 | 1.109.613.559,95 |
| 01986 | PSS/PHILIPS | F | PRIVADO | jun/03 | 1.066.449.690,18 |
| 01033 | CXUSIMINAS | F | PRIVADO | mai/03 | 1.010.959.714,89 |
| 01852 | PREVI-GM | F | PRIVADO | mai/03 | 954.667.502,70 |
| 00237 | CERES | F | PÚBLICO FEDERAL | jun/03 | 943.585.417,65 |
| 00552 | FUSESC | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 883.607.449,11 |
| 00361 | FACHESF | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 841.192.075,41 |
| 01136 | BANDEPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 773.021.598,67 |
| 01208 | CBS | F | PRIVADO | mai/03 | 759.164.232,58 |
| 00432 | FEMCO | F | PRIVADO | jun/03 | 707.283.276,96 |
| 01105 | BRASLIGHT | F | PRIVADO | mai/03 | 685.251.176,73 |
| 03472 | VWPP | F | PRIVADO | mai/03 | 664.870.131,18 |
| 00571 | FIBRA | F | PRIVADO | mai/03 | 648.274.815,17 |
| 01242 | CITIPREVI | F | PRIVADO | mai/03 | 640.559.263,52 |
| 00117 | BANRISUL/FBSS | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 610.696.255,37 |
| 00211 | CELOS | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 608.840.928,12 |
| 00566 | GEAP | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 607.217.147,29 |
| 00451 | ATTILIO FONTANA | F | PRIVADO | mai/03 | 598.913.492,74 |
| 02124 | ACOS | F | PRIVADO | jun/03 | 588.309.035,80 |
| 00802 | PREVIRB | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 581.010.091,56 |
| 00758 | UNILEVERPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 569.010.584,64 |
| 02231 | PREVIMINAS | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 568.578.442,54 |
| 00151 | INSTITUTO AMBEV | F | PRIVADO | mai/03 | 554.669.554,82 |
| 00374 | FAELBA | F | PRIVADO | mai/03 | 521.275.106,64 |
| 00936 | SABESPREV | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 521.225.572,06 |
| 00059 | INFRAPREV | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 496.537.669,01 |
| 00713 | PRECE | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 488.003.357,83 |
| 02292 | FUNSSSEST | F | PRIVADO | mai/03 | 458.509.180,09 |
| 02289 | FCRT | F | PRIVADO | mai/03 | 444.972.563,98 |
| 00701 | PREBEG | F | PRIVADO | jun/03 | 432.803.417,96 |
| 00895 | REGIUS | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 432.200.734,66 |

| | | | | | |
|-------|-----------------|---|------------------|--------|----------------|
| 00081 | BANESES | F | PÚBLICO ESTADUAL | jun/03 | 417.216.910,91 |
| 00271 | ECOS | F | PRIVADO | mai/03 | 408.309.794,96 |
| 00792 | PREVINORTE | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 408.027.431,91 |
| 00121 | BASES | F | PRIVADO | jun/03 | 396.117.054,26 |
| 02004 | SAO RAFAEL | F | PRIVADO | mai/03 | 395.997.469,03 |
| 01991 | PRhosp | F | PRIVADO | mai/03 | 394.089.318,59 |
| 02561 | FUNEPP | F | PRIVADO | mai/03 | 385.556.019,28 |
| 01972 | PROMON | F | PRIVADO | mai/03 | 371.306.869,01 |
| 03383 | FORD | F | PRIVADO | mai/03 | 368.622.656,93 |
| 02419 | SANPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 365.278.298,30 |
| 01688 | NUCLEOS | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 361.404.846,93 |
| 01612 | JOHNSON | F | PRIVADO | jun/03 | 358.664.433,58 |
| 03023 | FUNDAÇÃO ITAÚSA | F | PRIVADO | mai/03 | 348.991.351,85 |
| 00731 | PREVIBAYER | F | PRIVADO | jun/03 | 348.846.178,05 |
| 02556 | METRUS | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 343.070.952,26 |
| 02302 | GERDAU | F | PRIVADO | jun/03 | 338.357.152,33 |
| 00401 | FASC | F | PRIVADO | mai/03 | 336.338.736,55 |
| 01451 | FIPECQ | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 334.730.936,06 |
| 00686 | PORTUS | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 320.960.493,27 |
| 01002 | TREVO | F | PRIVADO | jun/03 | 306.349.997,86 |
| 00727 | PREVHAB | F | PÚBLICO FEDERAL | jun/03 | 305.705.122,43 |
| 01417 | FASASS | F | PRIVADO | jun/03 | 302.195.642,96 |
| 00919 | SAO BERNARDO | F | PRIVADO | mai/03 | 299.105.284,14 |
| 02258 | MULTIPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 298.886.444,55 |
| 00357 | FACEB | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 286.800.618,49 |
| 00309 | DESBAN | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 286.698.034,77 |
| 02587 | F.F.M.B. | F | PRIVADO | mai/03 | 285.066.811,95 |
| 01924 | PREVI - SIEMENS | F | PRIVADO | mai/03 | 282.296.420,96 |
| 00535 | FUSAN | F | PÚBLICO ESTADUAL | jun/03 | 276.018.649,98 |
| 01381 | FAELCE | F | PRIVADO | mai/03 | 272.021.846,25 |
| 01818 | PREVI NOVARTIS | F | PRIVADO | mai/03 | 268.656.972,86 |

| | | | | | |
|-------|-----------------|---|------------------|--------|----------------|
| 00789 | PREVINOR | F | PRIVADO | mai/03 | 264.032.945,99 |
| 00014 | AGROS | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 259.093.137,82 |
| 01969 | PREVUNIAO | F | PRIVADO | mai/03 | 256.711.111,89 |
| 02991 | ACEPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 244.003.003,83 |
| 01211 | CELPOS | F | PRIVADO | mai/03 | 242.878.009,85 |
| 02169 | BRASILETROS | F | PRIVADO | mai/03 | 240.047.687,86 |
| 01794 | PREVI-BANERJ | L | PRIVADO | mai/03 | 238.448.422,99 |
| 02155 | PREVIPLAN | F | PRIVADO | mai/03 | 237.681.716,47 |
| 01729 | PREVDOW | F | PRIVADO | mai/03 | 235.533.946,77 |
| 01599 | ISBRE | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 231.169.616,05 |
| 01359 | PREVI-ERICSSON | F | PRIVADO | mai/03 | 228.630.334,06 |
| 02511 | HOLANDAPREVI | F | PRIVADO | mai/03 | 226.732.631,26 |
| 01328 | DURATEX | F | PRIVADO | mai/03 | 221.835.323,44 |
| 02823 | MULTIPLA | F | PRIVADO | mai/03 | 217.963.222,90 |
| 00134 | BASF PP | F | PRIVADO | mai/03 | 212.576.716,73 |
| 00744 | PREVIBOSCH | F | PRIVADO | mai/03 | 212.473.606,94 |
| 00343 | ESCELSOS | F | PRIVADO | mai/03 | 211.047.871,22 |
| 00062 | ARUS | F | PRIVADO | mai/03 | 210.489.846,75 |
| 01261 | COMSHELL | F | PRIVADO | mai/03 | 187.966.451,12 |
| 01911 | PREVISC | F | PRIVADO | mai/03 | 180.099.505,55 |
| 01537 | FUNDAMBRAS | F | PRIVADO | mai/03 | 175.686.919,08 |
| 00268 | FUNDACAO CORSAN | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 173.067.626,54 |
| 01746 | PREVEME | F | PRIVADO | mai/03 | 171.156.290,80 |
| 02071 | UNISYS-PREVI | F | PRIVADO | jun/03 | 170.976.474,13 |
| 00031 | ALCOA PREVI | F | PRIVADO | mai/03 | 170.014.183,71 |
| 01821 | PREVID EXXON | F | PRIVADO | mai/03 | 150.220.802,40 |
| 01585 | ZENECA ICIFUND | F | PRIVADO | mai/03 | 147.434.885,48 |
| 02484 | CYAMPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 142.993.597,14 |
| 00518 | FUNGRAPA | F | PRIVADO | mai/03 | 139.844.595,27 |
| 03544 | SARHPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 138.295.212,45 |
| 00196 | CAPOF | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 136.685.831,47 |

| | | | | | |
|-------|---------------|---|------------------|--------|----------------|
| 02201 | AGPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 135.490.153,20 |
| 00206 | CASA | F | PRIVADO | mai/03 | 135.216.934,90 |
| 02693 | ABRILPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 134.914.828,33 |
| 01871 | PREVILLARES | F | PRIVADO | mai/03 | 129.828.983,69 |
| 00331 | ENERSUL | F | PRIVADO | jun/03 | 128.277.617,21 |
| 02018 | SERGUS | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 126.748.247,54 |
| 02316 | CIBRIUS | I | PÚBLICO FEDERAL | jun/03 | 126.428.293,66 |
| 00254 | COMPREV | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 122.888.739,38 |
| 01171 | CAPAF | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 120.437.857,94 |
| 03825 | MULTIPENSIONS | F | PRIVADO | mai/03 | 120.413.836,25 |
| 01715 | PREVDATA | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 120.290.545,74 |
| 00984 | SUPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 118.371.129,35 |
| 00922 | SAO FRANCISCO | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 118.148.872,91 |
| 00549 | IAJA | F | PRIVADO | mai/03 | 116.301.411,61 |
| 02841 | FUNDIAGUA | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 113.279.872,76 |
| 01568 | GOODYEAR | F | PRIVADO | mai/03 | 111.507.580,40 |
| 02333 | PREVSAN | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 107.193.508,46 |
| 01804 | PREVICAT | F | PRIVADO | mai/03 | 106.401.104,28 |
| 01256 | COFAPREV | F | PRIVADO | jun/03 | 105.711.961,89 |
| 01345 | ELETRA | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 105.226.181,44 |
| 00761 | PREVILLOYDS | F | PRIVADO | mai/03 | 105.136.123,58 |
| 03678 | INDUSPREVI | F | PRIVADO | jun/03 | 104.321.184,95 |
| 01661 | MENDESPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 103.577.831,95 |
| 00165 | CABEC | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 101.866.229,68 |
| 01314 | DUPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 101.642.894,26 |
| 03174 | ODEPREV | F | PRIVADO | jun/03 | 97.742.968,71 |
| 00028 | ALCANPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 97.555.306,40 |
| 02186 | ROYALPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 96.879.278,06 |
| 01907 | PREVISA0 | F | PRIVADO | mai/03 | 96.655.513,54 |
| 01078 | PREVISCANIA | F | PRIVADO | mai/03 | 96.621.148,47 |
| 01153 | CABEA | F | PRIVADO | mai/03 | 95.191.411,10 |

| | | | | | |
|-------|----------------|---|------------------|--------|---------------|
| 00299 | DERMINAS | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 94.570.313,27 |
| 03741 | BANKBOSTON | F | PRIVADO | mai/03 | 90.629.051,17 |
| 02912 | FUNSEJEM | F | PRIVADO | mai/03 | 90.124.330,53 |
| 01184 | CAPESESP | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 89.824.451,05 |
| 01051 | WEG | F | PRIVADO | mai/03 | 89.152.827,22 |
| 03527 | HP PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 88.096.212,58 |
| 01273 | SOMUPP | F | PRIVADO | mai/03 | 86.977.113,97 |
| 01362 | FACEAL | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 86.255.459,15 |
| 02172 | PREVICOKE | F | PRIVADO | mai/03 | 85.617.806,20 |
| 00103 | BANORTE | I | PRIVADO | mai/03 | 84.416.861,25 |
| 01393 | FAPA | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 84.239.256,38 |
| 03281 | OESPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 82.910.027,83 |
| 01866 | PREVIKODAK | F | PRIVADO | mai/03 | 82.630.462,75 |
| 01763 | PREVIALBARUS | F | PRIVADO | mai/03 | 81.730.982,33 |
| 02191 | SEGURIDADE | F | PRIVADO | mai/03 | 79.437.927,77 |
| 00415 | FASERN | F | PRIVADO | jun/03 | 79.274.131,43 |
| 00521 | FUNREDE | F | PRIVADO | mai/03 | 79.128.100,78 |
| 01541 | GASIU | I | PRIVADO | jun/03 | 78.300.129,96 |
| 04114 | CARREFOURPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 77.099.180,99 |
| 02676 | PREVIMAT | F | PRIVADO | mai/03 | 75.246.868,13 |
| 00477 | FIOPREV | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 73.569.696,81 |
| 01434 | FASCEMAR | F | PRIVADO | mai/03 | 73.196.798,91 |
| 01403 | FAPERS | F | PRIVADO | mai/03 | 73.132.715,51 |
| 01554 | GEIPREV | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 68.562.931,72 |
| 03099 | PREVINDUS | F | PRIVADO | jun/03 | 67.489.269,25 |
| 02909 | GEBSA-PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 67.210.719,93 |
| 00241 | CIFRAO | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 65.692.135,32 |
| 01701 | PREVCUMMINS | F | PRIVADO | mai/03 | 64.298.939,76 |
| 01643 | MAGNUS | F | PRIVADO | jun/03 | 64.206.482,37 |
| 00833 | PREVITDB | F | PRIVADO | mai/03 | 62.650.857,38 |
| 00775 | PREVIMULTIPLIC | F | PRIVADO | mai/03 | 62.178.390,12 |

| | | | | | |
|-------|----------------|---|-------------------|--------|---------------|
| 02748 | AKZOPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 60.225.181,55 |
| 02957 | FUNTERRA | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 58.826.211,45 |
| 03411 | PREV. MOTOROLA | F | PRIVADO | mai/03 | 56.941.168,35 |
| 01883 | PREVIM | F | PRIVADO | mai/03 | 56.801.843,65 |
| 02659 | FABASA | F | PÚBLICO ESTADUAL | jun/03 | 56.772.445,06 |
| 03861 | BUNGEPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 54.610.803,32 |
| 01198 | CASFAM | F | PRIVADO | mai/03 | 53.935.436,95 |
| 02052 | TEXPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 52.344.223,46 |
| 03037 | LILLYPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 51.864.313,25 |
| 02395 | VIKINGPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 51.647.351,88 |
| 00971 | SPASAPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 51.629.103,49 |
| 01331 | EATONPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 51.619.670,47 |
| 03054 | EDS PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 50.812.553,31 |
| 03251 | CHAMPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 49.500.858,02 |
| 01849 | PREVI GILLETTE | F | PRIVADO | mai/03 | 49.398.241,94 |
| 02066 | ULTRAPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 49.118.342,29 |
| 03486 | FGV-PREVI | F | PRIVADO | mai/03 | 47.099.361,78 |
| 00446 | FENIPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 46.881.656,88 |
| 02796 | PORTOPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 46.405.536,32 |
| 00429 | FUNASA | F | PRIVADO | jun/03 | 46.213.632,92 |
| 03161 | FAECES | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 45.792.598,82 |
| 03455 | BRISTOL-MYERS | F | PRIVADO | mai/03 | 44.715.187,65 |
| 03531 | RBS PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 44.123.896,97 |
| 03085 | SUPRE | F | PÚBLICO MUNICIPAL | mai/03 | 43.396.261,91 |
| 01955 | PREVMON | F | PRIVADO | mai/03 | 43.326.508,43 |
| 02811 | CP PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 43.006.526,31 |
| 03931 | ABBPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 42.400.685,08 |
| 03304 | MARCOPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 41.696.845,32 |
| 01301 | PREVIQ | F | PRIVADO | mai/03 | 41.677.661,35 |
| 03575 | CARBOPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 41.405.630,94 |
| 03561 | PREVIDA | F | PRIVADO | mai/03 | 39.451.764,26 |

| | | | | | |
|-------|----------------|---|-------------------|--------|---------------|
| 03602 | PERDIGAO | F | PRIVADO | mai/03 | 39.045.355,14 |
| 02721 | PREVQUAKER | F | PRIVADO | mai/03 | 37.288.390,03 |
| 02244 | PREVI INCEPA | F | PRIVADO | mai/03 | 36.937.130,52 |
| 02751 | MCPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 36.378.909,44 |
| 03722 | CANADA LIFE | F | PRIVADO | mai/03 | 35.951.118,74 |
| 00494 | FUCAP | F | PRIVADO | mai/03 | 35.754.992,89 |
| 02213 | MAUA PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 33.540.130,58 |
| 03811 | MSD PREV | F | PRIVADO | jun/03 | 33.134.545,09 |
| 03438 | ICATU HARTFORD | F | PRIVADO | jun/03 | 32.605.220,90 |
| 01732 | PREVBEP | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 32.423.047,09 |
| 02681 | GAROTO | F | PRIVADO | mai/03 | 31.206.790,48 |
| 02931 | RANDONPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 31.181.973,24 |
| 00878 | RECKITT&COLMAN | F | PRIVADO | mai/03 | 31.038.972,16 |
| 03589 | FAIRPLAN | F | PRIVADO | mai/03 | 30.254.582,96 |
| 00045 | ALPHA | F | PÚBLICO MUNICIPAL | mai/03 | 29.614.850,47 |
| 02049 | SCHNEIDER | F | PRIVADO | mai/03 | 29.419.891,01 |
| 03263 | MERCAPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 28.527.732,70 |
| 02021 | SIAS | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 28.474.698,71 |
| 03633 | BIPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 28.031.007,68 |
| 01376 | FACEPI | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 27.861.011,19 |
| 03592 | P&G PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 27.284.829,34 |
| 01287 | CORRENTE | F | PRIVADO | mai/03 | 27.129.596,60 |
| 00821 | PREVISTIHL | F | PRIVADO | mai/03 | 26.085.202,63 |
| 00607 | INERGUS | F | PRIVADO | mai/03 | 26.068.584,78 |
| 02107 | CAVA | F | PRIVADO | jun/03 | 25.947.144,79 |
| 03558 | PREVICEL | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 25.793.403,00 |
| 01751 | PREVER HAAS | F | PRIVADO | mai/03 | 25.657.717,15 |
| 03719 | ICI CORAL | F | PRIVADO | mai/03 | 25.145.871,88 |
| 02138 | AEROS | I | PRIVADO | jun/03 | 23.572.069,74 |
| 03808 | BOMPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 23.559.782,54 |
| 00597 | IJMS | F | PRIVADO | jun/03 | 23.423.645,70 |

| | | | | | |
|-------|-----------------|---|------------------|--------|---------------|
| 03945 | PFIZER PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 23.377.389,79 |
| 04042 | VOITH PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 22.966.229,99 |
| 03068 | AMEX PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 22.793.503,49 |
| 02926 | ASBACE- PREV | F | PRIVADO | jun/03 | 22.326.060,03 |
| 03928 | AVONPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 22.129.798,41 |
| 01465 | FMCPREV | F | PRIVADO | jun/03 | 22.081.499,70 |
| 03839 | PREVIHONDA | F | PRIVADO | jun/03 | 21.971.080,81 |
| 02765 | CISPER PP | F | PRIVADO | mai/03 | 21.336.878,85 |
| 03753 | LWW PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 21.336.631,22 |
| 03616 | FOLHAPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 21.051.762,18 |
| 04011 | PREVYASUDA | F | PRIVADO | mai/03 | 20.969.844,38 |
| 03407 | TETRA PAK PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 20.676.418,23 |
| 01448 | FIBERGLAS | F | PRIVADO | mai/03 | 20.567.421,80 |
| 03366 | ROCHEPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 20.509.252,72 |
| 01291 | CREDIPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 20.383.119,69 |
| 03651 | SWPREV | F | PRIVADO | jun/03 | 20.249.568,31 |
| 02601 | GTMPREVI | F | PRIVADO | mai/03 | 20.089.560,03 |
| 03071 | AZENPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 18.310.143,98 |
| 03126 | ITAÚ F. MULTIP. | F | PRIVADO | mai/03 | 18.003.959,45 |
| 02779 | PREVICAR | F | PRIVADO | mai/03 | 17.960.767,68 |
| 01064 | PREVIBAN | F | PRIVADO | mai/03 | 17.583.051,48 |
| 00851 | PRODUBAN | L | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 17.063.652,80 |
| 01047 | VULCAPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 17.037.284,65 |
| 02717 | HERINGPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 16.834.732,07 |
| 02662 | PREVDEUTSCHE | F | PRIVADO | mai/03 | 16.722.430,92 |
| 03469 | MARISOL | F | PRIVADO | mai/03 | 16.667.408,22 |
| 01941 | PREVMOBIL | F | PRIVADO | mai/03 | 16.231.993,67 |
| 02974 | BIEMPRESARIAL | F | PRIVADO | mai/03 | 16.102.052,72 |
| 01506 | FUCAE | L | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 15.881.527,56 |
| 04008 | BLS PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 15.881.512,49 |
| 03246 | PREVIMA | F | PRIVADO | mai/03 | 15.468.467,91 |

| | | | | | |
|-------|----------------|---|------------------|--------|---------------|
| 00624 | J & HIGGINS | F | PRIVADO | mai/03 | 15.338.571,80 |
| 02885 | DCPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 15.318.502,96 |
| 01021 | URANUS | F | PÚBLICO FEDERAL | mai/03 | 14.604.287,60 |
| 03201 | PREVI - FIERN | F | PRIVADO | mai/03 | 14.445.067,62 |
| 03041 | FACOPAC | F | PRIVADO | mai/03 | 14.135.079,63 |
| 00905 | RESAPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 13.994.691,39 |
| 01691 | PREVCHEVRON | F | PRIVADO | mai/03 | 13.885.569,20 |
| 02436 | BP PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 13.613.892,81 |
| 01511 | FUNCASAL | F | PÚBLICO ESTADUAL | jun/03 | 13.590.753,79 |
| 04025 | ALSTOM | F | PRIVADO | mai/03 | 13.580.586,16 |
| 03891 | UTCPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 12.536.046,44 |
| 02573 | PREV. AMERICA | F | PRIVADO | mai/03 | 12.532.207,29 |
| 03011 | PREVILAVORO | F | PRIVADO | mai/03 | 12.345.818,64 |
| 04061 | BCPrev | F | PRIVADO | mai/03 | 12.118.616,17 |
| 03191 | GZM PREVI | F | PRIVADO | mai/03 | 12.101.025,66 |
| 03321 | TRAMONTINAPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 11.920.169,01 |
| 02703 | CARFEPE | F | PRIVADO | mai/03 | 11.533.301,06 |
| 03873 | PHILIP MORRIS | F | PRIVADO | mai/03 | 11.473.090,23 |
| 02097 | VAN LEER | F | PRIVADO | mai/03 | 11.349.402,80 |
| 03767 | MESSIUS | F | PRIVADO | mai/03 | 11.101.201,86 |
| 01016 | TRICHESPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 10.923.675,13 |
| 02227 | BCO. SUMITOMO | F | PRIVADO | mai/03 | 10.821.972,71 |
| 03006 | UNIPREVI | F | PRIVADO | jun/03 | 10.765.829,10 |
| 03887 | POUPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 10.648.840,83 |
| 02868 | NALCOPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 9.750.098,86 |
| 01095 | DAREXPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 9.680.981,82 |
| 02261 | PARSE | L | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 9.680.288,80 |
| 03349 | BOTICARIO PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 9.673.646,03 |
| 03993 | TEXTIL PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 9.295.117,58 |
| 03962 | ABBOTTPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 9.278.501,09 |
| 03501 | PREVILEAF | F | PRIVADO | mai/03 | 8.694.816,72 |

| | | | | | |
|-------|-----------------|---|------------------|--------|--------------|
| 03798 | CRYOVAC | F | PRIVADO | mai/03 | 8.654.946,45 |
| 01835 | PREVIF | F | PRIVADO | mai/03 | 8.178.120,14 |
| 00388 | FAPECE | I | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 7.720.602,88 |
| 03232 | PEIXOTO | F | PRIVADO | mai/03 | 7.716.183,03 |
| 03664 | ELBA | F | PRIVADO | jun/03 | 7.414.031,71 |
| 03981 | PREVMILL | F | PRIVADO | mai/03 | 7.227.823,15 |
| 04039 | KPMG PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 6.860.939,18 |
| 03294 | PREVPISA | F | PRIVADO | mai/03 | 6.506.052,91 |
| 04087 | PLANEJAR | F | PRIVADO | mai/03 | 6.435.505,58 |
| 01777 | PREVIARMCO | F | PRIVADO | mai/03 | 6.197.363,02 |
| 02141 | ORIOUS | F | PRIVADO | mai/03 | 5.553.262,22 |
| 00463 | F.GUIMARAES | F | PRIVADO | mai/03 | 5.505.548,02 |
| 02351 | FAPIEB | F | PRIVADO | mai/03 | 5.144.138,30 |
| 03229 | CREMERPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 5.128.267,16 |
| 01225 | CENTRUS/MT | L | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 4.950.895,41 |
| 03736 | ALLERGAN PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 4.582.584,74 |
| 01657 | MAPPIN | L | PRIVADO | mai/03 | 4.128.591,82 |
| 01674 | MercerPREV | F | PRIVADO | mai/03 | 3.985.313,10 |
| 03705 | SEAGRAM | F | PRIVADO | mai/03 | 3.941.796,16 |
| 00672 | POTIPREV | L | PÚBLICO ESTADUAL | jun/03 | 3.498.092,22 |
| 02321 | STEIO | F | PRIVADO | mai/03 | 3.309.827,72 |
| 03771 | FUNPADEPAR | F | PRIVADO | mai/03 | 3.172.874,27 |
| 00953 | SILIUS | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 3.111.143,33 |
| 03647 | FUND. BRASILSAT | F | PRIVADO | mai/03 | 2.818.384,38 |
| 04056 | COHAPREV | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 2.634.495,83 |
| 03901 | SULAMULTI | F | PRIVADO | mai/03 | 2.584.741,50 |
| 04073 | ARM PREV | F | PRIVADO | mai/03 | 1.782.072,70 |
| 03695 | CIC-PREV | F | PRIVADO | jun/03 | 1.466.583,51 |
| 00148 | BERONPREV | L | PÚBLICO ESTADUAL | jun/03 | 1.416.225,36 |
| 02899 | SANEPREVI | L | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 781.022,20 |
| 02471 | FPMN | F | PRIVADO | mai/03 | 612.564,38 |
| 03424 | PREVIVER | F | PÚBLICO ESTADUAL | mai/03 | 445.373,93 |
| 00179 | CAEMI | F | PRIVADO | mai/03 | 42.444,77 |

Fonte: MPS/SPC/CET/Balancete

¹ F: Funcionando, I: Intervenção, L: Liquidação,

(À mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 307, DE 2003

Acrescenta § 4º ao art. 114 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para determinar que a identificação do veículo constará de microprocessador (chip) nele instalado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 114 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 114.

§ 4º As informações a que se refere o **caput**, dentre outras, serão gravadas em microprocessador (**chip**) instalado no veículo, conforme dispuser o Contran.(NR)''

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A elevada incidência de furtos e roubos de veículos, principalmente nas grandes cidades, tem gerado um ambiente nocivo de tensão e insegurança na população.

Várias medidas têm sido adotadas pelas autoridades competentes para coibir esses crimes, mas nenhuma delas se compara ao avanço no combate à criminalidade que se pretende alcançar com este projeto de lei.

Trata-se da implantação de microprocessadores (**chips**) nos veículos, que permitirão aos postos de fiscalização identificar o automóvel e seu proprietário, saber se o bem foi furtado e até mesmo se o proprietário está em dia com o licenciamento do veículo.

Os postos de controle poderão ser instalados nas estradas, pedágios e em outros pontos considerados estratégicos, principalmente nas rotas mais utilizadas pelas quadrilhas de roubos de veículos.

Além disso, pretende-se, com este projeto de lei, diminuir o preço dos seguros de automóveis, pois diminuirá a incidência de furtos, haja vista que os marginais não terão a mesma liberdade para agir como atualmente.

Ademais, a frota de veículos sem licenciamento hoje é estimada entre vinte e trinta por cento do total de veículos existentes no País. Esse fato coloca em risco os demais motoristas, que cumprem com suas obrigações. É dever do Estado retirar das rodovias os automóveis sem as mínimas condições de trafegar e aqueles em situação irregular.

As antenas identificadoras, instaladas nas rodovias federais e estaduais, serão capazes, ainda, de identificar motoristas infratores.

Notícias publicadas na imprensa informam que o Ministério das Cidades e o Ministério da Justiça estudam a implantação do **chip** identificador do veículo.

Não obstante, o Senado Federal, ilustre defensor dos reclamos da sociedade e palco das decisões mais relevantes do País, deve dar sua contribuição para combater as quadrilhas de furto de automóveis, inclusive cobrando providências das autoridades citadas, razão pela qual apresento este projeto de lei, da maior importância para os destinos do Brasil.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – **João Alberto Souza.**

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 114. O veículo será identificado obrigatoriamente por caracteres gravados no chassi ou no monobloco, reproduzidos em outras partes, conforme dispuser o Contran.

§ 1º A gravação será realizada pelo fabricante ou montador, de modo a identificar o veículo, seu fabricante e as suas características, além do ano de fabricação, que não poderá ser alterado. § 2º As regravações, quando necessárias, dependerão de prévia autorização da autoridade executiva de trânsito e somente serão processadas por estabelecimentos por ela credenciados, mediante a comprovação de propriedade do veículo, mantida a mesma identificação anterior, inclusive o ano de fabricação.

§ 3º Nenhum proprietário poderá, sem prévia permissão da autoridade executiva de trânsito, fazer, ou ordenar que faça, modificações da identificação de seu veículo.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 425, DE 2003**

(Nº 2.595/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da TV Rádio Clube de Teresina S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da TV Rádio Clube de Teresina S.A., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 268, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - RÁDIO PARAÍSO LTDA., originariamente Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., na cidade de Maceió-AL (onda média);
- 2 - RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA., na cidade de Irecê-BA; (onda média)
- 3 - RÁDIO RIO CORRENTE LTDA., na cidade de Santa Maria da Vitória-BA; (onda média)
- 4 - RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA., na cidade de Jaguaquara-BA; (onda média)
- 5 - RÁDIO POUSO ALTO LTDA., na cidade de Piracanjuba-GO; (onda média)
- 6 - SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA., na cidade de Corinto-MG; (onda média)
- 7 - REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA., na cidade de Jardim-MS; (onda média)
- 8 - RÁDIO INGAMAR LTDA., na cidade de Marialva-PR; (onda média)
- 9 - RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA., originariamente Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., na cidade de Clevelândia-PR (onda média)
- 10 - J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA., na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE; (onda média)
- 11 - TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A., na cidade de Teresina-PI; (onda média)
- 12 - RÁDIO SEPÊ TIARAJU LTDA., na cidade de Santo Ângelo-RS; (onda média)
- 13 - SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., na cidade de Butiá-RS; (onda média)
- 14 - CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., na cidade de São Carlos-SP; (onda média)
- 15 - EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA., na cidade de Catanduva-SP; (onda média)
- 16 - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, originariamente Sistema Mauá de Comunicação Ltda., na cidade de Mauá-SP; (onda média)
- 17 - L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA., na cidade de São Roque-SP; (onda média)
- 18 - RÁDIO ARAGUAIA LTDA., na cidade de Araguaína-TO; (onda média)
- 19 - RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA., na cidade de Votuporanga-SP; (onda média)
- 20 - RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., originariamente TV Fronteira Paulista Ltda., na cidade de Presidente Prudente-SP; (onda média)
- 21 - RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA., na cidade de Barra Bonita-SP; (onda média)
- 22 - RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA., originariamente L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de Caçapava-SP; (onda média)
- 23 - RÁDIO ICATU LTDA., na cidade de Penápolis-SP; (onda média)
- 24 - RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA., na cidade de Nhandeara-SP; (onda média)

- 25 - RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA., na cidade de Barretos-SP; (onda média)
- 26 - RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA., na cidade de Morro Agudo-SP; (onda média)
- 27 - RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA., na cidade de Monte Azul Paulista-SP; (onda média)
- 28 - SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA, na cidade de Votorantim-SP; (onda média)
- 29 - RÁDIO ARAGUAIA LTDA., na cidade de Araguaína-TO (onda tropical);
- 30 - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, na cidade de Cachoeira Paulista-SP (onda curta); e
- 31 - TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., na cidade de Campinas-SP (sons e imagens).

Brasília, 15 de abril de 2002.



MC 00147 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- RÁDIO PARAÍSO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 29650.000774/93);
- RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irecê, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000583/98);
- RÁDIO RIO CORRENTE LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000832/95);
- RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000310/96);
- RÁDIO POUSO ALTO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracaniuba, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000094/98);
- SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001495/97);
- REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000858/97);
- RÁDIO INGAMAR LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marialva, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000123/96);
- RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001074/96);
- J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000008/95);

- **TV RÁDIO CLUBE DE TEREZINA S.A.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000159/93);
- **RÁDIO SEPÉ TIARAJU LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000755/96);
- **SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, (Processo nº 53790.000258/96);
- **CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001160/98);
- **EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000847/96);
- **FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001536/98);
- **L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001414/97);
- **RÁDIO ARAGUAIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000019/98);
- **RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002705/98);
- **RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001487/97);
- **RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000138/97);
- **RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001476/97);
- **RÁDIO ICATU LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002085/98);
- **RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001488/95);
- **RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000175/98);
- **RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001549/97);
- **RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001603/98);
- **SISTEMA MERIDIONAL DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000234/96);

- **RÁDIO ARAGUAIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000455/96);
 - **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II.**, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001408/97);
 - **TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001812/97).
2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.
4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - **RÁDIO PARAÍSO LTDA.**, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., conforme Decreto nº 593, de 8 de fevereiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.076, de 15 de agosto de 1984, transferida para a Televisão Verdes Mares Ltda., pela Exposição de Motivos nº 320, de 26 de dezembro de 1984, do Ministério das Comunicações, e transferida pelo Decreto de 25 de outubro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29650.000774/93); - 05

II - **RÁDIO DIFUSORA DE IRECÊ AM LTDA.**, a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 96.771, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.000583/98); - 22

III - **RÁDIO RIO CORRENTE LTDA.**, a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53640.000832/95); - 01

IV - **RÁDIO VALE APRAZÍVEL LTDA.**, a partir de 19 de agosto de 1996, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.983, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53640.000310/96); - 06

V - **RÁDIO POUSO ALTO LTDA.**, a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 95.773, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53670.000094/98); - 12

VI - **SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA.**, a partir de 9 de fevereiro de 1998, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 95.634, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53710.001495/97); - 12

VII - **REDE INDEPENDENTE DE RÁDIO LTDA.**, a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.842, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.221, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53700.000858/97); - 11

VIII - RÁDIO INGAMAR LTDA., a partir de 11 de julho de 1996, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 92.802, de 20 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000123/96); - 41

IX - RÁDIO PROGRESSO DE CLEVELÂNDIA LTDA., a partir de 19 de maio de 1997, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., pela Portaria nº 407, de 11 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.189, de 6 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto nº 96.777, de 27 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.001074/96); - 72

X - J.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA., a partir de 14 de fevereiro de 1995, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 90.866, de 29 de janeiro de 1985 (Processo nº 53103.000008/95); - 18

XI - TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A., a partir de 1ª de novembro de 1993, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.917, de 10 de julho de 1983 (Processo nº 53760.000159/93); - 43

XII - RÁDIO SEPÊ TIARAJU LTDA., a partir de 6 de setembro de 1996, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.365, de 3 de setembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.243, de 22 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000755/96); - 10

XIII - SOBRAL - SOCIEDADE BUTIAENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 508, de 24 de abril de 1976, e renovada pelo Decreto nº 96.843, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000258/96); - 75

XIV - CENTRAL SÃO CARLOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 8 de setembro de 1998, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 297, de 6 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 041, de 9 de maio de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.001160/98); - 65

XV - EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA LTDA., a partir de 27 de dezembro de 1996, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 995, de 5 de dezembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.900, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.000847/96); - 11

XVI - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema Mauá de Comunicação Ltda., conforme Decreto nº 96.764, de 23 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001536/98); - 60

XVII - L & C RÁDIO EMISSORAS LTDA., a partir de 7 de dezembro de 1997, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 80.723, de 10 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.831, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001414/97); - 00

XVIII - RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 5 de abril de 1998, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000019/98); - 06

XIX - RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 83.052, de 17 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 045, de 1990, publicado no Diário Oficial da União em 28 de novembro de 1990 (Processo nº 53830.002705/98); - 60

XX - RÁDIO DIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à TV Fronteira Paulista Ltda., conforme Decreto nº 95.473, de 11 de dezembro de 1987, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001487/97); - 74

XXI - RÁDIO EMISSORA DA BARRA LTDA., a partir de 8 de junho de 1996, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 334, de 26 de maio de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.435, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53830.000138/97); - 90

XXII - RÁDIO EMISSORA DO GRANDE VALE LTDA., a partir de 20 de outubro de 1997, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à L & C Rádio Emissoras Ltda., pela Portaria nº 1.090, de 14 de outubro de 1977, renovada, pelo Decreto nº 96.782, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.492, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001476/97); - 58

XXIII - RÁDIO ICATU LTDA., a partir de 10 de novembro de 1998, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.680, de 13 de setembro de 1988, à Rádio Icatu FM Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 153, de 31 de julho de 1995 (Processo nº 53830.002085/98); - 87

XXIV - RÁDIO JORNAL DE NHANDEARA LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 194, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 94.837, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.001488/95); - 75

XXV - RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA., a partir de 22 de fevereiro de 1998, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.586, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53830.000175/98); - 05

XXVI - RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.295, de 24 de novembro de 1987 (Processo nº 53830.001549/97); - 20

XXVII - RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.681, de 13 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001603/98); - 54

XXVIII - SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 16 de abril de 1996, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 95, de 14 de abril de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 189, de 5 de agosto de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000234/96). - 01

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I - em onda tropical: RÁDIO ARAGUAIA LTDA., a partir de 25 de abril de 1997, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 79.284, de 16 de fevereiro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.869, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53670.000455/96); - 88

II - em onda curta: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, a partir de 6 de janeiro de 1998, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.470, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53830.001408/97). - 06

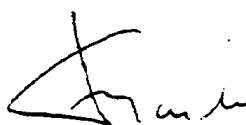
Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 6 de dezembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada à TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., pelo Decreto nº 87.663, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 53830.001812/97). - 53

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.



PARECER CONJUR/MC Nº 141, DE 2002

Referência: Processo nº
53760.000159/93

Origem: Delegacia do MC no Estado do Piauí
(Atualmente sob jurisdição da DMC/CE)

Interessada: TV Rádio Clube de Teresina S.A.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu início em 1º novembro de 1993.

Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 05/94 – DMC/PI, que concluiu favoravelmente ao requerido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela TV Rádio Clube de Teresina S.A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, conforme Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, pelo Decreto nº 92.917, de 10 de julho de 1986, publicado no **Diário Oficial** da União em 11 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Piauí, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 05/94, fls. 35, dos autos, tendo em vista que a entidade, durante o último período da sua outorga, manteve sua emissora instalada de acordo com as características técnicas, o que lhe foram autorizadas, bem como cumpriu as finalidades educativas e culturais a que se destinam todos os serviços de radiodifusão, conforme mandamento constitucional e de acordo com a legislação específica a que se submete na qualidade de concessionária de serviço de radiodifusão.

3. Cumpre ressaltar que a entidade tem seu quadro societário aprovado pela Portaria nº 92, de 25 de julho de 1995 (cópia às fls. 85). Esclarecemos que o capital social é composto de 42.925.000 ações ordinárias e 42.925.000 ações preferenciais, distribuídas entre 949 acionistas, sendo que os acionistas abaixo relacionados são detentores, individualmente, de maior volume de ações:

| ACIONISTAS | AÇÕES ORDINÁRIAS | AÇÕES PREFERENCIAIS |
|---|------------------|---------------------|
| Francisco Araújo Fortes | 2.092.417 | 278.659 |
| João França Filho | 1.891.528 | — |
| Maria do Amparo Ferreira Alencar | 19.102.231 | 28.482 |
| Regina Lúcia Gayoso Ferreira de Alencar | 1.947.987 | 64.236 |
| Segismundo Ferreira de Alencar | 4.449.858 | 10.175.950 |

4. Em prosseguimento, observamos que outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes –Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 10 de janeiro de 2002. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assessora.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 14 de janeiro de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 14 de janeiro de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 426, DE 2003**

(nº 2.642/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
a Radio FM D. A. LTDA. para explorar ser-
viço de radiodifusão sonora em freqüên-
cia modulada, na cidade de Caimapuã,
Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 304, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio FM D. A. Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caniapuã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 633, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XIII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 292, de 19 de março de 2002 – Rádio FM D.A. Ltda., na cidade de Bataguassu – MS;
- 2 – Portaria nº 304, de 19 de março de 2002 – Rádio FM D.A. Ltda., na cidade de Caniapuã – MS;
- 3 – Portaria nº 364, de 19 de março de 2002 – Rádio FM D.A. Ltda., na cidade de Caarapó – MS;
- 4 – Portaria nº 909, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM Iguatú Ltda., na cidade de Sobral – CE;
- 5 – Portaria nº 910, de 5 de junho de 2002 – Presença Sistema de Comunicação Ltda., na cidade de Monte Carmelo – MG;
- 6 – Portaria nº 911, de 5 de junho de 2002 – S.M. Comunicações Ltda., na cidade de Mantena – MG;
- 7 – Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Fama – MG;
- 8 – Portaria nº 913, de 5 de junho de 2002 – Rádio Guarabira FM Ltda., na cidade de São Bento – PB;
- 9 – Portaria nº 914, de 5 de junho de 2002 – Sistema Santamariense de Comunicações Ltda., na cidade de Pedra Azul – MG; e
- 10 – Portaria nº 915, de 5 de junho de 2002 – Mata da Corda Comunicações Ltda., na cidade de Patos de Minas – MG.

Brasília, 16 de julho de 2002.

MC 693 EM

Brasília, 9 de maio de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determino – se a publicação da Concorrência nº 074/2000 – SSR/MC, com vistas à implantação de urna estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM D.A. Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando – se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 304, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.00 1296/2000, Concorrência Nº 074/2000 – SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio FM D.A. Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a

contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar – se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

GLENER CANDIL DUARTE, brasileiro, solteiro, emancipado por concessão paterna, conforme fls. 31, livro 09 do Cartório do 1º Ofício de Mundo Novo/MS., comerciante, filho de Pedro Paulo Duarte e Veranice Candil, nascido a 24 de Julho de 1.980, em Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado à Av. 7 de Setembro, n.º 041 – centro, no Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de identidade RG. n.º 582.050 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF. n.º 905.811.301/97; NEWTON LIBERATO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Sérgio Liberato de Assis e Rosa Mendonça de Assis, nascido a 28 de Junho de 1.974, em Santa C. Monte Castelo, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Av. 7 de Setembro, n.º 071 – centro, no Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 806.158 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF. n.º 559.969.061/04; constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade denominar-se-a "RÁDIO FM D. A. LTDA." e terá como finalidade a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora, em Frequência Modulada, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da lei e da legislação Vigente.

SEGUNDA: Os objetivos expressos da sociedade, na forma da Lei que disciplina e regulamenta os serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas educativos, informativos e recreativos, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para a recuperação de encargos da empresa e sua necessária expansão.

TERCEIRA: A sede e foro jurídico da sociedade tem como endereço a Av. Duque de Caxias, n.º 395 – centro, no Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.

QUARTA: A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades iniciais terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o Ato de Outorga da concessão em seu nome, se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

QUINTA: – A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia e expressa autorização do Ministério das Comunicações.

SEXTA: – As cotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis e intransmissíveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a partido político. A sociedade poderá em sua alteração contratual, ter como sócio pessoas jurídicas com participação de até 30 % (trinta por cento) do capital, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos.

SÉTIMA: – A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe em Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério das Comunicações e órgãos do Governo Federal, vigentes ou a vigor, e referente a legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

RÁDIO FM D. A. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

OITAVA: – A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terço de empregados brasileiros natos.

NONA: – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.

DÉCIMA: – A sociedade não poderá deter concessões ou premiações para executar os serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em lei.

DÉCIMA PRIMEIRA: – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

DÉCIMA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio **GLENER CANDIL DUARTE**, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) – O sócio **NEWTON LIBERATO DE ASSIS**, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

| <u>SÓCIOS</u> | <u>QUOTAS</u> | <u>VALOR R\$</u> |
|------------------------------|---------------|------------------|
| 1 – Glener Candil Duarte | 25.000 | 25.000,00 |
| 2 – Newton Liberato de Assis | 25.000 | 25.000,00 |
| S o m a s | 50.000 | 50.000,00 |

DÉCIMA TERCEIRA: A integralização do Capital social será feita da seguinte forma:

- a) – 50% (cinquenta por cento) neste ato, em moedas corrente nacional;
- b) – 50% (cinquenta por cento) a ser integralizado em data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato da outorga da concessão a esta sociedade, em moedas corrente nacional.

DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor do capital social em sua totalidade;

DÉCIMA QUINTA: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário;

DÉCIMA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio **Glener Candil Duarte**, qualidade de gerente geral, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a

RÁDIO FM D. A. LTDA

CONTRATO SOCIAL

representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

DÉCIMA SÉTIMA: As quotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade, sem o consentimento expresso e escrito dos demais sócios bem como da autorização do Ministério das Comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar a entidade sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e o sócio remanescente terá sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante;

DÉCIMA OITAVA: Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, perceberá a título de pró-labore, uma remuneração mensal, fixada anualmente pela sociedade;

DÉCIMA NONA: A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios;

VIGÉSSIMA: O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, data em que será levado a afeito o balanço geral do ativo e passivo da sociedade;

VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora a retirada de lucro líquido ficará suspensa e adiada.

VIGÉSSIMA SEGUNDA: O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

VIGÉSSIMA TERCEIRA: Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um "FUNDO DE RESERVA", que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. O fundo de reserva terá por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízo.

VIGÉSSIMA QUARTA: O saldo que existir, após a observância do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuído aos sócios, na proporção de suas cotas, podendo estes, entretanto deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou parte, em conta de "Lucros em Suspensão" ou reservado para o aumento de capital.

VIGÉSSIMA QUINTA: Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros, natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem as condições vigentes no contrato social.;

VIGÉSSIMA SEXTA: Se aos sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores, do sócio

RÁDIO FM D. A. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

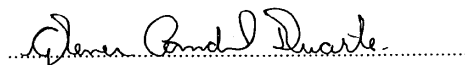
falecido, a sociedade, ou sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base no próximo balanço, se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

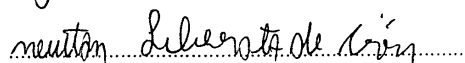
VIGÉSSIMA-SÉTIMA – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão sonora.

VIGÉSSIMA-OITAVA – Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão dirimidas de conformidade com as leis vigentes, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Ivinhema/MS, para este fim.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas suas conhecidas, declarando os sócios que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Caarapó/MS., 16 de Junho (06) de 2.000


.....
GLENER CANDIL DUARTE


.....
NEWTON LIBERATO DE ASSIS

(Á Comissão de Educação –
decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 427, DE 2003**

(Nº 2.646/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.213, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 667, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 908, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM Iguatú Ltda., na cidade de Limoeiro do Norte – CE;

2 – Portaria nº 1.207, de 5 de julho de 2002 – Bentivi Radiodifusão Ltda., na cidade de São Vicente Ferrer – MA;

3 – Portaria nº 1.208, de 5 de julho de 2002 – RA Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Cândido Mendes – MA;

4 – Portaria nº 1.209, de 5 de julho de 2002 – SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., na cidade de Coelho Neto – MA;

5 – Portaria nº 1.210, de 5 de julho de 2002 – Sistema de Comunicação Riwena Ltda., na cidade de Itapecuru Mirim – MA;

6 – Portaria nº 1.211, de 5 de julho de 2002 – Sistema Centro Oeste de Radiodifusão Ltda., na cidade de Aragarças – GO;

7 – Portaria nº 1.212, de 5 de julho de 2002 – Portugal Telecomunicações Ltda., na cidade de Britânia – GO;

8 – Portaria nº 1.213, de 5 de julho de 2002 – Rádio Bom Sucesso Ltda., na cidade de Buriti Alegre – GO;

9 – Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002 – WEB Comunicação Ltda., na cidade de Iaciara – GO; e

10 – Portaria nº 1.218, de 5 de julho de 2002 – RA Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Santa Rita – MA.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 986 EM

Brasília, 10 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 059/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Bom Sucesso Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.213, DE 5 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001050/2000, Concorrência nº 059/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

CONTRATO SOCIAL

ZILENE MARIA DIAS E MIRANDA MACHADO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 352.4513 – 826.2144.4 SSP-GO e do CPF/MF 612.296.601-00, residente e domiciliado à Rua Maracanã, n.º 47 – Bairro Paranaíba, CEP 75.503-210, Itumbiara, Goiás, JOSÉ ALBERTO BORGES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 562.594 2ª via SSP- GO e do CPF/MF 055.723.391-72, residente e domiciliado à Rua R-11, n.º 405, aptº 1402 – S. Oeste, CEP 74140-010, Goiânia, GO, ABIGAIL DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, empresária, viúva, residente e domiciliada à Rua Maracanã, n.º 34 Itumbiara – GO, CEP 75530-030, portadora da Cédula de Identidade RG 122.4641 SSP-GO, e do CPF 168.419.211-00 tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de “RÁDIO BOM SUCESSO LTDA” com sede na cidade de ITUMBIARA, à Av. Trindade, n.º 585, Sl.10 centro, CEP 75.503-210, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA II DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras

**CLÁUSULA III
DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE**

O início das atividades será 12.02.98. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO**

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40 .000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

| SÓCIOS | % | COTAS | VALOR (R\$) |
|----------------------------|------------|---------------|------------------|
| ZILENE MARIA D. M. MACHADO | 48 | 19.200 | 19.000,00 |
| JOSÉ ALBERTO BORGES | 48 | 19.200 | 19.000,00 |
| ABIGAIL DE OLIVEIRA SANTOS | 4 | 1.600 | 1.600,00 |
| TOTAL | 100 | 40.000 | 40.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº 3.708/19, ao valor total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e intransferíveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de ~~prévia~~ autorização do Poder Público Concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA V

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA VI

Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8 (oitavo) do Decreto nº 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA VII

A gerência da empresa será exercida pela sócia ZILENE MARIA DIAS E MIRANDA MACHADO, a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VIII

O uso da denominação social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VII, Parágrafo Primeiro, em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA IX

O(s) A(s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X

O(s) A(s) Gerentes(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XI

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os

demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIV

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XVI

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVII

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVIII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XIX

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XX

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crime previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXI

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXII

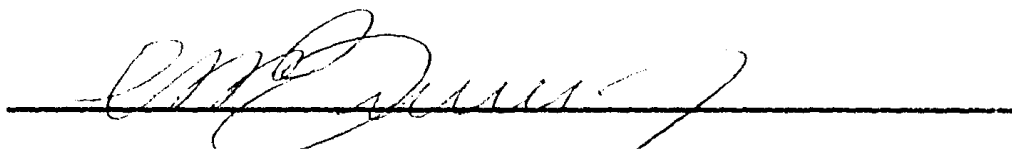
Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir efeitos legais necessários.

Itumbiara, 12 de fevereiro de 1998.



ZILENE MARIA DIAS E MIRANDA MACHADO

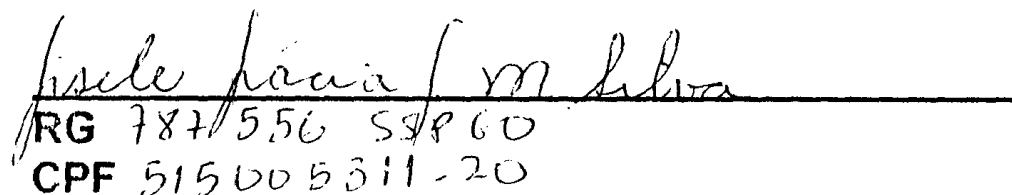


JOSÉ ALBERTO BORGES

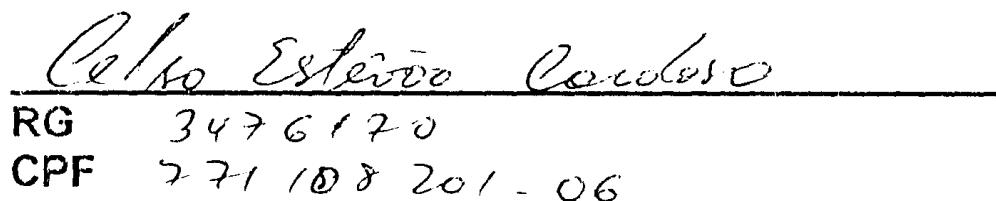


ABIGAIL DE OLIVEIRA SANTOS

TESTEMUNHAS:



RG 787556 SP860
CPF 515005311-20



RG 3476170
CPF 771108201-06

(À Comissão de Educação
– decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 428, DE 2003**
(Nº 2.647/2002, na Câmara dos deputados).

**Aprova o ato que outorga permissão
à RA Sistema De Radiodifusão Ltda.
para explorar serviço de radiodifusão so-
nora em frequência modulada, na cidade
de Santa Rita, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.218, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à RA Sistema de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade,

ser-
viço de radiodifusão sonora em frequência modulada,
na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 667, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com
o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à
apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de
Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado
das Comunicações, permissões para explorar, pelo
prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, servi-

ços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 908, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM Iguatú Ltda., na cidade de Limoeiro do Norte-CE;

2 – Portaria nº 1.207, de 5 de julho de 2002 – Bentivi Radiodifusão Ltda., na cidade de São Vicente Ferrer-MA;

3 – Portaria nº 1.208, de 5 de julho de 2002 – RA Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Cândido Mendes-MA;

4 – Portaria nº 1.209, de 5 de julho de 2002 – SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., na cidade de Coelho Neto-MA;

5 – Portaria nº 1.210, de 5 de julho de 2002 – Sistema de Comunicação Riwená Ltda., na cidade de Itapecuru Mirim-MA;

6 – Portaria nº 1.211, de 5 de julho de 2002 – Sistema Centro Oeste de Radiodifusão Ltda., na cidade de Aragaças-GO;

7 – Portaria nº 1.212, de 5 de julho de 2002 – Portugal Telecomunicações Ltda., na cidade de Britânia – GO;

8 – Portaria nº 1.213, de 5 de julho de 2002 – Rádio Bom Sucesso Ltda., na cidade de Buriti Alegre-GO;

9- Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002 – WEB Comunicação Ltda., na cidade de Iaciara-GO; e

10 – Portaria nº 1.218, de 5 de julho de 2002 – RA Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Santa Rita-MA.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 976 EM

Brasília, 10 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 063/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de

1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a RA Sistema de Radiodifusão Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.218, DE 5 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000282/2000, Concorrência nº 063/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RA Sistema de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR
COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
RA SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

RAIMUNDO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CREA 2905/D, CPF nº 062.452.423-04, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pau D'arco, Quadra G, Casa 04, São Francisco, nesta cidade, EDMILSON PONTES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis s/n. Condomínio Alphaville, Bloco II, Aptº 204, Jardim Renascença nesta cidade, Estado do Maranhão, portador da cédula de identidade nº 47449895-6 SSP/MA e CPF nº 207.182.843-72, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela legislação vigente e sob as cláusulas e condições seguintes:

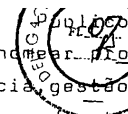
- CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de RA SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA. e terá como principal objetivo a instalação e execução de serviços de Radiodifusão Sonora, ou de Sons e Imagens, seus serviços afins e correlatos, bem como os Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão de Televisão.
- CLÁUSULA II- A Sociedade terá sua sede na Rua Nossa Senhora das Graças nº 52, Tijupá Queimado, CEP 65110-000, na Cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, podendo a critério de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas as prescrições legais podendo, para tanto, fazer os destaques do capital social necessários.
- CLÁUSULA III- O Foro da Sociedade será na Comarca de São José de Ribamar-Ma., que fica eleita com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social
- CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando da sua dissolução, os preconceitos da legislação específica.
- CLÁUSULA V - Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão, entre os cotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.
- CLÁUSULA VI- Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar louvados pelos sócios.

- CLÁUSULA VII - A Sociedade não será dissolvida, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias após o evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro do sócio falecido, ou o sócio que se retirar, ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado conforme mais adiante indicado.
- CLÁUSULA VIII - O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas:
- a - RAIMUNDO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, 10.000 (dez mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do País, 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 - b - EDMILSON PONTES DE ARAÚJO, 10.000 (dez mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do País, 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- CLÁUSULA IX - Os restantes 50% (cinquenta por cento), do capital social, serão integralizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público Concedente que atribua à entidade concessão ou permissão de serviço de rádio difusão.
- CLÁUSULA X - A responsabilidade dos sócios nos termos do Art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.
- CLÁUSULA XI - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.
- CLÁUSULA XII - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas.
- CLÁUSULA XIII - Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de rádio difusão.
- CLÁUSULA XIV - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma de

- las a sociedade reconhece apenas um único pro
prietário.
- CLÁUSULA XV - Se a Sociedade for contemplada com outorga de Serviço de Ra
diodifusão, esta não poderá efetuar transferência, direta
ou indireta, de concessão ou permissão, no período de insta
lação nem nos 05 (cinco) anos imediatamente subsequentes à da
ta da expedição do certificado de licença para funcionamen
to.
- CLÁUSULA XVI - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, des
de que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.
O preço de cada data cota neste caso, não poderá ultrapas
sar o resultado do ativo líquido apurado em balanço, dividi
do pelo número de cotas.
- CLÁUSULA XVII - Os sócios poderão ceder partes ou totalidade de cotas e es
tranhos, mediante o consentimento de sócios que representem
mais da metade do capital social. Após o que, deverão notifi
car, por escrito, à Sociedade, discriminando o preço, a forma
e prazo de pagamento para que seja, através do reser
vado exercido, ou não, o direito de preferência, a contar
de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento
da notificação. Decorrido esse prazo, sem que haja
manifestação da vontade de aquisição por outros só
cios, as cotas poderão ser transferidas, mas sem
pre após a autorização do Ministério das Comunica
ções.
- CLÁUSULA XVIII - A sociedade é constituída exclusivamente de brasi
leiros.
- CLÁUSULA XIX - A responsabilidade e a orientação intelectual e
administrativa da Sociedade caberão somente a bra
sileiros natos, ou como dispuser a Constituição Fe
deral.
- CLÁUSULA XX - Os administradores de entidade serão brasileiros
natos e a investidura nos cargos, após haver a en
tidade recebido concessão ou permissão para exe
cutar Serviço de Radiodifusão, somente poderá ocor
rer, depois de terem sido aprovados pelo Ministé
rio das Comunicações.
- CLÁUSULA XXI - O quadro de funcionários da Sociedade será formado
de brasileiros ou, pelo menos, constituído de 2/3
(dois terços) desses trabalhadores.
- CLÁUSULA XXII - Para os cargos redatores, locutores e encarregados
das instalações elétricas, somente serão admitidos
brasileiros.
- CLÁUSULA XXIII - A Sociedade será administrada pelos dois cotistas,
sob a denominação que lhes couber, observado o dis
posto na Cláusula XX deste instrumento, aos quais
compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da

denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições que a lei confere aos gerentes de Sociedades por Cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

CLÁUSULA XXIV - Fica expressamente eleito para gerir e administrar a entidade, sob a denominação de Sócio-Gerente, o cotista RAIMUNDO ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia da gestão.

CLAUSULA XXV - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear  procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, só poderão ser outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA XXVI - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a Sociedade e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XXVII- Para que tenham valor, serão sempre assinados pelo Sócio-Gerente os contratos e documentos que impliquem responsabilidade social, excetuados aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado, à concessão de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da Sociedade, seja como mutuante seja como mutuária e à nomeação de procuradores para gerir e administrar a empresa, que deverão ser assinados pelo Sócio-Gerente e por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXVIII- A título de pro-labore, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas, para vigir num determinado período de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, o qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado, para todos os fins, como encargo operacional da entidade e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XXIX - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro, a faculdade de optar entre:

- a - a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente, ou;
- b - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão de cotas de acordo com os termos da Cláusula XVI, condição aplicável, caso por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXX - Uocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA XXXI - Caberá ao cônjuge sobrevivente ou ao herdeiro notificar, por escrito, à Sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não, participar da Sociedade. Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade, mediante autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXXII - O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenha vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao Fundo de Depreciação ou Amortização.

CLÁUSULA XXXIII - As decisões que impliquem alteração deste contrato social resultam de votos representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXXIV - Para as decisões de que trata a Cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, quer mediante carta com aviso de recebimento, quer por edital publicado por 02 (duas) vezes no Diário Oficial do Estado ou por 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação contendo, além do local, a data e a hora da

sessão, a indicação da matéria que será submetida à deliberação dos sócios, acompanhada de prévia e c^o FL. 2 SL. 17
cinta exposição de motivos.

CLÁUSULA XXXV - A cada cota corresponde um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA XXXVI - O instrumento de alteração do contrato social será assinado necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

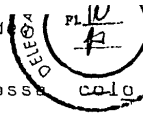
CLÁUSULA XXXVII- O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se sem que se dissolva a sociedade, recebendo seu capital e lucros, de conformidade com as Cláusulas VII e XXXII deste instrumento.

CLÁUSULA XXXIII- É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social o direito de promover, mediante alteração contratual, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

CLÁUSULA XXXIX - Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos da cláusula anterior, os seguintes procedimentos:

- 1º - violar algumas das estipulações do contrato social, como as da Cláusula XII;
- 2º - faltar por 03 (três) vezes seguidas, sem justificativa por escrito, às sessões após a convocação de que trata a Cláusula XXXIV para os fins mencionados na Cláusula XXXIV;
- 3º - decair da confiança dos demais sócios por insolvabilidade, fuga, ausência prolongada ou para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, de sinteligência continuada e outros fatos análogos;
- 4º - tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado;

- 5º - fazer concorrência desleal à Sociedade;
- 6º - agir ou omitir-se de tal forma que possa colocar a Sociedade em situação de ilegalidade, ou que possa importar infração à legislação de radiodifusão, ou não atendimento às exigências formuladas pelo Poder Público Concedente; e
- 7º - omitir à Sociedade a prática de crime ou contravenção que o inabilite para a prática do comércio.



- CLÁUSULA XL - Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço de que trata a Cláusula VII e ser-lhe-ão pagos, em moeda corrente nacional, mediante depósito no Banco do Brasil ou como for conveniente.
- CLÁUSULA XLI - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.
- CLÁUSULA XLII- O sócio poderá manifestar-se sobre o balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento, e o silêncio deste equivalerá a sua aprovação.
- CLÁUSULA XLIII- A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.
- CLÁUSULA XLIV - A Sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referentes à radiodifusão.
- CLÁUSULA XLV - Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais pelo exame direto dos livros, arquivos e documentos somente com a anuência do Sócio-Gerente.
- CLÁUSULA XLVI - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.
- CLÁUSULA XLVII - Enquanto a Sociedade não for detentora de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento em qualquer de suas cláusulas, sem prévia autorização do poder Público Concedente.

CLÁUSULA XLVIII - Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá, após a convocação de que trata a Cláusula XXXIV e por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, transformar-se em outro tipo jurídico de Sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XLIX - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA L - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, justos e contratados, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para os efeitos legais.

São Luís, (Ma), 14 de maio de 1997.

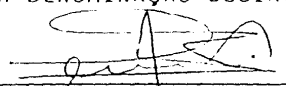


 RAIMUNDO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO



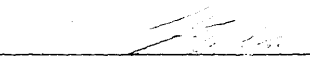
 EDMILSON PONTES DE ARAÚJO

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

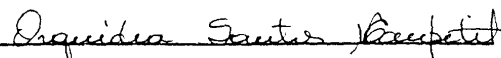


 RAIMUNDO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

TESTEMUNHAS:



 JOSÉ CARLOS EWERTON MARTINS
 CPF: 001421743-00



 ORQUIDEA FIALHO FÉLIX SANTOS MANPETIT
 CPF: 149912923-87

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 429, DE 2003**

(Nº 2.671/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão de Rádio Clube De Dourados LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

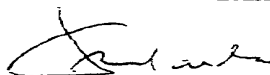
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de novembro de 1996, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de Dourados Ltda. Para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Clube de Dourados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul".

Brasília, 7 de novembro de 1996.



EM nº 203 /MC

Brasília, 24 de outubro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53700.000114/94, em que a Rádio Clube de Dourados Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada conforme Portaria MVOP nº 1.007, de 5 de dezembro de 1953, renovada nos termos do Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 30 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984.

2. Observo que o pedido de renovação da entidade foi intempestivamente apresentado a este Ministério, em 1º de março de 1994, o que não constitui obstáculo à renovação, pois que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, admitindo-se o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,



SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996.

Renova a concessão da Rádio Clube de Dourados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.000114/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 53, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de Dourados Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 1.007, de 5 de dezembro de 1953, e renovada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 1996: 175ª da Independência e 108ª da República.

~~Processo do Sul, outorgada conforme Portaria MVOP nº 1.007, de 5 de dezembro de 1953, renovada nos termos do Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 30 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984.~~

2. *Observo que o pedido de renovação da entidade foi intempestivamente apresentado a este Ministério, em 1º de março de 1994, o que não constitui obstáculo à renovação, pois que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, admitindo-se o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.*

3. *Com estas observações, lícito e se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.*

4. *Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.*

5. *Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.*

Respeitosamente,

SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

PARECER SEJUR/MS Nº 41/94

Entidade: Rádio Clube de Dourados Ltda.

Processo Nº 53700.000114/94

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo tem seu termo final em 30 de abril de 1994.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Rádio Clube de Dourados Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 30 de abril de 1994.

I – Os Fatos

1. Mediante Decreto nº 89.592, de 27-4-84, **DOU** de 30-4-84, foi renovada a concessão à Rádio

Clube de Dourados Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. A outorga em questão começou a vigorar a partir de 1º de maio de 1984 de acordo com o que consta no Decreto nº 89.592/84.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, consta nos controles desta Delegacia, conforme fls 78, os seguintes Processos de Apuração de Infração:

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art 223, § 5º).

5. De acordo com o art 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final no dia 30 de abril de 1994, pois a outorga foi renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, de acordo com o Decreto nº 89.592/84, publicada no **DOU** de 30-4-84.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 1º-3-94 (fls. 79), intempestivamente, uma vez que, de acordo com o disposto na Lei da renovação, o pedido deveria ser apresentado entre 1º de novembro de 1993 e 1º de fevereiro de 1994, entretanto, vale ressaltar que esta DRMC/MS, ao encaminhar orientação quanto ao prazo para apresentação do pedido de renovação, informou o pedido compreendido entre os dias 1º-12-93 a 1º-3-94, através do Ofício nº 1.283/DMC/MS/SEPRIV/93 (fls. 15).

8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder concedente, com a seguinte composição:

| COTISTAS | COTAS | VALOR EM CR\$ |
|-----------------------------|-------|---------------|
| Jorge Antonio Salomão | 101 | 101,00 |
| Carlos Magno Coelho Derzi | 75 | 75,00 |
| Flávio Augusto Coelho Derzi | 74 | 74,00 |

250 250,00

| Cargo | Nome |
|---------------|-----------------------|
| Diretor-Geral | Jorge Antonio Salomão |

9. Informamos que anexamos às fls 71/76 parte da documentação referente ao Processo Cautelar nº 2.258 (94.12043-5), movido pelo Ministério Público

Federal em desfavor do cotista Flávio Augusto Coelho Derzi.

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme Informação nº 23/93–SEFIS (fls. 54) e Informação SEFIS nº 34/94 de fls. 70.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 77.

12. De acordo com a Declaração firmada pelo representante legal (fls. 61), verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, que o enviará à consultoria jurídica, para prosseguimento.

É o Parecer “sub censura”.

Campo Grande, 30 de novembro de 1994. – **Mariza Oshiro**, Advogada – DRMC/MS.

De acordo. Encaminhem-se os Autos, conforme proposto.

Campo Grande, 30 de novembro de 1994. – **Vera Lúcia B. Marques Sieburger**, Delegada – DRMC/MS.

De ordem, à Conjur para prosseguimento.

Brasília, 7 de dezembro de 1994. – **Esmeralda E. G. Teixeira Castro**. – Coordenadora-Geral DPOUT/SFO.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 430, DE 2003

(Nº 2.693/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 11 de outubro de 2000, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.679, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Difusora Brasileira Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uberlândia-MG (onda média);

2 – Rádio Liberal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Belém-PA (onda média);

3 – Ceará Rádio Clube S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza-CE (onda média);

4 – Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza-CE (onda média);

5 – Rádio Verdes Mares Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza-CE (onda média);

6 – Fundação Redentorista de Comunicações Sociais, originariamente Rádio Antoninense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Antonina-PR (onda média);

7 – Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR (onda média);

8 – Fundação Cultural Celinauta, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pato Branco-PR (onda média);

9 – Emissora Continental de Campos Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ (onda média);

10 – Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Nova Friburgo-RJ (onda média);

11 – Rádio Difusora Boas Novas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Petrópolis-RJ (onda média);

12 – Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

13 – Rádio Relógio Federal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

14 – Rádio Princesa do Vale Ltda., a partir de 29 de agosto de 1998, na cidade de Açu-RN (onda média);

15 – Rádio Cultura do Oeste Ltda., a partir de 10 de maio de 1993, na cidade de Pau dos Ferros-RN (onda média);

16 – Rádio Cultura de Gravataí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Gravataí-RS (onda média);

17 – Rádio Guaíba S/A., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Porto Alegre-RS (onda média);

18 – Rádio Blau Nunes Ltda., a partir de 28 de outubro de 1993, na cidade de Santa Bárbara do Sul-RS (onda média);

19 – Rádio Jóia de Adamantina Ltda., a partir de 24 de outubro de 1993, na cidade de Adamantina-SP (onda média);

20 – Rádio Difusora de Franca Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Franca-SP (onda média);

21 – Rádio Guarujá Paulista S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarujá-SP (onda média);

22 – Rádio Difusora Cacique LTDA., originariamente Rádio Cacique de São Caetano do Sul Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santos-SP (onda média);

23 - Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José dos Campos-SP (onda média);

24 – Rádio Cultura de Sergipe S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Aracaju-SE (onda média);

25 – Rádio Anhanguera S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Goiânia-GO (onda tropical); e

26 – Fundação Cultural Celinauta, originariamente Rádio e Televisão Sudoeste do Paraná Ltda., a partir de 21 de fevereiro de 1994, na cidade de Pato Branco-PR (sons e imagens).

Brasília, 13 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº429/MC

Brasília, 25 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

•Rádio Difusora Brasileira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000486/93);

•Rádio Liberal Ltda., Concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000259/93);

•Ceará Rádio Clube S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000723/93);

•Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000767/93);

•Rádio Verdes Mares Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000769/93);

•Fundação Redentorista de Comunicações Sociais, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antonina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000336/93);

•Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. (Processo nº 53740.000328/93);

•Fundação Cultural Celinauta, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná (Processo nº 29740.000685/93);

•Emissora Continental de Campos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770000258/93);

•Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000223/93);

•Rádio Difusora Boas Novas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000260/93);

•Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000257/93);

•Rádio Relógio Federal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000252/93);

•Rádio Princesa do Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Açú, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000022/98);

•Rádio Cultura do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 29780.000042/93);

•Rádio Cultura de Gravataí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000873/93);

•Rádio Guaíba S/A, Concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000617/93);

•Radio Blau Nunes Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.00083 5/93);

•Rádio Jóia de Adamantina Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000767/93);

•Rádio Difusora de Franca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Franca, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001519/93);

•Rádio Guarujá Paulista S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001512/93);

•Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000286/94);

•Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001551/93);

•Rádio Cultura de Sergipe S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe (Processo nº 50840.000161/93);

•Rádio Anhanguera S/A, Concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000040/93);

•Fundação Cultural Celinauta, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000332/93).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu

Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – RÁDIO DIFUSORA BRASILEIRA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 45.369, de 02 de fevereiro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 90.578, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50710.000486/93);

II – RÁDIO LIBERAL LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 48.278, de 09 de junho de 1960, e renovada pelo Decreto nº 88.583, de 02 de agosto de 1983 (Processo nº 53720.000259/93);

III – CEARÁ RÁDIO CLUBE S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 1.289, de 23 de dezembro de 1936, e renovada pelo Decreto nº 90.808, de 11 de janeiro de 1985 (Processo nº 29650.000723/93);

IV – RÁDIO UIRAPURU DE FORTALEZA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 37.904, de 16 de setembro de 1955, e reno-

vada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 29650.000767/93);

V – RÁDIO VERDES MARES LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 38.067, de 12 de outubro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.771, de 28 de dezembro de 1984, e autorizada a proceder a mudança do seu tipo societário mediante Portaria nº 35, de 14 de setembro de 1992, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará (Processo nº 29650.000769/93);

VI – FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Antoninense Ltda., pela Portaria MVOP nº 730, de 11 de agosto de 1949, renovada pelo Decreto nº 89.626, de 08 de maio de 1984, e transferida para a concessionária de que trata este inciso mediante Decreto nº 94.147, de 26 de março de 1987 (Processo nº 53740.000336/93);

VII – RÁDIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 628, de 15 de julho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000328/93);

VIII – FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 888, de 11 de abril de 1962, alterado pelo Decreto nº 53.989, de 1º de julho de 1964, e renovada pelo Decreto nº 88.891, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 29740.000685/93);

IX – EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 47.780, de 09 de fevereiro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 53770.000258/93);

X – RÁDIO SOCIEDADE DE FRIBURGO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 26.421, de 05 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 93.260, de 17 de setembro de 1986 (Processo nº 53770.000223/93);

XI – RÁDIO DIFUSORAS BOAS NOVAS LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade

de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 285, de 09 de agosto de 1935, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 08 de novembro de 1984 (Processo nº 53770.000260/93);

XII – FUNDAÇÃO CRISTÃ ESPÍRITA CULTURAL PAULO DE TARSO, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 41.952, de 02 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 89.345, de 31 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000257/93);

XIII – RÁDIO RELÓGIO FEDERAL LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 27.000, de 02 de agosto de 1949, e renovada pelo Decreto nº 90.255, de 02 de outubro de 1984 (Processo nº 53770.000252/93);

XIV – RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA., a partir de 29 de agosto de 1998, na cidade de Açú, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 81.990, de 18 de julho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 97.935, de 10 de julho de 1989 (Processo nº 53780.000022/98);

XV – RÁDIO CULTURA DO OESTE LTDA., a partir de 10 de maio de 1993, na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 88.173, de 10 de março de 1983 (Processo nº 29780.000042/93);

XVI – RÁDIO CULTURA DE GRAVATAÍ LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 43.030, de 13 de janeiro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 88.574, de 02 de agosto de 1983 (Processo nº 50790.000873/93);

XVII – RÁDIO GUAÍBA S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 1.245, de 25 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.074, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53790.000617/93);

XVIII – RÁDIO BLAU NUNES LTDA., a partir de 28 de outubro de 1993, na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 88.756, de 26 de setembro de 1983 (Processo nº 50790.000835/93);

XIX – RÁDIO JÓIA DE ADAMANTINA LTDA., a partir de 24 de outubro de 1993, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decre-

to nº 88.669, de 1º de setembro de 1983 (Processo nº 50830.000767/93);

XX – RÁDIO DIFUSORA DE FRANCA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº B-31, de 21 de janeiro de 1961, e renovada conforme Decreto nº 90.422, de 08 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.001519/93);

XXI – RÁDIO GUARUJÁ PAULISTA S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 873, de 02 de outubro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.088, de 12 de março de 1985 (Processo nº 50830.001512/93);

XXII – RÁDIO DIFUSORA CACIQUE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Cacique de São Caetano do Sul Ltda., conforme Portaria MVOP nº 138, de 30 de janeiro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 08 de maio de 1984 (Processo nº 50830.000286/94);

XXIII – SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 947, de 13 de novembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 91.088, de 12 de março de 1985 (Processo nº 50830.001551/93);

XXIV – RÁDIO CULTURA DE SERGIPE S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 46.396, de 9 de julho de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.447, de 7 de março de 1986 (Processo nº 50840.000161/93).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada à Rádio Anhanguera S/A, pelo Decreto nº 37.339, de 13 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.744, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 29670.000040/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 21 de fevereiro de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, originariamente outorgada à Rádio e Televisão Sudoeste do Paraná Ltda.,

pelo Decreto nº 83.051, de 17 de janeiro de 1979, transferida para a Fundação Cultural Celinauta, conforme Decreto de 31 de outubro de 1996 (Processo nº 53740.000332/93).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga – Juarez Quadros do Nascimento.**

RADIO UIRAPURU DE FORTALEZA LTDA

CNPJ/MF Nº 07.250.764/0001-84

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, os infra-assinados:

Carlos Alberto Rodrigues Pinto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 048431710-5 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 551.814.657-49, com endereço na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, nº 1.206 – Bairro Lourdes;

Randal Ferreira de Brito, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 01936134 (IFP/RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 196.434.467-00, com endereço na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, na Avenida João Pessoa, nº 6.745 – Porangaba, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., com sede social na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, na Rua Marcondes Pereira, nº 426, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.250.764/0001-84, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 13.641, em 13-4-1955 e última alteração contratual arquivada na mesma repartição sob o nº 232.140.906, em 22-9-1998 resolvem,

como resolvido têm, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Admitir na sociedade o Sr. Wagner Negrão Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.933.435-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 127.239.538-31, com endereço na Cidade de Fortaleza, no Estado de Ceará, na Avenida 24 de maio, nº 670 – Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Formalizar a retirada da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, do sócio Randal Ferreira de Brito, já qualificado, titular de 62.510 quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no capital social da Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., cede e transfere suas quotas ao Sr. Wagner Negrão Garcia, já qualificado, com a expressa anuência dos demais sócios, confessando haver recebido integralmente o preço correspondente, dando a este e à sociedade, plena, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA

Face às alterações acima demonstradas Carlos Alberto Rodrigues Pinto e Wagner Negrão Garcia assumem a sociedade, com todos os direitos e obrigações constantes no contrato social, cujo teor é de seu inteiro conhecimento, passando a vigorar da seguinte forma, a cláusula referente ao capital social:

“O capital social é de R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionado em 350.000 quotas de R\$1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os quotistas:

| SOCIOS | QUOTAS | VALOR (R\$) |
|--------------------------------|----------------|-------------------|
| Carlos Alberto Rodrigues Pinto | 287.490 | 287.490,00 |
| Wagner Negrão Garcia | 62.510 | 62.510,00 |
| Total | 350.000 | 350.000,00 |

PARAGRAFO PRIMEIRO

As quotas são intransferíveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUARTA

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA

A gerência e administração da sociedade será exercida singularmente pelo sócio Wagner Negrão Garcia, designado sócio gerente, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado a alienação do ativo permanente da sociedade, o que dependerá de deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA

São ratificadas todas as demais cláusulas não alteradas ou modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 4 (quatro) vias de iguais teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza – CE, 25 de outubro de 2000. **Randal Ferreira de Brito – Carlos Alberto Rodrigues Pinto – Wagner Negrão Garcia.**

Testemunhas:

Gilmar Fernandes Nascimento, CPF/MF nº 092.920.748-30 – **Luciano Pimentel Santos**, CPF/MF nº 284277798-01.

(*Á Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 431, DE 2003

(Nº 2.702/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Diário Serrano Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 420, de 31 de julho de 2000, que renova, a partir de 11 de agosto de 1996, a permissão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Diário Serrano Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 625, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 420, de 31 de julho de 2000 – Sociedade de Radiodifusão Diário Serrano Ltda., a partir de 11 de agosto de 1996, na cidade de Cruz Alta-RS;

2 – Portaria nº 537, de 14 de setembro de 2000 – Rádio Marano Ltda., a partir de 30 de setembro de 1993, na cidade de Garanhuns-PE;

3 – Portaria nº 13, de 8 de fevereiro de 2001 – Prefeitura do Município de Piracicaba, a partir de 18 de junho de 1997, na cidade de Piracicaba-SP;

4 – Portaria nº 28, de 22 de fevereiro de 2001 – Rádio Som Juventude Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Araguaína-TO;

5 – Portaria nº 31, de 22 de fevereiro de 2001 – Sociedade Montense de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de julho de 1997, na cidade de Santo Antônio do Monte-MG;

6 – Portaria nº 121, de 14 de março de 2001 – Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1995, na cidade de Itajubá-MG; e

7 – Portaria nº 127, de 14 de março de 2001 – Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Paulo-SP.

Brasília, 22 de junho de 2001. – **Marco Maciel.**

MC Nº 203 EM

Brasília, 30 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 420, de 31 de julho de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Diário Serrano Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53790.000957/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 420 DE 31 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000957/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de agosto de 1996, a permissão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Diário Serrano Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ROMACY NICOLE BASTOS, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade de nro. 4008028088, expedida pela SSP/RS, e CIC: n.º 017.699.280/49, residente e domiciliado a rua Mariz e Barros, n.º 948, na cidade de Cruz Alta/RS, UTA ELIZABETH KAHMANN DE ABREU, brasileira, casada, pecuarista, portador da carteira de identidade n.º 3003153115, expedida pela SSP/RS, e CIC: 305.186.520/68, RIOGRANDINO PORTES DE ABREU, brasileiro, casado, industrial, portadora da carteira de identidade nro. 2002552152, expedida pela SSP/RS, e CIC: 007.558.850/34, residente e domiciliado a rua Ricardo Kunde, n.º 1231, na cidade de Cruz Alta/RS, na qualidade de socio majoritário representando 99,98% do capital social da SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO DIARIO SERRANO LTDA, com sede na avenida Presidente Vargas, n.º 892 altos, na cidade de Cruz Alta/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.992.725/0001-39, e com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nro. 43.200/987.262, sessão de 18/12/1985, e posteriores alterações contratuais sob nrs. 928.139, sessão de 09/08/1988; 113.785.8 sessão de 10/09/1991; 1.177.198, sessão de 24/07/1992; 1.185.126, sessão de 01/06/1992, deliberam, com amparo no que faculta a legislação em vigor, alterar o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA 1ª - O capital social que era constituído da seguinte maneira:

| | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------------------|
| ALEXANDRE PATRICIO VOLTOLINI | CR\$ | 5.398,90 |
| ALCIDES CAMARGO | CR\$ | 5.398,90 |
| ROMACY NICOLE BASTOS | CR\$ | 5.398,90 |
| UTA ELIZABETH KAHMANN DE ABREU | CR\$ | 5.398,90 |
| RIOGRANDINO PORTES DE ABREU | CR\$ | 199.978.404,40 |
| TOTAL | CR\$ | 200.000.000,00 |

Pelas alterações monetárias de Cruzeiros para Cruzeiro Real, de Cruzeiro Real, para Real, o capital social ficou assim constituído:

| | | |
|--------------------------------------|------------|--------------|
| ALEXANDRE PATRICIO VOLTOLINI | R\$ | 0,01 |
| ALCIDES CAMARGO | R\$ | 0,01 |
| ROMACY NICOLE BASTOS | R\$ | 0,01 |
| UTA ELIZABETH KAHMANN DE ABREU | R\$ | 0,01 |
| RIOGRANDINO PORTES DE ABREU | R\$ | 72,69 |
| TOTAL | R\$ | 72,73 |

CLÁUSULA 2ª - A empresa conta com as reservas de Correção monetária do capital no valor de R\$ 97.686,28 (noventa e sete mil, seissentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) Lucros acumulados de R\$ 283,08, (duzentos e oitenta e três reais, oito centavos) perfazendo um total de R\$ 97.969,36 (noventa e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), que por decisão da maioria decidem incorporá-lo ao capital social. em razão disso o capital social fica assim constituído:

| | | |
|--------------------------------------|------------|------------------|
| ALEXANDRE PATRICIO VOLTOLINI | R\$ | 4,90 |
| ALCIDES CAMARGO | R\$ | 4,90 |
| ROMACY NICOLE BASTOS | R\$ | 4,90 |
| UTA ELIZABETH KAHMANN DE ABREU | R\$ | 4,90 |
| RIOGRANDINO PORTES DE ABREU | R\$ | 98.022,48 |
| Total | R\$ | 98.042,08 |

CLÁUSULA 3ª - O sócio RIOGRANDINO PORTES DE ABREU, assume a integralização do capital no valor de R\$ 1.957,91, (Hum mil novecentos e cinquenta e sete reais , noventa e um centavos) o qual é integralizado no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA 4ª - O sócio RIOGRANDINO PORTES DE ABREU , transfere de seu capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para RODRIGO DE ABREU, brasileiro, solteiro, programador, portador da carteira de identidade n.º 9068410183, expedida pela SSP/RS, e CIC nro. 934.179.420/04, residente e domiciliado a rua Ricardo Kunde, n.º 1231, na cidade de Cruz Alta/RS.

Transtere ainda o valor de R\$ 10.000,00 , (dez mil reais) para CAROLINA DE ABREU, menor, púbere, brasileira, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade nº. 9068034348, expedida pela SSP/RS , e CIC nº. 956.881.610/00, residente e domiciliada a rua Ricardo Kunde, 1231, representada pela sua projenitora Sra. Uta Elizabeth Kahmann de Abreu, brasileira, casada, pecuarista, portadora da carteira de identidade nº. 3003153115, expedida pela SSP/RS, CIC nº 305.186.520/68, residente e domiciliada a rua Ricardo Kunde, 1231, na cidade de Cruz Alta/RS.

CLÁUSULA 5ª - Em razão das transformações monetárias da incorporação no capital social das reservas no valor de R\$ 97.969,36 ,(noventa e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) do aumento do capital em moeda corrente no valor de R\$ 1.957,91 (Hum mil novecentos e cinquêta e sete reais , noventa e um centavos) pelo socio RIOGRANDINO PORTES DE ABREU, pela transferencia de capital e pela admissão dos socios RODRIGO DE ABREU e CAROLINA DE ABREU, o capital social atualizado fica assim constituído.

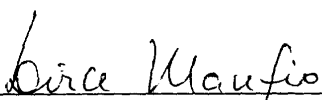
| | | |
|--------------------------------|-----|-------------------|
| ALEXANDRE PATRICIO VOLTOLINI | R\$ | 5,00 |
| ALCIDES CAMARGO | R\$ | 5,00 |
| ROMACY NICOLI BASTOS | R\$ | 5,00 |
| UTA ELIZABETH KAHMANN DE ABREU | R\$ | 5,00 |
| RODRIGO DE ABREU | R\$ | 10.000,00 |
| CAROLINA DE ABREU | R\$ | 10.000,00 |
| RIOGRANDINO PORTES DE ABREU | R\$ | 79.980,00 |
| TOTAL | R\$ | <u>100.000,00</u> |

CLÁUSULA 6ª - As demais cláusulas do contrato social e demais alterações posteriores, que não colidirem com o presente instrumento de alteração, permanecem inalteradas.

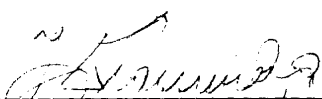
Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeçam de exercer atividades mercantis. E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento de alteração de contrato social, em tantas vias quantas necessárias para fins de arquivamento na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, e servirem de comprovante entre as partes, que assinam na presença das testemunhas signatárias.

Cruz Alta, 08 de agosto de 2000

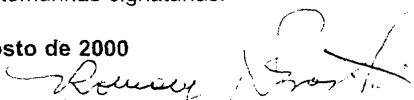
TESTEMUNHAS:




 DIRCE JUCARA BUSATO MANFIO
 RG: 4032358683 exped. SSP / RS



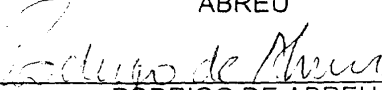
 JOSE LUIS DOS SANTOS GRAMINHA
 RG: 1017668193 exped. SSP / RS




 ROMACY NICOLE BASTOS



 UTA ELIZABETH KAHMANN DE
 ABREU



 RODRIGO DE ABREU



 CAROLINA DE ABREU
 -Repres. por Uta Elizabeth K.de Abreu

RIOGRANDINO PORTES DE ABREU

(Á Comissão de Educação - decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 432, DE 2003**

(nº 2.708, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jauense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 25 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Jauense Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 703, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de junho de 2001, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, originariamente Rádio Educadora Rio Doce Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Governador Valadares – MG. (onda média);

2 – Rádio Ibituruna Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1994, na cidade de Governador Valadares – MG. (onda média);

3 – Rádio Difusora de Salinas Ltda., a partir de 4 de janeiro de 1995, na cidade de Salinas – MG. (onda média);

4 – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/ª, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Caruaru – PE. (onda média);

5 – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/ª, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Garanhuns – PE. (onda média);

6 – TV e Rádio Jornal do Comércio LTDA., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/ª, a partir

de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife – PE. (onda média);

7 – Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Niterói – RJ. (onda média);

8 – Rádio Teresópolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Teresópolis – RJ. (onda média);

9 – Emissoras Reunidas Ltda., originariamente Sociedade Radiodifusora Passo Real Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS. (onda média);

10 – Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Montenegro – RS. (onda média);

11 – Rádio Progresso Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Leopoldo – RS. (onda média);

12 – Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Antônio da Patrulha -RS. (onda média);

13 – Sociedade Rádio Integração Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Restinga Seca – RS. (onda média);

14 – Sociedade Rádio Palmeira Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Palmeira das Missões – RS. (onda média);

15 – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1995, na cidade de Pimenta Bueno – RO. (onda média);

16 – Fundação Frei Rogério, originariamente Rádio Coroadó Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba – SC. (onda média);

17 – Rádio Caçanjurê Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caçador – SC. (onda média);

18 – RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Porto União-SC. (onda média);

19 – Rádio Cultura de Xaxim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Xaxim – SC. (onda média);

20 – Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Botucatu – SP. (onda média);

21 – Pinhal Rádio Clube Ltda., a partir de 12º de maio de 1994, na cidade de Espírito Santo do Pinhal – SP. (onda média);

22 – Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guaratinguetá – SP. (onda média);

23 – Rádio Jauense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaú – SP (onda média);

24 – Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Promissão – SP. (onda média);

25 – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos – SP. (onda média);

26 – Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João da Boa Vista – SP. (onda média);

27 – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de São Carlos – SP. (onda tropical); e

28 – Televisão Bahia Ltda., a partir de 17 de maio de 1999, na cidade de Salvador – BA. (sons e imagens).

Brasília, 29 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 233 EM

Brasília, 8 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000120/94);

- Rádio Ibituruna Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000123/94);

- Rádio Difusora de Salinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000752/94);

- TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 29 103.000447/93);

- TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000446/93);

- TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29 103.000449/93);

- Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000165/94);

- Rádio Teresópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000298/94);

- Emissoras Reunidas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000217/94);

Fls. 2 da MC 00233 EM, de 08/05/2001

- Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000194/94);

- Rádio Progresso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000215/94);

- Sociedade de Radiodifusão Itapuá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000196/94);

- Sociedade Rádio Integração Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53 790.000729/97);

- Sociedade Rádio Palmeira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000240/94);

- Rádio Sociedade Rondônia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000265/94);

- Fundação Frei Rogério, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000064/94);

- Rádio Caçanjurê Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000069/94);

- Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000071/94);

- Rádio Cultura de Xaxim Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000063/94);

- Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000293/94);

- Pinhal Rádio Clube Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000315/94);

- Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000278/94);

- Rádio Jauense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000316/94);

- Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000390/94);

- Rádio São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000283/94);

- Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000288/94);

- Rádio São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000112/93);

- Televisão Bahia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001880/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicá-

veis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso 1, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rio Doce Ltda., pela Portaria MVOP nº 531, de 10 de junho de 1950, revigorada pela Portaria MC nº 58, de 20 de janeiro de 1969, renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto de 13 de janeiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso

(Processo nº 507 10.000120/94);

II – Rádio Ibituruna Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1994, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 891, de 12 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.666, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50710.000123/94);

III – Rádio Difusora de Salinas Ltda., a partir de 4 de janeiro de 1995, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 90.635, de 5 de dezembro de 1984 (Processo nº 507 10.000752/94);

IV – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Carua-

ru, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S.A, mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, renovada e transferida para a Rádio Jornal do Comércio Ltda., pelo Decreto nº 91.381, de 1º de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 9103.000447/93);

V – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S.A, mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, renovada e transferida para a Rádios Jornal do Comércio Ltda., pelo Decreto nº 91.382, de 1º de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 29103.000446/93);

VI – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S. A, mediante Decreto nº 37.992, de 27 de setembro de 1955, renovada e transferida para a Rádios Jornal do Comércio Ltda., pelo Decreto nº 91.384, de 1º de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 9103.000449/93);

VII – Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 579, de 4 de outubro de 1956, renovada pelo Decreto nº 89.484, de 27 de março de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, mediante Portaria nº 39, de 21 de maio de 1987, do Delegado do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000165/94);

VIII – Rádio Teresópolis Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 869, de 30 de setembro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53770.000298/94);

IX – Emissoras Reunidas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Sociedade Radiodifusora Passo Real Ltda., pela Portaria MVOP nº 280, de 16 de abril de 1945, renovada pelo Decreto nº 89.713, de 29 de maio de 1984,

e transferida pelo Decreto nº 98.388, de 13 de novembro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000217/94);

X – Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 20, de 15 de janeiro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000194/94);

XI – Rádio Progresso Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 116, de 5 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000215/94);

XII – Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 347, de 12 de abril de 1949, renovada pela Portaria MC nº 86, de 26 de abril de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 80, de 10 de agosto de 1984, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000196/94);

XIII – Sociedade Rádio Integração Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 958, de 14 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.955, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000729/97);

XIV – Sociedade Rádio Palmeira Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 608, de 4 de julho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53790.000240/94);

XV – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1995, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 90.849, de 23 de janeiro de 1985 (Processo nº 53800.000265/94);

XVI – Fundação Frei Rogério, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Coroado Ltda., pela Portaria MVOP nº 531, de 3 de junho de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, e transferida pelo Decreto nº

91.387, de 1º de julho de 1985, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50820.000064/94);

XVII – Rádio Caçanjurê Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 53, de 30 de janeiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50820.000069/94);

XVIII – Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 764, de 6 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000071/94);

XIX – Rádio Cultura de Xaxim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 168-B, de 11 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50820.000063/94);

XX – Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MJNI nº 167-B, de 9 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 91.669, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50830.000293/94);

XXI – Pinhal Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 635, de 8 de julho de 1946, e renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 (Processo nº 50830.000315/94);

XXII – Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 438, de 20 de agosto de 1940, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 0830.000278/94);

XXIII – Rádio Jauense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 433, de 27 de maio de 1957, e renovada pelo Decreto nº 91.669, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50830.000316/94);

XXIV – Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de

Promissão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 16, de 8 de janeiro de 1949, renovada pela Portaria nº 230, de 30 de outubro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência, conforme Decreto nº 97.153, de 12 de dezembro de 1988 (Processo nº 50830.000390/94);

XXV – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 177, de 29 de março de 1940, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000283/94);

XXVI – Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 859, de 17 de outubro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50830.000288/94).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio São Carlos Ltda., pela Portaria nº 126, de 3 de março de 1960, e renovada pelo Decreto nº 92.134, de 13 de dezembro de 1985 (Processo nº 50830.000112/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 17 de maio de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Bahia Ltda., pelo Decreto nº 89.624, de 7 de maio de 1984 (Processo nº 53640.001880/98).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 424/2001

Referência: Processo nº 50830.000316/94.

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Interessada: Rádio Jauense Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 01-5-94. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Jauense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.

I – Do Relatório.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade conforme Portaria MVOP nº 433 de 27 de maio de 1957, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro do mesmo ano, sendo renovada em duas oportunidades, a primeira pela Portaria nº 1.136 de 11 de dezembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 17 subsequente e a segunda pelo Decreto nº 91.669 de 20 de setembro de 1985, publicada no DOU de 23 de setembro de 1985, já na condição de concessionária, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 418/98, fls. 102 a 104, dos autos.

II – Da Fundamentação.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/SP, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

* A entidade obteve autorização para alterar seu contrato social, conforme Portaria nº 151, de 31 de maio de 2000, cujos atos legais decorrentes foram comprova-

dos pela Portaria nº 204, de 31 de julho de 2000, ficando seu quadro societário assim constituído:

| COTISTAS | COTAS | VALOR-R\$ |
|--------------------------|-------|-----------|
| Ulysses Newton Ferreira | 2.172 | 36.924,00 |
| Fabio Augusto Dos Santos | 15 | 255,00 |
| TOTAL | 2.187 | 37.179,00 |

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

III – Da Conclusão.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 2 abril de 2001. – **Marcus Vinícius Lima Franco**, Assistente Jurídico.

De acordo. Encaminha-se à, Srª. Consultora Jurídica. Em 4 de abril de 2001. – **Maria da Glória dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao gabinete do Sr. Ministro. Em 20 de abril de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultor Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 433 de DE 2003**

(Nº 2.712/2002 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Firenze Comunicação e Produção Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sons e imagens, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 14 de agosto de 2001, que renova, a partir de 6 de junho de 1994, a concessão da Firenze Comunicação e Produção Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 862, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de agosto de 2001, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Evangelli Nuntiandi, originariamente Rádio Alvorada de Parintins Ltda., a partir de 16 de julho de 1995, na cidade de Parintins-AM (onda média);

2 – Rádio Barra do Mendes Ltda., a partir de 30 de abril de 1996, na cidade de Barra do Mendes-BA (onda média);

3 – Radiosul Emissoras Integradas Ltda., a partir de 27 de fevereiro de 1996, na cidade de Campo Grande-MS (onda média);

4 – Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1995, na cidade de Piracuruca – PI (onda média);

5 – Alagamar Rádio Sociedade Ltda., a partir de 1º de abril de 1996, na cidade de Macau-RN (onda média);

6 – Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rancharia – SP (onda média);

7 – Rádio Araranguá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araranguá – SC (onda média);

8 – Rádio Globo Catarinense Ltda., originariamente Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau-SC (onda média);

9 – Rádio Nereu Ramos Ltda., originariamente Rádio Estadual Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau-SC (onda média);

10 – Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Brusque – SC (onda média);

11 – Diário Da Manhã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis – SC (onda média);

12 – Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 18 de fevereiro de 1985, na cidade de Florianópolis – SC (onda média);

13 – Rádio Difusora Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí – SC (onda média);

14 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Joaçaba – SC (onda média);

15 – Rádio Princesa Ltda., a partir de 20 de agosto de 1994, na cidade de Lages – SC (onda média);

16 – Rádio Clube de São João Batista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João Batista – SC (onda média);

17 – Rádio Jornal A Verdade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José – SC (onda média);

18 – JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., originariamente Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão – SC (onda média);

19 – Rádio Princesa do Oeste Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1995, na cidade de Xanxerê – SC (onda média);

20 – Televisão Cidade Modelo Ltda., a partir de 30 de setembro de 1995, na cidade de Dourados – MS (sons e imagens); e

21 – Firenze Comunicação e Produção Ltda., originariamente TV Barriga Verde Ltda., a partir de 6 de junho de 1994, na cidade Florianópolis – SC (sons e imagens).

Brasília, 21 de agosto de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 325 EM

Brasília, 25 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Fundação Evangelli Nuntiandi, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000063/95);

- Rádio Barra Do Mendes Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000882/95);

- Radiosul Emissoras Integradas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001495/95);

- Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda.,

concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000239/95);

- Alagamar Rádio Sociedade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000210/95);

- Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000312/94);

- Rádio Araranguá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000208/94);

- Rádio Globo Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000057/94);

- Rádio Nereu Ramos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000241/94);

- Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000212/94);

- Diário da Manhã Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000191/94);

- Rádio Canoinhas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000951/94);

- Rádio Difusora Itajaí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000235/94);

- Rádio Sociedade Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000060/94);

- Rádio Princesa Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000454/94);

- Rádio Clube de São João Batista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000358/94);

- Rádio Jornal a Verdade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000233/94);

- Jk Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000219/94);

- Rádio Princesa do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000919/94);

- Televisão Cidade Modelo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000336/95);

- Firenze Comunicação e Produção Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000230/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e consi-

derados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Fundação Evangelli Nuntiandi, a partir de 16 de julho de 1995, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Parintins Ltda., conforme Decreto nº 55.931, de 19 de abril de 1965, renovada pelo Decreto nº 91.437, de 15 de julho de 1985, e transferida pelo Decreto de 15 de julho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000063/95);

II – Rádio Barra do Mendes Ltda., a partir de 30 de abril de 1996, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.485, de 21 de março de 1986 (Processo nº 53640.000882/95);

III – Radiosul Emissoras Integradas Ltda., a partir de 27 de fevereiro de 1996, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.335, de 27 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.001495/95);

IV – Empresa de Radiodifusão Sete Cidades De Piractjruca Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1995, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 91.865, de 1º de novembro de 1985 (Processo nº 53760.000239/95);

V – Alagamar Rádio Sociedade Ltda., a partir de 10 de abril de 1996, na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 92.412, de 20 de fevereiro de 1986 (Processo nº 53780.000210/95);

VI – Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.064, de 9 de dezembro de 1948, renovada pela Portaria nº 252, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 15 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000312/94);

VII – Radio Araranguá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 142, de 11 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53820.000208/94);

VIII – Rádio Globo Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., pela Portaria MVOP nº 393, de 8 de maio de 1957, transferida para a Empresa Rádio Difusora Cidade Jardim Ltda., pela Portaria MC nº 62, de 23 de abril de 1981, renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, e transferida para a entidade de que trata este inciso, pelo Decreto de 6 de outubro de 1997 (Processo nº 50820.000057/94);

IX – Rádio Nereu Ramos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Estadual Ltda., conforme Portaria MVOP nº 236, de 25 de março de 1958, transferida pela Portaria nº 1.282, de 5 de dezembro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53820.000241/94);

X – Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 177, de 19 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53820.000212/94);

XI – Diário da Manhã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 663, de 21 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto

nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53820.000191/94);

XII – Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 18 de fevereiro de 1985, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.094, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 90.770, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53820.000951/94);

XIII – Rádio Difusora Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 770, de 21 de setembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 53820.000235/94);

XIV – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 945, de 13 de novembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53820.000060/94);

XV – Rádio Princesa Ltda., a partir de 20 de agosto de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 54.063, de 30 de julho de 1964, e renovada pelo Decreto nº 91.561, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53820.000454/94);

XVI – Rádio Clube de São João Batista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 341-B, de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53820.000358/94);

XVII – Rádio Jornal a Verdade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 887, de 28 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.099, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 53820.000233/94);

XVIII – JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Canoinhas Ltda., conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, transferida pela Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53820.000219/94);

XIX – Rádio Princesa do Oeste Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1995, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº

55.093, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 90.768, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53820.000919/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – Televisão Cidade Modelo Ltda., a partir de 30 de setembro de 1995, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 85.063, de 25 de agosto de 1980 (Processo nº 53700.000336/95);

II – Firenze Comunicação E Produção LTda., a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à TV Barriga Verde Ltda., pelo Decreto nº 83.310, de 4 de abril de 1979, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 37, de 8 de julho de 1994 (Processo nº 53820.000230/94).

Art.3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJURIMC Nº 606/2001

Referência: Processo nº 53820.000230/94.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina.

Interessada: Firenze Comunicação e Produção Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, cujo prazo teve seu termo final em 6-6-94. Pedido apresentado intempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 69/96 – DRMC/SC, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado por Firenze Comunicação e Produção Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

2. A outorga em questão foi deferida à TV Barra Verde Ltda. Conforme o Decreto nº 83.310, de 4 de abril de 1979, publicado no **DOU** em 5 subsequente, sendo que, posteriormente, a referida entidade mudou a sua denominação social para Firenze Comunicação e Produção Ltda., conforme autorização dada pela Portaria nº 37, de 8 de julho de 1994.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 69/96, fls. 93 a 95, dos autos.

II – Da Fundamentação

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/SC, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

A entidade obteve autorização para alterar seu quadro societário e diretivo, conforme Portaria nº 42, de 20 de fevereiro de 1998, ficando seu quadro societário e diretivo, respectivamente, assim constituídos:

| <u>COTISTAS</u> | <u>COTAS</u> | <u>VALOR - R\$</u> |
|---|----------------|--------------------|
| ELEJALDE FOMIGHIERI BRANDALISE | 128.436 | 128.436,00 |
| FLÁVIO BRANDALISE | 128.436 | 128.436,00 |
| SAUL BRANDALISE JÚNIOR | 128.436 | 128.436,00 |
| IVAN ORESTE BONATO | 64.218 | 64.218,00 |
| MARIA ODETE BRANDALISE BONATO | 64.218 | 64.218,00 |
| VERDE VALE INVESTIMENTOS E PARTICIP. LTDA | 85.347 | 85.347,00 |
| NEREU SEBASTIÃO DO AMARANTE | 909 | 909,00 |
| TOTAL | 600.000 | 600.000,00 |

| <u>CARGOS</u> | <u>NOMES</u> |
|---------------|------------------------|
| DIRETOR | FLÁVIO BRANDALISE |
| DIRETOR | SAUL BRANDALISE JÚNIOR |

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério intempestivamente, em 19 de março de 1994, conforme requerimento de fls. 1 dos autos, cujos estudos se concluíram em 04 de dezembro de 1996, na forma do mencionado Parecer DRMC/SC de nº 69/96 de fls. 93/95.

8. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no parecer que ora se ratifica, tece-mos algumas considerações.

9. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

10. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 62 (sexto) e o 32 (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo” (art. 42 da Lei nº 5.785/72 e art. 32 do Decreto nº 88.066/83).

11. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu art. 72, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

12. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

13. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Mi-

nistério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

14. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

15. E, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

16. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não às relações jurídicas extra-processuais.

17. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se pode restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12º ed. Forense).

18. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

“A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de ‘nova ação’ se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”

“Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem dire-

ito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

19. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 22 vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17º ed.)

“Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)” (grifamos)

20. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

21. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

22. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

23. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

24. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 15 anos, a partir de 6 de junho de 1994.

III – Da Conclusão

25. Isto posto, Pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das

Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

26. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer sub censura.

Brasília, 10 de maio de 2001. – **Marcus Vinicius**

Lima Franco, Assistente Jurídico da União.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica. Em 12 de maio de 2001. – **Maria da Glória Tuxi dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo, ao gabinete do Sr. Ministro.

Em 12 de maio de 2001, – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 434, DE 2003

(nº 2.559/ 2002, na Câmara do Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araripe de Cedro LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cedro, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova, a partir de 14 de março de 1995, a concessão outorgada à Rádio Araripe de Cedro Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cedro, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 1.962, de 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de dezembro de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 - RÁDIO DIFUSORA DE ITACOATIARA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itacoatiara-AM (onda média);

2 - RÁDIO VALE DO RIO MADEIRA LTDA., a partir de 2 de agosto de 1994, na cidade de Humaitá-AM (onda média);

3 - RÁDIO INDEPENDÊNCIA LTDA., originariamente Rádio Educadora de Santo Amaro Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Amaro-BA (onda média);

4 - RÁDIO ARARIPE DE CEDRO LTDA., a partir de 14 de março de 1995, na cidade de Cedro-CE (onda média);

5 - RÁDIO DIFUSORA DOS INHAMUNS LTDA., a partir de 25 de maio de 1994, na cidade de Tauá-CE (onda média);

6 - FUNDAÇÃO CULTURAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE JATAÍ originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jataí-GO (onda média);

7 - RÁDIO JORNAL DE INHUMAS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Inhumas-GO (onda média);

8 - FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, originariamente Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Horizonte-MG (onda média);

9 - SOCIEDADE RÁDIO CULTURA RIOGRANDINA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Grande-RS (onda média);

Fl. 2 da Mensagem nº 1.962, de 21.12.2000.

10 - RÁDIO FEDERAL LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Niterói-RJ (onda média);

11 - RÁDIO CIDADE DE MARÍLIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Marília-SP (onda média);

12 - SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE BILAC LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bilac-SP (onda média);

13 - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, originariamente Rádio Educadora de Bragança Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bragança-PA (onda média);

14 - LK RÁDIO DIFUSÃO LTDA., originariamente Rede Almeida Pimentel de Radiodifusão Ltda., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Curitiba-PR (onda média);

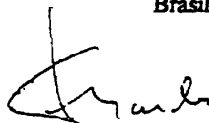
15 - RÁDIO CIDADE PATO BRANCO LTDA., originariamente Fundação Capital do Sudoeste, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pato Branco-PR (onda média);

16 - RÁDIO UBÁ LTDA., a partir de 6 de outubro de 1995, na cidade de Ivaiporã-PR (onda média);

17 - RÁDIO FLORIANO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Floriano-PI (onda média); e

18 - RÁDIO RIO MAR LTDA., a partir de 1º de novembro de 1994, na cidade de Manaus-AM (onda curta).

Brasília, 21 de dezembro de 2000.



EM nº 639 /MC

Brasília, 27 de novembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **RÁDIO DIFUSORA DE ITACOATIARA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000217/94);
- **RÁDIO VALE DO RIO MADEIRA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000218/94);
- **RÁDIO INDEPENDÊNCIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000084/94);
- **RÁDIO ARARIPE DE CEDRO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cedro, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000802/94);
- **RÁDIO DIFUSORA DOS INHAMUNS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000299/94);
- **FUNDAÇÃO CULTURAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE JATAÍ**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000027/94);
- **RÁDIO JORNAL DE INHUMAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000032/94);
- **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000013/94);
- **SOCIEDADE RADIO CULTURA NOGRADINA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000302/94);
- **RÁDIO FEDERAL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000071/94);

- **RÁDIO CIDADE DE MARÍLIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marília, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000927/93);
- **SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE BILAC LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bilac, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000207/94);
- **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bragança, Estado do Pará (Processo nº 53720.000092/94);
- **LK RÁDIO DIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000813/94);
- **RÁDIO CIDADE PATO BRANCO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000080/94);
- **RÁDIO UBÁ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000526/95);
- **RÁDIO FLORIANO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Floriano, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000033/94);
- **RÁDIO RIO MAR LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000185/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – RÁDIO DIFUSORA DE ITACOATIARA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, outorgada pela Portaria MVOP nº 647, de 6 de novembro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53630.000217/94);

II – RÁDIO VALE DO RIO MADEIRA LTDA., a partir de 2 de agosto de 1994, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 89.819, de 20 de junho de 1984 (Processo nº 53630.000218/94);

III – RÁDIO INDEPENDÊNCIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio Educadora de Santo Amaro Ltda., conforme Portaria MVOP nº 734, de 26 de setembro de 1957, renovada pela Portaria nº 87, de 14 de abril de 1987, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 358, de 28 de julho de 1987, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 398, de 3 de setembro de 1987, do Diretor Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações em Salvador (Processo nº 53640.000084/94);

IV – RÁDIO ARARIPE DE CEDRO LTDA., a partir de 14 de março de 1995, na cidade de Cedro, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.954, de 14 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000802/94);

V – RÁDIO DIFUSORA DOS INHAMUNS LTDA., a partir de 25 de maio de 1994, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 89.625, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53650.000299/94);

VI – FUNDAÇÃO CULTURAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE JATAÍ, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda., conforme Portaria MVOP nº 885, de 21 de outubro de 1955, renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 97.494, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29670.000027/94);

VII – RÁDIO JORNAL DE INHUMAS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 455, de 7 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 90.101, de 27 de agosto de 1984 (Processo nº 29670.000032/94);

VIII – FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., pela Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.560, de 23 de agosto de 1985, e transferida pelo Decreto de 3 de setembro de 1999, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000013/94);

IX – SOCIEDADE RÁDIO CULTURA RIOGRANDINA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 444, de 8 de junho de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000302/94);

X – RÁDIO FEDERAL LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 361, de 27 de maio de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000071/94);

XI – RÁDIO CIDADE DE MARÍLIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 35.146, de 5 de março de 1954, e renovada pelo Decreto nº 92.611, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 50830.000927/93);

XII – SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE BILAC LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bilac, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 549, de 6 de junho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000207/94);

XIII – FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bragança, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Educadora de Bragança Ltda., pela Portaria MVOP nº 590, de 14 de dezembro de 1959, renovada pelo Decreto nº 92.415, de 20 de fevereiro de 1986, e transferida pelo Decreto de 23 de janeiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000092/94);

XIV - LK RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rede Almeida Pimentel de Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 90.887, de 31 de janeiro de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para a Rede Curitiba de Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 14, de 26 de janeiro de 1993, e transferida pelo Decreto de 21 de dezembro de 1999, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000813/94);

XV - RÁDIO CIDADE RATO BRANCO LTDA., a partir de 1º de maio de 1991, na cidade de Rato Branco, Estado do Paraná, outorgada originariamente a Fundação Capital do Sudoeste, conforme Portaria MJNI nº 205-B, de 24 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 89.238, de 23 de dezembro de 1983, e transferida pelo Decreto nº 96.874, de 29 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000080/94);

XVI - RÁDIO UBÁ LTDA., a partir de 6 de outubro de 1995, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 822, de 29 de setembro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 91.671, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 53740.000526/95);

XVII - RÁDIO FLORIANO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, outorgada pela Portaria MVOP nº 588, de 5 de outubro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo 53760.000033/94).

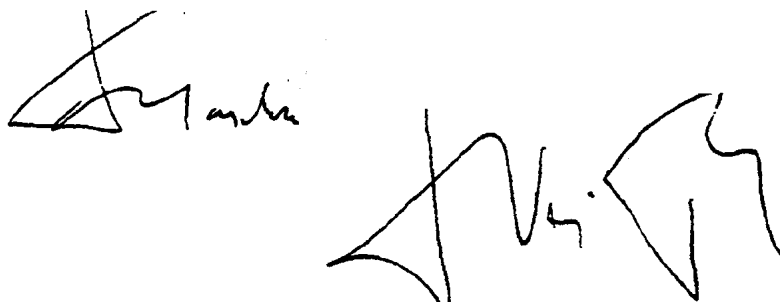
Art. 2º-Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, outorgada à RÁDIO RIO MAR LTDA., pelo Decreto nº 38.718, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.577, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 53630.000185/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 2000; 179ª da Independência e 112ª da República.



PROCESSO Nº 53650.000802/94

Interessada: Rádio Araripe de Cedro Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Serviço de radiodifusão sonora. Renovação de outorga. Interesse expresso da concessionária. Pedido tempestivo, na forma do art. 4º, da Lei nº 5.785, de 23-6-72.

Exigências legais atendidas em processo regular e sem vícios que possam invalidá-lo. Deferimento do pedido da concessionária.

PARECER Nº MS-44/98

A Rádio Araripe de Cedro Ltda., concessionária executante do serviço de radiodifusão sonora, em onda média (OM), de Prefixo ZYH 660, sediada e estabelecida na cidade de Cedro, neste Estado, requereu, tempestivamente, a primeira renovação do prazo de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 14 de março de 1995 (fls. 31 a 34).

I – Dos Fatos

2. Mediante o Decreto nº 90.954, de 14 de fevereiro de 1985 (**in DOU** de 15-2-85), foi outorgada concessão à emissora, para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em onda média (OM), no município de Cedro, no Estado do Ceará, pelo período de 10 (dez) anos, a contar de 14 de março de 1985 (fls. 29/30).

3. A outorga em questão começou a vigorar em 14 de março de 1985, conforme determinado no Decreto supramencionado, que tratou da outorga da empresa radiodifusora e a publicação no **Diário Oficial** da União do Termo do Contrato celebrado entre a União e a concessionária.

4. A entidade em apreço está pleiteando a renovação de sua outorga, instruindo o pedido de acordo com a recomendação legal (arts. 110 e segs., do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com as modificações do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983).

5. Ouvida a Seção de Fiscalização desta Unidade Administrativa (fls. 38 e 70), informa que não foi imposta à sociedade quaisquer penalidades durante o seu último prazo de vigência de outorga, mas já teve, posteriormente, aplicada 1 (uma) pena de multa e que, tramitando contra si três processos de apuração

de infração, neste Ministério. E, no que tange à situação técnica da concessionária, a área pertinente, desta DMC/CE, expressou que os requisitos técnicos foram atendidos (fls. 62).

6. Quanto à solicitação de alteração contratual da sociedade epigrafada consta nos nossos arquivos processo concluído de transferência indireta da concessão e, em andamento, nenhum outro tipo de modificação contratual, conforme dá notícia o despacho de fls. 43 e 68.

7. Releva notar, por oportuno, que a concessionária utiliza, em suas transmissões radiofônicas, nome de fantasia autorizado (Rádio Montevideo de Cedro), mediante se observa da licença de fls. 36.

8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Exposição de Motivos nº 19, de 4 de fevereiro de 1997 (**in DOU** de 12-2-97, bem como inexistente procurador aprovado por este Ministério, cuja distribuição passa a expor:

a) Quadro Societário

| COTISTAS | QUANT. DE COTAS | VALOR R\$ |
|-----------------------|-----------------|-----------|
| José Pinto Vieira | 2.000 | 10.000,00 |
| Miguel Dias de Souza | 1.800 | 9.000,00 |
| Celso Viana de Araújo | 200 | 1.000,00 |
| TOTAL | 4.000 | 20.000,00 |

b) Quadro Diretivo

| TITULAR | CARGO |
|-------------------|---------------|
| José Pinto Vieira | Sócio-Gerente |

II – Do mérito

9. O Código Brasileiro das Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de sons e imagens, que poderão ser renovadas por períodos iguais e sucessivos (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Carta Política (art. 223, § 5º).

10. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, diz, **verbis**:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

11. De acordo como art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

12. O prazo de vigência dessa concessão teve seu termo final no dia 14 de março de 1995, porquanto começou a vigorar em 14 de março de 1985, mediante disposto no Decreto nº 90.954 (fls. 29 e 30).

13. O pedido, ora examinado, foi protocolizado nesta Delegacia, em 19 de dezembro de 1994, no prazo legal e subscrito pelo Sócio-Gerente da sociedade (fls. 01), complementando a documentação posteriormente, perdendo, dessarte, o direito à renovação automática na forma prevista na legislação pertinente.

14. A emissora encontra-se operando em caráter precário (art. 9º do Decreto nº 88.066/83), dentro das características técnicas mínimas exigidas pelas normas que regem à espécie, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991 (*in DOU* de 13-5-91).

15. É regular a situação da empresa de referência no que diz respeito ao recolhimento da taxa do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL), consoante informa o despacho de fls. 37 e 68.

16. O Cadastro Nacional de Radiodifusão, após consulta, dá conta de regularidade da empresa e sócios correspondentes, de acordo com as exigências do art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236/67 (fls. 39 à 43).

17. Ressaltamos, por necessário, que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado, se for o caso, a partir de 14 de março de 1995, tendo em vista

que iniciou-se o seu prazo em 14 de março de 1985, de acordo com o Decreto de nº 90.954, de 14 de fevereiro de 1985, publicado no **DOU** de 15 de fevereiro do mesmo ano.

III – Da Conclusão

18. Posto isso, considerando a tempestividade do pedido e, ainda, que a entidade vem demonstrando interesse na continuidade da outorga, pois cumpriu as diligências que lhe foram formuladas, entendemos, **data venia**, que o requerido pela concessionária pode ser deferido, pela inexistência de óbice legal. Sugerimos ao Delegado, desta Unidade, o encaminhamento dos autos ao Departamento de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, para os fins que se fizerem necessários.

É o nosso parecer, salvo melhor e mais autorizado juízo.

Fortaleza (CE), 6 de abril de 1998. – **Maria Sônia Azevedo Cabral**, Chefe do Serviço Jurídico, DMC/CE.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 435, DE 2003

(Nº 2.143/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Radcom Cristal de Marilândia do Sul – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 107, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Comunicação Radcom Cristal de Marilândia do Sul – PR a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 240 , DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 100, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Liberdade - ABECCOL, na cidade de Patrocínio-MG;
- 2 - Portaria nº 101, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Cultural de Engenheiro Caldas, na cidade de Engenheiro Caldas-MG;
- 3 - Portaria nº 102, de 31 de janeiro de 2002 – Associação de Apoio à Comunidade de Lunardelli, na cidade de Lunardelli-PR;
- 4 - Portaria nº 103, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cidade Gaúcha, na Cidade Gaúcha-PR;
- 5 - Portaria nº 104, de 31 de janeiro de 2002 – Fundação José Quirino Filho, na cidade de Barra de São Miguel-PB;
- 6 - Portaria nº 105, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca (ABCCM), na cidade de Meruoca-CE;
- 7 - Portaria nº 106, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Caraguatatuba, na cidade de Caraguatatuba-SP;
- 8 - Portaria nº 107, de 31 de janeiro de 2002 – Associação de Comunicação RADCOM Cristal de Marilândia do Sul - PR, na cidade de Marilândia do Sul-PR; e
- 9 - Portaria nº 110, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Goianapolina de Desenvolvimento Artístico/Cultural-FM (AGDA-FM), na cidade de Goianápolis-GO;

Brasília, 9 de abril de 2002.

MC 00164 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

Exceientíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação RADCOM Cristal de Marilândia do Sul - PR, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.001058/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 107 DE 31 DE janeiro DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001058/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Comunicação RADCOM Cristal de Marilândia do Sul - PR, com sede na Rua Pedro Silvério nº 260 - Centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º44'44"S e longitude em 51º18'32"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 32/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.740.001.058/98 de 14 de setembro de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Comunicação Radcom Cristal de Marilândia do Sul – PR, na localidade de Marilândia do Sul – PR.

I – Introdução

1. Associação de Comunicação Radcom Cristal de Marilândia do Sul – PR, inscrito no CGC sob o número 02.703.964/0001-21, no Estado do Paraná, com sede na Rua Pedro Silvério, 260, Centro, Cidade de Marilândia do Sul – PR, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 29 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998, e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e

coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 02/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 140, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a um quilômetro, com centro localizado na Rua Pedro Silvério, 260, centro, Cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 23º44’41”S de latitude e 51º18’28”W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 66 denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foram indicadas as novas coordenadas que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária

e do subitem 6.7 II, III, VI e subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 70, e 101).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 136, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 138 e 139.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Comunicação Radcom Cristal de Marilândia do Sul – PR

– quadro diretivo

Presidente: José Soares Filho

Vice Presidente: Antonio Carlos de Carvalho

1º Secretário: Luciano de Martins

2º Secretário: João da Silva

1º Tesoureiro: Akim Antônio da Cruz

2º Tesoureiro: Lourival Miquelão

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Pedro Silvério, 260, Centro, Cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

– coordenadas geográficas

23°44'44"S de latitude e 51°18'32"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 136, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 138 e 139, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Comunicação Radcom Cristal de Marilândia do Sul – PR, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.001.058/98, de 14 de Setembro de 1998.

Brasília, 16 de Janeiro de 2002. – **Luciana Coelho**, Relator da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 436, DE 2003

(Nº 2.141/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato a Fundação José Quirino Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra de São Miguel, Estado de Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 104, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Fundação José Quirino Filho a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

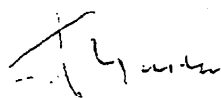
MENSAGEM Nº 240 ,DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 100, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Liberdade - ABECCOL, na cidade de Patrocínio-MG;
- 2 - Portaria nº 101, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Cultural de Engenheiro Caldas, na cidade de Engenheiro Caldas-MG;
- 3 - Portaria nº 102, de 31 de janeiro de 2002 – Associação de Apoio à Comunidade de Lunardelli, na cidade de Lunardelli-PR;
- 4 - Portaria nº 103, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cidade Gaúcha, na Cidade Gaúcha-PR;
- 5 - Portaria nº 104, de 31 de janeiro de 2002 – Fundação José Quirino Filho, na cidade de Barra de São Miguel-PB;
- 6 - Portaria nº 105, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca (ABCCM), na cidade de Meruoca-CE;
- 7 - Portaria nº 106, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Caraguaratuba, na cidade de Caraguaratuba-SP;
- 8 - Portaria nº 107, de 31 de janeiro de 2002 – Associação de Comunicação RADCOM Cristal de Marilândia do Sul - PR, na cidade de Marilândia do Sul-PR; e
- 9 - Portaria nº 110, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Goianapolina de Desenvolvimento Artístico/Cultural-FM (AGDA-FM), na cidade de Goianápolis-GO;

Brasília, 9 de abril de 2002.



MC 00161 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação José Quirino Filho, na Cidade de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9 612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000118/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 104 DE 31 DE janeiro DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000118/01, resolve:

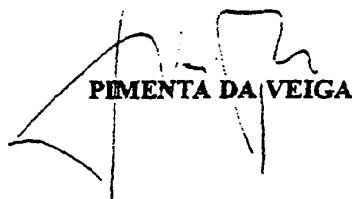
Art. 1º Autorizar a Fundação José Quirino Filho, com sede na Rua São Miguel nº 174, Centro, na cidade de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º45'02"S e longitude em 36º19'11"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS
DE RADIODIFUSÃO

RELATORIO Nº 50/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo
53.103.000.118/01, de 27-3-01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação José Quirino localidade de Barra de Miguel, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. Fundação José Quirino Filho, inscrita no CGC sob o número 04.269.565/0001-20, no Estado da Paraíba, com sede na Rua São Miguel, 174, Centro, Cidade de Barra de São Miguel, PB, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 8 de março de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 26 de junho de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço”.

de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos”.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária,

aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 186, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua São Miguel, 174, Centro, Cidade de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 070 45' 02" S de latitude e 360 19' 11' W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 26-6-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 132, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação dos documentos dispostos no subitem 6.7, incisos: II e VI, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98. (fls. 135).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 140, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumiadas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 184 e 185.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação José Quirino Filho

– quadro diretivo

Presidente: Maria de Fátima Quirino

Vice-Presidente: Lúcia Fernanda Pessoa Pedro-

sa

1ª Secretária: Maria das Dores Quirino Costa

2ª Secretária: João Pinto Neto

1º Tesoureiro: Ermira Pedrosa Castro

2º Tesoureiro: José Zezinho de Arruda

Dir. de Com.: Nelson Bezerra da Silva Filho

Vice Dir. Com.: Murilo dos Santos Araújo

Dir. de Ação S.: Miguel Arcanjo Lins da Silva

Vice Dir. Ação S.: Maria José Leite

Dir. Cultural: José Ricardo Procópio

V. Dir. Cultural: Abd-Negro Dantas Braga

Dir. de Patrimônio: Maria da Conceição Procó-

pio

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua São Miguel, 174, Centro, Cidade de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba

– coordenadas geográficas

07°45'02"S de latitude e 36°19'11"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no Formulário de Informações Técnicas”, fls. 140 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. 184 e 185, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação José Quirino Filho, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.118/01, de 27 de março de 2001.

Brasília, 22 de janeiro de 2002.

Relatora da conclusão Jurídica – **Érica Alves Dias**, Chefe de Divisão/SSR – Relatora da Conclusão Técnica – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 437, DE 2003**

(Nº 2.147/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato a Associação Comunitária Vila Alzira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 39, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Vila Alzira a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 241, 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 744, de 6 de dezembro de 2001 - Associação Livre Comunitária de Capoeiras, na cidade de Capoeiras-PE;
- 2 - Portaria nº 12, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Carmo da Mata, na cidade de Carmo da Mata-MG;
- 3 - Portaria nº 18, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, na cidade de Belo Oriente-MG;
- 4 - Portaria nº 22, de 11 de janeiro de 2002 - Associação "Comunidade Viva" de Dom Pedro, na cidade de Dom Pedro-MA;
- 5 - Portaria nº 24, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Anunciação de Santa Bárbara D'Oeste, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste-SP;
- 6 - Portaria nº 26, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição-Rádio Milênio, na cidade de Pereiras-SP;
- 7 - Portaria nº 27, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Boas Novas, na cidade de Alterosa-MG;
- 8 - Portaria nº 28, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Bréscia-FM-RADIOCOM-NB, na cidade de Nova Bréscia-RS;
- 9 - Portaria nº 39, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO; e
- 10 - Portaria nº 40, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, na cidade de Banabuiú - CE.

Brasília, 9 de abril de 2002.



MC 00205 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado do Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000058/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 39 DE 17 DE JANEIRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000058/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Vila Alzira, com sede na Av. São João s/n, Quadra 16, Lote 05 – Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16°46'49"S e longitude em 49°16'15"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 05

Referência: Processo nº 53.670.000.058/99 de 19-2-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Vila Alzira, localidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Vila Alzira, inscrita no CNPJ sob o número 02.909.153/0001-81, Estado de Goiás, com sede na Av. São João, s/nº, quadra 16, lote 5, Vila Alzira, Cidade de Aparecida de Goiânia, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 28-12-98 e, posteriormente, datado de 15-4-99, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 17-12-99, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigente
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 7 a 268 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. São João, s/nº, quadra 16, lote 5, Vila Alzira, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 16º45' 814"S de latitude e 49º15'97"W de longitude, retificadas em 16º45'49"S de latitude e 49º15'48"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 17-12-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 231, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, foram indicadas novas coordenadas geográficas e o real en-

dereço para instalação do sistema irradiante, que após analisados, foram aceitos pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre instruções sobre levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e VIII da Norma nº 2/98, alteração estatutária, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98 (fls. 234 a 268).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o Formulário de informações Técnicas”, fl. 259, firmado pelo engenheiro responsável onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 269 e 270.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Vila Alzira

– quadro diretivo

Presidente: Adilson Pereira Lemes Vice-Presidente: Vera Lúcia Bueno Lemes Secretário: Dario dos Santos Bento Tesoureira: Sirlene Martins Rezende de Oliveira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua L 11, Qd. 35, Lt. 29, Bairro Papiion Park, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás;

– coordenadas geográficas

160 46' 49" S de latitude e 490 16' 15" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 259 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Rad-Com", fls. 269 e 270, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Vila Alzira, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.058/99 de 19-2-1999.

Brasília, 8 de janeiro 2002. – Relator da conclusão Jurídica,

Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 9 de janeiro de 2002. – **Hamilton Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de janeiro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 438, DE 2003

(nº 2.148/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS a executar serviço de

radiodifusão comunitária na cidade de Cabaceiras, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 111, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a

Fundação de Assistência Social de Cabaceiras a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabaceiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

((Mensagem nº 244, de 2002))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 109, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Bolívar Freire - ASCOB, na cidade de Datas-MG;

2 - Portaria nº 111, de 31 de janeiro de 2002 - Fundação de Assistência Social de Cabaceiras, na cidade de Cabaceiras-PB;

3 - Portaria nº 113, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Tarumirinese de RÁDIODIFUSÃO, na cidade de Tarumirim-MG;

4 - Portaria nº 114, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu, na cidade de Itatiaiuçu-MG;

5 - Portaria nº 115, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Novo Amanhecer - A.C.N.A. na cidade de Brotas de Macaúbas-BA;

6 - Portaria nº 116, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões - R.C.P - FM, na cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP;

7 - Portaria nº 117, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária de Radiodifusão - PAM - Povo Ataleense Mineiro - para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Ataléia-MG;

8 - Portaria nº 118, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale, na cidade de Divinolândia-SP; e

9 - Portaria nº 119, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, na cidade de Ouro Preto-MG;

Brasília, 9 de abril de 2002.

MC 00167 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação de Assistência Social de Cabaceiras, na cidade de Cabaceiras, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000180/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 111 DE 31 DE janeiro DE 2002.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000180/01, resolve:

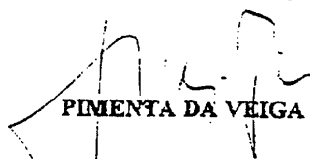
Art. 1º Autorizar a Fundação de Assistência Social de Cabaceiras, com sede na Rua Stanislau Eloy nº 98, conjunto Félix Araújo, na cidade de Cabaceiras, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º29'19"S e longitude em 36º17'10"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 29/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.103.000.180/01, de 16-5-01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação de Assistência Social de Cabaceiras, localidade de Cabaceiras, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. Fundação de Assistência Social de Cabaceiras, inscrita no CGC sob o número 4.232.628/0001-73, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Stanislaw Eloy, 98, centro, Cidade de Cabaceiras, PB, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 8 de Maio de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 9 de Abril de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e

coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 164 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km., com centro localizado na Rua Stanislaw Eloy, 98, centro, Cidade de Cabaceiras, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 7°29'19"S de latitude e 36°17'10"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 125, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, inciso II, e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 128, 157).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações:

Técnicas”, fls. 161, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, e sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, fls. 167 e 168.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Fundação de Assistência Social de Cabaceiras

– **quadro diretivo**

Presidente: Alberto Cezar farias Dôso

Vice-Presidente: Maria das Dores Macedo

1º Secretário: Sidney de Araújo Truta

2ª Secretária: Adriana Neves de Macedo

1º tesoureiro: Marcos Vinicius Aires Cavalcante

2º Tesoureiro: Lenivaldo Gomens Correia

D. de Comunicação: Márcia Cristina Sousa Truta

D. de Ação: Sandra Faria Doso

Vice D. de Ação: Avelina de Sousa Farias

D. Cultural: Albéria kátia Doso de Farias

V. D. Cultural: Maria da Conceição Neves

D. Patrimônio: José Alexandre Filho

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Stanislaw Eloy, 98, centro, Cidade de Cabaceiras, Estado da Paraíba

– **coordenadas geográficas**

07°29'19"S de latitude e 36°17'10"W de longitude, correspondente aos cálculos efetuados no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 161, que se refere à localização e “Roteiro de Análise de instalação da estação de RadCom”, fls. 167 e 168

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação de Assistência Social de Cabaceiras, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.130.000.180/01, de 16 de Maio de 2001.

Brasília, 15 de Janeiro de 2002. – **Luciana Coelho**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – *Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 439, DE 2003

(Nº 2.160/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Vida Nova a executar serviço de radiodifusão na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere a Portaria nº 723, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural Vida Nova a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 300 , DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 723, de 26 de novembro de 2001 - Associação Cultural Vida Nova, na cidade de Anápolis-GO;
- 2 - Portaria nº 205, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Novaresendense de Difusão e Apoio, na cidade de Nova Resende-MG;
- 3 - Portaria nº 207, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária dos Amigos de Pedras de Fogo-PB, na cidade de Pedras de Fogo-PB;
- 4 - Portaria nº 213, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Social do Município de Alagoinha, na cidade de Alagoinha-PB;
- 5 - Portaria nº 215, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente-ADEMA, na cidade de Salto do Lontra-PR;
- 6 - Portaria nº 223, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária de Habitação Novo Lar, na cidade de Alfenas-MG; e
- 7 - Portaria nº 225, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, na cidade de Diamante D'Oeste-PR.

Brasília, 16 de abril de 2002.



MC 00353 EM

Brasília, 22 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Vida Nova, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000483/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 723 DE 26 DE novembro DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000483/98, resolve:

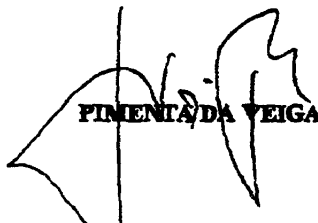
Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Vida Nova, com sede na Rua Manoel D'abadia, nº 395 - Centro, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º19'39"S e longitude em 48º57'17"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 394/2001-DOSR/SSR/MC

Referencia: Processo nº
53.670.000.483/98, de 3-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Vida Nova, localidade de Anápolis, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. Associação Cultural Vida Nova, inscrita no CGC sob o número 02.473.503/0001-00, no Estado de Goiás, com sede na Rua Manoel D'Abadia, 395, Centro, cidade de Anápolis, GO, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 2 de setembro de 1998, subscrito pelo representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União — **DOU**, de 5 de novembro de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária,

aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 424, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Manoel D'Abadia, 395, Centro, cidade de Anápolis, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 16º19'39”S de latitude e 48º57'17”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU** de 5-11-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreen-

de da memória do documento de fls. 337, denominada de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária, apresentação do subitem 6.7, II, III, IV, V e VIII e posteriormente a apresentação do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98. (fls. 315, 325, 326, 376, 425).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 450, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumiadas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, fls. 461 e 462.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Cultural Vida Nova

– **quadro diretivo**

Presidente: Rubens Lelis Ferreira Vice-Presidente: Luiz Carlos Guimarães Secretário: Silvana Saldanha M. Gonçalves Tesoureiro: Fernando Silva Curi

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Manoel D’Abadia, 395, Centro, Cidade de Anápolis, Estado de Goiás

– **coordenadas geográficas**

16°19’39”S de latitude e 48°57’17”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 450 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 461 e 462, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Vida Nova, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.483/98, de 3 de setembro de 1998.

Brasília, 6 de novembro de 2001. – (**entra assinatura.**) , Relator da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De Acordo.

Na consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – *Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 440, DE 2003

(Nº 2.169/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul a executar servi-

**ço de radiodifusão comunitária na cidade
de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 722, de 26 de novembro de 2001, que autoriza

a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul a executar, serviço de radiodifusão comunitária, por três anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

MENSAGEM Nº 270 ,DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 710, de 26 de novembro de 2001 - Associação Comunitária Pró-Arte para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (PROART), na cidade de Patrocínio do Muriaé-MG;
- 2 - Portaria nº 722, de 26 de novembro de 2001 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul, na cidade de Itaúna do Sul-PR;
- 3 - Portaria nº 729, de 26 de novembro de 2001 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Cultura, Educação e Desporto de Pereiro, na cidade de Pereiro-CE;
- 4 - Portaria nº 750, de 6 de dezembro de 2001 - Acauã Produções Culturais - APC, na cidade de Aparecida-PB;
- 5 - Portaria nº 790, de 14 de dezembro de 2001 - Associação Comunitária de Radiodifusão da Armação de Búzios, na cidade de Armação de Búzios-RJ;
- 6 - Portaria nº 812, de 21 de dezembro de 2001 - Associação Comunitária Cultural pela Democratização dos Meios de Comunicação do Contestado, na cidade de Timbó Grande-SC; e
- 7 - Portaria nº 206, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária ~~Pombal~~, na cidade de Taquarubá-SP.

Brasília, 16 de abril de 2002.



MC 00014 EM

Brasília, 2 de janeiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.001366/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais. 45
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 722 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001366/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul, com sede na Rua Estados Unidos, nº 18 – Centro, na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

— Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º43'53"S e longitude em 52º53'29"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 405/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº
53.740.001.366/98, de 23-10-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul, localidade do Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul, inscrito no CNPJ sob o número 78.844.354/0001-00, no Estado do Paraná, com sede na Rua Estados Unidos, Chácara 18, Cidade de Itaúna do Sul, PR, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 2 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o

Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 206, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Estados Unidos, Chácara 18, Cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 22°45'50"S de latitude e 52°58'30"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 205, denominado de “Roteiro

de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foram indicadas as reais coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação dos subitem 6, 7, I, II, IV, V, VI e VIII e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 50, 130, 158, 176, 207 e 226).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 223, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 235 e 236.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul

– quadro diretivo

Presidente: Hélio Afonso de Souza

Secretário: Nelson Minoru Suguiyana

Tesoureiro: Antônio José da Silva

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Estados Unidos, Chácara 18, Cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

– coordenadas geográficas

22°43’53”S de latitude e 52°53’29”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 223, e no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RAdCOM”, fls. 235 e 236, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.001.366/98, de 23 de outubro de 1998.

Brasília, 6 de novembro de 2001. – Relator da conclusão Jurídica – Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 7 de novembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, de de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 441, DE 2003

(nº 2.208/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 144, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana a executar, por três anos, sem direito de exclusi-

vidade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 273 , DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 141, de 19 de fevereiro de 2002 - Rádio Oeste Comunitária, na cidade de Belo Horizonte-MG;

2 - Portaria nº 144, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana, na cidade de Rio Bananal-ES;

3 - Portaria nº 151, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária, Cultural e Artística Itajaense, na cidade de Itajá-RN;

4 - Portaria nº 167, de 19 de fevereiro de 2002 - Comunidade Renovada Santo Antônio da Pampulha - CRESAP, na cidade de Belo Horizonte-MG;

5 - Portaria nº 169, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade do Clima FM, na cidade de São Carlos-SP;

6 - Portaria nº 172, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária Vitória de Divinópolis, na cidade de Divinópolis-MG; e

7 - Portaria nº 174, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária Cultural Ecológica e Educativa Quatro Bicas, na cidade de Itapeçerica-MG.

Brasília, 24 de abril de 2002.



MC 00277 EM

Brasília, 18 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana, na Cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnicas e jurídicas da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53660.000196/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 144 DE 19 DE fevereiro DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000196/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana, com sede na Avenida Quatorze de Setembro nº 478, sala 01, São Sebastião, na cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º16'26"S e longitude em 40º19'17"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 18/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.660.000.196/99, de 23-6-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: A Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana localidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo.

I – Introdução

1. A Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana, inscrita no CGC sob o número 03.202.582/0001-87, no Estado do Espírito Santo, com sede na Av 14 de Setembro, 478, São Sebastião, Cidade de Rio Bananal, ES, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12 de junho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 23 de junho de 2000, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/ documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-98, o

Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 125 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av 14 de Setembro, 478, São Sebastião, Cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas em 19°16'26" S de latitude e 40°19'17" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 23-6-00, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 61, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária e do subitem 6.7, incisos II, III, IV, V, VIII e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 2/98, (fls. 62, 107, 117).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 64 e 65, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 99 e 100.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

nome

A Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana

quadro diretivo

Presidente: Jakeline Lozer Sant'ana

Vice-Presidente: Diego Ozório do Nascimento

Secretário: Vitorino Antônio Gaburro

Tesoureiro: Valdir Cipriano

D. de Patrimônio: Joelma Payer Cipriano

D. de Comunicação e Ação Social: Fábio Fiorino

D. de Operações: Sávio Pinto Sant'ana

D. Técnico: Walase Pinto Sant'ana

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av 14 de Setembro, 478, São Sebastião, Cidade de Rio Bananal Estado do Espírito Santo.

– coordenadas geográficas

19°16'26"S de latitude e 40°19'17"W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 64 e 65 que se refere à localização da estação e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 99 e 100

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela A Associação Cultural de Rádio Comunitária de Sant'ana, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.660.000.196/99, de 23 de junho de 1999.

Brasília, 14 de Janeiro de 2002. – **Luciana Coelho**, Relator da conclusão Jurídica – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 442, DE 2003

(Nº 2.210/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, para a Promo-

ção da Cultura, Artes e Educação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 164, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza

a Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, para a Promoção da Cultura, Artes e Educação a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

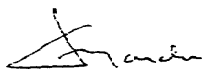
Mensagem nº 301, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 139, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, na cidade de Santa Luzia do Paruá-MA;
- 2 - Portaria nº 146, de 19 de fevereiro de 2002 - Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, na cidade de Cabo Frio-RJ;
- 3 - Portaria nº 148, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia - MG, na cidade de Dona Euzébia-MG;
- 4 - Portaria nº 152, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Santo Antônio de Quatá, na cidade de Quatá-SP;
- 5 - Portaria nº 156, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Rádio Comunitária Integração, na cidade de Foz do Jordão-PR;
- 6 - Portaria nº 157, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, na cidade de Avanhandava-SP;
- 7 - Portaria nº 164, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, na cidade de Água Doce do Norte-ES;
- 8 - Portaria nº 170, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra, na cidade de Rio Grande da Serra-SP;
- 9 - Portaria nº 171, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, na cidade de Laranjal Paulista-SP;
- 10 - Portaria nº 173, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação do Desenvolvimento Comunitário, na cidade de Tenente Portela-RS; e
- 11 - Portaria nº 178, de 19 de fevereiro de 2002 - Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SRCB MUNDIAL FM), na cidade de Alagoíneas-BA.

Brasília, 24 de abril de 2002.



MC 00282 EM

Brasília, 19 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, na cidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53660.000536/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 164 DE 19 DE fevereiro DE 2002.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000536/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, com sede na Rua Joaquim Alves de Souza, s/nº - Centro, na cidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º32'59"S e longitude em 40º58'44"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA
DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Relatório Nº 40/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.660.000.536/99, de 24-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte, na localidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte, inscrita no CGC sob o número 02.595.444/0001-42, no Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Joaquim Alves de Souza, s/nº, Centro, cidade de Água Doce do Norte, ES, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 21 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 14 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária,

aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
 - ata de constituição e eleição de dirigentes;
 - declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
 - manifestações de apoio da comunidade;
 - plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
 - informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.
7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 216 dos autos.
8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua Petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Joaquim Alves de Souza, s/nº, Centro, cidade de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas em 18º32'49”S de latitude e 40º58'42”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU** de 14-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas devem ser

mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 63, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas por engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária e do subitem 6.7, incisos II e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 69, 156, 208).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 212, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 214 e 215.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte

– quadro diretivo

Presidente: João Batista de Vasconcelos
 Vice-Presidente: Roberto Gil de Oliveira
 1º Secretário: Ely Augusto de Souza
 2º Secretário: Valtair Lessa
 1º Tesoureiro: João Carlos Vitorino
 2º Tesoureiro: Anderson de Souza Rocha

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Joaquim Alves de Souza, s/nº, centro, cidade de água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo.

– coordenadas geográficas

18º32'59"S de latitude e 40º58'44"W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 212 que se refere à localização da estação e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 214 e 215.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.660.000.536/98, de 24 de agosto de 1.998.

Brasília, 17 de janeiro de 2002. – **Luciana Coelho**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 443, DE 2003**

(Nº 2.212/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 171, de 19 fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 301 , 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 139, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, na cidade de Santa Luzia do Paruá-MA;
- 2 - Portaria nº 146, de 19 de fevereiro de 2002 – Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, na cidade de Cabo Frio-RJ;
- 3 - Portaria nº 148, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia - MG, na cidade de Dona Euzébia-MG;
- 4 - Portaria nº 152, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Santo Antônio de Quatá, na cidade de Quatá-SP;
- 5 - Portaria nº 156, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Integração, na cidade de Foz do Jordão-PR;
- 6 - Portaria nº 157, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, na cidade de Avanhandava-SP;
- 7 - Portaria nº 164, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, na cidade de Água Doce do Norte-ES;
- 8 - Portaria nº 170, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra, na cidade de Rio Grande da Serra-SP;
- 9 - Portaria nº 171, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, na cidade de Laranjal Paulista-SP;
- 10 - Portaria nº 173, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação do Desenvolvimento Comunitário, na cidade de Tenente Portela-RS; e
- 11 - Portaria nº 178, de 19 de fevereiro de 2002 – Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SRCB MUNDIAL FM), na cidade de Alagoinhas-BA.

Brasília, 24 de abril de 2002.



MC 00285 EM

Brasília, 19 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação em origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002368/98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 171 DE 19 DE fevereiro DE 2002.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002368/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, com sede na Rua das Acácias, nº 277, Jardim Dez de Outubro, na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º02'58"S e longitude em 47º50'12"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 56/2002-DOSR./SSR./MC

Referência: Processo nº 53.830.002.368/98, de 5-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Educativa Cultural e Artística Dinâmica, na localidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Dinâmica, inscrita no CGC sob o número 01.511.945/0001-30, no Estado de São Paulo, com sede na Rua das Acácias, 277, Jardim Paulista, Cidade de Laranjal Paulista, SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 27 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial da União – D.O.U.**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2-98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 319 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua das Acácias, 227, Cidade de Laranjal Paulista, São Paulo, de coordenadas geográficas em 23°02'58"S de latitude e 47°50'12"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **D.O.U.**, de 9-9-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 190, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária, e do subitem 6.7, inciso II, IV, V, VI, VIII e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 02/98, (fls. 195, 244, 296).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 246 firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 293 e 294.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Educativa Cultural e Artística Dinâmica

– quadro diretivo

Presidente: Milton Pieroni Júnior

Vice-Presidente: Rosemeire Bidenotti

1º Tesoureiro: Antônio Rogério Giacoziassi

2º Tesoureiro: João Bidenotti

1ª Secretária: Maria Helena Bidenotti

2º Secretário: Antônio Lazarini

Diretor de Relações Públicas: Sérgio Honório

Diretor Social: Alexandre B. Peres

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua das Acácias, 277, Cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo

– coordenadas geográficas

23º02'58"S de latitude e 47º50'12"W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 246, que se refere à localização da estação e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 293 e 294

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Educativa Cultural e Artística Dinâmica, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.368/98, de 5 de outubro de 1998.

Brasília, 21 de janeiro de 2002. – **Luciana Coelho**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 444, DE 2003**

(Nº 2.138/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperança, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 86, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança a executar, por de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperança, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

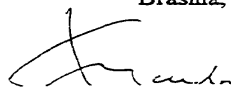
Mensagem nº 207/2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 3 - Portaria nº 75, de 29 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG;
- 4 - Portaria nº 76, de 29 de janeiro de 2002 - Associação Cultural Santanense, na cidade de Santana do Manhuaçu-MG;
- 5 - Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2002 - Associação Ministro Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária, na cidade de Garuva-SC;
- 6 - Portaria nº 78, de 29 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, na cidade de Valinhos-SP;
- 7 - Portaria nº 80, de 29 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral, na cidade de Coqueiral-MG;
- 8 - Portaria nº 81, de 29 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Rainha da Paz, na cidade de Coronel Macedo-SP;
- 9 - Portaria nº 83, de 29 de janeiro de 2002 - Associação dos Amigos de Cabo Verde, na cidade de Cabo Verde-MG; e
- 10 - Portaria nº 86, de 29 de janeiro de 2002 - Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, na cidade de Esperança-PB.

Brasília, 1º de abril de 2002.



MC 00121 EM

Brasília, 7 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, na cidade de Esperança, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000075/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 86 DE 29 DE janeiro DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000075/99, resolve:

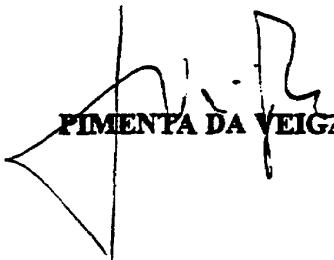
Art. 1º Autorizar a Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, com sede na Rua Sebastião Araújo, s/nº - Centro, na cidade de Esperança, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º01'10"S e longitude em 35º51'56"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA
DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 7/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.730.000.075-99 de 19 de Abril de 1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Assistencial e Comunitária de Esperança – AAC, na localidade de Esperança, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. Associação Assistencial e Comunitária de Esperança – AACE, inscrito no CGC sob o número 41.207.796/0001-35, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Sebastião Araújo, s/n. – Centro Cidade de Esperança, PB, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 10 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de Março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos às responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 227, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Sebastião Araújo s/n, Centro, Cidade de Esperança, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 7°01'12"S de latitude e 35°51'57"W de Longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da Processo nº 53.730.000.075-99 memória do documento de folhas 147-150, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foram indicadas novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6,7, I, II e VI e posteriormente o subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 157, 177, 196, 239, 247 e 251).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 253, firmado pelo engenheiro responsável onde estão resumiadas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 256 e 257.

15. É o Relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais, estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Assistencial e Comunitária de Esperança – AACE.

– quadro diretivo

Diretor Presidente: Renata Bronzeado Vieira Teixeira
Diretor Executivo: Pedro Afonso da Silva

Secretário Geral: João Belarmino Ferreira
Dir. de Fin. e Patrim.: Leonardo Moura Teixeira
Dir. Cultura e Artes: Analuísa Bonzeado Vieira Aguiar
Dir. de Form. e Cap.: Margarida Maria Vieira Camilo
Dir. de Com. Market.: Guiuseppe Emanuel Lyra

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Sebastião Araújo, s/n. – Centro, Cidade de Esperança, Estado da Paraíba.

– coordenadas geográficas

07° 01' 10" S de latitude e 35° 51' 56" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 253, e Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 256 e 257, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Assistencial e Comunitária de Esperança – AACE, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.730.000.075-99, de 19 de abril de 1999.

Brasília, 7 de Janeiro de 2002. – Relator da conclusão Jurídica, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 9 de janeiro de 2002. **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 425 a 444, de 2003, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Ple-

nário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2003, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, matéria recebida da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO
DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1999**
(nº 5.460/2001, naquela casa)

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 143 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143

Parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 232–A:

“Art. 232–A. Explorar, expor ou utilizar criança ou adolescente, com o fim de obter para si ou para outrem indevida vantagem de qualquer espécie:

Pena – reclusão, de dois a seis anos.

§ 1º Na mesma pena incorre quem, no exercício do poder familiar, tutela, curatela, vigilância ou guarda, ainda que de fato, permite que sejam realizadas quaisquer das condutas previstas neste artigo.

§ 2º A pena é aumentada em até um terço:

I – se resultar perigo direto ou iminente à saúde da criança ou do adolescente;

II – se há concurso de duas ou mais pessoas.

§ 3º A pena é aumentada da metade se o agente pratica o crime com habitualidade.”

Art. 3º O art. 239 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 239

Parágrafo único. Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena – reclusão, de seis a oito anos, além da pena correspondente à violência.”
(NR)

Art. 4º o art. 240 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva, cinematográfica, atividade fotográfica ou de qualquer outro meio visual, utilizando-se de criança ou adolescente em cena pornográfica, de sexo explícito ou vexatória:

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

I – nas condições referidas neste artigo, contracenar com criança ou adolescente;

II – agencia, autoriza, facilita, ou, de qualquer modo, intermedeia a participação de criança ou adolescente em produção referida neste artigo;

III – divulga, exhibe ou fornece, por qualquer meio, inclusive a rede mundial de computadores ou Internet, imagens relativas a produções realizadas nas condições referidas neste artigo;

IV – assegura os meios ou serviços para armazenamento das imagens produzidas na forma do **caput** deste artigo;

V – assegura, por qualquer meio, o acesso, na rede mundial de computadores ou Internet, às imagens produzidas na forma do **caput** deste artigo.

§ 2º A pena é de reclusão de três a oito anos:

I – se o agente comete o crime no exercício de cargo ou função;

II – se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.

Art. 5º O art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 241. Apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer

meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou internet, fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão de dois a seis anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

I – agencia, autoriza, facilita, ou, de qualquer modo, intermedeia a participação de criança ou adolescente em produção referida neste artigo;

II – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do **caput** deste artigo;

III – assegura, por qualquer meio, o acesso, na rede mundial de computadores ou internet, das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do **caput** deste artigo;

IV – porta fotografias ou imagens, produzidas por qualquer meio, que contenham pornografia envolvendo criança ou adolescente.

§ 2º A pena é de reclusão de três a oito anos:

I – se o agente comete o crime prevalecendo-se do exercício de cargo ou função;

II – se o agente comete o crime com fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.

§ 3º Para fins desta Lei, considera-se pornografia qualquer representação, por qualquer meio, de criança ou adolescente no desempenho de atividades sexuais explícitas reais ou simuladas ou qualquer representação dos órgãos sexuais de uma criança para fins predominantemente sexuais.” (NR)

Art. 6º O art. 242 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 242.

Pena – reclusão, de três a seis anos.” (NR)

Art. 7º O art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 243. Vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar, ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componen-

tes possam ser nocivos à saúde ou causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida:

Pena – detenção de dois a quatro anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.” (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO APROVADO PELO SENADO FEDERAL E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS PARA REVISÃO

Altera os arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 240 e 241 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva, cinematográfica, atividade fotográfica ou de qualquer outro meio visual, utilizando-se de adolescentes em cena de sexo explícito ou simulado:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Aumenta-se a pena de um a dois terços se o crime for praticado utilizando-se de criança.

§ 2º Incorre nas mesmas penas quem, nas condições referidas neste artigo, contracenar com criança ou adolescente.” (NR)

“Art. 241. Apresentar, vender, fornecer, divulgar, em qualquer meio de comunicação, cena de sexo explícito ou simulado envolvendo adolescente:

Pena – reclusão de um a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena de um a dois terços se o crime for praticado utilizando-se de criança.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de agosto de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

**Dispõe sobre o Estatuto da Criança e
do Adolescente e dá outras providências.**

Art. 143. É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

Parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco e residência.

Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:

Pena – detenção de seis meses a dois anos.

Art. 239. Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro:

Pena – reclusão de quatro a seis anos, e multa.

Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva ou película cinematográfica, utilizando-se de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica:

Pena – reclusão de um a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, nas condições referidas neste artigo, contracenar com criança ou adolescente.

Art. 241. Fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão de um a quatro anos.

Art. 242. Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente arma, munição ou explosivo:

Pena – detenção de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 243. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida:

Pena – detenção de seis meses a dois anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1999, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição recebida da Câmara dos Deputados, que passo a ler.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2003**

(Nº 306/2000, na Câmara dos Deputados)

**Acrescenta o § 3º ao art. 215 da
Constituição Federal, instituindo o Plano
Nacional de Cultura.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 215 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 215.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do Poder Público que conduzem à:

I – defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II – produção, promoção e difusão de bens culturais;

III – formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV – democratização do acesso aos bens de cultura;

V – valorização da diversidade étnica regional.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 306- , DE 2000

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo Único. O art. 215 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

“Art. 215

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzam à:

I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II - produção, promoção e difusão de bens culturais;

III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV - democratização do acesso aos bens de cultura;

V - valorização da diversidade étnica e regional.” (AC)

JUSTIFICAÇÃO

Pioneiramente, a Constituição Federal de 1988 representou um significativo avanço no tocante ao reconhecimento do princípio da Cidadania Cultural, ao estabelecer, em seu art. 215, que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiar, incentivar e valorizar as múltiplas manifestações culturais, representativas dos diferentes segmentos étnicos formadores da nação brasileira. Assim, os direitos culturais foram elevados à categoria de direitos fundamentais, ao lado de direitos já consagrados no ordenamento jurídico nacional, a exemplo dos direitos civis, políticos, sociais e econômicos.

Por sua vez, o legislador constituinte teve a sensibilidade política ao ampliar o conceito de Patrimônio Cultural que, segundo o art. 216 do texto constitucional, é formado pelos bens, de natureza material e imaterial, que sejam portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos constitutivos da sociedade brasileira. Neste sentido, reconhece-se, também, a diversidade como característica marcante da cultura brasileira: resultado de nosso processo de formação social, moldado nos cinco séculos de história.

A par desses avanços inscritos na Carta Constitucional, o legislador omitiu importante aspecto que deveria constar no Capítulo “Da Cultura”. Trata-se da necessidade de elaboração de um “Plano Nacional de Cultura”, que objetive o desenvolvimento cultural do País, com ações e metas consistentes e eficazes que promovam a defesa e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, o incentivo na produção e difusão de bens culturais, a formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões, a democratização no acesso aos bens culturais e o reconhecimento de que somos um País multirracial, caracterizado pela diversidade regional e pluralidade étnica marcante.

A necessidade premente da elaboração de um Plano Nacional de Cultura para o País deve-se ao fato de que a cultura ainda não se constituiu em aspecto importante no rol das

políticas públicas, atestado pelos infimos recursos que a ela são dedicados no contexto do Orçamento da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Tem-se, de modo geral, uma compreensão equivocada da questão cultural no Brasil: em virtude de nossa formação elitista e excludente, a cultura é sinônimo de mera erudição e, portanto, vista como algo supérfluo e dileta. Muito ainda precisa ser feito para que a cultura se constitua, de fato, um direito de todos e não privilégio de poucos. O Plano Nacional de Cultura sinaliza nessa direção, ao ter como pressuposto básico a efetiva democratização do acesso aos bens culturais.

Neste final de século e milênio, no contexto histórico da pós-modernidade, a cultura constitui-se no patrimônio simbólico mais importante da nação. Não há como negar que a Cultura, em suas múltiplas dimensões, é um vetor indispensável do desenvolvimento sócio-econômico de qualquer país. É ela, em última instância, o elemento definidor da identidade nacional em um mundo pretensamente "sem barreiras", em virtude do processo de globalização.

Concordamos com as palavras do escritor e intelectual de renome nacional, Márcio Souza, que "*o Brasil necessita de uma política cultural nova e capaz de ajudar a construir uma Cultura democrática.*" (SOUZA, Márcio. *Fascínio e Repulsa: estado, cultura e sociedade no Brasil*. Rio de Janeiro: Edições Fundo Nacional de Cultura, 2000, p. 11).

A elaboração por lei do Plano Nacional de Cultura, que ora sugerimos com a presente Proposta de Emenda Constitucional, corrobora com esse preceito, razão pela qual convocamos nossos Pares na aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em de novembro de 2000.

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

06/12/00 15:51:13

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: GILMAR MACHADO E OUTROS

Data de Apresentação: 29/11/00

Ementa: Acrescenta § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

| | | |
|------------------------|--------------|-----|
| Totais de Assinaturas: | Confirmadas | 177 |
| | Não Conferem | 003 |
| | Licenciados | 000 |
| | Rependas | 000 |
| | Ilegíveis | 000 |
| | Retiradas | 000 |

Assinaturas Confirmadas

| | | | |
|---|-----------------------|-------|----|
| 1 | ADÃO PRETTO | PT | RS |
| 2 | ADEMIR LUCAS | PSDB | MG |
| 3 | AGNELO QUEIROZ | PCdoB | DF |
| 4 | ALDO REBELO | PCdoB | SP |
| 5 | ALMERINDA DE CARVALHO | PFL | RJ |

| | | | |
|----|----------------------|------|----|
| 6 | ALOIZIO MERCADANTE | PT | SP |
| 7 | ANGELA GUADAGNIN | PT | SP |
| 8 | ANTÔNIO DO VALLE | PMDB | MG |
| 9 | ARACELY DE PAULA | PFL | MG |
| 10 | ARLINDO CHINAGLIA | PT | SP |
| 11 | ARTHUR VIRGÍLIO | PSDB | AM |
| 12 | ÁTILA LIRA | PSDB | PI |
| 13 | AVENZOAR ARRUDA | PT | PB |
| 14 | AYRTON XERÉZ | PPS | RJ |
| 15 | B. SÁ | PSDB | PI |
| 16 | BABÁ | PT | PA |
| 17 | BISPO RODRIGUES | PL | RJ |
| 18 | BISPO WANDERVAL | PL | SP |
| 19 | BONIFÁCIO DE ANDRADA | PSDB | MG |
| 20 | CABO JÚLIO | PL | MG |
| 21 | CARLITO MERSS | PT | SC |
| 22 | CARLOS MOSCONI | PSDB | MG |
| 23 | CARLOS SANTANA | PT | RJ |
| 24 | CESAR BANDEIRA | PFL | MA |
| 25 | CEZAR SCHIRMER | PMDB | RS |
| 26 | CLAUDIO CAJADO | PFL | BA |
| 27 | CLEMENTINO COELHO | PPS | PE |
| 28 | CLEUBER CARNEIRO | PFL | MG |
| 29 | CLOVIS VOLPI | PSDB | SP |
| 30 | CORIOIANO SALES | PMDB | BA |
| 31 | CORNELIO RIBEIRO | PDT | RJ |
| 32 | COSTA FERREIRA | PFL | MA |
| 33 | CUSTÓDIO MATTOS | PSDB | MG |
| 34 | DAMILO DE CASTRO | PSDB | MG |
| 35 | DARCÍSIO PERONDI | PMDB | RS |
| 36 | DE VELASCO | PSL | SP |
| 37 | DELFIN NETTO | PPB | SP |
| 38 | DJALMA PAES | PSB | PE |
| 39 | DR. EVILÁSIO | PSB | SP |
| 40 | DR. HÉLIO | PDT | SP |
| 41 | DR. ROSINHA | PT | PR |
| 42 | EBER SILVA | PDT | RJ |
| 43 | EDUARDO BARBOSA | PSDB | MG |
| 44 | EDUARDO JORGE | PT | SP |
| 45 | EDUARDO SEABRA | PTB | AP |
| 46 | ELCIONE BARBALHO | PMDB | PA |
| 47 | ESTHER GROSSI | PT | RS |
| 48 | EURICO MIRANDA | PPB | RJ |
| 49 | FERNANDO FERRO | PT | PE |
| 50 | FERNANDO GABEIRA | PV | RJ |
| 51 | FERNANDO MARRONI | PT | RS |
| 52 | FLÁVIO ARNS | PSDB | PR |
| 53 | FREIRE JÚNIOR | PMDB | TO |
| 54 | GASTÃO VIEIRA | PMDB | MA |
| 55 | GERALDO MAGELA | PT | DF |
| 56 | GERALDO SIMÕES | PT | BA |
| 57 | GERSON GABRIELLI | PFL | BA |
| 58 | GILMAR MACHADO | PT | MG |
| 59 | GLYCON TERRA PINTO | PMDB | MG |
| 60 | GUSTAVO FRUET | PMDB | PR |

| | | | |
|-----|-------------------------|---------|----|
| 61 | HÉLIO COSTA | PMDB | MG |
| 62 | HENRIQUE FONTANA | PT | RS |
| 63 | IARA BERNARDI | PT | SP |
| 64 | IGOR AVELINO | PMDB | TO |
| 65 | INÁCIO ARRUDA | PCdoB | CE |
| 66 | JAIR MENEGUELLI | PT | SP |
| 67 | JANDIRA FEGHALI | PCdoB | RJ |
| 68 | JAQUES WAGNER | PT | BA |
| 69 | JOÃO ALMEIDA | PSDB | BA |
| 70 | JOÃO CALDAS | PL | AL |
| 71 | JOÃO GRANDÃO | PT | MS |
| 72 | JOÃO LEÃO | PSDB | BA |
| 73 | JOÃO MAGALHÃES | PMDB | MG |
| 74 | JOÃO MATOS | PMDB | SC |
| 75 | JOÃO PAULO | PT | SP |
| 76 | JORGE BITTAR | PT | RJ |
| 77 | JOSÉ GENOINO | PT | SP |
| 78 | JOSÉ MACHADO | PT | SP |
| 79 | JOSÉ MILITÃO | PSDB | MG |
| 80 | JOSÉ PIMENTEL | PT | CE |
| 81 | JOSÉ ROCHA | PFL | BA |
| 82 | JÚLIO DELGADO | PMDB | MG |
| 83 | JULIO SEMEGHINI | PSDB | SP |
| 84 | KÁTIA ABREU | PFL | TO |
| 85 | LAURA CARNEIRO | PFL | RJ |
| 86 | LINCOLN PORTELA | PSL | MG |
| 87 | LINO ROSSI | PSDB | MT |
| 88 | LUCI CHOINACKI | PT | SC |
| 89 | LÚCIA VÂNIA | PSDB | GO |
| 90 | LUIZ BITTENCOURT | PMDB | GO |
| 91 | LUIZ PIAUHYLINO | PSDB | PE |
| 92 | LUIZ SÉRGIO | PT | RJ |
| 93 | LUIZA ERUNDINA | PSB | SP |
| 94 | MAGNO MALTA | PTB | ES |
| 95 | MANOEL VITÓRIO | PT | MS |
| 96 | MARÇAL FILHO | PMDB | MS |
| 97 | MARCELO BARBIERI | PMDB | SP |
| 98 | MARCELO DEDA | PT | SE |
| 99 | MÁRCIO MATOS | S.PART. | PR |
| 100 | MÁRCIO REINALDO MOREIRA | PPB | MG |
| 101 | MARCOS DE JESUS | PSDB | PE |
| 102 | MARCOS LIMA | PMDB | MG |
| 103 | MARCUS VICENTE | PSDB | ES |
| 104 | MARIA DO CARMO LARA | PT | MG |
| 105 | MARISA SERRANO | PSDB | MS |
| 106 | MATTOS NASCIMENTO | PST | RJ |
| 107 | MEDEIROS | PFL | SP |
| 108 | MILTON TEMER | PT | RJ |
| 109 | MIRO TEIXEIRA | PDT | RJ |
| 110 | MOACIR MICHELETTO | PMDB | PR |

| | | | |
|-----|----------------------|-------|----|
| 111 | MORDONI TORGAN | PFL | CE |
| 112 | NAIR XAVIER LOBO | PMDB | GO |
| 113 | NARCIO RODRIGUES | PSDB | MG |
| 114 | NEIVA MOREIRA | PDT | MA |
| 115 | NELO RODOLFO | PMDB | SP |
| 116 | NELSON PELLEGRINO | PT | BA |
| 117 | NEUTON LIMA | PFL | SP |
| 118 | NEY LOPES | PFL | RN |
| 119 | NICE LOBÃO | PFL | MA |
| 120 | NILMÁRIO MIRANDA | PT | MG |
| 121 | NILSON MOURÃO | PT | AC |
| 122 | NILSON PINTO | PSDB | PA |
| 123 | ODELMO LEÃO | PPB | MG |
| 124 | OLÍMPIO PIRES | PDT | MG |
| 125 | OSMAR SERRAGLIO | PMDB | PR |
| 126 | OSVALDO BIOLCHI | PMDB | RS |
| 127 | PADRE ROQUE | PT | PR |
| 128 | PASTOR AMARILDO | PPB | TO |
| 129 | PASTOR VALDECI PAIVA | PSL | RJ |
| 130 | PAUDERNEY AVELINO | PFL | AM |
| 131 | PAULO DELGADO | PT | MG |
| 132 | PAULO PAIM | PT | RS |
| 133 | PAULO ROCHA | PT | PA |
| 134 | PEDRO WILSON | PT | GO |
| 135 | PHILEMON RODRIGUES | PL | MG |
| 136 | POMPEO DE MATTOS | PDT | RS |
| 137 | PROFESSOR LUIZINHO | PT | SP |
| 138 | REGIS CAVALCANTE | PPS | AL |
| 139 | RICARDO BERZOINI | PT | SP |
| 140 | ROBERTO BRANT | PFL | MG |
| 141 | ROBSON TUMA | PFL | SP |
| 142 | ROMEL ANIZIO | PPB | MG |
| 143 | ROMEU QUEIROZ | PSDB | MG |
| 144 | RONALDO VASCONCELLOS | PFL | MG |
| 145 | RUBENS BUENO | PPS | PR |
| 146 | SANTOS FILHO | PFL | PR |
| 147 | SARAIVA FELIPE | PMDB | MG |
| 148 | SAULO PEDROSA | PSDB | BA |
| 149 | SEBASTIÃO MADEIRA | PSDB | MA |
| 150 | SÉRGIO GUERRA | PSDB | PE |
| 151 | SÉRGIO MIRANDA | PCdoB | MG |
| 152 | SEVERINO CAVALCANTI | PPB | PE |
| 153 | SILAS BRASILEIRO | PMDB | MG |
| 154 | SIMÃO SESSIM | PPB | RJ |
| 155 | TELMA DE SOUZA | PT | SP |
| 156 | TETÊ BEZERRA | PMDB | MT |
| 157 | THEMÍSTOCLES SAMPAIO | PMDB | PI |
| 158 | UBIRATAN AGUIAR | PSDB | CE |
| 159 | VALDECI OLIVEIRA | PT | RS |
| 160 | VALDIR GANZER | PT | PA |
| 161 | VANESSA GRAZZIOTIN | PCdoB | AM |

| | | | |
|-----|----------------------|------|----|
| 162 | VIC PIRES FRANCO | PFL | PA |
| 163 | VICENTE CAROPRESO | PSDB | SC |
| 164 | VILMAR ROCHA | PFL | GO |
| 165 | VIRGÍLIO GUIMARÃES | PT | MG |
| 166 | VITTORIO MEDIOLI | PSDB | MG |
| 167 | VIVALDO BARBOSA | PDT | RJ |
| 168 | WALDIR PIRES | PT | BA |
| 169 | WALDOMIRO FIORAVANTE | PT | RS |
| 170 | WALFRIDO MARES GUIA | PTB | MG |
| 171 | WALTER PINHEIRO | PT | BA |
| 172 | WELLINGTON DIAS | PT | PI |
| 173 | WILSON BRAGA | PFL | PB |
| 174 | WILSON SANTOS | PMDB | MT |
| 175 | YEDA CRUSIUS | PSDB | RS |
| 176 | ZILA BEZERRA | PFL | AC |
| 177 | ZULAIÉ COBRA | PSDB | SP |

Assinaturas que Não Conferem

| | | | |
|---|------------------|------|----|
| 1 | CARLOS DUNGA | PMDB | PB |
| 2 | NELSON MARCHEZAN | PSDB | RS |
| 3 | ZEZÉ PERRELLA | PFL | MG |

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício n.º 235 / 2000

Brasília, 6 de dezembro de 2000.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado GILMAR MACHADO E OUTROS, que

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

"Acrescenta § 3 ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

177 assinaturas confirmadas;
003 assinaturas não confirmadas.

Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes avisos:

Aviso nº 45, de 2003-CN (nº 1.407-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 833, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de instalação do Perímetro de Irrigação Tabuleiro de Russas no Estado do Ceará, Programa de Trabalho nº 20.607.0379.1746.0023 – (TC nº 004.985/2003-0).

Aviso nº 46, de 2003-CN (nº 1.418-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 842, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de construção de trechos rodoviários no Corredor Leste – BR-101 até o entroncamento das BR-040, BR-116 e BR-101 (BR-493) (PT 26.782.0230.5704.0028), no âmbito do Plano Especial de Auditorias de Obras de 2003. (TC nº 004.797/2003-0).

Aviso nº 47, de 2003-CN (nº 1.422-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia

do Acórdão nº 844, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras Complementares no Cais de Capuaba/ES – No Estado do Espírito Santo, Programa de Trabalho nº 26.784.0230.3508.0032 (TC nº 006.408/2003-2).

Aviso nº 48, de 2003-CN (nº 1.434-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 854, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada na construção, ampliação, reforma e aparelhamento de estabelecimentos penais no Estado de Mato Grosso, Programa de Trabalho

14.421.0661.1844.0053 (TC nº 004.191/2003-3).

Aviso nº 49, de 2003-CN (nº 1.439-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 863, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre relatório da Inspeção realizada pela 3ª Secex, objetivando verificar a execução das obras referentes à reforma de prédio da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal no Distrito Federal, Programa de Trabalho nº 06.181.0664.5632.0001 (TC nº 005.463/2002-1).

Aviso nº 50, de 2003-CN (nº 1.441-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 862, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, referente à auditoria nas obras referentes à “Implantação de Projetos de Irrigação – Projeto Flores de Goiás”, Programa de Trabalho nº 20.607.0379.1836.0067 (TC nº 005.179/2003-3).

Aviso nº 51, de 2003-CN (nº 1.542 – SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 894, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria em obras públicas relativas a construção do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco – PROCAPE, Programa de Trabalho nº 13.075.0428.3376.2686 (TC nº 006.476/2003-2).

Aviso nº 52, de 2003-CN (nº 1.443-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 866, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre representação formulada pela Secex/RN com vistas a apurar possíveis irregularidades em obras no Porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, Programas de Trabalho nos 26.784.0235.5864.0024 (Melhoramento das Instalações do Porto de Natal) e 26.784.0909.0637.0024 (Participação da União no Capital – Companhia Docas do Rio Grande do Norte – Melhoramento das Instalações do Porto de Natal) (TC nº 005.814/2002-9).

Aviso nº 53, de 2003-CN (nº 1.454-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 846, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de adequação de acessos rodoviários no corredor leste BR-262/ES, em Vitória, Programa de Trabalho nº 26.782.0230.5734.0001 (TC nº 007.470/2003-3).

Aviso nº 54, de 2003-CN (nº 1.567-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 898, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de Ampliação e Recuperação das Instalações do Porto de Vitória – no Estado do Espírito Santo, Programa de Trabalho nº 26.784.0230.3503.0032 (TC nº 006.407/2003-5).

Aviso nº 55, de 2003-CN (nº 1.468-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 860, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, referente à auditoria em obra de construção de estrada de rodagem integrante do corredor fronteira-norte, mais especificamente, do trecho Brasília-Assis Brasil da BR-317-AC, Programa de Trabalho nº 26.782.0238.5711.0005 (TC nº 004.464/2003-2).

Aviso nº 56, de 2003-CN (nº 1.569-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 899, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de restauração das rodovias BR101/ES (trecho Linhares-Divisa ES/BA; km149,0) e BR-259/ES (trechos João Neiva – Colatina, km0,0 – km51,2, Colatina-Divisa ES/MG, km59 – km108,6, e Variante Provisória de Maria das Graças), Programa de Trabalho nº 26.782.0220.2834.0032 (TC nº 006.783/2003-3).

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os expedientes lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, pela ordem, à nobre Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, na forma regimental, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, o Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Da mesma forma, Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, o Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} terão assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores do Estado de São Paulo.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos para o seu pronunciamento.

Senador Eduardo Suplicy, esta Presidência foi informada sobre graves distúrbios que ocorreram envolvendo principalmente o Salão Negro desta Casa, inclusive que um repórter teria sido ferido.

A informação chega agora por meio do 1º Secretário da Casa. Chegam informações também de que a Câmara dos Deputados haveria suspenso a sessão em função dos distúrbios.

Esta Presidência lamenta. Os nossos trabalhos continuarão de forma normal. Como foi aqui colocado, o episódio é lamentável, mas a Presidência recebeu as informações de que estão asseguradas todas as condições para o transcurso normal desta sessão.

Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a tem a palavra assegurada.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, o Brasil está bastante atento ao que se passa nestas horas aqui em Brasília, e, sobretudo, desde ontem, quando se iniciou o processo de votação da reforma da Previdência, apresentada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Havia sido marcada para hoje uma jornada de manifestações de servidores federais, que chegaram dos mais diversos pontos do País para expressar o seu sentimento. Ontem houve algumas manifestações, muito fortes, sobre o procedimento de votação, sobre a tomada de posição dos diversos Deputados Federais na votação em que, por 358 votos, aprovou-se, em primeiro turno, a emenda da reforma da Previdência, na forma do substitutivo apresentado

pelo Deputado José Pimentel, que decorreu de tantos diálogos e entendimentos.

Há pouco, diante do Palácio do Planalto, houve uma manifestação muito grande dos servidores públicos federais, da qual a Senadora Heloísa Helena inclusive participou. S. Ex^a expressou o seu sentimento a respeito do que está ocorrendo.

Sr. Presidente, eu gostaria de dizer o quão importante é que este Congresso Nacional e o Poder Executivo tenham a sua atenção voltada para os interesses maiores da população brasileira. Mas, envolvendo esses interesses, estão também os dos servidores públicos e, na medida em que começam a surgir exageros e inclusive atos como o de quebrar os vidros da entrada principal e do Salão Negro do Senado Federal e de parte do recinto da Câmara dos Deputados, a nossa recomendação ao movimento é a de que esse tipo de procedimento não os ajudará.

É claro que todos nós, Senadores e Deputados, devemos ouvir os anseios dos servidores e dos demais segmentos. É importante que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e seus Ministros estejam atentos e abertos ao diálogo com os servidores e apresentem suas ponderações e limitações, mas as manifestações devem dar-se em um clima de respeito à pessoa humana e à instituição mais importante da democracia, ou seja, o Parlamento. É preciso que haja respeito pelas decisões do Congresso Nacional, por mais que, em algumas ocasiões, estas possam desagradar a esse ou àquele segmento da sociedade. Cada segmento que eventualmente se veja prejudicado deve tentar persuadir os representantes do povo por métodos que não sejam os da violência.

Aliás, Sr. Presidente, hoje eu havia preparado justamente uma reflexão sobre um fenômeno relacionado à paz e ao término de conflitos. Viajei, recentemente, para o Oriente Médio, para Israel. Visitei a cidade de Ramallah, na Palestina. Conforme já expus nesta Casa, fui convidado pelas autoridades do Governo de Israel a examinar o processo de paz no Oriente Médio e também estive com o Presidente Yasser Arafat.

Sobre os esforços de paz que se estão desenvolvendo no Oriente Médio, surgiu uma notícia muito relevante. Refere-se ao fato de que, em junho de 2002, o Governo israelense iniciou a construção de um muro que seguia mais ou menos o traçado da chamada "linha verde", uma linha imaginária que separa Israel da Cisjordânia. A justificativa para tal construção era a de que o muro visava proteger o Estado judeu de terroristas palestinos.

Nesta semana, de acordo com o noticiário internacional, o Governo de Israel iniciará a construção de uma nova etapa do muro. Esse projeto, que custará aproximadamente US\$170 milhões, deixará 7,7 mil palestinos, que vivem nas cidades árabes de Nazlat Isa e Baka Al-Sharkie, praticamente isolados entre dois muros, pois não poderão sair da região sem passar pelos postos de controle israelenses. Com aproximadamente 800 metros de comprimento e seis de altura, o muro está em uma região povoada. Por isso, o Ministério da Defesa de Israel deverá não só desapropriar terrenos palestinos, mas também destruir suas casas.

No dia 4 de agosto último, a Conselheira de Segurança Nacional da Casa Branca, Condoleezza Rice, criticou a construção do muro. Rice, que se reuniu com o Primeiro-Ministro israelense, Ariel Sharon, disse a membros do seu gabinete que o Governo dos Estados Unidos considera essa construção como uma tentativa de criar uma fronteira política de fato. Acrescentou ainda que o muro é "problemático", pois cria um "fato consumado" e pode ser considerado como a demarcação de uma fronteira. Ariel Sharon, entretanto, destacou que não voltará atrás nessa questão.

O Governo dos Estados Unidos está estudando a redução nas garantias de empréstimos (avais) para Israel por causa do muro que esse país está construindo entre seu território e a Cisjordânia, incorporando em algumas áreas terras palestinas. A medida se aplicaria a créditos de US\$9 bilhões, aprovados há alguns meses. O Secretário de Estado Colin Powell afirmou que os Estados Unidos estão preocupados com o fato de "a cerca cruzar a terra de outros". A referência à "terra de outros" aparentemente representa um endurecimento da posição do Governo norte-americano.

É relevante que o Governo do Presidente George Bush diga ao Governo de Israel que o muro não faz sentido e deve ser destruído. Parabênizo o Governo americano por essa posição em defesa da paz no Oriente Médio, baseada na justiça e liberdade, mas lembro a existência de outro muro que, de maneira nenhuma, honra o Governo dos Estados Unidos. Refiro-me àquele muro que separa os Estados Unidos do México.

Os dois países compartilham uma fronteira de 3.118 Km, na qual circulam cerca de 310 milhões de pessoas por ano. Por décadas, foi uma fronteira aberta; era fácil cruzá-la sem documentos. De 1994 para cá, logo depois da entrada em vigor do Acordo de Livre Comércio da América do Norte (Nafta), as políti-

cas migratórias dos Estados Unidos foram restringindo a passagem de pessoas sem documento.

Com esse objetivo, acabou-se construindo um conjunto de muros e cercas de contenção, completados por equipamentos eletrônicos de vigilância. Esse muro só não está presente em certos trechos do rio Bravo – ou Grande – e em áreas desérticas, extremamente inóspitas, no sul do Arizona e da Califórnia, onde a temperatura ultrapassa os 40 graus de dia e cai vertiginosamente à noite, causando problemas de hipotermia em pessoas que tentam atravessar o deserto.

As cidades de fronteira, como Nogales (Sonora) e Nogales (Arizona) são separadas por cercas de mais de quatro metros de altura. Em outras, há muros de concreto e de placas de metal corrugado. Criou-se, assim, uma barreira física que separa a maior fronteira entre um país em desenvolvimento e um país industrializado. Isso contrasta com a não-existência de muro entre os Estados Unidos e o Canadá. A fronteira entre esses dois países – de 10 mil quilômetros, portanto bem mais extensa do que aquela entre o México e os Estados Unidos – é, praticamente, um lugar de livre passagem para as pessoas.

É estranha a lógica de uma economia que se diz cada vez mais globalizada, como a dos Estados Unidos, e deseja a liberalização dos fluxos de capitais, bens e serviços entre os países do continente americano, mas que, ao mesmo tempo, não está tendo o mesmo procedimento aqui nas Américas com respeito ao ser humano. O governo americano chegou a exigir que passageiros de vôos internacionais que fazem escala técnica em seu território, desde há uma semana, sejam agora obrigados a tirar visto. Tenho me perguntado o que será preciso para que um dia esse muro possa ser totalmente extirpado como aconteceu com o Muro de Berlim.

Lembro-me de que, em 1989, quando houve a queda do Muro de Berlim, os norte-americanos – na verdade os povos de todo o mundo, mas o governo dos Estados Unidos especialmente – saudaram a iniciativa como um passo muito importante em direção à liberdade do ser humano. Os Estados Unidos já receberam tantas homenagens, tantos poemas, tantas histórias contadas por aqueles que até o século XIX e meados do século XX emigravam de suas origens para fazer a América. Isso foi objeto não apenas de livros, mas de inúmeros filmes. O próprio governo da França chegou a brindar com um presente que é tão significativo: a estátua da liberdade colocada ali diante de Manhattan para expressar justamente que os Estados Unidos são uma terra de liberdade.

Gostaria de lembrar que um dos grandes ideólogos da revolução americana, o escritor que esteve entre aqueles que mais colaboraram para que os norte-americanos lutassem pela independência dos Estados Unidos, Thomas Payne, era inglês e terminou voltando ao seu país exatamente porque ele ali não se sentiu bem depois da independência, já que suas idéias eram consideradas muito avançadas. Mas lá, na Inglaterra, começaram a queimar os seus livros, afinal era aquele homem era responsável pela perda da principal colônia da Inglaterra. Assim, seguiu ele para a França. Lá, embora estrangeiro, por ter tanto abraçado as causas da liberdade, igualdade e fraternidade, foi eleito constituinte francês.

Ainda ontem eu estava conversando com o Embaixador da França no Brasil e com sua senhora. Ela me informava que, em verdade, os franceses, após a Revolução Francesa, elegeram muitos estrangeiros para a sua Assembléia Nacional Constituinte. Ali não havia a barreira que hoje está havendo em diversos países. Saliento que uma das características mais saudáveis da integração da Europa, hoje constituída na União Européia, é que podem os cidadãos circularem e escolherem onde estudar, trabalhar e viver; seja ali em Portugal, na Espanha, na Grécia, na Holanda, na França, nos países escandinavos e assim por diante.

Se quisermos ter a perspectiva de integração econômica, cultural, política e de direitos à cidadania nas Américas, precisamos pensar na possibilidade de haver, entre as três Américas, união de fato e liberdade de locomoção dos seres humanos.

Saúdo o governo norte-americano pela atitude de declarar, na pessoa do Presidente George W. Bush, aos israelenses: “Acabem como o muro entre Israel e a Cisjordânia”. Não é isso que vai cooperar para que não haja mais terrorismo, violência e guerra. É preciso que os dois lados – palestinos e israelenses – avancem nas negociações.

Nas últimas quatro ou cinco semanas, diminuíram os atos de terror e violência, como bombas e suicidas que se lançam para realizar atentados em meio a lugares onde há grande número de pessoas. A libertação de trezentos e quarenta e poucos prisioneiros pelo governo de Israel realizada ontem constitui um passo importante. Mas, conforme tem insistido a autoridade palestina, é preciso avançar mais, é preciso que se chegue próximo ao número de seis mil que estão presos em Israel para que se avancem nas negociações e possa haver um sentimento de justiça.

Sr. Presidente, em virtude dos acontecimentos no Oriente Médio e aqui no Brasil diante desses epi-

sócios de violência, é preciso que pensemos nos passos importantes que pode a humanidade dar no sentido de que os problemas entre seus povos sejam resolvidos sem violência. Assim como expresse a minha solidariedade diante do episódio em que a Senadora Heloísa Helena foi empurrada e arrastada de uma forma que não considero adequada, também expresse a minha solidariedade ao Deputado Professor Luizinho pelo fato de ontem ter sido agredido por manifestantes. Não acredito que essa seja a melhor forma de agir.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Mão Santa, apenas alerta V. Ex^a e principalmente ao orador que o tempo concedido já se esgotou. Peço a V. Ex^a, sempre colaborador desta Presidência, que nos ajude a preservar o direito dos demais Senadores inscritos. Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Pedi o aparte apenas para explicar que S. Ex^a o Senador Eduardo Suplicy inspirou-se na França, onde nasceu o grito “Liberdade, Igualdade e Fraternidade, de Montesquieu. Mas, depois disso tudo, ele escreveu um livro em 20 anos, caro Presidente Eduardo Siqueira Campos, **O Espírito das Leis**. Foi esse espírito da lei que me norteou ultrapassar esse minuto. Cito o italiano Norberto Bobbio, que diz – o que é muito oportuno porque ele simboliza o PT: “o menos que devemos exigir de um governo é a segurança; a vida, a liberdade e a propriedade”. E este País está recebendo uma demonstração da incompetência do PT em governá-lo.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Governador Mão Santa, pode ter a certeza de que o Governo do Presidente Lula realizará um governo no qual a Constituição e as leis estarão sendo respeitadas, inclusive promovendo o diálogo com o mais diversos movimentos sociais. Esse é o propósito, tenho a certeza, do Partido dos Trabalhadores, o que ficará demonstrado ao longo de todo mandato do Presidente Lula.

Sr. Presidente, convido todos os Srs. Senadores, especialmente os membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e a todos os demais, para a audiência que teremos amanhã, às 10 horas, quando estará presente o Ministro Celso Amorim, para falar da evolução das negociações sobre o Mercosul, a Alca, as negociações da Organização Mundial do Comércio, o diálogo que houve com o Mi-

nistro de Relações Exteriores da França a respeito do episódio do avião francês que veio ao Brasil e ainda sobre o acordo de salvaguardas tecnológicas, assinado entre o Brasil e os Estados Unidos, e que está sendo objeto de revisão por parte de ambos os governos. Então, convido todos os Senadores para participarem amanhã às 10 horas da reunião na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sr. Presidente, uma última palavra. Aos que ficam preocupados com a violência, recomendo que assistam ao filme belga **O Filho**, que mostra como pessoas que poderiam ter tudo para sentir raiva e ódio, em certo momento, mostram que podem colaborar e viver com respeito mútuo e em paz. É disso que estamos todos precisando no Brasil e no mundo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao segundo orador inscrito o nobre Senador Antonio Carlos Valadares, do PSB, do Estado de Sergipe.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha presença na tribuna do Senado nesta tarde tem como objetivo falar sobre um tema que considero da mais alta relevância, pois tem alguma referência com a reforma tributária: é a renúncia fiscal.

Antes, porém, a exemplo do Senador Eduardo Suplicy, gostaria de fazer uma ponderação e, ao mesmo tempo, defender a classe dos funcionários públicos. Temos certeza de que o quebra-quebra da vidraria do Senado Federal nada tem a ver com os funcionários públicos. Suas lideranças jamais iriam orientar os adeptos deste movimento, que considero legítimo, a empreenderem ações violentas contra o Congresso Nacional, pois essas ações tipificam uma conduta antidemocrática, antiética, um mal exemplo para todas aquelas pessoas que desejam, com base na Constituição, participar de movimentos coletivos em defesa dos seus direitos. Por isso, apresento, neste instante, uma ponderação a todos aqueles que se infiltram nesses movimentos para perturbar a ordem pública e desmoralizar o Poder Legislativo, numa demonstração que considero equivocada de que há uma revolta tão grande, a ponto de os agressores, como não podem atingir os Deputados, atingirem as vidraças que os protegem.

Portanto, a minha solidariedade ao Poder Legislativo, ao Congresso Nacional, que foi ofendido na sua honra – volto a dizer –, não por iniciativa dos fun-

cionários públicos, aos quais devoto a minha admiração, a minha solidariedade em tudo aquilo que disser respeito à defesa dos seus interesses e dos seus direitos. Posso até não concordar com todos os seus reclamos, mas defenderei sempre o direito que eles têm de se organizar, fazer passeatas e protestar contra aquilo que não concordam. No entanto, não posso concordar, como democrata que sou, com esse tipo de irresponsabilidade cometida por pessoas desavindas que se infiltraram nesse movimento legítimo e democrático.

Agora, vamos diretamente ao assunto, Sr. Presidente.

Como eu disse, o assunto é renúncia fiscal. A divulgação do documento intitulado *Roteiro da Agenda de Desenvolvimento*, que contém diretrizes para o crescimento sustentável com melhoria do bem-estar social e da distribuição de renda, anuncia a proposta de que o Governo Lula reavaliará a política atual de concessão de incentivos fiscais com tributos federais e criará mecanismos para maior controle dos resultados e da eficiência dos incentivos concedidos.

Não é pouco o que a União perde, anualmente, com tributos federais não arrecadados, em razão dos incentivos fiscais. Segundo levantamento divulgado pela Receita Federal, o montante da renúncia fiscal com tributos federais – só com tributos federais, Srs. Senadores – será da ordem de R\$23,9 bilhões, neste ano, o ano de 2003. Ora, esses quase R\$24 bilhões correspondem a 1,7% do PIB do País, a 10,64% do total de impostos e de contribuições federais que a sociedade paga, bem como – prestem bem atenção – a quatorze vezes o volume de recursos previstos para serem gastos, neste ano, com o programa Fome Zero!

A comparação pode ser feita também com os gastos do setor **Saúde**. Veja bem, Sr. Presidente, a Receita Federal estima o valor de R\$23,9 bilhões em renúncia fiscal, enquanto que a previsão orçamentária, com os créditos, soma R\$27 bilhões e, até o dia 4 de julho, foram empenhados aproximadamente R\$14 bilhões.

Assim, é sobre essa *montanha* de dinheiro público – R\$24 bilhões! –, que se direciona a atenção do Governo. Nada mais razoável, nada mais justo.

Sr. Presidente, na ótica dos governantes, o principal problema do atual sistema tributário consiste na sua incapacidade de arrecadar os recursos suficientes para equilibrar o orçamento. Passamos por conjuntura em que os recursos públicos para investimentos são cada vez mais escassos, pois parcelas cada

vez maiores do Orçamento-Geral da União restam comprometidas para pagar a pesada dívida pública. Este ano, segundo informações fornecidas pelo próprio Líder do Governo e pelo Ministro José Dirceu, ao Governo restam apenas R\$4 bilhões para investimento, enquanto R\$24 bilhões são para a renúncia fiscal.

Por sua vez, a sociedade encontra-se exaurida em sua capacidade de pagar impostos: pessoas físicas, pessoas jurídicas, empresários e funcionários públicos, massacrados que estão por esta carga tributária que – nunca é demais repetir –, se situa em nível de países desenvolvidos com avançado estado de bem-estar social. Aqui, no Brasil, a carga tributária já passa dos 35% do PIB, com tendência a aumentar ainda um pouco mais.

As pessoas, embora pressionem pelos serviços públicos (saúde, educação, segurança pública), não se mostram dispostas a contribuir, na mesma proporção, para o financiamento desses mesmos bens e serviços, porque não há uma contrapartida positiva, proporcional. Com a deterioração generalizada dos serviços públicos essenciais do País, há pouco ou nenhum estímulo para suportar o atual ônus fiscal, sendo, portanto, mínimas as possibilidades de aceitação de aumentos no nível da carga tributária.

Informativo do Conselho Federal dos Contabilistas nos informa que “as autoridades fazendárias têm afirmado que, para cada real arrecadado, um real é sonegado. Dessa forma, se fossem eliminadas a evasão fiscal e a sonegação, a carga tributária real poderia ser, adequadamente, mensurada sobre um PIB maior e mais próximo da realidade. Em razão destas distorções, alguns contribuintes têm arcado com uma carga fiscal extremamente elevada, o que torna totalmente injusto o atual sistema tributário. Alguns pagam muito e muitos pagam pouco. Apesar disso, o que se constata é uma crescente voracidade fiscal que aumenta os tributos a cada vez que se cria uma nova necessidade de recursos”.

Portanto, Sr. Presidente, nesse contexto, a racionalização do gasto público torna-se fundamental. De cada real deve ser extraído o maior resultado possível em termos de bem-estar social. Cada gasto deve ser reavaliado, e prioridades devem ser definidas. No caso das renúncias fiscais, são 24 bilhões de reais por ano, em relação aos quais, em sua maioria, ninguém tem a menor idéia do impacto que estão tendo para promover as finalidades que justificam tais renúncias. É necessário descobrir! Como costuma dizer o próprio Presidente: vamos abrir a caixa preta da renúncia fiscal. Para onde está se esvaindo esse dinheiro?

No momento em que o País está preparado para fazer a reforma tributária, é necessário ter em mente que a ampliação da base de incidência dos tributos poderá proporcionar um aumento global da carga tributária, mas com redução sensível da carga individual. O que quero dizer, Sr. Presidente, é que a tributação deve alcançar o maior número possível de contribuintes, desde que fique mais bem distribuída do que a atual, pois onde todos pagam, e se paga proporcionalmente aos rendimentos, todos pagam menos e todos pagam satisfeitos, desde que os serviços sejam bem prestados.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a ampliação da base de incidência dos tributos pode ocorrer pela melhor disciplina da renúncia fiscal, pois é inegável, por exemplo, que essa renúncia fiscal é um eficiente instrumento de desenvolvimento regional. Entendo que a renúncia fiscal é uma exceção, não pode ser uma regra. Vejamos o caso da Sudene: ainda que muitas falhas cometidas precisem ser corrigidas, os responsáveis punidos e ressarcidos os cofres públicos, para a Região Nordeste, os incentivos fiscais da Sudene representaram o grande fator de desenvolvimento. Certamente, com a recriação da Sudene, novos benefícios fiscais deverão ser implementados pelo Governo Lula para promover o desenvolvimento sustentável da Região Nordeste e dar sustentação financeira e econômica àquela região, que precisa sair de vergonhosa desigualdade.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Mão Santa, em um minuto terminarei o meu pronunciamento e certamente irei ser brindado com o aparte de V. Ex^a.

No mesmo sentido, as leis de incentivo à cultura e ao desenvolvimento científico e tecnológico constituem elemento essencial para o fomento da atividade cultural e tecnológica em nosso País. Em meio a essa tentativa de melhor disciplinar as renúncias fiscais, é imperioso ficar atento para se considerar a peculiaridade desse mecanismo, que se aparta da lógica da arrecadação e que se inscreve como importante elemento da política cultural e científica.

Ora, a legislação de política cultural, desde a conhecida Lei Sarney e da Lei Rouanet, demonstrou como essa iniciativa é vencedora, apesar da drástica redução cultural no período do Governo Collor. Os números de investimentos no setor cultural nestas últimas décadas são bastante significativos e os resultados estão estampados na mídia, no cinema, nas rádios, nas obras de preservação de nosso patrimônio cultural.

Eu não poderia encerrar o meu pronunciamento sem antes ter o prazer de dar um aparte ao companheiro de lutas em favor da saúde e do desenvolvimento do Nordeste, o brilhante Senador Mão Santa.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – E depois a mim, Senador Antonio Carlos Valadares. Peço-lhe encarecidamente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pois não, Senador Roberto Saturnino. Será um prazer muito grande ouvi-lo também.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Caro Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a enriquece esta Casa e demonstra preocupação com os impostos, problema muito importante e antigo – Cristo já os havia enfrentado com aquela frase: “Dai a César o que é de César e a Deus o que é de Deus”. Isso tudo foi estudado. V. Ex^a, que faz parte do bloco de apoio ao Governo, tem que comprar um livro do grande estudioso e economista italiano Vilfredo Pareto. Senador Antonio Carlos Valadares, os italianos, que souberam fazer o Renascimento por meio das grandes descobertas, tais como a bússola, a pólvora e a imprensa, foram grandes líderes e também fizeram descobertas na economia. Isso tudo foi estudado. O que digo é que a ignorância é audaciosa. Pareto estudou e tem uma tese verídica. Governei o Piauí baseado nessas condições e o equilibrei. Pareto defende a tese de que, em qualquer atividade humana, principalmente nas atividades econômicas, 20% produzem 80% das riquezas. Isso ocorre em qualquer sociedade. Neste Parlamento, apenas 20% se dedicam e lideram. Portanto, o correto é a fiscalização e o imposto sobre os 20% grandiosos, que produzem 80% da arrecadação. Dez por cento pagam voluntariamente e o restante, ou seja, 70%, são os que não podem pagar impostos, os desempregados, os subempregados, os que não conseguiram entrar no mercado de trabalho. Isso tudo é muito simples e os estudiosos estão se equilibrando com essa tese de economia universal de Pareto – fiscalizar os poderosos e os ricos. Esses é que estão salvos e estão pedindo subsídios. Agora se dá o IPI para os automóveis. Por que não se dá para os pequenos trabalhadores, os que fazem os pequenos objetos, artesanatos, os que fazem a geladeira, a bicicleta, etc? Pareto já estudou isso e ofereceu o resultado ao mundo. Acho que isso deve ser acrescentado ao pronunciamento de V. Ex^a para iluminar a nossa equipe econômica.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a. Considero que suas palavras vêm fortalecer o raciocínio que desenvolvi ao longo deste discurso, notadamente porque,

quando falamos em justiça tributária, queremos incluir principalmente aqueles que podem pagar imposto. Os que não podem pagar imposto têm que ser preservados e participar da distribuição de renda do País por meio de políticas sociais consistentes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Valadares, quero cumprimentar V. Ex^a por mais esse criterioso, oportuno e inteligente pronunciamento. V. Ex^a toca com lucidez nesse tema do sistema tributário brasileiro, que é complexo e delicado, porque envolve interesses muito grandes e legítimos. E V. Ex^a o faz com muita propriedade, chamando a atenção para a questão da renúncia fiscal, que, efetivamente, é uma drenagem de dezenas de bilhões de reais dos cofres públicos para alimentar atividades que são úteis e merecedoras, sim, desse tratamento. V. Ex^a diz muito bem quando diz que o importante é haver critério, é fazer-se uma revisão criteriosa de todos os incentivos que têm sido concedidos. O Governo está procedendo dessa forma, pois, na verdade, o incentivo fiscal é necessário para o desenvolvimento das regiões menos enriquecidas, para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e para o desenvolvimento das atividades culturais. Neste ponto, gostaria de aproveitar o lúcido pronunciamento de V. Ex^a para chamar a atenção desta Casa para uma questão que está sendo debatida na reforma tributária a respeito dos incentivos fiscais estaduais, das receitas do ICMS para atividades culturais. É importante que esses incentivos sejam mantidos. A atividade cultural praticamente não conta com recursos públicos orçamentários – menos de 1% –, mas é extremamente importante para a formação da nossa própria nacionalidade, para não falar da sua influência sobre a economia. A atividade cultural se alimenta quase que exclusivamente de renúncia fiscal, e é importante que haja renúncia fiscal federal, como é o caso da Lei Rouanet e da Lei Sarney, mas também aquela legislação estadual que permite o incentivo fiscal do ICMS para fins culturais. Cumprimento V. Ex^a pelo brilhante pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, vou encerrar o meu pronunciamento, mas antes quero agradecer ao Senador Roberto Saturnino, nobre companheiro da base do Governo, nosso ex-Prefeito do Rio de Janeiro e um grande técnico em Economia, que tem muito a nos ensinar. Para nós, Senador Roberto Saturnino, a palavra de V. Ex^a constitui um grande incentivo. Os estudos de V. Ex^a, realizados durante todo esse tempo

de mandato como Senador da República, não só agora como no passado, revelam um conhecimento pormenorizado da economia brasileira e, acima de tudo, um compromisso com o social e com a cultura, contrário às disparidades sociais. Obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Roberto Saturnino.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: na tarde de hoje, gostaria de levantar um ponto sobre questão que se relaciona com a racionalização dos gastos públicos no Brasil: a questão das renúncias fiscais. Começo este discurso por louvar a preocupação que tem demonstrado o Governo Federal com esta questão.

A divulgação do documento intitulado *Roteiro da Agenda de Desenvolvimento*, que contém diretrizes para o crescimento sustentável com melhoria do bem-estar social e da distribuição de renda, anuncia a proposta de que o Governo reavaliará a política atual de concessão de incentivos fiscais com tributos federais e criará mecanismos para maior controle dos resultados e da eficiência dos incentivos concedidos.

Não é pouco o que a União perde, anualmente, com tributos federais não arrecadados, em razão dos incentivos fiscais. Segundo levantamento divulgado pela Receita Federal, o montante da renúncia fiscal com tributos federais será da ordem de 23,9 bilhões de reais este ano! Ora, esses quase 24 bilhões de reais, – lembra-nos os principais jornais do País, – correspondem a 1,7% do PIB do País, a 10,64% do total de impostos e de contribuições federais que a sociedade paga, bem como a 14 vezes o volume de recursos previstos para serem gastos, neste ano, com o Programa Fome Zero!

A comparação pode ser feita também com os gastos do setor Saúde. Veja bem, Sr. Presidente, a Receita Federal estima o valor de 23,9 bilhões de reais em renúncia fiscal, enquanto que a previsão orçamentária, com os créditos, somam 27 bilhões e até o dia 4 de julho foram empenhados aproximadamente 14 bilhões de reais.

Assim, é sobre essa *montanha* de dinheiro público, – 24 bilhões de reais!, – que se direciona a atenção do Governo Federal. Nada mais razoável, nada mais justo.

Sr. Presidente, na ótica dos governantes, o principal problema do atual sistema tributário consiste na sua incapacidade de arrecadar os recursos suficien-

tes para equilibrar o orçamento. Passamos por conjuntura em que os recursos públicos para investimento são cada vez mais escassos, pois parcelas cada vez maiores do Orçamento Geral da União restam comprometidas para pagar a pesada dívida pública. Por sua vez, a sociedade encontra-se exaurida em sua capacidade de pagar impostos, massacrada que está por carga tributária que, – nunca é demais repetir, – se situa em nível de países desenvolvidos com avançado Estado de Bem-Estar Social. Aqui, no Brasil, a carga tributária está por volta de 35% do PIB, com tendência de aumentar ainda um pouco mais.

As pessoas, embora pressionem pelos serviços públicos, não se mostram dispostas a contribuir, na mesma proporção, para o financiamento desses mesmos bens e serviços. Com a deterioração generalizada dos serviços públicos essenciais no País, há pouco ou nenhum estímulo para suportar o atual ônus fiscal, sendo, portanto, mínimas as possibilidades de aceitação de aumentos no nível da carga tributária.

Informativo do Conselho Federal dos Contabilistas nos informa que *“as autoridades fazendárias têm afirmado que, para cada real arrecadado, um real é sonegado. Dessa forma, se fossem eliminadas a evasão fiscal e a sonegação, a carga tributária real poderia ser, adequadamente, mensurada sobre um PIB maior e mais próximo da realidade. Em razão destas distorções, alguns contribuintes têm arcado com uma carga fiscal extremamente elevada, o que torna totalmente injusto o atual sistema tributário. Alguns pagam muito e muitos pagam pouco. Apesar disso, o que se constata é uma crescente voracidade fiscal que aumenta os tributos a cada vez que se cria uma nova necessidade de recursos”*.

Portanto, nesse contexto, a racionalização do gasto público torna-se fundamental. De cada real deve ser extraído o maior resultado possível em termos de bem-estar social. Cada gasto deve ser reavaliado, e prioridades devem ser definidas. No caso das renúncias fiscais, são 24 bilhões de reais por ano, em relação aos quais, em sua maioria, ninguém tem a menor idéia do impacto que estão tendo para promover as finalidades que justificam tais renúncias. É necessário descobrir!

No momento em que o País está preparado para fazer a Reforma Tributária, é necessário se ter em mente que a ampliação da base de incidência dos tributos poderá proporcionar um aumento global da carga tributária, mas com redução sensível da carga individual. O que quero dizer – faço questão, Sr. Presidente de deixar claro esse meu posicionamento – é que a tributação deve alcançar o maior número possí-

vel de contribuintes, desde que fique mais bem distribuída do que a atual, pois onde todos pagam, e se paga proporcionalmente aos seus rendimentos, todos pagam menos!

Sr^{as} e Srs. Senadores, a ampliação da base de incidência dos tributos pode ocorrer pela melhor disciplina da renúncia fiscal, pois é inegável, por exemplo, que essa renúncia fiscal seja um eficiente instrumento de desenvolvimento regional. Vejamos o caso da SUDENE – ainda que muitas falhas tenham acontecido, que precisam ser corrigidas, os responsáveis punidos e ocorra o ressarcimento dos cofres públicos, para a Região Nordeste, os incentivos fiscais da SUDENE representaram o grande fator de desenvolvimento.

No mesmo sentido, as leis de incentivo à cultura e ao desenvolvimento científico e tecnológico constituem em elemento essencial para o fomento da atividade cultural e tecnológico em nosso País. Em meio a essa tentativa de melhor disciplinar as renúncias fiscais, imperioso ficar atento para se considerar a peculiaridade deste mecanismo, que se apartada da lógica de arrecadação e que se inscreve como importante elemento da política cultural e científica.

Ora, a legislação de política cultural, desde a conhecida Lei Sarney e da Lei Rouanet demonstrou como essa iniciativa é vencedora, apesar da drástica redução cultural no período do governo Collor. Os números de investimentos no setor cultural nessas últimas décadas são bastantes significativos e os resultados estão estampados na mídia, no cinema, nas rádios, nas obras de preservação de nosso patrimônio cultural.

Portanto, quando se fala em renúncia fiscal e política cultural, bom é verificar que a sua finalidade é fomentar nas empresas uma “cultura de investimento cultural”, além da necessidade de se direcionar recursos públicos para o setor cultural.

Sem dúvida alguma, pensando no Brasil grande, a renúncia fiscal necessita ser perfeitamente regulada, utilizada no momento certo e em adequada conveniência, notadamente nesses tempos de poucos recursos para uma demanda social crescente, pois se deve levar em consideração seu impacto para a política cultural brasileira, além de servir de instrumento para o desenvolvimento regional, muito embora não deva ser o único e nem o principal mecanismo dessa política de desenvolvimento regional!

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Eduardo Siqueira Cam-

pos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me inscreva para utilizar a palavra, pela Liderança da Minoria, logo após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Assim que terminar a Ordem do Dia, V. Ex^a será chamado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a a minha inscrição, neste momento, para falar em nome da Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos, nos termos do art. 14, II, “a”, do Regimento Interno, para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, *“Valha-nos Deus, o que custa/ O que El-Rei nos dá de graça/ Que anda a Justiça na praça/ Bastarda, vendida, injusta”* (Gregório de Matos Guerra).

Há exatamente um mês, o ilustre Senador Tião Viana foi porta-voz de uma boa notícia para as Forças Armadas. O Governo do Presidente Lula, sensibilizado com a necessidade de “manutenção do aparato de proteção do Estado e da defesa da Nação”, decidiu abrir no Orçamento deste ano um crédito suplementar de R\$165 milhões para o Exército, a Marinha e a Aeronáutica. Os recursos, consoante exposição detalhada e brilhante do Líder do Partido dos Trabalhadores, serão destinados a segmentos que compõem setores vanguardistas das instituições militares nas áreas de educação, de saúde, além da manutenção dos quartéis com fardamento e alimentação.

Em seu pronunciamento, o Senador Tião Viana, como sempre um arguto defensor do Governo nesta Casa, anunciou que a previsão legal do investimento extra dava “um basta a qualquer especulação sobre uma eventual falta de sensibilidade do atual Governo com as Forças Armadas” e que servia como um “ges-

to de co-responsabilidade e, sobretudo, o pronto cumprimento dos compromissos assumidos em campanha pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva no que diz respeito a atividades de defesa brasileira”.

Sr. Presidente, infelizmente o estampido era frágil e se tornou uma bala perdida. O Diário Oficial da União do último dia 31 de julho publicou a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003, e justamente os segmentos que o caríssimo Líder do PT mencionou como destinatários de dinheiro extra entraram na lista do contingenciamento de 2004. Ao vetar o art. 71 da LDO, que ressalva das limitações de empenho as despesas com saúde, educação e comida, o Excelentíssimo Senhor Presidente cometeu uma aleivosia com a Nação. Isso demonstra, como já tive oportunidade de mencionar, a falta de sinceridade política do Palácio do Planalto.

Se o Governo mostra que quer diminuir a missão das Forças Armadas, foi desonesto com o Senador Tião Viana, seu Líder, e, naturalmente, não deixou de causar má impressão sobre a taxa de volatilidade dos compromissos assumidos. Neste caso particular, sonegou o princípio básico da lealdade do próprio Líder do Partido dos Trabalhadores, que gerencia a Presidência da República, logo o Senador Tião Viana, que defende o Governo Lula com tanta galhardia e com tanta sinceridade.

Em relação às Forças Armadas, a publicação do Diário Oficial desabou como uma tempestade de frustração. O Exército, que dispensa os seus reservistas com seis meses de antecedência por falta de ração, agora já sabe que em 2004 os pratos vão continuar vazios, mesmo se o Governo os inscrever no até agora anêmico Programa Fome Zero. A Aeronáutica, que possui metade da frota de suas aeronaves em solo por falta de combustível e manutenção, também está ciente de que no próximo ano a situação vai piorar e a qualidade de preparação dos seus cadetes pode ter pane seca. A Marinha, atracada em passado de grandeza, tem consciência de que permanecerá no mar da desesperança.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo Lula está contingenciando recursos que poderão custar caro à manutenção da qualidade de serviços de educação e saúde, a exemplo do Hospital Marcílio Dias, no Rio de Janeiro; do Hospital das Forças Armadas, em Brasília, que inclusive atende ao corpo diplomático sediado na Capital da República; do Instituto Militar de Engenharia do Exército; e da Academia da Força Aérea, em Pirassununga, São Paulo.

O malsinado corte orçamentário vai comprometer o nível de excelência do ensino preparatório para a

formação dos oficiais. O Governo Lula está subtraindo uma das mais caras tradições das instituições militares representada na qualificação do soldado brasileiro.

Sr^{as} e Srs. Senadores, se o Brasil granjeou respeito internacional nas missões de paz que integra desde a criação da Organização das Nações Unidas, a razão deve ser creditada à excelência dos centros de formação de praças e da oficialidade. Por outro lado, entendo que um País que se propõe a integrar o Conselho de Segurança da ONU não se pode furtar a alimentar a tropa que garante sua própria soberania. Isso é uma patuscada com o interesse estratégico do País, desmotiva as Forças Armadas e nos torna, a todos os brasileiros, mais pobres de governo.

Sr. Presidente, o que mais impressiona é a impropriedade das razões do veto apostado pelo Senhor Presidente, que assim justifica o corte de alimentação, fardamento, educação e saúde das três Armas: “O atendimento às exigências contidas na proposta – a não-limitação de empenho – poderia sacrificar o cumprimento e a qualidade de outras atribuições iguais ou até mais relevantes”.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Infelizmente, não pode haver aparte nas comunicações de Liderança.

Peço ao Senador Demóstenes Torres que conclua seu pronunciamento, pois seu tempo já se esgotou.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Concluo-o, Sr. Presidente, dizendo que fico indignado com um Governo eleito com a promessa de resgatar o passivo social deste País e que não considera prioridade o funcionamento digno de uma instituição escolar ou hospitalar.

Por fim, gostaria de me solidarizar com o Líder Tião Viana, cuja autoridade moral foi vilipendiada pela chicanice palaciana.

Muito obrigado.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra, por ter sido citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana para uma explicação pessoal, por cinco minutos, conforme o art. 14 do Regimento Interno.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estava muito atento

ao pronunciamento do eminente Senador Demóstenes Torres, que falou em nome da sua Bancada, do Partido da Frente Liberal, em um gesto que não é atípico em sua trajetória parlamentar no Senado, a defesa das Forças Armadas, do Ministério da Defesa. Seguramente, trata-se de uma preocupação justa, de mérito, mas traz a necessidade de algumas explicações de minha parte, visto que fui citado pela matéria.

De fato, há menos de um mês e meio, o Senador Demóstenes Torres fez um forte pronunciamento mediante o qual solicitou a preservação de investimentos fundamentais na área da defesa no Brasil e expôs a dificuldade que estávamos vivendo em função do grande contingenciamento.

Em seguida, subi à tribuna do Senado e manifestei a aprovação, junto à Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, da ampliação de recursos para as Forças Armadas, nas áreas logística, alimentar, hospitalar e estratégica, com o apoio do Partido dos Trabalhadores e dos demais partidos. Trouxe essa matéria com uma consideração positiva do Governo do Presidente Lula.

Conversei com setores das Forças Armadas, participei de almoço com os comandantes do Exército e da Aeronáutica, tratamos de assuntos diversos e fomos pegos de surpresa com a decisão atípica, tomada em função de uma necessidade imediata do Governo, do contingenciamento dos recursos que eram considerados liberados e, repito, aprovados com o apoio efetivo do Partido dos Trabalhadores.

É bom que se esclareça que a necessidade de investimento nas Forças Armadas é reconhecida pelo nosso Partido, pelo atual Governo. Não tenho dúvida de que, nessa caminhada para uma mudança na economia nacional, com o cenário macroeconômico favorável ao momento político, social e econômico brasileiro, o Governo Federal saberá tratar com distinção histórica o papel fundamental das Forças Armadas brasileiras. O Presidente Lula tem externado, como é reconhecido pelos comandantes militares, o mais absoluto entendimento e a mais concreta solidariedade à necessidade de um investimento permanente e crescente na área de defesa. É bem verdade que o desmantelamento e o enfraquecimento das Forças Armadas é uma herança deixada pelos governos anteriores.

Posso testemunhar a aflição e a intensa manifestação, junto à Comissão de Orçamento, dos operadores das Forças Armadas, que agem com uma assessoria parlamentar, atravessando noites, chegando ao amanhecer do dia em busca de qualquer possibili-

dade de manter recursos julgados essenciais e fundamentais para a defesa brasileira.

Essa matéria, creio, tende a sofrer forte mudança no Governo do Presidente Lula. Tenho certeza da responsabilidade e da percepção de Sua Excelência, o Presidente da República, no tratamento desse assunto.

E mais ainda, reafirmo o que eu disse no meu último discurso: a determinação do Governo do Presidente Lula foi acatar as emendas parlamentares apresentadas no Congresso Nacional que não permitam o contingenciamento de áreas fundamentais do Estado, como segurança alimentar, educação, saúde, ciência e tecnologia, defesa. Esse é o entendimento do Congresso e da sociedade brasileira para o Orçamento a ser executado no exercício de 2004, pois o Orçamento atual é resultado de um forte e grave contingenciamento.

Nunca é demais lembrar que o Governo anterior deixou uma herança de R\$10 bilhões a pagar, o que fere gravemente cláusulas contratuais com o Fundo Monetário Internacional.

Respeito o Senador Demóstenes Torres pelo que disse em seu pronunciamento em defesa das Forças Armadas, defesa que todos nós, do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de apoio ao Governo, também fazemos, mas afirmo que ninguém melhor do que o Presidente Lula para dar a resposta de solidariedade que merecem as Forças Armadas brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, pela Liderança da Minoria, por cinco minutos, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Parlamento brasileiro vive, neste momento, instantes de discussões profícuas, de emulações, de busca, com muita responsabilidade, do interesse nacional. Refiro-me às discussões em torno da reforma da previdência e da reforma tributária.

A reforma da previdência começa a tomar forma pelo voto dado a um relatório apresentado e substancialmente modificado pela manifestação da sociedade e do Congresso, que interpreta o sentimento da sociedade.

A proposta de reforma da previdência não é boa, por ser muito mais fiscalista e muito menos conceitual. Ela não tem a profundidade que precisaria ter para ser permanente, longa, duradoura, para produzir resultados eficazes por um longo tempo. Ela produzirá efeitos espasmódicos. Repito, ela não é

conceitual, mas, de qualquer maneira, entre a proposta original – injusta com muitos segmentos da sociedade e, do ponto de vista constitucional, defeituosa – e a atual, esta encerra, em si própria, grandes avanços, pelas manifestações de governadores, do Judiciário e do Congresso Nacional.

Está em vias de ser apreciada a reforma tributária. E sobre isso é que quero fazer uma comunicação, em nome do meu Partido, que é um partido de oposição. Na reforma da Previdência, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em momento algum, qualquer Município ou entidade municipal foi chamado a opinar ou a sua opinião foi considerada. Os caminhos da pátria passam pela terra de cada um de nós. A Nação não é a Nação, nem são os Estados; é o Município, onde mora o cidadão.

Quando V. Ex^a, Sr. Presidente, compra alguma coisa e emite um cheque, emite no seu Município, na sua cidade de São Paulo; quando V. Ex^a abastece o seu carro, V. Ex^a paga com o cheque em São Paulo e paga a um posto localizado no Município de São Paulo, como eu poderia pagar o combustível abastecido na minha cidade, em Mossoró, no Rio Grande do Norte. Não pagamos à União, nem ao Estado. Está em discussão a reforma tributária. Ela virá após a reforma da Previdência. O meu Partido tem uma preocupação que aqui desejo externar: a não audiência que se deu aos Municípios, quer individualmente, quer por intermédio de entidades. E o Município é a célula **mater**, é no Município onde as coisas acontecem. E a reforma tributária não pode ser operada sem a manifestação dos Municípios ser considerada.

Quero dizer a V. Ex^a, as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que o Governo chamou líderes, autoridades do Judiciário, governadores para discutirem a reforma da Previdência e já começou a chamar os governadores para discutirem a reforma tributária, porém a voz de quem não teve voz até agora, repito, a voz de quem não teve voz até agora, os Municípios do Brasil, terão a voz do Partido da Frente Liberal para falar por eles. E não é para falar da boca para fora, mas falar com diploma legislativo eficaz, com emenda que signifique mudança efetiva, porque a hora é agora. Ou é agora ou não é nunca mais.

É evidente que sei, como V. Ex^a sabe, que, de 1990 até hoje, os Municípios caíram de 19% para 13,8% na participação da receita tributária nacional. V. Ex^a sabe, como eu sei e o Plenário sabe, que, em 1990, os impostos significavam 75% da receita e as contribuições 25%. As contribuições não são repartidas com Estados e Municípios; os impostos, sim – Imposto de Renda e IPI. Pois, decorridos treze anos,

essa proporção de 75% para 25% caiu de 75% para 45%, que é quanto significam os impostos que são redistribuídos com Estados e Municípios. E as contribuições subiram de 25% para 55% – e elas não são redistribuídas com Estados e Municípios. Nem a Cide, que é o imposto sobre combustíveis, nem a CPMF, nem o PIS, nem o Pasep, nem a Cofins, nem a CSLL, nada disso.

Repito, o imposto sobre o cheque é pago no Município pelo cidadão que mora no Município e que deseja a prestação do serviço público que está faltando aos prefeitos, porque eles não têm verba, não têm dinheiro para prestar esse serviço público.

Os Municípios do Brasil – isto está na imprensa em geral – estão falidos, exceção feita aos Municípios sede de capitais, que têm uma base tributária mais elástica para cobrança de IPTU e ISS. Os demais estão completamente quebrados. E não diminuiu a população, nem diminuíram os encargos do Município nesse período; pelo contrário, aumentou a população, o número de Municípios e também o volume de encargos.

Está na hora de alguém falar pelos Municípios. O meu Partido vai falar, portanto, marcou uma reunião para o dia 14 deste mês, no Auditório Petrônio Portella, a partir das 9h. Já convidamos os Prefeitos do PFL e aqui quero convidar os prefeitos de todos os partidos, para discutirmos as emendas apresentadas pelo meu Partido. Não são emendas do PFL; são emendas dos Municípios.

A primeira delas, propõe a redistribuição da CPMF. Por que não redistribuir esse imposto com Estados e Municípios, ou seja, metade para a União e a outra metade dividida ao meio, uma banda para os Estados, 25%, e a outra banda, 25%, para os Municípios? Por que não? Esta Casa vai decidir.

A Cide, o imposto sobre os combustíveis, por exemplo, funciona da seguinte maneira: quando V. Ex^a compra 20 litros de combustível, paga o imposto na sua cidade de São Paulo. Por que esse imposto não pode ficar com a cidade de São Paulo ou, parte dele, com a minha Mossoró?

Pois a proposta da segunda emenda do PFL, que é uma emenda dos Municípios, é no sentido de que ao IPI e ao Imposto de Renda se some a arrecadação da Cide e que se redistribua o produto do IPI, do Imposto de Renda e da Cide nos critérios do Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios.

A terceira e última emenda: que as contribuições todas que significam 55% da receita nacional se somem ao IPI e ao Imposto de Renda e se transfor-

mem num grande bolo tributário sobre o qual, em lei complementar, se definirá um percentual a ser distribuído ou redistribuído com Estados e Municípios.

São emendas que significam, na verdade, Sr. Presidente, a quase ressurreição dos Municípios na sua capacidade de atuar. A aprovação não depende de ninguém que não seja de nós.

Hoje, em um encontro no Interlegis, falando a prefeitos de todos os partidos eu disse: os que são do PT que peçam aos Parlamentares do PT; os que são do PMDB que peçam aos seus Parlamentares do PMDB; os que forem do PFL peçam aos seus Parlamentares do PFL; os que forem do PDT que peçam aos seus Parlamentares do PDT para votarem a favor não da emenda do PFL, mas da emenda que vai salvar os Municípios na sua ação.

Repito, Sr. Presidente, os caminhos da Pátria passam pela terra de cada um de nós, pois o destino da terra de cada um de nós está nas nossas mãos, e no dia 14 o PFL começa a sua missão.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a pode usar da palavra, por cinco minutos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Pois não, Senador.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Peço a palavra a V. Ex^a para me considerar inscrito, como Líder, para após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a será o segundo inscrito, tendo em primeiro lugar o Senador Efraim Morais.

Com a palavra o Senador Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder do Governo. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, não existe caminho para este País, para que possamos superar a situação de **apartheid** social, crescer de forma sustentada, construir a cidadania, melhorar a qualidade de vida e avançar em direção a valores como a solidariedade, a liberdade, a justiça social, que não passe pela mais plena liberdade de expressão, de manifestação dentro do Estado de Direito. E não existe Estado de Direito e nem liberdade se não tivermos um Parlamento livre, independente, pluralista, onde cada homem que aqui está tenha uma condição preliminar, que é o voto.

O voto é a razão da representação. O voto é a expressão da maioria. O voto é a segurança do pluralismo junto com a liberdade partidária, a liberdade de organização. O voto, portanto, é uma dimensão fundamental da democracia representativa e da construção da cidadania.

Portanto, uma minoria que hoje agride o Parlamento, quebra as vidraças, joga pedra na instituição e acha que essa atitude pode intimidar os homens que aqui chegaram está absolutamente equivocada.

Quero dizer, desta tribuna, o respeito que tenho pelo direito legítimo de manifestação dos servidores públicos. Eles têm total responsabilidade e total direito de cidadania para defenderem as suas reivindicações, para organizarem uma manifestação, para pressionarem o Poder Legislativo, o Executivo, o Judiciário, para levantarem as suas bandeiras, os seus argumentos, as suas palavras de ordem e para buscarem, por meio da pressão social, o caminho da negociação, que é sempre aquele que ordena os conflitos numa sociedade democrática.

A minoria a que assisti pela televisão não faz parte dos servidores deste País, não representa os professores, os médicos, os funcionários da diplomacia brasileira, do Banco Central, da Receita Federal e os funcionários de toda ordem, que desempenham o papel essencial de servir ao Estado e de buscar, portanto, defender os interesses da Nação e do nosso povo. Não, não fazem parte. E quero repudiar a atitude que prejudica o sentido da manifestação.

Quero dizer, Sr. Presidente, que cada um dos Senadores e Deputados que aqui estão evidentemente gostariam de estar votando pelo aumento dos benefícios da Previdência para o setor público, dando-lhe melhores condições. Mas não é essa a situação das finanças públicas. O que está sendo votado na Câmara dos Deputados é uma exigência para que possamos ter um sistema de Previdência Social para a maioria do povo brasileiro, o regime geral, próximo ao regime próprio dos servidores. Os desequilíbrios são muito grandes. Não é possível, no serviço público, a mulher se aposentar com 48 anos e o homem com 53. Não está correto, no setor privado, 16 milhões de aposentados e pensionistas receberem até um salário mínimo, ninguém receber mais do que R\$1.580 hoje para se aposentar, tendo 40 milhões de pessoas fora da Previdência Social e quando analisamos as aposentadorias no setor público vemos que a média de aposentadoria no Ministério Público é de R\$12 mil; do Judiciário, R\$7 mil; do próprio Poder Executivo, R\$2.980,00; e do Legislativo, R\$10 mil. As desigualdades são muito grandes quando analisamos a apo-

sentadoria da maioria do povo, que é de apenas R\$380,00.

O projeto precisa ter viabilidade fiscal, sustentabilidade financeira. Os Municípios, os Estados não têm como arcar com o ônus, em um País em que os inativos já pesam mais no orçamento dos principais entes federativos do que propriamente aqueles que estão servindo.

E quais são os ajustes que estão sendo feitos, por exemplo, sobre os inativos, como foi mencionado desta tribuna? Quando o servidor se aposenta, deixa de recolher os 11%. Como ele se aposenta com o salário integral, recebe um acréscimo salarial de 12,3%. Que sistema previdenciário pode basear-se em uma situação em que quem vai para casa aposentado ganha mais do que quem continua trabalhando, exercendo a função? Mesmo assim, estabeleceu-se um teto de R\$1.058,00 e, agora, a Câmara chegou a R\$1,2 mil, que é exatamente a metade do teto do setor privado, de R\$2,4 mil. Para os salários até aquele valor, não será cobrada a contribuição. As pensões de até R\$2,4 mil não têm qualquer tipo de desconto, dando segurança para a família dos servidores. Isso é um avanço para o processo de negociação.

Em relação à Justiça, o Supremo Tribunal Federal solicitou as informações dos diversos Estados da Federação, mas apenas seis Estados encaminharam os dados da folha de pagamento do Judiciário. Por isso, só se conhece a folha de pagamento do Poder Judiciário de seis Estados. O menor salário é de R\$27 mil, no teto; e o maior, R\$52 mil. Eu pergunto se, em um País em que 40 milhões estão fora da Previdência e que o salário mínimo é de R\$240,00, não temos que votar um subteto. É evidente que temos.

O critério encontrado pela Câmara dos Deputados, de fixar o teto em 85,5% do salário do Ministro do Supremo, que está em torno de R\$18.000,00, é o que estabelece o art. 93 da Constituição. É exatamente a média do critério estabelecido na Constituição; portanto, tem amparo constitucional e um critério técnico para chegar a esse ponto de equilíbrio, e creio ser um caminho promissor para que possamos respeitar a independência e a liberdade do Judiciário, o papel fundamental que exerce, a auto-estima e o prestígio que esse Poder tem que ter na sociedade, dentro de regras, que são as restrições orçamentárias que enfrentamos.

Por isso somo-me àqueles Parlamentares que votaram com responsabilidade. Quero, desta tribuna, citar a importância que teve a atitude da Base do Governo de sustentar aquele projeto. E mais do que isso: os 33 Parlamentares do PFL que votaram, ontem, a

favor da reforma contribuíram com o País; o PSDB, como Partido que tomou a posição de votar favoravelmente à reforma, deu uma demonstração de grandeza política e de responsabilidade pública.

Há momentos na História em que temos que nos guiar por esse espírito público de compromisso com o horizonte, de coragem cívica, de capacidade de enfrentar a diferença que temos, a legitimidade de disputar o poder, cada um pelo seu Partido, pela sua legenda, pela sua bandeira, mas entendendo o que está em jogo, nesta Nação, a importância que estamos dando para reequilibrar as finanças públicas a médio e longo prazo, não apenas para o Governo Federal, mas para os Municípios, que vivem uma situação de penúria, os Estados, que não podem suportar os encargos dos servidores que aí estão, sobretudo porque a folha de pagamento de inativos supera a dos ativos.

Por isso tudo, Sr. Presidente, quero dizer aos manifestantes que aí estão que a negociação foi feita à exaustão, 340 audiências foram realizadas com o relator da Câmara, todas as mediações possíveis foram feitas dentro da visão de justiça social, inclusive porque vai se reduzir – e essa é uma das emendas – os encargos dos autônomos, para incluir 40 milhões de pessoas que estão fora do sistema. Esta é uma dimensão fundamental: a justiça com a sustentabilidade fiscal e financeira.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que eu tantas vezes vim a esta Praça ao longo da minha militância e lutei para que isto pudesse ser possível na democracia: a liberdade de manifestação, de pressão sobre os poderes, o que é legítimo, democrático e correto, mas não venham atirar pedras neste Poder, porque não vão intimidar os homens que aqui estão. Nós votaremos com a nossa consciência e vamos defender esta Casa, como fizemos no passado com a ditadura. Respeito os servidores e quero dizer, como comecei: tenho absoluta convicção porque pude assistir à manifestação pela televisão. Não foram os servidores. São minorias que, infelizmente, até pela sua juventude, não sabem o que é a ditadura, não sabem o sentido de ter um Parlamento livre, aberto, e que possam eles vir aqui decidir no futuro o destino da Nação, mas venham pelo único caminho que esta Instituição permite: pelo voto e representar o povo brasileiro, pois esse é o único caminho para o Estado de Direito, para a liberdade democrática e para esta Nação se construir como uma Nação civilizada, cidadã, justa e solidária.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a quer falar agora, Senador? (Pausa.)

Então V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

E faço um apelo para que seja breve, pois até o tempo das comunicações inadiáveis foi consumido pelas lideranças.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, solicito a palavra como Líder, logo em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em seguida falará V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, acabo de ouvir a palavra serena e, como sempre sincera, do Líder Aloizio Mercadante. S. Ex^a, com muita altaneria, registra aqui o agradecimento e o valor de partidos e pessoas que souberam, ao longo do tempo, manter a sua coerência com o passado recente.

Tenho a impressão, então, Sr. Presidente, que, como Líder do PSDB nada tenho que explicar a ninguém sobre a coerência do meu Partido, que é capaz de pagar os seus preços para ficar com seus princípios e, assim, mais do que nunca, se sente com autoridade moral para estabelecer pontos de crítica a equívocos do Governo que aí está. Por exemplo, dizíamos há anos que as reformas eram essenciais, mas elas eram chamadas e estigmatizadas como neoliberais, inimigas das liberdades do povo, de direitos adquiridos e o Governo hoje em dia sabe que, sem mexer profundamente na estrutura esclerosada deste País, não consegue levar, com êxito, um governo.

É cômodo para mim e é gratificante, apesar de não gostar do termo, poder dizer isso desta tribuna.

Da mesma maneira e levando em conta que o Governo saiu de uma posição para outra em relação às reformas, faço aqui alguns alertas: não deixem que se instale uma crise de autoridade neste País. Não gosto do binômio anarquia-repressão. Prefiro a normalidade em que vivemos durante oito anos de um governo, que pode ser criticado porque eu queira fazê-lo, mas que, sem dúvida, com muita serenidade, consolidou o processo democrático nesta terra.

Não gosto da idéia de que se esteja questionando o direito de propriedade nesta terra sob a leniência, uma certa leniência do Governo Federal. São o Movimento dos Sem-Teto, o Movimento dos Sem-Terra, o movimento dos sem-juízo, o movimento dos sem-história, o movimento de todos aqueles que imaginam que há um país a ser desestabilizado, quando entendo que tem uma economia a ser consolidada, a partir de emissões de mensagens corretas e justas

para os investidores, para agentes econômicos, para a sociedade brasileira como um todo.

Temos dito que este Governo, que não teve a não ser que aprofundar a política macroeconômica que herdou, começa a pecar no macroeconômico. Porque, no macroeconômico, ele é tímido demais, pode rebaixar juros e não o faz.

Chego a dizer, Sr. Presidente, que é tão grave e tão tresloucado alguém rebaixar os juros só porque quer, numa declaração de vontade, quanto é grave e tresloucado não se baixar todo o juro que se pode para se propiciar um clima de mais otimismo em torno da retomada do crescimento econômico deste País.

Temos dito e temos alertado o Governo, e agora não se pode duvidar da nossa boa-fé para com o País, da nossa boa-fé inclusive para com o gesto do Governo que coincidam com os nossos, que este Brasil não pode tratar o microeconômico do jeito como faz o atual Governo. E a linguagem que o Governo usa em relação às agências é uma linguagem, a meu ver, pouco amadurecida, pouco responsável, porque começa a afugentar investidores de médio e de longo prazo, e isso terminará acarretando complicações para os próprios desígnios macroeconômicos do Governo.

Quando digo que há uma inércia administrativa e um Governo que demora a operar, que não começa a agir, sabem os Líderes da Base governista que não me move nenhum sentimento de revanche, não me move nenhum sentimento menor, que não me move nada a não ser alertar o Governo, cumprindo o meu papel de oposição, para que cumpra efetivamente com o seu papel de governo.

Termina sendo bom o episódio de ontem, porque, daqui para frente, sinto-me com muito mais autoridade para ser o parceiro, que não bajulará, que não brigará por cargos, para ser o parceiro que alertará, em linguagem dura, macia, mais ou menos macia, mais ou menos dura, do jeito que nos parecer conveniente na hora.

Então, alerta para a inércia administrativa, alerta para o assembleísmo. Governo, a meu ver, no presidencialismo, não opera com conselhos, opera a partir de decisões firmes que saiam – e saiam inabalavelmente firmes – depois de muita convicção democrática de se estabelecer em todos os caminhos legítimos que o governo possa ter para tomar decisão. Governo não se faz com conselhos.

No microeconômico, a coisa vai muito mal. Vejo o esboço de um certo nacionalismo fora de moda, **démodé**, ameaçando o convívio com investidores, que

podem muito bem completar o espírito que me parece justo de se fazer o Brasil crescer sustentadamente, a partir de reformas estruturais necessárias.

Portanto, Sr. Presidente, quando encerro a minha fala, quando digo ao Brasil e quando me reporto ao Governo a respeito do quadro que aí está, eu o faço diante de uma sociedade com sua economia estagnada, diante de uma sociedade que tem batido, mês a mês, recordes de desemprego, diante de uma sociedade aturdida – e aí quero compreendê-la –, porque ouviu um discurso na campanha e está vendo outro na prática do Governo. Alguém me pergunta: “Você prefere o discurso da campanha ou aquela coisa tímida, que quase não foi divulgada, que é a chamada Carta aos Brasileiros?” Prefiro a Carta aos Brasileiros, mas ela foi tão timidamente posta que o que ficou no imaginário popular foi a promessa de dez milhões de empregos e a idéia de se fazer conciliar alto crescimento econômico imediatamente com baixíssima inflação. E nós sabemos que isso não é possível, se formos à essência do que pode realizar a economia em consciência a favor do povo e da sociedade.

Portanto, o PSDB volta aqui para dizer que jamais se furtará a cumprir com o seu dever; apenas procurou fazê-lo sem recurso à violência, por um lado, e, por outro lado, sem leniência para com o que diz respeito, por exemplo, ao direito à propriedade. O PSDB continuará cumprindo o seu dever e fazendo o alerta duro, às vezes amargo, mas firme e patriótico, de quem está vendo um Governo perder os seus ganhos no macroeconômico por timidez, perder a perspectiva de governo pela inércia administrativa e pelos equívocos que têm sido monstruosos em relação às agências reguladoras e aos investidores, num movimento – e aí concluo, Sr. Presidente – que já não é mais nem sequer o movimento do não-investimento do Brasil. É um movimento mais grave, é um movimento de desinvestimento. Não é alguém que opta por não investir no Brasil, preferindo, por exemplo, o México; é alguém que opta por tirar os seus investimentos do Brasil, aqui desempregando, em função da falta de confiança e de um risco que cresce, que se deslocou do macro para o micro e que, agora, volta para o macro, criando um quadro que é de fim de lua-de-mel efetiva do Governo com a sociedade, por um lado, com Wall Street e com os investidores internos, por outro lado. Muito obrigado. Fica o alerta.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, como Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil inteiro acompanha, pelos meios de comunicação, um momento de relação política entre setores da sociedade e o Parlamento brasileiro, o que é natural num processo democrático, o que é perfeitamente admissível numa democracia. Que bom que setores da sociedade organizada buscam uma relação de pressão e de tentativa do convencimento com o Congresso Nacional!

Ontem, houve a aprovação, em primeiro turno, da proposta de reforma da Previdência. Como diz o Governador do Acre, devemos chamá-la de mudança na Previdência Social.

O Brasil quer mudanças. O Brasil elegeu o Presidente Lula com a responsabilidade de delegar à autoridade do Presidente da República uma mudança social, o rompimento com o pacto das elites, um pacto conservador que tanto mal fez às sociedades menos organizadas, às chamadas sociedades excluídas.

Neste momento, o debate que se trava diz respeito ao que quer a sociedade brasileira, à responsabilidade que tem o Parlamento com a decisão tomada pelo Governo Federal de apresentação de um caminho de mudança efetiva para o Brasil.

Neste momento da História contemporânea brasileira, estamos confirmando a autoridade e a convicção política de um Governo que, em menos de oito meses, assume e assegura um processo de mudança por meio de uma votação clara, pela aprovação da ampla maioria do Parlamento brasileiro. É bom lembrar que o Parlamento brasileiro é a expressão viva da sociedade brasileira. Entendo que a aprovação no dia de ontem é um marco histórico.

Vale lembrar que o PSDB governou o País por oito anos e, nesse período, não conseguiu fazer as reformas de que o País precisava. Em menos de oito meses, já consolidamos uma votação com ampla e expressiva maioria dentro do Congresso Nacional, que nos permite a afirmação de um caminho de mudanças no cenário político nacional.

Entendo perfeitamente a preocupação que trouxe, há poucos minutos, o Senador José Agripino sobre a grave crise que paira sobre a relação federativa, de modo muito especial no tocante aos Municípios. É verdadeira a análise que faz o Senador José Agripino, que convida o Brasil a um amplo debate sobre o tema da crise municipalista que está vivendo o País. Afirma S. Ex^a que os Municípios caíram, em receita, de 19% para 13%, ao longo de pouco mais dez anos, ou seja, de 1990 até agora. Isso é verdade, mas é bom que se

diga que essa crise por que passam os Municípios brasileiros hoje é uma crise herdada, é uma crise de um modelo de operação funcional do Estado e das políticas públicas. Isso é consequência da Constituição de 1988, que exatamente gerou esse curso da relação funcional do Estado.

Não temos culpa disso. O nosso Governo quer mudar o Brasil e quer corrigir o seu rumo. E, seguramente, Senador José Agripino, contaremos com o apoio de V. Ex^a e dos setores responsáveis do seu Partido, que olharão, com a mesma visão que temos, a recuperação do Estado.

Não tenho dúvida de que, quando fala da crise das agências reguladoras, o Senador Arthur Virgílio está se referindo a uma crise surgida a partir da não regulamentação, por exemplo, do setor energético. A Ministra Dilma Rousseff diz claramente que, se não tomarmos medidas delicadas e urgentes de infra-estrutura, em 2007 viveremos uma grave crise energética. Então, a crise apontada pelo Senador Arthur Virgílio é a crise de quem não fez; não é crise do atual Governo. O atual Governo está com ampla lucidez, apontando os caminhos de recuperação estrutural do nosso País, os caminhos da governabilidade correta. E, a favor da maioria do povo brasileiro, o Governo toma as decisões necessárias, doa a quem doer.

Sr. Presidente, consolidamos a aprovação dessa reforma da Previdência apoiados pelo encontro dos Vereadores do nosso Partido, o Partido dos Trabalhadores. Os Vereadores tomaram uma decisão amplamente majoritária a favor, intransigentemente, da aprovação do texto da reforma da Previdência. Reunimo-nos com Deputados estaduais do Brasil inteiro, do nosso Partido, e aprovamos esse caminho para a reforma da Previdência. Reunimos os Prefeitos e os Governadores do nosso Partido e tivemos sua ampla aprovação.

Então, não é justo que, agora, venha um setor minoritário dizer que o Partido está vivendo uma crise de identidade. Havia uma proposta de emenda de reforma da Previdência Social do Deputado Eduardo Jorge, e não contamos com o apoio do Governo, à época, para aprová-la.

O Governo passado assumiu, no dia 11 de fevereiro de 1996, uma proposta de reforma da Previdência. Apenas dois anos depois, no dia 11 de fevereiro de 1998, conseguiu trazer a aprovação dessa reforma para o Congresso Nacional. Mesmo assim, a proposta de reforma foi tímida.

Estamos absolutamente tranquilos e cientes das nossas convicções.

O Brasil vive, hoje, um momento que é um desafio, é a medida da autoridade e das convicções da sua classe política. E o nosso Partido está convicto das decisões que tem tomado e está plenamente amparado em análises técnicas e políticas, em uma análise da estrutura social, em uma análise que coincide com o entendimento de que há quarenta milhões de pessoas que, na hora em que aparecem os cabelos brancos, não recebem um real de cobertura previdenciária, não têm o direito de entrar na velhice com dignidade.

O nosso Governo tem consciência de que foi eleito para mudar. Não foi eleito para manifestar apoio à renovação do pacto das elites. É um Governo que veio para mudar o Brasil, que veio para fazer justiça social. E mais, Sr. Presidente, anunciamos a vitória na reforma da Previdência. Construiremos, se Deus quiser, com apoio de todos os companheiros que têm responsabilidade no Parlamento, a reforma tributária. Faremos a reforma do Judiciário, a reforma trabalhista e a reforma política, com a grande responsabilidade do estadista Presidente Lula de mudar de fato este País.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, citado que fui, gostaria de dar uma explicação de 30 segundos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui citado pelo Senador Tião Viana, que é sempre gentil e que merece uma observação de minha parte.

Disse S. Ex^a que as perdas dos Municípios ocorreram ao longo de treze anos, de 1990 a 2003 – o que é verdade –, e que isso é fruto de uma herança. Não está em discussão esse fato. O que está em discussão, Senador Tião Viana, é que o momento de corrigir é agora. E isso não se deu em 1991, em 1992 ou em 1993, porque, em nenhum desses anos, até 2003, houve a oportunidade de uma reforma tributária. A reforma tributária está posta agora. Agora é que temos que trabalhar para recuperar as perdas dos Municípios. Isso está nas nossas mãos. Aproveito a oportunidade para pedir a V. Ex^a, um democrata de mão cheia, que solicite aos Prefeitos do PT que votem a favor das

emendas que farão ressurgir das cinzas a capacidade de produzir e de fazer dos Municípios do

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, pedi a palavra anteriormente e estava, pacientemente, aguardando.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a me desculpe, não havia visto o pedido de V. Ex^a.

Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB, que falará antes da Ordem do Dia por cinco minutos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dois fatos urgentes, graves, me trazem à tribuna, razão pela qual insisti para falar como Líder do PMDB. Primeiro: a exacerbação mais uma vez verificada aqui em Brasília. Nunca é demais, Sr. Presidente, advertir que a democratização do País nos custou muito caro. E nós, de forma nenhuma, podemos concordar com algo que eventualmente possa comprometê-la.

O outro assunto, não menos urgente, refere-se à crise dos Municípios. Ontem, tive oportunidade de, como Líder, falar a esse respeito. E, hoje, na reunião semanal da Bancada do PMDB, tivemos a oportunidade de levantar a bandeira em defesa dos Municípios e publicar um manifesto, para o qual peço a atenção de V. Ex^{as}, pois, rapidamente, irei lê-lo:

A Bancada de Senadores do PMDB, reunida no dia de hoje, vem, de público, cobrar uma solução emergencial para a crise que atinge a grande maioria das cerca de 5.500 Prefeituras do País. Nosso Partido tem um compromisso histórico e inarredável com a Federação e com os Municípios.

O quadro nas cidades é grave. A queda no repasse de recursos do Fundo de Participação dos Municípios e a redução da atividade econômica têm acentuado a insolvência das Prefeituras. A situação administrativa, principalmente das pequenas e médias cidades, é caótica, com a paralisação de vários serviços e a suspensão de pagamentos a fornecedores, sem falar no corte radical de investimentos, sobretudo pelo contingenciamento dos recursos da União Federal.

A Bancada do PMDB no Senado Federal deseja anunciar que, nesta quinta-feira (07/08), às 10 horas da manhã, estará sendo criada a Frente Parlamentar Pró-Municípios, que vai trabalhar na defesa das Prefeituras. Nosso Partido reafirma o compromisso de apoiar a justa reivindicação dos Municípios de participar da receita da CPMF e da CIDE.

O Senado Federal é a Casa da Federação. Não pode – e não vai – ficar indiferente a tal crise. Nós temos a responsabilidade constitucional de cuidar do equilíbrio entre União, Estados e Municípios, mantendo intacto o pacto federativo. O PMDB não admite um federalismo predatório que mata aos poucos os pequenos e médios Municípios. É preciso envolver os Prefeitos no debate da reforma tributária e procurar uma saída urgente para a atual crise.

Sr. Presidente, a nota está assinada por todos os Senadores do PMDB.

Era, portanto, a leitura que gostaria de fazer para esta Casa e para o País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O horário destinado à Hora do Expediente já está esgotado, pois, manda o Regimento Interno que o início da Ordem do Dia seja às 15h30min. Portanto, já o ultrapassamos, tendo em vista o fato de que alguns líderes usaram a palavra. Inclusive já tentamos fazer uma modificação no Regimento a esse respeito, o assunto foi submetido aos Líderes, mas até hoje S. Ex^{as} não tiveram oportunidade de se reunirem para obter essa concordância.

Sendo assim, concedo a palavra ao Líder do PDT, Senador Almeida Lima, já que abrimos a exceção.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, agradeço a V. Ex^a pela sua compreensão e gentileza.

Sr^{as} e Srs. Senadores, todos estamos presenciando o momento de crise e de gravidade nacional porque passa o nosso País. Registro, falando pela Liderança do meu Partido nesta Casa, o PDT, um evento lamentável ocorrido nas dependências do Congresso Nacional: a depredação, segundo informações, por alguns manifestantes que tentaram ter acesso às dependências internas deste Parlamento.

É lamentável o que acontece.

Quero, de forma muito clara, reprovar qualquer agressão física e material contra qualquer instituição deste País. Vivemos em um Estado Democrático de Direito e não podemos, em hipótese nenhuma, aceitar tais agressões.

No entanto, quero, nesta oportunidade, chamar a atenção dos meus Pares para um fato que considero da mais alta gravidade, que é o afastamento, o distanciamento, cada vez maior, do Poder Legislativo do povo brasileiro, das massas, dos trabalhadores. É preciso que o Poder Legislativo trabalhe e procure consertar algumas de suas mazelas. É preciso ter a

autonomia, é preciso ter a coragem para, aqui, dizer que o Poder Legislativo convive com algumas mazelas que precisam ser extirpadas e, dentre elas, a de distanciar o Parlamento do povo, na medida em que procura não trabalhar de acordo com os interesses do povo e da Nação.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estamos vendo, inclusive neste ato que reprovei, o desespero popular, pois o trabalhador ouviu, durante 23 anos, um discurso completamente diferente do que vê hoje na prática. O povo acreditou, com todas as suas forças. Por isso, o desespero; por isso, a desesperança do povo em ver que aqueles que proferiram discursos não os cumprem na prática.

Sr. Presidente, tenho aqui, e farei a leitura, de trechos de pronunciamento do então Deputado Federal, Líder do PT na Câmara dos Deputados, datado de outubro de 1999, em que S. Ex^a, o Deputado Marcelo Déda, do meu Estado, do Partido dos Trabalhadores, diz:

A sociedade está assistindo a mais uma tentativa de atacar os mais pobres, de confiscar e jogar na mais cruel tristeza as perspectivas de futuro dos aposentados, praticando inconstitucionalidades, agredindo o bom senso e pisoteando qualquer conceito de justiça.

Adiante:

Vamos recomendar o voto “não” porque, para nós, é uma questão de princípio. Quem já contribuiu não pode contribuir mais depois de aposentado. Mas vamos desafiar a base do Governo para um debate no segundo turno, porque apresentaremos emenda aglutinativa e novo destaque supressivo para buscar consertar o equívoco, ou, mais do equívoco, a injustiça que está para ser feita contra os humildes servidores, contra servidores públicos de Estados e Municípios que ficaram desprotegidos ante a sanha arrecadadora.

E conclui dizendo:

O Partido dos Trabalhadores pede aos Srs. Congressistas que votem em defesa dos direitos dos aposentados, dos pensionistas e das viúvas por compreender que o problema do déficit não será resolvido com a aprovação dessa Medida Provisória. O déficit da Previdência não deve ser eliminado às custas do sangue, do suor e das lágrimas dos velhinhos brasileiros. Não deve ser mantida essa política que transfere o resultado desse sacrifício para o bolso dos especuladores internacionais, grandes beneficiários da política econômica que se pratica no Brasil.

Vamos dar um voto de autonomia. Tenho certeza de que, pela quinta vez, o Congresso Nacional não

emprestará suas mãos para enforçar velhos, viúvas e aposentados.

Esse foi o discurso do Deputado Líder do PT, quando se votava a Previdência em 1999.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE.) – Já vou concluir, Sr. Presidente.

Portanto, o que a população brasileira e os Srs. Congressistas vêem é exatamente o desespero. Aqueles que assim agiam estão hoje no Governo, atuando de forma diferente.

Quem conquistou a democracia a duras penas, Sr. Presidente José Sarney, não pode permitir que um Senador da República – como eu, no dia de ontem –, ao transitar pela Câmara dos Deputados, procurando acesso ao Salão Verde daquela Casa, seja barrado pela segurança e que, logo a seguir, veja um funcionário, devidamente credenciado, com seu crachá, impedido de circular pelo corredor, como se houvesse corredor especial neste instante em que se discute a Previdência Social, especial para servidores, inclusive desta Casa.

Sr. Presidente, ainda não tinha visto isso neste Parlamento, nem nas manifestações políticas deste País. E, na madrugada de ontem, emocionado, ouvi servidores, nas galerias da Câmara dos Deputados, entoando o seguinte trecho de uma canção popular: “você pagou com traição a quem sempre lhe deu a mão”.

Por isso, é preciso verificar que as agressões que estão sendo praticadas carecem de uma reflexão maior, para que este Parlamento não se distancie do povo, votando contrariamente aos seus interesses.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella, Líder do PL.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – R.J. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado da República é a Casa do equilíbrio. Segundo pesquisa recente feita com o povo brasileiro, há esperança da nossa sociedade de que, neste Parlamento – onde a maioria tem as cabeças brancas –, as paixões do discurso político, a vaidade, o orgulho fiquem superados e que qualquer processo democrático seja aperfeiçoado. E certamente o serão essas medidas provisórias que, de maneira tão vulcânica, foram ontem debatidas e votadas na Câmara dos Deputados.

Sou um homem da paz. Vivi 10 anos na África, em meio a conflitos e sei que isso não conduz a absolutamente nada. Estamos procurando o melhor caminho, para que a reforma da previdência e a tributária

tragam, acima de tudo, justiça para o nosso povo. É bom lembrar que 17 milhões de aposentados, do regime privado, não serão afetados em nada. O sacrifício recairá sobre nós. Digo nós, porque também, como Parlamentares, fazemos parte do Governo.

Sr. Presidente, para conduzir reformas que exigem um sacrifício tão alto do nosso povo, em proveito dos desfavorecidos, ninguém melhor do que aquele líder que pode comandar pelo exemplo. Quem teria biografia mais apropriada a este momento histórico do nosso País do que o Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva? Homem de sacrifícios, que perdeu várias eleições, que aprendeu nas ruas, no diálogo, na porta da fábrica, nos sindicatos, o melhor caminho. E o melhor caminho, muitas vezes, não é o da ciência, nem da arte, mas certamente será o da paz, do equilíbrio.

Por isso, venho a esta tribuna. Não devemos cobrar posições anteriores do PT. O PT que chegou ao Governo não é o PT dos radicais. Esse perdeu todas as eleições. O PT que chegou ao Governo é o PT-PL. Portanto, as atuais posições do PT são temperadas por uma doutrina liberal. Esse foi o projeto político eleito no ano passado, coerente com as reformas, o debate, o diálogo. E é isso que estamos procurando fazer em nosso País.

Quem nos dera que todas as reformas pudessem agradar a todos, mas isso não é possível. No entanto, não vamos pregar o caos, anunciar aqui o dilúvio, que nem mesmo na Bíblia funcionou. Diz o próprio Deus que se arrependeu de ter destruído a humanidade, porque, recomeçando-a com uma nova semente, passaram-se alguns séculos para que a situação estivesse na mesma.

Portanto, chegamos a esse nível de desenvolvimento com a mensagem de Cristo, que já não é a lei de Moisés, do “dente por dente, olho por olho”, mas a de dar a outra face, de negar a si mesmo, de tomar a cruz, de fazer o sacrifício.

Portanto, venho a esta tribuna, em nome da paz, da coerência, para pedir que todos nós possamos aperfeiçoar esse processo. E tenho a esperança profunda de que, com os líderes que a compõem, esta Casa o fará. Em primeiro turno, ontem, uma reforma foi gestada, nasceu, mas ainda há o segundo turno e o Senado Federal. Portanto, o diálogo continua. Por que lançar pedras, quebrar vidros, invadir o Parlamento, intimidar homens que podem cooperar para que este projeto seja melhor e atenda aos altos objetivos do nosso povo?

Sr. Presidente, muito agradecido e que Deus abençoe o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de passarmos à leitura do Expediente e à votação dos projetos que constam da pauta de hoje, devo algumas palavras ao Senado e às Sr^{as} e Srs. Senadores sobre os lamentáveis acontecimentos desta tarde, que mostram a vulnerabilidade do funcionamento das nossas dependências.

Quero fazer, assim, uma exortação à pacificação dos ânimos, à discussão democrática de nossas divergências e ao equilíbrio. Não podemos nunca esquecer, em face de qualquer agressão, que o Poder Legislativo é um Poder desarmado, não tem forças, nem condições de reações imediatas a qualquer tipo de violência. Muitas vezes, foi vitimado pela violência institucional, mas não pode ser vitimado pela insensatez.

Sem o Congresso, Sr^{as}. e Srs. Senadores, não há democracia, sem democracia não há liberdade, e, sem liberdade, o cidadão simplesmente não existe. Quando a liberdade é desordem, as instituições desmoronam. E aqui o Congresso Nacional é o coração da democracia. Ferir o Congresso é ferir a casa do próprio povo, é ferir o coração do próprio povo, no qual ele manifesta, da maneira mais livre, a sua soberania.

No Parlamento e do Parlamento, o povo brasileiro conquistou e conquista seus direitos fundamentais. O seu funcionamento é, portanto, um direito do próprio povo e um dever do nosso mandato.

Peço, assim, a todos os Parlamentares um esforço à moderação, ao diálogo e à busca da paz política. Nunca a exacerbação foi boa conselheira nem solução para nada.

Assim, penso que expresseo o pensamento de todos. Ninguém entenderia o meu silêncio de lamentar os episódios desta tarde. E que suas cicatrizes não perturbem a tranqüilidade do País nem a nossa caminhada na melhoria institucional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Ofício nº 174/03 – GLPSDB

Brasília, 5 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimento V. Ex^a, venho solicitar as medidas necessárias no sentido de retirar a indicação do senador Reginaldo Duarte, como Titular, da comissão Mista Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração. – **Senador Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência comunica o desligamento do Senador Reginaldo Duarte, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em atendimento ao expediente que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Ofício nº 187/2003-GSDTorres

Brasília, 5 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência determinar a republicação, nos termos do texto em anexo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, que “dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional”, de que sou o primeiro signatário, tendo em vista a ocorrência de erro formal quando de sua apresentação, na sessão do dia 25 de junho de 2003, publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente, às fls. 16.312 e 16.313.

Respeitosamente, – Senador **Demóstenes Torres**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência determina a republicação, no **Diário Oficial** do Senado Federal e, em avulsos, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003.

É a seguinte a matéria que se republica:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 4º do art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225.
.....

§ 4º A Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense, o Cerrado, a Caatinga e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população. (NR)”

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal, em seu art. 225, § 4º, estabelece que a Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional e que sua utilização deve ser feita de modo a garantir a preservação do meio ambiente. O legislador buscou, por meio desse dispositivo constitucional, enfatizar a importância desses biomas e assegurar tratamento diferenciado no tocante a sua utilização, coibindo práticas predatórias na exploração dos recursos naturais ali presentes.

Faz-se imprescindível, todavia, a inclusão, no texto do referido dispositivo, dos biomas representados pelo cerrado e pela caatinga, corrigindo uma falha que carece de justificativa científica e, certamente, resulta da restrita divulgação da importância dessas formações vegetais.

A importância do cerrado decorre não só do fato de ocupar cerca de um quarto do território nacional mas, principalmente, de englobar ampla variedade de ecossistemas e elevada diversidade biológica, que se manifesta tanto na flora quanto na fauna. Deve-se mencionar, ainda, a riqueza de paisagens presentes nesse bioma: a savana típica, que recebe a denominação geral de cerrado; a savana arbórea densa, ou cerradão; a savana arbórea aberta, ou campo cerrado; e a savana-parque, formação essencialmente campestre.

A baixa prioridade concedida à conservação desse ecossistema é evidenciada pelo insignificante percentual de áreas protegidas na forma de unidades de conservação. Não chega a um por cento a parcela da área do cerrado ocupada por unidades de uso indireto – parques nacionais, reservas biológicas e estações ecológicas. Praticamente, não existem unidades de conservação de uso direto – florestas nacionais, áreas de proteção ambiental e reservas extrativistas.

O processo acelerado de ocupação agrícola na região tem provocado graves problemas ambientais, como compactação e erosão do solo, poluição das

águas, desmatamento em larga escala, dilapidação do patrimônio genético. Toma-se, pois, urgente, a adoção de amplas medidas voltadas para a proteção ambiental: reforço na fiscalização, de modo a coibir o desmatamento e as queimadas e reduzir o emprego de defensivos agrícolas; medidas de incentivo à adoção de práticas conservacionistas no manejo do solo, com o propósito de reduzir a erosão; políticas de estímulo ao aumento da produtividade por unidade de área, diminuindo a ocupação de novas áreas por meio de desmatamento; fortalecimento das práticas de exploração florestal sustentável.

Essas medidas são imprescindíveis para prevenir desastres ambientais como o que tem comprometido a sobrevivência do rio Araguaia, resultante da utilização de equipamentos pesados no preparo do solo para o plantio de soja, especialmente na região do alto Taquari, em Mato Grosso, um planalto onde se localizam as nascentes do rio. Esse processo, associado à erradicação das matas ciliares, resultou na formação de enormes voçorocas, verdadeiros mini-cânions.

Já a caatinga, que ocupa cerca de 850 mil quilômetros quadrados no semi-árido nordestino e interage com o cerrado, constitui, talvez, o bioma brasileiro mais severamente devastado pela ação antrópica. Deve-se ressaltar, ainda, não ser correta a idéia de que a caatinga constitui formação homogênea, pois, de fato, ela se caracteriza por apresentar notável diversidade, em termos de flora e fauna.

Os problemas de degradação ambiental, nesse bioma, decorrem, em sua maioria, do processo de ocupação da região. Em extensas áreas, há solos abandonados por fatores como esgotamento por uso intensivo e conseqüente perda de nutrientes, processos erosivos resultantes da retirada da cobertura vegetal e, finalmente, salinização.

Ressalte-se que o relatório “O Desafio do Desenvolvimento Sustentável”, publicado pelo Governo brasileiro, por ocasião da Conferência Mundial Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92), ao discorrer sobre a caatinga enfatiza que vários estudos constataam a existência de núcleos de desertificação, onde a degradação da cobertura vegetal e do solo atingiu uma condição de irreversibilidade, apresentando-se como pequenos ‘desertos’ dentro do ecossistema primitivo (...). Na Bahia, já se registram áreas que abrangem 52,5 mil km², onde a vegetação está se tornando escassa e o solo, desprotegido, apresenta indícios de

erosão acelerada. Em Pernambuco, a área identificada corresponde a um polígono de aproximadamente 25 mil km², ou seja, 28% da superfície do estado (...).

O Piauí, em função da retirada devastadora da cobertura vegetal para implantação de grandes projetos agropecuários, a partir da década de 1970, apresenta-se com intensos processos erosivos que, por sua vez, provocaram redução na produtividade dos solos, bem como o assoreamento dos principais corpos d'água.

Com relação a unidades de conservação, o quadro atual, na caatinga, é ainda mais preocupante que no cerrado, pois elas praticamente não existem.

Não podemos permanecer inertes frente à dilapidação do patrimônio natural representado por essas formações vegetais. Urge superar a concepção falsa de que a proteção da Amazônia, da Mata Atlântica e do Pantanal reveste-se de maior importância que no caso dos demais biomas.

Não se pretende, porém, de forma simplista, impedir o uso da terra nas áreas de cerrado e caatinga. O que se persegue é a urgente modificação da forma como vem ocorrendo sua ocupação. É essencial que sua utilização seja pautada pela defesa do meio ambiente, com base no necessário respeito a suas limitações ecológicas e no aproveitamento racional de suas potencialidades.

Por todas essas razões, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – Senador **Demóstenes Torres**.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº, DE 2003

Dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga ente os biomas considerados patrimônio nacional.

Sen. ALMEIDA LIMA
Sen. ALOÍSIO MERCADANTE
Sen. ÁLVARO DIAS
Sen. ANA JÚLIA CAREPA
Sen. ANTERO PAES DE BARROS
Sen. ARTHUR VIGILIO NETO
Sen. AUGUSTO BOTELHO
Sen. CÉSAR BORGES
Sen. EDISON LOBÃO
Sen. EFRAIM MORAIS
Sen. EURÍPEDES CAMARGO
Sen. GERALDO MESQUITA JÚNIOR

Sen. GILBERTO MESTRINHO
Sen. HERÁCLITO FORTES
Sen. JEFFERSON PÉRES
Sen. JOÃO CAPIBERIBE
Sen. JOSÉ AGRIPINO
Sen. JOSÉ JORGE
Sen. JOSÉ MARANHÃO
Sen. LEONEL PAVAN
Sen. MÃO SANTA
Sen. MARCO MACIEL
Sen. RENILDO SANTANA
Sen. NEY SUASSUNA
Sen. PAPALÉO PAES
Sen. PATRÍCIA SABOYA GOMES
Sen. PAULO OCTÁVIO
Sen. REGINALDO DUARTE
Sen. RENAN CALHEIROS
Sen. RODOLPHO TOURINHO
Sen. SIBÁ MACHADO
Sen. VALDIR RAUPP

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com os alterações adotados pelas Emendas Constitucionais nºs 1/92 a 38/2002 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/94.

CAPÍTULO VI Do Meio Ambiente

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente por meio de lei, vedada

qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A floresta amazônica brasileira, a mata atlântica, a serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

OF.GLPMDB Nº 339/2003

Brasília, 6 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Valdir Raupp, como titular, em substituição ao Senador José Maranhão, na Comissão Mista, incumbida de examinar e

emitir parecer à Medida Provisória nº 125, de 30-7-2003, “que institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo Kimberley – SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder PMDB.

Ofício nº 936/03

Brasília, 6 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho indicar pelo Partido Progressista, o Deputado Dr. Heleno, como titular, e o Deputado João Pizzolatti, como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 125, de 30 de julho de 2003, que “institui no Brasil o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley – SCPK, relativo à exportação e à importação de diamantes brutos, e dá outras providências”.

Cordialmente, Deputado **Pedro Henry**, Líder.

Ofício nº 937/03

Brasília, 6 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho indicar pelo Partido Progressista, o Deputado Cleonânio Fonseca, como titular, e o Deputado Herculano Anghinetti, como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 126, de 31 de julho de 2003, que “dispõe sobre a assunção, pela União, de responsabilidade civis perante terceiros no caso de atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula brasileira, operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo.”.

Cordialmente, Deputado **Pedro Henry**, Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 643, DE 2003

Nos termos do art. 218 do Regimento Interno, requero a inserção em ata, de voto de pesar, pelo fa-

lecimento, ocorrido no Rio de Janeiro, no dia 2 de agosto corrente, do Dr. Sérgio Arouca, ex-Deputado Federal, grande humanista brasileiro e renomado sanitário, Secretário de Gestão Participativa do Ministério da Saúde, professor da Escola de Saúde Pública de Manguinhos, da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, da qual foi Presidente de 1985 a 1989. Requeiro, também, que este Voto de Pesar, seja comunicado aos familiares do Dr. Sérgio Arouca e à Fundação Oswaldo Cruz.

Justificação

Deputado Federal em duas Legislaturas, o Dr. Sérgio Arouca, eminente homem público brasileiro, faleceu na semana passada, pouco antes de completar 62 anos de idade. Ele era casado com a médica sanitária Lúcia Souto e tinha quatro filhos. Nasceu em Ribeirão Preto e se formou na Universidade de São Paulo. Ligado ao Partido Comunista Brasileiro, desde os anos 60, foi obrigado a viver em Cuba e Nicarágua, voltando ao Brasil em 1985. Com ele convivi por longo tempo durante o regime militar, e nele vejo uma das mais lúcidas figuras do País, não só, pela sua face de humanista e de técnico em saúde pública, como também, pela sua brilhante trajetória política de empenho à democracia. Sua morte é uma grande perda para o País, mas a todos nos conforta o exemplo por ele legado.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 644, de 2003

Senhor Presidente,

Na qualidade de membros da Comissão organizadora dos festejos comemorativos dos 180 anos do Parlamento Brasileiro, requeremos seja oficiado o Ministro de Estado da Fazenda no sentido de que a Casa da Moeda do Brasil proceda a estudos com o intento de cunhar moeda evocativa da efeméride.

Sala das sessões, 6 de agosto de 2003. – Senador **Romeu Tuma**, Senador **Hélio Costa**.

REQUERIMENTO Nº 645, DE 2003

Senhor Presidente,

Na qualidade de membros da Comissão organizadora dos festejos dos 180 anos do Parlamento Brasileiro, requeremos seja oficiado o Ministro de Estado das Comunicações no sentido de que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos proceda a estudos com o intento de lançar selo comemorativo da efeméride.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – Senador **Romeu Tuma**, Senador **Hélio Costa**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 646, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, com o PLS nº 25, de 2002, por versarem sobre assunto semelhante.

Sala das Sessões, 6 de agosto de de 2003. – Senador **Tião Viana**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 647, DE 2003

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitado, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a remessa dos seguintes documentos:

1. estudo que determinou a transformação da contribuição sobre a movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira em tributo permanente, desvinculando-a do financiamento da saúde, como constante da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003-CD;

2. estudo que concluiu pelo não cumulatividade das contribuições sociais sobre a receita ou o fatura-

mento, como previsto na Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003-CD;

3. estudo em que se baseou a proposta de criação uma contribuição social que substituirá, total ou parcialmente, a do empregador sobre a folha de salários, constante da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003-CD.

Justificação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, a Reforma Tributária, hoje em tramitação na Câmara dos Deputados é, sem dúvida, uma das proposições mais importantes em tramitação no Congresso Nacional.

Trata-se de matéria que deverá ser, brevemente, encaminhada a esta Casa, impondo-se aos Senadores, conforme, inclusive já se manifestou o ilustre Presidente do Senado Federal, preparar-se para o debate do tema.

Nesse sentido, encaminhados o presente requerimento ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, solicitando sejam enviados os documentos técnicos que embasam as idéias constantes daquela PEC.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qual-

quer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não – atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1970

Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

TÍTULO VIII Das Proposições

CAPÍTULO I Das Espécies

SEÇÃO III Dos Requerimentos

SUBSEÇÃO II Dos Requerimentos de Informações (Const., art. 50, § 2º)

Art. 216 Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV – se deferidos, serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferido, irá ao arquivo, feita comunicação ao Plenário;

V – as informações recebidas, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

§ 1º Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de três dias úteis, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes dos disposto no art. 50, § 2º, da constituição.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições do parágrafo anterior ao caso de fornecimento de informações falsas.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 648, DE 2003

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitado, ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, a remessa dos seguintes documentos:

1 estudo atuarial que calculou o valor de R\$1.058,00 (hum mil e cinqüenta e oito reais), como limite de isenção da cobrança de contribuição previdenciária dos atuais servidores públicos inativos e seus pensionistas, constante da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2003–CD;

2 estudo atuarial que calculou o valor do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social e, conseqüentemente, dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos constante da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2003–CD;

3 estudo atuarial que calculou a alíquota da contribuição previdenciária dos servidores públicos da União e estabeleceu esse valor como o mínimo necessário para a estabilidade dos regimes próprios de previdência dos servidores estaduais e municipais, como constante da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2003–CD.

Justificação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2003, a Reforma da Previdência, hoje em tramitação na Câmara dos Deputados é, sem dúvida, uma das proposições mais importantes em tramitação no Congresso Nacional.

Trata-se de matéria que deverá ser, brevemente, encaminhada a esta Casa, impondo-se aos Senadores, conforme, inclusive já se manifestou o ilustre Presidente do Senado Federal, preparar-se para o debate do tema.

Nesse sentido, encaminhados o presente requerimento ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, solicitando sejam enviados os documentos técnicos que embasam as idéias constantes daquela PEC.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não – atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1970

Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

TÍTULO VIII

Das Proposições

CAPÍTULO I

Das Espécies

SEÇÃO III

Dos Requerimentos

SUBSEÇÃO II

Dos Requerimentos de Informações

(Const., art. 50, § 2º)

Art. 216 – Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV – se deferidos, serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferido, irá ao arquivo, feita comunicação ao Plenário;

V – as informações recebidas, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

§ 1º Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de três dias úteis, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes dos disposto no art. 50, § 2º, da constituição.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições do parágrafo anterior ao caso de fornecimento de informações falsas.

.....
(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 649, de 2003

Requeiro, nos termos do art. 216 do regimento Interno do Senado da República, que seja enviado expediente ao Exmº Sr. Antônio Palocci Filho, M.D. Ministro da Fazenda, solicitando as seguintes informações acerca da redução dos valores dos repasses ao Fundo de Participações dos Municípios, no início do segundo semestre de 2003:

– Quais são as razões que levaram à redução dos valores dos repasses ao Fundo de Participações dos Municípios no início do segundo semestre de 2003?

– Que seja fornecido quadro comparativo entre o montante dos repasses ao Fundo de Participações dos Municípios ocorridos em 2000, 2001 e 2002, e os efetuados até julho de 2003;

– Que seja fornecido quadro comparativo entre o montante dos repasses aos municípios do Estado do Pará, a título de Fundo de Participações dos Municípios, ocorridos em 2000, 2001 e 2002, e os efetuados até julho de 2003.

Tal pedido de justifica em razão das seguidas manifestações de prefeitos de todo o país, que alegam ter havido uma abrupta queda no valor dos repasses do FPM, principalmente a partir do início do segundo semestre deste ano, a ponto de, em alguns casos, inviabilizar a administração municipal.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – Senadora **Ana Júlia Carepa**, Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, na forma do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 308, DE 2003

Regulamenta a promoção e publicidade de medicamentos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 58, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. A publicidade dos produtos dietéticos, dos saneantes domissanitários, de cosméticos e de produtos de higiene será objeto de normas específicas constantes em regulamento.” (NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A propaganda de medicamentos e terapias de qualquer tipo ou espécie somente poderá ser feita em publicações especializadas dirigidas direta e especificamente a profissionais e instituições de saúde, sendo vedada sua publicidade em qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo único. A publicidade de medicamentos, sujeitos ou não à prescrição médica, junto a profissionais de saúde, será efetivada unicamente na forma de informação científica e obedecerá às normas regulamentares baixadas pelo órgão competente.” (NR)

Art. 3º Acrescentem-se os seguintes artigos ao Título X, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976:

Art. 59-A. A distribuição de amostras-grátis de medicamentos é permitida somente aos profissionais habilitados a prescrevê-los e obedecerá aos seguintes requisitos:

I – a quantidade do medicamento distribuído deverá ser suficiente para um tratamento adequado, segundo a orientação da ciência médica para cada caso concreto;

II – nos casos de medicação de uso contínuo, as amostras distribuídas deverão ser suficientes para o tratamento do paciente por, pelo menos, quinze dias;

III – as unidades de amostras-grátis deverão conter a mesma quantidade de princípio ativo presente no medicamento colocado à venda;

IV – as embalagens das amostras-grátis conterão a expressão “amostra-grátis – venda proibida”, em local facilmente identificável, extensiva às unidades do medicamento, de forma adequada à sua apresentação, segundo as normas específicas editadas pelo órgão competente;

V – as empresas responsáveis notificarão ao órgão competente o quantitativo e os destinatários das amostras-grátis, na forma determinada por aquele.

Art. 59-B. É vedada a distribuição e a dispensação de medicamentos ao público em caráter promocional.

Art. 59-C. É proibida a oferta de brindes ou benefícios aos profissionais de saúde pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras ou comercializadoras de medicamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no **caput** os brindes de pequeno valor e de utilidade técnico-científica para o profissional.

Art. 59-D. O patrocínio, apoio e promoção de eventos científicos por parte das empresas produtoras, distribuidoras, importadoras e comercializadoras de medicamentos só serão permitidos se de forma explícita e de maneira a não comprometer a liberdade de crítica e de prescrição dos profissionais de saúde envolvidos.

Art. 59-E. O produtor, o distribuidor, o comerciante, o responsável pelo meio veiculador e o agente publicitário respondem solidariamente pelo descumprimento das disposições desta lei.”

Art. 4º Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao art. 60, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976:

“Art. 60.

.....

§ 4º As embalagens dos medicamentos conterão mecanismo de segurança destinado a impedir-lhes o acesso de crianças, de modo a contribuir para a prevenção de intoxicações medicamentosas.

§ 5º Os medicamentos exibirão, em suas unidades, de forma adequada à sua apresentação, elementos gráficos ou simbólicos que permitam a sua identificação quando separados da embalagem original. (NR)”

Art. 5º Adite-se o seguinte inciso V ao art. 10, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, renumerando-se os atuais incisos V a XXXI:

“Art. 10.

.....

V – realizar publicidade de medicamento em desacordo com disposições legais.

Pena – suspensão de vendas ou fabricação do produto ou ambas; cancelamento do registro do produto; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa produtora; cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; multa; apreensão da edição do jornal ou revista; retirada do ar da emissora de rádio ou televisão pelo dobro do tempo de veiculação da peça publicitária.”

Art. 6º Para os fins desta lei, a infração do disposto no art. 59-A configura infração sanitária gravíssima, independentemente do disposto nos arts. 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. As disposições constantes do **caput** não excluem as sanções penais e civis cabíveis.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Justificação

A apresentação desta proposição deve-se à nossa preocupação com a atual situação da publicidade de medicamentos veiculada nos diversos meios de comunicação, quando observamos a pletora de anúncios promovendo sua livre oferta como se esses fossem mercadorias de livre circulação no mercado, a depender, tão-somente, das curvas de oferta e demanda dos produtos.

Como é notório, a saúde e integridade humanas constituem bens cuja defesa é objeto de dispositivo constitucional, a lembrar a estatura a que devem ser alçadas, não se permitindo a mercantilização e, tampouco, a banalização de tão nobres atributos da pessoa humana.

Partindo desse pressuposto, houvermos por bem vedar quaisquer formas de publicidade de medicamentos nos meios de comunicação leigos, por entendermos que tal forma de promoção mercadológica incentiva a automedicação, que é apontada pelos especialistas como uma das grandes mazelas da saúde pública no Brasil.

Sobremais disso, não é demais enfatizar que os medicamentos não são mercadorias comuns, antes afetam diretamente a vida humana e, portanto, devem ter sua divulgação publicitária restrita aos profissionais de saúde diretamente interessados.

Outra questão relevante refere-se à distribuição de amostras grátis pelos laboratórios produtores aos profissionais de saúde, sem que nenhum controle seja exercido sobre essa atividade, ensejando o comércio dessas amostras, como vem sendo sobejamente veiculado pela imprensa. No projeto de lei ora apresentado, guiou-nos a preocupação em regulamentar a distribuição dessas amostras de modo a não prejudicar os segmentos de baixa renda da sociedade, que delas mais dependem. Entretanto, submetemos a controle pelo Poder Público essa estratégia de mercado das empresas produtoras de medicamentos, ao mesmo tempo em que garantimos salvaguardas ao potencial cliente-consumidor desses produtos.

A distribuição de brindes aos profissionais de saúde e a promoção de eventos por parte das empresas produtoras, distribuidoras e comercializadoras de medicamentos também foi alvo de nossa atenção, de modo a coibir a continuidade da atual situação promíscua que se estabeleceu entre a comunidade de profissionais de saúde e os laboratórios farmacêuticos, dando azo a situações em que, ao lado da má conduta ética, o ônus maior recai, inexoravelmente, sobre o paciente.

Preocupados com o grande número de intoxicações medicamentosas no Brasil, acrescentamos dispositivos que possibilitam a identificação do medicamento, mesmo fora de sua embalagem original, e, de igual importância, propusemos a instalação de mecanismo de segurança nas embalagens, de modo a prevenir e conter a intoxicação de crianças que, frequentemente, sentem-se atraídas pelo colorido e sabor adocicado dos medicamentos. É ilustrativo lembrar que, nos Estados Unidos, após a implementação das embalagens de segurança nos medicamentos, ainda na década de 70, houve uma redução de 80% nos casos de intoxicação acidental por medicamentos, segundo informe da pesquisadora Maria Élide, da Fundação Oswaldo Cruz.

Esperamos, pelos motivos e razões expostos, que a proposição ora apresentada a esta Casa legis-

lativa obtenha o apoio necessário à sua aprovação, em benefício da saúde e qualidade de vida da população brasileira.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – Senador **Papaléo Paes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO X Da Rotulagem e Publicidade

Art. 58. A propaganda, sob qualquer forma de divulgação é meio de comunicação, dos produtos sob o regime desta Lei somente poderá ser promovida após autorização do Ministério da Saúde, conforme se dispuser em regulamento.

§ 1º Quando se tratar de droga, medicamento ou qualquer outro produto com a exigência de venda sujeita a prescrição médica ou odontológica, a propaganda ficará restrita a publicações que se destinem exclusivamente à distribuição a médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos.

§ 2º A propaganda dos medicamentos de venda livre, dos produtos dietéticos, dos saneantes domissanitários, de cosméticos e de produtos de higiene, será objeto de normas específicas a serem dispostas em regulamento.

Art. 59. Não poderão constar de rotulagem ou de propaganda dos produtos de que trata esta lei designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou quaisquer indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade, que atribuam ao produto finalidades ou características diferentes daquelas que realmente possua.

TÍTULO XI Das Embalagens

Art. 60. É obrigatória a aprovação, pelo Ministério da Saúde, conforme se dispuser em regulamento, das embalagens, dos equipamentos e utensílios ela-

borados ou revestidos internamente com substâncias que, em contato com o produto, possam alterar seus efeitos ou produzir dano à saúde.

§ 1º Independem de aprovação as embalagens destinadas ao acondicionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e congêneres que não contenham internamente substância capaz de alterar as condições de pureza e eficácia do produto.

§ 2º Não será autorizado o emprego de embalagem destinada a conter ou acondicionar droga, medicamento ou insumo farmacêutico, desde que capaz de causar direta ou indiretamente efeitos nocivos à saúde.

§ 3º A aprovação do tipo de embalagem será precedida de análise prévia, quando for o caso.

LEI Nº 9.294, DE 15 DE JULHO DE 1996

Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 7º A propaganda de medicamentos e terapias de qualquer tipo ou espécie poderá ser feita em publicações especializadas dirigidas direta e especificamente a profissionais e instituições de saúde.

§ 1º Os medicamentos anódinos e de venda livre, assim classificados pelo órgão competente do Ministério da Saúde, poderão ser anunciados nos órgãos de comunicação social com as advertências quanto ao seu abuso, conforme indicado pela autoridade classificatória.

§ 2º A propaganda dos medicamentos referidos neste artigo não poderá conter afirmações que não sejam passíveis de comprovação científica, nem poderá utilizar depoimentos de profissionais que não sejam legalmente qualificados para fazê-lo.

§ 3º Os produtos fitoterápicos da flora medicinal brasileira que se enquadram no disposto no § 1º deste artigo deverão apresentar comprovação científica dos seus efeitos terapêuticos no prazo de cinco anos da publicação desta lei, sem o que sua propaganda será automaticamente vedada.

§ 4º Toda a propaganda de medicamentos conterá obrigatoriamente advertência indicando que, a persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado.

LEI Nº 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 6º Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;

III – os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 7º São circunstâncias atenuantes:

I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II – a errada compreensão da norma sanitária, admitida como excusável, quanto patente a incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;

III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

IV – ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;

V – ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

Art. 8º São circunstâncias agravantes:

I – ser o infrator reincidente;

II – ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;

III – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV – ter a infração conseqüências calamitosas à saúde pública;

V – se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé.

Parágrafo único. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

Art. 9º Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes à aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 10. São infrações sanitárias:

.....
V – fazer propaganda de produtos sob vigilância sanitária, alimentos e outros, contrariando a legislação sanitária;

Pena – advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda e/ou multa;

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 309, DE 2003

Institui seguro obrigatório por danos pessoais causados por disparo de arma de fogo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 20

.....
1) danos pessoais causados por disparo de arma de fogo.” (NR)

Art. 2º O seguro de que trata esta Lei indenizará as vítimas de disparo de arma de fogo ou suas famílias por morte, invalidez e/ou deformidade permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores previstos no art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

Parágrafo único. Não caberá indenização nos casos de suicídio, de tentativa de suicídio ou nos casos em que o autor do disparo se beneficiar de alguma das causas excludentes de ilicitude previstas na legislação penal.

Art. 3º A indenização por morte será dividida, em parte iguais, entre os herdeiros legais da vítima e seu cônjuge, companheiro ou companheira.

Art. 4º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do dano causado por arma de fogo, independentemente da existência de

dolo ou culpa, haja ou não resseguro, vedada qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Parágrafo único. Se houver fundada dúvida sobre a existência de alguma das circunstâncias previstas no parágrafo único do art. 2º, a indenização será paga após o pronunciamento final da autoridade judicial ou administrativa.

Art. 5º A indenização por danos pessoais causados por disparo de arma de fogo não identificada ou não segurada será paga por um consórcio constituído por todas as seguradoras que oferecerem o seguro objeto desta Lei.

Parágrafo único. A indenização que trata este artigo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no art. 2º da presente lei.

Art. 6º O proprietário da arma de fogo que efetuou o disparo causador do dano, caso esta não esteja coberta por seguro, e, em qualquer caso, o autor do disparo e outros responsáveis pelo dano causado respondem solidariamente perante a seguradora pelo valor efetivamente indenizado, sem prejuízo de eventual responsabilidade residual em relação à vítima.

Art. 7º O Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta Lei e, com base em cálculos atuariais, definirá o valor do prêmio do seguro, que será anual e devido por todos os proprietários de armas de fogo particulares, com ou sem autorização para o porte.

Art. 8º O Conselho Nacional de Seguros Privados deverá indicar para oferecer o Seguro objeto da presente lei as mesmas companhias seguradoras que operam com o Seguro Obrigatório DPVAT.

Art. 9º Observar-se-á o procedimento sumário do Código de Processo Civil nas causas relativas aos danos pessoais mencionados na presente lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte a sua publicação.

Justificação

São alarmantes as informações freqüentemente divulgadas acerca da escalada da violência no Brasil. Grande número de pessoas são atingidas por projéteis de armas de fogo diariamente. Muitas vezes, essas pessoas são feridas por balas perdidas ou por armas que jamais são encontradas, empunhadas por criminosos que escapam às investigações policiais. Especialmente nesses casos, as vítimas e suas famílias ficam desamparadas, pois, sem a identificação do

autor dos disparos, não lhes é possível exigir do responsável a indenização devida.

Os proprietários de armas de fogo, como maiores beneficiários da permissão que o Estado lhes concede para possuir esses pequenos instrumentos de destruição da vida, devem arcar com os ônus que o exercício desse direito impõe a toda a sociedade.

Por isso, propomos o estabelecimento de um seguro obrigatório destinado a prover um mínimo de garantia de indenização às vítimas de disparos de arma de fogo. Esse seguro seria cobrado anualmente dos proprietários de armas de fogo e devido às vítimas independentemente da identificação do proprietário da arma ou do autor dos disparos, bem como da constatação de culpa ou dolo. No caso de armas não identificadas ou não seguradas, a indenização seria paga por um consórcio de todas as empresas seguradoras que oferecessem essa modalidade de seguro.

Excluem-se da indenização somente os casos de suicídio, tentativa de suicídio ou de disparo em circunstâncias excludentes de ilicitude, previstas no art. 23 do Código Penal, ou seja, legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento do dever legal ou exercício regular de direito. Nos casos de suicídio, visa-se a prevenir fraudes às seguradoras. No caso das excludentes de ilicitude, objetiva-se evitar que as pessoas feridas por armas de fogo possam exigir indenização, mesmo tendo dado causa à reação legítima dos autores ou de outros agentes.

Assegura-se, outrossim, que as seguradoras, após o pagamento das indenizações, possam-se voltar contra os proprietários não segurados e contra os autores dos disparos e outros responsáveis pelos danos causados, sem prejuízo da responsabilidade residual em relação às vítimas. Com isso, pretende-se desestimular o inadimplemento do seguro obrigatório, onerar os verdadeiros responsáveis e possibilitar que os cálculos atuariais apontem menor sinistralidade e, assim, diminuam-se os valores dos prêmios cobrados.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres Senadores para a aprovação do projeto de lei apresentado, que tem por objetivo assegurar recursos mínimos para diminuir a dor sofrida e o prejuízo causado às vítimas de disparos de armas de fogo e suas famílias.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – Senador **Delcídio Amaral**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

DECRETO-LEI Nº 73
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Ato Complementar nº 23, de 20 de outubro de 1966, decreta:

Art. 20. Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

a) danos pessoais a passageiros de aeronaves comerciais;

b) responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestre, fluvial, lacustre e marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral;

c) responsabilidade civil do construtor de imóveis em zonas urbanas por danos a pessoas ou coisas;

d) bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras pública;

e) garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e construtor de imóveis; (*Vide Medida Provisória nº 2.221, de 4-9-2001*)

f) garantia do pagamento a cargo de mutuário da construção civil, inclusive obrigação imobiliária;

g) edifícios divididos em unidades autônomas;

h) incêndio e transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas, situados no País ou nele transportados;

i) crédito rural;

j) crédito à exportação, quando julgado conveniente pelo CNSP, ouvido o Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX);” (*Redação dada pelo Decreto-Lei nº 826, de 5-9-1969*)

Parágrafo único. Não se aplica à União a obrigatoriedade estatuída na alínea **h** deste artigo. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.190, de 14-2-2001)

LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

O Presidente da República, faça saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

a) 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, no caso de morte;

b) até 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, no caso de invalidez permanente;

c) Até 8 (oito) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, como reembolso à vítima, no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 310, DE 2003**

Altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, e dá outras providências, para criar condição para o repasse de recursos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 3º Só terão acesso aos recursos do FNSP os entes federados que tenham instituído, em seu âmbito, um plano de segurança pública e estejam integrados a um sistema nacional de informações de segurança pública, ou o município que mantenha guarda municipal, visando à obtenção dos resultados a que se refere o parágrafo anterior.

..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Um dos grandes obstáculos ao êxito da persecução criminal e causa importante da impunidade em

nosso País, particularmente quanto às ações do crime organizado, é a inexistência de um sistema integrado de informações de segurança pública.

A falta da troca de informações, entre os sistemas dos entes federados e entre eles e o sistema federal, dá uma grande vantagem aos criminosos, particularmente, quando sua área de atuação ultrapassa as fronteiras de um estado. Acresce que, muitas vezes, nos entes federados, falta integração, também, entre os sistemas de informação de suas polícias civil e militar, o que torna mais difícil a ação do Estado contra o crime. Por isso, urge um esforço para sanar essa situação.

Esta proposição, por meio do incentivo à integração dos sistemas de informação de segurança pública, visa a contribuir para o aprimoramento da persecução criminal.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – Senador **Magno Malta**.

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 10.201, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 2.120-9, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 4º O FNSP apoiará projetos na área de segurança pública, destinados, dentre outros, a:

I – reequipamento das polícias estaduais;

II – treinamento e qualificação de polícias civis e militares e de guardas municipais;

III – sistemas de informações e estatísticas policiais;

IV – programas de polícia comunitária; e

V – polícia técnica e científica.

§ 1º Os projetos serão examinados e aprovados pelo Conselho Gestor.

§ 2º Na avaliação dos projetos, o Conselho Gestor priorizará, dentre outros aspectos, o ente federado ou município que se comprometer com os seguintes resultados:

I – redução do índice de criminalidade;

II – aumento do índice de apuração de crimes sancionados com pena de reclusão;

III – desenvolvimento de ações integradas das polícias civil e militar; e

IV – aperfeiçoamento do contingente policial ou da guarda municipal, em prazo pré-estabelecido.

§ 3º Só terão acesso aos recursos do FNSP o ente federado que tenha instituído, em seu âmbito, plano de segurança pública, ou o município que mantenha guarda municipal, visando à obtenção dos resultados a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º Os projetos habilitados a receber recursos do FNSP não poderão ter prazo superior a dois anos.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 311, DE 2003

Altera a redação dos artigos 65, inciso I, 115 e 220 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do Art. 65 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. São circunstâncias que sempre atenuam a pena:

I – ser o agente menor de 18 (dezoito), na data do fato, ou maior de 70 (setenta) anos, na data da sentença,” (NR)

Art. 2º. O Art. 115 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115. São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 18 (dezoito) anos, ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos.” (NR)

Art. 3º O Art. 220 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 220. Se a raptada é maior de 14 (catorze) anos e menor de 21 (vinte e um), e o rapto se dá com seu consentimento:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

As alterações propostas na redação dos artigos 65, inciso I, 115 e 220 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), têm por objetivo adequar esses dispositivos ao texto do novo Código Civil, que, em seu artigo 5º, consagra a cessação da menoridade civil aos dezoito anos, e não mais aos vinte e um, a partir de quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil. Nada mais justo, pois, que o texto do Código Penal se ajuste a essa nova realidade.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

PARTE GERAL

TÍTULO V Das Penas

CAPÍTULO III Da Aplicação da Pena

Circunstâncias atenuantes

Art. 65 – São circunstâncias que sempre atenuam a pena:

I – ser o agente menor de 21 (vinte e um), na data do fato, ou maior de 70 (setenta) anos, na data da sentença;

TÍTULO VIII

Da Extinção da Punibilidade

Redução dos prazos de prescrição

Art. 115 – São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos.

PARTE ESPECIAL

TÍTULO VI

Dos Crimes Contra os Costumes

CAPÍTULO III

Do Rapto**Rapto consensual**

Art. 220 – Se a raptada é maior de 14 (catorze) anos e menor de 21 (vinte e um), e o rapto se dá com seu consentimento:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

.....
LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

PARTE GERAL

LIVRO I

Das Pessoas

TÍTULO I

Das Pessoas Naturais

CAPÍTULO I

Da Personalidade e da Capacidade

Art. 5º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 312, DE 2003**

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 para instituir o abono anual para os beneficiários do benefício da prestação continuada pago pela assistência social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte art. 20-A à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993:

“Art. 20-A É devido abono anual ao beneficiário de prestação continuada da assistência social que tenha recebido esse benefício durante o ano.

Parágrafo único. O abono anual será calculado, no que couber, da mesma forma que a Gratificação de Natal dos trabalhadores, tendo como base o valor da renda mensal do benefício do mês de dezembro de cada ano.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O objeto da presente Proposição é criar um abono anual aos cidadãos que recebem o benefício de prestação continuada de que trata o art. 203, inciso V da Constituição Federal e art. 20 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – nº 8.742/93).

O art. 20 da LOAS estabelece que o benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem tê-la provida por sua família. Trata-se de um benefício mensal de trato continuado, que é devido mensal e sucessivamente, não podendo ser acumulada com qualquer espécie de benefício da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

É bom lembrar que o art. 20 da LOAS cria uma série de regras para que o cidadão possa receber o benefício da prestação continuada, tais como: **a)** a pessoa ser portadora de deficiência ou idosa com 70 (setenta) anos ou mais; **b)** que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família; **c)** para efeito de concessão do benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho; **d)** considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo; **e)** o benefício não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica; **f)** a concessão do benefício está sujeita a exame médico pericial e laudo realizados pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; **g)** a renda familiar mensal deverá ser declarada; **h)** o benefício de prestação continuada é revisto a cada 2 (dois) anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem e **i)** o pagamento do benefício cessa no momento em que forem superadas as condições que lhe dão origem, ou em caso de morte do beneficiário.

Inicialmente, a denominação empregada para o benefício em comento era “amparo previdenciário” (Lei nº 6.179/74). Depois, passou a ser utilizada a denominação “renda mensal vitalícia”, sendo que o art. 139 da Lei nº 8.213 assim se expressou. Ocorre que tal benefício é parte integrante da chamada Assistência Social, inserida na Constituição Federal (arts. 203 e 204) e LOAS.

A Assistência Social é um conceito composto que se refere, historicamente, à provisão gratuita e, portanto, não-contributiva e desmercadorizável de bens e serviços indispensáveis à subsistência de grupos humanos submetidos à situação de pobreza.

Como forma de provisão social básica, a Assistência Social assumiu em nosso País conotação e status formal que a diferencia da filantropia e da beneficência, não obstante continuar identificada à pobreza. Isso porque, para além do ato de fazer o bem movido e governado pelo impulso subjetivo de reparar conseqüências econômicas desfavoráveis aos mais pobres, a Assistência Social passou a ser um direito de cidadania social, uma política pública e um componente da Seguridade Social.

O termo “seguridade social” na Constituição Federal é oriundo do conceito empregado na Inglaterra pelo “Relatório Beveridge”, nos anos 40, o qual refere-se a um conjunto de medidas instituídas por lei para manter todos os cidadãos acima de um umbral sociológico considerado mínimo, em todas as eventualidades que venham a afetar a sua capacidade de subsistência ou de sua família, ou seja, apesar de voltada para os pobres, funciona como uma rede de segurança que os impediria de viver abaixo do mínimo tolerável. Portanto, a criação do abono aqui proposto – similar ao décimo terceiro salário e destinado aos que recebem o benefício da prestação continuada – é contribuir para a definição desse mínimo social aceitável, de modo a permitir a manutenção dos indivíduos acima desse patamar.

A Assistência Social encontra-se intimamente ligada ao desenvolvimento de políticas públicas que reclamam ativa intervenção do Estado, daí ser essencialmente desmercadorizável, isto é, o critério básico pelo qual se rege é o da desvinculação da provisão social lógica do mercado. A prática da Assistência Social, além de ser gratuita e não-contributiva, não funciona como mercadoria, no sentido de gerar lucro para quem a desenvolve. Assim, a Assistência Social não é uma mera caridade, mas deriva dos direitos do beneficiário.

Ocorre que é costume todo o trabalhador, inclusive o sem vínculo formal de emprego, buscar uma

complementação em seus rendimentos no período das festas de final de ano. A “gratificação de Natal” tornou-se uma “regra”, seja para o atendimento aos interesses comerciais, seja para perfeita adequação do costume à respectiva festividade cultural, tanto que essa gratificação, em nossa sociedade, é paga a quase todos os trabalhadores e a todos os que recebem benefícios da previdência social. É bom lembrar que a legislação vigente garante o pagamento do abono anual ao segurado ou ao dependente que, durante o ano, recebeu auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-reclusão.

Diante do exposto, verifica-se que a existência do benefício da prestação continuada e a criação do abono, ora proposto, visa estabelecer uma providência legal e legítima que livre o cidadão pobre da incerteza do amanhã. No caso, à luta contra as adversidades sociais da era contemporânea, quais sejam, enfermidades, desagregação familiar, abandono, etc., enormemente agravado na época das boas festas, justificam moralmente o presente Projeto, ao qual conto com apoio de meus pares.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – **Antonio Carlos Valadares.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.742, DE 1993

CAPÍTULO IV

Dos Benefícios, dos Serviços, dos Programas e dos Projetos de Assistência Social.

SEÇÃO I

Do Benefício de Prestação Continuada

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no **caput**, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto. (Parágrafo alterado pela Lei nº 9.720, de 30-11-1998)

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a fa-

mília cuja renda mensal **per capita** seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

§ 5º A situação de internado não prejudica o direito do idoso ou do portador de deficiência ao benefício.

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita a exame médico pericial e laudo realizados pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. (Parágrafo alterado pela Lei nº 9.720, de 30-11-1998)

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura. (Parágrafo alterado pela Lei nº 9.720, de 30-11-1998)

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.720, de 30-11-1998)

Art. 21. O benefício de prestação continuada deve ser revisto a cada 2 (dois) anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem.

§ 1º O pagamento do benefício cessa no momento em que forem superadas as condições referidas no **caput**, ou em caso de morte do beneficiário.

§ 2º O benefício será cancelado quando se constatar irregularidade na sua concessão ou utilização.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 2003

Acrescenta o inciso XXII ao art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas quaisquer rendimentos percebidos por maiores de oitenta anos de idade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do inciso XXII, com a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam isentos do Imposto sobre a Renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

.....
XXII – os valores recebidos a qualquer título, a partir do mês em que o contribuinte completar oitenta anos de idade, excetuados os rendimentos de aplicações financeiras sujeitos à retenção definitiva do imposto na fonte. (NR)”

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta lei só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Justificação

O envelhecimento da população brasileira se processa a passos largos. Entre 1991 e 2000, o contingente de pessoas com sessenta anos ou mais subiu de dez milhões e setecentas mil para catorze milhões e quinhentas mil, representando um aumento de 35,5% no curto período de nove anos. Nos próximos vinte anos, os idosos brasileiros poderão ultrapassar os trinta milhões de pessoas, representando cerca de treze por cento da população total do País.

Mas a preocupação com os idosos não se justifica apenas pelo fato de eles representarem parcela cada vez maior de nossa população total. O principal motivo para darmos atenção especial a esse segmento é o fato de que, até o presente, temos falhado gravemente, tanto a sociedade civil como o Governo, na prestação do amparo devido a nossos idosos.

Inúmeros são os problemas que afetam a população mais idosa, mas podem destacar-se, desde logo, certos tipos de moléstias, gastos elevados com remédios e tratamentos médicos, rendimentos min-

guados ou inexistentes, falta de condições dignas de habitação e alimentação, maus tratos, carência de oportunidades educacionais e de trabalho, abandono material e emocional.

Atento a essa realidade, o legislador constituinte de 1988 fez inserir na Lei Maior o art. 230, que prescreve o dever de a família, a sociedade e o Estado ampararem os idosos, assegurando-lhes participação na comunidade, defendendo-lhes a dignidade e o bem-estar, além de lhes garantir o direito à vida.

A nossa legislação vem avançando, paulatinamente, na aplicação desse comando constitucional. Mas ainda há muitas lacunas a sanar, como a que ora se pretende corrigir.

Este projeto de lei visa a atenuar as dificuldades financeiras daqueles poucos idosos que conseguem ultrapassar a faixa dos oitenta anos de idade. Na trilha de um honroso passado de parlamentar sempre lutando pelo respeito aos nossos anciãos, temos agora ensejo de propor a isenção total do imposto de renda das pessoas físicas, incidente sobre quaisquer valores percebidos por esses idosos, ressalvados, apenas, aqueles rendimentos oriundos de aplicações financeiras e sujeitos, pela legislação aplicável, à retenção definitiva na fonte.

A proposição legislativa ora apresentada ajusta-se às exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, motivo por que contempla, nas derradeiras disposições, providências a serem tomadas para compensação da conseqüente, embora diminuta, renúncia de receita tributária.

Espera-se, pois, dos ilustres Pares o acolhimento dessa proposição legislativa, que se afigura impregnada de inteira justiça social.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – **Luiz Otávio.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713. DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os rendimentos e ganhos de capital percebidos a partir de 1º de janeiro de 1989, por pessoas físicas residentes ou domiciliados no Brasil, serão tributados pelo imposto de renda na forma da legislação vigente, com as modificações introduzidas por esta lei.

Art 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguinte rendimentos percebidos por pessoas físicas:

XX – os valores recebidos a título de pensão quando o beneficiário desse rendimento for portador das doenças relacionadas no inciso XIV deste artigo, exceto as decorrentes de moléstia profissional, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após a concessão da pensão. (Redação dada pela Lei nº 8.541, de 23-12-1992).

Brasília, 22 de dezembro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. – **José Sarney – Maílson Ferreira da Nóbrega.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Senhor Presidente da República adotou, em 4 de agosto de 2003, publicou no dia 5 do mesmo mês e ano e retificou em 6 do corrente, a **Medida Provisória nº 127, de 2003**, que “Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

Suplentes

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| Efraim Morais (PFL) | Rodolpho Tourinho (PFL) |
| Tasso Jereissati (PSDB) | vago |
| César Borges (PFL) | vago |
| Eduardo Azeredo (PSDB) | vago |

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB/PL)

| | |
|--------------------------------|------------------------|
| Tião Viana (PT) | Fernando Bezerra (PTB) |
| Antonio Carlos Valadares (PSB) | Roberto Saturnino (PT) |
| Magno Malta (PL) | Ana Júlia Carepa (PT) |

PMDB

Renan Calheiros

Sérgio Cabral

| | |
|--|---|
| Juvêncio da Fonseca Hélio Costa | Luiz Otávio Ney Suassuna |
| PDT | |
| Jefferson Péres | Almeida Lima |
| PPS | |
| Mozarildo Cavalcanti | João Batista Motta |
| Deputados | |
| Titulares | Suplentes |
| PT | |
| Nelson Pellegrino Arlindo Chinaglia | Fátima Bezerra Irinny Lopes |
| PFL | |
| José Carlos Aleluia Rodrigo Maia | Kátia Abreu Antônio Carlos Magalhães Neto |
| PMDB | |
| Eunício Oliveira Mendes Ribeiro Filho | Asdrúbal Bentes Carlos Eduardo Cadoca |
| PSDB | |
| Jutahy Júnior Custódio Mattos | Antônio Carlos Mendes Thame Luiz Carlos Haully |
| PP | |
| Pedro Henry | Celso Russomanno |
| PTB | |
| Roberto Jefferson | Fernando Gonçalves |
| PL | |
| Valdemar Costa Neto | Bispo Rodrigues |
| PSB | |
| Eduardo Campos | Renato Casagrande |
| PSC | |
| Renato Cozzolino | vago |

* Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **5-8-2003**
- Designação da Comissão: **6-8-2003**
- Instalação da Comissão: **7-8-2003**
- Emendas: **até 11-8-2003** (7º dia da publicação)

- Prazo final na Comissão: **5-8-2003 a 18-8-2003** (14º dia)
- Remessa do processo à CD: **18-8-2003**
- Prazo na CD: **de 19-8-2003 a 1º -9-2003** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **1º-9-2003**
- Prazo no SF: **de 2-9-2003 a 15-9-2003** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **15-9-2003**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **16-9-2003 a 18-9-2003** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **19-9-2003** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **3-10-2003** (60 dias)

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Comum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar, antes de passarmos às votações, a presença, neste plenário, do ex-Ministro de Estado do Trabalho e Segurança Social de Angola, atualmente Secretário-Geral da Assembléia Nacional daquele País, Sr. Diogo de Jesus.(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 1999

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera dispositivos dos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal (cria condições orçamentárias para garantir a conclusão de obras públicas em andamento), tendo

Parecer sob nº 316, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Requião, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão, primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria será incluída na Ordem do Dia da sessão subsequente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2000 (nº 2.308/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a divulgação, através da Internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da Administração Pública, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 589, de 2003, da Comissão Diretora, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão, sem apresentação de emendas.

O substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo adotado:

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2000

(Nº 2.308, de 2000, na Casa de origem).

Acrescenta os arts. 3º-A e 3º-B a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o fim de determinar a divulgação, por meio da internet, dos dados informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida dos arts. 3º-A e 3º-B, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Todos os órgãos da Administração Pública, bem como suas autarquias e fundações públicas, ficam obrigados a divulgar oportunamente em suas respectivas páginas na internet e/ou em páginas específicas da administração federal, estadual, distrital e municipal destinadas exclusivamente a este fim, todos os dados e informações relativos às licitações

em andamento, bem como os seus respectivos resultados.

§ 1º O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, normas para a padronização do conteúdo e apresentação das informações a serem divulgadas pela internet relativas às diversas fases do processo de licitação.

§ 2º As informações relativas aos resultados das licitações devem incluir, obrigatoriamente, o detalhamento dos custos totais, por atividade ou segmento, e unitários, relativos às obras e à provisão dos bens e serviços objeto da licitação, e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas vencedoras da licitação, neste último caso com a especificação dos controladores da empresa ou grupo de empresas responsável pelas obras e/ou pelo fornecimento dos bens e serviços correspondentes.

§ 3º Enquanto não for aprovada a lei a que se refere o § 1º do art. 173 da Constituição Federal, o disposto no **caput** aplica-se às empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Art. 3º-B. Os governos estaduais criarão uma página específica na internet para a divulgação, mediante convênio, das informações relativas às licitações dos Municípios com menos de 100.000 (cem) mil habitantes que não disponham dos recursos técnicos e financeiros necessários para o cumprimento do disposto no art. 3º-A.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 3:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 12, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo

Parecer nº 596/2003-CE, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável.

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia para discutir a matéria, tendo em vista que S. Exª inscreveu-se ontem.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cedo a minha vez ao Senador Osmar Dias em função de ser ele o Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Atenta à solicitação que a Senadora Lúcia Vânia havia feito ontem, considerando-a inscrita, a Mesa concedeu-lhe a palavra, mas aceitará o pedido. Muito obrigado.

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como Presidente da Comissão de Educação, devo esclarecer por quais razões esse projeto de decreto legislativo está para ser apreciado pelo Plenário.

Decidimos que todos os projetos que tratam de outorga de concessão de rádio e televisão teriam caráter terminativo na Comissão de Educação, mas, havendo recurso, o Plenário deverá analisá-lo.

E, neste caso, o recurso atende a requerimento da Senadora Fátima Cleide que, por sua vez, atende ao apelo feito pela Universidade Federal de Goiás. Estamos apreciando o processo de outorga de concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã da **TV Educativa** da cidade de Goiânia. Ocorre que, quando tramitava na Comissão de Educação esse processo, a Universidade de Goiás reclamou precedência, ou seja, alegou que, anteriormente ao processo que estava sendo analisado pela Comissão de Educação, havia a solicitação daquela Universidade para o mesmo canal de televisão. Foi quando oficiamos ao Ministro das Comunicações, Miro Teixeira. Inclusive o ofício que lhe encaminhamos está aqui, no processado, assim como a resposta de S. Ex^a, em que diz não ter no Ministério das Comunicações nenhum processo anterior da Universidade de Goiás. Portanto, o argumento de que havia precedência não caberia no caso, porque a Universidade de Goiás, efetivamente, não havia manifestado interesse na obtenção desse canal de tevê educativo. E mais, o Ministro Miro Teixeira disse que a decisão da concessão cabia ao Presidente da República – que, no caso, o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso havia decidido aprovar a concessão para a Fundação Ministério Comunidade Cristã, da cidade de Goiás.

Pois bem, então, pedi a palavra, Sr. Presidente, para dizer que o que a Comissão de Educação fez foi absolutamente correto sob o ponto de vista regimental e legal. A Comissão de Educação procedeu como

em todos os outros casos, atendendo às disposições legais. Analisou se a solicitante cumprira as formalidades legais, e viu que a solicitante as havia cumprido. O Senador Demóstenes Torres, que foi o Relator, cumpriu religiosamente o que preceituam o Regimento Interno da Casa e as disposições legais. E nós, da Comissão de Educação, aprovamos um processo absolutamente normal, legal e regimental.

Também é legítimo o requerimento da Senadora Fátima Cleide solicitando a análise do Plenário do Senado, o que estamos fazendo neste momento.

Quero informar aqui, Sr. Presidente, que só no mês de julho, quando estivemos em convocação extraordinária, a Comissão de Educação aprovou mais de duzentos processos referentes à rádio, televisão e rádios comunitárias. E não houve nenhum recurso ao Plenário, somente esse recurso. Mas, parece-me que um segundo recurso está sendo encaminhado ao Plenário.

Então, afirmo que, no semestre passado, apreciamos mais de quatrocentos processos relativos à concessão de rádio e televisão. É normal que entre quatrocentos ou quinhentos processos haja um recurso ao Plenário – direito que a Senadora Fátima Cleide exerceu legitimamente. E estamos aqui para apreciar o recurso de S. Ex^a. Mas seria muito importante que ouvíssemos a Senadora Lúcia Vânia, a Senadora Fátima Cleide e o Senador Hélio Costa, para que o Plenário do Senado possa votar com absoluta tranqüilidade. O Senador Hélio Costa, Vice-Presidente da Comissão de Educação, foi responsável por um acordo feito entre as partes interessadas, ou seja: a Universidade de Goiás e a instituição que recebeu a concessão. Diante desse acordo, o Plenário pode encontrar uma solução absolutamente tranqüila, mantendo a decisão que a Comissão de Educação corretamente tomou.

Quero cumprimentar o Senador Demóstenes Torres pelo cuidado que tomou em atender o apelo feito pela Universidade de Goiás, encaminhando o ofício daquela entidade ao Ministro Miro Teixeira, que respondeu prontamente à Comissão de Educação, dando ciência da regularidade do processo, o que motivou a aprovação por parte daquela Comissão do processo que estava sendo analisado.

Sr. Presidente, queria apenas esclarecer que a Comissão de Educação e os seus Membros cumpriram religiosamente o Regimento Interno e a legislação em vigor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra a Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero dizer que em momento nenhum considere ilegítimo o processo ocorrido na Comissão de Educação.

Infelizmente, eu não estava presente, por motivo de doença, no dia em que o projeto entrou extrapauta na Comissão e lá foi votado. Se eu estivesse presente, teria entrado com o recurso lá. A discussão que faço em torno desse processo é no mérito.

Não consigo – e várias pessoas se manifestaram favoráveis a essa posição – conceber que um canal de televisão ou de rádio educativa não seja concedido a uma instituição cujo objetivo é promover a educação.

Fui procurada pela Fundação Universidade Federal de Goiás, como relatou o Presidente da Comissão de Educação, Senador Osmar Dias, que nos explicou todo o processo. A documentação que nos apresentou realmente nos comprovou a precedência que deveria ter a Fundação Universidade de Goiás. Houve uma falha por parte da Universidade, e eles reconheceram isso. Ao entrar com o recurso para que o processo fosse apreciado pelo Plenário desta Casa, eu o fiz na intenção de que esta Casa começasse a discutir os critérios para a concessão de TVs e rádios educativas, que hoje não existem. E foi a ausência deles que gerou esse problema. Eu o fiz movida também por uma carta do Ministro das Comunicações, relatando ter recebido a informação de que o Ministério Público Federal do Estado de Goiás havia questionado a concessão.

Esse recurso, Sr. Presidente, possibilitou que a Fundação Missionária Comunidade Cristã, representada aqui pelos seus integrantes e coordenadores, sentasse junto com a Universidade Federal de Goiás – e nesse processo houve participação efetiva da Senadora Lúcia Vânia e minha – e construiu um acordo, possibilitando a participação da Universidade Federal de Goiás Canal 5E, TV Educativa, na cidade de Goiânia.

Faço questão de registrar o item 2 do acordo, o qual considero muito importante. Peço à Casa que faça constar nos Anais o acordo fechado ontem, possibilitando a retirada do recurso que tínhamos feito para que o processo fosse também apreciado pelo Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional.

O item 2 diz:

Quanto ao Canal 5E, TV Educativa, que se encontra em fase terminativa dos processos de obtenção, a FMCC declara-se comprometida em estabelecer um Conselho Deliberativo de Programação. E que nele tenha participação de vários segmentos organizados da sociedade e através dele atender os seguintes dispositivos:

a) Garantir a pluralidade na programação (respeitar as diferentes manifestações culturais, político-partidárias, culturas locais e cultura popular etc);

b) Conduzir sua administração com uma gestão transparente;

c) Respeitar a legislação que define o caráter de emissora educativa;

d) Formação também prestigiando a Educação e Cultura local;

e) Produção jornalística e de entretenimento em consonância com os códigos de ética no campo da comunicação;

f) Respeitar as legislações que definem as funções e as profissões numa emissora de televisão (regulamentação profissional de jornalista, radialista, produtores etc);

g) Servir de campo de estágio para formação de profissionais na área da Comunicação (conforme a regulamentação de estágio dos estudantes desses campos de formação);

h) Incluir a participação democrática de Entidades e Instituições na Programação e de igual forma no conselho;

i) Garantir a autonomia entre os setores, de produção jornalística, entretenimento, educacional e cultural, com os setores comerciais e financeiros.

Dessa forma, Sr. Presidente, a nossa postura, neste momento, não poderia deixar de ser a de louvar o acordo feito entre as partes, no Estado de Goiás, e encaminhar pela aprovação do projeto neste Plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA FÁTIMA CLEIDE EM SEU DISCURSO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

DOCUMENTO QUE ESTABELECE ACORDO DE
DEMOCRATIZAÇÃO DO CANAL 5E ENTRE
AS FUNDAÇÕES QUE ESTABELECE –
FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
E FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO
EDUCATIVA CULTURAL

O presente documento tem o desiderato de apresentar disponibilização de recursos humanos para formulação de processo de Concessão Canal 14-E, bem como garantir a democratização do canal 5E, apresentar indicativos de Diretrizes Gerais para o funcionamento do Canal 5E em Goiânia, com a concessão outorgada para Fundação Ministério Comunidade Cristã, que em entendimento com a Fundação Radio e Televisão Educativa Cultural objetivam o diálogo e construção de uma proposta democrática, onde se busca o entendimento e a conciliação de interesses legítimos. Com apoio da FRTV-E para conclusão do processo de concessão do canal 5E pela FMCC incluindo a desobstrução no Senado do requerimento em pauta.

1. A FMCC contribuirá com todo o seu departamento técnico e jurídico na formulação, junto ao Ministério da Comunicações, do pedido para obtenção de outorga de concessão do Canal 14-E em Goiânia, em todas as suas fases, bem como se propõe a ajudar trabalhando junto com a FRTV-E durante toda a tramitação do processo, até a obtenção final da outorga.

2. Quanto ao Canal 5E, TV Educativa, que se encontra em fase terminativa dos processos de obtenção, a FMCC declara-se comprometida em estabelecer um Conselho Deliberativo de Programação, e que nele tenha participação de vários segmentos organizados da sociedade. Visa por meio dele atender os seguintes dispositivos:

a) garantir a pluralidade na programação (respeitar as diferentes manifestações culturais, político-partidárias, culturas locais e cultura popular etc.);

b) conduzir sua administração com uma gestão transparente;

c) respeitar a legislação que define o caráter de emissora educativa;

d) formação também prestigiando a educação e cultura locais;

e) produção jornalística e de entretenimento em consonância com os códigos de ética no campo da comunicação;

f) respeitar as legislações que definem as funções e as profissões numa emissora de televisão (re-

gulamentação profissional de jornalista, radialista, produtores etc.);

g) servir de campo de estágio para formação de profissionais na área da Comunicação, (conforme a regulamentação de estágio dos estudantes desses campos de formação);

h) incluir a participação democrática de entidades e instituições na programação e de igual forma no conselho.

i) garantir a autonomia entre os setores, de produção jornalística, entretenimento, educacional e cultural, com os setores comerciais e financeiros.

3. Visando à plena satisfação das partes, fica a presente Carta de Intenção firmada pelas entidades interessadas.

Goiânia, 1º de agosto de 2003. – Fundação Ministério Comunidade Cristã, **Dr. Joás Garcia Moreno Sanches**, Presidente – Fundação Rádio Televisão Educativa, **Dr. Luís Signate**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª será atendida nos termos do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aloizio Mercadante, para discutir a matéria.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senado Federal tem a função constitucional de homologar a concessão deste canal de televisão, da **TV Educativa**, que tem, sobretudo, a função de educação, promoção da ética e cidadania e, portanto, melhoria do padrão televisivo do País – uma função constitucional absolutamente essencial aos meios de comunicação de massa.

Foi uma situação de difícil definição, porque tínhamos, de um lado, a reivindicação de outorga da concessão pela Fundação Ministério Comunidade Cristã. O parecer da Procuradoria do Estado, do Tribunal de Contas e de outras instituições sobre o desempenho dessa Fundação é o melhor possível, por sua seriedade, competência e pela forma como conduz os seus trabalhos. Portanto, é uma instituição absolutamente apta para arcar com essa imensa responsabilidade: a gestão de uma TV educativa. Foi a primeira instituição a solicitar a outorga. Posteriormente à solicitação, a Universidade Federal de Goiás, por meio de uma fundação associada à instituição, solicitou o reexame da outorga reivindicando a concessão. É evidente que uma universidade federal, financiada com recursos da União, tem todo o direito de ser contemplada, e deve ser, com a concessão de uma TV aberta quando se trata de uma TV educativa, justamente pela importância que a instituição cultural

universidade tem na promoção da ciência, na formação da juventude e de valores essenciais, especialmente uma universidade com a tradição da Universidade Federal de Goiás. Tudo isso gerou uma dificuldade muito grande para a definição.

Quero parabenizar, primeiramente, a Bancada de Goiás. A Senadora Lúcia Vânia lutou duramente por essa questão e pela concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã. Parabenizo, também, o Senador Demóstenes Torres, que teve um papel decisivo para a solução dessa equação. S. Ex^a ajudou muito com sua maturidade e bom senso, pois tem sempre mediado as questões. Ajudou a construir, juntamente com a Senadora Lúcia Vânia, a solução pactuada. Quero parabenizar a Senadora Iris de Araújo, que esteve envolvida com o assunto e agora é substituída pelo Senador Maguito Vilela. Parabenizo, também, a Senadora Fátima Cleide que, apesar de não ser de Goiás, pela motivação na defesa da educação, empenhou-se na tarefa, e o Senador Hélio Costa, que, também não sendo de Goiás, pela vivência que teve nos meios de comunicação, ajudou a construir o acordo.

Que acordo estamos promovendo? O canal de televisão será concedido à Fundação Comunidade Cristã, que será responsável por esse canal. No entanto, haverá uma participação da Universidade Federal no conselho desse canal de televisão e na grade de programação televisiva, segundo a Senadora Fátima Cleide, que anunciou detalhes do acordo, porque o Governo tem interesse em abrir mais uma concessão nessa mesma perspectiva para a universidade.

As igrejas cristãs têm, no mínimo, 2.003 anos de existência e as universidades são instituições de 900 anos; uma deposita fé, princípios, valores essenciais, a outra, o saber, a ciência, aquilo que a sociedade acumulou para pensar o seu lugar no futuro. Tenho certeza de que essa associação vai ser enriquecedora e talvez eles não queiram nem se separar no futuro, porque esse debate entre fé e ciência, eu diria, é uma dimensão fundamental de uma sociedade que quer resolver os seus problemas com grandeza.

Espero que seja muito bem-sucedida essa experiência e tenho certeza de que essa solução pactuada e negociada, que permite à Fundação Comunidade Cristã, por ser a primeira reivindicante e por estar com toda a parte processual legal contemplada, receber a outorga da concessão, engrandeça, enriqueça o Estado de Goiás, sua Bancada no Senado e, sobretudo, o Senado Federal, por ter construído tão sábia solução.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Hélio Costa.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Eu gostaria que V. Ex^a fizesse a minha inscrição para falar pela Liderança do PPS após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a já está inscrito.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que estamos vivenciando neste momento é um exercício em jurisprudência que servirá para futuras decisões relacionadas à concessão de TVs educativas em todo o País.

Ainda ontem, Sr. Presidente, assumi a tribuna para dizer que a Comissão de Educação do Senado da República, tão bem dirigida pelo Presidente Osmar Dias, havia decidido, na reunião de ontem, retirar a sua proposta de passar a autorização de concessão de rádios comunitárias para o Ministério das Comunicações. Hoje é que estamos entendendo a importância da participação do Legislativo. É exatamente numa discussão como esta que queremos exemplificar a importância de o Senado da República decidir sobre essas questões.

Na verdade, a função que me deu o Líder Aloizio Mercadante, na reunião de ontem dos Líderes do Governo, foi exatamente aquela de fazer o papel de Salomão: encontrar a decisão dividindo a criança. O que fizemos foi rigorosamente encontrar uma solução que fosse aceitável aos dois lados que estavam, naquele instante, em disputa por esse canal de TV educativa.

Mas é fundamental deixar absolutamente claro neste momento, Sr. Presidente, que o que o Governo pretende com esta discussão é dar a importância que tem uma TV educativa e, no momento em que ela é concedida, mostrar a responsabilidade que têm aqueles que recebem essa concessão de usar um veículo poderoso como uma emissora de televisão, principalmente nas cidades do interior. E, já não estou mais sequer falando de Goiânia, que é uma cidade importante, a capital de um Estado importante, mas, sobretudo, como eu disse, como este assunto servirá de jurisprudência, aquelas que serão à frente concedidas terão que se lembrar sempre do compromisso que está sendo assumido aqui neste momento, com este caso específico, de que um canal de televisão educativa é destinado a ser um canal educativo. E assim deve ser.

Portanto, Sr. Presidente, quero, primeiramente, me congratular com o Presidente Osmar Dias por sua

sábria decisão ao seguir rigorosamente o trâmite legal, como determina a Constituição. É o que deveria fazer a Comissão de Educação e o fez, depois de ver que todos os papéis estavam rigorosamente em dia. Eu também gostaria de cumprimentar o Líder do Governo e as Senadoras Fátima Cleide e Lúcia Vânia por terem encontrado o caminho, por meio da proposta feita pela Liderança do Governo, para que pudéssemos chegar a um consenso, a um entendimento, no qual a grade de programação será feita na **TV Cultura** de Goiás por meio de um conselho que será constituído pelas duas partes, até que, conforme disse o Senador Aloizio Mercadante, no futuro possamos determinar um segundo canal para a universidade federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta para discutir a matéria.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu não poderia, no momento da discussão desta matéria, quando chegamos a um entendimento, deixar de me pronunciar.

Contamos com toda boa vontade do Presidente da Comissão de Educação, do seu Vice-Presidente, do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, com quem estive algumas vezes tentando fazê-lo entender não o pleito, mas a sensibilidade àquilo que já estava determinado por força de lei, por conta da legalidade do processo, enquanto o apóstolo César Augusto vivia as suas agruras e os seus sofrimentos pelos corredores desta Casa, rodeado de seus auxiliares, sem conseguir entender o porquê de um processo legal, tramitando pelas vias legais, tecnicamente legal, estar chegando ao seu final tendo um empecilho que, certamente, não fosse o empenho dos que lutaram – a Senadora Lúcia Vânia, o Senador Demóstenes Torres, a Senadora Iris de Araújo, que, infelizmente, deixou esta Casa – e a compreensão do Líder de Governo, não teria sido afastado. Por via de consequência, vieram o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão.

Chamei o Senador Sibá Machado, no último dia, quando ainda era possível apresentar recursos. E entendendo que as razões eram verdadeiras, S. Ex^a retirou a sua assinatura. Se outra assinatura não fosse dada, quem sabe não estaríamos aqui, e a comunidade cristã já estaria de posse de um canal que lhe é de direito.

Sr. Presidente, mesmo com todo esse acordo, ainda fico muito triste, porque percebo ainda um comportamento discriminador quando a palavra é “evangélico”. E eu pergunto por quê. Hoje pela manhã, quando discutíamos as agências na CCJ, o Senador Aloizio Mercadante falou muito bem. S. Ex^a disse que quem é dono do serviço não é a agência, é o Governo. De igual modo, concessão de televisão é um bem público.

Nós precisamos começar a discutir o assunto, porque as televisões brasileiras estão entrando nas nossas casas com programações imorais, novelas indecentes, às sete ou oito horas da noite. Os nossos filhos e filhas – nem digam – não podem ver televisão, um bem que é público.

Sr. Presidente, se V. Ex^a me convida a ir à sua casa jantar, – e espero que o faça rapidamente –, eu tenho o direito de chegar à sua mesa dizendo palavras? Claro que não! Eu estou na casa de V. Ex^a. E quando a televisão entra na minha casa, a concessão é pública; ela está entrando porque a concessão é minha, das minhas filhas e da sociedade, mas nós somos obrigados a conviver com uma programação imoral.

O Parlamento precisa, neste momento, começar a discutir as concessões e as suas programações.

E pergunto: que tipo de proposta imoral faz evangélico em televisão? Seriam eles, portanto, os incitadores da violência? Claro que não! São os incitadores da prostituição, da imoralidade? São eles divulgadores e fazedores de publicidade de bebidas alcoólicas, de fumo? Claro que não! São eles os produtores dos programas imorais, das novelas indecentes? São eles que utilizam a dança não como instrumento folclórico, mas como instrumento de sensualidade? Claro que não! E por que essa discriminação com uma comunidade que tem feito um bem significativo à sociedade brasileira? Por que nada mais prega do que o fortalecimento e a dignidade da família, a criação dos filhos e a ética de procedimento?

Sr. Presidente, a meu ver, esse acordo é mais ou menos. E, para finalizar, digo que é mais ou menos porque ouvi comentários de que a universidade – que eu respeito muito – entrou neste processo, sabendo que a comunidade cristã estava correta, apenas para forçar o Governo a conceder-lhe um canal. Isso não é legal. O Governo prometeu conceder o canal – e espero que o faça – porque a comunidade cristã não precisa ter no seu conselho quem a possa policiar; não há necessidade disso. Há uma história escrita, no Estado de Goiás, de vidas restabelecidas das drogas, da prostituição, da imoralidade, da mentira, da morte

familiar e chamadas à luz da vida pela proposta de vida que essa comunidade tem pregado.

Portanto, esse acordo, para mim, é “meia boca”. Espero que o Governo cumpra de fato o que foi dito, e tenho certeza de que o fará porque o Líder Aloizio Mercadante cumpriu o que havia dito ao apóstolo César Augusto, a mim, à Senadora Iris Araújo e ao Senador Demóstenes Torres naquela ocasião.

Deixo registrada aqui a minha insatisfação. Não tenho nenhum problema. Não sou agente secreto do reino de Deus; eu me revelo: sou evangélico, e tenho orgulho disso. Mas me bate na alma uma dor quando a discriminação é exposta, desnecessariamente, contra aqueles que nada mais fazem – apesar de terem suas debilidades, por conta de serem humanos – além de buscar o bem da sociedade brasileira. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a ponderação feita pelo Senador Magno Malta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é entendimento entre as partes envolvidas no acordo que estamos no processo de autorizar, por meio da Comissão de Educação e evidentemente por meio do Ministério das Comunicações, um canal de TV educativo. Quer dizer, os canais comerciais podem, obviamente, ser disputados. O canal de TV educativo se propõe a ser um canal destinado à educação. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, para discutir.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi este projeto para relatar há algum tempo e o fiz de acordo com as determinações e as prescrições legais. Quando ainda fazia o relatório e já tendo dado parecer favorável, fui procurado pela Reitora da Universidade Federal de Goiás, Dr^a Milka Severino, e pela Presidente da uma fundação privada ligada à Universidade. Elas pediram que eu fizesse um questionamento ao Ministro das Comunicações, Miro Teixeira, o qual iria apontar algumas irregularidades no procedimento, demonstrando que, na realidade, a Fundação Ministério Cristão não tinha direito a essa concessão.

Ao contrário do que disseram, o Ministro Miro Teixeira mandou uma correspondência dizendo que o

processo era regular, que nada havia de errado, que tudo estava sendo feito de acordo com a lei.

Em decorrência disso, ratifiquei o meu parecer, e começou para mim uma espécie de via-crúcis, porque alguns jornais e programas de rádio e de televisão, motivados certamente pelos descontentes, começaram a dizer que eu tinha o poder de contrariar a lei dando a concessão para “a” ou “b”, quando na realidade todos sabem que quem faz a outorga é a Presidência da República. Aliás, trata-se de um ato misto, porque passa pelo Congresso Nacional para verificação de qualquer irregularidade. A Câmara já havia verificado, e o Senado também teria que fazê-lo, porque não há nada que possa existir sem a lei.

V. Ex^a hoje, Sr. Presidente, assumiu a sua cadeira e discursou dizendo que nada pode ser feito sem a ordem. É uma realidade. Nós não podemos dar vazão a sentimentos nossos; não podemos dar vazão ao que pensamos se for para contrariar a lei.

Ontem eu fiz um discurso dizendo que o Procurador-Geral da República – que é da minha instituição, Ministério Público – estava fazendo uma hermenêutica maoísta quando pregava a invasão de terras improdutivas pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, porque é um desrespeito à lei. Nós não podemos interpretar a lei ao nosso alvedrio. A lei é o que está escrito mais a boa vontade, os costumes, as tradições e uma série de outros requisitos.

É óbvio que, por minha formação acadêmica – inclusive fui professor universitário –, eu gostaria que a Universidade Federal de Goiás tivesse o direito legítimo de ter também um canal de TV educativa, e vou lutar para isso. Entretanto, eu jamais emitiria um parecer contrário à minha consciência. Não existe pressão no mundo que me faça contrariar a lei.

Emiti esse parecer e o sustentei até o último momento, com muita dignidade e respeitando a todos, sabendo que, ao final, prevaleceria a lei e que o Senado Federal seria incapaz de uma violação desse tamanho.

Entretanto, é bom que se reconheça que o recurso feito pela Senadora Fátima Cleide teve o condão de abrir o conselho de administração da Fundação Ministério Comunidade Cristã, que receberá a concessão desse canal educativo da TV em Goiânia porque tem direito e méritos. Abriu-se essa possibilidade para que houvesse um acordo muito bem conduzido pelos Senadores Hélio Costa, Lúcia Vânia, Arthur Virgílio, Renan Calheiros e por tantos outros que ajudaram muito na consecução.

É preciso deixar bem claro que, efetivamente, chegamos a um acordo. A partir de agora, é bom que a universidade se organize para que ela possa lutar e estruturar a sua fundação, que é de caráter privado, para que não perca, no futuro, um outro canal e venha dizer que a culpa é dos Parlamentares de Goiás. Vamos lutar muito para que um outro canal, que aparentemente está disponível, seja concedido a essa fundação pelo Ministério das Comunicações, com um ato do Presidente da República e, depois, com a aprovação do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, meu parecer é favorável, como sempre foi, desde o início, no cumprimento estrito da legalidade, da decência e da moralidade, para que fique a concessão com a Fundação Ministério Comunidade Cristã.

Agradeço mais uma vez pela colaboração imprescindível à Senadora Lúcia Vânia, à Senadora Iris de Araújo, que já não se encontra mais como titular do Senado, e, por fim, ao próprio Senador Maguito Vilela, que muito ajudou na data de ontem para que pudéssemos costurar esse acordo extraordinário para Goiás, muito bom para a Universidade Federal e que faz justiça a uma fundação que se tem comportado extraordinariamente e que ganhou, com muita lisura, a concessão para explorar esse serviço de tevê educativa no nosso Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio para discutir a matéria.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, numa federação que conta com três Senadores por Unidade, Goiás afortunadamente logrou obter para essa convergência a competência de quatro Senadores: Senador Maguito Vilela, pela sua atuação de ontem; Senadora Iris de Araújo, pelo acompanhamento atento que fez ao lado, por exemplo, de quem não pertence a esta Casa, mas pertence ao Congresso, do Deputado João Campos; a Senadora Lúcia Vânia, pela coordenação muito efetiva e por ter sempre abastecido de dados o Relator Demóstenes Torres, que fez um relatório brilhante e que agora acaba de fazer um arrazoado não menos brilhante que o seu relatório.

Todos os Líderes colaboraram para essa decisão final, e sobretudo o Líder Aloizio Mercadante passou-me a idéia de que nós cada vez teremos uma convivência mais respeitosa, mais respeitável, mais

digna, pois o que ocorreu foi muito simples. É aciano se alguém se reportar ao que ocorreu. Ocorreu o óbvio, o justo. O fato de alguém haver encaminhado primeiramente a petição e agido conforme as exigências do Ministério das Comunicações não impede que, amanhã, a universidade obtenha sua rádio. E é bom que se divulgue, de maneira mais intensa, o trabalho da comunidade científica brasileira. No entanto, quem agiu primeiramente, quem obrou mais cedo e quem fez, com muita competência, sua parte – refiro-me à Fundação Comunidade Cristã – simplesmente obteve o consenso desta Casa, composta por brilhantes Senadores – à exceção deste orador. Sem dúvida alguma, esta Casa é extremamente sábia pelo seu coletivo, pois as decisões mais sábias partem desse coletivo, que resume muito o que de melhor se processa na política. Sr. Presidente, V. Ex^a é um exemplo disso.

Parabenizo a Senadora Lúcia Vânia pela obstinação, o Senador Maguito Vilela pelo acompanhamento e o Senador Demóstenes Torres pela competência. Louvo o acordo que fez justiça, pois significa um passo à frente na relação entre os Partidos no Senado Federal.

Sr. Presidente, muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à última oradora inscrita, Senadora Lúcia Vânia.

O Senador Paulo Octávio deseja participar da discussão e solicita a sua inscrição.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicio a minha fala utilizando uma frase do Senador Aloizio Mercadante: esta Casa, muitas vezes, realiza um debate veemente e forte, mas de qualidade.

Esse foi um debate de qualidade, que contou com o apoio, sem dúvida alguma, do Líder do meu Partido, Senador Arthur Virgílio, do Líder do PFL Senador José Agripino, do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, e dos demais Líderes dos diversos Partidos que incansavelmente intermediaram essa negociação. Também agradeço ao Presidente da Comissão, Senador Osmar Dias, ao Senador Hélio Costa, à Senadora Fátima Cleide e a todos os Senadores com quem me comuniquei durante esses dias.

Ganha com esse fato o Brasil, porque nesse debate surgiram várias sugestões. Uma das mais importantes foi o estabelecimento de critérios para as redes de tevês educativas deste País. O debate mostrou

também que as universidades de todo o País precisam organizar-se para assumir o comando dessas importantes redes de televisão.

Por fim, saúdo a Fundação Ministério Comunidade Cristã pela paciência, pelo entendimento e pela humildade que demonstrou. Mesmo tendo agido de acordo com a lei, reuniu-se com representantes da universidade para buscar uma solução a mais harmoniosa possível para esse episódio.

Agradeço a toda a Casa o entendimento e de forma especial ao Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante; ao Líder do PT, Senador Tião Viana; aos Parlamentares do Estado de Goiás – o Relator da matéria, Senador Demóstenes Torres, a Senadora Iris de Araújo e o Senador Maguito Vilela. Muito obrigado a todos aqueles que se uniram nesse momento.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mesmo não sendo da Bancada de Goiás, registro o grande trabalho que vem prestando a toda a região Centro-Oeste a Fundação Ministério Comunidade Cristã, que já se estende a Brasília e a várias cidades do Distrito Federal. Tenho acompanhado a luta por essa concessão, e hoje, justamente, com a sabedoria dos Líderes, com o debate rico que realizamos, é definitivamente resolvida a questão. Cumprimento ao Senador Demostenes Torres e a Senadora Lúcia Vânia pelo grande trabalho.

Registro também que se encontra nesta Casa o conselho de curadores da Fundação Ministério Comunidade Cristã, assim como seu fundador, o pastor César Augusto, que grandes serviços têm prestado à educação brasileira e, principalmente, ao crescimento da igreja evangélica em todo o País.

Por isso, presto minha homenagem a todos os dirigentes da Fundação Ministério Comunidade Cristã e cumprimento ao Senado Federal pela justa decisão hoje tomada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, talvez pareça estranho que tantos Senadores estejam falando sobre uma matéria que normalmente é aprovada por consenso, sem mais discussões, já que se trata da autorização de concessão de uma televisão pública. Mas esse assunto foi

produto de um conflito, envolvendo quem tinha direito à concessão e um segundo pleiteante, com a respeitabilidade de uma universidade pública, no caso a Universidade Federal de Goiás.

Esse assunto arrasta-se, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde o ano passado, já entrou e saiu de pauta algumas vezes e só está – posso assegurar que isso vai ocorrer – sendo aprovado pelo esforço do diálogo de que participaram muitos atores importantes e competentes.

Começo por destacar a doce Senadora Lúcia Vânia, que se revelou valente na defesa do interesse do Estado de Goiás, pelo trabalho que realizou; o Senador Demóstenes Torres revelou, como todos sabemos, extremo espírito público; a Senadora Iris de Araújo, que nos deixou saudade; o Senador Maguito Vilela e o Senador Hélio Costa, que colocou a sua experiência a serviço do diálogo. Tudo ocorreu em torno de um grande condutor a quem o Senador Arthur Virgílio e o Senador Renan Calheiros me pedem para prestar a homenagem – e faço-o com muito prazer –, o Presidente da Comissão, Senador Osmar Dias, pela capacidade de produção, com equilíbrio e bom senso.

Graças ao esforço desses atores principais, houve o entendimento de Líderes, do Líder Aloizio Mercadante, com o Líder Arthur Virgílio, comigo, com o Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB, e com os demais Líderes da Casa que encontraram uma forma no mínimo engenhosa. A concessão será dada a quem se habilitou em primeiro lugar, à Comunidade Cristã, que tem méritos e razões para pleitear e justificativas para receber a concessão.

Mas como fica o pleito da Universidade Federal de Goiás? Como negar, uma vez que não se pode conceder a dois? Como será promovido o equilíbrio entre os dois? Então, houve o entendimento no sentido da formação de um conselho, do qual participarão entidades religiosas detentoras da concessão e também representantes da Universidade Federal de Goiás, que irão dividir consensualmente a grade da programação.

E aqui quero registrar que se pensou em conceder 50% a cada uma das partes, o que, na minha opinião, seria um desastre, pois estaríamos abrindo perigosa exceção. E os Líderes concordaram que era preciso confiar na maturidade daqueles que vão compor o conselho, para que, por consenso, estabelecessem a grade de interesse coletivo do Estado de Goiás.

Assim foi feito, com a aquiescência dos legítimos representantes de Goiás, que trazem a matéria à consideração da Casa, para receber o que fará meu

Partido: o voto unânime em favor da pretensão ora colocada em questão.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PMDB também tem muito orgulho de ter participado desse acordo e até de sua formulação, por intermédio do Senador Hélio Costa, da Senadora Iris Araújo e do querido amigo, Senador Maguito Vilela. Julgo também importante parabenizar a Senadora Lúcia Vânia, com quem, desde o primeiro momento, nos comprometemos. Também gostaríamos de exaltar o papel do Senador Demóstenes, da Senadora Fátima Cleide e parabenizar, sobretudo, a Fundação Ministério da Comunidade Cristã, pela justa concessão que irá receber.

Portanto, quero dizer da satisfação de todos nós por termos participado dessa construção engenhosa, criativa e, sobretudo, justa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 223, DE 2003**

(Nº 2.298/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de abril de 2002, que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 4:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 107, DE 2000
(Incluído em Ordem do Dia, nos
termos do Recurso nº 10, de 2003)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos*, tendo

Parecer favorável, sob nº 386, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Efraim Morais, com voto contrário do Senador Almeida Lima e abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares e Geraldo Mesquita Júnior.

Durante o prazo regimental de cinco dias perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 650, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta do PLS nº 107/2000, que “dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos” com o PLS nº 214/2003, que “dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências”, por versarem sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – Senador **Aloizio Mercadante**.

REQUERIMENTO Nº 651, DE 2003

Com fundamento no art. 279, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicito o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, que “dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos”, a fim de que seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Justificação

Tratando-se de assunto de grande importância, em que pese o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, pela natureza eminentemente social, carece de exame apurado da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – Senador **Almeida Lima**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento do Senador Aloizio Mercadante.

Tem a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, para encaminhar.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como autor do projeto, gostaria de dizer inicialmente que estranho que haja esses requerimentos pedindo audiência de outra Comissão e, ao mesmo tempo, o adiamento da discussão.

O adiamento da discussão seria até compreensível, mas não ouvir outra Comissão, Sr. Presidente. Gostaria de manifestar aqui o meu inconformismo – embora já tenha conversado com o Senador Tião Vianna –, porque esse projeto foi analisado na Comissão de Assuntos Econômicos, de cujo relatório lerei um trecho:

A aprovação do projeto no sentido de isentar da taxa de emissão de passaporte e demais documentos de viagem os maiores de sessenta e cinco anos de idade não constituirá um decréscimo relevante na arrecadação da receita da União.

E em consonância com a campanha em favor do idoso, desenvolvida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a proposta se insere como instrumento de proteção a esse grupo social responsável pela condução de 20% dos lares brasileiros, formado por mais de 14 milhões de pessoas. Ademais, “a velhice é uma dádiva divina e um homem não pode encerrá-la em situação de sofrimento. Daí a necessidade de absoluta solidariedade para com os velhos”, afirmava em sessão plenária o Presidente desta Casa, durante homenagem à CNBB, pelo transcurso da Campanha da Fraternidade de 2003.

De tal forma, Sr. Presidente, vê-se que se pretende, com essa proposição, assegurar importante conquista ao direito social do idoso, antevendo o alargamento da conscientização de que à família, à sociedade e ao Estado cabem mais que o amparo social dos idosos.”

E eu gostaria de chamar a atenção para o fato de que esse projeto obteve a aprovação na Comissão

de Assuntos Econômicos. Dos 22 Senadores presentes, 17 votaram favoravelmente e houve apenas um voto contrário.

Assim, eu gostaria de apelar aos Srs. Senadores autores dos requerimentos para que pudessemos votar esse projeto. Esse projeto não é polêmico, não conflita com outras proposições – conforme argumenta-se, no sentido de que o Projeto do Idoso estaria tramitando na Casa; não vejo em que possa conflitar.

No entanto, eu gostaria de ouvir a opinião dos autores dos requerimentos de adiamento e da audiência de outra comissão, para que eu possa até me convencer do contrário, de que esse projeto que ampara o idoso não seja votado hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o Requerimento nº 650, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que pede a tramitação conjunta do projeto apresentado pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, junto ao Estatuto do Idoso, do Senador Paulo Paim.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Peço a atenção do Senador Mozarildo Cavalcanti para o despacho que a Mesa dará, em seguida, sobre o requerimento do Senador Almeida Lima, pedindo a audiência da Comissão de Assuntos Sociais.

Fica prejudicado o Requerimento nº 651, de 2003, de autoria do Senador Almeida Lima de adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 107, para a audiência da Comissão de Assuntos Sociais, uma vez que o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, o Estatuto do Idoso, já foi instruído pela Comissão de Assuntos Econômicos, e vai para a Comissão de Assuntos Sociais.

A Presidência encaminha as matérias às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 5:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio, tendo:

Pareceres sob nºs 336 e 337, de 2003, da Comissão de Educação: 1º pronunciamento (sobre o Projeto), Relator: Senador Casildo Maldaner, favorável, nos termos da emenda substitutiva, com voto contrário do Senador Geraldo Cândido, e abstenções das Senadoras Emília Fernandes e Marina Silva; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas perante a Comissão, no turno suplementar), Relator *ad hoc*: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), consolidada nos termos do art. 133, § 6º, do Regimento Interno.

Durante o prazo regimental de cinco dias perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único.

Está inscrito, para discutir, o Senador José Jorge. Em seguida, falará o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou expor alguns argumentos a favor da rejeição do PLS nº 136, de 2002, que inclui a disciplina Noções de Cidadania, no currículo dos Ensinos Médio e Fundamental.

Há dois tipos de argumentos, Sr. Presidente: os legais e os técnicos e pedagógicos.

ARGUMENTOS LEGAIS

Segundo a Constituição Federal, conforme se depreende do art. 210, cabe à União fixar conteúdos curriculares mínimos, “de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.”

De outro lado, a mesma Constituição de 1988 estabelece, em seu art. 22, XXIV, que: compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional.

O Congresso Nacional desincumbiu-se desse dever ao editar, em 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.394, que estabeleceu, com sanção e sem vetos do Presidente da República, as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Nela, a questão foi tratada de forma precisa.

Em primeiro lugar, a LDB definiu no art. 9º, IV, o papel da União:

Estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum (grifo nosso).

Em segundo lugar, tratando da educação básica, a LDB estabeleceu dois princípios que fundamentam a construção dos currículos nas escolas: o da flexibilidade organizacional no art. 23, e o da quebra da rigidez das grades curriculares, pela quais os componentes eram enquadrados em disciplinas. Com efeito, salta aos olhos, na leitura do art. 26, que trata dos currículos do ensino fundamental e médio, a ausência proposital da palavra **disciplina**, que ocorria anteriormente na legislação como uma categoria formal de execução curricular.

O próprio art. 27 da LDB, de que se serve o presente PLS para propor a inclusão da disciplina Noções de Cidadania, não se refere a essa categoria. Vale citá-lo:

Os currículos da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática.

(....)

É verdade que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, ao organizarem os currículos concretos de suas escolas, poderão fazê-lo sob a denominação de disciplinas, áreas de estudo, atividades, práticas educativas, ou seja, detalhando o currículo por meio de formas metodológicas que levem mais adequadamente todos os alunos à aprendizagem e todas as escolas à obediência dos preceitos exarados pelo Conselho Nacional de Educação, previstos no § 1º do art. 9º da LDB e à cuja Câmara de Educação Básica compete, segundo o § 1º do art. 9º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação.

Não fosse por outros argumentos, portanto, existe um impedimento legal de que a União fixe disciplinas ou outros componentes curriculares concretos que se traduzam em conteúdos e cargas horárias específicos. A competência para tal é dos Conselhos de Educação e, mais ainda, das próprias redes e escolas, chamadas crescentemente ao exercício de suas autonomias.

A única exceção, que confirma a regra, diz respeito ao ensino religioso na etapa fundamental da educação básica. Como se trata de um horário de oferta obrigatória pelos estabelecimentos públicos e de matrícula facultativa pelos alunos e pais, foi necessário que o legislador, na Constituição e na LDB, se referisse a ele como disciplina concreta. Mas todos os outros componentes – língua portuguesa e estrangeira, matemática, ciências exatas e humanas, educação física e artes – são sempre citados na legislação maior sem se apor forma metodológica alguma, inclusive a de disciplina.

Não cabe, portanto, aos Parlamentares do Congresso Nacional, fixar disciplina alguma como obrigatória no sistema de ensino, inclusive nas escolas do sistema da União, que hoje, aliás, existem em pequeno número, no caso da educação básica.

Argumentos pedagógicos.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, existem também argumentos pedagógicos muito fortes para sustentar a rejeição do PLS nº 136, de 2002, na forma como chega ao plenário do Senado Federal.

Vamos registrar, sem pretensão de aprofundá-los, os três principais:

a) o primeiro é que tanto as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental como as Diretrizes Curriculares do Ensino Médio, consubstanciados respectivamente nos Pareceres nº 4/98 e nº 15/98 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, tratam da vida cidadã e da construção da cidadania como objetivo e tema geral de todo o currículo e não como foco de atenção parcial, tal como acontece com os tradicionais componentes curriculares. Ao tornar a cidadania uma disciplina específica, ainda mais centrada em seus aspectos cognitivos, o PLS estaria operando em sentido contrário a seu intento original, como que dispensando dos outros educadores o dever de, em qualquer tempo e espaço cur-

ricular, perseguir a transformação do educando em cidadão consciente e crítico.

b) o segundo é que o PLS reduz, por um instrumento que iria determinar o cotidiano do ensino-aprendizagem de mais de 50 milhões de alunos durante onze anos letivos, as fontes da pretensa disciplina a quatro textos [os quatro citados no projeto], sem dúvida importantes e imprescindíveis, mas insuficientes para moldar sequer o quadro de conteúdos da atual cidadania brasileira. Cabe indagar, por exemplo: qual seria o lugar de estudo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, do essencial da legislação sobre o trabalho e sobre a própria educação?

c) o terceiro argumento é prático: quais seriam os professores habilitados para ministrar essa disciplina, desde os anos iniciais do ensino fundamental até o final do ensino médio? Que outros componentes seriam retirados dos quadros curriculares para dar espaço à nova carga horária exigida por essa disciplina? [Para colocar uma matéria nova, tenho de retirar ou, pelo menos, diminuir o conteúdo de alguma outra]. Seria uma matéria adicional? Seria obrigatória durante toda a permanência do aluno, ou somente em alguns anos? Como se percebe, trata-se de questões não afetas a uma decisão do Congresso Nacional, que já erigiu a cidadania como objetivo da educação [na Constituição e na LDB], mas própria dos educadores responsáveis pela elaboração das propostas pedagógicas das redes e das escolas.

Portanto, Sr. Presidente, estamos encaminhando contrariamente à aprovação deste projeto por ele não trazer qualquer vantagem ao sistema educacional; pelo contrário, traz esse conjunto de desvantagens que acabei de citar.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Para discutir, tem a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, eu fico aliviado e gostaria de parabenizar o relator pela consistência do parecer que apresenta.

Quero começar dando um argumento básico para o Plenário: 52% dos alunos da 4ª série do ensino fundamental, segundo a última pesquisa feita pelo MEC, não conseguem completar e dominar as quatro operações fundamentais – multiplicar, dividir, somar e subtrair – e 56% dos jovens da 4ª série do ensino fundamental não lêem com domínio e com capacidade de entendimento textos; eles não conseguem associar a leitura da frase à idéia-força apresentada.

Numa situação em que a educação é o grande passaporte para o futuro, ela – eu diria – é o problema estrutural mais grave desta sociedade. E nós temos o imenso desafio de avançar no sistema educacional, o que não significa apenas melhorar as estatísticas, mas mudar a qualidade do ensino, formar os jovens tanto para o mercado de trabalho, para a profissão, quanto para a cidadania, para os direitos humanos. Trata-se, portanto, da preservação de valores fundamentais. Esse esforço de construção da educação é, entre outras coisas, a construção de uma grade curricular.

Eu dei aulas durante vinte e cinco anos na universidade e participei de várias comissões de construção do currículo de Economia – programa, disciplina, matéria, bibliografia para cada área do conhecimento.

A construção do currículo do ensino fundamental é uma obra extremamente complexa feita por uma comissão de especialistas que designam as disciplinas, os livros didáticos, a estrutura curricular com toda carência que eu estou expressando, porque há problemas graves no sistema educacional.

Ora, como nós vamos aprovar um projeto que introduz uma disciplina nova, Noções de Cidadania, sem dizer qual é o ano letivo, a estrutura curricular, a bibliografia, os objetivos e as finalidades? Isso é uma intromissão indevida no Legislativo no âmbito da educação.

Mais do que isso, Sr. Presidente: cidadania, direitos humanos e ecologia são temas transversais, que devem perpassar diversas disciplinas. Quando está estudando Português, o aluno pode estar estudando noções de cidadania, de direitos humanos e de proteção ao meio ambiente. Quando está estudando História, Geografia ou qualquer outra disciplina, esses objetivos éticos essenciais de educação são políticas transversais sobre as disciplinas e a grade curricular.

Por tudo isso, está muito bem colocado o parecer do Senador José Jorge. Não tem cabimento adotarmos mais esta disciplina. Isso lembra muito OSPB – Organização Social e Política do Brasil, que era uma disciplina obrigatória, de triste memória, pois não obteve a eficiência e a eficácia que se esperava. Exatamente por isso, temos de respeitar toda a construção curricular do MEC, todo o esforço de aprimorar o sistema educacional. Já existe na estrutura curricular essa dimensão transversal de cidadania, de direitos humanos e do meio ambiente. Não há evidentemente qualquer sentido aprovar a introdução indevida, sem a análise curricular e sem a avaliação do mérito, de uma matéria como essa.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Aloizio Mercadante, concede-me V. Exª um aparte?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pois, não.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Na realidade, eu não sou o relator deste projeto. Ele apenas foi aprovado na Comissão de Educação, na legislatura passada. Juntamente com outros Srs. Senadores, requeri que fosse votado no plenário, pois era de caráter terminativo na Comissão de Educação. Na verdade, eu não sou o relator.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Então, o mérito do Senador José Jorge é ainda maior, por S. Exª ter feito esse esforço, permitindo que o Plenário, atento, possa discutir uma questão relevante, que é a formação da nossa juventude.

Por tudo isso, Sr. Presidente, temos de contribuir para aperfeiçoar a estrutura curricular que aí está e valorizar as comissões de especialistas que analisam as disciplinas, a bibliografia, o material didático, e não promover intromissão indevida e precária, porque cidadania tem que influir transversalmente em diversas disciplinas, como meio ambiente e direitos humanos. Por essas razões, peço que não aproveemos a proposição.

Concluo meu raciocínio como comecei, parabenizando a intervenção apropriada, qualificada, fundamentada legal e pedagogicamente, do Senador José Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Continua em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, cumprimento o Senador José Jorge pela oportunidade de trazer ao plenário tão importante decisão, que discutimos longamente na Comis-

são de Educação do Senado. Concluímos que a decisão de S. Ex^a foi apropriada, porque as escolas de ensino médio têm autonomia para preparar seu projeto político pedagógico, obedecendo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação e certamente o parecer nº 15, de 1998. Dessa forma, não há disciplina de caráter obrigatório.

O importante, entretanto, é aproveitar esta oportunidade. Sou da época em que chegávamos à escola, entrávamos em forma, cantávamos o Hino Nacional, cuja letra todos sabiam. Hoje, lamentavelmente, o que vemos são espetáculos horrorosos nos quais, quando a câmera de televisão dá **close** na boca do atleta, percebemos que ele está fingindo que está cantando o hino nacional, porque não sabe a letra. Então, como a Secretaria de Ensino Fundamental tem autoridade para estabelecer determinados critérios, pode instituir não uma lei, mas uma diretriz de que nas escolas, principalmente públicas, faça-se o exercício de cantar o Hino Nacional. Chegou a hora da brasilidade exigir isso de cada brasileiro, e é na escola que se começa a fazer essas coisas.

Então, muito embora esteja rigorosamente correta a posição defendida pelo Senador José Jorge e complementada pelo Líder do Governo, Aloizio Mercadante, é também uma boa oportunidade que se tem de a Secretaria de Ensino Fundamental estabelecer este critério de não obrigatoriedade, mas pelo menos da prática de se cantar o Hino Nacional nas escolas públicas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Continua a discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Flávio Arns, para discutir.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero também endossar a linha de argumentação dos Senadores José Jorge, Aloizio Mercadante e, também, do Senador Hélio Costa.

O tema de inclusão de disciplinas na grade curricular da educação básica, seja do ensino fundamental, seja do ensino médio, são constantes na Comissão de Educação. São projetos relacionados ao trânsito, à educação sexual, ao combate às drogas, agora noções de cidadania, e a Comissão de Educação vem sistematicamente dizendo que não é apropriada, em função de toda a argumentação já elencada, a inclusão de novas disciplinas na grade curricular, porém sempre afirmando que os conteúdos são relevantes e devem conter esta abordagem da transversali-

dade. Cidadania, como já enfatizado, deve ser objeto de discussão nas disciplinas de História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática.

Eu até diria que o exercício da cidadania é o próprio objetivo da educação. Quando pensamos em todo o processo educacional, podemos dizer que, como consequência dessa caminhada, queremos cidadãos felizes, integrados na sociedade, contribuindo com o desenvolvimento do País e, principalmente, sendo cidadãos plenos. Essa cidadania deve ser consequência do desenvolvimento adequado dos conteúdos e do processo educacional já na educação infantil, na educação fundamental e no ensino médio.

Concordo com toda a linha de argumentação do Senador Hélio Costa. Ao mesmo tempo em que aceitamos o argumento de que a transversalidade é importante, o que observamos também é a falta de uma abordagem sistemática e organizada de aspectos fundamentais em relação ao amor à Pátria e aos símbolos da Pátria. Isso também merece ser enfatizado. Até sugiro, Senador Hélio Costa, que apresentemos, na Comissão de Educação, uma indicação à Secretaria de Ensino Fundamental e à Secretaria de Ensino Médio, para que este assunto seja, nas discussões do Ministério da Educação, mais adequadamente sistematizado, por causa do esquecimento que estamos observando em relação ao assunto.

Sobre o projeto de lei que está sendo votado neste momento, também o meu voto é contrário pelos argumentos apresentados. Apelo ao Senador Osmar Dias, Presidente da Comissão, e ao próprio Senador Hélio Costa, Vice-Presidente, para que levemos este assunto à Comissão de Educação e continue a discussão, em termos do instrumento de indicação ou outro instrumento, para que o Ministério da Educação, então, sistematize este assunto de maneira mais adequada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação a Emenda nº 1–CE, Substitutiva, que tem preferência regimental.

Eu chamaria a atenção dos Srs. Líderes, em face das manifestações contrárias à aprovação, para que orientassem as suas Bancadas.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Sr. Presidente, o PFL é solidário com o relatório do Senador José Jorge, que encaminhou contrariamente a matéria. O PFL, portanto, vota “não”.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, em nome de Bloco de apoio, a recomendação do voto é “não”.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, o PPS vota “não”.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo vota “não”; contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Como vota o PMDB?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Foram rejeitadas a Emenda Substitutiva e o projeto.

A matéria vai ao Arquivo.

São as seguintes as matérias rejeitadas:

EMENDA Nº 1-CE

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136 (SUBSTITUTIVO), DE 2002

Altera a Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de modo a incluir Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 26.

§ 6º Noções de Cidadania passam a integrar os currículos do ensino fundamental e do ensino médio e seu conteúdo versará sobre os direitos e deveres individuais e coletivos inscritos no art. 5º da Constituição Federal. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos no ano letivo imediatamente posterior.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 2002

Inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Noções de Cidadania passam a integrar os currículos do ensino fundamental e do ensino médio como disciplina obrigatória em atendimento ao disposto no inciso I do art. 27 da Lei Nº 9.394, de 1996.

Art. 2º estudo dos temas relativos a Noções de Cidadania tem como referencial a Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 437, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 437, de 2003, do Senador Magno Malta, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 82, de 1999; 2 e 34, de 2002, por versarem sobre a mesma matéria.

A Presidência informa ao Plenário que a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2002, já foi aprovada pelo Senado Federal, no dia 25 de março do corrente, e remetida à Câmara dos Deputados, onde está tramitando.

Dessa forma, o requerimento será submetido à votação com ressalva da referida matéria.

Em votação o requerimento, em turno único, salvo quanto à Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2002. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As Propostas de Emenda à Constituição nºs 82, de 1999, e 34, de 2002, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Item 7:**

REQUERIMENTO Nº 445, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 445, de 2003, do Senador Demóstenes Torres, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 27 e 40, de 1999, por regularem a mesma matéria.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

As Propostas de Emenda à Constituição nºs 27 e 40, de 1999, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Item 8:**

REQUERIMENTO Nº 453, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 453, de 2003, do Senador Osmar Dias, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Item 9:**

REQUERIMENTO Nº 454, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 454, de 2003, do Senador Antonio Carlos Magalhães, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2003, com os Projetos de Lei do Senado nºs 210, de 2000, e 185, de 2002, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que a aprovação do requerimento implicará perda do caráter terminativo dos Projetos de Lei do Senado nºs 210, de 2000, e 185, de 2002.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em virtude da aprovação do Requerimento, os Projetos de Lei do Senado nºs 210, de 2000, e 185,

de 2002, perdem o caráter terminativo e passam a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2003.

As matérias retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Item 10:**

REQUERIMENTO Nº 466, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 466, de 2003, do Senador Tião Vianna, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, retornando posteriormente à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 652, DE 2003

Requerem Voto de Aplauso pela conquista, ontem, da primeira Medalha de Ouro nos Jogos Pan-Americanos, em São Domingos, pelo atleta brasileiro Hudson Santos de Souza, na modalidade de 5 mil metros.

Requeremos, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado, Voto de Aplauso, pela conquista, ontem, nos Jogos Pan-Americanos em curso em São Domingos, República Dominicana, da primeira Medalha de Ouro pelo Brasil, em decorrência da classificação em primeiro lugar, em atletismo, na modalidade de 5 mil metros. Requeiro, também, que o Voto de Aplauso seja comunicado ao Atleta, aos seus familiares e à Confederação Brasileira de Atletismo.

Justificação

A homenagem que ora formulamos justifica-se pelo significado da vitória do atleta brasileiro Hudson dos Santos, o primeiro da representação brasilei-

ra a Conquistar Medalha de Ouro nos Jogos Pan-Americanos, ora em curso em São Domingos, República Dominicana. De fato, as competições têm-se mostrado extremamente difíceis, o que torna a vitória ainda mais meritória.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – senador **Eduardo Siqueira Campos**, Senador **Arthur Virgílio**, Senador **Tasso Jereissati**.

REQUERIMENTO Nº 653, DE 2003.

Requer Voto de Aplauso ao atleta Hudson de Souza que ganhou medalha de ouro na corrida de 5.000 metros no Pan.

Requeremos, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Atleta Hudson de Souza, pela conquista da primeira medalha de ouro da XIV edição dos Jogos Pan-Americanos de 2003, em Santo Domingo, República Dominicana.

Requeremos mais que o Voto de Aplauso seja encaminhado à Confederação Brasileira de Atletismo (CBAT), para que seja comunicado ao Atleta Hudson de Souza e aos dirigentes da entidade.

Justificação

O Voto de Aplauso que ora requeremos justifica-se pelo notável desempenho do Atleta, que acaba de conquistar a tão esperada medalha de ouro em uma competição importante em nível mundial.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. **Leonel Paiva**, **Sérgio Guerra**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o art. 107 do Regimento Interno do Senado Federal diz que as reuniões das comissões permanentes realizar-se-ão na forma especificada, e o seu inciso III informa que as comissões parlamentares de inquérito reunir-se-ão em horário diverso do estabelecido para o funcionamento das Comissões Permanentes. O inciso I, item “e” dispõe que as reuniões da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional realizar-se-ão às quintas-feiras, às 10 horas.

Está prevista uma reunião regular da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para amanhã, às 10 horas, quando o Ministro Celso Amorim exporá a respeito da evolução das negociações relativas ao Mercosul, à Alca, à OMC e a assuntos referentes ao episódio havido com o avião francês em território brasileiro e ao acordo de salvaguardas tecnológicas.

Sr. Presidente, na medida em que foi convocada uma reunião da CPI sobre o Banestado, também para amanhã às 10 horas, sendo o Presidente do Senado o guardião do Regimento Interno, pergunto se não seria adequado, e se poderia V. Ex^a informar ao Presidente da CPI, Senador Antero Paes de Barros, que deve ser resguardado o previsto no Regimento Interno, inclusive em termos de precedência, por exemplo, no que diz respeito ao que deve ser transmitido no mesmo horário pela **TV Senado**, também deve haver um critério.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Quanto à coincidência de horário, consulto ao Senador Antero Paes de Barros se está atento ao que explicitou o Senador Eduardo Suplicy, com base no Regimento.

Tendo sido marcada uma reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para amanhã, às 10 horas, conflitando com o horário da reunião ordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e sendo que, de acordo com o Regimento Interno, as CPIs devem se reunir em horário diverso das Comissões Permanentes, passo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros a fim de se entender com o Senador Eduardo Suplicy e, assim, não prejudicarmos o que é determinado pelo Regimento Interno.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito funcionou durante o período de recesso parlamentar, quando as Comissões Permanentes não estavam reunindo-se, como ocorre durante o período de sessão legislativa do Senado da República.

Estabelecemos para a reunião de amanhã o horário de 9 horas da manhã.

Haverá um problema, em minha avaliação, de enorme prejuízo para a CPI, por se tratar de uma Comissão com o prazo de funcionamento de quatro meses, prorrogável por mais dois meses, na hipótese de existir a necessidade de cancelarmos a reunião de amanhã.

Por que digo isso? Se houver a necessidade de cancelamento ou de transferência, poderemos adequá-la, mas decidimos também que, a partir da próxi-

ma semana, as reuniões se realizariam às sextas-feiras. Então, vamos procurar, na reunião de amanhã, estabelecer um novo calendário para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Como ela assim vinha funcionando durante o período extraordinário, faço um apelo à Casa no sentido de que pudesse ser mantida a reunião de amanhã, uma vez que será ouvido o Relator da “CPI do Propinoduto”, do Rio de Janeiro. Creio que será uma audiência importante, porque serão entregues à CPML documentos sobre tudo o que foi apurado no Rio de Janeiro. E, na reunião de amanhã, tomaremos providências no sentido de atender, na próxima semana, à reivindicação do Senador Suplicy. Mas quero deixar registrado nesta Casa que, no período extraordinário, não houve nenhum conflito com os horários do Senado, que eram também diferenciados.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com as explicações de V. Ex^a e não sendo conflitante o horário, peço aos dois Presidentes que se entendam e, assim, encontrem a solução que melhor sirva à Casa.

Com a palavra o Senador Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, meu intuito é sempre cooperar com os trabalhos, incluindo os da CPI.

Não pretendo criar um caso. Apenas registrei o fato, porque se trata de questão regimental e também de bom senso. Afinal de contas, alguns Senadores, por serem membros de ambas as comissões, terão dificuldades de estar simultaneamente presentes em ambas.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Suplicy, todos entendem e sabem da boa-vontade de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Passo a palavra ao Senador Efraim Morais, como Líder da minoria, por 20 minutos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o tema que me traz a esta tribuna diz respeito exatamente a tudo que vem acontecendo nesta Casa nos últimos dias, principalmente ontem e hoje, que é a condição do idoso no Brasil, que passa evidentemente sobre a questão da previdência.

Quero lamentar os incidentes que ocorreram hoje no Congresso Nacional. Foi como o filho traído pelo pai. Alguém que está no Governo usou esse discurso para chegar ao poder e vem governar exatamente no sentido contrário.

Lembro-me muito bem de não ver a veemência dos Líderes do PT, dos Parlamentares do PT no pas-

sado. E conheço muito bem, pois e era Vice-Presidente da Câmara dos Deputados. Lembro-me de quando trabalhadores que não concordavam com essa mesma reforma invadiram o plenário da Câmara dos Deputados e chegaram a subir nas bancadas da Câmara dos Deputados, com o apoio dos companheiros do PT. O Senador Leonel Pavan também se recorda disso. S. Ex^a na época era Deputado. Evidentemente, ouvíamos que se tratava de um ato democrático por parte dos trabalhadores.

Creio que destruir patrimônio não é bom para a democracia; promover invasões desse tipo não é bom para a democracia. Mas não precisa de tanta veemência por parte do PT, não é preciso protestar dizendo que o ato ameaça a democracia por parte dos companheiros de ontem, dos companheiros que participaram da campanha presidencial do Governo Lula. Eles tinham, acima de tudo, eles os trabalhadores, eles os funcionários públicos, em Lula uma esperança, uma esperança que está virando uma decepção.

Eu queria deixar esse registro na condição de Líder da Oposição, porque esse filme, no passado, era aplaudido pelo PT, era a bandeira do PT e agora, lamentavelmente, aqui se encontram todos indignados. Eu diria que aprenderam muito bem com o PT.

Pois bem, Sr. Presidente, o tema que trago, repito, é a condição do idoso no Brasil, que tem sido historicamente negligenciado por sucessivos Governos há muitas décadas. É como se não dissesse respeito à cidadania e aos direitos humanos, como se não fosse questão prioritária para o estabelecimento de políticas públicas e de justiça social.

A negligência começa quando se discute a Previdência. Diz-se, por exemplo, que não faz sentido falar em paridade dos reajustes para servidores ativos e inativos, ou mesmo em integralidade da aposentadoria, porque o inativo gasta menos que o ativo.

Citam-se exemplos em que esse conceito é aplicado em todo o mundo civilizado. Ocorre, porém, que entre nós esses exemplos não valem. O inativo brasileiro, diferentemente do que ocorre no chamado Primeiro Mundo, não desfruta de um estado de bem-estar social que lhe garanta assistência médica e que lhe proporcione acesso à moradia, remédios e três refeições diárias.

A partir dos 50 anos, os planos de saúde tornam-se economicamente proibitivos, consumindo a maior parte dos rendimentos dos usuários. Por aqui, quanto mais velho – e, portanto, mais necessitado – mais inacessível e restritivo é o plano de saúde.

E é nessa idade que a maioria passa a depender de assistência médica constante e de uso de medicação continuada. Grande parte dos remédios têm preços altíssimos e estão, sem qualquer controle, sofrendo reajustes periódicos, o que mina ainda mais as reservas econômicas dos usuários.

Se não dispuser do arrimo de seus filhos ou netos, o idoso no Brasil está condenado a um final de vida triste e abjeto, além de absolutamente injusto do ponto de vista ético e moral.

Essas reflexões são importantes nesse momento em que a reforma previdenciária do Governo Federal propõe suprimir direitos dos aposentados e pensionistas, acrescentando-lhes novas obrigações, como a de contribuir novamente para a Previdência Social.

Sabemos hoje que os idosos vivem cada vez mais. Recente pesquisa do IBGE constatou esse aumento da longevidade do brasileiro, o que é um sinal positivo de melhoria de qualidade de vida, ainda que essa melhoria se dê em segmentos minoritários da população. Diante dessa constatação de que teremos mais e mais idosos daqui para frente, é imperativo que se comece a cobrar do Estado políticas públicas voltadas para essa faixa etária da população. Incluo aí as pensionistas viúvas, igualmente atingidas pela volúpia fiscalista da reforma governamental.

Pouca gente, no entanto, se interessa pelo assunto. E aqui lembro a telenovela **Mulheres Apaixonadas**, que o enfoca superficialmente, mostrando um casal de idosos, a tirania de uma neta e a hostilidade e impaciência de pessoas profissionalmente voltadas para o atendimento do público.

Não há pieguismo na denúncia. Ela corresponde a uma realidade, vergonhosa realidade do nosso País. Nas grandes cidades brasileiras, ouvimos com frequência notícias de idosos agredidos em instâncias de atendimento a consumidores e contribuintes, como se já não ostentassem as prerrogativas de cidadania.

Tudo isso indica falta de cultura para lidar com essa questão, que se agrava dia a dia. E é isso também tarefa do Estado, que precisa gerar campanhas e ações que mudem essa mentalidade e mostrem o idoso, com sua vivência e experiência, como efetivamente é: um patrimônio da coletividade, e não um estorvo.

São os idosos que armazenam a cultura e as tradições de um povo. Nas sociedades antigas, eram os patriarcas a fonte do conselho e da orientação. E as sociedades que os prezam tendem a se fortalecer, nos planos cultural e moral.

No Brasil, lamentavelmente, o idoso é apenas uma referência estatística, tratado como um óbice às contas da Previdência, um entrave ao exercício contábil dos tecnocratas.

Da mesma forma, as viúvas e pensionistas são tratadas como um estorvo contábil, como se fossem detentoras de privilégio ilegítimo. Não são, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores! Um país que não respeita seus idosos, suas viúvas e menores carentes – e lamentavelmente o Brasil ainda se inclui nessa relação – não está preparado para figurar ao lado das nações civilizadas.

Escuto V. Ex^a, Senador Leonel Pavan, com muita alegria.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Primeiramente, cumprimento nosso Líder Efraim Morais, que tem lutado constantemente por melhores dias, não apenas para seu Estado, a Paraíba, mas para todo o Brasil. V. Ex^a tem uma missão muito importante aqui no Senado, a de conduzir a Minoria aqui no Congresso e faz um trabalho esplêndido, não apenas fazendo críticas, mas alertando o Governo para falhas que estão sendo cometidas. Costumo dizer aqui que não são poucas as falhas do atual Governo com a Nação. Hoje, o País vive uma intranquilidade total na economia das empresas e com o desemprego, uma intranquilidade com os jovens, com o primeiro emprego, pois a respeito disso só existe mídia e discurso. Não existe nada de real. Não passou pela Câmara Federal ou pelo Senado da República; há apenas mídia quanto ao primeiro emprego. Existe intranquilidade – e V. Ex^a o disse muito bem – dos idosos, das viúvas, dos pensionistas. Há uma intranquilidade geral no País. Hoje, lamentavelmente, constatamos a fúria do povo, que veio a Brasília, dos funcionários públicos que vieram a Brasília protestar, contestar com veemência e cobrar do Presidente, do Governo e das suas bases transparência e, principalmente, o que prometeram durante a campanha política. Ouvi, antes, o Líder do PT, o nobre amigo Senador Tião Viana, que dizia, Senador Efraim Morais, que o PSDB ficou junto com o PFL por oito anos no poder e não conseguiu aprovar as reformas. Isso é verdadeiro: o PSDB não conseguiu aprovar as reformas porque o PT pisou nelas, mobilizou, tentou, fazendo manifestações e apitaços, impedir que elas realmente acontecessem. Agora, dizem que o Governo Lula conseguiu, em sete meses, aprovar as reformas na Câmara Federal. Quero, contudo, deixar registrado que, se fosse pela base do Governo, a reforma não teria sido aprovada. Aprovaram as reformas, ontem, na Câmara Federal porque a Oposição, até sensibilizada com alguns apelos do

Governo e por não fazer uma oposição raivosa, deu sustentação, com mais de cinquenta votos, para que se garantisse a aprovação, porque muitos da base do Governo votaram contra. Se dependesse somente da base do Governo, dos Parlamentares que o apóiam, ela teria sido rejeitada. E isso não é reconhecido aqui. E quero dizer, nobre Líder, que, como há pouco V. Ex^a mencionou, houve uma traição do pai para com o filho. E é verdade! O pai ficou vinte e poucos anos percorrendo o Brasil, pregando mudanças, levando uma cultura, ensinando aos seus filhos como deveriam agir, invadindo, protestando, gritando, apitando. De repente, os filhos reagem de uma forma raivosa por verem o seu pai, que lhes deu um ensinamento, que mostrou-lhes um caminho, virar-lhes as costas, rasgando uma página de compromisso e seguindo outro caminho. A educação que o pai deu aos filhos não está sendo praticada no Governo. Por isso essa revolta dos trabalhadores públicos em relação ao atual Governo. E temos que reconhecer que os servidores públicos somente agem dessa forma porque foram traídos violentamente por aquele que os conduziu por um caminho tortuoso, inclusive no passado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador Leonel Pavan, agradeço o aparte de V. Ex^a, incorporo-o na íntegra ao nosso pronunciamento e quero dizer que não está aprovada a reforma da Previdência; aprovou-se o Substitutivo do Relator. Ainda existem os destaques.

E passei naquela Casa, na Câmara dos Deputados, 12 anos. Certa vez, quando Ministro da Justiça, o ex-Senador e ex-Ministro Jarbas Passarinho, em conversa com um grupo de Parlamentares, definiu aquela Casa como uma caixa-preta. Realmente, o próprio plenário daquela Casa possui esse formato. Ninguém sabe ainda o que acontecerá e qual será a sensibilidade própria dos representantes do povo quando S. Ex^{as} forem votar a taxaçaõ dos inativos, a pensão das viúvas, dos pensionistas e tantas outras matérias. Acredito que, se lá não houver mudanças, esta Casa, pela experiência dos nomes que a compõem, pela experiência dos homens e mulheres que fazem esta Casa, haveremos, como representantes do Estado, mas também como representantes legítimos do povo brasileiro, de fazer as mudanças necessárias.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Efraim Morais, eu gostaria de participar do pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ouço V. Ex^a, Senador Mão Santa, com muita alegria.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – O Brasil todo vibra com a existência da Oposição forte que V. Ex^a representa.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – É bondade de V. Ex^a.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – É ela que engrandece a democracia. Quis Deus que na bandeira do Estado de V. Ex^a estivesse escrito “Nego” – nego o comunismo. Observando a bandeira da nossa Pátria, vemos que nela está escrito “Ordem e Progresso”. Quanta luta! Quanto idealismo! O verde da esperança; o amarelo do ouro, da riqueza, e o azul do céu, da paz. Que não mudem nosso lema para desordem e regresso. E a preocupação histórica que V. Ex^a traz refere-se à nossa cultura e não a podemos negar: respeito aos mais velhos e aos aposentados. Está na Presidência o grande Líder Romeu Tuma, que é jovem. Eu, porém, nasci por ocasião da II Guerra Mundial, vencida pela aposentado Winston Churchill, que derrotou Hitler e que fez renascer a democracia. Neste País, foi do meu Partido o aposentado Tancredo Neves, que, aos 75 anos, se imolou e fez ressurgir a democracia que se está transformando em anarquia.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador Mão Santa, conhecendo a história política de V. Ex^a, um homem ligado ao povo, um cidadão que tem compromisso com o povo e cuja história política esteve sempre ligada ao povo, tenho certeza de que – mesmo pertencente ao Partido de apoio à Base de Governo, o PMDB –, ao meu lado e de tantos outros companheiros desta Casa, não deixaremos que o Governo faça com que os aposentados sejam considerados os responsáveis pelo grande déficit da Previdência, nem aceitaremos essa injustiça com quem realmente é a história do nosso País, quem se dedicou durante toda a sua vida. Agora o Governo, que foi o governo da esperança, que queria realmente mudar o País, sacrifica os aposentados, aqueles que têm a história, que tem o passado tão bem trabalhado, tão bem discutido entre todos eles. Tenho certeza de que caminharemos juntos em defesa do cidadão que precisa, mais do que nunca, do apoio do idoso, do jovem, do homem e da mulher deste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Fazendo soar a campainha) – Senador Efraim Moraes, terminou o prazo de V. Ex^a, mas a Presidência concederá o tempo para a conclusão do seu discurso. Quanto aos apartes, ficou definido que não seriam consentidos depois de esgotado o tempo.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Eu respeito o Regimento da Casa e peço perdão ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a pode dispor de um minuto para não sermos indelicados com o Senador Leomar Quintanilha.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador Leomar Quintanilha, tem V. Ex^a um minuto.

Eu concluirei em meio minuto após o aparte de S. Ex^a, que, com certeza, enriquecerá muito o nosso pronunciamento.

O Sr. Leomar Quintanilha (PFL – TO) – Eminente Líder, reconheço a generosidade da Mesa em permitir que eu participe deste debate tão candente, momentoso e importante que V. Ex^a traz a Casa quando discute as questões relacionadas com o segmento da sociedade que cresce em progressão geométrica e que tem tudo para dar uma contribuição efetiva e positiva ao desenvolvimento socioeconômico deste País, porque de há muito o idoso deixou de ser um peso para a família; ele é um grande manancial de conhecimentos e de experiências. Não podemos aceitar que ele seja – principalmente o aposentado de hoje – escolhido como vilão dessa situação nefasta em que se encontra a Previdência Social. Eu não conheço a fórmula mágica, mas o projeto virá para esta Casa e tenho certeza de que, com as mentes dedicadas e brilhantes que existem no Senado Federal, haveremos de encontrar uma fórmula de contribuir para o aprimoramento do modelo de Previdência que o País adotará, desde que não punamos ainda mais os nossos aposentados e os nossos idosos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Leomar Quintanilha.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago essas reflexões a esta Casa, uma instituição que historicamente preza a maturidade e a experiência, pois dela se nutre para que se avalie e se reavalie, com carinho e justiça, a condição do idoso neste momento em que a Câmara dos Deputados já começa a votar a reforma da Previdência.

Peço a Deus e à minha querida Santa Luzia, a santa protetora de minha terra, a mãe da luz, que ilumine a mente das Sr^{as} e dos Srs. Deputados Federais, para que não cometam essa injustiça para com os aposentados trabalhadores brasileiros.

Sr. Presidente, Concluo dizendo que a taxaço dos inativos vai onerar mais ainda a já precária condição do idoso no Brasil. Não pode ser entregue a ele a conta de um déficit construído pela inépcia gerencial de sucessivas administrações ao longo de muitas dé-

cadadas. Não é justo e não terá eficácia. Se for aprovada a taxaço na Câmara dos Deputados, estarei aqui como Senador da República defendendo o aposentado brasileiro e, acima de tudo, a viúva e os pensionistas, por entender que esta conta não pode ser paga por quem trabalhou a vida toda.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho por quatro minutos. Pergunto se V. Ex^a poderia nesse tempo completar o seu pensamento? V. Ex^a é o terceiro inscrito e tem direito a, pelo menos, alguns minutos. Só falaram dois inscritos na tribuna; o restante do tempo foi todo tomado pelas Lideranças.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não quero tomar o tempo do Senador Garibaldi Alves Filho, mas gostaria apenas de esclarecer que nenhum dos três inscritos para comunicação foi atendido.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os Líderes consumiram todo o tempo; é verdade. Nós descontaremos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sugiro que, nos trabalhos desta Casa, haja uma melhor ordenação, permitindo que os Líderes falem, pois precisam manifestar-se, que os liderados ouçam o que S. Ex^{as} têm a dizer e que aqueles que se inscrevem, desejosos de ocupar esta tribuna, possam pronunciar-se.

A minha situação agora é das mais delicadas, porque disponho de apenas dois minutos para falar sobre um tema que exigiria, no mínimo, os vinte minutos destinados a cada orador.

Eu falaria sobre reforma urbana, sobre essa crise que acomete os municípios e sobre os instrumentos que o Executivo tem para enfrentá-la. Porém, como fazê-lo se me restam apenas dois minutos?

Informo aos Srs. Senadores que essa crise é muito mais profunda, mais séria e mais grave do que muitos pensam. Não se trata apenas de uma queda do Fundo de Participação dos Municípios, que sempre ocorre no mês de junho, em virtude da devolução do Imposto de Renda. É uma crise causada pela injusta repartição tributária entre os três entes da Federação – Governo Federal, Governo dos Estados e Mu-

nicípios –, fazendo com que o município tenha um quinhão cada vez menor diante de encargos cada vez maiores.

A crise tem duas faces: a das Prefeituras, com o verdadeiro drama que enfrentam, e a do Executivo Federal.

Diz-se que o Governo Federal tem muito dinheiro, mas os recursos não estão sendo aplicados em reforma urbana, não vão para os programas do Ministério das Cidades. O Ministro Olívio Dutra esteve no Senado Federal, conversando com Senadores da Base do Governo, convocados pelo Senador Tião Viana, e fez a seguinte afirmação a respeito do fluxo de recursos que estava sendo liberado: “Os poucos recursos do Orçamento Geral da União são disponibilizados ao Ministério de forma gradativa e lenta, com limitações orçamentárias e financeiras mensais que não permitem um planejamento global da execução das obras por parte dos tomadores, tendo como consequência a impossibilidade de cumprir o cronograma físico-financeiro dos contratos de repasse”.

O Ministério das Cidades, que deveria dispor de recursos para fazer face a problemas como os causados pelas reivindicações dos sem-teto e os advindos da própria violência urbana e da falta de saneamento, confirma que o fluxo de recursos está diminuído, cada vez mais reduzido.

Há, evidentemente, Sr. Presidente, que se reformular essa política urbana. Fala-se em conferência das cidades, em democratização do processo, que virá com a realização desses encontros, dessas conferências, mas o certo é que há 1.600 obras paralisadas, iniciadas em 2001 e 2002, com recursos do Orçamento de 2003. Se estivessem sendo devidamente concluídas, contempladas com recursos, tais obras iriam atender 550 mil famílias com renda de até três salários mínimos, com incremento da infra-estrutura urbana, urbanização de favelas, construção e melhorias de casas e saneamento básico – água, esgoto e lixo.

Sr. Presidente, da mesma maneira como temos hoje pela frente o desafio da reforma agrária, a tensão no campo, temos, é claro, a tensão nas cidades. E os próprios executivos municipais estão sentindo-se sem condições, sem recursos para enfrentar essa situação. É preciso que o Governo dê uma atenção maior a essa área. Apesar do esforço do meu caro Ministro Olívio Dutra, na verdade, o Ministério das Cidades precisa ser fortalecido e contar com um maior prestígio por parte do Governo, senão a idéia da criação de um Ministério, ocorrida em tão boa hora – não há dúvida de que devemos aplaudir a criação de um

Ministério para enfrentar os problemas urbanos – pode ser comprometida e inteiramente perdida.

Por isso, estou nesta Tribuna. Gostaria de ter tido mais tempo, mas creio que esse tempo foi suficiente para trazer essa advertência, para dizer que é preciso ajudar os Prefeitos, ajudar os Municípios e atentar para o Ministério das Cidades, que, à exemplo da nossa democracia, é uma plantinha tenra, que se não for devidamente cultivada, aguada, vai morrer.

Eram essas as palavras que gostaria de deixar registradas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Agradeço a V. Ex^a e pergunto ao Líder João Batista Motta se cinco minutos resolvem, senão ultrapassaremos demais o tempo, pois temos tido tolerância e tentado satisfazer todos.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES) – Sr. Presidente, queria somente justificar que o meu Partido, o PPS, inscreveu o Senador Mozarildo Cavalcanti para falar entre os oradores. S. Ex^a abriu mão compreensivelmente e fiquei com os vinte minutos do Partido.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a sabe que o tempo não é meu, é do Regimento.

A sessão deve terminar às 18 horas e 30 minutos. Em respeito a V. Ex^a, estou perguntando-lhe se, em cinco minutos, V. Ex^a faria o seu pronunciamento, tentando resumir-lo. Se demorar mais um ou dois minutos, não haverá problema.

Faço isso para não desrespeitar a inscrição, tendo em vista que poderia encerrar a sessão. Não o faço em respeito a V. Ex^a, que tem sido um Senador exemplar no cumprimento do Regimento.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES) – Sr. Presidente, pretendo fazer um discurso que diz respeito a um assunto de grande relevância, sobre o trecho da BR-101, Rio de Janeiro—Bahia. Não adianta ler o discurso sem finalizá-lo. Dessa forma, se for necessário, deixaria para fazer o pronunciamento amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Pergunto se V. Ex^a não poderia explicar o assunto e dar o discurso como lido, fazendo um resumo, pois acho que agora os telespectadores do Senado estão interessados, principalmente os moradores das regiões a que se referiu V. Ex^a.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES) – Tentarei ser breve, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Agradeço-lhe bastante, Senador.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveitando o ensejo da apreciação, no Senado Federal, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2000, que estabelece os princípios e as diretrizes para o Sistema Nacional de Viação e dá outras providências bem como o momento em que o Ministério dos Transportes ultima estudos visando à criação de um novo e necessário modelo de concessão de rodovias federais, assomo a esta tribuna para rogar aos meus ilustres Pares e ao Governo Federal especial atenção para uma rodovia que une nosso País e integra seu desenvolvimento do Nordeste ao Sul: a BR-101.

Essa rodovia federal inicia-se em Touros, no Rio Grande do Norte, e finda-se no Município de Estreito, no Rio Grande do Sul, estendendo-se por aproximadamente quatro mil quilômetros.

A despeito de vários trechos duplicados, tanto em alguns Estados do Nordeste, do Sul e do Sudeste, a BR-101 encontra-se estrangulada no trecho que liga o Rio de Janeiro à Bahia, tal como uma garganta sendo apertada, impossibilitando o fluxo normal da vida – da vida, sim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, da vida das pessoas literalmente, pelo enorme número de vítimas de acidentes automobilísticos, e da vida sócio-econômica dos habitantes, turistas, produtores e transportadores de inúmeras cidades não apenas dos Estados do Rio de Janeiro, do Espírito Santo e da Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador João Batista Motta, prorrogo a sessão por cinco minutos para que V. Ex^a possa encerrar o seu pronunciamento e para que o Senador Marco Maciel possa usar da palavra.

V. Ex^a pode continuar.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES) – Agradeço de coração, Sr. Presidente.

Enquanto a BR-101 alarga-se em duas vias, no Nordeste e no Sul, sufoca-se em seu meio. É como um hotel de vinte andares com apenas um elevador funcionando. Todos se viram e se desgastam tentando chegar a seus destinos, tal qual o hábil e paciente motorista que trafega pela BR-101, sobretudo nos trechos que ligam o Município de Rio Bonito, no Rio de Janeiro, a Feira de Santana, na Bahia. Felizmente, entre aquela cidade fluminense e a capital, e entre o acesso de contorno de Feira de Santana à capital baiana, os trechos estão duplicados e em razoável estado de conservação.

Ocorre, Srs. Senadores, que a malha rodoviária entre essas duas capitais, passando por Vitória, capital do meu Estado do Espírito Santo, onde o trânsito é sabidamente intenso e mortífero, está cada vez mais congestionada, indicando, há muito, o infarto rodoviário, que implica, de imediato, infarto econômico, pelo encarecimento do transporte e pela diminuição no fluxo turístico; e infarto social, pela perda da qualidade de vida e da própria vida, além da inutilização de mão-de-obra, consequência grave e cara dos acidentes de trânsito.

São poucas estradas e muitos veículos. O Estado do Espírito Santo possuía, em 2002, segundo dados do Geipot, aproximadamente 40 mil veículos de transporte de carga – é muito, se verificado o tamanho reduzido do Estado, pouco mais de 46 mil km². Já o Estado da Bahia possuía, na mesma época e segundo a mesma fonte, mais de 60 mil veículos de transporte; o Rio de Janeiro, 104 mil. Imaginem, Srs. Senadores, grande parte desses veículos, somada com as dezenas de milhares de outros, de carga e de passeio, desses e de outros Estados, que transitam no trecho Rio-Bahia, pela litorânea BR-101.

A malha viária do Estado do Espírito Santo possui 30.165km. Desses, 773 são rodovias federais; quase 5 mil, estaduais; e cerca de 24 mil, municipais. As principais rodovias federais que servem o Estado são a BR-101, que o percorre de norte a sul, e a BR-262, que o corta de leste a oeste. Ambas necessitam de melhor disciplinamento entre o tráfego local e o de longa distância. Os acessos às cidades, pela BR-101, são pontos críticos.

Apesar da boa vontade do Governo Federal e dos Estaduais do Rio de Janeiro, do Espírito Santo e da Bahia, a realidade indica que será muito difícil termos, a curto prazo, condições de expandir a BR-101, por duplicação, nesses trechos mais perigosos e intensos, de forma a poupar vidas, a baratear o transporte e a estimular a economia, contando apenas com os poucos recursos federais e estaduais, que mal conseguem manter a malha rodoviária.

Nos últimos dias, o Governo Federal tem-se apressado para apresentar uma proposta de modelo de concessão de rodovias federais que contemple, de forma equânime, as unidades da Federação. A parceria do Poder Público com a iniciativa privada, a exemplo do que já foi feito em rodovias dos países desenvolvidos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Estado do Espírito Santo tem escoado uma produção invejável de produtos agrícolas e minérios. Só a Companhia Siderúrgica de Tubarão produz, anualmente, 4,8 mi-

lhões de toneladas de aço, com expectativa de aumento de produção para 7,5 milhões de toneladas/ano. A Aracruz, empresa sediada no norte do Estado, que produz celulose, registrou um volume de vendas da ordem de 500 mil toneladas, somente no primeiro trimestre deste ano. Apesar de essas empresas possuírem canal privilegiado de escoamento, elas também demandam melhoria da capacidade rodoviária, já que necessitam transportar mão-de-obra e equipamentos.

O transtorno rodoviário é encorpado pela produção agrícola de café, cana-de-açúcar, mandioca e de outros produtos, que já são do conhecimento de todos.

Além dos custos econômicos, há que se considerar a perda irreparável de milhares e milhares de entes queridos, de trabalhadores que não podem mais trabalhar e muitas vezes nem mesmo sobreviver sozinhos. Lembremo-nos de que o próximo poderá ser qualquer brasileiro que precise atravessar, pelo litoral, terras capixabas, cariocas e baianas. As vítimas podem ser não apenas os moradores locais, mas trabalhadores, turistas, qualquer um de nós. São milhares de vidas. Só esses números já justificam a criação de uma **free way** no trecho da BR- 101 entre o Rio de Janeiro e Feira de Santana.

Gostaria, ainda, de fazer algumas considerações acerca do fluxo turístico nos trechos da BR-101 que atravessam aqueles três Estados.

A começar pelo Rio de Janeiro, onde todos já conhecem bem os transtornos diários e os engarrafamentos quilométricos ocorridos nos feriados, para quem se aventura a chegar às praias, principalmente nos perímetros das cidades de Cabo Frio, Búzios, Arraial do Cabo, Casimiro de Abreu e São Pedro da Aldeia. Prosseguindo, ainda, no Estado do Rio, o mesmo transtorno é observado mais ao norte, onde está concentrada a enorme e conhecida bacia petrolífera de Campos.

Continuando a viagem, chega-se ao litoral do Espírito Santo, com as mesmas dificuldades. Milhares e milhares de automóveis de passeio oriundos, principalmente, do Rio de Janeiro, de São Paulo e do sul do País, mesclam-se com uma quantidade infindável de caminhões, numa corrida tão lenta quanto perigosa. O turista pensa duas vezes antes de encarar a estrada rumo a Marataízes, Piúma, Anchieta, Guarapari, Vila Velha, Vitória, Serra, Jacaraípe, Conceição da Barra e outras localizadas ao longo do litoral capixaba, no trajeto da BR-101 ou em suas imediações.

Saindo do Espírito Santo e seguindo o rumo norte, deixando as magníficas dunas de Itaúnas, em Conceição da Barra, e entrando na Bahia, tem-se acesso a outros Municípios que vivem do turismo e sofrem com as rodovias: Caravelas, Prado, Porto Seguro, Santa Cruz de Cabrália, Ilhéus. Igualmente visitados por toda sorte de turistas, também padecem da mesma carência rodoviária das cidades turísticas fluminenses e capixabas.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES) – Há diversas estratégias de desenvolvimento turístico e de aumento das produções agropecuária, mineral e industrial. Não há, contudo, previsão de melhoria do escoamento da produção e nem de transporte de passageiros no âmbito da BR-101 que compreende o trecho que vai do Município carioca de Rio Bonito a Feira de Santana, na Bahia.

É por isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, que rogo a V. Ex^{as}, ao Exm^o Sr. Ministro dos Transportes, Anderson Adauto, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente Lula empenho na consecução de uma obra que representa a integração do Brasil, do nordeste ao sul, passando pelo litoral.

Peço a atenção de S. Ex^{as} para a necessidade de disponibilizar mecanismos que concorram, de fato e eficientemente, para o crescimento socioeconômico do País, por meio da construção de uma **free way**, no trecho da BR-101 que liga o Rio de Janeiro a Feira de Santana, dentro do novo modelo de gestão a ser implantado, com a participação do Governo e da iniciativa privada.

E que aquele longo e perigoso trecho seja o primeiro a ser construído, tornando-se a experiência pioneira dentro do novo sistema, pois não podemos esperar mais: a BR-101, hoje, se apresenta como uma veia congestionada, em que a vida e a prosperidade fluem lentamente em direção ao colapso.

Sr. Presidente, desejo comunicar que uma comissão de Senadores e Deputados Federais entregará documento e fará uma exposição de motivos sobre o tema ao Presidente Lula e ao Ministro Anderson Adauto, no sentido de que, dentro desse novo modelo, possamos beneficiar esse trecho da BR-101 tão precário e que está ceifando tantas vidas ao longo desses últimos anos, causando sofrimento a tantas famílias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a deseja que seu discurso seja publicado na íntegra?

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente, agradeço pela lembrança. Será muito importante.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR.SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, aproveitando o ensejo da apreciação, no Senado Federal, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2000, que estabelece os princípios e as diretrizes para o Sistema Nacional de Viação e dá outras providências, bem como o momento em que o Ministério dos Transportes ultima estudos visando à criação de um novo e necessário modelo de concessão de rodovias federais, assomo a esta tribuna para rogar aos meus ilustres pares e ao Governo Federal especial atenção para uma rodovia que une nosso País e integra seu desenvolvimento do Nordeste ao Sul: a BR-101.

Essa rodovia federal inicia-se em Touros, no Rio Grande do Norte, e finda-se no Município de Estreito, no Rio Grande do Sul. Estende-se por aproximadamente 4 mil Km.

A despeito de vários trechos duplicados, tanto em alguns Estados do Nordeste, do Sul e do Sudeste, a BR-101 encontra-se estrangulada, no trecho que liga o Rio de Janeiro à Bahia, como que uma garganta sendo apertada, impossibilitando o fluxo normal da vida. Da vida, sim, Srs. Senadores. Da vida das pessoas, literalmente, pelo enorme número de vítimas de acidentes automobilísticos. E também da vida socioeconômica dos habitantes, turistas, produtores e transportadores de inúmeras cidades, não apenas dos Estados do Rio de Janeiro, do Espírito Santo e da Bahia, que necessitam, urgentemente, de uma rodovia federal restaurada e duplicada que os interliguem, mas de milhões de pessoas que transpassam, sobretudo, o Estado do Espírito Santo, de norte a sul, originários de diversas unidades da federação, seja por motivo de transporte de carga ou outro trabalho, seja por motivo doméstico ou mesmo turismo.

Enquanto a BR-101 alarga-se em duas vias, no Nordeste e no Sul, sufoca-se em seu meio. É como um hotel de 20 andares com apenas um elevador funcionando. Todos se viram e se desgastam tentando chegar a seus destinos, tal qual o hábil e paciente motorista que trafega pela BR-101, sobretudo nos trechos que ligam o Município de Rio Bonito, no Rio de Janeiro, a Feira de Santana, na Bahia. Felizmente, entre aquela cidade fluminense e a Capital, e entre o acesso de contorno de Feira de Santana à Capital ba-

iana, os trechos estão duplicados e em razoável estado de conservação.

Ocorre, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a malha rodoviária entre essas duas capitais, passando por Vitória, capital do meu Estado do Espírito Santo, onde o trânsito é sabidamente intenso e mortífero, está cada vez mais congestionada, indicando, há muito, o infarto rodoviário, que implica, de imediato, infarto econômico, pelo encarecimento do transporte e pela diminuição no fluxo turístico; e infarto social, pela perda da qualidade de vida e da própria vida, além da inutilização de mão-de-bra, consequência grave e cara dos acidentes de trânsito.

São poucas estradas e muitos veículos. O Estado do Espírito Santo possuía, em 2002, segundo dados do Geipot, aproximadamente 40 mil veículos de transporte de carga – é muito, se verificado o tamanho reduzido do Estado, pouco mais de 46 mil Km². Já o Estado da Bahia possuía, na mesma época e segundo a mesma fonte, mais de 60 mil veículos de transporte; o Rio de Janeiro, 104 mil. Imaginem, Senhores Senadores, grande parte desses veículos, somada com as dezenas de milhares de outros, de carga e de passeio, desses e de outros Estados, que transitam no trecho Rio-Bahia, pela litorânea BR-101.

A malha viária do Estado do Espírito Santo possui 30.165Km. Desses, 773 são rodovias federais; quase 5 mil, estaduais; e cerca de 24 mil, municipais. As principais rodovias federais que servem o Estado são a BR-101, que o percorre de norte a sul, e a BR-262, que o corta de leste a oeste. Ambas necessitam de melhor disciplinamento entre o tráfego local e o de longa distância. Os acessos às cidades, pela BR-101, são pontos críticos.

Apesar da boa vontade dos Governos Federal e estaduais do Rio, do Espírito Santo e da Bahia, a realidade indica que será muito difícil termos, a curto prazo, condições de expandir a BR-101, por duplicação, nesses trechos mais perigosos e intensos, de forma a poupar vidas, a baratear o transporte e a estimular a economia, contando apenas com os poucos recursos federais e estaduais, que mal conseguem manter a malha rodoviária.

Nos últimos dias, o Governo Federal tem-se apressado para apresentar uma proposta de modelo de concessão de rodovias federais que contemple, de forma equânime, as unidades da Federação. A parceria do Poder Público com a iniciativa privada, a exemplo do que já foi feito em rodovias dos países desenvolvidos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Estado do Espírito Santo tem escoado uma produção invejá-

vel de produtos agrícolas e minérios. Só a Companhia Siderúrgica de Tubarão produz, anualmente, 4,8 milhões de toneladas de aço, com expectativa de aumento de produção para 7,5 milhões de toneladas/ano. A Aracruz, empresa sediada no norte do Estado que produz celulose, registrou um volume de vendas da ordem de 500 mil toneladas, somente no primeiro trimestre deste ano. Apesar de essas empresas possuírem canal privilegiado de escoamento, elas também demandam melhoria da capacidade rodoviária, já que necessitam transportar mão-de-obra e equipamentos.

O transtorno rodoviário é encorpado pela produção agrícola de café, cana-de-açúcar, mandioca, tomate, milho, frutas e verduras, além do transporte de gado e de aves para o abate. Só de café Conilon, variedade utilizada no fabrico de café solúvel, o Estado do Espírito Santo produz anualmente cerca de oito milhões de sacas. A produção capixaba só é superada pela do Vietnã. As plantações, disseminadas por quase todo o Estado, exigem cada vez mais a adaptação da malha rodoviária.

Segundo dados da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Embrapa, desde a década de 90 o Brasil tem perdido cerca de 10% do seu PIB com desperdícios que ocorrem na cadeia produtiva, ou seja, da plantação ao consumidor final. É a tradição do desperdício, conhecida designação que pode ser mensurada da seguinte forma:

20% da produção de café (quanto isso representa para o grande produtor que é o Estado do Espírito Santo?);

25% da produção de milho;

30% da de feijão;

40% da de frutas.

A perda de hortaliças corresponde ao volume produzido por Argentina, Chile, Peru e Uruguai. Nos Estados do Espírito Santo, do Rio de Janeiro e da Bahia, a situação não tem sido diferente. Lá, as estradas também não melhoraram e quase não se expandiram ou duplicaram. Lembremos de que esses números correspondem ao desperdício na cadeia produtiva, e não exclusivamente no transporte. Mas é neste onde se verifica a maior perda. Imaginem a soma daquilo que desaparece no transporte, notadamente de grãos e de hortifrutigranjeiros, com o encarecimento do frete por causa das dificuldades de trânsito que implicam maior necessidade de manutenção e de reposição de peças!

Por outro lado, temos a consequência mais grave da falta de rodovias adequadas: só nas poucas es-

tradas federais policiadas do Espírito Santo, que somam 713 km, foi registrada uma média de 5 mil acidentes por ano, de 1996 a 2002. Recentemente, o Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada – Ipea, divulgou o resultado da pesquisa Impactos Sociais e Econômicos dos Acidentes de Trânsito nas Aglomerações Urbanas, inédito no País. O trabalho, realizado no período de 2000 a 2002, enfocando acidentes havidos nas áreas urbanas, chegou ao aterrador resultado: em 2001, os acidentes de trânsito, registrados em 49 aglomerações urbanas, ocasionaram custos de cerca de R\$3,6 bilhões. Esses custos sobem para R\$5,3 bilhões, a preços de abril deste ano, se for considerada toda a área urbana pesquisada. Foram considerados, nos cálculos, as despesas causadas por acidentes de trânsito e suas conseqüências, como a perda de produtividade do acidentado, as despesas médico-hospitalares e a recuperação de bens materiais danificados.

Além dos custos econômicos, a perda irreparável de milhares e milhares de entes queridos, de trabalhadores que não podem mais trabalhar e muitas vezes nem mesmo sobreviver sozinhos. Lembremo-nos de que o próximo poderá ser qualquer brasileiro que precise atravessar, pelo litoral, terras capixabas, cariocas e baianas. As vítimas podem ser não apenas os moradores locais, mas trabalhadores, turistas, qualquer um de nós. São milhares de vidas. Só esses números já justificam a criação de uma **free way** no trecho da BR-101 entre o Rio de Janeiro e Feira de Santana.

Gostaria, ainda, de fazer algumas considerações acerca do fluxo turístico nos trechos da BR-101 que atravessam aqueles três Estados.

A começar pelo Rio de Janeiro, onde todos já conhecem bem os transtornos diários e os engarrafamentos quilométricos ocorridos nos feriados, para quem se aventura a chegar às praias, principalmente nos perímetros das cidades de Cabo Frio, Búzios, Arraial do Cabo, Casimiro de Abreu e São Pedro da Aldeia. Prosseguindo, ainda, no Estado do Rio, o mesmo transtorno é observado mais ao norte, onde está concentrada a enorme e conhecida bacia petrolífera de Campos.

Continuando a viagem, chega-se ao litoral do Espírito Santo, com as mesmas dificuldades. Milhares e milhares de automóveis de passeio, oriundos, principalmente, do Rio de Janeiro, de São Paulo e do Sul do País, mesclam-se com uma quantidade infundável de caminhões, numa corrida tão lenta quanto perigosa. O turista pensa duas vezes antes de encarar a estrada rumo a Marataízes, Piúma, Anchieta,

Guarapari, Vila Velha, Vitória, Serra, Jacaraípe, Conceição da Barra e outras localizadas ao longo do litoral capixaba, no trajeto da BR-101 ou em suas imediações.

São cidadãos que procuram apreciar a incomparável moqueca capixaba, o tradicional peroá; que desejam aproveitar o sol em praias tão belas e inesquecíveis; que procuram a paz nos Municípios montanhosos do Espírito Santo, de características europeias pela imigração alemã e italiana, e conhecidos internacionalmente pela grande variedade de espécies de beija-flor e orquídeas. São cidadãos e turistas que procuram, antes de tudo, descanso e tranquilidade, o que não vêem na BR-101.

A cidade de Guarapari, muito conhecida em todo o Brasil por suas praias de areia monazítica, explorada medicinalmente, quadruplica em número de habitantes na época do verão. Para lá, o trânsito afluente de forma descomunal, por todos os lados, mas quase sempre pela BR-101.

Saindo do Espírito Santo e seguindo o rumo norte, deixando as magníficas dunas de Itaúnas, em Conceição da Barra, e entrando na Bahia, tem-se acesso a outros Municípios que vivem do turismo e sofrem com as rodovias: Caravelas, Prado, Porto Seguro, Santa Cruz de Cabrália, Ilhéus. Igualmente visitados por toda sorte de turistas, também padecem da mesma carência rodoviária das cidades turísticas fluminenses e capixabas.

O Ministério do Turismo está lançando, juntamente com o Plano Nacional de Turismo – PNT, o Programa Nacional de Financiamento e Promoção de Investimentos no Turismo, que injetará no setor R\$1,8 bilhão neste ano. Esse montante estará disponível em quatro linhas de financiamento, que poderão ser utilizadas tanto por proprietários de restaurantes quanto por grandes redes hoteleiras.

O Programa Avança Brasil pretende, ainda, incrementar a indústria nacional do turismo com a destinação, no plano plurianual, de R\$650 milhões, fora os recursos alocados pelo Prodetur. O Governo Federal visa elevar para 57 milhões o número de turistas internos naquele período. Isso significa, também, a geração de cerca de 500 mil empregos. No cenário internacional, o Brasil, como destino turístico, pulou do 43º lugar, em 1994, para 29º, em 1999, no disputado **ranking** da Organização Mundial do Turismo. Hoje, o Programa de Municipalização do Turismo, da Embratur, já contempla 1.240 municípios com vocação turística.

Há diversas estratégias de desenvolvimento turístico e de aumento das produções agropecuária, mineral e industrial. Não há, contudo, previsão de melhoria do escoamento da produção e nem de transporte de passageiros no âmbito da BR-101 que compreende o trecho que vai do Município carioca de Rio Bonito a Feira de Santana, na Bahia.

É por isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, que rogo a V. Ex^{as}, ao Exm^o Sr. Ministro dos Transportes, Anderson Adauto, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente Lula empenho na consecução de uma obra que representa a integração do Brasil, do Nordeste ao Sul, passando pelo litoral.

Peço a atenção de S. Ex^{as} para a necessidade de se disponibilizar mecanismos que concorram, de fato e eficientemente, para o crescimento socioeconômico do País, por meio da construção de uma **free way**, no trecho da BR-101 que liga o Rio de Janeiro a Feira de Santana, dentro do novo modelo de gestão a ser implantado, com a participação do Governo e da iniciativa privada.

E que aquele longo e perigoso trecho seja o primeiro a ser construído, tornando-se a experiência pioneira dentro do novo sistema, pois não podemos esperar mais: a BR-101, hoje, se apresenta como uma veia congestionada, em que a vida e a prosperidade fluem lentamente em direção ao colapso.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel pelo tempo restante da prorrogação.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, desejo referir-me a uma questão que tem uma importância e significação: o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Trata-se, em primeiro lugar, de resgate de um tema de forte conteúdo social, objeto inclusive de resoluções de entidades internacionais como a OIT e a ONU. O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, do qual fui Vice-Presidente da República, adotou a acertada e determinada decisão de eliminar o trabalho infantil, mormente o trabalho penoso. Em 1996, realizando seu lançamento em Pernambuco, por sugestão minha, no Engenho Massangana, em cuja Casa Grande Joaquim Nabuco despertou a vocação para a luta pela abolição do trabalho servil.

Esse programa que teve a então Secretária Lúcia Vânia, agora Senadora da República, como sua primeira executiva na condição de titular da Secretaria de Ação Social do Ministério da Previdência e

Assistência Social, representava também uma conquista no sentido de reduzir as dificuldades e assegurar a cidadania a todos, a partir da criança.

Registro, por outro lado, que a outra razão pela qual ocupo esta tribuna é a ameaça de sua descontinuidade e paralisia, em razão do subfinanciamento de suas ações.

Vale lembrar que o PETI foi criado há sete anos, com a finalidade de tirar crianças e adolescentes do trabalho, sobretudo daquelas atividades perigosas e insalubres que a Organização Internacional do Trabalho define sob a rubrica de trabalho infantil penoso. Aí se enquadram os meninos e meninas que perdem a saúde, a infância e o futuro, na cultura da cana, nas carvoarias, no beneficiamento do sisal, no cultivo de cítricos, etc.

Para tanto, as famílias extremamente pobres, desses menores, com renda inferior a um salário mínimo, recebem benefícios mensais no valor de 25 reais, nas áreas rurais, e de 40 reais, nas urbanas. Isso permite que seus filhos freqüentem a escola e participem de uma série de atividades socioeducacionais, culturais e esportivas.

Hoje, o PETI ajuda mais de 800 mil crianças e jovens que, sem esse benefício, seriam obrigados a voltar para o trabalho a fim de colaborar no magro orçamento de suas famílias.

Por tudo isso, o PETI, entendo, precisa não apenas continuar, mas ser ampliado e conforme fundamentada solicitação feita por diversas unidades da Federação, entre elas o meu Estado de Pernambuco.

No Nordeste, segundo O GLOBO, em Pernambuco são 12 mil menores esperando matrícula, na Bahia 35 mil e Alagoas 23 mil, somente para mencionar três Estados da Região.

Daí fazer meu, também, o apelo das Senadoras Patrícia Saboya Gomes, Roseana Sarney, Lúcia Vânia e do Senador José Jorge, no sentido de que o Governo do Presidente Luis Inácio Lula da Silva, através do seu Ministério da Ação Social, mantenha e continue a expandir o PETI, de modo a abolir a chaga social do trabalho infantil e dar à criança a sua plena cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti, Arthur Virgílio, Papaléo Paes, Romero Jucá, Valmir Amaral, a Srª Senadora Ana Júlia Carepa, os Srs. Senadores Eduardo Azeredo, Sérgio Guerra, a Srª Senadora Fátima Cleide, e os Srs. Senadores Antero Paes de Barros, Leonel Pavan, Reginaldo Duarte e Amir Lando enviaram

discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exas serão atendidos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, passo à leitura da sugestão da Bancada de Senadores de Roraima ao Sr. Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, para que conste dos Anais desta Casa.

.....

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

.....

Sugestão ao Senhor Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República O assentimento da Pasta à transferência de terras da União para o Estado de Roraima

Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe da Casa Civil:

A Bancada Federal do Estado de Roraima no Senado Federal dirige-se a Vossa Excelência para expor e reivindicar o seguinte:

O Estado de Roraima ainda se encontra em processo de consolidação, visto que, desde sua criação, em 1988, ainda não foram transferidas para seu domínio as terras públicas federais.

O art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece, em seu parágrafo segundo, que, na criação do Estado de Roraima, se aplicam as mesmas normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia, nos seguintes termos, **in verbis**:

Aplicam-se à transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e os critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia, respeitado o disposto na Constituição e neste Ato.

Deduz-se, portanto, que se aplica, neste caso, a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, que criou o Estado de Rondônia, e transferiu a este, na forma estabelecida no art. 15, incisos I e II, o domínio, a posse e a administração dos bens móveis e imóveis, que pertenciam "ao Território Federal de Rondônia" e "os efetivamente utilizados pela Administração do Território".

Ademais, foi publicada em 5 de novembro de 2001, a Lei nº 10.304, que transferiu para o Estado de Roraima as terras pertencentes à União, para serem

utilizadas em atividades de assentamentos e de colonização.

Foram excluídas da transferência, a que se refere a citada Lei, as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e as indispensáveis à preservação ambiental, assim como as terras indígenas e outras áreas federais, a que se referem os incisos II, III, IV, VIII, IX e X, do art. 20 da Constituição Federal.

No entanto, já decorrido o prazo de 180 dias, estabelecido no art. 4º, a Lei ainda não foi regulamentada pelo Poder Executivo.

A despeito do que determinam a Constituição, a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, a transferência de terras públicas para o Estado de Roraima encontra suporte jurídico em outras Leis, com destaque para a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 3.743, de 5 de fevereiro de 2001, que autoriza a doação de porções de terras devolutas a Municípios incluídos na região da Amazônia Legal, e para a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União.

A transferência de terras pertencentes à União para o Estado de Roraima tem, portanto, amparo nas leis vigentes. No entanto, para a efetivação dessa transferência é imprescindível o assentimento do Governo Federal.

Os Senadores de Roraima sugerem a V. Exª que sejam feitas gestões junto à Presidência da República, aos Ministérios e demais órgãos da Administração Pública Federal, vinculados à questão, a fim de que sejam transferidas para o domínio do Estado de Roraima as terras públicas federais, inclusive as devolutas localizadas na Faixa de Fronteira.

Entre as providências necessárias para a regularização fundiária do Estado, merecem destaque as seguintes:

1) Edição de Medida Provisória alterando a Lei nº. 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União.

A título de sugestão, encaminhamos para exame de V. Exª. indicação de Medida Provisória, desejando que esta possa ser uma importante contribuição para a sua elaboração final.

2) O **caput** do artigo 3º estabelece que as áreas transferidas devem ser utilizadas em atividades de assentamento de colonização, podendo ser adotado

o regime de concessão de uso, na forma prevista pelo Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Em que pesem o mérito do dispositivo e a importância da implantação da agricultura familiar no Estado de Roraima é necessário dilatar o alcance da norma, para que seus efeitos possam contemplar os projetos de reflorestamento, florestamento, e atividades agroindustriais, que, por um lapso, não foram incluídos.

De fato, o Estado de Roraima não pode ficar restrito às atividades típicas da agricultura familiar. Só poderá alcançar o desenvolvimento social e econômico, de forma sustentada, se tiver acesso às terras vocacionadas para investimentos de médio e grande porte.

A título de sugestão, encaminhamos para exame de V. Exª, anteprojeto de Medida Provisória, desejando que posse se constituir em importante contribuição para sua elaboração final.

3) As áreas de assentamento promovidas pelo INCRA no Estado de Roraima têm gerado conflitos fundiários, em vista do insucesso das famílias que não se adaptaram ao sistema instituído. O abandono das áreas demonstra que houve no passado alguns equívocos de planejamento. Em consequência, o INCRA vem acionando judicialmente os ocupantes de boa fé dessas áreas abandonadas, por entender que são ilegais, gerando plena nulidade.

Ocorre que as reintegrações de posse estão gerando inquietação generalizada no meio rural. Assim, é importante que a regularização dessas ocupações seja realizadas de forma a atender as especificidades das terras amazônicas que, diferentemente de outras Unidades da Federação são apropriadas para atividades extensivas.

Nesse sentido, os Senadores de Roraima sugere que sejam suspensas todas as ações promovidas pelo INCRA, com objetivo de se encontrar solução equânime compatível com a realidade regional e os interesses do País, nas áreas mencionadas: CAUAMÉ; Tacutú; Barauana; Pedro Clementino; Novo Paraíso; Caracarái; Baliza; Branquinho; Equador; Pretinho; Ereu; Amajari; Tepequém; Murupú; Quitauá; Jauaperí; Cotingo; Normandia; Caracaranã; Vista Alegre; Cachimbo; Mucucuaú; Campina; Santa Maria Do Boi-Açú; BR-210 – I; BR-210 – II; BR-174.

4) Doação de terras públicas federais para os Municípios, para fins de regularização fundiária de áreas urbanas e das áreas rurais que formam o cinturão verde, inclusive de distritos e vilas, destinada às atividades hortifrutigranjeiras, na forma estabele-

cida pela Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 3.743, de 5 de fevereiro de 2001.

Sala das sessões em 06 de agosto de 2003. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**, Senador Augusto Botelho, Senador Romero Jucá

(ANEXO I)

ANTEPROJETO DE MEDIDA PROVISÓRIA Nº DE DE 2003

Altera a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, o seguinte parágrafo:

“Art. 2º

§ 1º. Passam para o domínio do Estado de Roraima as terras arrecadadas e registradas em nome da União, localizadas nos limites do território do Estado, identificadas oficialmente como sendo as seguintes glebas: Cauamé; Tacutú; Barauana; Pedro Clementino; Novo Paraíso; Caracará; Baliza; Branquinho; Equador; Pretinho; Ereú; Amajari; Tepequém; Murupú; Quitauaú; Jauaperí; Cotingo; Normandia; Caracaranã; Vista Alegre; Cachimbo; Mucucuaú; Campina; Santa Maria Do Boi-Açú; BR-210 – I; BR-210 – II; BR-174.

§ 2º Excetuam-se das áreas referidas no § 1º, desta medida provisória, as áreas dos projetos de assentamento implantados pelo Governo Federal.

§ 3º Deverá o INCRA emancipar os projetos de assentamento, cujos prazos estejam cumpridos.

§ 4º Deverá o INCRA legitimar e regularizar as posses e ocupações, referidas no § 2º, desta medida provisória, no prazo de 180 (cento e oitenta dias, nos limites estabelecidos no § 1º do artigo 188 da Constituição Federal).

§ 5º Deverá o INCRA suspender todas as ações judiciais incidentes nas áreas referidas pelo § 4º, desta medida provisória, pelo prazo que durar o processo de regularização das terras.

§ 6º O Conselho de Defesa Nacional deverá manifestar-se sobre a transferência das glebas a que se refere o § 1º, no prazo de 90 (noventa dias) a contar da publicação desta medida provisória, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 91, da Constituição Federal, findo os quais o Estado de Roraima transferirá para seu nome, os registros das referidas áreas nos Cartórios competentes.

Art. 2º Acrescente-se ao art. 3º da Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, o seguinte § 3º:

“Art. 3º

§ 3º. As glebas relacionadas no § 1º do artigo 2º da Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, alterado por esta medida provisória, destinam-se ao fomento agrícola, para o desenvolvimento de projetos agro-florestais, agro-pecuários, agro-industriais e a projetos de assentamento para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Art. 3º Revoga-se o artigo 4º, da lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001.

Art. 4º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2003, 182º da Independência e 115º da República.

LENÇÓIS COM BORDADO INGLÊS PARA RENOVAR O ENXOVAL DO ALVORADA

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mesmo governo petista, que “libera geral” para os altos salários, taxa inativos e reduz pensões de viúvas, a pretexto de equilibrar as contas públicas, parece não dispensar a mesma contenção na própria casa. É o que se deduz de edital de licitação para que o Governo do Presidente Lula compre lençóis com bordado inglês, toalhas de cambraia de linho e taças de cristal para champanhe.

A informação está sendo divulgada hoje pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, dando conta de novos gastos da família presidencial e, de quebra, para o Palácio do Jaburu. Vai ser adquirido um novo e completo enxoval para o Alvorada, para a Granja do Torto e para o Palácio do Jaburu, este último residência oficial do Vice-Presidente José Alencar.

A licitação não dispensa nem mesmo roupas de uso pessoal, como 15 roupões nos tamanhos extragi-

gante, gigante e médio, além de 300 colchas de piquê de solteiro, 120 colchões, 20 toalhas de piscina e 66 cobertores, sendo 6 de casal e 609 de solteiro, nas cores salmão, creme ou amarelo.

Diz o jornal que o edital não indica os valores, exigindo apenas que as empresas apresentem o menor preço para cada item.

A compra, que mais parece ser para um hotel, inclui também, em outro edital de licitação, compra de 139 itens de gêneros alimentícios, que vão de especiarias como orégano a bombons Sonho de Valsa.

Para que se avalie melhor o verdadeiro festival de esbanjamento patrocinado pelo governo petista, leio a seguir a notícia de **O Estado de S. Paulo**, sob o título "Alvorada vai às compras para renovar enxoval", para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

É a seguinte a matéria a que me refiro:

.....
**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
 SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
 PRONCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
 Regimento Interno.)*

.....
**ALVORADA VAI ÀS COMPRAS PARA
 RENOVAR ENXOVAL**

**Governo abre licitação para adquirir
 de taças de champanhe a roupões extra-
 gigante.**

Tânia Monteiro

Brasília – Governo novo, casa nova, enxoval novo. Os Palácios da Alvorada e do Jaburu, residências oficiais do presidente e do vice-presidente da República, além da Granja do Torto, receberão em poucos meses, um novo e completo enxoval. A Presidência da República abriu licitação para a compra de 39 itens que vão desde taças de cristal para champanhe, vinhos branco e tinto e água (600, no total), até 15 roupões nos tamanhos extragigante, gigante e médio, 300 colchas de piquê de solteiro, 120 colchões, 20 toalhas de piscina e 66 cobertores, sendo 6 de casal e 60 de solteiro nas cores salmão, creme ou amarelo.

O valor que se espera gastar na compra não consta do edital, que exige que as empresas apresentem nas propostas o menor preço para cada um dos itens.

Outra licitação em curso é para a compra de 139 itens de gêneros alimentícios, em que poderão ser gastos R\$ 145 mil. Neste caso, a lista do governo inclui especiarias como açafraão, pimenta do reino e orégano, bombons Sonho de Valsa, diversos tipos de chá (erva-doce, jasmim etc), alcaparra, atum, adoçantes achocolatados e sete mil quilos de açúcar. Na comida dos habitantes dos palácios utiliza-se óleo de menos colesterol, o óleo de canola.

Entre as louças, pretende-se comprar 200 pratos de mesa decorados com colunas do Alvorada em porcelana branca com 26 cm de diâmetro e friso dourado nas bordas. Também serão adquiridas cem xícaras para café com pires em porcelana branca, com brasão (colorido) com as armas nacionais.

Os 600 copos de cristal a serem adquiridos devem ter pé lapidado à mão, com selo ouro de primeira qualidade. São 150 taças para água, 150 para vinho branco, 150 para vinho tinto e 150 para champanhe.

No edital para a renovação das louças, talheres e objetos de cama, mesa e banho dos palácios que são ocupados pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e pelo vice, José Alencar, constam o pedido para aquisição de 15 roupões de banho – todos brancos, felpudos e 100% em algodão egípcio – sendo cinco do tamanho extragigante, cinco gigante e cinco de tamanho médio. Assim, qualquer que seja o manequim, o visitante poderá usá-lo. Também está prevista a compra de conjuntos de lençol, virol e fronha de casal brancos, 100% em algodão, com acabamento em bordado inglês. Na lista das roupas de cama constam ainda 300 lençóis de solteiro e 300 fronhas. Serão compradas também 64 toalhas de mesa redondas e retangulares, todas em cambraia de linho e bordadas à mão.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dei entrada nesta Casa de Projeto de Lei destinado a normatizar a promoção e publicidade de medicamentos em nosso País. Minha proposição deve-se à preocupação com a atual situação da publicidade de medicamentos veiculada nos diversos meios de comunicação, como se esses fossem mercadorias de livre circulação no mercado.

A saúde e a integridade humana constitui bem primordial, por conseguinte de alta relevância em todos os sentidos, sendo assim faz-se necessário acompanhar a promoção mercadológica que incentiva a automedicação, que é sem dúvida alguma a causa do grande número de intoxicações medicamentosas no Brasil.

Outra questão relevante refere-se à distribuição de amostras-grátis pelos laboratórios produtores aos profissionais de saúde, sem que nenhum controle seja exercido sobre essa atividade, ensejando o comércio dessas amostras.

A distribuição de brindes aos profissionais de saúde e a promoção de eventos por parte das empresas produtoras, distribuidoras e comercializadoras de medicamentos também foi alvo de nossa atenção, de modo a coibir a continuidade da atual situação promíscua que se estabeleceu entre a comunidade de profissionais de saúde e os laboratórios farmacêuticos, dando azo a situações em que, ao lado da má conduta ética, o ônus maior recai, inexoravelmente, sobre o paciente.

Sendo assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, espero que, com o nosso Projeto de Lei, o Brasil passe a figurar no rol dos Países que implementaram medidas de segurança na publicidade dos medicamentos, na garantia da salvaguardas ao potencial cliente-consumidor dos produtos disponíveis no mercado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que, nesses nossos dias de grandes transformações, já não mais restam dúvidas quanto ao fato de que não há esperanças para nosso povo sem que haja acesso universal a todos os níveis de ensino. De um ensino de qualidade, que se cumpra desde a pré-escola até as universidades.

De acordo com as aptidões de cada brasileiro ou brasileira, ele ou ela cursará o primeiro e o segundo ciclos apenas, ou irá até o terceiro. Mas é preciso que, terminados os ciclos fundamental e o médio, nossos concidadãos estejam habilitados para a vida social e profissional em condições de assegurar uma vida digna para si e para os que deles dependem.

Hoje discutem-se as premissas do que deva ser uma remuneração adequada para ativos e inativos na nossa economia. Esquecemos que ainda mal-e-mal conseguimos assegurar a todos os brasileiros os mei-

os de almejam a uma remuneração sequer. Muitos e demasiados vivem da caridade alheia e à margem de qualquer possibilidade de redenção social. Isso é a perpetuação da injustiça e da exclusão social. E isso é uma responsabilidade de todos os que hoje são capazes de decidir sobre políticas públicas e ações de solidariedade e inclusão social. E mais, não nos cabe decidir pelo nivelamento por baixo, retirando dos que algo já conseguiram conquistar, mas, sim, forjar condições para que todos os que ainda estão nas camadas inferiores galguem novas posições na escala de bem-estar social.

Portanto, Sr. Presidente, todas as ações que visem a proporcionar educação para nossas crianças e jovens, principalmente os mais carentes economicamente, devem ser saudadas e louvadas. Esse é o caminho da construção da justiça e do progresso social. Esse é o caso da organização não-governamental MISSÃO CRIANÇA, fundada há quatro anos pelo Professor Cristovam Buarque, atual Ministro da Educação.

Adotando o princípio de que os grupos sociais devem buscar seus caminhos de progresso social para além das demandas a cargo do Estado, a Missão Criança vem dando continuidade à idéia de levar o máximo de crianças para a escola, por meio do programa Bolsa-Escola Cidadã. É o prosseguimento do programa pioneiro lançado pelo governo do Distrito Federal, ao tempo do Ministro Cristovam Buarque. São beneficiadas, hoje, 1.003 famílias e 2.386 crianças, de 6 a 16 anos, em 18 Municípios brasileiros. E os recursos são inteiramente advindos de doações, prescindindo, pois, de verbas estatais.

E mais, Sr. Presidente, a ação do Programa Bolsa-Escola está sendo levada pela Missão Criança à Tanzânia, El Salvador, Guatemala e Bolívia. E isso, desde o ano passado. Além desses, São Tomé e Príncipe e Moçambique já vêm, desde 2001, implantando ou estruturando um programa semelhante. É o Brasil exportando tecnologia para o mundo, numa demonstração incontestável de que, quando queremos, sabemos fazer tão bem como, ou melhor do que os outros. O exemplo do programa brasileiro anti-aids e da produção e distribuição de medicamentos genéricos são definitivos para demonstrar nossa capacidade de criar e viabilizar soluções eficazes e bem adaptadas às necessidades de nosso povo.

Mas a Missão Criança não pretende estacionar apenas neste programa. Tem desenvolvido outras formas de agir e proposto novas interações que permitam amplificar o poder de modificação social de suas ações.

Dentre elas destacamos:

– o Fundo Educação, espécie de poupança vinculada para o estudante que, tendo logrado a conclusão do seu ciclo de estudos, pode resgatá-la ao seu final;

– o Programa Escola em Casa, que permite melhor inserção das crianças pobres na escola;

– o Programa Bolsa Alfa, que pretende auxiliar as famílias beneficiadas pelo Bolsa-Escola a terem seus membros adultos e jovens alfabetizados, mesmo que não o tenham sido na idade apropriada;

– o Programa Mala do Livro, que pretende ver implantadas minibibliotecas nas residências e espaços comunitários, geridas por agentes comunitários formados para difundir o hábito da leitura; e

– o Centro Comunitário de Inclusão Digital, democratizando o acesso ao mundo digital e à informação.

E a Missão Criança não está sozinha nessa empreitada. Tem feito parcerias de peso para a viabilização de seus projetos. O projeto do Fundo de Educação conta como parceiros a Fundação BankBoston, a Unesco, o Unicef e o BankBoston. Esse programa já irá beneficiar 300 crianças e jovens de Goiânia, Valparaíso e Cidade Ocidental, no Estado de Goiás.

O programa de inclusão digital é hoje uma necessidade, se quisermos que nossa mão-de-obra se qualifique para competir num mercado cada vez mais dominado pelo ciclo da informação via Internet. Esse programa visa a capacitar os menos favorecidos, que não podem ter seu próprio computador, valendo-se, no espaço de aprendizado, do uso coletivo de máquinas e do manuseio racional do sistema mundial de informação. E sua importância pode ser mensurada pelo fato de que os parceiros captados pela Missão Criança foram o governo japonês, a UNESCO, a Brasil Telecom e o POMMAR/USAID.

A idéia, hoje quase trivial no Brasil, de que se pode combinar educação com erradicação do trabalho infantil e superação das iniquidades tem sido difundida com sucesso pela organização Missão

Criança por diversos países da América Latina, criando um ciclo virtuoso de resgate de nossa população jovem para um futuro de melhores perspectivas de vida.

Sr. Presidente, o relatório de atividades de 2002 da Missão Criança é a prova cabal de que boas idéias, calcadas em um ideal de valorização da pessoa humana e da cidadania, podem alavancar projetos de grande impacto social. Hoje não se discute mais de que corrente política saiu a idéia da bolsa-escola. Discute-se quem está aplicando de modo mais universal o conceito e obtendo os melhores resultados. Espero que essa saudabilíssima competição se estenda a todas as áreas de promoção social, de sorte que os destinatários primeiros dos programas, nossas crianças e jovens, sejam sempre e eficazmente beneficiados.

Sr^{as} e Srs. Senadores, assim como a organização Missão Criança veio a público mostrar que se pode mudar a face deste País por uma ação continuada e idealista, desejo ardentemente que experiências como essa se multipliquem e frutifiquem por todo o Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos em nosso país 11 milhões de brasileiros sem acesso à energia elétrica! É uma estatística espantosa! Significa que 11 milhões de brasileiros ainda não ingressaram não só no século XXI, como sequer no século XX, não dispõem, nem em escala modesta, dessa utilidade essencial. Em muitos sentidos, não estão inseridos na sociedade brasileira.

O jornal **O Globo** publicou, em 16 de junho próximo passado, muito oportunamente, matéria sobre essa questão, sobre essa mancha triste em nossa paisagem social. Segundo a matéria do jornal, dos 5.507 Municípios brasileiros, apenas em 214 a totalidade dos domicílios, rurais ou urbanos, têm acesso a energia elétrica.

Na cidade do Rio de Janeiro, com 1,8 milhão de domicílios, há mil endereços sem acesso a eletricidade. Em Pernambuco, apenas 2 Municípios preenchem a meta que deveria ser de todos: a de levar energia elétrica a 100% de seus habitantes.

A reportagem de **O Globo** localizou, a 90 quilômetros de Recife, um pequeno agricultor que repre-

senta bem esse universo humano sem acesso ao que é o mais básico serviço público, capaz de promover a integração social das famílias. O entrevistado pela reportagem, de 73 anos, nunca morou numa casa com eletricidade. E sua família, de 4 pessoas, acaba gastando mais com querosene para os candeeiros do que gastaria com a conta de luz. São 17 reais por mês para os candeeiros. Em feijão a família gasta menos: cerca de 11 reais, para 4 quilos de feijão. Se tivessem como conectar-se à rede elétrica e se se limitassem ao modestíssimo consumo de 30 quilowatts-hora, ficariam enquadrados na tarifa social mínima da distribuidora estadual e pagariam apenas 2 reais de conta de luz.

Modesto consumidor que esse brasileiro conseguisse ser, dispondo apenas de um ponto de luz para uma lâmpada e de outro para um rádio ou uma televisão, já teria dado um passo importante para deixar de ser um excluído. Pois onde não há eletricidade faltam renda, educação, saúde e sobram pobreza e atraso. Ter energia elétrica em casa é o requisito mínimo para juntar-se à grande corrente da sociedade, para participar, para progredir. Essa condição só será atingida por todos os brasileiros, quando conseguirmos fazer chegar a todos os rincões do Brasil as redes distribuidoras de energia elétrica.

A universalização da eletricidade é fundamental para a inclusão social da totalidade das populações rurais. E seu efeito econômico é altamente significativo. Há estudos indicando que o investimento em programas de eletrificação rural repercute na saúde da economia como um todo, na razão de 1 para 3, num notável efeito multiplicador. Com a eletrificação rural, aumentam a produção e a produtividade agrícola. Essa dinamização espraia-se pela economia, há um estímulo para novos investimentos, aumenta o comércio, intensifica-se a prestação de serviços. Gera-se renda, criam-se empregos. O Poder Público passa a arrecadar mais, podendo investir em programas úteis e necessários.

A eletricidade acaba trazendo equipamentos agrícolas, mecanização. Ela abre espaço para técnicas de irrigação. Foi esse o caminho trilhado pela modernização da agricultura brasileira nas últimas décadas. O mesmo caminho deve ser posto à disposição das comunidades rurais mais carentes.

O efeito gerador de empregos do setor agropecuário é muito intenso: para cada milhão de reais investidos, criam-se quase 200 novos postos de traba-

lho. Ora, a repercussão social disso é enorme: basta ver o que pode significar em termos de contenção de êxodo rural. Evitar o inchaço da miséria urbana, por via do investimento em eletrificação rural, acaba se revelando vantajoso também para os orçamentos públicos, pois a pobreza urbana deles drena recursos imensos.

Ao longo dos anos, o Brasil registrou várias iniciativas no campo dos programas de eletrificação rural. Muitos Estados, geralmente em coordenação com a Eletrobrás, traçaram e executaram amplos projetos. Os recursos eram, via de regra, oriundos de bancos de fomento internacionais, tais como o Banco Mundial, bem como de fundos da Eletrobrás formados por taxas específicas incluídas nas contas de luz de todos os consumidores do País.

Além disso, a Aneel inclui, nos contratos de concessão com as distribuidoras, cláusulas sociais que prevêm, entre outros quesitos, a gradual ampliação das redes elétricas rurais.

Ora, Sr. Presidente, em vista da importância de levar luz e energia a todos, é preciso que o novo Governo renove e aumente esses esforços. Felizmente, há sinais disso. Tanto a Aneel como a Eletrobrás demonstram estar se articulando para acelerar a expansão das redes, de modo a atender aos mais carentes das áreas rurais.

A Eletrobrás promete até fazer coincidir esses esforços com o Programa Fome Zero. Assim, os Municípios prioritários da eletrificação rural seriam os mesmos selecionados pelo Fome Zero.

A Ministra de Minas e Energia, Dilma Rousseff, declarou que pretende usar recursos do setor elétrico para a universalização do serviço de energia elétrica, de modo a antecipar para o ano de 2006 o cumprimento de metas que normalmente só seriam alcançadas no final da presente década.

Sr. Presidente, tenho certeza de que o Ministério de Minas e Energia, a Eletrobrás, a Aneel e as concessionárias distribuidoras irão intensificar seus esforços de modo que a energia elétrica possa, realmente, chegar a todos os recantos do Brasil. É uma forma de diminuir a terrível exclusão social de parcela da nossa população.

É o que tinha a dizer. Muito obrigado.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de fazer um breve re-

gistro em desagravo ao jornalista paraense Lúcio Flávio Pinto, em razão do constrangimento que lhe foi imposto pelo **site** OBSERVATÓRIO DA IMPRENSA, que chegou a atribuir ao jornalista a autoria de uma matéria que foi criminosamente enviada à publicação em seu nome, mesmo após este ter enfaticamente comunicado ao **site** que não era o autor do escrito, tendo na verdade, sido vítima de uma falsificação de seu **e-mail**.

O jornalista Lúcio Flávio Pinto é um dos mais proeminentes profissionais da imprensa brasileira, em particular da Amazônia. Editor de uma experiência singular no jornalismo local, quinzenalmente à dezesseis anos publica o **Jornal Pessoal**, espaço de debate e informação sobre temas candentes que surgem na maior região do Brasil, tendo sido já por diversas vezes premiado, inclusive internacionalmente.

No início de julho de 2003, o Observatório da Imprensa recebeu um **e-mail** em nome do jornalista, no qual o remetente prometia fazer denúncias sobre a conduta de jornalistas atuantes na grande imprensa nacional, os quais supostamente agiriam como o malfadado repórter do **The New York Times**, Jayson Blair, recentemente desmascarado por fraudar o conteúdo de diversas matérias.

Ao tomar conhecimento do fato, o jornalista Lúcio Flávio Pinto imediatamente comunicou a fraude ao editor de plantão do Observatório da Imprensa, declarando peremptoriamente não ser o autor da reportagem. Para sua surpresa, recebeu a seguinte resposta do editor-assistente Luiz Antônio Magalhães, a qual reproduzo sua parte principal :

“O caso do artigo enviado na semana passada será tema de debate na próxima edição do Observatório. Nos investigamos o caso – inclusive rastreando o e-mail do Yahoo que foi usado para passar a matéria – e temos evidências suficiente para concluir que o texto é realmente de sua autoria. O Klester e o Cláudio Ângelo deverão escrever a respeito, o Dines comentará o episódio e Marinilda e eu escreveremos um texto contando a história da investigação posterior. Pretendemos dar conhecimento a você do material produzido por nós e abrir espaço para sua defesa.”

Pode-se imaginar a situação kafkiana e inédita na qual se encontrou o jornalista, acusado de produzir uma matéria na qual, por sua vez, seriam acusa-

dos diversos profissionais da imprensa de fraudarem suas reportagens e, mesmo diante de sua veemente negativa, alertando inclusive que o **e-mail** enviado ao Observatório não era o que usualmente utilizava, mas sim um criado no **site** Yahoo, via-se diante da possibilidade da malfada falsificação ser publicada com sua assinatura.

Felizmente, a matéria não foi ao ar tendo sido descoberto a tempo que o **e-mail** de onde provira fora criado em São Paulo, configurando claramente a fraude perpetrada contra o jornalista Lúcio Flávio Pinto.

Apesar disso, não é admissível a postura inicial do Observatório da Imprensa, admitindo como verdadeira uma reportagem, mesmo diante da negativa veemente de seu suposto autor, e ameaçando veiculá-la contra a vontade deste.

Há sempre de se lembrar, especialmente em um momento como o atual, que têm surgido no Brasil e no mundo evidentes sinais de intimidação à liberdade de imprensa e que um dos principais esteios desta garantia constitucional é a credibilidade e a responsabilidade dos meios de comunicação em praticar um jornalismo plural e sustentado em fatos e dados sólidos, evitando a todo custo o sensacionalismo fácil.

Era o que tinha a dizer.

GUERRA NO CAMPO

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, na tarde de hoje, para comentar as matérias intituladas “Tapa em todas as direções”, publicada no jornal **Correio Braziliense**, e “MST diz que fará reforma agrária ‘no tapa’”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, ambas em edições do dia 06 de agosto do corrente ano.

As matérias são de extrema atualidade pelo que entendo que a inserção nos Anais do Senado é oportuna e servem para alertar o Governo Lula sobre as ameaças à ordem jurídica e à paz no campo, caso não se tomem as medidas necessárias para a solução dos conflitos agrários.

Os textos, que passo a ler, para que fiquem integrando este pronunciamento, são os seguintes:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

.....

BRASIL

REFORMA AGRÁRIA

Líder do MST João Paulo Rodrigues critica governo e Judiciário e diz que organização quer reunir um milhão de sem-terra nas rodovias do país

Tapa em todas as direções

Ao participar ontem de seminário realizado no auditório da Procuradoria Geral da República, João Paulo Rodrigues, coordenador nacional do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), disse que a meta da organização é acampar um milhão de pessoas às margens de rodovias de todo o país. Segundo ele, nos últimos 15 dias, o total de famílias nessa situação aumentou de 90 mil para 110 mil. "Não precisamos pegar em armas para enfrentar o latifúndio", disse João Paulo, acrescentando: "Nós enfrentaremos a tapa."

Uma hora e meia após sua participação no seminário, o coordenador do MST procurou atenuar o impacto de suas palavras, alegando ter apenas usado uma "figura de linguagem". João Paulo negou qualquer intenção de estimular a violência no campo.

Há 12 dias, declarações de João Pedro Stédile, também coordenador nacional do MST, provocaram polêmica. Durante palestra no Rio Grande do Sul, Stédile disse que os fazendeiros eram minoria e poderiam ser enfrentados. Depois, negou que estivesse estimulando confrontos.

Segundo João Paulo, a reforma agrária só ocorrerá se houver apoio da sociedade. "Por meio de um povo organizado, o presidente Lula vai conseguir fazer as mudanças necessárias", previu o sem-terra. "Temos de juntar os movimentos para mostrar ao governo Lula que, se não tiver dinheiro para

a reforma agrária, a situação vai complicar para todos", completou o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, Manoel José dos Santos.

João Paulo não deixou de fazer críticas ao governo. Ele definiu o ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, como representante do patronato. A Justiça também foi alvo das críticas de João Paulo. Ele disse que muitos processos de desapropriação estão parados nos tribunais, acrescentando que em algumas comarcas do interior é forte a ligação entre juízes e proprietários de terra: "Há juiz casado com filha de fazendeiro".

Acerto de contas

No interior do Paraná, a polícia acredita que o assassinato do sem-terra Francisco Nascimento de Souza, morto com oito tiros, tenha resultado de briga com outros assentados. "Acredito em um acerto de contas", disse o delegado de Cruzeiro do Oeste Roberto Aparecido Penteado. Ele não descarta, porém, a hipótese de o sem-terra ter sido vítima de seguranças de fazendeiros.

No Mato Grosso do Sul, mais de 800 sem-terra ligados a Contag bloquearam rodovias federais. O maior deles foi no município de Nova Andradina, onde fecharam a BR-267 retendo ônibus de passageiros e ambulâncias. Em Cuiabá, um grupo de 1.050 pessoas recrutadas em bairros da periferia da cidade pelo MST invadiu uma área pública de 9 mil hectares no município de Acorizal, a 59 km de Cuiabá.

ENSÃO SOCIAL 'Não precisaremos pegar em armas para enfrentar o latifúndio', afirma João Paulo Rodrigues em Brasília

MST diz que fará reforma agrária 'no tapa

GABRILLA ATHIAS
DA FOCUSSAL DE BRASÍLIA

O MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) informou ontem, durante um seminário em Brasília, que a reforma agrária será feita no "tapa" e que a estratégia do movimento é aumentar para 1 milhão o número de famílias acampadas no país. Hoje seriam 110 mil.

"Se conseguirmos colocar um milhão de famílias acampadas na beira das estradas não precisaremos pegar em armas para enfrentar o latifúndio. Não precisaremos fazer nada. Nós enfrentaremos eles [os proprietários] a tapa. Tiraremos eles das fazendas sem que haja necessidade de grandes explicações", afirmou João Paulo Rodrigues, membro da coordenação nacional do MST.

O discurso de Rodrigues foi feito em evento promovido pelo Conselho Indigenista Missionário (ligado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) e pelo Fórum Nacional pela Reforma Agrária e Justiça no Campo.

Em um momento em que a tensão no campo está acirrada em razão das recentes invasões e que fazendeiros reforçaram milícias para proteger sua propriedade, a declaração do coordenador pode agravar a tensão.

No mês passado, João Pedro Stedile, uma das principais lideranças do MST, durante discurso no Rio Grande do Sul, teria conclamado os 23 milhões de pessoas da luta camponesa para acabar com os 27 mil fazendeiros do país.

110 mil famílias

Rodrigues informou que há 15 dias havia 90 mil famílias acampadas. Ontem esse número já estava em 110 mil, um crescimento de 22,2%, segundo ele. Neste ano, segundo a Comissão Pastoral da Terra, 25 pessoas foram assassinadas em conflitos agrários.

A coordenação do MST, informou Rodrigues, decidiu não participar do governo federal e negou que o movimento tenha recebido cargos no Incra (Instituto Nacional de Reforma Agrária): "O mais próximo do MST no governo é Luiz Inácio Lula da Silva".

Segundo Rodrigues, a cúpula do MST definiu sua forma de colaborar com o Planalto: "Temos de organizar os pobres no campo para o presidente Lula fazer as mudanças necessárias".

Mobilização

Para Rodrigues, esse esforço de mobilização se faz necessário uma vez que, segundo ele, essa gestão "ainda não é do PT", mas uma coalizão feita para ganhar as eleições e obter apoio no Congresso. "É um governo dúbio."

Como exemplos citou os ministros Roberto Rodrigues (Agricultura) como "representante do patronato" e Miguel Rosseto (Desenvolvimento Agrário) e Agnelo Queiroz (Esportes) como pessoas ligadas à esquerda.

Manoel José dos Santos, presidente da Contag (Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura), ressaltou que, além de fazer ocupações, os movimentos rurais precisam encontrar uma forma de assegurar recursos para a reforma agrária.

Cerca de uma hora e meia depois de dizer que a reforma agrária seria feita "no tapa", João Paulo Rodrigues disse que havia usado apenas "uma figura de linguagem".

"Estamos no olho do furacão", declarou o procurador-geral da República, Cláudio Fonteles, na abertura do seminário. Em 9 de julho, ele afirmou que a invasão de terras improdutivas, se fosse realizada de forma pacífica, constituiria uma prática legal. Ontem, porém, ele pediu "diálogo" aos movimentos sociais: "Precisamos de paz", disse aos jornalistas.

Violência no Rio

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar matéria publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 06 de agosto do corrente, que trata, mais uma vez, da questão da violência no Rio de Janeiro.

A matéria intitulada “Diretor do presídio Bangu 3 é morto no Rio”, que solicito seja inserida nos Anais do Senado, trata do assassinato do Diretor do presídio Bangu 3. O crime ocorreu nove dias depois de o traficante Márcio Amaro de Oliveira, o Marcinho VP do morro Dona Marta (zona sul do Rio de Janeiro) ter sido encontrado morto dentro de Bangu 3 e menos de duas semanas após o assassinato do coordenador de segurança do complexo penitenciário de Bangu, Paulo Roberto Rocha.

Desejo, ainda, Sr. Presidente, comentar artigo publicado no jornal **Valor Econômico** de 04 de agosto do corrente, intitulado “Coordenação é o nome do

problema”, de autoria do cientista político e professor da PUC–SP, Fernando Luiz Abrucio.

O artigo é de extrema atualidade pelo que, segundo entendo, sua inserção nos Anais do Senado é oportuna e serve, inclusive, para evidenciar a falta de uma coordenação político-administrativa no governo, promovendo uma lentidão e ambigüidade em sua estrutura. Além do mais, fazendo minhas as palavras do ilustre cientista, “O governo Lula precisa falar uma mesma linguagem” a fim de materializar formas de coordenação administrativa que orientem o Poder Executivo.

São os seguintes os textos que passo a ler para que fiquem integrando este pronunciamento:

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

SEGURANÇA Abel Silvério foi baleado quando passava por uma avenida; crime ocorre 9 dias após traficante ser assassinado na unidade

Diretor do presídio Bangu 3 é morto no Rio

MARIO HUGO MONKEN

DA FOLHA DE S. PAULO

O diretor do presídio de segurança máxima Bangu 3, Abel Silvério, foi assassinado por volta das 19h50 de ontem na avenida Brasil, na altura da Vila Kennedy (zona oeste do Rio).

O crime ocorreu nove dias depois de o traficante Márcio Amaro de Oliveira, o Marcinho VP do morro Dona Marta (zona sul), ter sido encontrado morto dentro de Bangu 3 e menos de duas semanas após o assassinato do coordenador de segurança do complexo penitenciário de Bangu, Paulo Roberto Rocha.

O subsecretário estadual de Segurança, Marcelo Magalhães, considerou a morte de Silvério um “fa-

to lamentável” e disse que a secretaria só deverá se pronunciar oficialmente sobre o crime hoje.

Segundo informações da Polícia Militar, Silvério estava ao volante de seu Corsa na pista sentido Santa Cruz (zona oeste) da avenida Brasil. Quando passava em frente a um posto de gasolina, foi atacado a tiros por cinco homens armados de fuzis que estavam em um Temptra preto.

O Corsa, desgovernado, bateu em um ônibus. Silvério morreu na hora, mas os criminosos continuaram atirando. Eles chegaram a trocar tiros com policiais civis que passavam pelo local, mas conseguiram fugir.

Até as 21h, a cúpula do sistema penitenciário do Estado ainda não sabia do crime. O subsecretá-

rio de Administração Penitenciária, Aldney Peixoto, disse que, por volta das 19h, havia conversado com Silvério pelo telefone.

Para ele, os assassinatos de Silvério e de Rocha podem representar uma mudança na estratégia de tráfico contra as condições rigorosas de encarceramento que vêm sendo impostas aos principais líderes das facções criminosas, presos no presídio de Bangu 1.

De acordo com o subsecretário em vez de promoverem ataques a ônibus, hotéis e prédios públicos como ocorreu no ano passado e no início deste ano, os traficantes estariam planejando matar autoridades para obter mais liberdade de comandar seus negócios dentro da cadeia.

O diretor de Bangu 3 havia pres-

tao depoimento anteontem à Corregedoria do Desipe (Departamento do Sistema Penitenciário) sobre a morte de Marcinho VP. No depoimento, ele disse acreditar que o traficante foi morto por causa dos seus relatos sobre os bastidores do tráfico contidos no livro “Abusado”, do jornalista Caco Barcellos. O presídio abriga 792 presos, todos ligados à facção criminoso Comando Vermelho.

Outras mortes

O assassinato do coordenador de segurança do complexo penitenciário de Bangu, Paulo Roberto Rocha, 47, na noite do dia 24 de julho, ocorreu em circunstâncias semelhantes à de Silvério e no mesmo local, a avenida Brasil.

Rocha saiu do trabalho e estava

ao volante do seu Gol quando, na altura de Irajá (zona norte), foi alvejado por dois homens que estavam em uma motocicleta.

Segundo a família, ele vinha recebendo ameaças de morte de traficantes ligados à facção criminosa Terceiro Comando Puro desde que passou a investigar, por conta própria, a morte do irmão, Edmilson Antônio Rocha, ocorrida no ano passado. A polícia ainda não conseguiu esclarecer o crime.


A morte de Marcinho VP também continua sendo um mistério. Seu corpo foi encontrado dentro de uma lata de lixo no pátio de Bangu 3, no dia 28 de julho. Segundo laudo elaborado pelo Instituto Médico Legal, ele morreu por asfixia mecânica.

O preso Luiz Guilherme Soares,

o Smith, que estava em uma cela vizinha à do traficante, foi indiciado pela morte de Marcinho VP. Segundo a polícia, Smith, que estava com três costelas quebradas, teria participado de uma briga na cadeia que culminou com a morte do traficante. Apesar do indiciamento, a polícia não descartou outras hipóteses para o crime.

Um crime semelhante ao sofrido por Rocha e Silvério até hoje não foi solucionado: o assassinato em setembro de 2000 da então diretora do presídio de segurança máxima Bangu 1, Sidneya dos Santos de Jesus.

Assim como Rocha, Sidneya era conhecida como uma pessoa frágil, que reduziu os privilégios dos presos tinham na cadeia. Ela foi morta com três tiros.

| | | | | | |
|--|-----|-------------|---------------|---------|--------|
|  RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República | | | | | |
| JORNAL | DIA | MÊS/ANO | EDITORIA | CADERNO | PÁGINA |
| Valor ECONÔMICO | 04 | Agosto/2003 | Brasil | A | 6 |

Política


**FERNANDO
LUIZ ABRUCIO**



Coordenação é o nome do problema

Pela primeira vez desde a posse, um bando de más notícias chegou ao mesmo tempo às portas do governo. Aumento das ocupações rurais e urbanas, dificuldades com a reforma tributária, alguns jornais e a oposição denunciando o caos social, crescente descontentamento do empresariado com a política econômica e o cancelamento da reunião com os governadores e da viagem do presidente Lula à África — neste último caso, por conta dos entraves à reforma previdenciária — foram sinais negativos que se somaram, resultando num efeito bola-de-neve. O que une estes fatos tão distintos entre si? Os mais apressados diriam: a sensação de crise gerada pela somatória deles. Modestamente, retrucaria: governar é trabalhar com a perspectiva segundo a qual crises como esta são cortiças na democracia. O verdadeiro problema é outro e tem nome: coordenação político-administrativa.

O presidente Lula tem toda consciência que governa um país cheio de problemas, de curta e longa gestação, e que a resolução deles não será fácil, tampouco rápida. Sabia, ademais, que o primeiro ano de governo seria marcado por três coisas. Primeira: a necessidade de fazer uma delicada transição de modelo econômico, baseada na conquista da credibilidade e na construção paulatina de uma política econômica renovada em alguns de seus elementos. Além disso, teria de apostar todas as suas fichas iniciais em um processo desgastante de reformas constitucionais, pois aproveitaria a legitimidade conquistada nas urnas para realizar as mudanças que dariam fôlego ao restante do mandato. Contrabalançando as situações anteriores, haveria, como alívio e motor do governo, a força adquirida nas eleições, ao que se soma o enorme carisma de Luiz Inácio da Silva, um governante que como poucos consegue falar com o povo e manter suas esperanças. Não por acaso, as pesquisas de opinião mostram que a população ainda está na fase do voto de confiança, e só futuramente começará a avaliar o governo por seu efetivo desempenho.

| | | | | | |
|--|-----|-------------|---------------|---------|--------|
|  RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República | | | | | |
| JORNAL | DIA | MÊS/ANO | EDITORIA | CADERNO | PÁGINA |
| Valor ECONÔMICO | 04 | Agosto/2003 | Brasil | A | 64 |

É preciso ir além da reforma ministerial

Contudo, havia algo mais do que estas três coisas no meio da travessia do primeiro ano de mandato. Mesmo levando em conta que o governo estava em seu início e que os resultados demorariam a aparecer, bem como sabendo que as reformas ocupariam grande parte da agenda governamental, a engrenagem político-administrativa não poderia esperar o final do ano para começar a funcionar. Tudo bem que ainda é cedo para avaliar, mas o maior problema não é a sensação de crise; é a sensação de falta de coordenação em vários níveis. O primeiro e mais óbvio deles está no terreno político. O ministro José Dirceu é um dos mais competentes integrantes do ministério de Lula, porém não conseguirá, sozinho, definir e coordenar os rumos da bancada governista no Congresso. É preciso que os líderes da situação, dos diversos partidos que a compõem, defendam os projetos acordados. Se de fato houver mudança de rumo, o que é natural numa coalizão tão ampla, ela deve ser amadurecida até ser anunciada.

No regime presidencialista com as características do brasileiro, ademais, o presidente tem um papel de liderança e condução do processo político que pode - e deve - ser em parte delegada, mas, nos momentos de indefinição, é o próprio chefe do Executivo que tem de reordenar as peças do tabuleiro político. Por isso, o adiamento da viagem à África veio em boa hora, a despeito do desgaste diplomático. O acordo final sobre a reforma da Previdência precisa ser fechado nesta semana, tendo Lula na condução da negociação com o Congresso, os governadores e outros atores importantes. Alguns diriam, como contra-argumento: mas isso não geraria um desgaste muito grande para o presidente, de modo que não seria melhor repassar tal função a outro? Acredito que tal assertiva vale para o começo do processo legislativo, todavia, na fase em que estamos, só a Presidência da República pode bater o martelo em torno do compromisso em relação ao projeto final.

O presidente Lula tem esta importante e imensa tarefa para cumprir nesta semana. Sem querer colocar mais assuntos numa pauta tão difícil, e já colocando, deveria aproveitar a oportunidade de maior concentração da autoridade no processo político para, também, repensar as formas de coordenação administrativa que orientam o Poder Executivo. As reclamações contra a lentidão e ambigüidade do governo se avolumam e, de fato, muitas são pertinentes. Não se trata apenas de fazer reforma ministerial, como pedem os mais apressados. A questão é definir instrumentos de coordenação das ações governamentais, tornando as políticas mais integradas entre si, por um lado, e definindo exatamente a trajetória de assuntos controversos, por outro lado. Resumindo em poucas palavras estas duas preocupações: o governo precisa falar uma mesma linguagem e aumentar o entrosamento entre as partes.

Os problemas brasileiros são imensos, como todos sabemos. Será mais difícil enfrentá-los se o governo não escolher quais são as prioridades e os meios para atacá-las, o que depende de uma nova concepção de governo, menos baseado na soma de uma série de Ministérios e mais voltado para a ação integrada norteadas por problemas e formas claras de resolução. Esta discussão precisa começar a ser feita no Planalto, antes que a sensação de falta de coordenação seja substituída pela sensação de inação.

Fernando Luiz Abrucio é cientista político e professor da PUC-SP e da FGV (SP). Escreve às segundas-feiras.
E-mail feabrucio@aol.com

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Revolução Acreana representa um dos episódios mais importantes da História do Brasil. Trata-se de um movimento libertário copiosamente documentado em elucidativos trabalhos, não obstante as dificuldades enfrentadas por pesquisadores que se dedicaram a esta empreitada, devido à desorganização dos arquivos ou às condições precárias de documentos.

Os primórdios do movimento nos remetem à cidade de Belém, no dia 3 de junho de 1899, quando o jornalista Luiz Galvez publicou matéria divulgada em diversos jornais paraenses em que denunciava a existência de um acordo escuso estabelecido preliminarmente entre diplomatas da Bolívia e dos Estados Unidos da América. O acordo previa uma aliança em caso de guerra entre o Brasil e a Bolívia pelo domínio do Acre. As revelações de Galvez provocaram intensa repercussão, embora as autoridades americanas e bolivianas tenham rechaçado oficialmente as notícias.

Galvez lançou-se à causa revolucionária. Depois de sucessivas negociações realizadas em Manaus, partiu rumo ao Acre levando consigo a determinação de idealista e o apoio ostensivo do Governo do Amazonas, que fomentava interesses em anexar a região conflagrada. Já no Acre, uniu-se aos seringalistas da Junta Revolucionária com o objetivo de fundar um estado independente, tendo em vista a posição inarredável do governo brasileiro em reconhecer os direitos bolivianos.

A premência dos fatos acelerou o processo, robusteceu as convicções dos insurgentes. Não por acaso, no dia 14 de julho de 1899, em deliberada referência à data da queda da Bastilha, marco da Revolução Francesa, foi criado o Estado Independente do Acre, cujo nome da capital, Cidade do Acre, substituiu Puerto Alonso, nome da cidade sob o domínio boliviano. Luiz Galvez tornou-se presidente do novo país por aclamação.

Expediu, já na condição de presidente, inúmeras correspondências para diversos países da Europa e da América para obter o reconhecimento internacional do novo país. Elaborou-se, ainda sob sua gestão, Legislação disposta sobre estrutura organizacional, regulando globalmente as relações sociais do povo acreano, bem como saúde, educação e Forças Armadas. Considerada bastante progressista para a época, prejudicava, no entanto, os interesses de al-

guns seringalistas e principalmente aviadores e exportadores de Manaus e Belém.

O agravamento das tensões fez com que Galvez fosse deposto em 28 de dezembro de 1899, pelo seringalista Antônio de Souza Braga que assumiu a presidência do Acre. Diante das dificuldades encontradas, Braga não conseguiu equilibrar a situação acreana e chamou Galvez para reassumir o cargo em 30 de janeiro de 1900.

A partir desses acontecimentos e da enorme polêmica nacional que se tornou a questão acreana, o governo federal mandou para o Acre uma força tarefa da marinha brasileira para destituir Galvez e devolver o Acre ao domínio boliviano, o que aconteceu em 15 de março de 1900, sem nenhuma resistência por parte dos revolucionários.

O governo boliviano reassumiu o controle do Acre ocupando militarmente diversas localidades. O governo do Amazonas, com o firme objetivo de anexar o Acre ao seu estado, financiou uma expedição armada. Aí, temos o registro de episódio pitoresco. Refiro-me, Sr. Presidente, à Expedição Floriano Peixoto, como era oficialmente chamada, composta por boêmios e profissionais liberais de Manaus sem nenhuma experiência militar. O combate entre a Expedição dos Poetas, nome mais popular da expedição, e o exército boliviano aconteceu em 29 de dezembro de 1900 em Puerto Alonso, com a derrota dos poetas que voltaram corridos para Manaus.

Finalmente, depois de tantos boatos e denúncias, foi assinado pela Bolívia o contrato de arrendamento do Acre com um sindicato formado por capitalistas norte-americanos e ingleses, em 11 de julho de 1901. Logo depois chegou ao Acre D. Lino Romero, autoridade boliviana encarregada de preparar o Acre para o estabelecimento do Bolivian Syndicate que estava previsto para ser instalado em 02 de abril de 1902. Essa notícia repercutiu como uma bomba junto à opinião pública e aos meios políticos nacionais. O Bolivian Syndicate representava uma ameaça concreta e grave à soberania brasileira sobre a Amazônia, o que forçou ao governo federal a finalmente se posicionar em relação à questão acreana de forma a impedir a efetiva instalação dessa Companhia Comercial que traria para o Imperialismo Norte-americano o controle territorial (e militar inclusive) de uma das regiões mais ricas da Amazônia.

Diante dos fracassos anteriores e da indecisão do governo federal, os seringalistas insatisfeitos com

a dominação boliviana e temerosos das conseqüências do Bolivian Syndicate articularam uma nova revolta, novamente com financiamento do governo do Amazonas, para cujo comando foi convidado um homem com experiência militar. Plácido de Castro, ao assumir a revolução preparou um exercito de seringueiros (embora os oficiais fossem todos seringalistas) e começou a luta em 6 de agosto de 1902, em Xapuri. A guerra entre o exército acreano e as forças regulares bolivianas foi dura e passou por momentos sangrentos, durando até 24 de Janeiro de 1903.

A mudança na presidência brasileira foi marcada por uma nova postura do governo brasileiro em relação ao Acre. Enquanto Campos Sales (1898 / 1902) não quis envolver a problemática republicana brasileira na questão acreana, o novo Presidente Rodrigues Alves (1902/1906) estabeleceu uma política oposta. Rio Branco, nomeado Ministro das Relações Exteriores, iniciou as negociações com a Bolívia que foram resolvidas com o estabelecimento do Tratado de Petrópolis em 17 de novembro de 1903.

Com isso o Acre passou a fazer parte do Brasil, restando ainda o problema com o Peru que só seria definitivamente resolvido em 8 de setembro de 1909 com a assinatura do Tratado do Rio de Janeiro. Mais uma vez foi declarado o Estado Independente do Acre, embora o objetivo final dos acreanos continuasse sendo obter a anexação do Acre ao Brasil.

Esta é a história oficial da Revolução Acreana. Romântica, dramática e libertária, como é comum acontecer com toda insurreição de origem popular. Está disponível nos canais de divulgação do Governo do Acre, como também é comum acontecer com governos populares e democráticos que se orgulham e valorizam sua história, como o faz o atual Governador do Acre, o companheiro petista Jorge Viana.

Quero, no entanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também me reportar à história social, aquela que enfoca e privilegia os segmentos sociais tradicionalmente excluídos de nossa história oficial. Gostaria de prestar minha homenagem à história do povo acreano, e também aos povos formadores da identidade do povo acreano. Aos seringueiros anônimos que se alistaram no exército revolucionário. Não eram profissionais, eram soldados das matas, da liberdade, soldados da vida, nas palavras do historiador acreano Carlos Alberto de Souza, que trabalhavam para sobreviver, onde até hoje a vida não é fácil. Gostaria também de homenagear as mulheres, que

apesar de não terem lutado contra os bolivianos, não terem se tornado heroínas, de muitas formas ajudaram o seus maridos a enfrentar as batalhas, seja ficando em casa, seja cuidando dos filhos ou do roçado.

Há informações, nesse sentido, de que uma seringalista, viúva, ficou tomando conta do seringal e foi uma das primeiras a sofrer violências quando as forças adversárias estabeleceram a alfândega boliviana. Ou ainda, como relatou ontem o nobre colega, Senador Geraldo Mesquita, do Plenário desta Casa, a figura lendária de Angelina Gonçalves, dona-de-casa que assumiu o lugar do marido ferido em combate e teve sua bravura e destemor reconhecidos inclusive por seus inimigos de batalha, os bolivianos, que a capturaram de armas em punho reagindo à invasão de sua colocação.

Temos de recuperar essas questões, cobrir as lacunas da historiografia oficial e nos preocupar também com outros aspectos da Revolução. Utilizo-me de definição do historiador Eric Hobsbawm: "O papel da história é lembrar aquilo que as pessoas esquecem". Presto, portanto, minhas homenagens ao povo acreano e à sua história de luta pela liberdade e autodeterminação. Muito Obrigado!

PROTESTOS CONTRA A REFORMA

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada "Tumulto e pancadaria dentro e fora da Câmara", publicada no jornal **O Globo** de 06 de agosto do corrente.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado, mostra como o governo foi pouco transparente, fugindo da pressão dos servidores que o elegeram. Esta matéria é o retrato da confusão que se instalou no governo e no país.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Tumulto e pancadaria dentro e fora da Câmara

servidores usam até spray de pimenta para enfrentar a polícia e fazem corredor polonês com deputados

Isabela Abdala, Isabel Braga e
Evandro Éboli

● BRASÍLIA. A decisão do governo de antecipar em um dia a votação da reforma da Previdência para não coincidir com a marcha dos servidores, marcada para hoje, não conseguiu evitar tumultos, cenas de pancadaria e constrangimentos para os deputados da base governista. Enquanto parlamentares começavam a discutir a reforma no plenário, ainda de manhã, um grupo de servidores, munidos de spray de pimenta para enfrentar a polícia e de uma liminar que lhes dava acesso ao Congresso, tentou invadir a Câmara forçando a porta de vidro do Anexo 2 e foi contido pela Polícia Militar.

O esquema de segurança preparado pelo presidente da Câmara, João Paulo Cunha (PT-SP), não previu, porém, a

manifestação dos funcionários do Legislativo, também atingidos pela reforma.

Os cerca de 600 manifestantes que protestavam do lado de fora queimaram bandeiras do PT. O Congresso Nacional amanheceu ontem cercado de policiais militares. Desta vez, eles não entraram nas dependências do Congresso. Na parte interna, só os seguranças da Casa ficaram de prontidão. O deputado João Fontes (PT-CE), que se juntou aos manifestantes, foi ao presidente da Câmara implorar para que ele deixasse o grupo que tinha a liminar judicial entrar. Mas não teve sucesso.

— Foi erguido um muro de Berlim em volta do Congresso — criticou Fontes.

A tática da Presidência para evitar a entrada dos que tinham liminar foi manter advogados da Casa na Diretoria Geral. Eles explicavam aos manifestantes por que não poderiam entrar.

Professor Luizinho foi atacado pelos servidores

Com os crachás virados para trás, alguns funcionários da Casa usavam uma camiseta preta com uma estrela branca chorando e um trecho de um poema de Cecília Meireles: "A maior pena que eu tenho, punhal de prata, não é de me ver morrendo, mas de saber quem me mata". O deputado João Batista Babá (PT-PA) usou a camiseta no plenário.

Depois de percorrer o corredor onde os líderes da base aliada fechavam o acordo para a votação da emenda, os servidores do Legislativo, apitando, gritando e mostrando os crachás que garantem livre acesso, formaram um corredor polonês para constranger os deputados que passavam dos gabinetes para o plenário.

Um dos principais alvos da manifestação foi o vice-líder do governo, Professor Luizinho (PT-SP), que por pouco não levou uns safanões. Ele foi praticamente cercado e só conseguiu sair graças aos seguranças. Os servidores fecharam o cerco ao vice-líder e o chamavam de traidor. Professor Luizinho enfrentou-os gesticulando muito e gritando:

— Não encosta em mim! Não encosta!

Mais tarde, queixou-se:

— As manifestações são legítimas, mas usar crachá de funcionário para ter o privilé-

gio de entrar aqui e agredir funcionários é inaceitável.

A diretoria-geral da Câmara aguardava ordem do presidente da Casa para cortar o ponto dos funcionários que participaram da manifestação.

Foi com base num laudo técnico da segurança que João Paulo decidiu dar apenas 70 senhas de acesso às galerias para os 16 partidos políticos com representação no Congresso e distribuir as outras 30 aos presidentes das entidades representativas dos servidores.

O laudo aponta possíveis problemas na dificuldade de evacuação, já que a galeria possui apenas uma saída.

Durante o dia inteiro, manifestantes fizeram discursos contra a reforma. Eles estavam muito próximos à entrada da Câmara e foi preciso a presença de batalhão da Polícia Militar para evitar que invadissem o prédio da Câmara.

Um dos discursos mais in-

flamados foi o da senadora Heloísa Helena (PT-AL):

— Pessoas de bem não podem transitar nos tapetes azul e verde do Congresso, mas saltadores de cofres públicos transitam normalmente sem problemas. ■

COLABOROU *Bernardo de la Peña*

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o clima pode atrapalhar o início do plantio das culturas de verão e até mesmo interferir no desempenho da próxima safra. O quadro de chuvas mal distribuídas e abaixo da média, constatado nos últimos três meses, deve persistir e se acentuar em outubro, segundo previsão feita pelo Centro Integrado de Meteorologia e Recursos Hídricos do Estado (Climerh). O Centro de Pesquisas da Agricultura Familiar (Cepaf) de Chapecó recomenda que os produtores acompanhem as previsões meteorológicas e fiquem atentos à necessidade de retardo ou de reescalonamento do plantio.

Nas principais regiões agrícolas, o plantio do milho e do feijão é realizado entre o final de agosto e os meses de setembro e outubro, podendo se estender um pouco até novembro. É justamente nesse período, conforme as análises do Climerh, que a falta de chuva pode aumentar. Segundo a meteorologista Gilsânia Araújo, as chuvas estão abaixo da média em boa parte das regiões do Estado desde abril.

As frentes frias, vindas do Rio Grande do Sul, têm sido bloqueadas pela massa de ar existente sobre o Estado e desviadas para o oceano. Isso tem contribuído para a má distribuição das chuvas, com acúmulos de precipitação em determinados dias contrastando com a ausência total de chuvas por várias semanas.

Em abril, cidades do extremo-oeste, como Camponês Erê, por exemplo, registraram 88 milímetros, quando a média histórica é de 165. Em Chapecó, no mesmo período, a precipitação foi um pouco maior, ficando entre 146,2 contra 155 milímetros de média histórica. Maio foi o mês mais seco para os chapecoenses: 68 milímetros contra 170 de média. Ponte Serrada registrou o mesmo drama em julho: 86 milímetros quando a média histórica é de 162. No mesmo mês, Chapecó registrou 147 milímetros quando a média é de 168. Itapiranga é um dos municípios mais castigados. Chegou a registrar apenas 37 milímetros em maio e voltou a ter precipitações abaixo da média em julho: 105 milímetros para uma média de 150 no mês.

A meteorologista do Climerh lembra que o Estado não estará, durante o período, sob a influência de nenhum fenômeno climático. A ação do El Niño, que tradicionalmente traz chuvas acima da média, terminou ainda no começo do ano. Ainda não se sabe o quanto as chuvas ficarão abaixo da média, mas a situação se complica à medida que a carência dos últimos meses configurou a formação de um déficit hídrico. Também há o problema das temperaturas que co-

meçam a se elevar e ajudam na evaporação mais rápida do solo.

A previsão de pouca chuva, conforme o pesquisador do Cepaf, Roger Flesch, exige que o agricultor fique atento e não despida sementes. “É importante que o produtor se certifique da ocorrência de chuvas a partir do plantio. Depois de uma chuva de 40 milímetros, podemos ter até dez dias de umidade no solo. É tempo suficiente para a chegada de uma nova frente fria, que sustente a planta”, comenta.

O último período de estiagem registrado no Estado, entre o final de 2001 e o início de 2002, derrubou a produtividade de culturas importantes, como o milho. Na safra 2001/2002 a safra foi de 3,1 milhão de toneladas, enquanto no último período de chuvas regulares, a produção chegou a 4,2 milhões de toneladas - 38% a mais, com apenas 3% a mais de área plantada.

Cebola e fumo são os mais atingidos

A estiagem prolongada que persiste no Alto Vale do Itajaí começa a preocupar agora os produtores de cebola e fumo, principais culturas desenvolvidas na região. Os cebolicultores estão num dilema entre continuar fazendo o transplante de mudas ou irrigar as áreas onde a olerícola já se encontra em desenvolvimento.

Os fumicultores por sua vez se preocupam porque já fizeram pelo menos uma poda nas mudas que estão nas bandejas com água. A pecuária também sofre as consequências da falta de chuva, com as empresas que fazem o recebimento de leite registrando quebra da ordem de 30% porque o plantio das pastagens de inverno foi feito depois do período normal.

O gerente regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri), Daniel Schmitt, afirma que o maior problema está na cebolicultura. Os produtores do Vale fizeram o transplante das mudas no início de julho, aproveitando o período de chuvas. Agora no momento que deveria continuar o trabalho estão num difícil dilema. Como os pés estão em desenvolvimento, até porque as condições climáticas favorecem, precisam ser molhados. Mas se não houver irrigação nas outras áreas, é impossível fazer o transplante. “O fato de usar irrigação deverá aumentar o custo de produção pelo gasto com energia elétrica”. Schmitt observou que o maior problema é que os pequenos produtores não possuem sistema de irrigação.

O início do transplante das mudas de fumo está atrasado nas chamadas regiões baixas da região, onde não existe mais risco de geadas. O engenheiro

agrônomo da Associação dos Fumicultores do Brasil (Afubra), Adoniran Livramento, sugere que todos deem mais alguns dias, na expectativa que chova. "Não adianta fazer o transplante se depois a muda pode morrer". O agrônomo observou que muitos produtores, devidamente orientados pelos técnicos das companhias, já fizeram a poda das mudas nas bandejas com água. A sua recomendação é para que os fumicultores evitem esta poda, até mesmo porque a muda normalmente perde energia no momento do transplante

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo ainda tratar de um segundo assunto.

Desejo comentar a matéria intitulada "Brant: Foi o primeiro teste e o governo falhou", publicada no jornal **O Globo**, de 18 de julho do corrente, e que trata do processo de discussão da reforma da Previdência.

O texto, que solicito seja inserido nos Anais do Senado, mostra que o governo Lula não tem força nem unidade política para promover as mudanças que o país necessita.

O texto, que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

| | | | |
|---|----------------|----------------------------------|---------------|
|  RÁDIOBRAS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica Presidência da República | | DOCUMENTO A QUE SE REFERE | |
| JORNAL | O GLOBO | DIA | 18 |
| MÊS/ANO | JULHO 2003 | EDIÇÃO | O PAÍS |
| CADERNO | 12 | | |

Brant: 'Foi o primeiro teste e o governo falhou'

Presidente da comissão afirma que o Planalto mostrou que não tem força nem unidade política

• BRASÍLIA. O presidente da comissão da reforma da Previdência, Roberto Brant (PFL-MG), considerou fraco o resultado final do relatório do deputado José Pimentel (PT-CE). Segundo ele, o governo tinha uma credibilidade enorme com a sociedade, um grande capital político e, mesmo assim, não conseguiu propor uma reforma ampla por ter cedido às pressões de sua própria base. Para o deputado, o governo está adiando o verdadeiro ajuste no setor para depois de 2040, quando começam a se aposentar os futuros servidores públicos sob o novo regime. Para Brant, o governo não poderia ter cedido na integralidade e na paridade.

— Quando encontrou resistências, o governo recuou. Já o governo Fernando Henrique conseguiu fazer muito mais. Esse governo mostrou que não tem força nem unidade política para promover mudanças. Este foi o primeiro teste e o governo falhou. O episódio é melancólico — afirmou.

As mudanças de última hora no relatório final, contrariando o que havia sido acertado 24 horas antes pelos líderes dos partidos, deixaram pfelelistas e tucanos muito irritados. O PFL pediu o adiamento da leitura do relatório por 24 horas, mas não conseguiu.

O vice-presidente da comissão de reforma da Previdência, deputado Onyx Lorenzoni (PFL-RS), reclamou da pressa do relator para apresentar o relatório final e prevê que o governo vai ter problemas para aprovar as medidas. Para ele, as propostas apresentadas ontem desfiguram o projeto inicial.

— É como uma iguaria que se prepara de última hora. O tempero não pega e o resultado é ruim — comparou, dizendo que as propostas são um arremedo de reforma.

Lorenzoni denunciou no plenário que o relatório lido por José Pimentel era fictício e que só depois, no início da tarde, o texto jora completado.

— É um desrespeito institucional ao Congresso. Não acredito em amadurismo e sim em maquiavelismo — acrescentou.

O relatório também não agradou ao PSDB. O deputado Custódio Matos (PSDB-MG) disse que era intenção do partido colaborar com a reforma previdenciária.

— A Previdência é um assunto dramaticamente importante para o país. Queremos colaborar na discussão porque não entendemos que seja um problema partidário, mas um problema nacional e de Estado — disse Matos, afirmando que, para demonstrar boa vontade, a bancada do PSDB aceitou o convite para um novo encontro com o ministro da Previdência, Ricardo Berzoni, na terça-feira. (Isabela Abdala e Volteiriz Caetano) ■

"O governo mostrou não ter unidade política nem força para fazer mudanças"

ROBERTO BRANT (PFL)

PETROBRÁS: CABIDE DE EMPREGO

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, na tarde de hoje, para registrar o artigo intitulado “O trabalhador perdeu”, de autoria do líder do PFL na Câmara dos Deputados, Deputado José Carlos Aleluia, publicado na revista **Época**, de 28 de julho do corrente.

O artigo, de extrema atualidade, pelo que entendo que a inserção nos Anais do Senado é oportuna, trata do fraco desempenho dos papéis da Petrobrás, prejudicando os trabalhadores que usaram parte de seu FGTS para comprar ações da empresa. O fraco

desempenho de deve à opção do governo por transformar a empresa em um cabide de emprego, distribuindo cargos e chefias de departamento a aliados sem experiência administrativa.

O artigo que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

.....

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

.....

ARTIGO

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

O trabalhador perdeu

O governo usou a Petrobrás como cabide de emprego e o valor da ação caiu

JOSÉ CARLOS ALELUIA



Roberto Camêra/Época

P erdeu dinheiro o trabalhador que usou seu Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para comprar ações da Petrobrás e tinha R\$ 1.000 aplicados em março de 2002, quando a cotação era de R\$ 61,30 por ação. Em junho deste ano, a ação, que deveria custar R\$ 80,24, se atualizada pela taxa de inflação medida pelo IGP-DI, era cotada em R\$ 55,60.

A perda foi de 24,60% no poder de compra do investidor. Os R\$ 1.000 – que deveriam valer pelo menos R\$ 1.314,70 – encolheram para meros R\$ 991,10. Se os mesmos R\$ 1.000 permanecessem depositados no FGTS durante igual período, renderiam 12,72% (taxa referencial, a TR, mais juros de 3% ao ano) ou R\$ 272, garantindo um saldo de R\$ 1.272.

No dia 21 de julho, a cotação dos papéis Petrobrás ON na Bovespa, que representam o grosso dos investimentos feitos com as economias do FGTS, era de R\$ 61. Praticamente a mesma de março de 2002. Números do Banco do Brasil mostram que não houve valorização real das ações da Petrobrás; apenas uma recuperação lenta e gradual do preço antigo.

Há dias, um integrante da base do governo na Câmara, esforçado defensor da nova administração da Petrobrás, alardeou a versão de que as ações da companhia estatal valorizaram 22% entre 31 de dezembro de 2002 e 14 de julho. Ele não disse onde encontrou tal número, mas se tivesse, por exemplo, consultado o Banco do Brasil descobriria que os dados oficiais indicam que essa valorização – cujo nome correto é reposição de perdas – foi de 19,26% ao longo deste ano.

“A conta da barbearagem administrativa vem sendo paga pelos acionistas. Principalmente os trabalhadores, cujas ações renderam menos que os depósitos do FGTS”

Diante de números tão distintos, seria razoável supor que alguém anda “superfaturando” as cotações dos papéis da Petrobrás na tentativa de vender ilusões.

Na verdade, os 310.218 trabalhadores que trocaram parte do FGTS por ações da Petrobrás perderam rendimentos, porque os papéis da estatal vêm se recuperando a passos de tartaruga, se comparados aos de outras empresas que freqüentam o pregão da Bovespa. Nos primeiros seis meses deste ano, por exemplo, os papéis Petrobrás ON valorizaram 13,97%, enquanto as 50 ações de maior liquidez da Bovespa subiram 21% e as da Telemar 30%.

A explicação para esse fraco desempenho é a opção do governo Lula por transformar a Petrobrás em cabide de emprego do sindicalismo de palácio, distribuindo cargos para aliados derrotados nas eleições e presentando com chefias de departamentos estratégicos “companheiros” sem experiência administrativa. Enquanto técnicos de reconhecida competência eram substituídos por protegidos do Palácio do Planalto, o mercado reagia levando ao pé da letra o velho ditado popular: “Diga-me com quem anda e eu te direi quem és”.

Analistas de dois dos maiores bancos do país atribuem ao chamado “risco governo” o fraco desempenho dos papéis da companhia. Entre os fatores apontados, estão a decisão de reduzir a participação da Petrobrás no mercado internacional, o que diminui a receita em dólares e prejudica o acesso ao mercado financeiro externo, além da falta de entendimento da atual diretoria com o mercado, da inexperiência dos atuais dirigentes e da incontinência verbal de certas autoridades federais sobre a política de preços dos combustíveis.

A conta de tamanha barbearagem administrativa vem sendo paga pelos acionistas, principalmente os trabalhadores, cujas ações acabaram rendendo menos que os depósitos do FGTS.

*José Carlos Aleluia
é líder do PFL na Câmara dos Deputados*

32

Ilustração: Lup



ÉPOCA 28 DE JULHO, 2003

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há alguns anos, tive acesso a um documento, atribuído a um tal de Conselho Mundial de Igrejas Cristãs, dando conta das principais orientações e resoluções de um conclave realizado em Berna, na Suíça, convocado, entre outros assuntos, para discutir a Amazônia Brasileira. Embora se tratando de uma tradução juramentada do documento final do evento, síntese das vozes de quem, por definição, prega a fé, o conteúdo não chegou a merecer o melhor crédito. Grosso modo, ali se consagrava que a Amazônia Brasileira teria que ser preservada para os “povos europeus do futuro” e, que o Brasil, país que “pretensamente possui o domínio sobre a região”, deveria receber todos os incentivos possíveis, sob títulos religiosos e conservacionistas, para que as populações locais fossem mantidas “em estado de letargia”. Defendia, também, a manutenção do “estado de ignorância dos silvícolas”, para que eles fossem os guardiões dos recursos naturais (minerais, inclusive), para “melhor uso, futuro”.

Não se investigou, na época, a autenticidade do documento. Entretanto, os anos se passaram e os fatos que se sucederam trouxeram, de volta, a preocupação com o seu conteúdo. Ainda mais quando se compara tal pregação com o discurso e a prática de determinadas organizações ambientalistas, notadamente internacionais, no sentido da preservação da Amazônia em seu estado natural mais puro. Podem elas não conter recomendações tão explícitas como as dos ilustres prelados, mas guardam notória correlação. Não são expressos os interesses efetivos que defendem, sob a alegação, midiosa, de manter o “pulmão do mundo” e de preservar os usos e costumes indígenas tal qual os seus antepassados. Mas, eles se materializam na sanha, concomitante ao discurso de cunho eminentemente ambientalista, pelo conhecimento, muitas vezes pelo inventário, da biodiversidade local. A quem interessariam tal discurso e tal conhecimento?

A discussão sobre qualquer atividade produtiva na Amazônia enfrenta a mais ferrenha oposição. A tese de que a real preservação da região enquanto geografia e soberania brasileira somente se concretizará com a sua ocupação efetiva é, de pronto, rechaçada pelo discurso da destruição da floresta, da dizimação das tribos indígenas, entre outras alegações. Não se quer dizer, com isso, que o preço da ocupação seja a destruição do meio ambiente. Não há como defender os desmatamentos, hoje captáveis em imagens de satélite. Mas, é preciso colocar em xeque a tese da tal preservação no seu estado mais puro, sem qualquer atividade produtiva. O que se coloca em debate, portanto, é o contraste de interesses que se coloca entre preservar a Amazônia brasileira e preservar brasileira,

a Amazônia. E, aí, eu sempre me posicionei no sentido de que aquela imensa e rica região somente se manterá, efetivamente, nossa, se ocupada por brasileiros e de acordo com interesses nacionais.

Há um jargão, ou modismo, principalmente no meio acadêmico e intelectual, utilizado para adjetivar atividades produtivas que se julgam “sensíveis”: trata-se do “sustentável”. Daí, a agricultura sustentável, a pequena produção sustentável, a floresta sustentável, o manejo sustentável, entre outros. Avesso a traduções desses verdadeiros dogmas igualmente importados, coloco, também, o termo sob suspeição. Todavia, tomo emprestado o termo, desde que entendido no seu sentido mais amplo, o que envolve as dimensões: social, econômica, política, tecnológica, cultural e, inclusive, ambiental. Com essas preocupações, é possível povoar a Amazônia, preservando-a nos seus recursos e conservando-a, efetivamente, brasileira. Portanto, ao envolver essas múltiplas dimensões, necessariamente está-se discutindo, por definição, a ocupação da Amazônia através do homem brasileiro, desenvolvendo atividades produtivas que, não só demarcam as nossas terras, mas, também, contribuem na solução dos maiores problemas brasileiros nos dias atuais, como a fome, o desemprego, as tensões sociais no campo e na cidade e a violência.

Para que seja viável o desenvolvimento da Amazônia, e do País, tendo como preceito todas essas dimensões, é necessário que se criem as condições mínimas de infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades produtivas que utilizem os recursos locais, com vantagens comparativas. É o caso, por exemplo, do gás natural da chamada Província Petrolífera de Uruçu, no Estado do Amazonas. As reservas locais atingem 96,7 bilhões de metros cúbicos, um quarto do que já é conhecido, no País. Trata-se de área já bastante conhecida e em exploração pela Petrobrás. É preciso, portanto, transportar esse gás, do meio da floresta, para os principais centros de consumo, onde essa matéria prima se transformará em energia para o desenvolvimento regional e nacional. Há interesses contrários, porque há conveniências contrariadas. Os esquemas que se articulam para o transporte do gás via barcaças, por exemplo, que se escudam, também, na tese ambientalista para bombardear a construção do Gasoduto Coari-Porto Velho, trazendo gás de Uruçu, para a capital de Rondônia.

Esse gasoduto, que se soma aos projetos de geração hidrelétrica do Rio Madeira e à interligação de todo o sistema de transmissão energética, atual e futura, hoje isolado, ao Sistema Interligado Centro-Oeste, irá propiciar energia para o desenvolvimento de Rondônia pelo menos para os próximos trinta anos. Isso, além da economia de R\$80 milhões mensais, relativa ao consumo de combustíveis para geração termelétrica

ca em Porto Velho e da diminuição dos custos de abastecimento destes chamados sistemas isolados, que já somam, somente em 2003, R\$2,7 bilhões, repartidos entre todos os consumidores do País.

Somente na construção do trecho Coari-Porto Velho, serão criados perto de dois mil novos empregos. Isso, sem contar os chamados efeitos para frente e para trás que o empreendimento deverá promover durante e depois da obra concluída. Pelos 550 km de duto, serão transportados em torno de 2 milhões de metros cúbicos de gás, por dia. Enquanto isso não ocorrer, esse mesmo gás está sendo reinjetado nos poços. Ao substituir o diesel na usina termelétrica de Porto Velho, contribuirá para a diminuição dos efeitos danosos ao meio ambiente. Segundo técnicos do setor, o uso do gás natural tem preço mais competitivo, é mais seguro, tem combustão mais limpa e melhor rendimento energético.

Não resta dúvida que a realidade do gasoduto Urucu-Porto Velho, no seu novo trecho a partir de Coari, será a alavanca para o desenvolvimento de Rondônia. Mais do que isso, criará as condições necessárias para que as atividades ali desenvolvidas contribuam no sentido da inserção dos objetivos de desenvolvimento regional a um plano de desenvolvimento verdadeiramente nacional, que deverá incluir toda a amplitude da definição de sustentabilidade, abrangendo, portanto, aspectos sociais, econômicos, políticos, tecnológicos, culturais e ambientais. Não se pode discutir empreendimento de tal importância e envergadura, principalmente para um Estado com tamanha deficiência de infra-estrutura como Rondônia, a partir da miopia deste ou daquele segmento ou aspecto. Se isso ocorrer, é a própria discussão que se tornará insustentável.

Neste momento, em que há sensibilidade do Governo Federal, do Presidente Lula e da Ministra de Minas e Energia, Dilma Roussef, para viabilizar o investimento, há que se convocar toda a sociedade organizada de Rondônia, para juntar esforços na defesa do projeto e para enfrentar os interesses contrários que ele suscita. Não há dúvida que esses interesses querem direcionar a vida local e regional, nem sempre na direção das aspirações do povo rondoniense e, mais ainda, de todo o povo brasileiro. Não se trata, portanto, de um fato isolado. São esses mesmos interesses, por exemplo, que teimam em calar uma universidade que pretende consolidar um pensamento e um conhecimento amazônico. São eles que procuram demonizar uma reforma agrária que ocupe a Amazônia com os pés, e as mãos, do homem brasileiro, sob a surrada ladainha da defesa da floresta. São eles, também, que procuram dirigir investimentos no senti-

do de objetivos sabidamente exógenos. Nada contra os povos europeus do futuro. Ou de qualquer outro. A Amazônia é, e sempre será, do povo brasileiro de hoje. E do amanhã.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA Às 15:30 horas

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 1999

(A matéria retornará à CCJ, para exame da Emenda nº 2, de Plenário)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *altera dispositivos dos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal* (cria condições orçamentárias para garantir a conclusão de obras públicas em andamento), tendo

Parecer sob nº 316, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Requião, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2002 (nº 3.468/2000, na Casa de origem), que institui o ano de 2002 como "Ano do Educador" e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 482, de 2003, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece, com voto vencido, em separado, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

– 3 –

REQUERIMENTO Nº 470, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 470, de 2003, do Senador Sibá Machado, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado

nºs 246, de 2002, e 7, de 2003, por regularem a mesma matéria.

– 4 –

REQUERIMENTO Nº 471, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 471, de 2003, do Senador Tião Viana, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2001, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 473, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 473, de 2003, do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 26, de 1999, e 25, de 2003, por regularem a mesma matéria.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 520, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 520, de 2003, do Senador Paulo Paim, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2003, de sua autoria.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 525, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 525, de 2003, do Senador César Borges, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 65, de 1999, e 18, de 2003, por regularem a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 52 minutos.)

Ata da 92ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 7 de agosto de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos e Mão Santa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – José Maranhão – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Tasso Jereissati – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 157, de 2003 (nº 368/2003, na origem), de 5 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2003 (nº 354/2003, na Casa de

origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para restabelecer o pagamento, pela empresa, do salário maternidade devido às seguradas empregada e trabalhadora avulsa gestantes, sancionado e transformado na Lei nº 10.710, de 5 de agosto de 2003.

Nº 158, de 2003 (nº 369/2003, na origem), de 5 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2002 (nº 4.828/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003.

PARECERES

PARECER Nº 1.034, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 150, de 2003, (nº 338/03, na origem), Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor José Zenóbio Teixeira de Vasconcelos, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 5 de agosto de 2003, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Sérgio Guerra sobre a Mensagem nº 150, de 2003, opina pela aprovação da indicação do Senhor José Zenóbio Teixeira de Vasconcelos, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, por 17 votos favoráveis, 2 contrário(s) e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2003. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Sérgio Guerra**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Flávio Arns** – **Garibaldi Alves Filho** – **Romero Jucá** – **Valdir Raupp** – **Paulo Octávio** – **Rodolfo Tourinho** – **Eduardo Azeredo** – **Tasso Jereissati** – **Gerson Camata** – **Ney Suassuna** – **João Batista Motta**.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

É submetida à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 13 da Medida Provisória nº 2.156-5, a indicação do Senhor José Zenóbio Teixeira de Vasconcelos, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste.

Trata-se de uma indicação Presidencial, feita por meio da Mensagem nº 150, de 18 de julho de 2003 (nº 338, de 15-7-2003, na origem).

Cabe observar, inicialmente, que a Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE) foi criada pela Medida Provisória nº 2.146-1, de 4 de maio de 2001, alterada pela Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, e instalada pelo Decreto nº 4.126, de 13 de fevereiro de 2002.

A Adene, autarquia federal vinculada ao Ministério da Integração Nacional, substituiu a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), que foi extinta juntamente com a Superintendência do Desenvolvimento do Amazônia (SUDAM), pela referida MP nº 2.146-1, de 2001.

O art. 13 da MP 2.156-5, de 2001, determina, por sua vez, que o Diretor-Geral e os demais Diretores da Adene sejam nomeados pelo Presidente da República e submetidos à aprovação do Senado Federal, sendo pelo menos um deles escolhido dentre servidores públicos federais.

A Mensagem veio acompanhada do **currículo vitae** do indicado, que passamos a relatar a seguir.

O Senhor José Zenóbio Teixeira de Vasconcelos é casado e natural do Município de Viçosa, Estado de Alagoas.

Ele se graduou em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no ano de 1968. Concluiu o curso de especialização "Assistência à Pequena e Média Empresa" da Sude-ne/Delft, em Fortaleza, em 1969. Fez Mestrado no Instituto da América Latina adjunto à Academia de Ciências da União Soviética, em Moscou, entre 1974 e 1977.

O indicado tem ampla experiência profissional, tendo ocupado várias funções relacionadas ao desenvolvimento econômico:

- Economista TDE (Técnico em Desenvolvimento Econômico) do Banco do Estado de Pernambuco S.A. (BANDEPE), 1968-1996;

- Chefe de Gabinete da Presidência do Banco do Estado de Pernambuco S.A. (BANDEPE), 1995;

- Secretário Adjunto da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco, abril/1990 a março/1991;

- Assessor Econômico do Servicio de Cooperación Técnica – SCT/CORFO (Corporación de Fomento de la Producción), Santiago, Chile, 1971-1973;

- Assessor Econômico da União Internacional dos Trabalhadores da Agricultura, Bosques e "Plantations" – UISTAB/FSM (Federação Sindical Mundial), Praga, Tchecoslováquia, 1978-1981;

- Assessor da SUDENE (Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste) 1981-1987, Coordenador da equipe federal de acompanhamento do Projeto Metropolitano de Salvador Minter/Bird; e

- Assessor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA/PE e Secretaria Estadual de Recursos Hídricos – SRH/PE, como Coordenador Administrativo-Financeiro do Projeto Proágua Programa de Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos SNRH/Banco Mundial para o Semi-Árido Brasileiro de Pernambuco 1998 e 1999.

O indicado tem domínio de quatro idiomas estrangeiros. espanhol, russo, inglês e francês.

Também teve participação de relevo nas seguintes entidades profissionais:

- Presidente do Conselho Regional de Economia de Pernambuco (CORECON), períodos 1994-1995-1996;

- Conselheiro Efetivo do Conselho Federal de Economia (COFECON), mandato 1997-1998-1999 e mandato 2000-2001-2002;

- Presidente do Conselho Federal de Economia (COFECON), exercício 2001;

- Coordenador do Fórum Nacional de Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas – "Conselhão" exercício 2001.

O Senhor José Zenóbio Teixeira de Vasconcelos é atualmente aposentado do Bandepe. Exerce as funções de Consultor Autônomo nas áreas de economia, finanças, macroeconomia, análise de conjuntura, planejamento estratégico, desenvolvimento regional e urbano, projetos de investimento em desenvolvimen-

to sustentado, estudos de viabilidade econômico-financeira e elaboração, análise e avaliação de projetos.

Destarte, cumpridos os trâmites processuais necessários, o nome em apreço está em condições de ser apreciado por esta Comissão.

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Sergio Guerra**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

- a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;
- b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;
- c) Governador de Território;
- d) Presidente e diretores do Banco Central;
- e) Procurador-Geral da República;
- f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.146-1,
DE 4 DE MAIO DE 2001

Cria as Agências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, extingue a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.156-5,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Cria a Agência de Desenvolvimento do Nordeste ADENE, extingue a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e outras providências.

Art. 13. O Diretor-Geral e os demais Diretores serão nomeados pelo Presidente da República, sendo pelo menos um deles escolhido dentre servidores públicos federais.

§ 1º Os Diretores serão nomeados após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição.

§ 2º O regulamento disporá sobre a forma de substituição dos Diretores em seus impedimentos.

(*)DECRETO Nº 4.126,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, e dá outras providências.

(*)Revogado pelo Decreto nº 4.654.

DECRETO Nº 4.654,
DE 27 DE MARÇO DE 2003

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, e dá outras providências.

PARECER Nº 1.035, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2003 (nº 2.159 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro de São Bernardo – Campinas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Relator ad hoc: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2003 (nº 2.159, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Rádio Comunitária do Bairro de São Bernardo – Campinas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 52, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223

da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 139, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 139, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária e Rádio Comunitária do Bairro c/ç São Bernardo -Campinas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 139, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 52, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Marcelo Crivella** – **Juvêncio da Fonseca**, Relator (Ad hoc) – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO JORNAL - PDS 139 / 2003

| TITULARES - BLOCOS DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PSE, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|-----------------------|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | | | | | PAPALEO PAES | | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HELIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | X | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | | | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | X | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMOSTENES TORRES | X | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | X | | | |
| JOSÉ JORGE | | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | X | | | |
| RENILDO SANTANA | | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | X | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 14 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 139, 2003

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOISA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | X | | | | MÃO SANTA | | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | X | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | | | | |
| VÁLDIR RAUPP | X | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | X | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | X | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | X | | | |
| JOSÉ JORGE | | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | X | | | |
| RENILDO SANTANA | | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | X | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | X | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | JEFFERSON PÉRES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MIZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 139, DE 2003**

Aprova ato que autoriza a Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro de São Bernardo – Campinas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 52, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro de São Bernardo – Campinas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998.

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.036, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2003 (nº 2.085/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Planaltina do Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná.

Relator: Senador Osmar Dias

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2003 (nº 2.085, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 211, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Planaltina do Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento

que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 300, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 300, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comuni-

tária de Radiodifusão de Planaltina do Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 300, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 211, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comu-

nitária de Radiodifusão de Planaltina do Paraná a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Guerra** – **Euripedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 300 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TÁO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURIPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALÉO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBA MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| IRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | X | | | |
| SÉRGIO CABRAL | X | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSÉ MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBAO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | | | | | JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | | | | | PAULO OCTAVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | X | | | | ARTHUR VIRGILIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | X | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003


SENADOR HÉLIO COSTA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 300 / 03

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| FÁTIMA CLEIDE | | | | | TIÃO VIANA | | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | | ROBERTO SATURNINO | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | EURÍPEDES CAMARGO | X | | | |
| JOÃO CAPIBERIBE | X | | | | PAPALEO PAES | X | | | |
| DUCIOMAR COSTA | X | | | | SIBÁ MACHADO | | | | |
| AELTON FREITAS | X | | | | MARCELO CRIVELLA | | | | |
| VALMIR AMARAL | | | | | VAGO | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | VAGO | | | | |
| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| HÉLIO COSTA | | | | | MÃO SANTA | X | | | |
| ÍRIS DE ARAÚJO | | | | | GARIBALDI ALVES FILHO | X | | | |
| VALDIR RAUPP | X | | | | JUVÊNCIO DA FONSECA | X | | | |
| GERSON CAMATA | X | | | | LUIZ OTÁVIO | X | | | |
| SÉRGIO CABRAL | | | | | ROMERO JUCA | | | | |
| JOSE MARANHÃO | | | | | AMIR LANDO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | EDISON LOBÃO | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | | | | | JONAS PINHEIRO | | | | |
| JOSÉ JORGE | | | | | JOSE AGRIPINO | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | | | | | MARCO MACIEL | | | | |
| RENILDO SANTANA | | | | | PAULO OCTÁVIO | | | | |
| ROSEANA SARNEY | | | | | JOÃO RIBEIRO | | | | |
| TITULARES - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| SÉRGIO GUERRA | X | | | | ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| LEONEL PAVAN | | | | | EDUARDO AZEREDO | | | | |
| REGINALDO DUARTE | X | | | | TEOTÔNIO VILELA FILHO | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | | | | | LÚCIA VÂNIA | | | | |
| TITULAR - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | X | | | | JEFFERSON PERES | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | ÁLVARO DIAS | | | | |
| TITULAR - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE - PPS | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | | | | | PATRICIA SABOYA GOMES | | | | |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0 J

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 08 / 2003

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Handwritten signature

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 300, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Planaltina do Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 211, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Planaltina do Paraná a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de

1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.037, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2003 (nº 4.016/2001, na Casa de Origem), de iniciativa do Presidente da República que concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

A proposição legislativa que ora apreciamos, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objeto a concessão de pensão especial ao Sr. Mário Kozel e à Sra. Terezinha Kozel, pais do soldado Mário Kozel Filho, morto, em 26 de junho de 1968, em decorrência da explosão de um carro-bomba no portão de entrada do quartel onde estava de sentinela.

Conforme a Exposição de Motivos nº 15/MJ, de 17 de janeiro de 2001, subscrita pelos então Ministros de Estado da Justiça e da Previdência e Assistência Social, José Gregori e Waldeck Ornélas, “os pais de Mário Kozel Filho não foram indenizados pela tragédia ocorrida com seu filho nem lhes foi possível receber pensão, devido ao fato de que ele não pertencia ao quadro efetivo do Exército, somente cumpria serviço militar. Em razão disso, apenas receberam, durante alguns tempo, uma pequena ajuda financeira. No entanto, cumpre reconhecer que Mário Kozel Filho foi vítima do conturbado período que ficou conhecido como “Revolução de 1964”.

Entendem os Senhores Ministros que “o fato que vitimou Mário Kozel Filho faz parte do passado recente do Brasil, o qual não deve voltar a repetir-se, pois hoje o compromisso de toda a nação é no sentido de fortalecer a democracia presente no cotidiano de cada brasileiro. No entanto, é necessário não olvi-

dar a existência desse passado e, no caso do Governo, agir com o objetivo de minorar os lamentáveis efeitos de episódios como o ora relatado, que inegavelmente constitui-se em uma mácula na história do País”.

A proposição foi apreciada, quando de sua tramitação na Câmara dos Deputados, pelas Comissões de Seguridade Social e Família, recebendo parecer favorável; Finanças e Tributação, onde o parecer foi pela compatibilidade e pela adequação orçamentária e financeira; e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que aprovou parecer pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Nos termos do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, é concedida pensão especial, mensal e vitalícia, no valor de R\$330,00 (trezentos e trinta reais), aos pais do soldado Mário Kozel Filho (art. 1º, **caput**). Essa pensão é personalíssima e não se transmite aos herdeiros dos beneficiários (§ 2º do art. 1º). Caso a União venha a pagar aos beneficiários uma indenização pelo mesmo fato, as importâncias pagas serão deduzidas (§ 2º do art. 1º). Finalmente, a atualização do valor da pensão se fará conforme os mesmos índices e critérios estabelecidos para os beneficiários do Regime Geral da Previdência Social (§ 3º do art. 1º).

II – Análise

O projeto que ora se examina nos parece pertinente e oportuno, seja quanto à específica pensão que institui, seja quanto ao contexto jurídico e político em que se insere. Com efeito, o Estado brasileiro tem concedido indenizações a famílias de cidadãos e cidadãs desaparecidos durante o período histórico de autoritarismo, e o faz em homenagem à democracia e à justiça. Entretanto, aqueles que, servindo ao Estado, foram vitimados por violência a que não deram causa, e pela qual não tiveram qualquer responsabilidade, ainda não mereceram igual tratamento. Nos termos do projeto que esta Comissão aprecia, as partes são tratadas de forma equilibrada e adequada, com o que se faz justiça na sua plenitude.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2003.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2003. – **Lúcia Viana**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Ana Júlia Carepa** – **Eurípedes Camargo** – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Geraldo Mesquita Junior** – **Mão Santa** – **Juvêncio da Fonseca** – **Papaléo Paes** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Du-**

arte – Augusto Botelho – Patrícia Saboya Gomes – Antonio Carlos Valadares – César Borges – Efraim Morais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativos nº 139 e 300, de 2003**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à publicação o Parecer nº 1.037, de 2003, da Comissão Assuntos Sociais, concluindo favoravelmente ao **Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2003** (nº 4.016/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 2003

Dispõe sobre o processo de fabricação da Cal, com o objetivo de eliminar riscos de geração de compostos poluentes ao meio ambiente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O processo de fabricação da Cal, em todo território nacional, sujeita-se as normas estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Para efeito desta lei, considera-se o produto Cal nas suas formas Virgem, Hidratada e Hidratada Recuperada, de acordo com as seguintes definições:

I – Cal Virgem – o Óxido de Cálcio ou os Óxidos de Cálcio e Magnésio obtidos através da dissociação de rocha calcária, de origem calcítica, dolomítica ou magnesiana,

mediante o fornecimento de calor em fornos de calcinação industriais e posterior moagem ou não do produto calcinado em pulverizadores industriais;

II – Cal Hidratada – o produto, na forma de pó seco, resultante da hidratação da Cal Virgem, obtida em processo realizado em equipamentos próprios denominados hidratadores, onde, através da adição controlada de água, ocorre a transformação do Óxido de Cálcio em Hidróxido de Cálcio ou a transformação dos Óxidos de Cálcio e Magnésio em Hidróxidos de Cálcio e Magnésio, conforme for a composição da Cal Virgem original;

III – Cal Hidratada Recuperada – o Hidróxido de Cálcio ou os Hidróxidos de Cálcio e Magnésio, na forma de pó seco, obtidos através da recuperação de subprodutos industriais oriundos de processos químicos.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de Cal Hidratada Recuperada em processos industriais empregados para obtenção de produtos direta ou indiretamente ligados às indústrias farmacêutica, veterinária e alimentícia; ao tratamento de água para abastecimento público; aos fertilizantes agrícolas, aos produtos para uso em rações animais e aos produtos relacionados ao setor sucroalcooleiro em geral.

Art. 3º Para efeito desta lei, consideram-se produtores de Cal:

I – Produtor Integrado – aquele que produz Cal Virgem ou Cal Hidratada através de instalações industriais próprias, sejam fornos de calcinação, pulverizadores ou hidratadores, tendo como matéria-prima, rocha calcária extraída de mina própria.

II – Produtor Não Integrado – aquele que produz Cal Virgem ou Cal Hidratada através de instalações industriais próprias, sejam fornos de calcinação, pulverizadores ou hidratadores, tendo como matéria-prima rocha calcária adquirida de terceiros.

III – Transformador – aquele que realiza a moagem de Cal Virgem ou produz Cal Hidratada a partir de Cal Virgem adquirida de terceiros, e através de pulverizadores ou hidratadores próprios, bem como aquele que produz Cal Hidratada Recuperada a partir do reprocessamento de subprodutos industriais.

Da Matéria-prima

Art. 4º A rocha calcária utilizada como matéria-prima para a produção de Cal Virgem ou de Cal Hidratada, por produtores integrados, não integrados ou transformadores, será obtida em processo extrativo devidamente legalizado no Departamento Nacional de Produção Mineral.

§ 1º os métodos de extração devem estar de acordo com as regras ambientais vigentes;

§ 2º a extração dependerá de Licença de Instalação, Plano de Controle Ambiental, Licença de Operação e Decreto ou Portaria de Lavra aprovados pelas autoridades competentes.

Art. 5º A utilização de subprodutos industriais para produção de Cal Hidratada Recuperada através de produtores transformadores, estará sujeita à aprovação legal prévia dos órgãos ambientais competentes.

Do Processo de Produção da Cal

Art. 6º A calcinação de rocha calcária para produção de Cal Virgem será realizada em fornos de calcinação industriais, dos tipos rotativo/horizontal ou vertical, com sistema de queima constituído por maçaricos, barras/gasogênio, vigas ou lanças, conforme o tipo de combustível empregado.

Parágrafo único. Independentemente do sistema de queima associado ao forno de calcinação, sua instrumentação deverá permitir o efetivo controle e registro das condições de queima dos combustíveis empregados.

Art. 7º A hidratação de Cal Virgem para produção de Cal Hidratada, na forma de pó seco, será realizada em hidratadores industriais, dos tipos convencional de palhetas, rotativo/horizontal de alimentação contínua ou de alta pressão em câmara fechada, vedada a hidratação em tanques expostos diretamente ao meio ambiente.

Art. 8º A produção de Cal Hidratada Recuperada estará sujeita à aprovação prévia do processo de recuperação química para obtenção do produto junto aos órgãos ambientais competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente e aos controles de processo que forem julgados necessários a cada caso.

Dos Combustíveis

Art. 9º Objetivando a eliminação de riscos de geração de compostos poluentes e a melhor conservação de energia térmica possível no processo de calcinação da rocha calcária para produção de Cal Virgem, os combustíveis empregados nesse proces-

so deverão ser escolhidos entre as seguintes classes:

I – óleos Combustíveis, de quaisquer tipos, desde que devidamente certificados quanto à origem e à qualidade, e com teor de enxofre que permita emissões atmosféricas dentro dos limites estabelecidos na legislação ambiental local, sendo expressamente vedada a utilização de óleos contendo aditivos clorados e precursores da formação de dioxinas/furanos;

II – carvão mineral, desde que atendendo às mesmas condições prescritas para os óleos combustíveis;

III – carvão vegetal, granulado ou na forma de moinha, desde que atenda às mesmas condições prescritas para os óleos combustíveis.

IV – coque de petróleo, desde que atenda às mesmas condições prescritas para os óleos combustíveis;

V – gás natural.

VI – lenha, desde que de origem devidamente legalizada, oriunda de plantios para reflorestamento ou de áreas com manejo legalmente permitido, conforme a legislação ambiental pertinente.

VII – combustíveis não convencionais para uso em co-processamento, desde que sua utilização esteja previamente submetida à aprovação e ao controle do órgão ambiental local competente, do Sistema Nacional do Meio Ambiente, vedada a utilização de combustíveis contendo compostos clorados e precursores da formação de dioxinas/furanos.

Das Práticas Preventivas e Medidas de Controle

Art. 10. Independentemente de sua classe, do processo de produção empregado e dos combustíveis utilizados, os produtores de Cal observarão as seguintes práticas preventivas e de controle em suas unidades de produção:

I – cumprimento da legislação de segurança, saúde no trabalho e meio ambiente vigente;

II – análise de riscos com base em regulamentos e normas legais vigentes; e

III – elaboração e aplicação de medidas específicas para controle da geração e emissão de poluentes.

Parágrafo único. As medidas de controle aplicáveis deverão estar previstas em plano de monitoramento, tendo como alvos os controles do produto e do processo de produção, e, como enfoques mínimos, dioxinas/furanos e poluentes gasosos à base de enxofre e nitrogênio (SOx e NOx).

Art. 11. O monitoramento do produto deverá estabelecer a coleta diária de amostras da Cal produzida, o preparo periódico de amostras compostas da produção e seu envio para análise em laboratório legalmente credenciado, segundo o disposto a seguir:

I – o preparo e encaminhamento de amostras compostas da produção diária deverá atender a uma frequência mínima trimestral, salvaguardado o que dispuser a legislação eventualmente aplicável a consumos específicos do produto;

II – em quaisquer das formas da Cal, e independentemente de sua destinação, a presença de dioxinas/furanos no produto deverá atender ao limite máximo de 500 pg/kg, expresso com base no I-TEQ – índice de toxicidade equivalente ao composto 2,3,7,8 TCDD – tetraclorodibenzodioxina, e em grau de detecção mínimo;

III – o plano de monitoramento deverá prever adequados acondicionamento e identificação das amostras diárias e compostas pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Art. 12. O monitoramento do processo de produção enfocará amostragens específicas para controle da dispersão de poluentes na atmosfera, mediante a coleta periódica de amostras das emissões oriundas dos fornos de calcinação e a realização de análises para detecção dos índices de dioxinas/furanos e de compostos gasosos à base de enxofre (SOx) e nitrogênio (NOx), nas formas definidas a seguir:

I – a amostragem de emissões para fins de detecção de dioxinas/furanos será anual e feita por órgãos credenciados; a dispersão de dioxinas/furanos na atmosfera deverá atender ao limite máximo de 500 pg/Nm³, expresso com base no I-TEQ – índice de toxicidade equivalente ao composto 2,3,7,8 TCDD – tetraclorodibenzodioxina e em grau de detecção mínimo;

II – a amostragem de emissões para fins de detecção de compostos gasosos à base de enxofre (SOx) e nitrogênio (NOx)

deverá ser, no mínimo, anual, feita por órgãos credenciados; os limites máximos permitidos deverão atender ao disposto na legislação ambiental local vigente;

Art. 13. Os produtores de Cal manterão em suas unidades de produção, em local de fácil acesso para fins de fiscalização, os registros das análises realizadas para monitoramento do produto e do processo de produção, e demais informações pertinentes, conforme itens prescritos nos artigos 10, 11 e 12 desta lei.

Das Disposições Finais

Art. 14. A partir da data de publicação desta lei, os produtores de Cal terão o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para promover as implementações necessárias à regularização de seus processos de produção, consoante o disposto nos artigos 6º e 7º desta lei; e de 30 (trinta) dias para o pleno atendimento às regularizações e aos controles estabelecidos nos demais artigos, independentemente de notificação prévia, após o que estarão sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 17.

Art. 15. Terão prioridade na concessão de incentivos fiscais e financeiros oficiais os produtores de Cal que invistam na atualização tecnológica de seu processo de produção ou em equipamentos que tenham como objetivo ou consequência a melhoria das condições de qualidade do meio ambiente e da saúde do trabalhador, ou que concorram para a redução dos consumos de energias elétrica e térmica no processo de produção.

Art. 16. A utilização de novas tecnologias de produção de Cal, diferentes daquelas regulamentadas nesta lei, dependerá de autorização e de avaliações de risco previstas na legislação vigente, vedada a introdução de quaisquer processos que possam oferecer riscos de geração de dioxinas/furanos.

Art. 17. Na hipótese de infração das determinações desta lei, os órgãos de fiscalização competentes, sem prejuízo de outras cominações legais, aplicarão uma ou mais das seguintes medidas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária da atividade industrial;

IV – Suspensão definitiva da atividade industrial.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei que ora submetemos ao exame do Congresso Nacional, decorre da premente necessidade do estabelecimento de normas federais que regulem o processo de obtenção da Cal, com o objetivo de eliminar riscos de geração de compostos poluentes ao meio ambiente.

Esta necessidade levou o Deputado Ronaldo Vasconcellos (PL-MG), a apresentar o PL nº 4.134/01, dispondo sobre o processo de calcinação da rocha calcária, que, da mesma forma, pretendia afastar totalmente, como destacado em sua justificativa, qualquer ameaça de geração de dioxinas e a contaminação do meio ambiente, da cal e dos produtos que dela se utilizam em seus processos industriais."

Lembrava ele, ademais, que "a descoberta da presença de dioxinas no leite de vaca produzido na Alemanha, em 1997, levou a uma investigação que constatou que sua origem foi o farelo de polpa cítrica (CPP – citrus pellet pulp) exportado pela indústria brasileira à Europa, e que era utilizado na ração para o gado. O rastreamento que se seguiu à constatação do problema acabou por apontar como um elemento concomitante a cal usada no processo de secagem e correção de acidez da polpa.

A contaminação por dioxinas não tem origem na cal, propriamente, mas sim no seu processamento, quando realizado sem a observação dos mínimos padrões técnicos ou quando afronta as normas que regulam o controle do meio ambiente e da saúde pública. Apesar disso, ainda é possível encontrar dezenas de produtores que, criminosamente, realizam a calcinação com a queima de pneus, borracha, fixo plástico ou outros combustíveis alternativos. Essa alternativa coloca em risco a saúde e a vida de milhões de pessoas no Brasil e dos demais países que importam produtos brasileiros.

A dioxina não é encontrada em estado puro na natureza, sendo unicamente resultante da atividade industrial do homem. É um composto altamente tóxico, associado a doenças como a cloroacne (erupções cutâneas que podem deformar o rosto de uma pessoa), o câncer no fígado; o câncer no palato, no nariz, na língua, no aparelho respiratório, na tireóide; a queda de imunidade; malformações e óbitos fetais; abortamentos; distúrbios hormonais. Outros problemas associados à dioxina são o aumento de colesterol e triglicérides, a hiperpigmentação da pele, dores de cabeça e nos músculos, neuropatias, perda da libido e desordens do senso.

O incidente com o CPP brasileiro gerou forte repercussão no Brasil e na Europa, tendo como consequências a condenação de um lote de 100 mil toneladas do produto e a suspensão da exportação desse produto por um período de um ano, com perda da safra e prejuízos que excederam à casa de 100 milhões de dólares. Após esse fato, o Governo brasileiro passou a exigir um monitoramento da produção de cal como condição obrigatória para a manutenção do registro do estabelecimento produtor e do próprio produto junto ao Ministério da Agricultura, que proibiu também a recuperação química de resíduos e a utilização de combustíveis inadequados. Entretanto, o monitoramento de dioxinas ao limite de 500pg/kg é legalmente exigido apenas ao produto empregado para produção de ração animal, não sendo aplicado a outros setores.

Queremos com a presente proposição que essas exigências de constante monitoramento do processo de calcinação da rocha calcária sejam estendidas a todos os setores que se utilizam da cal como insumo básico de processo. E o caso de setores como o sucroalcooleiro, onde a cal tem um importante papel como elemento redutor de acidez e clarificador do caldo-de-cana – a garapa empregada no refino do açúcar – e também como elemento usado no tratamento da água de lavagem da cana. Outros setores de risco de relevante importância são o de tratamento de efluentes e de água para o abastecimento público, o de produção de celulose e papel, e o de produção de fosfatos e fertilizantes para uso na indústria agropecuária, aos quais juntam-se os maiores consumidores de cal no País, que são os setores siderúrgico e de construção civil.

A cal é também amplamente aplicada na indústria de centenas de medicamentos, na fabricação do ácido láctico e conservantes, ingredientes necessários em quase todos os alimentos enlatados, na fabricação de refrigerantes e cervejas e na já citada produção de ração animal".

Aquele projeto foi aprovado na Comissão de Minas e Energia da Casa de origem, e, como não poderia deixar de ser, suscitou um amplo debate entre os setores envolvidos com a matéria que intentava regulamentar, o que evidenciou a necessidade de seu aprimoramento, que o autor se prontificou, desde logo, a fazer.

Ocorreu, porém, que os ajustes necessários não puderam ser feitos na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR), onde se encontrava, vez que regimentalmente caberia a ela apenas examinar a sua constitucionalidade, legalidade, juridici-

dade, regimentalidade e técnica legislativa. Posteriormente, por força de dispositivo regimental, o citado projeto acabou sendo arquivado.

Assim sendo, entendemos que a sua apresentação no Senado Federal, devidamente aprimorada, é a solução mais conveniente à solução do problema.

É de fundamental importância o engajamento do produtor local de cal ao conceito de fornecimento responsável. E o projeto que ora submetemos ao crivo do Congresso Nacional pretende justamente impor os padrões mínimos a serem seguidos pelos respectivos produtores em todo o País, para adequada disciplina de suas atividades e o afastamento ou eliminação dos riscos de geração de compostos poluentes nessas atividades.

Para tanto, o que agora se propõe é um projeto completo, que discipline desde a classificação de produtos e produtores, até padrões requeridos para o processo de produção de cal como um todo, abrangendo:

- a matéria prima a ser empregada na produção da cal – padrões para a extração da rocha calcária e restrições ao uso de subprodutos industriais;
- o processo de produção da cal em si – padrões a seguir na calcinação e na hidratação do produto calcinado;
- os combustíveis – definição das classes de combustíveis aceitáveis para uso no processo de calcinação, objetivando a eliminação dos riscos de contaminação da geração de poluentes;
- as práticas preventivas e medidas de controle aplicáveis ao produto e ao processo de produção, incluindo a definição de medidas específicas para controle da geração e emissão de poluentes, com ênfase em dioxinas e na emissão de compostos gasosos à base de óxidos de enxofre (SOx) e nitrogênio (NOx), responsáveis pela ocorrência do fenômeno de chuvas ácidas.

A inclusão desses conceitos no bojo de uma Lei Federal representaria um enorme avanço e a consolidação de todo um processo de regulamentação há muito reivindicado por todos que estão comprometidos efetivamente com os conceitos de atuação responsável.

Desta forma, e como o presente projeto na realidade consubstancia toda uma discussão que vem sendo feita há alguns anos entre os produtores do setor e

a Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos do Ministério do Meio Ambiente; a FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais); a Secretaria do Meio Ambiente de Minas Gerais; a Câmara Ambiental da Indústria de Produtos de Minerais não-metálicos de São Paulo, coordenada pela Cetesb; e o DFPA (Departamento de Fomento da Produção Animal), do Ministério da Agricultura, entre outros, entendemos que nossos nobres pares certamente darão a ele a indispensável acolhida.

Sala das Sessões 7 agosto de 2003. – Senador **Aelton Freitas**.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 315, COMPLEMENTAR

Autoriza o Poder Executivo a criar a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar para efeitos de articulação da ação administrativa da União e do Estado do Rio Grande do Sul, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul é constituída pelas seguintes Sub-regiões e Municípios:

a) Sub-Região da Campanha: Bagé, Caçapava do Sul, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra e Lavras do Sul;

b) Sub-Região Central: Agudo, Cacequi, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jarí, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polesine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul;

c) Sub-Região Centro-Sul: Arambaré, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Butiá, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Chuvisca, Dom Eeliciano, Mariana Pimentel, Minas do Leão, São

Jerônimo, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes;

d) Sub-Região Fronteira Oeste: Alegrete, Barra do Quaraí, Itaqui, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana;

e) Sub-Região Litoral: Capivari do Sul, Mostardas e Palmares do Sul;

f) Sub-Região Vale do Rio Pardo: Candelária, Encruzilhada do Sul, General Câmara, Pantano Grande, Passo do Sobrado, Rio Pardo e Vale Verde;

g) Sub-Região Sul: Amaral Ferrador, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chui, Cristal, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado,

Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Tavares e Turuçu.

§ 2º Os Municípios que vierem a ser constituídos a partir do desmembramento de território de Município citado no § 1º deste artigo passarão a compor, automaticamente, a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a criar um Conselho Administrativo para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O Programa Especial de Desenvolvimento da Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul estabelecerá, ouvidos os órgãos competentes, mediante convênios e contratos, critérios e normas para unificação dos procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos os federais, estaduais e municipais, tanto diretos quanto indiretos, especialmente em relação aos seguintes itens:

I – tarifas, fretes e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II – linhas de crédito especiais para atividades prioritárias;

III – isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de empregos e fixação de mão-de-obra.

Art. 4º Os programas e projetos prioritários para a Mesorregião, com especial ênfase à irrigação, recursos hídricos, turismo, reforma agrária, meio ambiente e sistemas de transporte, e os demais, relativos a infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos:

I – de natureza orçamentária, que lhe forem destinados pela União, na forma da lei;

II – de natureza orçamentária, que lhe forem destinados pelo Estado do Rio Grande do Sul e pelos Municípios abrangidos;

III – de operações de crédito internas e externas.

Art. 5º A União, o Estado do Rio Grande do Sul e os Municípios referidos no § 1º do art. 1º poderão firmar convênios e contratos entre si, com o propósito de atender ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Rio Grande do Sul, embora considerado um estado rico, ao longo da história, assistiu à degradação econômica e social de considerável parcela de seu território, a Metade Sul.

Durante muito tempo, a União impediu que a Metade Sul se desenvolvesse no mesmo passo do restante do estado. Temia, o Poder Central, invasões de países vizinhos, em função da herança colonial de conflitos na fronteira. Em função dessa política, a Metade Sul se ressentiu, até hoje, do fato de ter ficado compulsoriamente fora da rota de investimentos industriais e agrícolas que conduziram a outra “metade” do estado, a Metade Norte, ao desenvolvimento.

Dados existentes apontam que, em 1890, a Metade Sul concentrava mais da metade da população gaúcha; pouco mais de meio século depois, contava somente com cerca de 25% do total. Segundo relatório da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em 1939, a região era responsável por 38% do Produto Interno Bruto (PIB) gaúcho. Atualmente, esta participação caiu para apenas 16%, índice preocupante, considerando-se que a região representa 56% do território gaúcho.

O Governo Federal já reconheceu a situação especial dessa região de fronteira, ao instituir, para fins de planejamento, a Mesorregião da Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, visto tratar-se da maior

área fronteira do Mercosul, inserida na região de fronteira com o Uruguai e a Argentina.

Não obstante o Mercosul ter representado a ampliação dos fluxos comerciais e o surgimento de novas oportunidades de investimento e de exportação, a criação de alternativas econômicas para essa região fronteira não surtirá efeitos, caso não sejam feitos investimentos na infra-estrutura local e garantido aos empreendedores maior acesso a financiamentos.

Os municípios da zona fronteira do Estado do Rio Grande do Sul foram os que mais sofreram o impacto econômico e social de acordos multilaterais negociados pelos respectivos governos, no âmbito do mercado comum regional, que afetaram dramaticamente a agricultura, a agroindústria, o comércio e o emprego na região.

A presente proposição, inspirada nas Leis Complementares nºs 94, de 19-2-1998, e 112 e 113, ambas de 19-9-2001, oferece a oportunidade de corrigir distorções, resultantes de estratégias, decisões diplomáticas e acordos comerciais assinados pelo Governo Federal com os países vizinhos do Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Pedro Simon.**

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI COMPLEMENTAR Nº 94,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR Nº 112,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Grande Teresina e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR Nº 113,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 21.* Compete à União:

IX – elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

Art. 48.* Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

(À Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, DE 2003

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 10.029, de 20 de outubro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 10.029, de 20 de outubro de 2000, que estabelece normas gerais para a prestação de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de bombeiros e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Poderão ser admitidos como voluntários à apresentação dos serviços, preferencialmente, nesta ordem:

I – menores de vinte e três anos que tenham prestado serviço militar obrigatório; e

II – maiores de dezoito e menores de vinte e três anos de ambos os sexos.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 10.029 é meritória, na medida em que faculta aos Estados e ao Distrito Federal instituir a prestação voluntária de serviços administrativos e auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares, por tempo determinado e mediante auxílio mensal compensatório.

Entretanto, limita o campo de recrutamento àqueles “que excederem às necessidades de incorporação das Forças Armadas”, além das “mulheres na mesma faixa etária” (maiores de dezoito e menores de vinte e três anos).

Com a nova redação dada ao art. 3º, contempla-se, também, o efetivo que tenha prestado o serviço militar obrigatório, o qual, por este fato mesmo, já recebeu, em grande parte, o treinamento necessário à assunção de serviços de cuja falta se ressentem os Estados e o Distrito Federal.

Deste modo, a admissão de tais efetivos irá permitir às polícias militares a sua alocação aos serviços internos dos quartéis e àqueles de guarda em eventos de baixo potencial de risco, liberando os policiais profissionais para as ações de combate ao crime.

Com esta pequena alteração, a Lei nº 10.029 atenderá aos reclamos das autoridades estaduais nas ações de repressão ao crime organizado, permitindo, ainda, que os soldados liberados do serviço militar obrigatório possam obter uma ocupação digna e de grande proveito para o seu futuro imediato.

Evitar-se-á, de outro modo, que, liberados das obrigações militares e não encontrando, de imediato, um emprego na sociedade civil, venham a ter seus conhecimentos, adquiridos nos quartéis, aproveitados pelo crime organizado.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Pedro Simon.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 10.029, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

Estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 3º Poderão ser admitidos como voluntários à prestação dos serviços:

I – homens, maiores de dezoito e menores de vinte e três anos, que excederem às necessidades de incorporação das Forças Armadas; e

II – mulheres, na mesma faixa etária do inciso I.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu a **Mensagem nº 156, de 2003** (nº 367/2003, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao segundo trimestre de 2003, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

O expediente, anexado ao processado da Mensagem nº 64, de 2003, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2003** (nº 2.407/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Antônio Barbara para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.*

Tendo sido aprovada terminativamente pela Comissão de Educação, a matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que se encerrou ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2003** (nº 1.233/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que “*dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências*”, e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Aviso nº 960, de 2003**, na origem, de 4 de junho último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 622/2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentam, sobre pedido de reexame interposto pelo Banco do Nordeste do Brasil – BNB – contra a Decisão nº 99/2001, daquele Tribunal, referente à auditoria operacional realizada no Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE (TC – 929.282/98-1).

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 52, de 2001, vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Aviso nº 989, de 2003**, na origem, de 4 de junho passado, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 640/2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada, no período de 19/03 a 04/04 do corrente ano, nas obras de construção do Sistema de Abastecimento de Água Pão de Açúcar/Olhos D’Água das Flores, no Estado de Alagoas (TC – 004.594/2003-7).

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 16, de 2001, vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Informo a V. Ex^{as} que desejam fazer uso da palavra pela ordem, para inscrição ou qualquer outra finalidade, que, assim que encerrar a leitura do expediente, a primeira Senadora a falar será a Senadora Heloísa Helena, do Partido dos Trabalhadores do Estado de Alagoas.

Ainda há expediente a ser lido. Mas antes concedo a palavra, pela ordem, à nobre Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, agradeço a gentileza de V. Ex^a e solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável antes da Ordem do Dia, como possibilita o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Está registrada a solicitação de V. Ex^a.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável, na hora em que V. Ex^a julgar viável.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também faço um pedido de inscrição para uma comunicação inadiável.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a autorização para encaminhar requerimento de homenagem ao ilustre jornalista Roberto Marinho, falecido ontem.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, como Vice-Líder e em nome da Liderança do PMDB, solicito a V. Ex^a inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a, certamente, deseja fazer comunicação de interesse partidário, pela Liderança do PMDB.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência vai dar continuidade ao Expediente a ser lido, e, na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} terão assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2o, do Regimento Interno, na seguinte ordem de inscrição: Senadora Heloísa Helena, do Partido dos Trabalhadores do Estado de Alagoas; Senador Leonel Pavan, do PSDB do Estado de Santa Catarina; e Senadora Ideli Salvatti, do Partido dos Trabalhadores do Estado de Santa Catarina.

A Senadora Lúcia Vânia e o Senador Maguito Vilela – ambos eleitos com expressiva votação no Estado de Goiás – estão inscritos como primeiro e segundo suplentes para uma comunicação inadiável.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a exemplo do que faz o nobre Senador Hélio Costa, gostaria que V. Ex^a também me concedesse a oportunidade para encaminhamento de requerimento de homenagem póstuma ao jornalista Roberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Na hora oportuna, V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento e das inscrições.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 654, DE 2003

Requeremos, nos termos dos arts. 213 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento, no dia 6 de agosto, do Jornalista Roberto Irineu Marinho:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família, ao Estado do Rio de Janeiro, à Assembléia Legislativa, à Academia Brasileira de Letras e às Organizações Globo; e

c) representação nos funerais.

Justificação

O Brasil perde um dos seus grandes homens. Perde o País um dos espaços humanos mais importantes da história do Século XX, quer como jornalista, quer como patriota.

Roberto Marinho foi um desbravador, uma destas personalidades fortes, que abrem caminho, que vencem as resistências e constroem novos espaços para sociedade. Tinha as virtudes do profissional, a vontade determinada, a coragem sem temeridade, a visão precisa do futuro.

O jornalista Roberto Marinho tem um lugar definitivo na história da comunicação no Brasil. Ele explorou, quando ela engatinhava, todas as potencialidades da televisão. E dela o Brasil passou a ser, na técnica e no conteúdo, referência mundial.

Sua obra foi um marco inicial. Com sua extraordinária capacidade de liderança e chefia formou grandes equipes, e com elas modernizou o jornal e a televisão, não só na introdução de equipamentos de ponta, mas sobretudo no conteúdo, na linguagem, na forma e no estilo de fazer.

Como jornalista, distinguiu-se principalmente pela precisão na linguagem, indo ao âmago das questões; e, em momentos difíceis da vida nacional, os seus famosos editoriais indicaram e influenciaram rumos.

Muitas vezes, como Presidente da República, tive o privilégio das idéias e do testemunho do homem que vivera momentos cruciais de nossa história, que convivera com todos os grandes homens de seu tempo, políticos, cientistas, artistas, escritores.

Sua solidariedade implicou muitas vezes em gestos de resistência, quando abrigou com grande generosidade nas suas empresas colegas de jornal perseguidos por idéias que podiam ser muito diferentes das suas.

No centro da personalidade de Roberto Marinho sempre estiveram o homem de espírito público, de sensibilidade artística, promotor das artes e grande amante da pintura, grande defensor da natureza, e o homem de família, formando uma família que cultivava os seus valores e preserva o seu espírito.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **José Sarney – Romero Jucá – Renan Calheiros – Gerson Camata – Rodolpho Tourinho – Antonio Carlos Magalhães – Cesar Borges – Eduardo Siqueira Campos – Delcídio Amaral – Hélio Costa – Paulo Octávio – Luiz Otávio – Magno Malta.**

REQUERIMENTO Nº 655, DE 2003

Nos termos do Regimento Interno, art. 218, caput, requeremos a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento no dia de ontem, do presidente das Organizações Globo, Roberto Marinho.

Justificação

Nascido em 3 de dezembro de 1904, filho de Irineu Marinho Coelho de Barros e Francisca Pisani Marinho, o empresário construiu o maior conglomerado de veículos de comunicação do Brasil, constituído por emissoras de televisão e de rádio, provedor de internet e pelos jornais O Globo, Extra e Diário de São Paulo.

Estudou em escolas do Rio. Após a morte do pai, em 1925, não quis assumir o comando de O Globo. Preferiu conhecer, antes, toda a estrutura de funcionamento do jornal. Foi copidesque, redator-chefe, secretário e diretor daquele jornal. Em 1965 inaugurou a TV Globo. Ocupante da cadeira nº 39 da Academia Brasileira de Letras, Roberto Marinho era casado desde 1984 com Lily de Carvalho, sua terceira mulher. Era pai de quatro filhos: Roberto Irineu, José Roberto, João Roberto e Paulo Roberto (este falecido em 1970).

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em nota oficial, ao lamentar a morte do jornalista Roberto Marinho, afirmou: “Tem gente que vem ao inundo a passeio, tem gente que vem ao mundo a serviço. Roberto Marinho foi um homem que veio ao mundo a serviço – quase um século de vida de serviços prestados à comunicação, à educação e ao futuro do Brasil”.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Flávio Arns – Fátima Cleide – Tião Viana – Ana Júlia Carepa – Roberto Saturnino – Eurípedes Camargo – João Capiberibe – Magno Malta – Ideli Salvati – Antonio Carlos Valadares – Geraldo Mesquita – Aelton Freitas.**

REQUERIMENTO Nº 656, DE 2003

Requer a inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Marinho.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney,

Com fundamento no disposto no art. 218, inciso VII do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência a inserção em Ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento, ontem à noite, do dono das Organizações Globo e Membro da Academia Brasileira de Letras, Jornalista e Escritor Roberto Marinho, com mensagens de pêsames à família, às Organizações Globo e à Academia Brasileira de Letras.

Justificação

Faleceu, ontem no final da noite, no Rio de Janeiro, o símbolo do jornalismo em nosso País, Jornalista Roberto Marinho.

Vitimado por um edema pulmonar, o jornalista de 98 anos não resistiu à intervenção cirúrgica que tentava prolongar sua profícua existência. Perdem seus filhos Roberto Irineu, José Roberto e João Roberto, um pai extremoso, perde sua esposa Lilly de Carvalho, um marido dedicado e amoroso, perdem as Organizações Globo um dirigente exemplar, perde o Brasil um grande líder.

Nascido há quase um século, em 1904, Roberto Marinho, era filho do também jornalista Irineu Marinho, falecido em 1925. Herdeiro de O Globo, não quis assumir, de imediato, a direção da empresa. Antes, procurou conhecer toda a estrutura e funcionamento do jornal, começando como copidesque, indo a redator-chefe, secretário e diretor.

Do jornal O Globo nasceu um conglomerado de veículos de informação que inclui, ainda, os jornais Extra e Diário de São Paulo, emissoras de televisão e rádio, além de provedor de internet.

Mas, o grande veículo que deu enorme projeção mundial às Organizações Globo foi a TV Globo, inaugurada em 1965. Noticiários, novelas, programações as mais diversas fizeram da Rede Globo de Televisão a maior e mais ouvida de nosso País, com projeções no exterior, onde as novelas da Rede Globo eram projetadas desde Portugal até à China.

A última aparição oficial do Dr. Roberto Marinho foi no dia 29 de junho, na missa de ação de graças pelos 78 anos do jornal O Globo.

Roberto Marinho era pai de quatro filhos, um deles, Paulo Roberto, falecido em 1970. Os outros três – Roberto Irineu, José Roberto e Paulo Roberto – assumiram, há algum tempo, a direção efetiva das Organizações Globo. A eles e a D. Lily de Carvalho o nosso afetuoso abraço, neste momento de profunda tristeza.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Pedro Simon.**

REQUERIMENTO Nº 657, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Marinho, apresentando condolências às Organizações Globo e à família.

Justificação

Não acredito na predestinação. Minha filosofia de vida assenta-se na capacidade que o trabalho, a inteligência, o idealismo e a perseverança possuem para promover as grandes transformações da sociedade. Foram essas as virtudes que nortearam a vida do fantástico jornalista Roberto Marinho, que lamentavelmente perdeu a vida na noite de ontem.

Roberto Marinho entra para a história como um dos mais importantes brasileiros nesses 500 anos de Brasil. Sem dúvida, o empresário de comunicação do Século. Dono de uma das mais impressionantes biografias da inteligência brasileira.

Roberto Marinho morreu aos 98 anos nos ensinando que o segredo do sucesso é o trabalho. Foram 78 anos de profissão desde o dia que iniciou suas atividades nas oficinas do jornal **A Noite**, em 1923, no Rio de Janeiro. Dois anos depois estava no recém fundado **O Globo**, cujo comando assumiu após a morte de seu pai.

A partir daí ele efetivamente mostrou sua capacidade empresarial. O jornal **O Globo** transformou-se nas Organizações Globo, uma **holding** que congrega 15 mil funcionários e diversos veículos de comunicação, entre os quais a mais importante televisão da América Latina e uma das cinco maiores do mundo, a TV Globo.

Apresento hoje um requerimento para que o Senado Federal possa expressar, em meu nome e de todos os demais senadores, os nossos sinceros sentimentos de pesar pela morte desse homem extraordinário. A esposa do jornalista Roberto Marinho, Lily Marinho, e aos seus três filhos, João Roberto, Roberto Irineu e José Roberto, a nossa solidariedade por

esse momento de profunda tristeza, extensivo a todos os funcionários das Organizações Globo.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Maguito Vilela.**

REQUERIMENTO Nº 658, DE 2003

Requerem voto de pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, dia 6-8-03, no Rio de Janeiro, do jornalista e acadêmico Roberto Marinho, Presidente das Organizações Globo.

Requeremos, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, dia 6 de agosto de 2003, no Rio de Janeiro, do jornalista e acadêmico Roberto Marinho, presidente das Organizações Globo, reconhecidamente um dos mais notáveis empreendedores brasileiros e realizador de um dos maiores e mais respeitáveis complexos de comunicação do mundo.

Requeremos que o voto de pesar seja comunicado aos familiares do Dr. Roberto Marinho, às Organizações Globo e à Academia Brasileira de Letras.

Justificação

Reconhecidamente um dos maiores nomes da área de comunicação mundial, o jornalista Roberto Marinho, também acadêmico da Academia Brasileira de Letras e criador da Fundação Roberto Marinho, dedicou uma existência à integração brasileira pela informação. À frente do complexo noticioso e cultural, soube ser vanguardeiro, não raro inovando em tecnologia, como também nos aspectos culturais, artísticos e científicos.

Como autêntico e bravo detentor e defensor das idéias mais avançadas, sempre entendeu que, muito mais que o avanço tecnológico, as Organizações Globo – do jornal ao rádio, da televisão à internet – se já interpretavam o País com fidelidade, precisaria, para uma natural legitimidade, também sentir o Brasil em ilimitada profundidade e apreço sem barreiras.

O que se disser sobre o trabalho e a vida de Roberto Marinho será pouco. Externamos, por isso, um depoimento que nos foi recentemente repassado aqui mesmo nesta Casa. O depoimento, que revela a extraordinária visão desse grande brasileiro, encerra o diálogo entre ele e o filho mais novo, José Roberto, quando este, recém-saído da faculdade, iria se iniciar no jornalismo. O pai apontou-lhe, então, não o caminho que parecia o mais fácil e que seria o mais natural, recomendando que o filho viesse para Brasília. E

aqui, procurasse o Senado, como repórter iniciante na cobertura das atividades deste Plenário. Como justificativa, sentenciou que o verdadeiro jornalista deve sentir o Brasil, acrescentando: No Senado e no Congresso se aprende a ser Brasil!

Sala das sessões, 7 de agosto de 2003. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – **José Agripino Maia**, Líder do PFL – **Efraim Morais**, Líder da Minoria.

REQUERIMENTO Nº 659, DE 2003

Requeiro, nos termos dos artigos 218, inciso VII e 221 do Regimento Interno inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Jornalista Roberto Marinho, bem como a apresentação de condolências à família e ao Estado do Rio de Janeiro.

Justificação

Morreu na noite desta quarta-feira, 6 de agosto de 2003, aos 98 anos, o empresário e jornalista Roberto Marinho, presidente das Organizações Globo.

Roberto Marinho, iniciou seu império de comunicação ao assumir o jornal **O Globo**, fundado em 1925 por seu pai, Irineu Marinho. Ele não gostava muito de falar no passado. Dizia que seu dia preferido era o que estava por vir.

Viver 98 anos e ainda sonhar o futuro é uma felicidade para qualquer ser humano. Mas viver 98 anos realizando sonhos é mais do que isso. É uma bênção que poucos recebem na humanidade. Roberto Marinho foi um desses abençoados.

O jornalismo foi sua linguagem, seu costume e sua casa desde a infância. Estar bem, para ele, era estar bem informado. Dizia que **O Globo** só se tornou um grande jornal porque pertencia a uma família de curiosos, de gente que queria saber de tudo o que se passava, e que uma boa reportagem era feita de dados, audácia e bom texto.

Para os jornalistas que passaram pela redação de **O Globo**, com certeza será inesquecível sua figura em sua sala de vidro, lendo todos os telegramas que chegavam – fossem de uma pequena cidade do Rio ou de uma grande capital do mundo. Para ele, fazer jornalismo era poder dar o máximo de cobertura, com o maior número de dados e a maior atualização da informação. Inesquecível também era seu entusiasmo por novos projetos, por aquelas coisas mais modernas, que ninguém conhecia direito, mas que acabaram sendo indispensáveis no nosso cotidiano.

Vou citar uma pergunta ouvida outro dia, de um estudante de comunicação: dá para pensar o Brasil sem lembrar da TV Globo? Dá para imaginar

o Brasil sem a cultura televisiva a que o Doutor Roberto e suas idéias audazes nos acostumaram? É claro que não.

A mesma qualidade que exigia no jornal impresso marcou a TV Globo desde o seu início – um padrão de excelência conhecido em todo o mundo. E, mais do que uma IV, Roberto Marinho pensou numa rede de comunicação, algo fundamental para um País como o nosso. Por meio da rede de TV, o paulista ficou próximo do amazonense, o pernambucano conheceu os costumes gaúchos, e a Bahia mostrava que tinha um jeito.

Com as novelas, a TV Globo inovou – e nós agradecemos – ao escolher histórias brasileiras que refletem, por meio da ficção, a vida do nosso povo em diversas épocas. O aprofundamento dos personagens, mesmo que dentro de um folhetim bem feito, nos permite compreender melhor o ser humano.

Lembrando também que a mesma audácia do jornal foi e continua sendo a marca da TV, quando se trata de jornalismo. Experimentando, aceitando o novo – desde que contivesse informação.

E depois veio a transmissão via satélite, veio a TV a cabo, veio a internet e o ponto com, e a última notícia, desta semana ainda, falava na união de todas essas mídias, com interação total. Busca de linguagem, pesquisa, experimento ou um sonho a mais? Em se tratando das Organizações Globo, que com certeza vão continuar seguindo a trilha do velho comandante, a resposta a essa pergunta se resume numa palavra: realização. Pode ser hoje, pode ser num futuro próximo. Mas será realizado. E nós, que temos sorte de sermos brasileiros, com certeza iremos aproveitar muito mais a nossa TV – que virou a velha amiga em cada casa.

A família Marinho vai continuar à frente da Globo. Uma família de curiosos, de repórteres, como ele gostava de dizer, rindo. Todos que trabalharam ou trabalham nas Organizações Globo já viram, com certeza, um dos memorandos de Roberto Marinho. Começavam assim: “Companheiros jornalistas...” Era o que ele gostava de ser: companheiro de redação. Jornalista. Um grande título.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Eduardo Suplicy**.

REQUERIMENTO Nº 660, DE 2003

Requeremos, nos termos do art. 218, do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas as seguintes homenagens de pesar, pelo falecimento do Sr. Roberto Irineu Marinho.

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – Senadora **Lúcia Vânia**.

REQUERIMENTO Nº 661, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 218 e 221, inciso I, do Regimento Interno, seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Irineu Marinho.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Demóstenes Torres**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os requerimentos lidos dependem de votação em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Para encaminhar a votação concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Costa por cinco minutos, e, logo em seguida, a V. Ex^a, Senador Maguito Vilela.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante quase 30 anos desenvolvi toda a minha carreira profissional como jornalista da Rede Globo de Televisão. Ao contrário de muitos profissionais da empresa, que poucos contatos tiveram com o presidente da Organização, tive a honra de conviver com o Dr. Roberto Marinho. Tratava-se do momento em que a emissora começava a dar os seus primeiros passos internacionais, e fui designado como seu primeiro correspondente com base no exterior, onde fiquei durante 18 anos. Passei por setenta e três países em nome da Rede Globo, levando o nome da Rede Globo, e, conseqüentemente, a imagem do que era o Brasil de então.

Para nós todos, o falecimento do Dr. Roberto Marinho, ocorrido ontem à noite, é motivo de muito pesar, de muita tristeza, uma vez que perdemos um grande profissional, criador de uma empresa que se destaca no mundo, que é respeitada principalmente no Primeiro Mundo da comunicação – Estados Unidos, Europa, Ásia. Pude testemunhar esse respeito e essa admiração porque, aonde chegava e me identificava como repórter da Rede Globo de Televisão, as portas se abriam.

Para nós todos, a lembrança fica desse extraordinário jornalista, que é também um visionário da comunicação, um grande empreendedor que iniciou o

seu trabalho erguendo essa extraordinária organização na maior adversidade.

Em 1925, Roberto Marinho com 20 anos vê o pai juntar todas as economias da família para iniciar no Rio de Janeiro o Jornal **O Globo**, e 25 dias depois morre, deixando aquele jovem para tocar uma organização num país embrionário em relação ao que somos hoje, onde não existiam as agências de financiamento, onde não existia um BNDES, onde não existia sequer um Banco Central, um país que começava a dar os seus passos para o seu reconhecimento internacional. Tratava-se de um jornal que se propunha a servir a comunidade, partindo do Rio de Janeiro, num país que tinha 60% de analfabetos. Quem poderia imaginar que aquele empreendimento seria um grande sucesso, naquele momento, num país de analfabetos, criando a instituição da leitura por meio do jornal?

Foi assim que surgiu o Jornal O Globo e, por meio dele, a Rede Globo, mas, sobretudo os profissionais que fazem esse trabalho no jornal, na televisão e em todos os setores da comunicação das empresas Globo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. *Fazendo soar a campainha*) – Senador Hélio Costa, a Mesa, em reconhecimento à importância de V. Ex^a como jornalista e profissional integrante dos quadros da Rede Globo, pela importância do momento e pelo fato de que essa é a exceção que o nosso Regimento faculta em relação a apartes no momento de encaminhamento, a Presidência deseja esclarecer aos nobres Senadores que serão permitidos os apartes. Faculta ainda, obviamente, a palavra a todos os Senadores que se inscreverem para o encaminhamento desses requerimentos ora em apreciação.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Senador Hélio Costa continua com a palavra. A Mesa quis fazer esse esclarecimento durante o pronunciamento de V. Ex^a, sem o desejo de interrompê-lo, mas tão-somente para permitir aos Senadores, se assim o desejarem, aparteá-lo.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, eu gostaria de garantir a minha inscrição e não vou apartear o Senador.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a já está inscrita.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador José Jorge, ao final do pronunciamento do Senador Hélio Costa, V. Ex^a poderá fazer o encaminhamento.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito bem, Sr. Presidente.

Roberto Marinho foi protagonista e testemunha fiel de parcela importante da história do nosso País nos últimos anos. E a sua trajetória supera até mesmo o grande sucesso conquistado na mídia internacional. Este é um momento de muita reflexão, principalmente para os profissionais de comunicação como eu, porque ele criou um mercado de trabalho que valoriza o jornalista, a jornalista, os profissionais que trabalham na televisão, no rádio, em jornal e em revista. Para nós todos é uma perda lamentável.

Creio, Sr. Presidente, que este momento fica marcado para nós todos como sendo o instante em que perdemos um profissional da comunicação que se destacou partindo de uma situação absolutamente adversa para fazer do Brasil uma das mais importantes e respeitadas indústrias de comunicação no mundo. Hoje a Rede Globo é a mais importante rede de comunicação da América Latina, é a quarta maior do mundo em todos os sentidos, e os seus programas, aqui elaborados, aqui criados e aqui gravados, são enviados para o todo o mundo.

Essa foi a missão que Roberto Marinho se deu ao criar a Rede Globo de Televisão, que ainda representa o Brasil moderno em vários países europeus, na Ásia, na África. Tenho absoluta convicção de que entendemos a importância e a grandeza do seu trabalho no setor da comunicação nacional.

Sr. Presidente, estou inscrito como o primeiro orador da tarde de hoje e tenho uma série de observações a fazer com relação a este momento. Pergunto a V. Ex^a se posso continuar, já absorvendo os vinte minutos a que tenho direito, ou se devo apenas terminar este encaminhamento e voltar posteriormente?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esta é a forma adequada, nobre Senador Hélio Costa. V. Ex^a tem o uso da palavra para o encaminhamento, uma vez que outros Senadores estão inscritos nessa condição. Após a votação do requerimento e a comunicação que a Mesa fará de decisão adotada pelo Presidente José Sarney, retomaremos a lista de oradores, da qual V. Ex^a é o primeiro inscrito.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Fica, então, Sr. Presidente, minha palavra de encaminhamento deste requerimento, que considero extremamente apropriado para o momento e em sinal de pesar e res-

peito que todos manifestamos pelo falecimento do ilustre jornalista Roberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela do PMDB, do Estado de Goiás.

S. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não acredito na predestinação. Minha filosofia de vida assenta-se na capacidade que o trabalho, a inteligência, o idealismo e a perseverança possuem para promover as grandes transformações da sociedade. Foram essas as virtudes que nortearam a vida do fantástico jornalista Roberto Marinho, que lamentavelmente perdeu a vida na noite de ontem.

Roberto Marinho entra para a História como um dos mais importantes brasileiros nesses 500 anos de Brasil. Sem dúvida, o empresário de comunicação do Século – repito – o empresário de comunicação do século que passou e do século que se inicia. Dono de uma das mais impressionantes biografias da inteligência brasileira.

Nas palavras precisas do também jornalista Jaime Câmara Júnior, dono da Organização que leva o nome de seu pai em Goiás, Jaime Câmara, Roberto Marinho “foi o homem que abriu o caminho para as comunicações no Brasil e quem construiu um novo perfil para o setor, que fez escola em várias partes do mundo”.

Roberto Marinho morreu aos 98 anos nos ensinando que o segredo do sucesso é realmente o trabalho. Foram 78 anos de profissão desde o dia que iniciou suas atividades nas oficinas do jornal **A Noite**, em 1923, no Rio de Janeiro. Dois anos depois, estava no recém-fundado **O Globo**, cujo comando assumiu após a morte de seu pai.

A partir daí ele efetivamente mostrou sua capacidade empresarial. O jornal **O Globo** transformou-se nas Organizações Globo, uma **holding** que congrega 15 mil funcionários e diversos veículos de comunicação, entre os quais a mais importante emissora de televisão da América Latina e uma das cinco maiores do mundo, a TV Globo.

Apresento hoje um requerimento para que o Senado Federal possa expressar, em meu nome e de todo o povo goiano, que tenho a honra de representar nesta Casa, os mais sinceros sentimentos de pesar pela morte deste homem extraordinário. À esposa do jornalista Roberto Marinho, Lily Marinho, e aos seus três filhos, João Roberto, Roberto Irineu e José Ro-

berto, a nossa solidariedade por esse momento de profunda tristeza, extensivo a todos os funcionários das Organizações Globo.

Manifesto também à Organização Jaime Câmara, afiliada da Rede Globo em Goiás, os meus sentimentos por tão grande perda. Aos jornalistas Jaime Câmara Júnior, Tadeu Câmara, Tasso Câmara e a todos os servidores da empresa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parte o homem, mas fica seu legado. Enquanto vemos segmentos brigando para garantir a aposentadoria com 40 ou 45 anos, Roberto Marinho deixa o ensinamento de um homem que, mesmo dono de uma grande fortuna, sempre fez apologia ao trabalho, ao que dedicou mais de sete décadas de sua vida.

Guardadas as diferenças de atividades, Roberto Marinho, assim como o Presidente Lula, é a prova cabal de que o Brasil é, realmente, um país fantástico, de grandes possibilidades de ascensão social. Os dois, que saíram de lares humildes e chegaram ao topo, nos ensinam que para alcançar o sucesso não é preciso mais que ter crença absoluta em suas convicções e exercitar, sobretudo, a conjugação do mais poderoso de todos os verbos: trabalhar.

Que o exemplo de Roberto Marinho se perpetue por séculos adiante, servindo de modelo de homem e de vida para essas e para as futuras gerações.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Goiás está representado nos funerais do jornalista Roberto Marinho pelos ex-Senadores Íris Rezende e Iris de Araújo. Mas, em nome de todos os goianos, manifesto a nossa solidariedade, os nossos sentimentos, o nosso pesar pelo passamento deste extraordinário brasileiro: Roberto Marinho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti, do Partido dos Trabalhadores, de Santa Catarina, para encaminhar, por cinco minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, hoje pela manhã, conversei por telefone com Pedro Sirotsky, um dos proprietários da Rede Brasil Sul, RBS, grupo afiliado das Organizações Globo. Tive oportunidade, então, de expressar toda a nossa solidariedade, nossas condolências e solicitar-lhe que pudesse ser portador da nossa manifestação de pesar aos familiares e a todos os membros das Organizações Globo em todo o Brasil.

Penso que, hoje, ao aprovar essa gama de requerimentos, o Senado da República dá uma demonstração inequívoca da importância deste empreendedor, desta figura que marca todo o setor de comunicação do nosso País e de forma também indelével no âmbito internacional.

Neste encaminhamento, registro duas questões: a primeira delas é que tenho absoluta convicção de que foi toda a linha adotada pelas Organizações Globo, que teve na figura de Roberto Marinho a sua marca, que fez com que o Brasil não fosse um quintal cultural dos Estados Unidos. Tenho certeza de que o que foi feito na comunicação brasileira, de forma muito especial na TV brasileira, que tem hoje uma dramaturgia nacional, uma valorização da cultura brasileira e da cultura regional, se deve a esta marca das Organizações Globo.

Quero deixar aqui registrada a minha emoção, quando, em missão oficial da Assembléia Legislativa do meu Estado à China, liguei a tevê no quarto de hotel e tive oportunidade de assistir a um capítulo de *A Escrava Isaura*, com a Lucélia Santos falando chinês. Foi grande a emoção, como brasileira, de estar ali testemunhando uma produção brasileira ser exportada e colocada em tantos países com a nossa cultura, a nossa maneira de ser, a nossa tradição, a nossa maneira de enxergar o mundo e de nos colocarmos neste mundo. A nossa cultura foi valorizada por esse sistema de comunicação que, como eu disse, estou convencida, é responsável por não termos no horário nobre apenas enlatados americanos, como acontece em muitos países da América Latina que já tive oportunidade de visitar – ao ligar a televisão, só se vêem enlatados americanos, produções que fazem que a cultura dos países seja submetida, seja eliminada praticamente. Todos sabemos que um país que não guarda a sua cultura, que não a valoriza, é um país que já sai perdendo no embate pela soberania.

Roberto Marinho é uma personalidade – quero considerá-lo ainda como sendo, porque ele é – sobre a qual, em hipótese alguma, poderíamos dizer que tivesse qualquer viés de esquerda. Ao contrário, ideologicamente, o Sr. Roberto Marinho se colocava num espectro bastante distante daquele em que milito, mas, indiscutivelmente, com a sua posição, as suas ações, o seu desempenho, a sua postura e as suas atitudes à frente das atividades das Organizações Globo, realizou neste País a defesa da nossa soberania, o resgate e a manutenção da nossa cultura, como poucos revolucionários tiveram oportunidade de realizar. Assim, queria deixar registrada esta homenagem a esse espírito empreendedor que teve, além da vi-

são empresarial, essa visão nacionalista, essa visão de resgate e de guarda da cultura brasileira.

Queremos ressaltar o importante papel que o Sr. Roberto Marinho desempenhou nesses 98 anos de vida: foram anos de serviços prestados aos interesses do povo e da Nação brasileira. Faço esse encaminhamento entendendo que o Senado da República aprovará esse requerimento, por unanimidade, convencido da importância que essa personalidade teve para o nosso País.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)

– Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Senador José Jorge, do PFL do Estado de Pernambuco.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos, Senador.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu também gostaria de aproveitar esta oportunidade para falar favoravelmente a esse requerimento, tendo em vista a importância do Sr. Roberto Marinho para o Brasil em todo o século passado.

O Dr. Roberto Marinho praticamente viveu um século inteiro; foi um homem empreendedor até os últimos minutos da sua vida; foi um líder que implantou aqui no País a maior rede de televisão da América Latina, uma rede que, desde o início do seu funcionamento, sempre teve a qualidade como principal objetivo. E sabemos que a qualidade em uma rede de televisão, principalmente em uma rede com a audiência que a Rede Globo tem, é muito importante para a formação e para a cultura do povo. A montagem dessa rede de televisão, com o melhor da tecnologia, com o melhor do mundo artístico brasileiro e com a sua abrangência – ela chega, Sr. Presidente, aos mais longínquos municípios do nosso País –, teve e tem uma grande importância cultural para o Brasil.

Gostaria também de ressaltar o papel do Dr. Roberto Marinho na montagem do jornal **O Globo**, que é um dos maiores jornais do País, de excepcional qualidade, um jornal do Rio de Janeiro que circula no País inteiro. Nós, Senadores e Deputados, no Congresso, estamos acostumados a conviver diariamente com seus repórteres, com seus articulistas, com seus comentaristas, e testemunhamos a isenção com que realizam o seu trabalho.

O Dr. Roberto Marinho foi um homem de muitas iniciativas e de muitos trabalhos, todos eles voltados para o conceito de qualidade, mas eu gostaria de levantar neste momento um outro aspecto de sua vida,

que foram as iniciativas que ele tomou na área da educação.

Todos sabemos que a área de educação em nosso País é uma espécie de calcanhar-de-aquiles. É uma área que representa um grande obstáculo para que possamos crescer e nos desenvolver. Todos os países que deram prioridade ao seu sistema educacional cresceram, desenvolveram-se, mesmo sem muitos recursos naturais. No Brasil, ainda temos um sistema educacional muito frágil, de baixa qualidade, somente agora é que se está conseguindo atingir toda a população de baixa renda, na faixa etária correta.

Há duas iniciativas do Dr. Roberto Marinho e da Rede Globo que são importantíssimas para a educação brasileira. A primeira delas é a própria Fundação Roberto Marinho, uma ONG que foi fundada pelo Dr. Roberto Marinho há 25 anos e que tem se dedicado a desenvolver e a colaborar com as secretarias de educação estaduais e municipais, com as escolas, para melhorar a qualidade da educação brasileira. Como Secretário da Educação de Pernambuco, tive oportunidade de realizar diversos trabalhos em conjunto com a Fundação Roberto Marinho e posso dar o testemunho aqui da seriedade e da importância que essa fundação tem hoje para a melhoria da qualidade da educação brasileira.

Outra é o canal Futura, uma iniciativa também da Rede Globo com mais dez grandes empresários brasileiros, para termos uma TV a cabo voltada unicamente para a educação. Estão ali trabalhando os mais importantes artistas da Rede Globo, os mesmos que têm grande popularidade por trabalharem nas novelas, nos programas de auditórios, enfim, naqueles programas que a população brasileira mais assiste. Fazendo programas sobre educação, eles são uma atração a mais, um chamariz a mais para que a população brasileira – crianças e adultos – se interesse pelos programas educativos.

Gostaria, portanto, de trazer aqui o meu abraço de solidariedade à família do Dr. Roberto Marinho, principalmente aos seus três filhos, José Roberto, João Roberto e Roberto Irineu, a todos os funcionários, repórteres, artistas, enfim, a todos aqueles que trabalham nas Organizações Globo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Para prosseguir no encaminhamento de votação dos requerimentos apresentados, concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, do PMDB do Estado da Paraíba.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos, Senador.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem mesmo, à noite, tomei conhecimento do passamento do Sr. Roberto Marinho e fiquei rememorando fatos que nos relacionavam a ele. Lembrei, inclusive – ele foi importante na imprensa brasileira por muitas décadas –, do meu tempo de estudante, quando brigávamos pelos diretórios nas faculdades – fiz três faculdades. E, como não éramos da esquerda, éramos chamados de “filhos de Roberto Marinho”.

Como foi amado e odiado esse homem! Mas todos, sem exceção, o admiravam, fossem da Oposição, fossem da Situação. E o admiravam pela persistência, pelo vislumbre que ele sempre teve do futuro. Quando todos estavam discutindo o hoje, ele estava pensando no amanhã.

Por essa razão, admirava-se Roberto Marinho, seja pelo aspecto político – que se podia gostar ou não, mas que se admirava –, seja pelo lado empresarial, em que ele era um exemplo principalmente de premonição, sempre na frente do seu grupo empresarial – quando digo grupo empresarial, não estou falando somente das Organizações Globo, mas de todas que cuidavam da área de comunicação, das quais ele estava sempre à frente –, seja pelo aspecto humano.

Como ser humano, Roberto Marinho sempre teve a preocupação pelo mais fraco, pelo mais pobre. Inclusive, a Fundação Roberto Marinho é exemplo disso, pois busca ensinar pela televisão, melhorar monumentos brasileiros, solidarizar-se com a cultura brasileira. Por essa razão, acredito que perdemos um grande homem e passamos a ter um exemplo permanente.

Eu queria não apenas me solidarizar com os Senadores que já fizeram os requerimentos, encaminhando-os favoravelmente, mas também apresentar os meus votos de pêsames à família Globo, à sua família, aos filhos Roberto Irineu e João Roberto e a todo o Brasil, que ontem perdeu um filho ilustre.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os requerimentos lidos dependem de votação, já tendo sido feitos os respectivos encaminhamentos pelos Srs. Senadores.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de saber se V. Ex^a está colocando em votação um requerimento ou todos os requerimentos?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Todos os requerimentos que foram lidos, com as assinaturas anunciadas pela Mesa, inclusive com a de V. Ex^a, foram aprovados, por unanimidade, por esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa informa que o Presidente José Sarney designou uma delegação, por S. Ex^a chefiada, para representar o Senado Federal nas exéquias do jornalista Roberto Irineu Marinho – que será sepultado hoje, às 16 horas, no Cemitério São João Batista, na cidade do Rio de Janeiro –, composta pelos seguintes Srs. Senadores: o Presidente desta Casa, Senador José Sarney, e os nobres Senadores Antonio Carlos Magalhães, Romeu Tuma, Aloizio Mercadante, Valmir Amaral, Roberto Saturnino, Marcelo Crivella, Amir Lando, Arthur Virgílio e José Agripino.

Jornalista, idealista, empresário, revolucionário, sonhador, realizador, essas foram algumas das palavras que esta Presidência recolheu dos depoimentos dos Srs. Senadores no decorrer do encaminhamento. Na condição de representante do Estado do Tocantins e na condição de 2º Vice-Presidente desta Casa, quero poder aqui transmitir o sentimento de pesar de todo o povo tocantinense, sem dúvida nenhuma manifestado na palavra dos Srs. Senadores, e o sentimento de todo o povo brasileiro.

A Rede Globo, por intermédio de todas as suas organizações, as suas empresas, teve um papel fundamental naquilo que chamamos de nossa emancipação – o processo de criação do Estado do Tocantins –, pela integração, via comunicação, que fez durante longos anos, enquanto permanecemos ao norte de Goiás.

De tudo e em tudo neste Brasil tem um pouco de Roberto Marinho. Ele nos deixa e se junta a seu pai, Irineu Marinho. Fica o exemplo, ficam as organizações, ficam as empresas, ficam Roberto Irineu, João Roberto e José Roberto, seus filhos, netos e bisnetos, a família, os funcionários, os jornalistas, espalhados por este País inteiro e, com certeza, pelo mundo inteiro, por intermédio dos trabalhos da Organização Rede Globo de Televisão e das demais empresas.

Registro, portanto, o sentimento desta Casa, que está mais do que representada na pessoa do nosso Presidente, Senador José Sarney, na condição de Membro da Academia Brasileira de Letras, de jornalista, poeta, escritor e de intelectual, sem dúvida nenhuma uma das figuras mais importantes, junto com Roberto Marinho, para este País. Todo o Senado se sente representado pela delegação composta pelo Presidente José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 662, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as normas costumeiras desta Casa, seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento de Roberto Irineu Marinho, e nos termos do art. 221, inciso I, apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Augusto Botelho**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 663, DE 2003

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno, requeremos a realização de Sessão Especial do Senado, em data a ser oportunamente marcada, destinada a reverenciar a memória do Jornalista Roberto Irineu Marinho, Presidente das Organizações Globo, falecido no dia 6 de agosto de 2003.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **José Sarney – Antonio Carlos Magalhães – Hélio Costa – Paulo Octávio – Maguito Vilela – Efraim Morais – Ney Suassuna – Romero Jucá – Renan Calheiros – Magno Matta – Marco Maciel – Rodolpho Tourinho – César Borges – Eduardo Siqueira Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – De acordo com o disposto no art. 255, I, “b”, do Regimento Interno, o requerimento lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 664, De 2003

Senhor Presidente:

Consoante o disposto nos arts. 218 e 219 do Regimento Interno desta Casa, requeiro de V. Ex^a a inserção em ata de Voto de pesar pelo falecimento do iminente Jornalista Roberto Marinho, ocorrido ontem, bem como da observância de um minuto de silêncio, em memória do extinto, na presente sessão, após usarem da palavra todos os oradores.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Paulo Otávio**.

REQUERIMENTO Nº 665, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado federal, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Jornalista Roberto Marinho.

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Leonel Pavan**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os requerimentos lidos vão à publicação.

Retomamos a lista de oradores.

Concedo a palavra, na condição de primeiro orador inscrito, ao Senador Hélio Costa, do PMDB de Minas Gerais.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos para fazer seu pronunciamento.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento de forte conteúdo emocional para mim, prefiro ressaltar a incomum habilidade do jornalista Roberto Marinho para aglutinar pessoas, fazer amigos, estimular talentos, valorizar equipes, com uma sensibilidade e competência que produziram o chamado Padrão Globo de Qualidade, que testemunhei em todos os países por onde passei.

Durante os 20 anos em que fui o chefe da sucursal da Rede Globo nos Estados Unidos, tive a oportunidade de testemunhar a forma amistosa, simpática e igualmente atenciosa com que o Dr. Roberto Marinho tratava todos os seus funcionários.

Nessas ocasiões, presenciei, Sr. Presidente, sua constante preocupação em investir na evolução e na capacitação das equipes de trabalho das suas em-

presas, daqueles que trabalhavam com ele. O resultado dessa visão de vanguarda é que toda a sociedade brasileira tem sido beneficiada nesse sentido.

A relação pessoal, quase familiar, dispensada por Roberto Marinho aos seus colaboradores teve sua expressão máxima na frase que ele pronunciou durante os anos de chumbo da ditadura, quando, em um determinado momento, em pleno vigor do Ato Institucional nº 5, disse, em alto e bom som, para aqueles que estavam em Brasília: “Com os meus comunistas ninguém mexe”. Essa frase ficou célebre. Ele fez essa declaração em um momento difícil, em que manifestou sua defesa intransigente de alguns profissionais de comunicação do jornal **O Globo** e da TV Globo que estavam sendo perseguidos pelo regime militar devido à sua opção ideológica de esquerda nos anos 60 e 70.

Essa posição independente, mesmo diante do pesado clima de uma ditadura militar, é confirmada pelo escritor e colunista Carlos Heitor Cony. Em artigo recente, publicado pelo jornal **Folha de S.Paulo**, Cony conta: “Nos anos difíceis do regime autoritário, Roberto Marinho abrigou profissionais vetados pelos donos da situação”.

Sobre o forte temperamento de Roberto Marinho, Carlos Heitor Cony relata: “É natural que Roberto Marinho nem sempre tenha agradado a todos. Sua obstinada fidelidade ao jornalismo, contudo, foi maior, muito maior do que qualquer divergência ou incompreensão que tenha provocado na opinião pública nacional”.

Como acontece com todos os grandes empreendedores, o jornalista Roberto Marinho teve um começo difícil. Muitos dos seus amigos mais velhos se lembram que era famosa a marmitta em que ele comia na velha redação do jornal **O Globo**, no Largo da Carioca. Essa ligação inseparável com o trabalho produziu entre os colegas a expressão que posteriormente seria muito utilizada entre os integrantes do Partido dos Trabalhadores: ele nos chamava a todos de “companheiros”. Nos seus artigos, destinados a relatar o que se fazia de importante na TV Globo, ele assinava: Companheiro Roberto Marinho. Isso ocorria muito antes de a palavra companheiro ser popularizada pelos companheiros do PT.

Segundo as palavras ditas hoje pelo Presidente Lula, “o jornalista Roberto Marinho veio ao mundo a serviço”. Essa é uma verdade extraordinária, porque foi um homem que se dedicou inteiramente a trabalhar por uma causa: a comunicação no Brasil; depois, na América; e, depois, no mundo.

O projeto de vida deste homem, que via o mundo com os olhos simples de um brasileiro, incluía profunda dedicação às causas maiores da cultura e da educação que resultaram na criação, há 25 anos, da Fundação Roberto Marinho, que tantos serviços tem prestado à cultura nacional. E, mais recentemente, na criação e participação da Rede Globo de Televisão na fundação e manutenção da TV Futura, como foi muito bem lembrado pelo Senador José Jorge.

Imortal da Academia Brasileira de Letras desde 19 de outubro de 1993, Roberto Marinho imprimia, na tela da Rede Globo, um estilo e uma linguagem próprios na busca da perfeita harmonia entre o instinto do jornalista e a vocação do empresário.

Essa foi a marca a que todos nós assistimos em cada um dos programas exibidos pela Rede Globo, há décadas líder de audiência no País.

Pai zeloso de quatro filhos – Roberto Irineu, João Roberto, José Roberto e Paulo Roberto, já falecido –, o jornalista Roberto Marinho sempre procurou transmitir ao público a imagem de um brasileiro que acredita na força do trabalho como maior herança à sua família e ao seu País.

Sr. Presidente, recorro alguns momentos em que pude, como repórter da Rede Globo, conviver com o Dr. Roberto Marinho, durante quase 30 anos, sobretudo lembrando algumas particularidades da sua vida.

Roberto Marinho não era um homem rancoroso, por exemplo. Apesar de ser um homem poderoso, não era rancoroso. Até porque, nos idos de 1960, um dos seus principais adversários na imprensa brasileira era o jornalista Paulo Francis, que, no jornal **O Pasquim**, fazia as mais severas críticas às Organizações Globo, a Roberto Marinho e, às vezes, pelo caráter agressivo que sempre marcou a personalidade de Paulo Francis, atacava até a pessoa de Roberto Marinho e seus familiares.

Ainda assim, Sr. Presidente, num determinado momento, em pleno regime militar, quando me foi pedido, como chefe da sucursal da Rede Globo em Nova Iorque encontrar um grande comentarista internacional que pudesse, todas as noites, relatar para o Brasil a visão internacional dos assuntos internacionais, que começavam pelos Estados Unidos, eu disse ao então Diretor de Jornalismo da Rede Globo de Televisão, Armando Nogueira, que só havia um nome, em Nova Iorque, capaz de executar essa tarefa: Paulo Francis. O jornalista Armando Nogueira disse-me: “Mas o Dr. Roberto não vai aprovar o nome do Paulo Francis. É inimigo dele, faz comentários desastrosos

sobre o Dr. Roberto e sobre a família dele. Mas se você quiser tentar, pode subir e propor o nome". Fui ao 10º andar do prédio da Rede Globo e, conversando com Dr. Roberto, disse: "Dr. Roberto, sei que tem um pedido do senhor para contratarmos, em Nova Iorque, um comentarista internacional que possa, todas as noites, começando pelo Jornal da Globo, às 23 horas, fazer os comentários sobre os momentos políticos internacionais. Temos apenas um nome capaz de produzir, diariamente, uma peça de valor literário, jornalístico, interpretativa". Ele perguntou quem era, e eu falei que era o Paulo Francis. "Mas você acha que o Paulo Francis aceita trabalhar na Globo?" – questionou-me. Eu disse: "Dr. Roberto, não posso afirmar, mas sou amigo pessoal dele e, pelo telefone, assim que sair daqui, farei o convite. Se ele aceitar, o senhor aceita?" Ele me respondeu: "Mas é evidente! Ele é o maior jornalista internacional que temos hoje no Brasil". Imediatamente, liguei para o Paulo Francis, em Nova Iorque, que ficou muito surpreso e assustado ao saber que Roberto Marinho concordara em que ele fosse contratado pela Rede Globo de Televisão. Foi assim que se criou a figura de Paulo Francis falando de Nova Iorque, criando um verdadeiro personagem que comentava as notícias internacionais no Jornal da Globo.

Quero mostrar, com esse fato, a sensibilidade do jornalista que, apesar de ver em Paulo Francis um adversário – ele foi, durante anos, o seu principal alvo –, ainda assim, na hora em que teve de contratar um profissional competente, de valor, pois Paulo Francis foi uma das mais férteis cabeças que conheci e, certamente, um dos mais extraordinários intelectuais deste País, o velho Roberto Marinho, disse: "Perfeitamente, vamos contratá-lo". Paulo Francis trabalhou na Rede Globo até lamentavelmente morrer, há cerca de cinco anos.

Outro ponto que vale ressaltar é a visão empresarial de Roberto Marinho. Como disse, esse homem, em 1925, viu o pai reunir as suas economias e criar um jornal no Rio de Janeiro, num instante de crise, quando o País não tinha bancos de investimentos, repito, quando a população brasileira tinha 60% de analfabetos. Como é que ia sobreviver um jornal num País de analfabetos? Naquele momento, ele iniciou a trajetória de uma grande empresa, que seria o orgulho da comunicação no Brasil. Em todos os países por onde passei, o nome da TV Globo é respeitado como uma organização absolutamente profissional. Refiro-me a esse detalhe empresarial, porque, em 1989, fui o primeiro jornalista da televisão brasileira a chegar à China, num instante em que o país se abria para

o mundo e começava a mostrar a potência que queria ser e que hoje é. Fui à China, com a minha equipe, para produzir um documentário de uma hora, que se chamava: "China: abertura para o mundo".

Quando cheguei dessa viagem, e o documentário foi ao ar, Dr. Roberto me chamou na sua sala para me cumprimentar, fez todos os elogios ao programa que tínhamos apresentado, até porque encontramos em Beijing, ainda chamada de Pequim na época, um grupo de chineses que estudava português, e, no nosso programa, eles cantaram "se essa rua fosse minha", em português, sensibilizando a todos a que o assistiram. Depois dos elogios, Dr. Roberto me perguntou qual a imagem que havia ficado na retina dos meus olhos sobre a China. Eu disse: "Dr. Roberto, vi tanta coisa extraordinária, tanta coisa bonita, as muralhas, as imagens de Kublai-Khan, de tantos e tantos nomes que fizeram as dinastias da China, mas confesso ao senhor que me impressionei com milhares, milhares, talvez milhões, de bicicletas que víamos ao sair às ruas de Beijin. Praticamente, anda-se entre bicicletas, porque milhares de bicicletas invadem, ao mesmo tempo, as ruas de Pequim". Ele disse: "Então, é um bom negócio bicicleta na China". Eu falei: "Sem dúvida; é um bom negócio bicicleta na China". Bom, seis meses depois, Dr. Roberto Marinho comprou uma fábrica de bicicletas, uma fábrica famosa, a Peugeot, por US\$1 milhão, montou essa fábrica, produziu uma bicicleta excepcionalmente fantástica e vendeu a fábrica por US\$5 milhões, segundo informações que recebi, embora não as possa confirmar. Essa era a visão empresarial desse homem extraordinário.

A preocupação de Roberto Marinho com a democracia. Tem muita gente que contesta as posições de Roberto Marinho durante a história no Brasil. Conforme disse a Senadora Ideli Salvatti agora há pouco, Roberto Marinho não se identificava com as Esquerdas; na verdade, até se identificava com a Direita. Mas vejam, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que sensibilidade. Num determinado momento, na década de 80, a Rede Globo começou a transmitir durante horas, duas, três, quatro horas seguidas, as convenções dos Partidos Democrata e Republicano nos Estados Unidos. Íamos com uma equipe de vinte profissionais, montávamos um aparato extraordinário dentro do recinto das convenções e, dali, transmitíamos em detalhes as discussões sobre os candidatos a presidente dos Estados Unidos, cada um deles que desfilava pelo pódio, pela tribuna, para expor as suas posições. E, quando voltávamos ao Brasil, as pessoas diziam que não estavam entendendo por que a Rede Globo passava horas transmitindo as conven-

ções dos Partidos Democrata e Republicano dos Estados Unidos. Para que aquilo? Pouca gente sabia que o que o velho Marinho queria era dar uma lição de democracia total, aberta, como os americanos davam em cada ano de eleição, nas suas convenções, abrindo o coração para o povo, para apresentar os seus candidatos, que eram escolhidos democraticamente, abertamente e de uma forma tão bonita. Esse era o exemplo que a **TV Globo** queria mostrar naquele momento em que o País passava por uma crise de identidade, em que, desta tribuna, não se podia, sequer, criticar o Governo militar.

O Sr. Paulo Octávio (PFL – DF) – Senador Hélio Costa, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Perfeitamente, Senador Paulo Octávio.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. *Fazendo soar a campanha.*) – Apenas para lembrar a V. Ex^a e aos nobres aparteantes, já que existem três outros Srs. Senadores que demonstram interesse em apartear, que esses devem se manter dentro do tempo do orador e para informar que a Casa se sente honrada e registra a presença dos alunos do Curso de Direito da Faculdade Integrada da Cidade de Ourinhos, no Estado de São Paulo. Para nós, Senadores, é uma honra a presença desses alunos e também daqueles que acompanham esta sessão da tribuna de imprensa e da tribuna de honra desta Casa.

V. Ex^a continua com a palavra, Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Concedo o aparte ao Senador Paulo Octávio.

O Sr. Paulo Octávio (PFL – DF) – Muito obrigado, Senador Hélio Costa. Quero registrar que certamente nenhum outro Senador presente teve a oportunidade de conviver com esse grande brasileiro que foi Roberto Marinho. Fico feliz com a sua convivência, Senador Hélio Costa, com seus trinta anos de convivência, podendo, assim, observar dados importantes da biografia desse grande jornalista, desse grande comunicador e empresário, desse grande homem que o Brasil produziu nos últimos cem anos. Não quero aqui registrar a figura do empresário ou do jornalista. Quero registrar a figura humana de Roberto Marinho. Em 1992, eu e minha família tivemos a oportunidade de conviver com o Dr. Roberto e com Dona Lily por quinze dias, durante as Olimpíadas de Barcelona, num barco que tínhamos alugado para a jornada de Brasília. Lá ficamos. Tivemos o privilégio de conviver com uma pessoa muito educada, muito séria, uma

pessoa realmente simples e que gostava de participar dos eventos esportivos. Participamos de várias provas hípicas, seu esporte predileto. Ele estava sempre com muito bom humor, sempre com muita disposição, apesar da já avançada idade. Por isso, o casal me conquistou nos quinze dias em que convivemos. Quero deixar aqui registrado o profundo pesar da Bancada de Brasília pelo falecimento de Roberto Marinho, uma perda irreparável para o nosso País.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Paulo Octávio. Lembro-me que, no começo da década de 80, Roberto Marinho deu uma demonstração do seu profissionalismo e de como ele acreditava nos seus profissionais. Ele investia nos profissionais e acreditava na sua capacidade de decisão.

Recordo-me que, um dia, estávamos com dez pessoas da nossa equipe saindo pelos corredores da Rede Globo em Nova Iorque para seguirmos para as Filipinas, porque Corazón Aquino, a viúva de Benigno Aquino, estava assumindo como Presidenta daquele país. Quando viu aquela gente toda saindo, ele me perguntou aonde estava indo aquele pessoal todo. Eu lhe respondi que para as Filipinas. Ele indagou: “Mas por que tanta gente?” E respondi: “Porque vamos cobrir a posse da Presidenta Corazón Aquino”. “Mas é preciso tanta gente?”, ele perguntou. Eu disse: “Precisa, porque, se correr tudo bem, foi demais; mas, se acontecer alguma coisa, está de menos, está faltando gente”. E ele me disse: “Você sabe o que faz, vai embora”.

Eram fatos dessa natureza que diferenciavam a vivência extraordinária que tinha esse homem. Porém, antes de terminar o meu tempo, Sr. Presidente, quero ressaltar algo que pouca gente sabe.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permitte-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Perfeitamente, Senador Maguito, tão logo eu conclua este pensamento.

Pouca gente sabe – eu relato em um livro que escrevi e que, lamentavelmente, até hoje não foi publicado, embora esteja prontinho para tal, que são as minhas aventuras, por assim dizer, durante quase 20 anos como repórter internacional da Rede Globo –, portanto é importante ressaltar, que fiz tantas matérias relacionadas com Ciência, visitei todos os centros científicos dos Estados Unidos e da Europa e trouxe inúmeras novidades no campo da Medicina para o Brasil, mas pouca gente sabe que dezenas de pessoas que foram para os Estados Unidos fazer um trata-

mento emergencial, principalmente de câncer, foram quando eu pegava o telefone e ligava para o Dr. Roberto Marinho. Eu dizia que se tratava de uma pessoa amiga, um jornalista conhecido, uma pessoa pela qual tínhamos o maior apreço, mas que não tinha condições de fazer esse tratamento nos Estados Unidos a menos que a Rede Globo pagasse.

Nunca, em nenhum momento, deixou o jornalista Roberto Marinho de atender a esses pedidos. Foram dezenas, Sr. Presidente, dezenas de pessoas que passaram por vários hospitais famosos dos Estados Unidos, do Sloan-Kettering, em Nova Iorque, que é especialista em câncer, até o Hospital de Houston, com as suas operações pioneiras de transplante cardíaco. E tudo isso era feito sem que ninguém soubesse que era ele, o comandante da Rede Globo, que autorizava todo esse tratamento, que custava milhares e milhares e milhares de dólares, e nunca se preocupou em divulgar essa obra de caridade que era feita com as pessoas carentes e que não podiam fazer a operação. Eu mesmo levei uma garotinha de Goiás para os Estados Unidos, que tinha uma catarata prematura nos dois olhos e que viu, pela primeira vez, Senador Maguito Vilela, quando abriu os olhos, o meu rosto, aos nove anos de idade. Ela também foi levada pela Rede Globo e teve a sua cirurgia totalmente paga pelo Dr. Roberto Marinho, sem que nunca ninguém soubesse que isso tinha sido feito.

Quero terminar, Sr. Presidente, deixando aqui o meu sentimento à família do Dr. Roberto Marinho, aos filhos Roberto Irineu, João Roberto, ao José Roberto e à sua esposa, aos seus netos, a todos aqueles que hoje sentem e lamentam profundamente o seu passamento.

Quero dizer, Sr. Presidente, que eu só não segui o conselho do Dr. Roberto Marinho uma vez, uma única vez. Em 1985, eu tinha o sonho de ser constituinte e disse a ele: "Dr. Roberto, estou deixando o jornalismo e vou agora seguir a carreira política. Quero ser constituinte". E ele me disse: "Meu filho, não faça isso. Você não sabe o quanto vai sofrer". Ele tinha certeza de que eu ia sofrer muito, e sofri pessoalmente, Senadora Heloísa Helena, fui martirizado, fui absolutamente violentado.

Mas, hoje, estou muito feliz, muito satisfeito de estar aqui nesta tribuna, representando o povo de Minas Gerais. E, com muito orgulho, transmito esses votos à família do Dr. Roberto Marinho, a quem quero dizer que o povo de Minas Gerais lamenta profundamente a sua morte.

Lamentavelmente, deixei de atender ao pedido de aparte do Senador Maguito Vilela. Se V. Ex^a permitir, Sr. Presidente, S. Ex^a faria o aparte e eu encerraria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Eu ia agradecer ao Plenário porque vários Srs. Senadores abaixaram seus microfones ao perceber que a Mesa tem cumprido o Regimento. O aparte só pode ser permitido dentro do tempo do orador, para não haver prejuízo, por exemplo, para os oradores seguintes inscritos, nobre Senador Paulo Paim e nobre Senadora Serys Slhessarenko.

A Mesa agradece a compreensão de S. Ex^{as} pelo cumprimento expresso do Regimento e agradece a V. Ex^a também pela cooperação.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Eu posso fazer o aparte, Sr. Presidente? Eu o havia pedido antes de se esgotar o tempo do orador.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Maguito Vilela, a Mesa vai esclarecer V. Ex^a. Isso se deu notadamente no período em que V. Ex^a esteve ausente desta Casa. Estava sendo algo recorrente nas sessões a concessão de apartes após o término do tempo do orador. Vários Senadores encaminharam à Mesa reclamações.

Em reunião do Presidente José Sarney com os demais membros da Mesa, houve uma deliberação e a solicitação para que a Presidência, no cumprimento do Regimento, não permitisse, em nenhuma hipótese, a concessão de apartes fora do tempo do orador – esse tempo não pertence mais aquele orador, e sim ao orador seguinte inscrito –, a fim de não haver prejuízos em dias como hoje, por exemplo, em que a sessão é deliberativa.

Não se trata, em absoluto, de qualquer restrição, por parte do orador, a V. Ex^a ou a qualquer outro Senador. Essa determinação tem sido cumprida por todos os que presidem as sessões, por se tratar de uma decisão da Mesa, a pedido dos Srs. Senadores e em respeito ao Regimento.

Portanto, a Mesa pede a compreensão e a cooperação de V. Ex^a para que possamos prosseguir no cumprimento dos trabalhos.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Paulo Octávio.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Paulo Octávio, a Mesa informa que está inscrito o Senador Renan Calheiros para falar pela Liderança do PMDB, e inscreve automaticamente V. Ex^a para falar em seguida, pela Liderança do PFL.

Concedo a palavra ao nobre Líder Renan Calheiros, do PMDB, por cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea **a**, do Regimento Interno.

Logo em seguida, fará uso da palavra o nobre Senador Paulo Octávio, pela Liderança do PFL.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao protagonizar quase oito décadas de lutas pelo direito de expressão e pela integração de nosso País, o jornalista Roberto Marinho saiu da vida entrando definitivamente na História brasileira. Sua morte é uma perda para o primado das liberdades.

Esse homem público incansável mostrou, ao longo de sua vida, que é possível construir um país moderno, dinâmico, progressista e justo. Ele foi responsável, em grande parte, por quase um século de evolução do País, principalmente no campo da cultura, da educação e da informação. Roberto Marinho e as Organizações Globo ajudaram a construir um Brasil democrático.

Tendo dedicado sua vida à construção de uma das maiores redes de comunicação do mundo, Roberto Marinho acompanhou a transformação de seu tempo, implementou as inovações necessárias e deixa sua marca na imprensa brasileira. Nos tempos de chumbo, abrigou e protegeu jornalistas e intelectuais perseguidos. À frente das Organizações Globo, ajudou o Brasil a se conhecer melhor, levou alegria e informação aos lares de cada recanto do País.

Quero destacar aqui, neste momento de grande comoção nacional, o trabalho do jornalista e empresário na área social. Com a Fundação Roberto Marinho, patrocinou a arte e a cultura. Com programas relevantes, como o Criança Esperança, ajudou decisivamente o futuro do Brasil.

Roberto Marinho foi o responsável por uma das mais emocionantes sagas empresariais e jornalísticas do Brasil. Com a crença de quem podia fazer

sempre mais, construiu as bases de um conglomerado de comunicação que teve participação destacada nos eventos mais importantes do século que passou e do início desta década.

Toda a travessia por 78 anos de trabalho – nós sabemos – não foi fácil. Mas o espírito empreendedor de Roberto Marinho o colocou na história como um dos homens mais arrojados do Brasil, uma pessoa dotada de um talento mágico, que, do nada, criou empresas, viu o futuro, correu riscos, investiu, gerou empregos e ajudou a fazer a grandeza do País.

Com tudo isso, ele se definiu, certa vez, na Associação Brasileira de Imprensa, com estas palavras: “Nasci homem de imprensa. Fui, sou, tenho sido e só serei, enquanto tiver vida e capacidade de trabalho, apenas e tão somente homem de imprensa. Este, o meu destino. Esta, a minha vocação.”

Quero deixar aqui, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores – como Líder do PMDB e em nome da Bancada de Senadores do Partido –, meu registro de apreço e admiração pelo Dr. Roberto. Minhas condolências à família Marinho e aos integrantes das Organizações Globo, que perdem seu exemplo maior de profissional sério, jornalista competente e chefe batalhador. Se a comunicação, a cultura e o País perderam um homem de vanguarda, ganharam um imortal, não apenas por pertencer à Academia, mas por seu exemplo de vida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Paulo Octávio, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea **a**, do Regimento Interno. S. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vivemos hoje um dia de constrangimento e desolação, sentimento de perda, mas não podemos estar tristes. A Nação brasileira haverá de rememorar por infindáveis anos o dia de hoje, 7 de agosto, como um marco na história da cultura e do jornalismo brasileiro.

Este é um daqueles raros dias em que o tempo se segmenta e com ele a história, demarcando a fronteira do passado com o futuro, sem considerar o presente. Estou falando, Sr. Presidente, da morte do Dr. Roberto Marinho.

O dia de hoje é o presente, é este vazio, atropelado pela grandiosidade da vida e do passado desse grande brasileiro. E todo o legado que fica de sua enorme obra passa ao tempo futuro, pois são os frutos, exemplos, empreendimentos e enormes lições de

empreendedorismo e de humanidade que ficam para balizar o futuro da cultura nacional e da História do Brasil.

Estamos todos constrangidos e desolados pelo sentimento de perda, o que é natural. Os legados do grande jornalista, do grande comandante de empresas encerram-se com a extinção da vida desse homem que fez parte da História e testemunhou todos os grandes momentos da vida brasileira do século passado.

Mas não temos o direito de estar tristes. É preciso lembrar que o Dr. Roberto, a par do empresário e do intelectual que foi, foi também, e sobretudo, um grande animador de espetáculos, um produtor de alegria, um homem que por meio da televisão levou entretenimento e diversão a todos os brasileiros.

Foi o chefe da grande companhia da alegria, como podemos caracterizar também a sua rede de televisão.

Impulsionado pela coragem e ousadia do empresário moderno, sempre investiu muito na modernidade e na qualidade, predicados essenciais para que um conglomerado como a Rede Globo de Televisão se afirmasse no contexto do mundo globalizado de hoje.

Coragem, tenacidade e obstinação nunca faltaram a esse homem que foi capaz de contribuir de maneira imensurável para a melhor qualidade de vida de milhões de pessoas, homens, mulheres e crianças, dos mais remotos rincões deste País.

Levou alegria, diversão, cultura e, logicamente, informação a todo o Brasil, como um agente de integração daqueles brasileiros menos aquinhoados pela sorte e de longínquas paragens, aos hábitos e costumes da vida moderna, das grandes cidades e das gerações do asfalto.

Não bastasse isso, Sr. Presidente, Roberto Marinho criou a Fundação que leva o seu nome, uma das mais meritórias instituições com que o País já contou em diversos setores da cultura, com destaque especial no campo das Ciências, das Artes, do Patrimônio Histórico e Artístico, da Literatura e da História, além do mecenato que incluiu substancial ajuda financeira e proporcionou a recuperação de tesouros ameaçados de perecimento irremediável por carência absoluta de recursos.

E, na projeção que o Brasil pode ter até bem pouco tempo atrás no contexto internacional, por meio da divulgação do esporte, da nossa música, da nossa cultura, particularmente pelas artes cênicas, Roberto Marinho teve papel fundamental. Foi quando,

há 20 anos, começou a exportar para o mundo as novelas produzidas pela Rede Globo, ainda antes da banalização do uso dos satélites. Antes da famigerada globalização, Roberto Marinho já estava fora do Brasil vendendo a nossa cultura, divulgando a nossa imagem e contribuindo para a afirmação do Brasil no contexto das nações desenvolvidas.

Na política, Sr. Presidente, fez parte da história republicana do século passado.

Repórter de **O Globo**, com 21 anos de idade, assume a direção do jornal 24 dias depois de sua fundação, em consequência da morte do pai, jornalista Irineu Marinho. O filho sucederia o pai e começaria a mais longa direção de um jornal. A linha familiar alcançaria três gerações.

Ao completar 94 anos, Roberto Marinho, ainda no centro de gravidade da maior rede nacional de rádio e televisão, começa a deslocar-se para o segundo plano nas empresas, cujo comando vinha passando aos filhos.

Conviveu com figuras exponenciais do jornalismo brasileiro, como David Nasser, Nelson Rodrigues, Carlos Lacerda, Samuel Wainer, Herberto Mosses, seu colaborador no Globo, e Assis Chateaubriand, e exerceu papel importante nos Governos de Getúlio Vargas, apoiando o Presidente com suas publicações.

Sr. Presidente, neste dia em que a imagem do Dr. Roberto Marinho, esse brasileiro que tanta contribuição trouxe a este País e tanto poder e influência exerceu ao longo de um dos mais importantes períodos da história política e econômica brasileira do século XX, está viva em nossas memórias, não posso deixar de dar meu testemunho do cidadão, do ser humano e do amigo que foi Roberto Marinho.

Tive a honra e a felicidade de poder conviver estreitamente com esse homem, em 1992, durante as Olimpíadas de Barcelona, na Espanha. Eu e meus filhos fomos anfitriões do Dr. Roberto, durante pelo menos vinte dias naquele ano, em um barco ancorado ao largo da costa daquela maravilhosa cidade espanhola. Assistimos juntos aos jogos olímpicos e convivemos com a rica e incomparável personalidade de um homem muito culto, educadíssimo, extremamente sensível, solidário, carinhoso com os amigos e extremamente simples.

Nossos vinte dias de convívio foram, para mim e para meus filhos, uma grande experiência humana, um aprendizado de vida e de muita alegria. E é essa alegria que nos move, hoje, a lembrá-lo, já com sau-

dades e com imenso sentimento de vazio pela sua morte.

Encerro esta minha singela homenagem póstuma a esse grande homem, sentindo como se estivesse ainda muito próximo, com sua proverbial cultura e grande bom humor, chamando-nos a atenção para a importância da alegria e da paz de espírito, situações que Roberto Marinho procurava sempre preservar em seu dia-a-dia, durante toda a sua existência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Prorrogo a Hora do Expediente por 15 minutos, para ouvirmos os oradores inscritos para comunicações inadiáveis. Em seguida, passaremos à Ordem do Dia.

Concedo a palavra, por cinco minutos, à Senadora Heloísa Helena para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer uma saudação a todas as lutadoras e a todos os lutadores do povo que estiveram, ontem, compondo uma das marchas mais bonitas que este País já viu: mais de 60 mil pessoas estiveram em Brasília, de forma pacífica e fraterna, simplesmente reivindicando seus mais belos e legítimos direitos que, ao longo da História, foram assegurados não por benevolência ou concessão de uma elite política e econômica, mas por serem fruto de lutas e mais lutas dos trabalhadores dos setores público e privado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lamento o episódio que aconteceu e que acabou sendo, evidentemente, aproveitado pelos de boa-fé ou pelos oportunistas que a crítica não aceitam, obscurecendo toda a marcha belíssima de mais de 60 mil pessoas, em Brasília. O que tomou conta de todo o noticiário foi o episódio lamentável que envolveu alguns jovens. Por mais indignação que houvesse pela manobra que foi feita pelo Congresso Nacional, nada justifica a atitude de intolerância e de destruição do patrimônio público, como foi feito, até porque temos obrigação, todos nós, de defendê-lo, bem como o aprimoramento da democracia representativa de que esta Casa, de fato, é fruto.

Por mais que alguns pensem que aqui é o espaço de suas respectivas corriolas, não o é. Isto é patrimônio do povo brasileiro, é fruto da luta de milhares e milhares de pessoas – muitas delas, inclusive, estavam na marcha – que já foram torturadas e persegui-

das e que lutaram muito para que estivéssemos aqui hoje.

O fato de que alguns poucos jovens, irresponsavelmente, acabaram por destruir a porta do Senado é absolutamente lamentável.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não tenho inveja de porta e jamais levaria um pedido ao Senhor Meu Deus, por mais que filha amada por Ele seja, para encarnar numa porta. Eu não pediria nunca para ser porta, para ser, inclusive, motivo para tanta comoção em defesa da democracia e das instituições como aqui vimos. Assim, encaminhei um ofício ao Sr. Presidente e à Mesa Diretora no sentido de que seja cumprido o que mandam o Regimento da Casa e todas as normas de democracia brasileira.

Instei a Mesa Diretora, acionei a Procuradoria Parlamentar do Senado Federal e fui vítima de violência física e moral por parte da Polícia Federal, a mando do Ministério ou de quem quer que seja. Tive oportunidade de ver a fita que foi gravada pela TV Senado, na qual está absolutamente claro o momento em que fui arrastada, arrancada violentamente do prédio do INSS e agredida fisicamente pela Polícia Federal.

Portanto, mais uma vez, apelo para que o Regimento seja cumprido, até porque, volto a repetir, o Regimento não existe para proteger “panelinhas” do Governo, de oposição ou de grupelhos partidários. O Regimento existe, efetivamente, para ser cumprido.

Portanto, Sr. Presidente, lamento profundamente a irresponsabilidade de alguns poucos, o que acabou gerando tanto o discurso daqueles que legitimamente defendem a democracia e o zelo pelo patrimônio público, como também o discurso oportunista, procurando obscurecer uma marcha de mais de 60 mil pessoas, absolutamente pacífica, que aconteceu em Brasília.

Aproveito para solicitar que a Procuradoria Parlamentar requisite a fita em que foi gravado esse episódio, pela TV Senado, a fim de que se tomem as medidas regimentais.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senadora Heloísa Helena, a Mesa informa a V. Ex^a que o Presidente José Sarney despachou o requerimento formulado por V. Ex^a na forma do Regimento Interno.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a deseja fazer uso da palavra agora ou após a Ordem do Dia?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, falarei após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Por cessão do Senador Leonel Pavan, concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno, ao Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil perdeu ontem um líder, e dos melhores, alguém que construiu nos últimos anos um pedaço da moderna História brasileira.

Na interpretação de fatos brasileiros rigorosamente históricos dos últimos anos sempre estará presente o papel exercido por Dr. Roberto Marinho.

Se no passado o registro gráfico pelos meios de comunicação era relevante no desdobramento e na avaliação das várias histórias de um país, nos últimos anos, essa manifestação feita eletronicamente pelos meios de comunicação de massa é rigorosamente contundente, embora não esteja suficientemente avaliada.

O papel da Rede Globo na formação brasileira dos últimos anos é decisivo, e não se tem ainda a dimensão dos seus múltiplos impactos sobre a vida emocional, cultural, psicológica, psicossocial do nosso povo.

O papel de Roberto Marinho, de sua obra neste Brasil, será lembrado por muitos anos pelo seu caráter antecipador, pela sua imensa capacidade modernizadora, que transformou a sua Organização em uma das melhores do mundo. Se o Brasil não é e não for por muitos anos competitivo em muitas áreas, seguramente o é em relação à comunicação, porque as Organizações Globo são uma estrutura competitiva, inovadora, muitas vezes até inovadora e de vanguarda. Portanto, o papel do empresário, do comunicador, do Jornalista Roberto Marinho sobre a formação brasileira será uma avaliação que vai comprovar que ninguém, nos últimos anos, depois de Assis Chateaubriant, terá desempenhado, na sua época e para o futuro, um papel tão relevante, tão definidor.

A sua morte empobrece o Brasil.

Ele não tem sucessores que estejam, como ele, na perspectiva histórica para produzir grandes mudanças em um país como o Brasil.

Sou amigo de alguns de seus filhos e da sua família. Envio a todos, como Senador e representante do meu Estado, as minhas condolências. A todos os brasileiros cabe uma reflexão sobre como foi possível alguém desenvolver uma ação em meios de comunicação de massa que tivesse um impacto tão contundente sobre a psicologia, a vontade e a cultura de um País.

Essa é a saudação que fazemos neste dia triste para os brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno, à nobre Senador Ideli Salvatti.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não gosto de ser porta. Prefiro ser passagem; prefiro abrir caminhos. É com este espírito que venho ao Parlamento e exerço a minha atividade parlamentar há muitos anos.

Tive a oportunidade, nesta semana, de registrar o meu repúdio a algo que denominei orquestrado pela coincidência das manifestações públicas de quem está liderando a greve dos prefeitos. Volto a afirmar: a quem é outorgado o poder de legislar, de governar e de julgar não pode fazer greve. Greve faz trabalhador! É direito legítimo, garantido pela nossa Constituição. Quem ocupa cargo outorgado pelo voto ou por nomeação não faz não faz greve; renuncia!

Volto a dizer que o pleito dos prefeitos é justo. A reivindicação é legítima. Podem fazer o que bem entenderem: marcha, **lobby**, manifesto, concentração, mas, greve, não podem fazer. Renunciem ao cargo, repito.

Ontem, tivemos várias manifestações sobre a movimentação dos Prefeitos. Infelizmente não pude falar, apesar de ter chegado às 14h, devido à ditadura dos Líderes, que normalmente não deixam os inscritos para as comunicações inadiáveis usarem a palavra. Não obstante, digo hoje o que eu gostaria de ter dito ontem: diminuição do repasse, contribuições, aumento da carga, são pontos que exigem explicação. Já houve manifestações por parte de alguns Parlamentares, já foi publicado recentemente um artigo **Folha de S.Paulo** por um Líder, presidente de um dos Partidos de Oposição, onde está escrito o seguinte: “Contribuição quer dizer mãos ao alto”. Quem vem à tribuna, escreve artigo tem que fazer também autocrítica do porquê do aumento da carga. A existência de

tantas contribuições não veio de graça. Isso foi realizado, foi executado por uma verdadeira reforma tributária sorradeira, que aconteceu nos últimos anos. Ou aconteceu de graça a criação das contribuições e o aumento da carga tributária de 25 para 36%? Todo esse sufoco tão bem vem sendo manifestado pelos nossos Prefeitos.

Aliás, estão anunciando o ineditismo de uma reunião de todos os Prefeitos de um determinado Partido, que, aliás, nunca reuniu os seus Prefeitos. No entanto, vai reuni-los agora, dia 14 de agosto. E não são poucos Prefeitos, é um quinto mais ou menos dos Prefeitos do Brasil. Quero saber se vão começar a reunião dizendo: “eu, pecador, me confesso, porque ajudei a criar as contribuições, ajudei a aumentar a carga tributária, sou responsável”. Quero saber se vai se manifestar algum “eu, pecador, me confesso”. Vir aqui como se não tivesse responsabilidade nenhuma com o que está acontecendo, com a herança que está posta para ser solucionada é algo que não podemos admitir.

Registro também que, pela primeira vez, a marcha dos prefeitos foi recebida pelo Presidente da República e por dezesseis Ministros. Pela primeira vez! Pela primeira vez não teve cachorro, não teve repressão, e foram recebidos. Como resultado dessa marcha dos prefeitos que aconteceu no dia 13 de março, saiu um protocolo de cooperação federativa, assinado pelo Ministro José Dirceu da Casa Civil, pelo Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, pelo Presidente da Frente Nacional de Prefeitos e, posteriormente, assinado também pela Associação Brasileira dos Municípios. E do protocolo de cooperação federativa foi tirado um documento em que nove ações foram protocoladas como compromisso entre União e Prefeituras. E dos nove compromissos, três já estão absolutamente feitos, consagrados, transformados em lei, em questões concretas. O primeiro deles é a incorporação na reforma tributária de demandas dos Municípios, como a progressividade do ITBI e a retirada do texto constitucional dos créditos para transferências da quota da parte dos Municípios no ICMS.

Isso já foi integrado à reforma tributária que está em tramitação. Portanto, o Governo cumpriu um dos nove itens compromissados com a Marcha dos Prefeitos.

Os outros dois, apesar de estarem há muitos anos trancados no Congresso, foram agilizados, votados no Senado e viraram lei. Um, que estava encalhado desde 1989, modificou a base de cálculo do ISS. Aliás, trata-se de projeto de autoria do ex-Presidente

Fernando Henrique Cardoso, que, durante os oito anos de mandato, não agilizou a sua votação. No entanto, o Governo Lula o fez andar, cumprindo o compromisso assumido com os Prefeitos. O outro, também encalhado desde 2001, deu responsabilidade aos Estados de pagar a sua parte no custeio do transporte escolar.

Assim, dos nove compromissos assumidos no dia 13 de março, o Governo e a Bancada governista já concretizaram três. Portanto, quem está orquestrando greve de Prefeito para criar crise constitucional começa fazendo autocrítica e dizendo “eu pecador me confesso”, para ter o direito de manifestar-se, já que não o fez quando teve oportunidade.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senadora Idelli Salvatti, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Infelizmente, não posso conceder aparte; regimentalmente, isso não é possível nas comunicações inadiáveis.

No entanto, Senador Renan Calheiros, lembro que está sendo debatida a constituição de um grupo para tratar dos interesses dos Municípios, o que entendo ser muito importante para se garantir, na reforma tributária, a tramitação dos interesses dos Prefeitos e Prefeituras.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a e, em seguida, ao Senador Efraim Morais, Líder da Minoria.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para falar pela Liderança do PSDB após a Ordem do Dia.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Pela Liderança, Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que me inscreva para falar após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a está inscrito.

Antes de passar à Ordem do Dia, a Mesa esclarece ao Plenário que pediram inscrição pela ordem, ao microfone, o Líder Magno Malta, o Senador Leonel Pavan e o Líder da Minoria, Senador Efraim Morais.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição pela Liderança do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Inscreve-se, pela Liderança do PSB, o Senador João Capiberibe e sinaliza para a Mesa, pela ordem, o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Da mesma forma, Sr. Presidente, solicito minha inscrição após o Senador João Capiberibe.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 666, DE 2003

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o PLC/39/2003

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Tião Viana – Efraim Morais – Ney Suassuna.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 667, DE 2003

Requer, nos termos do parágrafo 2º, do art. 50, da Constituição Federal combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitado informações ao Ministro de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA sobre as cooperativas agropecuárias e outras empresas armazenadoras que se encontram em situação irregular perante a Conab, no que se refere a estoques de grão sob sua responsabilidade.

Solicito que tal relação contenha os nomes e endereços dos devedores, quantidade de produto envolvido, valor histórico e valores atuais.

Justificação

Com o aumento da safra, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, promoveu a aquisição direta pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, de 400 mil toneladas de milho provenientes dos Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Goiás para recomposição do estoque regulador. Tal procedimento foi adotado para evitar a queda nos preços do milho em virtude do aumento da oferta do produto no mercado.

Com a aquisição direta feita pela Conab, esta passou a credenciar armazéns de cooperativas para o depósito dos grãos. Muitas cooperativas foram impedidas de serem credenciadas, devido a dívidas an-

tigas com a Conab, contraídas devido a quebras de safra, falta de estoque regularizador e outras crises.

Tal relação irá dimensionar a dívida para com o Governo Federal e assim nortear as providências a serem tomadas para resolver o impasse entre a Conab e as Cooperativas.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Delcídio Amaral.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 317, DE 2003 COMPLEMENTAR

Estabelece a autonomia operacional do Banco Central do Brasil, institui lei de metas para as políticas monetária e cambial, redefine as competências do Conselho Monetário Nacional, altera a legislação referente ao mercado financeiro, especialmente a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei complementar estabelece a natureza, os objetivos, as competências e a organização administrativa do Banco Central do Brasil, define os instrumentos de transparência e controle sobre as ações do Banco Central do Brasil, institui a lei de metas para as políticas monetária e cambial, bem como redefine as competências do Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO II

Do Banco Central do Brasil

Seção I

Da Natureza e Objetivos

Art. 2º O Banco Central do Brasil é uma autarquia especial, vinculada à Presidência da República, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autonomia administrativa, econômica, finan-

ceira e operacional, na forma desta Lei Complementar, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo território nacional.

Parágrafo único. São assegurados ao Banco Central do Brasil os privilégios e prerrogativas da Fazenda Nacional.

Art. 3º O Banco Central do Brasil tem por objetivos principais o controle da inflação e o equilíbrio de longo prazo do balanço de pagamentos.

Art. 4º O Banco Central do Brasil, sem prejuízo dos seus objetivos principais, definidos no art. 3º, deverá ainda:

I – apoiar a política econômica do Governo Federal com vistas ao crescimento econômico de longo prazo, sustentável e não inflacionário;

II – harmonizar suas políticas com os objetivos das autoridades responsáveis pela regulação do sistema financeiro nos seus aspectos prudências, de solvência e de repressão a ilícitos;

III – garantir condições necessárias à eficiência da intermediação financeira e dos sistemas de pagamentos.

SEÇÃO II Das Competências

Art. 5º O Banco Central do Brasil decidirá, de forma autônoma, sobre medidas que visem ao cumprimento das metas das políticas monetária e cambial estabelecidas em lei de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no art. 19 desta lei, competindo-lhe:

I – comprar e vender títulos públicos federais;

II – regulamentar e determinar recolhimentos compulsórios sobre depósitos das instituições financeiras;

III – regulamentar e realizar empréstimos de liquidez e operações de redesconto;

IV – regulamentar e receber depósitos voluntários de instituições financeiras;

V – comprar e vender ouro e moeda estrangeira;

VI – ser depositário das reservas oficiais de ouro, moeda estrangeira e de Direitos Especiais de Saque, responsabilizando-se por sua guarda e administração;

VII – operar com Direitos Especiais de Saque (DES) e outros ativos financeiros internacionais, dentro dos limites e diretrizes estabelecidos pela lei de metas para as políticas monetária e cambial de que trata o art. 19;

VIII – regulamentar o mercado de câmbio e nele operar, inclusive por meio de operações de **swap**,

dentro dos limites estabelecidos pela lei de metas para as políticas monetária e cambial de que trata o art. 19;

IX – adotar, por prazo determinado, medidas de exceção no mercado de câmbio, por determinação ou autorização do Conselho Monetário Nacional, quando houver fundadas razões para se prever grave desequilíbrio no balanço de pagamentos;

X – regulamentar, coordenar e operar o Sistema de Pagamentos Brasileiro, podendo outorgar a execução de funções operacionais.

§ 1º A competência regulamentar prevista no **caput** deste artigo estará sempre circunscrita pelos limites, condições e controles definidos na lei anual de metas monetária e cambial.

§ 2º Os depósitos das instituições financeiras bancárias mantidos no Banco Central do Brasil e contabilizados em conta de reserva bancária são impenhoráveis e não responderão por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, contraída por essas instituições ou quaisquer outras a elas ligadas.

§ 3º A impenhorabilidade de que trata o § 2º não se aplica aos débitos contratuais efetuados pelo Banco Central do Brasil e aos decorrentes das relações das instituições financeiras com o Banco Central do Brasil.

§ 4º A insuficiência de recolhimentos compulsórios ou o saque a descoberto em conta de reservas bancárias por parte de instituições financeiras configura financiamento não autorizado, ficando o Banco Central do Brasil autorizado a cobrar, de imediato, custos financeiros correspondentes, no mínimo, aos da linha de empréstimos de liquidez, independentemente da aplicação das penalidades previstas em lei.

§ 5º O Banco Central do Brasil poderá suspender a livre movimentação de contas de reservas bancárias das instituições financeiras quando se caracterizar insuficiência habitual nos depósitos compulsórios, ou quando houver saque a descoberto às contas de reservas bancárias.

§ 6º No caso de suspensão da livre movimentação de contas de reservas bancárias, de acordo com o § 5º, o Banco Central do Brasil poderá suspender a participação da instituição financeira em qualquer dos subsistemas do Sistema de Pagamentos Brasileiro.

§ 7º É vedado ao Banco Central do Brasil conceder:

I – qualquer forma de aval ou prestação de garantia;

II – empréstimos ou financiamentos, direta ou indiretamente, a qualquer instituição, órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

§ 8º As medidas de exceção referidas no inciso IX do **caput** compreendem:

I – centralização das operações cambiais pelo Banco Central do Brasil;

II – restrição a operações de câmbio em mercados específicos;

III – segmentação do mercado de câmbio por tipo de transação;

IV – limitações a remessas de recursos.

Art. 6º Compete, ainda, privativamente ao Banco Central do Brasil:

I – emitir papel-moeda e moeda metálica, responsabilizando-se pelos serviços do meio-circulante;

II – determinar as características gerais das cédulas e das moedas;

III – ser depositário das disponibilidades de caixa do Tesouro Nacional.

Art 7º Compete ao Banco Central do Brasil, na condição de agente do Governo Federal:

I – subscrever e integralizar, após autorização do Senado Federal, as quotas de participação em organismos financeiros internacionais e reajustar os haveres em moeda nacional decorrentes da manutenção da paridade destas participações;

II – atuar em conjunto com a administração direta do Poder Executivo como órgão de relacionamento institucional do Governo Federal perante instituições financeiras estrangeiras e organismos financeiros internacionais;

III – coletar, organizar e divulgar informações estatísticas relativas à economia nacional e internacional e ao mercado financeiro podendo, para tanto, estabelecer:

a) normas quanto ao fornecimento obrigatório de informações, pelas instituições financeiras, quando se tratar de matéria de sua competência privativa;

b) cooperação com outros órgãos públicos que disponham de informações estatísticas relevantes não inerentes às matérias de competência privativa do Banco Central do Brasil.

IV – calcular e divulgar índices financeiros previstos em lei.

Seção III

Da Organização Administrativa

Art 8º O Banco Central do Brasil será administrado por uma diretoria composta de um Presidente e

seis diretores, todos nomeados pelo Presidente da República, entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros.

Art. 9º Os membros da diretoria do Banco Central do Brasil terão mandato de quatro anos, admitida a recondução, observadas as seguintes condições:

I – nomeação pelo Presidente da República, após aprovação de seus nomes pelo Senado Federal, em votação secreta, precedida de arguição pública;

II – somente perderão seus mandatos nos casos de:

a) pedido de dispensa formulado pelo próprio interessado, cujas razões devem ser encaminhadas ao Presidente da República e ao Senado Federal;

b) demissão por iniciativa do Presidente da República, devidamente justificada, aprovada pelo Senado Federal, mediante votação secreta, sendo assegurado ao dirigente a oportunidade de esclarecimento e defesa, em sessão pública anterior à deliberação;

c) condenação judicial transitada em julgado.

§ 1º A proposta de destituição do Presidente ou dos diretores do Banco Central do Brasil, de que trata o inciso II, **b**, do **caput**, ao ser submetida ao Senado Federal, deverá conter circunstanciada exposição dos motivos justificadores da medida.

§ 2º Na data em que esta lei entrar em vigor, será empossada uma diretoria, cujos mandatos encerrar-se-ão:

I – para o Presidente e um diretor: em 31 de dezembro do primeiro ano da legislatura federal iniciada após a publicação desta Lei Complementar;

II – para dois diretores: em 31 de dezembro do segundo ano da legislatura federal iniciada após a publicação desta Lei Complementar;

III – para três diretores: em 31 de dezembro do terceiro ano da legislatura federal iniciada após a publicação desta Lei Complementar.

§ 3º Mensagem do Presidente da República enviada ao Senado Federal indicará os períodos dos mandatos de cada um dos novos indicados que serão empossados na forma do § 2º deste artigo.

§ 4º Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista neste artigo.

Art. 10. É vedado ao Presidente e aos diretores do Banco Central do Brasil manter participação acionária superior a três por cento, direta ou indireta, em instituição do Sistema Financeiro Nacional, incompatibilidade que se estende aos cônjuges, concubinos e aos parentes até o segundo grau;

Art. 11. O ex-Presidente e o ex-Diretor do Banco Central do Brasil ficam impedidos para o exercício de atividades ou de prestar qualquer serviço para instituições do Sistema Financeiro Nacional, por um período de quatro meses, contados da exoneração ou do término do seu mandato.

§ 1º Inclui-se no período a que se refere o **caput** eventuais períodos de férias não gozadas.

§ 2º Durante o impedimento, o ex-Presidente ou o ex-Diretor ficará vinculado ao Banco Central do Brasil, fazendo jus a remuneração compensatória equivalente à do cargo de direção que exerceu e aos benefícios a ele inerentes.

§ 3º Aplica-se o disposto nesse artigo ao ex-Presidente ou ex-Diretor exonerado a pedido, se este já tiver cumprido pelo menos seis meses do seu mandato.

§ 4º Incorre na prática de crime de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-Presidente ou ex-Diretor que violar o impedimento previsto neste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, administrativas e civis.

§ 5º Na hipótese de o ex-Presidente ou ex-Diretor ser servidor público, poderá ele optar pela aplicação do disposto no § 2º, ou pelo retorno ao desempenho das funções de seu cargo efetivo ou emprego público, desde que não haja conflito de interesse.

Art. 12. Compete à Diretoria do Banco Central do Brasil:

I – decidir sobre as matérias de competência do Banco Central do Brasil;

II – encaminhar o Regimento Interno do Banco Central do Brasil para a aprovação do Presidente da República;

III – aprovar o orçamento e as demonstrações financeiras; e

IV – aprovar as normas gerais de contabilidade e auditoria interna.

Parágrafo único. O Regimento Interno, além de outras matérias pertinentes, disporá sobre a estrutura organizacional e administrativa da Instituição, inclusive o número de diretores, a definição de responsabilidades e atribuições do Presidente e dos demais Diretores e a forma de substituição destes em suas ausências e impedimentos.

Art. 13. O quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, organizado em carreiras, será constituído exclusivamente de servidores aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, específico para o fim de ingresso na instituição, sendo nula de

pleno direito a admissão sem observância dessa exigência.

§ 1º Os servidores do quadro de pessoal do Banco Central do Brasil serão regidos pela legislação própria dos servidores públicos.

§ 2º O exercício de quaisquer cargos ou funções comissionadas, constantes da estrutura organizacional do Banco Central do Brasil é privativo dos servidores do seu quadro de pessoal, admitidos na forma deste artigo.

§ 3º O Banco Central do Brasil manterá serviço jurídico próprio ao qual caberá o exercício do procuratório judicial e extrajudicial da instituição.

Seção IV

Das Receitas, Contabilidade, Controle e Transparência

Art. 14. Constituem receitas do Banco Central do Brasil a renda ou resultado:

I – de operações financeiras internas e externas e de outras aplicações;

II – de operações com títulos, no País e no exterior;

III – de operações de câmbio, de negociação com Direitos Especiais de Saque (DES) ou outros instrumentos em unidades internacionais de conta;

IV – da compra e venda de ouro e outros metais preciosos;

V – de operações realizadas com organismos financeiros internacionais;

VI – da administração do meio circulante;

VII – decorrente da aplicação de sanções pecuniárias, por força das normas vigentes ou de contratos;

VIII – proveniente de ocupação, utilização, alienação ou locação de bens de sua propriedade;

IX – de prestação de serviços; e

X – de outras fontes, eventuais ou não.

Art 15. O Banco Central do Brasil instituirá sistema contábil compatível com sua natureza específica, publicará balanços semestral e anual elaborados, respectivamente, nas datas de 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, e observará normas próprias para fins de registro, acompanhamento e controle dos fatos ligados à sua gestão, bem como para formalização, execução e registro de seus atos e contratos de qualquer natureza, respeitadas as suas peculiaridades.

§ 1º O Banco Central do Brasil publicará ainda, mensalmente, demonstrativos de execução financeira apurados segundo critérios que permitam sua con-

solidação com demonstrativos de mesma natureza publicados pelo Tesouro Nacional.

§ 2º O Banco Central do Brasil manterá auditoria interna, subordinada diretamente à Diretoria, que estabelecerá sistemas de controle capazes de permitir o acompanhamento de todas as atividades da instituição, ressaltando os aspectos contábeis, financeiros, operacionais e patrimoniais.

§ 3º A auditoria interna elaborará relatórios periódicos para conhecimento e avaliação da instituição, que serão encaminhados aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como ao Tribunal de Contas da União.

§ 4º Sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas da União e de órgãos de auditoria do Poder Executivo Federal, as contas do Banco Central do Brasil serão analisadas, anualmente, por entidade privada e independente de auditoria.

CAPÍTULO III

Do Conselho Monetário Nacional

Seção I

Dos Objetivos

Art. 16 A política do Conselho Monetário Nacional objetivara:

I – Coordenar os esforços de desenvolvimento dos mercados financeiro, de capitais, de previdência privada e de seguros com vistas à maior eficiência das suas instituições e instrumentos visando ao desenvolvimento equilibrado da economia nacional;

II – promover a coerência e a compatibilidade das ações administrativas e das normas expedidas pelo Banco Central do Brasil com as dos órgãos responsáveis pela supervisão, fiscalização e estabilidade do sistema financeiro e dos mercados de previdência, capitais e seguros e com os objetivos da política econômica do País;

III – atuar como moderador e instância de recursos em relação às ações administrativas e normas expedidas pelo Banco Central do Brasil e pelos órgãos responsáveis pela supervisão, fiscalização e estabilidade do sistema financeiro e dos mercados de previdência, capitais e seguros.

Seção II

Das Competências

Art. 17 Compete ao Conselho Monetário Nacional:

I – regular os mercados financeiros, de capitais, de previdência privada e de seguros em matérias que não forem de competência privativa do Banco Central do Brasil ou dos órgãos responsáveis pela supervi-

são, fiscalização e estabilidade do sistema financeiro e dos mercados de previdência, capitais e seguros;

II – participar, com direito à voz e sem direito a voto, das reuniões da direção superior e dos comitês e comissões superiores de decisão do Banco Central do Brasil e dos órgãos responsáveis pela supervisão, fiscalização e estabilidade do sistema financeiro e dos mercados de previdência, capitais e seguros;

III – solicitar ao Banco Central do Brasil e aos órgãos responsáveis pela supervisão, fiscalização e estabilidade do sistema financeiro e dos mercados de previdência, capitais e seguros, a mudança, suspensão ou postergação de norma ou ação administrativa que julgar inadequada à estabilidade financeira e ao desenvolvimento econômico do País;

IV – comunicar ao Senado Federal e ao Presidente da República a recusa do Banco Central do Brasil ou dos órgãos responsáveis pela supervisão, fiscalização e estabilidade do sistema financeiro e dos mercados de previdência, capitais e seguros em aceitar a solicitação do Conselho Monetário Nacional de mudança, suspensão ou postergação de norma ou ação administrativa;

V – sugerir ao Presidente da República, com a devida justificação, que encaminhe mensagem ao Senado Federal solicitando a demissão do Presidente do Banco Central do Brasil e de qualquer de seus diretores, nos termos do art. 9º, II, **b**, quando considerar que esteja havendo imperícia na condução das políticas monetária e cambial ou uso exorbitante da competência regulamentar do Banco Central do Brasil;

VI – coordenar a elaboração dos projetos de lei de metas para as políticas monetárias e cambial de que trata o art. 9º e estabelecer essas metas em caráter provisório em caso de não deliberação final ou rejeição pelo Congresso Nacional do referido projeto até o final do exercício financeiro precedente àquele a que se referem às metas;

VII – sugerir ao Presidente da República, mediante justificação, o envio de projeto de lei ao Congresso Nacional alterando a lei de metas para as políticas monetária e cambial nos casos em que mudanças drásticas nas condições econômicas internas ou externas levem à inviabilidade das metas em vigor, de acordo com o disposto no art. 25;

VIII – autorizar ou determinar ao Banco Central do Brasil a implementação de medidas de exceção no mercado de câmbio quando houver risco de grave desequilíbrio no balanço de pagamentos ou houver sérias razões para prever a iminência de tal situação;

IX – decidir de sua própria organização, elaborando seu regimento interno, a ser submetido à aprovação do Presidente da República;

X – sugerir ao Presidente da República a criação de comissões técnicas e consultivas que julgar necessárias ao bom funcionamento dos trabalhos do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. A participação em reuniões a que se refere o inciso II dar-se-á pela presença de um dos membros do Conselho Monetário Nacional, por indicação de seu presidente.

SEÇÃO III

Da Organização e Funcionamento

Art. 18 O Conselho Monetário Nacional será integrado pelos seguintes membros:

I – Ministro da Fazenda, que será o Presidente;

II – Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III – dois membros nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros, por prazo ilimitado, admitida a exoneração **ad nutum**, por decisão do Presidente da República.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** dos demais membros.

§ 2º Em suas faltas ou impedimentos, o Ministro da Fazenda será Substituído, na Presidência do Conselho Monetário Nacional, pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O Presidente do Conselho poderá convidar Ministros de Estado, bem como representantes de entidades públicas ou privadas, para participar das reuniões, não lhes sendo permitido o direito de voto.

§ 4º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente.

§ 5º O regimento interno do Conselho Monetário Nacional será aprovado por decreto do Presidente da República, no prazo máximo de trinta dias, contados do início da vigência desta lei.

§ 6º A partir do início da vigência desta lei ficam extintos os mandatos de membros do Conselho Monetário Nacional nomeados até aquela data.

CAPÍTULO IV

Das Políticas Monetária e Cambial

Seção I

Das Metas para as Políticas Monetária e Cambial

Art. 19. Lei de iniciativa do Poder Executivo estabelecerá metas para as políticas monetária e cambial, válidas para o período de um exercício financeiro, a serem alcançadas pelo Banco Central do Brasil por meio dos instrumentos referidos no art. 5º.

Art. 20. A lei de metas para as políticas monetária e cambial deve compreender:

I – a definição dos objetivos das políticas monetária e cambial e a fixação das metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas no período por ela disciplinado;

II – o estabelecimento de projeções, de execução não obrigatória, para as metas de política monetária e cambial de anos posteriores;

III – limites e diretrizes para as operações do Banco Central do Brasil com Direitos Especiais de Saque (DES) e outros ativos financeiros internacionais;

IV – a fixação de limite máximo para resultado negativo do Banco Central do Brasil.

Parágrafo. A lei de metas para as políticas monetária e cambial não conterà dispositivos estranhos às matérias de que trata o **caput**.

Art. 21. Em caso de não deliberação final ou rejeição pelo Congresso Nacional do projeto de lei de metas para as políticas monetária e cambial até o final do exercício financeiro, o Conselho Monetário Nacional estabelecerá essas metas em caráter provisório, que serão válidas até à publicação da referida lei.

Art. 22. O Presidente do Banco Central do Brasil comparecerá ao Congresso Nacional, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, durante a tramitação do projeto de lei de metas para as políticas monetária e cambial, para expor sua avaliação a respeito daquele projeto de lei, devendo, ao final de sua exposição, pronunciar-se inequivocamente a favor ou contra o seu conteúdo.

Art. 23. No caso de o Congresso Nacional rejeitar o projeto de lei de metas para as políticas monetária e cambial ou de o Presidente da República vetar integralmente a lei aprovada pelo Congresso Nacional, caberá ao Presidente da República enviar novo projeto, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 24 O Presidente do Banco Central do Brasil comparecerá, nos meses de abril e outubro, a reunião conjunta das comissões Temáticas de Economia da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para

prestar contas sobre a execução das metas que foram atribuídas ao Banco Central do Brasil pela lei de metas para as políticas monetária e cambial.

Parágrafo Único. Na prestação de contas a que se refere o **caput**, também deverão ser evidenciados e analisados o impacto e o custo fiscal das operações do Banco Central do Brasil, bem como os seus resultados contábeis anuais e semestrais mais recentes.

Secção II

Dos Mecanismos de Revisão de Metas, Resolução de Imprevistos e Mediação de Conflitos

Art. 25 Em caso de mudanças drásticas nas condições econômicas internas ou externas, que levem à inviabilidade das metas fixadas pela lei de metas para as políticas monetária e cambial, o Conselho Monetário Nacional deverá comunicar publicamente esse fato ao Presidente da República, que, se julgar necessário, enviará projeto de lei de alteração das metas vigentes.

§ 1º O Banco Central do Brasil poderá, mediante comunicação pública ao Conselho Monetário Nacional, solicitar que esse avalie imediatamente, a necessidade de revisão das metas.

§ 2º Aplicam-se aos projetos de lei de revisão da lei anual de metas monetárias e cambiais as mesmas condições e procedimentos impostos pelos arts. 22 e 23.

Art. 26 O Conselho Monetário Nacional poderá solicitar ao Banco Central do Brasil, mediante comunicação pública, a mudança, suspensão ou postergação de norma ou ação administrativa que julgar inadequada à estabilidade financeira e ao desenvolvimento econômico do País.

Parágrafo único. Em havendo recusa do Banco Central do Brasil em aceitar a solicitação do Conselho Monetário Nacional de mudança, suspensão ou postergação de norma ou ação administrativa, o Conselho Monetário Nacional comunicará o fato ao Congresso Nacional e ao Presidente da República.

Art. 27 O Conselho Monetário Nacional poderá sugerir ao Presidente da República, com a devida justificação, que encaminhe mensagem ao Senado Federal solicitando a demissão do Presidente do Banco Central do Brasil e de qualquer de seus diretores, nos termos do art. 9º II, **b**, quando julgar que:

I – há imperícia na condução das políticas monetária e cambial;

II – tenha ocorrido uso exorbitante da competência regulamentar do Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 28 No prazo de cento e cinquenta dias, a contar da data de publicação desta Lei Complementar, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei revogando ou redistribuindo, entre órgãos da administração federal, as funções que deixarão de ser exercidas pelo Banco Central do Brasil a partir do início da vigência desta lei, e que não foram revogadas por esta lei, em especial aquelas estipuladas pelas seguintes normas:

I – Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, que disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências;

II – Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências;

III – Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento;

IV – Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, que Institucionaliza o Crédito Rural;

V – Lei nº 4.843, de 19 de novembro de 1965, que autoriza os estabelecimentos Bancários a substituírem, em sua contabilidade, o livro “Diário” de escrituração mercantil pelo livro “Balancetes Diários e Balanços”, cujas características define: atribui eficácia probatória ao lançamento efetuado segundo o sistema de “fichas de lançamento”, e dá outras providências;

VI – Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965, que cria medidas de estímulo à Indústria de construção civil;

VII – Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966, que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior, e dá outras providências;

VIII – Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, que institui o imposto sobre Operações Financeiras, regula a respectiva cobrança, dispõe sobre a aplicação das reservas monetárias oriundas de sua receita, e dá outras providências;

IX – Decreto-Lei nº 283, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre empréstimos contraídos no exterior destinados à construção e venda de habitações.

X – Decreto-Lei nº 448, de 3 de fevereiro de 1969, que dispõe sobre a aplicação de penalidades às instituições financeiras, às sociedades e empresas

integrantes do sistema de distribuição de títulos ou valores mobiliários e aos seus agentes autônomos, e dá outras providências;

XI – Decreto-Lei nº 697, de 23 de julho de 1969, que dispõe sobre o registro previsto no art. 1º do Decreto-lei nº 286, de 28-2-67, e dá outras providências;

XII – Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

XIII – Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que abre a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências;

XIV – Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, que institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária e dá outras providências;

XV – Decreto-Lei nº 1.304, de 8 de janeiro de 1974, que dispõe sobre a sistemática de captação de incentivos fiscais deduzidos do Imposto de Renda, e dá outras providências;

XVI – Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências;

XVII – Decreto-Lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974, que dispõe sobre incentivos fiscais a investimentos realizados por pessoas físicas, aplica novo tratamento fiscal aos rendimentos de investimentos e dá outras providências;

XVIII – Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, que Dispõe sobre o tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil e dá outras providências;

XIX – Decreto-Lei nº 1.418, de 3 de setembro de 1975, que concede incentivos fiscais à exportação de serviços e dá outras providências;

XX – Decreto-Lei nº 1.454, de 7 de abril de 1976, que dispõe sobre o Imposto de Renda incidente em títulos de renda fixa, altera disposições fiscais previstas no Decreto-lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974, e dá outras providências;

XXI – Decreto-Lei nº 2.169, de 29 de outubro de 1984, que altera o Decreto -Lei nº 1928, de 18 de fevereiro de 1982, que dispõe sobre o pagamento prioritário de débitos decorrentes de compromissos em moeda estrangeira, assumidos pela Administração Pública;

XXII – Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências;

XXIII – Decreto-Lei nº 2.291, de 21 de novembro de 1986, que extingue o Banco Nacional da Habitação – BNH e dá outras providências;

XXIV – Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, que institui, em defesa das finanças públicas, regime de administração especial temporária, nas instituições financeiras privadas e públicas não federais, e dá outras providências;

XXV – Lei nº 7.684, de 2 de dezembro de 1988, que estabelece as condições para emissão de Letras Hipotecárias;

XXVI – Lei nº 7.801, de 11 de julho de 1989, que expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730 de 31 de janeiro de 1989;

XXVII – Lei nº 7.966, de 22 de dezembro de 1989, que autoriza a negociação ou troca de Certificados de Investimentos, em nome do Tesouro Nacional, nos Fundos de Investimentos Setorial de Turismo, Pesca, Florestamento e Reflorestamento, e dá outras providências;

XXVIII – Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências;

XXIX – Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências.

XXX – Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda sobre o resultado da atividade rural, e dá outras providências;

XXXI – Lei nº 8.100, de 5 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial e dá outras providências;

XXXII – Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências;

XXXIII – Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videograma postas em comércio;

XXXIV – Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural;

XXXV – Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes;

XXXVI – Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, que dispõe sobre a constituição e o regime tributário dos Fundos de Investimento Imobiliário e dá outras providências;

XXXVII – Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Social, e dá outras providências;

XXXVIII – Lei nº 8.692, de 28 de julho de 1993, que define planos de reajustamento dos encargos mensais e dos saldos devedores nos contratos de financiamentos habitacionais no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências;

XXXIX – Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do REAL e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências;

XL – Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências;

XLI – Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, que dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987; sobre a indisponibilidade de seus bens; sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes; sobre privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas, na forma do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, e dá outras providências;

XLII – Lei nº 9.710, de 19 de novembro de 1998, que dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências;

XLIII – Lei nº 9.817, de 23 de agosto de 1999, que estabelece multa em operações de importação e dá outras providências;

XLIV – Lei nº 9.866, de 9 de novembro de 1999, que dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e de dívidas para com o Fundo de Defesa da Economia Cafeteira – FUNCAFÉ, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, que foram reescaladas no exercício de 1997, das operações de custeio e colheita da safra

1997/1998, à luz de resolução do Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências;

XLV – Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidade do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nos 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente, e dá outras providências;

XLVI – Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências;

XLVII – Resoluções do Conselho Monetário Nacional e Decretos que delegam atribuições ao Banco Central do Brasil que não sejam compatíveis com as competências atribuídas ao Banco Central do Brasil pela presente lei;

Art. 29 Ficam revogados:

I – os arts. 27, 28, 29 e 30 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962;

II – os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15 16 e 57 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

III – os parágrafos 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 49 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

IV – o art. 5º do Decreto-Lei nº 21, de 17 de setembro de 1966;

V – os arts. 5º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966;

VI – o Decreto-Lei nº 278, de 28 de fevereiro de 1967;

VII – os arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 12, de 8 de novembro de 1971;

VIII – o Decreto-Lei nº 1.795, de 8 de julho de 1980;

IX – os arts. 4º e 5º do Decreto-Lei nº 1.952, de 15 de julho de 1982;

X – o art. 13 do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986;

XI – os arts. 2º e 9º do Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

XII – o art. 19 da Lei nº 7.730, de 1º de fevereiro de 1989;

XIII – os arts. 3º, 4º, 6º, 7º, 8º 9º 10, 11 e 66 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

XIV – o parágrafo 5º do art. 9º e o parágrafo 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 30. Esta lei complementar entra em vigor trezentos e sessenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Justificação

O estudo comparado dos processos de desenvolvimento econômico demonstra que não é possível induzir o crescimento de longo prazo por meio de surtos inflacionários. Usar a inflação para obter crescimento econômico tornou-se um truque ingênuo, cujo encanto não dura muito tempo, mas cuja solução, em geral, custa à sociedade bem mais que os efêmeros benefícios que produz.

A possibilidade de expandir o gasto público além da capacidade de arrecadação do Estado, cobrindo os déficits com a expansão sem lastro da moeda, cria a irresistível tentação de governar como se não houvesse limites às demandas dos diversos grupos sociais. Confiscados pelo chamado imposto inflacionário, que é consequência inelutável desse modo de governar, os setores mais frágeis e desorganizados da sociedade acabam pagando a conta da aliança entre a irresponsabilidade fiscal e a frouxidão na política monetária.

Com base nesse entendimento da virtual incapacidade da política monetária para promover o crescimento econômico, foi ganhando terreno a idéia de subtrair da competência direta dos governos a gestão cotidiana da política monetária, entregando essa tarefa a um banco central com diretorias com mandato fixo, sujeitas ao cumprimento de metas explícitas, submetidas a avaliações periódicas e subordinadas à sanção, de última instância, dos parlamentos e dos poderes executivos. De modo geral, esses são os atributos da chamada autonomia operacional dos bancos centrais.

À medida que os países mais desenvolvidos foram adotando esse modelo básico, muito embora com uma ampla variação de desenhos institucionais, foi possível colher as lições dessa experiência. A literatura sobre o tema converge para alguns consensos importantes e para um conjunto bem definido de recomendações práticas para o aperfeiçoamento dos sistemas que prevêm a autonomia operacional de bancos centrais.

Em primeiro lugar, é importante delimitar com precisão o campo de decisões discricionárias dos bancos centrais autônomos. Por maiores que sejam as salvaguardas, por melhores que sejam os mecanismos de contenção e por mais rápidos que sejam os sistemas de reação das demais instituições, a posição de controle da política monetária e ações corre-

latas é tão estratégica que se toma imperioso limitar a autonomia dos bancos centrais a assuntos estrita e diretamente relacionados à gestão da política monetária.

Para alcançar esse objetivo, tem sido freqüente a retirada das competências de supervisão e fiscalização dos bancos centrais, transferindo-as para uma agência especializada. Igualmente freqüente tem sido a agregação de todas as instâncias de regulação do sistema financeiro **lato sensu** nesse mesmo organismo de supervisão, englobando as tarefas de controle dos mercados financeiro, de capitais, de previdência privada e de seguros.

Essa tendência corresponde à própria evolução do modelo de organização das instituições financeiras, que tem se caracterizado por um contínuo processo de concentração e fusão daquelas atividades em conglomerados que, sob um mesmo controle acionário e de gestão, se dedicam ao atendimento de vários segmentos do mercado.

No Brasil, o Banco Central acabou absorvendo, ao longo dos anos, um sem-número de atribuições, em nada relacionadas à execução da política monetária, podendo-se citar desde o fomento agrícola, passando pela supervisão de consórcios e chegando até mesmo ao controle do endividamento público. Por essa razão, maiores são os motivos para que seja efetuada a redução do escopo de competências do Banco Central do Brasil.

Também tem chamado a atenção dos estudiosos o fato de que a concessão de autonomia dos bancos centrais não pode prescindir de canais de resolução de conflito entre os bancos centrais e os poderes eleitos democraticamente: o executivo e o parlamento. A não-existência de conflitos só seria possível se, por absurdo, fosse delegada não a autonomia operacional, mas a completa independência, aos bancos centrais. Isso significaria usurpar a vontade popular, retirando do campo da política o direito de definir, em última instância, um dos aspectos essenciais da condução da economia. Tal providência, obviamente, não pode ser tolerada em um Estado de Direito.

Portanto, é preciso reconhecer que, junto com a autonomia operacional, nasce um potencial de conflito entre a direção do banco central e os poderes democraticamente eleitos. Se, por um lado, não se pode deixar a política monetária ser levada pelo interesse político de curto prazo, por outro é preciso impedir que, em função desse ideal, se transfira a uma burocracia não legitimada pelo voto – e tão suscetível quanto qualquer outro detentor de poder às seduções dos interesses particularistas – o poder de determi-

nar, em última instância, os destinos da política monetária.

A solução parece estar na criação de um sistema de filtros, de freios e contrapesos que, por meio do debate público e da intermediação de múltiplos atores, leve a decisões que preservem, a um só tempo, a legitimidade e a racionalidade das decisões.

Esses mecanismos de solução e redução de conflitos, em geral, se traduzem:

a) na clara delimitação da esfera de atuação dos bancos centrais;

b) no estabelecimento de metas para as políticas monetárias e cambiais pelos poderes executivo e legislativo;

c) na criação de instâncias consultivas, separadas das diretorias dos bancos centrais, com a função de monitorar continuamente o comportamento das variáveis sob o comando do banco central e a evolução da economia em geral, avaliar a qualidade da gestão da diretoria da autoridade monetária, expor discordâncias publicamente, e, no limite, iniciar formalmente um processo de contestação organizada das decisões do Banco Central, o que pode levar à demissão de sua diretoria;

d) dotar o poder executivo da prerrogativa de submeter ao parlamento alterações nas metas de política monetária e cambial e na própria composição da diretoria dos bancos centrais.

Este projeto de lei complementar regulamenta, com base nas premissas apresentadas, a autonomia operacional do Banco Central do Brasil e, em razão dessa alteração no status daquela autarquia, redefine as competências do Conselho Monetário Nacional. Tem inspiração na "primeira geração" de projetos voltados para a regulamentação do art. 192 da Constituição Federal, apresentados no início dos anos 90. Entretanto, avança em relação a esses, pois tem o benefício de poder regulamentar parcialmente o referido dispositivo constitucional, faculdade somente existente após a aprovação da Emenda Constitucional nº 40, de 2003. Tem também a vantagem de absorver a evolução ocorrida desde então nas legislações de banco central no mundo, em especial, a que constituiu o Banco Central Europeu e a que reformulou o Banco da Inglaterra.

Essencialmente, a proposta define que o Banco Central do Brasil terá como objetivos fundamentais o

controle da inflação e o equilíbrio de longo prazo do balanço de pagamentos, passando a contar, para tanto, com a prerrogativa da autonomia operacional.

A autonomia operacional não significa, absolutamente, a independência da instituição em relação aos poderes democraticamente constituídos. Pelo contrário, a autonomia, em contrapartida aos mandatos por tempo determinado que serão concedidos aos diretores da instituição, submete o Banco Central a um amplo conjunto de limitações, metas, condições e controles para sua atuação. Tais mecanismos são a tradução do já referido sistema de freios e contrapesos, que dará segurança à sociedade de que a autonomia operacional não corresponde à criação de um quarto poder despido da legitimidade do voto.

Ao contrário, inaugura um tempo em que o País passa a contar com um firme instrumento institucional dedicado exclusivamente à tarefa de preservar o valor da moeda e de cuidar da solvência do balanço de pagamentos, livre da ameaça das reviravoltas de curto prazo da política, mas, por isso mesmo, firmemente atado aos limites, metas e compromissos de desempenho que, a partir da implementação da proposta, ele deverá respeitar e atingir.

Além de eliminar muitas das competências hoje conferidas ao Banco Central, a proposta também prevê a aprovação anual de uma lei de metas monetárias e cambiais, que será o guia da ação do Banco Central e do qual este não poderá se desviar. A ocorrência de tal desvio, não sendo derivada de choques externos, sobre os quais o Banco Central não tem controle, pode vir a resultar na perda de mandato de seu presidente e seus diretores, desde que o Presidente da República faça tal solicitação ao Senado Federal e este vote pela demissão.

Um elemento importante do projeto e que lhe dá caráter peculiar frente à experiência internacional é ter atribuído ao Banco Central do Brasil a responsabilidade pela gestão da política cambial e incluído entre seus objetivos essenciais perseguir trajetória sustentável para o Balanço de Pagamentos. Isso se faz necessário devido à grande vulnerabilidade do Brasil a choques externos, o que exige rapidez de reação na política cambial e uma grande afinidade entre a política monetária e a política cambial.

É importante ressaltar que a instauração da autonomia do Banco Central não corresponde a tornar perene o sistema de metas inflacionárias ou eleger como permanente o sistema de câmbio flutuante. Esses conceitos, apesar de compatíveis, não se equivalem. O Poder Executivo ficará responsável por enviar ao Congresso, para aprovação, o já aludido

projeto de lei de metas monetárias e cambiais, no qual poderão ser definidos modos de operação que se harmonizem com as características da política econômica geral. Precederá a votação desse projeto de lei o debate das propostas no Congresso Nacional, com a presença obrigatória do presidente do Banco Central, que, nesse momento, poderá defender seus pontos de vista.

Evidentemente, em havendo discordância da direção do Banco Central em relação aos métodos de gestão monetária e cambial encaminhados pelo Executivo e aprovados pelo Congresso, estaria motivada a possibilidade de demissão de toda ou parte da diretoria. Esta, contudo, não seria determinada **ad nutum** pelo Presidente da República. Seria necessário que o chefe do Poder Executivo propusesse a demissão ao Senado Federal, que sobre ela decidiria em votação secreta. Vale lembrar que, hoje, esta Casa já é a responsável pela aprovação dos nomes indicados pelo Presidente da República para ocupar tais cargos.

O projeto traz vários outros instrumentos de mediação e solução de conflitos e, nesses casos, será importantíssimo o papel a ser desempenhado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O CMN deixa de ser o todo poderoso regulador do Sistema Financeiro Nacional, como concebido pela Lei nº 4.595, de 1964, como tem ocorrido desde então. Nas áreas em que a proposta dá autonomia operacional ao Banco Central do Brasil, o CMN deixará de ser o órgão normatizador. Sua nova função, nessas áreas, será a de monitorar as ações do Banco Central, compatibilizar as ações da autoridade monetária com as dos órgãos de fiscalização e controle do mercado financeiro e atuar como poder moderador de eventuais excessos no uso do poder regulamentar pelo Banco Central. Sublinhe-se que as competências normativas do CMN que não forem transferidas ao Banco Central do Brasil continuarão sob a responsabilidade daquele Conselho.

Pela sua composição, o CMN terá dois dos atributos essenciais que o tornarão apto a monitorar a ação do Banco Central e, eventualmente, propor alterações de rumo na condução das políticas monetárias e cambiais. Em primeiro lugar, será composto por especialistas, já que de seus quatro membros, dois serão natos, a saber, o Ministro da Fazenda e o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão. Os outros dois serão especialistas com notório saber econômico, indicados pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado Federal.

Como já afirmado, caberá ao Conselho Monetário Nacional regulamentar o mercado financeiro, em

sentido amplo, incluídos aí os mercados bancário, de capitais, de seguros e de previdência privada, exceto no que for competência exclusiva do Banco Central. Como o Banco Central perderá a competência de supervisionar e fiscalizar, a proposta traz implícita a necessidade de criação de uma agência de supervisão e fiscalização bancárias.

Cabe salientar que, por restrição constitucional, um projeto de lei de iniciativa do Legislativo não pode determinar a criação de órgãos no Executivo, motivo pelo qual o artigo 28 do projeto determina que o Poder Executivo irá, no prazo de cento e cinquenta dias, realocar para outros órgãos da administração federal ou revogar as atribuições atuais do Banco Central que não estão incluídas na nova lei.

Como principal instância de monitoramento da atuação do Banco Central, o CMN terá a função de alertar publicamente ao Presidente da República quando considerar que a gestão das políticas monetárias e cambiais não estiver sendo feita de modo competente pela diretoria do Banco Central. Ainda, em caso de ocorrer grave choque econômico, que inviabilize as metas vigentes de política monetária e cambial, poderá propor as alterações que julgar importantes ao Presidente da República, que poderá enviar novo projeto de lei ao Congresso Nacional, com o objetivo de alterar as metas das políticas monetária e cambial.

Também caberá ao Conselho Monetário Nacional o papel de monitorar o uso do poder regulamentar pelo Banco Central e, em caso de aquela instituição exorbitar de sua competência, deverá o Conselho Monetário Nacional comunicar o fato publicamente ao Congresso Nacional que, à vista das alegações de ambas as partes, poderá decidir pela edição de decreto legislativo que suste os atos normativos em questão.

Um aspecto relevante da nova configuração que se propõe para o Banco Central é tornar explícita em sua lei específica a perda de competência daquela autarquia nos assuntos ligados à política fiscal e endividamento. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) já cuidou de transferir para a Secretaria do Tesouro Nacional esse tipo de atividade. De igual modo, a relação entre o Banco Central e o Tesouro Nacional já está exaustivamente disciplinada na LRF.

Dada a complexidade da matéria e as amplas repercussões administrativas e normativas que a aprovação da proposta acarretará, a **vacatio legis**, ou seja, o tempo entre a sua publicação e a entrada em vigor de seus dispositivos, é prevista em um ano. Além disso, terá o Poder Executivo o prazo de um ano

para acomodar administrativamente as competências que forem subtraídas do Banco Central do Brasil.

No art. 29, o projeto trata da revogação de diversos dispositivos que passam a ser incompatíveis ou ociosos após a aprovação do projeto ou, ainda, aqueles que caíram em desuso com o tempo ou foram tacitamente revogados por outras leis. Passo a descrever cada um dos itens que se propõe revogar como forma de facilitar a análise do projeto.

Na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, que disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências, revogam-se os arts. 27 a 30 que estabelecem as possibilidades de intervenção do Banco Central do Brasil no mercado de câmbio, conferindo-lhe poderes para, por exemplo, centralizar as operações de câmbio ou instituir ônus financeiro sobre a remessa de divisas ao exterior. No projeto, caberá ao CMN determinar ou autorizar o Banco Central a implementação de medidas de exceção na área cambial (art. 5º, IX e art. 17, VIII).

Na Lei nº 4.595/64, que “dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências”, são as seguintes as revogações e seus motivos:

- Arts. 2º a 4º e 6º: tratam da composição e competências do Conselho Monetário Nacional, totalmente reformulados pelo Projeto (arts. 16 a 18)
- Art. 5º: refere-se a dispositivo da Constituição de 1967;
- Art. 7º: cria comissões consultivas junto ao CMN. Tal artigo já foi tacitamente revogado pelo art. 11 da Lei nº 9.069, de 1995, que instituiu o Plano Real. No Projeto a criação dessas comissões é delegada ao próprio CMN, que sugerirá ao Presidente da República a criação das comissões que julgar necessárias;
- Art. 8º a 16: dispõem sobre o Banco Central do Brasil. A matéria foi totalmente substituída pelos arts. 2º a 15 do Projeto;
- Art. 57: atribui ao CMN competência para normatizar as operações de câmbio, competência que, no Projeto, passa a ser do Banco Central (art. 5º, VIII do Projeto);
- Parágrafos 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 49: permitem a possibilidade de financiamento do Tesouro Nacional mediante empréstimo realizado diretamente pelo Ban-

co Central, possibilidade que já foi vetada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 39).

O art. 5º do Decreto-Lei nº 21, de 1966 permite a possibilidade de o Banco Central dar apoio financeiro a empresas, por meio das caixas econômicas; fato inconcebível em um regime de responsabilidade fiscal. Embora em desuso, o dispositivo não foi expressamente revogado.

A Lei nº 5.143, de 1966, instituiu o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) determinando que sua cobrança seria feita pelo Banco Central. Posteriormente, o Decreto-Lei nº 2.471, de 1988, transferiu a arrecadação e administração do referido Imposto para a Secretaria da Receita Federal sem, contudo, revogar explicitamente os dispositivos da Lei nº 5.143, de 1966, que atribuíam competências de arrecadação e administração de recursos ao Banco Central. Daí por que revogamos, agora, esses dispositivos.

O Decreto-Lei nº 278, de 1967, altera o nome para Banco Central do Brasil e determina que os balanço, orçamento e contas do Banco Central obedecerão a normas especiais definidas pelo Conselho Monetário Nacional. Tal normativo foi tacitamente revogado pelo § 6º do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece: “integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos”. O mesmo Decreto-Lei estabelece que o Banco do Brasil será prioritariamente contratado quando o Banco Central necessitar de serviços externos. Tal prioridade não nos parece razoável, devendo o Banco Central contratar serviços do prestador que apresentar a melhor relação custo-benefício.

Os arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 12, de 1971, também estão em desuso, uma vez que atribuem ao Banco Central a administração da dívida mobiliária federal, atribuição que desde os anos 80 compete à Secretaria do Tesouro Nacional.

O Decreto-Lei nº 1.795, de 1980, alterou a composição da diretoria do Banco Central do Brasil. A norma já estava tacitamente revogada pela Lei nº 9.069, de 1995, que também tratou da matéria. O art. 8º, do Projeto, volta a tratar do assunto, motivo pelo qual convém revogar explicitamente disposições anteriores sobre o tema.

O Decreto-Lei nº 1.952, de 1982, instituiu adicional a contribuições incidentes sobre açúcar e álcool,

conferindo ao Banco Central parte das receitas assim arrecadadas. O dispositivo, em desuso, deve ser revogado por tratar-se de matéria e fonte de recursos atípica e alheia às funções básicas de um banco central.

O art. 13 do Decreto-Lei nº 2.284, de 1986, atribui ao Banco Central do Brasil poder para fixar período mínimo para os depósitos a prazo. Trata-se de matéria referente à regulamentação prudencial do sistema financeiro que, de acordo com o Projeto, deve deixar de ser competência do Banco Central.

O art. 2º do Decreto-Lei nº 2.376, de 1987, autoriza o Banco Central a garantir o pagamento da dívida do Tesouro Nacional. Tal dispositivo foi tacitamente revogado pelos arts. 35 e 39 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que proíbem a Autoridade Monetária de financiar qualquer ente da Federação. O art. 9º do mesmo Decreto-lei alterou a Lei nº 4.595, de 1964, em aspectos relativos a competências do Conselho Monetário, que estão sendo tratadas no Projeto e ao resultado do Banco Central, que são tratados no art. 7º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O art. 19 da Lei nº 7.730, de 1989, altera o art. 10 da Lei nº 4.595, de 1964, no que diz respeito à competência do Banco Central para instituir e normatizar os depósitos compulsórios das instituições financeiras. Como o art. 10 da Lei nº 4.595, de 1964 está sendo revogado no Projeto, também deve-se revogar a sua alteração.

Na Lei nº 9.069/95, que “dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências”, foram as seguintes as revogações e seus motivos:

- Arts. 3º e 4º – vinculam a emissão de reais ao volume disponível de reservas internacionais e definem limites quantitativos para a expansão dos agregados monetários. Tal dispositivo foi superado quando o Banco Central decidiu operar pelo sistema de metas de inflação. Além disso, pelo Projeto, esse tipo de comando, definindo qual será a regra de política monetária, será estabelecido pela lei de metas para as políticas monetária e cambial (art. 19 do Projeto);

- Arts. 6º e 7º – dispõem sobre a programação monetária, sistema de controle de expansão dos agregados monetários que, como explicado acima, foi substituído pelo sistema de metas de inflação;

- Art. 8º – dispõe sobre a composição do Conselho Monetário Nacional, matéria que foi tratada pelo Projeto (art. 18);

- Arts. 9º a 11 – criação e definição de competências de comissões temáticas no âmbito do Conselho Monetário Nacional. Como já explicado anteriormente pelo Projeto, a criação de comissões junto ao CMN passa a ser feita mediante decreto presidencial, após solicitação do CMN (art. 17, XI);

- Art. 66 – dispõe sobre a cobrança de encargos sobre saldos negativos nas contas de reservas bancárias. O dispositivo foi integralmente reproduzido no Projeto (art. 5º, §§ 2º e 3º), não sendo necessário mantê-lo em outra lei.

Na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) foram dois os dispositivos suprimidos. No parágrafo 5º do art. 9º, está prevista a presença do Presidente do Banco Central do Brasil à reunião conjunta das comissões temáticas de economia do Senado e da Câmara dos Deputados, com vistas a prestar esclarecimentos sobre a condução da política monetária. Tal dispositivo está sendo encampado pelo Projeto, que prevê duas visitas anuais do Presidente do Banco Central ao Congresso, também em reunião conjunta dessas comissões (art. 22). O outro dispositivo suprimido (parágrafo 4º do art. 4º) prevê que um anexo à mensagem presidencial que encaminhar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao Congresso apresentará os objetivos da política monetária, creditícia e cambial. Tal procedimento deixa de ser necessário, uma vez que o Projeto prevê o envio de lei anual ao Congresso tratando dessas matérias (art. 19).

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Rodolpho Tourinho.**

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 3º A política do Conselho Monetário Nacional objetivará:

Do Banco do Brasil S.A.

Art. 19. Ao Banco do Brasil S.A. competirá precisamente, sob a supervisão do Conselho Monetário Nacional e como instrumento de execução da política creditícias e financeira do Governo Federal:

LEI Nº 8.401, DE 8 DE JANEIRO DE 1992

Dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videograma postas em comércio.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 8.427, DE 27 DE MAIO DE 1992

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 8.436, DE 25 DE JUNHO DE 1992

Institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 8.668, DE 25 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre a constituição e o regime tributário dos Fundos de Investimento Imobiliário e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 8.677, DE 13 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 8.692, DE 28 DE JULHO DE 1993

Define planos de reajustamento dos encargos mensais e dos saldos devedores nos contratos de financiamentos habitacionais no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências.

O Presidente Da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 9.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 9.447, DE 14 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987; sobre a indisponibilidade de seus bens; sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes; sobre privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas, na forma

do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.470-16, de 1997, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

LEI N 9.710, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.

Faço saber que O Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.604-38, de 1998, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antônio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 9.817, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Estabelece multa em operações de importação e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.836-30, de 1999, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 9.866, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 9 de novembro de 1995, e de dívidas para com o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – FUNCAFÉ, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1988, que foram reescaladas no exercício de 1997, das operações de custeio e colheita da safra 1997/1998, à luz de resolução do Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 10.150, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 10.188, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 2.135-24, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

DECRETO-LEI Nº 21,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre assistência financeira às empresas pelas Caixas Econômicas Federais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965,
DECRETA:

DECRETO-LEI Nº 278,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera a denominação do Banco Central da República do Brasil, dispõe sobre suas contas, orçamentos, balanços, atos e contratos, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 9, parágrafo 2º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966,
DECRETA:

LEI COMPLEMENTAR Nº 12,
DE 8 DE NOVEMBRO DE 1971

Regula o art. 69 da Constituição, e dá outras Providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

.....
DECRETO-LEI Nº 1.795, DE 8 DE JULHO DE 1980

Altera a composição da Diretoria do Banco Central do Brasil.

O Presidente da República, tendo em vista o que dispõe o art. 55, III da Constituição,
DECRETA:

.....
DECRETO-LEI Nº 1.952,
DE 15 DE JULHO DE 1982

Institui adicional às contribuições incidentes sobre açúcar e álcool e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do seu art. 21,
DECRETA:

.....
DECRETO-LEI Nº 2.284,
DE 10 DE MARÇO DE 1986

Mantém a nova unidade do sistema monetário brasileiro, o seguro-desemprego, amplia e consolida as medidas de combate à inflação.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 55, itens I e II, da Constituição, e Considerando que o Decreto-lei nº 2.283, de 28 de fevereiro de 1986, foi publicado com algumas incorreções;

Considerando que a adesão unânime do povo brasileiro, ao plano monetário de combate à inflação, foi, igualmente, fonte de sugestões para o aperfeiçoamento das medidas;

Considerando que as correções e os aperfeiçoamentos devem constar de texto consolidado sem solução de continuidade para a vigência das normas inalteradas e aqui repetidas,

DECRETA:

DECRETO-LEI Nº 2.376,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a dívida mobiliária interna da União, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II da Constituição,
DECRETA:

.....
LEI Nº 7.730, DE 31 DE JANEIRO DE 1989

Institui o cruzado novo, determina congelamento de preços, estabelece regras de desindexação da economia e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 32, de 1989, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

.....
LEI Nº 4.131, DE 3 DE SETEMBRO DE 1962

Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências.

Faço saber que o Congresso sancionou, nos termos, do § 2º do art. 70 da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo, de acordo com o disposto no § 4º do mesmo artigo da Constituição, a seguinte lei:

.....
LEI Nº 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1965

Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

LEI Nº 4.829, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

Institucionaliza o crédito rural.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 4.843, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza os estabelecimentos Bancários a substituírem, em sua contabilidade, o livro "Diário" de escrituração mercantil pelo livro "Balancetes Diários e Balanços", cujas características define: atribui eficácia probatória ao lançamento efetuado segundo o sistema de "fichas de lançamento", e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 4.864, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

Cria Medidas de estímulo à Indústria de Construção Civil.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 5.025, DE 10 DE JUNHO DE 1966

Dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior, e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 5.143, DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

Institui o Imposto sobre Operações Financeiras, regula a respectiva cobrança, dispõe sobre a aplicação das reservas monetárias oriundas de sua receita, e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DECRETO-LEI Nº 283,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre empréstimos contraídos no exterior destinados à construção e venda de habitações.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o Art. 9º, § 2º, do Ato Institucional número 4, de 7 de dezembro de 1966

Decreta:

DECRETO-LEI Nº 448,
DE 3 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre a aplicação de penalidades às instituições financeiras, às sociedades e empresas integrantes do sistema de distribuição de títulos ou valores mobiliários e aos seus agentes autônomos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º, do Ato Institucional número 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

DECRETO-LEI Nº 697,
DE 23 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre o registro previsto no art. 1º do Decreto-Lei nº 286, de 28-2-67, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5 de 13 de dezembro de 1968, e

Considerando o disposto no art. 78, da Lei nº 4.242, de 17-7-63 reiterado pelo Art. 17 da Lei nº 4.728, de 14-7-65, que acrescentou aos quatro requisitos fixados pelo art. 54 do Decreto nº 2.044, de 31-12-68, um quinto requisito essencial para a caracterização do título cambial, "Deverão ter a coobrigação de uma instituição financeira para a sua colocação no mercado";

Considerando que a regularização de emissões ilegais de títulos, prevista no art. 17 da Lei nº 4.728, e no Decreto-Lei nº 286, de 28-2-67, sem revogar a exigência do novo requisito cambial objetivou exclusivamente resguardar a economia popular inadvertidamente aplicada no mercado clandestino de títulos, ensejando a transação dos emitentes com os credos-

res ou então a cobrança judicial da dívida por via ordinária na forma da legislação civil vigente;

Considerando a necessidade de impedir que a regularização de emissões ilegais de títulos possa ensejar danos à Fazenda Nacional e ao mercado de capitais, mediante a prática de sonegações e crimes contra a economia popular,

Decreta:

LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 5.768, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971

Abre a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 5.969, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973

Institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DECRETO-LEI Nº 1.304,
DE 8 DE JANEIRO DE 1974

Dispõe sobre a sistemática de captação de incentivos fiscais deduzidos do Imposto de Renda, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

Decreta:

LEI Nº 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DECRETO-LEI Nº 1.338,
DE 23 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre incentivos fiscais a investimentos realizados por pessoas físicas, aplica novo tratamento fiscal aos rendimentos de investimentos e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

Decreta:

LEI Nº 6.099, DE 12 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre o tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETO-LEI Nº 1.418,
DE 3 DE SETEMBRO DE 1975

Concede incentivos fiscais à exportação de serviços e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso II, da Constituição,

Decreta:

DECRETO-LEI Nº 1.454, DE 7 ABRIL DE 1976

Dispõe sobre o Imposto de Renda incidente em títulos de renda fixa, altera disposições fiscais previstas no Decreto-lei número 1.338, de 23 de julho de 1974, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

Decreta:

DECRETO-LEI Nº 2.169,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

Altera o Decreto-lei nº 1928, de 18 de fevereiro de 1982, que dispõe sobre o pagamento prioritário de débitos decorrentes de compromissos em moeda estrangeira, assumidos pela Administração Pública.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, Decreta:

LEI Nº 7.492, DE 16 DE JUNHO DE 1986

Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DECRETO Nº 2.291,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

Extingue o Banco Nacional da Habitação – BNH e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, Decreta:

DECRETO-LEI Nº 2.321,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987

Institui, em defesa das finanças públicas, regime de administração especial temporária, nas instituições financeiras privadas e públicas não federais, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, tem II, da Constituição, Decreta:

LEI Nº 7.684, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1988

Estabelece as condições para emissão de Letras Hipotecárias.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 16, de 1988, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena,

Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 6º da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 7.966, DE 22 DEZEMBRO DE 1989

Autoriza a negociação ou troca de Certificados de Investimentos, em nome do Tesouro Nacional, nos Fundos de Investimentos Setorial de Turismo, Pesca, Florestamento e Reflorestamento, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 113 de 1989, que o Congresso Nacional aprovou, e eu Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

LEI COMPLEMENTAR Nº 63,
DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencente aos Municípios, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 8.004, DE 14 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 8.023, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Altera a legislação do Imposto de Renda sobre o resultado da atividade rural, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 8.100, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 260, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 6º da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 8.177, DE 10 DE MARÇO 1991

Estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 318, DE 2003**

Acrescenta § 2º ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que Institui o Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte § 2º à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

Art. 928.

§ 1º

§ 2º Antes da decisão sobre pedido liminar de manutenção ou reintegração de posse relativamente a imóvel rural objeto de invasão coletiva pleiteando a reforma agrária, o juiz, sempre que possível, ouvirá previamente, no prazo que assinalar, o órgão governamental competente para tratar da questão fundiária, tanto no âmbito da União quanto dos estados. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os conflitos fundiários no Brasil têm ganhado proporções cada vez mais preocupantes, sucedendo-se as invasões de terras em praticamente todo o País, com graves prejuízos para a estabilidade e segurança social.

O Poder Judiciário, incumbido de dizer o Direito, aplicando as soluções previstas em lei ao caso concreto, tem sido provocado continuamente para dirimir esses conflitos no campo.

Como instrumento processual para evitar que tais conflitos perdurem de maneira indesejável até a solução final do processo, conta o magistrado com a possibilidade da concessão de pedido liminar de manutenção ou de reintegração de posse. Essa medida pode ser deferida até mesmo sem que seja ouvido o réu, o que leva, muitas vezes a decisões injustas, em que pese fundamentada na própria lei.

A fim de melhor instrumentalizar o juiz para que tome a decisão mais acertada é que estamos apresentando o presente projeto de lei, prevendo a oitiva dos órgãos governamentais, tanto no âmbito da União como dos estados, antes da apreciação do pedido liminar.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Serys Slhessarenko.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I

Do Processo de Conhecimento

TÍTULO I

Da Jurisdição e da Ação

CAPÍTULO I

Da Jurisdição

Art. 1º A jurisdição civil, contenciosa e voluntária, é exercida pelos juízes, em todo o território nacional, conforme as disposições que este Código estabelece. Art. 2º Nenhum juiz prestará a tutela jurisdicio-

nal senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e forma legais.

CAPÍTULO II Da Ação

Art. 3º Para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade.

Art. 4º O interesse do autor pode limitar-se à declaração:

I – da existência ou da inexistência de relação jurídica; II – da autenticidade ou falsidade de documento.

Parágrafo único. É admissível a ação declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito.

Art. 5º Se, no curso do processo, tornar-se litigiosa relação jurídica de cuja existência ou inexistência depender a decisão da lide, qualquer das partes poderá requerer que o juiz a declare por sentença.

Art. 6º Ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei.

TÍTULO II Das Partes e dos Procuradores

CAPÍTULO I Da Capacidade Processual

Art. 7º Toda pessoa que se acha no exercício dos seus direitos tem capacidade para estar em juízo.

Art. 8º Os incapazes serão representados ou assistidos por seus pais, tutores ou curadores, na forma da lei civil.

Art. 9º O juiz dará curador especial:

I – ao incapaz, se não tiver representante legal, ou se os interesses deste colidirem com os daquele;

II – ao réu preso, bem como ao revel citado por edital ou com hora certa.

Parágrafo único. Nas comarcas onde houver representante judicial de incapazes ou de ausentes, a este competirá a função de curador especial.

Art. 10. O cônjuge somente necessitará do consentimento do outro para propor ações que versem sobre bens imóveis ou direitos reais sobre imóveis alheios.

Seção II

Da Manutenção e da Reintegração de Posse

Art. 926. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação e reintegrado no de esbulho.

Art. 927. Incumbe ao autor provar:

I – a sua posse;

II – a turbação ou o esbulho praticado pelo réu;

III – a data da turbação ou do esbulho;

IV – a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção; a perda da posse, na ação de reintegração.

Art. 928. Estando a petição inicial devidamente instruída, o juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de manutenção ou de reintegração; no caso contrário, determinará que o autor justifique previamente o alegado, citando-se o réu para comparecer à audiência que for designada.

Parágrafo único. Contra as pessoas jurídicas de direito público não será deferida a manutenção ou a reintegração liminar sem prévia audiência dos respectivos representantes judiciais.

Art. 929. Julgada procedente a justificação, o juiz fará logo expedir mandado de manutenção ou de reintegração.

Art. 930. Concedido ou não o mandado liminar de manutenção ou de reintegração, o autor promoverá, nos cinco (5) dias subseqüentes, a citação do réu para contestar a ação.

Parágrafo único. Quando for ordenada a justificação prévia (art. 928), o prazo para contestar contar-se-á da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar.

Art. 931. Aplica-se, quanto ao mais, o procedimento ordinário.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 319, DE 2003

Dispõe sobre a utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de prestações em atraso relativas a financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

.....

V – pagamento de parte das prestações, por vencer ou com prazo de liquidação vencido, decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do

Sistema Financeiro de Habitação (SFH), desde que:

.....
d) a liquidação de prestações vencidas ocorra com interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) prevê várias situações em que pode haver a movimentação dos recursos da conta vinculada. Uma delas diz respeito à compra de moradia própria.

Nesse caso, o trabalhador pode optar por utilizar os valores de sua conta individualizada nas seguintes situações: pagamento total ou parcial do preço de aquisição da moradia; pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH); e liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento habitacional concedido no âmbito do SFH.

Percebe-se que a legislação não vislumbrou o caso do mutuário estar em atraso com suas obrigações. Ou seja, o trabalhador deveria estar autorizado a utilizar seus recursos do FGTS para liquidar prestações vencidas de seu financiamento habitacional, pois também visa à posse de moradia própria.

Esse projeto vem acabar com essa lacuna na lei que regulamenta o FGTS. Cabe enfatizar que restringimos a liquidação de prestações em atraso com recursos do Fundo a um interstício de no mínimo dois anos. Dessa maneira, objetivamos não incentivar os mutuários a atrasarem propositadamente o pagamento das parcelas do financiamento.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Efraim Morais**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

.....
 Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o art. 18;

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a partir da vigência desta lei, sem crédito de depósitos;

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2003

Altera o art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, e o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, autorizando o acesso dos bancos cooperativos aos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para fins de concessão de crédito rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As disponibilidades financeiras do FAT poderão ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional, por intermédio do Banco Central do Brasil, e em depósitos especiais, remunerados e disponíveis para imediata movimentação, nas instituições financeiras oficiais federais de que trata o art. 15 da Lei

nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, bem como nos bancos cooperativos.

..... (NR)”

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Banco do Brasil S/A e os bancos cooperativos poderão utilizar os recursos originários dos depósitos especiais de que trata o art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, para conceder empréstimos ao setor rural. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício subsequente à sua publicação.

Justificação

Os bancos cooperativos brasileiros foram criados a partir de 1995 e tiveram inspiração na experiência da Europa, onde respondem por grande parte dos investimentos na agricultura.

Nossos bancos cooperativos reúnem características peculiares que os habilitam a cumprir na plenitude a tarefa que a eles foi confiada pelo poder público. Trata-se de instituições financeiras de capital privado, em que as acionistas são cooperativas de crédito, sendo o controle exercido pelas centrais dessas mesmas entidades associativas.

As cooperativas, por sua vez, são de propriedade de trabalhadores de diferentes categorias e atividades econômicas, da cidade e do campo, com um substancial contingente formado por pequenos produtores rurais. Atualmente, existem no Brasil cerca de 1.400 cooperativas de crédito, das quais 500 são de crédito rural, compostas de aproximadamente 1,5 milhão de cooperativados. Essas cooperativas reúnem, junto com os bancos cooperativos, um patrimônio líquido de aproximadamente R\$2,6 bilhões e empréstimos que alcançam R\$4,5 bilhões.

Distribuídas por todo o país, as cooperativas de crédito rural, cujos associados são agricultores, estão presentes e devidamente estruturadas em aproximadamente 1.300 municípios. São as únicas instituições financeiras em expressivo número de localidades, notadamente nas mais remotas. Com essa ampla rede distribuidora, a custos módicos e com a agilidade sempre reclamada, tendo em vista sua proximidade com os mutuários, é que os bancos cooperativos atendem aos produtores rurais em suas necessidades de crédito.

Tanto os bancos cooperativos como as cooperativas de crédito rural são instituições de caráter bancário, autorizadas a operar e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, constituindo-se, pelo modelo de gestão adotado, em exemplos de eficiência e de soli-

dez no setor. As relações com o mercado financeiro público e privado indicam perfeita sintonia e reciprocidade, não se contabilizando quaisquer pendências relativamente a obrigações assumidas, especialmente na esfera de captação de recursos para atendimento de suas finalidades sociais.

As cooperativas de crédito e os bancos cooperativos têm longa e consolidada tradição no crédito rural, atividade na qual vêm operando com recursos públicos desde a criação das fontes oficiais de financiamento agropecuário. Atualmente, operam todas as linhas de investimento do BNDES e dos bancos regionais de desenvolvimento, bem como as de custeio sujeitas a equalização pelo Tesouro Nacional, somando, em 31 de março de 2003, um estoque de R\$437,6 milhões no conjunto das fontes.

Com isso, os bancos cooperativos e as cooperativas de crédito integradas cumprirão com a sua parte no processo de geração de empregos e renda.

No cenário normativo, não se pode perder de vista o disposto no art. 174, § 2º, da Constituição Federal, que determina apoio e estímulo ao cooperativismo e, no art. 187, VI, que inclui o cooperativismo entre os instrumentos de concretização da política para o setor primário da economia.

Nessa direção, aliás, a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 (Lei Agrícola vigente), dedica especial atenção ao cooperativismo, determinando, por exemplo, que às cooperativas de crédito rural sejam dadas condições iguais às de outros bancos que operam no setor. Vejamos, a propósito, o teor de dois de seus dispositivos:

Art. 48. O crédito rural, instrumento de financiamento da atividade rural, *será suprido por todos os agentes financeiros sem discriminação entre eles*, mediante aplicação compulsória, recursos próprios livres, dotações das operações oficiais de crédito, fundos e quaisquer outros recursos com os seguintes objetivos:

I – Estimular os investimentos rurais (...);

II – Favorecer o custeio oportuno e adequado da produção, do extrativismo não predatório e da comercialização de produtos agropecuários;

Art. 81. São fontes de recursos financeiros para o crédito rural:

I – (Vetado)

II – Programas oficiais de fomento;

III – Caderneta de poupança rural operadas por instituições financeiras públicas e privadas;

IV – recursos financeiros de origem externa, decorrentes de empréstimos, acordos ou convênios, especialmente reservados para aplicações em crédito rural;

V – Recursos captados pelas cooperativas de crédito rural;

VI – Multas aplicadas a instituições do sistema financeiro pelo descumprimento de leis e normas de crédito rural;

VII – (Vetado)

VIII – Recursos orçamentários da União;

IX – (Vetado)

X – *Outros que venham a ser alocados pelo Poder Público.*

(grifos nossos)

Pode-se, ademais, afirmar que as cooperativas de crédito rural, em relação aos 95% de seus associados que são micro e pequenos produtores rurais, são as instituições financeiras mais legitimadas a repassar o dinheiro gerido no âmbito do FAT.

Aliás, não se sabe porque tais entidades, de propriedade dos destinatários dos recursos e que já nascem especializadas em crédito rural, não estão até hoje autorizadas a ter acesso direto aos recursos financeiros públicos. Não há o menor sentido no fato de os produtores cooperativados, embora donos de instituições financeiras, terem de buscar o seu dinheiro exclusivamente no Banco do Brasil ou em outro banco público. Acrescente-se que, nos novos tempos, não mais há espaço para reserva de mercado, ainda mais se essa prerrogativa deixa de traduzir-se em benefício ao cliente.

Razões não faltam para que tal pleito seja prontamente atendido, promovendo-se imediatamente as adequações na legislação – flexibilização do texto atual do art. 9º da Lei nº 8.019, de 1990, e do art. 2º da Lei nº 8.352, de 1991, que conferem monopólio aos bancos oficiais.

Quanto à demanda que pode ser imediatamente atendida pelos bancos cooperativos e pelas cooperativas de crédito rural com recursos do FAT Pronaf C e D (custeio) e Proger Rural, levantamento indica valor que se aproxima de R\$550 milhões.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Serys Silhessarenko.**

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 8.019, DE 11 DE ABRIL DE 1990

Altera a legislação do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 9º As disponibilidades financeiras do FAT poderão ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional, por meio do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. O resultado das aplicações referidas no **caput** deste artigo constitui receita do FAT.

LEI Nº 8.352, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 2º O Banco do Brasil S.A. poderá utilizar os recursos originários dos depósitos especiais de que trata o art. 1º desta lei para conceder empréstimos:

I – ao setor rural.

II – ao Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS), em caráter excepcional, no exercício de 1991.

Parágrafo único. O empréstimo de que trata o inciso II deste artigo não poderá exceder o valor de Cr\$ 220.000.000.000,00 (duzentos e vinte bilhões de cruzeiros), e terá prazo de vencimento até 30 de junho de 1992.

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução do Senado que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Shlessarenko.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 2003

Acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 224 e revoga o inciso II do art. 225 do Regimento Interno do Senado Federal, para permitir que Senador possa sugerir a Outro Poder a prática de determinado ato ou a remessa de proposição sobre matéria de sua iniciativa exclusiva.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 224 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 224.

§ 1º É também considerada indicação a proposição por meio da qual o Senador sugira a outro Poder a prática de determinado ato ou a remessa ao Congresso de proposição sobre matéria de sua iniciativa exclusiva.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º a indicação será despachada pela Mesa, enviada à autoridade competente e publicada no **Diário do Senado Federal**. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o inciso II do art. 225 do Regimento Interno do Senado Federal.

Justificação

A “indicação”, que o Regimento Interno do Senado Federal adota, nos arts. 224 a 227, é um instrumento de natureza especial, que possibilita ao Senador ou comissão sugerir que determinada matéria seja objeto de estudo ou providência pelo órgão competente da Casa, para simples esclarecimento ou formulação de proposição legislativa. O Regimento, porém, veda o uso da “indicação” para emitir sugestão ou conselho a outro Poder, bem como para efetuar consulta a qualquer comissão sobre interpretação de

lei ou de ato do Poder Executivo ou do Judiciário, vedação contida no inciso II do art. 225.

Assim como no Senado, a Câmara dos Deputados prevê em seu Regimento Interno a “indicação” para sugerir a manifestação de uma ou mais comissões sobre determinado assunto, para a elaboração de projeto de iniciativa daquela Casa Legislativa (art. 113, inciso II). Também veda a utilização desse instrumento para consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei e sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades (art. 113, V, **a, b**).

Em razão da alteração regimental efetuada em 1991 (Resolução nº 10, de 1991), a Câmara dos Deputados admite o uso da “indicação” como instrumento legítimo de sugestão a outro Poder, para adoção de providência, para a realização de ato administrativo ou de gestão, ou para o envio de projeto sobre matéria de sua iniciativa exclusiva (art. 113, inciso I). A amplitude de tal instrumento permite aos Deputados o encaminhamento de sugestões ao Poder Executivo, sem invadir a competência privativa do Presidente da República para iniciar projetos de lei sobre as matérias enumeradas no art. 61, § 1º da Constituição Federal.

Sem dispor de outro instrumento regimental que produza o mesmo resultado, os Senadores vêm utilizando o projeto de lei de natureza autorizativa quando necessitam, por exemplo, sugerir ao Presidente da República a criação de uma escola federal ou de uma universidade, a formulação de um programa, a instituição de um fundo, matérias de sua iniciativa privativa, conforme determina o § 1º do art. 61 da Constituição.

A fundamentação regimental para a apresentação desses projetos está firmada no Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pela admissibilidade e constitucionalidade de projetos de lei de natureza autorizativa, cujo objetivo, acrescenta, é conceder autorização ao Poder Executivo “para exercer competência que lhe é própria e privativa”. O parecer registra ainda que não há, em princípio, vício de iniciativa, e que o Supremo Tribunal Federal, na súmula de nº 5, assegura que a sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo. Assim, de acordo com aquele parecer, “o efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. Os poderes são autônomos, porém harmônicos, o que permite procedimento conjugado”.

O entendimento da Câmara dos Deputados é diverso. Projetos de lei autorizativa que chegam àquela Casa para exame, provenientes do Senado, têm sido

encaminhados para o arquivo, por inconstitucionalidade decorrente de vício de iniciativa. Os originários da própria Câmara dos Deputados são devolvidos ao autor, com a sugestão de que sejam transformados em “indicação”.

Por outro lado, de acordo com informações oficiais do STF, a súmula nº 5 foi cancelada em 1969, no julgamento de representação do Rio de Janeiro, o que enfraquece a defesa da constitucionalidade de projetos de lei autorizativos que ultrapassem os limites de iniciativa privativa do Presidente da República.

Assim, para permitir que Senador possa sugerir a outro Poder a prática de determinado ato, ou a remessa, ao Congresso, de proposição cuja matéria esteja inserida no âmbito de sua competência quanto à iniciativa, propõe-se ampliar o alcance do instituto da “indicação”, mediante acréscimo do § 1º ao art. 224 do Regimento Interno do Senado Federal. O § 2º proposto para o mesmo art. 224 estabelece o rito de tramitação do novo instrumento, imprimindo-lhe maior celeridade que a de um projeto de lei autorizativa, por exemplo. Deste modo, sempre que for dirigida a outro Poder, a “indicação” será despachada pela Mesa, enviada à autoridade competente e publicada no **Diário do Senado Federal**.

O projeto se complementa mediante a revogação do inciso II do art. 225 do Regimento Interno do Senado Federal, dispositivo responsável, atualmente, pela vedação da indicação a outro Poder.

Na expectativa de poder contribuir, com esta proposta, para o aprimoramento dos trabalhos do Senado Federal, solicito aos ilustres colegas o apoio necessário à sua aprovação.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Eurípedes Camargo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

TÍTULO VIII

Seção IV

Das Indicações

Art. 224. Indicação corresponde a sugestão de Senador ou comissão para que o assunto, nela focalizado, seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa.

Art. 225. A indicação não poderá conter:

I – consulta a qualquer comissão sobre:

- a) interpretação ou aplicação de lei;
- b) ato de outro Poder;
- II – sugestão ou conselho a qualquer Poder.

.....
O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1o, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 668, DE 2003

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Excelência seja encaminhado pelo Senado Federal voto de pesar pelo falecimento do Professor Antonio Vilaça, nascido em Lajeado e que, posteriormente, se fixou, quer sob o ponto de vista familiar quanto profissional, na cidade de Limoeiro, uma das mais importantes do agreste setentrional de Pernambuco.

Além de excelente Professor de Português e História, e escritor, foi Antonio Vilaça Diretor de Cooperativa, Vereador à Câmara Municipal, durante vinte anos, inclusive seu Presidente. De forma proba e operosa, na década de 1950, exerceu o cargo de Prefeito da cidade de Limoeiro.

Deixou vários livros publicados: “À Sombra dos Pinheiros”, “Histórias que Limoeiro Conta”, “As astúcias do Coronel”, e finalmente uma obra que eu poderia dizer auto-biográfica intitulada “Evalda – Companhia da Longa Caminhada” (sua esposa e grande paixão de sua vida). Do casal nasceu o único filho – Marcos Vinicius Rodrigues Vilaça, ex-Secretário de Estado da Cultura de Pernambuco, ex-Secretário de Cultura do então Ministério da Educação e Cultura, ex-Presidente da Legião Brasileira de Assistência e, atualmente, Ministro do Tribunal de Contas da União.

Marcos Vilaça é casado com Maria do Carmo Duarte Vilaça e continua percorrendo o caminho de seu pai, no campo intelectual: integra a Academia Pernambucana de Letras e a Academia Brasileira de Letras, sendo o primeiro limoense a pertencer à Casa de Machado de Assis.

O Professor Vilaça teve como netos:

- Marcantonio, já falecido, intelectual e grande crítico de destaque no campo das artes plásticas no Brasil e no exterior, havendo deixado excelente Galeria em São Paulo;

- Taciana Cecília, casada com o atual Vice-Governador José Mendonça de Bezerra Filho, uma das novas e promissoras vocações da política de Pernambuco; e

- Rodrigo Otaviano, talentoso administrador de empresas.

São seus bisnetos os jovens José, Ilana, Vinicius e Otaviano.

O passamento do Professor Antônio Vilaça, depois de longa enfermidade, foi muito sentido em todo o Estado de Pernambuco. Deixou-nos ele, como conforto, um belo testemunho de vida e, a cada dia que se passa, maior é o reconhecimento de suas atitudes e de sua obra.

Dele, salientou o escritor e jornalista José de Souza Alencar (Alex), em artigo no **Jornal do Comércio**, o seguinte: “Lígia Fagundes Telles fala, num dos seus contos, nos seres que amamos e que já se foram, mas, que de certo modo, eles ficam um pouco em nossas vidas”.

Requeiro, ainda, Senhor Presidente, sejam comunicados desta homenagem a viúva D. Evalda Vilaça, o Ministro Marcos Vilaça, o Prefeito, a Câmara Municipal e a Rádio Jornal de Limoeiro, da qual foi Diretor.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – **Marcos Maciel – José Sarney.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento de informações que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO, Nº 669, DE 2003

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato da Mesa nº 1, de 2001, requeiro sejam prestadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, as seguintes informações sobre providências da diplomacia brasileira em relação a registros de marcas e patentes de nomes e produtos originários de território brasileiro, notadamente da floresta amazônica:

- No caso de pedido de registro de marca e patente do nome “cupuaçu” requerido pela multinacional japonesa Asahi Foods, como marca própria em todos os países da União Européia, do Japão e dos Estados Unidos, houve alguma gestão da diplomacia brasileira, junto aos escritórios de marcas e patentes daqueles países, no sentido de esclarecê-los sobre a impossibilidade de se registrar “cupuaçu”, considerando a falta de capacidade distintiva dos mesmos?

- Existem iniciativas semelhantes em relação a outros nomes ou produtos cuja origem se dá em nosso território?

- Existe alguma iniciativa do Governo brasileiro para que, no plano internacional, venha ser adotado um regime unificado que estabeleça regras comuns sobre a proteção da origem do material biológico a ser patenteado?

- que outras iniciativas tem o governo brasileiro no sentido de proteger os materiais cuja origem biológica se dá em nosso território e também sobre os conhecimentos tradicionais de nossa população nativa?

Justificação

Notícias veiculadas amplamente pela imprensa dão conta de que uma multinacional japonesa denominada Asahi Foods requereu registro do nome “cupuaçu” como marca própria em todos os países da União Européia, além dos Estados Unidos e do Japão. Isso significa dizer, que, nesses países, a comercialização de qualquer produto que contenha o nome da fruta, quando efetuado por outra pessoa, está proibida. Denúncias do mesmo teor estão sendo repetidas na imprensa e na Internet, dando conta de que a andiroba, a copaíba e o açaí também se encontram registrados no exterior como marcas.

E sabido que no plano internacional ainda não há um regime unificado que trate das questões de origem do material biológico e correlatos protegidos por marcas e patentes. Apesar da existência da Organização Mundial de Propriedade Intelectual, do sistema de propriedade intelectual da Organização Mundial do Comércio e da Convenção sobre Diversidade Biológica, até hoje, não se convencionaram regras comuns sobre a proteção da origem do material biológico a ser patenteado.

Do ponto de vista ético, porém, entendo que cabe ao governo brasileiro questionar a legitimidade dessas empresas que solicitam proteção patentária ou de registro de marca para produtos referentes à nossa biodiversidade, inclusive, empreendendo gestões junto aos escritórios de marcas e patentes do Japão, da União Européia e dos Estados Unidos, no

sentido de esclarecê-los sobre a impossibilidade de se registrar copaíba, cupuaçu ou açaí como marca, pois lhes falta capacidade distintiva.

É neste sentido, que gostaria de conhecer as providências que já vem sendo adotadas pela diplomacia brasileira, com o objetivo de refletir sobre novas iniciativas que, do ponto de vista do parlamento, poderemos adotar.

Salta de sessões, 7 de agosto de 2003. – **Ana Júlia Carepa**, Vice-Líder da Bancada de apoio ao Governo.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, na forma do disposto no art. 216, inciso III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes **Avisos do Tribunal de Contas da União**:

– **Aviso nº 57, de 2003-CN** (nº 1.627/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 948, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria na Administração das Hidrovias do Tocantins e Araguaia – AHITAR, vinculada à Companhia Docas do Pará – CDP, Programa de Trabalho nº 26.784.0237.1568.0001 (TC nº 008.518/2003-3);

– **Aviso nº 58, de 2003-CN** (nº 1.630/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 949, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria na Construção de Trechos Rodoviários na BR-317 no Estado do Amazonas – Boca do Acre – Divisa AM/AC, Programa de Trabalho nº 26.782.0238.1428.0101 (TC nº 009.430/2003-7);

– **Aviso nº 59, de 2003-CN** (nº 1.639/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 966, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de Construção do Hospital de Santo Antônio do Descober-to/GO, Programa de Trabalho nº 10.302.0004.1823.3448 (TC nº 008.188/2003-6);

– **Aviso nº 92-068, de 2002-CN** (nº 1.547/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional

cópia do Acórdão nº 903, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de estabilização das margens do rio Sergipe em Aracaju (Molhes da Coroa do Meio e de atalaia Nova) (TC nº 006.160/2002-8); e

– **Aviso nº 92-078, de 2002-CN** (nº 1.575/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 909, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de adequação de contornos rodoviários no Corredor Leste – BR-381/MG em Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, Programa de Trabalho nº 26.782.0230.1285.0001 (TC nº 005.295/2002-4).

Os expedientes lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessa-
renko.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 33/LM/03

Brasília, 6 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Tendo sido editada a Medida Provisória nº 127, de 4 de agosto de 2003, que “dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços de Energia Elétrica e dá outras providências”, indico abaixo os membros que comporão a comissão destinada a sua análise, em substituição aos indicados por essa Presidência:

PFL

Titulares

Jogo Ribeiro
Leomar Quintanilha

Suplentes

Edison Lobão
José Jorge

PSDB

Titulares

Tasso Jereissati
Eduardo Azeredo

Suplentes

Lúcia Vânia
Leonel Pavan

Cordialmente, – Senador **Efraim Morais**, Líder.

OF. GLPMDB Nº 340/2003

Brasília, 7 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em

substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 127 de 4-8-2003, “que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Maguito Vilela
Romero Jucá
Ramez Tebet

Suplentes

Papaléo Paes
Alberto Silva
João Alberto Souza

Renovo, na oportunidade, votos de estima e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMB Nº 341/2003

Brasília, 7 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Maguito Vilela, como membro titular, nas Comissões de Assuntos Sociais, Educação, e como suplente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Econômicos em substituição à Senadora Íris de Araújo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF/A/PSB/595/03

Brasília, 6 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação da Deputada Almerinda de Carvalho na vaga de titular do PSB na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil” (Requerimento nº 2/2003 – CN, das Senhoras Maria do Rosário, Serys Marly Slhessaenke e Patrícia Saboya Gomes), em substituição a Janete Capi-beribe.

Atenciosamente, – Deputado **Eduardo Campos**, Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 34, DE 1999**

(A matéria retornará à CCJ
para exame da Emenda nº 2, de Plenário.)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *altera dispositivos dos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal* (cria condições orçamentárias para garantir a conclusão de obras públicas em andamento), tendo

Parecer sob nº 316, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Requião, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Na sessão deliberativa de 25 de junho último, foi lida a Emenda nº 2, de Plenário. Transcorre, hoje, a quinta e última sessão de discussão da presente matéria.

Discussão, em conjunto, da proposta e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão em primeiro turno.

A matéria retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame da Emenda nº 2, de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 2:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 101, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2002 (nº 3.468/2000, na Casa de origem), que *insti-tui o ano de 2002 como “Ano do Educador” e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 482, de 2003, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece,

com voto vencido, em separado, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria. Passa-se, portanto, à discussão, em conjunto, do projeto de lei e da emenda, em turno único.

Para discutir a matéria, concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti.

S. Exª dispõe de até 10 minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quando esse projeto foi debatido, a intenção era a de que o ano de 2002 fosse dedicado ao educador. Então, a primeira providência que tomamos, obviamente, foi adequá-lo à possibilidade de realização no ano de 2004. Nosso enfoque foi a valorização do profissional da educação e a realização de um debate a respeito do importante papel que esse profissional desempenha na formação das futuras gerações.

É impossível – todos nós sabemos – realizar uma educação de qualidade se o profissional de educação não for valorizado, não tiver a importância da profissão reconhecida, uma remuneração digna, e possibilidades e ofertas para que ele possa permanentemente se capacitar, atualizar-se, ter à sua disposição todos os instrumentos necessários para bem desenvolver o exercício do magistério.

Fizemos o substitutivo com o objetivo singular de adequar o ano, porque estaríamos votando em 2003 a realização do Ano do Educador proposta para o ano anterior. Foi muito singela a modificação, passando a data para 2004. Mas a modificação do espírito desse ano dedicado ao educador – no Ano do Educador damos prioridade à valorização do profissional, ou seja, colocamos as condições para o exercício pleno e satisfatório da profissão, com a valorização, o reconhecimento e a justa remuneração – deu um enfoque que entendemos correto para as atividades a serem desenvolvidas no ano que vem, no ano de 2004. Elas visam a resgatar essa profissão tão importante, necessária e primordial para qualquer país que pretenda se desenvolver e ter as questões da soberania e da valorização da cultura, do acesso à informação e ao saber por todos os habitantes do seu território implementadas por intermédio da educação.

Este é o objetivo do substitutivo, para o qual solicitamos, obviamente, a aprovação deste Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Continua em discussão a presente matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a Emenda nº 1 da Comissão de Educação.

Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 3:**

REQUERIMENTO Nº 470, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 470, de 2003, do Senador Sibá Machado, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 246, de 2002, e 7, de 2003, por regularem a mesma matéria.

A Presidência esclarece que a votação do requerimento implicará a perda do caráter terminativo atribuído ao Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002.

Votação do requerimento em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002, perde a sua competência terminativa e passa a tramitar em conjunto com o de nº 7, de 2003.

As matérias retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 471, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 471, de 2003, do Senador Tião Viana, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2001, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Votação do requerimento em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, retornando, posteriormente, à de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 473, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 473, de 2003, do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 26, de 1999, e 25, de 2003, por regularem a mesma matéria.

Votação do requerimento em turno único.

Não há nenhum Senador inscrito para encaminhar.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Os Projetos de Resolução nºs 26 e 25, de 2003, passam a tramitar em conjunto e vão a exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 520, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 520, de 2003, do Senador Paulo Paim, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2003, de sua autoria.

Passa-se à votação do requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a matéria.

O Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2003, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 7:**

REQUERIMENTO Nº 525, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 525, de 2003, do Senador César Borges, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 65, de 1999, e 18, de 2003, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Os Projetos de Resolução nºs 65 e 18, de 2003, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do **Requerimento nº 663, de 2003**, lido na Hora do Expediente, de realização de sessão especial do Senado destinada a reverenciar a memória do jornalista Roberto Irineu Marinho, Presidente das Organizações Globo.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Passa-se, agora, à apreciação do **Requerimento nº 666, de 2003**, de urgência, lido na Hora do Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2003 (nº 4.016/2001, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

SGM-P Nº 1.608/03

Brasília, 31 de julho de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a Medida Provisória nº 120, de 2003, aprovada por esta Casa na Sessão Plenária do dia 29-7-2003, que “Altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **João Paulo Cunha**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com referência à **Medida Provisória nº 120, de 2003**, que acaba de ser lida, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional já se encontra esgotado desde o último dia 26. Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal, nesta data, a proposição passa a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na pauta da Ordem do Dia de terça-feira próxima, dia 12.

É a seguinte a medida provisória lida:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 120, DE 2003

Altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências.

– Autógrafo da Medida Provisória
– Medida Provisória original

- Mensagem do Presidente da República nº 252/2003
- Exposição de Motivos nº 123/2003, do Ministro de Estado da Fazenda
- Ofício nº 1.608/03 da Câmara dos Deputados encaminhando a matéria ao Senado
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
- Nota Técnica nº 95/03, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal
- Nota Técnica nº 25/03, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados
- Parecer sobre a Medida Provisória em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Carlito Merss (PT/SC)
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados
- Legislação citada

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 120, DE 2003

Altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a adquirir dos Estados e do Distrito Federal créditos relativos a participação governamental obrigatória nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural.

.....“(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 120, DE 2003

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a adquirir dos Estados e do Distrito Federal créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural.

.....“(NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de junho de 2003; 182º da Independência e 115º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MENSAGEM Nº 252, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 120, de 11 de junho de 2003, que “Altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências”.

Brasília, 11 de junho de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**, Presidente.

EM Nº 123/2003 – MF

Brasília, 9 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência proposta de edição de medida provisória que autoriza a União a adquirir, até 31 de dezembro de 2003, créditos originários de participações governamentais obrigatórias detidos pelos Estados e pelo Distrito Federal, nas modalidades **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de petróleo, gás natural e de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica.

2. A autorização faz-se necessária uma vez que o prazo para aquisição de tais créditos, determinado pela Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, expirou em 31 de dezembro de 2001, todavia há manifesto interesse de Unidades da Federação, ainda não beneficiadas, em realizar operações similares.

3. O pagamento dos recebíveis adquiridos na forma proposta se daria por meio de emissão direta,

em favor dos Estados e do Distrito Federal, de Certificados Financeiros do Tesouro – CFT, com características definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda, e os CFT recebidos em pagamento pelos créditos cedidos seriam destinados, obrigatoriamente, à capitalização de fundos de previdência e ao pagamento de dívidas para com a União e suas entidades, conforme disposto nos §§ 3º e 4º da Medida Provisória nº 2.181-45, não alterados pela presente proposta.

4. Cumpre destacar que a aplicação dos CFT consoante as finalidades acima previstas favorece o equilíbrio fiscal dos Entes beneficiários, o que contribui para o fortalecimento da Federação e para a manutenção da política de estabilização.

5. Os valores estabelecidos como limite financeiro das operações com os Estados e o Distrito Federal corresponderão às estimativas feitas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP ou pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme o caso, de acordo com o estabelecido no § 1º da Medida Provisória nº 2.181-45, não alterado pela presente proposta.

6. Na operacionalização dos contratos será rigorosamente observada a equivalência econômica entre os ativos envolvidos e a concretização da operação não implicará custos financeiros para o Tesouro Nacional.

7. Essas, Senhor Presidente, são as principais razões que me levam a submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de medida provisória apenas.

Respeitosamente,

SGM-P nº 1.608/03

Brasília, 31 de julho de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a Medida Provisória nº 120, de 2003, aprovada por esta Casa na Sessão Plenária do dia 29-7-03, que “Altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **João Paulo Cunha**, Presidente.

| MPV Nº 120 | |
|---|---|
| Publicação no DO | 12-6-2003 |
| Designação da Comissão | 13-6-2003 |
| Instalação da Comissão | 16-6-2003 |
| Emendas | até 18-6-2003 (7º dia da publicação) |
| Prazo final Comissão | 12-6-2003 a 25-6-2003 (14º dia) |
| Remessa do Processo à CD | 25-6-2003 |
| Prazo na CD | de 26-6-2003 a 9-7-2003 (15º ao 28º dia) (*) |
| Recebimento previsto no SF | 9-7-2003 (*) |
| Prazo no SF | 10-7-2003 a 23-7-2003 (42º dia) (*) |
| Se modificado, devolução à CD | 23-7-2003 (*) |
| Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD | 24-7-2003 a 26-7-2003 (43º ao 45º dia) (*) |
| Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de | 27-7-2003 (46º dia) (*) |
| Prazo final no Congresso | 10-8-2003 (*) |
| *Prazos recontados em virtude da convocação extraordinária do Congresso Nacional no período de 1º a 31 de julho de 2003 | |

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO
MISTA

| CONGRESSISTAS | EMENDAS NºS |
|------------------------------|---------------|
| Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA | 001, 002, 003 |
| Deputado CHICO DA PRINCESA | 004 |
| Deputado LUIZ CARLOS HAULY | 005, 006, 007 |

TOTAL DE EMENDAS: 007

MPV - 120
000001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|---|---|
| data | Proposição Medida Provisória nº 120 |
| Autor JOSÉ CARLOS ALELUIA | nº do prontuário |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input checked="" type="checkbox"/> substitutiva 3. modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global | |
| Página ½ | Art. 1º Parágrafo Inciso alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO | |

Dê-se ao art. 1º da MP 120, de 11 de junho de 2003 a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a adquirir dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de royalties, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural.

§ 1º A autorização de que trata o **caput** é limitada ao valor devidamente projetado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP ou pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme o caso, descontada toda e qualquer vinculação orçamentária ou transferência obrigatória.

§ 2º Serão objeto de aquisição somente os valores distribuídos por intermédio das agências reguladoras mencionadas no § 1º.

§ 3º A União utilizará em pagamento Certificados Financeiros do Tesouro - CFT com características definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4º Os CFT recebidos pelas Unidades da Federação, em decorrência da operação de que trata o **caput**, serão, obrigatoriamente, utilizados no pagamento de dívidas para com a União e suas entidades ou na capitalização dos fundos de previdência, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 5º A aquisição de que trata o **caput** somente poderá ser realizada uma única vez em relação a cada Estado, Município e ao Distrito Federal.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda introduz duas alterações na medida provisória. Primeiro, visa a corrigir inconstitucionalidade formal da MP nº 120/03 e, segundo, estende aos Municípios a possibilidade de antecipação de receita oriunda de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras.

No que toca ao vício de inconstitucionalidade formal, conforme dispõe o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, “*medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional*”.

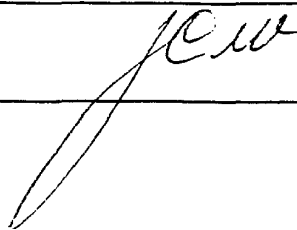
Desta forma, não poderia a Medida Provisória nº 120/03 alterar a redação de qualquer dispositivo de MP anterior à EC nº 32/01 para lhe dar nova abrangência temporal, o que, em última análise, equivaleria, ainda, a reeditar a MP 2.181-45.

Ainda que assim não fosse, o prazo constante da MP 2.181-45 se exauriu em 31 de dezembro de 2001, sendo de todo inviável prorrogar o que já estava “morto”. Não há como se promover, portanto, alteração no art. 16 da citada MP que, de fato, não existe.

Em relação à inclusão dos Municípios, uma vez que tais entes também têm direito a **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, não se afigura razoável sejam preteridos como estabelece a MP.

Por todo o exposto, vê-se claramente que a MP nº 120/03 padece de vício de inconstitucionalidade formal que urge seja corrigido pela sugestão em tela, bem como há de incluir os Municípios em seu texto.

PARLAMENTAR



MPV - 120

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|------|---|
| data | proposição Medida Provisória nº 120 |
|------|---|

| | |
|-------------------------------------|------------------|
| autor JOSÉ CARLOS ALELUIA | Nº do prontuário |
|-------------------------------------|------------------|

| | | | | |
|---------------------------------------|--|---|-------------------------------------|---|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|--|---|-------------------------------------|---|

| | | | |
|--------------|---------|--------|--------|
| Página 01/01 | Art. 1º | Inciso | alínea |
|--------------|---------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

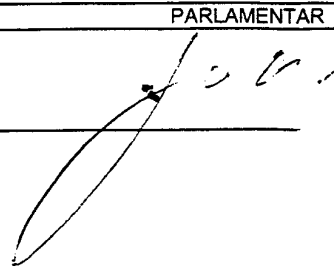
Dê-se ao **art. 16** da Medida Provisória nº **2.181-45**, de 24 de agosto de 2001, revitalizado pelo **art. 1º**, a seguinte redação:

“Art. 16. A União **adquirirá**, até 31 de dezembro de 2003, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios** créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural, **desde que as entidades federadas formalizem interesse na operação com antecedência mínima de trinta dias.**”

Justificativa

A emenda introduz duas alterações na medida provisória: **1)** estende aos municípios a possibilidade de antecipação da receita oriunda da participação em **royalties**, participações especiais e compensação financeira. Também os municípios têm direito a cotas dessa natureza, não sendo razoável que sejam preteridos; **2)** fortalece a posição dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios na negociação com a União, dando caráter obrigatório à aquisição, desde que provocada pelas unidades federadas. Noutras palavras, o árbitro da conveniência serão os Estados, o DF e os municípios, em regra, mais fragilizados em suas relações com o Poder central.

PARLAMENTAR

| |
|---|
|  |
|---|

MPV - 120

000003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|------|--|
| data | proposição Medida Provisória nº 120 |
|------|--|

| | |
|------------------------------|------------------|
| autor JOSÉ CARLOS ALELUIA | Nº do prontuário |
|------------------------------|------------------|

| | | | | |
|---------------------------------------|--|---|------------|---|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa | 4. aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|--|---|------------|---|

| | | | | |
|--------------|---------|--|--------|--------|
| Página 01/01 | Art. 1º | | Inciso | alínea |
|--------------|---------|--|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

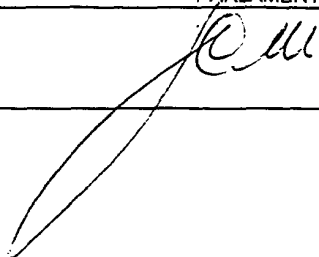
Dê-se ao art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, revitalizado pelo art. 1º, a seguinte redação:

“Art. 16. Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a adquirir dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios** créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural.”

Justificativa

A emenda estende aos municípios a possibilidade de antecipação da receita oriunda da participação em **royalties**, participações especiais e compensação financeira. Também os municípios têm direito a cotas dessa natureza, não sendo razoável que sejam preteridos, como estabelece a MP.

PARLAMENTAR

| |
|---|
|  |
|---|

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 120

000004

| | | | | | |
|---|---|--|---|--|---|
| 2 | DATA 16/06/2003 | 3 | PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 120, de 11 de junho de 2003 | | |
| 4 | AUTOR Deputado Federal Chico da Princesa – PL/PR | | | 5 | N. PRONTUÁRIO |
| 6 | 1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA | 2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA | 3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA | 4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA | 9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL |
| 0 | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA | |

TEXTO
EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP n° 120, de 11/06/2003:

Art. A distribuição da C.F.R.H. das Usinas Hidroelétricas, deverá ser de:
65% para os Municípios
25% para os Estados
10% para Órgãos da União

JUSTIFICAÇÃO

Considerando, que os impactos sociais com a queda do número de empregos e suas conseqüências de produção e desemprego, ocasionado pelas áreas alagadas pelos reservatórios das usinas hidrelétricas, recaem diretamente aos municípios.

Considerando, que as leis, 7990 de 28/12/1989 e 8001 de 13/03/1990, regulamentam também as compensações financeiras pela exploração mineral, no qual apresentam a distribuição dos percentuais, da mesma forma que propomos neste projeto, ou seja, 65% aos municípios.

Considerando, que para os municípios afetados pelos reservatórios de usinas hidrelétricas, suas áreas alagadas constituíam as maiores fontes produtivas e geradoras de empregos e receitas, devido a fertilidade de suas terras.

Considerando, que com o processo de municipalização dos serviços oficiais, cabe aos municípios a parte mais onerosa do processo.

Considerando, que a receita das compensações financeiras regulamentadas pelas leis supra citadas, pouco ou quase nada representam para os estados, principalmente no que diz respeito aos recursos hídricos e minerais.

ASSINATURA PARLAMENTAR

Deputado*CHICO DA PRINCESA – PL/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 120
000005

2 DATA
16/06/2003

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 120, de 11 de junho de 2003

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6
1- SUPRESIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- ADITIVA 9- SUBSTITUTIVO GLOBAL

0 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 120, de 11/06/2003:

Art. Aplica-se à Itaipu Binacional do Brasil, as normas gerais de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Parágrafo único. Caberá ao Tribunal de Contas da União a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação dos seus recursos, bem como o julgamento das contas de seus administradores.

JUSTIFICAÇÃO

A Empresa Itaipu Binacional do Brasil, por sua natureza jurídica, vale-se da aplicação de Norma Geral de Licitação, regulamento de natureza interna, nos seus procedimentos de aquisição de bens e serviços.

Entretanto, em virtude de sua sede nacional, à empresa deverá ser aplicada as normas e procedimentos previstos na legislação brasileira nas aquisições efetuadas em território nacional.

Essa matéria, inclusive, foi alvo de recente julgamento pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial 215.988 que determinou a observância da Lei de Licitações. De acordo com a decisão da Primeira Turma/STJ, a Itaipu, por ser empresa sediada em Brasília e Assunção, submete-se à lei brasileira que regula as obrigações decorrentes dos contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas e residentes no Brasil, nos termos do tratado que a instituiu e a Lei de Introdução ao Código Civil, "daí a incidência das normas pertinentes ao procedimento da licitação e aos contratos administrativos, constantes do Decreto-lei 2300/86, vigente à época da prestação dos serviços em discussão".

Faz-se necessário, também, que a fiscalização de seus atos de gestão ocorram pelo Tribunal de Contas da União, visto a falta de instrumento legal para fiscalizar a aplicação de recursos da referida empresa. Esta matéria foi alvo da decisão 279/1995 do Tribunal de Contas da União, encaminhada ao Presidente do Congresso Nacional, onde aquela Corte de Contas informa que a "fiscalização das contas nacionais da empresa Itaipu Binacional encontra-se prejudicada".

Assim, submeto a presente proposição para assegurar a transparência na gestão administrativa de todas as empresas em que haja participação de capital nacional na sua composição.

ASSINA



Dep. LUÍZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

| | | | |
|---------------------------------------|---|--|---|
| APRESENTAÇÃO DE EMENDAS | | MPV - 120 | |
| | | 000006 | |
| 2 DATA | 3 PROPOSIÇÃO | | |
| 16/06/2003 | Medida Provisória n.º 120, de 11 de junho de 2003 | | |
| 4 AUTOR | | 5 N. PRONTUÁRIO | |
| Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR | | 454 | |
| 6 | | | |
| 1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA | 2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA | 3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA | 4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA |
| | | | 9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL |
| 0 | ARTIGO | PARAGRAFO | INCISO |
| | | | ALÍNEA |

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP n° 120, de 11/06/2003:

Art. Fica a União autorizada a compensar os Estados e Distrito Federal pelos saldos credores acumulados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 25 da Lei Complementar n° 87, de 13 de setembro de 1996, e Lei Complementar n° 115 de 27 de dezembro de 2002, podendo os respectivos valores serem utilizados para os fins previstos na Lei n° 10.195 de 14 de fevereiro de 2001.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar 87/96 formalizou regras gerais para o ICMS e determinou no seu artigo 31 o reembolso das perdas conforme limites, critérios, prazos e condições do anexo da Lei Complementar e, no artigo 32, o definiu a desoneração do ICMS incidente nas operações que destinem ao exterior mercadorias e serviços, inclusive produtos primários e industrializados semi-elaborados, garantindo ainda a manutenção dos respectivos créditos para integração ou consumo em processo produtivo.

A Lei Complementar 87/96 foi alterada pelas LCs 92/97, 99/99, 102/00, 114/02 e 115/02, e levou a perdas tomando por base as efetivas participações que os Estados teriam com a manutenção dos créditos de exportação e desoneração de produtos básicos e semi-elaborados, assim como dos demais créditos de contribuintes no quesito imobilizado e energia elétrica. E estabeleceu-se o reembolso em R\$ 3.600.000.000,00, com índices vigentes até o exercício de 1999.

Acontece que a Lei Complementar 102/00 trouxe novas regras para corrigir distorções nos índices de participação dos Estados e evidenciou as exportações como fator predominante, sendo que o CONFAZ determinou ao Grupo de Trabalho 47 a elaboração de um novo índice de repasse, para o valor de R\$ 3.864.000,000,00 no exercício financeiro de 2000 e para o exercício financeiro de 2001 e 2002 o valor seria de R\$ 3.148.000.000,00. Esclareça-se que apenas 9 Estados ganharam com o novo índice apurado, sendo eles: Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

E por apuração de estudos feitos em relação a dados levantados perante a SECEX, 11 Estados apresentam perdas significativas como Mato Grosso, que poderia receber com ajuste em 2001, 2002 e 2003 o valor de R\$ 261.571.814,79. O Espírito Santo teria ainda o valor de R\$ 392.402.404,51, muito mais substancial que o motivo que levou a edição desta Medida Provisória, ou o Pará que poderia receber R\$ 262.158.475,50. O Rio Grande do Sul pelos valores apurados receberia R\$ 118.266.710,17 e o menor valor seria destinado ao Rio Grande do Norte com R\$ 11.156.338,33. Ainda teriam direitos os Estados de Santa Catarina, Paraná, Minas Gerais, Maranhão, Goiás e Bahia.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 120

000007

| | | | |
|---|--|-----------|---|
| 2 | DATA 16/06/2003 | 3 | PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 120, de 11 de junho de 2003 |
| 4 | AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR | 5 | N. PRONTUÁRIO 454 |
| 6 | 1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA 2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL | | |
| 0 | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO |
| | | | ALÍNEA |

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 120, de 11/06/2003:

Art. Ao Tribunal de Contas da União caberá fiscalizar a distribuição dos recursos a que se refere o *caput*, inclusive o dos '*royalties*' devidos pela Itaipu Binacional do Brasil, pela exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico, bem como a aplicação pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e pelos órgãos da União contemplados com aquelas compensações financeiras, na forma da legislação vigente.

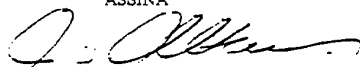
JUSTIFICAÇÃO

As compensações financeiras de que tratam as Leis n.ºs 7.990/89 e 8.001/90, devidas aos Estados, Distrito Federal e Municípios, e a órgãos da administração direta do Governo Federal, derivadas da exploração e aproveitamento econômico de recursos hídricos, inclusive na forma de "*royalties*" pagos pela Itaipu Binacional do Brasil, pela exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico, e pela exploração do óleo bruto, do xisto betuminoso e do gás natural, envolvem recursos muito expressivos, cuja metodologia de cálculo e distribuição, bem como a sua aplicação, estão a exigir detido acompanhamento e controle por par e da sociedade.

O Tribunal de Contas, na condição de órgão auxiliar do Congresso Nacional, especialmente na fiscalização da aplicação de quaisquer recursos repassados pela União aos demais Entes Federados, além dos próprios aplicados na esfera federal, como reza a Carta Política, não pode deixar de acompanhar e fiscalizar as fases de cálculo, distribuição e aplicação dos recursos provenientes das compensações financeiras acima identificadas, cuja natureza especial tem levado a interpretações equivocadas do papel que cabe ao TCU em relação à sua fiscalização, justamente pela falta de clareza da legislação vigente sobre a matéria.

Por esta razão, estamos oferecendo à apreciação desta Casa a presente iniciativa de lei, para a qual esperamos o apoio dos nobres Pares, com o propósito de tornar imperativa a fiscalização aludida, evitando assim que os recursos das compensações financeiras acima referidas possam ter a sua destinação assegurada em conformidade com a legislação que disciplina a matéria.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Nota Técnica nº 95/2003

Em 13-6-2003

Assunto: Subsídios à apreciação da Medida Provisória nº 120, de 2003, quanto à adequação orçamentária e financeira.

Interessada: Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 120, de 11-6-2003.

I – Introdução

Esta Nota Técnica tem por finalidade fornecer subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 120, de 11 de junho de 2002, no que concerne à sua adequação orçamentária e financeira. Essa medida provisória prorroga, até 31 de dezembro de 2003, a autorização de a União adquirir dos estados e do Distrito Federal créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, decorrentes da exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural. Tal autorização constava do art. 16 da Medida Provisória 2.181, de 24-8-2001.

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das medidas provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

II – A Análise

De acordo com a Exposição nº 00123/2003, a autorização atual faz-se necessária por que o prazo da mesma expirou em 31 de dezembro de 2001, de acordo com o art. 16, da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001.

A autorização em questão é limitada ao valor devidamente projetado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP ou pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme o caso, descontada toda e qualquer vinculação orçamentária ou transferência obrigatória. A União utilizará em pagamento Certificados Financeiros do Tesouro – CFT com características definidas em ato do Ministro de Estado da Fazen-

da. Tal aquisição somente poderá ser realizada uma única vez em relação a cada unidade da federação.

Os CFT recebidos pelas unidades da federação poderão ser utilizados na capitalização dos fundos de previdência ou no pagamento de dívidas junto à União, a critério do Ministério da Fazenda.

Apesar de a MP nº 120 se referir a uma autorização de aquisição, que é uma etapa anterior à realização da despesa, a análise a seguir levará em conta a despesa que poderá ocorrer, caso alguma operação se realize. Uma vez que a MP somente entra em vigor, na data de sua publicação, ou seja, 12 de junho de 2003, a referida aquisição não poderia constar da Lei Orçamentária de 2003 (Lei nº 10.640/2003), aprovada em 14 de janeiro de 2003. Como o novo prazo ditado pela referida MP finda em 31 de dezembro de 2003, isto indica que o Governo pretende realizar tais operações ainda este ano. A rigor, a despesa somente poderá ser avaliada do ponto de vista da adequação orçamentária, quando o projeto de lei de crédito especial for encaminhado ao Congresso Nacional.

Cumpra observar que, de acordo com a Emenda nº 32, de 12-9-2001 (art. 62, § 1º, I, alínea **d**), é vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria relativa a “plano plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º”. No entanto, uma vez que se trata apenas da autorização, pode-se interpretar que o assunto relativo a essa matéria deverá ser considerado orçamentário, quando do envio do pedido de crédito especial ao Congresso Nacional, que não poderá ser feito por meio de medida provisória, e sim de projeto de lei.

II.1 – Adequação com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

O objetivo principal dessa medida é gerar recursos para os estados e Distrito Federal, especialmente os que estão interessados em criar fundos de previdência para seus servidores e os que estão endividados junto à União, como demonstra os dispositivos da MP 2181, que determinam quais as utilizações desses recursos que estão autorizadas. Como muitas das dívidas dos estados já estão renegociadas, por meio de Contratos, de acordo com a Lei nº 9.496/96 (Programas de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e Municípios), é de se esperar que o maior objetivo da MP nº 120/2003 seja dar aporte financeiro aos fundos de previdência dos estados e Distrito Federal, por meio da captação de recursos junto à União, em troca da entrega das participações estaduais futuras

nos **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, que funcionariam como uma espécie de garantia.

Tanto a Constituição, quanto a LRF procuram evitar as antecipações de tributos e contribuições indicando a preocupação de se preservar o patrimônio público e proteger as administrações futuras contra possíveis saques exagerados da administração presente comprometendo a arrecadação que ainda virá. Ou seja, procura-se evitar a arrecadação de receita, cujo fato gerador somente ocorrerá no futuro.

De acordo com o inciso IV, art. 167, são vedados:

“Art. 167.

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo.”

Ou seja, para o caso de operações crédito, a ressalva contra a vinculação de impostos caberia, em princípio, somente às conhecidas operações de crédito por antecipação de receita (ARO). No entanto o § 4º deste mesmo artigo permite a vinculação de impostos de competência dos estados e DF (art. 155, da CF), de competência dos Municípios (art. 156, da CF), bem como as repartições tributárias (FPE, FPM e outros), para prestação de garantia e pagamento de débitos junto à União:

“Art. 167.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, **a e b**, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.”

Segundo o inciso 1 do art 37 da LRF, é vedada a captação de recursos por antecipação de tributo ou contribuição, cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, da seguinte forma:

“Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

I – captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;”

O § 7º, do art. 150, da Constituição Federal diz que:

“Art. 150.

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.”

Com respeito à seção que trata da preservação do Patrimônio Público, o art 44 da LRF abre uma exceção para os regimes de previdência social dos servidores públicos:

“Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos”.

Embora não se possa concluir que a MP nº 120/2003 contrarie a LRF, em termos literais, pois, a LRF veda apenas a antecipação de tributos e contribuições e Constituição somente trata da prestação de garantias em forma de impostos, não é recomendável a utilização desse tipo de antecipação de receita, como garantia para captações financeira, pois isso cria uma vinculação de receitas que compromete as administrações futuras e vai de encontro à preocupação com a preservação do patrimônio público, contida na LRF.

II.2 – Adequação com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias

Para fins da LRF, considera-se “compatível com o Plano Plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições” (inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000-LRF).

Não há previsão da referida despesa da União no Plano Plurianual, nem da subsequente receita

“vendida” pelos Estados e DF, provenientes de royalties, participações especiais e compensações financeiras, decorrentes da exploração de recursos hídricos, para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural.

Da mesma forma, a LDO 2003 (Lei 10.524, de 25-7-03) não faz nenhuma menção sobre a referida aquisição. No capítulo IV, que trata da dívida pública federal, não há qualquer autorização de emissão dos Certificados Financeiros do Tesouro – CFT’s, nem mesmo autorização de emissão de qualquer outro título com o objetivo de a União adquirir dos tais direitos de crédito.

Qualquer aquisição de crédito de receita pela União com emissão de título público configura déficit e aumento da dívida, no mesmo montante da compra. Isto contraria a LDO, na medida em que afeta as metas de superávit fiscal para 2003, de 2,25% PIB, ou R\$33,8 bilhões, segundo a Lei Orçamentária e R\$39,1 bilhões, de acordo com a reprogramação (Decreto 4.591, de 2003). Ou seja, a MP nº 120/2003 combinada com a MP nº 2.191/2001, não estão compatíveis com a LDO 2003, nem com o Plano Plurianual 1999-2003.

II.3 – Adequação com à Lei Orçamentária Anual

Do ponto de vista doutrinário, qualquer aquisição de bens ou direitos deve ser classificada como despesa. Segundo o Professor João Angélico “constitui despesa pública todo pagamento efetuado a qualquer título pelos agentes pagadores. Saídas, desembolsos, dispêndios ou despesa pública são expressões sinônimas”. Assim, a aquisição de créditos dos Estados e DF pela União pode ser considerada despesa, conforme acima.

O pagamento de tais aquisições por meio da emissão de CFT’s configura endividamento, e, portanto, aumento da dívida pública, conforme é explicado a seguir. Os Estados e DF poderão ir ao mercado captar recursos em troca dos CFT’s, que é um título da União, que se torna devedora do mercado. Os Estados e DF entregam suas arrecadações de compensações financeiras como forma de pagamento à União no momento em que adquirem tais títulos ou os Estados se tornam portadores dos CFT’s no momento em que vendem seus créditos de compensação financeira. No instante em que os CFT’s são vendidos em mercado, à dívida da União junto ao mercado irá aumentar.

Além de aumentar a dívida tais operações não estão autorizadas no orçamento, porém, esse último problema poderá ser sanado com o envio de um projeto de lei de crédito especial ao Congresso Nacional.

III - Conclusão

A MP nº 120/2003 possui muitas inadequações do ponto de vista orçamentário, pois a despesa, que seria decorrente da mesma, não está prevista no Plano Plurianual, nem na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nem da Lei Orçamentária Anual de 2003. No entanto, estes vícios poderiam ser corrigidos caso o Poder Executivo envie projeto de lei de crédito especial, bem como projeto de lei alterando a LDO 2003.

Cabe ressaltar que, apesar de sanar tais problemas, as emissões de títulos afetariam a meta de superávit primário, contida na LDO e na Lei Orçamentária, o que dificultaria sua implementação, pois, o Governo teria que contar com receita primárias “extras” para cobrir o aumento da dívida gerada por esses novos títulos (CFT’s). Nesse sentido, a MP não está adequada a LDO, nem à Lei Orçamentária 2003.

Além disso, há a questão da vinculação de recursos que somente serão arrecadados no futuro, ação contrária ao princípio da preservação do patrimônio público contido na LRF e na Constituição. Embora essa mesma lei apresente como exceção à vedação de alienação de direitos, caso a aplicação dos recursos se dê em fundos de previdência geral e próprio dos servidores públicos, o que está previsto na MP nº 120/2003 combinada com a MP 2.181/2001, a Constituição não apresenta outra forma de prestação de garantia que não os impostos e fundos de participação citados no § 4º, do art. 167 e as antecipações de receita ARO, citadas no inciso IV do mesmo artigo.

Maria Liz de Medeiros Roarelli, Consultora de Orçamentos – **José Rui Gonçalves Rosa**, Consultora de Orçamentos.

NOTA TÉCNICA Nº 25/2003

Subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 120, de 11 de junho de 2003.

I – Introdução

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 252, de 2003-CN. (nº 123/2003, na origem), a Medida Provisória nº 120, de 11 de junho de 2003, que “altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências.”

A presente Nota Técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Con-

gresso Nacional, o qual estabelece: “o órgão de consultoria e assessoramento orçamentária da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória”.

II - Síntese e Aspectos Relevantes

A Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, instituiu, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataformas continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva. Parte dessa compensação e recolhida à União e posteriormente transferida aos respectivos entes.

A Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, criou a possibilidade de que os Estados e o Distrito Federal pudessem “vender” à União créditos projetados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP ou pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de **royalties**, participações especiais, e compensações financeiras, relativos à exploração de petróleo, gás natural e de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, petróleo e gás natural. O prazo para a concretização das operações expirou em 31 de dezembro de 2001.

O objetivo da MP nº 120/2003 é reabrir o prazo para novas operações, até 31 de dezembro de 2003, modificando apenas o **caput** do art. 16 da MP nº 2.181-45/2001.

Sob a égide da MP nº 2.181/2001, dentro do prazo anteriormente fixado, foram celebrados contratos de aquisição dessas modalidades de créditos com os seguintes Estados: Rio de Janeiro, Paraná e Mato Grosso do Sul. Nessas operações foram utilizados Certificados Financeiros do Tesouro – CFT de 20 anos, a valor presente, com atualização do valor nominal pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) e juros de 6% aa. Note que esses parâmetros coincidem com os critérios adotados na maioria dos contratos de refinanciamento de dívidas estaduais efetuadas ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Cumpra ressaltar que esses títulos são de utilização restrita pelos Estados e DF. Conforme o § 4º do art. 16 da MP 2.181/2001, eles poderão ser utilizados somente no pagamento de dívidas para com a União e suas entidades ou na capitalização dos fundos de previdência estaduais.

III – Compatibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira: “O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

“§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

De acordo com a Mensagem nº 253/2003-CN, que encaminhou a Medida Provisória nº 120/2003, “na operacionalização dos contratos será rigorosamente observada a equivalência econômica entre os ativos envolvidos e a concretização da operação não implicará custos financeiros para o Tesouro Nacional”.

A autorização de que trata a MP em análise, de fato não representa redução de receitas ou elevação de despesas não financeiras, o que poderia comprometer as metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 10.524, de 25-7-02). Não implica, também, elevação da dívida líquida do Governo Central, uma vez que a União receberá “ativos” em valor equivalente.

Porém, as características desses “ativos” levantam um questionamento sobre a natureza da operação autorizada pela MP. Na verdade, os créditos em questão nada mais são do que estimativas de receitas futuras para os estados, podendo, nesse sentido, serem comparados a outras receitas previsíveis, como as decorrentes de tributos, por exemplo. O desenrolar desse raciocínio nos leva a concluir que a “aquisição de créditos” a que se refere à medida provisória, nada mais é do que uma típica antecipação de receitas orçamentárias, viabilizada por uma operação de crédito entre a União e os Estados.

Nessa linha, a MP estaria em desacordo com dispositivo da LRF, na medida em que seu art. 35 veda expressamente a realização de operações de crédito entre entes da federação:

“Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.”

Com relação à operacionalização da aquisição dos créditos, mediante a emissão de títulos públicos federais (no caso CFT's), cumpre ainda ressaltar que, embora não afete negativamente a dívida líquida, é importante considerar seu impacto sobre o montante bruto da Dívida Mobiliária Federal. Apesar de ainda não ter sido estabelecido o limite de que trata o art. 30, II¹, da LRF, cabe lembrar que o valor bruto da dívida constitui relevante parâmetro na avaliação da capacidade de solvência da União.

Esses são os subsídios.

Brasília, 18 de junho de 2003. – **Wellington Pinheiro de Araújo**, Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira.

De acordo, – **Eugênio Greggiani**, Diretor da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira/CD.

¹ LRF:

“Art. 30. No prazo de noventa dias após a publicação desta Lei Complementar, o Presidente da República submeterá ao:

I –

II – Congresso Nacional projeto de lei que estabeleça limites para o montante da dívida mobiliária federal a que se refere o inciso XIV do art. 48¹ da Constituição, acompanhado da demonstração de sua adequação aos limites fixados para a dívida consolidada da União, atendido o disposto no inciso I do art. 1º deste artigo.”

PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA PROFERIDA NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

O SR. CARLITO MERSS (PT – SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, trata-se da Medida Provisória nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências.

A medida provisória visa prorrogar de 31 de dezembro de 2001 para 31 de dezembro de 2003 o prazo para que a União esteja autorizada a adquirir dos Estados e do Distrito Federal créditos relativos à participação governamental obrigatória referente aos royalties, participações especiais e compensações financeiras decorrentes da exploração de recursos hídricos para geração de energia elétrica, de petróleo e gás natural.

A Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre essa MP foi designada, mas não chegou a se instalar.

Aberto o prazo regimental para emendamento, a medida recebeu 7 emendas.

O Deputado José Carlos Aleluia apresentou 3 emendas visando corrigir o suposto vício de inconstitucionalidade formal, além de estender o alcance da medida provisória para os Municípios.

O Deputado Chico da Princesa apresentou emendas intencionando destinar aos Municípios 65% das compensações financeiras decorrentes de recursos hídricos.

O Deputado Luiz Carlos Hauly, por sua vez, apresentou 3 emendas com objeto de incluir Itaipu na Lei de Licitações, a famosa Lei nº 8.666. A segunda emenda trata de compensação dos Estados por conta de desoneração do ICMS sobre exportações e a terceira propõe que a distribuição de royalties pela Itaipu seja fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União.

Nosso parecer, Sr. Presidente, entende que a matéria obedece aos requisitos de relevância e urgência essenciais para que o Presidente da República adote medida provisória.

Além disso, sob o prisma da constitucionalidade, a matéria está no âmbito da competência da União – art. 24 da Constituição Federal – e não se inclui na lista de assuntos impedidos de tratamento por meio de medida provisória – § 1º do art. 62 da Constituição Federal.

O art. 16 concedia autorização até 31 de dezembro de 2001 para que a União antecipasse a receita dos Estados, receita essa decorrente da exploração dos recursos naturais em seus territórios.

A antecipação se daria com a emissão, pela União, de certificados financeiros do Tesouro, que seriam utiliza-

dos obrigatoriamente no pagamento de dívidas junto à União ou na capitalização dos fundos da Previdência.

A Exposição de Motivos trazida pela MP nº 120 afirma que há interesse de alguns Estados em realizar antecipação da receita prevista no art. 16 da MP nº 2.181, daí a necessidade de prorrogar o prazo para realizá-la. Com esse objetivo bastante restrito, a MP nº 120 pode ser aprovada.

Quanto às emendas, recomenda-se, nesse caso, a rejeição da Emenda nº 1, pois não há o vício apontado em sua justificativa. Há precedente de modificação de medida provisória que tramitou pelo regime anterior. Por exemplo, a MP nº 97, de 2002, alterou a Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001, e transformou-se na Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2001.

Ademais, não é correto classificar o procedimento como reedição da medida provisória modificada, pois o regime de tramitação atual é bem diferente da anterior. Outro ponto levantado pela emenda é o da prorrogação de prazo vencido. Na verdade, Sr. Presidente, não se trata de prorrogação, mas, sim, de autorização para a União adquirir créditos até 31 de dezembro deste ano. Ainda que se entendesse haver prorrogação, haveria apenas irrelevante desajuste gramatical, a revelar objetivo de reprecificação.

Ainda quanto à Emenda nº 1, a extensão da antecipação de receitas aos Municípios amplia bastante o escopo inicial da medida, com impacto fiscal desconhecido. Vale lembrar que a medida é do interesse dos Estados. Por esse mesmo motivo, é oportuno rejeitar as Emendas nºs 2 e 3. Por fim, as demais emendas fogem ao objetivo da presente medida provisória, razão pela qual também devem ser rejeitadas. A intenção de garantir a fiscalização do Tribunal de Contas pretendida pela Emenda nº 7 pode ser obtida com simples requerimento ao Tribunal de Contas.

Com base no exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 120 e pela rejeição das emendas apresentadas.

É o relatório, Sr. Presidente.

*PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
À MESA*

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 120, DE 2003

“Altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências.”

I – Relatório

A MP visa prorrogar o prazo de 31 de dezembro de 2001 para 31 de dezembro de 2003 para que a União esteja autorizada a adquirir dos estados e do DF créditos relativos à participação governamental

obrigatória referentes aos royalties, participações especiais e compensações financeiras decorrente da exploração de recursos hídricos para geração de energia elétrica, de petróleo e gás natural.

A Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 120/03 foi designada, mas não chegou a se instalar. Aberto o prazo regimental para emendamento, a medida recebeu sete emendas. O Deputado José Carlos Aleluia apresentou três emendas, visando corrigir um suposto vício de inconstitucionalidade formal e estender alcance da MP para os municípios. O Deputado Chico da Princesa apresentou emenda intencionando destinar aos municípios 65% das compensações financeiras decorrentes do uso de recursos hídricos. O Deputado Luiz Carlos Hauly, por sua vez, apresentou três emendas com o objetivo de: incluir Itaipu na Lei das licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993); tratar da compensação dos estados por conta da desoneração de ICMS sobre exportações; propor que a distribuição de **royalties** pela Itaipu seja fiscalizada pelo TCU.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Consoante o texto da Constituição Federal, nos arts. 62, §§ 5º, 8º e 9º e da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, nos seus arts. 5º e 6º, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados, no que toca as medidas provisórias, deliberar sobre o mérito, bem como sobre atendimento dos pressupostos constitucionais e legais.

A matéria obedece aos requisitos de relevância e urgência, essenciais para que o Presidente da República adote a medida provisória. Ademais, sob o prisma da constitucionalidade, a matéria está no âmbito de competência da União (art. 24, da Constituição Federal) e não se inclui na lista de assuntos impedidos de tratamento por meio de medida provisória (§ 1º, art. 62, Constituição Federal). Verifica-se ainda não haver vício de juridicidade, ao mesmo tempo que se respeita a técnica legislativa. Por fim, conclui-se que a MP nº 120 é adequada do ponto de vista orçamentário e financeiro.

Quanto ao mérito, a MP nº 2.181, que na sua última reedição (45º) continha 58 artigos, concedia várias autorizações para a realização de operações financeiras entre a União e entidades da administração indireta. O art. 16 concedia autorização até 31 de dezembro de 2001 para que a União antecipasse a receita dos Estados, recita essa decorrente da exploração dos recursos naturais em seus territórios. A antecipação se daria com a emissão, pela União, do Certificado Financeiros do Tesouro que seriam utilizados, obrigatoriamente, para pagamento de dívidas junto à União ou na capitalização dos fundos de previdência.

A Exposição de Motivos da MP nº 120 afirma que há interesse de alguns estados em realizar a an-

tecição de receita prevista no art. 16 da MP nº 2.181, daí a necessidade de prorrogar o prazo para realizá-la. Com esse objetivo bastante restrito, a MP nº 120 pode ser aprovada.

Quanto as emendas, recomenda-se a rejeição da nº 1, pois não há o vício apontado em sua justificativa. Há precedente de modificação de MP que tramitou pelo regime anterior (a MP nº 97/2002 alterou a MP nº 2192-70/01 e transformou-se na Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2001). Ademais, não é correto classificar o procedimento como reedição da MP modificada, pois a o regime de tramitação atual é bastante diferente do anterior. Outro ponto levantado pela emenda é a prorrogação de prazo vencido. Na verdade, não se trata de prorrogação, mas sim de autorização para a União adquirir créditos até 31 de dezembro desse ano. Ainda que se entendesse haver "prorrogação",

haveria apenas irrelevante desajuste gramatical, a revelar objetivo de reconstituição.

Ainda quanto a emenda nº 1, a extensão da antecipação aos municípios amplia bastante o escopo inicial da medida com impacto fiscal desconhecido. Vale lembrar que a medida é do interesse dos estados. Por esse mesmo motivo, é oportuno rejeitar as emendas nºs 2 e 3. Por fim, as demais emendas fogem ao objetivo da presente MP, razão pela qual também devem ser rejeitadas. A propósito, a intenção de garantir a fiscalização do Tribunal de Contas da União pretendida na emenda nº 7 pode ser obtida com um simples requerimento ao Tribunal.

Com base no exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 120, de 2003 e pela rejeição das emendas apresentadas.

Sala das Sessões, julho de 2003. – Deputado **Carlito Merss**.

| CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA | | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 120 | ANO 2003 | AUTOR |
|---|----------|---|----------|--|
| <p>Ementa: Altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que mencionam, e dá outras providências. (Prorrogando até 31 de dezembro de 2003 o prazo que autoriza a União a adquirir créditos originários de participações governamentais obrigatórias detidas pelos Estados e pelo Distrito Federal, nas modalidades royalties, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de petróleo, gás natural e de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica.)</p> | | | | <p>PODER EXECUTIVO (MSC 252/03) Sanctionado ou promulgado</p> |
| ANDAMENTO | | | | Publicado no Diário Oficial de |
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | 25.06.03 | MESA | | |
| 4 | | Despacho: Submeta-se ao Plenário. | | |
| 5 | | Prazos: para apresentação de emendas de 13 a 18.06.03; para tramitação na Comissão Mista de 12 a 25.06.03, na Câmara dos Deputados de 26.06 a 09.08.03 e no Senado Federal de 10 a 23.08.03; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 24 a 26.08.03; para sobrestar a pauta: a partir de 27.08.03; para tramitação no Congresso Nacional de 12.06 a 10.09.03; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 11.09 a 09.11.03. DCB 24 06 03 2523 r. a. a. | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| 9 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | PLENÁRIO | | |
| 12 | 29.07.03 | Discussão em turno único. | | |
| 13 | | Requerimento do Dep José Carlos Aleluia que solicita a retirada de pauta desta MPV. | | |
| 14 | | Encaminhamento da votação do Requerimento pelos Depts José Carlos Aleluia e Professor Luizinho. | | |
| 15 | | Verificação da votação do Requerimento solicitada pelo Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o requerimento", passou-se o mesmo à votação pelo processo nominal que resultou em SIM-8; NAO-252; ABST-4; TOTAL-264, logo, REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO. | | |
| 16 | | Questão de Ordem levantada pelo Dep Arnaldo Faria de Sá versando sobre a existência de um "vacatio legis" entre o período de 31 de dezembro de 2001 e 12 de junho de 2002, correspondente às datas de término do prazo estabelecido pela MPV 2.181-45/01 e de edição desta MPV, respectivamente, sendo, assim, inconstitucional a proposta de convalidar o tempo que já se passou. Indeferida pela Presidência, em face do relator, a ser designado pela mesa, não ter oferecido o parecer. | | |
| 17 | | | | |
| 18 | | | | |
| 19 | | | | |
| 20 | | | | |
| 21 | | | | |
| 22 | | | | |
| 23 | | | | |
| 24 | | | | |
| 25 | | | | |

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 120 ANO 2003 (Verso da folha 01)

ANDAMENTO

| | |
|----|---|
| 1 | |
| 2 | PLENÁRIO |
| 3 | (Continuação da página anterior). |
| 4 | Designação do Relator, Dep Carlito Merss, para proferir parecer pela CMCN a esta MPV e às 7 emendas a ela apresentadas na |
| 5 | Comissão, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos |
| 6 | constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta MPV e |
| 7 | rejeição das Emendas de nºs 1 a 7. |
| 8 | Discussão desta MPV pelos Deps José Carlos Aleluia, Antonio Cambráia, Ronaldo Cambráia, Arnaldo Faria de Sá, Antonio |
| 9 | Carlos Margalhães Neto e Professor Luizinho. |
| 10 | Requerimento dos Senhores Líderes que solicita o encerramento da discussão. |
| 11 | Encaminhamento da votação do Requerimento pelos Deps Arnaldo Faria de Sá e Professor Luizinho. |
| 12 | Questão de Ordem levantada pelo Dep José Carlos Aleluia versando sobre o fato de lhe ser garantido - nos termos do § 1º, |
| 13 | inciso XI, do artigo 117 do RI - o direito de encaminhar a votação do Requerimento. Indeferida pela Presidência. |
| 14 | Aprovação do Requerimento. |
| 15 | Encerrada a discussão. |
| 16 | Requerimento do Dep José Carlos Aleluia que solicita o adiamento da votação desta MPV por 2 sessões. |
| 17 | Encaminhamento da votação do Requerimento pelo Dep José Carlos Aleluia. |
| 18 | Rejeição do Requerimento. |
| 19 | Votação preliminar em turno único. |
| 20 | Encaminhamento da votação pelos Deps José Carlos Aleluia, Henrique Fontana, Ronaldo Caiado, Luiz Carlos Hauly, Arnaldo |
| 21 | Faria de Sá, Walter Pinheiro, Pauderney Avelino e Nelson Pellegrino. |
| 22 | Questão de Ordem levantada pelo Dep Arnaldo Faria de Sá versando sobre a admissibilidade desta MPV, nos termos do artigo |
| 23 | 2º da Emenda Constitucional nº 32. Indeferida pela Presidência. |
| 24 | O Dep Arnaldo Faria de Sá recorre da decisão da Presidência à CCJR. |
| 25 | Adiada a continuação da votação desta MPV, em face do encerramento da sessão. |
| 26 | |
| 27 | |
| 28 | PLENÁRIO (20:02 horas) |
| 29 | Continuação da votação preliminar em turno único. |
| 30 | Requerimento do Dep José Carlos Aleluia que solicita a retirada de pauta desta MPV. |
| 31 | Encaminhamento da votação do Requerimento pelos Deps José Carlos Aleluia e Nelson Pellegrino. |
| 32 | Rejeição do requerimento. |
| 33 | Aprovação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, do parecer do relator da CMCN, na parte em que |
| 34 | manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua |
| 35 | adequação financeira e orçamentária, contra o voto da Bancada do PFL. |

(Folha 02)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 120/03

ANDAMENTO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34

20:07.03

PLENÁRIO (20:02 horas)
(Continuação da página anterior).
Votação, quanto ao mérito, em turno único.
Rejeição das Emendas de nºs 1 a 7, com parecer contrário, ressalvados os destaques.
Em votação esta MPV.
Verificação da votação desta MPV solicitada pelo Dep Sarney Filho, na qualidade de Líder do PV, com apoio da Bancada do PSB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovada esta MPV", passou-se a mesma à votação pelo processo nominal que resultou em SIM-334; NÃO-56; ABST-2; TOTAL-392, logo, APROVAÇÃO DESTA MPV.
Em votação a Emenda nº 1, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PFL.
Encaminhamento da votação da emenda pelo Dep José Carlos Aleluia.
Rejeição da Emenda nº 1, com parecer contrário.
Em votação a Emenda nº 2, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PFL.
Encaminhamento da votação da emenda pelo Dep José Carlos Aleluia.
Rejeição da Emenda nº 2, com parecer contrário.
Rejeição da Emenda nº 3, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PFL., com parecer contrário.
Votação da redação final.
Aprovação da Redação Final oferecida pelo(a) Relator(a), Dep
A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
(MPV 120-A/03).

MESA

Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.181-45,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

**Dispõe sobre operações financeiras
entre o Tesouro Nacional e as entidades
que menciona, e dá outras providências.**

Art. 16. Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a adquirir dos Estados e do Distrito Federal créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de royalties, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural. (Redação dada pela Medida Provisória nº 120, de 11-6-2003.)

§ 1º A autorização de que trata o **caput** é limitada ao valor devidamente projetado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, ou pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, conforme o caso, descontada toda e qualquer vinculação orçamentária ou transferência obrigatória.

§ 2º Serão objeto de aquisição somente os valores distribuídos por intermédio das agências reguladoras mencionadas no § 1º

§ 3º A União utilizará em pagamento Certificados Financeiros do Tesouro – CFT, com características definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4º Os CFT recebidos pelas Unidades da Federação, em decorrência da operação de que trata o **caput**, serão, obrigatoriamente, utilizados no pagamento de dívidas para com a União e suas entidades ou na capitalização dos fundos de previdência, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 5º A aquisição de que trata o **caput** somente poderá ser realizada uma única vez em relação a cada Estado e ao Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa pede a atenção do Plenário. Temos a lista de oradores regularmente inscritos e temos as inscrições solicitadas pelos Srs. Líderes. De acordo com a tradição, após a Ordem do Dia, concedo a palavra ao primeiro Líder inscrito, Senador Magno Malta, intercalando, logo em seguida, o primeiro orador inscrito, Senador Paulo Paim.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Exª apenas leu o requerimento em que foi proposta a Sessão Especial de Homenagem Póstuma ao jornalista Roberto Marinho, Presidente das Organizações Globo, assinada pelo Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, José Sarney, pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, do PFL, pelo Senador Renan Calheiros, do PMDB e Senadores dos demais Partidos. Ouvi a aprovação, mas não ouvi de V. Exª a data em que a sessão especial ocorrerá. Peço que V. Exª esclareça quando será a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência informa ao nobre Senador Luiz Otávio que fez, em primeiro lugar, a leitura do requerimento e, por último, a votação. O requerimento já foi votado. Conforme está no próprio requerimento, a data será oportunamente marcada, a fim de que se possa proceder às negociações com os familiares do homenageado. Portanto, fica esclarecida a questão colocada por V. Exª. A Presidência comunicará ao Plenário assim que a data for efetivamente marcada.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Agradeço o esclarecimento de V. Exª, mas tenho certeza de que a Mesa, principalmente o Presidente do Senado Federal, terá oportunidade de marcar uma data próxima, em função do fato de o Presidente José Sarney estar acompanhando o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em viagem até o Rio de Janeiro para prestar homenagens ao jornalista em nome do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Luiz Otávio, levarei ao conhecimento do Presidente José Sarney a importante manifestação presidida por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Malta, que falará como Líder, nos termos do art. 14, II, **b**, do Regimento Interno. S. Exª dispõe de até 20 minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, brasileiros que assistem à TV Senado, inicio a minha fala, nesta oportunidade, sendo solidário ao momento de luto que vive a família do Dr. Roberto Marinho, fundador da Rede Globo de Televisão, falecido no dia de ontem.

Não conheço em profundidade aspectos da sua vida, mas é notório que o Dr. Roberto Marinho gerou emprego ao longo da vida. E quem gera emprego gera honra. Dizia o mestre Gonzaguinha que a honra de um homem é o seu trabalho e que um homem sem trabalho é um homem sem honra.

Os profissionais de imprensa que cobrem hoje o funeral do Dr. Roberto Marinho certamente são indivíduos que receberam honra em virtude do trabalho produzido por esse senhor durante toda a vida.

Por isso, neste instante, solidarizo-me com a família enlutada e digo a todos que o consolo vem de Deus. Quando a morte chega e assalta a vida de um de nós deixa aos que ficam tão-somente a possibilidade da reflexão de que, para todos nós, chegará o mesmo momento. Nenhum de nós se livrará do mistério da morte. Para tanto, necessário se faz tomar posse da excepcionalidade do momento para refletir sobre nossas próprias vidas.

Solidarizo-me com a família da Rede Globo, com os funcionários (do maior ao menor), com a família enlutada, aqueles que têm nas veias o mesmo sangue e que choram as mesmas lágrimas.

Sr. Presidente, agora chamo a atenção de todos para outro assunto: a votação da reforma da Previdência, realizada ontem na Câmara dos Deputados. Vi algumas coisas inusitadas. Aliás, se a minha mãe, Dona Dadá, estivesse viva, faria parte desse exército de 40 milhões de excluídos da Previdência que, a partir de agora, serão incluídos por causa da atitude corajosa do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Gostaria de me dirigir ao senhor que mora no campo e parabenizá-lo. O senhor, que mora distante, que é lavrador e que tem uma antena parabólica e está vendo a TV Senado, que ganha salário mínimo, sonhou um sonho utópico de um dia poder ser parte da Previdência; um sonho sem esperança de concretização. A mim chama a atenção o fato mais importante e significativo desta reforma: o fato de que 40 milhões de pessoas serão trazidas à luz, serão trazidas à vida, serão trazidas à dignidade e serão incluídas na Previdência, como lhes é de direito, direito que lhes foi negado ao longo da vida.

Prefiro neste momento ficar com esta parte. Aliás, há uma parte hilária também: alguns Prefeitos de meu Estado estavam aqui e fomos almoçar ontem, na Churrascaria Porcão. Fiquei impressionado, porque o lugar estava cheio de manifestantes. São cinquenta reais por cabeça. É um outro tipo de manifestante, é o manifestante de poder aquisitivo e que pode, após deixar a manifestação, ir almoçar na Porcão. Isso reforça em mim a convicção de que, ainda

que se tenha que pagar um preço, ainda que esse preço seja alto, em favor de uma maioria menos favorecida, vale a pena pagar.

Portanto, Sr. Presidente, não lamento. Deus tem seus próprios caminhos. Diz a Bíblia: "os meus caminhos não são os vossos caminhos e nem os meus pensamentos são os vossos pensamentos". Se viva estivesse a minha mãe, D. Dadá, que faleceu aos 57 anos de idade, sem ser acolhida pela Previdência porque ganhava meio salário mínimo, Senador Ney Suassuna, chegaria a hora de D. Dadá.

E as donas "dadas", os seus "joãos" e seus "jósés" deste País têm o que comemorar; eles têm o que comemorar. Nada mais justo do que o indivíduo, por mais simples que seja, que ajudou a construir esta Nação com os calos de suas mãos, pegando no cabo da enxada ou prestando um serviço mais simples, porém relevante, como qualquer serviço que presta um cidadão para a construção do seu país, tenha direito absoluto ao amparo na velhice.

Cabe-me falar neste momento especial, emocional, afetivo para mim e extremamente significativo e marcante, porque milhões de pessoas, minhas tias, meus tios, meus primos que vivem pelas periferias de São Paulo, pelo interior da Bahia, pessoas simples, recebem agora a possibilidade de serem tratados de igual para igual com aqueles que mais receberam, com aqueles que mais tiveram e que nem tanto assim perderam. O tratamento a partir de agora será igualitário.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Magno Malta?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – O pronunciamento de V. Ex^a é histórico e é importante que o Brasil todo fique atento a ele. Na realidade, a inclusão dessas pessoas excluídas ao longo da história do Brasil é um marco importantíssimo para o nosso País. Quero me congratular com V. Ex^a. Nesses últimos dias eu refletia que aqueles que estão promovendo os movimentos, as greves, muitas vezes são aqueles que ganham mais e imaginava o que aconteceria neste País se os famintos, os miseráveis, os desempregados e os sem-teto resolvessem vir para a Esplanada protestar e quebrar. Seria a desordem total, o caos, a convulsão social. Então, esse não é um bom exemplo, principalmente para aqueles que foram excluídos e até rejeitados pela própria sociedade durante toda a sua vida. Já pensou se se juntassem aqui os famintos, os miséris, os meninos e meninas de rua,

que vivem debaixo das marquises? O pronunciamento de V. Ex^a chama todos nós a uma reflexão. E quero lhe dizer que o meu pai foi incluído como pequeno agricultor, ganhando um salário mínimo no fim de sua vida, aos noventa e oito anos, e tinha imensas dificuldades para comprar os remédios de que precisava naquela idade. Eu tinha que ajudar, que assistir. Mesmo assim – eu já disse isso da tribuna e repito –, com essa idade, ganhando um salário mínimo, como trabalhador rural, ele ainda disse que, se o Governo quisesse, ele contribuiria, descontando alguma coisa para ajudar o País. Então, esses exemplos são vivificantes, que temos que trazer para uma Casa tão importante quanto esta. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Muito obrigado. V. Ex^a enriqueceu muito minha fala. A Casa sente saudades da Senadora Iris, mas também sentia saudades de V. Ex^a, que recebemos com muito carinho, com sua mente arguta, sua vivência de grande Governador que foi. Certamente, o aparte de V. Ex^a coroa não só meu pronunciamento, mas também esta Casa, com sua presença.

Ninguém entende que o único país do mundo a tirar três colheitas do chão por ano ainda tenha 54 milhões de miseráveis. E, na verdade, se esses miseráveis deixassem suas taperas, saíssem de debaixo dos viadutos e das pontes e fizessem uma invasão, eles moeriam Brasília. Eles acabariam não só com as praças, mas com os prédios. Imaginem 54 milhões de pessoas! Os miseráveis agora serão tratados, incluídos na sociedade.

Há uma coisa interessante na vida que é lidar com a justiça. É preciso ser justo! E para lidar com a justiça é preciso ter senso de dignidade, para fazer a separação no momento correto.

Ando com segurança da Polícia Federal há pouco mais de cinco anos, eu e minha família. Corri e continuo correndo todos os riscos do mundo por força do enfrentamento ao crime organizado neste País. As pessoas sabem que não lido com injustiça e nem com indignidade, mas é preciso entender o que vimos ontem em Brasília: jovens, adolescentes, afrontando o Poder, certamente sem conhecer um quesito sequer da reforma, alguns desconhecendo até a palavra reforma. Não tenho dúvidas de que foram contratados para promover a desordem.

Ao longo dos anos, os pobres deste País foram chamados a pagar a conta. E pagaram. Aliás, a coisa mais bonita que existe é fazer empréstimo para os pobres, pois eles pagam sempre direito. Vejam os bancos de fomento dos Estados, que viveram para dar di-

nheiro para bandido e rolar a dívida de quem nunca pagou. Porém, o pobre cumpre sempre com seu dever. Por isso, eu não poderia de maneira alguma, neste momento, deixar de me pronunciar, porque, se não o fizesse, seria covarde.

Toda manifestação é legítima. O cidadão brasileiro, por força constitucional, pode se manifestar, mas não pode afrontar e chegar às raias da indignidade, porque perde a razão quando assim o faz.

Sr. Presidente, quero encerrar o meu pronunciamento agradecendo ao Ministro Ciro Gomes por sua ida ao meu Estado. O Senador João Batista Motta, do mesmo Partido de Ciro Gomes, está de parabéns por tê-lo levado ao Espírito Santo, onde fez uma grande festa, organizada pela sua assessoria.

Naquele instante, Sr. Presidente, algumas ilações foram feitas, ilações incorretas – aliás, não há ilação correta –, de que a Sudene não foi para a Grande Vitória ou para o sul do Espírito Santo porque a classe política se calou, porque a bancada federal se calou, e não se ouviu o brado do Senador Magno Malta.

O Ministro Ciro Gomes chegou ao meu Estado e, no meio do seu pronunciamento, disse: “A grande luta do Senador Magno Malta, os documentos que me mandou, os ofícios que me mandou...” Mas, apesar de saber que muitos de vocês fecharão a cara para mim, ficarão mal-humorados, decepcionados com Ciro Gomes – mas prefiro que vocês continuem me respeitando como um homem que não mente a saírem rindo daqui comigo –, quero dizer-lhes que só os 28 Municípios do norte serão incluídos. Parabéns ao norte! Disse o Ministro, em seguida: “Procurarei novos instrumentos para dar ao sul e à Grande Vitória, para alavancar o seu progresso, a sua economia”. Parabéns ao Ministro! E de parabéns estamos todos nós.

Qual a razão da minha fala, Sr. Presidente? Porque a bancada federal...

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Magno Malta, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Concedo um aparte ao nobre Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Magno Malta, quero parabenizar V. Ex^a pelo pronunciamento que faz esta tarde, em defesa dos 40 milhões de brasileiros excluídos da Previdência. Entendo a fala do nobre Senador como uma decisão que será tomada por esta Casa para incluir na reforma da Previdência 40 milhões de pessoas. Temos conhecimento, pelo que foi votado, de que a matéria não veio como uma proposta do Governo Luiz Inácio Lula da Silva

nem foi incluída na Câmara dos Deputados. Está faltando colocar o preto no branco. Houve a intenção dos Parlamentares. Ficou só na intenção e nada foi colocado na Previdência em relação a esses 40 milhões de excluídos. Vamos pensar em como fazer, depois, uma lei complementar para incluir esses 40 milhões de excluídos. No meu entender, V. Ex^a já iniciou a discussão. Trata-se de uma discussão que – e quero deixar bem claro como Líder da Minoria, da Oposição – será levada adiante nesta Casa, que percorrerá todos os caminhos normais. É preciso trazer todas as autoridades que possam ajudar as Sr^{as} e os Srs. Senadores a melhorar a qualidade da reforma. Nesse ponto sou solidário a V. Ex^a. Quero deixar claro que sequer uma linha em relação aos 40 milhões de brasileiros excluídos constou no papel. O assunto não virá para cá; ficou no discurso. Estudarão depois – repito –, em lei complementar, a forma de incluir essas pessoas. Penso que temos como emendar o Projeto no Senado Federal e já tenho V. Ex^a como o defensor nº 1. Serei um seguidor seu, porque talvez V. Ex^a tenha ido à tribuna por pensar que os Srs. Deputados ou o Presidente da República, para fazer justiça aos excluídos, esqueceram-se de abordar essa matéria no texto da Reforma da Previdência. Estou solidário com V. Ex^a. Temos de encontrar uma forma, mas não vamos deixar para fazer uma lei complementar depois de votar a Previdência. Convoco o Governo para que, ao lado de V. Ex^a e das Oposições, possamos colocar a matéria na Reforma da Previdência, porque sobre ela não se escreveu uma linha sequer. O assunto está só na vontade e no pensamento. Era o esclarecimento que eu queria fazer a V. Ex^a. Estou solidário para que essa matéria seja incluída no Senado Federal.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Senador Efraim Morais, considero tardio o aparte de V. Ex^a, com todo respeito e amizade que lhe tenho. Eu gostaria de ter recebido esse aparte quando desenvolvia a minha linha de raciocínio, tratando desse assento, agora eu já estava mencionando a visita de Ciro Gomes ao meu Estado. Portanto, esse aparte foi feito fora da discussão.

A própria proposta da Reforma da Previdência já pressupõe essa inclusão. Fico feliz que haja essa disposição de V. Ex^a, que, como Líder da Minoria e como Líder do PFL, por coerência, tem obrigação de votar essa reforma – e V. Ex^a é coerente –, porque discutiram e brigaram por ela no Governo Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Eu queria dizer que vou manter minha coerência.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Mas ela é sua.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Eu era governo. Quando Deputado – V. Ex^a também era Deputado –, não votei taxaço de inativos, não votei redução de pensão de viúvas e continuarei coerente no Senado. Não votarei taxaço de inativos, diferentemente do PT, que no passado era contra e agora ficou a favor. Essa é a incoerência. V. Ex^a pode ter certeza de que serei coerente. Estarei aqui votando da mesma forma que votei como Deputado, contra a taxaço dos inativos, porque entendo que, dentro desta reforma, os aposentados estão sendo “boi de piranha” do Governo que aí está.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Quero dizer a V. Ex^a, Senador Efraim Morais, que não sou do PT; sou Líder do PL. Entendo a veemência de V. Ex^a, com todo respeito, mas não sou do PT. Ideologicamente, nem me aproximo desse Partido. Mas, como Paul Tillich diz que só os tolos não mudam, eu vejo com muito bons olhos o processo de amadurecimento que vive o Partido dos Trabalhadores e o processo de amadurecimento que viveu e vive o Presidente da República. Aliás, se não fosse esse processo de amadurecimento ele certamente não chegaria ao poder.

Nós, que já discutimos isso, em vez de jogar pedras, deveríamos parabenizá-los pelo processo de mudança, que é extremamente importante para a Nação brasileira, porque aquele que insiste em não mudar é tolo. Mas aquele que muda, e o faz coerentemente com a evolução do tempo, como exigem as relações do mundo, merece muito mais aplauso que deboche.

Sr. Presidente, concluo dizendo que a Bancada federal do Espírito Santo, Senadores Gerson Camata e João Batista Motta, e os Deputados Marcelino Fraga, Nilton Baiano, Nelcimar Fraga, Rose de Freitas, Iriny Lopes, Renato Casagrande, os Deputados do Estado do Espírito Santo, Feu Rosa e Marcos Vicente, uma Bancada pequena de dez Deputados e três Senadores, todos nós lutamos para que houvesse a inclusão de todo o Estado do Espírito Santo. Estamos lutando também agora para a restituição das emendas cortadas para a preservação e construção de estradas em meu Estado.

Nesse sentido, tenho a garantia do Ministro Anderson Adauto, que é do meu Partido, de que nós, no mês de agosto, seremos contemplados com a restituição do que nos foi retirado para podermos tocar as obras já iniciadas no Estado do Espírito Santo.

Por isso, Sr. Presidente, eu precisava vir a esta tribuna, nesta tarde. Agradeço a benevolência de V. Ex^a e, sem dúvida alguma, a participação do Senador Maguito Vilela no meu pronunciamento, e a do meu amigo Senador Efraim Morais. Agora, S. Ex^a virá à tribuna e eu me sentarei, para poder apartear-lo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a pede a palavra pela ordem?

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Estou inscrito para falar em nome do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a está inscrito.

Mas, antes, gostaria de explicar ao Plenário o critério adotado pela Mesa. Na verdade, estamos concedendo a palavra intercalando os Líderes com os oradores inscritos. Se não fosse assim, os oradores inscritos não teriam oportunidade de falar, uma vez que os Líderes têm preferência regimental.

O Senador Paulo Paim, 1^o Vice-Presidente desta Casa, que dispõe de 50 minutos para o seu pronunciamento, comunicou à Mesa que o fará em 20 minutos, a fim de propiciar aos demais companheiros o uso da palavra, assim como a Senadora Serys Slhessarenko, regularmente inscrita em terceiro lugar na lista de oradores de hoje. Se os Líderes usarem a metade do seu tempo, que é de 20 minutos, tenho a impressão de que todos os inscritos conseguirão falar. Essa atitude é mais justa e serão acolhidas todas as pretensões do uso da palavra.

Portanto, Senador Paulo Paim, a Mesa agradece a V. Ex^a antecipadamente.

V. Ex^a dispõe de 50 minutos, embora fará uso apenas de 20, como comunicou à Mesa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Eduardo Siqueira Campos, inicialmente, desejo cumprimentar a Senadora Lúcia Vânia, que está a seu lado, por ter atendido a dois requerimentos de minha autoria na comissão correspondente.

Um deles foi para que se discuta, na Comissão da Ordem Social, a famosa questão da fusão da Varig e da Tam.

Quanto ao outro, S. Ex^a também assinou o requerimento, atendendo ao meu pedido, pois não sou membro da Comissão, a fim de discutirmos o famoso ato médico, tão polêmico, que envolve todos aqueles que atuam na área da saúde.

Então, neste momento, antes de iniciar o meu pronunciamento, cumprimento V. Ex^a, Senadora Lúcia Vânia, por haver atendido essas duas solicitações, sendo sensível às duas questões. Parabéns!

Sr. Presidente, antes de tratar do assunto de fundo, que é a Reforma da Previdência, deixo registrado nos Anais da Casa um documento que recebi da Juventude do Movimento Negro, do Rio Grande do Sul, criticando a forma como, no campus da universidade de Tapes, no Rio Grande, foram debatidos o preconceito e o racismo.

Conforme o documento que deixo registrado nos Anais da Casa, agrediram de forma truculenta e discriminaram as etnias que ajudaram na formação do Rio Grande, principalmente, índios e negros. Remeto esse documento também ao reitor da referida Universidade.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado da República, na tarde de hoje, para comentar uma preocupação de minha parte. A Câmara dos Deputados debateu a reforma da Previdência durante quase todo o primeiro semestre. Dizia eu, quando a reforma foi entregue àquela Casa, que da forma como chegou do Executivo não seria aprovada e, mais, que “por baixo dessa ponte muita água haveria de rolar”.

Cumprimentei inúmeras vezes o Presidente João Paulo por ter, na Presidência da Câmara dos Deputados, estabelecido um processo de negociação, ouvindo o Governo, as entidades, os Deputados da Oposição e da Base de apoio ao Governo. Surpreendi-me hoje quando uma emissora veiculou como notícia extraordinária o fato de que no Senado não haveria discussão alguma, pois simplesmente iríamos homologar o texto oriundo da Câmara dos Deputados. Nego-me a acreditar nessa informação.

Já me dirigi inclusive ao Líder do meu Partido, Senador Tião Viana, dizendo-lhe que espero que tal informação não seja procedente. O Líder, por sua vez, assegurou-me que haverá espaço para debate. Espero, ainda, que o Presidente desta Casa, Senador José Sarney, que dirige esta Casa com altivez, muita capacidade e harmonia, estabeleça uma mesa de negociações para que os Senadores possam ouvir todas as partes envolvidas em matéria tão polêmica como a reforma da Previdência.

A reforma avançou na Câmara? Claro que avançou. Avançou na questão da paridade; avançou na questão da integralidade para aqueles que estão na atividade; avançou – e assumo porque participei de uma reunião com o Relator da matéria – sobre a questão dos policiais militares, que passaram para a

redação depois dessa negociação em que tive felicidade de participar ativamente. Eles passam a ter no campo da reforma o mesmo direito daqueles que pertencem à Marinha, à Aeronáutica e ao Exército. Ficou uma redação muito semelhante. Isso é um avanço.

Mas, sem sombra de dúvida, Sr. Presidente, na Câmara dos Deputados, atendeu-se na íntegra a proposta do Judiciário – não estou nem questionando. Estou falando de quem ganha de R\$15 mil a R\$17,8 mil. Mas espero que, no Senado, busquemos uma saída para aqueles que ganham R\$1.200, ou seja, cerca de quinze a dezessete vezes menos. Por isso, espero que tenhamos espaço para discutir como fica efetivamente a contribuição dos inativos. Estou referindo-me aos baixos salários. Espero que tenhamos espaço para discutir uma regra de transição, porque regra de transição somente por dois anos está muito distante daquilo que eu gostaria de ver numa proposta de reforma de Previdência aprovada no Congresso e pelo meu Governo. Nas regras do jogo atual, se faltar um dia para aposentar, a pessoa vai ter de trabalhar mais sete anos?

Esperamos que essa questão sensibilize a Casa e que possamos ter espaço, Senador Ney Suassuna – um Parlamentar também sensível à questão –, para dialogar e para conversar.

Sou do PT, da Base do Governo. Tenho uma relação muito boa com os principais Líderes do Partido dos Trabalhadores. Não estou afirmando, neste momento, nenhuma postura sectária e, como alguns dizem, de uma radicalidade extremada. Estou dizendo apenas que queremos dialogar, conversar, ter mesa de negociação.

O projeto que vem da Câmara dos Deputados, com um trabalho muito bem feito, com maestria, do competente Relator, Deputado José Pimentel, tem falhas, mas são falhas normais de uma proposta tão ampla, e nós poderemos ajustá-la. Não pode chegar na Casa o projeto, e, na última hora, pensarmos que não há mais tempo, que temos de votá-lo rapidamente e promulgá-lo. Espero que isso não ocorra. A reforma da Previdência envolve 170 milhões de brasileiros. Vamos ter de discutir, com carinho, essa questão.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Paulo Paim, fico feliz de ver o seu bom senso. É um orgulho ver um Senador que, mesmo sendo do Governo, afirme o que V. Ex^a está afirmando, com prudência, com serenidade, mas com muita firmeza. Parabéns.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigada, Senador Ney Suassuna, pelo aparte. Essa minha

fala é quase um alerta. Sabemos que esse assunto, reforma da Previdência, mexe com as emoções, com os corações e até com o brio de cada um dos brasileiros, pois, de uma forma ou de outra, se vê envolvido, visto que sabe que o Orçamento é um só. O Orçamento é o que vem, o que é arrecadado; e, desse Orçamento, terá de ser garantido, sim, as previdências pública e privada. Por isso, todos estão preocupados, e eu não poderia estar nesta tribuna de forma diferente.

Sempre digo: “Não sou contra a reforma da Previdência; sou a favor”. Mas entendo que, com relação a alguns artigos dessa reforma, o Senado terá a obrigação de, com serenidade, com tranquilidade, ter um espaço de negociação.

Confesso que não sabia que há em alguns Estados uma redação que diz que o Governador, no ato de aposentar-se, não importando se ganhe R\$4 mil, R\$5mil, ou R\$6 mil, passa a receber o salário de Desembargador. Isso é algo que quero olhar com carinho. E a reforma da Previdência é uma oportunidade. Não é possível que o Governador, que durante o período de mandato de quatro anos, em que ganha R\$4 mil ou R\$5mil – e há ainda a história do subteto dos servidores mais graduados, que fica em R\$3 mil –, depois de aposentar-se – não todos – passa a receber o salário de desembargador, que poderia ser de R\$16mil, R\$17 mil.

Quero discutir bem esses ajustes. Fala-me o Senador Mão Santa que, em alguns Estados, se a filha de um juiz não se casar, ela receberá a pensão integral do pai. Foi S. Ex^a quem me passou essa informação. Eu nem sabia que esse fato existia, mas, se ocorre, vamos discutir com carinho, de forma muito respeitosa, as situações que eu chamaria de irreais e que não podem estar contempladas numa reforma séria.

Sr. Presidente, quem quer tanto a contribuição dos inativos? Recebi a informação de que são os Governadores. Se S. Ex^{as} querem que os inativos contribuam, por que não encaminham para a Assembléia Legislativa um “projeto” de lei para discutirem livremente, naquele fórum, com servidores e com aposentados, se é viável ou não tributar os inativos? Sinto que não é vontade da União fazê-lo. Afirmando que há alternativas que poderemos sugerir com muita tranquilidade, conforme o bom senso, e o momento é este.

Porém, não peçam, por favor, que o Senado da República não discuta a matéria, não ouça as entidades nem estabeleça, com a mesma força que teve a Câmara, um processo de negociação. A Câmara, com sua capacidade, alterou mais de uma dezena de artigos dessa proposta. Cumprimento aquela Casa

porque sou um negociador. Cheguei ao Senado da República, tendo vindo da área sindical, e o meu forte não era fazer greve, mas negociar. E negociei muito com trabalhadores da área privada, com Governadores, com Prefeitos e até mesmo com Presidentes da República de Governos anteriores. Entendo que esse é o processo e este é o momento.

Em outro momento, disse que tinha absoluta certeza de que o Presidente Lula abriria as portas da negociação na Câmara dos Deputados. E não errei. Espero não errar aqui no Senado Federal, até porque não quero que sejamos chamados de a Casa do carimbo. As empresas que produzem carimbos ficarão felizes se cada Senador fizer um carimbo que corresponda à sua assinatura para homologar projetos vindos da Câmara dos Deputados. Se isso ocorrer, perderá o valor o salário que recebemos aqui e me sentirei inútil.

No dia em que fui empossado, confesso, meu filho chorou, minha família chorou, fiquei muito emocionado. Afinal, não é fácil um operário metalúrgico do interior do Rio Grande do Sul chegar ao Senado da República, gastando na campanha mais ou menos R\$150 mil.

Agora, não posso chegar ao Senado e ficar apenas homologando o que a Câmara decide.

Senador Efraim Morais, V. Ex^a é testemunha de que, na Câmara dos Deputados, muitas vezes, eu me sentava à mesa de negociação junto com representantes da Oposição e da Situação para construir propostas e aprovar projetos. Espero que aqui, no Senado, também exista essa prática do diálogo, do entendimento, da negociação, da construção e do aprimoramento de projetos que vêm da Câmara dos Deputados, com a maior boa intenção. Mas não posso considerar que a obra que vem da Câmara seja uma obra-prima, intocável, em que não se possa mudar uma vírgula.

Concedo um aparte ao Deputado Efraim Morais, que foi Deputado e ex-Presidente da Câmara dos Deputados.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Até gosto quando V. Ex^a me chama de Deputado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Chamo de Deputado, que foi ex-Presidente e, agora, é Senador.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Tive a felicidade de também ser Deputado junto com V. Ex^a. A Câmara dos Deputados foi, sem dúvida, nossa grande escola. Foi lá que aprendemos a negociar, que aprendemos a discutir as propostas que chegavam do Executivo. E tenho certeza de que hoje, como Se-

nadores, eu e V. Ex^a vamos, aqui no Senado Federal, ter competência, serenidade, poder de negociação e muita paciência para discutir a matéria. Não vamos aceitar que ela chegue aqui empacotada, receba o carimbo e volte. É possível até que ela esteja redigida à perfeição – vamos admitir que esteja redigido à perfeição o que vem da Câmara dos Deputados –, mas temos o direito, mesmo assim, de discutir a matéria. Receberemos essa proposta na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, presidida pelo Senador Edison Lobão, cujo grande conhecimento é de todos sabido. Também sabemos da responsabilidade do Senador Presidente de fazer as convocações, pois formularemos requerimentos – estarei lá na condição de Membro da Comissão de Constituição e Justiça –, para que possamos discutir a matéria. Todos nós, Senadores, vamos ouvir quem entende de Previdência, toda a tendência da sociedade brasileira – o empregador, o Governo, a Oposição –, para que possamos de fato aprimorar, melhorar o projeto da Previdência aprovado pela Câmara. Como afirmou muito bem V. Ex^a, a matéria foi discutida. Parabéns aos Srs. Deputados, ao Presidente João Paulo, à Mesa daquela Casa, aos que fizeram parte da Comissão Especial, porque abriram as portas, mudaram um pouco a fisionomia do projeto. Sou testemunha de que V. Ex^a disse, desta tribuna, que o projeto, como estava, não sairia do canto. Na verdade, aconteceu; mas parece-me, pelo que tive oportunidade de ver – faltam alguns destaques –, que ela limitou-se a promover mudanças que frustram os anseios das classes menos favorecidas. Vou repetir: **a priori**, o grande prejudicado nisso tudo são os aposentados, o que não irá resolver a questão da Previdência. Senador Paulo Paim, não quero comprometê-lo. Conheci suas posições firmes durante os doze anos em que convivemos na Câmara dos Deputados, e conheço as suas posições firmes nesta Casa. Agora, vou lutar, vou trabalhar junto aos companheiros, cobrando coerência, para que possamos acabar com a taxaço dos inativos, que vem na reforma aprovada, em parte, em primeiro turno. Quanto ao restante, creio que é questão de entendimento e a matéria deverá estar concluída na próxima semana. Aqui, irei procurar as Sr^{as}. e os Srs. Senadores e defenderei a retirada da taxaço dos inativos do texto atual. Tenho consciência de que, dos 81 Senadores, são poucos os que defendem essa matéria. Se votam, é porque o Governo quer, não porque suas consciências desejam a taxaço dos aposentados; até porque aposentadoria não é favor nem benesse governamental, mas um direito, um usufruto da economia do cidadão durante seus 35 anos de trabalho. Tenha certeza V. Ex^a de que, por parte da Oposição, por parte da minoria, estaremos contribuindo para que o debate ocorra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e aqui no plenário, essa é a nossa

disposição. Mais uma vez – o que, para mim, não é surpresa – parabenizo V. Ex^a pelas posições firmes assumidas na sua vida pública.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Efraim Morais, agradeço o aparte de V. Ex^a. Suas palavras demonstram que teremos aqui um bom debate. Quando me refiro a V. Ex^a como Deputado, é porque V. Ex^a sempre teve uma atuação marcante, quer como Deputado, como Membro de Comissão, como, principalmente, Presidente daquela Casa.

Agradeço o aparte do Senador Efraim Morais na certeza de que esse debate acontecerá aqui e na Comissão que tratará dessa PEC.

Ao concluir minha fala, Senadora Ana Júlia, eu gostaria de dizer que já li, com muito carinho, a redação final eu diria – porque não vai mudar muito daquilo que até o momento chegou do plenário da Câmara. Estou convicto de que temos o dever de aperfeiçoar aquele texto.

Tenho recebido, na Vice-Presidência, todos os setores da área do serviço público. Preocupados, eles estão depositando uma grande esperança na contribuição dos Senadores e das Senadoras quanto à redação final. Por isso, na reunião do Bloco de apoio ao Governo, hoje pela manhã – V. Ex^a estava presente e a Senadora Ideli também –, fiz essa observação e percebi que há, por parte do Líder, Senador Tião Viana, a disposição de entendimento, para o bom debate sobre a reforma da Previdência.

De antemão, como Membro da Mesa, levarei essa minha posição expressa da tribuna à primeira reunião da Mesa do Senado, para que se estabeleça, de imediato, um processo de discussão sobre a proposta de reforma, ouvindo, naturalmente, todos os Líderes e, dentro do possível, todos os Senadores.

Para encerrar, confesso que gosto muito da primavera. E tudo indica que a reforma chegará aqui na primavera, época de flores. É com essa esperança, com essa expectativa da primavera que acredito que realizaremos uma mudança no projeto vindo da Câmara dos Deputados que atenda à maioria – porque todos não atenderemos nunca – dos servidores públicos.

Bem-vinda a primavera! Bem-vinda a reforma para o bom debate!

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

PRONUNCIAMENTO DO SENADOR PAULO PAIM/PT-RS

REIVINDICAÇÕES DO MOVIMENTO NEGRO GAÚCHO AO REITOR DA UERGS

7-8-03

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, solicito a transcrição nos Anais desta Casa de documento anexo, elaborado por entidades do Movimento Negro e dirigido ao Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

O que motivou esta importante manifestação da comunidade de cidadãos negros gaúchos foram fatos lamentáveis ocorridos no campus de Tapes, durante atividades relacionadas à disciplina História da Formação Social do Rio Grande do Sul e envolvendo alunos do curso de Pedagogia.

A exposição e o debate de trabalho acadêmico realizado por grupos de estudantes, sobre a contribuição de diferentes etnias a nossa formação histórica, deram oportunidade a manifestações francamente preconceituosas e discriminatórias que agrediram a dignidade de negros e índios.

As mulheres negras foram especialmente agredidas, com expressões chulas que, referindo-se a suas características anatômicas, concentravam aí a contribuição do povo negro à formação do Rio Grande do Sul.

O documento das entidades dirige-se à Reitoria da Universidade Estadual buscando estabelecer um diálogo fecundo que permita materializar uma reforma currículos abertos à diversidade e ao reconhecimento da pluralidade cultural e étnica.

Entre outras sugestões, destacamos a criação de curso de formação de professores, que permita uma abordagem da história e cultura negra, na perspectiva de uma teoria pedagógica que coloque em seu centro a valorização da diversidade.

O documento traduz o amadurecimento do Movimento Negro, cujas contribuições podem levar uma instituição universitária a superar práticas discriminatórias em suas atividades acadêmicas. –Senador **Paulo Paim**/PT-RS.

Porto Alegre, 28 de julho de 2003

Ao Sr.
Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS
Nesta Capital

Senhor Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul:

A comunidade de cidadãos negros do Rio Grande do Sul e organizações do movimento negro, mulheres e outros segmentos sociais, cientes dos fatos lamentáveis ocorridos no campus de Tapes da UERGS – Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, denunciados pela estudante Quênia Lopes de Moraes do curso de Pedagogia, em solidariedade e apoio às estudantes negras ofendidas e abaladas moralmente pelas manifestações preconceituosas e estereotipadas relatadas em manifesto público, vem solicitar providências de cunho reparatório do ponto-de-vista pedagógico e administrativo.

O objetivo das providências a serem tomadas deve ser o de incluir o trato do recorte racial em todas as disciplinas da proposta curricular em vigor, para que venham a ser evitadas outras manifestações como aquelas ora denunciadas, ocorridas durante a atividade deficiente em termos metodológicos realizada em aula pelo professor da disciplina História da Formação Social do Rio Grande do Sul do mencionado curso.

Creemos que o espaço para discussão e manifestação de opinião sobre a participação dos afro-brasileiros na construção do Estado deve existir e este assunto ser abordado oportunamente, porém com métodos e informações qualificadas e científicas, oriundas de pesquisas idôneas e não apenas do senso comum e dos estereótipos negativos como foram aqueles apresentados durante as aulas realizadas em 8 e 12-7-2003.

No intuito de iniciar o diálogo construtivo com essa instituição para a materialização de um currículo aberto aos temas da diversidade e do reconhecimento das diferenças, propomos a consideração das seguintes medidas a serem efetivadas imediatamente, para as quais colocamos à disposição, para assessoramento e orientação, técnicos e professores ligados à pesquisa da cultura, história e lutas políticas do negro no Estado e no País, quais sejam:

1º – Organização e realização imediata de atividade compensatória e pontual, de que participem o professor, alunos e alunas da disciplina História da Formação Social do RS do 1º e 2º semestres de 2003, na qual pessoas competentes tratem das relações raciais no Brasil; dos danos que manifestações como as ocorridas nas aulas da referida disciplina nos dias 8 e 12 de julho próximo passado trazem para a formação dos cidadãos brasileiros negros e brancos, e da contribuição dos negros na formação do Rio Grande do Sul;

2º – A inclusão imediata das disciplinas História da África e educação Positiva das Relações Raciais

entre os temas abordados no Programa de Formação Permanente dos Docentes da UERGS;

3º – A realização imediata de seminário destinado a alunos, professores e funcionários da UERGS com a participação de intelectuais e militantes negros, aproximando a universidade da comunidade;

4º – A reformulação do currículo do curso de Pedagogia de forma a incluir conteúdos que contemplem a história da África, cultura afro-brasileira e processos de ensino-aprendizagem de matriz africana em todas as disciplinas da grade curricular, a exemplo da lei 10.639/2003 e conforme a LDB (Lei 9.694/96, art. 26A);

5º – A organização e realização do Curso Formação de Professores para a abordagem da história e cultura negra em geral na perspectiva de uma pedagogia anti-racista.

Conforme preconizava o mestre educador Paulo Freire na obra Pedagogia do Oprimido, o educador aprende junto com a comunidade. E de acordo com este pressuposto que vimos expor-lhe as alternativas de tratamento de deficiências como as apresentadas na disciplina de História da Formação Social do RS do curso de Pedagogia da Universidade Estadual Rio Grande do Sul no campus de Tapes – RS.

Repudiamos as manifestações mentirosas, preconceituosas e deturpadas ocorridas durante as aulas da referida disciplina na certeza de que contribuimos para estabelecer uma orientação avançada, inclusiva e coerente para o futuro dessa instituição, na qual depositamos a expectativa de realização de um ensino de alto nível, livre do lixo cultural dominante repleto de visões preconceituosas e atrasadas tanto sobre raça/etnia, gêneros e de outros que buscam o reconhecimento de seus direitos fundamentais.

Em anexo, segue cópia do Manifesto da estudante Quênia Lopes de Moraes.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan, do PSDB, de Santa Catarina.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias, inúmeros Senadores, inclusive eu, usaram desta tribuna para falar dos problemas dos municípios e do futuro de nossas cidades. Bem antes de acontecer o que está acontecendo, tínhamos usado desta tribuna

para dizer aos prefeitos que a recessão provocada pelo atual Governo iria recair sobre os municípios.

Hoje desejo manifestar a minha profunda preocupação com a grave crise financeira que atinge as prefeituras municipais de todo o Brasil em decorrência da queda dos recursos do FPM, repassados pelo Governo Federal. Repito: hoje estou na tribuna após o acontecimento, mas já usamos dela antes, prevendo o que iria acontecer.

Segundo a Confederação Nacional de Municípios, por intermédio de seu presidente, Paulo Ziulkoski, do PMDB, existem casos nos quais o corte do FPM chega a 48%, o que significa perda de quase a metade do orçamento do município.

Vou referir-me, neste pronunciamento, apenas aos casos de Prefeituras de Santa Catarina, mas sabemos que a situação de insolvência é nacional.

Hoje, por exemplo, está aqui o Prefeito do Município de Laguna, Adílzio Cadorin, e o Presidente da Câmara Municipal, José Martim das Neves, procurando Parlamentares (Senadores e Deputados) para tentar garantir alguns recursos para seus municípios, já que a arrecadação por parte do que lhes é de direito, que são os impostos e a participação no FPM, foi reduzida drasticamente pelo atual Governo.

Em meu Estado, a queda do FPM chegou, em muitos casos, a 40% fazendo com que municípios pequenos, com até 10 mil habitantes, ficassem sem recursos para pagar a folha dos funcionários.

Na condição de ex-Prefeito – três vezes fui administrador do Município Balneário Camboriú –, conheço de perto, Sr. Presidente Mão Santa, a situação em que se encontram os prefeitos municipais, que recebem apenas 13% do bolo tributário e são permanentemente cobrados pela população. É no município que o cidadão mora e o prefeito é a autoridade a qual se deve reclamar a prestação de serviços – merenda escolar, atendimento à saúde etc.

Diante dessa situação de insolvência, os Prefeitos de Santa Catarina estiveram reunidos no último dia 31 de julho, quinta-feira passada, em Araranguá, no sul do Estado, e decidiram que vão fazer uma mobilização política. Haverá uma concentração, às 11 horas, no dia 8 de agosto, na Assembléia Legislativa de Santa Catarina, com o objetivo de chamar a atenção do Governo Federal e do Congresso Nacional para a grave crise financeira das prefeituras.

Araranguá é um Município que tem como Prefeito o Sr. Primo Menegalli, do PSDB. No entanto, não é o PSDB que está fazendo a movimentação. O Presidente da Confederação Nacional dos Prefeitos é do

PMDB e o vice é do PT. A mobilização política partirá das lideranças e não dos pequenos municípios e prefeitos que têm poucos recursos para viajar e muito menos para gastar em mobilizações que, certamente, não trarão qualquer resultado. Lamentavelmente, não poderei estar amanhã em Florianópolis, porque tenho outros compromissos. Todavia, apoiaremos essa mobilização porque os prefeitos não estão se movimentando em benefício próprio, mas em favor de seus municípios. A mobilização objetiva defender a sociedade e nós devemos apoiá-la, porque temos um compromisso muito sério com os municípios.

Segundo a Fecam (Federação Catarinense de Associações de Municípios), a mobilização prevê, inclusive, a paralisação das prefeituras, exceto dos serviços de saúde e educação. Para que a população entenda a mobilização dos prefeitos, a Fecam distribuirá uma cartilha informando os motivos dos atos políticos.

O documento explicará, por exemplo, que a participação municipal no total de tudo que é arrecadado no País caiu de 19,1% para 14% em apenas nove anos. Enquanto isso, a fatia da União pulou de 51% para 62% no mesmo período. A Fecam, que é presidida por um prefeito do PSDB – aí, sim –, o Prefeito de Anitápolis, Antão Antonio David, defende, entre outras coisas, que os municípios participem da partilha da CPMF (Contribuição Provisória de Movimentação Financeira), da Cide (Contribuição sobre Intervenção no Domínio Econômico) e da Cofins, que atualmente são exclusivamente destinados ao Governo Federal.

Hoje mesmo participamos, com o Senador Ney Suassuna, no gabinete de S. Ex^a, de entendimentos para a formação de uma frente parlamentar em defesa dos municípios. Se não fizermos isso, haverá sérios problemas daqui para frente nas bases, onde o povo sofre.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, diante dessa situação, há alguns dias, conversamos com alguns ministros e acabamos enviando um ofício ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, advertindo Sua Excelência da situação de insolvência das prefeituras municipais em decorrência da brutal queda do Fundo de Participação dos Municípios. Solicitamos empenho de Sua Excelência para que se abram novas fontes de receita para os Municípios brasileiros no projeto da reforma tributária em tramitação na Câmara dos Deputados. Se Sua Excelência atenderá ou não um pedido do Senador Leonel Pavan, do PSDB, Sr. Presidente Mão Santa, é outra questão. Até coloco um ponto de interrogação, porque sequer atende seus próprios filhos, que educou há tantos anos na

busca da garantia dos seus direitos. Se hoje não os atende, certamente não atenderá nosso pedido e nem mesmo o pedido da Frente Parlamentar do Senado Federal.

Eu queria dizer ao Presidente e aos Senadores que a greve dos prefeitos não tem o objetivo de afrontar o Governo Federal. Sabemos que os problemas são antigos, é claro, mas no passado não ocorria o que está ocorrendo agora. Os prefeitos são cobrados neste momento, não querem saber do passado. Se não cumprirem suas obrigações agora, a LRF poderá colocá-los na cadeia. Isso está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Se um prefeito ultrapassar 54% da sua receita com folha de pagamento terá as contas rejeitadas. Eles precisam se mobilizar. A greve acontecerá normalmente, mesmo que não parem as prefeituras. Há uma greve branca, porque não há dinheiro. Não serão arrumadas as estradas nem consertados os veículos; não serão realizadas novas obras; não se investirá em educação; não se investirá em saúde. Aliás, dever-se-ia dar continuidade nos investimentos de 25% de receita na educação. Esse percentual terá de ser reduzido violentamente.

Portanto, automaticamente, haverá uma greve branca. E nós precisamos alertar a população, Presidente Mão Santa, que o FMI – o grande adversário do PT, que pisava no pescoço do Governo passado e de todos os Parlamentares e governantes que com ele se sentassem, que o PT e o atual Presidente condenavam com veemência –, esse FMI orienta que são suficientes apenas 3,75% de economia, como superávit primário, para conter a inflação. Mas o Presidente, por conta própria, passou para 4,25%, retirando dinheiro do mercado, das prefeituras, segurando os recursos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Nobre Senador Leonel Pavan, foi acordado pelo Presidente Eduardo Siqueira Campos, que nos antecedeu, que o Líder teria 10 minutos, assim como os outros, para que todos tivessem oportunidade para se manifestar. E ninguém melhor do que V. Ex^a, nessa oratória justa em defesa dos prefeitos do Brasil, já que ninguém o excedeu na competência de ser Prefeito, por três vezes, da encantadora Camboriú.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Eu queria dizer que sou um admirador do Senador Mão Santa, que foi um grande Governador e certamente o será de novo, pela sua competência.

Senador Mão Santa, nós precisamos alertar a população e defender os prefeitos, que hoje estão pagando o pato por uma política desastrosa do atual

Governo. Nós não podemos tapar o sol com a peneira, porque se resolve o problema do Governo Federal, mas não se resolvem os problemas dos municípios. Sabe V. Ex^a que aumentar 4,25% na arrecadação traz certamente um grande problema para o nosso País.

Sr. Presidente, tenho uma admiração enorme pela Senadora Ideli Salvatti. S. Ex^a disse que há uma orquestração. Não há orquestração, Senadora Ideli. Se existe orquestração nessa mobilização da possível parada dos prefeitos, ela vem da cabeça do Presidente do PMDB, que é base de sustentação do atual Governo; vem da cabeça do Vice-Presidente da Confederação, que é do PT. Então, se há orquestração, é da base.

Na verdade, as prefeituras e municípios pequenos estão sofrendo e dizendo ao Presidente que não adianta resolver o problema do Governo Federal e não resolver o problema do povo na base, onde se cobram do prefeito e dos vereadores serviços urgentes.

Se nós queremos realmente acabar com a fome no Brasil, precisamos dar condições de trabalho aos prefeitos. Aí, sim, certamente nós iremos ter um Brasil mais justo.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente. Como fui citada nominalmente, quero regimentalmente solicitar a palavra.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Eu fui educado.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – O problema não é de educação, é de citação. Então, eu gostaria de reivindicar, pedindo a gentileza da Senadora Serys Slhessarenko, para que S. Ex^a possa me conceder esse tempo, e V. Ex^a, obviamente, na condição de Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Evidentemente, nós vamos inscrevê-la para falar logo após a oradora, que já está na tribuna. O Plenário e o Brasil desejam agora ouvir a Senadora por Mato Grosso, Serys Slhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESARENKO (Bloco/PT – MT. Sem revisão da oradora.) – Eu concederei os três minutos para a Senadora Ideli Salvatti, logicamente, com a aquiescência do Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Pois, não. Concedo dois minutos a V. Ex^a, Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Estou muito agradecida. Será muito rápido.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – O Pai-Nosso foi proferido em um minuto e em 56 palavras.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Será em menos tempo ainda. Sr. Presidente. Fiz a minha explanação da tribuna, na terça-feira, e registrei a questão da orquestração porque tive o trabalho de fazer pesquisas nas reportagens que vêm sendo veiculadas nos últimos dias. Todos reconhecemos que a reivindicação dos prefeitos são justas, são questões graves e há muito tempo estão em pauta. Quem estava governando não deu conta e deixou o abacaxi para nós, e estamos tentando equacionar. Agora, eu fiz aqui o levantamento e apresentei as reportagens. Todas as manifestações incitando à greve, no sentido de fechar e trancar a prefeitura, estavam na boca de prefeitos, de representantes de instituições organizadoras de prefeitos ou do PSDB ou do PFL.

Por isso, levantei a questão da orquestração e da coincidência das manifestações na linha da greve. Que isso fique muito claro, pois em nenhum momento há qualquer ressalva ao legítimo direito de os prefeitos se organizarem, fazerem marcha, manifesto, protesto, tudo de acordo com o direito, até porque as questões realmente são graves e merecem atenção e solução. Como já disse hoje na tribuna, dos nove compromissos assumidos na marcha, três já foram cumpridos em sete meses. Convém ressaltar que quem ficou oito anos no Governo não deu conta de cumpri-los, deixando-nos o abacaxi. Era o que gostaria de registrar. Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, e especialmente à Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra à eminente Senadora Serys Slhessarenko, do PT mato-grossense.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de abordar o principal assunto do meu pronunciamento, registro que participei, hoje pela manhã, no gabinete do Senador Ney Suassuna, da formação da Frente Mista Pró-Município, a qual considero importantíssima para a definição de política e discussões que certamente haverá por ocasião da apreciação da Reforma Tributária. Trata-se de um momento de extrema relevância, até porque, pessoalmente, acredito profundamente na necessidade do fortalecimento do poder local, que é onde o povo organizado faz reivindicações. Para tanto, o poder local precisa ser descentralizado poder de definição de políticas, recursos e uma série de outras coisas.

Outro aspecto ao qual gostaria de fazer referência é a intempestiva mobilização de determinados grupos de prefeitos que estão em situação de emergência. De fato, encontram-se nessa situação, A reivindicação é legítima. Tenho certeza de que é verdadeira a necessidade das prefeituras, não tenho dúvida disso. Mas é aquilo como muito bem disse a Senadora – não vou repetir porque o meu tempo está curto. Passaram-se oito anos, nada foi construído agora, é a famigerada herança maldita a que sempre me refiro. Alguns não gostam que eu fale, não quer que diga, mas eu digo: é herança maldita, sim, sobrou para nós. Aprontaram e agora querem que resolvamos rápido. Portanto, vamos realmente resolver as coisas, mas assumindo as responsabilidades, assumindo o que não fizeram e agora querem que seja feito. Eu concordo que tem que ser feito. Mas vamos cada um assumir e não ficar achando que a culpa é dos estão chegando agora.

Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Senador Mão Santa, que preside a sessão neste momento, que as minhas primeiras palavras sejam de conforto à família do Sr. Roberto Marinho pelo seu falecimento. O complexo Globo de Televisão com certeza saberá dar rumos corretos e éticos para os propósitos que serviram de inspiração ao seu criador.*

Agora, vou falar sobre um tema que realmente é palpitante. Espero que consiga, neste tempo que me resta, proferir todo o meu discurso.

Ocupo esta Tribuna para destacar um assunto por demais relevante e em sintonia com o momento em que vive a Nação brasileira. É sabido que uma das grandes injustiças que se comete neste País é a falta de políticas corretas para o sistema financeiro nacional. O Governo anterior adotou procedimentos extremamente favoráveis à que os bancos daqui e principalmente aos externos pudessem auferir lucros fabulosos. À guisa de “salvar a credibilidade” do mercado externo tudo se podia em termos de concessões financeiras e, a partir daí, Sr^{as} e Srs. Senadores, o “espetáculo de crescimento dos Bancos” tem sido um milagre que se repete a cada fechamento de balanço financeiro.

Enquanto isso, o setor produtivo definha a olhos vistos, exatamente porque se privilegiam a especulação e o lucro fácil, retirando a única possibilidade real de crescimento econômico, por meio das forças produtivas. E o mercado, engessado, não consegue ser competitivo, ocorrendo uma verdadeira ciranda. É a

história do cachorro querendo morder o rabo. São bilhões e bilhões de reais alimentando um mecanismo comprovadamente injusto. O resultado desse processo é a produção de milhares de desempregados, de subempregados, de sem-teto e de sem-terra. Neste sentido, tenho redobrado meus esforços para entender uma forma nova de melhor aplicar o dinheiro arrecadado de todos os trabalhadores.

Tenho a convicção de que uma dessas formas é via Bancos Cooperativos de Crédito. Aqui no Brasil, esses bancos foram criados a partir de 1995 e tiveram inspiração na experiência da Europa, onde respondem por grande parte dos investimentos, já sendo mais de 8 mil cooperativas, sendo que o setor agropecuário representa a maior fatia desse interessante mercado. No mercado financeiro representa 2%, tendo participação no PIB de 6%, e quase 2 milhões de pessoas são associadas a Cooperativas de Crédito em 2.137 pontos de atendimentos.

Só no meu Estado de Mato Grosso, existem três Sistemas de Crédito – Sicredi, Sicoob e Unicredi, com 45 cooperativas, 163 pontos de atendimento, gerando mais de mil empregos diretos, com aproximadamente 65 mil pessoas associadas.

Sob a direção do Dr. João Carlos Spenthof, a Sicredi tem 18 agências espalhadas em todo o Estado (Araputanga, Juína, Cáceres, Nova Mutum, Rondonópolis, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Água Boa, Tagará da Serra, Colider, Campo Verde, Juscimeira e São José do Rio Claro e outros), com mais de 104 postos de atendimento. A Sicoob está sob a Presidência do Dr. Jadir Giroto com serviços belíssimos no setor. E a Unicredi, sob a Presidência do Dr. Douglas Alberto de Arruda Gomes, com duas agências em Cuiabá e três no interior.

Nossos bancos cooperativos reúnem características peculiares que os habilitam a cumprir na plenitude a tarefa que a eles foi confiada pelo poder público. Trata-se de instituições financeiras de capital privado, em que as acionistas são cooperativas de crédito, sendo o controle exercido pelas centrais dessas mesmas entidades associativas.

As cooperativas, por sua vez, são de propriedade de trabalhadores de diferentes categorias e atividades econômicas, da cidade e do campo, com um substancial contingente formado por pequenos produtores rurais. Atualmente, existem no Brasil cerca de 1,4 mil cooperativas de crédito, das quais 500 são de crédito rural, compostas de aproximadamente 1,5 milhão de cooperativados. Essas cooperativas reúnem, junto com os bancos cooperativos, um patrimônio lí-

quido de aproximadamente R\$2,6 bilhões e empréstimos que alcançam R\$4,5 bilhões.

Distribuídas por todo o País, as cooperativas de crédito rural, cujos associados são agricultores, estão presentes e devidamente estruturadas em aproximadamente 1,3 mil Municípios brasileiros. São as únicas instituições financeiras em expressivo número de localidades, notadamente nas mais remotas. Com essa ampla rede distribuidora, a custos módicos e com agilidade sempre reclamada, tendo em vista sua proximidade com os mutuários, os bancos cooperativos atendem aos produtores rurais em suas necessidades de crédito.

Tanto os bancos cooperativos como as cooperativas de crédito rural são instituições de caráter bancário, autorizadas a operar e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, constituindo-se, pelo modelo de gestão adotado, em exemplos de eficiência e de solidez no setor. As relações com o mercado financeiro público e privado indicam perfeita sintonia e reciprocidade, não se contabilizando quaisquer pendências relativamente a obrigações assumidas, especialmente na esfera de captação de recursos para atendimento de suas finalidades sociais.

As cooperativas de crédito e os bancos cooperativos têm longa e consolidada tradição no crédito rural, atividade na qual vêm operando com recursos públicos desde a criação das fontes oficiais de financiamento agropecuário. Atualmente, operam todas as linhas de investimento do BNDES e dos bancos regionais de desenvolvimento, bem como as de custeio sujeitas à equalização pelo Tesouro Nacional, somando, em 31 de março de 2003, um estoque de R\$437,6 milhões no conjunto das fontes.

Com isso, os bancos cooperativos e as cooperativas de crédito integradas cumprirão com a sua parte no processo de geração de empregos e renda.

Pode-se, ademais, afirmar que as cooperativas de crédito rural, em relação aos 95% de seus associados que são micro e pequenos produtores rurais, são as instituições financeiras mais legitimadas a repassar o dinheiro gerido no âmbito do FAT.

Aliás, não se sabe por que tais entidades, de propriedade dos destinatários dos recursos e que já nascem especializadas em crédito rural, não estão até hoje autorizadas a ter acesso direto aos recursos financeiros públicos. Não há o menor sentido no fato de os produtores cooperativados, embora donos de instituições financeiras, terem de buscar o seu dinheiro exclusivamente no Banco do Brasil. Devem também buscar seus recursos no Banco do Brasil, mas não só neste. Acrescente-se que, nos novos tempos,

não mais há espaço para a reserva de mercado, ainda mais se essa prerrogativa deixa de traduzir-se em benefício ao cliente.

Razões não faltam para que tal pleito seja prontamente atendido, promovendo-se imediatamente as adequações na legislação – flexibilização do texto atual do art. 9º da Lei nº 8.019, de 1990, e do art. 2º da Lei nº 8.352, de 1991, que conferem monopólio aos bancos oficiais.

Protocolo hoje, nesta Casa, projeto de lei que viabiliza os bancos cooperativos e as cooperativas de crédito a também gerir os recursos do FAT. Já está protocolado o nosso projeto de lei que trata desse assunto no Senado da República.

Quanto à demanda que pode ser imediatamente atendida pelos bancos cooperativos e pelas cooperativas de crédito rural com recursos do FAT, Pronaf C e D (custeio) e o Programa de Geração de Emprego e Renda da Área Rural (Proger Rural), levantamento indica valor que se aproxima de R\$550 milhões.

Por tudo isso, como já disse, estou neste dia apresentando projeto de lei nesta Casa, que altera o art. 9º da Lei 8.019, de 11 de abril de 1990, e o art. 2º da Lei 8.352, de 28 de dezembro de 1991, que permitirá autorização aos bancos cooperativos de terem acesso aos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para fins de concessão de crédito rural.

Sr. Presidente, gostaria de expressar minha satisfação ao falar desse assunto, com muita ênfase, hoje me restringindo ao cooperativismo de crédito. Em outros momentos, estaremos, com certeza, nesta tribuna falando do cooperativismo no sentido mais extenso, mais amplo da própria palavra. Essa satisfação, esse empenho e essa determinação com que estamos falando aqui, com certeza, é a mesma do nosso Presidente da República, o companheiro Luiz Inácio Lula da Silva.

Por que digo isso? Porque, no dia 4 de julho, estive no Palácio do Planalto, onde houve uma reunião especial com a representação do cooperativismo brasileiro. Havia centenas de pessoas, entre as quais o presidente nacional da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), Sr. Márcio Lopes de Freitas, que disse que, pela primeira vez na História do Brasil, o aniversário do cooperativismo estava sendo realizado com a participação de representações de todos os setores de cooperativas do Brasil e do Presidente da República. Ele teceu os maiores elogios à vontade e determinação do Presidente da República em abrir cada vez mais espaços para que o cooperativismo avance no País.

Há quem diga que o cooperativismo seja a famosa tão falada e decantada – e na qual ninguém acredita – terceira via. Acreditamos que esteja aí o caminho, a saída, a alternativa para os graves e grandes problemas dos sistemas existentes, capitalismo e socialismo. Infelizmente, o socialismo não vem dando conta dessa questão e o capitalismo vem detonando a maioria da população do globo.

Acreditamos, portanto, que o cooperativismo talvez seja a saída.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senadora Serys Slhessarenko, V. Exª me concede um aparte?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Ouço o aparte de V. Exª.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Quero cumprimentar a Senadora Serys Slhessarenko, que lutou brilhantemente para conseguir um espaço para falar e traz um recado importante para todo o Brasil. Antes de finalizar seu tempo, eu gostaria de me referir ao início do seu pronunciamento. Quero primeiramente mencionar a herança. Não estou questionando nem estou bravo com Fernando Henrique Cardoso por ter permitido a eleição do Lula, pois queríamos que o PT tivesse oportunidade de mostrar alguma coisa do que prometeu nesses vinte e poucos anos de luta. A herança de Fernando Henrique Cardoso é o Governo Lula, que o sucedeu. Não acredito que a mesma seja tão maldita, como apregoa o PT. Nos oito anos de Fernando Henrique Cardoso, tivemos várias conquistas e é inegável que o Brasil cresceu muito, muito mesmo. Tentamos fazer as reformas – aliás, eu não era do PSDB à época; o PSDB fez várias reformas no País, mas aquelas que eram mais profundas o PT as impediu. Tentava de todas as formas, com pedidos de vista, conchavos, e não deixava as coisas seguirem em frente. Mas, agora, a Oposição, o PFL e o PMDB garantiram as reformas que Lula quer implantar. Se não fossem os votos do PFL e do PSDB na Câmara Federal – em torno de 45 ou 50% dos Parlamentares que votaram as reformas –, se dependesse da base do PT, a reforma não seria aprovada. O PT tem que reconhecer isso, nobre Senadora Serys Slhessarenko. Toda essa glória de que V. Exªs estão se revestindo, essa bandeira que estão levantando de estarem conseguindo fazer em tão pouco tempo, tudo é graças aos votos do PSDB e do PFL, senão o projeto teria sido rejeitado. Assim, é preciso reconhecer e dizer “obrigado”; agradecer e reconhecer também é importante para a democracia e para o sucesso do nosso País.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, preciso de mais um minuto, porque meu tempo acabou.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo-o a V. Ex^a, pela sua generosidade de ter concedido um aparte e pela sua delicadeza.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – É uma brincadeira ouvirmos esse tipo de coisa. Realmente, é brincadeira! É brincadeira!

Lula é a esperança. A herança maldita é isto tudo que está aí: o desemprego, a falta de condições de saúde, de educação, de habitação, as estradas totalmente intransitáveis. Isso é que é herança maldita.

Lula é a herança da esperança. Felizmente, o povo que manteve Fernando Henrique Cardoso para construir esta herança maldita durante oito anos transferiu agora para Lula a esperança.

Muito obrigada.

A SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Líder da Minoria, das forças oposicionistas desta Casa, Senador Efraim Morais, do PFL do Estado da Paraíba.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome da Minoria, das oposições desta Casa, quero registrar o falecimento de um grande homem que fez história no Brasil, Roberto Marinho. As palavras da Oposição seguem nas palavras do Presidente do meu Partido, Senador Jorge Bornhausen, que vou aqui ler em nome de todos nós que fazemos oposição nesta Casa.

Palavras do meu Presidente Jorge Bornhausen: “O Brasil perdeu um empresário vitorioso, cuja tenacidade, inteligência e capacidade deixaram uma das mais competentes e profundas marcas no jornalismo e na indústria artística e cultural do País”.

A homenagem é justa, porque sabemos que um homem que viveu o Brasil e que acreditou no Brasil foi Roberto Marinho.

Sr. Presidente, ouvi vários discursos no decorrer desta tarde. O que enriquece o Parlamento são as divergências. Engraçado! Não sei por que incomoda tanto essa reunião dos prefeitos do meu Partido, o PFL, pois é um direito do meu Partido convocar seus prefeitos para se reunirem. Acredito que há, às vezes, interferência indevida, quando criticam posições que cabem ao meu Partido, ao meu Presidente. Diga-se de passagem que é a segunda Bancada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Parece-me que

o PMDB é o Partido que tem o maior número de prefeitos; depois, é o PFL.

Ora, certamente alguém se incomoda porque não tenha lá muitos prefeitos. Talvez estejam querendo inviabilizar as prefeituras, para usar a máquina do Governo, no próximo ano, para fazer prefeitos. Essa é uma preocupação. Na hora em que tentam inviabilizar as prefeituras, na hora em que o Governo Lula tenta inviabilizar as prefeituras, isso não significa atingir prefeitos, mas significa atingir o cidadão que mora no município, que é a célula maior da República. A primeira pancada, Sr^{as} e Srs. Senadores, é à porta do prefeito, é à porta do vereador, esse, sim, é que é o cidadão ou a cidadã que faz realmente o social neste País.

Senador Ney Suassuna, V. Ex^a conhece bem a situação das prefeituras do nordeste brasileiro, do nosso Estado da Paraíba. E, se estamos convidando os prefeitos, os prefeitos do PFL e, claro, de outros Partidos, parece-me que não leram o que o PFL escreveu e convocou. No momento em que o Governo está propondo a votação de uma reforma tributária que poderá mexer com a estrutura da arrecadação do País, devemos unir forças para evitar o desequilíbrio financeiro dos Estados e a falência dos municípios brasileiros.

Por considerar essa luta da maior relevância – e quero saber quem é contra ela –, o PFL já apresentou emenda constitucional estabelecendo que o total da arrecadação federal deverá ser dividido entre a União, os Estados e os Municípios.

A emenda prevê uma nova divisão que inclui as contribuições sociais hoje exclusivas da União. Por isso, creio que há uma veemência nos Deputados do Governo, pois não querem dividir o “bolo”, não querem dividir os recursos nem promover o social diretamente nos Municípios, onde mora o povo. Vivo mais o meu Município. O Presidente desta sessão, Senador Mão Santa, vive mais sua Paraíba do que Brasília. Todos nós vivemos mais nossos Municípios porque é lá que se encontram realmente as soluções. O cidadão comum não fala com o Presidente da República, não se dirige com facilidade aos Senadores, aos Deputados Federais e Deputados Estaduais. Ao contrário, o cidadão comum, dos pequenos Municípios, do Norte, do Nordeste, do Sul, do Centro-Oeste, bate à porta do Prefeito, o que não acontece nas grandes cidades. A Prefeita de São Paulo ninguém encontra, é difícil. Mas o Prefeito dos pequenos Municípios, sim.

Porque aí, em São Paulo, é muito fácil. A Prefeita de São Paulo tem aumentado muito as taxas. Há taxação todo dia. Então, ela arrecada muitos recursos

em função da enorme população. São Paulo é uma cidade rica. Aí fica fácil. Mas aumentar a taxaço em uma cidade do Piauí... Como aumentar a taxaço em Piri-piri, no Piauí, Senador Mão Santa? Como aumentar a taxaço para arrecadar recursos no Município de Santa Luzia, minha terra? Não vai conseguir, não há como se pagar mais, porque hoje a dependência que o povo tem das prefeituras, Senador Leonel Pavan, é muito grande.

Pois bem, o que diz o PFL? Para aprovar a emenda, precisamos contar com o apoio dos Governadores, dos Vice-Governadores, dos Deputados Estaduais, dos Deputados Federais e dos Senadores, além da participação de um maior número de Prefeitos e Vereadores. Acredito que nossa mobilização deve começar imediatamente.

Essa convocação é feita pelo Presidente do meu Partido, o PFL, o Senador Jorge Bornhausen, íntegro Senador, competente, sério, que está alcançando mais além na hora em que convoca os Prefeitos, os Governadores, Senadores, Deputados Federais e Estaduais para que possamos discutir a reforma tributária antecipadamente. “Nesse sentido, estou marcando um grande encontro com os Prefeitos do PFL”, diz o Senador Bornhausen, “assim como com os Prefeitos de outros Partidos”. Quem está sofrendo não são só os Prefeitos do PFL nem do PSDB, que são Oposição nesta Casa; são os Prefeitos de todas as legendas de todos os Municípios brasileiros, com exceção, evidentemente, de São Paulo, das grandes cidades, onde, normalmente, o Partido do Governo tem a prefeitura. Nesses casos não há crise, mas nos pequenos, sim, principalmente quando se depende do Fundo de Participação dos Municípios.

Termina o Sr. Presidente, dizendo que sua presença é imprescindível para o êxito de mais essa luta do nosso Partido. O Senador Jorge Bornhausen, na melhor das intenções, faz uma convocação para o próximo dia 14 de agosto, a partir das nove horas, no auditório Petrônio Portella do Senado Federal, aqui em Brasília, para que possamos discutir a participação dos Prefeitos do Brasil, de todos os Partidos que se encontram excluídos da reforma enviada ao Congresso Nacional pelo Governo do PT.

Quero aqui deixar bem claro que nossa luta é em defesa do Município, do cidadão. Não consigo entender porque tanto incomoda algumas lideranças a convocação dos Prefeitos. Será que é porque há falta de Prefeitos em alguns Partidos? Será que querem inviabilizar as prefeituras, visando às eleições municipais de 2004? Será que essa é a grande proposta do PT para as eleições de 2004: inviabilizar agora as pre-

feitas brasileiras para poder fazer o maior número de prefeitos? Cuidado, porque o povo é sábio. Cuidado, porque o povo já se sentiu traído uma vez, e a prova aconteceu ontem em praça pública. Tenham cuidado, porque, se vierem reclamar de herança maldita, de juros altos, de lucro dos bancos, diremos: gostaríamos de uma única mudança na política econômica do País feita pelo PT. Uma só, Sr. Presidente, que fosse feita por este Governo – fiel, sincero ao FMI.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Efraim Morais, lamento informar que o tempo de V. Ex^a se esgotou. Mas o discurso de V. Ex^a está quase igual ao de Afonso Arinos contra Getúlio, que acabou cometendo o suicídio.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – De forma alguma, Sr. Presidente. Quero que o Governo do PT acerte, que o Brasil vá adiante. Quero que exista competência neste Governo. Mas, infelizmente, isso não está acontecendo e a esperança está sendo vencida pela decepção.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Líder João Capiberibe, por cessão do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Eu pediria a compreensão de V. Ex^{as} para que fossem resumidos e sintetizados os pronunciamentos. Lembro que os grandes pronunciamentos da História foram sintéticos: o Pai Nosso, de Cristo, o discurso de Winston Churchill; o de Abraham Lincoln, no cemitério, que terminou com o seguinte: “governo do povo, pelo povo e para o povo”.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero aqui manifestar a minha solidariedade e o voto de pesar à família do Dr. Roberto Marinho. Quero também usar a tribuna do Senado da República, nesta tarde, para fazer um alerta à Nação.

Durante a campanha eleitoral, ainda antes da votação em primeiro turno, o então candidato à Presidência da República Luiz Inácio Lula da Silva lançou um manifesto intitulado “Carta aos Brasileiros”. Nesse documento histórico, o candidato expôs com muita clareza quais seriam as suas condutas caso fosse eleito Presidente da República. Um documento sucinto que resumia os pontos básicos do Programa de Governo que ele oferecia ao País. Hoje, passados sete meses do novo Governo, os arautos do caos tentam confundir a opinião pública nacional com insinuações levianas.

No documento a que me referi estão explícitas, entre as propostas do Governo que Lula iria empre-

ender, todas as reformas necessárias aos avanços democráticos de que precisamos. Lá estão a reforma da Previdência, que acaba de ser votada, em primeiro turno, na Câmara; a reforma tributária, a trabalhista, a política e a do Judiciário. Quem leu os documentos sabe muito bem sobre o que estou falando. Imagino que todos os atores envolvidos nas últimas eleições os tenham lido.

Portanto, estarrece perceber determinados comportamentos de uma parcela minoritária da sociedade civil, que tenta desestabilizar o clima democrático do País.

As vivandeiras do mau agouro, os arautos do caos, começam a apregoar, ainda que com certo pudor, que o País está em crise. Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, o País não entrou em crise após a posse do Presidente Lula, mas está em crise desde que foi restaurada a democracia. O Presidente José Sarney, que governou por cinco anos, conviveu com ela. S. Ex^a tentou, com todas as suas forças de nordestino de boa cepa, contê-la. Collor, com o seu discurso mirabolante e falacioso, invocou o Estado como o grande vilão da crise. Atentou contra o Estado em uma tentativa insana de contorná-la. Foi apeado do poder por razões que todos conhecem de cor e salteado neste plenário. Itamar Franco e Fernando Henrique jogaram-na para debaixo do tapete do Planalto com o sucesso do Plano Real, que durante algum tempo funcionou como um antídoto, um falso sonho de paridade da nossa moeda versus o dólar.

Sorratamente começa a pregação do perigo de uma crise institucional. Ora, invasões sempre existem neste País. Ou esses senhores desconhecem as origens das favelas urbanas ou invasões, como são conhecidas em alguns pontos do País? As invasões rurais não são um fenômeno novo. Os Presidentes Sarney, Collor, Itamar e Fernando Henrique viveram com elas e ninguém argüiu que o País estivesse à beira de uma crise institucional. Muito pelo contrário, foram encaradas com serenidade. Ou não foi assim que o Presidente Fernando Henrique encarou a invasão de sua propriedade mineira?

Espanta ler e ouvir determinados setores da mídia revolvendo o início dos anos 60. Comparar aquela época aos dias atuais é uma insanidade. Basta ver que, desde o suicídio de Vargas, o País vivia sobressaltado. Juscelino enfrentou várias tormentas institucionais em seu mandato de Presidente. A eleição de dois adversários em 1960, um para presidir o País e outro para substituí-lo eventualmente, já demonstrava os caminhos que iria trilhar naqueles dias. Com a renúncia de Jânio, foi preciso que fosse criada uma al-

ternativa político-administrativa para que Jango assumisse o Governo. Hoje, as condições são outras, completamente diferentes.

Basta ver que Sarney, o Vice de Tancredo Neves, ainda eleito pelo voto indireto, assumiu o poder como determinava a Constituição. Collor foi cassado pelo Congresso Nacional e, mais uma vez, um Vice assumiu sem maiores delongas – coisa que não aconteceu da mesma forma durante os anos 50. Essas são as diferenças que precisam ficar claras para a Nação e que invalidam o discurso desestabilizador de alguns críticos do Governo.

Os agourentos que pululam por aí pregam outra falácia. Acusam os Partidos de Oposição ao Governo Fernando Henrique de não permitirem a aprovação das reformas tributária e previdenciária durante os seus oito anos de mandato. Ledo engano. Basta lembrar o tamanho das bancadas do Partidos de Oposição durante os oito anos de Fernando Henrique, amplamente minoritárias, em relação à base de apoio daquele Governo. As reformas não foram aprovadas porque faltou coragem da parte de Fernando Henrique Cardoso para enfrentar sua base aliada. Coragem que transborda em Lula, apesar de contar com uma base de apoio no Congresso Nacional bem inferior a de Fernando Henrique Cardoso, em esgrimir com uma parcela de sua base que discorda do programa de Governo e da Carta aos Brasileiros, documentos apresentados e divulgados durante a campanha e que não foram contestados à época pelos que hoje discordam das ações governamentais.

Vale lembrar que, durante a campanha, deixavam no ar a sensação de que Lula não saberia lidar com a economia e com a política externa. Outro engano. Lula está tirando de letra a conveniência com ambas. Para justificar suas maldosas insinuações, afirmam agora que Lula exagera nas doses ministradas à política econômica. Dizem que Sua Excelência protege o mercado. Logo eles que sabem, porque referendavam a falsa paridade entre o real e o dólar, como que ministrando à população um forte anestésico. Ao cair a máscara, o povo entendeu que era chegada a hora e a vez de colocar Lula no poder.

Felizmente o povo continua atento e forte. Continua com Lula. De nada tem adiantado as maledicências, pois o povo está escaldado.

Nesta jovem democracia, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o entendimento político do brasileiro tem crescido. Hoje está muito mais difícil engabelar a população. Vale ressaltar que este aprendizado vem sendo conquistado a partir de sucessivos acertos dos Governos do PT, do PSB, do PPS, do PC do B e do

PDT instalados em vários Estados e Municípios do Brasil.

O Presidente Lula está cumprindo à risca o que está escrito em seu programa de Governo e na Carta aos Brasileiros e vai, a continuar nesse ritmo, antecipar seu objetivo principal, que é o de construir um novo Brasil, diminuindo a distância entre as desigualdades.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra, pela Liderança do PMDB, ao Senador Ney Suassuna, do Estado da Paraíba.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, nobre Presidente, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Bancada do PMDB, ontem, em reunião com todos os Senadores, decidiu que era preciso e urgente buscar soluções para o problema emergencial das prefeituras.

Todos sabemos que não é de hoje o problema. Desde 1990, isso se arrasta. As Prefeituras brasileiras receberam mais encargos durante todo esse tempo, como a saúde e a educação do ensino fundamental. No Nordeste, Região do nobre Líder da Minora, com toda certeza, verificamos que as atribuições são muito mais que essas, pois os pobres, no dia em que nasce um filho, pedem auxílio para o registro e, no dia em que morre alguém, pedem ajuda para comprar o caixão. A prefeitura é a célula-mater desta República, é lá que a população mora e é lá que ocorrem os serviços. Durante esse tempo todo, foi aumentando a carga de serviços em um artifício com o qual somos coniventes, porque não prestamos atenção ao montante que estava sendo acumulado. Criaram-se contribuições que não tinham a denominação de imposto e, por essa razão, não entravam na caixa para a divisão de Estados e Municípios. Hoje, o montante bate por volta de R\$100 bilhões. Se a prefeitura tem cerca de R\$13 bilhões, algumas vezes esse é o valor que está sendo distribuído hoje. Esse é um item; esse é um fato.

Por outro lado, estamos vivendo uma crise financeira muito séria: maior desemprego e menor arrecadação, o que está provocando a queda do Fundo de Participação dos Municípios. Então, nesse momento, estamos vivendo o acúmulo de problemas que leva à agudeza dessa crise, e a população vive na cidade.

Por essa razão, a Bancada do PMDB tomou imediatamente uma atitude, porque essa é uma das bandeiras do nosso Partido, e assumiu a paternidade de uma Frente Parlamentar Pró-Município, para que, com os demais partidos, pudesse encontrar soluções. Não nos interessam a crítica e as acusações, mas as soluções. Por isso, lançamos hoje, pela manhã, essa Frente. E fiquei muito feliz, porque lá estavam presen-

tes o Líder Aloizio Mercadante, com o apoio do Governo, o PSDB, o PFL e o PMDB. Formou-se uma Frente Suprapartidária, que imediatamente criou dois comitês: um comitê de Legislação, que tentará fazer modificações na lei para atender, em curtíssimo prazo, às prefeituras; e um Comitê de Eventos, que já marcou a primeira reunião para a próxima quarta-feira, às 14 horas. Enviamos carta para todas as prefeituras do País, para o Presidente da Confederação Nacional de Municípios e para os Presidentes da Federação. E, na quarta-feira, no Auditório Petrônio Portella, discutiremos o assunto, sem paixão e sem acusações, buscando soluções e dando uma preliminar da reforma tributária.

As prefeituras não podem, de maneira alguma, permanecer no estágio em que estão. Nós, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, criamos a Lei de Responsabilidade Fiscal, que penaliza duramente aqueles que não cumprem a legislação. E como cumprir a lei se havia uma receita que se desfez e que hoje perdeu 40% de substância?

Quando a Volkswagen demitiu quatro mil pessoas, o Governo, de maneira acertada, imediatamente baixou o IPI e tomou providências sérias. Hoje há prefeituras de determinados Estados que estão demitindo 40 mil pessoas para cumprir a lei, porque, se não o fizerem, haverá uma punição muito drástica.

Sr. Presidente, será que a crise acabará ou se tornará ainda mais aguda? É essa análise, é esse cenário, é essa busca de alternativas que nós de todos os Partidos, independentemente de sermos co-partidários, Situação ou Oposição, temos a obrigação de encontrar soluções. Se, por causa de 4.000 demissões o Governo tomou medidas, imaginem o que deveria fazer para auxiliar os Estados mais pobres. Citei apenas o caso da Bahia, Estado mediano que está demitindo 40.000 pessoas.

Há poucos minutos, conversando com o Senador Efraim Morais, S. Ex^a me disse que eu deveria ir ao Cariri e ao interior. Respondi que estive recentemente na região do Cariri, região mais seca do nosso Estado, onde 44 Municípios estão em estado de calamidade. Não bastasse a crise, ainda há falta d'água, uma calamidade. Perderam tudo o que plantaram. Tivemos anos bons, mas, infelizmente, no Cariri não choveu.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, imaginem-se morando no Cariri e vendo em volta de si que no resto do Estado choveu, mas, onde estão, não há água para beber, para lavar roupa, para tomar banho. Ponham-se no lugar desses cidadãos. Não adianta recorrer à Prefeitura, pois o Prefeito diz que não tem dinheiro sequer para pagar os funcionários e que, por isso, está demitindo. E essa era uma das poucas fontes de renda de muitas pessoas.

A situação é difícil. Não queremos julgar ninguém, nem fazer jogo de empurra. O que queremos dessa frente é analisar a situação, buscar soluções possíveis e imediatas e começar um debate sério sobre a reforma tributária, porque houve uma injustiça e a nossa convicção em deixar que o Governo criasse o imposto sobre cheques, a CPMF.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Ney Suassuna, lamento informar que faltou água no Cariri e está faltando agora tempo, para que depois use da palavra a Senadora Ana Júlia Carepa.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Concluirei, porque quero ouvir a minha Senadora Ana Júlia Carepa.

Queremos, Sr. Presidente, encontrar soluções de curtíssimo prazo e já discutir as de maior prazo, de forma que as Prefeituras dos Municípios onde é prestado o serviço, onde é cobrado o serviço, onde é necessário atender a população, tenham condição de fazê-lo. Muito obrigado.

Na quarta-feira, às 14 horas, V. Ex^{as} – mais de quarenta Senadores assinaram o documento para formalização da Frente Parlamentar Pró Municípios – estão convidados a estarem presentes para começarmos o debate.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedemos a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa, do Estado do Pará, e lembramos que, infelizmente, a Senadora só tem seis minutos – se demorasse mais, tiraria toda a audiência de todas as televisões do Brasil.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, público que nos assiste, que nos ouve no Brasil, quero, pelo menos, registrar, inicialmente, que amanhã a Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos completa 26 anos de luta e utopias. A esse respeito estou encaminhando discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno, e o faço porque, sem dúvida alguma, essa entidade foi importantíssima na redemocratização do País.

Gostaria de falar sobre o assunto que foi motivo de debate nesta tarde no Senado Federal, e o faço como quem já foi “vice-prefeita”, como diz sempre o Senador Mão Santa. Fui vice-prefeita da minha cidade, Belém do Pará. Conheço bem os problemas dos Municípios. Há anos que lutamos para que possam ter mais recursos, mas é preciso que entendamos que, há alguns anos, representavam cerca de 20% da arrecadação.

Hoje, os Municípios representam 13,5%, e isso quem diz é exatamente o Presidente da CNM. Há dez anos, os Municípios tinham direito a 20% da fatia tributária do País. Se hoje é 13,5%, será que foi o Go-

verno Lula que conseguiu, em sete meses, diminuir tudo isso? É claro que não.

Espanto-me ao ver, Senador Mão Santa, que alguns vêm dizer que o nosso Governo, que o Presidente Lula é responsável por aquilo que eles criaram, que fizeram ao longo dos anos, que foi retirar cada vez mais recursos dos Municípios. Em compensação, atribuiu-se aos Municípios uma série de responsabilidade nas áreas de saúde e educação.

É importante? Sim, mas é verdade que, se é importante que o Município assuma, por exemplo, a gestão da saúde, é importante também que tenha os recursos equivalentes a essa responsabilidade. Portanto, é preciso que coloquemos os pingos nos is. É lógico que sabemos que esse é um problema que só resolveremos todos juntos e se tivermos vontade política para fazê-lo.

O próprio Tesouro Nacional, alertou, em dezembro do ano passado, que a arrecadação de 2002 foi completamente atípica, exatamente por conta do Refis, por conta da receita extra do Imposto de Renda da pessoa jurídica, por conta dos recolhimentos efetuados pelos fundos de pensão que aderiram ao RET, Regime Especial de Tributação, por conta do aumento na arrecadação do Imposto de Renda e do IPI, Imposto sobre Produtos Industrializados, decorrentes dos incentivos tributários concedidos pela Secretaria da Receita Federal para o pagamento de débitos fiscais em atraso.

A Secretaria do Tesouro Nacional, ainda no ano passado, dizia que em 2003 não se iria repetir a arrecadação existente em 2002.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Senador Efraim Morais, se eu tivesse mais dois minutos...

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senadora, só desejo fazer um apelo.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Pois não, Senador, por 30 segundos.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Farei em 20, Senadora. Admitindo que o raciocínio de V. Ex^a seja correto, peço que faça um apelo ao Presidente da República, que é do seu Partido, para que devolva esses sete pontos aos Prefeitos agora, na reforma tributária. É um pedido que faço a V. Ex^a.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Está bem, Senador. Já lhe concedi o aparte.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – V. Ex^a, que foi vice-prefeita, tem conhecimento disso. Vamos atendê-los na reforma tributária. Emenda da Senadora Ana Júlia Carepa: 7% da União para as prefeituras. V. Ex^a será unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Efraim e Senadora Ana Júlia, peço permissão para prorrogar a sessão por mais cinco minutos, para que a Senadora, que é nota dez, complete os dez minutos de pronunciamento.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Lembro inclusive que, apesar de toda essa arrecadação atípica de 2002, na verdade, comparados os dados do primeiro semestre de 2003 com o primeiro semestre de 2002, temos uma arrecadação equivalente, um repasse equivalente. Haverá, sim, uma queda agora. Houve por conta da devolução do Imposto de Renda, e agora haverá a devolução da segunda parcela. Mas tivemos uma arrecadação atípica, se compararmos com os dados de 2001. Se compararmos com os dados de 2000, podemos observar que não houve queda do repasse do FPM.

Portanto, é necessário, sim, estabelecermos isso, inclusive na reforma tributária – o que nosso Governo já está fazendo. E, Senador, votamos nesta Casa a legislação sobre o ISS, que estava há anos e anos no Congresso Nacional. Votamos, conseguimos negociar, fazer um grande acordo. E para beneficiar quem? Os Municípios brasileiros. Esse foi um dos nove pontos entregues ao nosso Governo. Em sete meses, três desses pontos já foram atendidos, inclusive por nós Senadores, que tivemos capacidade de fazer acordo, de perceber a necessidade dos Municípios, e votarmos a legislação que regulamenta o ISS.

Mesmo os descontentes sabem disso, pois foram governo a vida toda. Agora, de repente, já não se sentem responsáveis por nada do que aconteceu? Quero dizer que aceito o desafio de pegar a herança maldita e transformar este País numa potência. Não tenho medo de assumir essa tarefa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Pedimos à Oposição que permaneça em silêncio enquanto a Senadora pronuncia o seu discurso.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Quem governou durante décadas este País tem muito a explicar ao povo brasileiro, tem muita responsabilidade.

Fazemos parte da Frente Municipalista, Senador Ney Suassuna, portanto, juntos, conseguiremos realizar, sim, o que não foi feito e vamos avançar, inclusive buscaremos condições para que os nossos Prefeitos e Prefeitas, os nossos Vice-Prefeitos e Vice-Prefeitas – fui Vice-Prefeita do meu Município durante quatro anos – possam gerir bem esses recursos. Senador Efraim Morais, nosso Município só passou a ter um programa de bolsa-escola quando assumimos a Prefeitura, em 1997.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Que o Governo atual acabou.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Mas, nós fazemos o Programa Bolsa-Escola na Prefeitura Municipal de Belém.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – A Presidência pede que os Líderes da Oposição permaneçam em silêncio enquanto o Brasil ouve a Senadora do PT.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Portanto, peço aos Líderes da Oposição, que governaram este País, que, por favor, se não querem ajudar, não atrapalhem aquilo que foi decisão do povo. Se o Governo atual está conseguindo aprovar reformas, é porque é diferente do outro, que tinha muito voto, mas não tinha credibilidade popular.

Portanto, em vez de a Oposição só chorar, só reclamar, é chegada a hora de contribuir, para que possamos fazer com que aconteça neste País, como já falou muito bem o Senador Paulo Paim, uma grande primavera e, logo depois, que venha o verão, para que seja aquecido pela esperança o coração dos brasileiros e das brasileiras.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senadora, quem está chorando é o povo na rua.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Senador Efraim Morais, não lhe concedi aparte. E o povo chorou, com certeza, mas de emoção.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Valdir Raupp, Delcídio Amaral, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá, Papaléo Paes, Sérgio Guerra, Antero Paes de Barros, Eduardo Azeredo, Teotônio Vilela Filho, Reginaldo Duarte, Leonel Pavan, as Sr^{as} Senadoras Ana Júlia Carepa e Lúcia Vânia, e os Srs. Senadores Augusto Botelho e Ney Suassuna enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o governo petista do Presidente Lula tem muito de mero fogo de palha.

Alardeia a bandeiras despregadas atos que demora a pôr em prática e que, no final, não são bem o que anuncia.

Temo que isso esteja ocorrendo com relação à anunciadíssima redução de três pontos percentuais do IPI incidente sobre veículos, como fórmula mágica e salvadora para a crise do setor.

Temo e com razão.

Baseio-me não apenas em minhas próprias conclusões, mas também em minucioso levantamento publicado hoje pela **Folha de S. Paulo**, a respeito da propalada benesse do governo.

A matéria tem título e chamada.

A chamada diz:

Empresas não decidiram se corte será aplicado no preço de fábrica ou no desconto.

O título é este:

REDUÇÃO DO IPI PODERÁ NÃO CHEGAR AOS CONSUMIDORES

A matéria, assinada pelas jornalistas Cláudia Rolli, Fátima Fernandes e Maeli Prado, informa que as montadoras ainda não decidiram se vão aplicar o corte no IPI sobre os preços de fábrica ou sobre os preços com descontos (bônus) que oferecem geralmente para as revendas.

Leio, a seguir, alguns dos tópicos da matéria da **Folha** e peço que seu inteiro teor passe a integrar este comunicado de liderança, para que conste dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

FOLHA

São Paulo, quarta-feira, 06 de agosto de 2003

Empresas não decidiram se corte será aplicado no preço de fábrica ou no desconto

Redução do IPI poderá não chegar aos consumidores

Claudia Rolli
Fátima Fernandes
Maeli Prado
Da Reportagem Local

Ainda não está certo se o consumidor será beneficiado com a redução do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) para carros populares e médios.

Isso porque as montadoras ainda não decidiram se vão aplicar o corte no IPI sobre os preços de fábrica ou sobre os preços com descontos (bônus) que oferecem geralmente para as revendas.

Essa definição é crucial. As concessionárias informam que a queda de preço para os consumidores só vai acontecer de fato se as montadoras repassarem a redução do imposto sobre os preços já com descontos. Se isso não ocorrer, o consumidor não vai sentir o efeito no bolso.

A consultoria AutoInforme calcula que, no mês passado, o preço médio praticado pelas concessionárias estava 6,9% abaixo do preço de tabela. Em janeiro deste ano, esse percentual era de 4,8%.

“Não sabemos se, com a redução do IPI, as montadoras vão manter os descontos”, afirma Maurício Mendes, da Itavema, revenda da Fiat.

“Se as montadoras mantiverem a política de bônus, o desconto ao consumidor será integral. Mas não podemos garantir que essa política vá se manter”, diz Naul Ozi, diretor-executivo da Sopave, revenda da Volks.

Mercado decide

A GM informa, por meio de sua assessoria de imprensa, que o mercado é quem vai decidir se o desconto será feito sobre os preços de fábrica ou sobre os preços com descontos. Volks e Ford ainda estudam o que vão fazer.

Apesar dessa indefinição, a queda do IPI vai resultar na diminuição de preços de cerca de R\$ 450 a R\$ 1.200 para as revendas, dependendo do modelo do carro.

José Carlos Pinheiro Neto, vice-presidente da GM, diz que a redução de um ponto percentual no IPI significa idêntica queda no preço do veículo. “Nos carros da GM de até 2.000 cilindradas, isso vai significar redução de R\$ 450 a R\$ 1.000 para as concessionárias.”

“Essa foi uma ótima medida. O consumidor estava aguardando isso para comprar carro. Agora acabou o clima de expectativa”, afirma. A GM, diz, possui 36 mil carros em estoque nos pátios das suas fábricas e na sua rede de concessionárias, o que equivale a cerca de 40 dias de produção. O normal para a empresa seria ter estoque para 25 dias.

Repasse integral

Nos carros da Fiat, a queda nos preços para o consumidor deverá ser da ordem de R\$ 600, informa Lélío Ramos, diretor comercial. O preço do Mille Fire vendido hoje pela internet deve cair de R\$ 14.990 para R\$ 14.390. Nos pátios da montadora e da sua rede de concessionárias existem cerca de 23 mil carros, o que equivale a um mês de produção.

A Ford informa que sua tabela de preços será definida assim que for publicado o decreto sobre a redução do imposto. “Vamos repassar para o consumidor 100% do benefício fiscal recebido”, afirma Rogélio Golfarb, diretor de assuntos corporativos.

As 420 revendas da Ford devem fazer promoções de hoje até domingo, com desconto de 3% no preço final dos carros que estão em estoque. No caso do Ford Ka One, o preço cai de R\$ 15.990 para R\$ 15.510 nas lojas paulistas.



FOLHA DE S. PAULO

Data: 16/08/03 Página: 173

Editoria de Arte/Folha Imagem

Se as concessionárias repassarem para o consumidor a redução de três pontos percentuais do IPI

CARROS POPULARES Preço médio dos carros novos nas concessionárias de São Paulo, em R\$

| Celta 1.0 - GM | | Gol 1.0 - Volks | | Mille Fire 1.0 - Fiat | |
|---|--------------|---|--------------|---|--------------|
| 17.590 | 17.062 | 15.870 | 15.394 | 14.790 | 14.346 |
| Quanto custa | Pode custar* | Quanto custa | Pode custar* | Quanto custa | Pode custar* |
| R\$ 528 é o quanto o consumidor poderá economizar | | R\$ 476 é o quanto o consumidor poderá economizar | | R\$ 444 é o quanto o consumidor poderá economizar | |

CARROS DE 1.800 CILINDRADAS Preço médio dos carros novos nas concessionárias de São Paulo, em R\$

| Focus Sedan 1.8 - Ford | | Meriva 1.8 - GM | | Parati 1.8 - Volks | |
|---|--------------|---|--------------|---|--------------|
| 40.700 | 39.479 | 35.750 | 34.677 | 35.000 | 33.950 |
| Quanto custa | Pode custar* | Quanto custa | Pode custar* | Quanto custa | Pode custar* |
| R\$ 1.221 é o quanto o consumidor poderá economizar | | R\$ 1.073 é o quanto o consumidor poderá economizar | | R\$ 1.050 é o quanto o consumidor poderá economizar | |

*Valores arredondados por cálculos feitos com concessionárias de veículos e Folha

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a falar sobre a desastrosa situação das rodovias brasileiras, como já fiz repetidas vezes. Torno a bater na tecla da necessidade imperiosa de descongelamento, para utilizarmos todos os recursos da CIDE na recuperação de nossas estradas, o que, até o momento, infelizmente, não está ocorrendo. Volto a falar do drama de Rondônia, que é também o de todo o País.

Os orçamentos destinados às vias de transporte estão no nível mais baixo dos últimos 50 anos. A infra-estrutura rodoviária do Brasil se deteriora, se desmorona, se desagrega, se despedaça. Não há e não haverá como transportar competitivamente as safras, os insumos, a produção deste País imenso. Especialmente vitimados são e serão a Amazônia, o Centro-Oeste. Mas o sacrificado maior será o Brasil, sua economia, o bem-estar do seu povo.

Sr. Presidente, recapitularei fria e pacientemente alguns pontos dessa tragédia em curso, e que se vai agravando. Antes, porém, é meu dever fazer um anúncio dramático, não posso esquivar-me desse dever. É o seguinte: não há mais tempo, Sr. Presidente, não há mais tempo hábil para evitar o que se desenha como o pior ano, a maior crise rodoviária dos últimos 30 anos. O ano já está passando. As grandes chuvas começam em novembro. Já estamos em agosto, e o DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, braço operacional do Ministério dos Transportes, não tem sequer orçamento para desencadear o processo de recuperação e de manutenção dos 20 mil quilômetros de rodovias federais degradadas! E não é por sua culpa ou de seu competente corpo técnico, que atuou, fez seu dever de casa, em tempo hábil.

Mesmo que o Congresso apresse o exame dos projetos de crédito suplementar em tramitação, não há mais tempo! Operacionalmente, não há mais tempo para iniciar ou retomar a execução de obras já contratadas. Muito menos tempo para licitar e contratar novas obras, ainda em 2003.

É preciso saber, Sr. Presidente, para melhor entender esse drama de prazos, licitações, obras e orçamentos, que, tecnicamente, nossa malha rodoviária, após muitos anos de decadência, chegou a um tal ponto de precariedade que já não comporta os conhecidos remendos tapa-buraco. Exige-se, nesta altura, a combinação do tapa-buraco com o reperfilamento, ou aplicação de micro-concreto, o que demanda prazos maiores; prazos que se esgotaram, que não mais existem!

Isso tudo significa, Sr. Presidente, que a base política do Governo, e o próprio Governo, podem ir-se preparando para as amargas cobranças e reclamações da multidão de prejudicados, para o aumento do número de acidentes, para toda a gama de problemas que serão suscitados pelo desmantelamento das nossas estradas.

A crise é grave e tem várias faces. Morrerá ainda mais gente em acidentes. A frota se desgastará ainda mais. Os custos de produção vão agravar-se. E, Sr. Presidente, que não haja ilusões: haverá também reflexos sobre as urnas nas eleições de 2004!

Volto, com calma, à tarefa didática de lembrar, em rápido esboço, o drama da CIDE, nome abreviado da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, tributo previsto na Constituição, por força da Emenda Constitucional nº 33. Destinado, segundo a nova redação do art. 177 da Constituição, no inciso II do seu § 4º, a custear subsídios de combustíveis, projetos ambientais relativos a petróleo e gás e programas de infra-estrutura de transportes.

A CIDE arrecadou, em 2002, 7,2 bilhões de reais. Em 2003, deverá arrecadar mais de 11 bilhões. O Congresso, com toda a sua autoridade, sensibilizado pelas carências da infra-estrutura de transportes, e após delicadas negociações políticas, decidiu, no final de 2002, canalizar para ela a maior parte dos recursos da CIDE. Essa decisão tomou a forma da Lei nº 10.636. Em 30 de dezembro de 2002, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em articulação com o Governo eleito, que iria tomar posse dali a dois dias, vetou os artigos que tratavam da destinação da CIDE.

Desse modo, arrecada-se a CIDE segundo as alíquotas mais altas negociadas no final de 2002 com a equipe de transição do Governo eleito do PT, mas o dinheiro não tem destinação definida em lei. O novo governo está sentado em cima do dinheiro, liberando-o para as rodovias em doses de conta-gotas, quando a situação exige uma irrigação firme e constante de recursos. Ao menos um fio d'água, que permita ir consertando o que está roído e corroído.

Anos de deterioração das rodovias estão, pois, redundando no atual estado ruinoso de nossas estradas. Os recursos da CIDE estão contingenciados, em flagrante desrespeito à vontade da Nação concretizada pelo Congresso. Os acidentes se multiplicam e, se as frias estatísticas não nos comovem, veja-se, personalizando-as, tragédia recente do Bispo Dom Mauro Morelli. Em todo o País, a falta de manutenção das estradas significa também matagais que solapam a estrutura do pavimento, interferem na visibilidade e facilitam a propagação de incêndios. Fogo que destrói

a sinalização, agravando os problemas de segurança dos que trafegam pelas estradas. Isso, para não falar do quanto isso contribui para os focos de incêndio na Amazônia, bandeira tão maldosamente utilizada pelos beneficiários da milionária indústria daqueles que se ancoram em organizações supostamente defensoras de nosso meio ambiente.

Sr. Presidente, não criaremos os milhões de empregos de que o País precisa sem que avance a economia brasileira, e não há como avançar com as estradas como estão.

Quanto a Rondônia e áreas adjacentes, que precisam escoar sua produção agrícola via Rondônia, Porto Velho, rio Madeira, são uma verdadeira chaga aberta em termos de rodovias municipais, estaduais e, principalmente federais. Como eu já mencionei aqui, em pronunciamento anterior, caminhões carregados de soja e milho que conseguiam fazer três vezes por semana o percurso Mato Grosso a Porto Velho hoje só conseguem fazer uma única viagem.

É preciso liberar verbas para nossas estradas, com recursos da CIDE, do Orçamento, da SUFRAMA. O estrangulamento chegou ao intolerável e sufoca todo o País. As eleições de 2004 logo estarão diante de nós. Ao parlamentar resta alertar, para tentar curar o mal, e para que ninguém possa dizer que não foi avisado.

Muito Obrigado.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta data tomei conhecimento do Ato da Comissão Diretora nº 29 de 2003, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal no último dia 24 de julho, que diz respeito aos procedimentos de compras e aquisições a serem observados nesta Casa, implementando a modalidade de licitação denominada Pregão, que representa um grande avanço na busca da racionalização dos processos de compra no setor público brasileiro.

Não poderia deixar de louvar a magnífica iniciativa dos doutos membros da Mesa Diretora do Senado Federal, comandada pelo nosso estimado Presidente, Senador José Sarney, e sob a tutela do ilustre 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, que, com firmeza e competência, tem tratado de maneira séria, competente e com grande serenidade as questões administrativas desta Casa parlamentar.

O Pregão foi previsto pela primeira vez na Lei nº 9.472, de 16.07.97, que instituiu a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, primeiro Órgão da

Administração descentralizada a aplicar essa nova sistemática na aquisição de bens e serviços.

Com o sucesso dessa experiência, o Poder Executivo editou a Medida Provisória nº 2.026, em maio de 2000, estendendo o pregão a todos os órgãos do poder público federal. Posteriormente, após sucessivas reedições, essa Medida Provisória foi convertida na Lei nº 10.520, de 2002.

A Câmara dos Deputados já vem realizando pregão desde junho de 2001 e, agora, com essa iniciativa da douta Comissão Diretora da Casa, o Senado Federal, finalmente, ingressará na modernidade com economia, transparência e celeridade, em se tratando de procedimentos licitatórios.

Diante do exposto, quero louvar a iniciativa dos membros da Comissão Diretora, especialmente do nobre Senador Romeu Tuma, que empresta à Casa sua valorosa experiência adquirida nos importantes cargos ocupados no decorrer de sua vida pública, contribuindo decisivamente para a melhor condução administrativa do Senado Federal. Homem de visão que, com os pés firmes, plantados no presente, mantém os olhos voltados para o futuro, para a modernidade, buscando a maior transparência do Poder Legislativo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil passa por uma grave crise de desemprego, com a economia desaquecida num grande número de setores, com elevado nível de capacidade ociosa na indústria, com queda na arrecadação do ICMS, elevadas taxas de juros, correndo o risco de entrar num processo de depressão econômica.

Apesar de a economia brasileira ter demonstrado, ao longo da história recente, uma grande capacidade de recuperação, a ponto de surpreender até mesmo os observadores estrangeiros mais atentos, não podemos permitir a continuidade do desemprego e da ociosidade na indústria, no comércio e até mesmo no setor de serviços.

A agricultura tem sido o fator decisivo para evitar a recessão na economia brasileira, pelos seus elevados índices de eficiência, produção e produtividade e por sua grande contribuição na melhoria de nossas contas externas.

Neste momento decisivo da vida brasileira, em que existe um verdadeiro clamor nacional em prol do crescimento da economia, do desenvolvimento social e econômico, em que se cobra maior incentivo às ati-

vidades econômicas, precisamos voltar nossos olhos para novas fronteiras agrícolas brasileiras, para regiões ainda não devidamente exploradas racionalmente do ponto de vista econômico.

Precisamos urgentemente desenvolver novas fronteiras agrícolas, novas possibilidades econômicas, novas oportunidades de emprego para nossa população.

Precisamos, hoje mais do que nunca, reverter-nos do espírito do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, o homem que tirou o Brasil do imobilismo, da civilização da praia, para abrir novas fronteiras, para interiorizar o desenvolvimento, para criar um novo Brasil.

É dentro desse espírito de desenvolvimento, de criação de novas riquezas, de novas oportunidades de emprego, principalmente para nossa juventude, que precisamos não apenas cumprir o mandamento constitucional de reduzir os desequilíbrios regionais, mas também incorporar novas fronteiras de desenvolvimento ao Brasil já desenvolvido do Sul e do Sudeste.

Volto os olhos para a Amazônia, que ainda está precisando de um verdadeiro plano de desenvolvimento econômico e social, e, particularmente, para o Estado de Roraima, que hoje apresenta grande potencial de desenvolvimento, necessitando tão-somente de uma maior participação da iniciativa privada, do capital produtivo, de maior cooperação entre Governo e iniciativa privada, propiciando uma atuação mais forte dos verdadeiros empreendedores brasileiros.

As grandes distâncias e as dificuldades de comunicação e transporte do passado certamente contribuíram para o desconhecimento dos inúmeros recursos, das potencialidades que, racionalmente aproveitadas, levarão a Amazônia a um novo patamar de desenvolvimento.

O Estado de Roraima, assim como grande parte da Amazônia, é hoje a mais promissora fronteira de oportunidades do Brasil, no dizer do Governador Flamarion Portela, que vem estimulando o desenvolvimento da agricultura, principalmente as lavouras de soja, arroz e milho, da pecuária, da piscicultura e da apicultura.

Podemos afirmar que o Estado de Roraima já está recebendo os benefícios desse círculo virtuoso de desenvolvimento, que inclui exportações para Venezuela, Estados Unidos e Europa.

Os 350 mil habitantes do Estado de Roraima desfrutam da condição de viver numa sociedade em

que não há criança fora da escola, os jovens já contam com um programa de Primeiro Emprego e as famílias carentes são assistidas pelo programa Vale Alimentação.

Há uma grande disponibilidade de terras agricultáveis a preços módicos, possibilitando investimentos de retorno seguro, com mercado garantido, pela proximidade com a Venezuela e Manaus.

O Governo do Estado vem construindo uma infra-estrutura econômica capaz de assegurar o dinamismo econômico, com boas estradas, eletrificação rural e armazenamento adequado da produção, possibilitando a geração de riquezas, criando novas oportunidades de desenvolvimento empresarial, novos postos de trabalho e melhoria do bem-estar da população.

Roraima dispõe de um milhão e oitocentos mil hectares de terras em perfeitas condições para a produção de grãos, com a vantagem de termos duas horas a mais de sol em relação a qualquer outra região do Brasil, o que nos garante uma redução de 19 dias entre o plantio e a colheita, melhorando nossa produtividade em relação ao Centro-Oeste e ao Sul do País.

Temos um programa de habitação popular que já construiu mil casas em terreno de 320 metros quadrados para cada habitação. Essas casas foram doadas à população de baixa renda. Está previsto, ainda, uma próxima fase de construção de imóveis para famílias que já dispõem de terreno e moram em condições precárias.

O Programa Primeiro Emprego já beneficiou 450 jovens com idade entre 16 e 24 anos, assim como 650 candidatos a microempresários já realizaram cursos patrocinados pelo Governo de Roraima, com o objetivo de desenvolver o empreendedorismo, a capacidade gerencial e administrativa e a geração de novos talentos empresariais.

O futuro de Roraima é promissor, principalmente levando-se em conta sua política educacional pública, que oferece ensino de qualidade em uma rede de 485 escolas para 117.289 estudantes.

Não há trabalho infantil em Roraima, e 98% do total da população de 7 a 14 anos estão matriculadas na rede de ensino fundamental, o que representa um dos mais altos índices do Brasil.

Segurança é um compromisso firme do Governo de Roraima, que tem investido fortemente nesse setor, com o objetivo de manter o Estado com baixos índices de criminalidade, como os atualmente existentes.

O cooperativismo e a agricultura familiar têm sido setores que vêm recebendo apoio integral da Secretaria da Agricultura de Roraima, que dispõe de 150 técnicos em permanente trabalho de campo, de assistência aos agricultores, como a orientação na aquisição de sementes mais adequadas, correção de solo, ração específica para cada raça de gado e medicamentos necessários para o tratamento de plantas e animais.

Os empreendedores contam com benefícios especiais para o desenvolvimento de seus negócios em Roraima, pois o Governo do Estado oferece uma série de incentivos fiscais e financeiros estabelecidos no Fundo de Desenvolvimento Industrial.

As empresas beneficiárias do incentivo poderão receber devolução de 75% do valor do ICMS recolhido, para aplicação no desenvolvimento normal do negócio, incorporando-se esse montante ao capital de giro da empresa.

Roraima é também um ponto de atração para o turismo em geral e, particularmente, para o turismo ecológico, com seus rios, suas cachoeiras e suas montanhas exuberantes.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, o Brasil precisa crescer, precisa investir e gerar renda e criar novos empregos.

Roraima é essa nova fronteira, que poderá contribuir para nosso desenvolvimento, por suas potencialidades agrícolas, por seu povo trabalhador e criativo.

Deixo aqui um apelo para que todos os verdadeiros empreendedores nacionais olhem o Brasil como um todo e não apenas as regiões já desenvolvidas.

Acreditem no Brasil, acreditam em Roraima e na Amazônia. Assim, todos nós, juntos, faremos deste Brasil uma grande nação, com mais riquezas e maior distribuição de renda e menores desigualdades regionais.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi, há poucos dias, exemplar da publicação *Informar. Entreter. Educar. Mobilizar – Responsabilidade Social nas Organizações GLOBO*.

Uma publicação que, acima de tudo, nos faz refletir sobre o papel desempenhado pelas Organizações Globo em nosso País e, conseqüentemente, sobre sua importância para a população brasileira.

De fato, as Organizações Globo representam o maior grupo de empresas de mídia, comunicação e entretenimento do Brasil.

A começar, é claro, pela Rede Globo, a maior rede de TV de nosso País e uma das maiores do mundo, com 5 emissoras próprias e 108 afiliadas; uma rede que, cobrindo quase 100% do território nacional, é líder incontestável de audiência; uma rede que tem 73% de sua programação produzida aqui mesmo, no Brasil, e que exporta seus programas para mais de 130 países.

Mas a Rede Globo, Sr. Presidente, apesar de sua grande visibilidade, é apenas o carro-chefe, é tão-somente uma das empresas do grupo.

Há que se destacar diversas outras:

– a Infoglobo, que edita os jornais **O Globo, O Globo On Line, Extra e Diário de São Paulo**;

– a Editora Globo, que edita revistas semanais, como a **Época**, e mensais, como **Pequenas Empresas Grandes Negócios** e **Globo Rural**, além das revistas em quadrinhos da **Turma da Mônica**, livros, fascículos e **kits** multimídia;

– o Sistema Globo de Rádio, constituído por 12 emissoras AM e FM próprias, além da Rede Globo de Rádio, com 12 emissoras afiliadas, e da Rede CBN, com 18 afiliadas;

– a Globo.com, portal horizontal da Internet para entretenimento, informação e educação;

– a Globosat, programadora de canais para TV por assinatura, distribuídos pelos sistemas Net e Sky;

– e a Som Livre, empresa fonográfica e de comercialização de discos e fitas.

Isso sem contar a atuação coligada das Organizações Globo em outros empreendimentos, como os próprios sistemas Net e Sky, o jornal **Valor Econômico** e a gráfica e editora Globo Cochrane.

Ocorre, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, que as Organizações Globo não teriam atingido tal magnitude, não estariam de tal maneira entranhadas no coração da sociedade brasileira, se não tivessem, antes de tudo, um compromisso social.

E é esse compromisso social, essa responsabilidade assumida com o cidadão brasileiro, que julgo oportuno destacar neste momento.

Um compromisso, Sr. Presidente, que se inicia com a qualidade da informação. O que se nota, no jornalismo praticado pelas Organizações Globo, é a pre-

ocupação tanto com a investigação e a denúncia como com a busca de soluções.

Somente em 2002, por exemplo, o Jornal Nacional exibiu quinze séries sobre temas como corrupção, falsas clínicas para dependentes químicos, terceira idade e o Brasil que produz, enquanto o Jornal Hoje exibiu dez séries sobre assuntos como drogas na adolescência, relacionamento entre pais e filhos e novos métodos de educação.

Por outro lado, foi a intensa cobertura do assassinato do jornalista Tim Lopes feita pela TV Globo que nos levou a avaliar com mais profundidade o poder do narcotráfico. Da mesma forma, uma série de cadernos especiais do jornal O Globo desvendou a indústria da pirataria, que faz o setor público perder dez bilhões de reais por ano em impostos.

É evidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, que esses são apenas alguns exemplos. Seria cansativo fazer uma descrição mais abrangente das incontáveis ocasiões em que a informação prestada pelas Organizações Globo mostrou-se útil à sociedade brasileira.

Poderíamos, entretanto, tomar como símbolo da importância de tal informação a cobertura das eleições de 2002. Naquele momento, quando o Brasil realizava a maior eleição de sua História, com 115 milhões de eleitores e 16 mil candidatos, uma série ampla e diversificada de entrevistas, debates e reportagens fez com que a população brasileira, seguramente, pudesse dirigir-se com mais consciência ao local de votação.

Um segundo aspecto a ser considerado, logo após a informação – e não poderia ser diferente num grupo de comunicação com as características das Organizações Globo –, é o do entretenimento.

Nesse sentido, basta lembrar que a Rede Globo produz cerca de 2.500 horas de programação de entretenimento por ano, o que equivale a 1.600 filmes de longa-metragem.

E vale destacar, Sr. Presidente, que essa programação de entretenimento traz embutido o cuidado com a transformação social.

Por exemplo: sempre que possível, os autores incorporam, à trama das novelas, temas de relevância social. Foi dessa maneira que, em O Clone, se fez um notável alerta sobre a questão das drogas e se suscitou amplo debate sobre os limites éticos da ciência; foi dessa maneira que, em Laços de Família, se tratou da doação de medula; foi dessa maneira que, em O Beijo do Vampiro, se fez o merchandising social da

doação de sangue; e é dessa maneira que, em Mulheres Apaixonadas, se aborda a questão da violência contra as mulheres e contra os idosos.

Ademais, muitas vezes essas ações são potencializadas pela abordagem dos respectivos temas em outros veículos e empresas do grupo. De modo que, mesmo ao simplesmente entreter, as Organizações Globo mantêm a preocupação com sua responsabilidade social.

Um terceiro aspecto sempre presente, ao lado da informação e do entretenimento, é o da educação.

Aqui, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, bastaria citar a Fundação Roberto Marinho, criada em 1977 com o objetivo de contribuir para a solução dos problemas educacionais da população brasileira, e que, em 2002, recebeu o Prêmio Unesco, na categoria *Educação*, pelos projetos desenvolvidos em seus 25 anos de existência.

É a Fundação Roberto Marinho que mantém, em parceria com a Fiesp, o Telecurso 2000, que, desde 1995, oferece nova oportunidade àqueles que não puderam concluir seus estudos no tempo apropriado.

Todos conhecemos, também, o canal **Futura**, resultado de parceria com diversas outras instituições privadas. Criado em 1997, é o primeiro canal privado de TV, no Brasil, totalmente dedicado à educação.

Há que se destacar, ainda, a forte participação das Organizações Globo na preservação de nossos patrimônios histórico, artístico e ambiental. Por exemplo: os projetos de recuperação do Cristo Redentor, no Rio de Janeiro, e da igreja matriz de Santo Antônio, em Tiradentes.

Por fim, Sr. Presidente, existe um quarto aspecto a ser considerado: o de mobilização da sociedade.

Já fazem parte da paisagem brasileira programas de mobilização como o *Criança Esperança*, que desde 1986, em parceria com o Unicef, arrecada fundos e conscientiza a população para as questões da infância e da adolescência; ou como a *Ação Global*, um mutirão nacional, feito em parceria com o SESI, para prestação de serviços básicos de cidadania à população de baixa renda.

E não são poucas as ações de estímulo ao voluntariado, como o Amigos da Escola, que mobiliza dezenas de milhares de voluntários para a prestação de serviços em escolas públicas; ou de comunicação comunitária, como a Rádio Viva Rio, voltada à articulação das comunidades carentes do Estado do Rio de Janeiro.

Bem, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, todos sabemos que haveria mais, muito mais ainda, a dizer sobre a atuação das Organizações Globo.

Não obstante, o tempo é nosso censor.

Resta-me, portanto, parabenizar seus dirigentes e funcionários pela excelência dos trabalhos até hoje desenvolvidos e desejar, sinceramente, que possam seguir contribuindo para a grandeza e para o reconhecimento internacional de nosso País.

Muito obrigado!

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos maiores desafios da humanidade é harmonizar o desenvolvimento econômico com a preservação da natureza.

Tanto a flora como a fauna brasileiras se colocam entre as mais significativas de todo o planeta. Muitas espécies vegetais e animais são encontradas somente aqui. A riqueza genética encontrada em nosso território é incalculável. De forma que é com tristeza que vejo esse patrimônio ser destruído quase diariamente em razão da ação destrutiva do homem.

Infelizmente, muitos podem não perceber que é muito mais caro reparar os danos à natureza do que preveni-los. Isso tanto em termos financeiros quanto físicos. Em termos financeiros, o exemplo mais gritante é o do Rio Tietê, cuja despoluição é estimada em 26 bilhões de reais!

Em outros casos, todavia, a reparação do dano ambiental é impossível. Destruída uma determinada espécie vegetal ou animal, ela jamais será recuperada. Exemplo disso é a Mata Atlântica, um dos nossos ecossistemas mais ricos. Hoje ela está reduzida a menos de 10% de seu tamanho original, e é impossível calcular com exatidão quantas espécies animais e vegetais foram perdidas em definitivo.

O resultado da ação nociva sobre a natureza é a piora da qualidade de vida das pessoas. Menos água e de pior qualidade, ar irrespirável nas grandes cidades, terra contaminada, pessoas doentes ou mortas.

Desse modo, a ação do Governo faz-se necessária para coibir a ação de empresas mais interessadas no lucro fácil e imediato do que no bem-estar da comunidade. Hoje não é mais possível dizer que as empresas podem existir sem observarem a sua responsabilidade social. Essa inclui, obviamente, o respeito à qualidade de vida e à saúde dos membros da sociedade, bem como à preservação da natureza.

Os acidentes ambientais tornaram-se triste rotina. O pior, no entanto, é que, muitas vezes, parece que a lição não foi aprendida. Nos anos 80, houve dois terríveis acidentes ambientais no mundo. O primeiro foi o da Usina Nuclear de Chernobyl, em 1986. A contaminação nuclear atingiu dezenas de milhares de quilômetros e resultou em centenas de mortes. Além disso, ainda hoje, milhares de pessoas sofrem

seqüelas do acidente. O outro grande caso daquela década ocorreu na cidade indiana de Bhopal, em 1984. O vazamento de gás tóxico causou 10 mil mortes e lesões permanentes ou debilitantes em outras 150 mil. Hoje, a área do acidente, abandonada pela empresa causadora do desastre, tornou-se um monumento do descaso com que é tratada a questão ambiental e, mais que isso, é um alerta para todos os outros países em desenvolvimento. Um alerta de que é importante responsabilizar as grandes empresas causadoras de acidentes ambientais. Em caso contrário, continuarão elas a destruir vidas e a natureza. A experiência indiana mostra que, se o Estado não agir com firmeza, as empresas fogem de suas obrigações de consertar aquilo que destruíram.

O Brasil, infelizmente, tem sido cenário de muitos outros acidentes ambientais. Digo, com tristeza, que abrir as páginas dos jornais e das revistas brasileiras tornou-se um espetáculo dos mais tristes. Acidentes ambientais, destruição de florestas, poluição de rios, contaminação de pessoas por metais pesados, entre outros grandes problemas.

Repito que a ação dura e decisiva do Estado é essencial para a preservação do meio ambiente.

Citarei alguns casos e as providências tomadas pelo governo, seja federal, seja estadual.

Na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, a Indústria de Acumuladores Ajax, grande produtora de baterias automotivas, contaminou com chumbo o solo e o ar de sua unidade de reciclagem de baterias usadas. Mais de 80 crianças foram contaminadas. Além disso, estima-se que 20 mil pessoas estariam na área de risco. O órgão de defesa ambiental paulista, a Cetesb, fechou o setor de metalurgia da empresa e multou a empresa pelas irregularidades apresentadas.

Outro caso, também no Estado de São Paulo, é o da Cofap – Companhia Fabricadora de Peças. Em 1993, essa empresa vendeu, para a Cooperativa Habitacional Nosso Teto, terreno de 160 mil metros quadrados que antes fora utilizado como depósito clandestino de resíduos tóxicos. Em 2000, um homem morreu e outro teve 40% do corpo queimado em razão de explosão de gás metano existente no subsolo do local.

Pode-se falar, ainda, da Shell. Entre 1975 e 1993, essa empresa fabricou agrotóxicos em Paulínia, cidade do interior do Estado de São Paulo. Resíduos da fabricação desse produto foram encontrados não apenas na empresa, mas também em chácaras e residências localizadas nas proximidades. Decisão judicial determinou que a empresa retirasse os moradores de 66 chácaras do bairro Recanto dos Pássaros.

Além desses problemas crônicos, há os acidentes ambientais. Só citarei alguns ocorridos nos últimos anos. Em 1990, acidente em refinaria no Rio de

Janeiro resultou em 11 feridos. Em 1991, também no Rio de Janeiro, incêndio em refinaria de petróleo feriu cinco trabalhadores e causou pânico nas favelas vizinhas. Em 1998, uma rachadura em duto de refinaria da Petrobrás em São José dos Campos, interior de São Paulo, resultou no vazamento de 1 milhão e meio de litros de petróleo. Em março de 2000, o navio *Ma-fra*, da frota nacional de petróleo, derramou 7 mil litros de óleo no canal de São Sebastião, litoral de São Paulo. A Cetesb, companhia ambiental de São Paulo multou a Petrobrás em 92 mil reais. Em 3 de junho último, o IBAMA multou em 500 mil reais a Transpetro, subsidiária da Petrobrás por ter causado o vazamento de aproximadamente 25 mil litros de petróleo no litoral paulista.

Por fim, neste ano, tivemos duas grandes tragédias ambientais. A primeira foi em 31 de março em Cataguazes, Minas Gerais. A outra ocorreu no último dia 9 de junho na cidade de Uberaba, também no Estado de Minas Gerais.

O primeiro foi causado pela Indústria Cataguazes de Papéis. O rompimento de reservatório de detritos industriais dessa empresa despejou 1 bilhão e 200 milhões de litros de substâncias tóxicas nos rios Pomba e Paraíba do Sul. 600 mil pessoas de 7 municípios do norte do Estado do Rio de Janeiro ficaram 5 dias sem água. Além disso, praias da região foram contaminadas. A empresa foi multada em 50 milhões de reais.

O segundo acidente foi causado pelo descarrilamento de 18 vagões que transportavam produtos químicos. O resultado foi que 260 mil habitantes da cidade de Uberaba ficaram sem água por mais de uma semana. A Ferrovia Centro-Atlântica, responsável pelo acidente, foi multada em 10 milhões de reais.

Os valores arrecadados com essas multas, de acordo com o artigo 73 da Lei 9.605, de 1998, são destinados ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, aos fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador da pena pecuniária.

O IBAMA, apesar de contar com pequeno número de fiscais em seus quadros, aplicou multas no valor de 784 milhões de reais em 2000, relativos a mais de 20 mil autos de infração.

Há de se lamentar, todavia, que, de acordo com a Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, há um passivo ambiental muito grande. De acordo com ela, há muitas bombas-relógio ecológicas por aí, prontas para estourar.

Felizmente, porém, o Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA estão preparando um Sistema Integrado de Prevenção e Combate aos Danos Ambientais. Será uma parceria entre o governo federal e os estaduais para fiscalizar empresas que possam provocar acidentes ecológicos.

É muito mais caro corrigir do que prevenir. A recuperação de recursos naturais, em geral, é muito difícil. Em alguns casos, é impossível, ou seja, há situações em que é impossível reparar os danos causados à natureza.

As multas têm a função de incentivar as empresas a melhorarem seus equipamentos e transformarem-se em unidades de produção que não agridam o meio ambiente. A multa e outras espécies de punições previstas na Lei de Crimes Ambientais são fundamentais para incentivar a mudança de comportamento das empresas poluidoras. Somente por meio de vultosas punições financeiras elas são incentivadas a mudar a sua conduta em relação ao trato da natureza.

Para encerrar, trago as reflexões do Senhor Vinod Thomas, diretor do Banco Mundial para o Brasil. Ele, em artigo publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, de 17 de junho último, asseverou que aumentar a prioridade para a proteção ambiental, além de beneficiar o meio ambiente, é também uma maneira efetiva de promover o progresso social.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O GOVERNO DA INDECISÃO


O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar matéria publicada no **Jornal do Brasil**, de 22 de julho do corrente, que trata das constantes mudanças na reforma da Previdência.

A matéria “Governo já admite fim do subteto dos juízes”, a qual solicito seja inserida nos Anais do Senado, é um retrato da falta de força e de coordenação política do governo Lula que, mais uma vez, irá recuar em sua proposta original.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

| | | | | | | | | | |
|--|-------------------------|-----|-----------|---------|-------------------|----------|---------------|---------|----------|
|  RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República | | | | | | | | | |
| JORNAL | JORNAL DO BRASIL | DIA | 22 | MÊS/ANO | JULHO 2003 | EDITORIA | O PAÍS | CADERNO | A |

Governo já admite fim do subteto dos juízes

Mas objetivo do Planalto é evitar excesso de mudanças na reforma da Previdência

**DOCA DE OLIVEIRA E
ANA MARIA TAHAN**

BRASÍLIA – Um jogo jogado. Assim se define, no linguajar simplório do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o futuro da reforma da Previdência. Estrategistas do Palácio do Planalto e líderes governistas no Congresso dão como perdida a batalha no plenário da Câmara. Uma semana antes da votação da emenda pela comissão especial, admitem que não será possível manter o subteto do Judiciário em 75% do salário de um ministro do Supremo Tribunal Federal nem o limite de R\$ 1.058 para as pensões. Assim, a votação em primeiro turno da emenda, prevista para meados de agosto, está definida.

Caso as alterações excedam esses dois pontos, vai recorrer ao mesmo método que condenou nos oito anos da gestão Fernando Henrique Cardoso: lembrar aos rebeldes que a liberação de verbas para suas emendas ao Orçamento e a nomeação de apadrinhados para cargos federais dependerá do “comportamento” deles no registro do painel eletrônico de votação. Ou seja, sem o voto não há verba nem cargos.

Até lá, governo e líderes governistas seguirão à risca o script. Preocupado em preservar a credibilidade do

mercado financeiro, dos empresários e do cidadão, o Planalto manterá o discurso contra as alterações no texto do relatório e repicará que o limite de negociações se esgotou. Quer garantir que, pelo menos na comissão especial, o texto seja aprovado como está, sem destaques. Conferiram a lista de parlamentares da comissão e chegaram à conclusão de que terão votos suficientes para fazer valer sua posição.

O debate em torno do relatório foi aberto ontem. Aliados do Planalto chegaram a defender a votação esta semana. Diante da reação de várias bancadas de apoio, recuaram, e a decisão ficou para quarta-feira da semana que vem. Ministros responsáveis pela articulação da reforma e líderes no

Congresso prevêem mudanças no texto na votação em plenário depois de analisar a composição das bancadas. Avaliam que os partidos de oposição serão o fiel de uma balança desequilibrada pela base governista. Acreditam que o PFL conseguirá atrair o PSDB para elevar o teto das pensões para R\$ 1.300 e subir para 90,25% o limite de salário dos desembargadores em comparação com o de um ministro do STF.

Sustenta esse raciocínio o comportamento dos partidos da coalizão governista durante a discussão da reforma. Metade das mais de 400 emendas apresentadas à proposta original veio das legendas aliadas. O governo acredita que a situação se repetirá em plenário.

– Há uma baixa taxa de governismo entre os partidos que apóiam o Planalto – diz uma fonte ligada às negociações.

Enquanto o Judiciário promete deflagrar greve no mês que vem, os partidos aliados ao governo se preparam para ampliar a pressão por mais concessões na discussão da reforma da Previdência. Esta semana será marcada por reuniões e deliberações. Hoje, o chefe da Casa Civil, José Dirceu (PT), recebe os líderes dos partidos governistas para articular a votação. Ouvirá reclamações.

– Não podemos resolver agora, tem de haver debate – avisa o líder da bancada do PPS na Câmara, Roberto Freire (PE).

– Não fechamos acordo com este relatório – diz a deputada Jandira Feghali (PCdoB-RJ).

– O PL apóia a reforma e vamos firme com o governo, mas não deixaremos de defender a magistratura – adianta Valdemar Costa Neto, líder do partido na Câmara.

A maioria das legendas governistas reunirá as executivas, instância de decisão partidária, para reforçar a posição em torno da reforma. O comportamento do governo federal e do PT será um balizador.

– É preciso ver se o governo está firme na disposição de enfrentar as pressões – comenta um político governista.

OPINIÃO INFELIZ

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem acompanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna na tarde de hoje para comentar a matéria intitulada “O alarme do desemprego”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 22 de julho do corrente, para criticar a declaração infeliz do Ministro do Trabalho, Jaques Wagner, de que, na questão do desemprego, o “alarme é maior do que o drama”.


Ao solicitar que a matéria seja inserida nos Anais do Senado, sugiro que o governo, em vez de

ficar dando declarações polêmicas, tome logo as medidas necessárias para que o país retome o crescimento e, aí sim, estimule a geração de novos empregos.

A matéria, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

| | | | | | |
|--|-----|-------------------|----------------|----------|-----------|
|  RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República | | | | | |
| JORNAL | DIA | MÊS/ANO | EDITORIA | CADERNO | PÁGINA |
| FOLHA DE S.PAULO | | Julho/2003 | OPINIÃO | A | 24 |

O ALARME DO DESEMPREGO

NUM GOVERNO com incontida vocação para produzir declarações polêmicas, não chega a surpreender a opinião do ministro do Trabalho, Jaques Wagner, de que, na questão do desemprego, o “alarme é maior do que o drama”. A declaração foi prestada na semana passada em palestra na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) para empresários e educadores.

O ministro demonstrou sua contrariedade com as enormes filas exibidas pelos meios de comunicação, como a dos candidatos a gari no Rio de Janeiro. Jaques Wagner considera que essas situações propiciem uma percepção exagerada do drama da falta de trabalho.

O ministro alega não ter havido uma elevação expressiva dos índices de desemprego de 2002 para 2003. Pela pesquisa do IBGE, o índice de desocupação estava em 10,5% no mês de dezembro. Ao longo dos cinco primeiros meses do novo governo, ele passou a 12,8%. Pode-se argumentar, a favor do ministro, que,

em maio de 2002, o índice era de 11,9%, não tão abaixo do registrado em maio deste ano.

Seja porém qual for o parâmetro adotado, só há uma conclusão possível: os índices de desemprego já eram elevadíssimos no ano anterior, tendo servido como uma das principais plataformas da candidatura Luiz Inácio Lula da Silva. O PT dizia em campanha que o país precisaria de não mínimo mais 10 milhões de empregos — objetivo que a cada dia parece menos factível. Da posse até aqui o quadro apenas piorou.

Evitar filas pode ser mais confortável para os candidatos, mas não eliminará a percepção de que o desemprego continua sendo um grave problema do país. Melhor faria o governo se tomasse as medidas necessárias para retomar o crescimento e estimular os setores com utilização intensa de mão-de-obra.

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para um breve comentário baseado na matéria intitulada “Guardião do Saber”, publicada na revista **ISTOÉ** de 30 de julho do corrente.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado Federal, trata de entrevista com o físico Ennio Candotti, empossado recentemente como presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da

Ciência-SBPC e registra, entre outras observações, que o PT não parece considerar a contribuição da ciência e tecnologia como uma das questões fundamentais em seu governo.

A entrevista, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

CIÊNCIA, TECNOLOGIA & MEIO AMBIENTE

PESQUISA

GUARDIÃO DO S

CLÁUDIA PINHO

Nascido em Roma e vivendo no Brasil há mais de 50 anos, o físico Ennio Candotti, 61 anos, acredita no Brasil. Formado pela Universidade de São Paulo e naturalizado brasileiro, ele se dedica há anos ao exercício e à divulgação da ciência no País. Hoje é professor na Universidade Federal do Espírito Santo e foi empossado presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), durante a 55ª reunião da entidade, que aconteceu na semana passada, no Recife. É o seu terceiro mandato, os dois primeiros foram entre 1989 e 1993. Candotti promete dar continuidade ao que vem sendo feito na instituição em gestões passadas, com o fortalecimento e a implantação de núcleos regionais da instituição. “Espero encontrar tempo e seriedade para atuar de forma intensa”, disse o físico em entrevista a **ISTOÉ**.

ISTOÉ – *O que o sr. pretende mudar na sua gestão na SBPC?*

Ennio Candotti – Pretendo continuar fazendo aquilo que as gestões passadas fizeram e dar ênfase à construção de núcleos regionais mais ativos. Foram criadas fundações de apoio à pesquisa (FAPs) em vários Estados que precisam de atenção, já que enfrentam dificuldades financeiras. Além disso, como os principais usuários das FAPs são universidades federais, os governadores consideram que é a União que deve custear ciência e tecnologia. O papel da SBPC é político, e consiste em forçar o entendimento entre Estados e federações.

ISTOÉ – *Como o sr. analisa a situação da ciência hoje no Brasil?*

Em seu terceiro mandato à frente da SBPC, Ennio Candotti ressalta os avanços brasileiros e cobra maior atenção de governantes e da sociedade para a área científica

Candotti – Ainda não é uma atividade que tem o seu espaço garantido nas prioridades de governo. O próprio PT não me parece considerar a contribuição da ciência e tecnologia como uma das questões fundamentais em seu governo. Acredito que há um potencial imenso de contribuições que a ciência poderia dar ao País, não para políticas imediatas, mas para médio e longo prazos. Seja nas questões dos transgênicos, seja nas do meio ambiente, do aproveitamento da água e da clonagem.

ISTOÉ – *E o que é preciso fazer para melhorar esse quadro, uma vez que não faltam ao País profissionais competentes?*

Candotti – Precisamos consolidar a pesquisa científica, com recursos e interesses coletivos. Temos de começar

a implantar laboratórios e centros de pesquisa por todo o País de maneira seletiva e cuidadosa. Não adianta deslocar cientistas de regiões como São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais para Estados do Norte e Nordeste. A USP, por exemplo, é um terço do que deveria ser, para um Estado com a população de São Paulo. Temos de criar pólos e contribuir para que as universidades já existentes se equipem. Não creio que se deva penalizar as maiores instituições para favorecer as menores; devemos encontrar políticas diferenciadas para equilibrar esse sistema.

ISTOÉ – *O ministro da Ciência e Tecnologia, Roberto Amaral, é a favor do incentivo do uso da internet para a divulgação da informação científica, através de um banco de dados. O que o sr. acha disso?*

Candotti – É muito virtual para ser real. Estamos falando de regiões com desenvolvimento complexo, com histórias diferenciadas, que precisam de alternativas compatíveis. Internet é sobremesa e estamos falando de arroz com feijão.

ISTOÉ – *Como falar em investir em pólos científicos e em universidades se o País tem grande déficit em ensino de base?*

Candotti – A educação é um fator primordial, mas dá para fazer as duas coisas juntas. Melhorar o ensino fundamental e médio tem a ver com a formação de professores. Hoje, os professores de segundo grau são quase leigos. No Espírito Santo, onde leciono, 50% daqueles que ensinam ciências nas salas de aula não são formados em ciências. Temos um grande desafio pela frente. O Brasil está crescendo e não está formando professores na mesma velocidade.

ABER

ISTOÉ – *Em que áreas o Brasil se destaca no cenário internacional?*

Candotti – Outro dia viajei num jato da Embraer, que fazia a rota Genebra/Roma. Fiquei orgulhoso. Além disso, a agricultura do País, impulsionada pela tecnologia desenvolvida na Embrapa, é considerada de ponta. A prospecção

de petróleo em águas profundas tem um papel de liderança, assim como a engenharia de construção de plataformas de exploração.

ISTOÉ – *Um dos assuntos mais discutidos na reunião da SBPC foi a pesquisa científica na área da biodiversidade. Por quê?*

Candotti – Porque a legislação vigente é burra. Ela é restritiva e não dá liberdade de pesquisa. Não é possível que um país com a biodiversidade que temos crie uma legislação que limite a presença de pesquisadores no estudo do ecossistema. A melhor maneira de protegermos as nossas riquezas naturais da biopirataria é conhecê-las bem. Não é proibindo

os brasileiros de pesquisarem essa área que vamos conseguir uma maior proteção desse patrimônio. Eu não sossegarei enquanto essa lei da biossegurança não for revogada.

ISTOÉ – *O sr. acredita que ter o conhecimento da energia nuclear, da fabricação da bomba atômica, elevaria o País a uma grande potência, como sugeriu o ministro Amaral logo após a sua posse?*

Candotti – Todo conhecimento é importante, mas construir armas não significa saber usá-las. É muito mais importante para a segurança nacional alcançar os 14 anos de escolaridade média ideal – que hoje é de seis anos – do que ter bombas e foguetes. ■

E A RECESÃO AVANÇA ...

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, na tarde de hoje, para destacar matéria publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 22 de julho do corrente, que trata da retração nas vendas do setor eletroeletrônico.


A matéria, intitulada “Eletrônicos vivem apagão fase 2”, mostra que a expectativa de queda nas vendas do setor deve aproximar os resultados de 2003

aos de 2001, ano em que os maus resultados obtidos se deram em função da crise energética. A matéria é de extrema atualidade, pelo que entendo que a inserção nos anais do Senado é oportuna.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

| | | | | | |
|--|-----|------------|----------|---------|--------|
|  RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República | | | | | |
| JORNAL | DIA | MÊS/ANO | EDITORIA | CADERNO | PÁGINA |
| FOLHA DE S. PAULO | 22 | Julho/2003 | DINHEIRO | B | 28/3 |

INDÚSTRIA Vendas de 2003 devem voltar ao nível de 2001, ano da crise de energia

Eletrônicos vivem apagão "fase 2"

ADRIANA MATTOS
DA REPORTAGEM LOCAL

Com a expectativa de queda de até 5% nas vendas do setor eletroeletrônico neste ano, os fabricantes devem registrar resultados próximos aos de 2001, ano em que o segmento foi duramente atingido pela crise energética. Naquele ano, as vendas foram 5,7% inferiores às de 2000.

Neste ano, no entanto, ainda há um fator agravante, diz Paulo Saab, presidente da Eletros, entidade que representa as empresas eletroeletrônicas. "Se registrarmos queda em 2003, será em cima de resultados de anos anteriores, que já apresentavam retração. Ou seja, estamos com queda em cima de queda."

Meses atrás, a entidade estimava expansão de 2% nos negócios neste ano. Mas a renda minguada

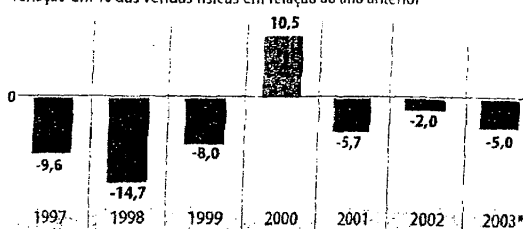
e o temor de escalada maior do desemprego breçam a ida dos clientes às lojas.

Dados divulgados ontem pela Eletros mostram que o período de janeiro a junho de 2003 foi um dos piores primeiros semestres dos últimos quatro anos para o segmento, só se equiparando ao verificado em 2001 — ano do racionamento de energia.

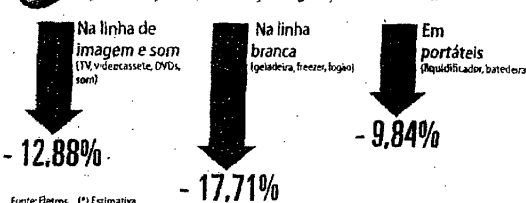
De janeiro a junho, as vendas do setor foram 13,1% inferiores às de igual período de 2002. Nessa queda estão incluídos produtos da linha branca (geladeiras e freezers), linha marrom (TVs e DVDs) e portáteis (batedeiras, liquidificadores etc.).

A diretoria da Eletros esteve reunida ontem, durante almoço, com o ministro do Desenvolvimento, Luiz Fernando Furlan. Em pauta, a necessidade urgente de o setor retomar as vendas.

Editoria de Arte/Folha Imagem
RETRAÇÃO DO SETOR ACUMULA TRÊS ANOS
Variação em % das vendas físicas em relação ao ano anterior



A retração dos setores neste ano
De janeiro a junho, em relação a igual período de 2002



Fonte: Eletros (*) Estimativa

UM PESO A MENOS

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, na tarde de hoje, para comentar o artigo do jornalista Merval Pereira intitulado "Um peso a menos", publicado hoje no jornal **O Globo**.

O artigo, que solicito seja inserido nos Anais do Senado, trata das inúmeras dificuldades enfrentadas pelo governo Lula para viabilizar a reforma da previdência, evidenciando "a dificuldade que o PT tem em se misturar com os outros partidos" e uma "base congressual excessivamente heterogênea".

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Jornal **O GLOBO** quarta-feira, 6 de agosto de 2003

Um peso a menos

Merval Pereira

Das duas, uma: ou o governo não sabe o que quer, e o que aconteceu ontem na Câmara reflete um descontrole perigoso; ou, ao contrário, tem um insuspeitado alto grau de democracia interna que permite à sua base parlamentar mudar praticamente todo o projeto de reforma previdenciária sem que o Palácio do Planalto se sinta derrotado.

Para um governo que tem na sua coordenação política um conhecido centralizador como o chefe da Casa Civil, José Dirceu, é surpreendente a segunda hipótese, ainda mais depois de tudo o que ele e o próprio presidente Lula disseram sobre não abrir mão dos pontos básicos das reformas. Mas ela é, sem dúvida, a melhor alternativa.

O presidente chegou a se empolgar com as próprias palavras e garantiu, no ardor típico dos seus improvisos, ao falar sobre as reformas: "Não tem chuva,

não tem geada, não tem terremoto, não tem cara feia, não tem o Congresso, nem o Poder Judiciário, só Deus será capaz de impedir que a gente faça esse País ocupar um lugar de destaque.

José Dirceu, por seu turno, reuniu a bancada do PT várias vezes para demarcar os limites além dos quais não negociaria as reformas. E várias vezes foi ultrapassado pelo trabalho silencioso do presidente da Câmara, João Paulo Cunha, e do líder do governo, Professor Luizinho, que negociaram todas as alterações com o presidente do Supremo Tribunal Federal, com os demais partidos da base aliada, e até mesmo com os deputados da chamada esquerda do PT que, sem serem radicais como uma Heloisa Helena ou um Babá, estavam desconfortáveis com o rolo compressor que estava sendo acionado do Palácio do Planalto.

As ameaças permanentes de expulsão do partido traumatizaram a bancada petista, que nunca mais será a mesma depois desse período estressante de negociações das reformas. A votação expressiva de ontem deve ser interpretada como uma vitória política que custou muito caro ao governo, no sentido psicológico, embora alguns aliados como o PTB e o PL tenham tentado a todo custo transformar esse desgaste em algo mais palpável. E verdade que algumas verbas foram liberadas e alguns cargos preenchidos, mas nada que transforme a votação em um marco do fisiologismo.

A dificuldade que o PT tem em se misturar com os outros partidos, aliás, é um dos maiores problemas do governo nessa relação conturbada com os que teoricamente compõem sua base política no Congresso. Aliados como o deputado federal Roberto Jefferson, líder do PTB, por exemplo, já explicitaram essa dubiedade petista ao dizer que sente que “até parece que têm nojo de nós”.

O fato é que todos chegaram ao final dessa primeira etapa da votação da primeira reforma constitucional do governo Lula exaustos, loucos para se verem livres desse peso, que ficou grande demais para uma base congressual excessivamente heterogênea. O presidente Lula já se declarou louco para encerrar esse capítulo e começar a tocar seu governo para valer.

O chamado núcleo duro do governo assumiu consciente de que precisaria ganhar tempo para rearmar à economia, e planejou um primeiro ano de governo que seria dominado pelas reformas e pelo programa Fome Zero, escalado para ser o símbolo da mudança de rumo do novo governo. O Fome Zero não

deslanchou e as pressões dos movimentos sociais tipo MST e sem-teto, que o governo pensava poder controlar até que a economia voltasse a crescer, atropelaram a estratégia preestabelecida.

O governo também não contava com a reação furibunda dos servidores públicos, e pensou mesmo que poderia controlá-los com a opinião pública maciçamente favorável às reformas. O presidente Lula chegou a dizer, na primeira reunião com os governadores (para depois desmentir), que se fosse preciso jogaria a opinião pública contra os privilégios dos servidores. Bem que tentou, mas não contava com o fogo amigo de dentro de sua própria bancada.

A pressão das bases se alastrou de tal maneira que a solução foi aceitar emendas em pontos onde não se pretendia abrir mão, como a paridade e a integralidade dos salários dos servidores, até o derradeiro instante. O último bastião foi o subteto dos magistrados, cujo aumento o presidente acabou tendo que aceitar ontem, depois de se aconselhar com alguns governadores, os grandes interessados na contenção dessas despesas.

Também a oposição saiu do desgastante processo de negociação da reforma da Previdência sem grandes proveitos políticos e louca para se ver livre da esquizofrênica situação em que se meteu: comprometida historicamente com as reformas, tinha que aprová-la sem que isso significasse adesão ao governo.

Obstruí as votações nas comissões, acrescentou emendas, o PSDB conseguiu até mesmo emplacar uma proposta que nunca havia apresentado quando estava no governo – a redução da contribuição dos autônomos para incentivar a inclusão no sistema previdenciário dos trabalhadores informais.

Da relação de reformas que ainda estariam na ordem do dia do governo –trabalhista, política, do Judiciário – a única que ainda tem algum fôlego é a tributária. Mas, mesmo assim, pode se transformar em pouco mais que a mudança da CPMF em imposto permanente, mais caro. Nada diferente do que se tem visto nos últimos governos.

MAIS PRESSÃO, MAIS RECUIO

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho neste momento a esta tribuna para comentar três matérias publicadas nos jornais **Folha de S.Paulo** e **O Estado de S.Paulo**, edições de 18 de

julho do corrente ano, que tratam das negociações em torno das mudanças na reforma da previdência.


As matérias, intituladas "Ataque e defesa", "Mudanças chegam ao limite do suportável, diz Palocci" e "Corte atingirá viúvas dos atuais aposentados", que solicito sejam inseridas nos Anais do Senado Federal, mostram como o governo Lula está desarticulado e enfraquecido politicamente, tendo em vista os cons-

tantes recuos promovidos a cada pressão exercida sobre a sua proposta de reforma.

Os textos que passo a ler para que fiquem integrando este pronunciamento, são os seguintes:

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)

| | | | | | |
|--|-----|------------|-----------------|---------|--------|
|  RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República | | | | | |
| JORNAL | DIA | MÊS/ANO | EDITORIA | CADERNO | PÁGINA |
| O ESTADO DE S. PAULO | 18 | Julho/2003 | NACIONAL | A | 5A |

Corte atingirá viúvas dos atuais aposentados

*Redução de 30% nas
pensões foi criticada
pelos aliados, mas
acabou mantida*

VÂNIA CRISTINO
e SÉRGIO GOBETTI


BRASÍLIA – O corte de pelo menos 30% no valor das pensões proposto pelo governo na reforma previdenciária vai atingir as futuras viúvas dos atuais aposentados e não apenas as dos servidores que ingressarem no serviço público depois da promulgação da emenda. De tão dura, a medida não foi aceita nem mesmo pelos mais governistas, que tentaram até o fim das negociações proteger quem ganha até R\$ 2,4 mil, igual ao novo teto de aposentadoria.

Pelo relatório apresentado, o governo garante pensão integral apenas até R\$ 1.058. Sobre o que exceder esse limite, uma lei federal deverá definir qual será o corte, que não poderá ser inferior a 30%. A regra serve até mesmo para os servidores que obtiverem aposentadoria integral. O próprio ministro da Previdência, Ricardo Berzoini, admitiu que tecnicamente é possível fixar em zero o excedente. "É tecnicamente possível, mas politicamente inviável", disse. Ele também esclareceu que, enquanto não sair a lei ordinária, o corte será linear e de 30% do excedente.

Transição – O ministro ainda aplaudiu a solução para a concessão da aposentadoria integral aos atuais servidores. "A solução encontrada para os atuais ajuda a criar um ambiente de transição e incentiva a permanência no serviço público", declarou. Segundo ele, somente quem permanecer até a idade de 55 anos (mulher) e 60 anos (homem) e cumprir os demais requisitos terá acesso à aposentadoria integral com paridade.

Para os que quiserem se aposentar antes, a regra para se chegar ao valor do benefício é a média das contribuições e a aplicação do redutor de 5% por ano de antecipação em relação à idade mínima. Só ficam de fora dessas duas situações os atuais servidores que já cumpriram os requisitos da reforma anterior para se aposentar. Eles poderão solicitar o benefício a qualquer tempo pela regra vigente na época.

O ministro também defendeu a fórmula encontrada para que os governadores e o presidente aceitassem a paridade como forma de reajuste, tão defendida pela base aliada. Berzoini disse que a paridade, a ser fixada na forma da lei, incidirá sobre os proventos "fixos" dos servidores públicos. O ministro deixou de fora, sem explicitar, o que o governo considera parcela variável. Sobre essa parcela variável a lei ordinária também vai definir o critério de reajuste que, segundo o ministro, deve ser similar à dos aposentados do setor privado, que hoje é dado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

| | | | | | |
|--|-----------|-------------------|----------------|----------|-----------|
|  RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República | | | | | |
| JORNAL | DIA | MÊS/ANO | EDITORIA | CADERNO | PÁGINA |
| FOLHA DE S. PAULO | 18 | Julho/2003 | OPINIÃO | A | 20 |

ELIANE CANTANHÊDE

Ataque e defesa

BRÁSILIA - *Ontem, uma pressão daqui, outra dali. Hoje, uma concessão aqui, outra ali. Amanhã, mais pressão, mais concessão. É o governo tentando agradar a todos ao mesmo tempo na reforma da Previdência.*

O Judiciário ganhou na integralidade (aposentadoria igual a salário da ativa) e na paridade (reajuste de ativos igual a de inativos), mas perdeu no subteto estadual. Em vez de cerca de 90% do salário de ministro do Supremo, "só" 75%.

O presidente do tribunal, Maurício Corrêa, chia, mas pode dormir tranquilo. Não só pelas muitas aposentadorias mas pelas vitórias na negociação. Magistrados e juizes nos Estados, porém, vão continuar bem acordados e pensando: "O Corrêa salvou a pele deles e deixou a gente na mão".

Os governadores conseguiram reverter integralidade e paridade para os futuros servidores, reduziram o subteto do Judiciário e ainda ganharam lasquinhas na reforma tributária. Mas eles têm caixas apertadas, bons motivos e uma disposição juvenil para pressionar o Planalto. Pensando: "A qualquer hora o governo deixa a gente na mão de novo".

A cúpula da CUT, já satisfeita antes mesmo do acordão, ou "recoo", agora está ainda mais satisfeita. Integralidade e paridade mantidas, uau! Mas as bases vão defender as pensões. O teto de isenção baixou de R\$ 2.400 para R\$ 1.058. Vem mais pressão por aí para aumentar de novo. Pensando: "Os peixes graúdos se deram bem, e as velhinhas é que ficaram na mão".

Além deles —juizes e magistrados nos Estados mais os defensores das velhinhas no país inteiro—, quem anda chiando são líderes partidários, reclamando do recoo do recoo. Ainda bem que a reforma dos militares ficou para depois. Outra batalha.

Enfim, o texto está pronto de novo, mas, na verdade, não está pronto de novo. Ainda tem muito chão, pressão e concessão por aí. A única novidade é que Gushiken (Comunicação) saiu da toca e se uniu a Palocci (Fazenda) para salvar a reforma. Ou seja: o governo reforçou sua defesa.



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
Presidência da República

| | | | | | |
|-------------------|-----|------------|----------|---------|--------|
| JORNAL | DIA | MÊS/ANO | EDITORIA | CADERNO | PÁGINA |
| FOLHA DE S. PAULO | 18 | Julho/2003 | BRASIL | A | 7-A |

Mudanças chegam ao limite do suportável, diz Palocci

GUSTAVO PATÚ

DA SUCURSAL DE BRÁSILIA

Na sua primeira manifestação pública sobre as alterações na reforma da Previdência, o ministro Antonio Palocci Filho (Fazenda) deu uma idéia do desconforto da área econômica com as concessões feitas pelo governo: "Chegamos muito perto do limite das mudanças que um projeto como esse pode suportar".

A declaração foi parte de uma entrevista em que Palocci deu sua bênção ao parecer apresentado pelo relator da reforma na Câmara, José Pimentel (PT-CE), mas deixando escapar indicações de que o texto original do governo sofreu abalos importantes.

Numa dessas frases, o ministro disse: "Talvez não seja a última, mas é uma reforma de grande importância". Antes da vírgula está contemplada uma avaliação crescente entre os especialistas no tema — a de que será necessária, quando as condições políticas

permitirem, uma nova reforma para equilibrar em definitivo as contas previdenciárias do país.

Palocci repetiu por várias vezes o discurso preparado pelo governo para evitar que o recuo nas negociações da reforma seja interpretado pelo mercado como uma capitulação. As mudanças, afirmou, não atingiram "o coração" — ou, numa versão alternativa do médico Palocci, "a coluna vertebral" — do projeto.

Mas o recado mais importante é mesmo o de que o governo chegou a seu limite nas concessões. Em caráter reservado, assessores do governo fizeram ontem a afirmação em tom ainda mais incisivo que o adotado pelo ministro da Fazenda.

Bastidores

Palocci, por motivos óbvios, foi conciliador ao reconhecer o direito do Congresso de promover as alterações que considerar necessárias nas reformas da Previdência e tributária. "Mas nós não dei-

xaremos de dizer se houver modificações que comprometam a sustentabilidade da reforma", disse.

Embora tenha evitado se envolver abertamente nas negociações, o ministro trabalhou nos bastidores para implodir o acordo ensaiado na semana passada para aplacar as resistências do Judiciário às reformas, quando chegou-se a anunciar a permanência das aposentadorias integrais com direito aos reajustes dos salários da ativa para os futuros servidores públicos.

Ontem, Palocci tocou no assunto. "Muitas das idéias discutidas na semana passada nos preocupavam, em especial as que se referiam aos futuros servidores", disse o ministro.

A abordagem ressalta uma vitória — caíram as concessões voltadas para os futuros funcionários — e esconde uma derrota: a equipe econômica também se opôs à paridade de reajustes para os servidores atuais, afinal mantida no relatório de Pimentel.

Questionado ontem sobre a paridade, Palocci saiu pela tangente. "Não estou preocupado com pontos particulares da reforma, mas com a essência do projeto." Por essa argumentação, as alterações não são uma grave ameaça à economia de gastos pretendida pelo governo.

'Céu de brigadeiro'

Disse também acreditar que o projeto possa seguir adiante no Congresso sem ser desfigurado. "Se assim continuar, será uma vitória política não do governo, mas do país."

Mas, diferindo de cálculos muito mais otimistas feitos no início da tramitação das reformas, previu novos embates até a aprovação do projeto.

"Isso vai voltar a acontecer em alguns momentos", disse, acrescentando que os problemas não deverão ficar restritos ao tema Previdência: "Também não esperamos céu de brigadeiro na questão [da reforma] tributária".

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, na tarde de hoje, para render homenagens à Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos que amanhã completa 26 anos de luta e utopias.

Em uma conjuntura marcada pela violência, intolerância e arbitrariedade, nasceu a Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos. Era 08 de agosto de 1977, período em que o Brasil vivia sob o jugo da tirania da ditadura militar.

Desde seu início, congregou as vozes que se opunham ao regime militar e se constituiu na voz dos cidadãos que tinham seus mais básicos direitos violados, seja no campo seja na cidade no Estado do Pará.

Como uma obra nascida do caos, uma nova ordem se fazia necessária e devia ser marcada pelo imperativo da justiça, da democracia e pelo respeito aos direitos da pessoa humana. Era a síntese possível de reunir, a um só tempo, naquela hora, revolucionários, democratas, religiosos, intelectuais, estudantes, trabalhadores do campo e da cidade, homens e mulheres, enfim, todos aqueles que se opunham ao regime militar e que se dispunham a “Resistir”.

Logo se fez necessária a criação de um instrumento de divulgação, de comunicação. Assim, nasceu o jornal **Resistência**, pois resistir era o “primeiro passo”. Tratava-se, na verdade, de um código para fazer a defesa política do país, afim de proceder às grandes conquistas que a sociedade ansiava. Era necessário trazer de volta todos os amigos que precisaram fugir, “como num rabo de foguete”; então, se fez necessária a luta pela anistia. Era necessário conquistar a terra; então, se fez a luta em defesa dos posseiros e da Reforma Agrária. Era preciso ter onde morar; então, se fez a luta pela moradia. Fazia-se necessário denunciar toda violência, injustiça e arbitrariedade cometida contra cada mulher, negro e criança; então, lá estava o **Resistência** noticiando, informando e formando gerações inteiras que cresceriam com a semente da cultura em Direitos Humanos.

E, como fermento na massa, a SDDH, por intermédio de seus militantes, ganharam ruas, feiras, praças, fábricas, campos e rios. Com um sentimento no peito e um jornal na mão, era a hora de garantir o retorno das liberdades democráticas; então, se entornou o caldo da luta pelas “Diretas”. Em cada passo

havia uma cerca, um dedo duro ou uma bala. Tal como a regra, a luta em defesa dos Direitos Humanos e pelo fim da ditadura militar pressupunha um sério risco de ser preso, espancado ou morto. Não foram poucas as vezes em que a SDDH teve seu jornal apreendido, seus dirigentes tendo que responder a inquéritos nos termos da famigerada Lei de Segurança Nacional, sofrendo atentados e um incêndio à gráfica que imprimia o jornal **Resistência**.

Como se não bastasse tudo isso, como se não fosse suficiente tamanha violência, as armas do latifúndio e do crime organizado não hesitaram em ceifar a vida de dois ex-presidentes dessa entidade: Paulo Fontelles e Jaime Teixeira. Presto também minhas homenagens póstumas a uma mulher de fibra, guerreira, que lutou contra a ditadura militar e que, além da SDDH, ajudou a construir grande parte das organizações sociais populares do Pará, mas que Deus já levou pra junto de si: Isa Cunha, ex-presidente e fundadora da SDDH.

Ao longo desses vinte e seis anos, mais do que os defensores de direitos humanos, foram os desvalidos desses direitos os mais sacrificados nos conflitos de terra, na luta do sindicalismo rural, nas delegacias, vitimados pela tortura ou por execuções sumárias.

Lamentavelmente, ainda hoje ostentamos tristes cifras de violência, seja institucional ou não. Ao contrário do que parece, a história da SDDH, a mais bela de ser contada, é a história que ela também é o berço de várias outras entidades de Direitos Humanos que nasceram no seu seio, dela surgiram entidades de defesa de negros, mulheres e crianças e que hoje produzem um vigoroso trabalho em suas áreas. É a história também de vários sindicatos combativos que foram criados ou ganhos dos pelegos, de associações de moradores e outros movimentos que tiveram o apoio da SDDH e que dão continuidade a dura tarefa de construir a justiça e a cidadania.

A SDDH é assim, feita de utopias, sonhos e coragem, esse material mágico trazido por dezenas de Advogados, Assistentes Sociais, Sociólogos, Psicólogos e outros profissionais. É a escola de gerações inteiras que por lá passaram e, hoje, estejam onde estiveram, levam consigo as sementes de um mundo de justiça e de liberdade.

Oxalá daqui a 26 anos, a frente desta tribuna possa ser novamente ocupada, não para falar da luta pelos Direitos Humanos, posto que esta já não será

mais necessária, visto que tais valores já estarão gravados como fogo no coração de nosso povo, mas, simplesmente para saudá-la como conquista.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o país perdeu um sonhador. Um homem de idéias firmes, que sempre respeitou as idéias dos adversários. Talvez isso explique a unanimidade e a tristeza de tantos em relação à morte do jornalista e empresário Roberto Marinho.

O país decretou luto de três dias. Organismos internacionais destacam o papel do presidente das Organizações Globo nas ações voltadas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Artistas e profissionais de rádio, jornal e TV falam com carinho do patrão que sempre tratou todos os funcionários com respeito.

Os cientistas sociais e intelectuais lembram o homem que integrou o país por uma rede de telecomunicações que atinge 99,84 por cento dos municípios brasileiros. São 113 emissoras geradoras e afiliadas, e uma programação que leva a cultura brasileira a 130 países.

Mas esse grande empreendedor, o empresário que contribuiu para projetar o Brasil no cenário internacional, não construiu apenas um império da comunicação.

Gostaria de destacar o papel de Roberto Marinho na educação e na defesa da cidadania. Ele pausou a atuação de suas empresas por uma extrema sensibilidade social: as campanhas Criança Esperança e Ação Global, Ciranda da Educação, Amigos da Escola e Globo Comunidade, prêmio Jovem Cientista, além das vinhetas de cidadania, solidariedade, saúde, paz no trânsito, são apenas alguns exemplos em milhares do cotidiano da **TV Globo**.

Fazem parte da memória afetiva de todos nós, os capítulos do sítio do Pica Pau Amarelo, e os programas Globinho, Globo Ciência, Globo Ecologia e Canal Futura.

As crianças brasileiras talvez não saibam o quanto devem a Roberto Marinho. Um homem que sempre amou a vida, a arte, os esportes e o Brasil.

Estendo meus sentimentos à família de Roberto Marinho e aos funcionários das Organizações Globo.

Muito obrigada.

“Descredenciamento arbitrário de serviços médico-hospitalares pelas operadoras de planos de saúde”

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o setor de saúde suplementar reúne hoje mais de 2000 empresas operadoras de planos de saúde, milhares de médicos, dentistas e outros profissionais, laboratórios e clínicas. Toda essa rede prestadora de serviços de saúde atende a mais de 34 milhões de consumidores que utilizam planos privados de assistência à saúde para realizar consultas, exames e internações.

Veja que o setor de saúde suplementar reúne uma gigantesca estrutura e o controle, regulamentação e fiscalização dessa estrutura é da alçada da Agência Nacional de Saúde.

Dado o gigantismo do setor, as práticas abusivas praticadas por operadoras, que chegam a ter mais de 50 mil consumidores, geram danos em massa. São danos de grande repercussão social.

Uma dessas práticas abusivas, que tem chamado atenção da sociedade como um todo, é a prática do descredenciamento abusivo da rede de serviços credenciadas dos planos de saúde.

O Consumidor que adere a um Seguro ou Plano de Saúde o faz com base na gama de produtos e serviços oferecidos pela operadora, levando em conta os médicos, laboratórios, clínicas, hospitais e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia credenciados, sendo esta uma das principais razões pela escolha de tal ou qual fornecedor.

De fato, as operadoras de planos de saúde, ao oferecerem seus produtos e serviços médico-hospitalares aos cidadãos, elencam uma grande rede credenciada de prestadores, e tal elenco constituiu, na maioria das vezes, a razão de ser da celebração do contrato.

Ocorre que muitas operadoras de planos de saúde têm promovido, de forma arbitrária, o descredenciamento de médicos e hospitais de seus planos e esta prática, constantemente utilizada por essas operadoras, tem lesado o consumidor, frustrando suas expectativas iniciais.

O descredenciamento de serviços médico-hospitalares por parte das operadoras de planos de saúde é, certamente, um dos assuntos mais discutidos e

controversos na Lei de Planos de Saúde (Lei nº 9.656, de 1998) e que mais trazem danos ao consumidor, pois a abusiva conduta de descredenciar serviços, sem qualquer substituição, é prática comum por parte das operadoras, apesar de expressamente proibida de fazê-lo, não só pela Lei dos Planos de Saúde, como pelo Código de Defesa do Consumidor.

A Lei de Planos de Saúde, demonstrando a grande preocupação que o assunto suscita, ganhou um artigo segundo o qual as inclusões de serviços médico-hospitalares implicam compromisso para com os consumidores, devendo, pois, as operadoras mantê-los durante todo o contrato.

A referida Lei (Lei nº 9.656 de 1988) somente admite a substituição das unidades de serviços médico-hospitalares em casos específicos. Em consonância com a Lei, para que haja a possibilidade de substituição é necessária a concorrência de três fatores: equivalência das entidades médico-hospitalares, comunicação aos consumidores com antecedência mínima de trinta dias e comunicação a Agência Nacional de Saúde.

Essas regras básicas de equivalência e comunicação (aos consumidores e a Agência Nacional de Saúde), na substituição, nem sempre (ou quase nunca) são cumpridas pelas operadoras, acarretando infundáveis prejuízos aos usuários contratantes.

Essa prática das operadoras pode gerar o dever de indenizar o consumidor, independentemente de culpa. O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 14, dispõe que o fornecedor de serviços responde independentemente de culpa pelos danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, bem como por informações prestadas de forma insuficiente.

Assim, ao furtar-se de prestar as necessárias informações aos seus usuário/consumidores, fora do prazo legal, respondem as operadoras de planos de saúde por todos os danos decorrentes das relações havidas pela informação não fornecida aos seus consumidores no prazo legalmente estabelecido pela Lei nº 9.656/98.

Este flagrante desrespeito à Lei, pelo descredenciamento sem a adequada informação ao consumidor, e que tem ocorrido com muita frequência, pode gerar situações no mínimo vexatórias.

Para exemplificar, imaginemos o fato de um usuário sofrer um acidente pessoal e necessitar de cuidados urgentes. Ele é levado a um hospital que se sabe credenciado pelo seu plano de saúde. Lá chegando, o paciente é atendido enquanto algum membro da família ou acompanhante providencia a “entrada” do paciente de forma burocrática. Qual é o espanto dos de seus familiares ou acompanhantes quando a recepção afirma que o hospital não faz mais parte da rede credenciada do plano de saúde? Qual não é o constrangimento destas pessoas? E mais, correm o risco de não serem sequer atendidas, pois o hospital exigirá garantias de pagamento, sendo bem conhecida a prática do “cheque-caução” que, por sua vez, está expressamente proibido por lei e regulamentos. O paciente pode não ser atendido e daí advirem consequências graves resultantes da remoção.

Sr. Presidente, isso tem de acabar.

Outro exemplo menos grave, porém relevante, é o caso de um consumidor que, adoecendo, passa a ser tratado por um médico de uma determinada entidade hospitalar credenciada. Cria-se entre o paciente e o médico um laço de confiança, uma relação pessoal, pois o médico conhece seu histórico, sua evolução clínica, etc. E, de repente, sem qualquer motivo, ao voltar para uma consulta, o consumidor descobre que seu médico não é mais credenciado de seu plano de saúde. Ele não é mais seu médico.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essas situações ocorrem milhares de vezes todos os dias e os consumidores, corajosos, acabam indo levar suas frustrações para o judiciário ou para os órgãos de proteção do consumidor, o que demanda tempo e dinheiro.

A Agência Nacional de Saúde, autarquia criada para regulamentar e fiscalizar as operadoras de planos de saúde, deve adotar medidas enérgicas para evitar o descredenciamento arbitrário.

Se a Agência Nacional de Saúde não se antecipar nas medidas para coibir este tipo de prática, sua credibilidade e até sua legitimidade estarão comprometidas.

Entendo que é muito mais sensato e prudente evitar que o problema ocorra (o que é função da ANS), lesando milhares de consumidores, do que fazer com que estes abarrote os nossos tribunais em busca de legítimas indenizações.

Deixo, portanto um apelo: que a Agência Nacional de Saúde seja enérgica na contenção de abusos praticados por operadoras de planos de saúde, recorrentes de reclamações nos PROCONs de todo País, sobretudo quanto à questão do descredenciamento arbitrário de serviços médico-hospitalares.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. NEY SUASSUANA (PMDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, A morte de Roberto Marinho, ocorrida no início da noite de ontem, no Rio de Janeiro, alcança e comove a todos nós de maneira indistigável.

Há mais de sete décadas, o Brasil começou a conviver com essa personalidade singular, dotada de um especial talento para a comunicação.

Um homem que, pela força de seus inúmeros predicados, proporcionou a várias gerações a descoberta e mesmo a redescoberta da cultura brasileira e, portanto, do próprio Brasil.

Remonta ao final do primeiro quartel do século passado seu ingresso no jornalismo diário, seguindo-se ao falecimento de seu pai, o também Jornalista Irineu Marinho, três semanas depois de entregar ao País aquele que se tomara, nas últimas décadas, um de seus principais veículos de informação – o jornal **O Globo**.

Por opção, com a humildade dos raros seres abençoados pela verdadeira sabedoria, Roberto Marinho soube trilhar todos os caminhos da comunicação, iniciando-se na profissão em posições modestas – em um gesto de extemporânea maturidade, reconhecendo sua própria inexperiência de jovem –, até galgar um posto central, de referência, na comunicação brasileira dos últimos quarenta anos.

Sem qualquer bairrismo, Senhor Presidente, não hesito em afirmar que esse homem chegou a um lugar de destaque mesmo na comunicação mundial, de vez que, para orgulho de todos os brasileiros, os produtos das Organizações Globo, notadamente da TV Globo, espalharam-se por todos os quadrantes do planeta.

Em uma existência longa e fecunda, e graças, sobretudo, a suas múltiplas habilidades, as iniciativas de Roberto Marinho chegaram virtualmente a todos os campos da atividade humana, como educação e cultura, com a Fundação que leva seu nome, a edição

de livros com obras de inegável valor, empreendimentos que se somam a uma vasta coleção de feitos.

Mas foi especialmente na modelagem das Organizações Globo que Roberto Marinho excedeu-se, levando cultura e informação, educação e entretenimento para milhões de brasileiros em toda a extensão do imenso território nacional.

As Organizações Globo, mais do que um mero conglomerado de empresas de comunicação em busca de lucro, mostraram-se, ao longo de sua existência, um complexo empresarial intimamente ligado e comprometido com os destinos dos brasileiros; sinceramente preocupadas com a vida desses milhões de cidadãos.

São incontáveis as promoções de utilidade pública e de cunho eminentemente social realizadas pelos veículos da Globo, em uma obstinada luta para reverter e desagrar o cotidiano dos brasileiros despossuídos, que se beneficiaram e se beneficiam de suas campanhas comunitárias.

A inteligência, a sensibilidade e o tino empresarial de Roberto Marinho, sempre impulsionado por um espírito audaz e inequivocamente inovador, garantiram a esse notável brasileiro a exemplaridade de sua existência.

Amigo de seus amigos, dotado de uma sincera e inextinguível preocupação com o Brasil e sua gente, Roberto Marinho adentra, por honra e mérito, o panteão dos verdadeiros pais-fundadores de um Brasil contemporâneo de si mesmo e perfeitamente à altura de seus desafios e potencialidades.

À Dona Lily Marinho, aos filhos Roberto Irineu, José Roberto e João Roberto, aos demais familiares e a toda essa formidável comunidade de profissionais que integram as Organizações Globo as minhas condolências.

Tenho certeza de que a vida de Roberto Marinho será sempre referência e inspiração para as gerações presentes e futuras de brasileiros que acreditam no Brasil e constroem, na luta cotidiana, um País melhor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Nada mais havendo a tratar, sob as bençãos de Deus, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 37 minutos.)

**ATA DA 17ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA,
EM 24 DE JULHO DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 110, de 25 de julho de 2003)

RETIFICAÇÃO

- 1) À página nº 20078, 1ª coluna, referente ao PARECER Nº 885, de 2003,

Onde se lê:

“PARECER Nº 885, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 687, de 2002 (nº 1.810/9 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.”

Leia-se:

“PARECER Nº 885, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 687, de 2002 (nº 1.810/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.”

**ATA DA 19ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA
EM 28 DE JULHO DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 112, de 29 de julho de 2003)

RETIFICAÇÃO

- 1) À página nº 20498, 1ª coluna, no trecho de ata,

Onde se lê:

“O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim)-Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para a apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 19 de 2003 (nº 7.261**, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a intimação dos representantes judiciais do Estados e do Distrito Federal.”

Leia-se:

“O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim)-Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para a apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 19 de 2003 (nº 7.261/2002**, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a intimação dos representantes judiciais do Estados e do Distrito Federal”

**ATA DA 20ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA
EM 29 DE JULHO DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 113, de 30 de julho de 2003)

RETIFICAÇÕES

- 1) À página nº 20554, 2ª coluna, referente ao Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 85, de 2003,

Onde se lê:

**“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 85, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de ASSU/RN a executar serviço de radiofusão comunitária na cidade Assu, Estado do Rio Grande do Norte.”

Leia-se:

**“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 85, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de *Comunicação* e Cultura de ASSU/RN a executar serviço de radiofusão comunitária na cidade Assu, Estado do Rio Grande do Norte.”

-
- 2) À página 20557, 1ª coluna, referente ao Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 148, de 2003,

Onde se lê:

**“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 148, DE 2003**

Sentinela Panpeana, a executar serviço de radiofusão Aprova o ato autoriza a Associação de Comunicação Comunitária comunitário, na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.”

Leia-se:

**“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 148, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA SENTINELA PANPEANA a executar serviço de radiofusão comunitária na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.”

**ATA DA 21ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA
EM 30 DE JULHO DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 114, de 31 de julho de 2003)

RETIFICAÇÃO

- 1) À página nº 20640, faltou o despacho referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2003 (Nº 2.811/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Iguatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

“(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)”

**ATA DA 22ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA,
EM 31 DE JULHO DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 115, de 01 de agosto de 2003)

RETIFICAÇÕES

- 1) À página nº 20819, faltou o despacho referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2003 (nº 2.450/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pedra do Indaiá, Estado de Minas Gerais,

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

-
- 2) À página nº 20852, 1ª coluna, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2003,

Onde se Lê:

“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 419, de 2003

(nº 2.523/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.”

Leia-se :

“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 419, de 2003

(nº 2.523/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.”

- 3) No trecho de Ata na página nº 20870, 2ª coluna,

Onde se Lê:

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Aviso nº 25, de 2003 (nº 1.551/2003, na origem), de 16 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 904/2003–TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre levantamento de auditoria no Programa de Trabalho nº 12.364.0041.0048.0150 – Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais – Brasília-DF, **Faculdade de Medicina.**

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) - A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Aviso nº 25, de 2003 (nº 1.551/2003, na origem), de 16 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 904/2003–TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre levantamento de auditoria no Programa de Trabalho nº 12.364.0041.0048.0150 – Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais – Brasília-DF **(Faculdade de Medicina), TC - 010.228/2003-0**

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

| | | | |
|--------|--------------------------|--------|----------------------------|
| | BAHIA | PFL - | Heráclito Fortes |
| PFL - | Rodolpho Tourinho | PMDB - | Mão Santa |
| PFL - | Antonio Carlos Magalhães | | RIO GRANDE DO NORTE |
| PFL - | César Borges | PTB - | Fernando Bezerra |
| | RIO DE JANEIRO | PMDB - | Garibaldi Alves Filho |
| PT - | Roberto Saturnino | PFL - | José Agripino |
| PL - | Marcelo Crivella | | SANTA CATARINA |
| PMDB - | Sérgio Cabral | PFL - | Jorge Bornhausen |
| | MARANHÃO | PT - | Ideli Salvatti |
| PMDB - | João Alberto Souza | PSDB - | Leonel Pavan |
| PFL - | Edison Lobão | | ALAGOAS |
| PFL - | Roseana Sarney | PT - | Heloísa Helena |
| | PARÁ | PMDB - | Renan Calheiros |
| PMDB - | Luiz Otávio | PSDB - | Teotônio Vilela Filho |
| PT - | Ana Júlia Carepa | | SERGIPE |
| PTB - | Duciomar Costa | PFL - | Renildo Santana |
| | PERNAMBUCO | PDT - | Almeida Lima |
| PFL - | José Jorge | PSB - | Antonio Carlos Valadares |
| PFL - | Marco Maciel | | AMAZONAS |
| PSDB - | Sérgio Guerra | PMDB - | Gilberto Mestrinho |
| | SÃO PAULO | PSDB - | Arthur Virgílio |
| PT - | Eduardo Suplicy | PDT - | Jefferson Peres |
| PT - | Aloizio Mercadante | | PARANÁ |
| PFL - | Romeu Tuma | PSDB - | Alvaro Dias |
| | MINAS GERAIS | PT - | Flávio Arns |
| PL - | Aelton Freitas | PDT - | Osmar Dias |
| PSDB - | Eduardo Azeredo | | ACRE |
| PMDB - | Hélio Costa | PT - | Tião Viana |
| | GOIÁS | PSB - | Geraldo Mesquita Júnior |
| PMDB - | Íris de Araújo | PT - | Sibá Machado |
| PFL - | Demóstenes Torres | | MATO GROSSO DO SUL |
| PSDB - | Lúcia Vânia | PMDB - | Juvêncio da Fonseca |
| | MATO GROSSO | PT - | Delcídio Amaral |
| PSDB - | Antero Paes de Barros | PMDB - | Ramez Tebet |
| PFL - | Jonas Pinheiro | | DISTRITO FEDERAL |
| PT - | Serys Slhessarenko | PMDB - | Valmir Amaral |
| | RIO GRANDE DO SUL | PT - | Eurípedes Camargo |
| PMDB - | Pedro Simon | PFL - | Paulo Octávio |
| PT - | Paulo Paim | | TOCANTINS |
| PTB - | Sérgio Zambiasi | PSDB - | Eduardo Siqueira Campos |
| | CEARÁ | PFL - | João Ribeiro |
| PSDB - | Reginaldo Duarte | PFL - | Leomar Quintanilha |
| PPS - | Patrícia Saboya Gomes | | AMAPÁ |
| PSDB - | Tasso Jereissati | PMDB - | José Sarney |
| | PARAÍBA | PSB - | João Capiberibe |
| PMDB - | Ney Suassuna | PMDB - | Papaléo Paes |
| PFL - | Efraim Morais | | RONDÔNIA |
| PMDB - | José Maranhão | PMDB - | Amir Lando |
| | ESPÍRITO SANTO | PT - | Fátima Cleide |
| PPS - | João Batista Motta | PMDB - | Valdir Raupp |
| PMDB - | Gerson Camata | | RORAIMA |
| PL - | Magno Malta | PPS - | Mozarildo Cavalcanti |
| | PIAUI | PDT - | Augusto Botelho |
| PMDB - | Alberto Silva | PMDB - | Romero Jucá |

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

| TITULARES | SUPLENTE |
|--|-----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL) | |
| Aloizio Mercadante | 1. Ideli Salvatti |
| Ana Júlia Carepa | 2. Flávio Arns |
| Eduardo Suplicy | 3. Serys Slhessarenko |
| Delcídio Amaral | 4. Duciomar Costa |
| Roberto Saturnino | 5. Magno Malta |
| Antonio Carlos Valadares | 6. Aelton Freitas |
| Geraldo Mesquita Júnior | 7. (vago) |
| Fernando Bezerra | 8. (vago) |
| PMDB | |
| Ramez Tebet | 1. Hélio Costa |
| Mão Santa | 2. Luiz Otávio |
| Garibaldi Alves Filho | 3. Valmir Amaral |
| Romero Jucá | 4. Gerson Camata |
| João Alberto Souza | 5. Sérgio Cabral |
| Pedro Simon | 6. Ney Suassuna |
| Valdir Raupp | 7. Íris de Araújo |
| PFL | |
| César Borges | 1. Antonio Carlos Magalhães |
| Efraim Moraes | 2. Demóstenes Torres |
| Jonas Pinheiro | 3. João Ribeiro |
| Jorge Bornhausen | 4. José Agripino |
| Paulo Octavio | 5. José Jorge |
| Rodolpho Tourinho | 6. Marco Maciel |
| PSDB | |
| Antero Paes de Barros | 1. Arthur Virgílio |
| Sérgio Guerra | 2. (vago) |
| Eduardo Azeredo | 3. Lúcia Vânia |
| Tasso Jereissati | 4. Leonel Pavan |
| PDT | |
| Almeida Lima | 1. Osmar Dias |
| PPS | |
| Patrícia Saboya Gomes | 1. João Batista Motta |

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

| TITULARES | SUPLENTE |
|--|------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL) | |
| Aelton Freitas | 1. Antonio Carlos Valadares |
| Serys Slhessarenko | 2. Ideli Salvatti |
| PMDB | |
| Garibaldi Alves Filho | 1. Mão Santa |
| Valdir Raupp | 2. Luiz Otávio |
| PFL | |
| Paulo Octavio | 1. João Batista Motta (PPS)* |
| João Ribeiro | 2. César Borges |
| PSDB | |
| Leonel Pavan | 1. Lúcia Vânia |

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL) | |
| Ana Julia Carepa | 1. Delcídio Amaral. |
| Aelton Freitas | 2. Magno Malta |
| PMDB | |
| Luiz Otávio | 1. Hélio Costa |
| Sérgio Cabral | 2. (vago) |
| PFL | |
| Rodolpho Tourinho | 1. Efraim Moraes |
| João Ribeiro | 2. Almeida Lima (PDT)* |
| PSDB | |
| Sérgio Guerra | 1. Eduardo Azeredo |

*Vaga cedida pelo PFL

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR
A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**
TEMPORÁRIA
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

| TITULARES | SUPLENTE |
|--|-----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL) | |
| Ana Júlia Carepa | 1. Delcídio Amaral |
| Eurípedes Camargo | 2. Serys Slhessarenko |
| Fátima Cleide | 3. Tião Viana |
| Flávio Arns | 4. Antonio Carlos Valadares |
| Sibá Machado | 5. Duciomar Costa |
| João Capiberibe | 6. (vago) |
| Aelton Freitas | 7. (vago) |
| (vago) | 8. (vago) |
| PMDB | |
| Mão Santa | 1. Garibaldi Alves Filho |
| Juvêncio da Fonseca | 2. Hélio Costa |
| Íris de Araújo | 3. Ramez Tebet |
| Sérgio Cabral | 4. José Maranhão |
| Ney Suassuna | 5. Pedro Simon |
| Amir Lando | 6. Romero Jucá |
| Papaléo Paes* | 7. (vago) |
| PFL | |
| Edison Lobão | 1. Antonio Carlos Magalhães |
| Jonas Pinheiro | 2. César Borges |
| José Agripino | 3. Demóstenes Torres |
| Leomar Quintanilha | 4. Efraim Morais |
| Renildo Santana | 5. Jorge Bornhausen |
| Roseana Sarney | 6. João Ribeiro |
| PSDB | |
| Eduardo Azeredo | 1. (vago) |
| Lúcia Vânia | 2. Tasso Jereissati |
| Teotônio Vilela Filho | 3. Leonel Pavan |
| Antero Paes de Barros | 4. Sérgio Guerra |
| Reginaldo Duarte | 5. (vago) |
| PDT | |
| Augusto Botelho | 1. Osmar Dias |
| Álvaro Dias | 2. (vago) |
| PPS | |
| Patrícia Saboya Gomes | 1. Mozarildo Cavalcanti |

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Cludes Boaventura Farias Nery
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-----------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL) | |
| Ana Júlia Carepa | 1. |
| Fátima Cleide | 2. |
| PMDB | |
| Amir Lando | 1. |
| Juvêncio da Fonseca | 2. |
| PFL | |
| Roseana Sarney | 1. |
| PSDB | |
| Lúcia Vânia | 1. |
| PPS | |
| Patrícia Saboya Gomes | 1. |

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)
Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)**

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-----------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL) | |
| Sibá Machado | 1. |
| Aelton Freitas | 2. |
| PMDB | |
| Sérgio Cabral | 1. |
| Íris de Araújo | 2. |
| PFL | |
| Leomar Quintanilha | 1. |
| PSDB | |
| Antero Paes de Barros | 1. |
| PPS | |
| Álvaro Dias | 1. |

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL) | |
| Flávio Arns | 1. |
| Eurípedes Camargo | 2. |
| PMDB | |
| Ney Suassuna | 1. |
| Garibaldi Alves Filho | 2. |
| PFL | |
| Jonas Pinheiro | 1. |
| PSDB | |
| Eduardo Azeredo | 1. |
| PPS | |
| Mozarildo Cavalcanti | 1. |

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL) | |
| Vago | 1. |
| Vago | 2. |
| PMDB | |
| Mão Santa | 1. |
| Papaléo Paes* | 2. |
| PFL | |
| Renildo Santana | 1. |
| PSDB | |
| Reginaldo Duarte | 1. |
| PDT | |
| Augusto Botelho | 1. |

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

| TITULARES | SUPLENTE |
|--|----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL) | |
| Serys Slhessarenko | 1. Eduardo Suplicy |
| Aloizio Mercadante | 2. Ana Júlia Carepa |
| Tião Viana | 3. Sibá Machado |
| Antonio Carlos Valadares | 4. Fernando Bezerra |
| Magno Malta | 5. Geraldo Mesquita Júnior |
| (vago) | 6. João Capiberibe |
| Marcelo Crivella | 7. (vago) |
| PMDB | |
| Amir Lando | 1. Romero Jucá* |
| Garibaldi Alves Filho | 2. Luiz Otávio |
| José Maranhão | 3. Ramez Tebet |
| Juvêncio da Fonseca | 4. João Alberto Souza |
| Papaléo Paes | 5. Íris de Araújo |
| Pedro Simon | 6. Sérgio Cabral |
| PFL | |
| Antonio Carlos Magalhães | 1. Paulo Octávio |
| César Borges | 2. João Ribeiro |
| Demóstenes Torres | 3. Jorge Bornhausen |
| Edison Lobão | 4. Renildo Santana |
| José Jorge | 5. Rodolpho Tourinho |
| PSDB | |
| Arthur Virgílio | 1. Antero Paes de Barros |
| Tasso Jereissati | 2. Teotônio Vilela Filho |
| (vago) | 3. Leonel Pavan |
| PDT | |
| Jefferson Peres | 1. Almeida Lima |
| PPS | |
| João Batista Motta | 1. Mozarildo Cavalcanti |

* Desfilou-se do PSDB, passando a integrar a bancada do PMDB em 14.05.2003.
Atualizada em 15.05.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscmcj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

**(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-------------------------|
| PMDB | |
| Pedro Simon | 1. João Alberto Souza |
| Garibaldi Alves Filho | 2. Papaléo Paes |
| PFL | |
| Demóstenes Torres | 1. Efraim Moraes |
| César Borges | 2. João Ribeiro |
| PT | |
| Serys Slhessarenko | 1. Sibá Machado |
| PSDB | |
| Tasso Jereissati | 1. Arthur Virgílio Neto |
| OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL) | |
| Magno Malta | 1. Fernando Bezerra |

Atualizada em 21.05.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL) | |
| Fátima Cleide | 1. Tião Viana |
| Flávio Arns | 2. Roberto Saturnino |
| Ideli Salvatti | 3. Eurípedes Camargo |
| João Capiberibe | 4. Papaléo Paes* |
| Duciomar Costa | 5. Sibá Machado |
| Aelton Freitas | 6. Marcelo Crivella |
| (vaga cedida ao PMDB) | 7. (vago) |
| Heloísa Helena | 8. (vago) |
| PMDB | |
| Hélio Costa | 1. Mão Santa |
| Íris de Araújo | 2. Garibaldi Alves Filho |
| Valdir Raupp | 3. Juvêncio da Fonseca |
| Gerson Camata | 4. Luiz Otávio |
| Sérgio Cabral | 5. Valmir Amaral |
| José Maranhão | 6. Amir Lando |
| (vago) | 7. (vago) |
| Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo) | |
| PFL | |
| Demóstenes Torres | 1. Edison Lobão |
| Jorge Bornhausen | 2. Jonas Pinheiro |
| José Jorge | 3. José Agripino |
| Leomar Quintanilha | 4. Marco Maciel |
| Renildo Santana | 5. Paulo Octavio |
| Roseana Sarney | 6. João Ribeiro |
| PSDB | |
| Sérgio Guerra | 1. Arthur Virgílio |
| Leonel Pavan | 2. Eduardo Azeredo |
| Reginaldo Duarte | 3. Teotônio Vilela Filho |
| Antero Paes de Barros | 4. Lúcia Vânia |
| PDT | |
| Osmar Dias | 1. Jefferson Peres |
| Almeida Lima | 2. Álvaro Dias |
| PPS | |
| Mozarildo Cavalcanti | 1. Patrícia Saboya Gomes |

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação.

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)**

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL) | |
| Roberto Saturnino | 1. Sibá Machado |
| Fátima Cleide | 2. Eurípedes Camargo |
| João Capiberibe | 3. Papaléo Paes* |
| PMDB | |
| Hélio Costa | 1. Gerson Camata |
| Sérgio Cabral | 2. Juvêncio da Fonseca |
| Íris de Araújo | 3. Luiz Otávio |
| PFL | |
| Roseana Sarney | 1 Paulo Octavio |
| Demóstenes Torres | 2. José Agripino |
| Edison Lobão | 3. (vago) |
| PSDB | |
| Eduardo Azeredo | 1. Arthur Virgílio |
| Leonel Pavan | 2. Reginaldo Duarte |
| PDT | |
| Almeida Lima | 2. (vago) |

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 07.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL) | |
| Ideli Salvati | 1. Ana Júlia Carepa |
| Heloísa Helena | 2. Delcídio Amaral |
| Antonio Carlos Valadares | 3. Geraldo Mesquita Júnior |
| Aelton Freitas | |
| Duciomar Costa | |
| PMDB | |
| Ney Suassuna | 1. Valmir Amaral |
| Luiz Otávio | 2. Romero Jucá |
| Gerson Camata | |
| João Alberto Souza | |
| PFL | |
| César Borges | 1. Jorge Bornhausen |
| Efraim Moraes | 2. Paulo Octavio |
| João Ribeiro | |
| Leomar Quintanilha | |
| PSDB | |
| Arthur Virgílio | 1. Leonel Pavan |
| Antero Paes de Barros | |
| PDT | |
| Osmar Dias | 1. Almeida Lima |
| PPS | |
| João Batista Motta | |

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)**

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL) | |
| Sibá Machado | 1..Serys Slhessarenko |
| Eurípedes Camargo | 2. (vago) |
| Magno Malta | 3. (vago) |
| Aelton Freitas | 4. (vago) |
| Marcelo Crivella | 5. (vago) |
| PMDB | |
| Renan Calheiros | 1. Gerson Camata |
| Ney Suassuna | 2. Amir Lando |
| José Maranhão | 3. Gilberto Mestrinho |
| Sérgio Cabral | 4. Romero Jucá |
| Garibaldi Alves Filho | 5. (vago) |
| PFL | |
| Edison Lobão | 1. Demóstenes Torres |
| Efraim Morais | 2. Jonas Pinheiro |
| Leomar Quintanilha | 3. (vago) |
| Rodolpho Tourinho | 4. Roseana Sarney |
| PSDB | |
| Lúcia Vânia | 1. (vago) |
| (vago) | 2. (vago) |
| Reginaldo Duarte | 3. Antero Paes de Barros |
| PDT | |
| Jefferson Peres | 1. (vago) |
| PPS | |
| Mozarildo Cavalcanti | 1. João Batista Motta |

Atualizada em 22.05.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL) | |
| Eduardo Suplicy | 1. Flávio Arns |
| Heloísa Helena | 2. Fátima Cleide |
| João Capiberibe | 3. Aloizio Mercadante |
| Marcelo Crivella | 4. Duciomar Costa |
| Fernando Bezerra | 5. Aelton Freitas |
| Tião Viana (por cessão do PMDB) | |
| PMDB | |
| Gilberto Mestrinho | 1. Pedro Simon |
| João Alberto Souza | 2. Ramez Tebet |
| Luiz Otávio | 3. Valdir Raupp |
| (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo) | 4. Juvêncio da Fonseca |
| Hélio Costa | 5. (vago) |
| PFL | |
| Antonio Carlos Magalhães | 1. Edison Lobão |
| João Ribeiro | 2. Renildo Santana |
| José Agripino | 3. Rodolpho Tourinho |
| Marco Maciel | 4. Roseana Sarney |
| PSDB | |
| Arthur Virgílio | 1. Antero Paes de Barros |
| Eduardo Azeredo | 2. Tasso Jereissati |
| Lúcia Vânia | 3. Sérgio Guerra |
| PDT | |
| Jefferson Péres | 1. Álvaro Dias |
| PPS | |
| Patrícia Saboya Gomes | 1. Mozarildo Cavalcanti |

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL) | |
| Delcídio Amaral | 1. Roberto Saturnino |
| Ideli Salvatti | 2. Fátima Cleide |
| Serys Slhessarenko | 3. Heloísa Helena |
| Sibá Machado | 4. Ana Júlia Carepa |
| Geraldo Mesquita Júnior | 5. Duciomar Costa |
| Duciomar Costa | 6. Fernando Bezerra |
| Magno Malta | 7. Marcelo Crivella |
| PMDB | |
| Gerson Camata | 1. Mão Santa |
| Amir Lando | 2. Luiz Otávio |
| Valdir Raupp | 3. Pedro Simon |
| Valmir Amaral | 4. Renan Calheiros |
| Gilberto Mestrinho | 5. Ney Suassuna |
| José Maranhão | 6. Romero Jucá |
| PFL | |
| João Ribeiro | 1. César Borges |
| José Jorge | 2. Jonas Pinheiro |
| Marco Maciel | 3. Leomar Quintanilha |
| Paulo Octavio | 4. Renildo Santana |
| Rodolpho Tourinho | 5. Roseana Sarney |
| PSDB | |
| Leonel Pavan | 1. (vago) |
| Sérgio Guerra | 2. Arthur Virgílio |
| Teotônio Vilela Filho | 3. Reginaldo Duarte |
| PDT | |
| Augusto Botelho | 1. Osmar Dias |
| PPS | |
| João Batista Motta | 1. Mozarildo Cavalcanti |

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JUVÊNCIO DA FONSECA ²

Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

| PMDB | | | | | |
|--|----|-------|---------------------------------|----|-------|
| Titulares | UF | Ramal | Suplentes | UF | Ramal |
| Juvêncio da Fonseca | MS | 1128 | 1. Ney Suassuna | PB | 4345 |
| João Alberto Souza | MA | 1411 | 2. Pedro Simon | RS | 3232 |
| Ramez Tebet | MS | 2222 | 3. Gerson Camata | ES | 3256 |
| Luiz Otávio | PA | 3050 | 4. Alberto Silva | PI | 3055 |
| PFL ⁵ | | | | | |
| Paulo Octávio | DF | 2011 | 1. Jonas Pinheiro | MT | 2271 |
| Demóstenes Torres | GO | 2091 | 2. César Borges ⁴ | BA | 2212 |
| Rodolpho Tourinho | BA | 3173 | 3. Renildo Santana ⁴ | SE | 1306 |
| PT ¹ | | | | | |
| Heloísa Helena | AL | 3197 | 1. Ana Julia Carepa | PA | 2104 |
| Sibá Machado | AC | 2184 | 2. Fátima Cleide | RO | 2391 |
| (Vago) ⁸ | | | 3. Eduardo Suplicy ³ | SP | 3213 |
| PSDB ⁵ | | | | | |
| Sérgio Guerra | PE | 2385 | 1. Reginaldo Duarte | CE | 1137 |
| Antero Paes de Barros | MT | 4061 | 2. Arthur Virgílio | AM | 1201 |
| PDT | | | | | |
| (Vago) ⁷ | | | 1. Augusto Botelho (PDT) | RR | 2041 |
| PTB ¹ | | | | | |
| (Vago) ⁶ | | | 1. Fernando Bezerra (PTB) | RN | 2461 |
| PSB ¹ , PL ¹ e PPS | | | | | |
| Magno Malta (PL) | ES | 4164 | 1. Marcelo Crivella (PL) | RJ | 5077 |
| Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) | | | | | |
| Senador Romeu Tuma (PFL/SP) | | | | | 2051 |

(atualizada em 08.05.2003)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**, constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria**, constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)**

COMPOSIÇÃO ¹

| | |
|---|--------------------------|
| Senador Romeu Tuma (PFL-SP) | Corregedor |
| Senador Hélio Costa (PMDB-MG) | 1º Corregedor Substituto |
| Senador Delcídio Amaral (PT-MS) | 2º Corregedor Substituto |
| Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) | 3º Corregedor Substituto |

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: (a ser realizada)

PROCURADORES

| Senadores | UF | Ramal |
|---------------------------|----|-------|
| PMDB | | |
| | | |
| PFL | | |
| | | |
| PT | | |
| | | |
| PSDB | | |
| | | |
| PDT/PTB/PSB/PL/PPS | | |
| | | |

Atualizada em 17 de fevereiro de 2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

| PMDB | UF | RAMAL |
|--|----|-------|
| Senadora Íris de Araújo ¹ | GO | 3148 |
| PFL ⁶ | | |
| Senadora Roseana Sarney ¹ | MA | 3070 |
| PT ⁵ | | |
| Senadora Serys Slhessarenko ¹ | MT | 2291 |
| PSDB ⁶ | | |
| Senadora Lúcia Vânia ¹ | GO | 2038 |
| PDT | | |
| Senador Augusto Botelho ³ | RR | 2041 |
| PTB ⁵ | | |
| Senador Papaléo Paes ¹⁻⁵ | AP | 3253 |
| PSB ⁵ | | |
| Senador Geraldo Mesquita Júnior ² | AC | 1078 |
| PL ⁵ | | |
| Senador Magno Malta ¹ | ES | 4164 |
| PPS | | |
| Senadora Patrícia Saboya Gomes ¹ | CE | 2301 |

Atualizada em 7.5.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

VOL.27 Nº 25 ÍNDICE ONOMÁSTICO

AELETON FREITAS

| | |
|---|-----|
| Parecer nº 990, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2003 (nº 2.126/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Lassance, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lassance, Estado de Minas Gerais. | 160 |
| Parecer nº 999, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2003 (nº 2.207/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamogi, Estado de Minas Gerais. | 197 |
| Parecer nº 1.001, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2003 (nº 1.935/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comunidade Renovar "CR", a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais. | 206 |
| Parecer nº 1.002, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2003 (nº 2.161/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Novaresendense de Difusão e Apoio, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Resende, Estado de Minas Gerais. | 210 |
| Parecer nº 1.007, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2003 (nº 2.176/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Nova de Machado para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais. | 231 |
| Parecer nº 1.018, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2003 (nº 2.196/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Momento de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais. | 263 |
| Parecer nº 1.019, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2003 (nº 2.198/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Medina FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medina, Estado de Minas Gerais. | 265 |
| Parecer nº 1.020, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2003 (nº 2.201/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais. | 267 |
| Parecer nº 1.021, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2003 (nº 2.202/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV Norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Açucena, Estado de Minas Gerais. | 269 |
| Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2003, que dispõe sobre o processo de fabricação da Cal, com o objetivo de eliminar riscos de geração de compostos poluentes ao meio ambiente, e dá outras providências. | 697 |

ALMEIDA LIMA

Manifesta sua reprovação a qualquer agressão às instituições do País. 612

ALOIZIO MERCADANTE

Requerimento nº 631, de 2003, que requer, nos termos do art. 315, combinado com o art. 279 do Regimento Interno, o adiamento da votação do Requerimento nº 511/2003, a fim de que seja feita na sessão do dia 12 próximo. 401

Demonstra sua alegria em participar da volta, ao Senado Federal, do Senador Maguito Vilela. Aparte ao Senador Maguito Vilela. 415

Repudia a atitude de servidores que agrediram o Parlamento, quebrando vidraças, em manifestação contra a reforma da Previdência. 606

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. 637

Requerimento nº 650, de 2003, que requer, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta do PLS nº 107/2000, que “dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos” com o PLS nº 214/2003, que “dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências”, por versarem sobre o mesmo assunto. 643

Requerimento nº 651, de 2003, que requer, com fundamento no art. 279, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a solicitação do adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, que “dispões sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos”, a fim de que seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais (CAS). 643

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio. 646

AMIR LANDO

Narra, em virtude da comemoração do Dia Nacional da Saúde, o estado caótico da saúde pública brasileira. 445

Salienta a necessidade da construção do gasoduto Coari – Porto Velho, a fim de viabilizar o desenvolvimento sustentável da região amazônica e enfrentar os interesses estrangeiros. 682

ANA JÚLIA CAREPA

Requerimento nº 649, de 2003, que requer, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja enviado expediente ao Exmº Sr. Antônio Palocci Filho, Ministro da Fazenda, solicitando informações acerca da redução dos valores dos repasses ao Fundo de Participações dos Municípios. 621

Registra o desagravo ao jornalista paraense Lúcio Flávio Pinto, em razão do constrangimento que lhe foi imposto pelo site Observatório da Imprensa, que chegou a atribuir-lhe autoria de uma matéria que foi criminosamente enviada à publicação em seu nome. 668

Requerimento nº 669, de 2003, que requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que sejam prestadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, informações sobre providências da diplomacia brasileira em relação a registros de marcas e patentes de nomes e produtos originários de território brasileiro. 752

| | |
|---|-----|
| Retrata a diminuição da participação dos municípios na arrecadação tributária. | 798 |
| Parabeniza a Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, que amanhã completará 26 anos de fundação. | 818 |
| ANTERO PAES DE BARROS | |
| Esclarece, na qualidade de Presidente da CPI do Banestado, dos fatos narrados pelo Senador Tião Viana. | 417 |
| Comenta a matéria intitulada “Tumulto e pancadaria dentro e fora da Câmara”, publicada no jornal O Globo de 06 de agosto do corrente. | 676 |
| Interpreta o artigo publicado no jornal Folha de S.Paulo, de 22 de julho do corrente, que critica declarações do Ministro do Trabalho, Sr. Jaques Wagner, sobre o desemprego no País. | 810 |
| ANTÔNIO CARLOS VALADARES | |
| Solidariza-se com o Senador Garibaldi Alves Filho, afirmando que a transposição do Rio São Francisco é o sonho dos nordestinos. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. | 341 |
| Faz uma reavaliação das renúncias fiscais efetivadas pelo Governo Lula. | 598 |
| Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2003, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 para instituir o abono anual para os beneficiários do benefício da prestação continuada pago pela assistência social. | 629 |
| ARTHUR VIRGÍLIO | |
| Requerimento nº 636, de 2003, que requer, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno, que seja consignado nos Anais do Senado voto de pesar pela morte, ocorrida ontem, em Brasília, do cineasta e bombeiro Afonzo Brazza. | 405 |
| Requerimento nº 637, de 2003, que requer informações ao Secretário de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica acerca da licitação para a propaganda institucional do Governo. | 405 |
| Requerimento nº 638, de 2003, que requer informações ao Ministro da Educação, acerca de cursos de “Realidade Brasileira”, em universidades federais do País. | 408 |
| Requerimento nº 639, de 2003, que requer informações ao Ministro da Saúde acerca de denúncia de cartelização na área de prestação de serviços de hemodiálise no País. | 408 |
| Apresenta sua preocupação com a condução pelo Partido dos Trabalhadores das políticas sociais e econômicas do País. | 442 |
| Afirma que seu Partido, PSDB, tem capacidade moral para estabelecer pontos de crítica do Governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva. | 608 |
| Requerimento nº 643, de 2003, que requer, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata, de voto de pesar, pelo falecimento do Dr. Sérgio Arouca, ex-Deputado Federal. | 617 |
| Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. | 641 |
| Critica o edital de licitação destinado à renovação do enxoval do Palácio da Alvorada. | 664 |

Requerimento nº 658, de 2003, que requer voto de pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, dia 6-8-03, no Rio de Janeiro, do jornalista e acadêmico Roberto Marinho, Presidente das Organizações Globo. 708

Comenta a matéria “Redução do IPI poderá não chegar aos consumidores”, publicada no jornal Folha de S.Paulo, edição de 06 de agosto do corrente. 799

AUGUSTO BOTELHO

Registra a comemoração, no dia 05 de agosto, do Dia Nacional da Saúde, e, também, o dia do nascimento de Oswaldo Cruz. 424

Descreve a ilustre carreira do médico e sanitarista Oswaldo Cruz. 443

Requerimento nº 662, de 2003, que requer, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as normas costumeiras desta Casa, seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento de Roberto Irineu Marinho, e nos termos do art. 221, inciso I, apresentação de condolências à família. 715

Faz um apelo para que a Agência Nacional de Saúde adote medidas enérgicas na contenção de abusos praticados por operadoras de planos de saúde. 819

DELCIDIO AMARAL

Projeto de Lei do Senado nº 309, de 2003, que institui seguro obrigatório por danos pessoais causados por disparo de arma de fogo. 625

Requerimento nº 667, de 2003, que requer, nos termos do parágrafo 2º, do art. 50, da Constituição Federal combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitado informações ao Ministro de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA sobre as cooperativas agropecuárias e outras empresas armazenadoras que se encontram em situação irregular perante a Conab, no que se refere a estoques de grão sob sua responsabilidade. 725

Louva a iniciativa da Mesa Diretora, pela implementação de licitação denominada Pregão, na busca de maior transparência e racionalização dos processos de compra do Senador Federal. 803

DEMOSTENES TORRES

Parecer nº 968, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2003 (nº 1.599/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Serrazulense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo. 001

Parecer nº 969, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2003 (nº 1.967/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo. 006

Faz algumas críticas a falta de ação do Governo Lula. 381

Reclama o envio de documentação incompleta por parte da Caixa Econômica Federal em resposta a requerimento de S. Ex^a. 397

Saúda o Senador Maguito Vilela pelo seu retorno ao Senado Federal. Aparte ao Senador Maguito Vilela. 414

Critica o contingenciamento dos recursos destinados às forças armadas. 603

Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional. 614

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. 640

Requerimento nº 661, de 2003, que requer, nos termos do art. 218 e 221, inciso I, do Regimento Interno, que seja inserido em ata de voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Irineu Marinho. 710

DUCIOMAR COSTA

Rejeita a conduta da empresa Vale do Rio Doce que ingressou com ação de indenização de danos morais contra o jornal O Liberal. 332

EDISON LOBÃO

Parecer nº 974, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 705, de 2002 (nº 1.859/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cipó, Estado da Bahia. 095

Parecer nº 993, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2003 (nº 2.144/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação “Comunidade Viva” de Dom Pedro, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão. 173

Parecer nº 1.030, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2003 (nº 1.848/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão. 298

Parabeniza o Senador Garibaldi Alves Filho pois é com grande sabedoria que este apresenta a matéria ao Senado Federal. (pelo discurso pronunciado) Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. 342

Parecer nº 1.037, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2003 (4.016/2001, na Casa de Origem), de iniciativa do Presidente da República que concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel. 696

EDUARDO AZEREDO

Parecer nº 981, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2003 (nº 2.038/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês – AMACIM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais. 124

Parecer nº 994, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2003 (nº 2.146/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Boas Novas, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. 177

Parecer nº 995, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2003 (nº 2.150/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão – PAM – Povo Ataleense Mineiro – para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ataléia, Estado de Minas Gerais. 181

Parecer nº 1.000, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2003 (nº 2.217/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Montes Claros, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais. 202

Parecer nº 1.003, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2003 (nº 2.168/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Arte para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (PROART), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais. 215

Parecer nº 1.009, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2003 (nº 2.182/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais. 239

Parecer nº 1.010, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2003 (nº 2.183/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Central de Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais. 241

Parecer nº 1.011, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2003 (nº 2.184/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Santamariense de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais. 243

Parecer nº 1.014, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2003 (nº 2.221/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais. 249

Comenta as matérias intituladas “Tapa em todas as direções”, publicada no jornal Correio Braziliense, e “MST diz que fará Reforma Agrária ‘no tapa’”, publicada no jornal Folha de S.Paulo, ambas edições de 06 de agosto do corrente. 669

Solicita a transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo publicado na revista Isto É, de 30 de julho do corrente, sob título “Guardião do Saber”, que trata de entrevista com o físico Ennio Candotti e a visão do PT de desconsiderar a contribuição da ciência e tecnologia. 811

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Projeto de Lei nº 29, de 2003 – CN – que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$269.086.568,00 para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente. 311

Alerta ao Governo Federal para que exerça a autoridade necessária no cumprimento dos princípios constitucionais, tendo em vista constantes manifestações populares, que têm infligido o estado de direito. 335

Requerimento nº 635, de 2003, que requer, nos termos do disposto no artigo 221, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento de Vera Lúcia Pagani Cardoso, Secretária Executiva do Município de Araguaína – TO, ocorrido em 5 de agosto de 2003: inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família e ao Estado do Tocantins. 405

| | |
|--|-----|
| Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003, que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura. | 587 |
| Requerimento nº 652, de 2003, que requer voto de aplauso pela conquista, ontem, da primeira Medalha de Ouro nos Jogos Pan-Americanos, em São Domingos, pelo atleta brasileiro Hudson Santos de Souza, na modalidade de 5 mil metros. | 650 |
| EDUARDO SUPLICY | |
| Comunica a inauguração do Centro Educacional Unificado (CEU), localizado no bairro de Guaianases, na cidade de São Paulo. | 343 |
| Cumprimenta a Senadora Serys Slhessarenko pela sua contínua preocupação para com as estradas brasileiras. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. | 347 |
| Aduz sua preocupação quanto ao resgate da ex-senadora Ingrid Betancourt. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. | 428 |
| Demonstra sua preocupação com a manifestação em protesto pela aprovação da Reforma Previdenciária. | 595 |
| Felicita os Estados Unidos pela posição contrária à construção de muro, por Israel, incorporando terras palestinas na Cisjordânia. | 595 |
| Requerimento nº 659, de 2003, que requer, nos termos dos artigos 218, inciso VII e 221 do Regimento Interno inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Jornalista Roberto Marinho, bem como a apresentação de condolências à família e ao Estado do Rio de Janeiro. | 709 |
| EFRAIM MORAIS | |
| Deseja boas vindas ao Senador Maguito Vilela, pelo seu retorno ao Senado Federal. Aparte ao Senador Maguito Vilela. | 415 |
| Presta homenagem pelo transcurso dos 418 anos de emancipação da cidade de João Pessoa – PB. | 418 |
| Relata sua participação na II Conferência Interparlamentar de Energia e da XV Reunião da Comissão de Energia e Minas do Parlamento Latino-Americano, no México, e comenta a crise de energia elétrica no Brasil. | 418 |
| Critica a taxaço de inativos e à diminuição de pensões, constantes da proposta de reforma da previdência. | 652 |
| Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2003, que dispõe sobre a utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de prestações em atraso relativas a financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH). | 746 |
| Solidariza-se com o Senador Magno Malta pelo tema abordado. Aparte ao Senador Magno Malta. | 782 |
| Parabeniza o Senador Paulo Paim pela sua posição firme assumida na vida pública e demonstra sua posição quanto à taxaço dos inativos. Aparte ao Senador Paulo Paim. | 786 |
| Faz um alerta do descaso em que o Governo tem tratado os Municípios. | 794 |
| Faz um apelo à Senadora Ana Júlia Carepa em vista da crise enfrentada pelos Municípios. Aparte à Senadora Ana Júlia Carepa. | 798 |

EURÍPEDES CAMARGO

Projeto de Resolução nº 33, de 2003, que acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 224 e revoga o inciso II do art. 225 do Regimento Interno do Senado Federal, para permitir que Senador possa sugerir a Outro Poder a prática de determinado ato ou a remessa de proposição sobre matéria de sua iniciativa exclusiva. 750

FÁTIMA CLEIDE

Requerimento nº 628, de 2003, que requer, nos termos do art. 221, inciso I, que sejam apresentadas as condolências à família de Paulo Frateschi, Presidente do Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores de São Paulo, pelo falecimento de seu filho, Júlio Frateschi, ocorrido no dia 29 de junho, vítima de acidente automobilístico. 398

Requerimento nº 634, de 2003, que requer, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 513, de 2003. 404

Anuncia a chegada do Programa “Fome Zero” ao Estado de Rondônia. 436

Parecer nº 1.033, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2003 (nº 2.107/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a COMEV – Rádio Comunitária Cultura FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia. 469

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. 636

Homenageia o povo acreano e à sua história de luta pela liberdade e autodeterminação. 675

FLÁVIO ARNS

Presta homenagem à cidade de Curitiba – PR, escolhida como a “Capital Americana da Cultura 2003”. 071

Parecer nº 977, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2003 (nº 1.727/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Palmeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. 107

Parecer nº 978, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2003 (nº 1.903/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. 109

Parecer nº 1.027, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2003 (nº 2.305/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo. 288

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio. 648

Requerimento nº 655, de 2003, que requer, nos termos do Regimento Interno, art. 218, caput, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento no dia de ontem, do presidente das Organizações Globo, Roberto Marinho. 707

GARIBALDI ALVES FILHO

Parecer nº 971, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 370, de 1999, de autoria do Senador Lauro Campos, que revoga disposição que restringe o princípio da impenhorabilidade do bem de família, constante do art. 82 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2000, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que revoga dispositivos das Leis nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que tramitam em conjunto (em audiência, nos termos do Requerimento nº 253, de 2003). 015

Demonstra seu otimismo com as notícias veiculadas pela imprensa sobre a transposição das águas do Rio São Francisco. 340

Faz um apelo ao Governo Federal por mais atenção aos municípios e pelo fortalecimento do Ministério das Cidades. 655

GERALDO MESQUITA JÚNIOR

Relata as comemorações dos 101 anos da Revolução Acreana. 411

GERSON CAMATA

Parecer nº 1.022, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2003 (nº 1.737/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SM Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo. 271

Parecer nº 1.029, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2003 (nº 1.805/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Piúma – ARCOP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piúma, Estado do Espírito Santo. 294

Parecer nº 1.031, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2003 (nº 1.906/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo. 302

HÉLIO COSTA

Parecer nº 979, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2003 (nº 2.023/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão – ANCORA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. 114

Parecer nº 982, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2003 (nº 2.044/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais. 128

Parecer nº 983, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2003 (nº 2.048/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural de Coromandel – MG – ASCOBEN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais. 132

Parecer nº 985, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2003 (nº 2.068/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Bonfim Esperança – ABESPE, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfim, Estado de Minas Gerais. 139

| | |
|---|-----|
| Parecer nº 986, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 2003 (nº 2.092/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais. | 142 |
| Parecer nº 988, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2003 (nº 2.108/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais. | 152 |
| Parecer nº 989, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2003 (nº 2.113/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araújos, Estado de Minas Gerais. | 156 |
| Parecer nº 997, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2003 (nº 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. | 189 |
| Parecer nº 998, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2003 (nº 1.988/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Social, Educacional e Cultural do Rio Preto, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Preto, Estado de Minas Gerais. | 193 |
| Parecer nº 1.005, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2003 (nº 2.173/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada – A.M.B., a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Vermelhas, Estado de Minas Gerais. | 223 |
| Parecer nº 1.008, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2003 (nº 2.177/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa Cordisburgo – FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais. | 235 |
| Requerimento nº 626, de 2003, que, com fulcro no art. 222, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requer consideração de voto de louvor à proposta do ex-Chanceler israelense Shimon Peres de internacionalização da parte antiga da cidade de Jerusalém, com vistas à cessação das hostilidades árabe-israelenses. | 360 |
| Discussão da Proposta de Emenda à Constituição, nº 21, de 2003, que altera a redação dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição Federal, dispondo sobre a competência do Congresso Nacional para apreciar os atos de outorga e renovação de concessão e permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. | 401 |
| Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. | 638 |
| Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio. | 647 |
| Encaminha os requerimentos nos 660 e 661, de 2003, que requer seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Irineu Marinho, a votação. | 710 |
| Faz comentários sobre a vida do jornalista Roberto Marinho. | 715 |

HELOÍSA HELENA

Explica o incidente envolvendo S. Ex^a. no dia 1º de agosto de 2003, no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em Brasília. 390

Requerimento nº 629, de 2003, que solicita informações ao Ministro de Estado da Justiça, Sr. Márcio Thomas Bastos, sobre ação da Polícia Federal. 399

Requerimento nº 630, de 2003, que solicita informações ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, Sr. Ricardo Berzoini, sobre ação da Polícia Federal. 399

Exalta a marcha dos servidores públicos, realizada ontem, em protesto contra a Reforma da Previdência e solicita à Procuradoria Parlamentar do Senado para a adoção de providências referente à agressão sofrida por S. Ex^a durante manifestação na sede do INSS em Brasília. 722

HERÁCLITO FORTES

Discute a gravidade da crise nos Municípios brasileiros. 380

IDELI SALVATTI

Parecer nº 1.024, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2003 (nº 2.345/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Araquari, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina. 277

Requerimento nº 627, de 2003, que requer, nos termos do inciso 1º, do art. 397 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado o Senhor Antônio Palocci Filho, Ministro de Estado da Fazenda, para prestar esclarecimentos sobre a necessidade ou não de um novo acordo da República Federativa do Brasil com o Fundo Monetário Internacional e caso confirme-se a imprescindibilidade, quais as perspectivas de negociação de cláusulas que possam garantir volumes maiores de recursos para investimentos. 361

Relata a crise financeira instalada nos municípios brasileiros que esta gerando protestos e paralisações nas prefeituras. 421

Encaminha os requerimentos nos 660 e 661, de 2003, que requer seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Irineu Marinho, a votação. 712

Critica o prenúncio da greve dos prefeitos em protesto contra a diminuição dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios e congratula o Governo Federal pelo seu compromisso com a inclusão de solicitações no texto da Reforma Tributária. 723

Discussão, em conjunto, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2002, que institui o ano de 2002 como "Ano do Educador" e dá outras providências, e da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1999, que altera dispositivos dos artigos 165, 166, 167 da Constituição Federal. 755

Tece comentários sobre a possível greve de prefeitos em virtude da crise financeira a qual passa os municípios. 791

JOÃO ALBERTO SOUZA

Projeto de Lei do Senado nº 307, de 2003, que acrescenta § 4º ao art. 114 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para determinar que a identificação do veículo constará de microprocessador (chip) nele instalado. 485

JOÃO BATISTA MOTTA

Parecer nº 1.032, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que introduz § 11 ao art. 37 da Constituição Federal para disciplinar a perda do cargo do servidor público não estável. 465

Explana o estado precário de conservação da BR-101 situada entre os Estados do Rio de Janeiro e Bahia. 657

JOÃO CAPIBERIBE

Parecer nº 987, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2003 (nº 2.103/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. 147

Parecer nº 1.006, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2003 (nº 2.174/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM, Cultural e Comunicação Social, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. 227

Parecer nº 1.017, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2003 (nº 2.028/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Juracy Marden a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado da Bahia. 259

Parecer nº 1.026, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2003 (nº 2.122/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bailon Lopes Carneiro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia. 285

Relata o seminário “Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Sustentável”, realizado na capital do Acre. 349

Comenta o discurso da Oposição de que o país estaria em crise. 795

JONAS PINHEIRO

Parecer nº 970, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2003 (nº 2.124/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. 011

Faz um apelo ao Governo Federal para sustentar o preço do milho no mercado interno, a fim de assegurar a lucratividade dos produtores. 398

JORGE BORNHAUSEN

Parecer nº 973, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 693, de 2002 (nº 1.817/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Pais e Professores a executar Serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José, Estado de Santa Catarina. 090

JOSÉ AGRIPINO

Requerimento nº 640, de 2003, que requer que a Sessão Solene destinada a homenagear o ex-Senador Dinarte Mariz pelo transcurso dos cem anos de seu nascimento, prevista para o dia 22 do corrente, seja transformada em homenagem na Hora do Expediente, nos termos do art. 160 do Regimento Interno. 434

| | |
|--|-----|
| Defende emendas à proposta de Reforma Tributária com o objetivo de aumentar a arrecadação dos municípios e estados. | 605 |
| Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. | 642 |
| JOSÉ JORGE | |
| Solidariza-se com o Senador Demóstenes Torres pela forma objetiva como apresenta as deficiências na operação do Governo Lula. Aparte ao Senador Demóstenes Torres. | 383 |
| Fala sobre os resultados divulgados pela ONU acerca do IDH de todos os países do mundo e do avanço do Brasil em relação a sua posição no IDH. | 460 |
| Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio. | 645 |
| Encaminha os requerimentos nos 660 e 661, de 2003, que requer seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Irineu Marinho, a votação. | 713 |
| JOSÉ MARANHÃO | |
| Demonstra sua felicidade pela comemoração dos 418 anos de fundação da cidade de João Pessoa – PB. | 384 |
| JOSÉ SARNEY | |
| Requerimento nº 654, de 2003, que requer, nos termos do art. 213 do Regimento Interno do Senado Federal, a homenagem pelo falecimento do Jornalista Roberto Irineu Marinho. | 706 |
| Requerimento nº 663, de 2003, que requer, nos termos do art. 199 do Regimento Interno, a realização de Sessão Especial do Senado, em data a ser oportunamente marcada, destinada a reverenciar a memória do Jornalista Roberto Irineu Marinho, Presidente das Organizações Globo, falecido no dia 6 de agosto de 2003. | 715 |
| JUVÊNIO DA FONSECA | |
| Parecer nº 1.012, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2003 (nº 2.186/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul. | 245 |
| Parecer nº 1.035, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2003 (nº 2.159/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro de São Bernardo – Campinas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. | 687 |
| LEONEL PAVAN | |
| Cumprimenta o Senador Paulo Paim pelo excelente trabalho que desenvolve na luta para melhorar o nível social do Brasil. Aparte ao Senador Paulo Paim. | 329 |
| Faz comentários a respeito do Programa “Fome Zero” e sobre o descontentamento do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com as críticas do PSDB ao seu governo. | 331 |

| | |
|---|-----|
| Faz um apelo ao Governo Lula para que dê continuidade aos projetos implantados no governo passado na área de saúde. | 350 |
| Solicita que sejam inseridas, nos Anais do Senado, as matérias intituladas “Lula apagou a Terceira Via, diz jornal” e “Amorim tenta explicar crítica de Lula aos EUA”, publicadas no jornal O Globo, edição de 16 de julho do corrente. | 439 |
| Requerimento nº 653, de 2003, que requer voto de Aplauso ao atleta Hudson de Souza que ganhou medalha de ouro na corrida de 5.000 metros no Pan. | 651 |
| Cumprimenta o Senador Efraim Morais pelo seu discurso e afirma a intranqüilidade vivida no País com relação aos idosos. Aparte ao Senador Efraim Morais. | 653 |
| Demonstra sua preocupação com a possibilidade de estiagem prolongada no Estado de Santa Catarina, que, posteriormente, irá atrapalhar o início do plantio das culturas de verão e até mesmo interferir no desempenho da próxima safra. | 679 |
| Faz algumas considerações sobre a matéria intitulada “Brant: Foi o primeiro teste e o governo falhou”, publicada no jornal O Globo, de 18 de julho do corrente, e que trata do processo de discussão da Reforma da Previdência. | 679 |
| Requerimento nº 665, de 2003, que requer, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, homenagens pelo falecimento do Jornalista Roberto Marinho. | 715 |
| Manifesta sua profunda preocupação com o futuro dos municípios brasileiros, em decorrência da grave crise financeira provocada pela queda dos recursos do FPM repassados pelo Governo Federal. | 788 |
| Cumprimenta a Senadora Serys Slhessarenko pelo seu brilhante discurso. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. | 793 |
| Comenta as matérias publicadas nos jornais Folha de S.Paulo e O Estado de S.Paulo, de 18 de julho do corrente, respectivamente, sob títulos “Ataque e defesa”, “Mudanças chegam ao limite do suportável, diz Palocci” e “Corte atingirá viúvas dos atuais aposentados”. | 814 |
| LÚCIA VÂNIA | |
| Destaca o artigo “Tirando o corpo fora”, da jornalista Dora Kramer, da coluna do Jornal do Brasil, do dia 31 de julho de 2003. | 357 |
| Defende a participação dos prefeitos municipais na discussão envolvendo a reforma tributária e o repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). | 396 |
| Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. | 641 |
| Requerimento nº 660, de 2003, que requer, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, que sejam prestadas as seguintes homenagens de pesar, pelo falecimento do Sr. Roberto Irineu Marinho. | 709 |
| Presta homenagem de pesar pelo falecimento do Jornalista Roberto Marinho. | 819 |
| LUIZ OTAVIO | |
| Critica a construção, pela Vale do Rio Doce, do pólo siderúrgico no Estado do Maranhão. | 385 |
| Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2003, que acrescenta o inciso XXII ao art. 6º da Lei nº 7.713, de dezembro de 1988, para isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas quaisquer rendimentos percebidos por maiores de oitenta anos de idade. | 631 |

MAGNO MALTA

Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2003, que altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, e dá outras providências, para criar condição para o repasse de recursos. 627

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. 639

Manifesta pesar pelo falecimento do empresário e jornalista Roberto Marinho. 780

Mostra a importância da aprovação da Reforma da Previdência pela Câmara dos Deputados. 780

MAGUITO VILELA

Comenta a sua volta, depois de cinco meses de licença, ao Senado e faz uma análise a respeito do Governo do Presidente Lula. 412

Requerimento nº 657, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Marinho, apresentando condolências às Organizações Globo e à família. 708

Encaminha os requerimentos nos 660 e 661, de 2003, que requer seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Irineu Marinho, a votação. 711

Parabeniza o Senador Magno Malta pelo importante pronunciamento. Aparte ao Senador Magno Malta. 781

MÃO SANTA

Demonstra sua imensa satisfação em presenciar o retorno do Senador Maguito Vilela à Casa. Aparte ao Senador Maguito Vilela. 416

Elogia o Senador Efraim Morais por conhecer toda a problemática energética do Brasil e faz observações a respeito do tema apresentado. Aparte ao Senador Efraim Morais. 418

Afirma, assim como o Senador Ney Suassuna, sua indignação pelo explicitado no artigo do Jornal da Paraíba. Aparte ao Senador Ney Suassuna. 426

Congratula o Senador Antonio Carlos Valadares pelo seu pronunciamento que enriquece e demonstra sua preocupação com os impostos. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. 600

MARCELO CRIVELLA

Solicita equilíbrio das forças envolvidas na discussão das Reformas Constitucionais. 613

MARCO MACIEL

Parecer nº 1.016, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2003 (nº 2.206/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Manoel Paes, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejão, Estado de Pernambuco. 255

Faz apelo ao Governo do Presidente Lula, para que dê continuidade e ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). 661

| | |
|--|-----|
| Requerimento nº 668, de 2003, que solicita o encaminhamento, pelo Senado Federal, de voto de pesar pelo falecimento do Professor Antonio Vilaça. | 752 |
| MOZARILDO CAVALCANTI | |
| Faz considerações sobre o pouso de um avião militar francês na Amazônia, sem autorização do governo brasileiro, para resgatar uma ex-senadora colombiana. | 427 |
| Encaminha requerimento nº 650, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que pede a tramitação conjunta do projeto apresentado pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, junto ao Estatuto do Idoso, do Senador Paulo Paim, a votação. | 644 |
| Sugere ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República a transferência de terras da União para o Estado de Roraima. | 662 |
| Fala da necessidade de um crescimento econômico, com vistas a diminuir a crise de desemprego no Brasil. | 803 |
| NEY SUASSUNA | |
| Projeto de Lei do Senado nº 305, de 2003, que acrescenta título, com três artigos, ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal -, e artigo ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal -, para disciplinar a realização de investigações policiais preparatórias, determinar o seu sigilo, bem como tipificar o crime de violação de sigilo policial. | 361 |
| Indaga a matéria apresentada pelo Senador Luiz Otávio, em relação a Vale do Rio Doce deslocar investimentos para uma área distante. Aparte ao Senador Luiz Otávio. | 388 |
| Felicita a volta do Senador Maguito Vilela. Aparte ao Senador Maguito Vilela. | 415 |
| Confirma o estado de penúria em que se encontram os municípios. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. | 423 |
| Demonstra sua irritação sobre um artigo publicado no Jornal da Paraíba, assinado pelo Deputado Federal Inaldo Leitão, com o título: “Para que serve o Senado?” | 424 |
| Encaminha os requerimentos nos 660 e 661, de 2003, que requer seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Irineu Marinho, a votação. | 714 |
| Parabeniza o discurso do Senador Paulo Paim. Aparte ao Senador Paulo Paim. | 785 |
| Explana a criação da Frente Parlamentar Pró-Municípios com vistas a encontrar soluções para o problema emergencial dos Municípios. | 797 |
| OSMAR DIAS | |
| Requerimento nº 632, de 2003, que requer, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, da proposta a Emenda à Constituição nº 21, de 2003. | 402 |
| Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. | 635 |
| Parecer nº 1.036, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2003 (nº 2.085/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Planaltina do Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina do Paraná, Estado de Paraná. | 692 |

PAPALÉO PAES

Parecer nº 1.025, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2003 (nº 2.211/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo. 281

Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2003, que regulamenta a promoção e publicidade de medicamentos e dá outras providências. 621

Relata sua preocupação com a atual situação da publicidade de medicamentos veiculada nos diversos meios de comunicação. 665

Apresenta as reflexões do Sr. Vinod Thomas, diretor do Banco Mundial para o Brasil, em artigo publicado no jornal Folha de S.Paulo, de 17 de junho do corrente, que assevera que aumentar a prioridade para a proteção ambiental, além de beneficiar o meio ambiente, é também uma maneira efetiva de promover o progresso social. 807

PAULO OCTÁVIO

Presta homenagem pelo transcurso do aniversário do Governador Joaquim Roriz, ressaltando sua trajetória política e suas realizações à frente do Governo do Distrito Federal. 338

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. 642

Requerimento nº 664, de 2003, que requer, consoante o disposto nos arts. 218 e 219 do Regimento Interno desta Casa, a inserção em ata de Voto de pesar pelo falecimento do iminente Jornalista Roberto Marinho, ocorrido ontem, bem como da observância de um minuto de silêncio, em memória do extinto, na presente sessão, após usarem da palavra todos os oradores. 715

Demonstra sua felicidade pela convivência do Senador Hélio Costa com o jornalista Roberto Marinho. Aparte ao Senador Hélio Costa. 718

Faz homenagem póstuma ao empresário e jornalista Roberto Irineu Marinho. 720

PAULO PAIM

Comenta as propostas de empresários e trabalhadores durante a reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, realizada em São Paulo. 064

Justifica a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2003, de sua autoria e comenta a importância da sanção da lei que institui um salário mínimo para pacientes portadores de doença mental. 327

Explana o adiantamento da viagem do Presidente Lula ao continente africano. 327

Faz algumas ponderações sobre o incidente que envolveu a Senadora Heloísa Helena e grevistas do INSS com a Polícia Federal. 330

Reitera normas do Regimento Interno do Senado Federal sobre a participação de senadores em sessão da CPI. 417

Faz considerações sobre a proposta do Governo de Reforma da Previdência Social em tramitação na Câmara dos Deputados. 447

Requerimento nº 647, de 2003, que requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal,

| | |
|--|-----|
| que seja solicitado, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a remessa dos documentos técnicos que embasam as idéias constantes da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003. | 618 |
| Requerimento nº 648, de 2003, que requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado, ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, a remessa dos documentos técnicos que embasam as idéias constantes da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2003. | 620 |
| Projeto de Lei do Senado nº 311, de 2003, que altera a redação dos artigos 65, inciso I, 115 e 220 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). | 628 |
| Defende uma ampla discussão da proposta de Reforma da Previdência no Senado Federal. | 784 |
| PEDRO SIMON | |
| Felicita o Senador Renan Calheiros pelo seu pronunciamento Aparte ao Senador Renan Calheiros. | 410 |
| Requerimento nº 642, de 2003, que requer informações sobre a administração dos fundos de pensão que especifica. | 474 |
| Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2003, Complementar, que autoriza o Poder Executivo a criar a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul. | 701 |
| Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2003, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 10.029, de 20 de outubro de 2000. | 703 |
| Requerimento nº 656, de 2003, que requer a inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Marinho. | 707 |
| RAMEZ TEBET | |
| Parecer nº 1.034, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 150, de 2003, (nº 338/03, na origem), Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor José Zenóbio Teixeira de Vasconcelos, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE. | 685 |
| REGINALDO DUARTE | |
| Parecer nº 976, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2003 (nº 1.998/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santa Fé de Croatá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Croatá, Estado do Ceará. | 102 |
| Parecer nº 1.015, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2003 (nº 2.158/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Beneficente Rosal Da Liberdade, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção, Estado do Ceará. | 251 |
| Parecer nº 1.023, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2003 (nº 2.267/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca (ABCCM), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Meruoca, Estado do Ceará. | 273 |

| | |
|--|-----|
| Parecer nº 1.028, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2003 (nº 2.402/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobral, Estado do Ceará. | 291 |
| Comenta o artigo “Populismo, incoerência e estelionato”, que versa sobre a forma de Governo, de autoria do jornalista Newton Rodrigues, publicado no Jornal do Brasil, edição de 18 de julho do corrente. | 441 |
| Analisa o artigo intitulado “O trabalhador perdeu”, publicado na revista Época, edição de 28 de julho do corrente, que versa sobre o fraco desempenho dos papéis da Petrobrás, prejudicando os trabalhadores que usaram parte do FGTS para comprar ações da empresa. | 681 |
| Solicita inserção nos Anais do Senado Federal de artigo publicado no jornal O Globo, de 06 de agosto do corrente ano, de autoria do jornalista Merval Pereira, intitulado “Um peso a menos”, que aborda as inúmeras dificuldades enfrentadas pelo Governo Lula para viabilizar a Reforma da Previdência. | 813 |
| RENAN CALHEIROS | |
| Demonstra sua indignação quanto a diminuição no repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). | 410 |
| Defende as reivindicações dos municípios na Reforma Tributária. | 611 |
| Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ministério Comunidade Cristã para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. | 643 |
| Presta homenagem de pesar ao jornalista Roberto Marinho. | 720 |
| RENILDO SANTANA | |
| Parecer nº 984, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2003 (nº 2.053/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa Esperança para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo. | 136 |
| Parecer nº 996, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2003 (nº 2.151/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo. | 185 |
| Parecer nº 1.004, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2003 (nº 2.172/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pontual a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo. | 219 |
| ROBERTO SATURNINO | |
| Cumprimenta o Senador Antonio Carlos Valadares por mais um inteligente pronunciamento. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. | 601 |
| RODOLPHO TOURINHO | |
| Projeto de Lei do Senado nº 317, de 2003, Complementar, que estabelece a autonomia operacional do Banco Central do Brasil, institui lei de metas para as políticas monetária e cambial, redefine as competências do Conselho Monetário Nacional, altera a | |

| | |
|---|-----|
| legislação referente ao mercado financeiro, especialmente a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e dá outras providências. | 725 |
| ROMERO JUCÁ | |
| Demonstra seu apoio às alegações do Ministro José Dirceu de negociar mudanças no acordo com o FMI, visando permitir investimentos no País. | 334 |
| Comenta a elaboração do opúsculo intitulado “A Profissão Militar”, de iniciativa das Forças Armadas brasileiras. | 355 |
| Faz uma análise do relatório publicado pela Agência Nacional do Petróleo sob título, “Perspectivas para o Desenvolvimento do Refino de petróleo do Brasil”. | 435 |
| Expõe a necessidade de investimentos maciços em educação para melhorar a qualidade de vida do povo brasileiro. | 666 |
| Congratulações às organizações Globo pela publicação de sua autoria sob título “Informar. Entreter. Educar. Mobilizar – Responsabilidade Social nas Organizações GLobo”. | 805 |
| ROMEU TUMA | |
| Requerimento nº 633, de 2003, que requer, nos termos do inciso II do art. 279, combinado com o inciso I do § 3º desse mesmo artigo, o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2001, que dá nova redação à alínea e do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a Cabo, e dá outras providências, a fim de ser submetido ao reexame da douta Comissão de Educação. | 402 |
| Requerimento nº 644, de 2003, que requer que seja oficiado o Ministro de Estado da Fazenda no sentido de que a Casa da Moeda do Brasil proceda a estudos com o intento de cunhar moeda evocativa da efeméride. | 618 |
| Requerimento nº 645, de 2003, que requer que seja oficiado o Ministro de Estado das Comunicações no sentido de que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos proceda a estudos com o intento de lançar selo comemorativo da efeméride. | 618 |
| ROSEANA SARNEY | |
| Parecer nº 975, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 730, de 2002 (nº 1.933/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. | 099 |
| Parecer nº 980, de 2003, da Comissão de Educação, para apreciação terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2003 (nº 2.031/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis – MA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão. | 119 |
| SÉRGIO GUERRA | |
| Parecer nº 991, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2003 (nº 2.130/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Estrela do Mar, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco. | 164 |
| Parecer nº 1.013, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2003 (nº 2.189/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco. | 247 |

| | |
|---|-----|
| Comenta o artigo intitulado “O cabo-de-guerra”, de autoria do professor Gaudêncio Torquato, publicado no Jornal do Brasil no dia 04 de agosto do corrente. | 437 |
| Comenta a matéria publicada no jornal Folha de S.Paulo, edição de 06 de agosto do corrente, intitulada “Diretor do presídio Bangu 3 é morto no Rio”, bem como artigo do jornal Valor Econômico, de 04 de agosto do corrente, intitulada “Coordenação é o nome do problema”, do cientista político e professor da PUC-SP, Fernando Luiz Abrucio. | 672 |
| Homenageia o Presidente das Organizações Globo, Dr. Roberto Marinho, pelo seu falecimento. | 723 |
| Comenta a matéria publicada no Jornal do Brasil, de 22 de julho do corrente, sob título “Governo já admite fim do subteto dos juízes”, que trata das constantes mudanças na Reforma da Previdência. | 808 |
| SERYS SLHESSARENKO | |
| Parecer nº 972, de 2003, da Comissão, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves que acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças. | 017 |
| Informa à Casa que amanhã acontecerá um “caminhãoço” em Mato Grosso, em que a população reivindicará a pavimentação da BR-163. | 345 |
| Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2003, que acrescenta § 2º ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil. | 745 |
| Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2003, que altera o art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, e o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, autorizando o acesso dos bancos cooperativos aos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para fins de concessão de crédito rural. | 748 |
| Defende o cooperativismo de crédito. | 791 |
| SIBÁ MACHADO | |
| Comenta a comemoração, no dia 6 de agosto do corrente ano, dos cem anos da Revolução Acreana; no dia 7, os vinte anos da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Acre e, no dia 28, vinte anos da Fundação da Central Única dos Trabalhadores. | 353 |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | |
| Solicita a inserção, nos Anais do Senado, do editorial de hoje do jornal O Estado de S. Paulo, que analisa os desmandos do Ministro Miguel Rossetto, intitulado “SP recoloca a Lei no campo”. | 438 |
| Destaca matéria publicada no jornal Folha de S.Paulo, na sua edição de 22 de julho do corrente ano, sob título “Eletrônicos vivem apagão fase 2”. | 812 |
| TIÃO VIANA | |
| Manifesta sua solidarização ao ocorrido com a Senadora Heloísa Helena. | 394 |
| Entusiasma-se pela volta do Senador Maguito Vilela. Aparte ao Senador Maguito Vilela. | 414 |
| Indaga à Mesa sobre o episódio do impedimento da participação de Senadores em sessão secreta da CPI do Banestado. | 416 |
| Faz algumas explicações referentes ao pronunciamento do Senador Demóstenes Torres. | 604 |

| | |
|--|-----|
| Confirma a autoridade política do Governo Lula com a aprovação da Reforma da Previdência. | 610 |
| Requerimento nº 646, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, com o PLS nº 25, de 2002, por versarem sobre assunto semelhante. | 618 |
| Requerimento nº 666, de 2003, que requer, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o PLC/39/2003. | 725 |
| VALDIR RAUPP | |
| Defende a interligação elétrica Brasil – Bolívia via Guajará – Mirim, em Rondônia. | 356 |
| Faz um apelo pelo descongelamento dos recursos da CIDE, para a recuperação das rodovias brasileiras. | 802 |
| VALMIR AMARAL | |
| Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos. | 362 |
| Recorre ao Ministério de Minas e Energia, a Eletrobrás, a Aneel e as concessionárias distribuidoras pela intensificação de esforços para que a energia elétrica possa chegar a todos os recantos do Brasil. | 667 |